N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Telefone(s): 65 3324-4354 / 3613-7543
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício nº	**:**	**716/2025/GABPRES**

Cuiabá-MT, 5 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA – Presidente
Câmara Municipal de Juína – MT

Assunto: Processo nº 185.003-2/2024 – Contas Anuais de Governo – exercício de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Parecer Prévio n° 43/2025-PP** (Doc. Digital n° 683900/2025), divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição n° 3741, data de 3/11/2025 e publicado em 4/11/2025, sirvo-me do presente para **encaminhar** cópia integral dos autos referente às Contas Anuais de Governo, exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Juína, conforme anexo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
***Conselheiro* SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEFOLCGN e utilize o código TCEFOLCGN.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Telefone(s): 65 3324-4354 / 3613-7543
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

PROCESSOS Nº	**185.003-2/2024 (201.242-1/2025 – APENSO)**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
RESPONSÁVEL	**PAULO AUGUSTO VERONESE** – Prefeito

DESPACHO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Juína, referentes ao exercício de 2024, sob a responsabilidade do Sr. Paulo Augusto Veronese, Prefeito, que resultou na emissão do **Parecer Prévio n° 43/2025-PP** (Doc. Digital n° 683900/2025), divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição n° 3741, data de 3/11/2025 e publicado em 4/11/2025.

Considerando o disposto no art. 175[1], do Regimento Interno desta Corte, encaminhe-se os autos ao Núcleo de Expediente para que proceda ao envio de cópia integral dos autos ao Poder Legislativo Municipal de Juína para julgamento.

Oficie-se.

Após, ante a inexistência de providências a serem adotadas, determino o arquivamento do presente feito.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em Cuiabá, 5 de novembro de 2025.

(assinatura digital)[2]
***Conselheiro* SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

1 Art. 175 Concluída a apreciação das contas, o Tribunal encaminhará ao Poder Legislativo competente o processo relativo às contas prestadas pelo Governador ou pelos Prefeitos, contendo o parecer prévio, a manifestação do Governador do Estado ou do Prefeito do Município, o relatório do Relator, os votos proferidos na sessão e o parecer do Ministério Público de Contas, se houver.

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEFE5LMB e utilize o código TCEFE5LMB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefones(s): (65) 3324-4348 | 3324-4349
E-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

PROCESSOS Nºs	**185.003-2/2024 (201.242-1/2025 – APENSO)**
MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
CHEFE DE GOVERNO	**PAULO AUGUSTO VERONESE**
ADVOGADO	**RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024**
RELATOR	**CONSELHEIRO CAMPOS NETO**
RELATÓRIO	**https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/1850032/2024/674260/2025**
VOTO	**https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/1850032/2024/677617/2025**
SESSÃO DE JULGAMENTO	**21/10/2025 – PLENÁRIO PRESENCIAL**

CERTIDÃO

A Secretaria-Geral de Processos e Julgamentos/TCE, no uso de suas atribuições legais;

Certifica, para fins de regularidade formal do processo, que o **Parecer Prévio nº 43/2025 - PP** foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição nº 3741, com data de divulgação em 03/11/2025 e publicação em 04/11/2025**.**

Certifica, ainda, a remessa dos Autos, nesta data, à Presidência, para conhecimento e providências.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)
Vânia Lima de Azevedo
Secretária-Geral de Processos e Julgamentos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código RK6BUI.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

PROCESSOS Nos	**185.003-2/2024 (201.242-1/2025 – APENSO)**
MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
CHEFE DE GOVERNO	**PAULO AUGUSTO VERONESE**
ADVOGADO	**RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024**
RELATOR	**CONSELHEIRO CAMPOS NETO**
RELATÓRIO	**https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/1850032/2024/674260/2025**
VOTO	**https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/1850032/2024/677617/2025**
SESSÃO DE JULGAMENTO	**21/10/2025 – PLENÁRIO PRESENCIAL**

PARECER PRÉVIO Nº 43/2025 – PP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2024. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **185.003-2/2024** e apenso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), considerando a competência delineada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) e pela Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 (CE-MT/1989), aprecia as Contas Anuais de Governo do Município de Juína, referentes ao exercício de 2024, sob a responsabilidade do Senhor Paulo Augusto Veronese, Chefe do Poder Executivo, cuja análise se baseia: a) no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, que representam a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31/12/2024; b) no resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Responsabilidade Fiscal - LRF); e c) nas funções de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas (art. 3º, § 1º, I a VII, da Resolução Normativa nº 1/2019 - TCE/MT), destacando-se os seguintes pontos:

1. Orçamento

O orçamento do município foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.117/2023, que estimou a receita e fixou a despesa em **R$ 272.191.910,73** (duzentos e setenta e dois milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e dez reais e setenta e três centavos), autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 35% da despesa fixada.

As metas fiscais de resultados nominal e primário foram previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com o art. 4º, § 1º, da LRF.

As alterações orçamentárias não atenderam os limites e condições estabelecidos pela CRFB/1988, pela Lei nº 4.320/1964 e pela LRF.

2. Receita

As receitas orçamentárias foram arrecadadas na forma dos arts. 11 e 12 da LRF. No exercício de 2024, as receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas (líquidas), exceto as intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R$ 287.630.424,31** (duzentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), conforme demonstrado a seguir:

Origem	Previsão atualizada R$	Valor arrecadado R$	% da arrecadação s/ previsão
I- Receitas Correntes (exceto intra)	**261.791.091,81**	**289.739.007,36**	**110,67**
Receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria	41.433.500,00	48.984.249,57	118,22
Receita de contribuições	10.312.581,94	10.611.080,01	102,89
Receita patrimonial	6.154.260,00	12.226.421,86	198,66
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	8.420.000,00	9.010.248,50	107,01
Transferências correntes	192.898.824,30	205.772.742,71	106,67
Outras receitas correntes	2.571.925,57	3.134.264,71	121,86
II - Receitas de Capital (exceto intra)	**36.654.921,01**	**20.336.795,46**	**55,48**
Operações de crédito	3.889.750,00	3.470.677,35	89,22
Alienação de bens	2.210.000,00	3.691.422,49	167,03
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferência de capital	30.533.771,01	13.174.695,62	43,14

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

Outras receitas de capital	21.400,00	0,00	0,00
III - Receita Bruta (exceto intra)	**298.446.012,82**	**310.075.802,82**	**103,89**
IV – Deduções da Receita	**-20.680.500,00**	**-22.445.378,51**	**108,53**
Deduções para FUNDEB	-18.360.000,00	-19.964.226,85	108,73
Renúncias de receita	0,00	0,00	0,00
Outras deduções	-2.320.500,00	-2.481.151,66	106,92
V – Receita Líquida (exceto intra)	**277.765.512,82**	**287.630.424,31**	**103,55**
VI – Receita Corrente Intraorçamentária	10.020.200,00	9.621.345,09	96,01
VII – Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
Total Geral	**287.785.712,82**	**297.251.769,40**	**103,28**

Destaca-se que, do total das receitas arrecadadas no exercício, **R$ 205.772.742,71** (duzentos e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) se referem às transferências correntes.

A comparação das receitas previstas com as efetivamente arrecadadas, exceto as intraorçamentárias, evidencia excesso de arrecadação no valor de **R$ 9.864.911,49** (nove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e onze reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 3,55 % do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada somou **R$ 46.515.882,08** (quarenta e seis milhões, quinhentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos), equivalente a 16,05% da receita corrente arrecadada, conforme demonstrado abaixo:

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
I – Impostos, taxas e contribuições	30.693.000,00	36.994.697,54	79,53
IPTU	8.640.000,00	8.518.848,04	18,31
IRRF	5.460.000,00	7.381.943,48	15,87
ISSQN	12.593.000,00	17.004.461,32	36,55
ITBI	4.000.000,00	4.089.444,70	8,79
II - Taxas (Principal)	4.355.000,00	4.558.807,49	9,80
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	350.000,00	486.295,67	1,04
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	256.000,00	227.477,32	0,48
V - Dívida Ativa	2.220.500,00	3.236.547,82	6,95
VI - Multas e Juros de Mora (Dívida Ativa)	969.500,00	1.012.056,24	2,17
Total	**38.844.000,00**	**46.515.882,08**	**--**

2.1. Grau de Autonomia Financeira

Quanto à capacidade de o município gerar receitas, sem depender das receitas de transferências, verifica-se autonomia financeira na ordem de 29,38%, o que

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

significa que, a cada R$ 1,00 (um real) recebido, o município contribuiu apenas com R$ 0,29 (vinte e nove centavos) de receita própria. Consequentemente, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência alcançou 70,61%.

	Descrição	Valor R$
A	Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra)	310.075.802,82
B	Receita de Transferência Corrente	205.772.742,71
C	Receita de Transferência de Capital	13.174.695,62
D = (B+C)	Total Receitas de Transferências	218.947.438,33
E = (A-D)	Receitas Próprias do Município	91.128.364,49
F = (E/A)*100	Percentual de Participação de Receitas Próprias	**29,38%**
G = (D/A)*100	Percentual de Dependência de Transferências	**70,61%**

3. Despesas

As despesas previstas atualizadas pelo município, inclusive a intraorçamentária, corresponderam a **R$ 308.883.917,54** (trezentos e oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), e as despesas realizadas (empenhadas) totalizaram **R$ 282.790.062,04** (duzentos e oitenta e dois milhões, setecentos e noventa mil, sessenta e dois reais e quatro centavos), conforme demonstrado a seguir:

Origem	Dotação atualizada R$	Valor executado R$	% da execução s/ previsão
I - Despesas correntes	**263.768.071,92**	**247.198.037,31**	**93,71**
Pessoal e Encargos Sociais	99.858.659,93	96.024.368,26	96,16
Juros e Encargos da Dívida	448.160,45	447.157,45	99,77
Outras Despesas Correntes	163.461.251,54	150.726.511,60	92,20
II - Despesa de capital	**31.355.444,90**	**25.410.343,99**	**81,04**
Investimentos	29.854.265,14	23.964.596,21	80,27
Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.501.178,76	1.445.747,78	96,30
III - Reserva de contingência	**2.764.600,00**	**0,00**	**0,00**
IV - Total despesa orçamentária (exceto intra)	**297.888.116,82**	**272.608.381,30**	**91,51**
V - Despesas intraorçamentárias	**10.995.800,72**	10.181.680,74	91,51
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	10.995.800,72	10.181.680,74	92,59
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
VIII - Total Despesa	**308.883.917,54**	**282.790.062,04**	**91,55**

Verifica-se, no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa com maior participação em 2024, na composição da despesa orçamentária municipal, foi “Outras Despesas Correntes”, no valor de **R$ 150.726.511,60** (cento e cinquenta milhões,

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos), equivalente a 55,29% do total da despesa orçamentária.

4. Resultado da Execução Orçamentária

Comparando as receitas arrecadadas (R$ 274.675.895,73) com as despesas realizadas/empenhadas (R$ 296.275.616,93), ambas ajustadas nos termos da Resolução Normativa nº 43/2013 - TCE/MT, constatou-se um resultado de execução orçamentária superavitário de **R$ 5.400.278,80** (cinco milhões, quatrocentos mil, duzentos de setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme demonstrado a seguir:

Especificação	Resultado
Desp. Empenhada decorrente de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A)	19.742.156,83
Desp. Orçamentária Consolidada Ajustada (B)	296.275.616,93
Receita Orçamentária Consolidada Ajustada (C)	274.675.895,73
Exercício 2024=Se (C-B)<0; (C+A/B); (C/B)	1,0200

A relação entre despesas correntes (R$ 257.379.718,05), e receitas correntes (R$ 276.917.422,84) não superou 95% no período de 12 (doze) meses, atendendo o art. 167-A da CRFB/1988.

O resultado primário, calculado com base nas receitas e nas despesas não financeiras – demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida – foi deficitário em **R$ 551.415,31** (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos) não cumprindo a meta prevista na LDO.

5. Convergência e Procedimentos Patrimoniais

Em exame das disposições constantes na Portaria nº 184/2008, do Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, com vistas à convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como da padronização estabelecida pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e pelas Portarias nºs 438/2012 e 877/2018 da Secretaria do Tesouro Nacional, verificou-se que:

Informação
As demonstrações contábeis, de uma forma geral, apresentaram conformidade com os princípios e normas de contabilidade aplicadas ao setor público.
Os saldos apresentaram inconsistência, deixando de conferir aderência entre os registros

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

contábeis e as demonstrações.
O resultado patrimonial foi corretamente apropriado no patrimônio líquido, em conformidade com a estrutura do Balanço Patrimonial e os procedimentos contábeis vigentes.
O total do resultado financeiro não é convergente com o quadro dos ativos e passivos financeiros e o quadro do Superávit/Déficit Financeiro.
O município não evidenciou o estágio de implementação do PIPCP nas demonstrações contábeis de 2024.
Não foi realizada a apropriação mensal das férias e 13º salário.

6. Situação Financeira

A situação financeira revelou um saldo superavitário, evidenciando disponibilidade financeira de R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

7. Restos a Pagar

Para cada R$ 1,00 (um real) de despesa empenhada, foram inscritos R$ 0,07 (sete centavos) em restos a pagar.

8. Dívida Pública Consolidada

A CRFB/1988, em seu art. 52, inciso VI, estabelece ser competência privativa do Senado Federal, mediante proposta do Presidente da República, a fixação dos limites globais da dívida consolidada dos entes federativos. Nesse contexto, verifica-se que, no exercício de 2024, o Município atendeu aos limites da dívida consolidada líquida definidos pela Resolução nº 40/2001, bem como que as operações de crédito respeitaram os limites fixados pela Resolução nº 43/2001, ambas do Senado Federal.

Norma	Quocientes	Limites previstos	Situação
Art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	Quociente do Limite de Endividamento (QLE): o resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representou 0,00% da RCL ajustada.	Não poderá exceder a 1,2 x RCL ajustada	cumprido
Art. 7º, I, da Resolução nº 43/2001 – Senado Federal	Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC): o resultado demonstra que a dívida pública contratada no exercício correspondeu a 1,36% da RCL ajustada.	Não poderá ser superior a 16% da RCL ajustada	cumprido
Art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001 – Senado Federal	Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP): o resultado revela que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,74% da RCL ajustada.	Não poderá exceder a 11,5% da RCL ajustada	cumprido

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

9. Limites

Acerca do cumprimento dos limites legais e constitucionais verificou-se:

Objeto	Norma	Limite Previsto	(%) Percentual alcançado	Situação
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Art. 212 da CRFB/1988	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências	27,60	regular
Remuneração do Magistério	Art. 26 da Lei nº 14.113/2020	Mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB	83,95	regular
FUNDEB	Art. 28 da Lei nº 14.113/2020	Cumprimento do percentual mínimo de 50% - Complementação União	25,78	irregular
	Art. 212-A, XI, da CRFB/1988	Cumprimento do percentual mínimo de 15% estabelecido - Complementação União	21,87	regular
	Art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020	FUNDEB – percentual aplicado no exercício (aplicação mínima 90%)	95,22	regular
		FUNDEB não aplicado no 1º quadrimestre do exercício seguinte	52,36	irregular
Ações e Serviços de Saúde	Art. 77, III, do ADCT	Mínimo de 15% da receita de impostos referente ao art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, “b” e § 3º, da CRFB/1988	32,33	regular
Despesa Total com Pessoal do Município	Art. 19, III, da LRF	Máximo de 60% sobre a RCL	42,35	regular
Despesa com Pessoal do Poder Executivo	Art. 20, III, “b”, da LRF	Máximo de 54% sobre a RCL	41,12	regular
Despesa com Pessoal do Poder Legislativo	Art. 20, III, “a”, da LRF	Máximo de 6% sobre a RCL	1,23	regular
Repasse ao Poder Legislativo	Art. 29-A da CRFB/1988	Máximo de 7% sobre a Receita Base	4,66	regular
Despesas Correntes/Receitas Correntes	Art. 167-A da CRFB/1988	Máximo de 95% da relação entre as despesas correntes e receitas correntes	92,94	regular
Regra de Ouro	Art. 167, III, da CRFB/1988	Máximo de 100% da relação entre as despesas de capital e as	13,65	regular

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

		operações de crédito		

10. Previdência

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, enquanto os demais permanecem vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

No que se refere às contribuições previdenciárias dos segurados devidas ao RPPS, estas foram adimplidas. Quanto às contribuições previdenciárias patronais, constatou-se a adimplência. Além disso, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

Conforme informação da Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social – MPS, o RPPS de Juína está regular, conforme o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP nº 989831-239355 o que evidencia o cumprimento das normas de boa gestão e assegura o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Sobre o Índice de Situação Previdenciária, utilizado para aferir a qualidade da gestão dos RPPS, verifica-se, conforme Relatório Final publicado pelo MPS em 03/12/2024, que o município apresenta a classificação B.

Em relação ao Resultado Atuarial preconizado pelo art. 2º, XVII, do Anexo VI, da Portaria nº 1.467/2022 – MTP, verifica-se a ocorrência de déficit atuarial indicando que o somatório das receitas atuais com as futuras é insuficiente para o pagamento dos compromissos com benefícios previdenciários, ao longo do tempo, necessitando de um plano de amortização para o equacionamento desse déficit.

11. Cumprimento das Decisões do TCE/MT

11.1. Nível de Transparência

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

A transparência pública é elemento essencial para aferir a responsabilidade legal e social, além de constituir indicador de boa e regular governança. Nesse sentido, o Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP instituiu metodologia nacionalmente padronizada para uniformizar, orientar, estimular e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos. No exercício de 2024, a avaliação acerca da transparência da Prefeitura Municipal obteve o seguinte resultado:

Unidade gestora	Percentual de transparência	Nível de transparência
Prefeitura Municipal de Juína	85,81%	Ouro

11.2. Prevenção à violência no âmbito escolar

Na avaliação das ações previstas na Decisão Normativa nº 10/2024 – TCE, em consonância com a Nota Recomendatória nº 1/2024 da COPESP, voltadas à prevenção da violência contra as mulheres, o Município de Juína apresentou o seguinte resultado:

Base normativa	Ação	Situação
Lei nº 14.164/2021	Alocar recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.	Apesar do gestor não ter alocado recursos orçamentários específicos, adotou ações para cumprimento da referida Lei. Desse modo, a irregularidade inicialmente apontada foi considerada sanada.
Lei nº 14.164/2021	Adotar ações para cumprimento da Lei nº 14.164/2021.	cumprida
Art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996	Incluir nos currículos da educação infantil e do ensino fundamental conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher.	cumprida
Art. 2º da Lei nº 14.164/2021	Realizar a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.	cumprida

11.3. Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE

Em conformidade com as soluções técnico-jurídicas firmadas na Mesa Técnica nº 4/2023 e homologadas por meio da Decisão Normativa nº 7/2023 - TCE, que uniformizaram o entendimento sobre o vínculo e a remuneração dos ACS e dos ACE em âmbito municipal, verificou-se:

Base normativa	Ação	Situação
Art. 4º da DN nº 07/2023	Comprovação de que o salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar	atendida

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

	correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos, conforme estabelece a Emenda Constitucional n° 120/2022.	
Art. 4º, parágrafo único, da Decisão Normativa nº 07/2023	Comprovação de pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento) do vencimento ou salário-base, segundo se classifiquem as atividades dos agentes nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente.	atendida
Art. 7º da Decisão Normativa nº 07/2023	Comprovação de concessão de RGA para a categoria de forma igualitária com as demais carreiras.	atendida
Art. 8º da Lei nº 1.164/2021	Previsão de aposentadoria especial para os ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS.	Não atendida. Entretanto, a irregularidade elencada foi considerada sanada, pois foi reconhecida a necessidade de regulamentação da Emenda Constitucional n° 120/2022.

11.4. Ouvidoria

Nos termos da Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública, e com finalidade de avaliar a existência e o funcionamento das Ouvidorias nos municípios mato-grossenses, verificou-se que, no Município de Juína:

Base Normativa	Ação
Lei nº 13.460/2017 e Nota Técnica nº 02/2021	Há ato formal de criação da Ouvidoria no âmbito da entidade pública.
Lei nº 13.460/2017 e Nota Técnica nº 02/2021	Há ato administrativo que designa oficialmente o responsável pela Ouvidoria.
Arts. 13 a 17 da Lei nº 13.460/2017	Há regulamentação específica que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria.
Art. 7º da Lei nº 13.460/2017	A entidade pública disponibiliza uma Carta de Serviços ao Usuário.

12. Políticas Públicas

No exercício de sua função de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ampliou sua atuação para além da análise contábil e financeira, incorporando às Contas Anuais de Governo o monitoramento de indicadores estratégicos nas áreas de educação, saúde e meio ambiente. Essa iniciativa tem por finalidade qualificar

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

a avaliação da gestão municipal, subsidiar a tomada de decisão com base em evidências e orientar o aperfeiçoamento das políticas públicas.

Nesse contexto, destacam-se alguns indicadores:

12.1. Educação

12.1.1. Alunos matriculados

Em 2024, conforme dados do Censo Escolar, os alunos matriculados no Ensino Regular e Educação Especial da rede pública municipal de Juína correspondeu a:

Ensino Regular								
	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré-escola		Anos iniciais		Anos finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	913.0	267.0	1031.0	41.0	2045.0	362.0	0.0	110.0
Rural	0.0	0.0	91.0	0.0	325.0	0.0	0.0	0.0
Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)								
	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré-escola		Anos iniciais		Anos finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	17.0	4.0	49.0	2.0	93.0	19.0	0.0	4.0
Rural	0.0	0.0	1.0	0.0	12.0	0.0	0.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

12.1.2. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb

No último Ideb apurado no ano de 2023, cuja divulgação ocorreu em 2024, o município atingiu os índices abaixo detalhados:

	Nota Município	Meta Nacional	Nota - Média MT	Nota - Média Brasil
Ideb – anos iniciais	5,4	6,0	6,02	5,23
Ideb - anos finais	4,7	5,5	4,8	4,6

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Com base nesse panorama, verifica-se que, tanto para os anos iniciais, quanto para os anos finais, o desempenho do município está abaixo da meta do Plano Nacional de Educação – PNE e da média estadual; entretanto, acima da média nacional.

12.1.3. Fila em creches e pré-escola em MT

Com o objetivo de verificar a observância ao art. 227 c/c o art. 208 da CRFB/1988 e a Lei Federal nº 13.257/2016, o TCE/MT, em conjunto com o Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação em Mato Grosso - GAEPE/MT,

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

realizou diagnóstico sobre a realidade dos municípios mato-grossenses quanto à existência de filas por vagas em creche e pré-escolas, no ano de 2024.

Conforme os dados declarados pelo gestor municipal, a situação verificada no município está apresentada no seguinte quadro:

Item	Resposta	Quantidade
Possui fila de espera por vaga em creche?	não	0
Possui fila de espera por vaga em pré-escola?	não	0
Possui obras de creches em andamento? Se sim, quantas vagas serão ampliadas?	sim	1
Possui obras paralisadas de creches?	não	0

A equipe de auditoria declarou que os resultados revelam a inexistência, no ano de 2024, de crianças sem acesso e atendimento à educação na primeira infância.

13. Saúde

Os indicadores da área da saúde constituem informações essenciais para a avaliação da gestão municipal. Com base nessa premissa, o TCE/MT adota, em suas análises, classificações amplamente reconhecidas e respaldadas por diretrizes técnicas nacionais e internacionais, com o propósito de aprimorar a gestão pública e fortalecer o controle social. À vista disso, destacam-se os seguintes indicadores:

Indicador	Conceito	Índice 2024	Classificação
Taxa de Mortalidade Infantil – TMI	Proporção de óbitos em crianças menores de 1 ano de idade para cada 1000 nascidos vivos no mesmo período.	8,6	baixa
Taxa de Mortalidade Materna – TMM	Razão de óbitos femininos ocorridos durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação a cada 100 mil nascidos vivos.	-	não informado
Taxa de Mortalidade por Homicídio – TMH	Proporção de óbitos causados por agressões (causa básica CID-10 X85-Y09) a cada 100 mil habitantes.	20,9	média
Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito – TMAT	Proporção de óbitos causados por acidentes de transporte (causa básica CID-10 V01-V99) a cada 100 mil habitantes.	25,1	alta
Cobertura da Atenção Básica – CAB	Representa a estimativa percentual da população residente em um território que potencialmente tem acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio de equipes	75,3	média

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

	de Saúde da Família (eSF) e/ou de Atenção Primária (eAP) registradas no Sistema Único de Saúde (SUS).		
Cobertura Vacinal – CV	Percentual da população contemplado com doses de imunizantes do calendário vacinal em relação ao total da população para a mesma faixa etária, multiplicado por 100. Para a maioria das vacinas, a meta de cobertura situa-se entre 90% e 95%.	89,0	boa (muito próximo do parâmetro recomendado)
Número de Médicos por Habitantes – NMH	Razão de profissionais médicos por 1000 habitantes no ano considerado.	1,7	média
Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica – ICSAP	Percentual de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por condições sensíveis à atenção primária em relação ao número total de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	16,8	média
Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas	Percentual de gestantes que realizaram o número recomendado de consultas pré-natais do total de nascidos vivos (seis ou mais consultas de pré-natal, com início até a 12ª semana de gestação) em relação ao total de nascidos vivos com informações disponíveis, multiplicado por 100.	88,5	alta
Prevalência de Arboviroses	Proporção de casos confirmados de Dengue em relação ao total da população, multiplicado por 100 mil habitantes.	232,2	média
	Proporção de casos confirmados de Chikungunya em relação ao total da população, multiplicado por 100 mil habitantes.	90,0	baixa
Taxa de Detecção de Hanseníase	Número de casos novos de hanseníase por 100 mil habitantes no ano considerado.	46,0	muito forte
	Número de casos novos de hanseníase em pessoas menores de 15 anos, a cada 100 mil habitantes da mesma faixa etária.	9,1	alta
	Proporção de casos novos de hanseníase diagnosticados já com grau 2 de incapacidade física em relação ao total de casos novos, multiplicado por 100.	31,8	muito alta

14. Meio Ambiente

Considerando as disposições do art. 23, VI e VII, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 140/2011 e da Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal, os municípios exercem papel relevante na fiscalização, implementação de políticas ambientais e de incentivo a práticas sustentáveis voltadas à conservação de seus biomas. Sob essa ótica, a gestão ambiental eficiente é essencial para o desenvolvimento sustentável dos municípios e para a garantia de qualidade de vida da população.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

Ademais, o monitoramento de indicadores ambientais permite aferir a efetividade das políticas públicas, orientar a tomada de decisão e identificar áreas que demandam melhorias, assegurando o cumprimento da legislação e a preservação dos recursos naturais. Dessa forma, o Município de Juína apresenta os seguintes dados:

Desmatamento	Resultado
O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE disponibiliza, periodicamente, indicadores de desmatamento por meio dos sistemas PRODES e DETER, ferramentas essenciais para o combate ao desmatamento ilegal e para o planejamento territorial sustentável nos municípios (art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal; art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011; e Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal)	De acordo com o Ranking Estadual, o Município ocupou a 11ª posição, com 21,86 km² de área desmatada.
Focos de Queima	**Resultado**
O indicador de Foco de Queima, divulgado pelo INPE, apresentado no Radar de Controle Público do Meio Ambiente, auxilia na identificação e monitoramento de incêndios florestais, sendo uma ferramenta importante para ações preventivas e de combate. O sistema de detecção de focos de calor baseia-se na análise de imagens de satélite que captam emissões térmicas, permitindo que órgãos ambientais e de defesa civil ajam rapidamente para conter os incêndios.	De acordo com o Radar de Controle Público – Meio Ambiente do TCE/MT, o Município registrou 26.761 focos de queima.

15. Regras Fiscais de Final de Mandato

A LRF estabelece diretrizes para assegurar o equilíbrio das contas públicas, impondo regras específicas ao último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo. Essas disposições têm por finalidade coibir a assunção de novos compromissos financeiros que possam comprometer a gestão fiscal e transferir encargos indevidos ao exercício seguinte. Considerando esse fundamento, constatou-se que:

Base Normativa	Ação
Resolução Normativa nº 19/2016 - TCE	Não houve a constituição da comissão de transição de mandato, por se tratar de candidato reeleito.
Parágrafo único do art. 42 da LRF	Foram contraídas despesas, nos últimos 8 (oito) meses do mandato, que não possam ser integralmente quitadas no exercício ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem a devida disponibilidade de caixa. Todavia, a irregularidade gravíssima descrita pela equipe de auditoria por causa desse fato, foi sanada, na medida em que o gestor comprovou, mediante suas alegações finais, que a indisponibilidade na Fonte 570 ocorreu por circunstâncias alheias à sua vontade, qual seja: atraso no repasse de recurso do governo federal, previsto mediante termo de compromisso firmado.
Art. 15, *caput*, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	Não foi realizada a contratação de operações de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, salvo nas hipóteses de refinanciamento da dívida mobiliária ou operações previamente autorizadas pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda.
Art. 38, IV, “b”, da LRF e art.	Não foram verificadas operações de crédito por antecipação de receita

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

15, § 2º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	orçamentária – ARO, no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, em que receitas futuras são oferecidas em garantia.
Art. 21, II, da LRF	Não foi constatado ato que implique aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

16. Manifestação Técnica e Ministerial

A 1ª Secretaria de Controle Externo, em Relatório Técnico Preliminar, apontou 13 (treze) irregularidades – 1.1 AA04, 2.1 AB13, 3.1 CB03, 4.1 e 4.2 CB05, 5.1 CB08, 6.1 DA01, 7.1 DC99, 8.1 FB03, 9.1 MB04, 10.1 MB99, 11.1 NB10, 12.1 OB99 E 13.1, 13.2 e 13.3 ZA01 – com 16 (dezesseis) subitens. Após a análise da defesa, permaneceram 12 (doze) irregularidades, com 13 (treze) subitens, sendo 3 (três) gravíssimas, 8 (oito) graves e 1 (uma) moderada.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.114/2025, da lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas em apreço, bem como pelo afastamento da irregularidade 7.1 C99 e pela expedição de recomendações legais.

Intimado para apresentar alegações finais, o responsável se manifestou nos autos. Na sequência, o Parecer Ministerial nº 3.625/2025 retificou, em parte, o parecer anterior e manifestou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalvas, à aprovação das contas em apreço, bem como pelo afastamento das irregularidades 7.1 DC99 e 13.2 ZA01 e pela expedição de recomendações legais.

17. Análise do Relator

Após análise minuciosa dos autos, o Relator, Conselheiro Campos Neto, concluiu pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalvas, à aprovação destas Contas de Governo.

Nesse contexto, ressalta-se que a irregularidade gravíssima do subitem 6.1 DA01, que retrata a realização de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que houvesse disponibilidade financeira, graves e moderada, conforme fundamentos já descritos no item 15 deste parecer, foi considerada sanada.

Em relação à irregularidade gravíssima descrita no subitem 1.1, que narra a não aplicação de 100% das receitas do FUNDEB até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício de 2024, concordou com o Ministério Público de Contas que a

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

sua gravidade deveria ser atenuada, visto que 99% dos recursos foram efetivamente utilizados, ainda que de forma intempestiva.

Ratificou os argumentos utilizados pela equipe de auditoria e Ministério Público de Contas para afastar os subitens 12.1 e 13.1, que indicavam a ausência de alocação de recursos na LOA para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher e salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias inferior ao montante de 2 (dois) salários-mínimos.

Além disso, igualmente ao Procurador de Contas, destacou que o gestor em suas alegações finais demonstrou que houve o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes acima mencionados, razão pela qual excluiu o subitem 13.2.

Por outro lado, diferentemente do MPC e, na linha da equipe de auditoria, entendeu pela exclusão do subitem 13.3, que apontou a inexistência de previsão de aposentadoria especial para os referidos Agentes no cálculo atuarial, pois o gestor apresentou justificativas que vão ao encontro dos fundamentos utilizados recentemente pelo Plenário para afastar irregularidade idêntica.

Por fim salientou a existência de inúmeros pontos positivos que salvaguardam as contas em apreço, além de perceber que as demais irregularidades graves e moderada mantidas nos autos não afetaram negativamente o resultado global das contas, sendo suficiente a expedição de recomendações.

Apreciação Plenária

Diante dos aspectos constantes nos autos, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fundamento na competência que lhe é atribuída pelos arts. 31, §§ 1º e 2º; 71; e 75 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); arts. 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 (CE-MT/1989); art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF); c/c o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – LOTCE/MT); arts. 1º, I; 172; e 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (Resolução Normativa nº 16/2021); e arts. 5º e 75, I, da Lei Complementar nº 752/2022 (Código de Controle Externo do Estado de Mato Grosso), nos termos do voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.625/2025 do Ministério Público de Contas, por unanimidade, emite **Parecer**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Juína, exercício de 2024, sob a responsabilidade do Senhor Paulo Augusto Veronese, Chefe do Poder Executivo, recomendando ao respectivo Poder Legislativo que:

I) determine ao Chefe do Poder Executivo que:

a) aplique 100% dos recursos creditados pelo FUNDEB no exercício ou, no máximo, até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, em observância ao art. 25, caput e § 3º da Lei nº 14.113/2020;

b) observe a aplicação tempestiva de no mínimo 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil, nos termos dos arts. 212-A, § 3º, CF/1988 e 28, da Lei nº 14.113/2020;

c) efetue os registros contábeis das férias, do adicional de 1/3 das férias e da gratificação natalina por competência, de forma a garantir a consistência das Demonstrações Contábeis, nos termos das normas vigentes;

d) diligencie junto ao setor de Contabilidade a fim de certificar que: a escrituração contábil seja adotada com fidedignidade; as Notas Explicativas correspondentes a cada demonstração contábil sejam devidamente elaboradas, enviadas a este Tribunal e publicadas nos canais de divulgação oficiais; e as demonstrações contábeis sejam assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado;

e) pratique os atos necessários descritos na LRF para cumprir a meta de Resultado Primário fixada na LDO;

f) observe o que dispõe o art. 167, V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes;

g) adote as medidas corretivas necessárias para garantir o envio tempestivo da prestação das contas anuais de governo, via Sistema Aplic;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

h) encaminhe o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio na prestação de contas anual, nos termos do art. 64, § 2º da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas; e,

i) implemente providências no sentido de elaborar e disponibilizar integralmente a Carta de Serviços ao Usuário no Portal Transparência do Município, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 13.460/2017 e Nota Técnica nº 02/2021 do TCE/MT;

II) recomende ao Chefe do Poder Executivo que:

a) garanta os recursos financeiros necessários para, nos termos da Lei nº 14.164/2021, executar políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher;

b) dentro da sua esfera de competência, adote providências para adequar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS para constar o salário-base inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) como sendo no mínimo de (2) dois salários-mínimos, mediante a promulgação de lei específica;

c) expeça determinação à Contadoria Municipal para que as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025 sejam integradas por informações acerca do estágio de implementação do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância à Portaria STN 548/2015;

d) adote providências para aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS nº 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, consoante Nota Recomendatória COPSPAS nº 008/2024;

e) implemente ações relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;

f) por intermédio do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), **implemente** providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão matemática e a política de custeio vigente e realizar o acompanhamento periódico do índice;

g) em relação à avaliação das políticas públicas da educação, saúde e meio ambiente, **no âmbito da sua autonomia administrativa, elabore um plano de ação que estabeleça metas claras, estratégias eficazes e ações integradas voltadas à melhoria dos indicadores de desempenho, com foco prioritário naqueles que apresentaram as piores médias, nos termos das informações apresentadas no Relatório Técnico Preliminar, sendo que o planejamento deve contemplar projetos e medidas contínuas capazes de corrigir as distorções identificadas pela equipe de auditoria, a fim de assegurar a aplicação eficiente dos recursos destinados a essas relevantes áreas relacionadas aos direitos fundamentais dos cidadãos**;

h) adote providências visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais; e

i) institua ações voltadas ao aprimoramento do Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, considerando que o aperfeiçoamento da administração pública deve ser um objetivo contínuo, sendo que as práticas bem-sucedidas identificadas devem ser preservadas e, sempre que possível, aprimoradas.

Por fim, **determina-se** o encaminhamento de cópia dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do art. 31 da CRFB/1988; dos incisos II e III, do art. 210 da CE-MT/1989 e do art. 175 do RITCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Participaram da votação os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **JOSÉ CARLOS NOVELLI** (videoconferência), **VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS** e **GUILHERME ANTONIO MALUF.**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO CAMPOS NETO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEJTUXEP e utilize o código TCEJTUXEP.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

PROCESSOS NºS	**:**	**185.003-2/2024 (PRINCIPAL) E 201.242-1/2025 (APENSO)**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
RESPONSÁVEL	**:**	**PAULO AUGUSTO VERONESE – PREFEITO**
ADVOGADO	**:**	**RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT Nº 11.972/O**
ASSUNTO	**:**	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2024**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO CAMPOS NETO**

RAZÕES DO VOTO

74. Cabe enfatizar que os artigos 210, inciso I, da Constituição Estadual, 1º, inciso I, 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT (LC nº 269/2007), 5º, I, da Lei Complementar Estadual nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso) e 1º, I, 10, I, e 172 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do TCE/MT – RITCE/MT), estabelecem a competência deste Tribunal de Contas para emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais.

75. Nesse âmbito, também cumpre dizer que as contas anuais de governo municipal, conforme conceitua o artigo 2º da Resolução Normativa nº 1/2019-TP - TCE/MT, "*representam o exercício das funções políticas dos governantes, consubstanciando-se no conjunto de informações que abrangem, de forma consolidada: o planejamento, a organização, a direção, a execução e o controle dos orçamentos de todos os poderes, órgãos, fundos e entidades da administração indireta integrantes de cada ente federado*".

76. Feitas essas considerações prévias e após apreciar o posicionamento técnico da 1ª Secex, a defesa apresentada, as alegações finais[1] e os pareceres do Ministério Público de Contas[2], passo ao exame das **contas anuais de governo do exercício de 2024**, da Prefeitura Municipal de **Juína**, sob a

[1] O gestor, nas suas alegações finais, apresentou fundamentos para rebater, exclusivamente, as irregularidades que não foram sanadas pela equipe de auditoria.
[2] Emitidos antes e posteriormente às alegações finais. Portanto, ao comentar sobre a manifestação do Ministério Público de Contas acerca das irregularidades, esta relatoria irá considerar os dois pronunciamentos.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Augusto Veronese**.

1. DAS IRREGULARIDADES

77. Conforme já consignado no relatório deste voto, a 1ª Secretaria de Controle Externo discriminou em seu **Relatório Técnico Preliminar** a ocorrência de **13 (treze) irregularidades, com 16 (dezesseis) subitens**. Entretanto, após exame da defesa apresentada pelo gestor, a equipe de auditoria **concluiu pela permanência de 12 (doze) irregularidades, com 13 (treze) subitens, sendo 3 (três) gravíssimas, 8 (oito) graves e 1 (uma) moderada.**

78. O Ministério Público de Contas inicialmente convergiu parcialmente com o entendimento da equipe de auditoria a respeito das irregularidades que deveriam ser mantidas e excluídas. Dessa forma, em sua conclusão, tendo em vista a manutenção de irregularidades de natureza gravíssima, opinou pela **emissão de parecer prévio <u>contrário</u> à aprovação das contas**.

79. No entanto, após analisar as alegações finais protocoladas pelo gestor, acolheu-as em parte e opinou pelo saneamento da irregularidade do subitem 13.2[3] (ZA01). Argumentou, ainda, que apesar de mantidas as irregularidades gravíssimas AA04 (subitem 1.1.) e DA01 (subitem 6.1), ambas não possuem o condão de levar à reprovação das contas. Nessa linha, a respeito do mérito, retificou o entendimento anterior e sugeriu a **emissão de parecer prévio <u>favorável</u> à aprovação das contas, com ressalvas.**

1.1. Das irregularidades <u>sanadas</u> pela 1ª Secex e pelo Ministério Público de Contas

> **12) OB99 POLÍTICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).**

[3] No Parecer Ministerial consta como se fosse o subitem 12.2, mas, na realidade, trata-se do subitem 13.2.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

12.1) Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024). **SANADA**

80. A equipe de auditoria, no **Relatório Técnico Preliminar**, narrou que a irregularidade decorre da resposta de um questionário enviado na Prestação de Contas de Governo, cujo teor informou que não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para a execução das políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.

81. Em sua **defesa**, o gestor sustentou que inexiste obrigação legal de prever recursos na Lei Orçamentária Anual destinados à implementação de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher e, ainda que houvesse, a execução orçamentária de 2024 já se encontrava em fase avançada.

82. Sob essa ótica, realçou que a intenção do legislador foi de incluir o tema nos currículos escolares como conteúdo transversal, de implementação discricionária pelos municípios, desde que compatível com os planos e normas educacionais.

83. Por meio do **Relatório Técnico de Defesa**, a equipe de auditoria, reconheceu a ausência de obrigatoriedade legal de previsão orçamentária específica, **razão pela qual afastou a irregularidade**. Nada obstante, frisou que essa medida visa a atender orientação do TCE/MT e, por esse motivo, sugeriu a expedição de recomendação ao gestor, para que nos próximos exercícios, assegure a alocação de recursos na LOA para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.

84. O **Ministério Público de Contas** ratificou o pronunciamento da equipe de auditoria.

1.1.1. Posicionamento do Relator

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

85. Sobre o tema, cumpre realçar que a Lei nº 14.164/2021 alterou a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), determinando a inclusão, nos currículos da educação infantil do ensino fundamental e do ensino médio, como temas transversais, conteúdos relativos a direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher.

86. Nessa senda, em seu art. 2º, instituiu a realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada, preferencialmente, no mês de março, com o objetivo de incentivar a reflexão, por parte de alunos e profissionais da educação, acerca da prevenção e do combate à violência contra a mulher.

87. Esta Corte de Contas, por meio da Decisão Normativa nº 10/2024, homologou as recomendações previstas na Nota Recomendatória COPESP nº 1/2024, emitida pela Comissão Permanente de Segurança Pública, que buscou a orientar a implementação de grade na educação básica sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como a adotar medidas para assegurar os meios e recursos necessários para efetivação das ações de combate à violência contra a mulher.

88. Portanto, desde a edição da lei retro comentada, este Tribunal de Contas **tem orientado os entes a garantirem meios, inclusive financeiros, para a implementação da política pública de combate e prevenção à violência contra as mulheres.**

89. Realizada essa contextualização, saliento que, na hipótese dos autos, ficou caracterizado que, apesar de o gestor não ter alocado recursos orçamentários específicos para políticas públicas de prevenção e combate à violência contra a mulher, ele adotou ações para cumprimento da Lei nº 14.164/2021. A título de exemplo, resta pacífico nos autos que foi incluído nos currículos da educação infantil e

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

do ensino fundamental conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher, bem como realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

90. Sob esse prisma, é importante realçar que a orientação deste Tribunal, no sentido de alocar recursos para a prevenção de violência contra a mulher, visa a assegurar a implementação das medidas descritas na lei supracitada, o que aconteceu no caso concreto.

91. Frente a esses argumentos, **tenho que o subitem 12.1 deve ser excluído**. Entretanto, entendo pertinente **recomendar** ao Poder Legislativo Municipal que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que garanta os recursos financeiros necessários para, nos termos da Lei nº 14.164/2021, executar políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.

> **13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01.** Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).
> 13.1) O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) NÃO se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos. - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023) **SANADA**
> (...)

92. No **Relatório Técnico Preliminar**, a equipe de auditoria verificou que, em consulta ao Decreto Municipal nº 645/2024, que dispõe sobre as alterações dos valores de vencimentos de servidores municipais, o salário inicial percebido pelos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e pelos **Agentes de Combate às Endemias (ACE)** não se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 2 (dois) salários-mínimos[4], conforme a tabela constante à folha 160 do documento digital nº 623111/2025:

[4] Sustentou que tal fato contraria a Emenda Constitucional nº 120/2022 e o artigo 4º, da Decisão Normativa nº 07/2023 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DOS SUS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Agente Comunitário de Saúde - NFC	R$ 1.751,46	110
	Agente de Combate às Endemias - NFC	R$ 1.751,46	30
	TOTAL DE VAGAS		140

93. Em sua **defesa**, o gestor reconheceu que, embora o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS preveja salário-base dos ACS e dos ACE em valor inferior ao recomendado, foi editado o **Decreto nº 509/2023**[5], que assegurou o pagamento de proventos complementares para atingir o valor correspondente a dois salários-mínimos. Para que não prevaleçam incertezas sobre essa afirmação, colacionou holerites de servidores.

94. Em sede de **Relatório Técnico de Defesa**, a equipe de auditoria acolheu as justificativas do gestor e **sanou o subitem 13.1**. Todavia, sugeriu a expedição de **recomendação** à atual gestão, a fim de que adeque o PCCS para constar o salário-base inicial dos ACS e dos ACE como sendo no mínimo de (2) dois salários-mínimos.

95. O **Ministério Público de Contas** seguiu o posicionamento técnico, mas ressaltou que, com relação à recomendação sugerida, tal medida deve ser instituída por lei em sentido estrito, em respeito à segurança jurídica e às normas de finanças públicas relativas à criação e execução de despesas.

1.1.2. Posicionamento do Relator

96. Considerando que o gestor comprovou que realizou a complementação dos proventos dos ACS e dos ACE de forma a atingir o valor mínimo estipulado, ratifico o pronunciamento técnico e ministerial, a fim de **sanar o subitem 13.1**.

[5] Doc. digital nº 634319/2025 – fl. 328

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

97. Independentemente do posicionamento acima externado, compreendo cabível acatar a proposição da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, a fim de **recomendar** ao Poder Legislativo Municipal que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que, dentro da sua esfera de competência, adote providências para adequar o PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salário para constar o salário-base inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) como sendo no mínimo de (2) dois salários-mínimos, mediante a promulgação de lei específica.

1.2. Da irregularidade considerada sanada pela 1ª Secex, mas mantida pelo Ministério Público de Contas.

> **13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01.** Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).
> (...)
> 13.3) Não há previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). - Tópico – 13. 3. ACE E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

98. A 1ª Secex, no **Relatório Técnico Preliminar**, elencou a irregularidade supracitada porque constatou o descumprimento do art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023 desta Corte de Contas, segundo o qual “os gestores municipais deverão assegurar que no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência seja considerado o impacto da aposentadoria especial dos profissionais ACS e ACE, assegurada pela Emenda Constitucional nº 120/2022”.

99. Ao exercer o **contraditório**, o gestor, em suma, expôs que os resultados da atual avaliação atuarial já consideram todos os segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo os profissionais ACS e ACE, conforme as regras previdenciárias estabelecidas pelas legislação municipal vigente. Além disso, registrou que o cálculo atuarial somente poderá contemplar os ACS e os

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

ACE após a regulamentação pela União e a inclusão, em lei municipal, das regras de aposentadoria previstas na Emenda Constitucional nº 120/2022, pois não é possível considerar, nos estudos atuariais, uma previsão que ainda não esteja formalmente incorporada à legislação local por meio de lei publicada.

100. No **Relatório Técnico de Defesa**, a equipe de auditoria reconheceu a legitimidade das razões apresentadas pelo gestor e concluiu pelo **saneamento do subitem 13.3**.

101. O **Ministério Público de Contas**, por sua vez, não consentiu com o entendimento técnico. Para tanto, aduziu que, embora o tema da aposentadoria especial seja, em tese, de eficácia limitada por depender de regulamentação, na prática, a aposentadoria especial dos ACS e ACE possui eficácia plena, uma vez que há legislação federal que permite a aplicação imediata do direito (Lei nº 8.213/1991 – regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.058/1998).

102. Outrossim, destacou que está em tramitação no Senado Federal o **Projeto de Lei Complementar nº 185/2024**[6], que pretende regulamentar de forma específica a aposentadoria especial dessas categorias, sendo que, após sua aprovação, caberá aos Estados, ao Distrito Federal e os Municípios editar normas suplementares.

103. Assim, concluiu que seria possível cumprir o disposto na Decisão Normativa nº 07/2023 e opinou pela **permanência do subitem 13.3.** Porém, apesar de o apontamento ter sido classificado como gravíssimo, o *Parquet* de Contas afirmou que, por si só, ele não é suficiente para fundamentar a reprovação das contas de governo, posto que a matéria é complexa. De um lado, a aplicação da aposentadoria especial depende de regulamentação federal e, de outro, já existe legislação federal aplicável, ainda que não totalmente adequada à realidade dos ACS

[6] https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicamerais/-/ver/plp-185-2024 - última atualização da tramitação em **14/10/2025**: Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

e dos ACE, devendo essa ser utilizada até que sobrevenha norma mais específica. Por fim, sugeriu a expedição de **recomendação** à atual gestão municipal.

1.2.1. Posicionamento do Relator

104. **De forma contrária ao Ministério Público de Contas, acompanho a conclusão técnica, no sentido de excluir o subitem 13.3.**

105. Firmo essa convicção porque a instrução dos autos revela que, o gestor, em sua defesa, apresentou fundamentos plausíveis, pois informou que a atual avaliação atuarial contempla a totalidade dos segurados vinculados ao RPPS, o que inclui os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, nos termos das regras previdenciárias previstas na legislação municipal atualmente vigente.

106. Ademais, a necessidade de regulamentação da Emenda Constitucional nº 120/2022 arguida pelo gestor, vai ao encontro do fundamento utilizado recentemente pelo Plenário (processo nº 1850563/2024) para afastar irregularidade idêntica.

107. Na ocasião da deliberação pelo Plenário, ficou consignado que o § 10° do artigo 198, da CF/88, incluído pela EC nº 120/2022, retrata norma de eficácia limitada, cuja aplicação depende da edição de lei complementar regulamentadora, seja em âmbito nacional ou local. Logo, por consequência dessa limitação normativa, concluiu-se que a ausência de previsão da aposentadoria especial dos ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS, por ora, não caracteriza irregularidade.

1.3. Da irregularidade considerada <u>mantida</u> pela 1ª Secex, mas <u>sanada</u> pelo Ministério Público de Contas, após apresentação das alegações finais.

> **13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01.** Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares,

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

> acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).
> (...)
> 13.2) Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024. - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)
> (...)

108. No âmbito do **Relatório Técnico Preliminar**, a equipe de auditoria detectou que não foi realizado o pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE, no período de janeiro a abril de 2024, em descumprimento à Decisão Normativa nº 07/2023.

109. Em sede de **defesa**, o gestor nada declarou sobre essa irregularidade.

110. Com efeito, a equipe de auditoria, no **Relatório Técnico de Defesa** manteve a irregularidade.

111. Sucede que, na apresentação das **alegações finais**, o gestor apresentou documentação com o intuito de afastar a irregularidade, pois demonstrou que o pagamento do adicional de insalubridade aos ACS e os ACE, referente ao período de janeiro a abril de 2024, foi realizado de forma retroativa, entre os meses de julho e dezembro de 2024, conforme justificativa da Sra. Luciana Szulczewski, Supervisora do Departamento de Administração.

112. O **Ministério Público de Contas**, em seu último pronunciamento[7], acatou os argumentos expostos pelo gestor, e decidiu **afastar a irregularidade do subitem 13.2**. Todavia, advertiu que tais documentos deveriam ter sido apresentados já na manifestação de defesa, a fim de possibilitar a análise prévia pela equipe de auditoria.

1.3.1. Posicionamento do Relator

[7] Em seu primeiro Parecer, emitido antes da apreciação das alegações finais, o Ministério Público de Contas havia corroborado o posicionamento da equipe de auditoria.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

113. Acolho a manifestação do Procurador de Contas que, perante a apresentação das amostras de folha de pagamento juntada nas alegações finais do gestor[8], constatou a comprovação do pagamento do adicional de insalubridade. Dessa feita, resta assente que **o subitem 13.2** deve ser excluído.

1.4. Das irregularidades consideradas mantidas pela 1ª Secex e pelo Ministério Público de Contas.

> **1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04.** Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).
> 1.1) Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício. - Tópico - 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

114. Conforme se depreende do **Relatório Técnico Preliminar**, o Município de Juína não aplicou, até o final do primeiro quadrimestre do exercício de 2024, a integralidade dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício de 2023, na quantia de R$ 707.230,16. A equipe de auditoria apurou que consta nos demonstrativos contábeis analisados que foi aplicado somente o valor de R$ 336.906,18, sendo que restou pendente de aplicação, até o fim do primeiro quadrimestre de 2024, o valor de R$ 370.323,98.

115. Em sua defesa, o **gestor** confirmou a irregularidade ao admitir que apenas R$ 336.906,18 foram pagos até o primeiro quadrimestre de 2024. Porém, justificou que o montante de R$ 686.498,60, correspondente à quase totalidade do valor pendente, foi efetivamente quitado após o referido período.

[8] Doc. digital nº 667100/2025 – fl. 48.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

116. No **Relatório Técnico de Defesa**, a equipe de auditoria opinou por **manter o subitem 1.1**, haja vista o reconhecimento da irregularidade pelo próprio gestor.

117. Por ocasião das **alegações finais**, o gestor suscitou que o art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 discorre sobre uma faculdade e não obrigação. Dessa feita, defendeu que não pode ser responsabilizado por deixar de exercer prerrogativa de caráter opcional.

118. Acrescentou, ainda, que o Ministério Público de Contas adotou critérios distintos no Parecer Ministerial nº 3.341/2025, emitido por ocasião do processo das contas anuais de governo de 2024 da Prefeitura de Cáceres, relativamente à mesma irregularidade AA04, visto que, na ocasião, diferentemente do presente caso, mitigou a gravidade da falha pelo fato de o percentual de 100% ter sido aplicado fora do primeiro quadrimestre.

119. Nesta toada, em respeito aos princípios da razoabilidade, da isonomia e da verdade real, e com fundamento no art. 20 da LINDB, requereu que também seja reconhecida, como atenuante, a conduta do gestor que aplicou os recursos do Fundeb em atraso, mas de forma diligente, após o encerramento do primeiro quadrimestre.

120. O **Ministério Público de Contas** a respeito das argumentações do gestor expostas nas alegações finais elucidou que a possibilidade de utilizar, até 10% dos recursos do Fundeb no primeiro quadrimestre do exercício seguinte, nos termos do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, “não é uma faculdade, mas uma permissão legal, no caso de não ser possível serem utilizados todos os recursos durante o exercício correspondente, e não deve, em hipótese alguma, ser interpretada como permissivo para a não utilização dos recursos, ou a protelação do uso para além do prazo legal”.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

121. Estritamente sobre o parecer ministerial citado pela defesa, comunicou que ele foi extraído de contas anuais que ainda não foram apreciadas pelo Plenário, razão pela qual não pode servir de paradigma para outras deliberações sobre contas de governo.

122. Feitas essas ponderações, aduziu que se mostra essencial a **manutenção da irregularidade**, a fim de preservar o efeito pedagógico, na medida em que os recursos do Fundeb vão além de ser apenas fonte de financiamento, pois representam instrumento fundamental para a efetivação do direito constitucional à educação básica de qualidade. Com esse raciocínio, acentuou que a não aplicação dos recursos dentro do prazo legal compromete a integridade do sistema educacional, refletindo de forma negativa na vida de estudantes e profissionais da área.

123. Entretanto, ponderou que mais de 99% dos recursos destinados ao Fundeb foram aplicados, ainda que de forma extemporânea, circunstância que evidencia a ausência de lesão significativa a bem jurídico protegido. Dessa forma, assinalou que, **embora se reconheça a gravidade da falha, tal irregularidade, por si só, não deve ensejar parecer desfavorável às presentes contas**.

1.4.1. Posicionamento do Relator

124. Coaduno com os fundamentos utilizados pela unidade técnica e pelo Ministério Público de Contas para concluir pela configuração da irregularidade, pois não há controvérsias de que o gestor deixou de aplicar R$ 370.323,98 dos recursos creditados pelo Fundeb até o primeiro quadrimestre do exercício subsequente, sendo que esse fato representa descumprimento legal.

125. O art. 25 da Lei nº 14.113/2020 dispõe que os recursos do Fundeb, inclusive aqueles oriundos da complementação da União, devem ser aplicados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica pública, no mesmo exercício em que forem creditados. Já o § 3º do referido dispositivo

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

institui exceção restrita, que não autoriza a utilização de recursos no exercício seguinte, mas apenas flexibiliza a regra, permitindo que até 10% do montante seja executado no primeiro quadrimestre do exercício subsequente:

> Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, **serão utilizados** pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, **no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública**, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
> (...)
> § 3º **Até 10% (dez por cento)** dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, **poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente**, mediante abertura de crédito adicional.

126. Posto isso, **mantenho o subitem 1.1, todavia, entendo que a gravidade de irregularidade, na presente situação, deve ser flexibilizada**, pois há de se valorar o fato de que mais de 99% dos recursos do Fundeb foram efetivamente aplicados, ainda que de forma intempestiva, circunstância que afasta a caracterização de lesão significativa ao bem jurídico protegido.

127. Assim, revela-se suficiente expedir **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que **determine** ao Chefe do Poder Executivo que aplique 100% dos recursos creditados pelo FUNDEB no exercício ou, no máximo, até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, em observância ao art. 25, caput e §3º da Lei nº 14.113/2020.

> **2) AB13 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_13**. Percentual dos recursos a complementação-VAAT do Fundeb, destinados à educação infantil, abaixo do mínimo de 50% (art. 28 da Lei nº 14.113/2020).
> 2.1) O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (25,78%) não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88. - Tópico - 6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

128. No âmbito do **Relatório Técnico Preliminar**, a equipe de auditoria averiguou que o Município de Juína aplicou R$ 998.207,18 do valor da complementação da União (VAAT – Valor Aluno Ano Total) na Educação Infantil. Dessa forma, considerando a receita-base de R$ 3.872.091,79 proveniente da complementação da União (VAAT), declarou que o percentual de aplicação na Educação Infantil equivaleu a 25,78% da receita base, o que caracteriza o descumprimento do art. 212-A, § 3º, CF/88, que estipula o mínimo de 50%.

129. Na **defesa**, o gestor expôs que o descumprimento decorreu do atraso no repasse dos recursos pela União, pois recebeu a primeira parcela apenas em 28/6/2024, conforme consta do documento denominado **RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA**[9]. Arguiu que, mesmo diante da limitação temporal correspondente à metade do período hábil para execução das despesas, foram aplicados 25,78% dos recursos, ou seja, mais da metade do percentual mínimo de 50% estabelecido pela Constituição Federal, restando inevitável a aplicação do montante remanescente no exercício de 2025.

130. Em sede de **Relatório Técnico de Defesa**, a equipe de auditoria admitiu que os atrasos prejudicaram a aplicação dos recursos do VAAT na educação infantil e que isso deve ser levado em consideração no julgamento das contas. Entretanto, manteve o subitem 2.1, pois é fato pacífico que a irregularidade ocorreu.

131. Nas suas **alegações finais**, o gestor ressaltou a necessidade de avaliar o fato em análise, considerando as disposições do art. 22, §§ 1º, 2º e 3º, da LINDB, segundo as quais, na aplicação e interpretação de normas relativas à gestão pública, devem ser levados em conta os obstáculos e as dificuldades enfrentadas pelo gestor, bem como as circunstâncias práticas que limitem ou condicionem sua atuação.

132. Explanou, ainda, que o fato de 45% dos recursos terem sido disponibilizados apenas entre os dias 26 de junho e 1º de julho dificultou a execução

[9] Doc. digital nº 634319/2025 – fl. 36.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

do percentual exigido pela norma, sendo irrazoável exigir do gestor a realização de despesas públicas apenas para atender formalmente ao limite fixado pelo legislador infraconstitucional.

133. O **Ministério Público de Contas** declarou que o atraso de repasse dos recursos pela União não ampara a exclusão da irregularidade, sobretudo porque foi respeitado o art. 16, § 2º, da Lei nº 4.113/2020, que prevê a disponibilização de 45% dos recursos até julho. Nessa linha, acrescentou que não há alegação de que o fato irregular decorreu de evento imprevisível, tampouco demonstração concreta de reais dificuldades enfrentadas, razão pela qual pronunciou-se pela **manutenção da irregularidade**.

1.4.2. Posicionamento do Relator

134. Reafirmando as explicações já expostas pela área técnica e ministerial, os recursos recebidos pelo Município à título de complementação-VAAT possuem destinação definida em lei e de observância obrigatória pelos entes, sendo que, no mínimo, 15% deve ser aplicado em despesas de capital, e 50% destinado à educação infantil, conforme disposto nos arts. 212-A, XI, § 3º, da CF/88, 27 e 28, da Lei nº 14.113/2020.

135. Feita essa breve contextualização, no caso das presentes contas anuais, resta evidente que houve o descumprimento do percentual destinado à educação infantil, sendo que, inclusive, foi reconhecido pelo gestor em sua defesa.

136. Sobre a flexibilização da gravidade dessa irregularidade, independentemente do fator externado pelo gestor, o Plenário desta Corte de Contas[10] está ponderando que **a verificação do cumprimento dos percentuais exigidos de complementação pela União ao FUNDEB passou a ser objeto de**

[10] Conforme se observa mediante o voto proferido no processo nº 185.051-2/2024.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

auditoria deste Tribunal apenas a partir das contas de governo do exercício de 2024, motivo pela qual o seu peso deve ser mitigado no mérito destas contas.

137. Dessa forma, corroboro o posicionamento de **manter a irregularidade do subitem 2.1**, com a necessidade de expedir recomendação ao Poder Legislativo Municipal para que **determine** ao Chefe do Poder Executivo que observe a aplicação tempestiva de no mínimo 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil, nos termos dos arts. 212-A, § 3º, CF/88 e 28, da Lei nº 4.113/2020.

> **3) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03.** Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).
> 3.1) Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias. - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

138. No **Relatório Técnico Preliminar**, a equipe de auditoria descreveu a irregularidade supratranscrita, após consulta ao Sistema Aplic das contas patrimoniais 31111012200, 31111012100 e 31111012400.

139. Na **defesa**, o gestor, em resumo, relatou que a falha decorreu da inadequação do sistema utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos. Além disso, complementou que o fato não provocou inconsistência nos demonstrativos contábeis, em razão de inexistir despesas dessa natureza a serem pagas. Também ressaltou que as apropriações mensais estão sendo realizadas no exercício de 2025. Por consequência, invocou a razoabilidade e proporcionalidade, para pleitear que seja expedida apenas recomendação.

140. No **Relatório Técnico de Defesa**, a equipe de auditoria concluiu pela **manutenção** do subitem 3.1, uma vez que, apesar de a gestão estar adotando

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

providências saneadoras em 2025, não há controvérsias de que a irregularidade ocorreu em 2024.

141. Nas **alegações finais**, o gestor limitou-se a reafirmar que a falha decorreu de erro técnico contábil já corrigido e comprovado nos autos.

142. O **Ministério Público de Contas** anuiu com a manifestação da equipe de auditoria e opinou pela **manutenção do subitem 3.1, com recomendação** .

1.4.3. Posicionamento do Relator

143. Não subsistem dúvidas de que os entes da federação devem reconhecer, mensurar e evidenciar, segundo o regime de competência, seus ativos e passivos, o que inclui as obrigações trabalhistas atinentes às férias e gratificação natalina.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

144. Além das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor Público - NBC TSP (itens 7[11] e 69[12]) citadas pela equipe de auditoria, a Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 11ª edição) são cristalinos sobre a necessidade de cumprir o aludido procedimento. A finalidade dessa regra é garantir que os registros contábeis sejam realizados de forma adequada e tempestiva, de modo a refletir com fidedignidade a situação patrimonial do ente.

---

[11] **7**.Os termos a seguir são utilizados nesta norma com os seguintes significados:
Regime de competência é o regime contábil segundo o qual transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (não necessariamente quando caixa e equivalentes de caixa são recebidos ou pagos). Portanto, as transações e os eventos são registrados contabilmente e reconhecidos nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem. Os elementos reconhecidos, de acordo com o regime de competência, são ativos, passivos, contribuições dos proprietários, distribuições aos proprietários, receitas e despesas.
Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.
Contribuição dos proprietários corresponde à entrada de recursos para a entidade a título de contribuição de partes externas, que estabelece ou aumenta a participação delas no patrimônio líquido da entidade e que estabeleça vantagem financeira sobre o patrimônio líquido da entidade, a qual:
(a) dá direito a (i) distribuições de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços pela entidade durante sua vida, quando assim decidido pelos proprietários ou seus representantes e (ii) distribuições de quaisquer ativos líquidos excedentes, no caso de a entidade cessar suas atividades; e/ou
(b) pode ser vendida, trocada, transferida ou resgatada.
Distribuição aos proprietários corresponde à saída de recursos da entidade a título de distribuição a partes externas, que representa retorno sobre a participação ou a redução dessa participação no patrimônio líquido da entidade.
Entidade econômica é um grupo de entidades que inclui a entidade controladora e suas controladas.
Despesa corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriunda de distribuições aos proprietários.
Aplicação impraticável de exigência ocorre quando a entidade não pode aplicá-la depois de ter feito todos os esforços razoáveis nesse sentido.
Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.
Omissões ou distorções materiais de itens das demonstrações contábeis quando, individual ou coletivamente, puderem influenciar as decisões que os usuários das demonstrações contábeis tomam com base nessas demonstrações. A materialidade depende da dimensão e da natureza da omissão ou da distorção julgada à luz das circunstâncias a que está sujeita. A dimensão ou a natureza do item, ou a combinação de ambas, pode ser o fator determinante para a definição da materialidade.
Patrimônio líquido corresponde à participação residual nos ativos da entidade após deduzir todos os seus passivos.
Notas explicativas contêm informação adicional em relação àquela apresentada nas demonstrações contábeis. As notas explicativas oferecem descrições narrativas ou detalhamentos de itens divulgados nessas demonstrações e informação sobre itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.
Receita corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

[12] **69**.A utilidade das demonstrações contábeis é prejudicada quando essas não são disponibilizadas aos usuários dentro de período razoável após a data-base das demonstrações contábeis. A entidade deve estar pronta para divulgar suas demonstrações contábeis em até seis meses a partir da data-base das demonstrações contábeis. Fatores constantemente presentes, tal como a complexidade das

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

145. Feitas essas observações, percebe-se que o próprio gestor reconheceu a existência da irregularidade. Com efeito, ainda que essa falha contábil não tenha ocasionado inconsistência grave ou prejuízo no pagamento de tais benefícios trabalhistas, **mantenho o subitem 3.1,** sendo suficiente expedir **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que **determine** ao atual Chefe do Poder Executivo que realize os registros contábeis das férias, do adicional de 1/3 das férias e da gratificação natalina por competência, de forma a garantir a consistência das Demonstrações Contábeis, nos termos das normas vigentes.

> **4) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).
>
> **4.1**) O total do resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos. - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO
>
> **4.2)** Da comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior, verificou-se que não há convergência entre os saldos. - Tópico - 5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)
>
> **5) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08.** Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).
> **5.1)** As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado. - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

operações da entidade, não são razões suficientes para deixar de se divulgar as demonstrações contábeis dentro de prazo aceitável. Prazos dilatados mais específicos podem ser tratados por legislações e regulamentos.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

146. Tendo em vista a conexão do assunto, qual seja, a situação contábil das contas, as irregularidades dos subitens 4.1, 4.2 e 5.1 serão analisadas de forma conjunta.

147. Por meio do **Relatório Técnico Preliminar**, a equipe de auditoria apontou que o total do resultado financeiro não converge com o total das fontes de recursos (**subitem 4.1**). Da mesma forma, sublinhou que não houve convergência entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial de 2023 e 2024 (**subitem 4.2**). Logo, aduziu que as falhas indicadas comprometem a confiabilidade e a comparabilidade dos balanços contábeis, conforme extrai-se das tabelas contidas às fls. 43 e 40, respectivamente:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESCRIÇÕES	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS PERMANENTES	QUADRO DO SUPERÁVIT /DÉFICIT FINANCEIRO	DIFERENÇA
Resultado financeiro 2024	R$ 150.217.766,90	R$ 150.042.446,34	R$ 175.320,56
Resultado financeiro 2023	R$ 168.390.640,30	R$ 145.183.954,26	R$ 23.206.686,04

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	DIFERENÇA (R$)
Ativo Circulante	R$ 175.428.558,12	R$ 175.244.193,38	R$ 184.364,74
ARLP	R$ 28.273.576,59	R$ 28.273.196,12	R$ 380,47
Investimentos	R$ 242.710,74	R$ 242.710,74	R$ 0,00
Ativo Imobilizado	R$ 99.516.470,59	R$ 99.516.470,59	R$ 0,00
Ativo Intangível	R$ 0,00	R$ 17.323,34	-R$ 17.323,34
TOTAL DO ATIVO	**R$ 303.461.316,04**	**R$ 303.293.894,17**	**R$ 167.421,87**
PASSIVO	**EXERCÍCIO ATUAL (2024)**	**EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)**	**DIFERENÇA (R$)**
Passivo Circulante	R$ 7.037.917,82	R$ 7.037.918,13	-R$ 0,31
Passivo Não Circulante	R$ 119.010.079,34	R$ 119.010.079,34	R$ 0,00
Patrimônio Líquido	R$ 177.413.318,88	R$ 177.211.250,02	R$ 202.068,86
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 303.461.316,04**	**R$ 303.259.247,49**	**R$ 202.068,55**

APLIC>Prestação de Contas>Contas de Governo>Balanço patrimonial

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

148. Ainda nesse campo, apurou que as demonstrações contábeis apresentadas não foram devidamente assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal, e pelo contador legalmente habilitado (**subitem 5.1**).

149. Em sua **defesa**, o gestor reconheceu a ocorrência das irregularidades e que elas contrariam a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCTSPEC 16 e NBCTSP 11. Contudo, sustentou que deve ser considerada como atenuante o fato de tais falhas não terem comprometido o controle externo sobre os registros contábeis dos Balanços Orçamentário, Patrimonial e Financeiro. Nesse sentido, comunicou que a Administração Municipal adotou providências para a correção das inconsistências identificadas, inclusive com a republicação dos Balanços Patrimoniais de 2023 e 2024.

150. Embora o gestor tenha declarado a adoção de medidas saneadoras no exercício de 2025, que serão averiguadas no julgamento das próximas contas anuais de governo, a equipe de auditoria, em seu **Relatório Técnico de Defesa**, entendeu que **não há como afastar as irregularidades**, pois elas ocorreram no exercício de 2024.

151. Nas **alegações finais**, o gestor reiterou os argumentos expendidos na sua defesa e acrescentou que as falhas contábeis não devem ser atribuídas a ele por ausência de nexo causal, mas sim ao contador.

152. De igual modo, o **Ministério Público de Contas** opinou por manter as irregularidades, com a expedição de **recomendação** à gestão. Para tanto, fundamentou que a correção realizada posteriormente pelo gestor não elimina as irregularidades existentes no momento da ocorrência dos fatos, especialmente porque, embora a ação praticada seja relevante, foi **publicada sem as devidas notas explicativas**[13]. Sobre a ausência de assinatura dos responsáveis nas demonstrações contábeis, reforçou que o fato não constitui mera formalidade administrativa, “pois

[13] Conforme se extrai da defesa apresentada – doc. digital nº 634319/2025 – fls. 37 a 43.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

vincula a responsabilidade do signatário, além de ser instância de controle, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU)[14].”

1.4.4. Posicionamento do Relator

153. É preciso deixar claro que a republicação das demonstrações contábeis divergentes, quando não verificada qualquer outra pendência, é considerada por este Tribunal medida efetiva para regularizar as falhas que discriminam registros contábeis incorretos (subitens 4.1 e 4.2). Para confirmar a legitimidade dessa afirmação, a título de exemplos, impende citar que os votos recentes proferidos nos processos 1849808/2024 e 1849476/2024, e aprovados pelo Plenário, mostram que, em situações similares e valorando essa conduta proativa, irregularidades dessa natureza foram sanadas [15].

154. Malgrado, considerando os elementos do caso concreto, acato o posicionamento da equipe de auditoria e do Ministério Público de Contas**, no sentido de que os subitens 4.1, 4.2 e 5.1 devem ser mantidos**, principalmente porque o gestor, apesar de ter republicado as demonstrações contábeis, não apresentou as notas explicativas sobre cada demonstração contábil, procedimento esse exigido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Além do que, os demonstrativos contábeis avaliados pela equipe de auditoria não estavam assinados pelos responsáveis.

155. De qualquer forma, não se pode menosprezar que a conduta do gestor para solucionar as falhas contábeis retiraram a gravidade dos achados. Aliás, em razão desse cenário, entendo que seria ineficaz enviar cópia deste voto e do Parecer Prévio à 1ª Secex para avaliar a pertinência de se propor Representação de Natureza Interna em face do contador que subscreve as demonstrações contábeis[16].

[14] Citou o Acórdão nº 2781/2016 – Plenário TCU.
[15] No voto do processo 1849476/024, percebe-se que o Relator não divergiu da equipe de auditoria que afastou irregularidades similares por causa da republicação dos demonstrativos contábeis.
[16] Faço essa ressalva porque o Plenário, conforme se observa pelo processo nº 184.988-3/2024, tem adotado esse procedimento quando perduram divergências em valores significativos na escrituração contábil.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

156. A respeito da ausência de responsabilidade arguida pelo gestor, convém esclarecer que os achados narrados são pontos a serem averiguados nas contas de governo, nos termos da Resolução Normativa nº 1/2019 deste Tribunal e, independentemente da responsabilidade do contador, a sua também prevalece, na medida em que possui a obrigação de realizar as medidas necessárias para assegurar/certificar que as normas contábeis estão sendo respeitadas. Além do que, entre outras normas existentes, o item 13 da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1330/2011, dispõe expressamente sobre a necessidade de as demonstrações contábeis serem assinadas pelo titular ou representante legal do ente/entidade e do profissional de contabilidade legalmente habilitado.

157. Posto isso, considerando a natureza das contas de governo, faz-se necessário **recomendar** o Poder Legislativo Municipal para que **determine** ao Chefe do Poder Executivo que diligencie junto ao setor de Contabilidade, a fim de certificar que : - a escrituração contábil seja adotada com fidedignidade; - as Notas Explicativas correspondentes a cada demonstração contábil sejam devidamente elaboradas, enviadas a este Tribunal e publicadas nos canais de divulgação oficiais; e, as demonstrações contábeis sejam assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.

> **6) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01.** Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).
> 6.1) Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570 – Tópico - 10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

158. Conforme se depreende do **Relatório Técnico Preliminar**, o Município de Juína contraiu obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres de 2024 sem a devida disponibilidade financeira na Fonte 570, no montante de R$

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

211.183,32, infringindo o art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

159. Em sua **defesa**, o gestor justificou que a irregularidade foi indevidamente apurada com base na comparação entre os saldos financeiros de 30/4/2024 e 31/12/2024, sendo que, na sua concepção, esse método é incorreto. Argumentou que a violação ao art. 42 da LRF exige a comprovação de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato, o que não ocorreu, pois o relatório não apresentou os empenhos, credores, datas e fontes de recursos correspondentes. Assim, afirmou que, embora haja indisponibilidade financeira, não há prova de que as despesas foram realizadas no período vedado, razão pela qual requer o afastamento da irregularidade.

160. Em sede de **Relatório Técnico de Defesa**, a equipe de auditoria não acatou as justificativas. Esclareceu que o comparativo das Fontes de Recursos em 30/4/2024 e 31/12/2024 — como verificado na Fonte 570 — evidencia claramente a variação ocorrida no período, passando de um saldo positivo de R$ 588.417,15 para um saldo negativo de R$ 211.183,32. Ademais, caso a defesa entendesse existir justificativa para a execução de alguma despesa nesse intervalo, deveria tê-la detalhado oportunamente em sua manifestação, o que não ocorreu, permanecendo o gestor inerte. Por essas razões, concluiu pela **manutenção** da irregularidade em questão.

161. Na apresentação das **alegações finais**, o gestor asseverou que a insuficiência financeira verificada na Fonte 570 resultou do atraso no repasse de **R$ 469.029,50**, referente ao Termo de Compromisso PAC nº 957385-4, destinado à aquisição de ônibus escolar tipo ORE-3. Informou que todas as etapas da despesa (incluindo a indicação de dotação orçamentária, a adesão à ata de registro de preços, a contratação da empresa vencedora, a emissão da ordem de serviço, o empenho e a liquidação) ocorreram em 2024, contudo, o repasse dos recursos somente foi efetivado em 9/6/2025.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

162. O **Ministério Público de Contas** expôs que, em observância ao formalismo moderado e à busca da verdade[17], é preciso reconhecer que os documentos trazidos em sede de alegações finais demostram uma atenuante relevante da irregularidade que deve ser avaliada.

163. Destarte, explicou que o quadro 14 do Relatório Técnico Preliminar já indicava que foram inscritos em restos a pagar o valor correspondente ao mencionado convênio, conforme segue:

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	R$ 278.424,44	R$ 20.578,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 469.029,50	-R$ 211.183,32	R$ 0,00	-R$ 211.183,32

164. Em continuidade, acentuou que, em consulta ao Sistema Aplic, constatou que houve a efetiva aquisição do veículo objeto do citado termo de compromisso, mediante o Contrato nº 104, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2023/FNDE/MEC, empenhado em 25/6/2024 e liquidado em 25/11/2024:

[17] Mencionou o art. 69, XI, do RITCE/MT, que considera a busca da verdade com uma das normas fundamentais dos processos perante o Tribunal de Contas.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Telefones: 3613-7639/7640
e-mail: informatica@tce.mt.gov.br

Relação de empenhos - Exercício: 2024
Município: JUINA
Unidade Gestora: PREFEITURA

Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — Unidade Orçamentária: 110 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Número: 010386/2024 Data: 25/06/2024 Valor: 469.029,50 C. direta?: Cl. desp.: 4.4.90.52.48 Credor: 36.519.422/0001-15 ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Descrição: CONTRATO 104/2024 AQUISICAO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR, TIPO ORE-3 SEGUNDO PREGAO ELETRONICO 05/2023/FNDE/MEC-ORGAO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL SOLICITACAO SIGARP N°99702, ATENDENDO AS NECESSIDADES D
Nº Liquidação: 026177/2024 Data: 25/11/2024 Valor: R$ 469.029,50

Total empenhado:	469.029,50	Total liquidado:	469.029,50	Total pago:	0,00
Anulação de empenho:	0,00	Anulação de liquidação:	0,00	Anulação de pagamento:	0,00

165. Valorando as circunstâncias acima, declarou que a Resolução Normativa nº 43/2013, prevê que a existência de créditos a receber decorrentes da ausência de repasse de transferências constitucionais, legais ou voluntárias efetivamente programadas para o exercício constituo atenuante da irregularidade, **desde que o ente recebedor tenha contraído e empenhado despesas a serem custeadas com tais recursos em atraso**.

166. Assim, apesar de concluir pela **manutenção da irregularidade DA01**, ponderou que ela não deve impactar negativamente o mérito das contas de governo. Nesse patamar, também sopesou o cenário de sustentabilidade fiscal apresentado no exercício de 2024, em que o Poder Executivo Municipal apresentou superávit orçamentário, bem como disponibilidade financeira suficiente para o cumprimento de suas obrigações de curto prazo.

1.4.5. Posicionamento do Relator

167. O art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece que é vedado ao titular de Poder ou órgão, nos dois últimos quadrimestres do mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser integralmente executada dentro desse período, ou que gere parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem a devida disponibilidade de caixa para sua cobertura.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

168. Nessa esteira, a apuração do descumprimento da norma envolve a comparação da disponibilidade financeira em cada fonte de recursos na data de 30 de abril com aquela constatada em 31 de dezembro, de sorte que não pode se observar uma conversão da disponibilidade financeira em indisponibilidade entre as datas, ou, ainda, uma piora do saldo negativo anteriormente verificado.

169. Essa irregularidade possui, em regra, natureza gravíssima, haja vista a sua relevante finalidade de não apenas buscar proteger o equilíbrio fiscal das contas públicas, mas também impor uma conduta responsável do atual gestor em relação à futura gestão, no sentido de impedir o repasse ao exercício seguinte de obrigações de curto prazo sem a existência de disponibilidade financeira para seu pagamento. Aliás, não é demais relembrar que a prática da conduta vedada pelo art. 42 da LRF pode ser tipificada como crime contra as finanças públicas, nos termos do art. 359-C do Código Penal.

170. No caso vertente, a equipe de auditoria apresentou elementos que atestam corretamente que foi contraída despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato do gestor na Fonte 570, sem a existência de disponibilidade financeira para sua cobertura integral (- R$ 211.183,32).

171. Ocorre que o gestor, por meio de suas alegações finais, anexou documentos aptos a comprovarem que a Fonte 570 ficou deficitária exclusivamente por circunstâncias alheias a sua vontade, qual seja: atraso no repasse de recurso do governo federal, previsto mediante Termo de Compromisso firmado. Esse fato, conforme muito bem pontuado pelo Ministério Público de Contas, levando em consideração a busca da verdade[18], não pode ser menosprezado. Contudo, vou além, pois, seguindo o posicionamento deste Plenário (processos nºs 1850148/2024, 1849875/2024 e 1849565/2024), **torna-se coerente sanar o subitem 6.1** e não apenas atenuar a sua gravidade.

[18] O art. 2º, XI, do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (CPCE/MT), também prevê a busca da verdade como norma fundamental do processo de controle externo.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

172. Por último, não custa salientar que o recurso pendente que originou o fato descrito pela equipe de auditoria foi repassado em 2025, além do que, o exercício de 2024 finalizou com superávit orçamentário e disponibilidade financeira suficiente para pagamento das suas obrigações de curto prazo. Como se vê, em nenhum aspecto pode cogitar-se que a situação posta afetou o equilíbrio fiscal.

> **7) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99.** Irregularidade referente a "Gestão Fiscal/Financeira" não contemplada em classificação específica).
> 7.1) Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024 - Tópico - 8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

173. No âmbito do **Relatório Técnico Preliminar**, a equipe de auditoria extraiu que o valor do Resultado Primário (-R$ 551.415,31) foi muito aquém da meta prevista na LDO/2024 (R$ 1.944.386,93), motivo pelo qual elencou a irregularidade do subitem 7.1.

174. Em sua **defesa**, o gestor sustentou que o achado de auditoria decorre de uma interpretação equivocada do conceito de resultado primário, por considerar indevidamente empenhos realizados com base em superávit financeiro de exercícios anteriores, especialmente recursos vinculados. Arguiu que, ao se adotar o correto enquadramento contábil e jurídico das despesas empenhadas com superávit financeiro, no montante de R$ 20.552.446,16, o resultado primário passaria a ser superavitário em R$ 20.001.030,85, acima da meta estabelecida na LDO.

175. No **Relatório Técnico de Defesa**, a equipe de auditoria narrou que, em vez de comprovar a inexistência da irregularidade, o gestor limitou-se a questionar o método de cálculo adotado por este Tribunal para a apuração do Resultado Primário. Com o intuito de explicar o resultado obtido, elucidou que, sobre a base conceitual, nos termos do Manual de Estatísticas Fiscais (MEF/Secretaria do Tesouro Nacional), "o resultado primário corresponde à diferença entre receitas primárias arrecadadas e as despesas primárias pagas, independentemente da origem dos recursos utilizados. Ademais, o cálculo do resultado primário considera os fluxos

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

efetivos de caixa, e não a origem contábil dos créditos orçamentários.”

176. Por conseguinte, realçou que o Resultado Primário de -R$ 551.415,31 está correto, o que só confirma a existência d**a irregularidade** elencada.

177. Nas suas **alegações finais**, o gestor limitou-se a repisar os fundamentos já traçados anteriormente em sua defesa, sobre o suposto equívoco da interpretação acerca do resultado primário.

178. O **Ministério Público de Contas** ratificou o posicionamento técnico e opinou por manter a irregularidade e expedir recomendação.

1.4.6. Posicionamento do Relator

179. A respeito da matéria, vale destacar que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, em seu art. 4º, §§ 1º e 2º, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, peça integrante da lei de diretrizes orçamentárias, o qual desempenha importante papel durante a execução orçamentária, na medida em que representa uma ponte entre esta fase e a etapa de planejamento e elaboração do orçamento, mediante a necessidade de constante avaliação e acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, além de apresentação periódica dos resultados ao Poder Legislativo e à sociedade.

180. No que se refere ao resultado primário, de forma sucinta e didática, o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional o define como o resultado obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida estatal, de modo que o resultado primário pode ser entendido, então, como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

181. O resultado primário é obtido, portanto, a partir do confronto

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

entre receitas e despesas primárias, excluindo-se do cálculo aquelas de natureza financeira. Em termos claros, com base nessa análise, é possível verificar se o ente público arrecada mais do que gasta, contribuindo para a diminuição da dívida pública, ou se suas despesas superam seu poder de arrecadação, demandando a contração de novas dívidas.

182. No caso dos autos, em sintonia com o Ministério Público de Contas, ratifico o cálculo técnico adotado e, por consequência, **tenho que o subitem 7.1 deve ser mantido,** pois o Resultado Primário obtido (- R$ 551.415,31) foi bem inferior à meta estabelecida na LDO (R$ 1.944.386,93).

183. Nesse patamar, concordo com o fato de a irregularidade ter sido classificada como moderada, uma vez que há de se reconhecer como atenuantes os fatos de a Dívida Consolidada Líquida (DCL) do ente estar dentro dos limites estabelecidos pela Resolução 40/2001 do Senado Federal e que, ao final do exercício, foram apresentados superávits orçamentário e financeiro para o cumprimento dos compromissos de curto de prazo.

184. Dessa maneira, considero proporcional expedir **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que **determine** ao Chefe do Poder Executivo que pratique os atos necessários descritos na LRF para cumprir a meta de Resultado Primário fixada na LDO.

> **8) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).
> 8.1) Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 571 e 754. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

185. No **Relatório Técnico Preliminar,** a equipe de auditoria discriminou a abertura de créditos adicionais sem a cobertura de recursos disponíveis,

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

via excesso de arrecadação, nas Fontes 571[19] e 754[20], nos valores de R$ 831.007,05 e R$ 419.072,65, respectivamente:

> FONTE 571:
> - Valor do excesso de arrecadação na fonte: R$ 694.895,78
> - Valor do crédito adicional aberto em 2024: R$ 1.525.902,83
> - Valor do crédito adicional aberto sem recursos disponíveis: $ 831.007,05
>
> FONTE 754:
> - Valor do excesso de arrecadação da fonte: R$ 3.470.677,35
> - Valor do crédito adicional aberto em 2024: R$ 3.889.750,00
> - Valor do crédito adicional aberto sem recursos disponíveis: $ 419.072,65

186. Em sua **defesa**, o gestor justificou que a irregularidade não se verifica nas fontes de recursos indicadas, pois, em um caso (Fonte 571), havia previsão de repasses decorrentes de convênios assinados e, no outro (Fonte 754), as despesas sequer foram empenhadas.

187. No **Relatório Técnico de Defesa**, concluiu-se pela **manutenção do subitem 8.1**, sob o argumento de que o excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, sendo assim, sem a realização a maior da arrecadação, torna-se irregular a abertura de crédito adicionais por excesso de arrecadação.

188. Em suas **alegações finais**, o gestor sustentou que não assiste razão à equipe de auditoria, uma vez que os decretos de suplementação foram editados considerando a previsão de ingresso de recursos provenientes de convênios e programas devidamente comprovados pela defesa. Ressaltou que os créditos adicionais foram abertos com base em excesso de arrecadação estimado, alinhado à tendência observada no exercício, especialmente em razão dos convênios firmados pela administração municipal.

---

[19] Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.
[20] Recursos de Operações de Crédito

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

189. O **Ministério Público de Contas** efetuou uma análise mais detida. Desse modo, primeiramente, expôs que a Administração deve acompanhar mensalmente a efetivação dos excessos de arrecadação estimados por fonte de recurso e, caso não se confirmem, adotar medidas de ajuste e limitação de despesas previstas na LRF, a fim de preservar o equilíbrio financeiro e orçamentário.

190. Passando para o caso concreto, constatou que, com referência à Fonte 754, o gestor comprovou ter realizado o controle do saldo remanescente decorrente das emissões de empenhos e, diante da não efetivação da receita prevista, procedeu à limitação de despesas.

191. Todavia, quanto ao crédito aberto na Fonte 571, grifou que **não foi demonstrada qualquer frustração de receita** relativa ao Convênio nº 1113/2024, autorizado pela Lei nº 2.138/2024 e aberto pelo Decreto nº 719/2024. Ao contrário, em consulta ao Portal da Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso evidenciou que o repasse do valor pactuado ao Município foi realizado em 5/7/2024, conforme a indicação do cronograma de dispêndios do referido convênio:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

CONCEDENTE- 2024						
METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Todas						
METAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Todas	R$1.525.902,83					
CONTRAPARTIDA- 2024						
METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Todas						R$159.314,32
METAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Todas						
CONCEDENTE- 2025						
METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Todas		R$2.085.199,06			R$2.085.199,06	
METAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Todas		R$2.085.199,05				

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

Situação:	VIGENTE
Número:	1113-2024
Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO - SEDUC
Convenente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CPF/CNPJ:	15.359.201/0001-57
Programa Estadual:	- - -
Projeto / Atividade:	- - -
Objeto:	APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS DE AULA DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ DE ANCHIETA, LOCALIZADA NO MÓDULO 5 - JUINA-MT
Início:	08/07/2024
Fim:	31/12/2025
Valor Concedente:	7.781.500,00
Valor Contrapartida:	159.314,32
Valor Contrapartida Não Financeira:	0,00
Valor Total:	7.940.814,32
Valor Transferido:	1.525.902,83

NOB

Mostrar 10 registros Buscar:

Data	Número	Valor
05/07/2024	141010006240062401	1.525.902,83

Mostrando de 1 a 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

192. Frente à exposição acima, **manteve** a irregularidade, com expedição de recomendação.

1.4.7. Posicionamento do Relator

193. Na definição do art. 40 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária. Melhor dizendo, é por meio da abertura desses créditos

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

que se permite suplementar ou acrescentar novas despesas durante a execução do orçamento.

194. Nesse contexto, o art. 43, caput, da Lei nº 4.320/1964 estabelece que a abertura de créditos suplementares e especiais será precedida de exposição justificativa e depende da existência de recursos disponíveis.

195. Sob essa perspectiva, entende-se por **excesso de arrecadação** (**art. 43, § 3º**), o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, além de considerar a tendência do exercício. É válido consignar que a abertura de créditos adicionais com base no excesso de arrecadação deve ser precedida de uma análise prudente e cautelosa do gestor, uma vez que a tendência de arrecadação do exercício, conquanto favorável em dado momento, pode se alterar por fatores estranhos à Administração Pública, conduzindo as contas ao desequilíbrio.

196. À vista disso, caso identifique que os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos não estão se concretizando ao longo do exercício, o gestor deve adotar medidas de ajuste e limitação de despesas, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas.

197. Diante desse contexto normativo, assinalo que, convalido os fundamentos exteriorizados pelo Ministério Público de Contas para manter **o subitem 8.1**. Por isso, entendo pertinente **recomendar** ao Poder Legislativo Municipal que **determine** ao Chefe do Poder Executivo que observe o que dispõe o art. 167, V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes.

> **9) MB04 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_04.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70,

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

> parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 208, caput, e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2021; Resolução Normativa do TCEMT nº 3/2015; Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício; arts. 157 e 171 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).
> 9.1) A Prestação de Contas Anuais foram encaminhadas ao TCE/MT fora do prazo legal - Tópico - 11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

198. Conforme apurado no **Relatório Técnico Preliminar**, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou a prestação de contas ao TCE/MT fora do prazo estabelecido (16/4/2024), pois o envio ocorreu apenas na data de 21/5/2024, ou seja, com **35 (trinta e cinco) dias de atraso**.

199. Em sua **defesa**, o gestor reconheceu a irregularidade, mas apenas ressaltou que o atraso no envio não se confunde com omissão no dever de prestar contas. Posto isso, invocou o princípio da razoabilidade e solicitou que seja expedida mera recomendação.

200. No **Relatório Técnico de Defesa**, a equipe de auditoria **manteve o subitem 9.1**, uma vez que é fato incontestável que o envio da prestação de contas ao Tribunal ocorreu com atraso.

201. Nas **alegações finais**, o gestor não trouxe nenhuma informação inédita.

202. O **Ministério Público de Contas** acatou a manifestação da equipe de auditoria e sugeriu a expedição de **recomendação**.

1.4.8. Posicionamento do Relator

203. Pela própria narrativa exposta pelo gestor, vê-se que a irregularidade está evidenciada nos autos e deve ser mantida, pois não há controvérsias de que a prestação de contas foi encaminhada intempestivamente. No

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

entanto, é preciso sopesar que não houve apontamento de que tal fato comprometeu o exercício do controle externo.

204. Com efeito, mantenho o subitem 9.1**,** para o fim de **recomendar** ao Poder Legislativo Municipal que **determine** ao Chefe do Poder Executivo que adote as medidas corretivas necessárias para garantir o envio tempestivo da prestação das contas anuais de governo, via Sistema Aplic.

> **10) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99.** Irregularidade referente a "Prestação de Contas" não contemplada em classificação específica).
> 10.1) O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não foi disponibilizado. - Tópico - 7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

205. Conforme se extrai do **Relatório Técnico Preliminar,** identificou-se que a Administração Municipal não disponibilizou o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio da previdência, haja vista que, à época da prestação das contas, a Unidade de Controle Interno do Município informou que estava aguardando a finalização da planilha com o respectivo demonstrativo para inserir no Portal Transparência.

206. Na **defesa**, o gestor efetuou a juntada do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, além do comprovante de publicação.

207. No **Relatório Técnico de Defesa**, a equipe de auditoria argumentou que o envio extemporâneo, em sede de defesa, não sana a irregularidade, portanto, manteve o apontamento.

208. Nas **alegações finais**, o gestor contestou o fato de a equipe de auditoria manter a irregularidade, mesmo reconhecendo que houve o envio extemporâneo dos documentos. Sustentou que essa conclusão viola o devido processo legal e desconsidera os esforços empreendidos para atender às orientações do controle externo.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

209. O **Ministério Público de Contas** também opinou pela manutenção da irregularidade e expedição de recomendação, sob o fundamento de que a elaboração e disponibilização extemporânea do documento prejudicou a análise da prestação de contas do ente jurisdicionado.

1.4.9. Posicionamento do Relator

210. O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, nos termos do art. 53, da Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) nº 1.467/2022, é instrumento essencial para assegurar a sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), permitindo avaliar os impactos financeiros das decisões de gestão e garantindo transparência à sociedade.

211. No caso em exame, o gestor admitiu a ausência do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio no Portal da Transparência no momento da análise técnica. Sobre o fato dele ter publicado intempestivamente o aludido demonstrativo, concordo parcialmente com seus argumentos defensivos, pois reconheço que essa medida atenua a gravidade da irregularidade.

212. Contudo, **acompanho o pronunciamento técnico e ministerial, no sentido de manter o subitem 10.1,** tendo em vista que, no caso específico, a sua conduta extemporânea obstou a equipe de auditoria de analisar com eficiência esse ponto extremamente relevante que envolve a Previdência. Para que não subsistam dúvidas sobre essa assertiva, sublinho que a análise técnica não conseguiu afirmar com segurança se o ente terá condições de arcar com o custo normal e o custo suplementar, respeitando os limites com gastos com pessoal estabelecidos pela LRF[21].

[21] Por meio do Relatório Técnico Preliminar a equipe de auditoria, valendo-se da análise dos gastos com pessoal do município e da avaliação atuarial de 2024, anunciou que o ente possivelmente terá condições de arcar com os mencionados custos. Entretanto, para fins ilustrativos, fazendo uma comparação da análise das Contas de Governo de Aripuanã , exercício de 2024 (processo nº 184.958-1/2024), que já foi apreciada pelo Plenário, infere-se que, com base no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, a equipe de auditoria, expôs com segurança que o ente terá condições de arcar com

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

213. Portanto, torna-se necessário **recomendar** ao Poder Legislativo Municipal que **determine** ao Chefe do Poder Executivo que encaminhe o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio na prestação de contas anual, nos termos do art. 64, §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas.

> **11) NB10 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_10.** Carta de Serviços ao Usuário sem divulgação atualizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017).
> 11.1) A entidade pública NÃO disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações. - Tópico - 13. 4. OUVIDORIA

214. No **Relatório Técnico Preliminar,** a equipe de auditoria ao descrever a irregularidade acima transcrita, declarou que ao acessar o link da prefeitura de Juína obteve acesso a cartas de serviço da administração municipal, "porém ao se clicar no link que retornaria a carta de serviços da Ouvidoria a página não retorna nenhuma informação". Assim, consignou que esse fato está em desacordo com a Lei nº 13.460/2017 e com a Nota Técnica nº 02/2021 deste Tribunal de Contas.

215. Na **defesa**, o gestor afirmou que a Carta de Serviços está disponível no portal oficial do município (https://juina.mt.gov.br), contendo todas as informações necessárias para que o cidadão possa interagir com a Prefeitura e acessar os serviços de forma facilitada. Alegou, ainda, que esse ponto de controle não foi objeto de verificação nas últimas auditorias desta Corte de Contas e, por isso, o caso deve ser analisado com razoabilidade, uma vez que não se trata da ausência da Carta de Serviços, mas apenas da necessidade de sua atualização, passível de correção pela administração municipal.

216. Por meio do **Relatório Técnico de Defesa**, a equipe de auditoria aduziu que o *link* apresentado pelo gestor continua não contendo as informações

tais custos.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

necessárias relacionadas aos serviços prestados pela Ouvidoria, motivo pelo qual concluiu pela manutenção da irregularidade.

217. Em suas **alegações finais**, o gestor reiterou os argumentos expostos na sua defesa.

218. O **Ministério Público de Contas** seguiu o posicionamento da 1ª Secex, de modo a manter a irregularidade e expedir recomendação à atual gestão.

1.4.10. Posicionamento do Relator

219. A Lei nº 13.460/2017, que dispõe acerca da proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, concedeu papel de grande relevância às Ouvidorias, vez que se constituem em importante instrumento de transparência e estímulo da participação da sociedade no controle e aprimoramento da atividade administrativa.

220. À vista disso, este Tribunal de Contas vem, ao longo dos anos, ressaltando e fomentando a implantação estruturada desses organismos nos entes municipais, por meio da expedição de orientações, tais como a Nota Técnica nº 02/2021[22], realização de eventos com os gestores e promoção de capacitações de servidores.

221. Na hipótese dos autos, em consulta ao Portal da Transparência do Município, verificou-se que a Carta de Serviços aos Usuários não está devidamente disponibilizada, visto que não contém todas as informações necessárias, em descumprimento ao art. 7º da referida lei e às orientações do Tribunal.

222. Assim, acompanho o entendimento técnico e ministerial pela **manutenção** do subitem 11.1, com expedição de **recomendação** ao Poder

[22] Disponível em: https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/download/nota-tecnica-no-02-2021-processo-no-6008572021/103596 .

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

Legislativo Municipal para que **determine** o Chefe do Poder Executivo que adote providências no sentido de elaborar e disponibilizar integralmente a Carta de Serviços ao Usuário no Portal Transparência do Município, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 13.460/2017 e a Nota Técnica nº 02/2021 do TCE/MT.

2. DAS RECOMENDAÇÕES INDICADAS PELA EQUIPE DE AUDITORIA QUE NÃO FORAM DECORRENTES DE IRREGULARIDADES

223. A 1ª Secex, com o intuito de aperfeiçoar a gestão, sugeriu recomendações ao atual Chefe do Poder Executivo relacionadas às áreas de: contabilidade, previdência, transparência e políticas públicas (educação, saúde e meio ambiente).

224. Dessa forma, por compreender que tais proposições são relevantes, na linha da equipe de auditoria, irei indicar, ao final deste voto, algumas recomendações[23] que buscam contribuir com o aprimoramento da gestão pública municipal.

3. PANORAMA GERAL DAS CONTAS

225. Fazendo uma retrospectiva dos fundamentos explicitados neste voto, depreende-se que, na concepção desta relatoria, **permaneceram 10 (dez) irregularidades graves, com 11 (onze) subitens, sendo 1 (uma) gravíssima, 8 (oito) graves e 1 (uma) moderada. Denota-se ainda que a natureza da única irregularidade gravíssima que permaneceu foi flexibilizada (subitem 1.1).**

226. Nessa conjuntura, para obter-se um posicionamento seguro sobre o mérito das contas, torna-se imprescindível abordar outros temas relevantes.

[23] As recomendações que serão indicadas para aperfeiçoamento da gestão nem sempre se limitarão às proposições feitas pela equipe de auditoria, mas todas elas decorrem de pontos de auditoria extraídos pela 1ª Secex.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

227. Desse modo, acentuo que na **Manutenção e Desenvolvimento do ensino**, o município destinou o correspondente a **27,60%**, do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, percentual esse superior aos 25% previstos no art. 212 da Constituição Federal.

228. **Na remuneração do magistério da Educação Básica em efetivo exercício**, constatou-se a aplicação do correspondente a **83,95%** dos recursos recebidos por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cumprindo o percentual mínimo de 70% disposto nos artigos 212-A, inciso XI (redação conferida pela Emenda Constitucional nº 108/2020) e 26 da Lei nº 14.113/2020.

229. **No que concerne às ações e serviços públicos de saúde**, foram aplicados **32,33%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam o artigo 158 e a alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, cumprindo o artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece o mínimo de 15%.

230. A **despesa total com pessoal do Poder Executivo** correspondeu a **41,12%** da Receita Corrente Líquida, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54%, estabelecido no art. 20, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

231. O **repasse ao Poder Legislativo** cumpriu o limite máximo estabelecido no artigo 29-A, I, da CF/88.

232. A respeito do desempenho fiscal do ente, nota-se **um cenário satisfatório**, **tendo em vista que houve excesso de arrecadação, economia orçamentária, superávit orçamentário, considerando a metodologia da Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, bem como suficiência financeira para**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

pagamento das obrigações de curto prazo. Além do que, constatou-se que a relação entre as Despesas Correntes e as Receitas Correntes não superou 95% no período de 12 (doze) meses, o que revela o atendimento do limite previsto no art. 167-A, da CF/88.

233. Ainda nessa seara, sublinha-se que o Índice de Gestão Fiscal (IGFM) no exercício de 2024 totalizou **0,75**, o que demonstra que o município alcançou o **Conceito B (Boa gestão) e que o resultado melhorou comparando com o exercício de 2023 (0,71)[24].**

234. No que tange à **Previdência**, ficou caracterizada a adimplência das contribuições previdenciárias dos segurados, patronais e suplementares, devidas ao RPPS. Nesse campo, registro que o ente se encontra com o Certificado de Regularidade Previdenciária.

235. Sobre o **índice de transparência pública**, o ente municipal atingiu o percentual de **85,81%** (nível ouro)[25].

236. Acerca da **Política Pública de Prevenção à Violência Contra as Mulheres**, a equipe de auditoria, após apreciar a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, declarou que foram praticadas as ações necessárias para o cumprimento do disposto na Lei nº 14.164/2021, que implica na inclusão do conteúdo sobre prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e na instituição da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

237. A par do arrazoado, percebe-se a existência de inúmeros pontos positivos que acobertaram as contas em apreço, sendo oportuno relembrar que as recomendações que serão indicadas ao final buscam colaborar com o aprimoramento da gestão.

[24] Apesar do resultado ser positivo, nada obsta que a gestão continue a adotar medidas para melhorar o índice.
[25] Todavia, é importante a implementação de medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

238. A par do arrazoado, percebe-se que o contexto geral das contas se revela positivo. Logo, buscando primar pela coerência, na visão desta relatoria, as irregularidades remanescentes e as recomendações que serão expedidas ao final, buscam apenas colaborar com o aprimoramento da gestão e não implicam em uma avaliação global negativa e nem justificam a expedição de ressalvas.

DISPOSITIVO DO VOTO

239. Pelo exposto, **acolho em parte** o Parecer Ministerial nº 3.625/2025 e, com fundamento nos arts. 210, I, da Constituição Estadual, 62, I, da Lei Complementar Estadual nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso), 172 e 174 da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT), **VOTO** no sentido de:

> **I)** emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da **Prefeitura Municipal de Juína, exercício de 2024**, sob a gestão do **Sr. Paulo Augusto Veronese**;
>
> **II) recomendar ao Poder Legislativo Municipal para que, no julgamento das contas anuais de governo:**
>
> **1) <u>determine</u> ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:**
>
> **a)** aplique 100% dos recursos creditados pelo FUNDEB no exercício ou, no máximo, até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, em observância ao art. 25, caput e §3º da Lei nº 14.113/2020;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

b) observe a aplicação tempestiva de no mínimo 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil, nos termos dos arts. 212-A, § 3º, CF/88 e 28, da Lei nº 4.113/2020;

c) efetue os registros contábeis das férias, do adicional de 1/3 das férias e da gratificação natalina por competência, de forma a garantir a consistência das Demonstrações Contábeis, nos termos das normas vigentes;

d) diligencie junto ao setor de Contabilidade, a fim de certificar que: a escrituração contábil seja adotada com fidedignidade; as Notas Explicativas correspondentes a cada demonstração contábil sejam devidamente elaboradas, enviadas a este Tribunal e publicadas nos canais de divulgação oficiais; e, as demonstrações contábeis sejam assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado;

e) pratique os atos necessários descritos na LRF para cumprir a meta de Resultado Primário fixada na LDO;

f) observe o que dispõe o art. 167, V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes;

g) adote as medidas corretivas necessárias para garantir o envio tempestivo da prestação das contas anuais de governo, via Sistema Aplic;

h) encaminhe o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio na prestação de contas anual, nos termos do art. 64, §2º

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas;

i) implemente providências no sentido de elaborar e disponibilizar integralmente a Carta de Serviços ao Usuário no Portal Transparência do Município, em cumprimento ao art. 7º da lei nº 13.460/2017 e Nota Técnica nº 02/2021 do TCE/MT;

2) recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de aprimoramento da gestão, que:

a) garanta os recursos financeiros necessários para, nos termos da Lei nº 14.164/2021, executar políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher;

b) dentro da sua esfera de competência, adote providências para adequar o Plano de Cargos, Carreiras e Salário- PCCS - para constar o salário-base inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) como sendo no mínimo de (2) dois salários-mínimos, mediante a promulgação de lei específica;

c) expeça determinação à Contadoria Municipal para que as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025 sejam integradas por informações acerca do estágio de implementação do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015;

d) adote providências para aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, consoante Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024;

e) implemente ações relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;

f) por intermédio do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), implemente providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão matemática e a política de custeio vigente e realizar o acompanhamento periódico do índice;

g) em relação à avaliação das políticas públicas da educação, saúde e meio ambiente, **no âmbito da sua autonomia administrativa, elabore um plano de ação que estabeleça metas claras, estratégias eficazes e ações integradas voltadas à melhoria dos indicadores de desempenho, com foco prioritário naqueles que apresentaram as piores médias, nos termos das informações apresentadas no Relatório Técnico Preliminar, sendo que o planejamento deve contemplar projetos e medidas contínuas capazes de corrigir as distorções identificadas pela equipe de**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

auditoria[26]**, a fim de assegurar a aplicação eficiente dos recursos destinados a essas relevantes áreas relacionadas aos direitos fundamentais dos cidadãos;**

h) adote providências visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais; e,

i) institua ações voltadas ao aprimoramento do Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, considerando que o aperfeiçoamento da administração pública deve ser um objetivo contínuo, sendo que, as práticas bem-sucedidas identificadas devem ser preservadas e, sempre que possível, aprimoradas.

240. Pronunciamento elaborado com base, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida (art. 172 do RITCE/MT).

241. É como voto.

Cuiabá, MT, 19 de outubro de 2025.

(assinatura digital)[27]
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

[26] Constantes no Relatório Técnico Preliminar e nas sugestões de recomendações descritas no Relatório Técnico de Defesa (Doc. digital nº 652557/2025 – fls. 39 a 42.
[27]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYZUUJZ e utilize o código TCEYZUUJZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 20 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025, às 10:14:11, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro CAMPOS NETO, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 1850032 - 2024, de fl(s) 1648 a(s) 1654, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2087880 - 2025, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GERÊNCIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Telefones: (65) 3613-7678 | (65) 99339-7059
E-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº: 208.788-0/2025
PROCESSO Nº: 185.003-2/2024
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
PROCEDENTES: PAULO AUGUSTO VERONESE - PREFEITO MUNICIPAL
RONY DE ABREU MUNHOZ - OAB/MT Nº 11.972/O
ASSUNTO: REQUERIMENTO
RELATOR: CONSELHEIRO CAMPOS NETO

CERTIDÃO

A Gerência de Registro e Publicação - DOC, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao princípio da publicidade, com fundamento no artigo 119 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT),

Certifica, para a regularidade formal do Processo, que a **Decisão n° 359/CN/2025**, foi divulgada no Diário Oficial de Contas – DOC edição nº 3731, em 16/10/2025, e publicada em 17/10/2025.

Certifica, ainda, que os autos foram remetidos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para a juntada do presente requerimento ao **Processo n° 185.003-2/2024.**

Após a juntada, os autos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Campos Neto.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente para que produza os efeitos legais cabíveis.

Cuiabá/MT, 16 de outubro 2025.

(assinado digitalmente)[1]
Jane Chinvelski da Silva
Gerente de Registro e Publicação

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GBJYHG.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº	**:**	**208.788-0/2025**
PROCESSO Nº	**:**	**185.003-2/2024**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
PROCEDENTE	**:**	**PAULO AUGUSTO VERONESE** - Prefeito Municipal **RONY DE ABREU MUNHOZ** - OAB/MT nº 11.972/O
ASSUNTO	**:**	**REQUERIMENTO**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO CAMPOS NETO**

DECISÃO

Trata-se de requerimento (doc. digital nº 674001/2025) formulado pelo Sr. **Paulo Augusto Veronese**, Prefeito Municipal de Juína, por intermédio de seu procurador, Sr. Rony de Abreu Munhoz, por meio do qual solicita **vista** do Relatório Técnico Conclusivo e do Parecer do Ministério Público de Contas constantes nos autos do Processo nº 185.003-2/2024.

Posto isso, **DEFIRO** o pedido de vista, que será disponibilizada no Portal de Serviços (https://servicos.tce.mt.gov.br), observando que para acessar o sistema será necessário o CPF do advogado do requerente.

PUBLIQUE-SE.

Na sequência, encaminhe-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para que promova a **juntada** do presente requerimento ao **Processo nº 185.003-2/2024** e após **retornem** os autos ao setor em que se encontrava.

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2025.

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

[1]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE66OQXP e utilize o código TCE66OQXP.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

SUMÁRIO GERAL

PREFEITURA DE JUÍNA/MT

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2024

PROCESSO Nº. 185.003-2/2024

HISTÓRICO	PÁGINA
Ofício de encaminhamento.	**2**
Requerimento de Cópia do Parecer do Ministério Público de Contas e Relatório Conclusivo de Defesa.	**3**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2025

Ofício s/n.

Processo TCE nº:	**185.003-2/2024**
Jurisdicionado:	**Prefeitura de Juína/MT**
Gestor:	**Paulo Augusto Veronese**
	Prefeito Municipal
Relator:	**Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto**
Assunto:	**Requerimento Cópia Parecer do MPC e Relatório Conclusivo de Defesa.**

PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, Prefeito de Juína/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1059069-2 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº. 927.601.121-87, residente e domiciliado na Chácara 112, s/n, Estrada Comunidade Verdan, Zona Rural no Município de Juína/MT, vem, por intermédio de seu procurador *in fine* assinado (*ut* instrumento de mandato já acostado no caderno processual), com o devido respeito a presença de Vossa Excelência, **ENCAMINHAR** seu **REQUERIMENTO DE CÓPIA DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DE DEFESA,** oriundo dos Autos do Processo TCE nº. 185.003-2/2024.

Atenciosamente,

RONY DE ABREU MUNHOZ

OAB/MT nº. 11.972/O

Ao

Exmo. Sr. Gonçalo Domingos de Campos Neto

Conselheiro Relator

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá/MT

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR – GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO - DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo TCE nº:	**185.003-2/2024**
Jurisdicionado:	**Prefeitura de Juína/MT**
Gestor:	**Paulo Augusto Veronese**
	Prefeito Municipal
Relator:	**Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos**
Assunto:	**Requerimento Cópia Parecer do MPC e Relatório Conclusivo de Defesa.**

PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, Prefeito de Juína/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1059069-2 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº. 927.601.121-87, residente e domiciliado na Chácara 112, s/n, Estrada Comunidade Verdan, Zona Rural no Município de Juína/MT, vem, por intermédio de seu procurador *in fine* assinado (*ut* instrumento de mandato já acostado no caderno processual), com o devido respeito a presença de Vossa Excelência, **APRESENTAR** seu **REQUERIMENTO DE CÓPIA DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DE DEFESA,** nos Autos do Processo nº. 185.003-2/2024.

Para tanto, requer-se a disponibilização do documento solicitado no Portal de Serviços, em favor do causídico que a esta subscreve.

Termos em que pede deferimento.

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2025.

RONY DE ABREU MUNHOZ

OAB/MT nº. 11.972/O

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2087880 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 14/10/2025

Procedência: 01017818142 RONY DE ABREU MUNHOZ

Principal 1116607 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Secundário:

Descrição: REQUER CÓPIA PARECER DO MPC E DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DE DEFESA - REF. PROCESSO Nº 1850032/2024

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

Procurador

Tribunal de Contas de Mato Grosso

CUIABÁ-MT, 15/10/2025

N° Protocolo: 1850032 P **Ano:** 2024

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra-Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE ACESSO A VISTA VIRTUAL

Eu, RONY DE ABREU MUNHOZ, portador do CPF Nº 010.178.181-42, obtive acesso a Vista Virtual do Processo Nº. 1850032/2024, através do Portal de Serviços na data de 15/10/2025 08:24:07.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Termo de Vista ou Cópia

Nº. Protocolo 1850032 P **Ano** 2024 Cuiabá/MT, 15 Outubro 2025.

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Eu, REGIANNI CHRISTINA MATTOSO FORTUNATTO declaro a quem possa interessar, que foi disponibilizada Vista Virtual parcial, a(os)/a(s)senhor(es)/senhora(s), RONY DE ABREU MUNHOZ, em nosso portal de serviços, em área privada de cada um do(s) citado(s)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

PROCESSOS NºS	**:**	**185.003-2/2024 (PRINCIPAL) E 201.242-1/2025 (APENSO)**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
RESPONSÁVEL	**:**	**PAULO AUGUSTO VERONESE - PREFEITO**
ADVOGADO	**:**	**RONY DE ABREU MUNHOZ - OAB/MT Nº 11.972**
ASSUNTO	**:**	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2024**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO CAMPOS NETO**

RELATÓRIO

1. Trata-se das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Juína,** referentes ao exercício de **2024**, sob a responsabilidade do **Sr. Paulo Augusto Veronese**, submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com fulcro nos artigos 31, §§ 1º e 2°, da Constituição Federal, 210, inciso I, da Constituição Estadual, 1º, inciso I, e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT – LOTCE/MT), 5º, I, da Lei Complementar Estadual nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT), 1º, I, 10, I, e 172 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do TCE/MT – RITCE/MT).

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	09/05/1982
Área Geográfica	26397,173 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	734 km
População do Município – IBGE – 2024	47.800

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl. 12

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade do Sr. Nataniel Tomasini e o Controle Interno da Prefeitura foi exercido pelo Sr. Paulo Sergio Markoski.

3. A seguir serão apresentados aspectos relevantes constitucionais, contábeis, fiscais e previdenciários, quando houver, que foram extraídos dos relatórios técnicos produzidos pela 1ª Secretaria de Controle Externo (preliminar e de defesa). **É salutar destacar que eventuais irregularidades, recomendações ou determinações provenientes da equipe de auditoria apenas**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

serão valoradas de forma definitiva no parecer prévio emitido pelo Plenário deste Tribunal, após o voto proferido por esta relatoria.

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

1.1. Plano Plurianual (PPA)

4. O PPA do município, para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº 1.986/2021 de 17.9.2021, protocolada sob o nº 82.253-1/2021, neste Tribunal.

5. Em 2024, o referido PPA foi alterado pelas Leis nºs 2.131, 2.135 e 2.138/2024.

1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

6. A LDO do município, para o exercício de 2024, foi instituída pela Lei Municipal nº 2.106/2023 de 4.10.2023, protocolada sob o nº 177.819-6/2024, neste Tribunal.

1.3. Lei Orçamentária Anual (LOA)

7. O município, no exercício de 2024, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 2.117/2023 de 21.12.2023, protocolada neste Tribunal sob o nº 178.301-7/2024, que estimou a receita e fixou a despesa em **R$ 272.191.910,73** (duzentos e setenta e dois milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e dez reais e setenta e três centavos).

8. Houve autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de **35%** do total da despesa fixada na LOA.

9. As tabelas colacionadas a seguir retratam as alterações realizadas por meio da abertura de créditos adicionais, as fontes de financiamento dos

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

créditos abertos e o valor final do orçamento.

1.3.1. Créditos adicionais

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSP.	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	VARIAÇÃO % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R$ 272.191.910,73	R$ 90.410.461,59	R$ 435.488,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54.153.942,96	R$ 308.883.917,54	13,48%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	33,21%	0,16%	0,00%	0,00%	19,89%	113,48%	-

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl. 22

1.3.2. Créditos adicionais por fonte de financiamento

RECURSOS/ FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 54.153.942,96
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 15.593.802,09
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R$ 21.098.204,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$ 90.845.949,77**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl. 23

2. RECEITAS

10. As **receitas previstas** no orçamento do município para o exercício de 2024, após as deduções e considerando a receita intraorçamentária, totalizaram **R$ 287.785.712,82** (duzentos e oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos) e as receitas **arrecadadas** corresponderam a **R$ 297.251.769,40** (duzentos e noventa e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme demonstrado a seguir:

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R$ 261.791.091,81	R$ 289.739.007,36	110,67%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 41.433.500,00	R$ 48.984.249,57	118,22%
Receita de Contribuições	R$ 10.312.581,94	R$ 10.611.080,01	102,89%
Receita Patrimonial	R$ 6.154.260,00	R$ 12.226.421,86	198,66%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 8.420.000,00	R$ 9.010.248,50	107,01%
Transferências Correntes	R$ 192.898.824,30	R$ 205.772.742,71	106,67%
Outras Receitas Correntes	R$ 2.571.925,57	R$ 3.134.264,71	121,86%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R$ 36.654.921,01	R$ 20.336.795,46	55,48%
Operações de Crédito	R$ 3.889.750,00	R$ 3.470.677,35	89,22%
Alienação de Bens	R$ 2.210.000,00	R$ 3.691.422,49	167,03%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 30.533.771,01	R$ 13.174.695,62	43,14%
Outras Receitas de Capital	R$ 21.400,00	R$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R$ 298.446.012,82	R$ 310.075.802,82	103,89%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R$ 20.680.500,00	-R$ 22.445.378,51	108,53%
Deduções para o FUNDEB	-R$ 18.360.000,00	-R$ 19.964.226,85	108,73%
Renúncias de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R$ 2.320.500,00	-R$ 2.481.151,66	106,92%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R$ 277.765.512,82	R$ 287.630.424,31	103,55%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 10.020.200,00	R$ 9.621.345,09	96,01%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R$ 287.785.712,82	R$ 297.251.769,40	103,28%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl. 214

11. Comparando-se a Receita Líquida prevista **(R$ 277.765.512,82)** com a Receita Líquida arrecadada **(R$ 287.630.424,31)**, ou seja, excluindo as intraorçamentárias, constata-se **EXCESSO de arrecadação** no valor de **R$ 9.864.911,49** (nove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e onze reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 3,55% do valor previsto.

12. Destaca-se que, do total das receitas arrecadadas no exercício, **R$ 205.772.742,71 (duzentos e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)** se referem às Transferências Correntes.

13. Por meio do quadro acima, verifica-se também que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2024 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal

14. As Receitas Tributárias Próprias arrecadadas totalizaram **R$ 46.515.882,08** (quarenta e seis milhões, quinhentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
I – Impostos	R$ 30.693.000,00	R$ 36.994.697,54	79,53%
IPTU	R$ 8.640.000,00	R$ 8.518.848,04	18,31%
IRRF	R$ 5.460.000,00	R$ 7.381.943,48	15,87%
ISSQN	R$ 12.593.000,00	R$ 17.004.461,32	36,55%
ITBI	R$ 4.000.000,00	R$ 4.089.444,70	8,79%
II – Taxas (Principal)	R$ 4.355.000,00	R$ 4.558.807,49	9,80%
III – Contribuição de Melhoria (Principal)	R$ 350.000,00	R$ 486.295,67	1,04%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R$ 256.000,00	R$ 227.477,32	0,48%
V – Dívida Ativa	R$ 2.220.500,00	R$ 3.236.547,82	6,95%
VI – Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R$ 969.500,00	R$ 1.012.056,24	2,17%
TOTAL	**R$ 38.844.000,00**	**R$ 46.515.882,08**	

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fls. 216 e 217

15. As Receitas Tributárias Próprias arrecadadas equivalem a 16,05% das Receitas Correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

16. A série histórica das Receitas Orçamentárias, no período de 2020 a 2024, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$ 166.765.495,94**	**R$ 203.381.211,93**	**R$ 217.612.842,16**	**R$ 255.360.864,03**	**R$ 289.739.007,36**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 25.354.766,56	R$ 35.057.153,18	R$ 36.060.389,82	R$ 45.222.655,58	R$ 48.984.249,57
Receita de Contribuição	R$ 6.292.917,79	R$ 8.052.033,89	R$ 8.361.037,55	R$ 10.375.409,35	R$ 10.611.080,01
Receita Patrimonial	R$ 222.287,10	R$ 2.501.113,22	R$ 6.180.994,28	R$ 7.378.394,78	R$ 12.226.421,86
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 5.384.464,67	R$ 6.014.802,24	R$ 7.376.984,36	R$ 8.013.199,66	R$ 9.010.248,50
Transferências Correntes	R$ 127.466.648,85	R$ 149.367.302,24	R$ 158.078.724,89	R$ 181.560.872,87	R$ 205.772.742,71
Outras Receitas Correntes	R$ 2.044.410,97	R$ 2.388.807,16	R$ 1.554.711,26	R$ 2.810.331,79	R$ 3.134.264
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 9.634.001,52**	**R$ 7.554.668,59**	**R$ 10.965.325,72**	**R$ 9.194.156,84**	**R$ 20.336.795,46**
Operações de crédito	R$ 1.721.921,48	R$ 2.082.828,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.470.677,35
Alienação de bens	R$ 4.513.850,60	R$ 1.558.248,28	R$ 2.189.722,47	R$ 1.381.679,29	R$ 3.691.422,49

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 3.398.229,44	R$ 3.902.412,61	R$ 8.775.603,25	R$ 7.812.477,55	R$ 13.174.695,62
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 11.179,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$ 176.399.497,46**	**R$ 210.935.880,52**	**R$ 228.578.167,88**	**R$ 264.555.020,87**	**R$ 310.075.802,82**
DEDUÇÕES	-R$ 12.300.642,37	-R$ 17.888.950,27	-R$ 19.445.398,40	-R$ 22.484.596,20	-R$ 22.445.378,51
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 164.098.855,09**	**R$ 193.046.930,25**	**R$ 209.132.769,48**	**R$ 242.070.424,67**	**R$ 287.630.424,31**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 6.320.572,61	R$ 6.706.336,34	R$ 6.506.877,07	R$ 9.527.443,10	R$ 9.621.345,09
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 170.419.427,70**	**R$ 199.753.266,59**	**R$ 215.639.646,55**	**R$ 251.597.867,77**	**R$ 297.251.769,40**
Receita Tributária Própria	R$ 23.964.078,00	R$ 32.366.456,90	R$ 33.970.038,86	R$ 41.423.393,60	R$ 46.515.882,08
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	14,37%	15,91%	15,61%	16,22%	16,05%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	15,63%				

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fls. 27 e 28

2.1. Grau de autonomia financeira

17. Quanto à capacidade de o município gerar receitas, sem depender das Receitas de Transferência, verifica-se autonomia financeira na ordem de **29,38%,** o que significa que, a cada R$ 1,00 (um real) recebido, o município contribuiu com **R$ 0,2938** (vinte e nove centavos) de receita própria. Por consequência, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência alcançou 70,61%, percentual este inferior ao de 2023, que foi de 71,58%.

Descrição	Valor – R$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R$ 310.075.802,82
Receita de Transferência Corrente (B)	R$ 205.772.742,71
Receita de Transferência de Capital (C)	R$ 13.174.695,62
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	**R$ 218.947.438,33**
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	**R$ 91.128.364,49**
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	**29,38%**
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	**70,61%**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl. 32

3. DESPESAS

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

18. No exercício de 2024, as despesas previstas atualizadas, inclusive as intraorçamentárias, totalizaram **R$ 308.883.917,54** (trezentos e oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), sendo realizado (empenhado) o montante de **R$ 282.790.062,04** (duzentos e oitenta e dois milhões, setecentos e noventa mil, sessenta e dois reais e quatro centavos), liquidado **R$ 266.973.108,06** (duzentos e sessenta e seis milhões, novecentos e setenta e três mil, cento e oito reais e seis centavos) e pago **R$ 261.055.273,80** (duzentos e sessenta e um milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

19. Excluindo as intraorçamentárias, as despesas previstas atualizadas pelo município corresponderam a **R$ 297.888.116,82** (duzentos e noventa e sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) e as realizadas a **R$ 272.608.381,30** (duzentos e setenta e dois milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos), evidenciando-se a existência de economia orçamentária.

20. Nesse contexto, vale reproduzir o Quadro 4.1 do Relatório Técnico Preliminar:

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R$	VALOR EXECUTADO R$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	**R$ 263.768.071,92**	**R$ 247.198.037,31**	**93,71%**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 99.858.659,93	R$ 96.024.368,26	96,16%
Juros e Encargos da Dívida	R$ 448.160,45	R$ 447.157,45	99,77%
Outras Despesas Correntes	R$ 163.461.251,54	R$ 150.726.511,60	92,20%
II - DESPESA DE CAPITAL	**R$ 31.355.444,90**	**R$ 25.410.343,99**	**81,04%**
Investimentos	R$ 29.854.265,14	R$ 23.964.596,21	80,27%
Inversões Financeiras	R$ 1,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 1.501.178,76	R$ 1.445.747,78	96,30%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 2.764.600,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	**R$ 297.888.116,82**	**R$ 272.608.381,30**	**91,51%**
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 10.995.800,72**	**R$ 10.181.680,74**	**92,59%**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R$ 10.995.800,72	R$ 10.181.680,74	92,59%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	**R$ 308.883.917,54**	**R$ 282.790.062,04**	**91,55%**

Fonte: Relatório técnico Preliminar fl. 218

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

21. Visualiza-se que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2024 foi “Outras Despesas Correntes”, totalizando o valor de **R$ 150.726.511,60** (cento e cinquenta milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos), que corresponde a **55,29%** do total da despesa orçamentária municipal executada (exceto a intraorçamentária).

22. A série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2020 a 2024, revela um aumento da despesa realizada, conforme quadro adiante:

Grupo de despesas	2020	2021	2022	2023	2024
Despesas correntes	**R$ 138.159.451,90**	**R$ 154.712.866,12**	**R$ 182.626.755,61**	**R$ 215.455.747,92**	**R$ 247.198.037,31**
Pessoal e encargos sociais	R$ 63.291.424,15	R$ 66.162.581,87	R$ 79.657.398,20	R$ 85.794.491,20	R$ 96.024.368,26
Juros e Encargos da Dívida	R$ 27.298,71	R$ 221.070,92	R$ 464.333,87	R$ 340.571,65	R$ 447.157,45
Outras despesas correntes	R$ 74.840.729,04	R$ 88.329.213,33	R$ 102.505.023,54	R$ 129.320.685,07	R$ 150.726.511,60
Despesas de Capital	**R$ 12.411.693,56**	**R$ 10.802.162,81**	**R$ 26.289.110,40**	**R$ 28.040.576,37**	**R$ 25.410.343,99**
Investimentos	R$ 12.077.863,26	R$ 9.555.245,73	R$ 24.834.363,16	R$ 26.613.680,04	R$ 23.964.596,21
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 333.830,30	R$ 1.246.917,08	R$ 1.454.747,24	R$ 1.426.896,33	R$ 1.445.747,78
Total Despesas Exceto Intra	**R$ 150.571.145,46**	**R$ 165.515.028,93**	**R$ 208.915.866,01**	**R$ 243.496.324,29**	**R$ 272.608.381,30**
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 6.476.175,79**	**R$ 6.483.865,99**	**R$ 6.971.507,55**	**R$ 9.269.503,04**	**R$ 10.181.680,74**
Total das Despesas	**R$ 157.047.321,25**	**R$ 171.998.894,92**	**R$ 215.887.373,56**	**R$ 252.765.827,33**	**R$ 282.790.062,04**
Variação - %	Variação_2020	9,52%	25,51%	17,08%	11,87%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar fls. 33 e 34

4. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23. Comparando as receitas arrecadadas **(R$ 274.675.895,73),** com as despesas realizadas/empenhadas **(R$ 269.275.616,93),** ambas ajustadas nos termos da Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constatou-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R$ 5.400.278,80** (cinco milhões, quatrocentos mil, duzentos de setenta e oito reais e oitenta centavos)[1]. Nesse aspecto, registra-se que houve créditos adicionais abertos/reabertos mediante o uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.

[1] Resultado antes das despesas financiadas por superávit financeiro.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

24. A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2020 a 2024:

	2020	2021	2022	2023	2024
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A)	R$ 0,00	R$ 6.520.560,28	R$ 22.564.691,81	R$ 25.893.886,06	R$ 19.742.156,83
Despesa Orçamentária Consolidada Ajustada (B)	R$ 144.652.539,72	R$ 165.621.483,82	R$ 207.363.111,92	R$ 241.577.763,54	R$ 269.275.616,93
Receita Orçamentária Consolidada Ajustada (C)	R$ 161.577.969,50	R$ 186.809.075,29	R$ 204.020.175,39	R$ 236.170.901,51	R$ 274.675.895,73
QREO--->2020 a 2023=C+A/B Exercício 2024= Se (C-B)<0; (C+A/B); (C /B)	1,1170	1,1673	1,0927	1,0848	1,0200

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl. 55

5. RESULTADO FINANCEIRO

5.1. Quociente da Situação Financeira

25. No resultado financeiro constatou-se saldo superavitário, pois a equipe de auditoria indicou que para cada R$ 1,00 (um real) de restos a pagar inscritos, há R$ 2,5267 de **disponibilidade financeira, o que revela a existência de recursos financeiros para pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados e Demais Obrigações Financeiras).**

Disponibilidade Bruta – Exceto RPPS (A)	R$ 63.039.058,26
Demais Obrigações - Exceto RPPS (B)	R$ 1.561.240,14
Restos a Pagar Processados - Exceto RPPS (C)	R$ 5.933.894,67
Restos a Pagar Não Processados - Exceto RPPS (D)	R$ 18.397.363,47
Quociente Disponibilidade Financeira (QDF)=(A-B)/(C+D)	**2,5267**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl. 58

5.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

26. Ficou evidenciado que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, foram inscritos R$ 0,0768 em restos a pagar.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

6.1. Educação

6.1.1. Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE)

27. Em 2024, o município aplicou na **manutenção e desenvolvimento do ensino** o equivalente a **27,60%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que estabelece o mínimo de 25%.

28. Apresenta-se, a seguir, a série histórica da aplicação na educação:

HISTÓRICO – APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) – Limite Mínimo fixado de 25%					
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Aplicado - %	22,67%	18,09%	30,58%	26,88%	27,60%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl. 65

6.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

29. Na **valorização e remuneração do magistério da Educação Básica em efetivo exercício**, foi destinado o equivalente a **83,95%** da receita base do FUNDEB, cumprindo o percentual mínimo de 70% disposto nos artigos 212-A, inciso XI (redação conferida pela Emenda Constitucional nº 108/2020) e 26 da Lei nº 14.113/2020. Além disso, o percentual não aplicado no exercício das receitas recebidas do Fundeb está dentro do limite estabelecido no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020. Todavia, o montante remanescente não foi aplicado no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente **– AA04.**

30. Ainda nessa seara, a equipe de auditoria consignou que **houve complementação da União ao Fundeb**[2]. Logo, acentuou que o percentual destinado

[2] Os municípios que recebem complementação da União devem cumprir os seguintes requisitos: - mínimo de 50% dos recursos da complementação Valor Anual Total por Aluno -VAAT devem ser destinados à Educação Infantil; e, - mínimo de 15% dos recursos devem ser aplicados em Despesas de Capital.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

na Educação Infantil da Complementação da União -VAAT **(25,78%)** não assegura o cumprimento dos arts. 212-A, § 3º, da CF/88 e 28, da Lei 14.113/2020 **– AB13**. Por outro lado, o percentual destinado para despesas de capital da Complementação da União (VAAT) **(21,87%),** assegura o cumprimento do mínimo de 15% estabelecido no art. 212-A, XI, da CF/88.

31. A série histórica da aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, no período de 2020 a 2024, é a seguinte:

HISTÓRICO – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Limite Mínimo Fixado de 60% até 2020 e de 70% a partir de 2021					
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Aplicado - %	71,37%	96,40%	93,20%	92,39%	83,95%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl.68

6.2. Saúde

32. Em 2024, o município aplicou nas **ações e nos serviços públicos de saúde** o equivalente a **32,33%** da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal, cumprindo o percentual do artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece o mínimo de 15%. A série histórica dos gastos nas ações e serviços públicos de saúde, no período de 2020 a 2024 é a seguinte:

HISTÓRICO – APLICAÇÃO NA SAÚDE – Limite Mínimo Fixado 15%					
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Aplicado - %	28,88%	27,71%	33,83%	31,45%	32,33%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl.73

6.3. Gasto com Pessoal

33. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal, estando todos dentro do limite do artigo 20, inciso III, da LC n° 101/2000:

RCL: R$ 251.905.148,27

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

Poder/Ente	Valor no Exercício R$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	**R$ 103.590.385,34**	**41,12**	54	**Regular**
Legislativo	**R$ 3.112.369,81**	**1,23**	6	**Regular**
Município	**R$ 106.702.755,15**	**42,35**	60	**Regular**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fls. 293 e 294

34. A série histórica dos gastos com pessoal, no período de 2020 a 2024, é a seguinte:

LIMITES COM PESSOAL – LRF					
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	**54%**				
Aplicado - %	51,65%	41,56%	47,57%	41,23%	41,12%
Limite máximo Fixado - Poder Legislativo	**6%**				
Aplicado - %	1,59%	1,43%	1,49%	1,23%	1,23%
Limite máximo Fixado - Município	**60%**				
Aplicado - %	53,24%	42,99%	49,06%	42,46%	42,35%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fls.75 e 76

6.4. Repasse ao Poder Legislativo

35. A equipe de auditoria anunciou que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo, o valor de **R$ 6.400.000,00** (seis milhões e quatrocentos mil reais), correspondente a **4,66%** da receita base, assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no artigo 29-A, I, da Constituição Federal.

36. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2020 a 2024, é a seguinte:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Percentual máximo Fixado	**7,00% (LIMITE VARIA CONFORME POPULAÇÃO – ART. 29-A CF/88)**				
Aplicado - %	5,16%	5,24%	4,39%	4,12%	4,66%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - fl.78

6.5. Despesas Correntes/Receitas Correntes

37. A relação entre as Despesas Correntes (**R$ 247.232.405,19**) e as Receitas Correntes (**R$ 276.917.422,84**) não superou 95% no período de 12 (doze) meses, o que revela o atendimento do limite previsto no art. 167-A, da CF/88.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

38. Segue abaixo o quadro que apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2024:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a)	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R$ 192.198.598,00	R$ 157.377.701,78	R$ 3.819.030,33	83,87%
2022	R$ 204.674.376,81	R$ 185.392.206,10	R$ 4.199.096,16	92,63%
2023	R$ 242.403.766,85	R$ 214.437.818,34	R$ 10.287.432,62	92,70%
2024	R$ 276.917.422,84	R$ 247.232.405,19	R$ 10.147.312,86	92,94%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl.83

6.6. Dívida Pública

39. O município atendeu os limites da Dívida Consolidada Líquida definidos pela Resolução nº 40/2001 e as Operações de Crédito respeitaram os limites fixados pela Resolução nº 43/2001, ambas do Senado Federal.

Norma	Quocientes	Limites previstos	Situação
Art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001 – do Senado Federal	Quociente do Limite de Endividamento **(QLE)** – O resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa **0,00%** da RCL ajustada.	Não poderá exceder a 1,2 x RCL ajustada	**cumprido**
Art. 7º, I, da Resolução nº 43/2001 – Senado Federal	Quociente da Dívida Pública Contratada **(QDPC)** – O resultado demonstra que a dívida pública contratada no exercício corresponde a **1,36%** da RCL ajustada.	Não poderá ser superior a 16% da RCL ajustada	**cumprido**
Art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001 – Senado Federal	Quociente de Dispêndios da Dívida Pública **(QDDP)** – O resultado revela que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram **0,74%** da RCL ajustada.	Não poderá exceder a 11,5% da RCL ajustada	**cumprido**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fls.61 a 63

7. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

40. A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE/MT e a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal estabelecem diretrizes para assegurar o equilíbrio das contas públicas e a continuidade administrativa, impondo regras específicas ao **último ano de mandato** do Chefe do Poder Executivo. Quanto a isso, constatou-se:

Base Normativa	Ação
Resolução Normativa nº 19/2016 - TCE	**Não foi** constituída Comissão de Transição de Mandato, pois o prefeito anterior foi reeleito.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

Parágrafo único do art. 42 da LRF	**Foram** contraídas despesas, nos últimos 8 (oito) meses do mandato, que não possam ser integralmente quitadas no exercício ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem a devida disponibilidade de caixa.- **DA01**
Art. 15, caput, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	**Não foi realizada** a contratação de operações de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, salvo nas hipóteses de refinanciamento da dívida mobiliária ou operações previamente autorizadas pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda.
Art. 38, IV, "b", da LRF e art. 15, § 2º, da Resolução do nº 43/2001 do Senado Federal	**Não foram verificadas** operações de crédito por antecipação de receita orçamentária – ARO, no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, em que receitas futuras são oferecidas em garantia.
Art. 21, II, da LRF	**Não foi constatado** ato que implique aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dia s anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fls. 146 a 150

8. ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2020 A 2024

41. O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – IGF-M é um indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios mato-grossenses, obtido por intermédio dos dados recebidos via Sistema Aplic, representando a média ponderada dos seguintes indicadores: **I)** Índice da Receita Própria Tributária; **II)** Índice da Despesa com Pessoal; **III)** Índice de Investimentos; **IV)** Índice de Liquidez; **V)** Índice do Custo da Dívida; e **VI)** IGFM Resultado Orçamentário do RPPS.

42. A partir do índice obtido, o Município é classificado nos conceitos A, B, C e D, seguindo a seguinte gradação: **I) Conceito A** (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos; **II) Conceito B** (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos; **III) Conceito C** (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos; e **IV) Conceito D** (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

43. O quadro a seguir evidencia o histórico do IGF-M do município entre 2020 a 2024:

Exercício	IGFM – Receita Própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Investimento	IGFM - Liquidez	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
					O município possui RPPS		Sim	
2020	0,53	0,18	0,45	1,00	0,88	0,35	0,56	89
2021	0,60	0,85	0,31	1,00	0,59	0,41	0,65	77
2022	0,59	0,55	0,50	1,00	0,50	0,27	0,60	110
2023	0,48	0,88	0,76	1,00	0,61	0,28	0,71	43

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

2024	0,60	0,88	0,62	1,00	0,96	0,33	0,75	-

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl.14

9. REGIME PREVIDENCIÁRIO

44. Os servidores efetivos do município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, enquanto os demais permanecem vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

45. O Índice de Situação Previdenciária – ISP-RPPS, é um instrumento do Ministério da Previdência Social criado para avaliar a gestão, sustentabilidade financeira e equilíbrio atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos entes federativos. O cálculo final da classificação do ISP-RPPS é matéria do art. 11 da Portaria SPREV nº 14.762/2020, que apresenta a fórmula baseada na classificação parcial obtida a partir da combinação das classificações apuradas nos indicadores associados a cada um dos aspectos (Transparência e Gestão, Situação Financeira e Situação Atuarial). No caso do RRPS do Município, a classificação final foi **"B"**.

46. Outras informações importantes acerca do RPPS do município estão sintetizadas no seguinte quadro:

Pontos de controle	Situação	Providência da unidade técnica
Adesão e certificação no **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS**, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015	Não aderiu Não obteve certificação	Recomendou adesão/certificação no âmbito do Pró-Gestão RPPS
Obtenção de **Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP**, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998	Regular	-
Adimplência no recolhimento das **contribuições previdenciárias patronais** ao RPPS	Adimplente	-
Adimplência no recolhimento das **contribuições previdenciárias dos segurados** ao RPPS	Adimplente	-
Adimplência no recolhimento das **contribuições previdenciárias suplementares** ao RPPS	Adimplente	-
Adimplência no pagamento de acordos de parcelamento das contribuições previdenciárias efetuados com o RPPS	Não há parcelamentos	-
Realização da **avaliação atuarial anual** com data focal em 31 de	Cumpriu	-

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

dezembro de cada exercício, conforme determina a Lei nº 9.717/1998 e Portaria MTP nº 1.467/2022		

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fls. 87 a 100

47. Com referência ao **Resultado Atuarial**, verifica-se a ocorrência de **déficit** atuarial, indicando que o somatório das receitas atuais com as futuras é **insuficiente** para o pagamento dos compromissos com benefícios previdenciários ao longo do tempo, **necessitando** de um plano de amortização para o equacionamento desse déficit.

48. Nesse sentido, a unidade técnica evidenciou a **compatibilidade** do Plano de Custeio com a avaliação atuarial, considerando os custos normal e suplementar propostos na referida avaliação. Enfim, declarou-se que o município **não disponibilizou tempestivamente** o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, de modo a expor que tem condições de honrar com os custos normal e suplementar, respeitando os limites com gastos com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) – **MB99**.

10. POLÍTICAS PÚBLICAS

49. No exercício de sua função de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ampliou sua atuação para além da análise contábil e financeira, incorporando às Contas Anuais de Governo o monitoramento de indicadores estratégicos nas áreas de **educação, saúde e meio ambiente**. Essa iniciativa tem por finalidade qualificar a avaliação da gestão municipal, subsidiar a tomada de decisão com base em evidências e orientar o aperfeiçoamento das políticas públicas.

10.1. Indicadores de Educação

10.1.1. Alunos matriculados

50. Em 2024, conforme dados do Censo Escolar, os alunos matriculados no **Ensino Regular** e **Educação Especial** da rede pública municipal

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

estiveram distribuídos conforme demonstrado nos quadros a seguir:

Ensino Regular								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré-escola		Anos iniciais		Anos finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	913.0	267.0	1031.0	41.0	2045.0	362.0	0.0	110.0
Rural	0.0	0.0	91.0	0.0	325.0	0.0	0.0	0.0
Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré-escola		Anos iniciais		Anos finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	17.0	4.0	49.0	2.0	93.0	19.0	0.0	4.0
Rural	0.0	0.0	1.0	0.0	12.0	0.0	0.0	0.0

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl. 117

10.1.2. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

51. No último IDEB apurado no ano de 2023, cuja divulgação ocorreu em 2024, o Município atingiu os índices abaixo detalhados:

Descrição	Nota Município	Meta Nacional	Nota – Média MT	Nota – Média Brasil
Ideb – anos iniciais	5,4	6,0	6,02	5,23
Ideb – anos finais	4,7	5,5	4,8	4,6

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl. 119

52. Com base nesse panorama, verifica-se que, tanto **para os anos iniciais, quanto para os anos finais**, o desempenho do município está **abaixo** da meta do Plano Nacional de Educação – PNE e da média estadual, entretanto **acima** da média nacional.

53. Sobre a informação deste tópico, a equipe de auditoria asseverou que apesar do indicador não ser de 2024 ele foi exposto porque educação é uma política de longo prazo e os “indicadores da educação geralmente demoram alguns anos para aparecerem de forma significativa, especialmente quando se referem a mudanças estruturais em políticas públicas, formação de professores, currículo ou gestão escolar. Nesse aspecto, salientou que os dados aqui trazidos são informativos.

10.1.3. Fila em creches e pré-escola em MT

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

54. Com o objetivo de verificar a observância aos artigos 208, IV, e 227 da Constituição Federal e da Lei nº 13.257/2016, o TCE/MT, em conjunto com o Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação em Mato Grosso – GAEPE/MT, realizou diagnóstico sobre a realidade dos municípios mato-grossenses quanto à existência de filas por vagas em creche e pré-escolas, no ano de 2024.

55. Conforme os dados declarados pelo gestor municipal, a situação verificada no Município está apresentada no seguinte quadro:

Item	Resposta	Quantidade
Possui fila de espera por vaga em creche?	NÃO	0
Possui fila de espera por vaga em pré-escola?	NÃO	0
Possui obras de creches em andamento? Se sim, quantas vagas serão ampliadas?	SIM	1
Possui obras paralisadas de creches?	NÃO	0

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl. 122

10.2. Indicadores de Meio Ambiente

56. Considerando as disposições do art. 23, VI e VII, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 140/2011 e da Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal, os municípios exercem papel relevante na fiscalização, implementação de políticas ambientais e de incentivo a práticas sustentáveis voltadas à conservação de seus biomas. Sob essa ótica, a gestão ambiental eficiente é essencial para o desenvolvimento sustentável dos municípios e para a garantia de qualidade de vida da população.

57. Ademais, o monitoramento de indicadores ambientais permite aferir a efetividade das políticas públicas, orientar a tomada de decisão e identificar áreas que demandam melhorias, assegurando o cumprimento da legislação e a preservação dos recursos naturais.

58. Dessa forma, foram apurados os seguintes dados atinentes ao exercício de 2024 em relação ao Município:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

Desmatamento	Resultado
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE disponibiliza, periodicamente, indicadores de desmatamento por meio dos sistemas PRODES e DETER, ferramentas essenciais para o combate ao desmatamento ilegal e para o planejamento territorial sustentável nos municípios (art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal; art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011; e Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal)	De acordo com o Ranking Estadual, o Município ocupou a **11ª** posição, com **21.86** km² de área desmatada.
Focos de Queima	**Resultado**
O indicador de Foco de Queima, divulgado pelo INPE, apresentado no Radar de Controle Público do Meio Ambiente, auxilia na identificação e monitoramento de incêndios florestais, sendo uma ferramenta importante para ações preventivas e de combate. O sistema de detecção de focos de calor baseia-se na análise de imagens de satélite que captam emissões térmicas, permitindo que órgãos ambientais e de defesa civil ajam rapidamente para conter os incêndios. Esse indicador é, especialmente, relevante para a gestão municipal, pois possibilita a implementação de medidas de mitigação, como campanhas educativas, criação de brigadas municipais de incêndio e a formulação de planos de resposta rápida.	De acordo com o Radar de Controle Público – Meio Ambiente do TCE/MT, o Município registrou **26.761** focos de queima.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fls. 123 a 126

10.3. Indicadores de Saúde

59. Os indicadores da área da saúde constituem informações essenciais para a avaliação da gestão municipal. Com base nessa premissa, o TCE/MT adota, em suas análises, classificações amplamente reconhecidas e respaldadas por diretrizes técnicas nacionais e internacionais, com o propósito de aprimorar a gestão pública e fortalecer o controle social. À vista disso, destacam-se os seguintes indicadores do Município:

Indicador	Conceito	Índice 2024	Classificação
Taxa de Mortalidade Infantil – TMI	Proporção de óbitos em crianças menores de 1 ano de idade para cada 1000 nascidos vivos no mesmo período.	8,6	Baixa
Taxa de Mortalidade Materna – TMM	Razão de óbitos femininos ocorridos durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação a cada 100 mil nascidos vivos.	-	Não informado
Taxa de Mortalidade por Homicídio – TMH	Proporção de óbitos causados por agressões (causa básica CID-10 X85-Y09) a cada 100 mil habitantes.	20,9	Média
Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito – TMAT	Proporção de óbitos causados por acidentes de transporte (causa básica CID-10 V01-V99) a cada 100 mil habitantes.	25,1	Alta
Cobertura da Atenção Básica – CAB	Representa a estimativa percentual da população residente em um território que potencialmente tem acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio de equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou de Atenção Primária (eAP) registradas no Sistema Único de Saúde (SUS).	75,3	Média
Cobertura Vacinal – CV	Percentual da população contemplado com doses de imunizantes do calendário vacinal em relação ao total da população para a mesma faixa etária, multiplicado por 100. Para a maioria das vacinas, a meta de cobertura situa-se entre 90% e 95%.	89,0	Fora do parâmetro recomendado
Número de Médicos por Habitantes – NMH	Razão de profissionais médicos por 1000 habitantes no ano considerado.	1,7	Média
Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica – ICSAP	Percentual de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por condições sensíveis à atenção primária em relação ao número total de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	16,8	Média
Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas	Percentual de gestantes que realizaram o número recomendado de consultas pré-natais do total de nascidos vivos (seis ou mais consultas de pré-natal, com início até a 12ª semana de gestação) em relação ao total de nascidos vivos com informações disponíveis, multiplicado por 100.	88,5	Alta
Prevalência de Arboviroses	Proporção de casos confirmados de **Dengue** em relação ao total da população, multiplicado por 100 mil habitantes.	232,2	Média

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

	Proporção de casos confirmados de **Chikungunya** em relação ao total da população, multiplicado por 100 mil habitantes.	90,0	Baixa
Taxa de Detecção de Hanseníase	Número de casos novos de hanseníase por 100 mil habitantes no ano considerado.	46,0	Muito Forte
	Número de casos novos de hanseníase em pessoas menores de 15 anos, a cada 100 mil habitantes da mesma faixa etária.	9,1	Alta
	Proporção de casos novos de hanseníase diagnosticados já com grau 2 de incapacidade física em relação ao total de casos novos, multiplicado por 100.	31,8	Multo Alta

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fls.127 a 142

11. CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES E NORMATIVAS DO TCE/MT

11.1. Transparência Pública

60. Em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação, este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), e com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o **Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)**, com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

61. De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices que varia de Inexistente à Diamante. Utilizando-se desses parâmetros, a equipe de auditoria informou que a Prefeitura apresentou o seguinte resultado de avaliação, homologado por este Tribunal mediante o Acórdão 918/2024 – PV:

Unidade Gestora	Índice Transparência 2024	Nível de Transparência
Prefeitura Municipal	85,81%	Ouro

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl. 156

11.2. Prevenção à violência contra as mulheres (Decisão Normativa nº 10/2024 – PP)

62. Considerando as alterações promovidas pela Lei nº 14.164/2021

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

à Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), esta Corte de Contas, por meio da Decisão Normativa nº 10/2024 – PP, homologou as recomendações previstas na Nota Recomendatória COPESP nº 1/2024, emitida pela Comissão Permanente de Segurança Pública, com o objetivo de orientar a implementação de grade na educação básica sobre violência doméstica e familiar contra a mulher.

63. Frente à incontestável relevância desse tema, a unidade técnica avaliou as ações adotadas pelo município durante o exercício de 2024, as quais se sintetiza no seguinte quadro:

Base Normativa	Ação	Situação
Lei nº 14.164/2021	Alocar recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher	**Não cumprida.**
Lei nº 14.164/2021	Adotar ações para cumprimento da Lei nº 14.164/2021	**Cumprida**
Art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996	Incluir nos currículos da educação infantil e do ensino fundamental conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher	**Cumprida**
Art. 2º da Lei nº 14.164/2021	Realizar a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher	**Cumprida**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fls. 157 a 159

11.3. Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE

64. Em conformidade com as soluções técnico-jurídicas firmadas na Mesa Técnica nº 4/2023 deste Tribunal de Contas e homologadas por meio da Decisão Normativa nº 7/2023 – PP, que uniformizaram o entendimento sobre o vínculo e a remuneração dos ACS e dos ACE em âmbito municipal, a unidade técnica verificou os seguintes pontos:

Base Normativa	Ação	Situação
Art. 4º da Decisão Normativa nº 07/2023	Comprovação de que o salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos, conforme estabelece a Emenda Constitucional n° 120/2022	**Atendido.**
Art. 4º, parágrafo único, da Decisão Normativa nº 07/2023	Comprovação de pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento) do vencimento ou salário-base, segundo se classifiquem as atividades dos agentes nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente	**Não atendido**
Art. 7º da Decisão Normativa nº 07/2023	Comprovação de concessão de RGA para a categoria de forma igualitária com as demais carreiras	**Atendido**
Art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023	Previsão de aposentadoria especial para os ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS.	**Não atendido**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fls. 160 a 162

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

11.4. Ouvidoria

65. Considerando as disposições da Lei nº 13.460/2017, relacionadas à participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública, e com finalidade de avaliar a existência e o funcionamento das Ouvidorias nos municípios mato-grossenses, este Tribunal de Contas lançou o projeto “Ouvidoria para Todos” estruturado em quatro fases. Nesse contexto, foi expedida a Nota Técnica nº 02/2021, que dispõe sobre o posicionamento do TCE/MT quanto à adequação das unidades jurisdicionadas às obrigações previstas na Lei supracitada.

66. Diante disso, em avaliação à situação da ouvidoria no âmbito do Município, a equipe de auditoria verificou:

Base Normativa	Ação
Lei nº 13.460/2017 e Nota Técnica nº 02/2021	**Há** ato formal de criação da Ouvidoria no âmbito da entidade pública
Lei nº 13.460/2017 e Nota Técnica nº 02/2021	**Há** ato administrativo que designa oficialmente o responsável pela Ouvidoria
Arts. 13 a 17 da Lei nº 13.460/2017	**Há** regulamentação específica que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria
Art. 7º da Lei nº 13.460/2017	A entidade pública **não disponibiliza** uma Carta de Serviços ao usuário – **NB 10**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – fl. 163

12. RELATÓRIO TÉCNICO DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

67. A 1ª Secretaria de Controle Externo, representada pelo auditor público externo, Sr. Almir Reinehr, confeccionou o **Relatório Técnico Preliminar** (doc. digital nº 62311/2025), por meio do qual apontou 13 (treze) irregularidades, com 16 (dezesseis) subitens.

68. Por conseguinte, o gestor foi devidamente citado e apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes (doc. digital n° 634319/2025).

69. Ato contínuo, a referida Secex, mediante o **Relatório Técnico**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

de Defesa (doc. digital nº 652557/2025), concluiu pela permanência de 12 (doze) irregularidades, com 13 (treze) subitens, sendo 3 (três) gravíssimas, 8 (oito) graves e 1 (uma) moderada, nos termos que seguem abaixo:

PAULO AUGUSTO VERONESE / Período: 01/01/2021 a 31/12/2024

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113 /2020).

1.1) Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício. - Tópico - 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

2) AB13 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_13. Percentual dos recursos da complementação-VAAT do Fundeb, destinados à educação infantil, abaixo do mínimo de 50% (art. 28 da Lei nº 14.113/2020).

2.1) O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (25,78%) não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88. - Tópico - 6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

3) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias. - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

4) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

4.1) O total do resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos. - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

4.2) Da comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior, verificou-se que não há convergência entre os saldos. - Tópico - 5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

5) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

5.1) As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado. - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

6) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

6.1) Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570 – Tópico - 10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

7) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente a “Gestão Fiscal/Financeira” não contemplada em classificação específica).

7.1) Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024 - Tópico - 8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

8) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

8.1) Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 571 e 754. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9) MB04 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_04. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 208, caput, e 209 da

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2021; Resolução Normativa do TCEMT nº 3/2015; Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício; arts. 157 e 171 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

9.1) A Prestação de Contas Anuais foram encaminhadas ao TCE/MT fora do prazo legal - Tópico - 11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

10) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a "Prestação de Contas" não contemplada em classificação específica).

10.1) O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não foi disponibilizado. - Tópico - 7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

11) NB10 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_10. Carta de Serviços ao Usuário sem divulgação atualizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017).

11.1) A entidade pública NÃO disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações. - Tópico - 13. 4. OUVIDORIA

12) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

~~12.1) Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10 /2024) -~~ **SANADA**

13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

~~13.1) O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) NÃO se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários mínimos. - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)~~ - **SANADA**

13.2) Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024. - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

~~13.3) Não há previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às~~

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

~~Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)~~ - **SANADA**

13. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

70. O **Ministério Público de Contas**, por intermédio do Parecer nº 3.114/2025 (doc. digital nº 653297/2025), subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto, William de Almeida Brito Júnior, opinou:

> a) pela deliberação de **Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de JUÍNA/MT**, referentes ao exercício de 2024, sob a administração do **Sr. Paulo Augusto Veronese** nos termos do art. 26, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 172, caput, do RITCE/MT;
>
> b) pelo **afastamento** da irregularidade 7.1 **(OC99)**;
>
> c) pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que determine ao Poder Executivo Municipal que:
>
> c.1) **continue adotando** medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas;
>
> c.2) **determine** à Contadoria Municipal que as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025 sejam integradas por informações acerca do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo;
>
> c.3) **adote** medidas visando melhorar o ensino nos ANOS INICIAIS e FI-NAIS, uma vez que o desempenho do município na avaliação do IDEB está abaixo da meta do Plano Nacional de Educação - PNE, bem como abaixo da média MT;
>
> c.4) **aprimore** as políticas ambientais de combate a incêndios, uma vez que em 2024 mais que quintuplicou o número de focos de queimada na comparação com 2023;
>
> c.5) **revise** as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública, em especial quanto aos indicadores de indicadores de Cobertura da atenção básica; número de médicos por habitante; Acidentes de Trânsito; Taxa de Detecção de Hanseníase (geral); Hanseníase em menores de 15 anos; e Grau 2 de Incapacidade por Hanseníase;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

c.6) **informe** ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) o número de Mortalidade Materna, a fim de que o indicador fique disponível para análise;

c.7) **providencie** a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185 /2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024;

c.8) **adote** providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;

c.9) **adote** providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios previdenciários concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão matemática e a política de custeio vigente e realizar o acompanhamento periódico do índice.

c.8) **aplique** 100% dos recursos creditados pelo FUNDEB no exercício ou, no máximo, até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, em observância ao art. 25, caput e §3º da Lei nº 14.113/2020;

c.9) **observe** a aplicação tempestiva de no mínimo 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil, nos termos do art. 28, da lei nº 4.113/2020.

c.10) **realize** a apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias, 13º salário e adicional de 1/3 das férias, conforme instrução dos Itens 7 e 69 da NBC TSP 11;

c.11) **aprimore** o sistema contábil para evitar divergências e omissões em seus registros, nos observância dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964;

c.12) **observe** a não assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, nos termos previstos no art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

c.13) **adote** providências no sentido de que a elaboração das próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias reflita a realidade e efetivas capacidades orçamentárias, financeiras e fiscais quanto às metas de resultado primário, bem como sejam despendidos esforços para o alcança da meta fiscal de resultado primário.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

c.14) **observe** o dispositivo constitucional exposto no art. 167, V, da Constituição Federal c/c o art. 43, da Lei nº 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes;

c.15) **divulgue** a Carta de Serviços ao Usuário em cumprimento ao art. 7º da lei nº 13.460/2017;

c.16) **encaminhe** o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio na prestação de contas anual, nos termos do art. 64, §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas;

c.17) **aloque** recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher;

c.18) **implemente** medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

c.19) **adeque** o PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salário para constar o salário base inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) como sendo no mínimo de (2) dois salários mínimos;

c.20) **regulamente** o pagamento de adicional de insalubridade por meio de lei específica aos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, calculado sobre o vencimento ou salário-base, não inferior a dois salários-mínimos (art. 4º da Decisão Normativa nº 07/2023);

c.21) **inclua** a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate a Endemias no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, em cumprimento ao art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023.

71. Com supedâneo no artigo 110 da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT), foi oportunizado ao gestor, mediante o Edital de Intimação nº 181/CN/2025 (doc. digital nº 659447/2025) prazo para apresentar **alegações finais**. Em sequência, sobreveio sua última manifestação nos autos (doc. digital nº 667100/2025).

72. Em novo pronunciamento, conforme estabelece o parágrafo único do dispositivo regimental supracitado, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 3.625/2025 (doc. digital nº 668792/2025), subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto, William de Almeida Brito Júnior, após apreciar as referidas alegações finais, manifestou-se pela retificação parcial do pronunciamento anterior e

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

concluiu da seguinte forma:

a) pela deliberação de **Parecer Prévio Favorável com Ressalvas das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Juína/MT,** referentes ao exercício de 2024, sob a administração do **Sr. Paulo Augusto Veronese** nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 172, *caput* e parágrafo único, do RITCE/MT;

b) pelo **afastamento** das irregularidades 7.1 **(OC99)** e 12.2 **(ZA01);**

c) pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que determine ao Poder Executivo Municipal que:

c.1) **continue adotando** medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas;

c.2) **determine** à Contadoria Municipal que as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025 sejam integradas por informações acerca do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo;

c.3) **adote** medidas visando melhorar o ensino nos ANOS INICIAIS e FI-NAIS, uma vez que o desempenho do município na avaliação do IDEB está abaixo da meta do Plano Nacional de Educação - PNE, bem como abaixo da média MT;

c.4) **aprimore** as políticas ambientais de combate a incêndios, uma vez que em 2024 mais que quintuplicou o número de focos de queimada na comparação com 2023;

c.5) **revise** as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública, em especial quanto aos indicadores de indicadores de Cobertura da atenção básica; número de médicos por habitante; Acidentes de Trânsito; Taxa de Detecção de Hanseníase (geral); Hanseníase em menores de 15 anos; e Grau 2 de Incapacidade por Hanseníase;

c.6) **informe** ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) o número de Mortalidade Materna, a fim de que o indicador fique disponível para análise;
c.7) **providencie** a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185 /2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024;

c.8) adote providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;

c.9) **adote** providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios previdenciários concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão matemática e a política de custeio vigente e realizar o acompanhamento periódico do índice.

c.8) **aplique** 100% dos recursos creditados pelo FUNDEB no exercício ou, no máximo, até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, em observância ao art. 25, caput e §3º da Lei nº 14.113/2020;

c.9) **observe** a aplicação tempestiva de no mínimo 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil, nos termos do art. 28, da lei nº 4.113/2020.

c.10) **realize** a apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias, 13º salário e adicional de 1/3 das férias, conforme instrução dos Itens 7 e 69 da NBC TSP 11;

c.11) **aprimore** o sistema contábil para evitar divergências e omissões em seus registros, nos observância dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964;

c.12) **adote** providências no sentido de que a elaboração das próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias reflita a realidade e efetivas capacidades orçamentárias, financeiras e fiscais quanto às metas de resultado primário, bem como sejam despendidos esforços para o alcança da meta fiscal de resultado primário.

c.13) **observe** o dispositivo constitucional exposto no art. 167, V, da Constituição Federal c/c o art. 43, da Lei nº 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes;

c.14) **divulgue** a Carta de Serviços ao Usuário em cumprimento ao art. 7º da lei nº 13.460/2017;

c.15) **encaminhe** o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio na prestação de contas anual, nos termos do art. 64, §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas;
c.16) **aloque** recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher;

c.17) **implemente** medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

constitucionais e legais.

c.18) **adeque** o PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salário para constar o salário base inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) como sendo no mínimo de (2) dois salários-mínimos;

c.19) **inclua** a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate a Endemias no cálculo atuarial do Regi-me Próprio de Previdência Social, em cumprimento ao art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023

73. É o relatório.

Cuiabá, MT, 13 de outubro de 2025.

(assinatura digital)[3]
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

[3]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEB7BLA6 e utilize o código TCEB7BLA6.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

PROCESSO Nº	:	185.003-2/2024 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024
UNIDADE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
GESTOR	:	PAULO AUGUSTO VERONESE
RELATOR	:	CONSELHEIRO CAMPOS NETO

PARECER Nº 3.625/2025

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA. IRREGULARIDADES: NÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB DE 2023 ATÉ O TÉRMINO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 (AA04). NÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO (AB13). IRREGULARIDADES NOS REGISTROS DE FATOS CONTÁBEIS (CB03, CB05, CB08). DESCUMPRIMENTO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO ESTABELECIDA NA LDO (DC99) ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (FB03). INTEMPESTIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (MB04). FALHAS NA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (NB11). AFASTAMENTO DA IRREGULARIDADE OB99 E ZA01. ALEGAÇÕES FINAIS. APLICAÇÃO DO ART. 110 DO RITCE/MT. ELEMENTOS NOVOS QUANTO A INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTES DO MANDATO (DA01). ATENUANTE. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 43/2013. RETIFICAÇÃO DO PARECER Nº 3.114/2025. MANIFESTAÇÃO PELA EMISSÃO DE PARE-

CER PRÉVIO FAVORAVÉL COM RESSALVAS E SUGESTÃO AO PODER LEGISLATIVO DE RECOMENDAÇÕES AO GESTOR.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se das **contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Juína/MT**, referentes ao exercício de 2024, sob a responsabilidade do **Sr. Paulo Augusto Veronese**, no período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

2. A Secretaria de Controle Externo (SECEX) apresentou, em caráter preliminar, Relatório de Auditoria, que faz referência ao resultado do exame das contas anuais prestadas pelo gestor, indicando as seguintes irregularidades:

> **Paulo Augusto Veronese** / Período: 01/01 /2021 a 31/12/2024
>
> **1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04.** Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).
>
> 1.1) *Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício.* - Tópico - 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
>
> **2) AB13 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_13.** Percentual dos recursos da complementação-VAAT do Fundeb, destinados à educação infantil, abaixo do mínimo de 50% (art. 28 da Lei nº 14.113/2020).
>
> 2.1) *O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (25,78%) não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88.* - Tópico - 6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO
>
> **3) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03.** Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).
>
> 3.1) *Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias.* - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

4) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

4.1) *O total do resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos.* - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

4.2) *Da comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior, verificou-se que não há convergência entre os saldos.* - Tópico - 5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

5) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330/2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

5.1) *As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.* - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

6) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

6.1) *Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570* – Tópico - 10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

7) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente a “Gestão Fiscal/Financeira” não contemplada em classificação específica).

7.1) *Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024* - Tópico - 8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

8) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

8.1) *Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 571 e 754.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9) MB04 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_04. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigató-

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEGRFOFC e utilize o código TCEGRFOFC.

rios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 208, caput, e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2021; Resolução Normativa do TCEMT nº 3/2015; Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício; arts. 157 e 171 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

9.1) *A Prestação de Contas Anuais foram encaminhadas ao TCE/MT fora do prazo legal* - Tópico - 11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

10) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a "Prestação de Contas" não contemplada em classificação específica).

10.1) *O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não foi disponibilizado.* - Tópico - 7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

11) NB10 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_10. Carta de Serviços ao Usuário sem divulgação atualizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017).

11.1) *A entidade pública NÃO disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações.* - Tópico - 13. 4. OUVIDORIA

12) OB99 POLÍTICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

12.1) *Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.* - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10 /2024)

13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

13.1) *O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) NÃO se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos.* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

13.2) *Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024.* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

13.3) *Não há previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

(fl. 166/171, doc. digital nº 623111/2025)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEGRFOFC e utilize o código TCEGRFOFC.

3. O gestor foi devidamente citado (Documento digital nº 624687/2025) e apresentou defesa nos autos, conforme documento digital nº 634319/2025.

4. Em Relatório Conclusivo, a SECEX acolheu em parte a defesa e opinou pelo afastamento das irregularidades 12.1 (OB99) e 13.1, 13.2 e 13.3 (ZA01) e manutenção das demais (documento digital nº 652557/2025).

5. Na sequência, os autos vieram ao Ministério Público de Contas, que elaborou o Parecer nº 3.114/2025 (doc. nº 653297/2025), manifestando pela emissão de Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas Anuais, ante a manutenção das irregularidades apontadas pela Equipe Técnica.

6. Ato contínuo, o Relator intimou o gestor (doc. nº 662693/2025) para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias, em observância ao art. 110 do Regimento Interno, visto que ainda há irregularidade não sanada nos autos.

7. Por sua vez, o gestor apresentou as alegações finais, sendo juntada aos autos (doc. nº 664100/2025).

8. Por fim, os autos retornam ao Ministério Público de Contas para apreciar especificamente as alegações finais, nos termos do art. 110 do Regimento Interno.

9. É o relatório, no que necessário. Segue a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

10. Como relatado, os autos retornam especificamente para analisar as alegações finais apresentadas com relação as irregularidades mantidas após a análise da defesa.

11. No caso, diga-se que todas as nuances das irregularidades, com as respectivas manifestações da equipe técnica e razões defensivas do gestor e o posicionamento do Ministério Público de Contas estão no Parecer nº 3.114/2025, que está

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

devidamente anexado aos autos.

12. Dessa forma, a presente manifestação irá se ater à análise das alegações finais, nos termos do art. 110 do Regimento Interno, *in verbis*:

> Art. 110 Se, após a emissão do parecer ministerial nos processos de contas anuais e tomadas de contas, permanecerem irregularidades não sanadas, o Relator concederá às partes prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais sobre a matéria constante dos autos,
>
> mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos.
>
> Parágrafo único. As alegações finais serão analisadas pelo Relator do processo, que as encaminhará ao Ministério Público de Contas, para manifestação no prazo de 3 (três) dias.

13. Em suas alegações finais, o gestor, quanto a **irregularidade AA04** (Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo FUNDEB no exercício) alega que o art. 25, § 3°, da Lei n° 14.113/2020 traz uma faculdade e não se constitui numa obrigação, e por isso o Gestor Público não pode ser punido em razão de uma faculdade trazida pela norma jurídica.

14. Acrescenta que o Ministério Público de Contas utilizou critérios diferentes no Parecer Ministerial emitido por ocasião da análise ministerial das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2024, Prefeitura de Cáceres/MT, parecer nº. 3.341/2025, irregularidade AA04, onde, diferentemente do caso dos autos, atenuou a sua gravidade em razão de ter aplicado o percentual de 100%, fora do primeiro quadrimestre.

15. No que concerne a irregularidade **AB13**, alega que a opinião do Ministério Público de Contas, ao contrariar a conclusão da SECEX pela manutenção da irregularidade, não levou em consideração as disposições contidas no Artigo 22, §§ 1º, 2º e 3º da LINDB.

16. Ademais, alega que a sugestão da análise desta irregularidade em conjunto com o achado AA04 não foi aventado pela Equipe Técnica no relatório preliminar, de forma que “espelho de ambas as irregularidades para efeito de emissão do Parecer

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEGRFOFC e utilize o código TCEGRFOFC.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Ministerial, afronta o devido processo legal, o contraditório e Ampla Defesa e a razoabilidade, ao sugerir no final da instrução processual".

17. Passa-se a análise do **Ministério Público de Contas**.

18. A redação da Lei 14.113/2020, art. 25, *caput*, é cristalina ao dispor que, em regra, os recursos do FUNDEB devem ser utilizados dentro do exercício financeiro em que forem creditados ao Município, visto que sua dinâmica está alicerçada no princípio da anualidade.

19. A única exceção à aplicação anual dos recursos do FUNDEB está prevista no art. 25, § 3º, que admite a utilização de, no máximo, 10% do valor recebido no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

20. Ou seja, a utilização dos recursos até o 1º quadrimestre não é uma faculdade, mas uma permissão legal, no caso de não ser possível serem utilizados todos os recursos durante o exercício correspondente, e não deve, em hipótese alguma, ser interpretada como permissivo para a não utilização dos recursos, ou a protelação do uso para além do prazo legal.

21. Ressalta-se ainda que o parecer ministerial citado pela defesa foi extraído de contas anuais que ainda não teve seu Parecer Prévio julgado pelo Pleno do TCE-MT, de forma que não deve ser considerado como paradigma para demais julgamentos de contas de governo.

22. No caso em tela, o valor do FUNDEB não aplicado no exercício anterior foi de R$ 707.230,16, e o valor aplicado até o primeiro quadrimestre de 2024 foi de R$ 336.906,18. Constatou-se ainda que o montante de R$ 370.323,98 (trezentos e setenta mil trezentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) foi utilizado durante o restante do exercício de 2024, não sendo utilizados R$ 20.731,56, conforme trecho da manifestação da defesa:

> No entanto, após o primeiro quadrimestre, foram efetuados os pagamentos até o valor de 686.498,60, conforme consta no relatório intitulado de "INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - Período de

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEGRFOFC e utilize o código TCEGRFOFC.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

> 01/01/2024 até 31/12/2025", restando apenas R$ 20.731,56 a ser aplicado. (Doc. 03 - INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS

23. Nesse sentido, essencial que seja mantida a irregularidade, inclusive para que se garanta o efeito pedagógico que dessa manutenção possa advir, afinal, o citado recurso não é apenas uma fonte de financiamento, mas um instrumento vital para assegurar o direito constitucional à educação básica de qualidade. A não aplicação de seus recursos dentro dos prazos estabelecidos fragiliza todo o sistema educacional, impactando negativamente a vida de estudantes e profissionais.

24. Por outro lado, deve ser sopesar que mais de **99% dos recursos destinados ao FUNDEB** foram utilizados, ainda que extemporaneamente, pelo que se reconhece que o descumprimento não teve significativa lesão a bem jurídico, não devendo, **por si só, levar a parecer desfavorável, ainda que se trate de irregularidade gravíssima.**

25. No que concerne à **irregularidade AB13**, o Ministério Público de Contas expos que, em que pese não tenha sido respeitado o cronograma mensal previsto no anexo IV da Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, tal fato não é capaz de justificar, por si só, a não aplicação dos recursos nos termos do art. 28, da lei nº 4.113/2020, não sendo suficiente para afastar a irregularidade, tendo em vista que foi respeitado o art. 16, §2º, da mesma lei, que prevê que 45% dos recursos devem estar disponíveis até julho.

26. Considerando que a demora nos repasses do complementação-VAAT, que ocorreram a partir de junho, foi a única alegação de defesa apresentada, não havendo outras alegações de que se tratou de um evento imprevisível, e desacompanhado de mais explanações sobre quais foram as reais dificuldades enfrentadas em decorrência deste fato, a manutenção da irregularidade é medida que se considera devida.

27. Quanto a alegação de afronta ao devido processo legal, ao contraditório e à Ampla Defesa, estas não devem prosperar. A tese proposta do Ministério Público de Contas, pela leitura conjunta das irregularidades AA04 e AB13 não se trata de

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEGRFOFC e utilize o código TCEGRFOFC.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

fato novo, capaz de modificar os fatos expostos pela Equipe de Auditoria, mas do exercício da função precípua da instituição, na condição de fiscal da ordem jurídica, de tecer todas as considerações e argumentos que entender pertinente a subsidiar a análise global das Contas Anuais dos Gestores sob jurisdição desta Corte de Contas.

28. Por fim, foi dada a defesa a oportunidade de rebater as conclusões do Ministério Público de Contas por meio de Alegações finais, nos termos do art. 110 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Novo RITCE/MT), sendo, portanto, respeitado o direito da parte ao contraditório e a ampla defesa.

29. No que concerne a **irregularidade DA01,** o gestor traz em sede de alegações finais a demonstração de que a insuficiência financeira apontada na fonte 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - decorreu do atraso no repasse de R$ 469.029,50, referente ao Termo de Compromisso PAC Nº 957385-4 com o objetivo de aquisição de Ônibus Escolar tipo Ore-3 (Doc. 01 – Termo de Compromisso FNDE).

30. Relata que contratação da despesa, como indicação de saldo de dotação orçamentária, certame licitatório através de adesão a ata de registro de preços, contratação da empresa vencedora, emissão da ordem de serviços, empenho e liquidação ocorreram em 2024, porém o depósito somente foi realizado em 09/06/2025. (Doc. 02 – Extrato Bancário FNDE).

31. Para o **Ministério Público de Contas**, em que pese não ser permitida a juntada de documentos encartado as alegações finais, em observância ao formalismo moderado e à busca da verdade, uma das normas fundamentais que norteadoras os processos nesta Corte de Contas (art. 69, XI, RITECE/MT) é preciso reconhecer que os documentos trazidos demostram uma atenuante relevante da irregularidade que deve ser avaliada.

32. Isso porque observa-se que quadro 14 do relatório técnico preliminar já indicava que foram inscritos em restos a pagar o valor correspondente ao mencionado convênio:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEGRFOFC e utilize o código TCEGRFOFC.

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	R$ 278.424,44	R$ 20.578,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 469.029,50	-R$ 211.183,32	R$ 0,00	-R$ 211.183,32

33. Em consulta ao sistema APLIC verifica-se que houve a aquisição do veículo objeto do termo de compromisso por meio do Contrato nº 104, Pregão eletrônico nº 05/2023/FNDE/MEC, empenhado em 25/06/2024 e liquidado em 25/11/2024:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Telefones: 3613-7639/7640
e-mail: informatica@tce.mt.gov.br

Relação de empenhos - Exercício: 2024
Município: JUINA
Unidade Gestora: PREFEITURA

Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA **Unidade Orçamentária:** 110 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Número: 010386/2024 **Data:** 25/06/2024 **Valor:** 469.029,50 **C. direta?:** **Cl. desp.:** 4.4.90.52.48 **Credor:** 36.519.422/0001-15 ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Descrição: CONTRATO 104/2024 AQUISICAO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR, TIPO ORE-3 SEGUNDO PREGAO ELETRONICO 06/2023/FNDE/MEC-ORGAO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL SOLICITACAO SIGARP N°99702, ATENDENDO AS NECESSIDADES D
Nº Liquidação: 026177/2024 **Data:** 25/11/2024 **Valor:** R$ 469.029,50

Total empenhado:	469.029,50	**Total liquidado:**	469.029,50	**Total pago:**	0,00
Anulação de empenho:	0,00	**Anulação de liquidação:**	0,00	**Anulação de pagamento:**	0,00

34. Conforme sabido, este Tribunal possui entendimento sedimentado na Resolução Normativa nº 43/2013, segundo a qual, constituem atenuantes da irregularidade DA01 a existência de créditos a receber correspondentes à falta de repasse de transferências constitucionais, legais ou voluntárias efetivamente programadas para o exercício, desde que o ente recebedor tenha contraído e empenhado obrigações de despesas a serem custeadas com os recursos em atraso. Neste mesmo sentido é o seguinte julgado:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEGRFOFC e utilize o código TCEGRFOFC.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

> **Despesa. Disponibilidade de caixa. Art. 42 da LRF. Apuração por fonte de recursos. Inclusão de restos a pagar. Atrasos em repasses. Atenuante**. 1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício. 2. Pode ser considerada como atenuante na responsabilização por descumprimento das disposições constantes no art. 42 da LRF, considerando-se as respectivas fontes de recursos vinculadas, a ocorrência de atrasos em repasses financeiros, devidos a municípios, pela União e/ou Estado. (Contas Anuais de Governo. Relator: Auditor Substituto de Conselheiro Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).

35. Entretanto, há de se pontuar que a ausência de repasses de recursos financeiros programados para o exercício em análise não tem o condão, por si só, de afastar a irregularidade em comento, sendo causa apenas de atenuante de responsabilidade do gestor.

36. Pelo exposto, manifesta o *Parquet* de Contas pela **manutenção da irregularidade DA01, ponderando, no entanto, que ela não deve influir negativamente no mérito dessas contas de governo**, levando em consideração, especialmente, o cenário de sustentabilidade fiscal apresentado no exercício de 2024, em que o Poder Executivo Municipal apresentou superávit orçamentário no final do exercício, como também disponibilidade financeira para cumprimento de obrigações de curto prazo.

37. No mesmo norte, verifica-se que apenas em alegações finais a defesa trouxe a comprovação apta a **afastar a irregularidade ZA01** (item 12.2), pois demostrou-se que realizou o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no período de janeiro a abril de 2024 de forma retroativa, entre os meses de julho a dezembro/2024, conforme justificativa da Sra. Luciana Szulczewski, Supervisora do Departamento de Administração.

38. Ressalta-se que tais documentos deveriam sido apresentados na manifestação de defesa, com a posterior análise da Equipe Técnica, devendo ser o gestor e

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEGRFOFC e utilize o código TCEGRFOFC.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

o Procurador mais atentos nas suas manifestações futuras perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

39. Diante do exposto, acolhendo-se em parte as alegações de defesa, o Ministério Público de Contas **retifica o entendimento articulado no Parecer nº 3.114/2025** para opinar pela emissão de **Parecer Prévio Favorável com Ressalvas das** Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Juína/MT, tendo em vista :

a) manutenção da irregularidade **DA01** não é capaz de influir negativamente no mérito dessas contas de governo, ante a demonstração de condição atenuante da falha (frustação de recursos de convênio) prevista na Resolução Normativa nº 43/2013, afastando a respectiva recomendação;

b) conclusão pelo afastamento a irregularidade **ZA01** (12.2), afastando a respectiva recomendação;

c) o fato de a irregularidade **AA04** (Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo FUNDEB no exercício) não tem o condão de, por si só, levar a reprovação das contas, não podendo ter o mesmo tratamento da omissão de aplicação dos recursos;

40. No que concerne as demais questões, estão todas exaustivamente debatidas tanto no relatório técnico conclusivo, quanto no Parecer Ministerial 3.114/2025, razão pela qual não se faz necessária a repetição.

3. CONCLUSÃO

41. Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos, o Ministério Público de Contas, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual), **retificando o Parecer nº 3.114/2025**, **opina**:

a) pela deliberação de **Parecer Prévio Favorável com Ressalvas das**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEGRFOFC e utilize o código TCEGRFOFC.

Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Juína/MT, referentes ao exercício de 2024, sob a administração do **Sr. Paulo Augusto Veronese** nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 172, *caput* e parágrafo único, do RITCE/MT;

b) pelo **afastamento** das irregularidades 7.1 **(OC99)** e 12.2 **(ZA01);**

c) pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que determine ao Poder Executivo Municipal que:

c.1) **continue adotando** medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas;

c.2) **determine** à Contadoria Municipal que as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025 sejam integradas por informações acerca do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo;

c.3) **adote** medidas visando melhorar o ensino nos ANOS INICIAIS e FINAIS, uma vez que o desempenho do município na avaliação do IDEB está abaixo da meta do Plano Nacional de Educação - PNE, bem como abaixo da média MT;

c.4) **aprimore** as políticas ambientais de combate a incêndios, uma vez que em 2024 mais que quintuplicou o número de focos de queimada na comparação com 2023;

c.5) **revise** as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública, em especial quanto aos indicadores de indicadores de Cobertura da atenção básica; número de médicos por habitante; Acidentes de Trânsito; Taxa de Detecção de Hanseníase (geral); Hanseníase em menores de 15 anos; e Grau 2 de Incapacidade por Hanseníase;

c.6) **informe** ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) o número de Mortalidade Materna, a fim de que o indicador

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

fique disponível para análise;

c.7) **providencie** a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185 /2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024;

c.8) **adote** providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;

c.9) **adote** providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios previdenciários concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão matemática e a política de custeio vigente e realizar o acompanhamento periódico do índice.

c.8) **aplique** 100% dos recursos creditados pelo FUNDEB no exercício ou, no máximo, até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, em observância ao art. 25, caput e §3º da Lei nº 14.113/2020;

c.9) **observe** a aplicação tempestiva de no mínimo 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil, nos termos do art. 28, da lei nº 4.113/2020.

c.10) **realize** a apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias, 13º salário e adicional de 1/3 das férias, conforme instrução dos Itens 7 e 69 da NBC TSP 11;

c.11) **aprimore** o sistema contábil para evitar divergências e omissões em seus registros, nos observância dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964;

c.12) **adote** providências no sentido de que a elaboração das próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias reflita a realidade e efetivas capacidades orçamentárias, financeiras e fiscais quanto às metas de resultado primário, bem como sejam

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEGRFOFC e utilize o código TCEGRFOFC.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

despendidos esforços para o alcança da meta fiscal de resultado primário.

c.13) **observe** o dispositivo constitucional exposto no art. 167, V, da Constituição Federal c/c o art. 43, da Lei nº 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes;

c.14) **divulgue** a Carta de Serviços ao Usuário em cumprimento ao art. 7º da lei nº 13.460/2017;

c.15) **encaminhe** o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio na prestação de contas anual, nos termos do art. 64, §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas;

c.16) **aloque** recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher;

c.17) **implemente** medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

c.18) **adeque** o PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salário para constar o salário base inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) como sendo no mínimo de (2) dois salários-mínimos;

c.19) **inclua** a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate a Endemias no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, em cumprimento ao art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 03 de outubro de 2025.

(assinatura digital)[1]

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

Procurador-geral de Contas Adjunto

[1]. Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3613-7626 e-mail: william@tce.mt.gov.br - www.mpc.mt.gov.br

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEGRFOFC e utilize o código TCEGRFOFC.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N° : **2078937/2025**
PROCESSO N° **1850032/2024**
ASSUNTO : **DOCUMENTAÇÃO**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
RELATOR : **CONSELHEIRO CAMPOS NETO**

DESPACHO

Junte-se o presente documento ao processo nº **1850032/2024** (Contas Anuais de Gestão Estadual – Exercício 2024).

Após encaminhem-se os autos ao **Ministério Público de Contas** para manifestação, conforme os termos do art. 110, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT).

Cuiabá/MT, 1º de outubro de 2025.

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

[1]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. AP

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE3M8WYY e utilize o código TCE3M8WYY.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

SUMÁRIO GERAL

PREFEITURA DE JUÍNA/MT

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2024

ALEGAÇÕES FINAIS

PROCESSO Nº. 185.003-2/2024

DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
Ofício de encaminhamento.	**2**
Alegações Finais.	**3**
Documentos que Instruem.	**51**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2025.

Ofício s/n.

Processo TCE nº:	**185.003-2/2024**
Jurisdicionado:	**Prefeitura de Juína/MT**
Gestor:	**Paulo Augusto Veronese**
	Prefeito Municipal
Relator:	**Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto**
Assunto:	**Alegações Finais de Defesa**

PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, Prefeito de Juína/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1059069-2 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº. 927.601.121-87, residente e domiciliado na Chácara 112, s/n, Estrada Comunidade Verdan, Zona Rural no Município de Juína/MT, vem, por intermédio de seu procurador *in fine* assinado (*ut* instrumento de mandato já anexado aos autos), com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, **ENCAMINHAR,** tempestivamente, suas Alegações Finais de Defesa, acerca dos apontamentos remanescentes do Relatório Técnico de Análise de Defesa, decorrente da análise das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2024, da Prefeitura de Juína/MT, **Processo nº. 185.003-2/2024.**

Atenciosamente,

RONY DE ABREU MUNHOZ
OAB/MT nº. 11.972/O

Ao
Exmo. Sr. Gonçalo Domingos de Campos Neto
Conselheiro Relator
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR – GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO - DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo TCE nº:	**185.003-2/2024**
Jurisdicionado:	**Prefeitura de Juína/MT**
Gestor:	**Paulo Augusto Veronese**
	Prefeito Municipal
Relator:	**Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto**
Assunto:	**Alegações Finais de Defesa**

PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, Prefeito de Juína/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1059069-2 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº. 927.601.121-87, residente e domiciliado na Chácara 112, s/n, Estrada Comunidade Verdan, Zona Rural no Município de Juína/MT, vem, por intermédio de seus procuradores *in fine* assinados (*ut* instrumento de mandato já anexado aos autos), com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, apresentar, tempestivamente, suas **ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA** acerca dos apontamentos remanescentes do Relatório Técnico de Análise de Defesa, da Prefeitura Juína/MT, **Processo nº. 185.003-2/2024,** oportunidade em que passar-se-á a expor as razões a serem discutidas, de modo articulado e com mais propriedade.

Depois de analisar os argumentos defensivos apresentados pelo Manifestante tempestivamente, entendeu a Secex pela manutenção das irregularidades **1.1, 2.1, 3.1, 4.1, 4.2, 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 9.1, 10.1, 11.1, 12.1 e 13.2**, mostradas no Relatório Técnico de Análise de Defesa.

De igual forma, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer Ministerial nº. 3.1.14/2025, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2024, haja vista a presença de irregularidades de natureza gravíssima (AA04; DA01; ZA01 – 13.2) relacionadas ao descumprimento de mandamentos constitucionais e legais.

Ocorre que, tanto a análise feita pela 1ª Secretaria de Controle Externo, quanto o parecer ministerial, fugiram de critério estabelecidos em contas de governo de outros jurisdicionados.

Por esta e outras razões que serão apresentadas nestas alegações, torna-se não apenas possível, como necessário, principalmente ao Ministério Público de Contas, a revisão de critérios utilizado para sugestão de contrariedade nestas contas, que passou despercebido na análise realizada em contas de governo de outros jurisdicionado, sob pena de afronta a isonomia.

Critérios diferentes foram utilizados pelo Ministério Público de Contas, no Parecer Ministerial emitido por ocasião da análise ministerial das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2024, Prefeitura de Cáceres/MT, parecer nº. 3.341/2025, irregularidade AA04, onde, diferentemente do caso dos autos, atenuou a sua gravidade em razão de ter aplicado o percentual de 100%, fora do primeiro quadrimestre.

Assim sendo, passa-se a apresentar as Alegações Finais, com a juntada de documentos aptos a esclarecer os apontamentos remanescentes, na forma do Art. 35, § 2º da Lei Complementar nº. 752/2022, para se obter desta Corte de Contas, emissão de parecer prévio favorável à sua aprovação.

****

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113 /2020).

1.1) Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício. - Tópico - 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Razão das Alegações Finais de Defesa: O Achado de Auditoria foi mantido pela Douta Equipe de auditores da 1ª Secretaria de Controle Externo, sob argumento de que não foi aplicado 100% dos recursos do FUNDEB até o primeiro quadrimestre do exercício de 2024, desconsiderando a quantia de R$ 707.230,16, gastos em todo o ano de 2024.

Inclusive, de maneira diversa ao que estabelece a legislação atual, que não previu penalidade para a não aplicação desses recursos no período definido como primeiro quadrimestre do exercício posterior, para o Ministério Público de Contas, a irregularidade teve o condão de interferir no mérito das contas em apreço, levando a sugestão de sua contrariedade.

Antes de adentrar no mérito do achado, imperioso trazer ao debate, o dispositivo infraconstitucional, que estabelece a forma de aplicação dos recursos do FUNDEB relativo à complementação da União, utilizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios**,** previsto no Art. 25, § 3°, da Lei n° 14.113/2020, *in verbis*:

> **"Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**
>
> **(...)**
>
> **§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".**

Nesse sentido, revisitando a jurisprudência do TCE/MT, ainda na vigência da Lei 11.494/2007:

> **"Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.**
>
> **1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%. 2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007". (Contas Anuais de Governo. Parecer Prévio n. º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. Fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39) (gn)**

Intuitivamente sabe-se que existe diferenças, ainda que sutis, de emprego de **dever** e **poder**, e, no dispositivo do §3º da norma vigente, o legislador deixou explícito, que os recursos *poderão* ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, e, não, que os recursos *deverão* ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente.

Nesse passo, é de notório conhecimento de que, "*poderão"*, significa uma faculdade, uma possibilidade, e não se constitui numa obrigação, assim, o Gestor Público **não** pode ser punido em razão de uma faculdade trazida pela norma jurídica, corroborado pelo fato de que em outros exercícios, houve situação com o mesmo fato e não foi considerada uma irregularidade, com poder de interferência no mérito.

Ao contrário do que se viu nestes autos, a legislação não previu como ilegal, as despesas desta natureza realizadas pelo jurisdicionado, além do primeiro

quadrimestre do exercício seguinte, pois, é fato incontroverso que não basta realizar a despesa pública, apenas com a finalidade de cumprir limites infraconstitucional.

É preciso que se cumpra todos os estágios da despesa púbica previsto pelos Artigos 60 a 65 da Lei Federal nº. 4.320/1964, como processo licitatório válido, contratação, empenhamento da despesa, entrega dos bens e/ou serviços, liquidação e pagamento, cujos procedimentos pode superar o período indicado pela legislação.

Com relação ao mérito do achado, conforme demonstrado nos autos, foram aplicados após o encerramento do 1º quadrimestre do exercício analisado, com recursos de Superávit Financeiro do exercício de 2023, a quantia de R$ 370.323,98, alcançando a monta de R$ 686.498,60 que representou a aplicação de 100% desses recursos.

A análise feita pela Secex se limitou a apontar que a própria defesa confirmou a existência da irregularidade, pois a aplicação ocorreu após o primeiro quadrimestre, mesmo considerando que houve o pagamento da quantia de R$ 686.498,60, do que havia sido apontado, depois do primeiro quadrimestre.

O Ministério Público de Contas seguiu o posicionamento da Secex para manter o achado, porém como guardião da lei, não lhe caberia a utilização de critérios distintos para irregularidades da mesma natureza, com desfecho ainda pior, com interferência no mérito das Contas Anuais de Governo em apreço.

Vejamos a análise feita pelo Ministério Público de Contas no Parecer nº. 3.341/2025 – Contas Anuais de Governo do Exercício de 2024, *in verbis*:

> **“60. A 2ª SECEX opinou pela manutenção da irregularidade, aduzindo que não houve a comprovação da realização de despesas no primeiro quadrimestre de 2024, contrariando o prazo estipulado pela Lei Federal n. 14.113/2020. Assente a equipe técnica que a possibilidade de aplicação de percentual no exercício subsequente é quando houvera a não aplicação no exercício financeiro em que os recursos foram creditados.**
>
> **61. Pois bem. O Ministério Público de Contas anui com a conclusão alcançada pela Secretaria de Controle Externo, opinando pela manutenção da irregularidade AA04.**

62. Citado recurso não é apenas uma fonte de financiamento, mas um instrumento vital para assegurar o direito constitucional à educação básica de qualidade. A não aplicação de seus recursos dentro dos prazos estabelecidos fragiliza todo o sistema educacional, impactando negativamente a vida de milhões de estudantes e profissionais.

63. É de suma importância para a interpretação da norma legal buscar compreender o ideal pretendido pelo legislador ordinário. Nisso, de fato, na redação do artigo 25, § 3º da Lei Federal n. 14.133/2020, há certa lógica acerca da possibilidade.

Porém, destacamos que a possibilidade destacada é uma extensão do dever de aplicação dos recursos no exercício em que são creditados, não se tratando de uma extensão ad eternum. Logo, em caso de impossibilidade de aplicação em tempo correto, permite-se, com uso do verbo poder – na categoria de possibilidade, o uso de pequeno percentual no início do exercício posterior, tão somente.

64. Nesse contexto, inevitável a conclusão de que restou configurado o descumprimento de dispositivo legal confirmado pelo próprio gestor.

O art. 25 da Lei nº 14.113/2020 estabelece que os recursos do Fundeb, incluindo a complementação da União, devem ser aplicados em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública no mesmo exercício em que foram creditados.

Desse modo, o § 3º do mesmo dispositivo prevê apenas uma exceção à regra. Seu objetivo não é autorizar a utilização de recursos no exercício seguinte, somente flexibilizar a obrigatoriedade da execução integral no exercício em que foram creditados, possibilitando que até 10% seja utilizado no primeiro quadrimestre do exercício seguinte.

65. Observando, em contraponto, a evidência que originou a irregularidade – ausência de aplicação de R$ 53.384,37 até o findar do primeiro quadrimestre, e.

66. Ademais, analisando as Contas Anuais de Governo do Município de Cáceres, referentes ao exercício de 2023, onde o Ministério Público de Contas se manifestou através do Parecer n. 2.811/2024, vê-se que não houvera negligência da Gestão, que ora segue à frente da municipalidade, pois se tem os registros de aplicação de 99,92% dos recursos aplicados do FUNDEB, sendo a monta remanescente incapaz de macular as contas do exercício ora analisado.

67. Não poderia ser deixada, ainda, a análise do art. 20 da LINDB, que assegura a necessidade de observância, inclusive em análise de controle, as consequências práticas da decisão tida com base em valores jurídicos abstratos.

68. O MPC conclui pela manutenção da irregularidade classificada como AA04, sem prejuízo da recomendação ao Poder Legislativo Municipal para que determine ao Poder Executivo a criação de um plano de ação e execução para utilização dos recursos do Fundeb, garantindo que esse dinheiro seja investido na educação, conforme preceitua a lei, primando pelas boas práticas da administração pública em seu contexto geral". (gn)

Por outro lado, o Parecer Ministerial nº. 3.114/2025, Contas Anuais de Governo do Exercício de 2024, Prefeitura de Juína/MT, o Procurador de Contas foi enfático ao afirmar que o valor do FUNDEB não aplicado no exercício anterior foi de R$ 707.230,16, e o valor aplicado até o primeiro quadrimestre de 2024 foi de R$ 336.906,18, sem mencionar o ponto importante apresentado pela defesa que foi a aplicação fora do período, vejamos:

"Deste modo, restou pendente de aplicação até o primeiro quadrimestre de 2024 o valor de R$ 370.323,98 (trezentos e setenta mil trezentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

54. O Ministério Público de Contas opina pela manutenção da irregularidade, tendo em vista que o gestor admitiu sua ocorrência.

55. A redação da Lei nº 14.113/2020, art. 25, caput, é cristalina ao dispor que, em regra, os recursos do FUNDEB devem ser utilizados dentro do exercício financeiro em que forem creditados ao Município, visto que sua dinâmica está alicerçada no princípio da anualidade.

56. A única exceção à aplicação anual dos recursos do FUNDEB está prevista no art. 25, § 3º, que admite a utilização de, no máximo, 10% do valor recebido no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

57. Ou seja, a utilização dos recursos até o 1º quadrimestre não é uma faculdade, mas uma permissão legal, no caso de não ser possível serem utilizados todos os recursos durante o exercício correspondente, e não deve ser interpretada como permissivo para a não utilização dos recursos ou a protelação do uso para além do prazo legal.

58. No caso em tela, valor do FUNDEB não aplicado no exercício anterior foi de R$ 707.230,16, e o valor aplicado até o primeiro quadrimestre de 2024 foi de R$ 336.906,18.

Deste modo, restou pendente de aplicação até o primeiro quadrimestre de 2024 o valor de R$ 370.323,98 (trezentos e setenta mil trezentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

59. Nesse sentido, o Ministério Público de Contas conclui pela manutenção da irregularidade classificada como AA04, sem prejuízo da recomendação ao Poder Legislativo Municipal para que determine ao Poder Executivo Municipal que aplique 100% dos recursos creditados pelo FUNDEB no exercício ou, no máximo, até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício

imediatamente subsequente, em observância ao art. 25, caput e §3º da Lei nº 14.113/2020." (gn)

Chama atenção a análise feita no parágrafo 66 do parecer ministerial nas Contas de Cáceres/MT, onde o *Parquet* aponta que não houve negligência daquela Gestão, afirmando que houve aplicação de 99,92% dos recursos aplicados do FUNDEB, e que o valor remanescente não é capaz de macular as contas do exercício ora analisado.

Da mesma forma, no parágrafo 67 do mesmo parecer, utiliza de maneira correta para análise do achado, as disposições do Art. 20 da LINDB, que assegura a necessidade de observância, inclusive em análise de controle, as consequências práticas da decisão tida com base em valores jurídicos abstratos.

Diferentemente do que pontuou na conclusão exposta no parecer 3.114/2025 sobre as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2024 de Juína/MT, onde a irregularidade **AA04** atingiu em cheio o mérito das contas e foi fundamental para sugestão da contrariedade na sua aprovação, em total inobservância da isonomia.

Se, nas Contas Anuais de Governo de Cáceres/MT, a atuação daquela Gestora em aplicar a quantia faltante, após o encerramento do período mencionado, foi capaz de se constituir em medida atenuante à gravidade da irregularidade, mesma sorte não obteve o Gestor de Juína/MT, que também promoveu a adoção da mesma medida, que também foi diligente ao aplicar a quantia determinada após o encerramento do primeiro quadrimestre.

Assim sendo, em homenagem a razoabilidade, a isonomia e a verdade real dos fatos, invocando a análise do Art. 20 da LINDB, que assegura a necessidade de observância, inclusive em análise de controle, as consequências práticas da decisão tida com base em valores jurídicos abstratos, pede-se que seja considerado como medida atenuante a gravidade da irregularidade AA04, a adoção das medidas do Gestor, ora Manifestante, que aplicou o montante faltante dos recursos do FUNDEB após o encerramento do primeiro quadrimestre.

****

2) AB13 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_13. Percentual dos recursos da complementação-VAAT do Fundeb, destinados à educação infantil, abaixo do mínimo de 50% (art. 28 da Lei nº 14.113/2020).

2.1) O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (25,78%) não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88. - Tópico - 6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Razão das Alegações Finais de Defesa: A Secex manteve a irregularidade AB13, porém ao contrário do Ministério Público de Contas, considerou que o recebimento em atraso dos recursos foi capaz de interferir no percentual aplicado no exercício, argumentando da seguinte forma:

> **"Análise da Defesa:**
>
> **Conforme apontado no Relatório Técnico Preliminar (pág. 71 e 72 do doc. Digital nº 623111/2025), o percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) foi de 25,78% em 2024 e não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88.**
>
> **Essa irregularidade pode ser verificada no Quadro 8.6 do Anexo 8 do Relatório Técnico Preliminar (págs. 279 e 280 do doc. digital nº 623111/2025), onde constata-se que o município aplicou R$ 998.207,18 do valor da complementação da União (VAAT) na Educação Infantil.**
>
> **Considerando a receita base de R$ 3.872.091,79 proveniente da complementação da União (VAAT) na educação infantil, verifica-se que o percentual de aplicação na Educação Infantil equivale a 25,78% da receita base, de modo que o percentual mínimo de 50% não foi atingido.**
>
> **A defesa confirma a irregularidade em suas alegações, no entanto, observa que esta ocorreu pelo atraso no recebimento das transferências dos recursos da União, sendo recebida a primeira parcela somente em 28/06/2024, conforme o RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA enviado página 36 do doc. digital nº 634319/2025.**

> **Pelo exposto, entende-se pertinente a alegação do gestor de que os atrasos prejudicaram a aplicação dos recursos do VAAT na educação infantil em 2024, devendo este fato ser levado em consideração no julgamento das Contas. Todavia, a irregularidade ocorreu e permanece o apontamento". (gn)**

O Ministério Público de Contas, manteve o achado, sob a seguinte fundamentação:

> **"71. Ou seja, o montante de R$ 1.908.145,35, ou 45,25% do valor total anual previsto estava disponível em 31/07/2024. Desta forma, em que pese o município não ter recebido os repasses mensais previstos, verifica-se que não ocorreu atraso excessivo e desproporcional nos repasses até 31/07/2024 capaz de justificar, por si só, a não aplicação dos recursos nos termos do art. 28, da lei nº 4.113/2020.**
>
> **72. Ademais, esta irregularidade deve ser analisada em conjunto ao achado AA04, pois os recursos complementação VAAT 50% não foram integralmente utilizados em 2024 e tampouco até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, conforme expressamente previsto no art. 25, §3º: § 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." (gn)**

A Secex foi coerente na análise do achado, pois está mais acostumada realidade prática enfrentada pela administração pública, e consegue enxergar as dificuldades dos Gestores Públicos para atender políticas públicas demandadas pela sociedade.

Para o Ministério Público, o fato de estarem disponíveis em 01/07/2024, quase a metade dos recursos desta natureza, foi suficiente para contrariar a Secex e manter o achado, contudo não levou em consideração as disposições contidas no Artigo 22, §§ 1º, 2º e 3º da LINDB, segundo qual, na interpretação de norma sobre gestão pública, serão

considerados os obstáculos e as dificuldades do gestor e as circunstâncias práticas limita ou condiciona a ação do agente.

O simples fato de 45% dos recursos terem sido disponibilizado entre os dias 26 de junho a 01 de julho, ao contrário da interpretação equivocada e desconectada da realidade, dificultou a aplicação dos recursos em percentual definido pela norma jurídica, pois não é prudente que o Gestor, promova gasto de recursos públicos apenas para cumprir percentual estabelecido pelo legislador infraconstitucional.

Ainda, conforme as disposições do Art. 20 da LINDB, que assegura a necessidade de observância, inclusive em análise de controle, as consequências práticas da decisão tida com base em valores jurídicos abstratos, quando o Parquet sugere que a análise desta irregularidade, seja realizada em conjunto com a irregularidade AA01, importante relembrar que o Relatório Prévio de Auditoria subscrito pela Equipe da 1ª Secretaria de Controle Externo, não constou dessa maneira, assim como o Relatório Técnico de Análise de Defesa.

Dessa forma, o espelho de ambas as irregularidades para efeito de emissão do Parecer Ministerial, afronta o devido processo legal, o contraditório e Ampla Defesa e a razoabilidade, ao sugerir no final da instrução processual.

Ante o exposto, considerando a análise feita pela Secex que manteve o achado, em razão do percentual aplicado estar em dissonância com o fixado, atenuando a sua gravidade em razão do repasse ter sido realizado pela União a partir do segundo semestre do exercício em que se deveria aplicar os recursos, pede-se a sua conversão em recomendações.

****

3) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias. - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

4) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83

a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

4.1) O total do resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos. - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

4.2) Da comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior, verificou-se que não há convergência entre os saldos. - Tópico - 5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

5) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

5.1) As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado. - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Razão das Alegações Finais de Defesa: Os itens, 3.1, 4.1, 4.2 e 5.1, serão respondidos em conjunto, por guardarem similaridade entre si.

Em sua análise, para manter os achados de auditoria incólume, a Equipe de Auditoria se limitou a relatar o seguinte:

> **“Em sua defesa, o gestor apenas confirmou a irregularidade e informou a adoção de medidas saneadoras quanto aos registros contábeis incorretos. No entanto, medidas saneadoras em 2025, serão verificadas quando do julgamento das próximas Contas Anuais de Governo, sendo que não há como afastar a irregularidade grave das inconsistências contábeis em 2024 e mantém o achado. ” (gn)**

Conforme consta nos autos, demonstrando a sua boa-fé e a preocupação em cumprir o regramento do direito financeiro, a Defesa procedeu a correção dos demonstrativos contábeis, pois o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2023 consolidado apresentou divergência – conforme se evidenciou no Balancete de Verificação Carga de Encerramento do Exercício de 2023 individualizado, Prefeitura, Câmara, Previdência e DAES.

Assim, foi anexado aos autos o Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, corrigido e republicado, assim como anexado ao processo o Balanço das Contas Anuais de Governo de 2024, devidamente assinado pelos responsáveis, situações que foram totalmente ignoradas na análise das irregularidades pela Secex.

De mais a mais, o contador é o profissional habilitado e legalmente responsável pela correta aplicação dos princípios contábeis e das normas técnicas pertinentes. A inobservância desse princípio, portanto, configura uma falha técnica inerente à sua esfera de competência e atribuição.

Nesse sentido, esta Corte de Contas já se manifestou sobre a delimitação das responsabilidades do gestor público, conforme abaixo colacionado:

> **Responsabilidade. Gestor público municipal. Responsabilização subjetiva. Nos processos de competência do Tribunal de Contas, a responsabilização de gestores públicos é subjetiva, ou seja, para a configuração do ilícito administrativo são indispensáveis a comprovação da prática de ato ilícito ou irregular e a existência do nexo de causalidade entre a ação ou omissão do responsável para o resultado apurado. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: WALDIR JÚLIO TEIS. Parecer 169/2021 - PLENÁRIO. Julgado em 17/11/2021. Publicado no DOC/TCEMT em Processo 101206/2020).**

Da mesma forma, o STJ proferiu decisão com o seguinte teor:

> **A responsabilidade do gestor público é subjetiva, exigindo a comprovação de dolo ou culpa. O gestor não pode ser responsabilizado por atos que não estão dentro de sua competência, especialmente quando não há nexo causal direto entre sua conduta e o dano. (STJ - ProAfR no REsp: 1925193 RS 2020/0207595-8,**

Relator.: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 28/09/2021, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 20/10/2021)

Portanto, considerando que a falha em questão decorreu de erro técnico contábil, posteriormente corrigido e anexado aos autos, e que o contador é o profissional incumbido da aplicação correta das normas contábeis, entendo que a responsabilidade pelos defeitos apresentados no Balanço (todos foram corrigidos, publicados e anexado aos autos) não deve ser atribuída ao Gestor, pela ausência de nexo causal.

****

6) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

6.1) Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570 - Tópico - 10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Razão das Alegações Final de Defesa: Trata-se de insuficiência financeira apontada na fonte 570 que registra a movimentação dos recursos relativo as Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação, no valor de **R$ 211.183,32.**, e que neste caso específico, recursos do convênio solicitação SIGARP n. º 99702 com o objetivo de aquisição de Ônibus Escolar tipo Ore-3, no valor de R$ 469.029,50.

Conforme consta no cronograma físico e financeiro aprovado, o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação efetuaria repasse de R$ 469.029,50, depositados na Conta Corrente nº. 40672-4CONVENIO957385-2024 do Banco do Brasil em nome da Prefeitura de Juína. (**Doc. 01 – Termo de Compromisso FNDE**)

Realizado todos os procedimentos necessários para a contratação da despesa, como indicação de saldo de dotação orçamentária, certame licitatório através de adesão a ata de registro de preços, contratação da empresa vencedora, emissão da ordem

de serviços, empenho, o depósito somente foi realizado em 09/06/2025. (**Doc. 02 – Extrato Bancário FNDE**)

Assim sendo, apesar da existência de insuficiência financeira, e ser decorrentes de contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres do exercício analisado, para a manutenção ou não do achado, com influência no mérito das Contas Anuais de Governo, ora defendida, é necessário mais do que uma análise estritamente formal e legalista, pois existe circunstâncias que devem ser levadas em consideração, capaz até de afastar a gravidade da falha apontada, inclusive justificá-la.

Isso porque, é fato incontroverso que o cronograma físico e financeiro aprovado no Plano de Trabalho do referido convênio, garantia o aporte financeiro dos recursos em quantia mais do que suficiente para a execução das despesas, comprometido em razão da frustração das transferências pelo FNDE, confirmada nos extratos bancários da respectiva conta corrente.

A jurisprudência do *E*. Tribunal de Contas, encaixa-se como uma luva, neste caso concreto, pois em casos análogos, apesar de constatada insuficiência financeira, e ser proveniente de compromissos assumidos nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do mandante, a indisponibilidade financeira foi provocada pela frustração de repasses financeiro, programado para ocorrer no período.

Neste sentido foi a conclusão do Relator nos Autos do Processo nº. 8.422-0/2016 relativo as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2016 da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, *verbi gratia*:

> **“158. Do que se extrai do Quadro de Disponibilidade para Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2016 do Poder Executivo, resta inequívoca a ocorrência de insuficiência financeira nas seguintes fontes: 100 – Recursos Ordinários; 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 115 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; 118 – Transferências do FUNDEB – aplicação na remuneração dos profissionais do**

> **magistério e 119 – Transferência dos FUNDEB – aplicação em outras despesas da educação básica.**
>
> **159. Como já dito noutra oportunidade, para se concluir pela manutenção ou não da irregularidade, é exigível mais do que uma análise estritamente formal e legalista, visto que há circunstâncias que, se levadas em consideração, podem vir a afastar não só a gravidade da falha apontada, como também justificá-la ou até mesmo saná-la.**
>
> **160. Digo isso, pois em que pese terem sido constatadas as indisponibilidades financeiras nas fontes 100, 101, 102, 115, 118 e 119, estas não decorreram, especificamente, de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato, visto que no cálculo feito pela equipe técnica às fls. 19 do Relatório Preliminar de Auditoria, considerou-se, erroneamente, obrigações contraídas fora do período de vedação do art. 42 da LRF.**
>
> **161. Além do mais, há que se levar em conta que fontes com recursos vinculados, a exemplo das fontes 101, 102, 115, 118 e 119, podem vir a apresentar indisponibilidade financeira, em razão de atrasos nos repasses pelo Estado e/ou pela União, fato este que ocorreu ao longo do exercício de 2016, com reflexo, inclusive, no seguinte". (gn)**

Do mesmo modo já havia decidido o Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, Prefeitura Rondolândia/MT, Processo nº. 75930-2012, Pedido de Rescisão das Contas Anuais de Gestão, cujo existência de irregularidade similar, foi atenuada em razão do não recebimento de recursos programado para o exercício, nos seguintes termos:

> **"Quanto a essa irregularidade, verifico que a Prefeitura encerrou o exercício sem disponibilidade financeira para saldar os compromissos assumidos.**
>
> **No entanto, tal insuficiência financeira ocorreu pela não integralização dos recursos vinculados relativos às transferências dos governo federal e estadual, no valor de R$ 636.275,71.**

Logo, constato que a falta de disponibilidade financeira foi registrada pelo fato do gestor não observar que nos casos de contratos ou convênios que ultrapassam um exercício financeiro, devem ser empenhados apenas os valores que serão executado no exercício de referência, conforme prescreve o § 1º, do art. 30 do Decreto nº 93.872/1986 e a observância do princípio da anualidade.

Quando os recursos financeiros indicados em cláusula de contrato, convênio, acordo ou ajuste, para execução de seu objeto, forem de natureza orçamentária, deverá constar, da própria cláusula, a classificação programática e econômica da despesa, com a declaração de haver sido esta empenhada à conta do mesmo crédito, mencionando-se o número e data da Nota de Empenho (Lei nº 4.320/64, Art. 60 e Decreto- ei nº 2.300/86, art. 45, V). § 1º.

Nos contratos, convênios, acordos ou ajustes, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender despesa no exercício em curso, bem assim cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Este Egrégio Tribunal já firmou entendimento sobre o disposto no art. 42, caput e parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme se vê no Acórdão nº 789/2006: Acórdão nº 789/2006 (DOE 19/05/06). Despesa. Restos a pagar. Artigo 42, Lei de Responsabilidade Fiscal. Obras cuja execução ultrapassa o exercício. Obrigação de pagamento das parcelas liquidadas no exercício. Obrigação de pagamento das parcelas liquidadas no exercício. Apuração da disponibilidade financeira considerando-se a vinculação dos recursos. Diante das razões acima exaradas, acolho o entendimento da Secex e do Ministério Público de Contas no que pertine ao primeiro apontamento de irregularidade descrita como "contratação de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestre do mandato sem que haja disponibilidade financeira". (gn)

Dessa maneira, apesar de haver confirmada a irregularidade lavrada no Relatório Prévio de Auditoria pelo Auditor do Tribunal de Contas, cuja vasta experiência em auditoria governamental pode ser comprovada pela forma objetiva da construção do achado de Auditoria, as circunstâncias apresentadas no caso concreto, permitem o afastamento da penalidade decorrente da violação ao Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tudo, com fundamento na razoabilidade, utilizada como instrumento de interpretação das normas, e ainda na tese da derrotabilidade da norma jurídica que permite, no caso concreto, de uma norma ser afastada ou ter sua aplicação negada, sempre que uma exceção relevante se apresente, ainda que a norma tenha preenchido seus requisitos necessários e suficientes para que seja válida e aplicável.

Com base nessa teoria, já decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADIn 2240/BA, o Superior Tribunal de Justiça no REsp 799.431/MG, assim como o Tribunal de Contas Mato-grossense, nos Autos do Processo nº. 8400-0/2016 – Contas Anuais de Governo do Exercício de 2016 da Prefeitura de Nova Guarita, *in verbis*:

> **"144. Além disso, do que se extrai do Quadro de Disponibilidade para Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2016 do Poder Executivo, especificamente nas fontes 100 – Recursos Ordinários, 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, foram realizadas despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato, em desacordo com art. 42 da LRF.**
>
> **145. Diversamente do que entendem a equipe técnica e o MPC, para se concluir pela manutenção ou não da irregularidade em questão, a meu ver, é exigível mais do que uma análise estritamente formal e legalista, visto que há circunstâncias que, se levadas em consideração, podem vir a afastar não só a gravidade da falha apontada, como até mesmo justificá-la.**
>
> **146. Digo isso, pois em que pese terem sido constatadas realizações de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem disponibilidade financeira para pagá-las nas respectivas fontes, não**

foram considerados, especificamente, na 102 e 115, os atrasos nos repasses para o Município dos recursos vinculados da saúde e da educação, fato este notório ao longo do exercício de 2016 que, inegavelmente, contribuiu para as insuficiências financeiras detectadas.

147. Tal posicionamento, entretanto, não é possível de ser aplicado para a insuficiência financeira verificada na fonte 100, pois as despesas nelas realizadas não dependem de recursos vinculados para custeá-las 148. Seguindo nesta linha de entendimento, destaco que a indisponibilidade de maior monta verificada na fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde, qual seja, de 1.321.283,23, não se deve ao volume de despesas realizadas nos últimos quadrimestres que, diga-se de passagem somaram apenas R$ 183.160,00, mas sim ao saldo inscrito em restos a pagar do exercício anterior no montante de 1.123.078,23.

149. Tem-se, portanto, que as insuficiências financeiras efetivamente causadas pelas realizações de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes 102 e 115 foram, respectivamente, nos valores de R$ 183.160,00 e 12.297,18.

150. Contudo, pondero que a equipe de auditoria não realizou uma apuração mais detalhada sobre a natureza das despesas e as datas em que foram realizadas, a fim de se saber para qual finalidade destinaram, e se no período em que ocorreram houveram atrasos de repasses constitucionais e legais referentes às fontes 102 e 115.

151. Anoto, por fim, que com o equilíbrio fiscal e financeiro apresentado pelo Poder Executivo Municipal no final do exercício de 2016, acrescido dos bons resultados alcançados na execução das políticas públicas de saúde e educação, do cumprimento dos limites constitucionais e legais, e do conceito de "Boa gestão" obtido pelo IGFMMT/TCE, não me parece justo manter a presente irregularidade tal como foi apontada pela equipe técnica de auditoria, nem muito menos considerá-la, segundo o que entende o

MPC, para fins de emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação dessas contas anuais de governo.

152. Sendo assim, mantenho, parcialmente, a irregularidade 1 (DA 01), no entanto, valendo-me do disposto no art. 189 do RITCE/MT, c/c § 2º do art. 3º da Resolução Normativa 17/2016, e, mais especificamente, da tese da derrotabilidade/superabilidade2 e da razoabilidade como instrumentos interpretativos das normas, no caso, arts. 1º, § 1º; 4º, I, "b"; art. 42, todos da LRF, c/c art. 48, "b", da Lei 4.320/1964, entendo que a falha em questão, especificamente, quanto as realizações de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem disponibilidade financeira para pagá-las nas fontes 102 e 115, está justificada, em razão da inequívoca ocorrência de atrasos nos repasses para o Município dos recursos vinculados da saúde e da educação, não tendo, por isso, o condão de implicar na emissão de parecer prévio desfavorável das contas anuais. 2 O conceito de derrotabilidade reside na possibilidade de que a consequência da norma jurídica venha a ser derrotada, afastada, não-aplicada, em razão da existência de um fato, interpretação ou circunstância com ela incompatível. Não se relaciona, diretamente, a temas atinentes à revogação ou derrogação, mas trata de problemas relativos à aplicação do direito em diferentes contextos físicos e jurídicos. Tem a ver com a inaplicação, total ou parcial, de certa regra jurídica, muito embora se confirme a exteriorização dos pressupostos a partir dos quais se deveria normalmente aplicar a regra. Como o legislador não pode prever as infinitas circunstâncias que irão aparecer no futuro, as regulações normativas estão abertas a exceções que "derrotam" a qualificação jurídica inicialmente proposta pela autoridade normativa. Certo, algumas vezes, essas exceções são expressamente introduzidas no contexto regulatório pelo próprio legislador, mas, em outras ocasiões, tais exceções estão implícitas no ordenamento jurídico, razão por que devem ser identificadas no momento da aplicação das normas. (http://www.emagis.com.br/area-

gratuita/artigos/derrotabilidade-que-negocio-e-esse/). O STF e o STJ já derrotaram normas com base na metodologia interpretativa da derrotabilidade, ainda que não utilizando, especificamente, esta expressão. STJ, REsp 799.431/MG; STF, ADIn 2240/BA". (gn)

A Resolução Normativa nº. 43/2013 – Tribunal de Contas Mato-grossense, item 12, alínea "a", menciona que a falta de repasse relativo aos créditos programados e que tenha sido realizada despesa a ser paga com esses recursos, constitui atenuante da gravidade da irregularidade, pois veja-se:

"12. Constituem atenuantes da irregularidade:

a) existência de créditos a receber correspondentes à falta de repasse de transferências constitucionais, legais ou voluntárias efetivamente programadas para o exercício, desde que o ente recebedor tenha contraído e empenhado obrigações de despesas a serem custeadas com os recursos em atraso;

b) existência de superavit financeiro no balanço do exercício analisado, correspondente à fonte ou destinação de recurso que gerou o respectivo déficit de execução orçamentária, desde que não comprometa a execução do orçamento do exercício seguinte.

13.Não constitui atenuante da irregularidade a existência de créditos a receber correspondentes a receita de competência do exercício analisado mas cujo repasse e respectiva arrecadação estejam programados para exercício futuro.

14.Sempre que constatada a existência de déficit de execução orçamentária, o Tribunal deve identificar suas causas e determinar as ações corretivas a serem adotadas pela gestão, como, por exemplo, a instituição e efetivo cumprimento da programação orçamentária e financeira (arts. 8º e 13 da LRF c/c arts. 47 a 50 da Lei 4.320/64), o efetivo acompanhamento das metas de resultado primário e nominal (arts. 4º e 53, III, da LRF) e a limitação de empenho e de movimentação financeira nos casos previstos na LDO (arts. 9ºda LRF), dentre outras.

> **15.As despesas empenhadas mas não liquidadas devem ser anuladas no encerramento do exercício, ressalvadas as despesas cujo fato gerador já tenha ocorrido, ou seja, quando a fase de liquidação estiver em andamento, as quais devem ser inscritas em restos a pagar não processados.**
>
> **Havendo interesse da Administração na execução das despesas cujos empenhos tenham sido anulados, essas devem ser previstas e executadas no orçamento do exercício subsequente.**
>
> **16.Os restos a pagar não processados decorrentes de liquidações em andamento devem ser executados, ou seja, liquidados, até o encerramento do exercício subsequente ao de sua inscrição. Se não forem liquidados até essa data, devem ser justificadamente cancelados no encerramento do exercício subsequente". (gn)**

Apesar da norma tratar da apuração da execução orçamentária, sua aplicabilidade deve ser estendida para o caso de apuração de indisponibilidade financeira, pois a ausência de repasses de recursos financeiros, pode provocar a ocorrência déficit orçamentário e financeiro e agravar ainda mais a situação fiscal do Jurisdicionado.

Sendo assim, estando comprovado que a indisponibilidade financeira demonstrada na fonte 570 não é resultado de nenhum descontrole na condução da gestão fiscal, não foi provocada pelo Manifestante, mas é fruto da frustração das receitas do convênio firmado com o FNDE, e, em homenagem a razoabilidade, pede-se o afastamento da punição ao gestor, recomendando ao atual gestor, providências estabelecidas pela Resolução Normativa nº. 43/2013.

****

7) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente a "Gestão Fiscal/Financeira" não contemplada em classificação específica).

7.1) Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024 - Tópico - 8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

Razão das Alegações Finais de Defesa: *Permissa vênia*, respeita-se, porém, discorda-se do posicionamento da Secex e do Ministério Público de Contas a

respeito da manutenção do achado, ou ainda, em não considerar os efeitos dos ajustes metodológicos estabelecido pelo MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª Edição, comparando com o resultado primário apurado.

Antes de adentrar no mérito do achado de auditoria, torna-se necessário algumas digressões a respeito do objeto da contabilidade.

De proemio, cumpre-nos esclarecer que a transação governamental originada ou não na execução do orçamento, independentemente da sua natureza, será registrada pela contabilidade, cujo procedimento obedecerá a regras ou princípios estabelecidos na legislação pertinente.

Dentre os princípios envolvidos na questão, destacam-se os da entidade, da evidenciação, da continuidade e da competência.

Pelo Princípio da Entidade, direitos líquidos e certos, ou até mesmo as obrigações, surgem das leis, contratos e convênios, em que, porventura, a entidade esteja envolvida, a lei cria o direito ou a obrigação, e a contabilidade tem a responsabilidade da revelação de um ou de outro.

Este princípio pode ser estudado sob os enfoques jurídico e contábil. No primeiro, destacam-se duas características fundamentais, quais sejam a personalidade jurídica e a autonomia de gestão, no segundo, o foco é o patrimônio de que a entidade é possuidora e que é o objeto da contabilidade.

É a contabilidade que cuida de estudar, analisar e avaliar os fenômenos de natureza econômica e financeira que produzem mutações na estrutura da entidade, cujos subsistemas de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e gerencial, são organizados para dotar o gestor de informações que lhes orientem nas decisões a serem tomadas.

O Princípio da Evidenciação, com fundamento centrado no objetivo da contabilidade que é o de mostrar como se apresenta a situação econômico – financeira da entidade. Em realidade, este princípio é o próprio objetivo da contabilidade, ou seja, revelar os efeitos na estrutura do seu patrimônio processados pelas transações em que a entidade se envolver.

Por último, o Princípio da Continuidade, cujo fundamento no conceito de que toda e qualquer organização, independentemente da sua natureza jurídica, objetivo

e atividade, tem vida contínua, enquanto não ocorrer fenômeno de caráter econômico, financeiro, político e/ou administrativo que venha provocar a sua descontinuidade.

Neste princípio alguns elementos constantes do balanço patrimonial da entidade indicam a continuidade da organização, tais como:

1. Resultados auferidos quando não utilizados no exercício das respectivas apurações são transferidos para o período seguinte, e

2. Direitos e obrigações, os quais indicam a existência de operações inacabadas, quando, respectivamente, não são convertidos em moeda e pagas no exercício de origem, são também transferidos para o período seguinte.

Ou seja, o fundamento deste princípio baseia-se na ideia de que, para a Contabilidade, as entidades jurídicas, têm vida ilimitada, até que um fato qualquer venha provocar a sua descontinuidade.

Ainda de acordo com o mencionado dispositivo, a continuidade influencia o valor econômico dos ativos e, em muitos casos, também o valor ou o vencimento dos passivos, especialmente quando a extinção da entidade tem prazo determinado, previsto ou previsível.

Uma característica importante da informação contábil é esta provisoriedade, que se fundamenta na continuidade da entidade.

Significa afirmar que, enquanto a entidade existir, a informação contábil representa fatos que não estão totalmente acabados ou terminados, e é sempre provisória, podendo modificar-se à medida que as transações vão se concretizando.

Os balanços de finais de exercícios representam apenas cortes na vida da Entidade para apresentar os resultados das operações, a situação financeira e as suas modificações que incluem fatos cujos efeitos não terminam na data de encerramento dos balanços.

Havendo superávit financeiro, um bom exemplo da aplicação deste princípio é o contido no art. 43, § 1°, I, da Lei 4.320/64, que autoriza a utilização do superávit apurado em balanço do exercício anterior para a abertura de crédito adicional especial ou suplementar, mediante autorização legislativa.

A determinação do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, é uma evidência de que não se pode ver o orçamento de forma isolada na administração. Ela comprova a sua

vinculação existente com o Patrimônio da entidade, que é influenciado por toda e qualquer operação oriunda da sua execução, que produz sempre um efeito de natureza financeira ou de natureza econômica, inclusive em relação aos resultados obtidos no exercício, dentre os quais o mencionado superávit que é transferido de um exercício para o exercício seguinte.

Veja-se também a situação líquida patrimonial que pode se apresentar como Ativo Real Líquido ou Passivo Real a Descoberto, cujo valor respectivo representa o resultado geral dos efeitos produzidos pelas transações realizadas até à data do balanço, situação que é sempre transferida para o período seguinte.

Outro exemplo que retrata a aplicação do princípio na Contabilidade é o registro do balanço patrimonial no início do exercício financeiro, cujo objetivo é revelar o volume de recursos com que a entidade inicia as suas atividades e que serão empregados nas transações a serem realizadas no período.

Daí, ignorar os efeitos das despesas realizadas com os recursos de superávit financeiro do exercício anterior para apuração do cumprimento das Metas Fiscais, afronta os princípios da evidenciação, da continuidade e até da competência.

É afirmar que a informação contábil representa fatos que estão totalmente acabados ou terminados. É retirar a provisoriedade das informações contábeis, impedindo modificar-se à medida que as transações vão se concretizando.

Feito isso, passa-se a demonstrar que a metodologia utilizada pela Secex não levou em consideração os Ajustes Metodológicos autorizado pela MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais, no cálculo de apuração do cumprimento das metas fiscais, em razão de não considerar os efeitos das Despesas realizadas com os recursos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

E aqui não se trata de inclusão do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no somatório das receitas do exercício em analise, mas apenas de considerar seus efeitos para atenuar a gravidade da irregularidade, provocada exclusivamente pelo impacto das despesas custeadas com esses recursos.

DOS EFEITOS DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS SEM CONSIDERAR OS AJUSTES METODOLOGÓGICOS

Sabe-se que o Resultado Primário é a diferença entre os totais das receitas e despesas não financeiras, calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida. Despesas primárias, portanto, são aquelas que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente na dívida.

Na linha das lições de Weder Oliveira, em sua obra Curso de responsabilidade fiscal, nos ensina que:

> **"(...) resultado primário mede a capacidade do governo de arcar com suas despesas com juros e outros encargos incidentes sobre a dívida contraída anteriormente sem ter que recorrer a novas operações de crédito, ou seja, recorrendo apenas às fontes de receitas inerentes à sua condição de poder público e prestador de serviços públicos (tributos, essencialmente)". (Curso de Responsabilidade Fiscal. 2ª. Edª. Belo Horizonte: Fórum, 2015, páginas 83/84)**

Em raciocínio equivalente, Antônio Carlos Costa d'Avila Carvalho Jr e Paulo Henrique Feijó, na obra "Entendendo resultados fiscais[1] "ao comentarem o § 1º do artigo 1º da LRF, que determina o cumprimento das metas de resultado, argumenta que tais metas tem como objetivo controlar a variação do endividamento do ente federado.

Neste rastro, é sabido que o limite da dívida consolidada líquida (DCL) dos municípios foi fixado pelo Senado Federal, por meio da **Resolução nº. 40/2001**, em 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida.

Assim sendo, somente a partir do instante em que o município extrapolar este teto, o gestor, além de ficar proibido de contratar operações de crédito, na forma do inciso I, § 1º do artigo 31 da LRF, necessariamente deverá empregar medidas no sentido de mitigar a DCL, por meio da obtenção de resultado primário necessário à recondução da dívida ao centro da meta definida, lançando mão, dentre outras prudências,

[1] Entendendo resultados fiscais: teoria e prática de resultado primário e nominal. 1ª Edª. Brasília: Gestão Públicas, 2015, página 201

a limitação de empenho, na forma do artigo 9º da LRF, segundo imposto no inciso II, § 1º do artigo 31 da mesma lei.

Por certo, a Resolução Senado Federal nº. 40 no seu artigo 1º, §1º e incisos, assenta como dívida consolida líquida:

> **"§ 1º Considera-se, para os fins desta Resolução, as seguintes definições:**
>
> **[...]**
>
> **III - dívida pública consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento;**
>
> **[...]**
>
> **V - dívida consolidada líquida: dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. "**

Nas presentes contas, conforme se extrai da análise feita pela Nobre Equipe de Auditoria – Relatório Prévio, página 61, a avaliação técnica observou que ao final de 2024, que a dívida consolidada líquida do município de Juína/MT, ao final do exercício era negativa.

Este resultado de 0,00% indica que a DCL ao final do exercício está 0,0000 dentro do limite estabelecido na Resolução do Senado nº 40/2001.

No mesmo sentido, o Quociente da Dívida Pública Contratada no Exercício (QDPC) indica que a dívida contratada no exercício representou 1,36% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento.

Esse resultado indica cumprimento do limite legal (art. 7°, I, da Resolução do Senado n° 43/2001).

Nesse contexto, sob a ótica dos limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal, não se vê evidenciada a imperiosa necessidade de materializar resultado primário para controlar o estoque da dívida, nos termos do artigo 31 da LRF, posto que o limite de endividamento não foi comprometido.

Sendo assim, o não atingimento da meta de resultado primário, estabelecida pela própria gestão do Município de Juína/MT por meio da LDO/2024, porquanto, **sob o aspecto do endividamento**, não enseja a caracterização da irregularidade mostrada no Relatório Prévio de Auditoria.

Lado outro, o MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, a apuração do Resultado Primário e Nominal será efetuado por meio das metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha".

Assim, a metodologia "acima da linha" apura os valores das receitas e despesas primárias, discriminadas em correntes e de capital, o resultado primário acima da linha, a discriminação da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais, o saldo de exercícios anteriores, a reserva orçamentária do RPPS, os juros e encargos ativos e passivos, o resultado nominal acima da linha, e a discriminação da meta de resultado nominal estabelecida no Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme esta metodologia.

Enquanto a metodologia "abaixo da linha" contém os valores do cálculo da dívida consolidada, das deduções e da dívida consolidada líquida, o resultado nominal abaixo da linha, o valor relativo aos ajustes metodológicos, quais sejam, a variação do saldo de restos a pagar processados, Receita de Alienação de Investimentos Permanentes, Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada, Variação Cambial, Pagamento de Precatórios Integrantes da DC e Outros Ajustes, o resultado nominal ajustado - abaixo da linha, os juros ativos e passivos, e o resultado primário - abaixo da linha.

Dessa forma, por este enfoque, o objetivo da apuração dos resultados primário e nominal é verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas conforme planejado pelo Ente, sendo, portanto, o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os resultados primário e nominal podem ser mensurados por meio da metodologia "abaixo da linha", que leva em consideração as mudanças no estoque da dívida consolidada líquida.

Não obstante, pode ser feita também a análise das causas dos desequilíbrios, feita a partir dos componentes do resultado (receitas e despesas orçamentárias), cuja apuração é realizada pelo critério "acima da linha".

O resultado fiscal obtido pelas duas metodologias é comparável e, desta forma, ambas as estatísticas são importantes para a boa evidenciação da política fiscal, devendo ser utilizadas de forma complementar.

Resultado Primário, obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida estatal, conforme explicado no início dessas alegações, pode ser entendido, então, como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública - que se mostrou dentro dos padrões exigidos pelo Senado Federal.

Nas informações extraídas do achado de auditoria, o valor apurado na metodologia *acima da linha"*, mostra **Déficit Primário de – R$ 551.415,31**, inferior do valor de R$ 1.944.386,93, fixado na LDO para o exercício de 2024.

Porém, quando a apuração é realizada com a metodologia "abaixo da linha", o resultado primário é no valor de **R$ 3.118.169,25**, superior à meta fixada na LDO, mas inferior àquela apurada com a metodologia acima da linha.

É o que demonstra o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre abaixo colacionado:

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.602.140,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	52.468.928,54	55.587.097,79
Disponibilidade de Caixa	52.468.928,54	55.587.097,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.624.397,42	63.039.058,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.020.675,14	5.933.894,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.134.793,74	1.518.065,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-52.468.928,54	-55.587.097,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.118.169,25

Neste sentido, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais[2], podem ocorrer discrepâncias entre os resultados primário e nominal calculados pelas metodologias “acima da linha” e “abaixo da linha”, sendo necessário alguns ajustes nos cálculos para que as metodologias se tornem compatíveis.

O quadro de Ajuste Metodológico tem como objetivo apresentar os itens e valores que acarretam discrepâncias entre os cálculos dos resultados primário e nominal acima e abaixo da linha.

Essas discrepâncias ocorrem porque alguns itens impactam a dívida consolidada líquida em momento diferente do impacto causado na execução orçamentária das receitas e despesas primárias, ou impactam somente o cálculo da dívida consolidada líquida, ou somente a execução orçamentária, ou até mesmo causam impacto duplo em um dos cálculos.

No caso de déficit apurado em razão da execução de despesas orçamentárias primárias do exercício com base em recursos decorrentes de “Saldos de Exercício Anteriores”, impacta diretamente na execução orçamentária das receitas e despesas, causando a falsa impressão de desarranjo fiscal.

Essas despesas realizadas com estes recursos, devem ser confrontadas com o resultado primário apurado acima e abaixo da linha, conforme orientação do MDF, 13ª edição, página 288.

Deste modo, ante o ajuste metodológico, incontroverso que o déficit primário apurado pela Nobre Equipe se deu em razão da execução de despesas

[2] **Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª Edição, página 288.**

orçamentárias primárias do exercício com base em recursos decorrentes de "Saldos de Exercício Anteriores, no valor de R$ 19.742.156,83, e que, se considerados, conforme estabelece a STN, haverá **RESULTADO PRIMÁRIO SUPERAVITÁRIO**.

Neste sentido, conforme metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas para apuração das metas fiscais, a irregularidade remanescente ficou caracterizada no Relatório Técnico de Análise de Defesa.

Porém, considerando que por sua vez, não há infração administrativa contra as leis de finanças públicas, nos termos do artigo 5º, inciso III da Lei nº 10.028/2000, corroborado pelo fato de que as metas fiscais não são regras jurídicas a serem cumpridas em quaisquer circunstâncias.

Além disso, é fato mais do que incontroverso, que o impacto da irregularidade foi atenuado pela suplementação orçamentária decorrente de superávit financeiro do ano anterior, que foi no valor de R$ 19.742.156,83, incontroverso que o achado não possui condão para macular as contas em apreço.

Neste sentido, colaciona-se posicionamento do Conselheiro Waldir Júlio Teis, nos autos do Processo nº. 185.023-7/2024 – Prefeitura de Santa Carmem/MT:

> **210. Entretanto, vale lembrar que as metas fiscais não são regras jurídicas propriamente ditas a serem cumpridas em quaisquer circunstâncias; mas, sim, parâmetros de planejamento e transparência a serem observados na elaboração da lei orçamentária anual e na execução orçamentária.**
>
> **211. Apesar da irregularidade ter sido constatada, entende-se que ela não tem o condão de reprovar as contas anuais do exercício de 2024, pois seu impacto foi anulado com a suplementação orçamentária decorrente de superávit financeiro do ano anterior, que foi no valor de R$ 6.791.413,33 (seis milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).**

Portanto, para a análise da irregularidade, está evidente a necessidade de se dar atenção aos efeitos provocado pelos ajustes metodológicos no cumprimento das Metas Fiscais, sob pena de se demonstrar falso déficit primário.

DA INCLUSÃO INCORRETA DOS RESTOS A PAGAR NO CÁLCULO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS

Uma vez questionada a metodologia utilizada para o cálculo das metas fiscais, deve-se questionar também o próprio cálculo elaborado pela Douta Equipe de Auditoria que compõe as Despesas Primárias demonstrada no

Isso porque, conforme demonstra o quadro citado, considerou as despesas inscritas em Restos a Pagar pagos com recursos de exercícios anteriores, pois, na verdade, refere-se despesa empenhada em 2023 e os recursos para seu pagamento já estavam disponíveis e provisionados no exercício analisado.

Incluir, como despesa no exercício de 2024 distorce o esforço fiscal deste ano, porque a despesa já foi considerada no cálculo do resultado primário do exercício anterior.

O valor de Restos a Pagar Pagos, não pode ser tratado como despesa do exercício do seu pagamento, pois esse valor não o patrimônio líquido, mas sim, altera a situação financeira do Ente.

O valor correspondente aos restos a pagar processados, que vem a "reboque" no Passivo Circulante do exercício anterior, não interfere no resultado do exercício para efeito de apuração do superávit ou déficit.

Portanto, o pagamento é contabilizado contra a conta de fornecedores (Restos a Pagar Processados), tendo como conta contábil credora a conta bancária onde está o recurso financeiro.

Somente fará parte da equação para a apuração do resultado primário, as receitas e despesas primárias do exercício a que se refere o orçamento.

Por sua vez, no Glossário de termos técnicos publicados no site do Congresso Nacional[3] , assim conceitua o "resultado primário":

> **Resultado Primário Diferença entre receitas primárias e despesas primárias. Configura-se déficit primário se o resultado for negativo, ou superávit primário, se positivo.**

[3] https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario/-/orcamentario/termo/resultado_primario (acessado dia 29/9/2025).

Dessa forma, não é possível incluir no cálculo das despesas primárias, valores remanescentes de exercícios anteriores, conforme demonstrado pela Secex Quadro: 12.2 - Despesas Primárias, do Relatório Prévio de Auditoria.

Torna-se necessário o respeito os princípios da anualidade orçamentária e da competência (receitas do exercício/despesas contabilizadas segundo o fato gerador, excluídas as despesas financeiras), sendo correto afirmar que o resultado primário decorre da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias do mesmo exercício financeiro.

Nesse passo, temos a Receita primaria apurada pelo valor de **R$ 265.604.504,67**, enquanto a somatória das Despesas Primarias Correntes no valor de R$ 227.864.895,76 e Despesas Primárias de Capital no valor de R$ 17.809.856,82 totalizando **R$ 245.674.752,58**, alcançando Superávit Primário equivalente a **R$ 19.929.752,09,** superior à meta estabelecida na LDO.

Portanto, sob este aspecto, a irregularidade também não se confirmou.

****

8) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

8.1) Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 571 e 754. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Razão das Alegações Finais de Defesa: Razão não assiste a Equipe de Instrução, pois, os decretos de suplementação foram editados levando em consideração a tendência de ingresso de recurso, provenientes dos convênios e programas amplamente demonstrados pela Defesa.

Sobre o tema, o Art. 43, § 1º, II da Lei nº. 4.320/1964, dispõe que, *in verbis:*

> **"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

> **§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**
>
> **I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)**
>
> **II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)**
>
> **III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei"; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (gn)**

O conceito de excesso de arrecadação, está definido nos § 3º do mesmo artigo, pois a lei considera além do saldo positivo da arrecadação mensal, ainda a tendência verificada no exercício, *verbi gratia*:

> **"§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício". (gn)**

De acordo com a norma supracitada, o excesso de arrecadação apurado, poderá ser utilizado como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares e especiais, considerando, nesse caso, a tendência verificada no exercício, acompanhado de exposição justificada e dos documentos firmados com entidades concedentes, garantindo os recursos para fazer frente as despesas, objeto das suplementações.

Adicionalmente, o Art. 42, da Lei nº. 4.320/1964, exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, sendo que a autorização para abertura de créditos suplementares pode constar na própria lei orçamentária, por força do § 8º do Art. 165 da Constituição Federal.

O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Na receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Enquanto para a despesa orçamentária, o código identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

O controle e a evidenciação de recursos por fontes são premissa inafastável a ser considerada para utilização desta fonte de recursos. Assim, até para que reste assegurado *equilíbrio financeiro* do órgão/entidade por ocasião da abertura de créditos adicionais, em respeito ao *princípio da gestão fiscal responsável*, deve-se realizar a análise de forma individualizada, uma vez que os recursos vinculados a uma finalidade específica devem ser destinados ao seu objetivo previsto.

É o que estabelecem os Arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, *verbis gratia:*

> **"Art. 8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.**
>
> **Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.**
>
> **[...] Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:**
>
> **I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada"; (gn)**

Sobre o tema, colaciona-se a Resolução de Consulta nº. 19/2016:

> **"Resolução de Consulta nº 19/2016-TP (DOC, 26/08/2016). Planejamento. Lei Orçamentária Anual (LOA). Convênios. Necessidade de previsão orçamentária. 1) Na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) devem ser previstas as receitas e fixadas as despesas oriundas da celebração de convênios ou instrumentos congêneres, considerando-as em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução e os valores correspondentes estabelecidos no Termo da avença. 2) Havendo**

> **modificações no cronograma físico-financeiro de convênios ou instrumentos congêneres ou na impossibilidade de serem executados ainda no exercício da programação, os respectivos saldos orçamentários podem ser incluídos nos orçamentos subsequentes, caso existam condições para a execução da avença. 3) A previsão de receitas e a fixação de despesas na LOA provenientes da celebração de convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições dos itens precedentes, não caracterizam superestimativa do orçamento público." (gn)**

Neste sentido, é pacífico o entendimento da Corte de Contas de que a assinatura de convênios no decorrer do exercício, ocasiona um "excesso de arrecadação estimado" que pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

Neste mesmo sentido, caso não ocorra o repasse dos recursos no exercício, e provocar a frustração na receita reestimada após firmado o convênio, não poderá ser atribuída responsabilidade ao gestor, que não concorreu para que o repasse não fosse efetivado.

Isso porque, para todos os efeitos, os créditos adicionais foram abertos por excesso de arrecadação estimado dentro da tendência observada no exercício, especificamente os recursos previstos no convênio assinado pela administração municipal que gerou um excesso de arrecadação estimado.

Quanto a isso, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, possui o seguinte entendimento por meio do Boletim de Jurisprudência – TCE/MT - fevereiro/2014 a junho/2020, página 106:

> **"Planejamento. LOA. Alteração. Créditos Adicionais. Fonte de Recursos. Convênios. Excesso de arrecadação estimado. Frustração na receita. Abertura de créditos e controle do saldo pelas emissões dos empenhos.**
>
> **1. A assinatura de convênios no decorrer do exercício gera um 'excesso de arrecadação estimado' que pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais, e, caso o repasse de recursos não se concretize, haverá a frustração na receita reestimada após firmado o convênio, que, contudo, não pode ser**

imputada ao gestor, pois nesse caso o repasse não se concretizou por motivos alheios à sua vontade, e, para todos os efeitos, os créditos adicionais foram abertos por excesso de arrecadação estimado dentro da tendência observada no exercício.

2. Os créditos decorrentes da assinatura de convênios no decorrer do exercício, sem que tenham sido previstos quando da elaboração do orçamento, devem ser abertos na totalidade dos valores autorizados pela lei, devendo o gestor controlar o saldo aberto pelas emissões dos empenhos, tal como previsto no art. 59 da Lei nº 4.320/64 e na Resolução de Consulta nº 43/2008 do TCE/MT". (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 50/2019- TP. Julgado em 28/11/2019. Processo nº 16.725-8/2018) (gn)

Assim sendo, a suplementação realizada na FONTE 571, Trata-se de APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS DE AULA DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ DE ANCHIETA, LOCALIZADA NO MÓDULO 5 - JUINA-MT, convênio nº. 1113-2024, autorizado pela lei nº. 2.138/2024 e aberto pelo Decreto nº. 719/2024. (**Documento acostado na Manifestação**)

O Cronograma Físico Financeiro previa o repasse de R$ 1.525.902,83 no mês de julho de 2024, conforme fac-símile abaixo colacionado:

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC

Cronograma de Desembolso

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2024						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	1.525.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida - 2024						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.314,32
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concedente - 2025						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	2.085.199,06	0,00	0,00	2.085.199,06	0,00

A suplementação na Fonte 754, embora autorizada pela Câmara de Vereadores, tratava-se de Operações de Créditos, porém os recursos não foram creditados, assim como, as despesas não foram empenhadas, conforme se comprova no fac-símile do Anexo 11, abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2024

Cód. Reduz.	Código	Título	Autorizado R$			Realizado R$				Diferença
			Dotação Orçamentária e Suplementações	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferença R$ dos Totais
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
	199	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA								
	26.451.3027.1006	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAL								
641	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.001,00	0,00	1.500.001,00	1.179.427,71	0,00	6.100,34	1.173.327,37	326.673,63
	1.754 0000000	Recursos de Operações de Crédito	1.500.001,00	0,00	1.500.001,00	1.179.427,71	0,00	6.100,34	1.173.327,37	326.673,63
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.3027.1006	1.500.001,00	0,00	1.500.001,00	1.179.427,71	0,00	6.100,34	1.173.327,37	326.673,63
	26.451.3027.1006	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
644	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	2.388.750,00	0,00	2.388.750,00	2.297.350,00	0,00	0,00	2.297.350,00	91.400,00
	1.754 0000000	Recursos de Operações de Crédito	2.388.750,00	0,00	2.388.750,00	2.297.350,00	0,00	0,00	2.297.350,00	91.400,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.3027.1006	2.388.750,00	0,00	2.388.750,00	2.297.350,00	0,00	0,00	2.297.350,00	91.400,00
		Total da Unidade Orçamentária - 199	3.888.751,00	0,00	3.888.751,00	3.476.777,71	0,00	6.100,34	3.470.677,37	418.073,63
		Total do Órgão - 09	3.888.751,00	0,00	3.888.751,00	3.476.777,71	0,00	6.100,34	3.470.677,37	418.073,63
		TOTAL DAS DESPESAS:	3.888.751,00	0,00	3.888.751,00	3.476.777,71	0,00	6.100,34	3.470.677,37	418.073,63
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRIMONIAIS:	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		TOTAL GERAL:	3.888.751,00	0,00	3.888.751,00	3.476.777,71	0,00	6.100,34	3.470.677,37	418.073,63

Sendo assim, ficou demonstrado que a irregularidade não ocorreu em relação as fontes de recursos apontadas no achado, (i) haviam recursos de convênios assinado pela municipalidade; (ii) as despesas não foram empenhadas.

****

9) MB04 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_04. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 208, caput, e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2021; Resolução Normativa do TCEMT nº 3/2015; Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício; arts. 157 e 171 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

9.1) A Prestação de Contas Anuais foram encaminhadas ao TCE/MT fora do prazo legal - Tópico - 11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

Razão das Alegações Finais de Defesa: No caso dos autos, reafirma-se que o atraso no envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas, não pode ser confundido com a omissão no dever de prestar contas, o que não ocorreu.

Sendo assim, o caso merece ser tratado com razoabilidade, onde a expedição de recomendações é a medida mais acertada, a exemplo do que já requereu, em caso análogo, o Ministério Público de Contas, pois vejamos:

> **"PARECER Nº 4.641/2022**
>
> **EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. NÃO CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO DO FUNDEB. REGISTROS CONTÁBEIS INCORRETOS. IRREGULARIDADES DE TRANSPARÊNCIA. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. AUSÊNCIA DE DESTAQUE NA LOA DOS VALORES CORRETOS DE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. NÃO DEFINIÇÃO DE METAS ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO. DIVERGÊNCIA NAS INFORMAÇÕES ENVIADAS VIA APLIC E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ATRASO NO ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/MT. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES.**
>
> **(...)**
>
> **133. O MP de Contas ressalta que a irregularidade é inconteste, pois reconhecido pelo gestor a existência das divergências nos registros contábeis, razão pela qual se manifesta pela manutenção do apontamento CB02.**
>
> **Sugere-se a expedição de recomendação ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), para que, quando do julgamento das referidas contas, recomende ao Chefe do Poder Executivo que aprimore o sistema contábil para evitar divergência de informações em seus registros." (gn)**

Em homenagem a razoabilidade, pede-se a expedição de recomendações.

****

10) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a "Prestação de Contas" não contemplada em classificação específica).

10.1) O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não foi disponibilizado. - Tópico - 7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Razão das Alegações Finais de Defesa: Nos dizeres da Douta Equipe de Auditoria, o envio extemporâneo, em sede de defesa, não sana a irregularidade.

Permissa vênia, a manutenção do achado de auditoria, afronta o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa, além de ignorar os esforços do Manifestante em atender as orientações do controle externo.

Se assim o fosse, em vão seria a elaboração do Relatório Preliminar, desnecessário o contraditório e ampla defesa para contrapor as impropriedades levantados pela Equipe de Auditoria, em vão as alegações finais.

A atuação do Jurisdicionado no processo de Contas perante o Tribunal de Contas, inclusive com a apresentação de documentos pertinente ao ponto controverso levantado pela Secex, se dá na condição de parte do processo de contas e deriva das disposições contidas na Lei Complementar nº. 752/2022, *in verbis*:

> **Art. 18 São partes no processo os responsáveis e os interessados.**
>
> **§ 1º Responsável é aquele assim qualificado, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Mato Grosso, da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e das demais legislações aplicáveis.**
>
> **§ 2º Interessado é aquele que, em qualquer etapa do processo, tenha reconhecida, pelo relator ou pelo Tribunal de Contas, razão legítima para nele intervir.**
>
> **Art. 19 As partes podem praticar os atos processuais diretamente ou por procurador regularmente constituído.**

Parágrafo único. Nos atos processuais, é suficiente a indicação do nome de um dos procuradores, quando a parte houver constituído mais de um ou quando o constituído vier a substabelecer a outro com reserva de poderes.

Art. 35 O interessado poderá intervir no processo, por iniciativa própria, a requerimento da parte ou do Ministério Público de Contas ou por determinação do relator, sempre que houver utilidade de sua atuação para a solução do processo ou houver interesse jurídico relevante.

§ 1º Consideram-se interessados aqueles indicados no § 2º do art. 18 deste Código.

§ 2º O interessado poderá, na fase instrutória e antes do julgamento de mérito, juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 3º A agência, o órgão ou o ente regulador poderá participar no processo, quando a decisão puder interferir em área por ele regulada.

§ 4º Uma vez integrado ao processo, o interessado poderá adotar a posição processual que atenda ao interesse tutelado e à finalidade de sua participação.

Portanto, não se tem notícia de encerramento da fase de instrução processual, capaz de impedir a juntada do Demonstrativo da Viabilidade do Plano de Custeio, em sede de Manifestação Prévia de Defesa, e por esta razão, o afastamento do achado é medida que se impõe.

****

11) NB10 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_10. Carta de Serviços ao Usuário sem divulgação atualizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017).

11.1) A entidade pública NÃO disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e

com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações. - Tópico - 13. 4. OUVIDORIA

Razão das Alegações Finais de Defesa: Constou no achado de auditoria, informações sobre a ausência de disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados pelo ente público, muito embora o documento possa ser acessado no endereço:

https://juina.mt.gov.br

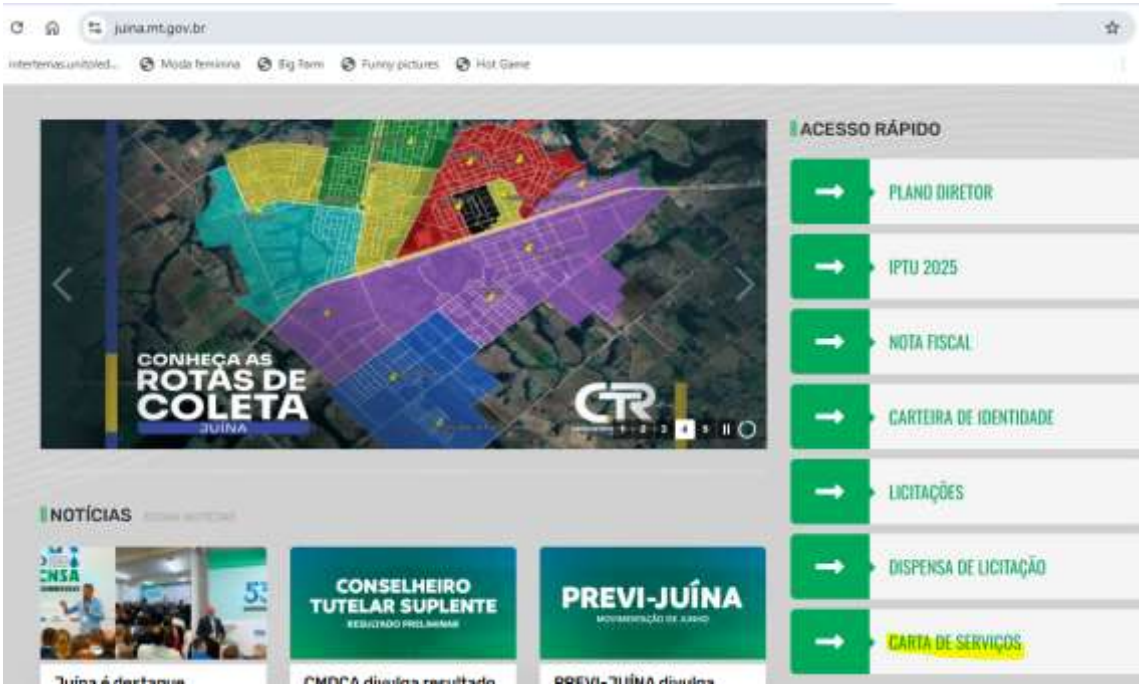

Consta a carta de serviços contendo todas as informações necessárias para que o usuário possa interagir no site da Prefeitura, e obter as informações que deseja de uma forma facilitada.

Outrossim, trata-se de ponto de controle não verificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nas ultimas auditorias realizada na Prefeitura de Juína/MT, e, por esta razão, o caso merece ser tratado com razoabilidade, vez que, não se trata de ausência da carta de serviços, mas de sua atualização, que pode perfeitamente ser corrigido pela municipalidade.

Sendo assim, com base na razoabilidade, requer seja expedido apenas recomendações ao atual gestor, para que promova a atualização da carta de serviços aos cidadãos.

****

12) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica

12.1) Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10 /2024)

Razões das Alegações Finais de Defesa: O achado foi sanado pela Equipe de Auditoria.

****

13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

13.1) O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) NÃO se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos. - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

Razão das Alegações Final de Defesa: O achado foi sanado pela Equipe de Auditoria.

****

13.2) Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024. - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

Razão das Alegações Finais de Defesa: Cumpre-nos esclarecer que, é sabido que para o pagamento do adicional de insalubridade, torna-se necessário que os agentes envolvidos estejam expostos a condição insalubre, atestada por meio de laudo pericial, sob pena de a despesa ser considerada ilegal e antieconômica.

A Resolução de Consulta nº 04/2023 estabelece a obrigatoriedade de laudo elaborado por profissional competente, para identificar o grau da insalubridade, conforme o item 04 da resolução:

4. Em atendimento ao princípio da segurança jurídica e à regra do inciso II do § 3º, art. 9º-A, da Lei Federal 11.350/2006, o ente federativo deverá regulamentar por meio de lei específica, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados do início da vigência desta Resolução de Consulta, o valor do adicional de insalubridade a ser pago, se de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, segundo se 4. Em atendimento ao princípio da segurança jurídica e à regra do inciso II do § 3º, art. 9º-A, da Lei Federal 11.350/2006, o ente federativo deverá regulamentar por meio de lei específica, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados do início da vigência desta Resolução de Consulta, o valor do adicional de insalubridade a ser pago, se de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, segundo se classifiquem as atividades dos agentes nos graus máximo, médio e mínimo, sendo imprescindível para tanto, a emissão de laudo técnico a ser realizado por profissional habilitado, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Conforme declaração expedida pela Supervisora do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Juína – MT, o laudo técnico elaborado anteriormente, foi constatado, que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias não estavam expostos a agentes geradores de insalubridade, razão pela qual não houve pagamento no período mencionado. (**Doc. 03 – Declaração**)

Uma vez impugnado, houve a reavaliação e posterior retificação, reconhecendo o direito ao adicional de insalubridade aos mencionados servidores da Prefeitura de Juína/MT.

Dessa forma, os pagamentos do adicional de insalubridade passaram a ser efetuados regularmente sob o Código 20 – Insalubridade Grau Médio, enquanto as diferenças retroativas referentes ao período de janeiro a abril de 2024 foram quitadas sob o Código 113 – Insalubridade Grau Médio – CLT, em 06 (seis) parcelas, a todos os agentes abrangidos pela decisão técnica revisada.

As amostras da folha de pagamento corroboram na comprovação das alegações feita pela servidora da administração:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Folha Geral - Todos da Competência 09/2024

1 - DE JUÍNA-MT
1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1.03.105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente novo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.875,54	363,88	363,88
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.028,34	72,81	72,81
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.875,54	310,04	310,04
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.875,54	348,80	348,80

Total de proventos: R$ 3.875,54 — Total de descontos: R$ 436,69 — Total líquido: **R$ 3.438,85**

Folha Geral - Todos da Competência 12/2024

1 - DE JUÍNA-MT
1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1.03.105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente novo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	13,76	13,76	13,76
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.504,73 — Total de descontos: R$ 375,21 — Total líquido: **R$ 3.129,52**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Para corroborar, junta-se os respectivos comprovantes de pagamento para posterior comprovação e saneamento do achado de auditoria. (**Doc. 04 – Folhas**)

****

13.3) Não há previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

Razão das Alegações Finais de Defesa: O achado de auditoria foi sanado pela Equipe Técnica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As contas em apreço, portanto, merecem a emissão de parecer prévio favorável à aprovação. Destacando-se os principais aspectos que ensejam a interpretação neste sentido.

Verifica-se que o Gestor tem priorizado a qualidade na aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento de indicadores Constitucionais.

Desta feita, Douto Julgador:

Considerando, que os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais das contas de governo do Município Juína/MT no exercício de 2024 foram positivos;

Considerando, que o Município de Juína/MT no ano de 2024 aplicou os recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde (32,33%) e na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento da Constituição da República (27,60%), FUNDEB (83,95%);

Considerando, ainda, que o Município de Juína/MT observou os limites máximos de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, (42,35%) haja vista a balizada e concreta tese apresentada;

Considerando, também, que o Balanço Geral do Município representa adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial; e

Considerando, por último, que não foram constatadas irregularidades que deteriam o condão de macular as Contas de Governo, tão pouco reincidências de apontamentos de exercícios anteriores.

Requer-se, desde já, a reconsideração dos apontamentos remanescentes

para a emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo, referentes ao exercício de 2024.

CONCLUSÃO

São as RAZÕES DA DEFESA TÉCNICA, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS, em que **REQUER RECONSIDERAÇÃO** dos apontamentos remanescentes trazidos no relatório técnico de análise de defesa dessa Egrégia Corte de Contas, **ROGANDO-SE PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO DE 2024, DE JUÍNA/MT, SOB A GESTÃO DO SR. PAULO AUGUSTO VERONESE.**

Termos em que pede deferimento.

Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2025.

RONY DE ABREU MUNHOZ

OAB/MT nº. 11.972/O

1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 957385-4

Proposta de Seleção PAC Nº 26298002854/2023

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR(NOVO PAC CAMINHO DA ESCOLA)		
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO		
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2024
03 - Nº PROCESSO 23400.000586/2024-81		
04 - NOME DA PREFEITURA PM JUINA		**05 - N.º DO CNPJ** 15.359.201/0001-57
06 - ENDEREÇO TRAVESSA EMMANUEL, N 33 N 0 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** JUíNA	**08 - UF** MT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME PAULO AUGUSTO VERONESE		**10 - CPF** 927.601.121-87

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREçO UNITáRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 - MECâNICO	TODOS	UNIDADE(S)	2023	1	R$ 469.499,00	**R$ 469.499,00**
TOTAL GERAL				1	R$ 469.499,00	**R$ 469.499,00**

RAF (MEC/FNDE): R$ 0,00	**TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R$ 469,50**
CONTRAPARTIDA OBRIGATóRIA: R$ 469,50	**CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR: R$ 0,00**

EMPENHOS

INICIATIVA	NúMERO	VALOR
022 - ADQUIRIR ôNIBUS ESCOLAR	2024NE651185	R$ 469.029,50
TOTAL EMPENHO		**R$ 469.029,50**

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

DATA INICIAL: 15/05/2024	**DATA FINAL:** 15/05/2026

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Considerando o que dispõem a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 04 de maio de 2020 e a Resolução CD/FNDE nº 20/2023, de 8 de outubro de 2023, a PM JUINA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR (PAC SELEÇÕES), conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR (PAC SELEÇÕES), elaborado e aprovado;

II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR (PAC SELEÇÕES), e das demais ações financiadas;

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011;

V - A contrapartida financeira deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução do Termo;

VI - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

VII - Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 18 e 19 da Resolução CD/FNDE Nº 004/2020;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor;

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente, às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento;

XIII – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, além de inserir o selo Novo PAC no veículo;

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo X, da Resolução CD/FNDE Nº 004/2020;

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XVIII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos;

XIX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas no Capítulo X, da Resolução CD/FNDE Nº 004/2020;

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.gov.br/fnde;

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXIV - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos;

XXV - Respeitar as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral, nos termos da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas, bem como ter conhecimento da vedação de liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 15 de MAIO de 2024.

_____

PAULO AUGUSTO VERONESE - (927.601.121-87)

PM JUINA - (15.359.201/0001-57)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por PAULO AUGUSTO VERONESE - CPF: 927.601.121-87 em 21/05/2024 01:29:24

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3312317112686621
23/09/2025 17:17:23

Cliente - Conta atual

Agência	2226-8
Conta corrente	40672-4CONVENIO957385-2024
Período do extrato	06 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/06/2025		0000	14056	632 OB 12 transf.voluntaria	2.650.901.000.000	469.029,50 C	
				003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
09/06/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	469.029,50 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
11/06/2025		2226	99015	870 Transferência recebida	552.226.000.013.269	469,50 C	
				11/06 08:42 P MUN JUINA ARRECADACAO			
11/06/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	469,50 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
18/06/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.801	463.865,01 D	
				033 2271 036519422000115 IVG BRASIL LT			
18/06/2025		0000	13105	375 Impostos	61.802	5.633,99 D	
				ARRECADACAO DE TRIBUTOS			
18/06/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	469.499,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/06/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE678468 ANDREIA CLEBIANE BENITES DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

D E C L A R A Ç Ã O

O Município de Juína-MT, **DECLARA**, através da Supervisora do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Juína – MT, a quem possa interessar, que em conformidade com laudo técnico elaborado para atendimento às exigências do e-Social, foi constatado, inicialmente, que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias não estavam expostos a agentes geradores de insalubridade, razão pela qual não houve pagamento do referido adicional no período de janeiro a abril de 2024.

Ocorre que, após a impugnação do laudo, este foi reavaliado e retificado, reconhecendo o direito ao adicional de insalubridade aos mencionados servidores.

Dessa forma, os pagamentos do adicional de insalubridade passaram a ser efetuados regularmente sob o Código 20 – Insalubridade Grau Médio, enquanto as diferenças retroativas referentes ao período de janeiro a abril de 2024 foram quitadas sob o Código 113 – Insalubridade Grau Médio – CLT, em 06 (seis) parcelas, a todos os agentes abrangidos pela decisão técnica revisada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, sem rasuras e nem emendas para que surta os efeitos necessários.

Juína-MT, 24 de setembro de 2025.

LUCIANA SZULCZEWSKI:00257054073

Assinado de forma digital por LUCIANA SZULCZEWSKI:00257054073
Dados: 2025.09.24 07:39:58 -04'00'

LUCIANA SZULCZEWSKI

Supervisora do Departamento de Administração

Portaria 241/2021

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

1 - DE JUÍNA-MT

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.03.105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ADRIANO ANTUNES	1602	1.03.105	02/05/2008	029.863.711-16	19033263281

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	2.244,82	2.244,82	74,82
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	226,72	226,72	226,72	226,72
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.244,82	44,89	44,89
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.948,99	252,69	252,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 3	(D) - Tabela	3,00	2.380,22	20,11	20,11
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.948,99	409,51	235,91
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	74,82	14,96	14,96

Total de proventos: R$ 301,54 — Total de descontos: R$ 317,69 — Total líquido: **-R$ 16,15**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.874,17	2.874,17	2.874,17
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.874,17	574,83	574,83

Total de proventos: R$ 2.874,17 — Total de descontos: R$ 0,00 — Total líquido: **R$ 2.874,17**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 11/01/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	20,00	2.490,50	2.490,50	1.660,33
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	222,33	222,33	222,33	222,33
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.773,98	231,69	231,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.245,98	10,04	10,04
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.773,98	430,94	221,91
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	1.882,66	376,53	376,53

Total de proventos: R$ 1.882,66 — Total de descontos: R$ 241,73 — Total líquido: **R$ 1.640,93**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 11/01/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	10,00	2.673,96	2.673,96	891,32
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	891,32	178,26	178,26

Total de proventos: R$ 891,32 — Total de descontos: R$ 0,00 — Total líquido: **R$ 891,32**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALESSANDRA CLAUDIO DE OLIVEIRA	6817	1.03.105	03/06/2013	026.398.371-41	19048923495

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.885,33	1.885,33	1.885,33
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	938,67	938,67	938,67	938,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	648,14	648,14	648,14	648,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 885,83 — Total líquido: **R$ 1.938,17**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	7250	1.03.105	20/02/2015	020.938.481-63	19034220608

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.741,75	1.741,75	1.741,75
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	64,50	64,50	64,50	64,50
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1082,25	1.082,25	1.082,25	1.082,25
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	576,57	576,57	576,57	576,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.888,50 Total de descontos: R$ 828,06 Total líquido: **R$ 2.060,44**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALEXSANDRA BASSIS DE MARCENA	4430	1.03.105	20/07/2009	723.045.612-68	19037322304

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.229,35	2.229,35	2.229,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	594,65	594,65	594,65	594,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 251,49 Total líquido: **R$ 2.572,51**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA PAULA MONTEIRO DE MEDEIROS	8160	1.03.105	16/04/2018	054.956.661-94	16126172419

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	1.828,84	1.828,84	60,96
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	63,00	63,00	63,00	63,00
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.828,84	36,57	36,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.813,18	236,40	236,40
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.285,18	12,98	12,98
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.813,18	366,48	225,05
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	60,96	12,19	12,19

Total de proventos: R$ 123,96 Total de descontos: R$ 285,95 Total líquido: **-R$ 161,99**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.752,22	2.752,22	2.752,22
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	548,25	548,25	548,25	548,25
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.752,22	550,44	550,44

Total de proventos: R$ 2.752,22 Total de descontos: R$ 548,25 Total líquido: **R$ 2.203,97**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA SCHADLER	1204	1.03.105	02/07/2007	622.331.571-68	12551266108

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.229,35	2.229,35	2.229,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	594,65	594,65	594,65	594,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	775,36	775,36	775,36	775,36
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.229,35	44,58	44,58
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	97,14	97,14	97,14	97,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 1.168,57 Total líquido: **R$ 1.655,43**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO	9934	1.03.105	09/11/2023	061.191.811-05	20618375915

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.674,12	1.674,12	1.674,12
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1149,88	1.149,88	1.149,88	1.149,88
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 251,49 Total líquido: **R$ 2.572,51**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
BENONIA DE SOUZA DINIZ	1205	1.03.105	02/07/2007	488.705.951-53	19009016237

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.441,67	2.441,67	2.441,67
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.441,67	171,47	171,47
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	382,33	382,33	382,33	382,33
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	498,80	498,80	498,80	498,80
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.995,47	258,27	258,27
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.467,47	26,66	26,66
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.995,47	239,63	239,63
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.995,47	599,09	599,09

Total de proventos: R$ 2.995,47 Total de descontos: R$ 783,73 Total líquido: **R$ 2.211,74**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CATARINA MADALENA DE CASTRO	1597	1.03.105	02/05/2008	269.358.068-44	19032436786

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	12,00	2.393,78	2.393,78	957,51
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	4,30	2.393,78	70,18	70,18
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	172,08	172,08	172,08	172,08
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	607,12	607,12	607,12	607,12
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.393,78	47,87	47,87
8000 - INSS	(D) - Tabela	7,50	1.199,77	89,98	89,98
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	1.199,77	210,88	95,98
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	1.199,77	239,95	239,95

Total de proventos: R$ 1.199,77 Total de descontos: R$ 744,97 Total líquido: **R$ 454,80**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEIDE DOS SANTOS DURINI	1167	1.03.105	02/07/2007	000.423.871-08	19008015695

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.335,50	2.335,50	2.335,50
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	488,50	488,50	488,50	488,50
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.059,44 Total de descontos: R$ 251,49 Total líquido: **R$ 2.807,95**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEONICE ROCHA DE OLIVEIRA	6901	1.03.105	09/09/2013	971.825.911-20	20618375958

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.019,18	2.019,18	2.019,18
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	804,82	804,82	804,82	804,82
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.765,33	350,65	350,65
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.237,33	115,19	115,19
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.765,33	301,22	301,22
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 465,84 Total líquido: **R$ 2.358,16**

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	2.824,00	941,33	941,33
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	941,33	188,26	188,26

Total de proventos: R$ 941,33 Total de descontos: R$ 0,00 Total líquido: **R$ 941,33**

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEUZA MARIA SOARES	7274	1.03.105	18/03/2015	483.614.701-82	17041984743

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	1.885,33	1.885,33	62,84
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.702,84	223,15	223,15
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.702,84	362,02	216,22
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	62,84	12,56	12,56

Total de proventos: R$ 280,84 — Total de descontos: R$ 223,15 — Total líquido: **R$ 57,69**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	668,63	668,63	668,63	668,63
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.640,00	528,00	528,00

Total de proventos: R$ 2.640,00 — Total de descontos: R$ 668,63 — Total líquido: **R$ 1.971,37**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DALTIELE PEREIRA DOS SANTOS	6823	1.03.105	10/06/2013	032.183.021-02	19048923525

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.961,50	1.961,50	1.961,50
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	21,00	1.961,50	280,85	280,85
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	862,50	862,50	862,50	862,50
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.961,50	39,23	39,23
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.104,85	271,40	271,40
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.104,85	248,38	248,38
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	3.104,85	620,97	620,97

Total de proventos: R$ 3.104,85 — Total de descontos: R$ 310,63 — Total líquido: **R$ 2.794,22**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DILMA MARIA PERES	1930	1.03.105	18/02/2009	317.558.908-18	13017271527

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.289,71	2.289,71	2.289,71
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.289,71	160,79	160,79
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	534,29	534,29	534,29	534,29
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.984,79	256,99	256,99
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.456,79	25,85	25,85
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.984,79	238,78	238,78
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.984,79	596,95	596,95

Total de proventos: R$ 2.984,79 — Total de descontos: R$ 282,84 — Total líquido: **R$ 2.701,95**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EDUARDO DE PAULA MARQUES	9923	1.03.105	07/11/2023	056.131.681-30	11756626914

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	5

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.674,12	1.674,12	1.674,12
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1149,88	1.149,88	1.149,88	1.149,88
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 251,49 — Total líquido: **R$ 2.572,51**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EIDIS ORONDINO	7368	1.03.105	11/03/2016	031.400.811-03	20684184715

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	1.848,36	1.848,36	61,61

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.944,83	252,19	252,19
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.416,83	22,86	22,86
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.944,83	378,52	235,58
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	61,61	12,32	12,32

Total de proventos: R$ 61,61 Total de descontos: R$ 275,05 Total líquido: **-R$ 213,44**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.883,22	2.883,22	2.883,22
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.883,22	576,64	576,64

Total de proventos: R$ 2.883,22 Total de descontos: R$ 0,00 Total líquido: **R$ 2.883,22**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELIANE DE MORAIS RIBEIRO	7809	1.03.105	19/04/2017	265.109.848-57	21047893853

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.865,42	1.865,42	1.865,42
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	6,00	1.865,42	76,31	76,31
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	958,58	958,58	958,58	958,58
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.900,31	246,85	246,85
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.372,31	19,52	19,52
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.900,31	232,02	232,02
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.900,31	580,06	580,06

Total de proventos: R$ 2.900,31 Total de descontos: R$ 266,37 Total líquido: **R$ 2.633,94**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELISANGELA ALVES DA SILVA PRESTES	1064	1.03.105	02/07/2007	006.598.161-80	12824251400

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	2.229,35	2.229,35	74,31
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.229,35	44,58	44,58
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.790,31	233,65	233,65
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.262,31	11,27	11,27
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.790,31	395,62	223,22
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	74,31	14,86	14,86

Total de proventos: R$ 74,31 Total de descontos: R$ 289,50 Total líquido: **-R$ 215,19**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.716,00	2.716,00	2.716,00
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.716,00	543,20	543,20

Total de proventos: R$ 2.716,00 Total de descontos: R$ 0,00 Total líquido: **R$ 2.716,00**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA SALVADOR	8011	1.03.105	08/08/2017	024.540.481-32	16150906427

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 21/01/2024 - 20 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	10,00	1.828,84	1.828,84	609,61
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.701,33	222,97	222,97
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	2,00	2.322,15	15,76	15,76
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.701,33	384,04	216,10
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	941,33	188,26	188,26

Total de proventos: R$ 941,33 Total de descontos: R$ 238,73 Total líquido: **R$ 702,60**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 21/01/2024 - 20 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	20,00	2.640,00	2.640,00	1.760,00
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	656,53	656,53	656,53	656,53
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	148,01	148,01	148,01	148,01
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	1.760,00	352,00	352,00

Total de proventos: R$ 1.760,00 Total de descontos: R$ 804,54 Total líquido: **R$ 955,46**

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN VITORIA SOUZA DOS SANTOS	9927	1.03.105	07/11/2023	061.194.891-50	27164579062

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.674,12	1.674,12	1.674,12
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1149,88	1.149,88	1.149,88	1.149,88
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 251,49 — Total líquido: **R$ 2.572,51**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GABRIELA DE SOUSA CORDEIRO	9932	1.03.105	07/11/2023	064.515.473-36	20918088172

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.674,12	1.674,12	1.674,12
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1149,88	1.149,88	1.149,88	1.149,88
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 251,49 — Total líquido: **R$ 2.572,51**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GRASIELA VENTURA DA COSTA SANTOS	7369	1.03.105	14/03/2016	026.826.451-19	20146961034

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.902,73	1.902,73	1.902,73
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,30	1.902,73	120,65	120,65
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	921,27	921,27	921,27	921,27
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	2.023,38	33,72	33,72
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	871,32	871,32	871,32	871,32
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.910,93	248,13	248,13
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.416,65	22,84	22,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.910,93	232,87	232,87
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.910,93	582,18	582,18

Total de proventos: R$ 2.944,65 — Total de descontos: R$ 1.176,01 — Total líquido: **R$ 1.768,64**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
HELENA BARBOSA SILVA	9925	1.03.105	07/11/2023	027.499.571-92	15232924501

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.674,12	1.674,12	1.674,12
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1149,88	1.149,88	1.149,88	1.149,88
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 251,49 — Total líquido: **R$ 2.572,51**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JACQUELINE DOS SANTOS SANTANA SAVARIS	7810	1.03.105	20/04/2017	052.234.241-82	16208679509

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.865,42	1.865,42	1.865,42
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,00	1.865,42	127,18	127,18
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	958,58	958,58	958,58	958,58
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	1.992,60	66,42	66,42
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	640,21	640,21	640,21	640,21
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.868,48	363,03	363,03

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.406,90	140,63	140,63
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.868,48	309,47	309,47
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.884,76	576,95	576,95

Total de proventos: R$ 2.951,18 Total de descontos: R$ 1.210,29 Total líquido: **R$ 1.740,89**

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	2.951,18	983,72	983,72
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	983,72	196,74	196,74

Total de proventos: R$ 983,72 Total de descontos: R$ 0,00 Total líquido: **R$ 983,72**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JANAINA MAGNA CAMPOS DA SILVA	1217	1.03.105	04/07/2007	958.064.071-87	19009401211

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	2.382,22	2.382,22	79,40
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.951,66	253,01	253,01
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.423,66	23,37	23,37
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.951,66	420,35	236,13
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	79,40	15,88	15,88

Total de proventos: R$ 79,40 Total de descontos: R$ 276,38 Total líquido: **-R$ 196,98**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.872,26	2.872,26	2.872,26
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	608,16	608,16	608,16	608,16
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.872,26	574,45	574,45

Total de proventos: R$ 2.872,26 Total de descontos: R$ 608,16 Total líquido: **R$ 2.264,10**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOANA DE JESUS SANTANA	9930	1.03.105	07/11/2023	003.322.301-71	26834437590

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.674,12	1.674,12	1.674,12
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1149,88	1.149,88	1.149,88	1.149,88
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSE APARECIDO SCZERBATEY	1165	1.03.105	02/07/2007	722.427.019-91	19008046574

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.335,50	2.335,50	2.335,50
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	488,50	488,50	488,50	488,50
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.059,44 Total de descontos: R$ 251,49 Total líquido: **R$ 2.807,95**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSYMARA FRANCISCA DE SOUZA	6948	1.03.105	06/12/2013	019.103.031-78	19050819403

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 21/01/2024 - 20 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	10,00	1.923,03	1.923,03	641,01
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	300,32	300,32	300,32	300,32
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.923,03	38,46	38,46
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.870,03	243,22	243,22
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	2,00	2.490,85	28,41	28,41
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.870,03	409,31	229,60

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	941,33	188,26	188,26

Total de proventos: R$ 941,33 Total de descontos: R$ 310,09 Total líquido: **R$ 631,24**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 21/01/2024 - 20 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	20,00	2.893,05	2.893,05	1.928,70
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	595,43	595,43	595,43	595,43
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	1.928,70	385,74	385,74

Total de proventos: R$ 1.928,70 Total de descontos: R$ 595,43 Total líquido: **R$ 1.333,27**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JULIANA CEZIMBRA GALDINO	1059	1.03.105	02/07/2007	015.622.011-31	12693519650

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	2.335,50	2.335,50	77,85
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.861,16	242,15	242,15
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	2,00	2.481,98	27,74	27,74
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.861,16	409,50	228,89
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	77,85	15,57	15,57

Total de proventos: R$ 77,85 Total de descontos: R$ 269,89 Total líquido: **-R$ 192,04**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.783,31	2.783,31	2.783,31
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	576,53	576,53	576,53	576,53
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.783,31	556,66	556,66

Total de proventos: R$ 2.783,31 Total de descontos: R$ 576,53 Total líquido: **R$ 2.206,78**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JUSSARA CILLA	1195	1.03.105	02/07/2007	002.000.171-10	19005925976

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	12,00	2.441,67	2.441,67	976,66
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	19,00	2.441,67	316,30	316,30
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	152,93	152,93	152,93	152,93
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	709,57	709,57	709,57	709,57
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	93,96	93,96	93,96	93,96
8000 - INSS	(D) - Tabela	9,00	1.445,89	108,95	108,95
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	1.445,89	232,87	115,67
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	1.445,89	289,17	289,17

Total de proventos: R$ 1.445,89 Total de descontos: R$ 912,48 Total líquido: **R$ 533,41**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
KENY MARA CASTRO FERREIRA	1338	1.03.105	22/08/2007	010.004.861-76	19021383422

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	2.273,94	2.273,94	75,79
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.777,80	232,15	232,15
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.249,80	10,33	10,33
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.777,80	398,07	222,22
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	75,79	15,15	15,15

Total de proventos: R$ 75,79 Total de descontos: R$ 242,48 Total líquido: **-R$ 166,69**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.702,01	2.702,01	2.702,01
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	607,48	607,48	607,48	607,48
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.702,01	540,40	540,40

Total de proventos: R$ 2.702,01 Total de descontos: R$ 607,48 Total líquido: **R$ 2.094,53**

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LELICE CARNEIRO FRANCO	7943	1.03.105	19/05/2017	835.598.095-68	19022711490

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.828,84	1.828,84	1.828,84
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.828,84	128,43	128,43
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	995,16	995,16	995,16	995,16
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	79,92	79,92	79,92	79,92
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.952,43	253,11	253,11
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.424,43	23,43	23,43
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.952,43	236,19	236,19
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.952,43	590,48	590,48

Total de proventos: R$ 2.952,43 — Total de descontos: R$ 356,46 — Total líquido: **R$ 2.595,97**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LEONICE SPARVOLI DE OLIVEIRA	1171	1.03.105	02/07/2007	551.058.581-15	19008046388

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo rescisão	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4050 - FERIAS PROP. (RESCISAO)	(P) - Mês	6,00	2.824,00	2.824,00	1.412,00
4060 - FERIAS VENCIDAS (RESCISAO)	(P) - Dia	90,00	2.824,00	2.824,00	8.471,99
4090 - 1/2 FERIAS PROPORCIONAIS	(P) - Percentual	33,33	1.412,00	941,33	470,66
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	8.471,99	941,33	2.823,99
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.294,65	150,61	263,57
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	3.294,65	658,93	658,93

Total de proventos: R$ 13.178,64 — Total de descontos: R$ 0,00 — Total líquido: **R$ 13.178,64**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.294,65	294,17	294,17
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.766,65	49,09	49,09

Total de proventos: R$ 0,00 — Total de descontos: R$ 343,26 — Total líquido: **-R$ 343,26**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LETICIA DA SILVA	7180	1.03.105	01/07/2014	002.229.531-36	20336754900

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.776,58	1.776,58	1.776,58
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1047,42	1.047,42	1.047,42	1.047,42
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	467,46	467,46	467,46	467,46
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.776,58	35,53	35,53
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 754,48 — Total líquido: **R$ 2.069,52**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LILIA SILVA DANTAS	1177	1.03.105	02/07/2007	875.950.011-53	19016577699

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.490,50	2.490,50	2.490,50
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	333,50	333,50	333,50	333,50
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	623,23	623,23	623,23	623,23
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.490,50	49,81	49,81
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 910,73 — Total líquido: **R$ 1.913,27**

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCENI RODRIGUES DA CRUZ	6807	1.03.105	05/06/2013	008.289.441-80	19048923584

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	2.059,57	2.059,57	68,65
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.708,65	223,85	223,85
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.708,65	375,96	216,69
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	68,65	13,73	13,73

Total de proventos: R$ 286,65 — Total de descontos: R$ 223,85 — Total líquido: **R$ 62,80**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.640,00	528,00	528,00

Total de proventos: R$ 2.640,00 — Total de descontos: R$ 0,00 — Total líquido: **R$ 2.640,00**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIA IRIA PILEGI	1175	1.03.105	02/07/2007	593.735.121-53	19030199140

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.335,50	2.335,50	2.335,50
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	488,50	488,50	488,50	488,50
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 251,49 — Total líquido: **R$ 2.572,51**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANA APARECIDA LIBOSNIAK	1603	1.03.105	02/05/2008	630.881.771-68	19033266582

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.346,85	2.346,85	2.346,85
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	174,40	174,40	174,40	174,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	477,15	477,15	477,15	477,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.998,40 — Total de descontos: R$ 251,49 — Total líquido: **R$ 2.746,91**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	6827	1.03.105	05/06/2013	976.166.721-91	16031823668

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.885,33	1.885,33	1.885,33
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	938,67	938,67	938,67	938,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	543,93	543,93	543,93	543,93
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	134,57	134,57	134,57	134,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 929,99 — Total líquido: **R$ 1.894,01**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCILAINE ALMEIDA DA SILVA	7484	1.03.105	11/04/2016	055.614.471-65	19056298758

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.902,73	1.902,73	1.902,73

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	921,27	921,27	921,27	921,27
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	681,58	681,58	681,58	681,58
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 933,07 Total líquido: **R$ 1.890,93**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMAR PEREIRA SOTERO	1202	1.03.105	02/07/2007	888.868.591-04	12715844400

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.490,50	2.490,50	2.490,50
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	333,50	333,50	333,50	333,50
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	738,92	738,92	738,92	738,92
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.490,50	49,81	49,81
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 1.040,22 Total líquido: **R$ 1.783,78**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMARY DE MEDEIROS DE MORAES	1173	1.03.105	02/07/2007	550.932.801-00	17058351382

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.335,50	2.335,50	2.335,50
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.335,50	164,01	164,01
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	488,50	488,50	488,50	488,50
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	418,39	418,39	418,39	418,39
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.988,01	257,37	257,37
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.460,01	26,10	26,10
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.988,01	239,04	239,04
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.988,01	597,60	597,60

Total de proventos: R$ 2.988,01 Total de descontos: R$ 701,86 Total líquido: **R$ 2.286,15**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCINEIA MENDONCA DE SOUZA	1932	1.03.105	19/02/2009	023.364.331-17	19038239354

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	2.289,71	2.289,71	76,32
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.289,71	45,79	45,79
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.877,11	244,07	244,07
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 3	(D) - Tabela	3,00	2.308,34	14,72	14,72
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.877,11	407,24	230,16
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	76,32	15,26	15,26

Total de proventos: R$ 76,32 Total de descontos: R$ 304,58 Total líquido: **-R$ 228,26**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.800,79	2.800,79	2.800,79
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.800,79	560,15	560,15

Total de proventos: R$ 2.800,79 Total de descontos: R$ 0,00 Total líquido: **R$ 2.800,79**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIA EDUARDO RICARDO JANSEN	6819	1.03.105	04/06/2013	944.275.931-00	19048923592

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.073,87	2.073,87	2.073,87
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	750,13	750,13	750,13	750,13
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	871,25	871,25	871,25	871,25

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.073,87	41,47	41,47
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 1.164,21 Total líquido: **R$ 1.659,79**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIANA KERBER	9928	1.03.105	07/11/2023	043.098.901-64	16446530936

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.674,12	1.674,12	1.674,12
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1149,88	1.149,88	1.149,88	1.149,88
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 251,49 Total líquido: **R$ 2.572,51**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIO FLAVIO RAIMUNDO	7259	1.03.105	25/02/2015	867.119.971-15	12480782338

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.848,36	1.848,36	1.848,36
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	975,64	975,64	975,64	975,64
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	88,86	88,86	88,86	88,86
7004 - CONSIG CAIXA ECONOMICA	(D) - Valor	686,45	686,45	686,45	686,45
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.068,16 Total de descontos: R$ 1.026,80 Total líquido: **R$ 2.041,36**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA DA SILVA BESPALLUK	6849	1.03.105	05/07/2013	027.110.039-73	19018792589

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.885,33	1.885,33	1.885,33
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	938,67	938,67	938,67	938,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	555,64	555,64	555,64	555,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.068,16 Total de descontos: R$ 807,13 Total líquido: **R$ 2.261,03**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1188	1.03.105	02/07/2007	014.290.371-05	19022711555

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.382,22	2.382,22	2.382,22
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	20,00	2.382,22	324,84	324,84
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	441,78	441,78	441,78	441,78
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.382,22	47,64	47,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.148,84	276,67	276,67
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.620,84	38,16	38,16
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.148,84	251,90	251,90
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	3.148,84	629,76	629,76

Total de proventos: R$ 3.148,84 Total de descontos: R$ 362,47 Total líquido: **R$ 2.786,37**

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA MONTEIRO DE MEDEIROS	7811	1.03.105	24/04/2017	033.563.581-46	16428030307

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.902,73	1.902,73	1.902,73
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,00	1.902,73	129,73	129,73
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	921,27	921,27	921,27	921,27
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	567,07	567,07	567,07	567,07
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.902,73	38,05	38,05
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	469,41	469,41	469,41	469,41
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.938,30	371,41	371,41
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.938,30	315,06	315,06
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.953,73	590,74	590,74

Total de proventos: R$ 2.953,73 — Total de descontos: R$ 1.445,94 — Total líquido: **R$ 1.507,79**

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	2.953,73	984,57	984,57
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	984,57	196,91	196,91

Total de proventos: R$ 984,57 — Total de descontos: R$ 0,00 — Total líquido: **R$ 984,57**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA SUELI DE SOUZA	7200	1.03.105	11/08/2014	464.952.901-87	17045407716

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.865,42	1.865,42	1.865,42
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	958,58	958,58	958,58	958,58
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	647,64	647,64	647,64	647,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 899,13 — Total líquido: **R$ 1.924,87**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIANA CANDIDA DUTRA	7370	1.03.105	14/03/2016	058.548.871-18	19056093552

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	1.848,36	1.848,36	61,61
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.848,36	36,96	36,96
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.701,61	223,01	223,01
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.701,61	359,06	216,12
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	61,61	12,32	12,32

Total de proventos: R$ 61,61 — Total de descontos: R$ 259,97 — Total líquido: **-R$ 198,36**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.640,00	528,00	528,00

Total de proventos: R$ 2.640,00 — Total de descontos: R$ 0,00 — Total líquido: **R$ 2.640,00**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARILDA ANGELA DE LIMA	1179	1.03.105	02/07/2007	458.636.791-15	12342557371

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	2.335,50	2.335,50	77,85
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.335,50	46,71	46,71
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.784,73	232,98	232,98
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.256,73	10,85	10,85
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.784,73	403,39	222,77
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	77,85	15,57	15,57

Total de proventos: R$ 77,85 — Total de descontos: R$ 290,54 — Total líquido: **-R$ 212,69**

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.706,88	2.706,88	2.706,88
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	169,79	169,79	169,79	169,79
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.706,88	541,37	541,37

Total de proventos: R$ 2.706,88 Total de descontos: R$ 169,79 Total líquido: **R$ 2.537,09**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MERICE SCHMITZ	6870	1.03.105	01/08/2013	013.687.681-13	20716818528

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	2.019,18	2.019,18	67,30
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.019,18	40,38	40,38
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.707,30	223,69	223,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.707,30	372,73	216,58
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	67,30	13,46	13,46

Total de proventos: R$ 67,30 Total de descontos: R$ 264,07 Total líquido: **-R$ 196,77**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	453,93	453,93	453,93	453,93
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.640,00	528,00	528,00

Total de proventos: R$ 2.640,00 Total de descontos: R$ 453,93 Total líquido: **R$ 2.186,07**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NEIDE LUCIO MACHADO	9933	1.03.105	07/11/2023	026.928.181-99	16543704374

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.674,12	1.674,12	1.674,12
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1149,88	1.149,88	1.149,88	1.149,88
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 251,49 Total líquido: **R$ 2.572,51**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NILZA MONTEIRO	6830	1.03.105	19/06/2013	478.712.022-00	13362448401

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.979,60	1.979,60	1.979,60
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	844,40	844,40	844,40	844,40
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.765,33	350,65	350,65
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.237,33	115,19	115,19
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.765,33	301,22	301,22
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 465,84 Total líquido: **R$ 2.358,16**

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	2.824,00	941,33	941,33
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	941,33	188,26	188,26

Total de proventos: R$ 941,33 Total de descontos: R$ 0,00 Total líquido: **R$ 941,33**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
OTONIEL DA SILVA	6808	1.03.105	04/06/2013	003.692.871-26	12695284405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.885,33	1.885,33	1.885,33
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.885,33	132,40	132,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	938,67	938,67	938,67	938,67
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.885,33	37,70	37,70
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.956,40	253,58	253,58
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.428,40	23,73	23,73

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.956,40	236,51	236,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.956,40	591,28	591,28

Total de proventos: R$ 2.956,40 Total de descontos: R$ 315,01 Total líquido: **R$ 2.641,39**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROBSON ALESSANDRO RODRIGUES	9929	1.03.105	07/11/2023	035.762.091-74	20680019795

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.674,12	1.674,12	1.674,12
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1149,88	1.149,88	1.149,88	1.149,88
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 251,49 Total líquido: **R$ 2.572,51**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSELI TERESINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA	1060	1.03.105	02/07/2007	006.101.079-09	19016580134

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.229,35	2.229,35	2.229,35
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	594,65	594,65	594,65	594,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.068,16 Total de descontos: R$ 251,49 Total líquido: **R$ 2.816,67**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSENI MACHADO DA SILVA	6900	1.03.105	09/09/2013	551.063.401-44	17060241114

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	1.979,60	1.979,60	65,98
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.705,98	223,53	223,53
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.705,98	369,56	216,47
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	65,98	13,19	13,19

Total de proventos: R$ 65,98 Total de descontos: R$ 223,53 Total líquido: **-R$ 157,55**

04 FERIAS CLT - 02/01/2024 até 31/01/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	690,68	690,68	690,68	690,68
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.640,00	528,00	528,00

Total de proventos: R$ 2.640,00 Total de descontos: R$ 690,68 Total líquido: **R$ 1.949,32**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SANDRA MENDONCA	9926	1.03.105	07/11/2023	010.507.281-81	12440226450

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.674,12	1.674,12	1.674,12
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1149,88	1.149,88	1.149,88	1.149,88
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 251,49 Total líquido: **R$ 2.572,51**

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SELMA DE SOUZA VAGNES	6848	1.03.105	04/07/2013	884.022.231-68	19049237765

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.979,60	1.979,60	1.979,60
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	844,40	844,40	844,40	844,40
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.068,16 — Total de descontos: R$ 251,49 — Total líquido: **R$ 2.816,67**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SILVIO ROBERTO COURA JARDIM	1166	1.03.105	02/07/2007	942.196.481-00	19008104973

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.382,22	2.382,22	2.382,22
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	2.382,22	519,75	519,75
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	441,78	441,78	441,78	441,78
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.343,75	300,06	300,06
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.815,75	52,78	52,78
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.343,75	267,50	267,50
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	3.343,75	668,75	668,75

Total de proventos: R$ 3.343,75 — Total de descontos: R$ 352,84 — Total líquido: **R$ 2.990,91**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SUELI APARECIDA NUNES MACHADO	1178	1.03.105	02/07/2007	930.042.221-91	19022711520

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.229,35	2.229,35	2.229,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	594,65	594,65	594,65	594,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	654,15	654,15	654,15	654,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 905,64 — Total líquido: **R$ 1.918,36**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	9924	1.03.105	07/11/2023	046.995.651-82	20125492132

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.674,12	1.674,12	1.674,12
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1149,88	1.149,88	1.149,88	1.149,88
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.296,00	13,80	13,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 251,49 — Total líquido: **R$ 2.572,51**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
VILVANIA APARECIDA DA COSTA LIMA	7493	1.03.105	11/05/2016	982.646.211-04	13081614405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.776,58	1.776,58	1.776,58
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	1.776,58	387,61	387,61
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1047,42	1.047,42	1.047,42	1.047,42
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.211,61	284,21	284,21
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.683,61	42,87	42,87

Folha Geral -
Todos da Competência 01/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.211,61	256,92	256,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	3.211,61	642,32	642,32

Total de proventos: R$ 3.447,05 Total de descontos: R$ 327,08 Total líquido: **R$ 3.119,97**

–	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	66	R$ 202.572,34	R$ 37.851,40	R$ 164.720,94

Folha Geral -
Todos da Competência 02/2024

1 - DE JUÍNA-MT

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.03.105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ADRIANO ANTUNES	1602	1.03.105	02/05/2008	029.863.711-16	19033263281

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.348,53	2.348,53	2.348,53
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	2,00	2.348,53	32,02	32,02
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	226,72	226,72	226,72	226,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	475,47	475,47	475,47	475,47
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	103,71	103,71	103,71	103,71
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.348,53	46,97	46,97
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.959,73	253,98	253,98
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.959,73	236,77	236,77
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.959,73	591,94	591,94

Total de proventos: R$ 3.186,45 — Total de descontos: R$ 300,95 — Total líquido: **R$ 2.885,50**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	115,06	115,06	115,06	115,06
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.939,06	251,50	251,50
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.939,06	235,12	235,12
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.939,06	587,81	587,81

Total de proventos: R$ 2.939,06 — Total de descontos: R$ 251,50 — Total líquido: **R$ 2.687,56**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALESSANDRA CLAUDIO DE OLIVEIRA	6817	1.03.105	03/06/2013	026.398.371-41	19048923495

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	87,10	87,10	87,10	87,10
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	648,14	648,14	648,14	648,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.911,10	248,15	248,15
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.911,10	232,88	232,88
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.911,10	582,22	582,22

Total de proventos: R$ 2.911,10 — Total de descontos: R$ 896,29 — Total líquido: **R$ 2.014,81**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALEXSANDRA BASSIS DE MARCENA	4430	1.03.105	20/07/2009	723.045.612-68	19037322304

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	103,00	103,00	103,00	103,00
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.927,00	250,05	250,05
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.927,00	234,16	234,16
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.927,00	585,40	585,40

Total de proventos: R$ 2.927,00 — Total de descontos: R$ 250,05 — Total líquido: **R$ 2.676,95**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA PAULA MONTEIRO DE MEDEIROS	8160	1.03.105	16/04/2018	054.956.661-94	16126172419

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	63,00	63,00	63,00	63,00

Folha Geral -
Todos da Competência 02/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	84,49	84,49	84,49	84,49
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	548,25	548,25	548,25	548,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.913,33	38,26	38,26
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.908,49	247,83	247,83
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.908,49	232,67	232,67
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.908,49	581,69	581,69

Total de proventos: R$ 2.971,49 Total de descontos: R$ 834,34 Total líquido: **R$ 2.137,15**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA SCHADLER	1204	1.03.105	02/07/2007	622.331.571-68	12551266108

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	103,00	103,00	103,00	103,00
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	775,36	775,36	775,36	775,36
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	97,14	97,14	97,14	97,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.927,00	250,05	250,05
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.927,00	234,16	234,16
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.927,00	585,40	585,40

Total de proventos: R$ 2.927,00 Total de descontos: R$ 1.169,19 Total líquido: **R$ 1.757,81**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO	9934	1.03.105	09/11/2023	061.191.811-05	20618375915

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	77,34	77,34	77,34	77,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.901,34	246,97	246,97
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.901,34	232,10	232,10
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.901,34	580,26	580,26

Total de proventos: R$ 2.901,34 Total de descontos: R$ 246,97 Total líquido: **R$ 2.654,37**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
BENONIA DE SOUZA DINIZ	1205	1.03.105	02/07/2007	488.705.951-53	19009016237

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	112,81	112,81	112,81	112,81
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	498,80	498,80	498,80	498,80
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.936,81	251,23	251,23
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.936,81	234,94	234,94
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.936,81	587,36	587,36

Total de proventos: R$ 2.936,81 Total de descontos: R$ 750,03 Total líquido: **R$ 2.186,78**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CATARINA MADALENA DE CASTRO	1597	1.03.105	02/05/2008	269.358.068-44	19032436786

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.504,37	2.504,37	2.504,37
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	319,63	319,63	319,63	319,63
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	110,59	110,59	110,59	110,59
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	607,12	607,12	607,12	607,12
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.504,37	50,08	50,08
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.934,59	250,96	250,96
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.934,59	234,76	234,76

Folha Geral -
Todos da Competência 02/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.934,59	586,91	586,91

Total de proventos: R$ 2.934,59 Total de descontos: R$ 908,16 Total líquido: **R$ 2.026,43**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEIDE DOS SANTOS DURINI	1167	1.03.105	02/07/2007	000.423.871-08	19008015695

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	107,90	107,90	107,90	107,90
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.931,90	250,64	250,64
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.931,90	234,55	234,55
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.931,90	586,38	586,38

Total de proventos: R$ 3.167,34 Total de descontos: R$ 250,64 Total líquido: **R$ 2.916,70**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEONICE ROCHA DE OLIVEIRA	6901	1.03.105	09/09/2013	971.825.911-20	20618375958

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/02/2024 até 01/03/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.917,29	2.917,29	2.917,29
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.917,29	583,45	583,45

Total de proventos: R$ 2.917,29 Total de descontos: R$ 0,00 Total líquido: **R$ 2.917,29**

04 FERIAS CLT - 01/02/2024 até 01/03/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	93,29	93,29	93,29	93,29
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.010,58	260,08	260,08
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.445,78	13,99	13,99
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.010,58	240,84	240,84
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	93,29	18,65	18,65

Total de proventos: R$ 93,29 Total de descontos: R$ 274,07 Total líquido: **-R$ 180,78**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEUZA MARIA SOARES	7274	1.03.105	18/03/2015	483.614.701-82	17041984743

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	87,10	87,10	87,10	87,10
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	668,63	668,63	668,63	668,63
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.911,10	248,15	248,15
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.911,10	232,88	232,88
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.911,10	582,22	582,22

Total de proventos: R$ 2.911,10 Total de descontos: R$ 916,78 Total líquido: **R$ 1.994,32**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DALTIELE PEREIRA DOS SANTOS	6823	1.03.105	10/06/2013	032.183.021-02	19048923525

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.052,12	2.052,12	2.052,12
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	771,88	771,88	771,88	771,88
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	90,62	90,62	90,62	90,62
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.052,12	41,04	41,04
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.914,62	248,57	248,57
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.914,62	233,16	233,16
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.914,62	582,92	582,92

Total de proventos: R$ 2.914,62 Total de descontos: R$ 289,61 Total líquido: **R$ 2.625,01**

Folha Geral -
Todos da Competência 02/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DILMA MARIA PERES	1930	1.03.105	18/02/2009	317.558.908-18	13017271527

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.395,49	2.395,49	2.395,49
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	428,51	428,51	428,51	428,51
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	105,78	105,78	105,78	105,78
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.929,78	250,39	250,39
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.929,78	234,38	234,38
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.929,78	585,95	585,95

Total de proventos: R$ 2.929,78 — Total de descontos: R$ 250,39 — Total líquido: **R$ 2.679,39**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EDUARDO DE PAULA MARQUES	9923	1.03.105	07/11/2023	056.131.681-30	11756626914

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	5

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	77,34	77,34	77,34	77,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.901,34	246,97	246,97
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.901,34	232,10	232,10
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.901,34	580,26	580,26

Total de proventos: R$ 2.901,34 — Total de descontos: R$ 246,97 — Total líquido: **R$ 2.654,37**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EIDIS ORONDINO	7368	1.03.105	11/03/2016	031.400.811-03	20684184715

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	85,39	85,39	85,39	85,39
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.909,39	247,94	247,94
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.909,39	232,75	232,75
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.909,39	581,87	581,87

Total de proventos: R$ 2.909,39 — Total de descontos: R$ 247,94 — Total líquido: **R$ 2.661,45**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELIANE DE MORAIS RIBEIRO	7809	1.03.105	19/04/2017	265.109.848-57	21047893853

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	86,18	86,18	86,18	86,18
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.910,18	248,04	248,04
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.910,18	232,81	232,81
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.910,18	582,03	582,03

Total de proventos: R$ 2.910,18 — Total de descontos: R$ 248,04 — Total líquido: **R$ 2.662,14**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELISANGELA ALVES DA SILVA PRESTES	1064	1.03.105	02/07/2007	006.598.161-80	12824251400

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	103,00	103,00	103,00	103,00
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.927,00	250,05	250,05
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.927,00	234,16	234,16
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.927,00	585,40	585,40

Total de proventos: R$ 2.927,00 — Total de descontos: R$ 296,69 — Total líquido: **R$ 2.630,31**

Folha Geral -
Todos da Competência 02/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA SALVADOR	8011	1.03.105	08/08/2017	024.540.481-32	16150906427

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	84,49	84,49	84,49	84,49
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	1.913,33	63,77	63,77
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	656,53	656,53	656,53	656,53
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	148,01	148,01	148,01	148,01
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.844,72	240,18	240,18
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.844,72	227,57	227,57
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.844,72	568,94	568,94

Total de proventos: R$ 2.908,49 — Total de descontos: R$ 1.108,49 — Total líquido: **R$ 1.800,00**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN VITORIA SOUZA DOS SANTOS	9927	1.03.105	07/11/2023	061.194.891-50	27164579062

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	77,34	77,34	77,34	77,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.901,34	246,97	246,97
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.901,34	232,10	232,10
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.901,34	580,26	580,26

Total de proventos: R$ 2.901,34 — Total de descontos: R$ 246,97 — Total líquido: **R$ 2.654,37**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GABRIELA DE SOUSA CORDEIRO	9932	1.03.105	07/11/2023	064.515.473-36	20918088172

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	77,34	77,34	77,34	77,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.901,34	246,97	246,97
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.901,34	232,10	232,10
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.901,34	580,26	580,26

Total de proventos: R$ 2.901,34 — Total de descontos: R$ 246,97 — Total líquido: **R$ 2.654,37**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GRASIELA VENTURA DA COSTA SANTOS	7369	1.03.105	14/03/2016	026.826.451-19	20146961034

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	87,91	87,91	87,91	87,91
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	871,32	871,32	871,32	871,32
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.911,91	248,24	248,24
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.911,91	232,95	232,95
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.911,91	582,38	582,38

Total de proventos: R$ 2.911,91 — Total de descontos: R$ 1.119,56 — Total líquido: **R$ 1.792,35**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
HELENA BARBOSA SILVA	9925	1.03.105	07/11/2023	027.499.571-92	15232924501

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	77,34	77,34	77,34	77,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.901,34	246,97	246,97
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.901,34	232,10	232,10

Folha Geral -
Todos da Competência 02/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.901,34	580,26	580,26

Total de proventos: R$ 2.901,34 Total de descontos: R$ 246,97 Total líquido: **R$ 2.654,37**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JACQUELINE DOS SANTOS SANTANA SAVARIS	7810	1.03.105	20/04/2017	052.234.241-82	16208679509

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/02/2024 até 10/02/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	10,00	3.037,36	3.037,36	1.012,45
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	1.012,45	202,49	202,49

Total de proventos: R$ 1.012,45 Total de descontos: R$ 0,00 Total líquido: **R$ 1.012,45**

04 FERIAS CLT - 01/02/2024 até 10/02/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	20,00	1.951,60	1.951,60	1.301,06
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	581,60	581,60	581,60	581,60
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	86,18	86,18	86,18	86,18
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	640,21	640,21	640,21	640,21
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.981,29	256,57	256,57
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.416,49	11,79	11,79
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.981,29	452,53	238,50
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	1.968,84	393,76	393,76

Total de proventos: R$ 1.968,84 Total de descontos: R$ 908,57 Total líquido: **R$ 1.060,27**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JANAINA MAGNA CAMPOS DA SILVA	1217	1.03.105	04/07/2007	958.064.071-87	19009401211

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	110,06	110,06	110,06	110,06
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	608,16	608,16	608,16	608,16
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.934,06	250,90	250,90
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.934,06	234,72	234,72
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.934,06	586,81	586,81

Total de proventos: R$ 2.934,06 Total de descontos: R$ 859,06 Total líquido: **R$ 2.075,00**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOANA DE JESUS SANTANA	9930	1.03.105	07/11/2023	003.322.301-71	26834437590

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo rescisão	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4050 - FERIAS PROP. (RESCISAO)	(P) - Mês	3,00	2.824,00	2.824,00	706,00
4070 - 13º SALARIO RESCISAO	(P) - Mês	2,00	2.824,00	2.824,00	470,67
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	706,00	941,23	235,30
8002 - INSS 13º RESCISAO	(D) - Tabela	7,50	470,67	35,30	35,30
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.830,70	611,96	226,45
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	705,97	141,19	141,19

Total de proventos: R$ 1.411,97 Total de descontos: R$ 35,30 Total líquido: **R$ 1.376,67**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	18,00	1.751,46	1.751,46	1.050,87
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	643,52	643,52	643,52	643,52
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	77,34	77,34	77,34	77,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	9,00	2.360,03	191,22	191,22
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	1.771,73	354,34	354,34

Total de proventos: R$ 1.771,73 Total de descontos: R$ 191,22 Total líquido: **R$ 1.580,51**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSE APARECIDO SCZERBATEY	1165	1.03.105	02/07/2007	722.427.019-91	19008046574

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60

Folha Geral -
Todos da Competência 02/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	107,90	107,90	107,90	107,90
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.931,90	250,64	250,64
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.931,90	234,55	234,55
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.931,90	586,38	586,38

Total de proventos: R$ 3.167,34 Total de descontos: R$ 250,64 Total líquido: **R$ 2.916,70**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSYMARA FRANCISCA DE SOUZA	6948	1.03.105	06/12/2013	019.103.031-78	19050819403

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.011,87	2.011,87	2.011,87
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	8,00	2.011,87	109,73	109,73
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	812,13	812,13	812,13	812,13
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	88,84	88,84	88,84	88,84
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.121,60	70,72	70,72
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	595,43	595,43	595,43	595,43
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.011,87	40,23	40,23
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.951,85	253,04	253,04
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.951,85	236,14	236,14
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.951,85	590,37	590,37

Total de proventos: R$ 3.022,57 Total de descontos: R$ 959,42 Total líquido: **R$ 2.063,15**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JULIANA CEZIMBRA GALDINO	1059	1.03.105	02/07/2007	015.622.011-31	12693519650

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	107,90	107,90	107,90	107,90
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.443,40	81,44	81,44
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	576,53	576,53	576,53	576,53
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.850,46	240,87	240,87
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.850,46	228,03	228,03
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.850,46	570,09	570,09

Total de proventos: R$ 2.931,90 Total de descontos: R$ 898,84 Total líquido: **R$ 2.033,06**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JUSSARA CILLA	1195	1.03.105	02/07/2007	002.000.171-10	19005925976

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	112,81	112,81	112,81	112,81
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	709,57	709,57	709,57	709,57
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	93,96	93,96	93,96	93,96
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.936,81	251,23	251,23
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.936,81	234,94	234,94
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.936,81	587,36	587,36

Total de proventos: R$ 2.936,81 Total de descontos: R$ 1.054,76 Total líquido: **R$ 1.882,05**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
KENY MARA CASTRO FERREIRA	1338	1.03.105	22/08/2007	010.004.861-76	19021383422

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.379,00	2.379,00	2.379,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	445,00	445,00	445,00	445,00
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	105,06	105,06	105,06	105,06
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	607,48	607,48	607,48	607,48
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.929,06	250,30	250,30
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.929,06	234,32	234,32

Folha Geral -
Todos da Competência 02/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.929,06	585,81	585,81

Total de proventos: R$ 2.929,06 Total de descontos: R$ 857,78 Total líquido: **R$ 2.071,28**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LELICE CARNEIRO FRANCO	7943	1.03.105	19/05/2017	835.598.095-68	19022711490

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	84,49	84,49	84,49	84,49
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	79,92	79,92	79,92	79,92
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.908,49	247,83	247,83
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.908,49	232,67	232,67
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.908,49	581,69	581,69

Total de proventos: R$ 2.908,49 Total de descontos: R$ 327,75 Total líquido: **R$ 2.580,74**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LETICIA DA SILVA	7180	1.03.105	01/07/2014	002.229.531-36	20336754900

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	82,08	82,08	82,08	82,08
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	2,00	1.858,66	123,91	123,91
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	467,46	467,46	467,46	467,46
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.858,66	37,17	37,17
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.782,17	232,67	232,67
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.782,17	222,57	222,57
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.782,17	556,43	556,43

Total de proventos: R$ 2.906,08 Total de descontos: R$ 861,21 Total líquido: **R$ 2.044,87**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LILIA SILVA DANTAS	1177	1.03.105	02/07/2007	875.950.011-53	19016577699

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	115,06	115,06	115,06	115,06
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	623,23	623,23	623,23	623,23
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.939,06	251,50	251,50
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.939,06	235,12	235,12
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.939,06	587,81	587,81

Total de proventos: R$ 2.939,06 Total de descontos: R$ 926,84 Total líquido: **R$ 2.012,22**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCENI RODRIGUES DA CRUZ	6807	1.03.105	05/06/2013	008.289.441-80	19048923584

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.154,72	2.154,72	2.154,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	669,28	669,28	669,28	669,28
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	95,15	95,15	95,15	95,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.919,15	249,11	249,11
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.919,15	233,53	233,53
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.919,15	583,83	583,83

Total de proventos: R$ 2.919,15 Total de descontos: R$ 249,11 Total líquido: **R$ 2.670,04**

Folha Geral -
Todos da Competência 02/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIA IRIA PILEGI	1175	1.03.105	02/07/2007	593.735.121-53	19030199140

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	107,90	107,90	107,90	107,90
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.931,90	250,64	250,64
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.931,90	234,55	234,55
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.931,90	586,38	586,38

Total de proventos: R$ 2.931,90 — Total de descontos: R$ 250,64 — Total líquido: **R$ 2.681,26**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANA APARECIDA LIBOSNIAK	1603	1.03.105	02/05/2008	630.881.771-68	19033266582

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.455,27	2.455,27	2.455,27
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	174,40	174,40	174,40	174,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	368,73	368,73	368,73	368,73
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	108,42	108,42	108,42	108,42
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.932,42	250,70	250,70
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.932,42	234,59	234,59
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.932,42	586,48	586,48

Total de proventos: R$ 3.106,82 — Total de descontos: R$ 250,70 — Total líquido: **R$ 2.856,12**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	6827	1.03.105	05/06/2013	976.166.721-91	16031823668

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	87,10	87,10	87,10	87,10
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	1.972,43	32,87	32,87
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	543,93	543,93	543,93	543,93
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	134,57	134,57	134,57	134,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.878,23	244,20	244,20
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.878,23	230,25	230,25
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.878,23	575,64	575,64

Total de proventos: R$ 2.911,10 — Total de descontos: R$ 955,57 — Total líquido: **R$ 1.955,53**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCILAINE ALMEIDA DA SILVA	7484	1.03.105	11/04/2016	055.614.471-65	19056298758

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	87,91	87,91	87,91	87,91
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	681,58	681,58	681,58	681,58
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.911,91	248,24	248,24
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.911,91	232,95	232,95
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.911,91	582,38	582,38

Total de proventos: R$ 2.911,91 — Total de descontos: R$ 929,82 — Total líquido: **R$ 1.982,09**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMAR PEREIRA SOTERO	1202	1.03.105	02/07/2007	888.868.591-04	12715844400

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	115,06	115,06	115,06	115,06
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	738,92	738,92	738,92	738,92

Folha Geral -
Todos da Competência 02/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.939,06	251,50	251,50
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.939,06	235,12	235,12
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.939,06	587,81	587,81

Total de proventos: R$ 2.939,06 Total de descontos: R$ 1.042,53 Total líquido: **R$ 1.896,53**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMARY DE MEDEIROS DE MORAES	1173	1.03.105	02/07/2007	550.932.801-00	17058351382

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	107,90	107,90	107,90	107,90
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	418,39	418,39	418,39	418,39
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.931,90	250,64	250,64
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.931,90	234,55	234,55
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.931,90	586,38	586,38

Total de proventos: R$ 2.931,90 Total de descontos: R$ 669,03 Total líquido: **R$ 2.262,87**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCINEIA MENDONCA DE SOUZA	1932	1.03.105	19/02/2009	023.364.331-17	19038239354

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.395,49	2.395,49	2.395,49
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	14,10	2.395,49	230,29	230,29
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	428,51	428,51	428,51	428,51
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	105,78	105,78	105,78	105,78
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.395,49	47,90	47,90
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.160,07	278,02	278,02
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.160,07	252,80	252,80
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	3.160,07	632,01	632,01

Total de proventos: R$ 3.160,07 Total de descontos: R$ 325,92 Total líquido: **R$ 2.834,15**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIA EDUARDO RICARDO JANSEN	6819	1.03.105	04/06/2013	944.275.931-00	19048923592

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.169,68	2.169,68	2.169,68
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	654,32	654,32	654,32	654,32
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	95,81	95,81	95,81	95,81
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	871,25	871,25	871,25	871,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.169,68	43,39	43,39
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.919,81	249,19	249,19
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.919,81	233,58	233,58
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.919,81	583,96	583,96

Total de proventos: R$ 2.919,81 Total de descontos: R$ 1.163,83 Total líquido: **R$ 1.755,98**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIANA KERBER	9928	1.03.105	07/11/2023	043.098.901-64	16446530936

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	77,34	77,34	77,34	77,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.901,34	246,97	246,97
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.901,34	232,10	232,10
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.901,34	580,26	580,26

Total de proventos: R$ 2.901,34 Total de descontos: R$ 246,97 Total líquido: **R$ 2.654,37**

Folha Geral -
Todos da Competência 02/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIO FLAVIO RAIMUNDO	7259	1.03.105	25/02/2015	867.119.971-15	12480782338

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	85,39	85,39	85,39	85,39
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	88,86	88,86	88,86	88,86
7004 - CONSIG CAIXA ECONOMICA	(D) - Valor	686,45	686,45	686,45	686,45
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.909,39	247,94	247,94
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.909,39	232,75	232,75
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.909,39	581,87	581,87

Total de proventos: R$ 3.153,55 — Total de descontos: R$ 1.023,25 — Total líquido: **R$ 2.130,30**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA DA SILVA BESPALLUK	6849	1.03.105	05/07/2013	027.110.039-73	19018792589

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	87,10	87,10	87,10	87,10
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	555,64	555,64	555,64	555,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.911,10	248,15	248,15
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.911,10	232,88	232,88
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.911,10	582,22	582,22

Total de proventos: R$ 3.155,26 — Total de descontos: R$ 803,79 — Total líquido: **R$ 2.351,47**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1188	1.03.105	02/07/2007	014.290.371-05	19022711555

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	110,06	110,06	110,06	110,06
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.492,28	49,84	49,84
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.934,06	250,90	250,90
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.934,06	234,72	234,72
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.934,06	586,81	586,81

Total de proventos: R$ 2.934,06 — Total de descontos: R$ 300,74 — Total líquido: **R$ 2.633,32**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA MONTEIRO DE MEDEIROS	7811	1.03.105	24/04/2017	033.563.581-46	16428030307

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/02/2024 até 10/02/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	10,00	3.041,64	3.041,64	1.013,88
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	1.013,88	202,77	202,77

Total de proventos: R$ 1.013,88 — Total de descontos: R$ 0,00 — Total líquido: **R$ 1.013,88**

04 FERIAS CLT - 01/02/2024 até 10/02/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	20,00	1.990,64	1.990,64	1.327,09
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	555,57	555,57	555,57	555,57
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	87,91	87,91	87,91	87,91
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	567,07	567,07	567,07	567,07
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.990,64	39,81	39,81
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	469,41	469,41	469,41	469,41
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.984,45	256,95	256,95
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.984,45	454,06	238,75

Folha Geral -
Todos da Competência 02/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	1.970,57	394,11	394,11

Total de proventos: R$ 1.970,57 Total de descontos: R$ 1.333,24 Total líquido: **R$ 637,33**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA SUELI DE SOUZA	7200	1.03.105	11/08/2014	464.952.901-87	17045407716

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	86,18	86,18	86,18	86,18
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	647,64	647,64	647,64	647,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.910,18	248,04	248,04
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.910,18	232,81	232,81
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.910,18	582,03	582,03

Total de proventos: R$ 2.910,18 Total de descontos: R$ 895,68 Total líquido: **R$ 2.014,50**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIANA CANDIDA DUTRA	7370	1.03.105	14/03/2016	058.548.871-18	19056093552

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	85,39	85,39	85,39	85,39
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	1.933,75	64,45	64,45
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.933,75	38,67	38,67
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.844,94	240,21	240,21
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.844,94	227,59	227,59
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.844,94	568,98	568,98

Total de proventos: R$ 2.909,39 Total de descontos: R$ 343,33 Total líquido: **R$ 2.566,06**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARILDA ANGELA DE LIMA	1179	1.03.105	02/07/2007	458.636.791-15	12342557371

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	107,90	107,90	107,90	107,90
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	169,79	169,79	169,79	169,79
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.443,40	48,86	48,86
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.931,90	250,64	250,64
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.931,90	234,55	234,55
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.931,90	586,38	586,38

Total de proventos: R$ 2.931,90 Total de descontos: R$ 469,29 Total líquido: **R$ 2.462,61**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MERICE SCHMITZ	6870	1.03.105	01/08/2013	013.687.681-13	20716818528

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	93,29	93,29	93,29	93,29
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	453,93	453,93	453,93	453,93
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.112,47	42,24	42,24
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.917,29	248,89	248,89
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.917,29	233,38	233,38
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.917,29	583,45	583,45

Total de proventos: R$ 2.917,29 Total de descontos: R$ 745,06 Total líquido: **R$ 2.172,23**

Folha Geral -
Todos da Competência 02/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NEIDE LUCIO MACHADO	9933	1.03.105	07/11/2023	026.928.181-99	16543704374

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	77,34	77,34	77,34	77,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.901,34	246,97	246,97
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.901,34	232,10	232,10
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.901,34	580,26	580,26

Total de proventos: R$ 2.901,34 — Total de descontos: R$ 246,97 — Total líquido: **R$ 2.654,37**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NILZA MONTEIRO	6830	1.03.105	19/06/2013	478.712.022-00	13362448401

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/02/2024 até 01/03/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.915,46	2.915,46	2.915,46
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.915,46	583,09	583,09

Total de proventos: R$ 2.915,46 — Total de descontos: R$ 0,00 — Total líquido: **R$ 2.915,46**

04 FERIAS CLT - 01/02/2024 até 01/03/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	91,46	91,46	91,46	91,46
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.006,92	259,64	259,64
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.442,12	13,71	13,71
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.006,92	240,55	240,55
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	91,46	18,29	18,29

Total de proventos: R$ 91,46 — Total de descontos: R$ 273,35 — Total líquido: **-R$ 181,89**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
OTONIEL DA SILVA	6808	1.03.105	04/06/2013	003.692.871-26	12695284405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	87,10	87,10	87,10	87,10
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.972,43	39,44	39,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.911,10	248,15	248,15
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.911,10	232,88	232,88
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.911,10	582,22	582,22

Total de proventos: R$ 3.155,26 — Total de descontos: R$ 287,59 — Total líquido: **R$ 2.867,67**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROBSON ALESSANDRO RODRIGUES	9929	1.03.105	07/11/2023	035.762.091-74	20680019795

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	77,34	77,34	77,34	77,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.901,34	246,97	246,97
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.901,34	232,10	232,10
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.901,34	580,26	580,26

Total de proventos: R$ 2.901,34 — Total de descontos: R$ 246,97 — Total líquido: **R$ 2.654,37**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSELI TERESINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA	1060	1.03.105	02/07/2007	006.101.079-09	19016580134

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16

Folha Geral -
Todos da Competência 02/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	103,00	103,00	103,00	103,00
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.927,00	250,05	250,05
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.927,00	234,16	234,16
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.927,00	585,40	585,40

Total de proventos: R$ 3.171,16 Total de descontos: R$ 250,05 Total líquido: **R$ 2.921,11**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSENI MACHADO DA SILVA	6900	1.03.105	09/09/2013	551.063.401-44	17060241114

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	91,46	91,46	91,46	91,46
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	690,68	690,68	690,68	690,68
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.915,46	248,67	248,67
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.915,46	233,23	233,23
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.915,46	583,09	583,09

Total de proventos: R$ 2.915,46 Total de descontos: R$ 939,35 Total líquido: **R$ 1.976,11**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SANDRA MENDONCA	9926	1.03.105	07/11/2023	010.507.281-81	12440226450

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	77,34	77,34	77,34	77,34
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	1.751,46	29,19	29,19
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.872,15	243,47	243,47
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.872,15	229,77	229,77
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.872,15	574,43	574,43

Total de proventos: R$ 2.901,34 Total de descontos: R$ 272,66 Total líquido: **R$ 2.628,68**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SELMA DE SOUZA VAGNES	6848	1.03.105	04/07/2013	884.022.231-68	19049237765

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	91,46	91,46	91,46	91,46
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.915,46	248,67	248,67
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.915,46	233,23	233,23
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.915,46	583,09	583,09

Total de proventos: R$ 3.159,62 Total de descontos: R$ 248,67 Total líquido: **R$ 2.910,95**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SILVIO ROBERTO COURA JARDIM	1166	1.03.105	02/07/2007	942.196.481-00	19008104973

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	2.492,28	543,76	543,76
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	110,06	110,06	110,06	110,06
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.477,82	316,15	316,15
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.913,02	55,51	55,51
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.477,82	278,22	278,22
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	3.477,82	695,56	695,56

Total de proventos: R$ 3.713,26 Total de descontos: R$ 371,66 Total líquido: **R$ 3.341,60**

Folha Geral -
Todos da Competência 02/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SUELI APARECIDA NUNES MACHADO	1178	1.03.105	02/07/2007	930.042.221-91	19022711520

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	103,00	103,00	103,00	103,00
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	654,15	654,15	654,15	654,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.927,00	250,05	250,05
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.927,00	234,16	234,16
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.927,00	585,40	585,40

Total de proventos: R$ 2.927,00 — Total de descontos: R$ 904,20 — Total líquido: **R$ 2.022,80**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	9924	1.03.105	07/11/2023	046.995.651-82	20125492132

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	77,34	77,34	77,34	77,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.901,34	246,97	246,97
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.901,34	232,10	232,10
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.901,34	580,26	580,26

Total de proventos: R$ 2.901,34 — Total de descontos: R$ 246,97 — Total líquido: **R$ 2.654,37**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
VILVANIA APARECIDA DA COSTA LIMA	7493	1.03.105	11/05/2016	982.646.211-04	13081614405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	1.858,66	405,52	405,52
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
4299 - DIF. REV.GERAL ANUAL	(P) - Valor	82,08	82,08	82,08	82,08
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.311,60	296,21	296,21
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.746,80	36,57	36,57
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.311,60	264,92	264,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	3.311,60	662,32	662,32

Total de proventos: R$ 3.547,04 — Total de descontos: R$ 332,78 — Total líquido: **R$ 3.214,26**

–	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	64	R$ 191.311,17	R$ 36.348,68	R$ 154.962,49

Folha Geral -
Todos da Competência 03/2024

1 - DE JUÍNA-MT

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.03.105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ADRIANO ANTUNES	1602	1.03.105	02/05/2008	029.863.711-16	19033263281

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.348,53	2.348,53	2.348,53
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	226,72	226,72	226,72	226,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	475,47	475,47	475,47	475,47
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.348,53	46,97	46,97
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.050,72 — Total de descontos: R$ 284,66 — Total líquido: **R$ 2.766,06**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALESSANDRA CLAUDIO DE OLIVEIRA	6817	1.03.105	03/06/2013	026.398.371-41	19048923495

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	648,14	648,14	648,14	648,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 885,83 — Total líquido: **R$ 1.938,17**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALEXSANDRA BASSIS DE MARCENA	4430	1.03.105	20/07/2009	723.045.612-68	19037322304

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA PAULA MONTEIRO DE MEDEIROS	8160	1.03.105	16/04/2018	054.956.661-94	16126172419

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	63,00	63,00	63,00	63,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	548,25	548,25	548,25	548,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.913,33	38,26	38,26
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92

Folha Geral -
Todos da Competência 03/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.887,00 Total de descontos: R$ 824,20 Total líquido: **R$ 2.062,80**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA SCHADLER	1204	1.03.105	02/07/2007	622.331.571-68	12551266108

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	775,36	775,36	775,36	775,36
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	97,14	97,14	97,14	97,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 1.156,83 Total líquido: **R$ 1.667,17**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO	9934	1.03.105	09/11/2023	061.191.811-05	20618375915

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,50	1.751,46	87,57	87,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.736,43	227,19	227,19
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.736,43	218,91	218,91
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.736,43	547,28	547,28

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 314,76 Total líquido: **R$ 2.509,24**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
BENONIA DE SOUZA DINIZ	1205	1.03.105	02/07/2007	488.705.951-53	19009016237

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	498,80	498,80	498,80	498,80
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 736,49 Total líquido: **R$ 2.087,51**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CATARINA MADALENA DE CASTRO	1597	1.03.105	02/05/2008	269.358.068-44	19032436786

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.504,37	2.504,37	2.504,37
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	319,63	319,63	319,63	319,63
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	607,12	607,12	607,12	607,12
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.504,37	50,08	50,08
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 894,89 Total líquido: **R$ 1.929,11**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEIDE DOS SANTOS DURINI	1167	1.03.105	02/07/2007	000.423.871-08	19008015695

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60

Folha Geral -
Todos da Competência 03/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.059,44 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.821,75**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEONICE ROCHA DE OLIVEIRA	6901	1.03.105	09/09/2013	971.825.911-20	20618375958

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	29,00	2.112,47	2.112,47	2.042,05
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	687,81	687,81	687,81	687,81
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.729,86	226,40	226,40
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.729,86	224,02	218,38
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.729,86	545,97	545,97

Total de proventos: R$ 2.729,86 Total de descontos: R$ 226,40 Total líquido: **R$ 2.503,46**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEUZA MARIA SOARES	7274	1.03.105	18/03/2015	483.614.701-82	17041984743

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	668,63	668,63	668,63	668,63
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.042,00 Total de descontos: R$ 906,32 Total líquido: **R$ 2.135,68**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DALTIELE PEREIRA DOS SANTOS	6823	1.03.105	10/06/2013	032.183.021-02	19048923525

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.052,12	2.052,12	2.052,12
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	771,88	771,88	771,88	771,88
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.052,12	41,04	41,04
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 278,73 Total líquido: **R$ 2.545,27**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DILMA MARIA PERES	1930	1.03.105	18/02/2009	317.558.908-18	13017271527

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EDUARDO DE PAULA MARQUES	9923	1.03.105	07/11/2023	056.131.681-30	11756626914

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	5

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92

Folha Geral -
Todos da Competência 03/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EIDIS ORONDINO	7368	1.03.105	11/03/2016	031.400.811-03	20684184715

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELIANE DE MORAIS RIBEIRO	7809	1.03.105	19/04/2017	265.109.848-57	21047893853

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELISANGELA ALVES DA SILVA PRESTES	1064	1.03.105	02/07/2007	006.598.161-80	12824251400

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 284,33 Total líquido: **R$ 2.539,67**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA SALVADOR	8011	1.03.105	08/08/2017	024.540.481-32	16150906427

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	656,53	656,53	656,53	656,53
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	148,01	148,01	148,01	148,01
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 1.042,23 Total líquido: **R$ 1.781,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN VITORIA SOUZA DOS SANTOS	9927	1.03.105	07/11/2023	061.194.891-50	27164579062

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.586,31**

Folha Geral -
Todos da Competência 03/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GABRIELA DE SOUSA CORDEIRO	9932	1.03.105	07/11/2023	064.515.473-36	20918088172

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GRASIELA VENTURA DA COSTA SANTOS	7369	1.03.105	14/03/2016	026.826.451-19	20146961034

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	871,32	871,32	871,32	871,32
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 1.109,01 — Total líquido: **R$ 1.714,99**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
HELENA BARBOSA SILVA	9925	1.03.105	07/11/2023	027.499.571-92	15232924501

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JACQUELINE DOS SANTOS SANTANA SAVARIS	7810	1.03.105	20/04/2017	052.234.241-82	16208679509

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	3,50	1.951,60	227,68	227,68
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	640,21	640,21	640,21	640,21
8000 - INSS	(D) - Tabela	9,00	2.596,32	212,48	212,48
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.596,32	207,70	207,70
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.596,32	519,26	519,26

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 1.080,37 — Total líquido: **R$ 1.743,63**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JANAINA MAGNA CAMPOS DA SILVA	1217	1.03.105	04/07/2007	958.064.071-87	19009401211

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	608,16	608,16	608,16	608,16
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 845,85 — Total líquido: **R$ 1.978,15**

Folha Geral -
Todos da Competência 03/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSE APARECIDO SCZERBATEY	1165	1.03.105	02/07/2007	722.427.019-91	19008046574

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.059,44 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.821,75**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSYMARA FRANCISCA DE SOUZA	6948	1.03.105	06/12/2013	019.103.031-78	19050819403

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.011,87	2.011,87	2.011,87
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	812,13	812,13	812,13	812,13
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	2,50	2.011,87	167,65	167,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	595,43	595,43	595,43	595,43
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.011,87	40,23	40,23
8000 - INSS	(D) - Tabela	9,00	2.656,35	217,89	217,89
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.656,35	212,50	212,50
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.656,35	531,27	531,27

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 1.021,20 — Total líquido: **R$ 1.802,80**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JULIANA CEZIMBRA GALDINO	1059	1.03.105	02/07/2007	015.622.011-31	12693519650

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	576,53	576,53	576,53	576,53
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 814,22 — Total líquido: **R$ 2.009,78**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JUSSARA CILLA	1195	1.03.105	02/07/2007	002.000.171-10	19005925976

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	709,57	709,57	709,57	709,57
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	93,96	93,96	93,96	93,96
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 1.041,22 — Total líquido: **R$ 1.782,78**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
KENY MARA CASTRO FERREIRA	1338	1.03.105	22/08/2007	010.004.861-76	19021383422

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

AFASTAMENTO T. POR MOTIVO DOENCA SUPERIOR A 15 DIAS - 09/03/2024 até 22/04/2024 - 45 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	8,00	2.379,00	2.379,00	634,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	118,66	118,66	118,66	118,66
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	607,48	607,48	607,48	607,48
8000 - INSS	(D) - Tabela	7,50	753,06	56,47	56,47
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	753,06	199,81	60,24

Folha Geral -
Todos da Competência 03/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	753,06	150,61	150,61

Total de proventos: R$ 753,06 Total de descontos: R$ 663,95 Total líquido: **R$ 89,11**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LELICE CARNEIRO FRANCO	7943	1.03.105	19/05/2017	835.598.095-68	19022711490

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	79,92	79,92	79,92	79,92
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 317,61 Total líquido: **R$ 2.506,39**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LETICIA DA SILVA	7180	1.03.105	01/07/2014	002.229.531-36	20336754900

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	1.858,66	30,97	30,97
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	467,46	467,46	467,46	467,46
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.858,66	37,17	37,17
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.734,36	346,94	346,94
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	1,00	3.197,83	98,23	98,23
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.734,36	298,74	298,74
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.793,03	558,60	558,60

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 980,77 Total líquido: **R$ 1.843,23**

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	2.824,00	941,33	941,33
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	941,33	188,26	188,26

Total de proventos: R$ 941,33 Total de descontos: R$ 0,00 Total líquido: **R$ 941,33**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LILIA SILVA DANTAS	1177	1.03.105	02/07/2007	875.950.011-53	19016577699

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	623,23	623,23	623,23	623,23
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 913,03 Total líquido: **R$ 1.910,97**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCENI RODRIGUES DA CRUZ	6807	1.03.105	05/06/2013	008.289.441-80	19048923584

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.154,72	2.154,72	2.154,72
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	669,28	669,28	669,28	669,28
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.042,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.804,31**

Folha Geral -
Todos da Competência 03/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIA IRIA PILEGI	1175	1.03.105	02/07/2007	593.735.121-53	19030199140

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANA APARECIDA LIBOSNIAK	1603	1.03.105	02/05/2008	630.881.771-68	19033266582

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.455,27	2.455,27	2.455,27
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	174,40	174,40	174,40	174,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	368,73	368,73	368,73	368,73
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.998,40 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.760,71**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	6827	1.03.105	05/06/2013	976.166.721-91	16031823668

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	1.972,43	32,87	32,87
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	543,93	543,93	543,93	543,93
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	134,57	134,57	134,57	134,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.791,13	233,75	233,75
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.791,13	223,29	223,29
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.791,13	558,22	558,22

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 945,12 — Total líquido: **R$ 1.878,88**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCILAINE ALMEIDA DA SILVA	7484	1.03.105	11/04/2016	055.614.471-65	19056298758

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	681,58	681,58	681,58	681,58
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 919,27 — Total líquido: **R$ 1.904,73**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMAR PEREIRA SOTERO	1202	1.03.105	02/07/2007	888.868.591-04	12715844400

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	738,92	738,92	738,92	738,92
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 1.028,72 — Total líquido: **R$ 1.795,28**

Folha Geral -
Todos da Competência 03/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMARY DE MEDEIROS DE MORAES	1173	1.03.105	02/07/2007	550.932.801-00	17058351382

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	418,39	418,39	418,39	418,39
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 656,08 — Total líquido: **R$ 2.167,92**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCINEIA MENDONCA DE SOUZA	1932	1.03.105	19/02/2009	023.364.331-17	19038239354

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.395,49	2.395,49	2.395,49
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	428,51	428,51	428,51	428,51
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.395,49	47,90	47,90
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 285,59 — Total líquido: **R$ 2.538,41**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIA EDUARDO RICARDO JANSEN	6819	1.03.105	04/06/2013	944.275.931-00	19048923592

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.169,68	2.169,68	2.169,68
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	654,32	654,32	654,32	654,32
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	871,25	871,25	871,25	871,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.169,68	43,39	43,39
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 1.152,33 — Total líquido: **R$ 1.671,67**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIANA KERBER	9928	1.03.105	07/11/2023	043.098.901-64	16446530936

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIO FLAVIO RAIMUNDO	7259	1.03.105	25/02/2015	867.119.971-15	12480782338

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	88,86	88,86	88,86	88,86
7004 - CONSIG CAIXA ECONOMICA	(D) - Valor	686,45	686,45	686,45	686,45
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.068,16 — Total de descontos: R$ 1.013,00 — Total líquido: **R$ 2.055,16**

Folha Geral -
Todos da Competência 03/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA DA SILVA BESPALLUK	6849	1.03.105	05/07/2013	027.110.039-73	19018792589

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	555,64	555,64	555,64	555,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.068,16 — Total de descontos: R$ 793,33 — Total líquido: **R$ 2.274,83**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1188	1.03.105	02/07/2007	014.290.371-05	19022711555

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.492,28	49,84	49,84
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 287,53 — Total líquido: **R$ 2.536,47**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA MONTEIRO DE MEDEIROS	7811	1.03.105	24/04/2017	033.563.581-46	16428030307

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	567,07	567,07	567,07	567,07
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.990,64	39,81	39,81
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	469,41	469,41	469,41	469,41
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 1.313,98 — Total líquido: **R$ 1.510,02**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA SUELI DE SOUZA	7200	1.03.105	11/08/2014	464.952.901-87	17045407716

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	647,64	647,64	647,64	647,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 885,33 — Total líquido: **R$ 1.938,67**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIANA CANDIDA DUTRA	7370	1.03.105	14/03/2016	058.548.871-18	19056093552

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	2,00	1.933,75	128,91	128,91
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.933,75	38,67	38,67
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.695,09	222,22	222,22
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.695,09	215,60	215,60

Folha Geral -
Todos da Competência 03/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.695,09	539,01	539,01

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 389,80 Total líquido: **R$ 2.434,20**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARILDA ANGELA DE LIMA	1179	1.03.105	02/07/2007	458.636.791-15	12342557371

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	169,79	169,79	169,79	169,79
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.443,40	48,86	48,86
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 456,34 Total líquido: **R$ 2.367,66**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MERICE SCHMITZ	6870	1.03.105	01/08/2013	013.687.681-13	20716818528

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	453,93	453,93	453,93	453,93
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.112,47	42,24	42,24
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 733,86 Total líquido: **R$ 2.090,14**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NEIDE LUCIO MACHADO	9933	1.03.105	07/11/2023	026.928.181-99	16543704374

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NILZA MONTEIRO	6830	1.03.105	19/06/2013	478.712.022-00	13362448401

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	29,00	2.071,06	2.071,06	2.002,02
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	727,84	727,84	727,84	727,84
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.729,86	226,40	226,40
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.729,86	223,91	218,38
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.729,86	545,97	545,97

Total de proventos: R$ 2.729,86 Total de descontos: R$ 226,40 Total líquido: **R$ 2.503,46**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
OTONIEL DA SILVA	6808	1.03.105	04/06/2013	003.692.871-26	12695284405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.972,43	39,44	39,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92

Folha Geral -
Todos da Competência 03/2024

–

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.068,16 Total de descontos: R$ 277,13 Total líquido: **R$ 2.791,03**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROBSON ALESSANDRO RODRIGUES	9929	1.03.105	07/11/2023	035.762.091-74	20680019795

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSELI TERESINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA	1060	1.03.105	02/07/2007	006.101.079-09	19016580134

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.068,16 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.830,47**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSENI MACHADO DA SILVA	6900	1.03.105	09/09/2013	551.063.401-44	17060241114

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	690,68	690,68	690,68	690,68
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 928,37 Total líquido: **R$ 1.895,63**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SANDRA MENDONCA	9926	1.03.105	07/11/2023	010.507.281-81	12440226450

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SELMA DE SOUZA VAGNES	6848	1.03.105	04/07/2013	884.022.231-68	19049237765

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 3.068,16 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.830,47**

Folha Geral -
Todos da Competência 03/2024

–

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SILVIO ROBERTO COURA JARDIM	1166	1.03.105	02/07/2007	942.196.481-00	19008104973

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	2.492,28	543,76	543,76
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.367,76	302,94	302,94
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.802,96	40,78	40,78
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.367,76	269,42	269,42
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	3.367,76	673,55	673,55

Total de proventos: R$ 3.603,20 — Total de descontos: R$ 343,72 — Total líquido: **R$ 3.259,48**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SUELI APARECIDA NUNES MACHADO	1178	1.03.105	02/07/2007	930.042.221-91	19022711520

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	654,15	654,15	654,15	654,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.765,33	350,65	350,65
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.200,53	98,63	98,63
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.765,33	301,22	301,22
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 1.103,43 — Total líquido: **R$ 1.720,57**

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	2.824,00	941,33	941,33
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	941,33	188,26	188,26

Total de proventos: R$ 941,33 — Total de descontos: R$ 0,00 — Total líquido: **R$ 941,33**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	9924	1.03.105	07/11/2023	046.995.651-82	20125492132

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	2.824,00	564,80	564,80

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
VILVANIA APARECIDA DA COSTA LIMA	7493	1.03.105	11/05/2016	982.646.211-04	13081614405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	1.858,66	405,52	405,52
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.229,52	286,36	286,36
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.664,72	30,41	30,41
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.229,52	258,36	258,36
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	20,00	3.229,52	645,90	645,90

Total de proventos: R$ 3.464,96 — Total de descontos: R$ 316,77 — Total líquido: **R$ 3.148,19**

–	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	63	R$ 181.547,40	R$ 35.670,49	R$ 145.876,91

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

1 - DE JUÍNA-MT

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.03.105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

47 - 2304 - 07-003 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF - CONVENIO

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO	9934	1.03.105	09/11/2023	061.191.811-05	20618375915

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,00	1.751,46	119,41	119,41
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.943,41	252,02	252,02
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.943,41	235,47	235,47
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.943,41	618,11	618,11

Total de proventos: R$ 2.943,41 — Total de descontos: R$ 252,02 — Total líquido: **R$ 2.691,39**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EDUARDO DE PAULA MARQUES	9923	1.03.105	07/11/2023	056.131.681-30	11756626914

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	5

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	20,00	1.751,46	238,83	238,83
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.062,83	266,35	266,35
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.498,03	17,91	17,91
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.062,83	245,02	245,02
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	3.062,83	643,18	643,18

Total de proventos: R$ 3.062,83 — Total de descontos: R$ 284,26 — Total líquido: **R$ 2.778,57**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIANA KERBER	9928	1.03.105	07/11/2023	043.098.901-64	16446530936

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,00	1.751,46	119,41	119,41
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.943,41	252,02	252,02
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.943,41	235,47	235,47
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.943,41	618,11	618,11

Total de proventos: R$ 2.943,41 — Total de descontos: R$ 252,02 — Total líquido: **R$ 2.691,39**

47 - 2304 - 07-003 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF - CONVENIO	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	3	R$ 8.949,65	R$ 788,30	R$ 8.161,35

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

49 - 2308 - 07-004-2 USF CENTRAL - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELIANE DE MORAIS RIBEIRO	7809	1.03.105	19/04/2017	265.109.848-57	21047893853

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	20,00	1.951,60	266,12	266,12
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.090,12	269,63	269,63
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.525,32	19,95	19,95
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.090,12	247,20	247,20
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	3.090,12	648,92	648,92

Total de proventos: R$ 3.090,12 Total de descontos: R$ 289,58 Total líquido: **R$ 2.800,54**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA SALVADOR	8011	1.03.105	08/08/2017	024.540.481-32	16150906427

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,00	1.913,33	130,45	130,45
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	656,53	656,53	656,53	656,53
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	148,01	148,01	148,01	148,01
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.954,45	253,35	253,35
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.954,45	236,35	236,35
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.954,45	620,43	620,43

Total de proventos: R$ 2.954,45 Total de descontos: R$ 1.057,89 Total líquido: **R$ 1.896,56**

49 - 2308 - 07-004-2 USF CENTRAL - ACE	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	2	R$ 6.044,57	R$ 1.347,47	R$ 4.697,10

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

50 - 2308 - 07-004-5 USF - MODULO 04 - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMAR PEREIRA SOTERO	1202	1.03.105	02/07/2007	888.868.591-04	12715844400

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.14	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	18,32	2.605,56	325,45	325,45
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	738,92	738,92	738,92	738,92
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.149,45	276,75	276,75
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.584,65	24,40	24,40
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.149,45	251,95	251,95
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	3.149,45	661,38	661,38

Total de proventos: R$ 3.149,45 Total de descontos: R$ 1.092,18 Total líquido: **R$ 2.057,27**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
50 - 2308 - 07-004-5 USF - MODULO 04 - ACE	1	R$ 3.149,45	R$ 1.092,18	R$ 2.057,27

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

51 - 2308 - 07-004-6 USF EQ I - MOD 05- ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
BENONIA DE SOUZA DINIZ	1205	1.03.105	02/07/2007	488.705.951-53	19009016237

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	20,00	2.554,48	348,33	348,33
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	498,80	498,80	498,80	498,80
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.172,33	279,49	279,49
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.607,53	26,12	26,12
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.172,33	253,78	253,78
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	3.172,33	666,18	666,18

Total de proventos: R$ 3.172,33 — Total de descontos: R$ 804,41 — Total líquido: **R$ 2.367,92**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMARY DE MEDEIROS DE MORAES	1173	1.03.105	02/07/2007	550.932.801-00	17058351382

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	418,39	418,39	418,39	418,39
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 656,08 — Total líquido: **R$ 2.167,92**

51 - 2308 - 07-004-6 USF EQ I - MOD 05- ACE	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	2	R$ 5.996,33	R$ 1.460,49	R$ 4.535,84

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

52 - 2308 - 07-004-7 USF - EQ III MOD 05 - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JACQUELINE DOS SANTOS SANTANA SAVARIS	7810	1.03.105	20/04/2017	052.234.241-82	16208679509

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 10/04/2024 até 19/04/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	10,00	2.824,00	2.824,00	941,33

Total de proventos: R$ 941,33 Total de descontos: R$ 0,00 Total líquido: **R$ 941,33**

04 FERIAS CLT - 10/04/2024 até 19/04/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	20,00	1.951,60	1.951,60	1.301,06
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	581,60	581,60	581,60	581,60
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	640,21	640,21	640,21	640,21
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.823,99	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.823,99	428,57	225,91
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.823,99	593,03	593,03

Total de proventos: R$ 1.882,66 Total de descontos: R$ 877,90 Total líquido: **R$ 1.004,76**

52 - 2308 - 07-004-7 USF - EQ III MOD 05 - ACE	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	1	R$ 2.823,99	R$ 877,90	R$ 1.946,09

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

54 - 2308 - 07-004-9 USF MOD 06 - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSYMARA FRANCISCA DE SOUZA	6948	1.03.105	06/12/2013	019.103.031-78	19050819403

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.08

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.011,87	2.011,87	2.011,87
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	20,00	2.011,87	274,34	274,34
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	812,13	812,13	812,13	812,13
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	595,43	595,43	595,43	595,43
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.011,87	40,23	40,23
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.098,34	270,61	270,61
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.448,55	14,20	14,20
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.098,34	247,86	247,86
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	3.098,34	650,64	650,64

Total de proventos: R$ 3.098,34 Total de descontos: R$ 920,47 Total líquido: **R$ 2.177,87**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA MONTEIRO DE MEDEIROS	7811	1.03.105	24/04/2017	033.563.581-46	16428030307

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.05

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 10/04/2024 até 19/04/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	10,00	2.546,21	848,73	848,73

Total de proventos: R$ 848,73 Total de descontos: R$ 0,00 Total líquido: **R$ 848,73**

04 FERIAS CLT - 10/04/2024 até 19/04/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	20,00	1.990,64	1.990,64	1.327,09
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	555,57	555,57	555,57	555,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	567,07	567,07	567,07	567,07
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.990,64	39,81	39,81
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	469,41	469,41	469,41	469,41
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.731,39	226,58	226,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.731,39	407,39	218,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.731,39	573,59	573,59

Total de proventos: R$ 1.882,66 Total de descontos: R$ 1.302,87 Total líquido: **R$ 579,79**

54 - 2308 - 07-004-9 USF MOD 06 - ACE	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	2	R$ 5.829,73	R$ 2.223,34	R$ 3.606,39

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

55 - 2308 - 07-004-10 USF PALMITEIRA - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LELICE CARNEIRO FRANCO	7943	1.03.105	19/05/2017	835.598.095-68	19022711490

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	20,00	1.913,33	260,90	260,90
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	79,92	79,92	79,92	79,92
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.084,90	269,00	269,00
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.520,10	19,56	19,56
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.084,90	246,79	246,79
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	3.084,90	647,82	647,82

Total de proventos: R$ 3.084,90 Total de descontos: R$ 368,48 Total líquido: **R$ 2.716,42**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
55 - 2308 - 07-004-10 USF PALMITEIRA - ACE	1	R$ 3.084,90	R$ 368,48	R$ 2.716,42

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

56 - 2308 - 07-004-11 USF SAO JOSE OPERARIO - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DILMA MARIA PERES	1930	1.03.105	18/02/2009	317.558.908-18	13017271527

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.14	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	33,30	2.492,28	565,86	565,86
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.389,86	305,60	305,60
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.825,06	42,43	42,43
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.389,86	271,18	271,18
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	3.389,86	711,86	711,86

Total de proventos: R$ 3.389,86 Total de descontos: R$ 348,03 Total líquido: **R$ 3.041,83**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
56 - 2308 - 07-004-11 USF SAO JOSE OPERARIO - ACE	1	R$ 3.389,86	R$ 348,03	R$ 3.041,83

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

57 - 2308 - 07-004-12 USF PADRE DUILIO - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCINEIA MENDONCA DE SOUZA	1932	1.03.105	19/02/2009	023.364.331-17	19038239354

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.12	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.395,49	2.395,49	2.395,49
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	20,00	2.395,49	326,65	326,65
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	428,51	428,51	428,51	428,51
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.395,49	47,90	47,90
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.150,65	276,89	276,89
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.150,65	252,05	252,05
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	3.150,65	661,63	661,63

Total de proventos: R$ 3.150,65 Total de descontos: R$ 324,79 Total líquido: **R$ 2.825,86**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
57 - 2308 - 07-004-12 USF PADRE DUILIO - ACE	1	R$ 3.150,65	R$ 324,79	R$ 2.825,86

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALESSANDRA CLAUDIO DE OLIVEIRA	6817	1.03.105	03/06/2013	026.398.371-41	19048923495

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	1.972,43	121,03	121,03
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	648,14	648,14	648,14	648,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.945,03	252,22	252,22
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.945,03	235,60	235,60
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.945,03	618,45	618,45

Total de proventos: R$ 2.945,03 — Total de descontos: R$ 900,36 — Total líquido: **R$ 2.044,67**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALEXSANDRA BASSIS DE MARCENA	4430	1.03.105	20/07/2009	723.045.612-68	19037322304

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA SCHADLER	1204	1.03.105	02/07/2007	622.331.571-68	12551266108

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	775,36	775,36	775,36	775,36
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	97,14	97,14	97,14	97,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 1.156,83 — Total líquido: **R$ 1.667,17**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CATARINA MADALENA DE CASTRO	1597	1.03.105	02/05/2008	269.358.068-44	19032436786

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.504,37	2.504,37	2.504,37
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	319,63	319,63	319,63	319,63
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	607,12	607,12	607,12	607,12
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.504,37	50,08	50,08
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 894,89 — Total líquido: **R$ 1.929,11**

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEONICE ROCHA DE OLIVEIRA	6901	1.03.105	09/09/2013	971.825.911-20	20618375958

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DALTIELE PEREIRA DOS SANTOS	6823	1.03.105	10/06/2013	032.183.021-02	19048923525

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.052,12	2.052,12	2.052,12
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	771,88	771,88	771,88	771,88
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.052,12	41,04	41,04
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 278,73 — Total líquido: **R$ 2.545,27**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EIDIS ORONDINO	7368	1.03.105	11/03/2016	031.400.811-03	20684184715

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELISANGELA ALVES DA SILVA PRESTES	1064	1.03.105	02/07/2007	006.598.161-80	12824251400

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 284,33 — Total líquido: **R$ 2.539,67**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GABRIELA DE SOUSA CORDEIRO	9932	1.03.105	07/11/2023	064.515.473-36	20918088172

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo rescisão	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	15,00	1.751,46	1.751,46	875,73
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	536,27	536,27	536,27	536,27
4050 - FERIAS PROP. (RESCISAO)	(P) - Mês	5,00	2.824,00	1.176,67	1.176,67
4070 - 13º SALARIO RESCISAO	(P) - Mês	4,00	2.824,00	941,33	941,33
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	1.176,67	941,33	392,22
5060 - DESCONTO PAGTO INDEVIDO	(D) - Valor	1223,73	1.223,73	1.223,73	1.223,73
8000 - INSS	(D) - Tabela	7,50	1.804,22	141,19	141,19
8002 - INSS 13º RESCISAO	(D) - Tabela	7,50	941,33	70,59	70,59
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.745,55	576,56	576,56

Total de proventos: R$ 3.922,22 — Total de descontos: R$ 1.435,51 — Total líquido: **R$ 2.486,71**

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GRASIELA VENTURA DA COSTA SANTOS	7369	1.03.105	14/03/2016	026.826.451-19	20146961034

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	871,32	871,32	871,32	871,32
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 1.109,01 — Total líquido: **R$ 1.714,99**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
HELENA BARBOSA SILVA	9925	1.03.105	07/11/2023	027.499.571-92	15232924501

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JANAINA MAGNA CAMPOS DA SILVA	1217	1.03.105	04/07/2007	958.064.071-87	19009401211

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	608,16	608,16	608,16	608,16
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 845,85 — Total líquido: **R$ 1.978,15**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSE APARECIDO SCZERBATEY	1165	1.03.105	02/07/2007	722.427.019-91	19008046574

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 3.059,44 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.821,75**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JULIANA CEZIMBRA GALDINO	1059	1.03.105	02/07/2007	015.622.011-31	12693519650

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	576,53	576,53	576,53	576,53
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 814,22 — Total líquido: **R$ 2.009,78**

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JUSSARA CILLA	1195	1.03.105	02/07/2007	002.000.171-10	19005925976

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	709,57	709,57	709,57	709,57
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	93,96	93,96	93,96	93,96
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 1.041,22 — Total líquido: **R$ 1.782,78**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LETICIA DA SILVA	7180	1.03.105	01/07/2014	002.229.531-36	20336754900

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

01 FERIAS NORMAIS - 01/04/2024 até 30/04/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	467,46	467,46	467,46	467,46
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.858,66	37,17	37,17
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 742,32 — Total líquido: **R$ 2.081,68**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LILIA SILVA DANTAS	1177	1.03.105	02/07/2007	875.950.011-53	19016577699

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	623,23	623,23	623,23	623,23
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 913,03 — Total líquido: **R$ 1.910,97**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCENI RODRIGUES DA CRUZ	6807	1.03.105	05/06/2013	008.289.441-80	19048923584

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.154,72	2.154,72	2.154,72
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	669,28	669,28	669,28	669,28
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 3.042,00 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.804,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIA IRIA PILEGI	1175	1.03.105	02/07/2007	593.735.121-53	19030199140

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.586,31**

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	6827	1.03.105	05/06/2013	976.166.721-91	16031823668

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	543,93	543,93	543,93	543,93
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	134,57	134,57	134,57	134,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 916,19 — Total líquido: **R$ 1.907,81**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCILAINE ALMEIDA DA SILVA	7484	1.03.105	11/04/2016	055.614.471-65	19056298758

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	681,58	681,58	681,58	681,58
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 919,27 — Total líquido: **R$ 1.904,73**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIA EDUARDO RICARDO JANSEN	6819	1.03.105	04/06/2013	944.275.931-00	19048923592

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.169,68	2.169,68	2.169,68
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	654,32	654,32	654,32	654,32
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	871,25	871,25	871,25	871,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.169,68	43,39	43,39
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 1.152,33 — Total líquido: **R$ 1.671,67**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1188	1.03.105	02/07/2007	014.290.371-05	19022711555

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.492,28	49,84	49,84
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 — Total de descontos: R$ 287,53 — Total líquido: **R$ 2.536,47**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA SUELI DE SOUZA	7200	1.03.105	11/08/2014	464.952.901-87	17045407716

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	647,64	647,64	647,64	647,64
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.951,60	39,03	39,03
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 924,36 Total líquido: **R$ 1.899,64**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIANA CANDIDA DUTRA	7370	1.03.105	14/03/2016	058.548.871-18	19056093552

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	1.933,75	1.933,75	64,45
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.933,75	38,67	38,67
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.759,55	229,96	229,96
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	890,25	71,22	71,22
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.759,55	579,50	579,50

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 333,08 Total líquido: **R$ 2.490,92**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARILDA ANGELA DE LIMA	1179	1.03.105	02/07/2007	458.636.791-15	12342557371

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	169,79	169,79	169,79	169,79
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.443,40	48,86	48,86
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 456,34 Total líquido: **R$ 2.367,66**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MERICE SCHMITZ	6870	1.03.105	01/08/2013	013.687.681-13	20716818528

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	453,93	453,93	453,93	453,93
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.112,47	42,24	42,24
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 733,86 Total líquido: **R$ 2.090,14**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NEIDE LUCIO MACHADO	9933	1.03.105	07/11/2023	026.928.181-99	16543704374

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NILZA MONTEIRO	6830	1.03.105	19/06/2013	478.712.022-00	13362448401

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROBSON ALESSANDRO RODRIGUES	9929	1.03.105	07/11/2023	035.762.091-74	20680019795

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSENI MACHADO DA SILVA	6900	1.03.105	09/09/2013	551.063.401-44	17060241114

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	690,68	690,68	690,68	690,68
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 928,37 Total líquido: **R$ 1.895,63**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SANDRA MENDONCA	9926	1.03.105	07/11/2023	010.507.281-81	12440226450

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.586,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SILVIO ROBERTO COURA JARDIM	1166	1.03.105	02/07/2007	942.196.481-00	19008104973

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	2.492,28	543,77	543,77
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.367,77	302,95	302,95
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.802,97	40,78	40,78
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.367,77	269,42	269,42
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	3.367,77	707,22	707,22

Total de proventos: R$ 3.603,21 Total de descontos: R$ 343,73 Total líquido: **R$ 3.259,48**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SUELI APARECIDA NUNES MACHADO	1178	1.03.105	02/07/2007	930.042.221-91	19022711520

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

01 FERIAS NORMAIS - 01/04/2024 até 30/04/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	654,15	654,15	654,15	654,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 891,84 Total líquido: **R$ 1.932,16**

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	9924	1.03.105	07/11/2023	046.995.651-82	20125492132

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.586,31**

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	36	R$ 104.115,90	R$ 21.393,17	R$ 82.722,73

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ADRIANO ANTUNES	1602	1.03.105	02/05/2008	029.863.711-16	19033263281

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.348,53	2.348,53	2.348,53
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	226,72	226,72	226,72	226,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	475,47	475,47	475,47	475,47
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 3.050,72 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.813,03**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA PAULA MONTEIRO DE MEDEIROS	8160	1.03.105	16/04/2018	054.956.661-94	16126172419

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	63,00	63,00	63,00	63,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	548,25	548,25	548,25	548,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.913,33	38,26	38,26
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.887,00 — Total de descontos: R$ 824,20 — Total líquido: **R$ 2.062,80**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEIDE DOS SANTOS DURINI	1167	1.03.105	02/07/2007	000.423.871-08	19008015695

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 3.059,44 — Total de descontos: R$ 237,69 — Total líquido: **R$ 2.821,75**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEUZA MARIA SOARES	7274	1.03.105	18/03/2015	483.614.701-82	17041984743

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	668,63	668,63	668,63	668,63
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 3.042,00 — Total de descontos: R$ 906,32 — Total líquido: **R$ 2.135,68**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANA APARECIDA LIBOSNIAK	1603	1.03.105	02/05/2008	630.881.771-68	19033266582

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.455,27	2.455,27	2.455,27
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	174,40	174,40	174,40	174,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	368,73	368,73	368,73	368,73
14091 - 1/3 FERIAS,	(P) - Valor	941,33	941,33	941,33	941,33
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.765,33	350,65	350,65
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.200,53	98,63	98,63

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	3.765,33	790,71	790,71

Total de proventos: R$ 3.939,73 Total de descontos: R$ 449,28 Total líquido: **R$ 3.490,45**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIO FLAVIO RAIMUNDO	7259	1.03.105	25/02/2015	867.119.971-15	12480782338

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	88,86	88,86	88,86	88,86
7004 - CONSIG CAIXA ECONOMICA	(D) - Valor	686,45	686,45	686,45	686,45
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 3.068,16 Total de descontos: R$ 1.013,00 Total líquido: **R$ 2.055,16**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA DA SILVA BESPALLUK	6849	1.03.105	05/07/2013	027.110.039-73	19018792589

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	555,64	555,64	555,64	555,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 3.068,16 Total de descontos: R$ 793,33 Total líquido: **R$ 2.274,83**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
OTONIEL DA SILVA	6808	1.03.105	04/06/2013	003.692.871-26	12695284405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.972,43	39,44	39,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 3.068,16 Total de descontos: R$ 277,13 Total líquido: **R$ 2.791,03**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSELI TERESINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA	1060	1.03.105	02/07/2007	006.101.079-09	19016580134

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 3.068,16 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.830,47**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SELMA DE SOUZA VAGNES	6848	1.03.105	04/07/2013	884.022.231-68	19049237765

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 3.068,16 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.830,47**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
VILVANIA APARECIDA DA COSTA LIMA	7493	1.03.105	11/05/2016	982.646.211-04	13081614405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	1.858,66	405,52	405,52
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
14091 - 1/3 FERIAS,	(P) - Valor	1076,50	1.076,50	1.076,50	1.076,50
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.306,02	421,65	421,65
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.741,22	179,74	179,74
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.229,52	258,36	258,36
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	4.306,02	904,26	904,26

Total de proventos: R$ 4.541,46 Total de descontos: R$ 601,39 Total líquido: **R$ 3.940,07**

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	11	R$ 35.861,15	R$ 5.815,41	R$ 30.045,74

Folha Geral -
Todos da Competência 04/2024

90 - 2309 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - TODOS USF

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN VITORIA SOUZA DOS SANTOS	9927	1.03.105	07/11/2023	061.194.891-50	27164579062

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,00	1.751,46	119,41	119,41
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.943,41	252,02	252,02
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.943,41	235,47	235,47
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.943,41	618,11	618,11

Total de proventos: R$ 2.943,41 Total de descontos: R$ 252,02 Total líquido: **R$ 2.691,39**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
90 - 2309 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - TODOS USF	1	R$ 2.943,41	R$ 252,02	R$ 2.691,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

1 - DE JUÍNA-MT

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.03.105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

47 - 2304 - 07-003 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF - CONVENIO

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO	9934	1.03.105	09/11/2023	061.191.811-05	20618375915

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 — Total de descontos: R$ 271,58 — Total líquido: **R$ 2.834,82**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EDUARDO DE PAULA MARQUES	9923	1.03.105	07/11/2023	056.131.681-30	11756626914

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	5

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 — Total de descontos: R$ 271,58 — Total líquido: **R$ 2.834,82**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN VITORIA SOUZA DOS SANTOS	9927	1.03.105	07/11/2023	061.194.891-50	27164579062

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 — Total de descontos: R$ 271,58 — Total líquido: **R$ 2.834,82**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIANA KERBER	9928	1.03.105	07/11/2023	043.098.901-64	16446530936

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 — Total de descontos: R$ 271,58 — Total líquido: **R$ 2.834,82**

47 - 2304 - 07-003 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF - CONVENIO	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	4	R$ 12.425,60	R$ 1.086,32	R$ 11.339,28

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

49 - 2308 - 07-004-2 USF CENTRAL - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELIANE DE MORAIS RIBEIRO	7809	1.03.105	19/04/2017	265.109.848-57	21047893853

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 — Total de descontos: R$ 271,58 — Total líquido: **R$ 2.834,82**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA SALVADOR	8011	1.03.105	08/08/2017	024.540.481-32	16150906427

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	656,53	656,53	656,53	656,53
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	148,01	148,01	148,01	148,01
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 — Total de descontos: R$ 1.076,12 — Total líquido: **R$ 2.030,28**

49 - 2308 - 07-004-2 USF CENTRAL - ACE	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	2	R$ 6.212,80	R$ 1.347,70	R$ 4.865,10

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

50 - 2308 - 07-004-5 USF - MODULO 04 - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMAR PEREIRA SOTERO	1202	1.03.105	02/07/2007	888.868.591-04	12715844400

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.14	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.106,40	1.035,46	1.035,46
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.605,56	2.605,56	86,85
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.055,01	386,51	386,51
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.055,01	324,40	324,40
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.019,55	271,75	271,75

Total de proventos: R$ 4.141,86 Total de descontos: R$ 525,47 Total líquido: **R$ 3.616,39**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
50 - 2308 - 07-004-5 USF - MODULO 04 - ACE	1	R$ 4.141,86	R$ 525,47	R$ 3.616,39

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

51 - 2308 - 07-004-6 USF EQ I - MOD 05- ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
BENONIA DE SOUZA DINIZ	1205	1.03.105	02/07/2007	488.705.951-53	19009016237

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.13

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	498,80	498,80	498,80	498,80
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 Total de descontos: R$ 770,38 Total líquido: **R$ 2.336,02**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMARY DE MEDEIROS DE MORAES	1173	1.03.105	02/07/2007	550.932.801-00	17058351382

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.13

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	418,39	418,39	418,39	418,39
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 Total de descontos: R$ 689,97 Total líquido: **R$ 2.416,43**

51 - 2308 - 07-004-6 USF EQ I - MOD 05- ACE	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	2	R$ 6.212,80	R$ 1.460,35	R$ 4.752,45

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

52 - 2308 - 07-004-7 USF - EQ III MOD 05 - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JACQUELINE DOS SANTOS SANTANA SAVARIS	7810	1.03.105	20/04/2017	052.234.241-82	16208679509

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	29,00	1.951,60	385,88	385,88
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,50	2.337,48	2.337,48	116,87
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	640,21	640,21	640,21	640,21
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.375,41	303,86	303,86
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.528,21	20,17	20,17
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.375,41	270,03	270,03
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.375,41	303,78	303,78

Total de proventos: R$ 3.492,28 Total de descontos: R$ 1.081,11 Total líquido: **R$ 2.411,17**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
52 - 2308 - 07-004-7 USF - EQ III MOD 05 - ACE	1	R$ 3.492,28	R$ 1.081,11	R$ 2.411,17

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

54 - 2308 - 07-004-9 USF MOD 06 - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSYMARA FRANCISCA DE SOUZA	6948	1.03.105	06/12/2013	019.103.031-78	19050819403

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.08

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.011,87	2.011,87	2.011,87
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	812,13	812,13	812,13	812,13
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	2.011,87	2.011,87	33,53
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	595,43	595,43	595,43	595,43
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.011,87	40,23	40,23
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.072,87	267,56	267,56
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.072,87	245,82	245,82
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.072,87	276,55	276,55

Total de proventos: R$ 3.106,40 Total de descontos: R$ 936,75 Total líquido: **R$ 2.169,65**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA MONTEIRO DE MEDEIROS	7811	1.03.105	24/04/2017	033.563.581-46	16428030307

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.05

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	567,07	567,07	567,07	567,07
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.990,64	39,81	39,81
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	469,41	469,41	469,41	469,41
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 Total de descontos: R$ 1.347,87 Total líquido: **R$ 1.758,53**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
54 - 2308 - 07-004-9 USF MOD 06 - ACE	2	R$ 6.212,80	R$ 2.284,62	R$ 3.928,18

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

55 - 2308 - 07-004-10 USF PALMITEIRA - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LELICE CARNEIRO FRANCO	7943	1.03.105	19/05/2017	835.598.095-68	19022711490

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	79,92	79,92	79,92	79,92
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 Total de descontos: R$ 351,50 Total líquido: **R$ 2.754,90**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
55 - 2308 - 07-004-10 USF PALMITEIRA - ACE	1	R$ 3.106,40	R$ 351,50	R$ 2.754,90

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

56 - 2308 - 07-004-11 USF SAO JOSE OPERARIO - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DILMA MARIA PERES	1930	1.03.105	18/02/2009	317.558.908-18	13017271527

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.14	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	4,30	2.492,28	73,06	73,06
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.179,46	280,35	280,35
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.179,46	254,35	254,35
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.179,46	286,15	286,15

Total de proventos: R$ 3.179,46 Total de descontos: R$ 280,35 Total líquido: **R$ 2.899,11**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
56 - 2308 - 07-004-11 USF SAO JOSE OPERARIO - ACE	1	R$ 3.179,46	R$ 280,35	R$ 2.899,11

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

57 - 2308 - 07-004-12 USF PADRE DUILIO - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCINEIA MENDONCA DE SOUZA	1932	1.03.105	19/02/2009	023.364.331-17	19038239354

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.12	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.395,49	2.395,49	2.395,49
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	428,51	428,51	428,51	428,51
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.106,40	1.035,46	1.035,46
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.395,49	47,90	47,90
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.141,86	398,67	398,67
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.141,86	331,34	331,34
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 4.141,86 Total de descontos: R$ 446,57 Total líquido: **R$ 3.695,29**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
57 - 2308 - 07-004-12 USF PADRE DUILIO - ACE	1	R$ 4.141,86	R$ 446,57	R$ 3.695,29

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	4,30	2.605,56	76,39	76,39
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.182,79	280,75	280,75
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.182,79	254,62	254,62
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.182,79	286,44	286,44

Total de proventos: R$ 3.182,79 — Total de descontos: R$ 280,75 — Total líquido: **R$ 2.902,04**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALESSANDRA CLAUDIO DE OLIVEIRA	6817	1.03.105	03/06/2013	026.398.371-41	19048923495

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,20	1.972,43	123,72	123,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	648,14	648,14	648,14	648,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.230,12	286,43	286,43
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.230,12	258,40	258,40
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.230,12	290,71	290,71

Total de proventos: R$ 3.230,12 — Total de descontos: R$ 934,57 — Total líquido: **R$ 2.295,55**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALEXSANDRA BASSIS DE MARCENA	4430	1.03.105	20/07/2009	723.045.612-68	19037322304

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,20	2.332,35	146,30	146,30
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.252,70	289,14	289,14
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.405,50	10,97	10,97
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.252,70	260,21	260,21
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.252,70	292,74	292,74

Total de proventos: R$ 3.252,70 — Total de descontos: R$ 300,11 — Total líquido: **R$ 2.952,59**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA SCHADLER	1204	1.03.105	02/07/2007	622.331.571-68	12551266108

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	4,30	2.332,35	68,38	68,38
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	775,36	775,36	775,36	775,36
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	97,14	97,14	97,14	97,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.174,78	279,79	279,79
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.174,78	253,98	253,98
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.174,78	285,72	285,72

Total de proventos: R$ 3.174,78 — Total de descontos: R$ 1.198,93 — Total líquido: **R$ 1.975,85**

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CATARINA MADALENA DE CASTRO	1597	1.03.105	02/05/2008	269.358.068-44	19032436786

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.504,37	2.504,37	2.504,37
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.504,37	153,67	153,67
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	319,63	319,63	319,63	319,63
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	607,12	607,12	607,12	607,12
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.504,37	50,08	50,08
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.260,07	290,02	290,02
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.412,87	11,52	11,52
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.260,07	260,80	260,80
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.260,07	293,41	293,41

Total de proventos: R$ 3.260,07 — Total de descontos: R$ 958,74 — Total líquido: **R$ 2.301,33**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEONICE ROCHA DE OLIVEIRA	6901	1.03.105	09/09/2013	971.825.911-20	20618375958

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	4,30	2.112,47	61,93	61,93
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.168,33	279,01	279,01
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.168,33	253,46	253,46
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.168,33	285,15	285,15

Total de proventos: R$ 3.168,33 — Total de descontos: R$ 279,01 — Total líquido: **R$ 2.889,32**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DALTIELE PEREIRA DOS SANTOS	6823	1.03.105	10/06/2013	032.183.021-02	19048923525

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.052,12	2.052,12	2.052,12
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	18,00	2.052,12	251,85	251,85
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	771,88	771,88	771,88	771,88
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.052,12	41,04	41,04
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.358,25	301,80	301,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.358,25	268,66	268,66
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.358,25	302,24	302,24

Total de proventos: R$ 3.358,25 — Total de descontos: R$ 342,84 — Total líquido: **R$ 3.015,41**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EIDIS ORONDINO	7368	1.03.105	11/03/2016	031.400.811-03	20684184715

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 — Total de descontos: R$ 271,58 — Total líquido: **R$ 2.834,82**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELISANGELA ALVES DA SILVA PRESTES	1064	1.03.105	02/07/2007	006.598.161-80	12824251400

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 Total de descontos: R$ 318,22 Total líquido: **R$ 2.788,18**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GRASIELA VENTURA DA COSTA SANTOS	7369	1.03.105	14/03/2016	026.826.451-19	20146961034

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	871,32	871,32	871,32	871,32
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 Total de descontos: R$ 1.142,90 Total líquido: **R$ 1.963,50**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
HELENA BARBOSA SILVA	9925	1.03.105	07/11/2023	027.499.571-92	15232924501

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,13	1.751,46	109,02	109,02
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.215,42	284,66	284,66
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.215,42	257,23	257,23
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.215,42	289,38	289,38

Total de proventos: R$ 3.215,42 Total de descontos: R$ 284,66 Total líquido: **R$ 2.930,76**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JANAINA MAGNA CAMPOS DA SILVA	1217	1.03.105	04/07/2007	958.064.071-87	19009401211

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	4,30	2.492,28	73,06	73,06
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	608,16	608,16	608,16	608,16
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.179,46	280,35	280,35
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.179,46	254,35	254,35
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.179,46	286,15	286,15

Total de proventos: R$ 3.179,46 Total de descontos: R$ 888,51 Total líquido: **R$ 2.290,95**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSE APARECIDO SCZERBATEY	1165	1.03.105	02/07/2007	722.427.019-91	19008046574

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.341,84 Total de descontos: R$ 271,58 Total líquido: **R$ 3.070,26**

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JULIANA CEZIMBRA GALDINO	1059	1.03.105	02/07/2007	015.622.011-31	12693519650

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.443,40	149,93	149,93
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	576,53	576,53	576,53	576,53
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.256,33	289,57	289,57
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.256,33	260,50	260,50
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.256,33	293,07	293,07

Total de proventos: R$ 3.256,33 — Total de descontos: R$ 866,10 — Total líquido: **R$ 2.390,23**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JUSSARA CILLA	1195	1.03.105	02/07/2007	002.000.171-10	19005925976

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.554,48	156,75	156,75
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	709,57	709,57	709,57	709,57
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	93,96	93,96	93,96	93,96
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.263,15	290,39	290,39
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.415,95	11,75	11,75
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.263,15	261,05	261,05
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.263,15	293,68	293,68

Total de proventos: R$ 3.263,15 — Total de descontos: R$ 1.105,67 — Total líquido: **R$ 2.157,48**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
KENY MARA CASTRO FERREIRA	1338	1.03.105	22/08/2007	010.004.861-76	19021383422

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

AFASTAMENTO T. POR MOTIVO DOENCA SUPERIOR A 15 DIAS - 23/04/2024 até 22/05/2024 - 19 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	11,00	2.379,00	2.379,00	872,30
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	103,54
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	163,16	163,16	163,16	163,16
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	607,48	607,48	607,48	607,48
8000 - INSS	(D) - Tabela	7,50	1.139,00	85,42	85,42
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	1.139,00	91,12	91,12
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	1.139,00	102,51	102,51

Total de proventos: R$ 1.139,00 — Total de descontos: R$ 692,90 — Total líquido: **R$ 446,10**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LETICIA DA SILVA	7180	1.03.105	01/07/2014	002.229.531-36	20336754900

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	467,46	467,46	467,46	467,46
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.858,66	37,17	37,17
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 — Total de descontos: R$ 776,21 — Total líquido: **R$ 2.330,19**

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LILIA SILVA DANTAS	1177	1.03.105	02/07/2007	875.950.011-53	19016577699

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.605,56	159,88	159,88
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	623,23	623,23	623,23	623,23
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.266,28	290,77	290,77
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.266,28	261,30	261,30
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.266,28	293,96	293,96

Total de proventos: R$ 3.266,28 — Total de descontos: R$ 966,11 — Total líquido: **R$ 2.300,17**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCENI RODRIGUES DA CRUZ	6807	1.03.105	05/06/2013	008.289.441-80	19048923584

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.154,72	2.154,72	2.154,72
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	669,28	669,28	669,28	669,28
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.324,40 — Total de descontos: R$ 271,58 — Total líquido: **R$ 3.052,82**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIA IRIA PILEGI	1175	1.03.105	02/07/2007	593.735.121-53	19030199140

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	1,00	2.443,40	16,65	16,65
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.123,05	273,58	273,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.123,05	249,84	249,84
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.123,05	281,07	281,07

Total de proventos: R$ 3.123,05 — Total de descontos: R$ 273,58 — Total líquido: **R$ 2.849,47**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	6827	1.03.105	05/06/2013	976.166.721-91	16031823668

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,30	1.972,43	125,06	125,06
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	543,93	543,93	543,93	543,93
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	134,57	134,57	134,57	134,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.231,46	286,59	286,59
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.231,46	258,51	258,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.231,46	290,83	290,83

Total de proventos: R$ 3.231,46 — Total de descontos: R$ 965,09 — Total líquido: **R$ 2.266,37**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCILAINE ALMEIDA DA SILVA	7484	1.03.105	11/04/2016	055.614.471-65	19056298758

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	4,30	1.990,64	58,36	58,36
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	681,58	681,58	681,58	681,58
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.164,76	278,58	278,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.164,76	253,18	253,18
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.164,76	284,82	284,82

Total de proventos: R$ 3.164,76 Total de descontos: R$ 960,16 Total líquido: **R$ 2.204,60**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIA EDUARDO RICARDO JANSEN	6819	1.03.105	04/06/2013	944.275.931-00	19048923592

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.169,68	2.169,68	2.169,68
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	654,32	654,32	654,32	654,32
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.106,40	1.035,46	1.035,46
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.169,68	2.169,68	72,32
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	871,25	871,25	871,25	871,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.069,54	388,55	388,55
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.069,54	325,56	325,56
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.034,08	273,07	273,07

Total de proventos: R$ 4.141,86 Total de descontos: R$ 1.332,12 Total líquido: **R$ 2.809,74**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1188	1.03.105	02/07/2007	014.290.371-05	19022711555

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	29,30	2.492,28	497,88	497,88
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.990,16	2.990,16	99,67
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.492,28	49,84	49,84
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.504,61	319,37	319,37
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.657,41	29,86	29,86
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.504,61	280,36	280,36
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.504,61	315,41	315,41

Total de proventos: R$ 3.604,28 Total de descontos: R$ 498,74 Total líquido: **R$ 3.105,54**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA SUELI DE SOUZA	7200	1.03.105	11/08/2014	464.952.901-87	17045407716

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,20	1.951,60	122,41	122,41
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	647,64	647,64	647,64	647,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.228,81	286,27	286,27
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.228,81	258,30	258,30
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.228,81	290,58	290,58

Total de proventos: R$ 3.228,81 Total de descontos: R$ 933,91 Total líquido: **R$ 2.294,90**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIANA CANDIDA DUTRA	7370	1.03.105	14/03/2016	058.548.871-18	19056093552

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	2,00	1.933,75	1.933,75	128,91
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.933,75	38,67	38,67
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.977,49	256,11	256,11
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.977,49	238,19	238,19
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	2.977,49	267,97	267,97

Total de proventos: R$ 3.106,40 Total de descontos: R$ 423,69 Total líquido: **R$ 2.682,71**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARILDA ANGELA DE LIMA	1179	1.03.105	02/07/2007	458.636.791-15	12342557371

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	169,79	169,79	169,79	169,79
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 Total de descontos: R$ 441,37 Total líquido: **R$ 2.665,03**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MERICE SCHMITZ	6870	1.03.105	01/08/2013	013.687.681-13	20716818528

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.112,47	129,62	129,62
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.242,09	2.242,09	74,73
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	453,93	453,93	453,93	453,93
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.112,47	42,24	42,24
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.161,29	278,17	278,17
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.161,29	252,90	252,90
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.161,29	284,51	284,51

Total de proventos: R$ 3.236,02 Total de descontos: R$ 849,07 Total líquido: **R$ 2.386,95**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NEIDE LUCIO MACHADO	9933	1.03.105	07/11/2023	026.928.181-99	16543704374

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	1.751,46	107,47	107,47
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.213,87	284,48	284,48
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.213,87	257,10	257,10
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.213,87	289,24	289,24

Total de proventos: R$ 3.213,87 Total de descontos: R$ 284,48 Total líquido: **R$ 2.929,39**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NILZA MONTEIRO	6830	1.03.105	19/06/2013	478.712.022-00	13362448401

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 Total de descontos: R$ 271,58 Total líquido: **R$ 2.834,82**

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROBSON ALESSANDRO RODRIGUES	9929	1.03.105	07/11/2023	035.762.091-74	20680019795

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 — Total de descontos: R$ 271,58 — Total líquido: **R$ 2.834,82**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSENI MACHADO DA SILVA	6900	1.03.105	09/09/2013	551.063.401-44	17060241114

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	690,68	690,68	690,68	690,68
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 — Total de descontos: R$ 962,26 — Total líquido: **R$ 2.144,14**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SANDRA MENDONCA	9926	1.03.105	07/11/2023	010.507.281-81	12440226450

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 — Total de descontos: R$ 271,58 — Total líquido: **R$ 2.834,82**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SILVIO ROBERTO COURA JARDIM	1166	1.03.105	02/07/2007	942.196.481-00	19008104973

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	2.492,28	543,77	543,77
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.650,17	336,83	336,83
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.802,97	40,78	40,78
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.650,17	292,01	292,01
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.650,17	328,51	328,51

Total de proventos: R$ 3.885,61 — Total de descontos: R$ 377,61 — Total líquido: **R$ 3.508,00**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SUELI APARECIDA NUNES MACHADO	1178	1.03.105	02/07/2007	930.042.221-91	19022711520

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	654,15	654,15	654,15	654,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 Total de descontos: R$ 925,73 Total líquido: **R$ 2.180,67**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	9924	1.03.105	07/11/2023	046.995.651-82	20125492132

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.106,40 Total de descontos: R$ 271,58 Total líquido: **R$ 2.834,82**

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	36	R$ 114.719,44	R$ 22.465,10	R$ 92.254,34

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ADRIANO ANTUNES	1602	1.03.105	02/05/2008	029.863.711-16	19033263281

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.348,53	2.348,53	2.348,53
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,00	2.348,53	160,12	160,12
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	226,72	226,72	226,72	226,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	475,47	475,47	475,47	475,47
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.266,52	290,80	290,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.266,52	261,32	261,32
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.266,52	293,98	293,98

Total de proventos: R$ 3.493,24 — Total de descontos: R$ 290,80 — Total líquido: **R$ 3.202,44**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA PAULA MONTEIRO DE MEDEIROS	8160	1.03.105	16/04/2018	054.956.661-94	16126172419

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	63,00	63,00	63,00	63,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	1.913,33	1.913,33	31,88
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	548,25	548,25	548,25	548,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.913,33	38,26	38,26
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.074,52	267,76	267,76
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.074,52	245,96	245,96
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.074,52	276,70	276,70

Total de proventos: R$ 3.169,40 — Total de descontos: R$ 886,15 — Total líquido: **R$ 2.283,25**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEIDE DOS SANTOS DURINI	1167	1.03.105	02/07/2007	000.423.871-08	19008015695

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.341,84 — Total de descontos: R$ 271,58 — Total líquido: **R$ 3.070,26**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEUZA MARIA SOARES	7274	1.03.105	18/03/2015	483.614.701-82	17041984743

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	668,63	668,63	668,63	668,63
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.324,40 — Total de descontos: R$ 940,21 — Total líquido: **R$ 2.384,19**

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANA APARECIDA LIBOSNIAK	1603	1.03.105	02/05/2008	630.881.771-68	19033266582

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/05/2024 até 31/05/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.737,67	2.737,67	2.737,67
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	2.737,67	227,33	227,33
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	2.737,67	246,38	246,38

Total de proventos: R$ 2.737,67 — Total de descontos: R$ 227,33 — Total líquido: **R$ 2.510,34**

04 FERIAS CLT - 02/05/2024 até 31/05/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	2.455,27	2.455,27	81,84
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	9,41
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.828,92	238,28	10,95
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	91,25	7,30	7,30
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	91,25	8,21	8,21

Total de proventos: R$ 91,25 — Total de descontos: R$ 10,95 — Total líquido: **R$ 80,30**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIO FLAVIO RAIMUNDO	7259	1.03.105	25/02/2015	867.119.971-15	12480782338

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	88,86	88,86	88,86	88,86
7004 - CONSIG CAIXA ECONOMICA	(D) - Valor	686,45	686,45	686,45	686,45
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.350,56 — Total de descontos: R$ 1.046,89 — Total líquido: **R$ 2.303,67**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA DA SILVA BESPALLUK	6849	1.03.105	05/07/2013	027.110.039-73	19018792589

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	555,64	555,64	555,64	555,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.350,56 — Total de descontos: R$ 827,22 — Total líquido: **R$ 2.523,34**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
OTONIEL DA SILVA	6808	1.03.105	04/06/2013	003.692.871-26	12695284405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.972,43	39,44	39,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.350,56 — Total de descontos: R$ 311,02 — Total líquido: **R$ 3.039,54**

Folha Geral -
Todos da Competência 05/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSELI TERESINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA	1060	1.03.105	02/07/2007	006.101.079-09	19016580134

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.350,56 — Total de descontos: R$ 271,58 — Total líquido: **R$ 3.078,98**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SELMA DE SOUZA VAGNES	6848	1.03.105	04/07/2013	884.022.231-68	19049237765

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.106,40	271,58	271,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.106,40	248,51	248,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.106,40	279,57	279,57

Total de proventos: R$ 3.350,56 — Total de descontos: R$ 271,58 — Total líquido: **R$ 3.078,98**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
VILVANIA APARECIDA DA COSTA LIMA	7493	1.03.105	11/05/2016	982.646.211-04	13081614405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/05/2024 até 21/05/2024 - 20 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	20,00	2.462,84	2.462,84	1.641,89
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	9,00	1.641,89	126,59	126,59
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	1.641,89	147,76	147,76

Total de proventos: R$ 1.641,89 — Total de descontos: R$ 126,59 — Total líquido: **R$ 1.515,30**

04 FERIAS CLT - 02/05/2024 até 21/05/2024 - 20 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	10,00	1.858,66	1.858,66	619,55
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	94,13
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	321,78	321,78	321,78	321,78
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.677,35	220,10	93,51
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.677,35	214,19	214,19
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	1.035,46	93,19	93,19

Total de proventos: R$ 1.270,90 — Total de descontos: R$ 93,51 — Total líquido: **R$ 1.177,39**

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	11	R$ 35.823,39	R$ 5.575,41	R$ 30.247,98

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

1 - DE JUÍNA-MT

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.03.105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

47 - 2304 - 07-003 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF - CONVENIO

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO	9934	1.03.105	09/11/2023	061.191.811-05	20618375915

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 317,55 — Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EDUARDO DE PAULA MARQUES	9923	1.03.105	07/11/2023	056.131.681-30	11756626914

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	5

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 317,55 — Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN VITORIA SOUZA DOS SANTOS	9927	1.03.105	07/11/2023	061.194.891-50	27164579062

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 317,55 — Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIANA KERBER	9928	1.03.105	07/11/2023	043.098.901-64	16446530936

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 317,55 — Total líquido: **R$ 3.024,62**

47 - 2304 - 07-003 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF - CONVENIO	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	4	R$ 13.368,68	R$ 1.270,20	R$ 12.098,48

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

49 - 2308 - 07-004-2 USF CENTRAL - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELIANE DE MORAIS RIBEIRO	7809	1.03.105	19/04/2017	265.109.848-57	21047893853

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA SALVADOR	8011	1.03.105	08/08/2017	024.540.481-32	16150906427

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	656,53	656,53	656,53	656,53
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	148,01	148,01	148,01	148,01
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.511,66	18,93	18,93
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 1.141,20 — Total líquido: **R$ 2.349,77**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
49 - 2308 - 07-004-2 USF CENTRAL - ACE	2	R$ 6.981,94	R$ 1.487,77	R$ 5.494,17

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

50 - 2308 - 07-004-5 USF - MODULO 04 - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMAR PEREIRA SOTERO	1202	1.03.105	02/07/2007	888.868.591-04	12715844400

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.14	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 03/06/2024 até 02/07/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.287,09	3.287,09	3.287,09
7001 - CONSIG BANCO BRASIL	(D) - Valor	771,53	771,53	771,53	771,53
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.287,09	293,26	293,26
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.287,09	262,97	262,97
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.287,09	295,83	295,83

Total de proventos: R$ 3.287,09 Total de descontos: R$ 1.064,79 Total líquido: **R$ 2.222,30**

04 FERIAS CLT - 03/06/2024 até 02/07/2024 - 28 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	2,00	2.605,56	2.605,56	173,70
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	18,82
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	14,56	14,56	14,56	14,56
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.659,60	337,97	64,27
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	591,65	47,33	47,33
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	591,65	53,24	53,24

Total de proventos: R$ 591,65 Total de descontos: R$ 116,38 Total líquido: **R$ 475,27**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
50 - 2308 - 07-004-5 USF - MODULO 04 - ACE	1	R$ 3.878,74	R$ 1.181,17	R$ 2.697,57

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

51 - 2308 - 07-004-6 USF EQ I - MOD 05- ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
BENONIA DE SOUZA DINIZ	1205	1.03.105	02/07/2007	488.705.951-53	19009016237

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	498,80	498,80	498,80	498,80
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.654,62	470,46	470,46
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.654,62	372,36	372,36
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 4.654,62 — Total de descontos: R$ 998,10 — Total líquido: **R$ 3.656,52**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMARY DE MEDEIROS DE MORAES	1173	1.03.105	02/07/2007	550.932.801-00	17058351382

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	418,39	418,39	418,39	418,39
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 764,96 — Total líquido: **R$ 2.726,01**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
51 - 2308 - 07-004-6 USF EQ I - MOD 05- ACE	2	R$ 8.145,59	R$ 1.763,06	R$ 6.382,53

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

52 - 2308 - 07-004-7 USF - EQ III MOD 05 - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JACQUELINE DOS SANTOS SANTANA SAVARIS	7810	1.03.105	20/04/2017	052.234.241-82	16208679509

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,50	1.951,60	1.951,60	97,58
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	640,21	640,21	640,21	640,21
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.393,39	306,02	306,02
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.546,19	21,52	21,52
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.393,39	271,47	271,47
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.393,39	305,40	305,40

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.065,33 Total líquido: **R$ 2.425,64**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
52 - 2308 - 07-004-7 USF - EQ III MOD 05 - ACE	1	R$ 3.490,97	R$ 1.065,33	R$ 2.425,64

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

54 - 2308 - 07-004-9 USF MOD 06 - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSYMARA FRANCISCA DE SOUZA	6948	1.03.105	06/12/2013	019.103.031-78	19050819403

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.08

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.011,87	2.011,87	2.011,87
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	4,30	2.011,87	58,98	58,98
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	812,13	812,13	812,13	812,13
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,50	2.070,85	2.070,85	103,54
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	595,43	595,43	595,43	595,43
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.011,87	40,23	40,23
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.446,41	312,38	312,38
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.472,45	15,99	15,99
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.446,41	275,71	275,71
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.446,41	310,17	310,17

Total de proventos: R$ 3.549,95 — Total de descontos: R$ 1.067,57 — Total líquido: **R$ 2.482,38**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA MONTEIRO DE MEDEIROS	7811	1.03.105	24/04/2017	033.563.581-46	16428030307

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.05

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	6,00	1.990,64	81,43	81,43
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	567,07	567,07	567,07	567,07
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.990,64	39,81	39,81
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	469,41	469,41	469,41	469,41
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.572,40	327,50	327,50
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.725,20	34,95	34,95
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.572,40	285,79	285,79
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.572,40	321,51	321,51

Total de proventos: R$ 3.572,40 — Total de descontos: R$ 1.438,74 — Total líquido: **R$ 2.133,66**

54 - 2308 - 07-004-9 USF MOD 06 - ACE	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	2	R$ 7.122,35	R$ 2.506,31	R$ 4.616,04

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

55 - 2308 - 07-004-10 USF PALMITEIRA - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LELICE CARNEIRO FRANCO	7943	1.03.105	19/05/2017	835.598.095-68	19022711490

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	79,92	79,92	79,92	79,92
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 426,49 Total líquido: **R$ 3.064,48**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
55 - 2308 - 07-004-10 USF PALMITEIRA - ACE	1	R$ 3.490,97	R$ 426,49	R$ 3.064,48

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

56 - 2308 - 07-004-11 USF SAO JOSE OPERARIO - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DILMA MARIA PERES	1930	1.03.105	18/02/2009	317.558.908-18	13017271527

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.14	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.654,62	470,46	470,46
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.654,62	372,36	372,36
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 4.654,62 Total de descontos: R$ 499,30 Total líquido: **R$ 4.155,32**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
56 - 2308 - 07-004-11 USF SAO JOSE OPERARIO - ACE	1	R$ 4.654,62	R$ 499,30	R$ 4.155,32

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

57 - 2308 - 07-004-12 USF PADRE DUILIO - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCINEIA MENDONCA DE SOUZA	1932	1.03.105	19/02/2009	023.364.331-17	19038239354

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.12	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 03/06/2024 até 12/06/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	10,00	3.348,13	3.348,13	1.116,04
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	7,50	1.116,04	83,70	83,70
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	1.116,04	89,28	89,28
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	1.116,04	100,44	100,44

Total de proventos: R$ 1.116,04 Total de descontos: R$ 83,70 Total líquido: **R$ 1.032,34**

04 FERIAS CLT - 03/06/2024 até 12/06/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	20,00	2.395,49	2.395,49	1.596,99
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	188,26
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	285,67	285,67	285,67	285,67
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.395,49	47,90	47,90
8000 - INSS	(D) - Tabela	9,00	2.455,49	199,81	122,16
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.455,49	196,43	196,43
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	2.455,49	220,98	220,98

Total de proventos: R$ 2.455,49 Total de descontos: R$ 170,06 Total líquido: **R$ 2.285,43**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
57 - 2308 - 07-004-12 USF PADRE DUILIO - ACE	1	R$ 3.571,53	R$ 253,76	R$ 3.317,77

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALESSANDRA CLAUDIO DE OLIVEIRA	6817	1.03.105	03/06/2013	026.398.371-41	19048923495

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	648,14	648,14	648,14	648,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.511,66	18,93	18,93
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 984,80 — Total líquido: **R$ 2.506,17**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALEXSANDRA BASSIS DE MARCENA	4430	1.03.105	20/07/2009	723.045.612-68	19037322304

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.654,62	470,46	470,46
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.548,52	21,69	21,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.654,62	372,36	372,36
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 4.654,62 — Total de descontos: R$ 492,15 — Total líquido: **R$ 4.162,47**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA SCHADLER	1204	1.03.105	02/07/2007	622.331.571-68	12551266108

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	775,36	775,36	775,36	775,36
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	97,14	97,14	97,14	97,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 1.265,71 — Total líquido: **R$ 2.225,26**

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CATARINA MADALENA DE CASTRO	1597	1.03.105	02/05/2008	269.358.068-44	19032436786

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.504,37	2.504,37	2.504,37
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	319,63	319,63	319,63	319,63
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	607,12	607,12	607,12	607,12
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.504,37	50,08	50,08
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 1.003,77 — Total líquido: **R$ 2.487,20**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEONICE ROCHA DE OLIVEIRA	6901	1.03.105	09/09/2013	971.825.911-20	20618375958

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DALTIELE PEREIRA DOS SANTOS	6823	1.03.105	10/06/2013	032.183.021-02	19048923525

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.052,12	2.052,12	2.052,12
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	6,00	2.052,12	83,95	83,95
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	771,88	771,88	771,88	771,88
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.574,92	1.191,64	1.191,64
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.052,12	41,04	41,04
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.766,56	486,13	486,13
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.766,56	381,32	381,32
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.574,92	321,73	321,73

Total de proventos: R$ 4.766,56 — Total de descontos: R$ 527,17 — Total líquido: **R$ 4.239,39**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EIDIS ORONDINO	7368	1.03.105	11/03/2016	031.400.811-03	20684184715

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELISANGELA ALVES DA SILVA PRESTES	1064	1.03.105	02/07/2007	006.598.161-80	12824251400

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 393,21 — Total líquido: **R$ 3.097,76**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GRASIELA VENTURA DA COSTA SANTOS	7369	1.03.105	14/03/2016	026.826.451-19	20146961034

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	871,32	871,32	871,32	871,32
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 1.217,89 — Total líquido: **R$ 2.273,08**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
HELENA BARBOSA SILVA	9925	1.03.105	07/11/2023	027.499.571-92	15232924501

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 317,55 — Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JANAINA MAGNA CAMPOS DA SILVA	1217	1.03.105	04/07/2007	958.064.071-87	19009401211

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	608,16	608,16	608,16	608,16
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 954,73 — Total líquido: **R$ 2.536,24**

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSE APARECIDO SCZERBATEY	1165	1.03.105	02/07/2007	722.427.019-91	19008046574

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.726,41 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.379,84**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JULIANA CEZIMBRA GALDINO	1059	1.03.105	02/07/2007	015.622.011-31	12693519650

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	576,53	576,53	576,53	576,53
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.511,66	18,93	18,93
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 913,19 — Total líquido: **R$ 2.577,78**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JUSSARA CILLA	1195	1.03.105	02/07/2007	002.000.171-10	19005925976

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	709,57	709,57	709,57	709,57
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	93,96	93,96	93,96	93,96
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 1.150,10 — Total líquido: **R$ 2.340,87**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
KENY MARA CASTRO FERREIRA	1338	1.03.105	22/08/2007	010.004.861-76	19021383422

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.379,00	2.379,00	2.379,00
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	445,00	445,00	445,00	445,00
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	607,48	607,48	607,48	607,48
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 954,05 — Total líquido: **R$ 2.536,92**

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LETICIA DA SILVA	7180	1.03.105	01/07/2014	002.229.531-36	20336754900

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,50	1.858,66	1.858,66	92,93
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	467,46	467,46	467,46	467,46
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.858,66	37,17	37,17
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.398,04	306,58	306,58
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.550,84	21,87	21,87
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.398,04	271,84	271,84
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.398,04	305,82	305,82

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 926,01 — Total líquido: **R$ 2.564,96**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LILIA SILVA DANTAS	1177	1.03.105	02/07/2007	875.950.011-53	19016577699

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	623,23	623,23	623,23	623,23
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.511,66	18,93	18,93
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 1.012,00 — Total líquido: **R$ 2.478,97**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCENI RODRIGUES DA CRUZ	6807	1.03.105	05/06/2013	008.289.441-80	19048923584

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.154,72	2.154,72	2.154,72
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	4,00	2.154,72	58,76	58,76
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	669,28	669,28	669,28	669,28
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.549,73	324,78	324,78
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.702,53	33,24	33,24
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.549,73	283,97	283,97
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.549,73	319,46	319,46

Total de proventos: R$ 3.767,73 — Total de descontos: R$ 358,02 — Total líquido: **R$ 3.409,71**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIA IRIA PILEGI	1175	1.03.105	02/07/2007	593.735.121-53	19030199140

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	6827	1.03.105	05/06/2013	976.166.721-91	16031823668

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	2,00	1.972,43	1.972,43	131,49
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	543,93	543,93	543,93	543,93
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	134,57	134,57	134,57	134,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.359,48	301,95	301,95
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.512,28	18,98	18,98
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.359,48	268,75	268,75
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.359,48	302,34	302,34

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.130,92 Total líquido: **R$ 2.360,05**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCILAINE ALMEIDA DA SILVA	7484	1.03.105	11/04/2016	055.614.471-65	19056298758

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	681,58	681,58	681,58	681,58
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.654,62	470,46	470,46
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.548,52	21,69	21,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.654,62	372,36	372,36
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 4.654,62 Total de descontos: R$ 1.173,73 Total líquido: **R$ 3.480,89**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIA EDUARDO RICARDO JANSEN	6819	1.03.105	04/06/2013	944.275.931-00	19048923592

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 03/06/2024 até 02/07/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	2.880,27	2.880,27	2.880,27
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	871,25	871,25	871,25	871,25
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	2.880,27	244,45	244,45
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	2.880,27	230,42	230,42
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	2.880,27	259,22	259,22

Total de proventos: R$ 2.880,27 Total de descontos: R$ 1.115,70 Total líquido: **R$ 1.764,57**

04 FERIAS CLT - 03/06/2024 até 02/07/2024 - 28 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	2,00	2.169,68	2.169,68	144,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	18,82
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	43,62	43,62	43,62	43,62
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.279,90	292,40	64,25
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	591,65	47,33	47,33
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	591,65	53,24	53,24

Total de proventos: R$ 591,65 Total de descontos: R$ 64,25 Total líquido: **R$ 527,40**

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1188	1.03.105	02/07/2007	014.290.371-05	19022711555

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	6,00	2.492,28	101,95	101,95
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.492,28	49,84	49,84
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.592,92	329,96	329,96
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.745,72	36,48	36,48
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.592,92	287,43	287,43
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.592,92	323,35	323,35

Total de proventos: R$ 3.592,92 — Total de descontos: R$ 416,28 — Total líquido: **R$ 3.176,64**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA SUELI DE SOUZA	7200	1.03.105	11/08/2014	464.952.901-87	17045407716

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	647,64	647,64	647,64	647,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 994,21 — Total líquido: **R$ 2.496,76**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIANA CANDIDA DUTRA	7370	1.03.105	14/03/2016	058.548.871-18	19056093552

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	6,00	1.933,75	79,10	79,10
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.933,75	38,67	38,67
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.570,07	327,22	327,22
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.722,87	34,77	34,77
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.570,07	285,60	285,60
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.570,07	321,30	321,30

Total de proventos: R$ 3.570,07 — Total de descontos: R$ 400,66 — Total líquido: **R$ 3.169,41**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARILDA ANGELA DE LIMA	1179	1.03.105	02/07/2007	458.636.791-15	12342557371

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	4,00	2.443,40	66,63	66,63
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	169,79	169,79	169,79	169,79
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.557,60	325,73	325,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.710,40	33,84	33,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.557,60	284,60	284,60

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.557,60	320,17	320,17

Total de proventos: R$ 3.557,60 Total de descontos: R$ 529,36 Total líquido: **R$ 3.028,24**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MERICE SCHMITZ	6870	1.03.105	01/08/2013	013.687.681-13	20716818528

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	6,00	2.112,47	86,41	86,41
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	453,93	453,93	453,93	453,93
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.112,47	42,24	42,24
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.577,38	328,10	328,10
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.730,18	35,32	35,32
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.577,38	286,19	286,19
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.577,38	321,96	321,96

Total de proventos: R$ 3.577,38 Total de descontos: R$ 859,59 Total líquido: **R$ 2.717,79**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NEIDE LUCIO MACHADO	9933	1.03.105	07/11/2023	026.928.181-99	16543704374

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	6,00	1.751,46	71,65	71,65
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.413,82	308,47	308,47
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.566,62	23,05	23,05
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.413,82	273,10	273,10
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.413,82	307,23	307,23

Total de proventos: R$ 3.413,82 Total de descontos: R$ 331,52 Total líquido: **R$ 3.082,30**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NILZA MONTEIRO	6830	1.03.105	19/06/2013	478.712.022-00	13362448401

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROBSON ALESSANDRO RODRIGUES	9929	1.03.105	07/11/2023	035.762.091-74	20680019795

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 Total de descontos: R$ 317,55 Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSENI MACHADO DA SILVA	6900	1.03.105	09/09/2013	551.063.401-44	17060241114

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	690,68	690,68	690,68	690,68
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.037,25 Total líquido: **R$ 2.453,72**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SANDRA MENDONCA	9926	1.03.105	07/11/2023	010.507.281-81	12440226450

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	6,00	1.751,46	71,65	71,65
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.413,82	308,47	308,47
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.566,62	23,05	23,05
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.413,82	273,10	273,10
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.413,82	307,23	307,23

Total de proventos: R$ 3.413,82 Total de descontos: R$ 331,52 Total líquido: **R$ 3.082,30**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SILVIO ROBERTO COURA JARDIM	1166	1.03.105	02/07/2007	942.196.481-00	19008104973

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.726,41 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.379,84**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SUELI APARECIDA NUNES MACHADO	1178	1.03.105	02/07/2007	930.042.221-91	19022711520

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	654,15	654,15	654,15	654,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.000,72 Total líquido: **R$ 2.490,25**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	9924	1.03.105	07/11/2023	046.995.651-82	20125492132

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 Total de descontos: R$ 317,55 Total líquido: **R$ 3.024,62**

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	36	R$ 129.739,79	R$ 24.917,15	R$ 104.822,64

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ADRIANO ANTUNES	1602	1.03.105	02/05/2008	029.863.711-16	19033263281

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.348,53	2.348,53	2.348,53
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	4,00	2.348,53	64,05	64,05
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	226,72	226,72	226,72	226,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	475,47	475,47	475,47	475,47
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.555,02	325,42	325,42
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.555,02	284,40	284,40
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.555,02	319,95	319,95

Total de proventos: R$ 3.781,74 — Total de descontos: R$ 325,42 — Total líquido: **R$ 3.456,32**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA PAULA MONTEIRO DE MEDEIROS	8160	1.03.105	16/04/2018	054.956.661-94	16126172419

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	63,00	63,00	63,00	63,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	548,25	548,25	548,25	548,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.913,33	38,26	38,26
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.553,97 — Total de descontos: R$ 933,08 — Total líquido: **R$ 2.620,89**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEIDE DOS SANTOS DURINI	1167	1.03.105	02/07/2007	000.423.871-08	19008015695

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.726,41 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.379,84**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEUZA MARIA SOARES	7274	1.03.105	18/03/2015	483.614.701-82	17041984743

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	668,63	668,63	668,63	668,63
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.708,97 Total de descontos: R$ 1.015,20 Total líquido: **R$ 2.693,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANA APARECIDA LIBOSNIAK	1603	1.03.105	02/05/2008	630.881.771-68	19033266582

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

AFASTAMENTO T. POR MOTIVO DOENCA SUPERIOR A 15 DIAS - 27/06/2024 até 11/07/2024 - 4 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	26,00	2.455,27	2.455,27	2.127,90
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	244,74
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.757,21	229,68	229,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.757,21	220,57	220,57
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	2.757,21	248,14	248,14

Total de proventos: R$ 2.757,21 Total de descontos: R$ 229,68 Total líquido: **R$ 2.527,53**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIO FLAVIO RAIMUNDO	7259	1.03.105	25/02/2015	867.119.971-15	12480782338

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	88,86	88,86	88,86	88,86
7004 - CONSIG CAIXA ECONOMICA	(D) - Valor	686,45	686,45	686,45	686,45
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 1.121,88 Total líquido: **R$ 2.613,25**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA DA SILVA BESPALLUK	6849	1.03.105	05/07/2013	027.110.039-73	19018792589

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	555,64	555,64	555,64	555,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 902,21 Total líquido: **R$ 2.832,92**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
OTONIEL DA SILVA	6808	1.03.105	04/06/2013	003.692.871-26	12695284405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.972,43	39,44	39,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84

Folha Geral -
Todos da Competência 06/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 386,01 Total líquido: **R$ 3.349,12**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSELI TERESINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA	1060	1.03.105	02/07/2007	006.101.079-09	19016580134

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.654,62	470,46	470,46
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.654,62	372,36	372,36
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 4.898,78 Total de descontos: R$ 499,30 Total líquido: **R$ 4.399,48**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SELMA DE SOUZA VAGNES	6848	1.03.105	04/07/2013	884.022.231-68	19049237765

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.654,62	470,46	470,46
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.654,62	372,36	372,36
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,17	314,17

Total de proventos: R$ 4.898,78 Total de descontos: R$ 499,30 Total líquido: **R$ 4.399,48**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
VILVANIA APARECIDA DA COSTA LIMA	7493	1.03.105	11/05/2016	982.646.211-04	13081614405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	1.858,66	405,52	405,52
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	321,78	321,78	321,78	321,78
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.252,93	289,17	289,17
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.405,73	10,98	10,98
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.252,93	260,23	260,23
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.252,93	292,75	292,75

Total de proventos: R$ 3.252,93 Total de descontos: R$ 300,15 Total líquido: **R$ 2.952,78**

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	11	R$ 41.784,18	R$ 6.558,80	R$ 35.225,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

1 - DE JUÍNA-MT

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.03.105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

49 - 2308 - 07-004-2 USF CENTRAL - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELIANE DE MORAIS RIBEIRO	7809	1.03.105	19/04/2017	265.109.848-57	21047893853

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.654,62	470,46	470,46
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.654,62	372,36	372,36
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.654,62	418,92	418,92

Total de proventos: R$ 4.654,62 Total de descontos: R$ 499,30 Total líquido: **R$ 4.155,32**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA SALVADOR	8011	1.03.105	08/08/2017	024.540.481-32	16150906427

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 15/07/2024 até 24/07/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	10,00	3.161,90	3.161,90	1.053,96
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	7,50	1.053,96	79,04	79,04
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	1.053,96	84,31	84,31

Total de proventos: R$ 1.053,96 Total de descontos: R$ 79,04 Total líquido: **R$ 974,92**

04 FERIAS CLT - 15/07/2024 até 24/07/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	20,00	1.913,33	1.913,33	1.275,55
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	188,26
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	581,60	581,60	581,60	581,60
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	656,53	656,53	656,53	656,53
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	148,01	148,01	148,01	148,01
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.483,94	316,89	237,85
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.429,98	194,39	194,39
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.483,94	313,56	313,56

Total de proventos: R$ 2.429,98 Total de descontos: R$ 1.042,39 Total líquido: **R$ 1.387,59**

49 - 2308 - 07-004-2 USF CENTRAL - ACE	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	2	R$ 8.138,56	R$ 1.620,73	R$ 6.517,83

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

50 - 2308 - 07-004-5 USF - MODULO 04 - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN VITORIA SOUZA DOS SANTOS	9927	1.03.105	07/11/2023	061.194.891-50	27164579062

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 Total de descontos: R$ 317,55 Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMAR PEREIRA SOTERO	1202	1.03.105	02/07/2007	888.868.591-04	12715844400

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.14

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 03/06/2024 até 02/07/2024 - 2 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	28,00	2.605,56	2.605,56	2.431,85
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	263,57
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
7001 - CONSIG BANCO BRASIL	(D) - Valor	771,53	771,53	771,53	771,53
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.517,56	320,92	301,37
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.470,06	15,81	15,81
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.298,43	263,87	263,87
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.517,56	316,58	316,58

Total de proventos: R$ 3.298,43 Total de descontos: R$ 1.140,82 Total líquido: **R$ 2.157,61**

50 - 2308 - 07-004-5 USF - MODULO 04 - ACE	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	2	R$ 6.640,60	R$ 1.458,37	R$ 5.182,23

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

51 - 2308 - 07-004-6 USF EQ I - MOD 05- ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
BENONIA DE SOUZA DINIZ	1205	1.03.105	02/07/2007	488.705.951-53	19009016237

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/07/2024 até 20/07/2024 - 20 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	20,00	3.311,29	3.311,29	2.207,52
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	9,00	2.207,52	177,49	177,49
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	2.207,52	176,60	176,60

Total de proventos: R$ 2.207,52 — Total de descontos: R$ 177,49 — Total líquido: **R$ 2.030,03**

04 FERIAS CLT - 01/07/2024 até 20/07/2024 - 20 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	10,00	2.554,48	2.554,48	851,49
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	94,13
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	89,84	89,84	89,84	89,84
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	498,80	498,80	498,80	498,80
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.627,55	334,12	156,63
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	1.420,03	113,60	113,60
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.627,55	326,48	326,48

Total de proventos: R$ 1.420,03 — Total de descontos: R$ 655,43 — Total líquido: **R$ 764,60**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMARY DE MEDEIROS DE MORAES	1173	1.03.105	02/07/2007	550.932.801-00	17058351382

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.443,40	2.443,40	81,44
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	418,39	418,39	418,39	418,39
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.573,18	459,06	459,06
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.562,33	22,73	22,73
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.573,18	365,85	365,85
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.573,18	411,58	411,58

Total de proventos: R$ 4.654,62 — Total de descontos: R$ 981,62 — Total líquido: **R$ 3.673,00**

51 - 2308 - 07-004-6 USF EQ I - MOD 05- ACE	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	2	R$ 8.282,17	R$ 1.814,54	R$ 6.467,63

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

52 - 2308 - 07-004-7 USF - EQ III MOD 05 - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JACQUELINE DOS SANTOS SANTANA SAVARIS	7810	1.03.105	20/04/2017	052.234.241-82	16208679509

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/07/2024 até 10/07/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	10,00	3.200,17	3.200,17	1.066,72
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	7,50	1.066,72	80,00	80,00
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	1.066,72	85,33	85,33

Total de proventos: R$ 1.066,72 Total de descontos: R$ 80,00 Total líquido: **R$ 986,72**

04 FERIAS CLT - 01/07/2024 até 10/07/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	20,00	1.951,60	1.951,60	1.301,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	188,26
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	581,60	581,60	581,60	581,60
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	640,21	640,21	640,21	640,21
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.522,21	321,48	241,48
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.455,49	196,43	196,43
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.522,21	317,00	317,00

Total de proventos: R$ 2.455,49 Total de descontos: R$ 881,69 Total líquido: **R$ 1.573,80**

52 - 2308 - 07-004-7 USF - EQ III MOD 05 - ACE	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	1	R$ 3.522,21	R$ 961,69	R$ 2.560,52

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

54 - 2308 - 07-004-9 USF MOD 06 - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EDUARDO DE PAULA MARQUES	9923	1.03.105	07/11/2023	056.131.681-30	11756626914

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	5

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	1.751,46	1.751,46	29,19
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.312,98	296,37	296,37
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.465,78	15,49	15,49
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.312,98	265,03	265,03
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.312,98	298,17	298,17

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 341,05 — Total líquido: **R$ 3.001,12**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSYMARA FRANCISCA DE SOUZA	6948	1.03.105	06/12/2013	019.103.031-78	19050819403

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.011,87	2.011,87	2.011,87
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	812,13	812,13	812,13	812,13
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	2,00	2.011,87	2.011,87	134,12
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	595,43	595,43	595,43	595,43
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.011,87	40,23	40,23
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.356,85	301,64	301,64
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.393,63	10,08	10,08
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.356,85	268,54	268,54
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.356,85	302,12	302,12

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 1.081,50 — Total líquido: **R$ 2.409,47**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA MONTEIRO DE MEDEIROS	7811	1.03.105	24/04/2017	033.563.581-46	16428030307

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/07/2024 até 10/07/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	10,00	3.213,18	3.213,18	1.071,06
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	7,50	1.071,06	80,32	80,32
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	1.071,06	85,68	85,68

Total de proventos: R$ 1.071,06 — Total de descontos: R$ 80,32 — Total líquido: **R$ 990,74**

04 FERIAS CLT - 01/07/2024 até 10/07/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	20,00	1.990,64	1.990,64	1.327,09
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	188,26
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	555,57	555,57	555,57	555,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	567,07	567,07	567,07	567,07
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.990,64	39,81	39,81
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	469,41	469,41	469,41	469,41
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.526,55	322,00	241,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.455,49	196,43	196,43
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.526,55	317,39	317,39

Total de proventos: R$ 2.455,49 — Total de descontos: R$ 1.317,97 — Total líquido: **R$ 1.137,52**

54 - 2308 - 07-004-9 USF MOD 06 - ACE	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	3	R$ 10.359,69	R$ 2.820,84	R$ 7.538,85

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

55 - 2308 - 07-004-10 USF PALMITEIRA - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LELICE CARNEIRO FRANCO	7943	1.03.105	19/05/2017	835.598.095-68	19022711490

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	5,30	1.913,33	69,14	69,14
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	79,92	79,92	79,92	79,92
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.560,11	326,03	326,03
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.712,91	34,02	34,02
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.560,11	284,80	284,80
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.560,11	320,41	320,41

Total de proventos: R$ 3.560,11 | Total de descontos: R$ 439,97 | Total líquido: **R$ 3.120,14**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
55 - 2308 - 07-004-10 USF PALMITEIRA - ACE	1	R$ 3.560,11	R$ 439,97	R$ 3.120,14

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

56 - 2308 - 07-004-11 USF SAO JOSE OPERARIO - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO	9934	1.03.105	09/11/2023	061.191.811-05	20618375915

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	1.751,46	1.751,46	29,19
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.312,98	296,37	296,37
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.465,78	15,49	15,49
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.312,98	265,03	265,03
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.312,98	298,17	298,17

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 341,05 — Total líquido: **R$ 3.001,12**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DILMA MARIA PERES	1930	1.03.105	18/02/2009	317.558.908-18	13017271527

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 10/07/2024 até 29/07/2024 - 20 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	20,00	3.269,82	3.269,82	2.179,88
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	9,00	2.179,88	175,00	175,00
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	2.179,88	174,39	174,39

Total de proventos: R$ 2.179,88 — Total de descontos: R$ 175,00 — Total líquido: **R$ 2.004,88**

04 FERIAS CLT - 10/07/2024 até 29/07/2024 - 20 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	10,00	2.492,28	2.492,28	830,76
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	94,13
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	110,57	110,57	110,57	110,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.599,91	330,80	155,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	1.420,03	113,60	113,60
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.599,91	323,99	323,99

Total de proventos: R$ 1.420,03 — Total de descontos: R$ 155,80 — Total líquido: **R$ 1.264,23**

56 - 2308 - 07-004-11 USF SAO JOSE OPERARIO - ACE	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	2	R$ 6.942,08	R$ 671,85	R$ 6.270,23

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

57 - 2308 - 07-004-12 USF PADRE DUILIO - ACE

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCINEIA MENDONCA DE SOUZA	1932	1.03.105	19/02/2009	023.364.331-17	19038239354

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.12	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.395,49	2.395,49	2.395,49
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	4,30	2.395,49	70,23	70,23
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	285,67	285,67	285,67	285,67
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.465,72	2.465,72	82,19
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.395,49	47,90	47,90
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.336,17	299,15	299,15
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.336,17	266,89	266,89
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.336,17	300,25	300,25

Total de proventos: R$ 3.418,36 Total de descontos: R$ 429,24 Total líquido: **R$ 2.989,12**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
57 - 2308 - 07-004-12 USF PADRE DUILIO - ACE	1	R$ 3.418,36	R$ 429,24	R$ 2.989,12

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	5,00	2.605,56	88,82	88,82
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.579,79	1.193,26	1.193,26
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.773,05	487,04	487,04
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.732,59	35,50	35,50
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.773,05	381,84	381,84
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.773,05	429,57	429,57

Total de proventos: R$ 4.773,05 — Total de descontos: R$ 522,54 — Total líquido: **R$ 4.250,51**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALESSANDRA CLAUDIO DE OLIVEIRA	6817	1.03.105	03/06/2013	026.398.371-41	19048923495

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,30	1.972,43	125,06	125,06
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	648,14	648,14	648,14	648,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.616,03	332,74	332,74
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.621,71	27,18	27,18
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.616,03	289,28	289,28
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.616,03	325,44	325,44

Total de proventos: R$ 3.616,03 — Total de descontos: R$ 1.008,06 — Total líquido: **R$ 2.607,97**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALEXSANDRA BASSIS DE MARCENA	4430	1.03.105	20/07/2009	723.045.612-68	19037322304

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/07/2024 até 30/07/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 317,73 — Total líquido: **R$ 3.173,24**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA SCHADLER	1204	1.03.105	02/07/2007	622.331.571-68	12551266108

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	5,30	2.332,35	84,28	84,28
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.575,25	1.191,75	1.191,75
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	775,36	775,36	775,36	775,36
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	97,14	97,14	97,14	97,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.767,00	486,19	486,19
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.728,05	35,16	35,16
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.767,00	381,36	381,36
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.767,00	429,03	429,03

Total de proventos: R$ 4.767,00 — Total de descontos: R$ 1.440,49 — Total líquido: **R$ 3.326,51**

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CATARINA MADALENA DE CASTRO	1597	1.03.105	02/05/2008	269.358.068-44	19032436786

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.504,37	2.504,37	2.504,37
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.504,37	153,67	153,67
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	319,63	319,63	319,63	319,63
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	607,12	607,12	607,12	607,12
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.504,37	50,08	50,08
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.644,64	336,17	336,17
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.797,44	40,36	40,36
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.644,64	291,57	291,57
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.644,64	328,02	328,02

Total de proventos: R$ 3.644,64 — Total de descontos: R$ 1.033,73 — Total líquido: **R$ 2.610,91**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEONICE ROCHA DE OLIVEIRA	6901	1.03.105	09/09/2013	971.825.911-20	20618375958

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	5,00	2.112,47	72,01	72,01
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.562,98	326,37	326,37
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.715,78	34,24	34,24
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.562,98	285,03	285,03
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.562,98	320,67	320,67

Total de proventos: R$ 3.562,98 — Total de descontos: R$ 360,61 — Total líquido: **R$ 3.202,37**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DALTIELE PEREIRA DOS SANTOS	6823	1.03.105	10/06/2013	032.183.021-02	19048923525

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/07/2024 até 30/07/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 317,73 — Total líquido: **R$ 3.173,24**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EIDIS ORONDINO	7368	1.03.105	11/03/2016	031.400.811-03	20684184715

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,00	1.933,75	131,84	131,84
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.622,81	333,55	333,55
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.775,61	38,73	38,73
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.622,81	289,82	289,82
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.622,81	326,05	326,05

Total de proventos: R$ 3.622,81 — Total de descontos: R$ 372,28 — Total líquido: **R$ 3.250,53**

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELISANGELA ALVES DA SILVA PRESTES	1064	1.03.105	02/07/2007	006.598.161-80	12824251400

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	5,00	2.332,35	79,51	79,51
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.570,48	327,27	327,27
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.723,28	34,80	34,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.570,48	285,63	285,63
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.570,48	321,34	321,34

Total de proventos: R$ 3.570,48 — Total de descontos: R$ 408,71 — Total líquido: **R$ 3.161,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GRASIELA VENTURA DA COSTA SANTOS	7369	1.03.105	14/03/2016	026.826.451-19	20146961034

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	1.990,64	1.990,64	33,17
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	871,32	871,32	871,32	871,32
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.621,45	465,81	465,81
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.610,60	26,35	26,35
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.621,45	369,71	369,71
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.621,45	415,93	415,93

Total de proventos: R$ 4.654,62 — Total de descontos: R$ 1.396,65 — Total líquido: **R$ 3.257,97**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
HELENA BARBOSA SILVA	9925	1.03.105	07/11/2023	027.499.571-92	15232924501

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 317,55 — Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JANAINA MAGNA CAMPOS DA SILVA	1217	1.03.105	04/07/2007	958.064.071-87	19009401211

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	5,00	2.492,28	84,96	84,96
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.575,93	1.191,97	1.191,97
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	608,16	608,16	608,16	608,16
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.767,90	486,32	486,32
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.728,73	35,21	35,21

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.767,90	381,43	381,43
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.767,90	429,11	429,11

Total de proventos: R$ 4.767,90 Total de descontos: R$ 1.129,69 Total líquido: **R$ 3.638,21**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSE APARECIDO SCZERBATEY	1165	1.03.105	02/07/2007	722.427.019-91	19008046574

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.726,41 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.379,84**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JULIANA CEZIMBRA GALDINO	1059	1.03.105	02/07/2007	015.622.011-31	12693519650

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.443,40	149,93	149,93
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	576,53	576,53	576,53	576,53
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.640,90	335,72	335,72
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.643,60	28,83	28,83
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.640,90	291,27	291,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.640,90	327,68	327,68

Total de proventos: R$ 3.640,90 Total de descontos: R$ 941,08 Total líquido: **R$ 2.699,82**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JUSSARA CILLA	1195	1.03.105	02/07/2007	002.000.171-10	19005925976

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.554,48	156,75	156,75
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.711,23	2.711,23	90,37
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	709,57	709,57	709,57	709,57
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	93,96	93,96	93,96	93,96
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.557,35	325,70	325,70
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.710,15	33,82	33,82
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.557,35	284,58	284,58
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.557,35	320,16	320,16

Total de proventos: R$ 3.647,72 Total de descontos: R$ 1.253,42 Total líquido: **R$ 2.394,30**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
KENY MARA CASTRO FERREIRA	1338	1.03.105	22/08/2007	010.004.861-76	19021383422

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.379,00	2.379,00	2.379,00
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	445,00	445,00	445,00	445,00

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	607,48	607,48	607,48	607,48
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 954,05 Total líquido: **R$ 2.536,92**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LETICIA DA SILVA	7180	1.03.105	01/07/2014	002.229.531-36	20336754900

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	467,46	467,46	467,46	467,46
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.858,66	37,17	37,17
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 851,20 Total líquido: **R$ 2.639,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LILIA SILVA DANTAS	1177	1.03.105	02/07/2007	875.950.011-53	19016577699

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.605,56	159,88	159,88
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.650,85	1.216,95	1.216,95
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	623,23	623,23	623,23	623,23
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.867,80	500,30	500,30
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.488,97	17,23	17,23
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.867,80	389,42	389,42
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.867,80	438,10	438,10

Total de proventos: R$ 4.867,80 Total de descontos: R$ 1.192,87 Total líquido: **R$ 3.674,93**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCENI RODRIGUES DA CRUZ	6807	1.03.105	05/06/2013	008.289.441-80	19048923584

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.154,72	2.154,72	2.154,72
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	669,28	669,28	669,28	669,28
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	2.154,72	2.154,72	35,91
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.618,71	465,43	465,43
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.607,86	26,14	26,14
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.618,71	369,49	369,49
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.618,71	415,69	415,69

Total de proventos: R$ 4.872,62 Total de descontos: R$ 527,48 Total líquido: **R$ 4.345,14**

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIA IRIA PILEGI	1175	1.03.105	02/07/2007	593.735.121-53	19030199140

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	6827	1.03.105	05/06/2013	976.166.721-91	16031823668

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	13,00	1.972,43	174,82	174,82
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.665,79	1.221,93	1.221,93
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	543,93	543,93	543,93	543,93
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	134,57	134,57	134,57	134,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.887,72	503,09	503,09
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.818,59	41,95	41,95
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.887,72	391,01	391,01
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.887,72	439,90	439,90

Total de proventos: R$ 4.887,72 — Total de descontos: R$ 1.223,54 — Total líquido: **R$ 3.664,18**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCILAINE ALMEIDA DA SILVA	7484	1.03.105	11/04/2016	055.614.471-65	19056298758

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/07/2024 até 30/07/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	681,58	681,58	681,58	681,58
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 999,31 — Total líquido: **R$ 2.491,66**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIA EDUARDO RICARDO JANSEN	6819	1.03.105	04/06/2013	944.275.931-00	19048923592

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 03/06/2024 até 02/07/2024 - 2 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	28,00	2.169,68	2.169,68	2.025,03
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	263,57
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	654,32	654,32	654,32	654,32
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	871,25	871,25	871,25	871,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.519,50	321,15	304,86
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.499,12	17,99	17,99
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.327,49	266,19	266,19
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.519,50	316,76	316,76

Total de proventos: R$ 3.327,49 — Total de descontos: R$ 1.194,10 — Total líquido: **R$ 2.133,39**

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIANA KERBER	9928	1.03.105	07/11/2023	043.098.901-64	16446530936

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 317,55 — Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1188	1.03.105	02/07/2007	014.290.371-05	19022711555

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,30	2.492,28	158,03	158,03
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.492,28	49,84	49,84
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.649,00	336,69	336,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.801,80	40,69	40,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.649,00	291,92	291,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.649,00	328,41	328,41

Total de proventos: R$ 3.649,00 — Total de descontos: R$ 427,22 — Total líquido: **R$ 3.221,78**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA SUELI DE SOUZA	7200	1.03.105	11/08/2014	464.952.901-87	17045407716

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	1.951,60	119,75	119,75
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	647,64	647,64	647,64	647,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.610,72	332,10	332,10
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.763,52	37,82	37,82
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.610,72	288,85	288,85
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.610,72	324,97	324,97

Total de proventos: R$ 3.610,72 — Total de descontos: R$ 1.017,56 — Total líquido: **R$ 2.593,16**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIANA CANDIDA DUTRA	7370	1.03.105	14/03/2016	058.548.871-18	19056093552

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	1.933,75	1.933,75	64,45
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.933,75	38,67	38,67
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.426,52	310,00	310,00
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.579,32	24,00	24,00
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.426,52	274,12	274,12

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.426,52	308,39	308,39

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 437,12 Total líquido: **R$ 3.053,85**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARILDA ANGELA DE LIMA	1179	1.03.105	02/07/2007	458.636.791-15	12342557371

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.443,40	149,93	149,93
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	169,79	169,79	169,79	169,79
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.640,90	335,72	335,72
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.793,70	40,08	40,08
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.640,90	291,27	291,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.640,90	327,68	327,68

Total de proventos: R$ 3.640,90 Total de descontos: R$ 545,59 Total líquido: **R$ 3.095,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MERICE SCHMITZ	6870	1.03.105	01/08/2013	013.687.681-13	20716818528

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	2.112,47	2.112,47	35,20
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	453,93	453,93	453,93	453,93
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.112,47	42,24	42,24
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.455,77	313,51	313,51
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.608,57	26,20	26,20
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.455,77	276,46	276,46
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.455,77	311,02	311,02

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 871,08 Total líquido: **R$ 2.619,89**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NEIDE LUCIO MACHADO	9933	1.03.105	07/11/2023	026.928.181-99	16543704374

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 Total de descontos: R$ 317,55 Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NILZA MONTEIRO	6830	1.03.105	19/06/2013	478.712.022-00	13362448401

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	5,00	2.071,06	70,60	70,60
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.561,57	326,20	326,20
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.714,37	34,13	34,13

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.561,57	284,92	284,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.561,57	320,55	320,55

Total de proventos: R$ 3.561,57 Total de descontos: R$ 360,33 Total líquido: **R$ 3.201,24**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROBSON ALESSANDRO RODRIGUES	9929	1.03.105	07/11/2023	035.762.091-74	20680019795

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,00	1.751,46	119,41	119,41
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.461,58	314,20	314,20
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.614,38	26,63	26,63
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.461,58	276,92	276,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.461,58	311,55	311,55

Total de proventos: R$ 3.461,58 Total de descontos: R$ 340,83 Total líquido: **R$ 3.120,75**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSENI MACHADO DA SILVA	6900	1.03.105	09/09/2013	551.063.401-44	17060241114

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	690,68	690,68	690,68	690,68
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.037,25 Total líquido: **R$ 2.453,72**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SANDRA MENDONCA	9926	1.03.105	07/11/2023	010.507.281-81	12440226450

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	1.751,46	107,47	107,47
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	1.858,93	1.858,93	30,98
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.418,66	309,05	309,05
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.571,46	23,41	23,41
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.418,66	273,49	273,49
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.418,66	307,68	307,68

Total de proventos: R$ 3.449,64 Total de descontos: R$ 363,44 Total líquido: **R$ 3.086,20**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SILVIO ROBERTO COURA JARDIM	1166	1.03.105	02/07/2007	942.196.481-00	19008104973

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	64,00	2.492,28	1.087,54	1.087,54
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	4.578,51	1.526,17	1.526,17

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	6.104,68	673,47	673,47
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.622,64	161,95	161,95
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	6.104,68	488,37	488,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	6.104,68	549,42	549,42

Total de proventos: R$ 6.340,12 Total de descontos: R$ 835,42 Total líquido: **R$ 5.504,70**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SUELI APARECIDA NUNES MACHADO	1178	1.03.105	02/07/2007	930.042.221-91	19022711520

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	654,15	654,15	654,15	654,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.000,72 Total líquido: **R$ 2.490,25**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	9924	1.03.105	07/11/2023	046.995.651-82	20125492132

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 Total de descontos: R$ 317,55 Total líquido: **R$ 3.024,62**

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	37	R$ 141.942,08	R$ 26.645,17	R$ 115.296,91

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ADRIANO ANTUNES	1602	1.03.105	02/05/2008	029.863.711-16	19033263281

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.348,53	2.348,53	2.348,53
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	226,72	226,72	226,72	226,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	475,47	475,47	475,47	475,47
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.717,69 — Total de descontos: R$ 317,73 — Total líquido: **R$ 3.399,96**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA PAULA MONTEIRO DE MEDEIROS	8160	1.03.105	16/04/2018	054.956.661-94	16126172419

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	1.913,33	117,40	117,40
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	63,00	63,00	63,00	63,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	548,25	548,25	548,25	548,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.913,33	38,26	38,26
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.608,37	331,82	331,82
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.761,17	37,64	37,64
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.608,37	288,66	288,66
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.608,37	324,75	324,75

Total de proventos: R$ 3.671,37 — Total de descontos: R$ 955,97 — Total líquido: **R$ 2.715,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEIDE DOS SANTOS DURINI	1167	1.03.105	02/07/2007	000.423.871-08	19008015695

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.726,41 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.379,84**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEUZA MARIA SOARES	7274	1.03.105	18/03/2015	483.614.701-82	17041984743

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	668,63	668,63	668,63	668,63
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.708,97 Total de descontos: R$ 1.015,20 Total líquido: **R$ 2.693,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANA APARECIDA LIBOSNIAK	1603	1.03.105	02/05/2008	630.881.771-68	19033266582

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

AFASTAMENTO T. POR MOTIVO DOENCA SUPERIOR A 15 DIAS - 27/06/2024 até 11/07/2024 - 11 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	19,00	2.455,27	2.455,27	1.555,00
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	178,85
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	174,40	174,40	174,40	174,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	233,53	233,53	233,53	233,53
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	11,00	2.455,27	2.455,27	900,26
8000 - INSS	(D) - Tabela	9,00	1.451,69	109,47	109,47
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	1.451,69	116,13	116,13
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	1.451,69	130,66	130,66

Total de proventos: R$ 2.526,35 Total de descontos: R$ 1.009,73 Total líquido: **R$ 1.516,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIO FLAVIO RAIMUNDO	7259	1.03.105	25/02/2015	867.119.971-15	12480782338

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	88,86	88,86	88,86	88,86
7004 - CONSIG CAIXA ECONOMICA	(D) - Valor	686,45	686,45	686,45	686,45
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 1.121,88 Total líquido: **R$ 2.613,25**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA DA SILVA BESPALLUK	6849	1.03.105	05/07/2013	027.110.039-73	19018792589

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	555,64	555,64	555,64	555,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.654,62	470,46	470,46
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.654,62	372,36	372,36
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.654,62	418,92	418,92

Total de proventos: R$ 4.898,78 Total de descontos: R$ 1.054,94 Total líquido: **R$ 3.843,84**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
OTONIEL DA SILVA	6808	1.03.105	04/06/2013	003.692.871-26	12695284405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16

Folha Geral -
Todos da Competência 07/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.972,43	39,44	39,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 386,01 Total líquido: **R$ 3.349,12**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSELI TERESINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA	1060	1.03.105	02/07/2007	006.101.079-09	19016580134

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/07/2024 até 30/07/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 317,73 Total líquido: **R$ 3.173,24**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SELMA DE SOUZA VAGNES	6848	1.03.105	04/07/2013	884.022.231-68	19049237765

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/07/2024 até 30/07/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 317,73 Total líquido: **R$ 3.173,24**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
VILVANIA APARECIDA DA COSTA LIMA	7493	1.03.105	11/05/2016	982.646.211-04	13081614405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	1.858,66	405,52	405,52
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	321,78	321,78	321,78	321,78
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.252,93	289,17	289,17
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.405,73	10,98	10,98
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.252,93	260,23	260,23
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.252,93	292,76	292,76

Total de proventos: R$ 3.488,37 Total de descontos: R$ 300,15 Total líquido: **R$ 3.188,22**

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	11	R$ 40.190,14	R$ 7.143,64	R$ 33.046,50

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

1 - DE JUÍNA-MT

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.03.105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/08/2024 até 30/08/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.579,79	3.579,79	3.579,79
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.579,79	328,39	328,39
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.579,79	286,38	286,38
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.579,79	322,18	322,18

Total de proventos: R$ 3.579,79 — Total de descontos: R$ 328,39 — Total líquido: **R$ 3.251,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALESSANDRA CLAUDIO DE OLIVEIRA	6817	1.03.105	03/06/2013	026.398.371-41	19048923495

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	5,30	1.972,43	71,27	71,27
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.562,24	1.187,41	1.187,41
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	648,14	648,14	648,14	648,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.562,24	326,28	326,28
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.574,38	23,63	23,63
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.562,24	284,97	284,97
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.562,24	320,60	320,60

Total de proventos: R$ 4.749,65 — Total de descontos: R$ 998,05 — Total líquido: **R$ 3.751,60**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALEXSANDRA BASSIS DE MARCENA	4430	1.03.105	20/07/2009	723.045.612-68	19037322304

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA SCHADLER	1204	1.03.105	02/07/2007	622.331.571-68	12551266108

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/08/2024 até 30/08/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.575,25	3.575,25	3.575,25
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	775,36	775,36	775,36	775,36
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	97,14	97,14	97,14	97,14
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.575,25	327,84	327,84
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.575,25	286,02	286,02
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.575,25	321,77	321,77

Total de proventos: R$ 3.575,25 — Total de descontos: R$ 1.200,34 — Total líquido: **R$ 2.374,91**

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CATARINA MADALENA DE CASTRO	1597	1.03.105	02/05/2008	269.358.068-44	19032436786

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.504,37	2.504,37	2.504,37
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	2,00	2.504,37	34,15	34,15
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	319,63	319,63	319,63	319,63
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	607,12	607,12	607,12	607,12
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.525,12	321,83	321,83
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.677,92	31,40	31,40
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.525,12	282,00	282,00
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.525,12	317,26	317,26

Total de proventos: R$ 3.525,12 — Total de descontos: R$ 960,35 — Total líquido: **R$ 2.564,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEONICE ROCHA DE OLIVEIRA	6901	1.03.105	09/09/2013	971.825.911-20	20618375958

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.112,47	2.112,47	70,41
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.420,56	309,28	309,28
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.573,36	23,56	23,56
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.420,56	273,64	273,64
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.420,56	307,85	307,85

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 403,25 — Total líquido: **R$ 3.087,72**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DALTIELE PEREIRA DOS SANTOS	6823	1.03.105	10/06/2013	032.183.021-02	19048923525

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.052,12	2.052,12	2.052,12
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.052,12	125,92	125,92
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	771,88	771,88	771,88	771,88
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.052,12	41,04	41,04
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.616,89	332,84	332,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.616,89	289,35	289,35
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.616,89	325,52	325,52

Total de proventos: R$ 3.616,89 — Total de descontos: R$ 373,88 — Total líquido: **R$ 3.243,01**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EIDIS ORONDINO	7368	1.03.105	11/03/2016	031.400.811-03	20684184715

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELISANGELA ALVES DA SILVA PRESTES	1064	1.03.105	02/07/2007	006.598.161-80	12824251400

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 393,21 — Total líquido: **R$ 3.097,76**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GRASIELA VENTURA DA COSTA SANTOS	7369	1.03.105	14/03/2016	026.826.451-19	20146961034

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/08/2024 até 30/08/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 317,73 — Total líquido: **R$ 3.173,24**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
HELENA BARBOSA SILVA	9925	1.03.105	07/11/2023	027.499.571-92	15232924501

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 317,55 — Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JANAINA MAGNA CAMPOS DA SILVA	1217	1.03.105	04/07/2007	958.064.071-87	19009401211

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/08/2024 até 30/08/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.575,93	3.575,93	3.575,93
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	608,16	608,16	608,16	608,16
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.575,93	327,93	327,93
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.575,93	286,07	286,07
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.575,93	321,83	321,83

Total de proventos: R$ 3.575,93 — Total de descontos: R$ 936,09 — Total líquido: **R$ 2.639,84**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSE APARECIDO SCZERBATEY	1165	1.03.105	02/07/2007	722.427.019-91	19008046574

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.726,41 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.379,84**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JULIANA CEZIMBRA GALDINO	1059	1.03.105	02/07/2007	015.622.011-31	12693519650

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.511,66	18,93	18,93
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 336,66 Total líquido: **R$ 3.154,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JUSSARA CILLA	1195	1.03.105	02/07/2007	002.000.171-10	19005925976

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.554,48	2.554,48	85,14
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	709,57	709,57	709,57	709,57
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	93,96	93,96	93,96	93,96
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.405,83	307,51	307,51
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.558,63	22,45	22,45
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.405,83	272,46	272,46
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.405,83	306,53	306,53

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.218,63 Total líquido: **R$ 2.272,34**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
KENY MARA CASTRO FERREIRA	1338	1.03.105	22/08/2007	010.004.861-76	19021383422

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.15 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.426,57	2.426,57	2.426,57
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	397,43	397,43	397,43	397,43
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	607,48	607,48	607,48	607,48
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 954,05 Total líquido: **R$ 2.536,92**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LETICIA DA SILVA	7180	1.03.105	01/07/2014	002.229.531-36	20336754900

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	467,46	467,46	467,46	467,46

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.858,66	37,17	37,17
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 851,20 Total líquido: **R$ 2.639,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LILIA SILVA DANTAS	1177	1.03.105	02/07/2007	875.950.011-53	19016577699

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/08/2024 até 30/08/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.650,85	3.650,85	3.650,85
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	623,23	623,23	623,23	623,23
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.650,85	336,92	336,92
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.650,85	292,06	292,06
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.650,85	328,58	328,58

Total de proventos: R$ 3.650,85 Total de descontos: R$ 960,15 Total líquido: **R$ 2.690,70**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCENI RODRIGUES DA CRUZ	6807	1.03.105	05/06/2013	008.289.441-80	19048923584

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/08/2024 até 30/08/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 317,73 Total líquido: **R$ 3.173,24**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIA IRIA PILEGI	1175	1.03.105	02/07/2007	593.735.121-53	19030199140

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	6827	1.03.105	05/06/2013	976.166.721-91	16031823668

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/08/2024 até 30/08/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.665,79	3.665,79	3.665,79
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	543,93	543,93	543,93	543,93
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	134,57	134,57	134,57	134,57
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.665,79	338,71	338,71
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.665,79	293,26	293,26
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.665,79	329,92	329,92

Total de proventos: R$ 3.665,79 Total de descontos: R$ 1.017,21 Total líquido: **R$ 2.648,58**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCILAINE ALMEIDA DA SILVA	7484	1.03.105	11/04/2016	055.614.471-65	19056298758

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,00	1.990,64	135,72	135,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	681,58	681,58	681,58	681,58
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.626,69	334,02	334,02
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.779,49	39,02	39,02
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.626,69	290,13	290,13
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.626,69	326,41	326,41

Total de proventos: R$ 3.626,69 Total de descontos: R$ 1.054,62 Total líquido: **R$ 2.572,07**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIA EDUARDO RICARDO JANSEN	6819	1.03.105	04/06/2013	944.275.931-00	19048923592

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.169,68	2.169,68	2.169,68
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	654,32	654,32	654,32	654,32
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	871,25	871,25	871,25	871,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.217,82 Total líquido: **R$ 2.273,15**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1188	1.03.105	02/07/2007	014.290.371-05	19022711555

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.492,28	49,84	49,84
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 396,41 Total líquido: **R$ 3.094,56**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA SUELI DE SOUZA	7200	1.03.105	11/08/2014	464.952.901-87	17045407716

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	647,64	647,64	647,64	647,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 994,21 Total líquido: **R$ 2.496,76**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIANA CANDIDA DUTRA	7370	1.03.105	14/03/2016	058.548.871-18	19056093552

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	2,00	1.933,75	1.933,75	128,91
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.933,75	38,67	38,67
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.362,06	302,26	302,26
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.514,86	19,17	19,17
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.362,06	268,96	268,96
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.362,06	302,58	302,58

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 489,01 Total líquido: **R$ 3.001,96**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARILDA ANGELA DE LIMA	1179	1.03.105	02/07/2007	458.636.791-15	12342557371

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	169,79	169,79	169,79	169,79
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 516,36 Total líquido: **R$ 2.974,61**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MERICE SCHMITZ	6870	1.03.105	01/08/2013	013.687.681-13	20716818528

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.112,47	2.112,47	70,41
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	453,93	453,93	453,93	453,93
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.112,47	42,24	42,24
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.420,56	309,28	309,28
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.573,36	23,56	23,56
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.420,56	273,64	273,64
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.420,56	307,85	307,85

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 899,42 Total líquido: **R$ 2.591,55**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NEIDE LUCIO MACHADO	9933	1.03.105	07/11/2023	026.928.181-99	16543704374

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 Total de descontos: R$ 317,55 Total líquido: **R$ 3.024,62**

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NILZA MONTEIRO	6830	1.03.105	19/06/2013	478.712.022-00	13362448401

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROBSON ALESSANDRO RODRIGUES	9929	1.03.105	07/11/2023	035.762.091-74	20680019795

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 317,55 — Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSENI MACHADO DA SILVA	6900	1.03.105	09/09/2013	551.063.401-44	17060241114

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	690,68	690,68	690,68	690,68
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 4.654,62 — Total de descontos: R$ 1.037,25 — Total líquido: **R$ 3.617,37**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SANDRA MENDONCA	9926	1.03.105	07/11/2023	010.507.281-81	12440226450

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 317,55 — Total líquido: **R$ 3.024,62**

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SILVIO ROBERTO COURA JARDIM	1166	1.03.105	02/07/2007	942.196.481-00	19008104973

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/08/2024 até 30/08/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	4.578,51	4.578,51	4.578,51
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	14,00	4.578,51	459,80	459,80
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	4.578,51	366,28	366,28
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.578,51	412,07	412,07

Total de proventos: R$ 4.578,51 — Total de descontos: R$ 459,80 — Total líquido: **R$ 4.118,71**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SUELI APARECIDA NUNES MACHADO	1178	1.03.105	02/07/2007	930.042.221-91	19022711520

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	654,15	654,15	654,15	654,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 1.000,72 — Total líquido: **R$ 2.490,25**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	9924	1.03.105	07/11/2023	046.995.651-82	20125492132

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	1.751,46	1.751,46	58,38
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.283,79	292,87	292,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.436,59	13,30	13,30
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.283,79	262,70	262,70
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.283,79	295,54	295,54

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 364,55 — Total líquido: **R$ 2.977,62**

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	36	R$ 129.564,78	R$ 23.000,14	R$ 106.564,64

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ADRIANO ANTUNES	1602	1.03.105	02/05/2008	029.863.711-16	19033263281

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.348,53	2.348,53	2.348,53
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	226,72	226,72	226,72	226,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	475,47	475,47	475,47	475,47
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.717,69 — Total de descontos: R$ 317,73 — Total líquido: **R$ 3.399,96**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	7250	1.03.105	20/02/2015	020.938.481-63	19034220608

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

AFASTAMENTO T. POR MOTIVO DOENCA SUPERIOR A 15 DIAS - 30/07/2024 até 30/08/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo rescisão	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4050 - FERIAS PROP. (RESCISAO)	(P) - Mês	6,00	2.824,00	2.824,00	1.412,00
4060 - FERIAS VENCIDAS (RESCISAO)	(P) - Dia	30,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00
4070 - 13º SALARIO RESCISAO	(P) - Mês	8,00	2.824,00	2.824,00	1.882,66
4091 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS	(P) - Percentual	33,33	2.824,00	941,33	941,33
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	576,57	576,57	576,57	576,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	7,50	941,33	70,59	70,59
8002 - INSS 13º RESCISAO	(D) - Tabela	9,00	1.882,66	148,25	148,25
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.823,99	225,91	225,91
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	2.823,99	254,16	254,16

Total de proventos: R$ 7.059,99 — Total de descontos: R$ 795,41 — Total líquido: **R$ 6.264,58**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA PAULA MONTEIRO DE MEDEIROS	8160	1.03.105	16/04/2018	054.956.661-94	16126172419

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	63,00	63,00	63,00	63,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	1.913,33	1.913,33	31,88
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	548,25	548,25	548,25	548,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.913,33	38,26	38,26
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.459,09	313,90	313,90
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.611,89	26,45	26,45
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.459,09	276,72	276,72
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.459,09	311,32	311,32

Total de proventos: R$ 3.553,97 — Total de descontos: R$ 958,74 — Total líquido: **R$ 2.595,23**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEIDE DOS SANTOS DURINI	1167	1.03.105	02/07/2007	000.423.871-08	19008015695

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 4.890,06 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 4.543,49**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEUZA MARIA SOARES	7274	1.03.105	18/03/2015	483.614.701-82	17041984743

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	668,63	668,63	668,63	668,63
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.708,97 Total de descontos: R$ 1.015,20 Total líquido: **R$ 2.693,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANA APARECIDA LIBOSNIAK	1603	1.03.105	02/05/2008	630.881.771-68	19033266582

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.455,27	2.455,27	2.455,27
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	174,40	174,40	174,40	174,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	368,73	368,73	368,73	368,73
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.665,37 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.318,80**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIO FLAVIO RAIMUNDO	7259	1.03.105	25/02/2015	867.119.971-15	12480782338

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	88,86	88,86	88,86	88,86
7004 - CONSIG CAIXA ECONOMICA	(D) - Valor	686,45	686,45	686,45	686,45
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 1.121,88 Total líquido: **R$ 2.613,25**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA DA SILVA BESPALLUK	6849	1.03.105	05/07/2013	027.110.039-73	19018792589

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/08/2024 até 30/08/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 317,73 Total líquido: **R$ 3.173,24**

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
OTONIEL DA SILVA	6808	1.03.105	04/06/2013	003.692.871-26	12695284405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.972,43	39,44	39,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.735,13 — Total de descontos: R$ 386,01 — Total líquido: **R$ 3.349,12**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSELI TERESINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA	1060	1.03.105	02/07/2007	006.101.079-09	19016580134

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SELMA DE SOUZA VAGNES	6848	1.03.105	04/07/2013	884.022.231-68	19049237765

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
VILVANIA APARECIDA DA COSTA LIMA	7493	1.03.105	11/05/2016	982.646.211-04	13081614405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	1.858,66	405,52	405,52
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.896,49	366,39	366,39
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.049,29	75,95	75,95
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.896,49	311,71	311,71

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.896,49	350,68	350,68

Total de proventos: R$ 4.131,93 Total de descontos: R$ 442,34 Total líquido: **R$ 3.689,59**

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	12	R$ 48.671,15	R$ 6.741,32	R$ 41.929,83

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO	9934	1.03.105	09/11/2023	061.191.811-05	20618375915

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	1.751,46	1.751,46	58,38
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.283,79	292,87	292,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.436,59	13,30	13,30
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.283,79	262,70	262,70
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.283,79	295,54	295,54

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 364,55 — Total líquido: **R$ 2.977,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
BENONIA DE SOUZA DINIZ	1205	1.03.105	02/07/2007	488.705.951-53	19009016237

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	409,59	409,59	409,59	409,59
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 756,16 — Total líquido: **R$ 2.734,81**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DILMA MARIA PERES	1930	1.03.105	18/02/2009	317.558.908-18	13017271527

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	19,30	2.492,28	327,96	327,96
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.818,93	357,09	357,09
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.971,73	64,31	64,31
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.818,93	305,51	305,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.818,93	343,70	343,70

Total de proventos: R$ 3.818,93 — Total de descontos: R$ 421,40 — Total líquido: **R$ 3.397,53**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EDUARDO DE PAULA MARQUES	9923	1.03.105	07/11/2023	056.131.681-30	11756626914

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	5

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 317,55 — Total líquido: **R$ 3.024,62**

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELIANE DE MORAIS RIBEIRO	7809	1.03.105	19/04/2017	265.109.848-57	21047893853

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/08/2024 até 20/08/2024 - 20 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	20,00	3.490,97	3.490,97	2.327,31
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	9,00	2.327,31	188,27	188,27
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	2.327,31	186,18	186,18

Total de proventos: R$ 2.327,31 — Total de descontos: R$ 188,27 — Total líquido: **R$ 2.139,04**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA SALVADOR	8011	1.03.105	08/08/2017	024.540.481-32	16150906427

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	656,53	656,53	656,53	656,53
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	148,01	148,01	148,01	148,01
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.511,66	18,93	18,93
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 1.141,20 — Total líquido: **R$ 2.349,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN VITORIA SOUZA DOS SANTOS	9927	1.03.105	07/11/2023	061.194.891-50	27164579062

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	6,00	1.751,46	71,65	71,65
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.413,82	308,47	308,47
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.566,62	23,05	23,05
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.413,82	273,10	273,10
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.413,82	307,25	307,25

Total de proventos: R$ 3.413,82 — Total de descontos: R$ 331,52 — Total líquido: **R$ 3.082,30**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JACQUELINE DOS SANTOS SANTANA SAVARIS	7810	1.03.105	20/04/2017	052.234.241-82	16208679509

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,50	1.951,60	1.951,60	97,58
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	640,21	640,21	640,21	640,21
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.393,39	306,02	306,02
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.546,19	21,52	21,52
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.393,39	271,47	271,47
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.393,39	305,40	305,40

Total de proventos: R$ 4.654,62 — Total de descontos: R$ 1.065,33 — Total líquido: **R$ 3.589,29**

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSYMARA FRANCISCA DE SOUZA	6948	1.03.105	06/12/2013	019.103.031-78	19050819403

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.011,87	2.011,87	2.011,87
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	3,30	2.011,87	45,26	45,26
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	812,13	812,13	812,13	812,13
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,50	2.057,13	2.057,13	102,85
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	595,43	595,43	595,43	595,43
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.011,87	40,23	40,23
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.433,38	310,82	310,82
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.460,98	15,13	15,13
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.433,38	274,67	274,67
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.433,38	309,00	309,00

Total de proventos: R$ 3.536,23 — Total de descontos: R$ 1.064,46 — Total líquido: **R$ 2.471,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LELICE CARNEIRO FRANCO	7943	1.03.105	19/05/2017	835.598.095-68	19022711490

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	5,00	1.913,33	65,22	65,22
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	1.978,55	1.978,55	32,97
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	79,92	79,92	79,92	79,92
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.523,22	321,60	321,60
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.676,02	31,26	31,26
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.523,22	281,85	281,85
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.523,22	317,09	317,09

Total de proventos: R$ 3.556,19 — Total de descontos: R$ 465,75 — Total líquido: **R$ 3.090,44**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMAR PEREIRA SOTERO	1202	1.03.105	02/07/2007	888.868.591-04	12715844400

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.15 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.657,67	2.657,67	2.657,67
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	3,30	2.657,67	59,79	59,79
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	166,33	166,33	166,33	166,33
7001 - CONSIG BANCO BRASIL	(D) - Valor	771,53	771,53	771,53	771,53
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.657,67	53,15	53,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.550,76	324,90	324,90
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.703,56	33,32	33,32
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.550,76	284,06	284,06
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.550,76	319,57	319,57

Total de proventos: R$ 3.550,76 — Total de descontos: R$ 1.182,90 — Total líquido: **R$ 2.367,86**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMARY DE MEDEIROS DE MORAES	1173	1.03.105	02/07/2007	550.932.801-00	17058351382

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/08/2024 até 30/08/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	418,39	418,39	418,39	418,39
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Folha Geral -
Todos da Competência 08/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 736,12 Total líquido: **R$ 2.754,85**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCINEIA MENDONCA DE SOUZA	1932	1.03.105	19/02/2009	023.364.331-17	19038239354

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/08/2024 até 20/08/2024 - 20 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	20,00	3.418,36	3.418,36	2.278,90
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	9,00	2.278,90	183,92	183,92
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	2.278,90	182,31	182,31

Total de proventos: R$ 2.278,90 Total de descontos: R$ 183,92 Total líquido: **R$ 2.094,98**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIANA KERBER	9928	1.03.105	07/11/2023	043.098.901-64	16446530936

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 Total de descontos: R$ 317,55 Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA MONTEIRO DE MEDEIROS	7811	1.03.105	24/04/2017	033.563.581-46	16428030307

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.030,44	2.030,44	2.030,44
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	21,00	2.030,44	290,72	290,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO	(D) - Valor	567,07	567,07	567,07	567,07
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.030,44	40,60	40,60
7009 - CONSIG SICOOB	(D) - Valor	469,41	469,41	469,41	469,41
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.821,49	357,39	357,39
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.974,29	64,70	64,70
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.821,49	305,71	305,71
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.821,49	343,93	343,93

Total de proventos: R$ 3.821,49 Total de descontos: R$ 1.499,17 Total líquido: **R$ 2.322,32**

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	15	R$ 51.457,67	R$ 10.035,85	R$ 41.421,82

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

1 - DE JUÍNA-MT

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.03.105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.875,54	363,88	363,88
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.028,34	72,81	72,81
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.875,54	310,04	310,04
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.875,54	348,80	348,80

Total de proventos: R$ 3.875,54 — Total de descontos: R$ 436,69 — Total líquido: **R$ 3.438,85**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALESSANDRA CLAUDIO DE OLIVEIRA	6817	1.03.105	03/06/2013	026.398.371-41	19048923495

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/09/2024 até 01/10/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.562,24	3.562,24	3.562,24
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	648,14	648,14	648,14	648,14
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.562,24	326,28	326,28
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.562,24	284,97	284,97

Total de proventos: R$ 3.562,24 — Total de descontos: R$ 974,42 — Total líquido: **R$ 2.587,82**

04 FERIAS CLT - 02/09/2024 até 01/10/2024 - 29 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	1.972,43	1.972,43	65,74
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	9,41
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.903,21	367,20	51,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	459,72	36,77	36,77
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.903,21	351,29	351,29

Total de proventos: R$ 459,72 — Total de descontos: R$ 51,80 — Total líquido: **R$ 407,92**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALEXSANDRA BASSIS DE MARCENA	4430	1.03.105	20/07/2009	723.045.612-68	19037322304

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.875,54	363,88	363,88
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	15,00	3.028,34	72,81	72,81
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.875,54	310,04	310,04
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.875,54	348,80	348,80

Total de proventos: R$ 3.875,54 — Total de descontos: R$ 436,69 — Total líquido: **R$ 3.438,85**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA SCHADLER	1204	1.03.105	02/07/2007	622.331.571-68	12551266108

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	775,36	775,36	775,36	775,36
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	97,14	97,14	97,14	97,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.875,54	363,88	363,88
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.028,34	72,81	72,81
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.875,54	310,04	310,04
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.875,54	348,80	348,80

Total de proventos: R$ 3.875,54 Total de descontos: R$ 1.355,83 Total líquido: **R$ 2.519,71**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CATARINA MADALENA DE CASTRO	1597	1.03.105	02/05/2008	269.358.068-44	19032436786

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.504,37	2.504,37	2.504,37
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.504,37	175,87	175,87
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	319,63	319,63	319,63	319,63
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	607,12	607,12	607,12	607,12
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.666,84	338,83	338,83
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.819,64	42,03	42,03
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.666,84	293,34	293,34
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.666,84	330,02	330,02

Total de proventos: R$ 3.666,84 Total de descontos: R$ 987,98 Total líquido: **R$ 2.678,86**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEONICE ROCHA DE OLIVEIRA	6901	1.03.105	09/09/2013	971.825.911-20	20618375958

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DALTIELE PEREIRA DOS SANTOS	6823	1.03.105	10/06/2013	032.183.021-02	19048923525

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.052,12	2.052,12	2.052,12
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.052,12	144,11	144,11
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	771,88	771,88	771,88	771,88
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.052,12	41,04	41,04
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.019,65	381,56	381,56
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 4	(D) - Tabela	7,50	2.597,33	25,35	25,35
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.019,65	321,57	321,57
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.019,65	361,77	361,77

Total de proventos: R$ 4.019,65 Total de descontos: R$ 447,95 Total líquido: **R$ 3.571,70**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EIDIS ORONDINO	7368	1.03.105	11/03/2016	031.400.811-03	20684184715

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.933,75	135,80	135,80

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.626,77	334,03	334,03
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.779,57	39,02	39,02
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.626,77	290,14	290,14
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.626,77	326,41	326,41

Total de proventos: R$ 3.626,77 Total de descontos: R$ 373,05 Total líquido: **R$ 3.253,72**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELISANGELA ALVES DA SILVA PRESTES	1064	1.03.105	02/07/2007	006.598.161-80	12824251400

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

02 - LICENCA MATERNIDADE - INSS - 16/09/2024 até 13/01/2025 - 15 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	15,00	2.332,35	2.332,35	1.166,17
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	141,20
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
270 - SALARIO MATERNIDADE (INSS)	(P) - Dia	15,00	2.332,35	2.332,35	1.166,17
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.349,76	300,78	300,78
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,76	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.349,76	267,98	267,98
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.349,76	301,48	301,48

Total de proventos: R$ 3.349,76 Total de descontos: R$ 376,26 Total líquido: **R$ 2.973,50**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GRASIELA VENTURA DA COSTA SANTOS	7369	1.03.105	14/03/2016	026.826.451-19	20146961034

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	871,32	871,32	871,32	871,32
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.875,54	363,88	363,88
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.028,34	72,81	72,81
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.875,54	310,04	310,04
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.875,54	348,80	348,80

Total de proventos: R$ 3.875,54 Total de descontos: R$ 1.308,01 Total líquido: **R$ 2.567,53**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
HELENA BARBOSA SILVA	9925	1.03.105	07/11/2023	027.499.571-92	15232924501

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.751,46	123,00	123,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.465,17	314,63	314,63
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.617,97	26,90	26,90
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.465,17	277,21	277,21
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.465,17	311,86	311,86

Total de proventos: R$ 3.465,17 Total de descontos: R$ 341,53 Total líquido: **R$ 3.123,64**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JANAINA MAGNA CAMPOS DA SILVA	1217	1.03.105	04/07/2007	958.064.071-87	19009401211

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	608,16	608,16	608,16	608,16
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.875,54	363,88	363,88
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.028,34	72,81	72,81
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.875,54	310,04	310,04
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.875,54	348,80	348,80

Total de proventos: R$ 3.875,54 Total de descontos: R$ 1.044,85 Total líquido: **R$ 2.830,69**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSE APARECIDO SCZERBATEY	1165	1.03.105	02/07/2007	722.427.019-91	19008046574

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.726,41 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.379,84**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JULIANA CEZIMBRA GALDINO	1059	1.03.105	02/07/2007	015.622.011-31	12693519650

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.443,40	171,59	171,59
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.662,56	338,32	338,32
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.815,36	41,71	41,71
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.662,56	293,00	293,00
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.662,56	329,63	329,63

Total de proventos: R$ 3.662,56 Total de descontos: R$ 380,03 Total líquido: **R$ 3.282,53**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JUSSARA CILLA	1195	1.03.105	02/07/2007	002.000.171-10	19005925976

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.554,48	179,39	179,39
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	709,57	709,57	709,57	709,57
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	93,96	93,96	93,96	93,96
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.670,36	339,26	339,26
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.823,16	42,29	42,29
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.670,36	293,62	293,62
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.670,36	330,33	330,33

Total de proventos: R$ 3.670,36 Total de descontos: R$ 1.185,08 Total líquido: **R$ 2.485,28**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
KENY MARA CASTRO FERREIRA	1338	1.03.105	22/08/2007	010.004.861-76	19021383422

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.15 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.426,57	2.426,57	2.426,57
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	397,43	397,43	397,43	397,43
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	607,48	607,48	607,48	607,48
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 954,05 Total líquido: **R$ 2.536,92**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LETICIA DA SILVA	7180	1.03.105	01/07/2014	002.229.531-36	20336754900

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	1.858,66	1.858,66	61,95
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	467,46	467,46	467,46	467,46
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.858,66	37,17	37,17
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.429,02	310,30	310,30
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.581,82	24,19	24,19
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.429,02	274,32	274,32
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.429,02	308,61	308,61

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 901,07 Total líquido: **R$ 2.589,90**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LILIA SILVA DANTAS	1177	1.03.105	02/07/2007	875.950.011-53	19016577699

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	2,00	2.605,56	35,53	35,53
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.641,09	2.641,09	88,03
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	623,23	623,23	623,23	623,23
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.823,04	357,58	357,58
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.803,88	40,85	40,85
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.823,04	305,84	305,84
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.823,04	344,07	344,07

Total de proventos: R$ 3.911,07 Total de descontos: R$ 1.161,80 Total líquido: **R$ 2.749,27**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCENI RODRIGUES DA CRUZ	6807	1.03.105	05/06/2013	008.289.441-80	19048923584

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.154,72	2.154,72	2.154,72
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	669,28	669,28	669,28	669,28
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.875,54	363,88	363,88
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.028,34	72,81	72,81
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.875,54	310,04	310,04
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.875,54	348,80	348,80

Total de proventos: R$ 3.875,54 Total de descontos: R$ 436,69 Total líquido: **R$ 3.438,85**

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIA IRIA PILEGI	1175	1.03.105	02/07/2007	593.735.121-53	19030199140

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	6827	1.03.105	05/06/2013	976.166.721-91	16031823668

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.972,43	138,51	138,51
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	543,93	543,93	543,93	543,93
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	134,57	134,57	134,57	134,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.014,05	380,78	380,78
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.166,85	93,58	93,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.014,05	321,12	321,12
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.014,05	361,26	361,26

Total de proventos: R$ 4.014,05 — Total de descontos: R$ 1.152,86 — Total líquido: **R$ 2.861,19**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCILAINE ALMEIDA DA SILVA	7484	1.03.105	11/04/2016	055.614.471-65	19056298758

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	1.990,64	1.990,64	66,35
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	681,58	681,58	681,58	681,58
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.809,19	355,92	355,92
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	15,00	2.961,99	62,85	62,85
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.809,19	304,73	304,73
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.809,19	342,83	342,83

Total de proventos: R$ 3.875,54 — Total de descontos: R$ 1.166,70 — Total líquido: **R$ 2.708,84**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIA EDUARDO RICARDO JANSEN	6819	1.03.105	04/06/2013	944.275.931-00	19048923592

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.169,68	2.169,68	2.169,68
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	654,32	654,32	654,32	654,32
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	871,25	871,25	871,25	871,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.217,82 Total líquido: **R$ 2.273,15**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1188	1.03.105	02/07/2007	014.290.371-05	19022711555

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.492,28	175,02	175,02
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.492,28	49,84	49,84
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.665,99	338,73	338,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.818,79	41,96	41,96
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.665,99	293,27	293,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.665,99	329,94	329,94

Total de proventos: R$ 3.665,99 Total de descontos: R$ 430,53 Total líquido: **R$ 3.235,46**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA SUELI DE SOUZA	7200	1.03.105	11/08/2014	464.952.901-87	17045407716

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.990,64	139,79	139,79
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.630,76	1.210,25	1.210,25
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	647,64	647,64	647,64	647,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.630,76	334,50	334,50
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.783,56	39,32	39,32
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.630,76	290,46	290,46
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.630,76	326,77	326,77

Total de proventos: R$ 4.841,01 Total de descontos: R$ 1.021,46 Total líquido: **R$ 3.819,55**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIANA CANDIDA DUTRA	7370	1.03.105	14/03/2016	058.548.871-18	19056093552

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.933,75	135,80	135,80
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.933,75	38,67	38,67
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.626,77	334,03	334,03
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.779,57	39,02	39,02
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.626,77	290,14	290,14
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.626,77	326,41	326,41

Total de proventos: R$ 3.626,77 Total de descontos: R$ 411,72 Total líquido: **R$ 3.215,05**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARILDA ANGELA DE LIMA	1179	1.03.105	02/07/2007	458.636.791-15	12342557371

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	169,79	169,79	169,79	169,79

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 516,36 Total líquido: **R$ 2.974,61**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MERICE SCHMITZ	6870	1.03.105	01/08/2013	013.687.681-13	20716818528

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.112,47	2.112,47	70,41
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	453,93	453,93	453,93	453,93
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.112,47	42,24	42,24
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.420,56	309,28	309,28
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.573,36	23,56	23,56
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.420,56	273,64	273,64
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.420,56	307,85	307,85

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 899,42 Total líquido: **R$ 2.591,55**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NEIDE LUCIO MACHADO	9933	1.03.105	07/11/2023	026.928.181-99	16543704374

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.751,46	123,00	123,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.465,17	314,63	314,63
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.617,97	26,90	26,90
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.465,17	277,21	277,21
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.465,17	311,86	311,86

Total de proventos: R$ 3.465,17 Total de descontos: R$ 341,53 Total líquido: **R$ 3.123,64**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NILZA MONTEIRO	6830	1.03.105	19/06/2013	478.712.022-00	13362448401

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROBSON ALESSANDRO RODRIGUES	9929	1.03.105	07/11/2023	035.762.091-74	20680019795

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.751,46	123,00	123,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.465,17	314,63	314,63
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.617,97	26,90	26,90
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.465,17	277,21	277,21
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.465,17	311,86	311,86

Total de proventos: R$ 3.465,17 Total de descontos: R$ 341,53 Total líquido: **R$ 3.123,64**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSENI MACHADO DA SILVA	6900	1.03.105	09/09/2013	551.063.401-44	17060241114

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/09/2024 até 01/10/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	690,68	690,68	690,68	690,68
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.008,41 Total líquido: **R$ 2.482,56**

04 FERIAS CLT - 02/09/2024 até 01/10/2024 - 29 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	2.071,06	2.071,06	69,03
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	9,41
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.837,61	359,33	52,20
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	463,01	37,04	37,04
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.837,61	345,39	345,39

Total de proventos: R$ 463,01 Total de descontos: R$ 52,20 Total líquido: **R$ 410,81**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SANDRA MENDONCA	9926	1.03.105	07/11/2023	010.507.281-81	12440226450

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.751,46	123,00	123,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.465,17	314,63	314,63
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.617,97	26,90	26,90
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.465,17	277,21	277,21
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.465,17	311,86	311,86

Total de proventos: R$ 3.465,17 Total de descontos: R$ 341,53 Total líquido: **R$ 3.123,64**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SILVIO ROBERTO COURA JARDIM	1166	1.03.105	02/07/2007	942.196.481-00	19008104973

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	42,30	2.492,28	718,79	718,79
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.594,33	462,02	462,02
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.747,13	180,62	180,62
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.594,33	367,54	367,54
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.594,33	413,49	413,49

Total de proventos: R$ 4.594,33 Total de descontos: R$ 642,64 Total líquido: **R$ 3.951,69**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SUELI APARECIDA NUNES MACHADO	1178	1.03.105	02/07/2007	930.042.221-91	19022711520

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.332,35	163,79	163,79
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	654,15	654,15	654,15	654,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.654,76	337,38	337,38
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.807,56	41,12	41,12
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.654,76	292,38	292,38
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.654,76	328,93	328,93

Total de proventos: R$ 3.654,76 Total de descontos: R$ 1.032,65 Total líquido: **R$ 2.622,11**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	9924	1.03.105	07/11/2023	046.995.651-82	20125492132

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.751,46	123,00	123,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.465,17	314,63	314,63
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.617,97	26,90	26,90
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.465,17	277,21	277,21
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.465,17	311,86	311,86

Total de proventos: R$ 3.465,17 Total de descontos: R$ 341,53 Total líquido: **R$ 3.123,64**

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	36	R$ 134.388,66	R$ 25.458,95	R$ 108.929,71

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ADRIANO ANTUNES	1602	1.03.105	02/05/2008	029.863.711-16	19033263281

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.348,53	2.348,53	2.348,53
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.348,53	164,93	164,93
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	226,72	226,72	226,72	226,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	475,47	475,47	475,47	475,47
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.655,90	337,52	337,52
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 3	(D) - Tabela	7,50	2.467,21	15,60	15,60
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.655,90	292,47	292,47
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.655,90	329,03	329,03

Total de proventos: R$ 3.882,62 — Total de descontos: R$ 353,12 — Total líquido: **R$ 3.529,50**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA PAULA MONTEIRO DE MEDEIROS	8160	1.03.105	16/04/2018	054.956.661-94	16126172419

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	63,00	63,00	63,00	63,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	548,25	548,25	548,25	548,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.913,33	38,26	38,26
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.553,97 — Total de descontos: R$ 933,08 — Total líquido: **R$ 2.620,89**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEIDE DOS SANTOS DURINI	1167	1.03.105	02/07/2007	000.423.871-08	19008015695

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/09/2024 até 01/10/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 317,73 — Total líquido: **R$ 3.173,24**

04 FERIAS CLT - 02/09/2024 até 01/10/2024 - 29 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	2.443,40	2.443,40	81,44
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	9,41
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.850,02	360,82	53,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	475,42	38,03	38,03
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.850,02	346,50	346,50

Total de proventos: R$ 710,86 — Total de descontos: R$ 53,69 — Total líquido: **R$ 657,17**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEUZA MARIA SOARES	7274	1.03.105	18/03/2015	483.614.701-82	17041984743

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	668,63	668,63	668,63	668,63
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.708,97 Total de descontos: R$ 1.015,20 Total líquido: **R$ 2.693,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANA APARECIDA LIBOSNIAK	1603	1.03.105	02/05/2008	630.881.771-68	19033266582

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.455,27	2.455,27	2.455,27
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
101 - DIF. DE VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Valor	319,84	319,84	319,84	319,84
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	174,40	174,40	174,40	174,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	368,73	368,73	368,73	368,73
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.810,81	356,11	356,11
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.963,61	63,10	63,10
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.810,81	304,86	304,86
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.810,81	342,97	342,97

Total de proventos: R$ 3.985,21 Total de descontos: R$ 419,21 Total líquido: **R$ 3.566,00**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIO FLAVIO RAIMUNDO	7259	1.03.105	25/02/2015	867.119.971-15	12480782338

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	88,86	88,86	88,86	88,86
7004 - CONSIG CAIXA ECONOMICA - 1/1	(D) - Valor	686,45	686,45	686,45	686,45
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 1.121,88 Total líquido: **R$ 2.613,25**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA DA SILVA BESPALLUK	6849	1.03.105	05/07/2013	027.110.039-73	19018792589

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	555,64	555,64	555,64	555,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.875,54	363,88	363,88
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.028,34	72,81	72,81
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.875,54	310,04	310,04
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.875,54	348,80	348,80

Total de proventos: R$ 3.875,54 Total de descontos: R$ 992,33 Total líquido: **R$ 2.883,21**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
OTONIEL DA SILVA	6808	1.03.105	04/06/2013	003.692.871-26	12695284405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	14,30	1.972,43	192,31	192,31
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.972,43	39,44	39,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.683,28	340,81	340,81
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.836,08	43,97	43,97
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.683,28	294,66	294,66
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.683,28	331,49	331,49

Total de proventos: R$ 3.927,44 Total de descontos: R$ 424,22 Total líquido: **R$ 3.503,22**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSELI TERESINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA	1060	1.03.105	02/07/2007	006.101.079-09	19016580134

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	2,00	2.332,35	31,80	31,80
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.364,15	2.364,15	78,80
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.828,54	358,24	358,24
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.981,34	65,76	65,76
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.828,54	306,28	306,28
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.828,54	344,57	344,57

Total de proventos: R$ 4.151,50 Total de descontos: R$ 502,80 Total líquido: **R$ 3.648,70**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SELMA DE SOUZA VAGNES	6848	1.03.105	04/07/2013	884.022.231-68	19049237765

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.875,54	363,88	363,88
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.028,34	72,81	72,81
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.875,54	310,04	310,04
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.875,54	348,80	348,80

Total de proventos: R$ 4.119,70 Total de descontos: R$ 436,69 Total líquido: **R$ 3.683,01**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
VILVANIA APARECIDA DA COSTA LIMA	7493	1.03.105	11/05/2016	982.646.211-04	13081614405

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	42,30	1.858,66	536,05	536,05
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.027,02	382,59	382,59
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.179,82	95,53	95,53
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.027,02	322,16	322,16

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.027,02	362,43	362,43

Total de proventos: R$ 4.262,46 Total de descontos: R$ 478,12 Total líquido: **R$ 3.784,34**

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	11	R$ 43.404,37	R$ 7.048,07	R$ 36.356,30

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO	9934	1.03.105	09/11/2023	061.191.811-05	20618375915

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	16,30	1.751,46	194,65	194,65
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	1.946,11	1.946,11	32,43
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.504,39	319,34	319,34
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.657,19	29,84	29,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.504,39	280,35	280,35
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.504,39	315,39	315,39

Total de proventos: R$ 3.536,82 — Total de descontos: R$ 381,61 — Total líquido: **R$ 3.155,21**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
BENONIA DE SOUZA DINIZ	1205	1.03.105	02/07/2007	488.705.951-53	19009016237

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	21,35	2.554,48	371,85	371,85
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	409,59	409,59	409,59	409,59
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.862,82	362,35	362,35
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.015,62	70,90	70,90
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.862,82	309,02	309,02
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.862,82	347,66	347,66

Total de proventos: R$ 3.862,82 — Total de descontos: R$ 842,84 — Total líquido: **R$ 3.019,98**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DILMA MARIA PERES	1930	1.03.105	18/02/2009	317.558.908-18	13017271527

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	16,30	2.492,28	276,98	276,98
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	2.769,26	2.769,26	46,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.721,80	345,43	345,43
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.874,60	49,75	49,75
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.721,80	297,74	297,74
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.721,80	334,96	334,96

Total de proventos: R$ 3.767,95 — Total de descontos: R$ 441,33 — Total líquido: **R$ 3.326,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EDUARDO DE PAULA MARQUES	9923	1.03.105	07/11/2023	056.131.681-30	11756626914

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	5

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	16,30	1.751,46	194,65	194,65
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.536,82	323,23	323,23
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.689,62	32,28	32,28
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.536,82	282,94	282,94

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.536,82	318,32	318,32

Total de proventos: R$ 3.536,82 Total de descontos: R$ 355,51 Total líquido: **R$ 3.181,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELIANE DE MORAIS RIBEIRO	7809	1.03.105	19/04/2017	265.109.848-57	21047893853

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
101 - DIF. DE VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Valor	941,33	941,33	941,33	941,33
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	863,27	863,27	863,27	863,27
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	17,00	1.951,60	226,20	226,20
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	5.137,20	538,02	538,02
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	22,50	4.290,00	302,48	302,48
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	5.137,20	410,97	410,97
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	5.137,20	462,35	462,35

Total de proventos: R$ 5.137,20 Total de descontos: R$ 840,50 Total líquido: **R$ 4.296,70**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA SALVADOR	8011	1.03.105	08/08/2017	024.540.481-32	16150906427

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	16,45	1.913,33	214,59	214,59
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	656,53	656,53	656,53	656,53
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	148,01	148,01	148,01	148,01
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.705,56	343,48	343,48
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.700,50	33,09	33,09
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.705,56	296,44	296,44
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.705,56	333,50	333,50

Total de proventos: R$ 3.705,56 Total de descontos: R$ 1.181,11 Total líquido: **R$ 2.524,45**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN VITORIA SOUZA DOS SANTOS	9927	1.03.105	07/11/2023	061.194.891-50	27164579062

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	18,30	1.751,46	218,53	218,53
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.560,70	326,10	326,10
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.713,50	34,07	34,07
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.560,70	284,85	284,85
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.560,70	320,47	320,47

Total de proventos: R$ 3.560,70 Total de descontos: R$ 360,17 Total líquido: **R$ 3.200,53**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JACQUELINE DOS SANTOS SANTANA SAVARIS	7810	1.03.105	20/04/2017	052.234.241-82	16208679509

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 11/09/2024 até 30/09/2024 - 20 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	20,00	3.490,97	3.490,97	2.327,31
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	9,00	2.327,31	188,27	188,27
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	2.327,31	186,18	186,18

Total de proventos: R$ 2.327,31 Total de descontos: R$ 188,27 Total líquido: **R$ 2.139,04**

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

04 FERIAS CLT - 11/09/2024 até 30/09/2024 - 20 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	10,00	1.951,60	1.951,60	650,53
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	94,13
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	290,80	290,80	290,80	290,80
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	640,21	640,21	640,21	640,21
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.747,34	348,49	160,22
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	1.420,03	113,60	113,60
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.747,34	337,26	337,26

Total de proventos: R$ 1.420,03 Total de descontos: R$ 800,43 Total líquido: **R$ 619,60**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSYMARA FRANCISCA DE SOUZA	6948	1.03.105	06/12/2013	019.103.031-78	19050819403

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.011,87	2.011,87	2.011,87
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	22,30	2.011,87	305,89	305,89
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	812,13	812,13	812,13	812,13
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.317,76	2.317,76	77,25
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	595,43	595,43	595,43	595,43
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.011,87	40,23	40,23
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.719,61	345,17	345,17
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.712,86	34,02	34,02
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.719,61	297,56	297,56
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.719,61	334,77	334,77

Total de proventos: R$ 3.796,86 Total de descontos: R$ 1.092,10 Total líquido: **R$ 2.704,76**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LELICE CARNEIRO FRANCO	7943	1.03.105	19/05/2017	835.598.095-68	19022711490

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	20,25	1.913,33	264,16	264,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	2.177,49	2.177,49	36,29
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	79,92	79,92	79,92	79,92
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.718,84	345,07	345,07
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.871,64	49,30	49,30
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.718,84	297,50	297,50
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.718,84	334,70	334,70

Total de proventos: R$ 3.755,13 Total de descontos: R$ 510,58 Total líquido: **R$ 3.244,55**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMAR PEREIRA SOTERO	1202	1.03.105	02/07/2007	888.868.591-04	12715844400

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.15 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.657,67	2.657,67	2.657,67
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.657,67	186,64	186,64
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	166,33	166,33	166,33	166,33
7001 - CONSIG BANCO BRASIL - 1/1	(D) - Valor	771,53	771,53	771,53	771,53
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.657,67	53,15	53,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.677,61	340,13	340,13
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.830,41	43,12	43,12
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.677,61	294,20	294,20

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.677,61	330,99	330,99

Total de proventos: R$ 3.677,61 Total de descontos: R$ 1.207,93 Total líquido: **R$ 2.469,68**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMARY DE MEDEIROS DE MORAES	1173	1.03.105	02/07/2007	550.932.801-00	17058351382

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	769,14	769,14	769,14	769,14
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.443,40	2.443,40	81,44
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	418,39	418,39	418,39	418,39
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.794,10	354,11	354,11
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.946,90	60,59	60,59
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.794,10	303,52	303,52
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.794,10	341,47	341,47

Total de proventos: R$ 3.875,54 Total de descontos: R$ 914,53 Total líquido: **R$ 2.961,01**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCINEIA MENDONCA DE SOUZA	1932	1.03.105	19/02/2009	023.364.331-17	19038239354

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.395,49	2.395,49	2.395,49
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
101 - DIF. DE VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Valor	941,33	941,33	941,33	941,33
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	863,27	863,27	863,27	863,27
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	20,30	2.395,49	331,55	331,55
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	428,51	428,51	428,51	428,51
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.395,49	47,90	47,90
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	5.242,55	552,77	552,77
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 3	(D) - Tabela	22,50	3.838,61	200,91	200,91
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	5.242,55	419,40	419,40
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	5.242,55	471,83	471,83

Total de proventos: R$ 5.242,55 Total de descontos: R$ 801,58 Total líquido: **R$ 4.440,97**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIANA KERBER	9928	1.03.105	07/11/2023	043.098.901-64	16446530936

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	16,30	1.751,46	194,65	194,65
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.536,82	323,23	323,23
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.689,62	32,28	32,28
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.536,82	282,94	282,94
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.536,82	318,32	318,32

Total de proventos: R$ 3.536,82 Total de descontos: R$ 355,51 Total líquido: **R$ 3.181,31**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA MONTEIRO DE MEDEIROS	7811	1.03.105	24/04/2017	033.563.581-46	16428030307

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.030,44	2.030,44	2.030,44
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	16,10	2.030,44	222,88	222,88
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	793,56	793,56	793,56	793,56
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	567,07	567,07	567,07	567,07

Folha Geral -
Todos da Competência 09/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.030,44	40,60	40,60
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	469,41	469,41	469,41	469,41
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.713,85	344,48	344,48
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.866,65	48,55	48,55
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.713,85	297,10	297,10
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.713,85	334,25	334,25

Total de proventos: R$ 3.713,85 Total de descontos: R$ 1.470,11 Total líquido: **R$ 2.243,74**

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	15	R$ 58.453,57	R$ 11.744,11	R$ 46.709,46

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

1 - DE JUÍNA-MT

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.03.105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALESSANDRA CLAUDIO DE OLIVEIRA	6817	1.03.105	03/06/2013	026.398.371-41	19048923495

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/09/2024 até 01/10/2024 - 1 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	29,00	1.972,43	1.972,43	1.906,68
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	272,98
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.972,43	138,51	138,51
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	648,14	648,14	648,14	648,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.673,05	339,58	328,71
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.562,57	22,75	22,75
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.554,31	284,34	284,34
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.673,05	330,57	330,57

Total de proventos: R$ 3.554,31 — Total de descontos: R$ 999,60 — Total líquido: **R$ 2.554,71**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALEXSANDRA BASSIS DE MARCENA	4430	1.03.105	20/07/2009	723.045.612-68	19037322304

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA SCHADLER	1204	1.03.105	02/07/2007	622.331.571-68	12551266108

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	775,36	775,36	775,36	775,36
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	97,14	97,14	97,14	97,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.265,71 Total líquido: **R$ 2.225,26**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CATARINA MADALENA DE CASTRO	1597	1.03.105	02/05/2008	269.358.068-44	19032436786

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.504,37	2.504,37	2.504,37
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.504,37	175,87	175,87
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	319,63	319,63	319,63	319,63
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	607,12	607,12	607,12	607,12
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.666,84	338,83	338,83
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.819,64	42,03	42,03
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.666,84	293,34	293,34
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.666,84	330,02	330,02

Total de proventos: R$ 3.666,84 Total de descontos: R$ 987,98 Total líquido: **R$ 2.678,86**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEONICE ROCHA DE OLIVEIRA	6901	1.03.105	09/09/2013	971.825.911-20	20618375958

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DALTIELE PEREIRA DOS SANTOS	6823	1.03.105	10/06/2013	032.183.021-02	19048923525

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.052,12	2.052,12	2.052,12
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.052,12	144,11	144,11
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	771,88	771,88	771,88	771,88
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.052,12	41,04	41,04
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.635,08	335,02	335,02
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.635,08	290,80	290,80
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.635,08	327,16	327,16

Total de proventos: R$ 3.635,08 Total de descontos: R$ 376,06 Total líquido: **R$ 3.259,02**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EIDIS ORONDINO	7368	1.03.105	11/03/2016	031.400.811-03	20684184715

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELISANGELA ALVES DA SILVA PRESTES	1064	1.03.105	02/07/2007	006.598.161-80	12824251400

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

02 - LICENCA MATERNIDADE - INSS - 16/09/2024 até 13/01/2025 - 31 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
270 - SALARIO MATERNIDADE (INSS)	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.208,57	283,84	283,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.208,57	256,68	256,68
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.208,57	288,78	288,78

Total de proventos: R$ 3.208,57 Total de descontos: R$ 330,48 Total líquido: **R$ 2.878,09**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GRASIELA VENTURA DA COSTA SANTOS	7369	1.03.105	14/03/2016	026.826.451-19	20146961034

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	871,32	871,32	871,32	871,32
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.217,89 Total líquido: **R$ 2.273,08**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
HELENA BARBOSA SILVA	9925	1.03.105	07/11/2023	027.499.571-92	15232924501

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.751,46	123,00	123,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.465,17	314,63	314,63
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.617,97	26,90	26,90
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.465,17	277,21	277,21
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.465,17	311,86	311,86

Total de proventos: R$ 3.465,17 Total de descontos: R$ 341,53 Total líquido: **R$ 3.123,64**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JANAINA MAGNA CAMPOS DA SILVA	1217	1.03.105	04/07/2007	958.064.071-87	19009401211

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	608,16	608,16	608,16	608,16
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 954,73 Total líquido: **R$ 2.536,24**

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSE APARECIDO SCZERBATEY	1165	1.03.105	02/07/2007	722.427.019-91	19008046574

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.726,41 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.379,84**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JULIANA CEZIMBRA GALDINO	1059	1.03.105	02/07/2007	015.622.011-31	12693519650

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.443,40	171,59	171,59
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.662,56	338,32	338,32
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.815,36	41,71	41,71
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.662,56	293,00	293,00
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.662,56	329,63	329,63

Total de proventos: R$ 3.662,56 — Total de descontos: R$ 380,03 — Total líquido: **R$ 3.282,53**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JUSSARA CILLA	1195	1.03.105	02/07/2007	002.000.171-10	19005925976

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.554,48	179,39	179,39
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	709,57	709,57	709,57	709,57
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	93,96	93,96	93,96	93,96
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.670,36	339,26	339,26
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.823,16	42,29	42,29
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.670,36	293,62	293,62
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.670,36	330,33	330,33

Total de proventos: R$ 3.670,36 — Total de descontos: R$ 1.185,08 — Total líquido: **R$ 2.485,28**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
KENY MARA CASTRO FERREIRA	1338	1.03.105	22/08/2007	010.004.861-76	19021383422

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.15 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.426,57	2.426,57	2.426,57
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	397,43	397,43	397,43	397,43
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.426,57	2.426,57	80,88
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	607,48	607,48	607,48	607,48
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.410,09	308,02	308,02
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.562,89	22,77	22,77
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.410,09	272,80	272,80

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.410,09	306,91	306,91

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.019,15 Total líquido: **R$ 2.471,82**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LETICIA DA SILVA	7180	1.03.105	01/07/2014	002.229.531-36	20336754900

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.858,66	130,52	130,52
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	467,46	467,46	467,46	467,46
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.858,66	37,17	37,17
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.621,49	333,39	333,39
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.774,29	38,63	38,63
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.621,49	289,71	289,71
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.621,49	325,93	325,93

Total de proventos: R$ 3.621,49 Total de descontos: R$ 876,65 Total líquido: **R$ 2.744,84**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LILIA SILVA DANTAS	1177	1.03.105	02/07/2007	875.950.011-53	19016577699

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	623,23	623,23	623,23	623,23
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.511,66	18,93	18,93
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.012,00 Total líquido: **R$ 2.478,97**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCENI RODRIGUES DA CRUZ	6807	1.03.105	05/06/2013	008.289.441-80	19048923584

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.154,72	2.154,72	2.154,72
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	669,28	669,28	669,28	669,28
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.154,72	2.154,72	71,82
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.419,15	309,11	309,11
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.571,95	23,45	23,45
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.419,15	273,53	273,53
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.419,15	307,72	307,72

Total de proventos: R$ 3.708,97 Total de descontos: R$ 404,38 Total líquido: **R$ 3.304,59**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIA IRIA PILEGI	1175	1.03.105	02/07/2007	593.735.121-53	19030199140

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	6827	1.03.105	05/06/2013	976.166.721-91	16031823668

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.972,43	138,51	138,51
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	543,93	543,93	543,93	543,93
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	134,57	134,57	134,57	134,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.629,48	334,35	334,35
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.782,28	39,23	39,23
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.629,48	290,35	290,35
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.629,48	326,65	326,65

Total de proventos: R$ 3.629,48 Total de descontos: R$ 1.052,08 Total líquido: **R$ 2.577,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCILAINE ALMEIDA DA SILVA	7484	1.03.105	11/04/2016	055.614.471-65	19056298758

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	681,58	681,58	681,58	681,58
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.028,15 Total líquido: **R$ 2.462,82**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIA EDUARDO RICARDO JANSEN	6819	1.03.105	04/06/2013	944.275.931-00	19048923592

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.169,68	2.169,68	2.169,68
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	654,32	654,32	654,32	654,32
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	871,25	871,25	871,25	871,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.217,82 Total líquido: **R$ 2.273,15**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1188	1.03.105	02/07/2007	014.290.371-05	19022711555

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.492,28	175,02	175,02
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.492,28	49,84	49,84
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.665,99	338,73	338,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.818,79	41,96	41,96
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.665,99	293,27	293,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.665,99	329,94	329,94

Total de proventos: R$ 3.665,99 Total de descontos: R$ 430,53 Total líquido: **R$ 3.235,46**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA SUELI DE SOUZA	7200	1.03.105	11/08/2014	464.952.901-87	17045407716

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/10/2024 até 30/10/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.630,76	3.630,76	3.630,76
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	647,64	647,64	647,64	647,64
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.630,76	334,50	334,50
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.630,76	290,46	290,46
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.630,76	326,77	326,77

Total de proventos: R$ 3.630,76 Total de descontos: R$ 982,14 Total líquido: **R$ 2.648,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIANA CANDIDA DUTRA	7370	1.03.105	14/03/2016	058.548.871-18	19056093552

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo rescisão	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	11,00	1.933,75	1.933,75	686,16
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	100,20
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	326,42	326,42	326,42	326,42
4050 - FERIAS PROP. (RESCISAO)	(P) - Mês	7,00	2.924,20	2.924,20	1.705,78
4060 - FERIAS VENCIDAS (RESCISAO)	(P) - Dia	30,00	2.924,20	2.924,20	2.924,20
4070 - 13º SALARIO RESCISAO	(P) - Mês	9,00	3.106,40	3.106,40	2.329,80
4094 - 1/3 FERIAS PROPORCIAL RESC. - CLT	(P) - Percentual	33,33	1.705,78	568,59	568,59
4096 - 1/3 FERIAS INDENIZADAS RESC. - CLT	(P) - Percentual	33,33	2.924,20	974,73	974,73
5082 - DESC. ADIANTAMENTO SALARIO	(D) - Valor	9509,59	9.509,59	9.509,59	9.509,59
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.933,75	38,67	38,67
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.040,67	263,69	263,69
8002 - INSS 13º RESCISAO	(D) - Tabela	9,00	2.329,80	188,50	188,50
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	5.370,47	429,63	429,63
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	5.370,47	483,34	483,34

Total de proventos: R$ 10.000,45 Total de descontos: R$ 10.000,45 Total líquido: **R$ 0,00**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARILDA ANGELA DE LIMA	1179	1.03.105	02/07/2007	458.636.791-15	12342557371

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MERICE SCHMITZ	6870	1.03.105	01/08/2013	013.687.681-13	20716818528

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.112,47	148,35	148,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.260,82	2.260,82	75,36
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	453,93	453,93	453,93	453,93
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.112,47	42,24	42,24
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.563,96	326,49	326,49
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.716,76	34,31	34,31
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.563,96	285,11	285,11
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.563,96	320,76	320,76

Total de proventos: R$ 3.639,32 Total de descontos: R$ 932,33 Total líquido: **R$ 2.706,99**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NEIDE LUCIO MACHADO	9933	1.03.105	07/11/2023	026.928.181-99	16543704374

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.751,46	123,00	123,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.465,17	314,63	314,63
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.617,97	26,90	26,90
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.465,17	277,21	277,21
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.465,17	311,86	311,86

Total de proventos: R$ 3.465,17 Total de descontos: R$ 341,53 Total líquido: **R$ 3.123,64**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NILZA MONTEIRO	6830	1.03.105	19/06/2013	478.712.022-00	13362448401

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROBSON ALESSANDRO RODRIGUES	9929	1.03.105	07/11/2023	035.762.091-74	20680019795

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.751,46	123,00	123,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.465,17	314,63	314,63
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.617,97	26,90	26,90
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.465,17	277,21	277,21
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.465,17	311,86	311,86

Total de proventos: R$ 3.465,17 Total de descontos: R$ 341,53 Total líquido: **R$ 3.123,64**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSENI MACHADO DA SILVA	6900	1.03.105	09/09/2013	551.063.401-44	17060241114

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/09/2024 até 01/10/2024 - 1 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	29,00	2.071,06	2.071,06	2.002,02

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	272,98
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	690,68	690,68	690,68	690,68
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.528,87	322,28	311,69
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.574,73	23,66	23,66
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.412,51	273,00	273,00
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.528,87	317,60	317,60

Total de proventos: R$ 3.412,51 Total de descontos: R$ 1.026,03 Total líquido: **R$ 2.386,48**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SANDRA MENDONCA	9926	1.03.105	07/11/2023	010.507.281-81	12440226450

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.751,46	123,00	123,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.465,17	314,63	314,63
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.617,97	26,90	26,90
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.465,17	277,21	277,21
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.465,17	311,86	311,86

Total de proventos: R$ 3.465,17 Total de descontos: R$ 341,53 Total líquido: **R$ 3.123,64**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SILVIO ROBERTO COURA JARDIM	1166	1.03.105	02/07/2007	942.196.481-00	19008104973

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	42,30	2.492,28	718,79	718,79
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.209,76	408,18	408,18
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.362,56	122,94	122,94
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.209,76	336,78	336,78
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.209,76	378,88	378,88

Total de proventos: R$ 4.445,20 Total de descontos: R$ 531,12 Total líquido: **R$ 3.914,08**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SUELI APARECIDA NUNES MACHADO	1178	1.03.105	02/07/2007	930.042.221-91	19022711520

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	2.332,35	163,79	163,79
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	654,15	654,15	654,15	654,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.654,76	337,38	337,38
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.807,56	41,12	41,12
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.654,76	292,38	292,38
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.654,76	328,93	328,93

Total de proventos: R$ 3.654,76 Total de descontos: R$ 1.032,65 Total líquido: **R$ 2.622,11**

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	9924	1.03.105	07/11/2023	046.995.651-82	20125492132

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.751,46	123,00	123,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.465,17	314,63	314,63
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.617,97	26,90	26,90
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.465,17	277,21	277,21
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.465,17	311,86	311,86

Total de proventos: R$ 3.465,17 Total de descontos: R$ 341,53 Total líquido: **R$ 3.123,64**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS	36	R$ 134.732,49	R$ 33.723,25	R$ 101.009,24

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ADRIANO ANTUNES	1602	1.03.105	02/05/2008	029.863.711-16	19033263281

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.348,53	2.348,53	2.348,53
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	13,50	2.348,53	216,17	216,17
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	226,72	226,72	226,72	226,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	475,47	475,47	475,47	475,47
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.707,14	343,67	343,67
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 3	(D) - Tabela	7,50	2.512,30	18,98	18,98
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.707,14	296,57	296,57
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.707,14	333,64	333,64

Total de proventos: R$ 3.933,86 — Total de descontos: R$ 362,65 — Total líquido: **R$ 3.571,21**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA PAULA MONTEIRO DE MEDEIROS	8160	1.03.105	16/04/2018	054.956.661-94	16126172419

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	63,00	63,00	63,00	63,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	548,25	548,25	548,25	548,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.913,33	38,26	38,26
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.553,97 — Total de descontos: R$ 933,08 — Total líquido: **R$ 2.620,89**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEIDE DOS SANTOS DURINI	1167	1.03.105	02/07/2007	000.423.871-08	19008015695

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 02/09/2024 até 01/10/2024 - 1 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	29,00	2.443,40	2.443,40	2.361,95
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	272,98
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.516,46	320,79	310,20
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.562,32	22,73	22,73
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.400,10	272,00	272,00
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.516,46	316,48	316,48

Total de proventos: R$ 3.400,10 — Total de descontos: R$ 332,93 — Total líquido: **R$ 3.067,17**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEUZA MARIA SOARES	7274	1.03.105	18/03/2015	483.614.701-82	17041984743

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	668,63	668,63	668,63	668,63
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.708,97 Total de descontos: R$ 1.015,20 Total líquido: **R$ 2.693,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANA APARECIDA LIBOSNIAK	1603	1.03.105	02/05/2008	630.881.771-68	19033266582

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.455,27	2.455,27	2.455,27
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	174,40	174,40	174,40	174,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	368,73	368,73	368,73	368,73
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.665,37 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.318,80**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIO FLAVIO RAIMUNDO	7259	1.03.105	25/02/2015	867.119.971-15	12480782338

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	88,86	88,86	88,86	88,86
7004 - CONSIG CAIXA ECONOMICA - 1/1	(D) - Valor	686,45	686,45	686,45	686,45
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 4.898,78 Total de descontos: R$ 1.121,88 Total líquido: **R$ 3.776,90**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA DA SILVA BESPALLUK	6849	1.03.105	05/07/2013	027.110.039-73	19018792589

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	555,64	555,64	555,64	555,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 902,21 Total líquido: **R$ 2.832,92**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
OTONIEL DA SILVA	6808	1.03.105	04/06/2013	003.692.871-26	12695284405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,30	1.972,43	138,51	138,51
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.972,43	39,44	39,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.629,48	334,35	334,35
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.782,28	39,23	39,23
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.629,48	290,35	290,35
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.629,48	326,65	326,65

Total de proventos: R$ 3.873,64 Total de descontos: R$ 413,02 Total líquido: **R$ 3.460,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSELI TERESINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA	1060	1.03.105	02/07/2007	006.101.079-09	19016580134

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.388,56**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SELMA DE SOUZA VAGNES	6848	1.03.105	04/07/2013	884.022.231-68	19049237765

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	6,00	2.071,06	2.071,06	414,21
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.076,76	268,02	268,02
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.076,76	246,14	246,14
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.076,76	276,91	276,91

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 682,23 Total líquido: **R$ 3.052,90**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
VILVANIA APARECIDA DA COSTA LIMA	7493	1.03.105	11/05/2016	982.646.211-04	13081614405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	45,00	1.858,66	570,27	570,27
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.061,24	387,38	387,38
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.214,04	100,66	100,66
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.061,24	324,89	324,89
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.061,24	365,51	365,51

Total de proventos: R$ 4.296,68 Total de descontos: R$ 488,04 Total líquido: **R$ 3.808,64**

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	11	R$ 42.536,76	R$ 6.944,38	R$ 35.592,38

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO	9934	1.03.105	09/11/2023	061.191.811-05	20618375915

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	42,15	1.751,46	503,34	503,34
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.254,80	2.254,80	75,16
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.770,35	351,26	351,26
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	15,00	2.923,15	57,03	57,03
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.770,35	301,62	301,62
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.770,35	339,33	339,33

Total de proventos: R$ 3.845,51 — Total de descontos: R$ 483,45 — Total líquido: **R$ 3.362,06**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
BENONIA DE SOUZA DINIZ	1205	1.03.105	02/07/2007	488.705.951-53	19009016237

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	18,55	2.554,48	323,08	323,08
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	409,59	409,59	409,59	409,59
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.814,05	356,50	356,50
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.966,85	63,58	63,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.814,05	305,12	305,12
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.814,05	343,26	343,26

Total de proventos: R$ 3.814,05 — Total de descontos: R$ 829,67 — Total líquido: **R$ 2.984,38**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DILMA MARIA PERES	1930	1.03.105	18/02/2009	317.558.908-18	13017271527

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	23,35	2.492,28	396,78	396,78
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.887,75	365,34	365,34
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.040,55	74,64	74,64
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.887,75	311,02	311,02
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.887,75	349,90	349,90

Total de proventos: R$ 3.887,75 — Total de descontos: R$ 439,98 — Total líquido: **R$ 3.447,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EDUARDO DE PAULA MARQUES	9923	1.03.105	07/11/2023	056.131.681-30	11756626914

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	5

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	24,55	1.751,46	293,17	293,17
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.635,34	335,05	335,05
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.788,14	39,67	39,67
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.635,34	290,82	290,82

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.635,34	327,18	327,18

Total de proventos: R$ 3.635,34 Total de descontos: R$ 374,72 Total líquido: **R$ 3.260,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELIANE DE MORAIS RIBEIRO	7809	1.03.105	19/04/2017	265.109.848-57	21047893853

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	18,15	1.951,60	241,51	241,51
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.732,48	346,71	346,71
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.885,28	51,35	51,35
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.732,48	298,59	298,59
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.732,48	335,92	335,92

Total de proventos: R$ 3.732,48 Total de descontos: R$ 398,06 Total líquido: **R$ 3.334,42**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA SALVADOR	8011	1.03.105	08/08/2017	024.540.481-32	16150906427

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	16,15	1.913,33	210,68	210,68
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	656,53	656,53	656,53	656,53
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	148,01	148,01	148,01	148,01
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.701,65	343,01	343,01
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.697,06	32,83	32,83
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.701,65	296,13	296,13
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.701,65	333,15	333,15

Total de proventos: R$ 3.701,65 Total de descontos: R$ 1.180,38 Total líquido: **R$ 2.521,27**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN VITORIA SOUZA DOS SANTOS	9927	1.03.105	07/11/2023	061.194.891-50	27164579062

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	22,50	1.751,46	268,68	268,68
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.610,85	332,12	332,12
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.763,65	37,83	37,83
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.610,85	288,86	288,86
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.610,85	324,98	324,98

Total de proventos: R$ 3.610,85 Total de descontos: R$ 369,95 Total líquido: **R$ 3.240,90**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JACQUELINE DOS SANTOS SANTANA SAVARIS	7810	1.03.105	20/04/2017	052.234.241-82	16208679509

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/10/2024 até 10/10/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	10,00	3.490,97	3.490,97	1.163,65
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	7,50	1.163,65	87,27	87,27
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	1.163,65	93,09	93,09

Total de proventos: R$ 1.163,65 Total de descontos: R$ 87,27 Total líquido: **R$ 1.076,38**

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

04 FERIAS CLT - 01/10/2024 até 10/10/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	20,00	1.951,60	1.951,60	1.301,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	188,26
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	16,30	1.951,60	216,89	216,89
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	581,66	581,66	581,66	581,66
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	2,00	2.168,49	2.168,49	144,56
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	640,21	640,21	640,21	640,21
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.691,53	341,80	254,53
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.527,88	202,23	202,23
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.691,53	332,24	332,24

Total de proventos: R$ 2.672,44 Total de descontos: R$ 1.039,30 Total líquido: **R$ 1.633,14**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSYMARA FRANCISCA DE SOUZA	6948	1.03.105	06/12/2013	019.103.031-78	19050819403

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.011,87	2.011,87	2.011,87
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	33,30	2.011,87	456,78	456,78
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	812,13	812,13	812,13	812,13
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	595,43	595,43	595,43	595,43
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.011,87	40,23	40,23
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.947,75	372,54	372,54
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	15,00	2.913,63	55,60	55,60
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.947,75	315,82	315,82
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.947,75	355,30	355,30

Total de proventos: R$ 3.947,75 Total de descontos: R$ 1.063,80 Total líquido: **R$ 2.883,95**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LELICE CARNEIRO FRANCO	7943	1.03.105	19/05/2017	835.598.095-68	19022711490

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	20,20	1.913,33	263,51	263,51
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	2.176,84	2.176,84	36,28
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	79,92	79,92	79,92	79,92
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.718,20	345,00	345,00
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.871,00	49,21	49,21
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.718,20	297,45	297,45
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.718,20	334,64	334,64

Total de proventos: R$ 3.754,48 Total de descontos: R$ 510,41 Total líquido: **R$ 3.244,07**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMAR PEREIRA SOTERO	1202	1.03.105	02/07/2007	888.868.591-04	12715844400

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.15 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.657,67	2.657,67	2.657,67
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	13,00	2.657,67	235,56	235,56
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	166,33	166,33	166,33	166,33
7001 - CONSIG BANCO BRASIL - 1/1	(D) - Valor	771,53	771,53	771,53	771,53
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.657,67	53,15	53,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.726,53	346,00	346,00
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.879,33	50,45	50,45

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.726,53	298,12	298,12
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.726,53	335,39	335,39

Total de proventos: R$ 3.726,53 Total de descontos: R$ 1.221,13 Total líquido: **R$ 2.505,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMARY DE MEDEIROS DE MORAES	1173	1.03.105	02/07/2007	550.932.801-00	17058351382

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	18,55	2.443,40	309,03	309,03
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	418,39	418,39	418,39	418,39
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.800,00	354,81	354,81
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.952,80	61,48	61,48
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.800,00	304,00	304,00
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.800,00	342,00	342,00

Total de proventos: R$ 3.800,00 Total de descontos: R$ 834,68 Total líquido: **R$ 2.965,32**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCINEIA MENDONCA DE SOUZA	1932	1.03.105	19/02/2009	023.364.331-17	19038239354

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.395,49	2.395,49	2.395,49
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	20,20	2.395,49	329,92	329,92
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	428,51	428,51	428,51	428,51
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.395,49	47,90	47,90
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.820,89	357,32	357,32
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 3	(D) - Tabela	7,50	2.612,40	26,49	26,49
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.820,89	305,67	305,67
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.820,89	343,88	343,88

Total de proventos: R$ 3.820,89 Total de descontos: R$ 431,71 Total líquido: **R$ 3.389,18**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIANA KERBER	9928	1.03.105	07/11/2023	043.098.901-64	16446530936

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	16,00	1.751,46	191,06	191,06
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.533,23	322,80	322,80
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.686,03	32,01	32,01
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.533,23	282,65	282,65
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.533,23	317,99	317,99

Total de proventos: R$ 3.533,23 Total de descontos: R$ 354,81 Total líquido: **R$ 3.178,42**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA MONTEIRO DE MEDEIROS	7811	1.03.105	24/04/2017	033.563.581-46	16428030307

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.030,44	2.030,44	2.030,44
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	13,50	2.030,44	186,89	186,89
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	793,56	793,56	793,56	793,56
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	567,07	567,07	567,07	567,07

Folha Geral -
Todos da Competência 10/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.030,44	40,60	40,60
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	469,41	469,41	469,41	469,41
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.677,86	340,16	340,16
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	2.830,66	43,15	43,15
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.677,86	294,22	294,22
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.677,86	331,01	331,01

Total de proventos: R$ 3.677,86 Total de descontos: R$ 1.460,39 Total líquido: **R$ 2.217,47**

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	15	R$ 56.324,46	R$ 11.079,71	R$ 45.244,75

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

1 - DE JUÍNA-MT

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.03.105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALESSANDRA CLAUDIO DE OLIVEIRA	6817	1.03.105	03/06/2013	026.398.371-41	19048923495

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	648,14	648,14	648,14	648,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.511,66	18,93	18,93
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 984,80 — Total líquido: **R$ 2.506,17**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALEXSANDRA BASSIS DE MARCENA	4430	1.03.105	20/07/2009	723.045.612-68	19037322304

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA SCHADLER	1204	1.03.105	02/07/2007	622.331.571-68	12551266108

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	775,36	775,36	775,36	775,36
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	97,14	97,14	97,14	97,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.265,71 Total líquido: **R$ 2.225,26**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CATARINA MADALENA DE CASTRO	1597	1.03.105	02/05/2008	269.358.068-44	19032436786

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.504,37	2.504,37	2.504,37
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	319,63	319,63	319,63	319,63
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	607,12	607,12	607,12	607,12
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 953,69 Total líquido: **R$ 2.537,28**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEONICE ROCHA DE OLIVEIRA	6901	1.03.105	09/09/2013	971.825.911-20	20618375958

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DALTIELE PEREIRA DOS SANTOS	6823	1.03.105	10/06/2013	032.183.021-02	19048923525

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.052,12	2.052,12	2.052,12
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	771,88	771,88	771,88	771,88
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.052,12	41,04	41,04
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 358,77 Total líquido: **R$ 3.132,20**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EIDIS ORONDINO	7368	1.03.105	11/03/2016	031.400.811-03	20684184715

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELISANGELA ALVES DA SILVA PRESTES	1064	1.03.105	02/07/2007	006.598.161-80	12824251400

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

02 - LICENCA MATERNIDADE - INSS - 16/09/2024 até 13/01/2025 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
270 - SALARIO MATERNIDADE (INSS)	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.208,57	283,84	283,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.208,57	256,68	256,68
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.208,57	288,78	288,78

Total de proventos: R$ 3.208,57 — Total de descontos: R$ 330,48 — Total líquido: **R$ 2.878,09**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GRASIELA VENTURA DA COSTA SANTOS	7369	1.03.105	14/03/2016	026.826.451-19	20146961034

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	1.990,64	1.990,64	66,35
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	871,32	871,32	871,32	871,32
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.424,62	309,77	309,77
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.577,42	23,86	23,86
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.424,62	273,96	273,96
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.424,62	308,22	308,22

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 1.271,30 — Total líquido: **R$ 2.219,67**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
HELENA BARBOSA SILVA	9925	1.03.105	07/11/2023	027.499.571-92	15232924501

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 317,55 — Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JANAINA MAGNA CAMPOS DA SILVA	1217	1.03.105	04/07/2007	958.064.071-87	19009401211

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	608,16	608,16	608,16	608,16
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 954,73 — Total líquido: **R$ 2.536,24**

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSE APARECIDO SCZERBATEY	1165	1.03.105	02/07/2007	722.427.019-91	19008046574

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 4.890,06 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 4.543,49**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JULIANA CEZIMBRA GALDINO	1059	1.03.105	02/07/2007	015.622.011-31	12693519650

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JUSSARA CILLA	1195	1.03.105	02/07/2007	002.000.171-10	19005925976

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	709,57	709,57	709,57	709,57
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	93,96	93,96	93,96	93,96
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 4.654,62 — Total de descontos: R$ 1.150,10 — Total líquido: **R$ 3.504,52**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
KENY MARA CASTRO FERREIRA	1338	1.03.105	22/08/2007	010.004.861-76	19021383422

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.15 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.426,57	2.426,57	2.426,57
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	397,43	397,43	397,43	397,43
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	607,48	607,48	607,48	607,48
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 954,05 Total líquido: **R$ 2.536,92**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LETICIA DA SILVA	7180	1.03.105	01/07/2014	002.229.531-36	20336754900

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	467,46	467,46	467,46	467,46
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.858,66	37,17	37,17
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 851,20 Total líquido: **R$ 2.639,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LILIA SILVA DANTAS	1177	1.03.105	02/07/2007	875.950.011-53	19016577699

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.605,56	2.605,56	86,85
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	623,23	623,23	623,23	623,23
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.404,12	307,31	307,31
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.435,23	13,20	13,20
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.404,12	272,32	272,32
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.404,12	306,37	306,37

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.082,70 Total líquido: **R$ 2.408,27**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCENI RODRIGUES DA CRUZ	6807	1.03.105	05/06/2013	008.289.441-80	19048923584

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.154,72	2.154,72	2.154,72
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	669,28	669,28	669,28	669,28
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.154,72	2.154,72	71,82
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.419,15	309,11	309,11
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.571,95	23,45	23,45
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.419,15	273,53	273,53
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.419,15	307,72	307,72

Total de proventos: R$ 3.708,97 Total de descontos: R$ 404,38 Total líquido: **R$ 3.304,59**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIA IRIA PILEGI	1175	1.03.105	02/07/2007	593.735.121-53	19030199140

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	6827	1.03.105	05/06/2013	976.166.721-91	16031823668

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	543,93	543,93	543,93	543,93
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	134,57	134,57	134,57	134,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.025,07 Total líquido: **R$ 2.465,90**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCILAINE ALMEIDA DA SILVA	7484	1.03.105	11/04/2016	055.614.471-65	19056298758

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	681,58	681,58	681,58	681,58
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.028,15 Total líquido: **R$ 2.462,82**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIA EDUARDO RICARDO JANSEN	6819	1.03.105	04/06/2013	944.275.931-00	19048923592

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.169,68	2.169,68	2.169,68
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	654,32	654,32	654,32	654,32
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	871,25	871,25	871,25	871,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.217,82 Total líquido: **R$ 2.273,15**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1188	1.03.105	02/07/2007	014.290.371-05	19022711555

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.492,28	2.492,28	83,07
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.492,28	49,84	49,84

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.407,90	307,76	307,76
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.560,70	22,61	22,61
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.407,90	272,63	272,63
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.407,90	306,71	306,71

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 463,28 Total líquido: **R$ 3.027,69**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA SUELI DE SOUZA	7200	1.03.105	11/08/2014	464.952.901-87	17045407716

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	647,64	647,64	647,64	647,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 994,21 Total líquido: **R$ 2.496,76**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARILDA ANGELA DE LIMA	1179	1.03.105	02/07/2007	458.636.791-15	12342557371

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MERICE SCHMITZ	6870	1.03.105	01/08/2013	013.687.681-13	20716818528

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	2,50	2.112,47	2.112,47	176,03
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	453,93	453,93	453,93	453,93
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.112,47	42,24	42,24
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.314,94	296,61	296,61
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.467,74	15,64	15,64
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.314,94	265,19	265,19
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.314,94	298,35	298,35

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 984,45 Total líquido: **R$ 2.506,52**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NEIDE LUCIO MACHADO	9933	1.03.105	07/11/2023	026.928.181-99	16543704374

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 Total de descontos: R$ 317,55 Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NILZA MONTEIRO	6830	1.03.105	19/06/2013	478.712.022-00	13362448401

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROBSON ALESSANDRO RODRIGUES	9929	1.03.105	07/11/2023	035.762.091-74	20680019795

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 Total de descontos: R$ 317,55 Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSENI MACHADO DA SILVA	6900	1.03.105	09/09/2013	551.063.401-44	17060241114

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	2,00	2.071,06	2.071,06	138,07
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	690,68	690,68	690,68	690,68
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.352,90	301,16	301,16
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.505,70	18,48	18,48
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.352,90	268,23	268,23
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.352,90	301,76	301,76

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.148,39 Total líquido: **R$ 2.342,58**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SANDRA MENDONCA	9926	1.03.105	07/11/2023	010.507.281-81	12440226450

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 Total de descontos: R$ 317,55 Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SILVIO ROBERTO COURA JARDIM	1166	1.03.105	02/07/2007	942.196.481-00	19008104973

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	2.492,28	543,77	543,77
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.034,74	383,67	383,67
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.187,54	96,69	96,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.034,74	322,77	322,77
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.034,74	363,13	363,13

Total de proventos: R$ 4.270,18 Total de descontos: R$ 480,36 Total líquido: **R$ 3.789,82**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SUELI APARECIDA NUNES MACHADO	1178	1.03.105	02/07/2007	930.042.221-91	19022711520

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	2.332,35	2.332,35	77,74
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	654,15	654,15	654,15	654,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.413,23	308,40	308,40
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.566,03	23,01	23,01
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.413,23	273,05	273,05
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.413,23	307,19	307,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.063,30 Total líquido: **R$ 2.427,67**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	9924	1.03.105	07/11/2023	046.995.651-82	20125492132

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.342,17	1.114,05	1.114,05
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 4.456,22 Total de descontos: R$ 317,55 Total líquido: **R$ 4.138,67**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS	35	R$ 125.831,55	R$ 23.673,82	R$ 102.157,73

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ADRIANO ANTUNES	1602	1.03.105	02/05/2008	029.863.711-16	19033263281

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.348,53	2.348,53	2.348,53
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	226,72	226,72	226,72	226,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	475,47	475,47	475,47	475,47
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.717,69 — Total de descontos: R$ 317,73 — Total líquido: **R$ 3.399,96**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA PAULA MONTEIRO DE MEDEIROS	8160	1.03.105	16/04/2018	054.956.661-94	16126172419

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	63,00	63,00	63,00	63,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	1.913,33	1.913,33	63,77
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	548,25	548,25	548,25	548,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.913,33	38,26	38,26
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.427,20	310,08	310,08
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.580,00	24,06	24,06
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.427,20	274,17	274,17
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.427,20	308,45	308,45

Total de proventos: R$ 3.553,97 — Total de descontos: R$ 984,42 — Total líquido: **R$ 2.569,55**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEIDE DOS SANTOS DURINI	1167	1.03.105	02/07/2007	000.423.871-08	19008015695

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.726,41 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.379,84**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEUZA MARIA SOARES	7274	1.03.105	18/03/2015	483.614.701-82	17041984743

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	668,63	668,63	668,63	668,63
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.708,97 Total de descontos: R$ 1.015,20 Total líquido: **R$ 2.693,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANA APARECIDA LIBOSNIAK	1603	1.03.105	02/05/2008	630.881.771-68	19033266582

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.455,27	2.455,27	2.455,27
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	174,40	174,40	174,40	174,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	368,73	368,73	368,73	368,73
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.665,37 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.318,80**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIO FLAVIO RAIMUNDO	7259	1.03.105	25/02/2015	867.119.971-15	12480782338

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

04 FERIAS CLT - 01/11/2024 até 30/11/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.875,54	3.875,54	3.875,54
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	88,86	88,86	88,86	88,86
7004 - CONSIG CAIXA ECONOMICA - 1/1	(D) - Valor	686,45	686,45	686,45	686,45
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.875,54	363,88	363,88
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.875,54	310,04	310,04
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.875,54	348,80	348,80

Total de proventos: R$ 4.260,11 Total de descontos: R$ 1.139,19 Total líquido: **R$ 3.120,92**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA DA SILVA BESPALLUK	6849	1.03.105	05/07/2013	027.110.039-73	19018792589

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	555,64	555,64	555,64	555,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 902,21 Total líquido: **R$ 2.832,92**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
OTONIEL DA SILVA	6808	1.03.105	04/06/2013	003.692.871-26	12695284405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.972,43	39,44	39,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 386,01 Total líquido: **R$ 3.349,12**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSELI TERESINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA	1060	1.03.105	02/07/2007	006.101.079-09	19016580134

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.388,56**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SELMA DE SOUZA VAGNES	6848	1.03.105	04/07/2013	884.022.231-68	19049237765

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.388,56**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
VILVANIA APARECIDA DA COSTA LIMA	7493	1.03.105	11/05/2016	982.646.211-04	13081614405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	1.858,66	405,52	405,52
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.896,49	366,39	366,39
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.049,29	75,95	75,95
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.896,49	311,71	311,71
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.896,49	350,68	350,68

Total de proventos: R$ 4.131,93 Total de descontos: R$ 442,34 Total líquido: **R$ 3.689,59**

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	11	R$ 41.704,97	R$ 6.573,38	R$ 35.131,59

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO	9934	1.03.105	09/11/2023	061.191.811-05	20618375915

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 317,55 — Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
BENONIA DE SOUZA DINIZ	1205	1.03.105	02/07/2007	488.705.951-53	19009016237

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.554,48	2.554,48	2.554,48
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	269,52	269,52	269,52	269,52
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	409,59	409,59	409,59	409,59
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 756,16 — Total líquido: **R$ 2.734,81**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DILMA MARIA PERES	1930	1.03.105	18/02/2009	317.558.908-18	13017271527

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,00	2.492,28	169,92	169,92
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.660,89	338,12	338,12
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.813,69	41,58	41,58
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.660,89	292,87	292,87
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.660,89	329,48	329,48

Total de proventos: R$ 3.660,89 — Total de descontos: R$ 379,70 — Total líquido: **R$ 3.281,19**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EDUARDO DE PAULA MARQUES	9923	1.03.105	07/11/2023	056.131.681-30	11756626914

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	5

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,50	1.751,46	1.751,46	87,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.254,60	289,37	289,37
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.407,40	11,11	11,11
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.254,60	260,36	260,36
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.254,60	292,92	292,92

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 388,05 — Total líquido: **R$ 2.954,12**

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELIANE DE MORAIS RIBEIRO	7809	1.03.105	19/04/2017	265.109.848-57	21047893853

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 4.654,62 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 4.308,05**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA SALVADOR	8011	1.03.105	08/08/2017	024.540.481-32	16150906427

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	656,53	656,53	656,53	656,53
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	148,01	148,01	148,01	148,01
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.511,66	18,93	18,93
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 1.141,20 — Total líquido: **R$ 2.349,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN VITORIA SOUZA DOS SANTOS	9927	1.03.105	07/11/2023	061.194.891-50	27164579062

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 317,55 — Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JACQUELINE DOS SANTOS SANTANA SAVARIS	7810	1.03.105	20/04/2017	052.234.241-82	16208679509

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	2,00	1.951,60	1.951,60	130,10
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	640,21	640,21	640,21	640,21
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.360,87	302,12	302,12
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.513,67	19,08	19,08
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.360,87	268,86	268,86
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.360,87	302,48	302,48

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 1.091,51 — Total líquido: **R$ 2.399,46**

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSYMARA FRANCISCA DE SOUZA	6948	1.03.105	06/12/2013	019.103.031-78	19050819403

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.011,87	2.011,87	2.011,87
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	812,13	812,13	812,13	812,13
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	2,00	2.011,87	2.011,87	134,12
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	595,43	595,43	595,43	595,43
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.011,87	40,23	40,23
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.356,85	301,64	301,64
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.393,63	10,08	10,08
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.356,85	268,54	268,54
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.356,85	302,12	302,12

Total de proventos: R$ 4.654,62 — Total de descontos: R$ 1.081,50 — Total líquido: **R$ 3.573,12**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LELICE CARNEIRO FRANCO	7943	1.03.105	19/05/2017	835.598.095-68	19022711490

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	79,92	79,92	79,92	79,92
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 426,49 — Total líquido: **R$ 3.064,48**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMAR PEREIRA SOTERO	1202	1.03.105	02/07/2007	888.868.591-04	12715844400

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.15 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.657,67	2.657,67	2.657,67
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	166,33	166,33	166,33	166,33
7001 - CONSIG BANCO BRASIL - 1/1	(D) - Valor	771,53	771,53	771,53	771,53
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.657,67	53,15	53,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 1.171,25 — Total líquido: **R$ 2.319,72**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMARY DE MEDEIROS DE MORAES	1173	1.03.105	02/07/2007	550.932.801-00	17058351382

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	418,39	418,39	418,39	418,39
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84

Folha Geral -
Todos da Competência 11/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 764,96 Total líquido: **R$ 2.726,01**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCINEIA MENDONCA DE SOUZA	1932	1.03.105	19/02/2009	023.364.331-17	19038239354

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.12

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.395,49	2.395,49	2.395,49
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	428,51	428,51	428,51	428,51
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.395,49	47,90	47,90
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 365,63 Total líquido: **R$ 3.125,34**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIANA KERBER	9928	1.03.105	07/11/2023	043.098.901-64	16446530936

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 Total de descontos: R$ 317,55 Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA MONTEIRO DE MEDEIROS	7811	1.03.105	24/04/2017	033.563.581-46	16428030307

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.06

Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.030,44	2.030,44	2.030,44
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	793,56	793,56	793,56	793,56
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	567,07	567,07	567,07	567,07
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.030,44	40,60	40,60
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	469,41	469,41	469,41	469,41
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.423,65 Total líquido: **R$ 2.067,32**

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	15	R$ 54.266,57	R$ 10.289,32	R$ 43.977,25

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

1 - DE JUÍNA-MT

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.03.105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	13,76	13,76	13,76
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.504,73 — Total de descontos: R$ 375,21 — Total líquido: **R$ 3.129,52**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALESSANDRA CLAUDIO DE OLIVEIRA	6817	1.03.105	03/06/2013	026.398.371-41	19048923495

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	48,29	48,29	48,29
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.616,03	3.616,03	3.616,03
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.616,03	332,74	332,74
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 2	(D) - Tabela	15,00	2.904,11	54,17	54,17
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.616,03	289,28	289,28
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.616,03	325,44	325,44

Total de proventos: R$ 3.664,32 — Total de descontos: R$ 386,91 — Total líquido: **R$ 3.277,41**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,30	1.972,43	125,06	125,06
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	648,14	648,14	648,14	648,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.616,03	332,74	332,74
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.621,71	27,18	27,18
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.616,03	289,28	289,28
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.616,03	325,44	325,44

Total de proventos: R$ 3.616,03 — Total de descontos: R$ 1.008,06 — Total líquido: **R$ 2.607,97**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALEXSANDRA BASSIS DE MARCENA	4430	1.03.105	20/07/2009	723.045.612-68	19037322304

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	12,19	12,19	12,19
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 1	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.503,16 — Total de descontos: R$ 375,21 — Total líquido: **R$ 3.127,95**

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA SCHADLER	1204	1.03.105	02/07/2007	622.331.571-68	12551266108

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	12,72	12,72	12,72
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.570,48	3.570,48	3.570,48
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.570,48	327,27	327,27
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	3.005,68	69,41	69,41
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.570,48	285,64	285,63
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.570,48	321,34	321,34

Total de proventos: R$ 3.583,20 Total de descontos: R$ 396,68 Total líquido: **R$ 3.186,52**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	5,00	2.332,35	79,51	79,51
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	775,36	775,36	775,36	775,36
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	97,14	97,14	97,14	97,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.570,48	327,27	327,27
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.723,28	34,80	34,80
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.570,48	285,63	285,63
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.570,48	321,34	321,34

Total de proventos: R$ 3.570,48 Total de descontos: R$ 1.281,21 Total líquido: **R$ 2.289,27**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CATARINA MADALENA DE CASTRO	1597	1.03.105	02/05/2008	269.358.068-44	19032436786

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	63,61	63,61	63,61
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.644,64	3.644,64	3.644,64
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.644,64	336,17	336,17
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	3.079,84	80,53	80,53
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.644,64	291,57	291,57
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.644,64	328,02	328,02

Total de proventos: R$ 3.708,25 Total de descontos: R$ 416,70 Total líquido: **R$ 3.291,55**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.504,37	2.504,37	2.504,37
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.504,37	153,67	153,67
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	319,63	319,63	319,63	319,63
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	607,12	607,12	607,12	607,12
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.644,64	336,17	336,17
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.797,44	40,36	40,36
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.644,64	291,57	291,57
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.644,64	328,02	328,02

Total de proventos: R$ 3.644,64 Total de descontos: R$ 983,65 Total líquido: **R$ 2.660,99**

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEONICE ROCHA DE OLIVEIRA	6901	1.03.105	09/09/2013	971.825.911-20	20618375958

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	11,16	11,16	11,16
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.502,13 — Total de descontos: R$ 375,21 — Total líquido: **R$ 3.126,92**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DALTIELE PEREIRA DOS SANTOS	6823	1.03.105	10/06/2013	032.183.021-02	19048923525

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	85,89	85,89	85,89
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.616,89	3.616,89	3.616,89
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.616,89	332,84	332,84
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 4	(D) - Tabela	7,50	2.525,69	19,98	19,98
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.616,89	289,35	289,35
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.616,89	325,52	325,52

Total de proventos: R$ 3.702,78 — Total de descontos: R$ 352,82 — Total líquido: **R$ 3.349,96**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.052,12	2.052,12	2.052,12
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.052,12	125,92	125,92
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	771,88	771,88	771,88	771,88
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.052,12	41,04	41,04
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.616,89	332,84	332,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.616,89	289,35	289,35
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.616,89	325,52	325,52

Total de proventos: R$ 3.616,89 — Total de descontos: R$ 373,88 — Total líquido: **R$ 3.243,01**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EIDIS ORONDINO	7368	1.03.105	11/03/2016	031.400.811-03	20684184715

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	22,30	22,30	22,30
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.513,27 — Total de descontos: R$ 375,21 — Total líquido: **R$ 3.138,06**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 4.654,62 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 4.308,05**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELISANGELA ALVES DA SILVA PRESTES	1064	1.03.105	02/07/2007	006.598.161-80	12824251400

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	6,62	6,62	6,62
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 3	(D) - Tabela	7,50	2.604,47	25,89	25,89
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.497,59 Total de descontos: R$ 343,62 Total líquido: **R$ 3.153,97**

02 - LICENCA MATERNIDADE - INSS - 16/09/2024 até 13/01/2025 - 31 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
270 - SALARIO MATERNIDADE (INSS)	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.332,35	46,64	46,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.208,57	283,84	283,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.208,57	256,68	256,68
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.208,57	288,78	288,78

Total de proventos: R$ 3.208,57 Total de descontos: R$ 330,48 Total líquido: **R$ 2.878,09**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
GRASIELA VENTURA DA COSTA SANTOS	7369	1.03.105	14/03/2016	026.826.451-19	20146961034

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	10,05	10,05	10,05
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.501,02 Total de descontos: R$ 375,21 Total líquido: **R$ 3.125,81**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	1.990,64	1.990,64	33,17
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	871,32	871,32	871,32	871,32
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.457,80	313,75	313,75
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.610,60	26,35	26,35
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.457,80	276,62	276,62
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.457,80	311,20	311,20

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.244,59 Total líquido: **R$ 2.246,38**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
HELENA BARBOSA SILVA	9925	1.03.105	07/11/2023	027.499.571-92	15232924501

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	29,58	29,58	29,58
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.449,64	3.449,64	3.449,64
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.449,64	312,77	312,77
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 1	(D) - Tabela	15,00	2.884,84	51,28	51,28

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.449,64	275,97	275,97
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.449,64	310,47	310,47

Total de proventos: R$ 3.479,22 Total de descontos: R$ 364,05 Total líquido: **R$ 3.115,17**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	1.751,46	107,47	107,47
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.449,64	1.149,88	1.149,88
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.449,64	312,77	312,77
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.602,44	25,74	25,74
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.449,64	275,97	275,97
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.449,64	310,47	310,47

Total de proventos: R$ 4.599,52 Total de descontos: R$ 338,51 Total líquido: **R$ 4.261,01**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JANAINA MAGNA CAMPOS DA SILVA	1217	1.03.105	04/07/2007	958.064.071-87	19009401211

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	13,16	13,16	13,16
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.504,13 Total de descontos: R$ 375,21 Total líquido: **R$ 3.128,92**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	608,16	608,16	608,16	608,16
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 954,73 Total líquido: **R$ 2.536,24**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSE APARECIDO SCZERBATEY	1165	1.03.105	02/07/2007	722.427.019-91	19008046574

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.110,37	3.110,37	3.110,37
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.110,37	272,06	272,06
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	7,50	2.545,57	21,47	21,47
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.110,37	248,83	248,82
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.110,37	279,93	279,93

Total de proventos: R$ 3.110,37 Total de descontos: R$ 293,53 Total líquido: **R$ 2.816,84**

04 FERIAS CLT - 02/12/2024 até 31/12/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 317,73 Total líquido: **R$ 3.173,24**

04 FERIAS CLT - 02/12/2024 até 31/12/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	2.443,40	2.443,40	81,44
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	9,41
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.850,02	360,82	53,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	475,42	38,03	38,03
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.850,02	346,50	346,50

Total de proventos: R$ 710,86 Total de descontos: R$ 53,69 Total líquido: **R$ 657,17**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JULIANA CEZIMBRA GALDINO	1059	1.03.105	02/07/2007	015.622.011-31	12693519650

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	53,58	53,58	53,58
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.640,90	3.640,90	3.640,90
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.640,90	335,72	335,72
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 1	(D) - Tabela	15,00	3.076,10	79,97	79,97
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.640,90	291,27	291,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.640,90	327,68	327,68

Total de proventos: R$ 3.694,48 Total de descontos: R$ 415,69 Total líquido: **R$ 3.278,79**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.443,40	149,93	149,93
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.640,90	335,72	335,72
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.793,70	40,08	40,08
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.640,90	291,27	291,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.640,90	327,68	327,68

Total de proventos: R$ 3.640,90 Total de descontos: R$ 375,80 Total líquido: **R$ 3.265,10**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JUSSARA CILLA	1195	1.03.105	02/07/2007	002.000.171-10	19005925976

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	82,38	82,38	82,38
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.221,45	3.221,45	3.221,45
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.221,45	285,39	285,39
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	7,50	2.656,65	29,80	29,80
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.221,45	257,72	257,71
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.221,45	289,93	289,93

Total de proventos: R$ 3.303,83 Total de descontos: R$ 315,19 Total líquido: **R$ 2.988,64**

04 FERIAS CLT - 02/12/2024 até 31/12/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	709,57	709,57	709,57	709,57
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	93,96	93,96	93,96	93,96
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.121,26 Total líquido: **R$ 2.369,71**

04 FERIAS CLT - 02/12/2024 até 31/12/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	2.554,48	2.554,48	85,14
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	9,41
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.853,72	361,26	54,13
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	479,12	38,32	38,32
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.853,72	346,84	346,84

Total de proventos: R$ 479,12 Total de descontos: R$ 54,13 Total líquido: **R$ 424,99**

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
KENY MARA CASTRO FERREIRA	1338	1.03.105	22/08/2007	010.004.861-76	19021383422

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.15 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.639,87	3.639,87	3.639,87
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.639,87	335,60	335,60
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	3.075,07	79,82	79,82
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.639,87	291,19	291,18
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.639,87	327,59	327,59

Total de proventos: R$ 3.639,87 — Total de descontos: R$ 415,42 — Total líquido: **R$ 3.224,45**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.426,57	2.426,57	2.426,57
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.426,57	148,90	148,90
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	397,43	397,43	397,43	397,43
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.639,87	1.213,29	1.213,29
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	607,48	607,48	607,48	607,48
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.639,87	335,60	335,60
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.792,67	40,01	40,01
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.639,87	291,18	291,18
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.639,87	327,59	327,59

Total de proventos: R$ 4.853,16 — Total de descontos: R$ 983,09 — Total líquido: **R$ 3.870,07**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LETICIA DA SILVA	7180	1.03.105	01/07/2014	002.229.531-36	20336754900

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	10,87	10,87	10,87
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 1	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.501,84 — Total de descontos: R$ 375,21 — Total líquido: **R$ 3.126,63**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	467,46	467,46	467,46	467,46
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.858,66	37,17	37,17
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 851,20 — Total líquido: **R$ 2.639,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LILIA SILVA DANTAS	1177	1.03.105	02/07/2007	875.950.011-53	19016577699

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	29,60	29,60	29,60
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.794,06	40,11	40,11
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.520,57 — Total de descontos: R$ 357,84 — Total líquido: **R$ 3.162,73**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	623,23	623,23	623,23	623,23
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.605,56	52,11	52,11
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.511,66	18,93	18,93
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.012,00 Total líquido: **R$ 2.478,97**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCENI RODRIGUES DA CRUZ	6807	1.03.105	05/06/2013	008.289.441-80	19048923584

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.09 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	4,89	4,89	4,89
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.495,86 Total de descontos: R$ 375,21 Total líquido: **R$ 3.120,65**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.154,72	2.154,72	2.154,72
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	669,28	669,28	669,28	669,28
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.708,97 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.362,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIA IRIA PILEGI	1175	1.03.105	02/07/2007	593.735.121-53	19030199140

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	1,38	1,38	1,38
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.492,35 Total de descontos: R$ 375,21 Total líquido: **R$ 3.117,14**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 4.654,62 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 4.308,05**

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	6827	1.03.105	05/06/2013	976.166.721-91	16031823668

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	48,07	48,07	48,07
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.539,04 — Total de descontos: R$ 375,21 — Total líquido: **R$ 3.163,83**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	543,93	543,93	543,93	543,93
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	134,57	134,57	134,57	134,57
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 1.025,07 — Total líquido: **R$ 2.465,90**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCILAINE ALMEIDA DA SILVA	7484	1.03.105	11/04/2016	055.614.471-65	19056298758

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	16,17	16,17	16,17
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.626,69	3.626,69	3.626,69
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.626,69	334,02	334,02
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 1	(D) - Tabela	15,00	3.061,89	77,84	77,84
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.626,69	290,14	290,13
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.626,69	326,41	326,41

Total de proventos: R$ 3.642,86 — Total de descontos: R$ 411,86 — Total líquido: **R$ 3.231,00**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,00	1.990,64	135,72	135,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	681,58	681,58	681,58	681,58
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.626,69	334,02	334,02
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.779,49	39,02	39,02
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.626,69	290,13	290,13
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.626,69	326,41	326,41

Total de proventos: R$ 3.626,69 — Total de descontos: R$ 1.054,62 — Total líquido: **R$ 2.572,07**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIA EDUARDO RICARDO JANSEN	6819	1.03.105	04/06/2013	944.275.931-00	19048923592

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 375,21 — Total líquido: **R$ 3.115,76**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.169,68	2.169,68	2.169,68
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	654,32	654,32	654,32	654,32
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	871,25	871,25	871,25	871,25
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.217,82 Total líquido: **R$ 2.273,15**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1188	1.03.105	02/07/2007	014.290.371-05	19022711555

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	119,39	119,39	119,39
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.643,90	3.643,90	3.643,90
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.643,90	336,08	336,08
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	3.079,10	80,42	80,42
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.643,90	291,51	291,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.643,90	327,95	327,95

Total de proventos: R$ 3.763,29 Total de descontos: R$ 416,50 Total líquido: **R$ 3.346,79**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	2.492,28	152,93	152,93
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.643,90	1.214,63	1.214,63
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.492,28	49,84	49,84
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.643,90	336,08	336,08
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.796,70	40,31	40,31
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.643,90	291,51	291,51
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.643,90	327,95	327,95

Total de proventos: R$ 4.858,53 Total de descontos: R$ 426,23 Total líquido: **R$ 4.432,30**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA SUELI DE SOUZA	7200	1.03.105	11/08/2014	464.952.901-87	17045407716

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.05 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	31,82	31,82	31,82
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.522,79 Total de descontos: R$ 375,21 Total líquido: **R$ 3.147,58**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.990,64	1.990,64	1.990,64
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	833,36	833,36	833,36	833,36
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	647,64	647,64	647,64	647,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 994,21 Total líquido: **R$ 2.496,76**

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARILDA ANGELA DE LIMA	1179	1.03.105	02/07/2007	458.636.791-15	12342557371

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	18,04	18,04	18,04
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 1	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.509,01 — Total de descontos: R$ 375,21 — Total líquido: **R$ 3.133,80**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 346,57 — Total líquido: **R$ 3.144,40**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MERICE SCHMITZ	6870	1.03.105	01/08/2013	013.687.681-13	20716818528

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	30,36	30,36	30,36
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 1	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.521,33 — Total de descontos: R$ 375,21 — Total líquido: **R$ 3.146,12**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	4,00	2.112,47	2.112,47	281,66
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	453,93	453,93	453,93	453,93
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.112,47	42,24	42,24
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.209,31	283,93	283,93
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.209,31	256,74	256,74
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.209,31	288,83	288,83

Total de proventos: R$ 4.654,62 — Total de descontos: R$ 1.061,76 — Total líquido: **R$ 3.592,86**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NEIDE LUCIO MACHADO	9933	1.03.105	07/11/2023	026.928.181-99	16543704374

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	35,42	35,42	35,42
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.342,17	3.342,17	3.342,17
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.777,37	38,86	38,86
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.377,59 — Total de descontos: R$ 338,73 — Total líquido: **R$ 3.038,86**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.342,17	1.114,05	1.114,05
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 4.456,22 Total de descontos: R$ 317,55 Total líquido: **R$ 4.138,67**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
NILZA MONTEIRO	6830	1.03.105	19/06/2013	478.712.022-00	13362448401

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	5,88	5,88	5,88
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.561,57	3.561,57	3.561,57
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.561,57	326,20	326,20
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.996,77	68,07	68,07
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.561,57	284,93	284,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.561,57	320,55	320,55

Total de proventos: R$ 3.567,45 Total de descontos: R$ 394,27 Total líquido: **R$ 3.173,18**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	5,00	2.071,06	70,60	70,60
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.561,57	326,20	326,20
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.714,37	34,13	34,13
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.561,57	284,92	284,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.561,57	320,55	320,55

Total de proventos: R$ 3.561,57 Total de descontos: R$ 360,33 Total líquido: **R$ 3.201,24**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROBSON ALESSANDRO RODRIGUES	9929	1.03.105	07/11/2023	035.762.091-74	20680019795

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	30,45	30,45	30,45
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.342,17	3.342,17	3.342,17
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	7,50	2.777,37	38,86	38,86
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.372,62 Total de descontos: R$ 338,73 Total líquido: **R$ 3.033,89**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 Total de descontos: R$ 317,55 Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSENI MACHADO DA SILVA	6900	1.03.105	09/09/2013	551.063.401-44	17060241114

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.560,00	3.560,00	3.560,00
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.560,00	326,01	326,01
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 1	(D) - Tabela	15,00	2.995,20	67,84	67,84

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.560,00	284,80	284,80
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.560,00	320,40	320,40

Total de proventos: R$ 3.560,00 Total de descontos: R$ 393,85 Total líquido: **R$ 3.166,15**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
101 - DIF. DE VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Valor	69,03	69,03	69,03	69,03
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	690,68	690,68	690,68	690,68
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.560,00	326,01	326,01
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.712,80	34,02	34,02
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.560,00	284,80	284,80
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.560,00	320,40	320,40

Total de proventos: R$ 3.560,00 Total de descontos: R$ 1.050,71 Total líquido: **R$ 2.509,29**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SANDRA MENDONCA	9926	1.03.105	07/11/2023	010.507.281-81	12440226450

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	35,42	35,42	35,42
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.449,64	3.449,64	3.449,64
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.449,64	312,77	312,77
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 1	(D) - Tabela	15,00	2.884,84	51,28	51,28
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.449,64	275,97	275,97
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.449,64	310,47	310,47

Total de proventos: R$ 3.485,06 Total de descontos: R$ 364,05 Total líquido: **R$ 3.121,01**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	1.751,46	107,47	107,47
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.449,64	312,77	312,77
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.602,44	25,74	25,74
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.449,64	275,97	275,97
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.449,64	310,47	310,47

Total de proventos: R$ 3.449,64 Total de descontos: R$ 338,51 Total líquido: **R$ 3.111,13**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SILVIO ROBERTO COURA JARDIM	1166	1.03.105	02/07/2007	942.196.481-00	19008104973

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	480,30	480,30	480,30
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	4.034,74	4.034,74	4.034,74
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	14,00	4.034,74	383,67	383,67
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	3.469,94	139,05	139,05
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	4.034,74	322,78	322,77
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.034,74	363,13	363,13

Total de proventos: R$ 4.515,04 Total de descontos: R$ 522,72 Total líquido: **R$ 3.992,32**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.492,28	2.492,28	2.492,28
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	2.492,28	543,77	543,77
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	331,72	331,72	331,72	331,72
8000 - INSS	(D) - Tabela	14,00	4.034,74	383,67	383,67
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.187,54	96,69	96,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	4.034,74	322,77	322,77

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	4.034,74	363,13	363,13

Total de proventos: R$ 4.270,18 Total de descontos: R$ 480,36 Total líquido: **R$ 3.789,82**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SUELI APARECIDA NUNES MACHADO	1178	1.03.105	02/07/2007	930.042.221-91	19022711520

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	27,29	27,29	27,29
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 1	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.518,26 Total de descontos: R$ 375,21 Total líquido: **R$ 3.143,05**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	654,15	654,15	654,15	654,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.000,72 Total líquido: **R$ 2.490,25**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	9924	1.03.105	07/11/2023	046.995.651-82	20125492132

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	20,50	20,50	20,50
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	2.269,63	2.269,63	2.269,63
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	9,00	2.269,63	183,08	183,08
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	2.269,63	181,57	181,57
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	2.269,63	204,27	204,27

Total de proventos: R$ 2.290,13 Total de descontos: R$ 183,08 Total líquido: **R$ 2.107,05**

04 FERIAS CLT - 02/12/2024 até 31/12/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	30,00	3.342,17	3.342,17	3.342,17
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37

Total de proventos: R$ 3.342,17 Total de descontos: R$ 299,87 Total líquido: **R$ 3.042,30**

04 FERIAS CLT - 02/12/2024 até 31/12/2024 - 30 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	1,00	1.751,46	1.751,46	58,38
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	9,41
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.534,32	322,93	33,06
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	303,56	24,28	24,28
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.534,32	318,09	318,09

Total de proventos: R$ 303,56 Total de descontos: R$ 33,06 Total líquido: **R$ 270,50**

58 - 2302 - 07-006 PACS PROGRAMA AGENTE COM. SAUDE - ACS	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	35	R$ 256.355,72	R$ 36.738,76	R$ 219.616,96

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ADRIANO ANTUNES	1602	1.03.105	02/05/2008	029.863.711-16	19033263281

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	53,10	53,10	53,10
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.651,09	3.651,09	3.651,09
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.651,09	336,94	336,94
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 3	(D) - Tabela	7,50	2.745,38	36,46	36,46
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.651,09	292,09	292,08
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.651,09	328,60	328,60

Total de proventos: R$ 3.704,19 — Total de descontos: R$ 373,40 — Total líquido: **R$ 3.330,79**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.348,53	2.348,53	2.348,53
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,00	2.348,53	160,12	160,12
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	226,72	226,72	226,72	226,72
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	475,47	475,47	475,47	475,47
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.651,09	1.217,03	1.217,03
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.651,09	336,94	336,94
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 3	(D) - Tabela	7,50	2.462,98	15,28	15,28
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.651,09	292,08	292,08
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.651,09	328,60	328,60

Total de proventos: R$ 5.094,84 — Total de descontos: R$ 352,22 — Total líquido: **R$ 4.742,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANA PAULA MONTEIRO DE MEDEIROS	8160	1.03.105	16/04/2018	054.956.661-94	16126172419

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	9,78	9,78	9,78
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.500,75 — Total de descontos: R$ 375,21 — Total líquido: **R$ 3.125,54**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	63,00	63,00	63,00	63,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	548,25	548,25	548,25	548,25
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.913,33	38,26	38,26
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 4.717,62 — Total de descontos: R$ 933,08 — Total líquido: **R$ 3.784,54**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEIDE DOS SANTOS DURINI	1167	1.03.105	02/07/2007	000.423.871-08	19008015695

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 375,21 Total líquido: **R$ 3.115,76**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.726,41 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.379,84**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
CLEUZA MARIA SOARES	7274	1.03.105	18/03/2015	483.614.701-82	17041984743

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.08 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 1	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 375,21 Total líquido: **R$ 3.115,76**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.112,47	2.112,47	2.112,47
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	218,00	218,00	218,00	218,00
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	711,53	711,53	711,53	711,53
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	668,63	668,63	668,63	668,63
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 4.872,62 Total de descontos: R$ 1.015,20 Total líquido: **R$ 3.857,42**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIANA APARECIDA LIBOSNIAK	1603	1.03.105	02/05/2008	630.881.771-68	19033266582

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.11 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 375,21 Total líquido: **R$ 3.115,76**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.455,27	2.455,27	2.455,27
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	174,40	174,40	174,40	174,40
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	368,73	368,73	368,73	368,73
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.665,37 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.318,80**

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIO FLAVIO RAIMUNDO	7259	1.03.105	25/02/2015	867.119.971-15	12480782338

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 375,21 — Total líquido: **R$ 3.115,76**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.933,75	1.933,75	1.933,75
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	890,25	890,25	890,25	890,25
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	88,86	88,86	88,86	88,86
7004 - CONSIG CAIXA ECONOMICA - 1/1	(D) - Valor	686,45	686,45	686,45	686,45
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 1.121,88 — Total líquido: **R$ 2.369,09**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA DA SILVA BESPALLUK	6849	1.03.105	05/07/2013	027.110.039-73	19018792589

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 375,21 — Total líquido: **R$ 3.115,76**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	555,64	555,64	555,64	555,64
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.735,13 — Total de descontos: R$ 902,21 — Total líquido: **R$ 2.832,92**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
OTONIEL DA SILVA	6808	1.03.105	04/06/2013	003.692.871-26	12695284405

Cargo: 6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.07 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	38,60	38,60	38,60
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.612,00	3.612,00	3.612,00
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.612,00	332,25	332,25
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	3.047,20	75,64	75,64
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.612,00	288,96	288,96
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.612,00	325,08	325,08

Total de proventos: R$ 3.650,60 — Total de descontos: R$ 407,89 — Total líquido: **R$ 3.242,71**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.972,43	1.972,43	1.972,43
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	1.972,43	121,03	121,03
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	851,57	851,57	851,57	851,57
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	1.972,43	39,44	39,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.612,00	332,25	332,25
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.764,80	37,92	37,92
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.612,00	288,96	288,96
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.612,00	325,08	325,08

Total de proventos: R$ 3.856,16 Total de descontos: R$ 409,61 Total líquido: **R$ 3.446,55**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ROSELI TERESINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA	1060	1.03.105	02/07/2007	006.101.079-09	19016580134

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.13	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	2,65	2,65	2,65
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.493,62 Total de descontos: R$ 375,21 Total líquido: **R$ 3.118,41**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.332,35	2.332,35	2.332,35
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	491,65	491,65	491,65	491,65
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.388,56**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
SELMA DE SOUZA VAGNES	6848	1.03.105	04/07/2013	884.022.231-68	19049237765

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H B.07	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 375,21 Total líquido: **R$ 3.115,76**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.071,06	2.071,06	2.071,06
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	244,16	244,16	244,16	244,16
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	752,94	752,94	752,94	752,94
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.735,13 Total de descontos: R$ 346,57 Total líquido: **R$ 3.388,56**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
VILVANIA APARECIDA DA COSTA LIMA	7493	1.03.105	11/05/2016	982.646.211-04	13081614405

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H A.04	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	361,04	361,04	361,04
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.896,49	3.896,49	3.896,49

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.896,49	366,39	366,39
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	3.331,69	118,31	118,31
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.896,49	311,72	311,71
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.896,49	350,68	350,68

Total de proventos: R$ 4.257,53 Total de descontos: R$ 484,70 Total líquido: **R$ 3.772,83**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.858,66	1.858,66	1.858,66
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	32,00	1.858,66	405,52	405,52
263 - INDENIZACAO TRANSPORTE	(P) - Valor	235,44	235,44	235,44	235,44
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	965,34	965,34	965,34	965,34
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.896,49	366,39	366,39
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	15,00	3.049,29	75,95	75,95
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.896,49	311,71	311,71
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.896,49	350,68	350,68

Total de proventos: R$ 4.131,93 Total de descontos: R$ 442,34 Total líquido: **R$ 3.689,59**

	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
60 - 2302 - 07-008 PASCAR-PROG.SAUDE C.AG.RURAIS-TEMPORARIO - ACS	11	R$ 84.313,82	R$ 10.830,49	R$ 73.483,33

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO	9934	1.03.105	09/11/2023	061.191.811-05	20618375915

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	68,11	68,11	68,11
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.342,17	3.342,17	3.342,17
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.777,37	38,86	38,86
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.410,28 — Total de descontos: R$ 338,73 — Total líquido: **R$ 3.071,55**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.342,17	1.114,05	1.114,05
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	1.751,46	1.751,46	58,38
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.283,79	292,87	292,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 1	(D) - Tabela	7,50	2.436,59	13,30	13,30
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.283,79	262,70	262,70
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.283,79	295,54	295,54

Total de proventos: R$ 4.456,22 — Total de descontos: R$ 364,55 — Total líquido: **R$ 4.091,67**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
BENONIA DE SOUZA DINIZ	1205	1.03.105	02/07/2007	488.705.951-53	19009016237

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	101,22	101,22	101,22
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.401,13	3.401,13	3.401,13
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.401,13	306,95	306,95
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.836,33	44,00	44,00
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.401,13	272,09	272,09
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.401,13	306,10	306,10

Total de proventos: R$ 3.502,35 — Total de descontos: R$ 350,95 — Total líquido: **R$ 3.151,40**

04 FERIAS CLT - 20/12/2024 até 29/12/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	10,00	3.490,97	3.490,97	1.163,65
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	7,50	1.163,65	87,27	87,27
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	1.163,65	93,09	93,09

Total de proventos: R$ 1.163,65 — Total de descontos: R$ 87,27 — Total líquido: **R$ 1.076,38**

04 FERIAS CLT - 20/12/2024 até 29/12/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	20,00	2.554,48	2.554,48	1.702,98
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	188,26
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	179,68	179,68	179,68	179,68
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	409,59	409,59	409,59	409,59
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.619,14	333,11	245,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.455,49	196,43	196,43
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.619,14	325,72	325,72

Total de proventos: R$ 2.455,49 — Total de descontos: R$ 655,43 — Total líquido: **R$ 1.800,06**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
DILMA MARIA PERES	1930	1.03.105	18/02/2009	317.558.908-18	13017271527

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.14 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	164,27	164,27	164,27
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.380,39	3.380,39	3.380,39
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.380,39	304,46	304,46
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	7,50	2.815,59	41,72	41,72

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.380,39	270,43	270,43
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.380,39	304,23	304,23

Total de proventos: R$ 3.544,66 Total de descontos: R$ 346,18 Total líquido: **R$ 3.198,48**

04 FERIAS CLT - 10/12/2024 até 19/12/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	10,00	3.490,97	3.490,97	1.163,65
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	7,50	1.163,65	87,27	87,27
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	1.163,65	93,09	93,09

Total de proventos: R$ 1.163,65 Total de descontos: R$ 87,27 Total líquido: **R$ 1.076,38**

04 FERIAS CLT - 10/12/2024 até 19/12/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	20,00	2.492,28	2.492,28	1.661,52
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	188,26
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	221,14	221,14	221,14	221,14
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.619,14	333,11	245,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.455,49	196,43	196,43
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.619,14	325,72	325,72

Total de proventos: R$ 2.455,49 Total de descontos: R$ 245,84 Total líquido: **R$ 2.209,65**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
EDUARDO DE PAULA MARQUES	9923	1.03.105	07/11/2023	056.131.681-30	11756626914

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	5

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	60,55	60,55	60,55
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.342,17	3.342,17	3.342,17
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	7,50	2.777,37	38,86	38,86
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.402,72 Total de descontos: R$ 338,73 Total líquido: **R$ 3.063,99**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 Total de descontos: R$ 317,55 Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELIANE DE MORAIS RIBEIRO	7809	1.03.105	19/04/2017	265.109.848-57	21047893853

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	67,51	67,51	67,51
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.200,17	3.200,17	3.200,17
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.200,17	282,83	282,83
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	7,50	2.635,37	28,21	28,21
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.200,17	256,01	256,01
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.200,17	288,01	288,01

Total de proventos: R$ 3.267,68 Total de descontos: R$ 311,04 Total líquido: **R$ 2.956,64**

04 FERIAS CLT - 09/12/2024 até 18/12/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	10,00	3.490,97	3.490,97	1.163,65
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	7,50	1.163,65	87,27	87,27
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	1.163,65	93,09	93,09

Total de proventos: R$ 1.163,65 Total de descontos: R$ 87,27 Total líquido: **R$ 1.076,38**

04 FERIAS CLT - 09/12/2024 até 18/12/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	20,00	1.951,60	1.951,60	1.301,06

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	188,26
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	581,60	581,60	581,60	581,60
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.619,14	333,11	245,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.455,49	196,43	196,43
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.619,14	325,72	325,72

Total de proventos: R$ 2.455,49 Total de descontos: R$ 245,84 Total líquido: **R$ 2.209,65**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA SALVADOR	8011	1.03.105	08/08/2017	024.540.481-32	16150906427

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	46,31	46,31	46,31
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.794,06	40,11	40,11
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.537,28 Total de descontos: R$ 357,84 Total líquido: **R$ 3.179,44**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	656,53	656,53	656,53	656,53
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	148,01	148,01	148,01	148,01
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.511,66	18,93	18,93
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.141,20 Total líquido: **R$ 2.349,77**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ELLEN VITORIA SOUZA DOS SANTOS	9927	1.03.105	07/11/2023	061.194.891-50	27164579062

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	56,52	56,52	56,52
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.449,64	3.449,64	3.449,64
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.449,64	312,77	312,77
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.884,84	51,28	51,28
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.449,64	275,97	275,97
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.449,64	310,47	310,47

Total de proventos: R$ 3.506,16 Total de descontos: R$ 364,05 Total líquido: **R$ 3.142,11**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	9,00	1.751,46	107,47	107,47
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.449,64	312,77	312,77
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.602,44	25,74	25,74
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.449,64	275,97	275,97
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.449,64	310,47	310,47

Total de proventos: R$ 3.449,64 Total de descontos: R$ 338,51 Total líquido: **R$ 3.111,13**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JACQUELINE DOS SANTOS SANTANA SAVARIS	7810	1.03.105	20/04/2017	052.234.241-82	16208679509

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.04 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	60,82	60,82	60,82
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.551,79 Total de descontos: R$ 375,21 Total líquido: **R$ 3.176,58**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.951,60	1.951,60	1.951,60
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	872,40	872,40	872,40	872,40
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	1,00	1.951,60	1.951,60	65,05
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	640,21	640,21	640,21	640,21
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.425,92	309,92	309,92
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.578,72	23,96	23,96
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.425,92	274,07	274,07
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.425,92	308,33	308,33

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.039,14 Total líquido: **R$ 2.451,83**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
JOSYMARA FRANCISCA DE SOUZA	6948	1.03.105	06/12/2013	019.103.031-78	19050819403

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.08	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	104,24	104,24	104,24
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.220,26	3.220,26	3.220,26
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.220,26	285,24	285,24
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 2	(D) - Tabela	7,50	2.555,84	22,24	22,24
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.220,26	257,62	257,62
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.220,26	289,82	289,82

Total de proventos: R$ 3.324,50 Total de descontos: R$ 307,48 Total líquido: **R$ 3.017,02**

04 FERIAS CLT - 16/12/2024 até 25/12/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo férias	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4040 - FERIAS NORMAIS	(P) - Dia	10,00	3.490,97	3.490,97	1.163,65
8003 - INSS SOBRE FERIAS	(D) - Tabela	7,50	1.163,65	87,27	87,27
10002 - FGTS FERIAS	(N) - Percentual	8,00	1.163,65	93,09	93,09

Total de proventos: R$ 1.163,65 Total de descontos: R$ 87,27 Total líquido: **R$ 1.076,38**

04 FERIAS CLT - 16/12/2024 até 25/12/2024 - 10 dia(s) afastado(s).

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	20,00	2.011,87	2.011,87	1.341,24
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	188,26
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
200 - SALARIO FAMILIA	(P) - Tabela	62,04	1.341,24	62,04	62,04
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	541,42	541,42	541,42	541,42
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	595,43	595,43	595,43	595,43
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.011,87	40,23	40,23
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.619,14	333,11	245,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.455,49	196,43	196,43
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.619,14	325,72	325,72

Total de proventos: R$ 2.517,53 Total de descontos: R$ 881,50 Total líquido: **R$ 1.636,03**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LELICE CARNEIRO FRANCO	7943	1.03.105	19/05/2017	835.598.095-68	19022711490

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.03	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	87,61	87,61	87,61
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.578,58 Total de descontos: R$ 375,21 Total líquido: **R$ 3.203,37**

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.913,33	1.913,33	1.913,33
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	910,67	910,67	910,67	910,67
4778 - 1/3 FERIAS (CLT)	(P) - Percentual	33,33	3.490,97	1.163,65	1.163,65
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	79,92	79,92	79,92	79,92
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 4.654,62 Total de descontos: R$ 426,49 Total líquido: **R$ 4.228,13**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMAR PEREIRA SOTERO	1202	1.03.105	02/07/2007	888.868.591-04	12715844400

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H D.15 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	67,28	67,28	67,28
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.558,25 Total de descontos: R$ 375,21 Total líquido: **R$ 3.183,04**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.657,67	2.657,67	2.657,67
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	166,33	166,33	166,33	166,33
7001 - CONSIG BANCO BRASIL - 1/1	(D) - Valor	771,53	771,53	771,53	771,53
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.657,67	53,15	53,15
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.171,25 Total líquido: **R$ 2.319,72**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCIMARY DE MEDEIROS DE MORAES	1173	1.03.105	02/07/2007	550.932.801-00	17058351382

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.13 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	39,42	39,42	39,42
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.530,39 Total de descontos: R$ 375,21 Total líquido: **R$ 3.155,18**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.443,40	2.443,40	2.443,40
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	380,60	380,60	380,60	380,60
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	418,39	418,39	418,39	418,39
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.643,77	28,84	28,84
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 764,96 Total líquido: **R$ 2.726,01**

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
LUCINEIA MENDONCA DE SOUZA	1932	1.03.105	19/02/2009	023.364.331-17	19038239354

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H C.12 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	107,38	107,38	107,38
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO Dep: 3	(D) - Tabela	7,50	2.604,47	25,89	25,89
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.598,35 — Total de descontos: R$ 343,62 — Total líquido: **R$ 3.254,73**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.395,49	2.395,49	2.395,49
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	428,51	428,51	428,51	428,51
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.395,49	47,90	47,90
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,27	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.490,97 — Total de descontos: R$ 365,63 — Total líquido: **R$ 3.125,34**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARCIANA KERBER	9928	1.03.105	07/11/2023	043.098.901-64	16446530936

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	42,09	42,09	42,09
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.342,17	3.342,17	3.342,17
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	7,50	2.777,37	38,86	38,86
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.384,26 — Total de descontos: R$ 338,73 — Total líquido: **R$ 3.045,53**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	235,77	235,77	235,77	235,77
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.342,17	299,87	299,87
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.494,97	17,68	17,68
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.342,17	267,37	267,37
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.342,17	300,79	300,79

Total de proventos: R$ 3.342,17 — Total de descontos: R$ 317,55 — Total líquido: **R$ 3.024,62**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
MARIA FRANCISCA MONTEIRO DE MEDEIROS	7811	1.03.105	24/04/2017	033.563.581-46	16428030307

Cargo: 5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H B.06 — Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado:

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo 13º salário	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
4990 - 13 SALÁRIO MEDIA HORAS EXTRAS - FGTS	(P) - Mês	12,00	75,97	75,97	75,97
4991 - 13º SALÁRIO INTEGRAL - FGTS.	(P) - Mês	12,00	3.490,97	3.490,97	3.490,97
8001 - INSS SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO	(D) - Tabela	12,00	3.490,97	317,73	317,73
9001 - IRRF 13º SALARIO	(D) - Tabela	15,00	2.926,17	57,48	57,48
5100 - FGTS SOBRE 13 SALARIO	(N) - Percentual	8,00	3.490,97	279,28	279,27
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.490,97	314,19	314,19

Total de proventos: R$ 3.566,94 — Total de descontos: R$ 375,21 — Total líquido: **R$ 3.191,73**

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.030,44	2.030,44	2.030,44
20 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO	(P) - Percentual	20,00	1.412,00	282,40	282,40
113 - INSALUBRIDADE GRAU MEDIO - CLT	(P) - Percentual	384,57	384,57	384,57	384,57
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	793,56	793,56	793,56	793,56
4281 - FALTAS CLT	(D) - Dia	0,50	2.030,44	2.030,44	33,84

Folha Geral -
Todos da Competência 12/2024

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
7002 - CONSIG BANCO BRADESCO - 1/1	(D) - Valor	567,07	567,07	567,07	567,07
7007 - DESC. SSPMJ	(D) - Percentual	2,00	2.030,44	40,60	40,60
7009 - CONSIG SICOOB - 1/1	(D) - Valor	469,41	469,41	469,41	469,41
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	3.457,13	313,67	313,67
9000 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONE	(D) - Tabela	7,50	2.609,93	26,30	26,30
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	3.457,13	276,57	276,57
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	9,00	3.457,13	311,14	311,14

Total de proventos: R$ 3.490,97 Total de descontos: R$ 1.450,89 Total líquido: **R$ 2.040,08**

86 - 2308 - ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - GERAL	Quantidade de funcionários	Proventos	Descontos	Líquido
	15	R$ 106.993,43	R$ 15.348,81	R$ 91.644,62

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2078937 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 30/09/2025

Procedência: 01017818142 RONY DE ABREU MUNHOZ

Principal 1116607 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário: PAULO AUGUSTO VERONESE

Descrição: ENCAMINHA ALEGACOES FINAIS REF AO PROCESSO NR 1850032/2024

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

Procurador

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Núcleo de Expediente
Telefones: (65) 3613-7574 / 7572 / 7573
E-mail: expediente@tce.mt.gov.br
Gerência de Controle de Processos Diligenciado
Telefone: (65) 3613-7582

NÚMERO PROCESSO	:	1850032/2024
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
RELATOR	:	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
INTERESSADO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Cuiabá, 01 de Outubro de 2025

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Em atendimento a Certidão (doc. digital 662693/2025) que determina essa Gerência de Controle de Processos Diligenciado, gerenciar e acompanhar o cumprimento do prazo regimental conforme art. 120, 121 e 122 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2021 - Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso, no que diz respeito à contagem dos prazos processuais, informa-se a data limite para manifestação da notificação/despacho, conforme quadro abaixo:

Data da Notificação	Prazo Processual	Vencimento do Prazo
23/09/2025	5	30/09/2025

Nota-se Excelentíssimo Conselheiro, o vencimento do prazo Regimental/Processual determinado, entretanto, após busca no sistema Control´P, constatou-se documento (protocolo N° 2078937/2025) relacionado a este processo, durante o período acima informado.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para apreciação e/ou determinação que o caso requer.

Colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

AMARO DE OLIVEIRA FALCAO
Gerência de Controle de Processos Diligenciados

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 22 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025, às 14:41:13, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro CAMPOS NETO, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 1850032 - 2024, de fl(s) 1306 a(s) 1315, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2072319 - 2025, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, JESSICA ELLEN GAIO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

JESSICA ELLEN GAIO
(Servidor responsável)

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

GERÊNCIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Telefones: (65) 3613-7678 | (65) 99339-7059
E-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº: **207.231-9/2025**
PROCESSO Nº: **185.003-2/2024**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
PROCEDENTES: **PAULO AUGUSTO VERONESE - PREFEITO MUNICIPAL**
RONY DE ABREU MUNHOZ - OAB/MT Nº 11.972/O
ASSUNTO: **REQUERIMENTO**
RELATOR: **CONSELHEIRO CAMPOS NETO**

CERTIDÃO

A Gerência de Registro e Publicação - DOC, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao princípio da publicidade, com fundamento no artigo 119 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT),

Certifica, para a regularidade formal do Processo, que a **Decisão n° 309/CN/2025,** foi divulgada no Diário Oficial de Contas – (DOC) na edição nº 3710, em 22/09/2025, e publicada em 23/09/2025.

Certifica, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para que proceda à juntada do presente requerimento ao **Processo n° 185.003-2/2024,** permanecendo nesse setor até a manifestação competente ou a certificação do transcurso de prazo.

Por ser expressão da verdade firma-se a presente certidão, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)[1]
Jane Chinvelski da Silva
Gerente de Registro e Publicação

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código DGJG1O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº : 207.231-9/2025

PROCESSO Nº : 185.003-2/2024

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCEDENTE : PAULO AUGUSTO VERONESE - Prefeito Municipal
RONY DE ABREU MUNHOZ - OAB/MT nº 11.972/O

ASSUNTO : REQUERIMENTO

RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

DECISÃO

Trata-se de requerimento (doc. digital nº 661815/2025) formulado pelo Sr. **Paulo Augusto Veronese**, Prefeito Municipal de Juína, por intermédio de seu procurador, Sr. Rony de Abreu Munhoz, por meio do qual solicita **vista** do Relatório Conclusivo de Defesa e do Parecer do Ministério Público de Contas constantes nos autos do Processo nº 185.003-2/2024, bem como requer dilação de prazo para manifestação.

Posto isso, **DEFIRO** o pedido de vista, que será disponibilizada no Portal de Serviços (https://servicos.tce.mt.gov.br), observando que para acessar o sistema será necessário o CPF do procurador do requerente.

Considerando os argumentos expostos pelo interessado e com base nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, **DEFIRO** também o pedido referente ao prazo, a fim de conceder mais **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação desta decisão.

Quanto aos pedidos referentes ao protocolo realizado neste Tribunal de Contas sob o nº 207.144-4/2025, **INFORMO** ao requerente que será necessário dirigir as solicitações ao relator da documentação supracitada.

PUBLIQUE-SE.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCELAAYE7 e utilize o código TCELAAYE7.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Na sequência, encaminhe-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para que promova a **juntada** do presente requerimento ao **Processo nº 185.003-2/2024** e permaneça nesse setor aguardando a manifestação ou a certificação de transcurso de prazo.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2025.

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

[1]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCELAAYE7 e utilize o código TCELAAYE7.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

SUMÁRIO GERAL

PREFEITURA DE JUÍNA/MT

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2024

PROCESSO Nº. 185.003-2/2024

HISTÓRICO	PÁGINA
Ofício de encaminhamento.	**2**
Requerimento de Cópia do Parecer do Ministério Público de Contas, do Relatório Conclusivo de Defesa e de Devolução de Prazo.	**3**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2025

Ofício s/n.

Processo TCE nº:	**185.003-2/2024**
Jurisdicionado:	**Prefeitura de Juína/MT**
Gestor:	**Paulo Augusto Veronese**
	Prefeito Municipal
Relator:	**Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto**
Assunto:	**Requerimento Cópia Parecer do MPC e Relatório Conclusivo de Defesa.**

PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, Prefeito de Juína/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1059069-2 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº. 927.601.121-87, residente e domiciliado na Chácara 112, s/n, Estrada Comunidade Verdan, Zona Rural no Município de Juína/MT, vem, por intermédio de seu procurador *in fine* assinado (*ut* instrumento de mandato já acostado no caderno processual), com o devido respeito a presença de Vossa Excelência, **ENCAMINHAR** seu **REQUERIMENTO DE CÓPIA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DE DEFESA, do PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS e, PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO** oriundo dos Autos do Processo TCE nº. 185.003-2/2024.

Atenciosamente,

RONY DE ABREU MUNHOZ

OAB/MT nº. 11.972/O

Ao

Exmo. Sr. Gonçalo Domingos de Campos Neto

Conselheiro Relator

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá/MT

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR – GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO - DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo TCE nº:	**185.003-2/2024**
Jurisdicionado:	**Prefeitura de Juína/MT**
Gestor:	**Paulo Augusto Veronese**
	Prefeito Municipal
Relator:	**Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos**
Assunto:	**Requerimento Cópia Parecer do MPC e Relatório Conclusivo de Defesa.**

PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, Prefeito de Juína/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1059069-2 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº. 927.601.121-87, residente e domiciliado na Chácara 112, s/n, Estrada Comunidade Verdan, Zona Rural no Município de Juína/MT, vem, por intermédio de seu procurador *in fine* assinado (*ut* instrumento de mandato já acostado no caderno processual), com o devido respeito a presença de Vossa Excelência, **APRESENTAR** seu **REQUERIMENTO DE CÓPIA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DE DEFESA, do PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS e, PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO,** nos Autos do Processo nº. 185.003-2/2024.

PRELIMINARMENTE

O peticionante, com o intuito de cumprir o exíguo prazo de 5 (cinco) dias assinalado para apresentação de alegações finais, protocolizou requerimento de acesso e vistas ao **Parecer do Ministério Público de Contas** e ao **Relatório Conclusivo de Defesa**, peças imprescindíveis para o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

Referido protocolo recebeu o nº **2071444/2025**, constando expressamente, no campo de observação, a seguinte descrição:

> *"Solicitação de documento - Processo TCE nº 185.003-2/2024 – Jurisdicionado: Prefeitura de Juína/MT – Gestor: Paulo Augusto Veronese – Prefeito Municipal – Relator: Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto – Assunto: Requerimento Cópia Parecer do MPC e Relatório Conclusivo de Defesa."*

Ocorre, contudo, que, por razões alheias ao conhecimento e controle do peticionante, o referido protocolo foi **indevidamente direcionado a outro Gabinete**, que não o do Conselheiro Relator originário.

Tal equívoco gerou perda de tempo útil e, na prática, **impossibilitou o acesso** às referidas peças processuais, circunstância que, se não reparada, poderá acarretar prejuízo irreversível à defesa do gestor, na medida em que, até o momento, não obtivemos êxito no acesso a documentos de grande importância para o deslinde da matéria.

Cumpre registrar quem com tais esclarecimentos e requerimentos, busca-se apenas preservar os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da celeridade processual, de modo a permitir que o gestor jurisdicionado se manifeste de forma plena e informada.

Desta feita, em homenagem ao princípio da celeridade processual e para evitar novos equívocos na tramitação, o peticionante **requer, ainda, que o Protocolo nº 2071444/2025 seja desconsiderado**, uma vez que tomou tramitação indevida e não cumpriu o objetivo de dar acesso às peças solicitadas.

Assim, pede-se que **este novo protocolo seja considerado como o válido e único** para fins de análise do requerimento de vistas e acesso ao Parecer do Ministério Público de Contas e ao Relatório Conclusivo de Defesa, de modo a assegurar linearidade e eficiência processual.

DO DIREITO

A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LV, assegura a todos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Não pode, portanto, o jurisdicionado ser penalizado por falha administrativa no redirecionamento do protocolo, máxime em se tratando de prazo processual tão exíguo.

Assim, diante do evidente equívoco de tramitação, impõe-se a correção da falha, bem como a restituição do prazo para apresentação das alegações finais, a fim de que o gestor tenha ciência efetiva do **Parecer do Ministério Público de Contas** e do **Relatório Conclusivo de Defesa**, e possa, somente a partir daí, produzir defesa adequada.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

a) o **esclarecimento do equívoco de tramitação** ocorrido com o Protocolo nº 2071444/2025, reconhecendo-se que o peticionante jamais obteve acesso efetivo ao Parecer do MPC e ao Relatório Conclusivo de Defesa;

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

b) o **desentranhamento e desconsideração** do Protocolo nº 2071444/2025, em razão de tramitação indevida, devendo prevalecer o presente protocolo como base única para processamento do pedido

c) o **deferimento do acesso imediato** ao **Parecer do Ministério Público de Contas** e do **Relatório Conclusivo de Defesa**, a fim de que não reste qualquer lacuna informativa capaz de comprometer a defesa;

d) a **restituição do prazo original de 5 (cinco) dias** para apresentação das alegações finais, a ser contado **a partir do efetivo recebimento das peças requeridas** pelo peticionante.

Para tanto, a disponibilização dos documentos solicitados, poderão ser inclusos no Portal de Serviços do próprio TCE e/ou, alternativamente, no endereço eletrônico rony@sem.adv.br, em favor do causídico que a esta subscreve.

Termos em que pede deferimento.

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2025.

RONY DE ABREU MUNHOZ

OAB/MT nº. 11.972/O

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2072319 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 18/09/2025

Procedência: 01017818142 RONY DE ABREU MUNHOZ

Principal 1116607 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Secundário: PAULO AUGUSTO VERONESE

Descrição: REQUER COPIA REF AO PROCESSO NR 1850032/2024

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

Procurador

Tribunal de Contas de Mato Grosso

CUIABÁ-MT, 19/09/2025

N° Protocolo: 1850032 P **Ano:** 2024

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra-Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE ACESSO A VISTA VIRTUAL

Eu, RONY DE ABREU MUNHOZ, portador do CPF Nº 010.178.181-42, obtive acesso a Vista Virtual do Processo Nº. 1850032/2024, através do Portal de Serviços na data de 19/09/2025 13:05:13.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Termo de Vista ou Cópia

Nº. Protocolo 1850032 P **Ano** 2024 Cuiabá/MT, 19 Setembro 2025.

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Eu, REGIANNI CHRISTINA MATTOSO FORTUNATTO declaro a quem possa interessar, que foi disponibilizada Vista Virtual parcial, a(os)/a(s)senhor(es)/senhora(s), RONY DE ABREU MUNHOZ, em nosso portal de serviços, em área privada de cada um do(s) citado(s)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GERÊNCIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Telefones: (65) 3613-7678 | (65) 99339-7059
E-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: **185.003-2/2024**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
INTERESSADO(S): **PAULO AUGUSTO VERONESE – PREFEITO MUNICIPAL**
ADVOGADO(S): **RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB Nº 11.972**
ASSUNTO: **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2024**
RELATOR: **CONSELHEIRO CAMPOS NETO**

CERTIDÃO

A Gerência de Registro e Publicação - DOC, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da publicidade, com fundamento no artigo 116, § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT),

Certifica, para a regularidade formal do Processo, que o **Edital de Intimação n° 181/CN/2025,** foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) na edição nº 3706, em 16/09/2025, e publicado em 17/09/2025.

Certifica, ainda, que os autos foram remetidos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o decurso do prazo, nos termos do artigo 110 do Regimento Interno do TCE/MT.

Por ser expressão da verdade firma-se a presente certidão, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)[1]
Jane Chinvelski da Silva
Gerente de Registro e Publicação

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WJF0LN.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**:**	**185.003-2/2024**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
INTERESSADOS	**:**	**PAULO AUGUSTO VERONESE – Prefeito Municipal**
ADVOGADO(S)	**:**	**RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB Nº 11.972**
ASSUNTO	**:**	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2024**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO CAMPOS NETO**

DECISÃO

Encaminho os autos para adoção das seguintes diligências:

I) À **Gerência de Registro e Publicação,** para proceder à **INTIMAÇÃO,** via edital, dos responsáveis, nos seguintes termos:

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº ____/CN/2025

PROCESSO Nº: **185.003-2/2024**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
INTERESSADO(S): **PAULO AUGUSTO VERONESE – Prefeito Municipal**
ADVOGADO(S): **RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB Nº 11.972**
ASSUNTO: **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2024**
RELATOR: **CONSELHEIRO CAMPOS NETO**

Nos termos do art. 110 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Novo RITCE/MT), ***INTIMO*** *o(s) interessado(s) indicado(s) no cabeçalho acerca da concessão* ***do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS referentes ao processo em epígrafe****, contados na forma prevista nos artigos 120 e 121, inciso IV, ambos da Resolução acima mencionada, devendo consignar em sua resposta o número deste processo, vedada a juntada de documentos.*

*Informo que os pedidos de cópias poderão ser realizados por meio de vista virtual, mediante cadastro prévio no portal de serviços disponível no endereço eletrônico deste Tribunal (*https://servicos.tce.mt.gov.br/*).*

PUBLIQUE-SE.

II) Após, à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar a respectiva manifestação ou a certificação do transcurso de prazo acima assinalado.

Cuiabá-MT, 9 de setembro de 2025.

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DECAMPOS NETO**
Relator

[1] . Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE8VTBQX e utilize o código TCE8VTBQX.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

PROCESSO Nº	:	185.003-2/2024 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024
UNIDADE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
GESTOR	:	PAULO AUGUSTO VERONESE
RELATOR	:	CONSELHEIRO CAMPOS NETO

PARECER Nº 3.114/2025

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA. IRREGULARIDADES: NÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB DE 2023 ATÉ O TÉRMINO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 (AA04). NÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO (AB13). IRREGULARIDADES NOS REGISTROS DE FATOS CONTÁBEIS (CB03, CB05, CB08). INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTES DO MANDATO (DA01). DESCUMPRIMENTO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO ESTABELECIDA NA LDO (DC99) ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (FB03). INTEMPESTIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (MB04). FALHAS NA TRANSPARENCIA PÚBLICA (NB11). AFASTAMENTO DA IRREGULARIDADE OB99 E ZA01. MANIFESTAÇÃO PELA EMISSÃO DE PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS COM SUGESTÃO AO PODER LEGISLATIVO DE RECOMENDAÇÕES AO GESTOR.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

1. RELATÓRIO

1. Trata-se da apreciação das **contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Juína/MT**, referentes ao exercício de 2024, sob a responsabilidade do **Sr. Paulo Augusto Veronese**, no período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

2. A Secretaria de Controle Externo (SECEX) apresentou, em caráter preliminar, Relatório de Auditoria, que faz referência ao resultado do exame das contas anuais prestadas pelo gestor, indicando as seguintes irregularidades:

PAULO AUGUSTO VERONESE / Período: 01/01 /2021 a 31/12/2024

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1) *Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício.* - Tópico - 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

2) AB13 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_13. Percentual dos recursos da complementação-VAAT do Fundeb, destinados à educação infantil, abaixo do mínimo de 50% (art. 28 da Lei nº 14.113/2020).

2.1) *O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (25,78%) não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88.* - Tópico - 6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

3) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) *Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias.* - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

4) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

4.1) *O total do resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos.* - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

4.2) *Da comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior, verificou-se que não há convergência entre os saldos.* - Tópico - 5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

5) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330/2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

5.1) *As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.* - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

6) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

6.1) *Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570* – Tópico - 10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

7) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente a “Gestão Fiscal/Financeira” não contemplada em classificação específica).

7.1) *Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024* - Tópico - 8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

8) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

8.1) *Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 571 e 754.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9) MB04 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_04. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 208, caput, e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2021; Resolução Normativa do TCEMT nº 3/2015; Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício; arts. 157 e 171 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

9.1) *A Prestação de Contas Anuais foram encaminhadas ao TCE/MT fora do prazo legal* - Tópico - 11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

10) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a “Prestação de Contas” não contemplada em classificação específica).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

10.1) *O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não foi disponibilizado.* - Tópico - 7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

11) NB10 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_10. Carta de Serviços ao Usuário sem divulgação atualizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017).

11.1) *A entidade pública NÃO disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações.* - Tópico - 13. 4. OUVIDORIA

12) OB99 POLÍTICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

12.1) *Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.* - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10 /2024)

13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

13.1) *O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) NÃO se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos.* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

13.2) *Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024.* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

13.3) *Não há previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

(fl. 166/171, doc. digital nº 623111/2025)

3. Quanto ao regime previdenciário, o município possui Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos.

4. O gestor foi devidamente citado (Documento digital nº 624687/2025) e apresentou defesa nos autos, conforme documento digital nº 634319/2025.

5. Em Relatório Conclusivo, a SECEX acolheu em parte a defesa e opinou pelo afastamento das irregularidades 12.1 (OB99) e 13.1, 13.2 e 13.3 (ZA01) e manutenção das demais (documento digital nº 652557/2025).

6. Os autos vieram conclusos para emissão de parecer ministerial.

7. É o relatório, no que necessário.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Aspectos Gerais

8. Incumbe ao Tribunal de Contas apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo, conforme preconiza o artigo 71, inciso I, da Constituição Federal, artigos 26, inciso VII, 47, inciso I e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigos 1º, inciso I, 25, 26 e 34 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007.

9. A análise realizada pelo Tribunal, materializada em um amplo relatório e no parecer prévio, subsidia com elementos técnicos o julgamento realizado pelo Poder Legislativo. Nesse contexto, a Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT) estabelece em seu artigo 299 que o parecer prévio deverá se manifestar sobre as seguintes matérias:

> I - se as contas anuais representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à administração pública;
>
> II - a observância aos limites constitucionais e legais na execução dos orçamentos públicos;
>
> III - o cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade e ao atingimento das metas, assim como a consonância com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
>
> IV - o resultado das políticas públicas, evidenciando o reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do Estado e do Município;
>
> V - a observância ao princípio da transparência, especialmente em relação às peças orçamentárias e demonstrações contábeis;
>
> VI - a avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes próprios de previdência social e dos demais fundos públicos;
>
> VII - outros assuntos aprovados pelo Colegiado de Conselheiros ou Plenário.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

10. As referidas matérias serão avaliadas pelo *Parquet* nos tópicos abaixo, de acordo com as informações extraídas do **Relatório Técnico Preliminar**, encartado no doc. digital nº 630145/2025.

2.1.1. Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M

11. O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M, indicador utilizado para mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, demonstra que o município de Juína apresentou discreta melhora na gestão fiscal no comparativo entre os exercícios de 2023 e 2024, alcançando a 43ª posição no *ranking* e conceito B (boa gestão).

12. Diante desse cenário, o *Parquet* sugere que se **recomende** ao Poder Legislativo que **oriente** ao Chefe do Poder Executivo para que continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e que a identificação de boas práticas deve ser aprimorada e aperfeiçoada.

2.2. Posição financeira, orçamentária e patrimonial

13. A equipe técnica analisou as peças orçamentárias e suas alterações, a fim de verificar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais. Além disso, foram avaliados aspectos relevantes da posição financeira, orçamentária e patrimonial, consoante quadro esquemático abaixo[1]:

PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS	
Plano Plurianual – PPA	Lei nº 1.986/2021, alterado pelas Leis nº 2.131/2024; 2.135/2024; e 2.138/2024.

[1] Informações extraídas do relatório técnico preliminar, visível no doc. Digital n. 630145/2025

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Lei nº 2.106/2023		
Lei Orçamentária Anual – LOA	Lei nº 2.117/2023		
Estimativa da receita e fixação da despesa em:	**R$ 272.191.910,73**		
Alterações Orçamentárias	**Créditos adicionais suplementares**	**Créditos adicionais especiais**	**Percentual de Alterações**
	R$ 90.410.461,59	R$ 435.488,18	33,37%
DA PREVISÃO, FIXAÇÃO E EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS			
Receita prevista	**Receita arrecadada**	**Execução da Receita**	
R$ 277.765.512,82	R$ 287.630.424,31	Houve excesso de arrecadação	
Despesa autorizada	**Despesa empenhada**	**Despesa liquidada**	**Despesa paga**
R$ 308.883.917,54	R$ 282.790.062,04	R$ 266.973.108,06	R$ 261.055.273,80.
Execução da despesa	Economia orçamentária		
Resultado da execução orçamentária	Superávit orçamentário		**QREO[2] em 1,0200**
SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL			
Grau de Dependência Financeira	70,61%		
Disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar	**Inscrição de restos a pagar**		
R$ 63.039.058,26	R$ 21.734.788,24		
Situação Financeira	Superávit financeiro no valor de R$ 37.146.833,61		

2.3. Da realização de programas de governo previstos nas leis orçamentárias

[2] O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

14. Para o estudo da previsão e execução dos Programas de Governo, sob a ótica da execução orçamentária, a Equipe Técnica deste Tribunal de Contas elaborou o Quadro 3.3, em seu Relatório Técnico Preliminar (fls. 208), cujas informações estão abaixo sintetizadas:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA DA LOA	VALOR GASTO	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO QUE FOI PREVISTO
R$ 308.883.917,54	R$ 282.790.062,04	91,55%

2.4. Convergência das demonstrações contábeis

15. Segundo apurado pela equipe técnica, foi verificada a consistência das informações contábeis, constatando-se que foram **atendidas** as normas e padrões definidos pela Lei nº 4.320/1964 e normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

16. Além disso, houve **inobservância** dos procedimentos contábeis patrimoniais, considerando que Município de Juína não divulgou o estágio de implementação do PIPCP em notas explicativas.

17. Por esta razão a Equipe técnica SECEX sugeriu **recomendação** à gestão para que determine à Contadoria Municipal que as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025 sejam integradas por informações acerca do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo.

18. O **Procurador de Contas**, por entender pertinentes a recomendação e a determinação, **anui integralmente** com as propostas da equipe de auditoria, apenas com a ressalva que a providência deve ser recomendada ao Poder Legislativo para que as implemente na oportunidade de julgamento das contas de governo não havendo a possibilidade de o Conselheiro Relator expedi-la em sede de parecer prévio.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

2.5. Limites constitucionais e legais na execução dos orçamentos públicos

19. A seguir, será analisado o cumprimento dos limites constitucionais e legais pelo Município, conforme informações extraídas do relatório técnico preliminar:

DÍVIDA PÚBLICA			
Objeto	**Norma**	**Limite Previsto**	**Quociente**
Limite de Endividamento	Resolução do Senado n°40/2001, art. 3°, II	1,2	0,0
Dívida Pública Contratada no exercício	Resolução do Senado n° 43/2001, art. 7°, I, da	16% da RCL	1,36%
Dispêndios da Dívida Pública	Resolução do Senado n° 43/2001, art. 7°, II	11,5%	0,74%

DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO			
Objeto	**Norma**	**Limite Previsto**	**Percentual Alcançado**
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	CF: Art. 212	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.	27,40%
Remuneração do Magistério	Lei 14.276/2021: art.26, §2º	Mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB	83,95%
FUNDEB – Complementação da União	CF: Art. 212-A, §3º	Mínimo de 50% dos recursos destinados à Educação Infantil	25,78%
FUNDEB – Complementação da União	CF: Art. 212-A, XI	Mínimo de 15% dos recursos aplicados em despesas de capital	21,78%
Ações e Serviços de Saúde	CF: art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT	Mínimo de 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal	32,33%
Despesa Total com Pessoal do Poder	LRF: Art. 20, III, b	Máximo de 54% sobre a RCL	41,12%

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Executivo			
Gasto do Poder Legislativo	LRF: art. 20, III, a	Máximo de 6,00% sobre a RCL	3,21%
Despesa Total com Pessoal do Município	LRF: Art. 19, III	Máximo de 60% sobre a RCL	42,35%
Limite de Alerta/ Prudencial	LRF: Art. 59, §1º, II OU Art. 22, parágrafo único	Despesas com pessoal acima de 90% / 95% da RCL	Não houve estrapolação
Repasse ao Poder Legislativo	CF: Art. 29-A	Máximo de **7%** sobre a Receita Base	4,66%

DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES		
Exigência Constitucional	**Percentual Máximo a ser atingido**	**Percentual atingido**
ART. 167-A CF/88	95%	92,94%

2.5.1. Políticas Públicas

20. As políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à prevenção da violência contra a mulher, à promoção da saúde, ao acesso à educação de qualidade e à proteção do meio ambiente, constituem deveres fundamentais do Estado e expressam o compromisso com a dignidade da pessoa humana e o desenvolvimento sustentável. A atuação eficiente, planejada e integrada nessas áreas é essencial para a redução das desigualdades sociais e para a efetivação dos direitos fundamentais. Por essa razão, o **Ministério Público de Contas** reforça a necessidade de controle e acompanhamento rigoroso da alocação e execução dos recursos públicos destinados a essas políticas, garantindo sua efetividade e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública. Nesse contexto, passa-se ao exame dos principais indicadores apresentados pela equipe técnica.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

2.5.1.1. Prevenção à violência contra as mulheres

21. Em atendimento à Lei nº 14.164/2021, que alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), e que determina, no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, especificamente conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio. A legislação no art. 2º, instituiu a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher" como evento anual obrigatório nas instituições de ensino. A SECEX analisou o cumprimento dessas determinações legais pelo município, **verificando que não houve a alocação de recursos orçamentários**, em que pese ter havido a implementação efetiva das ações preventivas. Os resultados da avaliação estão sistematizados no quadro a seguir:

EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.164/2021	STATUS DO CUMPRIMENTO
Adoção de medidas em cumprimento à Lei	Foram adotadas
Inclusão do tema nos currículos da educação infantil e ensino fundamental	sim
Realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher	Realizada

2.5.1.2. ACS E ACE (Decisão Normativa nº 07/2023)

22. A Decisão Normativa nº 07/2023 do TCE-MT estabeleceu diretrizes específicas para o cumprimento dos direitos constitucionais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), homologando as soluções técnico-jurídicas da Mesa Técnica nº 4/2023. Esta normativa visa assegurar o cumprimento das Emendas Constitucionais nº 51/2006 e nº 120/2022, que ampliaram significativamente os direitos dessas categorias profissionais.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

23. A verificação do cumprimento dessas exigências pela gestão municipal abrange quatro aspectos fundamentais, conforme detalhado na tabela a seguir:

EXIGÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO
Remuneração Mínima. Comprovação de que o salário inicial dos ACS e ACE corresponde a, no mínimo, 2 (dois) salários-mínimos nacionais. Base legal: Art. 4º da DN 07/2023 c/c EC nº 120/2022	Atende
Adicional de Insalubridade. Pagamento de adicional de insalubridade de 40%, 20% ou 10% do salário-base, conforme classificação das atividades em grau máximo, médio ou mínimo. Base legal: Art. 4º, parágrafo único, da DN 07/2023	Não Atende
Revisão Geral Anual (RGA). Concessão de RGA de forma igualitária com as demais categorias funcionais do município. Base legal: Art. 7º da DN 07/2023	Atende
Aposentadoria Especial. Inclusão da previsão de aposentadoria especial para ACS e ACE no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. Base legal: Art. 8º da DN 07/2023	Não Atende

24. Considerando o panorama apresentado, verifica-se que o município **não atende integralmente** às exigências estabelecidas na Decisão Normativa nº 07/2023.

2.5.1.3. Educação

25. A SECEX avaliou as políticas educacionais municipais com foco na universalização do ensino e melhoria da qualidade educacional. Para essa análise, foram utilizados indicadores oficiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), abrangendo dados sobre matrículas nas redes de ensino, existência de filas de espera em creches e pré-escolas, além do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). As informações detalhadas constam nas fls. 116/120 do documento digital nº 623111/2025.

26. Quanto ao desempenho no IDEB, constatou-se que o município está abaixo da meta do Plano Nacional de Educação - PNE, bem como, abaixo das médias MT e Brasil, mantendo-se as notas do IDEB praticamente sem evolução ao longo dos

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

últimos 8 (oito) anos no município, o que demanda atenção dos gestores e da comunidade escola.

27. Considerando o cenário identificado, o **Ministério Público de Contas referenda a recomendação** da Equipe Técnica no sentido que sejam adotadas visando melhorar o ensino nos ANOS INICIAIS e FINAIS, uma vez que o desempenho do município na avaliação do IDEB está abaixo da meta do Plano Nacional de Educação - PNE, bem como abaixo da média MT.

2.5.1.4. Meio Ambiente

28. A avaliação ambiental foi conduzida pela SECEX com base em dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), focando nos níveis de desmatamento e focos de queimadas no território municipal. Esta análise visa subsidiar a formulação de políticas públicas ambientais, estratégias de combate ao desmatamento ilegal, prevenção e combate a incêndios florestais, bem como o planejamento territorial sustentável. Os dados específicos encontram-se no documento digital 123/125 do documento digital nº 623111/2025.

29. Em 2024 o município estava em 11º ranking Estadual dos Municípios com maior área desmatada e em 55º no ranking nacional. Além disso, em 2024 houve um expressivo aumento do quantitativo de focos de queima (26.761) em comparação a 2023 (4.349), o que demostra a preemente necessidade de **recomendação** ao Poder Legislativo que determine à gestão municipal que **aprimore** suas políticas ambientais de combate a incêndios, uma vez que em 2024 mais que quintuplicou o número de focos de queimada na comparação com 2023, chegando a 26.761 focos.

2.5.1.5. Saúde

30. A SECEX realizou avaliação abrangente da política municipal de saúde, utilizando indicadores do Ministério da Saúde e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A análise contemplou aspectos como cobertura assistencial,

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

qualidade do atendimento, vigilância epidemiológica e desfechos populacionais, permitindo classificar a situação geral do município como estável. Os indicadores sistematizados no quadro abaixo apontam quais segmentos demandam mais atenção e aprimoramento pela gestão e referem-se ao exercício de **2024**:

TAXAS	ÍNDICE	SITUAÇÃO
Mortalidade Infantil	8,6	baixa
Mortalidade Materna	desconhecido	desconhecido
Mortalidade por Homicídio	20,9	média
Mortalidade por Acidente de Trânsito	25,1	alta
Cobertura da Atenção Básica	75,3	média
Cobertura Vacinal	89,0	boa
Número de Médicos por Habitantes	1,7	médio
Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica	16,8	Médio (intermediário)
Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas	88,5	Alta (adequada)
Prevalência de Arboviroses	232,2 (dengue) 90 (Chikungunya)	Média (dengue) baixa (Chikungunya)
Detecção de Hanseníase	46,0	Muito forte
Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos	9,1	alta
Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade	31,8	Muito alta

31. Com base no diagnóstico apresentado, identifica-se a necessidade recomendar ao gestor que revise as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública, em es-

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

pecial quanto aos indicadores de Cobertura da atenção básica; número de médicos por habitante; Acidentes de Trânsito; Taxa de Detecção de Hanseníase (geral); Hanseníase em menores de 15 anos; e Grau 2 de Incapacidade por Hanseníase.

32. Diante da ausência de informações sobre taxa de mortalidade materna, o Ministério Público de Contas adere a sugestão técnica para que haja recomendação ao gestor municipal para que adote medidas visando informar ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) o número de Mortalidade Materna, a fim de que o indicador fique disponível para análise.

2.6. Regime Previdenciário

33. Os servidores efetivos do município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social e na avaliação da gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial, por meio do **Indicador de Situação Previdenciária – ISP-RPPS**, realizada pelo Ministério da Previdência Social, obteve classificação **B**.

34. Verificou-se que o RPPS de Juína não aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS foi instituído pela Portaria MPS n.º 185/2015.

35. Quanto às reformas previdenciárias, a SECEX verificou que o município **não implementou reforma da previdência**, observando-se que a última legislação de reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Juína foi a Lei Complementar n.º 1971/2020.

36. A avaliação atuarial com data focal de 31/12/2024 foi realizada, demonstrando melhoria do resultado em relação ao exercício anterior. A equipe técnica constatou a compatibilidade do plano de custeio com a avaliação atuarial, bem como sua viabilidade financeira e atuarial.

37. Os índices de cobertura dos benefícios concedidos e das reservas matemáticas distanciam-se do valor 1,00, indicando que aumento da provisão matemática dos benefícios concedidos em uma proporção maior do que o aumento dos ativos garantidores do plano.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

38. Não foi disponibilizado o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, conforme será abordado no tópico 2.9 deste parecer.

39. Ademais, não foram constatadas outras irregularidades da gestão previdenciária, conforme quadro sintetizado:

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de JUÍNA		
Adimplência das contribuições previdenciárias	**Existência de parcelamentos**	**Certificado de Regularidade Previdenciária**
sim	não	regular

40. A SECEX formulou **recomendação** específica para que o município que adote providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Também propôs recomendar a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185 /2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024.

42. Por fim, sugere recomendação ao gestor municipal para que, por intermédio do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), adote providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão matemática e a política de custeio vigente e realizar o acompanhamento periódico do índice.

43. O **Ministério Público de Contas referenda integralmente estas recomendações,** que passam a integrar a presente manifestação.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

2.7. Transparência e Prestação de Contas

44. Quanto ao cumprimento das obrigações de transparência pública e prestação de contas do município, analisando tanto os aspectos formais quanto os prazos legais estabelecidos. A avaliação abrangeu a tempestividade da prestação de contas, a realização de audiências públicas obrigatórias e o nível geral de transparência da gestão municipal. Os resultados dessa análise estão consolidados nos quadros a seguir:

TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Prestação de contas	**Prazo legal**	**Data de envio**
	16/04/2025	21/05/2025
Audiências públicas para avaliação de metas fiscais	realizadas	

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA[3]	NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA
83,38%	elevado

45. O índice obtido revela nível de transparência bom da administração municipal, com expressiva melhora em relação a 2023. Diante desse cenário, este **Ministério Público de Contas referenda a recomendação da SECEX** para que o município **implemente** medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

[3] Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país. **Fonte: Cartilha PNTP 2024** (https://docs.google.com/document/d/1QbWhSTYF3RcGB6Q56lyCXY8OZrWC2so9/edit)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

2.8. Regras Fiscais de Final de Mandato

46. Em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal aplicáveis ao último ano de mandato, a SECEX verificou o cumprimento das obrigações específicas deste período de transição governamental. A análise contemplou a constituição da comissão de transmissão de mandato, a elaboração do relatório conclusivo e o atendimento às vedações legais estabelecidas para o final do mandato.

47. Constatou-se que houve a constituição tempestiva da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do respectivo Relatório Conclusivo dentro do prazo legal. Quanto às vedações fiscais de final de mandato, verificou-se que **não foram integralmente observadas**, conforme detalhamento no quadro a seguir:

VEDAÇÕES	PREVISÃO LEGAL	ATENDIMENTO
Contrair, nos últimos dois quadrimestres do mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa;	Art. 42 da LRF	Não atendida
Contratar operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Peder Executivo;	Art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001	Atendida
Contratar operações de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato;	Art. 38, IV, b, da LRF	Atendida
Aumentar despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo;	Art. 21, II e IV, a, da LRF	Atendida

2.8. Ouvidoria

48. Com objetivo de verificar o cumprimento da exigência de existência de ouvidoria ou unidade responsável pelo recebimento de manifestações, prevista na Lei nº 13.460/2017, a SECEX identificou sua existência por ato formal de criação, bem

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

como normatização específica quanto à sua estrutura, funcionamento e designação de formal de agente responsável.

49. No caso em tela, verificou-se que o ente jurisdicionado **não disponibiliza** Carta de Serviços, conforme será analisado no tópico a seguir.

2.9. Análise das irregularidades

50. Com base no conjunto de informações apresentadas nas seções anteriores e considerando os descumprimentos identificados pela Prefeitura de Juína às normas constitucionais e legais que regem a administração pública, procede-se à análise pormenorizada das irregularidades apontadas pela SECEX em sua avaliação preliminar.

51. As irregularidades identificadas serão categorizadas conforme sua natureza e gravidade, subsidiando a formulação das recomendações e determinações necessárias para o saneamento das impropriedades detectadas e o aprimoramento da gestão pública municipal.

PAULO AUGUSTO VERONESE / Período: 01/01 /2021 a 31/12/2024

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1) Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício. - Tópico - 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

52. Em sede de **defesa**, o gestor alega que:

> Cumpre-nos esclarecer que no primeiro quadrimestre do exercício de 2024, a despesa empenhada desta natureza de R$ 709.262,11, por abertura de Créditos Adicionais Suplementares com recursos de Superávit Financeiro nas fontes do FUNDEB - 2.540.00000 e 2.540.01070, conforme documentos intitulados de "INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - Período de 01/01/2024 até 30/04/2024", e os pagamentos efetuados na ordem de R$ 336.906,18. (**Doc. 02 – INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS**)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

> No entanto, após o primeiro quadrimestre, foram efetuados os pagamentos até o valor de 686.498,60, conforme consta no relatório intitulado de "INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - Período de 01/01/2024 até 31/12/2025", restando apenas R$ 20.731,56 a ser aplicado. (**Doc. 03 – INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS**)

53. A **2ª SECEX** opinou pela manutenção do achado.

54. O **Ministério Público de Contas** opina pela **manutenção da irregularidade**, tendo em vista que o gestor admitiu sua ocorrência.

55. A redação da Lei nº 14.113/2020, art. 25, *caput*, é cristalina ao dispor que, em regra, os recursos do FUNDEB devem ser utilizados dentro do exercício financeiro em que forem creditados ao Município, visto que sua dinâmica está alicerçada no princípio da anualidade.

56. A única exceção à aplicação anual dos recursos do FUNDEB está prevista no art. 25, § 3º, que admite a utilização de, no máximo, 10% do valor recebido no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

57. Ou seja, a utilização dos recursos até o 1º quadrimestre não é uma faculdade, mas uma permissão legal, no caso de não ser possível serem utilizados todos os recursos durante o exercício correspondente, e não deve ser interpretada como permissivo para a não utilização dos recursos ou a protelação do uso para além do prazo legal.

58. No caso em tela, valor do FUNDEB não aplicado no exercício anterior foi de R$ 707.230,16, e o valor aplicado até o primeiro quadrimestre de 2024 foi de R$ 336.906,18. Deste modo, restou pendente de aplicação até o primeiro quadrimestre de 2024 o valor de R$ 370.323,98 (trezentos e setenta mil trezentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

59. Nesse sentido, o Ministério Público de Contas conclui pela **manutenção da irregularidade classificada como AA04**, sem prejuízo da **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que determine ao Poder Executivo Municipal que **aplique** 100% dos recursos creditados pelo FUNDEB no exercício ou, no máximo, até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, em observância ao art. 25, caput e §3º da Lei nº 14.113/2020.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

2) AB13 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_13. Percentual dos recursos da complementação-VAAT do Fundeb, destinados à educação infantil, abaixo do mínimo de 50% (art. 28 da Lei nº 14.113/2020).

2.1) O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (25,78%) não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88. - Tópico - 6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

60. Em sede de **defesa**, o gestor afirma que a Prefeitura de Juína/MT não recebeu nenhuma transferência desta natureza no primeiro semestre do exercício analisado, pois as receitas decorrentes da complementação somente foram creditadas a partir de 28/06/2024, conforme documento intitulado de "RELATÓRIO PARA A CONFERÊNCIA DA RECEITA Receitas orçamentárias Período 01/01/2024 até 31/12/2024". (Doc. 04).

61. Alega que mesmo com a metade do tempo hábil para o custeio das despesas, foram aplicados mais da metade dos 50% definidos pelo texto constitucional, 25,78%, não restando alternativa a não ser proceder a aplicação do restante dos recursos recebidos no exercício de 2025.

62. A **2ª SECEX** opinou pela manutenção da irregularidade, pois ela de fato ocorreu, porém, ressalta que "entende-se pertinente a alegação do gestor de que os atrasos prejudicaram a aplicação dos recursos do VAAT na educação infantil em 2024, devendo este fato ser levado em consideração no julgamento das Contas".

63. Passa-se a análise do **Ministério Público de Contas**.

64. A complementação-VAAT (Valor Anual Total por Aluno) é uma das três formas de complementação da União ao FUNDEB, prevista na Lei nº 14.113/2020, e tem como objetivo reduzir desigualdades entre redes de ensino em todo o país.

65. Segundo o art. 28 desta Lei, 50% dos recursos globais da complementação-VAAT recebidos pelos municípios devem ser aplicados na educação infantil, especialmente em municípios com maior déficit de cobertura e vulnerabilidade socioeconômica.

66. O prazo para repasse dos recursos da complementação-VAAT (Valor Anual Total por Aluno) aos municípios está definido no art. 16, §2º, Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB e devem ocorrer:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

- **Mensalmente**: **no mínimo 5%** da complementação anual.
- **Até 31 de julho**: Deve ter sido repassado **pelo menos 45%** do total anual.
- **Até 31 de dezembro**: Deve ter sido repassado **pelo menos 85%**.
- **Até 31 de janeiro do ano seguinte**: Deve ser completado **100%** do repasse.

67. Para que os municípios sejam habilitados a receber a complementação-VAAT, eles devem disponibilizar informações contábeis, orçamentárias e fiscais nos sistemas oficiais (SICONFI e SIOPE) até 31 de agosto do exercício posterior ao ano de referência dos dados.

68. Nesse sentido, conforme a Lista dos entes habilitados/inabilitados ao VAAT 2024 (posição final), anexa a Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023 o município de Juína estava habilitado para receber os recursos[4].

69. O anexo IV da referida portaria, "Cronograma de Desembolso da Complementação da União-VAAT ao Fundeb no Ano de 2024 (art. 16 da Lei nº 14.113/2020)" detalha os valores dos repasses mensais para cada ente federado, constando informações sobre os repasses mensais devidos à Juína na pág. 21 do anexo[5], com um total no ano de R$ 4.216.201,08 (quatro milhões duzentos e dezesseis mil duzentos e um reais e oito centavos).

70. A defesa demostrou que nos primeiros sete meses de 2024 o primeiro repasse ocorreu em 28/06/2024, seguido de 5 (cinco) transferências em 01/07/2024 e uma em 31/07/2024, conforme imagem abaixo:

[4] Planilha Consolidacao 31ago2023-Final.xlsx
[5] AnexoIVPortariaInterm.n6de28.12.2023.pdf

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Período 01/01/2024 até 31/12/2024

Receitas Orçamentárias

Data	Lanc.	Red.	Cód. Class.	Nomenclatura	Valor (R$)	Consig
28/06/2024	305	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	320.222,78	
Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT					320.222,78	
01/07/2024	159	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	231.891,05	
Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT					231.891,05	
01/07/2024	162	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	252.474,61	
Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT					252.474,61	
01/07/2024	165	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	273.514,16	
Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT					273.514,16	
01/07/2024	156	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	210.810,05	
Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT					210.810,05	
01/07/2024	167	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	299.009,92	
Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT					299.009,92	
31/07/2024	292	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	320.222,78	
Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT					320.222,78	
29/08/2024	158	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	345.142,63	
Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT					345.142,63	
30/09/2024	177	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	405.183,89	
Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT					405.183,89	
31/10/2024	159	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	405.183,89	
Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT					405.183,89	
29/11/2024	2	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	405.183,89	
Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT					405.183,89	
27/12/2024	1	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	403.252,14	
Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT					403.252,14	
				Total das Receitas Orçamentárias	**3.872.091,79**	
				TOTAL GERAL	**3.872.091,79**	

71. Ou seja, o montante de R$ 1.908.145,35, ou 45,25% do valor total anual previsto estava disponível em 31/07/2024. Desta forma, em que pese o município não ter recebido os repasses mensais previstos, verifica-se que não ocorreu atraso excessivo e desproporcional nos repasses até 31/07/2024 capaz de justificar, por si só, a não aplicação dos recursos nos termos do art. 28, da lei nº 4.113/2020.

72. Ademais, esta irregularidade deve ser analisada em conjunto ao achado AA04, pois os recursos complementação VAAT 50% não foram integralmente utilizados em 2024 e tampouco até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, conforme expressamente previsto no art. 25, §3º:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

> § 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, **inclusive relativos à complementação da União**, **nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei**, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

73. Pelo exposto, diferente da Equipe Técnica o **Ministério Público de Contas** não acolhe a alegação da defesa e opina pela **manutenção da irregularidade AB13,** com **expedição de recomendação** ao Poder Legislativo para que determine o Poder Executivo que observe a aplicação tempestiva de no mínimo 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil, nos termos do art. 28, da lei nº 4.113/2020.

3) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias. - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

74. A **defesa** afirma que o reconhecimento da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias, não foi realizado no exercício analisado por inadequação do sistema de utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, porém, as apropriações mensais estão sendo realizadas no exercício de 2025.

75. Contudo, alega que muito embora exigido pela Portaria nº. 548/2015, sua ausência não provocou inconsistência nos demonstrativos contábeis, em razão de inexistir despesas a pagar desta natureza, além de não haver nenhuma previsão legal capaz de provocar interferência no mérito dessas contas de governo.

76. A **Secex** opinou pela manutenção da irregularidade, conclusão da qual acompanha o ***Parquet*** **de Contas,** pois a defesa reconhece a falha, portanto, o apontamento em 2024 deve ser **mantido**.

77. No setor público, o regime de competência exige a apropriação mensal das obrigações de férias e 13º salário. Tanto o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público quanto as NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público indicam o reconhecimento sistemático desses passivos ao longo do ano.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

78. Segundo a NBC TSP as informações devem ser divulgadas em tempo hábil, ou seja, com tempestividade, para não correr o risco de prejudicar a utilidade das informações.

79. Ademais, como bem citado pela Secex, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 10ª Edição), a apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias, adicional de férias e gratificação natalina deve ser realizada em conformidade com o regime de competência.

80. Assim, a ausência de registro dos dados em questão resulta inconsistências das variações patrimoniais diminutivas e obrigações trabalhistas, afetando o resultado patrimonial do exercício e total do patrimônio líquido do ente.

81. Ademais, as justificativas apresentadas pelo gestor não são hábeis para afastamento da irregularidade, pois **reconhece a falha** e a pretensão de aplicação da razoabilidade para saneamento da irregularidade não prospera diante da natureza da irregularidade, que é estritamente formal, característica das normas contábeis obrigatórias e, ainda, as determinações do poder legislativo nas contas de governo são direcionadas ao Chefe do Poder Executivo e não aos órgãos do Poder Executivo.

82. O **Ministério Público de Contas** conclui, então, pela **manutenção da irregularidade CB03**, sem prejuízo da **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que determine ao Poder Executivo Municipal que **realize** a apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias, 13º salário e adicional de 1/3 das férias, conforme instrução dos Itens 7 e 69 da NBC TSP 11.

4) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

4.1) *O total do resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos.* - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

4.2) *Da comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior, verificou-se que não há convergência entre os saldos.* - Tópico - 5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

5) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330/2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

5.1) As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado. - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

83. A **defesa** admite a ocorrência das irregularidades 41., 4.2 e 5.1, porém afirma que deve ser considerado como circunstância atenuante à sua gravidade, o fato de que esta não se revelara capaz de comprometer a fiscalização do controle externos nos registros contábeis dos Balanços Orçamentário, Patrimonial e Financeiro, além da atuação da Administração Municipal em prol de corrigir as falhas apontadas, e conforme as respectivas peças contábeis juntadas a defesa.

84. A **Equipe Técnica** opina pela manutenção da irregularidade.

85. Como se vê, tanto para o achado 4.1 e 4.2 quanto para o achado 5.1, a defesa reconheceu a ocorrência da irregularidade, sendo desnecessárias maiores considerações acerca da legalidade da exigência e da efetiva ocorrência do achado.

86. De acordo com os quadros apresentados no relatório técnico preliminar, elaborados a partir das informações constantes no Balanço Patrimonial de 2024 de Juína (fls. 49/54 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Prestação de Contas de Governo), verifica-se que várias contas apresentaram divergência de valores quando foi realizada a comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	DIFERENÇA (R$)
Ativo Circulante	R$ 175.428.558,12	R$ 175.244.193,38	R$ 184.364,74
ARLP	R$ 28.273.576,59	R$ 28.273.196,12	R$ 380,47
Investimentos	R$ 242.710,74	R$ 242.710,74	R$ 0,00
Ativo Imobilizado	R$ 99.516.470,59	R$ 99.516.470,59	R$ 0,00
Ativo Intangível	R$ 0,00	R$ 17.323,34	-R$ 17.323,34
TOTAL DO ATIVO	**R$ 303.461.316,04**	**R$ 303.293.894,17**	**R$ 167.421,87**
PASSIVO	**EXERCÍCIO ATUAL (2024)**	**EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)**	**DIFERENÇA (R$)**
Passivo Circulante	R$ 7.037.917,82	R$ 7.037.918,13	-R$ 0,31
Passivo Não Circulante	R$ 119.010.079,34	R$ 119.010.079,34	R$ 0,00
Patrimônio Líquido	R$ 177.413.318,88	R$ 177.211.250,02	R$ 202.068,86
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 303.461.316,04**	**R$ 303.259.247,49**	**R$ 202.068,55**

APLIC>Prestação de Contas>Contas de Governo>Balanço patrimonial

87. Além disso, o total do resultado financeiro do Balança Patrimonial de 2024 não é convergente com o total das fontes de recursos, demonstrando valores diferentes tanto para 2023 quanto para 2024:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESCRIÇÕES	**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS PERMANENTES**	**QUADRO DO SUPERÁVIT /DÉFICIT FINANCEIRO**	**DIFERENÇA**
Resultado financeiro 2024	R$ 150.217.766,90	R$ 150.042.446,34	R$ 175.320,56
Resultado financeiro 2023	R$ 168.390.640,30	R$ 145.183.954,26	R$ 23.206.686,04

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

88. Por fim, verificou-se que as Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo Contador legalmente habilitado.

89. Apesar de o gestor afirmar ter corrigido as irregularidades, não há possibilidade de afastamento dos achados de auditoria, diante de sua gravidade para o equilíbrio e fidedignidade das demonstrações contábeis do ente federado.

90. Ademais, a correção não faz desaparecer a irregularidade na linha do tempo de ocorrência dos fatos, ainda mais por que, apesar de ser um fato relevante, as

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

correções foram publicadas desacompanhadas de notas explicativas (fls. 38/43 da defesa).

91. Diga-se, ainda, que a "a ausência de assinatura não é mera formalidade administrativa, pois vincula a responsabilidade do signatário, além de ser instância de controle", conforme entendimento do Tribunal de Contas da União[6] (TCU).

92. Isto posto, o **Ministério Público de Contas** opina pela **manutenção** do achado, pela **expedição de recomendação** para que a gestão aprimore o sistema contábil para evitar divergências e omissões em seus registros, em observância dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964.

6) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

6.1) *Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570* – Tópico - 10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

93. A defesa aduz que é inoportuno o confronto entre a indisponibilidade do dia 30/04/2024, com o saldo financeiro do dia 31/12/2024, para apuração do aumento de despesa no período. Alega que o achado não trouxe a relação das despesas contraídas entre os dias 01/05 e 31/12/2024, nas respectivas fontes de recursos supostamente deficitárias, como número de empenho, o nome do credor, data da aquisição da despesa, fonte de recursos, que são dados necessários para a comprovação da irregularidade.

94. Nesse sentido, aponta que a insuficiência financeira apontada no achado de auditoria tem origem na inscrição de despesas em restos a pagar realizada em exercícios anteriores, fora do período proibitivo pelo art. 42 da LRF.

95. A **Equipe Técnica** observa que a defesa não detalha quais as despesas que possuem justificativa de realização no período e mantem a irregularidade.

96. O **Ministério Público de Contas** acompanha o entendimento da unidade instrutiva e **opina pela manutenção da irregularidade**.

[6] Nesse sentido Acórdão nº 2781/2016 – Plenário TCU.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

97. Rememore-se que, nos termos do art. 42 da LRF, é vedado ao gestor, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, “contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

98. No caso, o gestor não apresentou qualquer esclarecimento concretamente capaz de afastar a flagrante irregularidade constada pela Equipe de Auditoria, a partir da análise dos balanços financeiros e patrimoniais, além de demonstrativos de execução orçamentária, no sentido de que, em 30/04/2024, a Fonte 570 contava com saldo positivo de R$ 588.417,15 (quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos) e, em 31/12/2024, a fonte contava com um saldo negativo de R$ 211.183,32, resultando que, nos dois últimos quadrimestres, a fonte teve em indisponibilidade de R$ 799.600,47 (setecentos e noventa e nove mil seiscentos reais e quarenta e sete centavos).

99. Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas manifesta pela manutenção da irregularidade DA01,** bem como, pela expedição de **recomendação** ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da LO/TCE-MT, para que, quando do julgamento das referidas contas, determine ao Chefe do Executivo que **observe** a não assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, nos termos previstos no art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente a “Gestão Fiscal/Financeira” não contemplada em classificação específica).

7.1) Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024 - Tópico - 8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

100. A **defesa** considera que o achado de auditoria está vinculado a uma interpretação incorreta do conceito de resultado primário, pela consideração indevida de empenhos realizados com base em superávit financeiro de exercícios anteriores, especialmente recursos vinculados.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

101. Defende que se considerado o correto enquadramento contábil e jurídico das despesas empenhadas com superávit financeiro, no valor de R$ 20.552.446,16, observa se que o resultado primário efetivo seria superavitário em R$ 20.001.030,85.

102. A SECEX manteve a irregularidade, pois:

> Sobre a base conceitual tem-se a dizer que no Manual de Estatísticas Fiscais (MEF/Secretaria do Tesouro Nacional): O resultado primário corresponde à diferença entre receitas primárias arrecadadas e as despesas primárias pagas, independentemente da origem dos recursos utilizados.
>
> Ademais, o cálculo do resultado primário considera os fluxos efetivos de caixa, e não a origem contábil dos créditos orçamentários.
>
> Dessa forma, não há o que se abater do cálculo do Resultado Primário apurado nos Quadros 12.1 e 12.2 do Anexo 12 do Relatório Técnico Preliminar (pág. 300 do doc. digital nº 623111/2025), permanecendo a irregularidade apontada no tópico 8.1, que demonstrou que a meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2024 foi de R$ 1.944.386,93 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R$ 551.415,31, ou seja, o valor alcançado ficou abaixo da meta estipulada na LDO (pág. 115 do doc. digital nº 623111/2025).

103. Passamos à **análise ministerial.**

104. É certo que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve trazer o anexo de metas fiscais onde deverá constar a meta de resultado primário (art. 4º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal) sendo este entendido como a diferença entre receitas e despesas primárias tendo como função orientar o gestor público quando à saúde das políticas fiscais e orçamentárias adotadas no ente federado.

105. Como o próprio nome estabelece, trata-se de uma meta, isto é, algo a ser perseguido, e não obrigatoriamente atingido. No entanto, **é prudente que se utilizem metas fiscais plausíveis de acordo com a realidade do orçamento** evitando estratégias e cálculos que não tenham a aptidão de demonstrar as capacidades financeiras.

106. Tendo isto em vista esta Corte de Contas já fixou o seguinte entendimento quanto ao não alcance das metas fiscais de resultado primário:

> Planejamento. LDO. Metas Fiscais. Resultado Primário. Descumprimento. Responsabilização e sanção específica. **1) O descumprimento da Meta de Resultado Primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO não implica em responsabilização automática do chefe do Poder Executivo,**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

> **pois o alcance dessa meta é influenciado apenas parcialmente pelo gestor público, por outro lado, é recomendável que o gestor avalie os fatores que impediram o atingimento da meta, bem como que fixe novas metas que sejam compatíveis com a nova conjuntura econômica**. 2) As metas fiscais, incluída a de resultado primário, não são regras jurídicas propriamente ditas a serem cumpridas em quaisquer circunstâncias; mas, sim, **parâmetros de planejamento e transparência a serem observados na elaboração da lei orçamentária anual e na execução orçamentária. Dessa forma, a princípio, não há sanção específica prevista no ordenamento jurídico para o caso de a meta não ser alcançada**. Isso porque as regras vigentes indicam que a meta fixada deve servir como norma programática em matéria orçamentário-financeira; ou seja, **como norte à atuação do Poder Executivo.** (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: LUIZ HENRIQUE LIMA. Parecer 15/2019 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 15/10/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 30/10/2019. Processo 167215/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2019, nº 61, out/2019). (grifo meu).

107. Diante disto, verificamos que a meta fiscal de resultado primário fixada pelo Município de Juína/MT para o exercício de 2024 (*superavit* de R$ 1.944.386,93) **não refletiu a realidade orçamentária** do ente federado que apresentou um *déficit* de R$ 551.415,31 na metodologia do cálculo utilizado para apuração do resultado primário e pela Secretaria de Controle Externo.

108. Isto posto, não há como pretender o afastamento da irregularidade pelo fato de que tal achado revela a ausência de planejamento (artigo 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal) adequado da municipalidade, haja vista que não existiu uma consideração da realidade orçamentária e das efetivas capacidades do orçamento do ente federado.

109. Por todo o exposto**, o Ministério Público de Contas opina pela manutenção da irregularidade e expedição de recomendação** ao Poder Legislativo para que determine ao Poder Executivo para que adote providências no sentido de que na elaboração das próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias reflita a realidade e efetivas capacidades orçamentárias, financeiras e fiscais quanto às metas de resultado primário, bem como sejam despendidos esforços para o alcança da meta fiscal de resultado primário.

8) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

8.1) Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cober-

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

tura de recursos disponíveis nas Fontes 571 e 754. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

110. Em sua **defesa**, o gestor justifica a irregularidade alegando que houve frustação de recebimento de convênio e ausência de empenhos, *in verbis*:

> Com relação a fonte 571, trata-se de APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS DE AULA DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ DE ANCHIETA, LOCALIZADA NO MÓDULO 5 - JUINA-MT, convênio nº. 1113-2024, autorizado pela lei nº. 2.138/2024 e aberto pelo Decreto nº. 719/2024. (Doc. 07 – Convênio nº. 1113/2024)
>
> Com relação a fonte 754, tratava-se de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o Programa Finisa (Operação de Crédito), contudo, não foram disponibilizados os recursos no exercício de 2024, não havendo o empenho das despesas autorizadas. (Doc. 08 – Despesas Fonte 1754)

111. A **2ª SECEX** opinou pela manutenção da irregularidade.

112. Passa-se a análise do **Ministério Público de Contas**.

113. É de conhecimento geral que não é permitida a realização e despesa sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes, seja pela Lei Orçamentária Anual seja através de créditos adicionais que podem decorrer de superávit financeiro decorrente do exercício anterior, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotações ou créditos adicionais e, ainda, de operações de crédito autorizadas (artigo 167, V, da CRFB/88 c/c artigo 40 e seguintes da Lei n. 4.320/64).

114. Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento.

115. A Administração deve realizar um acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, e, caso não estejam, deve adotar medidas de ajuste e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma a evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas, tal como previsto no art. 59 da Lei 4.320/64 e na Resolução de Consulta nº 43/2008 do TCE-MT:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

RESOLUÇÃO DE CONSULTA 26/2015 – PLENÁRIO

Planejamento. Orçamento. Poderes Estaduais e órgãos autônomos. Crédito adicional. Excesso de arrecadação. 1) O excesso de arrecadação de receita ordinária, não vinculada à finalidade específica, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais aos orçamentos dos Poderes e órgãos autônomos (art. 43, II, da Lei nº 4.320/1964, c/c o art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000). 2) O excesso de arrecadação utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais corresponde ao saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a receita realizada e a prevista para o respectivo exercício financeiro, considerando, ainda, a tendência do exercício (art. 43, § 3º, Lei nº 4.320/64). 3) A legislação financeira vigente não estabelece prazo para abertura de créditos adicionais quando verificada a existência de excesso de arrecadação, o que pode ser promovido a qualquer tempo, desde que realizado dentro do respectivo exercício de apuração e observados os requisitos legais pertinentes. 4) O cálculo do excesso de arrecadação deve ser realizado conjuntamente com os mecanismos de controles criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal para garantir o equilíbrio fiscal das contas públicas, com destaque para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de forma a mitigar os riscos fiscais inerentes à utilização de potencial excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. 5) A apuração do excesso de arrecadação com base na tendência do exercício, para efeito de abertura de créditos adicionais, deve ser revestida de prudência e precedida de adequada metodologia de cálculo, que leve em consideração possíveis riscos capazes de afetar os resultados fiscais do exercício. **6) A Administração deve realizar um acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, e, caso não estejam, deve adotar medidas de ajuste e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma a evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas.** 7) Todos os créditos adicionais por excesso de arrecadação devem ser autorizados por lei e abertos por meio de decreto do Poder Executivo (art. 42, da Lei nº 4.320/1964), tendo em vista que competem exclusivamente a esse Poder as funções de arrecadar e atualizar a previsão das receitas e de distribuí-las aos demais Poderes e órgãos autônomos. (...) (CONSULTAS. Relator: JOSÉ CARLOS NOVELLI. Resolução De Consulta 26/2015 - PLENÁRIO. Julgado em 16/12/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 21/12/2015. Processo 165417/2015).

116. No caso da irregularidade em análise, verificou-se que não havia recursos suficientes para a abertura do crédito adicional tendo como fonte excesso de arrecadação nas Fontes 571 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação) e 754 (Recursos de Operações de Crédito), conforme consta no relatório técnico preliminar:

FONTE 571:

- Valor do excesso de arrecadação na fonte: R$ 694.895,78

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

- Valor do crédito adicional aberto em 2024: R$ 1.525.902,83
- Valor do crédito adicional aberto sem recursos disponíveis: $ 831.007,05

FONTE 754:

- Valor do excesso de arrecadação da fonte: R$ 3.470.677,35
- Valor do crédito adicional aberto em 2024: R$ 3.889.750,00
- Valor do crédito adicional aberto sem recursos disponíveis: $ 419.072,65

Deste modo, considerando essas fontes, verificou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis, no valor total de R$ 1.250.079,70.

117. No que concerne a fonte 754, o gestor demostrou que houve o controle do saldo aberto pelas emissões dos empenhos e que, diante da não realização da receita, realizou limitação de despesa.

118. Entretanto, quanto ao crédito aberto na fonte 571, verifica-se que não foi demostrado que houve frustação da receita no recebimento dos recursos convênio nº 1113/2024, autorizado pela lei nº. 2.138/2024 e aberto pelo Decreto nº. 719/2024. Pelo contrário, que em consulta ao Portal da Transparência do Governo de Mato Grosso[7] verifica-se que houve o repasse do montante pactuado ao município em 05/07/2024, de acordo com o cronograma de dispêndios do convênio:

CONCEDENTE- 2024						
METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Todas						
METAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Todas	R$1.525.902,83					
CONTRAPARTIDA- 2024						
METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Todas						R$159.314,32
METAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Todas						
CONCEDENTE- 2025						
METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Todas		R$2.085.199,06			R$2.085.199,06	
METAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Todas		R$2.085.199,05				

[7] Cooperações. Acesso em 05/09/2024

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

Última atualização em: **05/09/2025 - 01:13:36 PM**
Consulta realizada em: **05/09/2025**

Situação:	VIGENTE
Número:	1113-2024
Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO - SEDUC
Convenente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CPF/CNPJ:	15.359.201/0001-57
Programa Estadual:	- - -
Projeto / Atividade:	- - -
Objeto:	APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS DE AULA DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ DE ANCHIETA, LOCALIZADA NO MÓDULO 5 - JUINA-MT
Início:	08/07/2024
Fim:	31/12/2025
Valor Concedente:	7.781.500,00
Valor Contrapartida:	159.314,32
Valor Contrapartida Não Financeira:	0,00
Valor Total:	7.940.814,32
Valor Transferido:	1.525.902,83

NOB

Mostrar 10 registros Buscar:

Data	Número	Valor
05/07/2024	141010006240062401	1.525.902,83

Mostrando de 1 a 1 de 1 registros Anterior 1 Próximo

119. Pelo exposto, o **Ministério Público de Contas** opina pela **manutenção da irregularidade** com **expedição de recomendação** ao Poder Legislativo para que determine ao Poder Executivo que **observe** o dispositivo constitucional exposto no art. 167, V, da Constituição Federal c/c o art. 43, da Lei nº 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

9) MB04 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_04. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 208, caput, e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2021; Resolução Normativa do TCEMT nº 3/2015; Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício; arts. 157 e 171 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

9.1) *A Prestação de Contas Anuais foram encaminhadas ao TCE/MT fora do prazo legal* - Tópico - 11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

120. A **defesa** não contesta o apontamento, mas apenas destaca que o atraso no envio não se confunde com omissão no dever de prestar contas, requerendo o julgamento com razoabilidade do apontamento, com expedição de recomendação.

121. Passa-se à análise ministerial.

122. O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao TCE-MT, conforme dispõe o inciso I do art. 71 da Constituição da República; os incisos I e II do art. 47; art. 209, §1º, da Constituição Estadual; e, os arts. 26 e 34 da Lei Complementar 269/2007.

123. As contas anuais de governo municipal demonstram a atuação do Chefe do Poder Executivo no exercício das funções de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao TCE-MT no dia seguinte ao prazo estabelecido no caput do art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do Parecer Prévio, ou seja, 16/04/2024.

124. Entretanto, o envio das referidas contas só se efetivou na data de 21/05/2024, segundo informações extraídas do Sistema APLIC.

125. É importante ressalta que a mesma irregularidade foi identificada nas prestações das contas dos exercícios 2023 e 2024, conforme Pareceres Prévios nº 43/2023 e 56/2024, o que aponta a uma conduta reincidente da gestão.

126. Nesta esteira, o Ministério Público de Contas opina pela **manutenção da irregularidade**, bem como pela **expedição de recomendação** ao Legislativo Municipal para que determine ao Executivo Municipal que observe os prazos para prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, com fundamento no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual e Resolução Normativa TCE nº 36/2012.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

10) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a "Prestação de Contas" não contemplada em classificação específica).

10.1) *O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não foi disponibilizado. - Tópico - 7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO*

127. A **defesa** apresentou o Demonstrativo da Viabilidade do Plano de Custeio (Doc. 09, fls. 317/323)

128. A **SECEX** sugere a manutenção da irregularidade, pois o gestor não disponibilizou o Plano de Custeio no Portal Transparência do Município, tampouco o envio no Sistema APLIC deste Tribunal.

129. Passa-se a análise do **Ministério Público de Contas**.

130. O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio é um instrumento essencial para garantir a sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Estabelecido pela Portaria MF nº 464/2018, esse demonstrativo atende aos critérios de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal exigidos para a manutenção responsável dos planos previdenciários.

131. Além de possibilitar que gestores públicos avaliem os impactos financeiros das decisões relacionadas ao plano de custeio, o demonstrativo também serve como ferramenta de controle social, ao fornecer à sociedade informações sobre a viabilidade dos planos previdenciários e promover maior transparência nas instituições públicas. a gestão dos RPPS.

132. Ou seja, além do demonstrativo permitir aos gestores públicos avaliarem com precisão os impactos financeiros das decisões relacionadas ao plano de custeio, contribuindo para a tomada de decisões mais seguras e alinhadas com a realidade fiscal do ente federativo, também é uma ferramenta de controle social, pois oferece à sociedade acesso às informações sobre a viabilidade dos planos previdenciários, fortalecendo a confiança nas instituições públicas.

133. Nesse sentido, nos termos do art. 64, §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022 é obrigatório fornecer o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio aos Tribunais de Contas, especialmente quando solicitado no âmbito da prestação de contas anual ou

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

em processos de análise atuarial e fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

134. No caso em tela, o documento foi elaborado e assinado apenas em 30/05/2024 e apresentado a esta Corte de Contas apenas em sede de defesa, o que prejudicou a análise da prestação de contas do ente jurisdicionado.

135. Pelo exposto, o **Ministério Público de Contas** manifesta pela **manutenção da irregularidade MB99** e pela **expedição de recomendação** ao Poder Legislativo para que determine ao Poder Executivo que encaminhe o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio na prestação de contas anual, nos termos do art. 64, §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas.

11) NB10 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_10. Carta de Serviços ao Usuário sem divulgação atualizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017).

11.1) A entidade pública NÃO disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações. - Tópico - 13. 4. OUVIDORIA

136. A **defesa** constata que consta no portal https://juina.mt.gov.br a carta de serviços contendo todas as informações necessárias para que o usuário possa interagir no site da Prefeitura, e obter as informações que deseja de uma forma facilitada.

137. Alega que se trata de ponto de controle não verificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nas últimas auditorias realizada na Prefeitura de Juína/MT, e, por esta razão, o caso merece ser tratado com razoabilidade, uma vez que, não se tratar de ausência da carta de serviços, mas de sua atualização, que pode perfeitamente ser corrigido pela municipalidade.

138. A **SECEX** constata que no momento da emissão do relatório preliminar que o link da Prefeitura de Juína apresentado não trazia a Carta de Serviços, e, ao consultar o link enviado pelo gestor, verificou que ainda não contém as informações necessárias, mantendo o achado.

139. O **Ministério Público de Contas** acompanha a conclusão da Equipe de Auditores.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

140. A lei nº 13.460/2017 prevê que os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios divulgarão Carta de Serviços ao Usuário, a qual informa sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público (art. 7º, §1º), devendo esta ser objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet (§4º).

141. No caso em tela, verifica-se que a defesa não conseguiu afastar a conclusão do relatório preliminar. Ademais, em consulta ao site da Prefeitura Municipal da data de 03/09/2025, verifica-se que ainda não há nenhuma informação relevante no link https://juina.mt.gov.br/cartas, razão pela qual o Ministério Público de Contas manifesta pela **manutenção da irregularidade NB10** e pela **expedição de recomendação** ao Poder Legislativo para que determine ao Poder Executivo que divulgue a Carta de Serviços ao Usuário em cumprimento ao art. 7º da lei nº 13.460/2017.

12) OB99 POLÍTICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

12.1) *Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.* - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10 /2024)

142. A **defesa** alega que não há obrigação legal de alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.

143. Em análise, a **Equipe Técnica** deu razão aos argumentos apresentados e sugeriu o saneamento da irregularidade com manutenção da recomendação.

144. O **Ministério Público de Contas** acompanha a conclusão da Equipe de Auditores.

145. A Lei nº 14.164/2021 alterou a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher nos currículos da educação básica, e instituiu a

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

"Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher" a ser realizada no mês de março.

146. Neste cenário o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da **Decisão Normativa nº 10/2024-PP** homologou a Nota Recomendatória nº 1/2024, emitida pela Comissão Permanente de Segurança Pública, com orientações para a os Prefeitos, Secretário Estadual e Municipais de Educação para a realizações de ações concretas para implementação da legislação em comento:

> **DECISÃO NORMATIVA Nº 10/2024 – PP**
>
> **NOTA RECOMENDATÓRIA COPESP Nº 1/2024**
>
> (...) Resolve expedir RECOMENDAÇÃO com a precípua finalidade de ORIENTAR os Prefeitos, Secretário Estadual e Municipais de Educação a:
>
> **1. às Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso:**
>
> a. implementem, caso ainda não tenham implementado, o § 9º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, no sentido de que os conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher sejam incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput do referido artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino;
>
> **2.às Secretarias Municipais de Educação e do Estado de Mato Grosso:**
>
> a. implementem, caso ainda não tenham implementado, nos termos do art. 2º, da Lei nº 14.164/2021, em consonância com a Recomendação nº 001/2024/PJEDCC do MPMT, a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:
>
> I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
>
> II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
>
> III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;
>
> IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;
>
> V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;
>
> VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

> VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino
>
> b. elaborem diretrizes municipais para abordarem a inclusão do tema da violência doméstica e familiar contra a mulher no currículo escolar.
>
> c. capacitem os professores e funcionários da educação para lidar com questões sensíveis relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher. Isso pode envolver a realização de workshops, cursos de capacitação e materiais de orientação para educadores.
>
> d. realizem campanhas de conscientização e mobilização comunitária para destacar a importância da educação sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, envolvendo pais, alunos e toda a comunidade escolar no processo.
>
> e. realizem monitoramento e avaliação regularmente da eficácia das iniciativas implementadas. Isso permite que sejam identificadas áreas de sucesso e áreas que precisam de melhorias, ajustando suas abordagens conforme necessário

147. Ressaltou-se de que não observância das recomendações poderá ensejar a atuação do controle externo com as medidas cabíveis, principalmente o apontamento de irregularidade no âmbito da prestação de contas anuais e consequentemente aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

148. Quanto à alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para esse fim, de fato, verifica-se que não há previsão legal expressa na lei federal nº 14.164/2021 ou lei nº 9.394/1996, tampouco orientação direcionada aos agentes públicos municipais na Decisão Normativa nº 10/2024.

149. O que existe na normativa é o direcionamento para que as Secretarias de Controle Externo deste Tribunal, ao fiscalizarem a atuação do ente jurisdicionado, verifiquem se houve a recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.

150. Sendo assim, no entendimento do *Parquet* de Contas, a Decisão Normativa nº 10/2024 não criou uma obrigação aos gestores, mais a indicação de uma medida salutar de auxílio na implementação das políticas públicas em comento, não sendo necessário o apontamento irregularidade neste sentido.

151. Ademais, a Decisão Normativa foi publicada em 28/08/2024, quanto as peças orçamentarias de 2024 já haviam sido elaboradas, não dispondo os gestores de tempo para alocação de recursos orçamentários específicos para esse fim.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

152. Pela razão alinhavadas pela defesa e acatadas pela SECEX, **Ministério Público de Contas** manifesta pelo **saneamento da irregularidade OB99**, todavia, considera pertinente **recomendar** ao Poder Legislativo Municipal para que determine ao Poder Executivo Municipal que **aloque** recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.

13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

13.1) *O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) NÃO se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos.* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

13.2) *Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024.* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

153. A **defesa** alega que o PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salário constar o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em valor inferior ao recomendado, porém, por meio do Decreto nº 509/2023, implementou-se proventos nos pagamentos realizados para o atingimento do valor de dois salários mínimos determinado.

154. A **SECEX** sugeriu o saneamento do item 13.1, porém, sugeriu a expedição de recomendação para a adequação do PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salário. Quanto ao item 13.2, observa que a defesa "sequer citou a questão sobre o não pagamento dos adicionais de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024" e sugeriu a manutenção da irregularidade.

155. Em consonância com a Equipe Técnica **Ministério Público de Contas** manifesta pelo **saneamento da irregularidade 12.1**, tendo em vista que o município de Juína demostrou que realizou em 2024 complemento dos proventos dos ACS e ACE a fim de atingir o valor mínimo. Entretanto, é necessário ressaltar que tal medida deve ser implementada por lei em sentido estrito, em observância à segurança jurídica e as normas de finanças publicas referente a criação e realização de despesas.

156. Quanto a irregularidade 12.2, conforme a apontou a SECEX o gestor nada alegou em sua defesa, e os holerites trazidos como exemplo só confirmam a irregu-

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

laridade, pois não houve recebimento de adicional de insalubridade pelos 2 servidores ACS e ACE's mencionados.

157. Pelo exposto, o **Ministério Público de Contas** manifesta pelo **saneamento da irregularidade 12.1 e manutenção da 12.2,** com **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que determine ao Poder Executivo Municipal que: i) adeque o PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salário para constar o salário base inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) como sendo no mínimo de (2) dois salários mínimos; ii) regulamente o pagamento de adicional de insalubridade por meio de lei especifica aos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, calculado sobre o vencimento ou salário-base, não inferior a dois salários-mínimos.

13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

13.3) *Não há previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

158. A **defesa** afirma que a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), encontra-se condicionada à edição de normas regulamentadoras pela União, que venham a complementar as disposições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120/2022, bem como à atualização da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), conforme entendimento deste Tribunal de Contas por meio da Resolução de Consulta nº 4/2023 – PP.

159. A SECEX sugeriu o saneamento da irregularidade, tendo em vista:

> Ou seja, constata-se que há o descumprimento por parte do gestor do artigo 8° da Decisão Normativa n.º 07/2023, segundo o qual "Os gestores municipais deverão assegurar que no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência seja considerado o impacto da aposentadoria especial dos profissionais ACS e ACE, assegurada pela Emenda Constitucional nº 120/2022".

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

> Todavia há que se considerar as razões apresentadas pelo gestor para ainda não ter cumprido a Decisão Normativa n.º 07/2023, sendo elas, a falta de regulamentação pela União da EC. nº 120/2022, consequentemente não possibilitando a edição de Lei Municipal própria e de atos normativos municipais.
>
> Temos ainda a menção do gestor de que os resultados da atual reavaliação atuarial já consideram todos os segurados vinculados ao RPPS, incluindo os profissionais ACS e ACE, conforme as regras previdenciárias estabelecidas pela legislação municipal vigente. Pelo exposto, considera-se sanada a irregularidade.

160. **Passa-se à análise ministerial**.

161. Conforme se observa, a defesa criar uma suposta dependência para que os municípios possam prever a aposentadoria especial de ACS e ACE no cálculo atuarial, a uma suposta regulamentação da EC 120/2022 e da NR-15 do Ministério do Trabalho, para que os municípios possam prever a aposentadoria especial de ACS e ACE no cálculo atuarial, o que não merece prosperar.

162. O art. 24, caput e XXII da Constituição Federal estabelece que “compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: XXII - previdência social, proteção e defesa de saúde”.

163. O § 1º do citado dispositivo constitucional estabelece que compete à União, no âmbito da competência concorrente, estabelecer as normas gerais.

164. Já os §§ 3º e 4º do art. 24 da Constituição Federal permitem aos Estados e ao Distrito Federal, na inexistência de norma geral federal, exercer a competência legislativa plena para atender suas peculiaridades, sendo que, a qual, com o advento de norma geral federal, perderá sua eficácia, no que lhe for contrária.

165. Ocorre que não há permissão constitucional para que os Municípios exerçam a competência legislativa plena, sendo que só lhe é permitido, por força do art. 30, II da Constituição Federal suplementar a legislação federal e estadual no que couber e, ainda assim, sobre os assuntos de interesse local.

166. Vale dizer, os Municípios somente poderão legislar sobre normas previdenciárias de forma suplementar, ou seja, eles dependem da edição da Lei Complementar Federal, diferentemente dos Estados e Distrito Federal que, podem legislar até sobre as normas gerais enquanto a União não o fizer.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

167. Contudo, o § 10 do art. 198 da Constituição Federal estabeleceu que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias terão direito à aposentadoria especial, e a aplicabilidade da aposentadoria especial depende de lei federal.

168. Ocorre que, embora ainda não exista lei complementar federal que trate de normas gerais especificamente acerca de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, existe lei federal que trata de norma geral sobre aposentadoria especial, como a Lei nº 8.213/1991 que é regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.058/1998, os quais devem ser aplicados ao caso em apreço.

169. De modo que, apesar de, teoricamente, o tema de "aposentadoria especial" ser norma de eficácia limitada, ou seja, que dependa de regulamentação por lei, na prática a "aposentadoria especial" dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias é de eficácia plena, pois, existe uma norma federal que pode ser aplicada, a fim de se dar efetividade ao direito.

170. Observe-se, que, atualmente, existe em trâmite o Projeto de Lei Complementar nº 185/2024, que visa a regulamentação da aposentadoria especial dos mencionados Agentes, e, se/quando houver aprovação de Lei Complementar federal acerca da matéria, caberá tanto aos Estados, Distrito Federal, quanto aos Municípios legislar de forma suplementar.

171. De outra parte, o art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023 desta Corte de Contas dispõe que "Os gestores municipais deverão assegurar que no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência seja considerado o impacto da aposentadoria especial dos profissionais ACS e ACE, assegurada pela Emenda Constitucional nº 120/2022" e, a gestão não realizou previu o impacto da aposentadoria especial do cálculo atuarial, motivo pelo qual o Ministério Público de Contas opina pela **manutenção do apontamento ZA01.**

172. Contudo, é mister pontuar que o Ministério Público de Contas entende que, apesar de o apontamento estar classificado como "gravíssimo", **não tem o condão de, por si só, reprovar as Contas de Governo** do exercício de 2024 do Executivo Municipal, isto porque, como visto, a matéria é complexa, porque se de um lado a aplicabilidade de aposentadoria especial depender de regulamentação legal federal, por outro, a legislação federal atual não é muito adequada para a situação dos Agentes Comunitá-

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

rios de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, mas existe, de modo que, enquanto não houver uma melhor, deve ser utilizada.

173. Assim, o **Procurador opina** pela **expedição de recomendação** ao Poder Legislativo para que, determine ao Poder Executivo Municipal que inclua a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate a Endemias no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, em cumprimento ao art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023.

3. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS COM RELAÇÃO ÀS RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E ALERTAS SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

174. Pontua-se que os pareceres prévios anteriores (2022-2023) foram favoráveis à aprovação das contas. Além disso, destaca-se a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos dois exercícios anteriores.

175. O parecer prévio do exercício financeiro de 2022 (Parecer nº 43/2023) foi favorável à aprovação das contas de governo, com a expedição de 6 (seis) recomendações, das quais 4 (quatro) foram consideradas cumpridas; e 2 (duas) não foram totalmente observadas, pois voltaram a ocorrer em 2024, *in verbis*:

> III) abstenha-se de abrir créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação e superávit financeiro.
>
> (...)
>
> "V) atente-se ao prazo constitucional para o envio via Sistema Aplic, das contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa TCE nº 36/2012 e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

176. A Secretaria de Controle Externo avaliou o cumprimento das recomendações do Parecer nº 56/2024, referente as contas do exercício de 2023 que das 5 (cinco) recomendações, 4 (quatro) foram cumpridas, com exceção, novamente, da relacionada ao envio intempestivo da prestação das contas anuais de governo, via Sistema APLIC.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

177. Em atendimento à Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, efetuou-se pesquisa sobre outros processos de fiscalização. Observa-se que neste exercício (2024), foram localizadas 3 (três) Representações de Natureza Externa pendentes de julgamento:

Processos		Descrição do Processo	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1918460/2024	REPRESENTACAO EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR, REFRENTE A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO Nº 039 /2024	NÃO
		REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISORIA DE URGENCIA EM	
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1942905/2024	FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO N. 082/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 379/2024.	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	1797646/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA ORIUNDA DO PROCESSO DE COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE Nº 1770411/2024.	NÃO

Sistema Controi-P

4. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

4.1. Análise Global

178. Diante da natureza dos apontamentos levantados nestas contas anuais de governo, o Ministério Público de Contas entende que essas merecem a emissão de **parecer prévio CONTRÁRIO à aprovação**.

179. Convém mencionar que, a partir de uma análise global, o município apresentou resultados satisfatórios nas áreas de **educação e da saúde pública**, entretanto, não houve aplicação de 100% dos recursos do FUNDEB no exercício corrente ou, no máximo, até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, o que ensejou o achado de auditoria gravíssimo **AA04.** Além disso, não foi assegurado a destinação do percentual mínimo de 50% dos recursos do art. 212 - A, §3°, CF/88 (complementação União-VAAT) à educação infantil **(AB13).**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

180. Na área da saúde, verifica-se pontos de atenção, em especial, relacionados a falta de dados relacionada à mortalidade materna e os elevados índices de hanseníase, inclusive em menores de 15 anos e de casos incapacitantes.

181. Já em relação às políticas públicas relativas ao meio ambiente, destaca-se a necessidade aprimoramento do combate a incêndios, tendo em vista o exponencial aumento nos focos de queima registrado em 2024.

182. Por outro lado, houve respeito aos **limites legais e constitucionais**, especialmente quanto aos gastos de pessoal e repasses ao Poder Legislativo.

183. Salienta-se que o Município em geral cumpriu as disposições legais que zelam pela observância ao princípio da **transparência**, em que pese não disponibilizar Carta de Serviços ao Usuário no site institucional (irregularidade **NB10**) e tenha enviado a prestação de contas com atraso e desacompanhada do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência (irregularidades **MB04 e MB99**).

184. No tocante ao planejamento e à **gestão fiscal e orçamentária**, verifica-se que o Município se manteve dentro do quadro esperado, em que pese o cometimento de irregularidades nos registros contábeis incorretos (**CB02 e CC99**) e na abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes (**FB03**).

185. Todavia, verifica-se que não foram integralmente observadas as **regras fiscais de final de mandato**, pois foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570 **(DA01)**

186. Ademais, ressalta negativamente o descumprimento da Decisão Normativa nº 07/2023 desta Corte de Contas no tocante a ausência de pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE's, restando configurada a **irregularidade ZA01**, de natureza gravíssima, o que enseja a emissão de parecer contrário à aprovação destas contas.

187. Por fim, em atendimento à Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, efetuou-se pesquisa sobre **outros processos de fiscalização,** neste exercício (2024), sendo localizada 3 (três) Representações de Natureza Externa, pendentes de julgamento:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

188. Assim, considerando todo o cotejo dos autos, as Contas de Governo do **Município de Juína**/MT, relativas ao exercício de 2024, reclamam emissão de **Parecer Prévio Contrário à Aprovação haja vista a presença de irregularidades de natureza gravíssima (AA04; DA01; ZA01 – 12.2) relacionadas ao descumprimento de mandamentos constitucionais e legais.**

4.2. Conclusão

189. Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos, o Ministério Público de Contas, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual), no uso de suas atribuições institucionais, **opina**:

a) pela deliberação de **Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de JUÍNA/MT**, referentes ao exercício de 2024, sob a administração do **Sr. Paulo Augusto Veronese** nos termos do art. 26, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 172, *caput*, do RITCE/MT;

b) pelo **afastamento** da irregularidade 7.1 **(OC99);**

c) pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que determine ao Poder Executivo Municipal que:

c.1) **continue adotando** medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas;

c.2) **determine** à Contadoria Municipal que as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025 sejam integradas por informações acerca do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

c.3) **adote** medidas visando melhorar o ensino nos ANOS INICIAIS e FINAIS, uma vez que o desempenho do município na avaliação do IDEB está abaixo da meta do Plano Nacional de Educação - PNE, bem como abaixo da média MT;

c.4) **aprimore** as políticas ambientais de combate a incêndios, uma vez que em 2024 mais que quintuplicou o número de focos de queimada na comparação com 2023;

c.5) **revise** as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública, em especial quanto aos indicadores de indicadores de Cobertura da atenção básica; número de médicos por habitante; Acidentes de Trânsito; Taxa de Detecção de Hanseníase (geral); Hanseníase em menores de 15 anos; e Grau 2 de Incapacidade por Hanseníase;

c.6) **informe** ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) o número de Mortalidade Materna, a fim de que o indicador fique disponível para análise;

c.7) **providencie** a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185 /2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024;

c.8) **adote** providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;

c.9) **adote** providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios previdenciários concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão matemática e a política de custeio vigente e realizar o acompanhamento periódico do índice.

c.8) **aplique** 100% dos recursos creditados pelo FUNDEB no exercício ou, no máximo, até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, em observância ao art. 25, caput e §3º da Lei nº 14.113/2020;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

c.9) **observe** a aplicação tempestiva de no mínimo 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil, nos termos do art. 28, da lei nº 4.113/2020.

c.10) **realize** a apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias, 13º salário e adicional de 1/3 das férias, conforme instrução dos Itens 7 e 69 da NBC TSP 11;

c.11) **aprimore** o sistema contábil para evitar divergências e omissões em seus registros, nos observância dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964;

c.12) **observe** a não assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, nos termos previstos no art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

c.13) **adote** providências no sentido de que a elaboração das próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias reflita a realidade e efetivas capacidades orçamentárias, financeiras e fiscais quanto às metas de resultado primário, bem como sejam despendidos esforços para o alcança da meta fiscal de resultado primário.

c.14) **observe** o dispositivo constitucional exposto no art. 167, V, da Constituição Federal c/c o art. 43, da Lei nº 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes;

c.15) **divulgue** a Carta de Serviços ao Usuário em cumprimento ao art. 7º da lei nº 13.460/2017;

c.16) **encaminhe** o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio na prestação de contas anual, nos termos do art. 64, §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas;

c.17) **aloque** recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher;

c.18) **implemente** medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

c.19) **adeque** o PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salário para constar o salário base inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) como sendo no mínimo de (2) dois salários mínimos;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

c.20) **regulamente** o pagamento de adicional de insalubridade por meio de lei específica aos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, calculado sobre o vencimento ou salário-base, não inferior a dois salários-mínimos (art. 4º da Decisão Normativa nº 07/2023);

c.21) **inclua** a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate a Endemias no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, em cumprimento ao art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 08 de setembro de 2025.

(assinatura digital)[8]
WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas Adjunto

[8] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQI1A9S e utilize o código TCEQI1A9S.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO N° : **1850032/2024**
ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
RELATOR : **CONSELHEIRO CAMPOS NETO**

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao **Ministério Público de Contas** para manifestação, conforme os termos do art. 110, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT).

Cuiabá, MT, 29 de agosto de 2025.

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCETK2BRH e utilize o código TCETK2BRH.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	1850032/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CNPJ:	15.359.201/0001-57
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	PAULO AUGUSTO VERONESE
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JUINA
NÚMERO OS:	4578/2025
EQUIPE TÉCNICA:	ALAN NORD

Exmo. Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no artigo 100, caput, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa n.º 16/2021, ratifica-se a proposição constante nos autos, considerando que o encaminhamento proposto no Relatório Técnico, está em sintonia com as disposições legais.

Resultado da Análise

PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2024

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1) *Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WFC6PZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

2) AB13 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_13. Percentual dos recursos da complementação-VAAT do Fundeb, destinados à educação infantil, abaixo do mínimo de 50% (art. 28 da Lei nº 14.113/2020).

2.1) *O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (25,78%) não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

3) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) *Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

4) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

4.1) *O total do resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

4.2) *Da comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior, verificou-se que não há convergência entre os saldos.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

5) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WFC6PZ.

/2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

5.1) *As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

6) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

6.1) *Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

7) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente a "Gestão Fiscal/Financeira" não contemplada em classificação específica).

7.1) *Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

8) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

8.1) *Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 571 e 754.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

9) MB04 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_04. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 208, caput, e 209 da Constituição

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WFC6PZ.

Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2021; Resolução Normativa do TCE-MT nº 3/2015; Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício; arts. 157 e 171 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

9.1) *A Prestação de Contas Anuais foram encaminhadas ao TCE/MT fora do prazo legal* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

10) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a "Prestação de Contas" não contemplada em classificação específica).

10.1) *O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não foi disponibilizado.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

11) NB10 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_10. Carta de Serviços ao Usuário sem divulgação atualizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017).

11.1) *A entidade pública NÃO disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

12) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

12.1) *SANADO*

13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

13.1) *SANADO*

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WFC6PZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

13.2) *Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

13.3) *SANADO*

Encerrada a instrução por parte desta Secretaria, é a informação que submete-se à apreciação superior.

Em Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2025

CLAUDIO LIMA DE OLIVEIRA
SECRETARIO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código WFC6PZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	1850032/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CNPJ:	15.359.201/0001-57
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	PAULO AUGUSTO VERONESE
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JUINA
NÚMERO OS:	4578/2025
EQUIPE TÉCNICA:	ALAN NORD

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. ANÁLISE DA DEFESA 3
3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES 39
4. CONCLUSÃO 42
4. 1. RESULTADO DA ANÁLISE 42

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise de defesa e emissão de Relatório Técnico Conclusivo das Contas Anuais de Governo de Juína, do exercício financeiro de 2024, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. ANÁLISE DA DEFESA

Segue abaixo a análise das defesas de cada uma das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar.

PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2024

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1) *Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Manifestação de Defesa do Gestor (págs. 04 e 05 do doc. digital nº 634319/2025):

O Achado de Auditoria versa sobre o valor do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, equivalente a R$ 707.230,16, quantia que deveria ser aplicado até o primeiro quadrimestre de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

No entanto, consta nos demonstrativos contábeis analisados, que somente foi aplicado o valor de R$ 336.906,18, pendente de aplicação até o primeiro quadrimestre de 2024 a quantia de R$ 370.323,98.

Cumpre-nos esclarecer que no primeiro quadrimestre do exercício de 2024, a despesa empenhada desta natureza de R$ 709.262,11, por abertura de Créditos Adicionais Suplementares com recursos de Superávit Financeiro nas fontes do FUNDEB - 2.540.00000 e 2.540.01070, conforme documentos intitulado de “INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - Período de 01/01/2024 até 30/04/2024”, e os pagamentos efetuados na ordem de R$ 336.906,18. (Doc. 02 - INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS)
No entanto, após o primeiro quadrimestre, foram efetuados os pagamentos até o valor de 686.498,60, conforme consta no relatório intitulado de “INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - Período de 01/01/2024 até 31/12/2025”, restando apenas R$ 20.731,56 a ser aplicado. (Doc. 03 - INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS)

Análise da Defesa:

Conforme apontado no Relatório Técnico Preliminar (pág. 70 do doc. digital nº 623111/2025), se verifica no Quadro 8.10 do Anexo 8 daquele relatório (pág. 281 do doc. digital nº 623111/2025), que o valor do FUNDEB não aplicado no exercício anterior foi de R$ 707.230,16 e o valor aplicado até o primeiro quadrimestre de 2024 foi de R$ 336.906,18. Deste modo, restou pendente de aplicação até o primeiro quadrimestre de 2024 o valor de R$ 370.323,98.

A defesa, em suas alegações confirma a irregularidade de que foram pagos apenas R$ 336.906,18 até o primeiro quadrimestre de 2024, justificando que pagou quase a totalidade (R$ 686.498,60) do que havia sido apontado, depois do primeiro quadrimestre.

Dessa forma , mantém-se a irregularidade pela não aplicação de R$ 370.323,98 de recursos do FUNDEB no primeiro quadrimestre de 2024.

Resultado da Análise: MANTIDO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

2) AB13 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_13. Percentual dos recursos da complementação-VAAT do Fundeb, destinados à educação infantil, abaixo do mínimo de 50% (art. 28 da Lei nº 14.113/2020).

2.1) *O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (25,78%) não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Manifestação de Defesa do Gestor (págs. 05 e 06 do doc. digital nº 634319 /2025):

É fato incontroverso a necessidade de se cumprir o mister constitucional, previsto no Art. 212 - A, §3°, CF/88 da Constituição Federal, que trata do cumprimento do percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União, mínimo de 50%, pois foram aplicados apenas 25,78.
Contudo, não pode ser desconsiderado que a Prefeitura de Juína/MT, não recebeu nenhuma transferência desta natureza no primeiro semestre do exercício analisado, pois as receitas decorrentes da complementação, somente foram creditados a partir de 28/06/2024, conforme documento intitulado de "RELATÓRIO PARA A CONFERÊNCIA DA RECEITA Receitas orçamentárias Período 01/01/2024 até 31/12/2024". (Doc. 04 – Relatório Para Conferência da Receita FUNDEB)
Mesmo com a metade do tempo hábil para o custeio das despesas, foram aplicados mais da metade dos 50% definidos pelo texto constitucional, 25,78%, não restando outra alternativa, a não ser proceder a aplicação do restante dos recursos recebidos, no exercício de 2025.

Análise da Defesa:

Conforme apontado no Relatório Técnico Preliminar (pág. 71 e 72 do doc. digital nº 623111/2025), o percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) foi de 25,78% em 2024 e não assegurou o

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF /88.

Esse irregularidade pode ser verificada no Quadro 8.6 do Anexo 8 do Relatório Técnico Preliminar (págs. 279 e 280 do doc. digital nº 623111/2025), onde constata-se que o município aplicou R$ 998.207,18 do valor da complementação da União (VAAT) na Educação Infantil. Considerando a receita base de R$ 3.872.091,79 proveniente da complementação da União (VAAT) na educação infantil, verifica-se que o percentual de aplicação na Educação Infantil equivale a 25,78% da receita base, de modo que o percentual mínimo de 50% não foi atingido.

A defesa confirma a irregularidade em suas alegações, no entanto, observa que esta ocorreu pelo atraso no recebimento das transferências dos recursos da União, sendo recebida a primeira parcela somente em 28/06/2024, conforme o RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA enviado página 36 do doc. digital nº 634319/2025.

Pelo exposto, entende-se pertinente a alegação do gestor de que os atrasos prejudicaram a aplicação dos recursos do VAAT na educação infantil em 2024, devendo este fato ser levado em consideração no julgamento das Contas. Todavia, a irregularidade ocorreu e permanece o apontamento.

Resultado da Análise: MANTIDO

3) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

3.1) *Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Manifestação de Defesa do Gestor (págs. 06 a 08 do doc. digital nº 634319 /2025):

In casu, o achado versa sobre o não registro contábil das apropriações mensais das provisões trabalhistas de férias e décimo terceiro, exigido pela Portaria nº. 548/2015 do STN.
Sabe-se que no setor público, o regime orçamentário reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, de acordo com a Lei nº. 4.320/64.
"Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:
I – as receitas nele arrecadadas;
II – as despesas nele legalmente empenhadas". (gn)
Entretanto, sob a ótica praticada pela Lei nº. 4.320/1964 não é suficiente para a correta mensuração, avaliação e registro dos fatos contábeis do setor público, devendo, assim como qualquer outro ramo da ciência contábil, obedecer aos princípios de contabilidade.
Desse modo, aplicar-se-á o regime da competência em sua integralidade, ou seja, os efeitos das transações e outros eventos sobre o patrimônio da entidade deverão serem reconhecidos quando do surgimento, independentemente de recebimento ou pagamento.

Nessa lógica, também não há exigência de que as despesas orçamentárias sejam empenhadas ou que as receitas orçamentárias sejam efetivamente arrecadadas para que haja o devido reconhecimento sob o ponto de vista patrimonial.

Assim sendo, apesar do Art. 35 da Lei nº. 4.320/1964 referir-se ao regime orçamentário, ressalte-se que o regime contábil sob o ponto de vista patrimonial

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

deve ser aplicado ao setor público em sua integralidade para reconhecimento de fatos contábeis.

No estudo e acompanhamento do objeto do patrimônio público, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público deve evidenciar as variações patrimoniais, sejam elas independentes ou resultantes da execução orçamentária, conforme estabelece a Lei nº. 4.320/1964, in verbis:

"Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

[...]

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.

[...]

Art. 100. As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistências ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.

[...]

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício". (gn)

Nesse passo, observa-se que, além do registro dos fatos ligados à execução orçamentária, exige-se que sejam evidenciados os fatos ligados à execução financeira e patrimonial, bem como à apuração de custos, exigindo que os fatos modificativos sejam levados à conta de resultado e que as informações contábeis permitam o conhecimento da composição patrimonial, dos custos envolvidos e dos resultados econômicos e financeiros de determinado exercício.

Assim, com o objetivo de evidenciar o impacto no patrimônio, deverá haver o registro da variação patrimonial diminutiva (VPD) ou aumentativa (VPA) em razão do fato gerador e de sua consequência para o patrimônio.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

No caso demonstrado no achado, o reconhecimento da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias, não foi realizado no exercício analisado, por inadequação do sistema utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, porém as apropriações mensais estão sendo realizadas no exercício de 2025.
Contudo, muito embora exigido pela Portaria nº. 548/2015, sua ausência não provocou inconsistência nos demonstrativos contábeis, em razão de inexistir despesas a pagar desta natureza, além de não haver nenhuma previsão legal capaz de provocar interferência no mérito dessas contas de governo.
Assim sendo, o achado merece ser tratado sob a ótica da razoabilidade e proporcionalidade, razão pela qual se requer a expedição de recomendações ao Departamento de Contabilidade, com intuito de proceder as apropriações conforme as orientações do MCASP.

Análise da Defesa:

A defesa confirma a ocorrência da irregularidade, ao informar que:

> No caso demonstrado no achado, o reconhecimento da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias, não foi realizado no exercício analisado, por inadequação do sistema de utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, porém as apropriações mensais estão sendo realizadas no exercício de 2025.

Dessa forma, apesar de o gestor informar que adotou providências saneadoras em 2025, a irregularidade ocorreu em 2024 e mantém-se o achado.

Resultado da Análise: MANTIDO

4) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

4.1) *O total do resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Manifestação de Defesa do Gestor (págs. 09 e 12 do doc. digital nº 634319 /2025):

Os **itens, 4.1, 4.2 e 5.1**, serão respondidos em conjunto, por guardarem similaridade entre si.

No que diz respeito aos achados de auditoria, em resumo, apresenta defeito nos registros contábeis, ausência de assinatura, provocando assim, inconsistências nos demonstrativos contábeis analisado.

Sabe-se que, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP 11, assim estabelece:

“As Demonstrações Contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial e do desempenho da entidade.

A finalidade das demonstrações contábeis é proporcionar informação sobre a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade que seja útil a grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões sobre a alocação de recursos.
Especificamente, as demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados”. (gn)

É fato incontroverso que os dados característicos aos demonstrativos contábeis para serem úteis a finalidade a que se prestam, devem segundo o Manual de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Contabilidade Aplicada ao Setor Público, revestirem-se de características qualitativas, aferidas mediante o grau de relevância, fidedignidade, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e a verificabilidade.

Assim, tem-se o tamanho da importância da devida responsabilidade dos operadores da contabilidade, a restrita observância pelos demonstrativos contábeis das normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor pública, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, para que haja transparência e fidedignidade dos fatos contábeis, de modo a assegurar a legalidade das contas públicas.

No presente caso, a permanência de divergências, ainda quando se tratar de pequena relevância, contraria os regramentos da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público Estrutura Conceitual - NBCTSPEC16 e NBCTSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, motivo pelo qual os apontamentos devem ser mantidos.

Porém, observa-se, ainda que as irregularidades tenham ocorrido, deve ser considerado como circunstância atenuante à sua gravidade, o fato de que esta não se revelara capaz de comprometer a fiscalização do controle externos nos registros contábeis dos Balanços Orçamentário, Patrimonial e Financeiro, além da atuação da Administração Municipal em tentar corrigir as falhas apontadas.

E, demonstrando a sua boa-fé e a preocupação em cumprir o regramento do direito financeiro, a Defesa procedeu a correção dos demonstrativos contábeis, pois o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2023 consolidado apresentou divergência – conforme se evidencia no Balancete de Verificação Carga de Encerramento do Exercício de 2023 individualizado, Prefeitura, Câmara, Previdência e DAES que apresentaram seguintes resultados:

SALDO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023 CONFORME BALANCETE DE VERIFICAÇÃO CARGA DE ENCERRAMENTO FONTE: TCE-MT					
	PREFEITURA	CÂMARA	PREVI	DAES	TOTAL
ATIVO					
ATIVO CIRCULANTE	57.635.286,44	42.935,88	116.968.783,96	781.551,84	175.428.558,12
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	28.273.576,59	-	-	-	28.273.576,59
INVESTIMENTOS	242.710,74	-	-	-	242.710,74
ATIVO IMOPBILIZADO	93.098.448,55	5.785.139,90	4.236,78	628.645,36	99.516.470,59
TOTAL DO ATIVO	179.250.022,32	5.828.075,78	116.973.020,74	1.410.197,20	303.461.316,04
PASSIVO					

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

PASSIVO CIRCULANTE	6.252.417,39	122.053,11	53.215,93	610.231,39	7.037.917,82
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.228.764,84	-	115.781.314,50	-	119.010.079,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	169.768.840,09	549.528,13	1.138.490,31	5.956.460,35	177.413.318,88
TOTAL DO PASSIVO	179.250.022,32	671.581,24	116.973.020,74	6.566.691,74	303.461.316,04

Para sanar as irregularidades 4.1 e 4.2, houve a necessidade de proceder as devidas correções nos Balanços de 2023, a sua republicação, contribuindo para o saneamento dos achados. (Doc. 05 – Balanço Patrimonial 2023)
Na parte da ausência das assinaturas para contribuir no saneamento dos achados de auditoria, juntando, inclusive as peças contábeis. (Doc. 06 – Balanço Contas Anuais de 2024)
Neste sentido, colaciona-se entendimento exposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, reconhecendo o esforço e a boa-fé do Gestor na correção dos demonstrativos contábeis, conforme demonstrado na seguinte Ementa:

“Em concordância com a 3ª Secex e com o Ministério Público de Contas, entendo que as irregularidades 2 (CB02: subitens 2.1 e 2.3), 3 (CB07: todos os subitens) e 4 (CC07: subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.5) merecem ser sanadas, tendo em vista a comprovação por parte do gestor da correção e republicação dos demonstrativos contábeis.
Porém, há que se ressaltar que a alteração de registros contábeis é um fato relevante e, como tal, deve ser acompanhada de Notas Explicativas, o que não ocorreu, fato esse que merece recomendação para adoção de medidas corretivas”. (Processo nº. 53.848-5/2023, Prefeitura de Alto da Boa Vista/MT, Contas Anuais de Governo de 2023, Conselheiro Valter Albano da Silva)

Inclusive, o Ministério Público de Contas tem expedido apenas recomendações, pois senão veja-se:

“PARECER Nº 4.641/2022

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. NÃO CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO DO FUNDEB. REGISTROS CONTÁBEIS INCORRETOS. IRREGULARIDADES DE TRANSPARÊNCIA. ABERTURA DE

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

CRÉDITOS ADICIONAIS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. AUSÊNCIA DE DESTAQUE NA LOA DOS VALORES CORRETOS DE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. NÃO DEFINIÇÃO DE METAS ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO. DIVERGÊNCIA NAS INFORMAÇÕES ENVIADAS VIA APLIC E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ATRASO NO ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/MT. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES.

(...)
133. O MP de Contas ressalta que a irregularidade é inconteste, pois reconhecido pelo gestor a existência das divergências nos registros contábeis, razão pela qual se manifesta pela manutenção do apontamento CB02.

Sugere-se a expedição de recomendação ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), para que, quando do julgamento das referidas contas, recomende ao Chefe do Poder Executivo que aprimore o sistema contábil para evitar divergência de informações em seus registros". (gn)

Por fim, vale salientar que as falhas inicialmente verificadas não se revelaram capazes de comprometer a fiscalização do controle externo nos registros contábeis dos Balanços Orçamentário, Patrimonial e Financeiro, cabendo para o caso a expedição de recomendação.

Análise da Defesa:

Apesar de o gestor ter apresentado defesa conjunta para os itens 4.1, 4.2 e 5.1, esta irregularidade se refere a que o resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos, conforme apontado no tópico 5.1.3.4 do Relatório Técnico Preliminar (págs. 43 e 44 do doc. digital nº 623111/2025).

De acordo com os quadros do referido tópico daquele relatório, elaborados a partir das informações constantes no Balanço Patrimonial de 2024 de Juína (fls.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

49/54 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Prestação de Contas de Governo), verifica-se que o total do resultado financeiro não é convergente com o total das fontes de recursos, demonstrando uma diferença de R$ 175.320,56 para 2024 e uma diferença de R$ 23.206.686,04 para 2023.

Em sua defesa, o gestor apenas confirmou a irregularidade e informou a adoção de medidas saneadoras quanto aos registros contábeis incorretos. No entanto, medidas saneadoras em 2025, serão verificadas quando do julgamento das próximas Contas Anuais de Governo, sendo que não há como afastar a irregularidade grave das inconsistências contábeis em 2024 e mantém o achado.

Resultado da Análise: MANTIDO

4.2) *Da comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior, verificou-se que não há convergência entre os saldos.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

A manifestação de defesa do gestor para este item foi a mesma do item 4.1 (anterior).

Análise da Defesa:

Apesar de o gestor ter apresentado defesa conjunta para os itens 4.1, 4.2 e 5.1, esta irregularidade se refere a falta de convergência da comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior, como se vê no tópico 5.1.3.1 do Relatório Técnico Preliminar (págs. 40 a 42 do doc. digital nº 623111/2025).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

De acordo com o quadro do referido tópico daquele relatório, demonstra que várias contas apresentaram divergência de valores quando foi realizada a comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior.
Cabe mencionar que todos os valores foram extraídos dos balanços patrimoniais enviados pelo jurisdicionado na prestação de contas para as Contas de Governo, sendo que o Balanço Patrimonial de 2024 consta às fls. 49/54 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 (Contas de Governo de Juína de 2024) e o Balanço Patrimonial de 2023 consta às fls. 50/55 do Documento Digital n° 447542/2024 do Protocolo 1826328/2024). Ressalte-se, inclusive, que foi verificado erro de soma no Balanço Patrimonial de 2023.

Além disso, verificou-se que a soma do ativo não circulante constou no balanço com o valor de R$ 128.015.054,11, quando na verdade a soma do ativo não circulante equivale a R$ 128.049.700,79.

Em sua defesa, o gestor apenas confirmou a irregularidade e informou a adoção de medidas saneadoras quanto aos registros contábeis incorretos. No entanto, medidas saneadoras em 2025, serão verificadas quando do julgamento das próximas Contas Anuais de Governo, sendo que não há como afastar a irregularidade grave das inconsistências contábeis em 2024 e mantém o achado.

Resultado da Análise: MANTIDO

5) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

5.1) *As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

A manifestação de defesa do gestor para este item foi a mesma do item 4.1.

Análise da Defesa:

Apesar de o gestor ter apresentado defesa conjunta para os itens 4.1, 4.2 e 5.1, esta irregularidade se refere a que as Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado, conforme tópico 5 do Relatório Técnico Preliminar (págs. 35 e 36 do doc. digital nº 623111/2025).

Essa constatação pode ser verificada às fls. 22/235 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Contas de Governo do Município.

Em sua defesa, o gestor informou que para contribuir no saneamento do achado de auditoria, juntou as peças contábeis.

Todavia, o envio das Demonstrações Contábeis assinados em sede de defesa, não sanam a irregularidade do não envio nas Contas de Governo de 2024, mantém-se o achado.

Resultado da Análise: MANTIDO

6) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

6.1) *Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Manifestação de Defesa do Gestor (págs. 12 a 18 do doc. digital nº 634319 /2025):

A manifestação completa de defesa sobre este achado está nas páginas descritas acima, sendo que na sequência observa-se os trechos relevantes da manifestação.

A defesa destaca que a irregularidade levada a efeito pela Nobre Equipe de Auditoria, foi construída com base da comparação das informações dos saldos financeiros posicionados em 30/04/2024, em confronto a disponibilidade encontrada nas mesmas fontes em 31/12/2024, chegando-se a conclusão de que esta diferença seria as despesas assumidas no período proibitivo, o que não é verdade. Disse ainda que essa não é a metodologia correta de apuração.

Menciona que o afronto ao Art.42 da LRF, tem como pressuposto a realização de despesas nos dois últimos quadrimestres do exercício relativo ao último ano de mandato, cuja metodologia utilizada é a demonstração real das despesas daquele período, sendo inoportuno o confronto entre a indisponibilidade do dia 30 /4, com o saldo financeiro do dia 31/12, e o aumento de despesa no exercício.

Dessa forma, informa que o achado não trouxe a relação das despesas contraídas entre os dias 01/05 a 31/12/2024, nas respectivas fontes de recursos supostamente deficitárias, como número de empenho, o nome do credor, data da aquisição da despesa, fonte de recursos, etc. que são dados necessários para a comprovação da irregularidade.

Entende que sob o ponto de vista da competente Equipe de Auditoria, apesar de confirmada a indisponibilidade financeira nas respectivas fontes de recurso, a

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

verdade real é que inexiste comprovação de tais despesas foram realizadas no período proibitivo, e, que sob estas circunstâncias, permitem o afastamento da penalidade decorrente da violação ao Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao final menciona que, não havendo comprovação de que as despesas foram adquiridas no período vedado pelo Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o afastamento da irregularidade é medida que se impõe.

Análise da Defesa:

Em síntese o gestor questiona o método usado de se comparar o valor de cada Fonte de Recursos em 30/04/2024 com os de 31/12/2024, para verificar se houve a contração de obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira, como o apontado na Fonte 570, no tópico 10.2 do Relatório Técnico Preliminar (págs. 147 e 148 do doc. digital nº 623111/2025).

Alega ainda que o achado não trouxe a relação das despesas contraídas entre os dias 01/05 a 31/12/2024, nas respectivas fontes de recursos supostamente deficitárias, como número de empenho, o nome do credor, data da aquisição da despesa, fonte de recursos, etc. que são dados necessários para a comprovação da irregularidade.

Da análise dos argumentos do gestor, verifica-se que as justificativas são totalmente descabidas, primeiramente porque o comparativo das Fontes de Recursos em 30/04/2024 e 31/12/2024, como no caso da Fonte 570, demonstram exatamente a variação durante o período, que, no caso em análise, demonstrou uma variação de R$ 588.417,15 positivos em 30/04/2024 para R$ 211.183,32 negativos em 31/12/2024.

Outro ponto relevante que merece destaque é que, se a defesa entendesse que alguma das despesas executadas no referido período, tivesse justificativa de utilização, esta deveria ter sido detalhada em sede de defesa, no entanto o gestor ficou inerte.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Pelos fatos expostos, persiste a irregularidade pela contração de obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570, no montante de R$ 211.183,32.

Resultado da Análise: MANTIDO

7) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente a "Gestão Fiscal/Financeira" não contemplada em classificação específica).

7.1) *Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Manifestação de Defesa do Gestor (págs. 18 e 20 do doc. digital nº 634319 /2025):

Com o devido respeito, cumpre-nos, ainda esclarecer que o descompasso apontado pelo Relatório Técnico não reflete a verdadeira situação fiscal do Município, tampouco a realidade das suas ações administrativas.

O Município de Juína/MT, exerceu controle efetivo tanto sobre a receita quanto sobre a despesa, não houve descontrole fiscal, tampouco desorganização administrativa no exercício em análise.
A principal razão técnica do alegado "déficit de resultado primário" está vinculada a uma interpretação incorreta do conceito de resultado primário, pela consideração indevida de empenhos realizados com base em superávit financeiro de exercícios anteriores, especialmente recursos vinculados.
Em especial, destaca-se que o Município empenhou, no exercício de 2024 alcançou a quantia de R$ 20.552.446,16 com recursos provenientes de convênios celebrados com o Governo do Estado, dentre outros, todos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Quadro 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit.
Esses recursos de convênios, e até as outras fontes com a mesma sistemática, são recursos já arrecadados, portanto não impactam a dinâmica arrecadação versus despesa corrente do exercício.

Além do mais, aqueles de convênios e programas, estão vinculados a objetos e metas definidos em captações específicas, o que impõe a obrigatoriedade do empenho para execução das ações conveniadas. Esses empenhos geram impacto sobre o resultado primário líquido do exercício corrente, uma vez que sua execução já foi previamente lastreada financeiramente.
Por força da legislação vigente (Lei nº 4.320/64) e dos instrumentos de convênio celebrados, o Município tem o dever legal de empenhar e executar tais recursos conforme o cronograma físico-financeiro pactuado, não podendo condicionar sua execução ao comportamento da receita do exercício, já que não são receitas de arrecadação corrente.
Assim, a inclusão desses empenhos na apuração do resultado primário configura erro metodológico, pois distorce a verdadeira relação entre receita corrente e despesa primária corrente.

Se considerado o correto enquadramento contábil e jurídico das despesas empenhadas com superávit financeiro, no valor de R$ 20.552.446,16, observa-se que o resultado primário efetivo seria superavitário em R$ 20.001.030,85.

Portanto, acima da meta estabelecida na LDO, já que o alegado “déficit primário” é, na prática, neutralizado pelo volume dos recursos empenhados por vinculação obrigatória, o que supera o apontado “déficit primário apontado.
Diante do exposto, requer o reconhecimento de erro metodológico no apontamento do resultado primário, considerando os recursos de superávit financeiro, já arrecadados em exercícios anteriores, impondo o afastamento do apontamento.

Análise da Defesa:

Verifica-se que a defesa ao invés de comprovar a inocorrência da irregularidade, procura desacreditar o método de cálculo usado por este Tribunal, para apurar o Resultado Primário.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Sobre a base conceitual tem-se a dizer que no Manual de Estatísticas Fiscais (MEF/Secretaria do Tesouro Nacional): O resultado primário corresponde à diferença entre receitas primárias arrecadadas e as despesas primárias pagas, independentemente da origem dos recursos utilizados.

Ademais, o cálculo do resultado primário considera os fluxos efetivos de caixa, e não a origem contábil dos créditos orçamentários.

Dessa forma, não há o que se abater do cálculo do Resultado Primário apurado nos Quadros 12.1 e 12.2 do Anexo 12 do Relatório Técnico Preliminar (pág. 300 do doc. digital nº 623111/2025), permanecendo a irregularidade apontada no tópico 8.1, que demonstrou que a meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2024 foi de R$ 1.944.386,93 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R$ 551.415,31, ou seja, o valor alcançado ficou abaixo da meta estipulada na LDO (pág. 115 do doc. digital nº 623111/2025).

Resultado da Análise: MANTIDO

8) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

8.1) *Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 571 e 754.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Manifestação de Defesa do Gestor (págs. 20 e 21 do doc. digital nº 634319/2025):

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Constou em relatório técnico preliminar abertura de créditos adicionais de Excesso de Arrecadação sem recursos existentes nas fontes de recursos 571 e 754.

A abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação é um instrumento legal utilizado pela administração pública para ampliar o orçamento vigente, mediante a comprovação de que as receitas arrecadadas superaram as previsões iniciais estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Conforme o art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, considera-se excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada.

Com relação a fonte 571, trata-se de APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS DE AULA DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ DE ANCHIETA, LOCALIZADA NO MÓDULO 5 - JUINA-MT, convênio nº. 1113-2024, autorizado pela lei nº. 2.138/2024 e aberto pelo Decreto nº. 719/2024. (Doc. 07 – Convênio nº. 1113 /2024)

Com relação a fonte 754, tratava-se de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o Programa Finisa (Operação de Crédito), contudo, não foram disponibilizados os recursos no exercício de 2024, não havendo o empenho das despesas autorizadas. (Doc. 08 – Despesas Fonte 1754)

Análise da Defesa:

Confirma-se a irregularidade de que houve a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 571 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação) e 754 (Recursos de Operações de Crédito), como pode ser observado no Anexo 2, quadro 2.4 do Relatório Técnico Preliminar (pág. 197 a 200 do doc. digital nº 623111/2025).

Apesar da justificativa do gestor destacar que a Fonte 571 foi de Convênio e que a 754 não houve empenhos, fato é que o excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, sendo assim, sem a realização a maior da arrecadação, torna-se

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

irregular a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação. Portanto permanece a irregularidade apontada no tópico 3.1.3.1 do Relatório Preliminar, no valor total de R$ 1.250.079,70 (pág. 24 do doc. digital nº 623111/2025).

Resultado da Análise: MANTIDO

9) MB04 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_04. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 208, caput, e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2021; Resolução Normativa do TCE-MT nº 3/2015; Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício; arts. 157 e 171 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

9.1) *A Prestação de Contas Anuais foram encaminhadas ao TCE/MT fora do prazo legal* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Manifestação de Defesa do Gestor (págs. 21 e 22 do doc. digital nº 634319 /2025):

No caso dos autos, o atraso no envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas, não pode ser confundido com a omissão no dever de prestar contas, o que não ocorreu.
Sendo assim, o caso merece ser tratado com razoabilidade, onde a expedição de recomendações é a medida mais acertada, a exemplo do que já requereu, em caso análogo, o Ministério Público de Contas, pois vejamos:

“PARECER Nº 4.641/2022
EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. NÃO CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO DO FUNDEB. REGISTROS CONTÁBEIS INCORRETOS. IRREGULARIDADES DE TRANSPARÊNCIA. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. AUSÊNCIA DE DESTAQUE NA LOA DOS VALORES CORRETOS DE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. NÃO DEFINIÇÃO DE METAS ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO. DIVERGÊNCIA NAS INFORMAÇÕES ENVIADAS VIA APLIC E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ATRASO NO ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/MT. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES.

(...)
133. O MP de Contas ressalta que a irregularidade é inconteste, pois reconhecido pelo gestor a existência das divergências nos registros contábeis, razão pela qual se manifesta pela manutenção do apontamento CB02.
Sugere-se a expedição de recomendação ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), para que, quando do julgamento das referidas contas, recomende ao Chefe do Poder Executivo que aprimore o sistema contábil para evitar divergência de informações em seus registros.” (gn)

Análise da Defesa:

O gestor não contesta que enviou as Contas de Governo de 2024 fora do prazo, conforme demonstrado no tópico 11.1 do Relatório Técnico Preliminar (págs. 150 a 152 do doc. digital nº 623111/2025), mas apena destaca que o envio em atraso não corresponde ao não envio, tendo ele razão nesta menção.

Porém, como a irregularidade trata do envio das Contas Anuais de Governo de Juína de 2024 fora do prazo legal, mantém-se o achado.

Resultado da Análise: MANTIDO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

10) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a "Prestação de Contas" não contemplada em classificação específica).

10.1) *O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não foi disponibilizado.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Manifestação de Defesa do Gestor (pág. 22 do doc. digital nº 634319/2025):

Para corroborar o saneamento do achado, junta-se o Demonstrativo da Viabilidade do Plano de Custeio, além do comprovante de publicação. (Doc. 09 – Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio)

Análise da Defesa:

O gestor não disponibilizou o Plano de Custeio no Portal Transparência do Município, tampouco o enviou no Sistema APLIC deste Tribunal, conforme apontado no tópico 7.2.5.2 do Relatório Técnico Preliminar (págs. 111 a 113 do doc. digital nº 623111/2025).

O envio extemporâneo, em sede de defesa, não sana a irregularidade e mantém-se o achado.

Resultado da Análise: MANTIDO

11) NB10 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_10. Carta de Serviços ao Usuário sem divulgação atualizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017).

11.1) *A entidade pública NÃO disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Manifestação de Defesa do Gestor (págs. 23 e 24 do doc. digital nº 634319 /2025):

Constou no achado de auditoria, informações sobre a ausência de disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados pelo ente público, muito embora o documento possa ser acessado no endereço: https://juina.mt.gov.br

Consta a carta de serviços contendo todas as informações necessárias para que o usuário possa interagir no site da Prefeitura, e obter as informações que deseja de uma forma facilitada.
Outrossim, trata-se de ponto de controle não verificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nas ultimas auditorias realizada na Prefeitura de Juína/MT, e, por esta razão, o caso merece ser tratado com razoabilidade, vez que, não se trata de ausência da carta de serviços, mas de sua atualização, que pode perfeitamente ser corrigido pela municipalidade.

Neste aspecto, a exemplo do que já decidiu o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos do processo nº. 85152919, Relator.: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 05/02/2020, verbis:

“Processo de Homologação de Recomendações. Recomendações 2ª ICE. Artigo 267-A do RI TCE/PR. VOTO pela homologação. (TCE-PR 85152919, Relator.: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 05/02/2020)
ACHADO 4 - Ausência de Carta de Serviços ao Usuário em conformidade com o artigo 7º da Lei federal nº 13.460/2017.
RECOMENDAÇÃO.
4.1 Com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RITCEPR, que adotem, no prazo de 180 dias, contados a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação, a seguinte providência:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Editar e disponibilizar no sítio eletrônico do órgão Carta de Serviços ao Usuário com o objetivo de informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. ” (gn)

Sendo assim, com base na razoabilidade, requer seja expedido apenas recomendações ao atual gestor, para que promova a atualização da carta de serviços aos cidadãos.

Análise da Defesa:

A irregularidade foi classificada no tópico 13.4 do Relatório Técnico Preliminar (págs. 163 e 164 do doc. digital nº 623111/2025), conforme a seguir:

> A entidade pública NÃO disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações. - NB10
>
> No processo de Prestação de Contas de Governo a entidade informou a existência da Carta de Serviços (fls. 390/392 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Contas de Governo), porém as cartas de serviços apresentadas na documentação não dizem respeito a Ouvidoria. Ao acessar o link da prefeitura de Juína, https://juina.mt.gov.br/cartas, tem-se acesso a cartas de serviço da administração municipal, porém ao se clicar no link que retornaria a carta de serviços da Ouvidoria a página não retorna nenhuma informação, conforme print seguinte: (vide pág.163)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Assim, verificou-se no momento da emissão do relatório preliminar que o link apresentado não trazia a Carta de Serviços.

O gestor traz novamente o link https://juina.mt.gov.br , como justificativa para sua defesa. No entanto, o que se verifica é que continua não contendo as informações necessárias, mantém-se o achado.

Resultado da Análise: MANTIDO

12) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

12.1) *Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Manifestação de Defesa do Gestor (págs. 24 a 28 do doc. digital nº 634319 /2025):

A defesa completa desta irregularidade, se encontra nas páginas mencionadas acima, de onde se extrai os principais trechos a seguir:

Para o deslinde da controvérsia, faz-se necessário pontuar que a unidade técnica imputou a supracitada irregularidade em razão do suposto desrespeito às disposições da Lei n°. 14.164/2021, a qual, além de alterar a Lei n°. 9.394/1996, determinando no § 9º, do Art. 26, a inclusão nos currículos escolares de temas transversais sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher, também instituiu a realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, a se realizar preferencialmente no mês de março.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

O gestor, após citar o artigo 26 da Lei nº 9.394/1996, destaca:

Pela leitura dos dispositivos acima, observa-se que o legislador apresenta duas medidas específicas que devem ser adotadas, isto é, a inclusão do assunto como tema transversal no currículo escolar e a realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”.

Com relação à inclusão no currículo escolar de conteúdos relativos à Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher, cabe ressaltar que o currículo escolar deve ter a base nacional comum, com a presença de língua portuguesa, matemática e demais matérias de conhecimento do mundo físico e natural, mas também deve ser complementado com temas transversais diversificados e relacionados com as características regionais e locais da sociedade, cultura, economia e dos educandos.

O gestor traz o artigo 26 da LDB, onde frisa:

§ 8º A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais.
§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.

Na sequência menciona:

Nesse passo, nota-se que o objetivo dos legisladores consiste na inserção do assunto em questão nos currículos escolares como um tema transversal, a ser tratado de forma discricionária pelo município, resguardando a compatibilidade com os planos de educação e normas gerais.
Assim, é perfeitamente possível a inclusão de temas transversais por meio de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

filmes, consoante esclarecimento do §8º do Art. 26 citado anteriormente, ou ainda, por meio de palestras, distribuição de panfletos, cartazes, dentre outras providências adotadas pelo Gestor.
Desse modo, para fins de análise da irregularidade, deve ser examinada a mera inclusão do tema transversal no currículo escolar no exercício, por parte dos prefeitos, secretários municipais ou outro gestor educacional designado, sem efetuar juízo de valor se a opção escolhida fora oportuna ou adequada.
A conduta que se extrai da norma jurídica, diz respeito a “não implementação de ações nas Escolas Municipais de Educação Básica visando ao Combate à Violência Contra a Mulher”, e, deve ser analisada de forma ampla e flexível, exigindo apenas que a gestão demonstre se realizou ou não qualquer ação acerca do tema, a fim de evitar a cobrança de medidas que não estão predeterminadas em lei.

Lado outro, com relação à realização de uma “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, verifica-se que a legislação delimita a ação a ser realizada, uma vez que o Art. 2º da Lei n°. 14.164/2021 determina de forma clara que a referida semana tem que ser realizada no mês de março e atender a uma série de objetivos delineados nos incisos I a VII do respectivo dispositivo.

No que diz respeito a inserção de dotação específica para esta finalidade, inexiste qualquer exigência trazida pelas alterações da LDB, e, mesmo que houvesse tal determinação, por força da Decisão do TCE, a execução orçamentária do exercício de 2024, já se ia adiantada, a pouco mais meses do encerramento do exercício financeiro de 2024.

Análise da Defesa:

O apontamento deste achado se encontra na tópico 13.2 do Relatório Técnico Preliminar (págs. 156 a 158 do doc. digital nº 623111/2025), onde se apontou a não alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Após a análise dos argumentos da defesa, entende-se demasiada essa exigência de dotação específica para o cumprimento das políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. Isto porque, como alegado pelo gestor, existe a possibilidade de inclusão do assunto como tema transversal no currículo escolar e na realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”.

Assim entende-se pertinente a alegação da defesa de que inexiste exigência legal para inserção de dotação específica na LOA para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.

Pelos motivos expostos afasta-se a irregularidade e propõe-se ao Relator a seguinte recomendação ao gestor, com a finalidade de atendimento da exigência por parte deste Tribunal, para os próximos exercícios:

- Que recomende a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.

Resultado da Análise: SANADO

13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

13.1) *O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) NÃO se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Manifestação da Defesa:

Manifestação de Defesa do Gestor (pág. 29 do doc. digital nº 634319/2025):

No caso dos autos, itens 13.1 e 13.2, respondidos em conjunto, muito embora o PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salário possa constar o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE), valor inferior ao recomendado, por meio do Decreto 509/2023, implementou-se proventos nos pagamentos realizados para o atingimento do valor de dois salários mínimos determinado. (Doc. 10 – Decreto nº. 509/2023)
Para corroborar o saneamento do achado, demonstra-se no fac-símile abaixo colacionado, os pagamentos dos salários dos servidores: (vide pág.29)

Análise da Defesa:

A irregularidade foi apontada no item 13.3 do Relatório Técnico Preliminar (págs. 159 e 160 do doc. digital nº 623111/2025), quanto segue:

> O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) NÃO se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos. - ZA01
>
> Em consulta ao Decreto Municipal de Juína n° 645, de 22/02/2024, que dispõe sobre as alterações dos valores de vencimentos de servidores municipais, verificou-se que o salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) NÃO se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos, conforme figura seguinte: (vide pág. 160)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Em sua defesa o gestor admite que: "*muito embora o PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salário possa constar o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE), valor inferior ao recomendado"* mas destaca também que : *"por meio do Decreto 509/2023, implementou-se proventos nos pagamentos realizados para o atingimento do valor de dois salários mínimos determinado. (Doc. 10 – Decreto nº. 509/2023)"*

Verificando a documentação enviada na defesa, confirma-se a existência do Decreto nº 509 de 02/06/2023 (pág. 328 do doc. digital nº 634319/2025), que determina que os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes Comunitários de Endemias - ACE não podem receber o valor inferior a dois salários mínimos, a partir de maio de 2022.

Ademais, trouxe dois holerits na defesa que demonstram que é somado ao vencimento base, a diferença salarial pelo Decreto 509/2023, perfazendo o montante de dois salários mínimos, como exemplo temos do Sr. André (vencimento R$ 1.751,46 + R$ 1.072,54 = R$ 2.824,00 , correspondente a dois salários mínimos de R$ 1.412,00 em 2024).

Das considerações acima, entende-se possível considerar a irregularidade sanada, pois de alguma forma os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes Comunitários de Endemias - ACE estão recebendo ao menos dois salários mínimos nos vencimentos base. Todavia, para se atender de forma completa a determinação desta Casa de Contas, é preciso que o gestor cumpra a seguinte determinação:

- Que adeque o PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salário para constar o salário base inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) como sendo no mínimo de (2) dois salários mínimos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Resultado da Análise: SANADO

13.2) *Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Manifestação de Defesa do Gestor (pág. 29 do doc. digital nº 634319/2025):
No caso dos autos, itens 13.1 e 13.2, respondidos em conjunto, muito embora o PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salário possa constar o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE), valor inferior ao recomendado, por meio do Decreto 509/2023, implementou-se proventos nos pagamentos realizados para o atingimento do valor de dois salários mínimos determinado. (Doc. 10 – Decreto nº. 509/2023)
Para corroborar o saneamento do achado, demonstra-se no fac-símile abaixo colacionado, os pagamentos dos salários dos servidores: (vide pág.29)

Análise da Defesa:

Com relação a este achado, o gestor não apresentou defesa, pois sequer citou a questão sobre o não pagamento dos adicionais de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024. Dessa forma, mantém-se a irregularidade do tópico 13.3 do Relatório Técnico Preliminar (págs. 160 e 161 do doc. digital nº 623111/2025).

Resultado da Análise: MANTIDO

13.3) *Não há previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Responsável 1: PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Manifestação de Defesa do Gestor (pág. 29 do doc. digital nº 634319/2025):

O achado de auditoria aponta como irregularidade a “ausência” de previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

O cálculo atuarial é uma ciência que utiliza técnicas matemáticas e estatísticas para avaliar riscos e retornos. Permite determinar o valor de benefício futuros, as contribuições necessárias e o equilíbrio financeiro dos planos de previdência.

Deste modo, esclarecemos que os resultados da atual reavaliação atuarial já consideram todos os segurados vinculados ao RPPS, incluindo os profissionais ACS e ACE, conforme as regras previdenciárias estabelecidas pela legislação municipal vigente.
Contudo, não foram contemplados na avaliação atuarial benefícios previdenciários específicos para esses dois cargos e nem foram definidos critérios de forma diferenciada, uma vez que o município ainda não editou lei própria ou ato normativo que discipline regras diferenciadas para aposentadoria e demais benefícios desses segurados no âmbito Municipal, nos termos da Emenda Constitucional (EC) nº 120/2022. Convém acrescer que as determinações estabelecidas pela EC nº. 120/2022 ainda não foram regulamentadas pela União, razão pela qual os municípios não estão obrigados a adotar tais medidas neste momento.

Dessa forma, o cálculo atuarial somente poderá contemplar os estudos referente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) após a regulamentação da União e inclusão na lei municipal das regras de aposentadoria estabelecidas pela EC nº 120/2022, pois não há como considerar no cálculo atuarial uma previsão sem lei municipal publicada com inclusão de aposentadoria específica para os ACS e ACE.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Ademais, a Egrégia Corte de Contas por meio da Resolução de Consulta nº 4 /2012 - PP referente ao processo nº 15.741-4/2022 manifestou o entendimento no sentido de que, em razão da primazia da realidade que rege as relações de trabalho, é necessária a inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho - Norma Regulamentadora 15, conforme trata o § 10 do art. 198 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional 120/2022, senão vejamos:

“Resolução de Consulta nº 4/2023 – PP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONSULTA. PESSOAL. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. DIREITOS SOCIAIS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. REGIME CELETISTA E ESTATUTÁRIO. LAUDO PERICIAL.

1.Não havendo legislação próprio do ente federado regulamentando os cargos e carreiras dos ACS e ACE, os referidos agentes submetem-se, obrigatoriamente, ao regime celetista, por força do art. 8º da Lei Federal 11.350/2006.
2. Em razão do princípio da primazia da realidade que rege as relações de trabalho, até que ocorra a inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho - Norma Regulamentadora 15 - NR 15, nos termos do § 10 do art. 198 da Constituição da República, com redação pela Emenda Constitucional 120/2022, deverá ser assegurado o pagamento do adicional de insalubridade aos ACS e ACE sob regime celetista, observadas as disposições dos artigos 192 e 195 da CLT, no que se refere aos critérios, percentuais devidos e perícia técnica.

3. Aos ACS e ACE, independentemente do vínculo ou regime jurídico, é assegurado o pagamento do referido adicional em seu percentual mínimo do 10% (dez por cento) calculado sobre o seu vencimento ou salário-base, não inferior a 2 (dois) salários mínimos, por força dos §§ 9º e 10 do art. 198 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional 120 /2022.
4. Em atendimento ao princípio da segurança jurídica e à regra do inciso II do § 3º, art. 9º- A, da Lei Federal 11.350/2006, o ente federativo deverá regulamentar por meio do lei específica, no prazo máximo de 150 (cinquenta) dias contados do

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

início da vigência desta Resolução de Consulta, o valor do adicional de insalubridade a ser pago, se de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, segundo se classifiquem as atividade dos agentes nos graus máximo, médio e mínimo, sendo imprescindível para tanto, a emissão de laudo técnico a ser realizado por profissional habilitado, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho." (gn)

Dessa forma, conforme o próprio entendimento exarado pela Egrégia Corte de Contas, revela-se necessária a atualização da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), com a inclusão expressa das atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE), uma vez que, até o presente momento, tal adequação normativa não foi efetivada.
Assim, previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), encontra-se condicionada à edição de normas regulamentadoras pela União, que venham a complementar as disposições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120/2022, bem como à atualização da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15).
Nesse contexto, não se configura, até o momento, obrigação imposta aos entes municipais, e por esta razão, o achado não se confirmou.

Análise da Defesa:

O apontamento dessa irregularidade consta no tópico 13.3 do Relatório Técnico Preliminar (págs. 161 e 162 do doc. digital nº 623111/2025) e teve com dispositivo normativo o artigo 8º da DN 07/2023, que determina:

> Art. 8º Os gestores municipais deverão assegurar que no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência seja considerado o impacto da aposentadoria especial dos profissionais ACS e ACE, assegurada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Tem-se ainda a seguinte resposta apresentada pelo ente municipal à equipe do Relatório Técnico Preliminar:

> Para fins de verificar o cumprimento do presente item, solicitou-se informações à Unidade de Controle Interno da Prefeitura. Em resposta foi encaminhado o Ofício n° 025 /PREVI-JUÍNA/2025 (Documento Digital n° 618164/2025 deste Processo de Contas de Governo), no qual constou informado: *"Ainda, quanto ao item "4) Comprovação de que há previsão de aposentadoria especial para os ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS (Art. 8° da Decisão Normativa nº 7/2023 PP/TCE-MT)" da primeira solicitação do TCE-MT, salientamos que o município de Juína não tem uma regulamentação quanto a aposentadorias especiais para os ACS e ACE, por isso não há previsão no calculo atuarial."*

Ou seja, constata-se que há o descumprimento por parte do gestor do artigo 8° da Decisão Normativa n.º 07/2023, segundo o qual "Os gestores municipais deverão assegurar que no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência seja considerado o impacto da aposentadoria especial dos profissionais ACS e ACE, assegurada pela Emenda Constitucional nº 120/2022".

Todavia há que se considerar as razões apresentadas pelo gestor para ainda não ter cumprido a Decisão Normativa n.º 07/2023, sendo elas, a falta de regulamentação pela União da EC. nº 120/2022, consequentemente não possibilitando a edição de Lei Municipal própria e de atos normativos municipais.

Temos ainda a menção do gestor de que os resultados da atual reavaliação atuarial já considera todos os segurados vinculados ao RPPS, incluindo os profissionais ACS e ACE, conforme as regras previdenciárias estabelecidas pela legislação municipal vigente. Pelo exposto, considera-se sanada a irregularidade.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Resultado da Análise: SANADO

3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Sugere-se ao Relator que apresente as seguintes recomendações ou determinações ao gestor, visando o aprimoramento da gestão municipal de JUÍNA/MT:

1. Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025, sejam integradas por informações acerca do estágio de implementação do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548 /2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo. Prazo de implementação: até a publicação das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e seguintes (Item 5.2. Procedimentos Contábeis Patrimoniais, deste Relatório);

2. Que sejam adotadas providências para o RPPS do município aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024 (Item 7. 1. 2. PRÓ-GESTÃO RPPS, deste Relatório);

3. Que sejam adotadas providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial (7.2.1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA, deste Relatório);

4. Que sejam adotadas medidas para que, por intermédio do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), adote providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

matemática e a política de custeio vigente e realizar o acompanhamento periódico do índice (7.2.4.1. ÍNDICE DE COBERTURA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS, deste Relatório);

5. Recomende ao gestor municipal para que sejam adotadas visando melhorar o ensino nos ANOS INICIAIS e FINAIS, uma vez que o desempenho do município na avaliação do IDEB está abaixo da meta do Plano Nacional de Educação - PNE, bem como abaixo da média MT (Item 9.1.2. IDEB, deste Relatório);

6. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas de combate aos incêndios uma vez que em 2024, mais que quintuplicou o número de focos de queimada na comparação com 2023, chegando a 26.761 focos (Item 9.2.2. Focos de Queima, deste Relatório);

7. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando informar ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) o número de Mortalidade Materna, afim de que o indicador fique disponível para análise (Item 9.3.1.2. Taxa de Mortalidade Materna, deste Relatório);

8. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando reduzir a Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito, uma vez que a taxa no município é considerada alta, o que evidencia falhas na infraestrutura viária, fiscalização e conscientização da população (Item 9.3.1.4. Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito, deste Relatório);

9. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar a Taxa de Cobertura da Atenção Básica, uma vez que a taxa no município em 2024 (75,3%) está abaixo da taxa considerada adequada (80%) (Item 9.3.2.1. Cobertura da Atenção Básica, deste Relatório);

10. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar o Número de Médicos por Habitantes, uma vez que em 2024 o município contou com 1,7 médico por 1 mil habitantes, bem abaixo dos 2,5 médicos por 1 mil habitantes considerado alto (Item 9.3.2.3. Número de Médicos por Habitantes, deste Relatório);

11. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar a Taxa de Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica, uma vez que a

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

taxa se manteve em níveis semelhantes aos anos anteriores, indicando necessidade de reforçar a qualificação da atenção básica para evitar internações desnecessárias (Item 9.3.3.1. Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica, deste Relatório);

12. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar o combate à Dengue e à Chikungunya, uma vez que o município tem apresentado número relativamente expressivo de casos das doenças (Item 9.3.4.1. Prevalência de Arboviroses, deste Relatório);

13. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando reduzir a incidência de hanseníase, que vez que a taxa no município ainda é considerada muito forte, 46 casos por 100 mil habitantes em 2024 (Item 9.3.4.2. Taxa de Detecção de Hanseníase, deste Relatório);

14. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando reduzir a incidência de hanseníase em menores de 15 anos, que vez que a taxa no município ainda é considerada alta e teve aumento expressivo de 2023 para 2024, passando de 5,4 para 9,1 casos por 100 mil habitantes (Item 9.3.4.3. Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos, deste Relatório);

15. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar o Percentual de casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade, uma vez que a taxa no município em 2024 é considerada muito alta (31,8%) (Item 9.3.4.4. Percentual de casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade, deste Relatório);

16. Recomende ao gestor municipal para que sejam adotadas medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais (Item 13.1. Transparência Pública, deste Relatório).

17. Recomende a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher (incluído após defesa do achado 12.1 deste relatório).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

18. Determine a adequação do PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salário para constar o salário base inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) como sendo no mínimo de (2) dois salários mínimos (incluído após defesa do achado 13.1 deste relatório).

4. CONCLUSÃO

Após a análise técnica de defesa, referente ao Contas Anuais de Governo de Juína/MT, do exercício de 2024, de responsabilidade do Sr. Paulo Augusto Veronese - Prefeito Municipal, opina-se pela manutenção dos achados nºs 1.1, 2.1, 3.1, 4.1, 4.2, 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 9.1, 10.1, 11.1 e 13.2 e pelo saneamento dos achados 12.1, 13.1 e 13.3 conforme resultado da análise a seguir, sendo que para alguns dos achados sanados, foram propostas recomendações/determinações no tópico específico.

4. 1. RESULTADO DA ANÁLISE

PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01 /2021 a 31/12/2024

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113 /2020).

1.1) *Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

2) AB13 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_13. Percentual dos recursos da complementação-VAAT do Fundeb, destinados à educação infantil, abaixo do mínimo de 50% (art. 28 da Lei nº 14.113/2020).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

2.1) *O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (25,78%) não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

3) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) *Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

4) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

4.1) *O total do resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

4.2) *Da comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior, verificou-se que não há convergência entre os saldos.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

5) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

5.1) *As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

6) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

6.1) *Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

7) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente a "Gestão Fiscal/Financeira" não contemplada em classificação específica).

7.1) *Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

8) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

8.1) *Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 571 e 754.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

9) MB04 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_04. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 208, caput, e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2021; Resolução Normativa do TCE-MT nº 3/2015; Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício; arts. 157 e 171 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

9.1) *A Prestação de Contas Anuais foram encaminhadas ao TCE/MT fora do prazo legal* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

10) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a "Prestação de Contas" não contemplada em classificação específica).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

10.1) *O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não foi disponibilizado.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

11) NB10 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_10. Carta de Serviços ao Usuário sem divulgação atualizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017).

11.1) *A entidade pública NÃO disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

12) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

12.1) *SANADO*

13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

13.1) *SANADO*

13.2) *Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

13.3) *SANADO*

Em Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2025

ALAN NORD
SUPERVISOR
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U70VWR.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 22 dias do mês de JULHO do ano de 2025, às 16:40:11, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro CAMPOS NETO, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 1850032 - 2024, de fl(s) 866 a(s) 1197, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2045451 - 2025, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, NALDIMAR ROGERIO CESARIO MATEUS, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

NALDIMAR ROGERIO CESARIO MATEUS
(Servidor responsável)

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N° : **204.545-1/2025**
PROCESSO Nº : **185.003-2/2024**
ASSUNTO : **DOCUMENTAÇÃO**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
RELATOR : **CONSELHEIRO CAMPOS NETO**

DESPACHO

Junte-se o presente documento ao processo nº **185.003-2/2024** (Contas Anuais de Governo – Exercício 2024).

Após, encaminhem-se os autos à **1ª Secretaria de Controle Externo**.

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2025.

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

[1]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. AP

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEL7NZLA e utilize o código TCEL7NZLA.

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Juridica sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, Município de Juína/MT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1059069-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 927.601.121-87, domiciliado no endereço supra.

OUTORGADOS: RONY DE ABREU MUNHOZ, advogado, inscrito na OAB/MT sob o número **11.972,** endereço eletrônico: rony@sem.adv.br, com escritório profissional situado na Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº. 285, Bairro Jardim Santa Marta, Município de Cuiabá/MT, Cep: 78.043-655.

PODERES: São conferidos ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, representar em qualquer que seja a demanda, inclusive em inventário atuando com poderes gerais, dando tudo por bom, firme e valioso.

Juína/MT, 24 de abril de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2025.04.24

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ nº. 15.359.201/0001-57

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

SUMÁRIO GERAL

PREFEITURA DE JUÍNA/MT

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2024

PROCESSO Nº. 185.003-2/2024

DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
Ofício de encaminhamento.	**2**
Manifestação Prévia de Defesa.	**3**
Procuração *Ad Judicia.*	**33**
Documentos que Instruem.	**34**

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2025.

Ofício s/n.

Processo TCE nº:	**185.003-2/2024**
Jurisdicionado:	**Prefeitura de Juína/MT**
Gestor:	**Paulo Augusto Veronese**
	Prefeito Municipal
Relator:	**Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto**
Assunto:	**Manifestação Prévia de Defesa**

PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, Prefeito de Juína/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1059069-2 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº. 927.601.121-87, residente e domiciliado na Chácara 112, s/n, Estrada Comunidade Verdan, Zona Rural no Município de Juína/MT, vem, por intermédio de seu procurador *in fine* assinado (*ut* instrumento de mandato em anexo), com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, **ENCAMINHAR,** tempestivamente, sua Manifestação Prévia de Defesa, acerca dos apontamentos resultantes do Relatório Técnico Preliminar, decorrente da análise das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2024, da Prefeitura de Juína/MT, **Processo nº. 185.003-2/2024.**

Atenciosamente,

RONY DE ABREU MUNHOZ
OAB/MT nº. 11.972/O

Ao
Exmo. Sr. Gonçalo Domingos de Campos Neto
Conselheiro Relator
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR – GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO - DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo TCE nº:	**185.003-2/2024**
Jurisdicionado:	**Prefeitura de Juína/MT**
Gestor:	**Paulo Augusto Veronese**
	Prefeito Municipal
Relator:	**Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto**
Assunto:	**Manifestação Prévia de Defesa**

PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, Prefeito de Juína/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1059069-2 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº. 927.601.121-87, residente e domiciliado na Chácara 112, s/n, Estrada Comunidade Verdan, Zona Rural no Município de Juína/MT, vem, por intermédio de seus procuradores *in fine* assinados (*ut* instrumento de mandato em anexo), com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, apresentar, tempestivamente, sua **MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE DEFESA,** acerca dos apontamentos resultantes do Relatório Preliminar, decorrente da análise das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2024, da Prefeitura Juína/MT, **Processo nº. 185.003-2/2024,** oportunidade em que passaremos a expor as razões a serem discutidas, de modo articulado e com mais propriedade:

PREAMBULARMENTE

Em atendimento aos termos dos Arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao Art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos Arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº. 269/2007 e aos Art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº. 14/2007/TCE-MT, apresentou-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das Contas Anuais e da Previdência Municipal do Município de Juína/MT - exercício financeiro de 2024 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo.

JUSTIFICATIVAS DOS PONTOS A SEREM ESCLARECIDOS

Ultrapassada a fase preambular, passa-se então à análise individualizada dos apontamentos, intentando que as justificativas apresentadas sirvam de bases sólidas para o saneamento dos achados e, consequentemente, para emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Juína/MT, Exercício de 2024.

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113 /2020).

1.1) Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício. - Tópico - 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Razão da Manifestação Prévia de Defesa: O Achado de Auditoria versa sobre o valor do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, equivalente a R$ 707.230,16, quantia que deveria ser aplicado até o primeiro quadrimestre de 2024.

No entanto, consta nos demonstrativos contábeis analisado, que somente foi aplicado o valor de R$ 336.906,18, pendente de aplicação até o primeiro quadrimestre de 2024 a quantia de R$ 370.323,98.

Cumpre-nos esclarecer que no primeiro quadrimestre do exercício de 2024, a despesa empenhada desta natureza de R$ 709.262,11, por abertura de Créditos

Adicionais Suplementares com recursos de Superávit Financeiro nas fontes do FUNDEB - 2.540.00000 e 2.540.01070, conforme documentos intitulado de "INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - Período de 01/01/2024 até 30/04/2024", e os pagamentos efetuados na ordem de R$ 336.906,18. (**Doc. 02 - INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS**)

No entanto, após o primeiro quadrimestre, foram efetuados os pagamentos até o valor de 686.498,60, conforme consta no relatório intitulado de "INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - Período de 01/01/2024 até 31/12/2025", restando apenas R$ 20.731,56 a ser aplicado. (**Doc. 03 - INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS**)

****

2) AB13 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_13. Percentual dos recursos da complementação-VAAT do Fundeb, destinados à educação infantil, abaixo do mínimo de 50% (art. 28 da Lei nº 14.113/2020).

2.1) O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (25,78%) não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88. - Tópico - 6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Razão da Manifestação Prévia de Defesa: É fato incontroverso a necessidade de se cumprir o mister constitucional, previsto no Art. 212 - A, §3°, CF/88 da Constituição Federal, que trata do cumprimento do percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União, mínimo de 50%, pois foram aplicados apenas 25,78.

Contudo, não pode ser desconsiderado que a Prefeitura de Juína/MT, não recebeu nenhuma transferência desta natureza no primeiro semestre do exercício analisado, pois as receitas decorrentes da complementação, somente foram creditados a partir de 28/06/2024, conforme documento intitulado de "RELATÓRIO PARA A CONFERÊNCIA DA RECEITA Receitas orçamentárias Período 01/01/2024 até 31/12/2024". (**Doc. 04 – Relatório Para Conferência da Receita FUNDEB**)

Mesmo com a metade do tempo hábil para o custeio das despesas, foram aplicados mais da metade dos 50% definidos pelo texto constitucional, 25,78%, não

restando outra alternativa, a não ser proceder a aplicação do restante dos recursos recebidos, no exercício de 2025.

****

3) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias. - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

Razão da Manifestação Prévia de Defesa: *In casu*, o achado versa sobre o não registro contábil das apropriações mensais das provisões trabalhistas de férias e décimo terceiro, exigido pela Portaria nº. 548/2015 do STN.

Sabe-se que no setor público, o regime orçamentário reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, de acordo com a Lei nº. 4.320/64.

"Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas;

II – as despesas nele legalmente empenhadas". (gn)

Entretanto, sob a ótica praticada pela Lei nº. 4.320/1964 não é suficiente para a correta mensuração, avaliação e registro dos fatos contábeis do setor público, devendo, assim como qualquer outro ramo da ciência contábil, obedecer aos princípios de contabilidade.

Desse modo, aplicar-se-á o regime da competência em sua integralidade, ou seja, os efeitos das transações e outros eventos sobre o patrimônio da entidade deverão serem reconhecidos quando do surgimento, independentemente de recebimento ou pagamento.

Nessa lógica, também não há exigência de que as despesas orçamentárias sejam empenhadas ou que as receitas orçamentárias sejam efetivamente arrecadadas para que haja o devido reconhecimento sob o ponto de vista patrimonial.

Assim sendo, apesar do Art. 35 da Lei nº. 4.320/1964 referir-se ao regime orçamentário, ressalte-se que o regime contábil sob o ponto de vista patrimonial deve ser aplicado ao setor público em sua integralidade para reconhecimento de fatos contábeis.

No estudo e acompanhamento do objeto do patrimônio público, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público deve evidenciar as variações patrimoniais, sejam elas independentes ou resultantes da execução orçamentária, conforme estabelece a Lei nº. 4.320/1964, *in verbis*:

> **"Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.**
>
> **[...]**
>
> **Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.**
>
> **[...]**
>
> **Art. 100. As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistências ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.**
>
> **[...]**
>
> **Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício". (gn)**

Nesse passo, observa-se que, além do registro dos fatos ligados à execução orçamentária, exige-se que sejam evidenciados os fatos ligados à execução financeira e patrimonial, bem como à apuração de custos, exigindo que os fatos modificativos sejam levados à conta de resultado e que as informações contábeis

permitam o conhecimento da composição patrimonial, dos custos envolvidos e dos resultados econômicos e financeiros de determinado exercício[1].

Assim, com o objetivo de evidenciar o impacto no patrimônio, deverá haver o registro da variação patrimonial diminutiva (VPD) ou aumentativa (VPA) em razão do fato gerador e de sua consequência para o patrimônio.

No caso demonstrado no achado, o reconhecimento da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias, não foi realizado no exercício analisado, por inadequação do sistema de utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, porém as apropriações mensais estão sendo realizadas no exercício de 2025.

Contudo, muito embora exigido pela Portaria nº. 548/2015, sua ausência não provocou inconsistência nos demonstrativos contábeis, em razão de inexistir despesas a pagar desta natureza, além de não haver nenhuma previsão legal capaz de provocar interferência no mérito dessas contas de governo.

Assim sendo, o achado merece ser tratado sob a ótica da razoabilidade e proporcionalidade, razão pela qual se requer a expedição de recomendações ao Departamento de Contabilidade, com intuito de proceder as apropriações conforme as orientações do MCASP.

****

4) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

4.1) O total do resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos. - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

4.2) Da comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior, verificou-se que não há convergência entre os saldos. - Tópico - 5. 1. 3. 1.

[1] MCASP 11ª Edição, Páginas 107-108

COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

5) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

5.1) As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado. - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Razão da Manifestação Prévia de Defesa: Os itens, 4.1, 4.2 e 5.1, serão respondidos em conjunto, por guardarem similaridade entre si.

No que diz respeito aos achados de auditoria, em resumo, apresenta defeito nos registros contábeis, ausência de assinatura, provocando assim, inconsistências nos demonstrativos contábeis analisado.

Sabe-se que, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP 11, assim estabelece:

> **"As Demonstrações Contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial e do desempenho da entidade.**
>
> **A finalidade das demonstrações contábeis é proporcionar informação sobre a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade que seja útil a grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões sobre a alocação de recursos.**
>
> **Especificamente, as demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados". (gn)**

É fato incontroverso que os dados característicos aos demonstrativos contábeis para serem úteis a finalidade a que se prestam, devem segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, revestirem-se de características qualitativas,

aferidas mediante o grau de relevância, fidedignidade, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e a verificabilidade.

Assim, tem-se a tamanho da importância da devida responsabilidade dos operadores da contabilidade, a restrita observância pelos demonstrativos contábeis das normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor pública, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, para que haja transparência e fidedignidade dos fatos contábeis, de modo a assegurar a legalidade das contas públicas.

No presente caso, a permanência de divergências, ainda quando se tratar de pequena relevância, contraria os regramentos da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público Estrutura Conceitual - NBCTSPEC16 e NBCTSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, motivo pelo qual os apontamentos devem ser mantidos.

Porém, observa-se, ainda que as irregularidades tenham ocorrido, deve ser considerado como circunstância atenuante à sua gravidade, o fato de que esta não se revelara capaz de comprometer a fiscalização do controle externos nos registros contábeis dos Balanços Orçamentário, Patrimonial e Financeiro, além da atuação da Administração Municipal em tentar corrigir as falhas apontadas.

E, demonstrando a sua boa-fé e a preocupação em cumprir o regramento do direito financeiro, a Defesa procedeu a correção dos demonstrativos contábeis, pois o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2023 consolidado apresentou divergência – conforme se evidencia no Balancete de Verificação Carga de Encerramento do Exercício de 2023 individualizado, Prefeitura, Câmara, Previdência e DAES que apresentaram seguintes resultados:

SALDO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023 CONFORME BALANCETE DE VERIFICAÇÃO CARGA DE ENCERRAMENTO FONTE: TCE-MT					
	PREFEITURA	CÂMARA	PREVI	DAES	TOTAL
ATIVO					
ATIVO CIRCULANTE	57.635.286,44	42.935,88	116.968.783,96	781.551,84	175.428.558,12
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	28.273.576,59	-	-	-	28.273.576,59
INVESTIMENTOS	242.710,74	-	-	-	242.710,74
ATIVO IMOPBILIZADO	93.098.448,55	5.785.139,90	4.236,78	628.645,36	99.516.470,59
TOTAL DO ATIVO	179.250.022,32	5.828.075,78	116.973.020,74	1.410.197,20	303.461.316,04
PASSIVO					
PASSIVO CIRCULANTE	6.252.417,39	122.053,11	53.215,93	610.231,39	7.037.917,82
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.228.764,84	-	115.781.314,50	-	119.010.079,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	169.768.840,09	549.528,13	1.138.490,31	5.956.460,35	177.413.318,88
TOTAL DO PASSIVO	179.250.022,32	671.581,24	116.973.020,74	6.566.691,74	303.461.316,04

Para sanar as irregularidades 4.1 e 4.2, houve a necessidade de proceder as devidas correções nos Balanços de 2023, a sua republicação, contribuindo para o saneamento dos achados. (**Doc. 05 – Balanço Patrimonial 2023**)

Na parte da ausência das assinaturas para contribuir no saneamento dos achados de auditoria, juntando, inclusive as peças contábeis. (**Doc. 06 – Balanço Contas Anuais de 2024**)

Neste sentido, colaciona-se entendimento exposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, reconhecendo o esforço e a boa-fé do Gestor na correção dos demonstrativos contábeis, conforme demonstrado na seguinte Ementa:

> **"Em concordância com a 3ª Secex e com o Ministério Público de Contas, entendo que as irregularidades 2 (CB02: subitens 2.1 e 2.3), 3 (CB07: todos os subitens) e 4 (CC07: subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.5) merecem ser sanadas, tendo em vista a comprovação por parte do gestor da correção e republicação dos demonstrativos contábeis.**
>
> **Porém, há que se ressaltar que a alteração de registros contábeis é um fato relevante e, como tal, deve ser acompanhada de Notas Explicativas, o que não ocorreu, fato esse que merece recomendação para adoção de medidas corretivas". (Processo nº. 53.848-5/2023, Prefeitura de Alto da Boa Vista/MT, Contas Anuais de Governo de 2023, Conselheiro Valter Albano da Silva)**

Inclusive, o Ministério Público de Contas tem expedido apenas recomendações, pois senão veja-se:

> **"PARECER Nº 4.641/2022**
>
> **EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. NÃO CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO DO FUNDEB. REGISTROS CONTÁBEIS INCORRETOS. IRREGULARIDADES DE TRANSPARÊNCIA. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. AUSÊNCIA DE DESTAQUE NA LOA DOS VALORES CORRETOS DE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE**

SOCIAL. NÃO DEFINIÇÃO DE METAS ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO. DIVERGÊNCIA NAS INFORMAÇÕES ENVIADAS VIA APLIC E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ATRASO NO ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/MT. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES.

(...)

133. O MP de Contas ressalta que a irregularidade é inconteste, pois reconhecido pelo gestor a existência das divergências nos registros contábeis, razão pela qual se manifesta pela manutenção do apontamento CB02.

Sugere-se a expedição de recomendação ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), para que, quando do julgamento das referidas contas, recomende ao Chefe do Poder Executivo que aprimore o sistema contábil para evitar divergência de informações em seus registros". (gn)

Por fim, vale salientar que as falhas inicialmente verificadas não se revelaram capazes de comprometer a fiscalização do controle externo nos registros contábeis dos Balanços Orçamentário, Patrimonial e Financeiro, cabendo para o caso a expedição de recomendação.

****

6) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

6.1) Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570 - Tópico - 10. 2.

OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Razão da Manifestação Prévia de Defesa: No caso dos autos, aos olhos da Douta Equipe de Auditoria, as fontes de recursos se mostraram insuficientes, porém o achado precisa ser analisado com a devida cautela, identificando as possíveis causas que deram origem a suposta situação deficitária apontada.

Isso porque, os nobres julgadores, na condução do voto, em casos análogos, têm se mostrado atentos, principalmente na verificação das causas, e da presença ou não de situações agravantes ou atenuantes da irregularidade, como forma de se evitar atribuir culpa ao Gestor, sem que ele tenha dado causa ao surgimento do achado.

Dentre as causas que podem ensejar situações atenuantes, destaca-se a frustração de receitas correntes, programadas para serem repassadas ao Jurisdicionados, porém por culpa exclusiva do agente repassador, deixaram de ser repassadas, obrigando o Gestor a promover uma reprogramação no orçamento em execução.

Na mesma toada, faz-se necessário verificar se a insuficiência financeira apontada no achado de auditoria, tem origem na inscrição de despesas em restos a pagar realizada em exercícios anteriores, fora do período proibitivo pelo Art. 42 da LRF, situação que pode influenciar de maneira negativa na apuração das fontes de recursos mencionadas.

A utilização correta e eficiente dos recursos públicos e a efetividade/eficiência na arrecadação das receitas, resultando na ação responsável e pragmática na programação e execução de despesas, à medida que a responsabilidade fiscal transcende a mera responsabilidade civil do Estado e invade outros campos, como a prestação de contas, a transparência e a cidadania, sem dúvida, é a premissa mestra da Lei de Responsabilidade Fiscal, *art. 1º, §1º, in verbis:*

> **"O § 1º do art. 1º da LRF estabelece que responsabilidade na gestão fiscal é a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária,**

operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.” (gn)

Portanto, a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe que a ação governamental seja precedida de propostas planejadas, transcorra dentro dos limites e das condições institucionais e, resultem no equilíbrio entre receitas e despesas, evidenciado a olhos nus nas Contas Anuais de Governo em apreço.

Pois bem!

A irregularidade levada a efeito pela Nobre Equipe de Auditoria, foi construída com base da comparação das informações dos saldos financeiros posicionado em 30/04/2024, em confronto a disponibilidade encontrada nas mesmas fontes em 31/12/2024, chegando-se a conclusão de que esta diferença seria as despesas assumidas no período proibitivo, o que não é verdade.

quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570, conforme tabela seguinte:

Fonte	Descrição da Fonte	Disponibilidade ou indisponibilidade em 30/04/2024	Indisponibilidade em 31/12/2024	Variação do saldo
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 588.417,15	-R$ 211.183,32	-R$ 799.600,47

Essa não é a metodologia correta de apuração.

O afronto ao Art.42 da LRF, tem como pressuposto a realização de despesas nos dois últimos quadrimestres do exercício relativo ao último ano de mandato, cuja metodologia utilizada é a demonstração real das despesas daquele período, sendo inoportuno o confronto entre a indisponibilidade do dia 30/4, com o saldo financeiro do dia 31/12, e o aumento de despesa no exercício.

Dessa forma, o achado não trouxe a relação das despesas contraídas entre os dias 01/05 a 31/12/2024, nas respectivas fontes de recursos supostamente deficitárias, como número de empenho, o nome do credor, data da aquisição da despesa, fonte de recursos, etc. que são dados necessários para a comprovação da irregularidade.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em caso análogo, já rechaçou essa metodologia de apuração baseada na comparação, sem o detalhamento sobre a natureza da despesa e o período aquisitivo, conforme decidido nos autos do processo nº. 8.400-0/2016 – Contas Anuais de Governo de Nova Guarita/MT, *verbis*:

> **"150. Contudo, pondero que a equipe de auditoria não realizou uma apuração mais detalhada sobre a natureza das despesas e as datas em que foram realizadas, a fim de se saber para qual finalidade destinaram, e se no período em que ocorreram houveram atrasos de repasses constitucionais e legais referentes às fontes 102 e 115. " (gn)**

Portanto, não basta para confirmar o achado, a demonstração de que houve aumento da indisponibilidade financeira nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do gestor, e assim, aplicar a penalização prevista no Art. 42 da LRF.

É preciso demonstrar as despesas auferidas no período proibitivo, e identificar nos autos, as situações elencadas no *decisum* paradigma, o que não foi observado pela Equipe de Instrução, sendo que a conclusão foi extraída por presunção.

Dessa maneira, sob o ponto de vista da competente Equipe de Auditoria, apesar de confirmada a indisponibilidade financeira nas respectivas fontes de recurso, a verdade real é que inexiste comprovação de tais despesas foram realizadas no período proibitivo, e, que sob estas circunstâncias, permitem o afastamento da penalidade decorrente da violação ao Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tudo, com fundamento na razoabilidade, utilizada como instrumento de interpretação das normas, e ainda na tese da derrotabilidade da norma jurídica que permite, no caso concreto, de uma norma ser afastada ou ter sua aplicação negada, sempre que uma exceção relevante se apresente, ainda que a norma tenha preenchido seus requisitos necessários e suficientes para que seja válida e aplicável.

Com base nessa teoria, já decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADIn 2240/BA, o Superior Tribunal de Justiça no REsp 799.431/MG, assim como o Tribunal de Contas Mato-grossense, nos Autos do Processo nº. 8400-0/2016 – Contas Anuais de Governo do Exercício de 2016 da Prefeitura de Nova Guarita, *in verbis*:

> **"144. Além disso, do que se extrai do Quadro de Disponibilidade para Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2016 do Poder**

Executivo, especificamente nas fontes 100 – Recursos Ordinários, 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, foram realizadas despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato, em desacordo com art. 42 da LRF.

145. Diversamente do que entendem a equipe técnica e o MPC, para se concluir pela manutenção ou não da irregularidade em questão, a meu ver, é exigível mais do que uma análise estritamente formal e legalista, visto que há circunstâncias que, se levadas em consideração, podem vir a afastar não só a gravidade da falha apontada, como até mesmo justificá-la.

146. Digo isso, pois em que pese terem sido constatadas realizações de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem disponibilidade financeira para pagá-las nas respectivas fontes, não foram considerados, especificamente, na 102 e 115, os atrasos nos repasses para o Município dos recursos vinculados da saúde e da educação, fato este notório ao longo do exercício de 2016 que, inegavelmente, contribuiu para as insuficiências financeiras detectadas.

147. Tal posicionamento, entretanto, não é possível de ser aplicado para a insuficiência financeira verificada na fonte 100, pois as despesas nelas realizadas não dependem de recursos vinculados para custeá-las 148. Seguindo nesta linha de entendimento, destaco que a indisponibilidade de maior monta verificada na fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde, qual seja, de 1.321.283,23, não se deve ao volume de despesas realizadas nos últimos quadrimestres que, diga-se de passagem somaram apenas R$ 183.160,00, mas sim ao saldo inscrito em restos a pagar do exercício anterior no montante de 1.123.078,23.

149. Tem-se, portanto, que as insuficiências financeiras efetivamente causadas pelas realizações de despesas nos dois

últimos quadrimestres do mandato nas fontes 102 e 115 foram, respectivamente, nos valores de R$ 183.160,00 e 12.297,18.

150. Contudo, pondero que a equipe de auditoria não realizou uma apuração mais detalhada sobre a natureza das despesas e as datas em que foram realizadas, a fim de se saber para qual finalidade destinaram, e se no período em que ocorreram houveram atrasos de repasses constitucionais e legais referentes às fontes 102 e 115.

151. Anoto, por fim, que com o equilíbrio fiscal e financeiro apresentado pelo Poder Executivo Municipal no final do exercício de 2016, acrescido dos bons resultados alcançados na execução das políticas públicas de saúde e educação, do cumprimento dos limites constitucionais e legais, e do conceito de "Boa gestão" obtido pelo IGFMMT/TCE, não me parece justo manter a presente irregularidade tal como foi apontada pela equipe técnica de auditoria, nem muito menos considerá-la, segundo o que entende o MPC, para fins de emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação dessas contas anuais de governo.

152. Sendo assim, mantenho, parcialmente, a irregularidade 1 (DA 01), no entanto, valendo-me do disposto no art. 189 do RITCE/MT, c/c § 2º do art. 3º da Resolução Normativa 17/2016, e, mais especificamente, da tese da derrotabilidade/superabilidade2 e da razoabilidade como instrumentos interpretativos das normas, no caso, arts. 1º, § 1º; 4º, I, "b"; art. 42, todos da LRF, c/c art. 48, "b", da Lei 4.320/1964, entendo que a falha em questão, especificamente, quanto as realizações de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem disponibilidade financeira para pagá-las nas fontes 102 e 115, está justificada, em razão da inequívoca ocorrência de atrasos nos repasses para o Município dos recursos vinculados da saúde e da educação, não tendo, por isso, o condão de implicar na emissão de parecer prévio desfavorável das contas anuais. 2 O conceito de derrotabilidade reside na possibilidade de que a consequência da norma jurídica venha a ser derrotada, afastada, não-aplicada, em razão da existência de um fato,

interpretação ou circunstância com ela incompatível. Não se relaciona, diretamente, a temas atinentes à revogação ou derrogação, mas trata de problemas relativos à aplicação do direito em diferentes contextos físicos e jurídicos. Tem a ver com a inaplicação, total ou parcial, de certa regra jurídica, muito embora se confirme a exteriorização dos pressupostos a partir dos quais se deveria normalmente aplicar a regra. Como o legislador não pode prever as infinitas circunstâncias que irão aparecer no futuro, as regulações normativas estão abertas a exceções que "derrotam" a qualificação jurídica inicialmente proposta pela autoridade normativa. Certo, algumas vezes, essas exceções são expressamente introduzidas no contexto regulatório pelo próprio legislador, mas, em outras ocasiões, tais exceções estão implícitas no ordenamento jurídico, razão por que devem ser identificadas no momento da aplicação das normas. (http://www.emagis.com.br/area-gratuita/artigos/derrotabilidade-que-negocio-e-esse/). O STF e o STJ já derrotaram normas com base na metodologia interpretativa da derrotabilidade, ainda que não utilizando, especificamente, esta expressão. STJ, REsp 799.431/MG; STF, ADIn 2240/BA". (gn)

Portanto, não havendo comprovação de que as despesas foram adquiridas no período vedado pelo Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o afastamento da irregularidade é medida que se impõe.

****

7) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente a "Gestão Fiscal/Financeira" não contemplada em classificação específica).

7.1) Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024 - Tópico - 8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

Razão da Manifestação Prévia de Defesa: Com o devido respeito, cumpre-nos, ainda esclarecer que o descompasso apontado pelo Relatório Técnico não reflete a verdadeira situação fiscal do Município, tampouco a realidade das suas ações administrativas.

O Município de Juína/MT, exerceu controle efetivo tanto sobre a receita quanto sobre a despesa, não houve descontrole fiscal, tampouco desorganização administrativa no exercício em análise.

A principal razão técnica do alegado "déficit de resultado primário" está vinculada a uma interpretação incorreta do conceito de resultado primário, pela consideração indevida de empenhos realizados com base em superávit financeiro de exercícios anteriores, especialmente recursos vinculados.

Em especial, destaca-se que o Município empenhou, no exercício de 2024 alcançou a quantia de R$ 20.552.446,16 com recursos provenientes de convênios celebrados com o Governo do Estado, dentre outros, todos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme Quadro 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit.

Esses recursos de convênios, e até as outras fontes com a mesma sistemática, são recursos já arrecadados, portanto não impactam a dinâmica arrecadação versus despesa corrente do exercício.

Além do mais, aqueles de convênios e programas, estão vinculados a objetos e metas definidos em captações específicas, o que impõe a obrigatoriedade do empenho para execução das ações conveniadas. Esses empenhos geram impacto sobre o resultado primário líquido do exercício corrente, uma vez que sua execução já foi previamente lastreada financeiramente.

Por força da legislação vigente (Lei nº 4.320/64) e dos instrumentos de convênio celebrados, o Município tem o dever legal de empenhar e executar tais recursos conforme o cronograma físico-financeiro pactuado, não podendo condicionar sua execução ao comportamento da receita do exercício, já que não são receitas de arrecadação corrente.

Assim, a inclusão desses empenhos na apuração do resultado primário configura erro metodológico, pois distorce a verdadeira relação entre receita corrente e despesa primária corrente.

Se considerado o correto enquadramento contábil e jurídico das despesas empenhadas com superávit financeiro, no valor de R$ 20.552.446,16, observa-se que o resultado primário efetivo seria superavitário em R$ 20.001.030,85.

Portanto, acima da meta estabelecida na LDO, já que o alegado “déficit primário” é, na prática, neutralizado pelo volume dos recursos empenhados por vinculação obrigatória, o que supera o apontado “déficit primário apontado.

Diante do exposto, requer o reconhecimento de erro metodológico no apontamento do resultado primário, considerando os recursos de superávit financeiro, já arrecadados em exercícios anteriores, impondo o afastamento do apontamento.

****

8) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

8.1) Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 571 e 754. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Razão da Manifestação Prévia de Defesa: Constou em relatório técnico preliminar abertura de créditos adicionais de Excesso de Arrecadação sem recursos existentes nas fontes de recursos 571 e 754.

A abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação é um instrumento legal utilizado pela administração pública para ampliar o orçamento vigente, mediante a comprovação de que as receitas arrecadadas superaram as previsões iniciais estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Conforme o art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, considera-se excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada.

Com relação a fonte 571, trata-se de APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS DE AULA DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ DE ANCHIETA, LOCALIZADA NO MÓDULO 5 - JUINA-MT, convênio nº. 1113-2024, autorizado pela lei nº. 2.138/2024 e aberto pelo Decreto nº. 719/2024. (**Doc. 07 – Convênio nº. 1113/2024**)

Com relação a fonte 754, tratava-se de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o Programa Finisa (Operação de Crédito),

contudo, não foram disponibilizados os recursos no exercício de 2024, não havendo o empenho das despesas autorizadas. (**Doc. 08 – Despesas Fonte 1754**)

****

9) MB04 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_04. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 208, caput, e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2021; Resolução Normativa do TCEMT nº 3/2015; Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício; arts. 157 e 171 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

9.1) A Prestação de Contas Anuais foram encaminhadas ao TCE/MT fora do prazo legal - Tópico - 11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

Razão da Manifestação Prévia de Defesa: No caso dos autos, o atraso no envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas, não pode ser confundido com a omissão no dever de prestar contas, o que não ocorreu.

Sendo assim, o caso merece ser tratado com razoabilidade, onde a expedição de recomendações é a medida mais acertada, a exemplo do que já requereu, em caso análogo, o Ministério Público de Contas, pois vejamos:

> **"PARECER Nº 4.641/2022**
>
> **EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. NÃO CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO DO FUNDEB. REGISTROS CONTÁBEIS INCORRETOS. IRREGULARIDADES DE TRANSPARÊNCIA. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. AUSÊNCIA DE DESTAQUE NA LOA DOS VALORES CORRETOS DE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. NÃO DEFINIÇÃO DE METAS ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO. DIVERGÊNCIA NAS INFORMAÇÕES ENVIADAS VIA APLIC E NA PRESTAÇÃO**

DE CONTAS. ATRASO NO ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/MT. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES.

(...)

133. O MP de Contas ressalta que a irregularidade é inconteste, pois reconhecido pelo gestor a existência das divergências nos registros contábeis, razão pela qual se manifesta pela manutenção do apontamento CB02.

Sugere-se a expedição de recomendação ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), para que, quando do julgamento das referidas contas, recomende ao Chefe do Poder Executivo que aprimore o sistema contábil para evitar divergência de informações em seus registros." (gn)

****

10) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a "Prestação de Contas" não contemplada em classificação específica).

10.1) O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não foi disponibilizado. - Tópico - 7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Razão da Manifestação Prévia de Defesa: Para corroborar o saneamento do achado, junta-se o Demonstrativo da Viabilidade do Plano de Custeio, além do comprovante de publicação. (**Doc. 09 – Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio**)

****

11) NB10 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_10. Carta de Serviços ao Usuário sem divulgação atualizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017).

11.1) A entidade pública NÃO disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações. - Tópico - 13. 4. OUVIDORIA

Razão da Manifestação Prévia de Defesa: Constou no achado de auditoria, informações sobre a ausência de disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados pelo ente público, muito embora o documento possa ser acessado no endereço:

https://juina.mt.gov.br

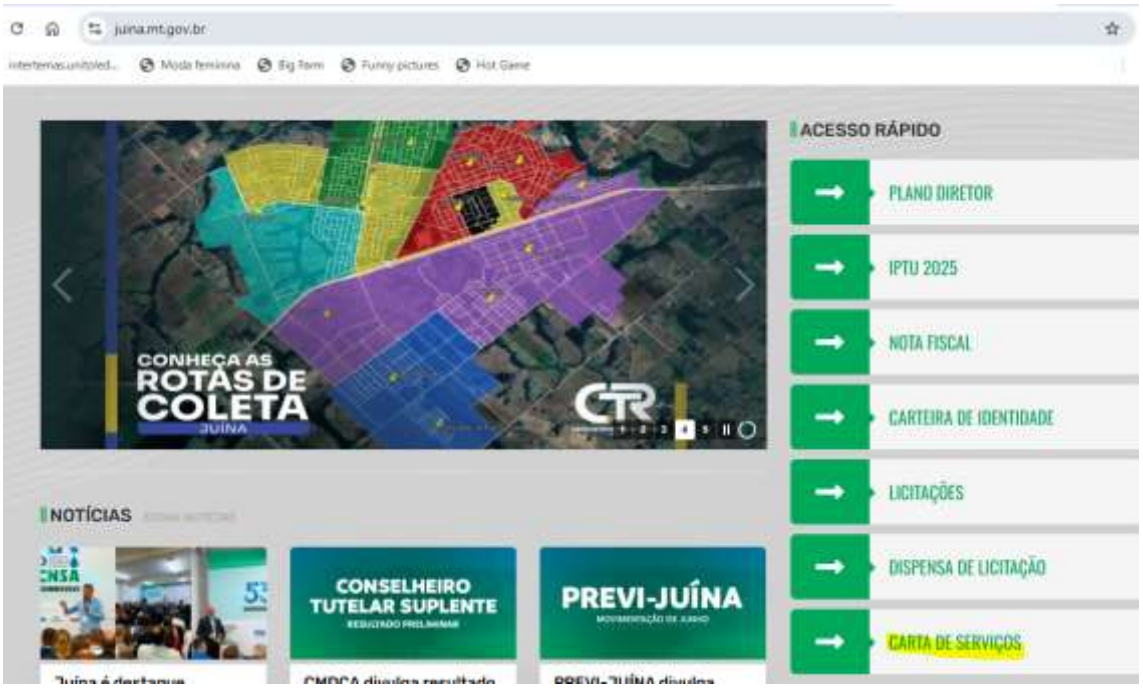

Consta a carta de serviços contendo todas as informações necessárias para que o usuário possa interagir no site da Prefeitura, e obter as informações que deseja de uma forma facilitada.

Outrossim, trata-se de ponto de controle não verificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nas ultimas auditorias realizada na Prefeitura de Juína/MT, e, por esta razão, o caso merece ser tratado com razoabilidade, vez que, não se trata de ausência da carta de serviços, mas de sua atualização, que pode perfeitamente ser corrigido pela municipalidade.

Neste aspecto, a exemplo do que já decidiu o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos do processo nº. 85152919, Relator.: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 05/02/2020, verbis:

> **"Processo de Homologação de Recomendações. Recomendações 2ª ICE. Artigo 267-A do RI TCE/PR. VOTO pela homologação. (TCE-PR 85152919, Relator.: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 05/02/2020)**
>
> **ACHADO 4 - Ausência de Carta de Serviços ao Usuário em conformidade com o artigo 7º da Lei federal nº 13.460/2017. RECOMENDAÇÃO.**
>
> **4.1 Com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RITCEPR, que adotem, no prazo de 180 dias, contados a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação, a seguinte providência:**
>
> **Editar e disponibilizar no sítio eletrônico do órgão Carta de Serviços ao Usuário com o objetivo de informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. " (gn)**

Sendo assim, com base na razoabilidade, requer seja expedido apenas recomendações ao atual gestor, para que promova a atualização da carta de serviços aos cidadãos.

****

12) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica

12.1) Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10 /2024)

Razões da Manifestação Prévia de Defesa: Para o deslinde da controvérsia, faz-se necessário pontuar que a unidade técnica imputou a supracitada irregularidade em razão do suposto desrespeito às disposições da Lei n°. 14.164/2021, a

qual, além de alterar a Lei n°. 9.394/1996, determinando no § 9º, do Art. 26, a inclusão nos currículos escolares de temas transversais sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher, também instituiu a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher", a se realizar preferencialmente no mês de março.

Neste sentido, vejam-se os dispositivos legais, *in verbis:*

"Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 26. (...) § 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino'.

Art. 2º Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino". (gn)

Pela leitura dos dispositivos acima, observa-se que o legislador apresenta duas medidas específicas que devem ser adotadas, isto é, a inclusão do assunto como tema transversal no currículo escolar e a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher".

Com relação à inclusão no currículo escolar de conteúdos relativos à Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher, cabe ressaltar que o currículo escolar deve ter a base nacional comum, com a presença de língua portuguesa, matemática e demais matérias de conhecimento do mundo físico e natural, mas também deve ser complementado com temas transversais diversificados e relacionados com as características regionais e locais da sociedade, cultura, economia e dos educandos.

Neste sentido, assim dispõe o Art. 26 da LDB, *verbi gratia:*

"Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

§ 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

(...) § 7º A integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput.

§ 8º A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta

> **pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais.**
>
> **§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.**
>
> **§ 10. A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação". (gn)**

Nesse passo, nota-se que o objetivo dos legisladores consiste na inserção do assunto em questão nos currículos escolares como um tema transversal, a ser tratado de forma discricionária pelo município, resguardando a compatibilidade com os planos de educação e normas gerais.

Assim, é perfeitamente possível a inclusão de temas transversais por meio de filmes, consoante esclarecimento do §8º do Art. 26 citado anteriormente, ou ainda, por meio de palestras, distribuição de panfletos, cartazes, dentre outras providências adotadas pelo Gestor.

Desse modo, para fins de análise da irregularidade, deve ser examinada a mera inclusão do tema transversal no currículo escolar no exercício, por parte dos prefeitos, secretários municipais ou outro gestor educacional designado, sem efetuar juízo de valor se a opção escolhida fora oportuna ou adequada.

A conduta que se extrai da norma jurídica, diz respeito a "não implementação de ações nas Escolas Municipais de Educação Básica visando ao Combate à Violência Contra a Mulher", e, deve ser analisada de forma ampla e flexível, exigindo apenas que a gestão demonstre se realizou ou não qualquer ação acerca do tema, a fim de evitar a cobrança de medidas que não estão predeterminadas em lei.

Lado outro, com relação à realização de uma "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher", verifica-se que a legislação delimita a ação a ser realizada, uma vez que o Art. 2º da Lei n°. 14.164/2021 determina de forma clara que a

referida semana tem que ser realizada no mês de março e atender a uma série de objetivos delineados nos incisos I a VII do respectivo dispositivo.

No que diz respeito a inserção de dotação específica para esta finalidade, inexiste qualquer exigência trazida pelas alterações da LDB, e, mesmo que houvesse tal determinação, por força da Decisão do TCE, a execução orçamentária do exercício de 2024, já se ia adiantada, a pouco mais meses do encerramento do exercício financeiro de 2024.

****

13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

13.1) O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) NÃO se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos. - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

13.2) Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024. - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

Razão da Manifestação Prévia de Defesa: No caso dos autos, itens 13.1 e 13.2, respondidos em conjunto, muito embora o PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salário possa constar o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE), valor inferior ao recomendado, por meio do Decreto 509/2023, implementou-se proventos nos pagamentos realizados para o atingimento do valor de dois salários mínimos determinado. (**Doc. 10 – Decreto nº. 509/2023**)

Para corroborar o saneamento do achado, demonstra-se no fac-símile abaixo colacionado, os pagamentos dos salários dos servidores:

Funcionário	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO	9934	1.03.105	09/11/2023	061.191.811-05	20618375915

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,00	1.751,46	119,41	119,41
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.943,41	252,02	252,02
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.943,41	235,47	235,47
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.943,41	618,11	618,11

Total de proventos: R$ 2.943,41 Total de descontos: R$ 252,02 Total líquido: R$ 2.691,39

Funcionário	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: R$ 2.586,31

Dessa maneira, requer-se o saneamento das impropriedades.

****

13.3) Não há previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

Razão da Manifestação Prévia de Defesa: O achado de auditoria aponta como irregularidade a “ausência” de previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

O cálculo atuarial é uma ciência que utiliza técnicas matemáticas e estatísticas para avaliar riscos e retornos. Permite determinar o valor de benefício futuros, as contribuições necessárias e o equilíbrio financeiro dos planos de previdência.

Deste modo, esclarecemos que os resultados da atual reavaliação atuarial já consideram todos os segurados vinculados ao RPPS, incluindo os profissionais ACS e ACE, conforme as regras previdenciárias estabelecidas pela legislação municipal vigente.

Contudo, não foram contemplados na avaliação atuarial benefícios previdenciários específicos para esses dois cargos e nem foram definidos critérios de forma diferenciada, uma vez que o município ainda não editou lei própria ou ato normativo que discipline regras diferenciadas para aposentadoria e demais benefícios desses segurados no âmbito Municipal, nos termos da Emenda Constitucional (EC) nº 120/2022. Convém acrescer que as determinações estabelecidas pela EC nº. 120/2022 ainda não foram regulamentadas pela União, razão pela qual os municípios não estão obrigados a adotar tais medidas neste momento.

Dessa forma, o cálculo atuarial somente poderá contemplar os estudos referente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) após a regulamentação da União e inclusão na lei municipal das regras de aposentadoria estabelecidas pela EC nº 120/2022, pois não há como considerar no cálculo atuarial uma previsão sem lei municipal publicada com inclusão de aposentadoria específica para os ACS e ACE.

Ademais, a Egrégia Corte de Contas por meio da Resolução de Consulta nº 4/2012 - PP referente ao processo nº 15.741-4/2022 manifestou o entendimento no sentido de que, em razão da primazia da realidade que rege as relações de trabalho, é necessária a inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho - Norma Regulamentadora 15, conforme trata o § 10 do art. 198 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional 120/2022, senão vejamos:

> **“Resolução de Consulta nº 4/2023 – PP**
>
> **Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONSULTA. PESSOAL. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. DIREITOS SOCIAIS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. REGIME CELETISTA E ESTATUTÁRIO. LAUDO PERICIAL.**

1.Não havendo legislação próprio do ente federado regulamentando os cargos e carreiras dos ACS e ACE, os referidos agentes submetem-se, obrigatoriamente, ao regime celetista, por força do art. 8º da Lei Federal 11.350/2006.

2. Em razão do princípio da primazia da realidade que rege as relações de trabalho, até que ocorra a inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho - Norma Regulamentadora 15 - NR 15, nos termos do § 10 do art. 198 da Constituição da República, com redação pela Emenda Constitucional 120/2022, deverá ser assegurado o pagamento do adicional de insalubridade aos ACS e ACE sob regime celetista, observadas as disposições dos artigos 192 e 195 da CLT, no que se refere aos critérios, percentuais devidos e perícia técnica.

3. Aos ACS e ACE, independentemente do vínculo ou regime jurídico, é assegurado o pagamento do referido adicional em seu percentual mínimo do 10% (dez por cento) calculado sobre o seu vencimento ou salário-base, não inferior a 2 (dois) salários-mínimos, por força dos §§ 9º e 10 do art. 198 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional 120/2022.

4. Em atendimento ao princípio da segurança jurídica e à regra do inciso II do § 3º, art. 9º- A, da Lei Federal 11.350/2006, o ente federativo deverá regulamentar por meio do lei específica, no prazo máximo de 150 (cinquenta) dias contados do início da vigência desta Resolução de Consulta, o valor do adicional de insalubridade a ser pago, se de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, segundo se classifiquem as atividade dos agentes nos graus máximo, médio e mínimo, sendo imprescindível para tanto, a emissão de laudo técnico a ser realizado por profissional habilitado, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho." (gn)

Dessa forma, conforme o próprio entendimento exarado pela Egrégia Corte de Contas, revela-se necessária a atualização da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), com a inclusão expressa das atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE), uma vez que, até o presente momento, tal adequação normativa não foi efetivada.

Assim, previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), encontra-se condicionada à edição de normas regulamentadoras pela União, que venham a complementar as disposições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120/2022, bem como à atualização da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15).

Nesse contexto, não se configura, até o momento, obrigação imposta aos entes municipais, e por esta razão, o achado não se confirmou.

DOS PEDIDOS

São as RAZÕES DA DEFESA TÉCNICA, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS, em que **REQUER RECONSIDERAÇÃO** dos apontamentos mostrados no relatório preliminar de Auditoria dessa Egrégia Corte de Contas, **ROGANDO-SE PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO DE 2024, DE JUÍNA/MT, SOB A GESTÃO DO SR. PAULO AUGUSTO VERONESE.**

Termos em que pede deferimento.

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2025.

RONY DE ABREU MUNHOZ

OAB/MT nº. 11.972/O

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Juridica sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, Município de Juína/MT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1059069-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 927.601.121-87, domiciliado no endereço supra.

OUTORGADOS: RONY DE ABREU MUNHOZ, advogado, inscrito na OAB/MT sob o número **11.972,** endereço eletrônico: rony@sem.adv.br, com escritório profissional situado na Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº. 285, Bairro Jardim Santa Marta, Município de Cuiabá/MT, Cep: 78.043-655.

PODERES: São conferidos ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, representar em qualquer que seja a demanda, inclusive em inventário atuando com poderes gerais, dando tudo por bom, firme e valioso.

Juína/MT, 24 de abril de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2025.04.24 16:01:00 -04'00'

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ nº. 15.359.201/0001-57

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - Período de 01/01/2024 até 30/04/2024

Códigos	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
3.0.00.00	**Despesas correntes**	**0,00**	**675.583,43**	**565.848,68**	**336.906,18**	**336.906,18**
3.1.00.00	**Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**	**0,00**	**228.118,60**	**228.118,60**	**228.118,60**	**228.118,60**
3.1.90.00	**Aplicações Diretas**	**0,00**	**66.416,91**	**66.416,91**	**66.416,91**	**66.416,91**
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**0,00**	**66.416,91**	**66.416,91**	**66.416,91**	**66.416,91**
2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		66.416,91	66.416,91	66.416,91	66.416,91
3.1.91.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e**	**0,00**	**161.701,69**	**161.701,69**	**161.701,69**	**161.701,69**
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**0,00**	**161.701,69**	**161.701,69**	**161.701,69**	**161.701,69**
2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		161.701,69	161.701,69	161.701,69	161.701,69
3.3.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**0,00**	**447.464,83**	**337.730,08**	**108.787,58**	**108.787,58**
3.3.90.00	**Aplicações Diretas**	**0,00**	**447.464,83**	**337.730,08**	**108.787,58**	**108.787,58**
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**0,00**	**71.766,00**	**71.766,00**	**71.766,00**	**71.766,00**
2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		71.766,00	71.766,00	71.766,00	71.766,00
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**0,00**	**375.698,83**	**265.964,08**	**37.021,58**	**37.021,58**
2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		375.698,83	265.964,08	37.021,58	37.021,58
4.0.00.00	**Despesas de capital**	**0,00**	**33.578,68**	**33.578,68**	**0,00**	**0,00**
4.4.00.00	**Investimentos**	**0,00**	**33.578,68**	**33.578,68**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.00	**Aplicações Diretas**	**0,00**	**33.578,68**	**33.578,68**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**0,00**	**33.578,68**	**33.578,68**	**0,00**	**0,00**
2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		33.578,68	33.578,68	0,00	0,00
TOTAL GERAL:		**0,00**	**709.162,11**	**599.427,36**	**336.906,18**	**336.906,18**

JUÍNA - MT, 7 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - Período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Códigos	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
3.0.00.00	**Despesas correntes**	**0,00**	**675.583,43**	**667.292,47**	**652.919,92**	**652.919,92**
3.1.00.00	**Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**	**0,00**	**228.118,60**	**228.118,60**	**228.118,60**	**228.118,60**
3.1.90.00	**Aplicações Diretas**	**0,00**	**66.416,91**	**66.416,91**	**66.416,91**	**66.416,91**
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**0,00**	**66.416,91**	**66.416,91**	**66.416,91**	**66.416,91**
2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		66.416,91	66.416,91	66.416,91	66.416,91
3.1.91.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e**	**0,00**	**161.701,69**	**161.701,69**	**161.701,69**	**161.701,69**
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**0,00**	**161.701,69**	**161.701,69**	**161.701,69**	**161.701,69**
2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		161.701,69	161.701,69	161.701,69	161.701,69
3.3.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**0,00**	**447.464,83**	**439.173,87**	**424.801,32**	**424.801,32**
3.3.90.00	**Aplicações Diretas**	**0,00**	**447.464,83**	**439.173,87**	**424.801,32**	**424.801,32**
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**0,00**	**71.766,00**	**71.766,00**	**71.766,00**	**71.766,00**
2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		71.766,00	71.766,00	71.766,00	71.766,00
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**0,00**	**375.698,83**	**367.407,87**	**353.035,32**	**353.035,32**
2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		375.698,83	367.407,87	353.035,32	353.035,32
4.0.00.00	**Despesas de capital**	**0,00**	**33.578,68**	**33.578,68**	**33.578,68**	**33.578,68**
4.4.00.00	**Investimentos**	**0,00**	**33.578,68**	**33.578,68**	**33.578,68**	**33.578,68**
4.4.90.00	**Aplicações Diretas**	**0,00**	**33.578,68**	**33.578,68**	**33.578,68**	**33.578,68**
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**0,00**	**33.578,68**	**33.578,68**	**33.578,68**	**33.578,68**
2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		33.578,68	33.578,68	33.578,68	33.578,68
TOTAL GERAL:		**0,00**	**709.162,11**	**700.871,15**	**686.498,60**	**686.498,60**

JUÍNA - MT, 7 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

RELATÓRIO PARA A CONFERÊNCIA DA RECEITA
Receitas orçamentárias

Período 01/01/2024 até 31/12/2024

Receitas Orçamentárias

Data	Lanc.	Red.	Cód. Class.	Nomenclatura	Valor (R$)	Consignações/Tipo
28/06/2024	305	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	320.222,78	
	Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT				320.222,78	
01/07/2024	159	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	231.891,05	
	Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT				231.891,05	
01/07/2024	162	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	252.474,61	
	Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT				252.474,61	
01/07/2024	165	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	273.514,16	
	Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT				273.514,16	
01/07/2024	156	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	210.810,05	
	Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT				210.810,05	
01/07/2024	167	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	299.009,92	
	Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT				299.009,92	
31/07/2024	292	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	320.222,78	
	Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT				320.222,78	
29/08/2024	158	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	345.142,63	
	Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT				345.142,63	
30/09/2024	177	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	405.183,89	
	Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT				405.183,89	
31/10/2024	159	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	405.183,89	
	Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT				405.183,89	
29/11/2024	2	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	405.183,89	
	Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT				405.183,89	
27/12/2024	1	493	1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	403.252,14	
	Fonte: 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT				403.252,14	
				Total das Receitas Orçamentárias	**3.872.091,79**	
				TOTAL GERAL	**3.872.091,79**	

JUÍNA - MT, 3 de julho de 2025

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Prefeitura Municipal de Juína

4.2 - Anexo 14 2023 corrigido

11 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		57.048.024,82	54.436.494,25
Créditos a Curto Prazo		175.290,56	13.508.252,06
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		846.219,16	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		115.698.937,40	95.737.208,62
Estoques		1.651.012,00	1.920.388,91
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		175.428.558,12	165.602.343,84
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		28.273.576,59	22.707.943,01
Créditos a Longo Prazo		28.273.576,59	22.707.943,01
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		242.710,74	0,00
Imobilizado		99.516.470,59	79.029.679,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		128.032.757,92	101.737.622,49
TOTAL DO ATIVO		**303.461.316,04**	**267.339.966,33**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		471.820,64	1.076.861,54
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.291.641,93	2.104.222,62
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		2.205.449,96	2.443.090,74
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.069.005,29	1.380.684,01
Total do Passivo Circulante		7.037.917,82	7.004.858,91
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.510.218,79	1.785.400,01
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.506.047,02	2.457.234,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		212.499,03	419.157,93
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		115.781.314,50	115.781.314,50
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		119.010.079,34	120.443.106,90
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2023
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	686.116,39	0,00
Resultados Acumulados	176.727.202,49	139.892.000,52
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	177.413.318,88	139.892.000,52
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**303.461.316,04**	**267.339.966,33**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		175.428.558,12	162.710.836,27
Ativo Permanente		128.032.757,92	104.629.130,06
Total do Ativo		303.461.316,04	267.339.966,33
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.037.917,82	20.987.620,46
Passivo Permanente		119.010.079,34	122.886.197,64
Total do Passivo		126.047.997,16	143.873.818,10
Saldo Patrimonial (I-II)		**177.413.318,88**	**123.466.148,23**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Consolidado Dezembro/2023 Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.799.293,59	1.950.414,19
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		2.799.293,59	1.950.414,19
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		278.291,98	278.291,98
Obrigações contratuais		119.534.622,62	54.572.316,50
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		119.812.914,60	54.850.608,48

JUÍNA - MT, 19 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Nota	Consolidado Dezembro/2023 Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		3.046.294,43	4.819.231,47
501 Outros Recursos não Vinculados		8.946.242,90	6.116.689,09
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		1.357.483,98	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		711.248,05	1.230.489,20
550 Transferência Especial da União		1.067.388,12	772.754,10
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		545,26	1.705,43
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		20.612,67	11.362,43
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		44.089,75	180.212,38
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		346.737,76	79.489,03
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		640.312,44	130.109,44
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		201.933,97	2.265.600,26
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		40.487,60	40.487,60
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		4.060,96	4.060,96
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		927.970,03	1.514.518,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		55.107,70	331.341,90
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		25.101,05	1.031.565,27
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		51,35	166.757,07
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		30.110,14	114.391,17
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		247.824,28	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		3.976.690,09	3.121.853,02
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		413.689,43	94.320,79
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		74.586,54	77.115,94
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		429.109,40	176.552,58
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		228.402,21	186.836,75
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		206.155,48	92.719,76
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênc		0,00	50.000,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		7.435,02	13.896,93
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		974.516,53	1.045.969,05
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		243.661,20	2.178.328,35
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraç		11.382,33	430.459,46
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		0,36	1.915,62
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.361.794,81	1.999.921,58
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		12,18	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		105,73	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		0,00	341.739,75
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		21.641,12	35.507,08
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.674.177,58	780.726,29
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.183.030,67	3.197.510,41
759 Recursos Vinculados a Fundos		594.612,27	367.631,29
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		114.881.644,17	96.182.312,63
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.187.704,70	0,00
Total das fontes de recursos		145.183.954,26	129.186.082,41

Notas explicativas

NOTA:

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

JUÍNA - MT, 19 de abril de 2024

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

BALANÇO GERAL ANUAL 2024

Retificado

Contas de Gestão

Prefeitura Municipal de Juína

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código b408ff03-4429-4330-91c5-5f9dd42f1b81, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT – EXERCÍCIO DE 2024 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

1. INTRODUÇAO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Republica que confere atribuições ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8 e 9 da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão referente ao Exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSAVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	**PAULO AUGUSTO VERONESE**
RG	**10590692-MT**
Data Expedição	**12/02/1981**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**927.601.121-87**
Endereço/CEP	**Estrada Comunidade Verdan, s/nº - Comunidade Verdan – Juina-MT.**
Fone:	**(66) 9.8411-6877**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**2021/2024**

VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	**GEREMIAS DA SILVA LIMA**
RG	**3.144.722-4-PR**
Data Expedição	**01/01/2009**
Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**271.905.792-49**
Endereço/CEP	**Avenida dos Jambos, n° 658-N – Centro - CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8401.6833 – (66) 3566-8300**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**2021/2024**

CONTADOR	
Nome	**NATANIEL TOMASINI**
RG	**RG: 982.463 CRC/MT 011911/O-4**
Data Expedição	**28/12/2011**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**917.764.491-34**
Endereço/CEP	**Rua Floriano Peixoto, s/nº - Módulo 04 CEP: 78.320-000 – Juina-MT**

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Fone:	**(66) 8111-0451 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**contador@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
Nome	**PAULO SÉRGIO MARKOSKI**
RG	**707.776**
Data Expedição	**06/10/1987**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**483.653.511-53**
Endereço/CEP	**Rua Nova Granada, 156-W – Bairro Módulo 06 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9649-3328 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**controladoria@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
Nome	**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**
RG	**1011574-9**
Data Expedição	**25/06/1993**
Órgão Emissor	**SJ/MT**
CPF	**771.046.411.49**
Endereço/CEP	**Rua Apucarana, nº 657 - Módulo 05- CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9988-0598 – (66) 3566-8300**
E-mails:	**financas@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

CHEFIA DE GABINETE	
Nome	**ROBSON AMORIM MACHADO**
RG	**03776018 10**
Data Expedição	**14/01/2005**
Órgão Emissor	**SSP/BA**
CPF	**372.082.175-72**
Endereço/CEP	**Rua Carlos Eduardo Martins, nº 542 - Módulo 02 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9997-1474 (66) 3566-8309**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**Exoneração a partir do dia 01/03/2024 – Portaria nº. 8.277/2024**

CHEFIA DE GABINETE	
Nome	**JANILCE YUNG**
RG	**13610350**
Data Expedição	**08/05/2014**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**940.550.501-78**
Endereço/CEP	**Rua 2, nº 374-S – Bairro Flamboyant – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9204-4338 (66) 3566-8309**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**Nomeação a partir do dia 01/03/2024 – Portaria nº. 8.280/2024**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código b408ff03-4429-4330-91c5-5f9dd42f1b81, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Nome	**ROBSON AMORIM MACHADO**
RG	**03776018 10**
Data Expedição	**14/01/2005**
Órgão Emissor	**SSP/BA**
CPF	**372.082.175-72**
Endereço/CEP	**Rua Carlos Eduardo Martins, n° 542 - Módulo 02 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9997-1474 (66) 3566-8309**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**Nomeação a partir do dia 01/03/2024 – Portaria nº. 8.278/2024**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome	**MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN**
RG	**1568843-7**
Data Expedição	**11/11/2011**
Órgão Emissor	**SJSP/MT**
CPF	**013.692.181-76**
Endereço/CEP	**Rua Lauro Mongenot, s/n° – Módulo 02 - CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9975.8704 – (66) 3566-8345**
E-mails:	**saúde@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome	**ALESSANDRO BARBOSA**
RG	**1568967-0**
Data Expedição	**12/03/2020**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**968.573.311-20**
Endereço/CEP	**Rua Reserva do Cabaçal, n.º 59, Módulo 05 – CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9695-3919 – (66) 3566-2162**
E-mails:	**social@juina.mt.gov.br**
Período	**Exoneração a partir do dia 08/11/2023 – Portaria nº. 7.522/2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome	**VALTEIR BARRETO MARIANO**
RG	**24764370**
Data Expedição	**07/05/2010**
Órgão Emissor	**SJSP/MT**
CPF	**048.196.211-57**
Endereço/CEP	**Avenida Cuiabá, n.º 12-W, Bairro Módulo 05 – CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9241-6710 – (66) 3566-2162**
E-mails:	**social@juina.mt.gov.br**
Período	**Nomeação a partir do dia 05/01/2024 – Portaria nº. 7.882/2024**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código b408ff03-4429-4330-91c5-5f9dd42f1b81, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código b408ff03-4429-4330-91c5-5f9dd42f1b81, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	
Nome	**ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR**
RG	**30864557**
Data Expedição	**11/06/1991**
Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**325.194.609-97**
Endereço/CEP	**Rua Adalberto Rodrigues s/nº Módulo 01– CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 3566-2195**
E-mails:	**agricultura@juina.mt.gov.br**
Período	**A PARTIR DE DO DIA 18/04/2023 – PORTARIA N. 6.153/2023**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Nome	**ERICSON LEANDO DE OLIVERIA**
RG	**51551168**
Data Expedição	**12/11/1992**
Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**556.110.609.00**
Endereço/CEP	**Rua dos Girassóis, nº 353- Módulo 04 - CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8411-0461 – (66) 3566-2762**
E-mails:	**educacao@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Nome	**STEFÂNIA BASILIO SANTANA**
RG	**906 605**
Data Expedição	**25//04/1991**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**077.778.396-75**
Endereço/CEP	**Rua Bezerra de Menezes, nº 64 – Módulo 01 - CEP: 78.320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 3566-2197**
E-mails:	**esporte@juina.mt.gov.br**
Período	**A PARTIR DE DO DIA 07/02/2023 – PORTARIA N. 5.569/2023**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Nome	**JONATAS PLINIO COSTA**
RG	**1371190-9**
Data Expedição	**25/05/2020**
Órgão Emissor	**SESP/MT**
CPF	**923.168.671-20**
Endereço/CEP	**Avenida Ulisses Guimarães, n° 129 – Módulo 06 CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9215-4753 – (66) 3566-2218**
E-mails:	**sinfra@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

RESPONSAVEL PELO GEOBRAS	
Nome	**LEILA CAMPOS MOREIRA**
RG	**823556**

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Data Expedição	**08/06/1989**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**531.528.081-00**
Endereço/CEP	**Rua Leila Diniz, nº 66 – Módulo 02 – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 3566-8300**
E-mails:	**convenios@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

RESPONSÁVEL PELO APLIC	
Nome	**FRANCIELE PAES FURQUIM**
RG	**2458300-6**
Data Expedição	**08/03/2010**
Órgão Emissor	**SEJSP/MT**
CPF	**052.129.891-16**
Endereço/CEP	**Rua Cabeçudas, nº 99-S – Setor Industrial – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9931-5423 - (66) 3566-8332**
E-mails:	**aplic@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A análise dos atos de Gestão resultou no relatório que segue:

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o período de Janeiro à Dezembro de 2024 foi de R$ 263.3.112,82 e a efetiva arrecadação no período de Janeiro à Dezembro de 2024 perfez o montante de R$ 265.497.995,05, houve assim uma arrecadação à maior de R$ 2.134.882,23. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu à 100,81% da previsão.

Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados. (art. 57, Lei 4.320/64);

3.2. DESPESA

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a despesa total empenhada perfez o montante de R$ 256.409.426,53, a liquidada R$ 240.592.472,55 paga R$ 234.775.786,65, no período de Janeiro à Dezembro de 2024 o montante repassado à Câmara Municipal de Juina a título de duodécimo (Egresso) foi de R$ 6.400.000,00, havendo uma devolução (Ingresso) aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Juina, no período de Janeiro à Dezembro de 2024, no valor total de R$ 1.991.380,56.

A seguir, a análise mostra o que segue:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código b408ff03-4429-4330-91c5-5f9dd42f1b81, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

- Não foram constatadas despesas não autorizadas, ilegais ou ilegítimas. (art. 15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4 da Lei 4.320/64);
- Não foram constatadas aquisições de bens ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art.37, caput, C.F. e art. 66 da Lei 8.666/93).
- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art.63, § 2°, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3°, e 73, Lei 8.666/93);
- Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a sua comprovação. (art. 63, Lei 4.320/64);
- Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

3.3. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foram realizados no período de Janeiro à Dezembro de 2024: 235 (duzentos e trinta e cinco) Processos Licitatórios, sendo realizados:

02 (dois) Pregão Presencial
92 (noventa e dois) Pregão Eletrônico
45 (quarenta e cinco) Dispensa de Licitação
66 (sessenta e seis) Inexigibilidade
30 (trinta) Processo de Adesão a Atas de Registro de Preços

Foram efetivadas ainda no período de Janeiro à Dezembro/2024, 381 (trezentos e oitenta e uma) Atas de Registro de preços.

A seguir apresentam-se as Portarias referentes a nomeações de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação referente os exercícios de 2023 e 2024.

PORTARIA DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – EXERCÍCIO DE 2023

Portaria n° 5.388/2023 de 02 de Janeiro de 2023

NOMES	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PREGOEIRO OFICIAL
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	PREGOEIRA SUBSTITUTA
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	EQUIPE DE APOIO
UELITON GOMES DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	EQUIPE DE APOIO
DAIANE GRASIELI JUMMES	EQUIPE DE APOIO

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código b408ff03-4429-4330-91c5-5f9dd42f1b81, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	EQUIPE DE APOIO
LEVI LOPES RIBEIRO	EQUIPE DE APOIO
MARISLAYNE DIAS DE OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO
PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS	EQUIPE DE APOIO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	EQUIPE DE APOIO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO

Portaria n° 5.740/2023 de 17 de Fevereiro de 2023

NOMES	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PREGOEIRO OFICIAL
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	PREGOEIRA SUBSTITUTA
MARCELLA VENÂNCIO DOS SANTOS	PREGOEIRA SUBSTITUTA
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	PREGOEIRA SUBSTITUTA
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	EQUIPE DE APOIO
UELITON GOMES DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO
DAIANI GRASIELI JUMMES	EQUIPE DE APOIO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	EQUIPE DE APOIO
LEVI LOPES RIBEIRO	EQUIPE DE APOIO
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	EQUIPE DE APOIO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	EQUIPE DE APOIO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2023

Portaria n° 5.387/2023 de 02 de Janeiro de 2023

NOME	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PRESIDENTE
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
UELITON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	MEMBRO
DAIANE GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
MARISLAYNE DIAS DE OLIVEIRA	MEMBRO
PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS	MEMBRO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	MEMBRO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código b408ff03-4429-4330-91c5-5f9dd42f1b81, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO

Portaria nº 5.739/2023 de 17 de Fevereiro de 2023

NOMES	FUNÇÃO
José Carlos Divino	Presidente
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
MARCELLA VENÂNCIO DOS SANTOS	VICE-PRESIDENTE
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	VICE-PRESIDENTE
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
UELITON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
DAIANI GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	MEMBRO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	MEMBRO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO

PORTARIA Nº 8.013-2024 - DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - LEI 14133-2021 – EXERCÍCIO DE 2024

NOMES	FUNÇÃO
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
JOÃO MARCOS JACOB TEZOLLIN	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DAIANE GRASIELI JUMMES	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
LEVI LOPES RIBEIRO	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Diante do exposto podemos verificar que não houve a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2023 para 2024.

A seguir, a análise mostra o que segue:

- As aquisições de materiais e ou serviços foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF);

- As Dispensas e Inexigibilidade de Licitação foram amparadas na legislação. (Artigos 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021);

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código b408ff03-4429-4330-91c5-5f9dd42f1b81, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código b408ff03-4429-4330-91c5-5f9dd42f1b81, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

- Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (Artigo 9º. da Lei 14.133/2021);

- Não foi constatado sobre preço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa. (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 11 da Lei n º. 14.133/2021).

3.4. CONTRATOS

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 foram realizados 280 (duzentos e oitenta) contratos, oriundos dos Processos Licitatórios que foram realizados no mesmo período.

A seguir, a análise demonstra o que segue:

- A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representantes da administração, sendo:
  - ✓ O Servidor WELITON CORNETA ZULIM, especialmente designado através da Portaria n°. 745/2017 (art. 67 da Lei 8.666/93), a partir do dia 02/01/2017.
  - ✓ O Servidor LEVI LOPES RBEIRO, especialmente designado através da Portaria n°. 1.260/2021 (art. 67 da Lei 8.666/93), a partir do dia 02/08/2021.
  - ✓ O Servidor JOSÉ CRLOS DIVINO, especialmente designado através da Portaria n°. 8.649/2024 (art. 117 da Lei 14.133/2021), a partir do dia 08/01/2024.
- A prorrogação dos contratos efetivados de acordo com a Lei n. 8.666/93 ocorreram em conformidade com a art. 57 da Lei 8.666/93, já os Contratos efetivados no exercício de 2024 ocorreram em conformidade com a Lei n. 14.133/2021;
- As alterações contratuais dos contratos efetivados de acordo com a Lei n. 8.666/93 foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei n.8.666/93, já os Contratos efetivados no exercício de 2024 ocorreram em conformidade com a Lei n. 14.133/2021;

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O Município de Juína/MT possui Instituto de Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina), onde estão vinculados os Servidores de

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

carreira do Município. Os demais Servidores contribuíram para a Previdência Geral (INSS).

A Contribuição Previdenciária Patronal devida no período de Janeiro à Dezembro de 2024 à Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina-3.1.91.13) totalizou R$ 9.487.379,01 e a Previdência Geral (INSS-3.1.90.13) R$ 1.999.513,69.

A Contribuição Previdenciária dos Servidores devida no período de Janeiro à Dezembro 2024 à Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina) perfez um montante de R$ 5.395.974,98 e a Previdência Geral (INSS) foi de R$ 1.945.228,28.

A seguir a análise mostra o que segue:

- Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria. (art. 40, CF);
- Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria. (art. 40, CF);
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas a previdência geral e própria. (art. 40, CF);

3.6. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os Bens Móveis adquiridos no período de Janeiro à Dezembro de 2024, totalizaram o valor de R$ 7.461.143,87, e os Bens Imóveis R$ 1.239.248,50, conforme verificado junto ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Juina.

A seguir a análise mostra o que segue:

- Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada;
- Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96 , Lei 4.320/64);

3.7. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a Prefeitura Municipal de Juina – MT, manteve em seu quadro de pessoal Servidora responsável pela alimentação do Sistema GEO-OBRAS do TCE-MT e Fiscal dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, sendo:

- ✓ A Servidora LEILA CAMPOS MOREIRA, especialmente designada através da Portaria n°. 5.306/2022 (art. 67 da Lei 8.666/93), no período compreendido a partir do dia 06/12/2022.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código b408ff03-4429-4330-91c5-5f9dd42f1b81, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

As obras foram inseridas no Geo-Obras conforme Resolução Normativa 06/2011 – TCE/MT.

3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a Prefeitura Municipal de Juina – MT manteve em seu quadro de pessoal Servidora responsável pela alimentação do Sistema APLIC do TCE-MT, sendo a Servidora FRANCIELE PAES FURQUIM, nomeada no Cargo em Comissão através da Portaria n° 247/2021 de 07/01/2021.

3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

As normas de rotinas e procedimentos de Controle Interno estão implantadas conforme dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

A Unidade de Controle Interno no período de Janeiro à Dezembro de 2024 tem em seu quadro de pessoal o Servidor PAULO SÉRGIO MARKOSKI, o qual é Servidor Efetivo no Cargo de Auditor de Controle Interno nomeado pela Portaria n° 4.680/2014.

3.10. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 03/2012

A Prefeitura Municipal de Juina – MT iniciou em 2012 o programa de implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público através de Decreto n.º 476/2012 de 05/06/2012, aprovando o cronograma de implantação e que durante o exercício de 2024 o mesmo está em execução e adaptações necessárias nos moldes do que determina a Lei.

3.11. LEI DE ACESSO Á INFORMAÇAO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 12/2012

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a Prefeitura Municipal de Juina tem implantado o Portal Transparência com acesso através do site www.juina.mt.gov.br disponibilizando em tempo real informações concernentes a Despesa, Receita, Pessoal, Licitações e outras, atendendo a Lei de Acesso à Informação.

3.12. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS

O Município de Juina – MT apresentou os seguintes índices constitucionais no período de Janeiro à Dezembro de 2024:

3.12.1 GASTOS COM PESSOAL

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 verificou-se junto a Prefeitura Municipal de Juina, que o limite de Gastos com Pessoal foi de **41,79%.**

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código b408ff03-4429-4330-91c5-5f9dd42f1b81, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

3.12.2 GASTOS COM EDUCAÇÃO

Com o intuito de verificação da aplicação correta dos percentuais aplicados na área de Educação, verificou-se que o Município de Juina Aplicou durante o período de Janeiro à Dezembro de 2024 o equivalente a **25,45%** do total da Receita provenientes do produto da arrecadação dos Impostos Municipais e Transferências Estadual e Federal na manutenção e desenvolvimento do ensino em detrimento ao disposto no Art. 212, da Constituição Federal, atingindo o limite mínimo estipulado por Lei.

3.12.3 SAÚDE

Com o intuito de verificar a aplicação correta do percentual aplicado na área de Saúde, verificou-se que o Município de Juina aplicou durante o período de Janeiro à Dezembro de 2024 o equivalente a **31,26%** do total da Receita proveniente do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b" e § 3.º da Constituição Federal (art. 77, ADCT) atingindo o limite mínimo estipulado por Lei.

4. CONCLUSÃO

Após análise do período de Janeiro à Dezembro de 2024 verificamos que a Prefeitura Municipal de Juina – MT atendeu a legislação em vigor, procurando melhorar seus Sistemas de Controle, inclusive o Sistema Integrado de Gestão Pública, buscando sempre o objetivo maior que é a economicidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

É o que nos coube relatar.

Unidade de **Controle Interno** da **Prefeitura Municipal** de **Juína**, **18** de **Março** de **2025**.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Matricula n° 7183
Poder Executivo
Juina – Mato Grosso

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código b408ff03-4429-4330-91c5-5f9dd42f1b81, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**245.161.199,59**	**Despesas correntes**	**231.698.465,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.515.882,08	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	86.005.808,06
Contribuições	5.119.217,20	Juros e Encargos da Dívida	447.157,45
Receita Patrimonial	5.775.840,08	Outras Despesas Correntes	145.245.499,62
Receita de Serviços	90.611,00	**Despesas de capital**	**24.710.961,40**
Transferências Correntes	185.808.515,86	Amortização da Dívida	1.445.747,78
Outras Receitas Correntes	1.851.133,37	Investimentos	23.265.213,62
Receitas de capital	**20.336.795,46**		
Operações de Crédito	3.470.677,35		
Alienação de Bens	3.691.422,49		
Transferências de Capital	13.174.695,62		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**245.161.199,59**	**DESPESAS CORRENTES:**	**231.698.465,13**
RECEITAS DE CAPITAL:	**20.336.795,46**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**24.710.961,40**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**9.088.568,52**
TOTAL:	**265.497.995,05**	**TOTAL:**	**265.497.995,05**

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

NATANIEL TOMASINI:91776449134 — Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 — Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR CONSOLIDAÇÃO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			231.698.465,13
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		86.005.808,06	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	67.300.405,74		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	1.239.319,92		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	248.735,87		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	215.701,86		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.783.811,83		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.674.545,31		
3.1.90.94.99	Diversas Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.908,12		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	9.487.379,41		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		447.157,45	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.22.01	Encargos da Dívida Contratual	447.157,45		
3.3	Outras Despesas Correntes		145.245.499,62	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	2.798.752,30		
3.3.50.41.99	Diversas Contribuições	2.700.208,99		
3.3.50.85	Contrato de Gestão	30.839.903,26		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	2.139.624,45		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	569.495,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	68.690,00		
3.3.90.14.03	Diárias - no Exterior	774,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.893.397,01		
3.3.90.30.03	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	766,00		
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	138.298,50		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	4.841.817,78		
3.3.90.30.09	OUTROS PRODUTOS FARMACOLOGICOS	1.783.995,40		
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLOGICO	94.899,85		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	597.841,55		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	196.229,33		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	187.670,26		
3.3.90.30.18	Materiais e Médicamentos para Uso Veterinário	17.445,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	124.622,84		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	27.707,08		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	461.588,66		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	300.147,77		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	140.264,08		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.203.667,22		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	8.740,50		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	457.269,23		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	44.013,30		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	41.725,74		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	954.180,83		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	1.155.260,25		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.997.060,25		
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLOGICO	14.182,50		
3.3.90.30.42	Ferramentas	28.821,36		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	15.914,53		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	8.409,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	545.490,78		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	12.419,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	109.475,20		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.02	Premiações Artísticas	21.000,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	5.901,60		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	36.000,00		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	328.705,41		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	21.600,00		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	7.590,00		
3.3.90.36.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	264.473,59		
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	15.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	190.491,50		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	211.073,50		
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	4.075,25		
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	17.065,04		
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	96.575,66		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	441.190,51		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.754.434,45		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	320.309,60		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	442.527,29		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	14.259,97		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	713.359,66		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	24.393,58		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	159.600,00		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatório para Veículos	3.011,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	44.185,01		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	26.155.662,82		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	489.451,28		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	5.534.977,38		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	221.429,95		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.600.344,59		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	19.708.303,39		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	180.355,05		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	340.778,37		
3.3.90.39.64	Serviços de Pericia Médica/Odontolog P/Benefícios	31.656,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários			
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	725.000,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	62.626,07		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	48.376,93		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	13.860,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	13.805.691,23		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	19.457,00		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	35.519,00		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	32.611,00		
3.3.90.39.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	64.910,60		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	929.176,74		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	264.000,00		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	1.016.680,27		
3.3.90.40.10	Serviços Relacionados a Computação em Nuvem	243.726,27		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	2.499.807,72		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	52.900,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	1.644.300,38		
3.3.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	3.442,86		
3.3.90.91.99	Outras Sentenças Judiciais	20.786,12		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	67.719,18		
3.3.90.93.02	Restituições	383.739,41		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	1.361.618,59		
4	Despesas de capital			24.710.961,40
4.4	Investimentos		23.265.213,62	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	13.186.985,55		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	1.114.518,87		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	46.770,04		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	484.860,25		
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	130.000,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	89.426,99		
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	4.664,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	3.631,50		
4.4.90.52.28	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	222.840,00		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	30.008,25		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	47.879,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	412.024,55		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	657.498,12		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	15.792,80		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	8.752,96		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	112.227,63		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	2.655.564,17		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.024.731,44		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	1.777.789,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.03	Terrenos	1.239.248,50		
4.6	Amortização da Dívida		1.445.747,78	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.03	Amortização de Financiamento Interno	1.148.527,93		
4.6.90.77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado			
4.6.90.77.01	Refinanciamento do Principal - Div. Contratual	297.219,85		
			TOTAL ÓRGÃO:	**256.409.426,53**
			TOTAL GERAL:	**256.409.426,53**

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

NATANIEL TOMASINI:91776449134

Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			245.161.199,59
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		46.515.882,08	
1.1.1	Impostos	40.497.127,78		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	15.072.047,90		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.980.618,72		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.980.618,72		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.518.848,04		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	27.869,60		
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-242,60		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.821.079,84		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	613.063,84		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.091.429,18		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.091.429,18		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.089.444,70		
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.984,48		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.381.943,48		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.381.943,48		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.831.642,33		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.831.642,33		
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos Poder Executivo	5.550.088,46		
1.1.1.3.03.1.1.02	Receita - Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal-Ativos/Inativos Poder Legislativo	281.553,87		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.550.301,15		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.550.301,15		
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - Receita - IRRF Outros Rendimentos	1.550.301,15		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.043.136,40		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	18.043.136,40		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.043.136,40		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	17.004.461,32		
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-34,88		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	11.992.105,43		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN - Simples Nacional	5.012.390,77		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	164.115,10		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	707.484,42		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	167.075,56		
1.1.2	Taxas	5.244.431,74		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.793.197,83		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.291.320,12		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.291.320,12		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.162.737,08		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	1.087.372,93		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Publicidade Comercial	1.289,84		
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Taxa de Licenca para Execucao de Obras Particulares	43.799,26		
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Outras Taxas pelo Poder de Policia	30.275,05		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	11.686,61		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	89.443,06		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	27.453,37		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	263.329,90		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	263.329,90		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	259.575,44		
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	71,04		
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	3.007,17		
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	676,25		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	238.547,81		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	238.547,81		
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	238.547,81		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	3.451.233,91		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.451.233,91		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	3.451.233,91		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.897.947,16		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Cemiterio	160.054,12		
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Limpeza Publica	1.524.578,13		
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Receita - Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	1.213.314,91		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	17.730,84		
1.1.2.2.01.0.2.03	Receita - Receita - Multa e Juros de Taxa de Limpeza Publica	4.879,61		
1.1.2.2.01.0.2.04	Receita - Receita - Multa e Juros de Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	12.851,23		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	402.267,17		
1.1.2.2.01.0.3.03	Restituição - Restituição - Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	-48,59		
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Receita - Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	334.280,68		
1.1.2.2.01.0.3.04	Restituição - Restituição - Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	-0,43		
1.1.2.2.01.0.3.04	Receita - Receita - Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	68.035,51		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	133.288,74		
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Receita - Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	354,79		
1.1.2.2.01.0.4.04	Receita - Receita - Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	132.933,95		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	774.322,56		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	774.322,56		
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	774.322,56		
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	774.322,56		
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	486.295,67		
1.1.3.1.53.0.2	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	4.019,65		
1.1.3.1.53.0.3	Restituição - Restituição - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	-143,10		
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	213.651,86		
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	70.498,48		
1.2	Contribuições		5.119.217,20	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.119.217,20		
1.3	Receita Patrimonial		5.775.840,08	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	246.603,55		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	246.603,55		
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	246.603,55		
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	246.603,55		
1.3.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	246.603,55		
1.3.2	Valores Mobiliários	5.529.236,53		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	5.529.236,53		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	5.529.236,53		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	5.529.236,53		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.529.236,53		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDEB	330.551,02		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDO DE SAUDE	454.278,11		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - CIDE	5.664,42		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FNAS	20.604,53		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FNDE	191.126,07		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS VINCULADOS	1.364.797,37		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS NAO VINCULADOS	3.162.215,01		
1.6	Receita de Serviços		90.611,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.611,00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.611,00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.611,00		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.611,00		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	90.611,00		
1.7	Transferências Correntes		185.808.515,86	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	73.853.470,87		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	41.168.550,65		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	38.773.225,45		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	34.341.639,54		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-8.585.409,30		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	42.927.048,84		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	4.431.585,91		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	4.431.585,91		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.395.325,20		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.395.325,20		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-598.831,14		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.994.156,34		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.368.085,35		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	516.712,90		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	516.712,90		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	516.712,90		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	851.372,45		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	851.372,45		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	851.372,45		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.737.961,08		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.737.961,08		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.534.739,12		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	8.534.739,12		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - Atencao Basica - ACS	1.906.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - Incentivo Financeiro de APS - Per Capita de Transicao	272.920,56		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	881.227,76		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - Incentivo da APS - Desempenho	136.629,73		
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Receita - Incentivo para Acoes Estrategicas	26.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - Receita - Programa de Informatizacao da APS	74.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - Incremento Temporario Custeio Serv. Atencao Basica em Saude	1.900.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - Transferência SUS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	826.707,24		
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Receita - Transf. SUS - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	27.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS e EAP	2.304.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	157.750,00		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Demais programas Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	21.003,83		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	7.911.653,05		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	7.911.653,05		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Transferencia do SUS - MAC - SAMU	1.422.439,20		
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Receita - Transferencia do SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	5.869.169,85		
1.7.1.3.50.2.1.04	Receita - Receita - Transferencia do SUS - Incremento MAC	620.044,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.147.070,41		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.147.070,41		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	456.673,41		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Agentes de Combate as Endemias	527.752,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - DST/AIDS e Hepatites Virais	162.645,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	433.537,20		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	433.537,20		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Transferencia do SUS - Assistencia Farmaceutica	392.239,80		
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - Receita - Transf. SUS - Emergência Climática - Assistencia Farmaceutica	41.297,40		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.710.961,30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	2.710.961,30		
1.7.1.3.50.5.1.03	Receita - Receita - Repasse SUS Assist. Fin. Compl. Piso Salarial Profissionais de Enfermagem	2.652.625,80		
1.7.1.3.50.5.1.04	Receita - Receita - Transf. SUS - Transformação Digital no SUS	58.335,50		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.886.774,29		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.381.679,00		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.381.679,00		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.381.679,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	780,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	780,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	780,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	807.060,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	807.060,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	807.060,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	291.160,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAEC - Programa Merenda Escolar - Creche	332.636,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAEP - Programa Merenda Escolar - Pre-Escola	177.552,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - Alimentacao Escolar - AEE	5.712,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	211.050,78		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	211.050,78		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	211.050,78		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	486.204,51		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	486.204,51		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	486.204,51		
1.7.1.4.99.0.1.03	Receita - Receita - Convenio 934388/2022 - Transporte Escolar Alunos do IFMT	148.500,00		
1.7.1.4.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	284.563,35		
1.7.1.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Transf. FNDE - Educação Infantil - Novas Turmas	53.141,16		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.488.839,38		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	3.872.091,79		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	3.872.091,79		
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	3.872.091,79		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	616.747,59		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	616.747,59		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	616.747,59		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	425.873,81		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	62.368,50		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - FNAS - Piso de Alta Complexidade I - Crianca/adolescente	46.143,49		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - FNAS - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	80.912,76		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - FNAS - Piso Basico Fixo	73.557,06		
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Receita - FNAS - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	129.702,66		
1.7.1.6.50.0.1.14	Receita - Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE	21.109,34		
1.7.1.6.50.0.1.18	Receita - Receita - FNAS - Programa Fortalecimento Emergencial Cadunico SUAS - PROCAD-SUAS	12.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.19	Receita - Receita - FNAS - BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado - BL	80,00		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.01	Receita - Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Coronel Fernanda	100.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.677.386,31		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.341.283,68		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.341.283,68		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.341.283,68		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	336.102,63		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	336.102,63		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	336.102,63		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.750.279,81		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	43.535.090,28		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	35.037.051,62		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	35.037.051,62		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.759.262,60		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	43.796.314,22		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	8.082.900,48		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	8.082.900,48		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	10.103.624,29		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.020.723,81		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	295.797,24		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	295.797,24		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	295.797,24		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	119.340,94		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	119.340,94		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	119.340,94		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.278,81		
1.7.2.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.857,74		
1.7.2.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.857,74		
1.7.2.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	958,71		
1.7.2.2.51.0.2	Receita - Receita - Cota-Parte CERM	3.899,03		
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.421,07		
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.421,07		
1.7.2.2.53.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	1.421,07		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	22.593.621,91		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - PSF - Programa Saude da Familia	1.158.404,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - MAC - Media e Alta Complexidade	8.250.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Receita - SES - Farmacia Basica	114.381,72		
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Receita - SES - Incentivo Financeiro ao Custeio do SAMU	402.675,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Receita - Incentivo Financeiro ao Custeio do UPA	1.365.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - Repasse Convenio Manutencao da UTI	7.050.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - Receita - PAICI - Programa de Apoio a Consorcios Intermunicipais de Saude	615.344,73		
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Receita - Fundo Estadual de Saude - Hanseniase/AAER	110.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - Receita - SES - Cofinanciamento Regionalizacao	232.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.18	Receita - Receita - SES - MAIS MT - FILA ZERO	1.120.550,00		
1.7.2.3.50.0.1.19	Receita - Receita - Transf. SES - Incremento Temporário Custeio Serviços MAC	567.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.20	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Parlamentar 224/2024 - Incremento Custeio Saúde MAC	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.21	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 234/2024 - Incremento de Custeio	307.766,46		
1.7.2.3.50.0.1.22	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 232/2024 - Incremento de Custeio	300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 220/2024 - Incremento de Custeio	800.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.066.422,68		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Convenios do Estado P/Transporte Escolar - Principal	1.470.290,76		
1.7.2.4.51.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Convenio Estado P/Transp.Escolar-SEDUC FETHAB	425.831,92		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	170.300,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	170.300,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	170.300,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Conv. 1334-2024 - Jogos Escolares Estudantis de Seleções Matogrossense	170.300,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.548.866,13		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	261.877,44		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	261.877,44		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	261.877,44		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Co-Financiamento do FEAS-Fundo Est.de Assist.Social	126.709,44		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FNAS - Cofinanciamento Estadual do Piso de Benefícios Eventuais	135.168,00		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.286.988,69		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	38.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Apoio/Fomento Cultural	31.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.03	Receita - Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Criança e Adolescente	3.250,00		
1.7.4.1.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Pessoa Idosa	3.250,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	39.890.497,89		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	39.890.497,89		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	276.267,29		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	276.267,29		
1.7.9.1.99.0.1.01	Receita - Receita - Doacoes em Beneficios de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	55.356,84		
1.7.9.1.99.0.1.03	Receita - Receita - Doações de Pessoas Idosas	220.910,45		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9	Outras Receitas Correntes		1.851.133,37	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	573.189,07		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	573.189,07		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	266.902,45		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	266.902,45		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	239.971,66		
1.9.1.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Multas Previstas na Legislacao Sanitaria	6.707,12		
1.9.1.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Multas Previstas na Legislacao de Transito	132.393,21		
1.9.1.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Multas por Auto de Infracao - PROCON	94.270,50		
1.9.1.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Outras Multas Previstas na Legislacao Especifica	5.159,28		
1.9.1.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Multas Destinadas Fundo Mun.Dir.Criancas e Adolescent	1.441,55		
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	626,81		
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	18.429,04		
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.874,94		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	263.973,98		
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	263.973,98		
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	263.973,98		
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	37.380,14		
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	37.380,14		
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	37.380,14		
1.9.1.1.08.0.1.01	Receita - Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Educacao	9.027,62		
1.9.1.1.08.0.1.02	Receita - Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Multa MP - Saude	28.352,52		
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	4.932,50		
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	4.932,50		
1.9.1.1.09.0.1	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.678,52		
1.9.1.1.09.0.3	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	2.775,62		
1.9.1.1.09.0.4	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	478,36		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	939.837,49		
1.9.2.2	Restituições	939.837,49		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	939.837,49		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	939.837,49		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	938.582,17		
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - Outras Restituicoes - EXECUTIVO	938.582,17		
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.255,32		
1.9.2.2.99.0.3.01	Receita - Receita - Divida Ativa de Outras Restituicoes	1.255,32		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	338.106,81		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	338.106,81		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	168.390,68		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	168.390,68		
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	91.526,59		
1.9.9.9.12.2.1.01	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia - Honorarios Advocaticios	91.436,59		
1.9.9.9.12.2.1.02	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia - Diligencias	90,00		
1.9.9.9.12.2.3	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	76.501,34		
1.9.9.9.12.2.3.01	Restituição - Restituição - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa	-51,38		
1.9.9.9.12.2.3.01	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa	76.495,65		
1.9.9.9.12.2.3.02	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia Diligencias - Divida Ativa	57,07		
1.9.9.9.12.2.4	Receita - Receita - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	362,75		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	169.716,13		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	169.716,13		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	169.716,13		
1.9.9.9.99.2.1.02	Receita - Receita - Outras Receitas - Repasse Termo de Parceria Correios	34.089,36		
1.9.9.9.99.2.1.03	Receita - Receita - Outras Receitas Diversas	135.626,77		
2	Receitas de Capital			20.336.795,46
2.1	Operações de Crédito		3.470.677,35	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.470.677,35		
2.2	Alienação de Bens		3.691.422,49	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	3.674.635,62		
2.2.2.1.01.0.2	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Multas e Juros	16.783,87		
2.2.2.1.01.0.3	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa	2,47		
2.2.2.1.01.0.4	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa - Multas e Juros	0,53		
2.4	Transferências de Capital		13.174.695,62	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	736.021,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	99.977,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.977,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	99.977,00		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	99.977,00		
2.4.1.1.51.1.1.02	Receita - Receita - Transf. SUS - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde	99.977,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	636.044,00		
2.4.1.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Aquisicao Veiculos e Patrulha Mecanizada Agricola	336.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.11	Receita - Receita - Transf. Especiais - Emenda 20242376008	100.044,00		
2.4.1.4.99.0.1.13	Receita - Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Amália Barros	200.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.438.674,62		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	12.438.674,62		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0.1.09	Receita - Receita - Conv. 1113-2024 - Construção uma Escola 12 salas de aula	1.525.902,83		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - Receita - Conv. 167/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Palmiteira	761.663,50		
2.4.2.2.54.0.1.07	Receita - Receita - Conv. 157/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Padre Duilio	1.644.672,92		
2.4.2.2.54.0.1.08	Receita - Receita - Conv. 215/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Módulo 05 Setor F	815.593,51		
2.4.2.2.54.0.1.11	Receita - Receita - Convênio 0138/2022 - Pavimentação Asfáltica Estrada Acesso IFMT	820.459,59		
2.4.2.2.54.0.1.12	Receita - Receita - Transf. Conv. 1810/2023 - Pavimentação Modulo 04	1.363.912,89		
2.4.2.2.54.0.1.13	Receita - Receita - Conv.1488/2024 – Pav. Asf.Mód. 5 e 6, P.Duílio, S.J.Operário e Terra Rocha	264.918,65		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Receita - Transf. Convênio 078/2023 - Reforma e Pintura Ginásio Poliesportivo Egnaldo Mensonça	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. Convênio 293-2023 - Construção 50 Unidades Habitacionais	4.721.550,73		
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Receita - Transf. Convênio 2197-2023 - Aquisição Veículos e Patrulha Mecanizada Agrícola	220.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.99.0.1.07	Receita - Receita - Transf. Conv. 624/2024 E. P. 77/2024 - Aquisição de Veículo	100.000,00		
			TOTAL GERAL:	**265.497.995,05**

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

NATANIEL TOMASINI:91776449134 Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.243.775,69	0,00	2.243.775,69
04.122	Administração geral	0,00	2.243.775,69	0,00	2.243.775,69
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	2.243.775,69	0,00	2.243.775,69
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.237.232,34	0,00	2.237.232,34
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO TIRO DE GUERRA	0,00	6.543,35	0,00	6.543,35
14	Direitos da cidadania	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003.1512	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**2.571.354,15**	**0,00**	**2.571.354,15**

Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122	Administração geral	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**59.223,37**	**0,00**	**59.223,37**

Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124	Controle interno	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**548.917,31**	**0,00**	**548.917,31**

Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122	Administração geral	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54

Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**454.254,54**	**0,00**	**454.254,54**

Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04	Administração	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04	Administração	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
04.122	Administração geral	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
04.122	Administração geral	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122	Administração geral	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122.0004.1100	CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122.0004.2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004.2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
	TOTAL UNIDADE:	**112.934,20**	**240.000,00**	**163.774,64**	**516.708,84**
	TOTAL ÓRGÃO:	**112.934,20**	**3.873.749,37**	**163.774,64**	**4.150.458,21**

Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361	Ensino fundamental	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361.0002.2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	9.625.053,13	0,00	9.625.053,13
12.361.0002.2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	0,00	16.990,00	0,00	16.990,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**9.642.043,13**	**0,00**	**9.642.043,13**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	5.435.131,37	0,00	5.435.131,37
12	Educação	3.890.290,89	0,00	0,00	3.890.290,89
12.361	Ensino fundamental	0,00	5.435.131,37	0,00	5.435.131,37
12.361	Ensino fundamental	3.890.290,89	0,00	0,00	3.890.290,89
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.435.131,37	0,00	5.435.131,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.890.290,89	0,00	0,00	3.890.290,89
12.361.0032.1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1.524.389,00	0,00	0,00	1.524.389,00
12.361.0032.1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	2.365.901,89	0,00	0,00	2.365.901,89
12.361.0032.2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	0,00	1.310,40	0,00	1.310,40
12.361.0032.2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.430.191,04	0,00	1.430.191,04
12.361.0032.2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.558.562,88	0,00	2.558.562,88
12.361.0032.2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	0,00	1.291,00	0,00	1.291,00
12.361.0032.2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	0,00	1.027.019,00	0,00	1.027.019,00
12.361.0032.2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	0,00	416.757,05	0,00	416.757,05
	TOTAL UNIDADE:	**3.890.290,89**	**5.435.131,37**	**0,00**	**9.325.422,26**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	4.132.936,31	0,00	4.132.936,31
12	Educação	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365	Educação infantil	0,00	4.132.936,31	0,00	4.132.936,31
12.365	Educação infantil	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.132.936,31	0,00	4.132.936,31
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365.0034.1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365.0034.2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.752.327,97	0,00	1.752.327,97
12.365.0034.2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.230.756,50	0,00	1.230.756,50
12.365.0034.2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	0,00	783.359,87	0,00	783.359,87
12.365.0034.2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	0,00	366.491,97	0,00	366.491,97
	TOTAL UNIDADE:	**461.154,77**	**4.132.936,31**	**0,00**	**4.594.091,08**

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	1.617.968,99	0,00	1.617.968,99
13	Cultura	220.788,77	0,00	0,00	220.788,77
13.392	Difusão cultural	0,00	1.617.968,99	0,00	1.617.968,99
13.392	Difusão cultural	220.788,77	0,00	0,00	220.788,77
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	0,00	1.617.968,99	0,00	1.617.968,99
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	220.788,77	0,00	0,00	220.788,77
13.392.0033.1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	15.041,35	0,00	0,00	15.041,35
13.392.0033.1224	PROJETO DE APOIO A CULTURA - PN ALDIR BLANC	205.747,42	0,00	0,00	205.747,42
13.392.0033.2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	612.948,99	0,00	612.948,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392.0033.2225	COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO	0,00	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	0,00	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	0,00	12.015,75	0,00	12.015,75
	TOTAL UNIDADE:	**220.788,77**	**1.617.968,99**	**0,00**	**1.838.757,76**

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	48.040.847,12	0,00	48.040.847,12
12.361	Ensino fundamental	0,00	18.492.986,89	0,00	18.492.986,89
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	18.492.986,89	0,00	18.492.986,89
12.361.0032.2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.362.098,54	0,00	2.362.098,54
12.361.0032.2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	16.130.888,35	0,00	16.130.888,35
12.365	Educação infantil	0,00	29.547.860,23	0,00	29.547.860,23
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	29.547.860,23	0,00	29.547.860,23
12.365.0034.2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	2.410.794,97	0,00	2.410.794,97
12.365.0034.2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	27.137.065,26	0,00	27.137.065,26
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**48.040.847,12**	**0,00**	**48.040.847,12**
	TOTAL ÓRGÃO:	**4.572.234,43**	**68.868.926,92**	**0,00**	**73.441.161,35**

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	0,00	0,00	223.155,72	223.155,72
10	Saúde	0,00	85.759.904,57	0,00	85.759.904,57
10	Saúde	7.998.604,06	0,00	0,00	7.998.604,06
10.122	Administração geral	0,00	0,00	223.155,72	223.155,72
10.122	Administração geral	0,00	7.551.822,21	0,00	7.551.822,21
10.122	Administração geral	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	223.155,72	223.155,72
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	0,00	7.551.822,21	0,00	7.551.822,21
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00
10.122.0014.1325	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00
10.122.0014.2301	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	6.355.420,16	0,00	6.355.420,16
10.122.0014.2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	0,00	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	0,00	342.374,03	0,00	342.374,03
10.122.0014.2345	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	174.515,14	0,00	174.515,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0014.9222	PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA	0,00	0,00	53.409,13	53.409,13
10.122.0014.9236	PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI	0,00	0,00	169.746,59	169.746,59
10.301	Atenção básica	0,00	11.891.669,48	0,00	11.891.669,48
10.301	Atenção básica	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	11.891.669,48	0,00	11.891.669,48
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07
10.301.0013.1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07
10.301.0013.2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	2.457.957,10	0,00	2.457.957,10
10.301.0013.2303	SAUDE BUCAL	0,00	832.302,11	0,00	832.302,11
10.301.0013.2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.337.043,26	0,00	8.337.043,26
10.301.0013.2305	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	0,00	264.367,01	0,00	264.367,01
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	60.466.072,19	0,00	60.466.072,19
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	7.440.253,07	0,00	0,00	7.440.253,07
10.302.0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	60.466.072,19	0,00	60.466.072,19
10.302.0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.440.253,07	0,00	0,00	7.440.253,07
10.302.0015.1319	AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.	75.230,24	0,00	0,00	75.230,24
10.302.0015.1322	CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	48.309,54	0,00	0,00	48.309,54
10.302.0015.2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	10.835.440,35	0,00	10.835.440,35
10.302.0015.2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	0,00	2.616.062,24	0,00	2.616.062,24
10.302.0015.2318	HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	30.839.903,26	0,00	30.839.903,26
10.302.0015.2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	0,00	1.029.083,64	0,00	1.029.083,64
10.302.0015.2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.723.952,22	0,00	1.723.952,22
10.302.0015.2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	0,00	1.389.775,48	0,00	1.389.775,48
10.302.0015.2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	0,00	1.277.695,55	0,00	1.277.695,55
10.302.0015.2329	LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	2.570.305,43	0,00	2.570.305,43
10.302.0015.2337	MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	7.548.039,94	0,00	7.548.039,94
10.302.0015.2338	MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD	0,00	635.814,08	0,00	635.814,08
10.302.0015.2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	7.316.713,29	0,00	0,00	7.316.713,29
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017.2312	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.304	Vigilância sanitária	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	1.705.592,20	0,00	1.705.592,20
10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.705.592,20	0,00	1.705.592,20
10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0016.1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00
10.304.0016.2308	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.705.592,20	0,00	1.705.592,20
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.399.282,79	0,00	1.399.282,79
10.305	Vigilância epidemiológica	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92
10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.399.282,79	0,00	1.399.282,79
10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92
10.305.0016.1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92
10.305.0016.2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR	0,00	110.769,44	0,00	110.769,44
10.305.0016.2311	CTA/SAE	0,00	1.288.513,35	0,00	1.288.513,35
	TOTAL UNIDADE:	**7.998.604,06**	**85.759.904,57**	**223.155,72**	**93.981.664,35**
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.998.604,06**	**85.759.904,57**	**223.155,72**	**93.981.664,35**

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123	Administração financeira	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123.0005.2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**321.735,95**	**0,00**	**321.735,95**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123	Administração financeira	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123.0005.2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**912.183,26**	**0,00**	**912.183,26**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129	Administração de receitas	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.465.893,59**	**0,00**	**1.465.893,59**

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	6.800.393,61	0,00	6.800.393,61
04.122	Administração geral	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.122.0002.2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.127	Ordenamento territorial	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**6.800.393,61**	**0,00**	**6.800.393,61**

Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.012.885,11	0,00	1.012.885,11
04.122	Administração geral	0,00	1.012.885,11	0,00	1.012.885,11
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	0,00	1.012.885,11	0,00	1.012.885,11
04.122.0023.2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0,00	522.135,97	0,00	522.135,97
04.122.0023.2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	0,00	490.749,14	0,00	490.749,14
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.012.885,11**	**0,00**	**1.012.885,11**

Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
04	Administração	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122	Administração geral	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
04.122	Administração geral	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122.0023.1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122.0023.2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
	TOTAL UNIDADE:	**1.170,46**	**262.635,03**	**0,00**	**263.805,49**

Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126	Tecnologia da informação	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.126.0037.2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**234.461,80**	**0,00**	**234.461,80**

Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14	Direitos da cidadania	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
14.422.0003.2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**516.369,46**	**0,00**	**516.369,46**

Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28	Encargos especiais	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28	Encargos especiais	207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
28.841	Refinanciamento da dívida interna	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28.841	Refinanciamento da dívida interna	207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28.841.0005.9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28.841.0005.9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL	207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
	TOTAL UNIDADE:	**207.851,17**	**0,00**	**297.219,85**	**505.071,02**
	TOTAL ÓRGÃO:	**209.021,63**	**11.526.557,81**	**297.219,85**	**12.032.799,29**

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.106.186,52	0,00	2.106.186,52
04	Administração	375.804,19	0,00	0,00	375.804,19
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	2.106.186,52	0,00	2.106.186,52
04.121	Planejamento e orçamento	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00
04.121.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	133.657,07	0,00	133.657,07
04.121.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.1511	PLANO DIRETOR	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	0,00	133.657,07	0,00	133.657,07
04.121.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.972.529,45	0,00	1.972.529,45
04.121.0018.2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	0,00	803.602,19	0,00	803.602,19
04.121.0018.2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	0,00	1.168.927,26	0,00	1.168.927,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122	Administração geral	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
15	Urbanismo	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127	Ordenamento territorial	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
	TOTAL UNIDADE:	**375.804,19**	**3.354.462,92**	**0,00**	**3.730.267,11**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122	Administração geral	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122.0002.2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**383.426,51**	**0,00**	**383.426,51**
	TOTAL ÓRGÃO:	**375.804,19**	**3.737.889,43**	**0,00**	**4.113.693,62**

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	9.199.754,42	0,00	9.199.754,42
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	1.082.275,36	0,00	1.082.275,36
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	575.369,20	0,00	575.369,20
08.243.0006.2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	0,00	575.369,20	0,00	575.369,20
08.243.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.243.0008.2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.244	Assistência comunitária	0,00	8.117.479,06	0,00	8.117.479,06
08.244.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	5.069.873,08	0,00	5.069.873,08
08.244.0006.2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	0,00	4.369.587,99	0,00	4.369.587,99
08.244.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	698.255,91	0,00	698.255,91
08.244.0006.2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	0,00	2.029,18	0,00	2.029,18
08.244.0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	0,00	2.651.876,77	0,00	2.651.876,77
08.244.0007.2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	2.308.183,69	0,00	2.308.183,69
08.244.0007.2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	0,00	343.693,08	0,00	343.693,08
08.244.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21
08.244.0008.2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**9.199.754,42**	**0,00**	**9.199.754,42**

Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	117.221,44	0,00	117.221,44
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	117.221,44	0,00	117.221,44
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	117.221,44	0,00	117.221,44
08.243.0006.2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	0,00	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	94.700,00	0,00	94.700,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**117.221,44**	**0,00**	**117.221,44**

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008.2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.008.400,01**	**0,00**	**1.008.400,01**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**10.325.375,87**	**0,00**	**10.325.375,87**

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122	Administração geral	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122.0002.2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
18	Gestão ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541	Preservação e conservação ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021	GESTÃO AMBIENTAL	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
20	Agricultura	274.560,95	0,00	0,00	274.560,95
20	Agricultura	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
20.601	Promoção da produção vegetal	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.605	Abastecimento	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
20.605	Abastecimento	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.605.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
20.605.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00
20.605.0019.1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00
20.605.0019.2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
	TOTAL UNIDADE:	**879.923,75**	**2.586.189,31**	**0,00**	**3.466.113,06**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122	Administração geral	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122.0002.2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**306.078,16**	**0,00**	**306.078,16**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122	Administração geral	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122.0002.2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
20	Agricultura	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604	Defesa sanitária animal	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	0,00	80,00	0,00	80,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**220.573,75**	**0,00**	**220.573,75**
	TOTAL ÓRGÃO:	**879.923,75**	**3.112.841,22**	**0,00**	**3.992.764,97**

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
04.122	Administração geral	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
04.122.0002.2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
15	Urbanismo	0,00	6.271.980,88	0,00	6.271.980,88
15	Urbanismo	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	0,00	2.350.424,57	0,00	2.350.424,57
15.451	Infra-estrutura urbana	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	2.350.424,57	0,00	2.350.424,57
15.451.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	0,00	2.132.824,95	0,00	2.132.824,95
15.451.0028.2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	217.599,62	0,00	217.599,62
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
15.452.0028.2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
25	Energia	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752	Energia elétrica	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752.0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752.0026.2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
26	Transporte	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26	Transporte	11.040.010,58	0,00	0,00	11.040.010,58
26.451	Infra-estrutura urbana	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027.1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL	7.239.574,70	0,00	0,00	7.239.574,70
26.451.0027.1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	2.654.419,00	0,00	0,00	2.654.419,00
26.782	Transporte rodoviário	1.146.016,88	0,00	0,00	1.146.016,88
26.782	Transporte rodoviário	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26.782.0028.2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.146.016,88	0,00	0,00	1.146.016,88
26.782.0029.1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	1.031.016,96	0,00	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1809	CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS	114.999,92	0,00	0,00	114.999,92
28	Encargos especiais	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
28.841	Refinanciamento da dívida interna	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
28.841.0005.9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
	TOTAL UNIDADE:	**12.487.844,79**	**31.004.990,99**	**0,00**	**43.492.835,78**

Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	468.069,27	0,00	468.069,27
26.782	Transporte rodoviário	0,00	468.069,27	0,00	468.069,27
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	0,00	468.069,27	0,00	468.069,27

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0029.2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	0,00	405.076,60	0,00	405.076,60
26.782.0029.2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	62.992,67	0,00	62.992,67
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**468.069,27**	**0,00**	**468.069,27**

Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782	Transporte rodoviário	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782.0028.2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**247.067,07**	**0,00**	**247.067,07**

Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
15.452	Serviços urbanos	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
15.452.0028.2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**2.813.716,11**	**0,00**	**2.813.716,11**
	TOTAL ÓRGÃO:	**12.487.844,79**	**34.533.843,44**	**0,00**	**47.021.688,23**

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122	Administração geral	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122.0002.2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
27	Desporto e lazer	0,00	454.703,57	0,00	454.703,57
27	Desporto e lazer	2.045.184,30	0,00	0,00	2.045.184,30
27.811	Desporto de rendimento	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039	TREINAMENTO DESPORTIVO	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.812	Desporto comunitário	0,00	393.009,46	0,00	393.009,46
27.812	Desporto comunitário	2.045.184,30	0,00	0,00	2.045.184,30
27.812.0009	ESPORTE PARA TODOS	2.045.184,30	0,00	0,00	2.045.184,30
27.812.0009	ESPORTE PARA TODOS	0,00	393.009,46	0,00	393.009,46
27.812.0009.1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	750.795,62	0,00	0,00	750.795,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0009.1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	1.294.388,68	0,00	0,00	1.294.388,68
27.812.0009.2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	0,00	28.121,26	0,00	28.121,26
27.812.0009.2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	0,00	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	0,00	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	0,00	43.914,96	0,00	43.914,96
	TOTAL UNIDADE:	**2.045.184,30**	**2.858.041,00**	**0,00**	**4.903.225,30**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122	Administração geral	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122.0002.2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
23	Comércio e serviços	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695	Turismo	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011.1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	201,86	0,00	0,00	201,86
27	Desporto e lazer	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695	Turismo	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
	TOTAL UNIDADE:	**201,86**	**128.708,90**	**0,00**	**128.910,76**
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.045.386,16**	**2.986.749,90**	**0,00**	**5.032.136,06**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122	Administração geral	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**224.390,15**	**0,00**	**224.390,15**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122	Administração geral	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002.1403	CONVÊNIO CDL JUINA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
23	Comércio e serviços	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691	Promoção comercial	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	0,00	580,00	0,00	580,00
	TOTAL UNIDADE:	**80.000,00**	**580,00**	**0,00**	**80.580,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**80.000,00**	**224.970,15**	**0,00**	**304.970,15**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	0,00	765.860,76	765.860,76
04	Administração	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122	Administração geral	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122	Administração geral	0,00	0,00	765.860,76	765.860,76
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	765.860,76	765.860,76
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002.9001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	0,00	0,00	317.787,81	317.787,81
04.122.0002.9219	PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI	0,00	0,00	16.044,36	16.044,36
04.122.0002.9221	PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI	0,00	0,00	20.242,62	20.242,62
04.122.0002.9223	PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA	0,00	0,00	16.004,69	16.004,69
04.122.0002.9224	PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI	0,00	0,00	13.985,71	13.985,71
04.122.0002.9227	PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE	0,00	0,00	31.700,20	31.700,20
04.122.0002.9228	PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE	0,00	0,00	69.809,58	69.809,58
04.122.0002.9229	PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D	0,00	0,00	99.845,96	99.845,96
04.122.0002.9230	PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR	0,00	0,00	23.920,46	23.920,46
04.122.0002.9235	PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC	0,00	0,00	20.222,00	20.222,00
04.122.0002.9237	PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L	0,00	0,00	39.433,12	39.433,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002.9238	PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR	0,00	0,00	96.864,25	96.864,25
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.246.853,67**	**765.860,76**	**2.012.714,43**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.246.853,67**	**765.860,76**	**2.012.714,43**
				TOTAL GERAL:	**256.409.426,53**

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

NATANIEL TOMASINI:91776449134
Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	569.908,85	37.952.696,49	929.635,40	39.452.240,74
04.121	Planejamento e orçamento	98.340,00	2.106.186,52	0,00	2.204.526,52
04.121.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	98.340,00	133.657,07	0,00	231.997,07
04.121.0002.1511	PLANO DIRETOR	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	0,00	133.657,07	0,00	133.657,07
04.121.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.972.529,45	0,00	1.972.529,45
04.121.0018.2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	0,00	803.602,19	0,00	803.602,19
04.121.0018.2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	0,00	1.168.927,26	0,00	1.168.927,26
04.122	Administração geral	471.568,85	32.328.757,39	929.635,40	33.729.961,64
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	80.000,00	30.754.013,88	765.860,76	31.599.874,64
04.122.0002.1403	CONVÊNIO CDL JUINA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.237.232,34	0,00	2.237.232,34
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO TIRO DE GUERRA	0,00	6.543,35	0,00	6.543,35
04.122.0002.2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.122.0002.2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122.0002.2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122.0002.2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122.0002.2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122.0002.2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
04.122.0002.2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122.0002.2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122.0002.2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.9001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	0,00	0,00	317.787,81	317.787,81
04.122.0002.9219	PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI	0,00	0,00	16.044,36	16.044,36
04.122.0002.9221	PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI	0,00	0,00	20.242,62	20.242,62
04.122.0002.9223	PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA	0,00	0,00	16.004,69	16.004,69
04.122.0002.9224	PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI	0,00	0,00	13.985,71	13.985,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002.9227	PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE	0,00	0,00	31.700,20	31.700,20
04.122.0002.9228	PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE	0,00	0,00	69.809,58	69.809,58
04.122.0002.9229	PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D	0,00	0,00	99.845,96	99.845,96
04.122.0002.9230	PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR	0,00	0,00	23.920,46	23.920,46
04.122.0002.9235	PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC	0,00	0,00	20.222,00	20.222,00
04.122.0002.9237	PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L	0,00	0,00	39.433,12	39.433,12
04.122.0002.9238	PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR	0,00	0,00	96.864,25	96.864,25
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	112.934,20	299.223,37	163.774,64	575.932,21
04.122.0004.1100	CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004.2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004.2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
04.122.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	1.170,46	1.275.520,14	0,00	1.276.690,60
04.122.0023.1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122.0023.2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0,00	522.135,97	0,00	522.135,97
04.122.0023.2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	0,00	490.749,14	0,00	490.749,14
04.122.0023.2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
04.123	Administração financeira	0,00	1.233.919,21	0,00	1.233.919,21
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	1.233.919,21	0,00	1.233.919,21
04.123.0005.2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123.0005.2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.124	Controle interno	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.126	Tecnologia da informação	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037.2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.127	Ordenamento territorial	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.331.0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
08	Assistência social	0,00	10.325.375,87	0,00	10.325.375,87
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008.2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	1.199.496,80	0,00	1.199.496,80
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	692.590,64	0,00	692.590,64
08.243.0006.2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	0,00	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	94.700,00	0,00	94.700,00
08.243.0006.2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	0,00	575.369,20	0,00	575.369,20
08.243.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.243.0008.2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.244	Assistência comunitária	0,00	8.117.479,06	0,00	8.117.479,06
08.244.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	5.069.873,08	0,00	5.069.873,08
08.244.0006.2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	0,00	4.369.587,99	0,00	4.369.587,99
08.244.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	698.255,91	0,00	698.255,91
08.244.0006.2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	0,00	2.029,18	0,00	2.029,18
08.244.0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	0,00	2.651.876,77	0,00	2.651.876,77
08.244.0007.2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	2.308.183,69	0,00	2.308.183,69
08.244.0007.2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	0,00	343.693,08	0,00	343.693,08
08.244.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21
08.244.0008.2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21
10	Saúde	7.998.604,06	85.759.904,57	223.155,72	93.981.664,35
10.122	Administração geral	37.168,00	7.551.822,21	223.155,72	7.812.145,93
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	37.168,00	7.551.822,21	223.155,72	7.812.145,93
10.122.0014.1325	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00
10.122.0014.2301	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	6.355.420,16	0,00	6.355.420,16
10.122.0014.2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	0,00	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	0,00	342.374,03	0,00	342.374,03
10.122.0014.2345	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	174.515,14	0,00	174.515,14
10.122.0014.9222	PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA	0,00	0,00	53.409,13	53.409,13
10.122.0014.9236	PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI	0,00	0,00	169.746,59	169.746,59
10.301	Atenção básica	372.694,07	11.891.669,48	0,00	12.264.363,55
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	372.694,07	11.891.669,48	0,00	12.264.363,55
10.301.0013.1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0013.2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	2.457.957,10	0,00	2.457.957,10
10.301.0013.2303	SAUDE BUCAL	0,00	832.302,11	0,00	832.302,11
10.301.0013.2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.337.043,26	0,00	8.337.043,26
10.301.0013.2305	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	0,00	264.367,01	0,00	264.367,01
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	7.440.253,07	60.466.072,19	0,00	67.906.325,26
10.302.0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.440.253,07	60.466.072,19	0,00	67.906.325,26
10.302.0015.1319	AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.	75.230,24	0,00	0,00	75.230,24
10.302.0015.1322	CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	48.309,54	0,00	0,00	48.309,54
10.302.0015.2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	10.835.440,35	0,00	10.835.440,35
10.302.0015.2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	0,00	2.616.062,24	0,00	2.616.062,24
10.302.0015.2318	HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	30.839.903,26	0,00	30.839.903,26
10.302.0015.2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	0,00	1.029.083,64	0,00	1.029.083,64
10.302.0015.2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.723.952,22	0,00	1.723.952,22
10.302.0015.2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	0,00	1.389.775,48	0,00	1.389.775,48
10.302.0015.2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	0,00	1.277.695,55	0,00	1.277.695,55
10.302.0015.2329	LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	2.570.305,43	0,00	2.570.305,43
10.302.0015.2337	MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	7.548.039,94	0,00	7.548.039,94
10.302.0015.2338	MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD	0,00	635.814,08	0,00	635.814,08
10.302.0015.2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	7.316.713,29	0,00	0,00	7.316.713,29
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017.2312	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.304	Vigilância sanitária	142.537,00	1.705.592,20	0,00	1.848.129,20
10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	142.537,00	1.705.592,20	0,00	1.848.129,20
10.304.0016.1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00
10.304.0016.2308	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.705.592,20	0,00	1.705.592,20
10.305	Vigilância epidemiológica	5.951,92	1.399.282,79	0,00	1.405.234,71
10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.951,92	1.399.282,79	0,00	1.405.234,71
10.305.0016.1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92
10.305.0016.2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR	0,00	110.769,44	0,00	110.769,44
10.305.0016.2311	CTA/SAE	0,00	1.288.513,35	0,00	1.288.513,35
12	Educação	4.351.445,66	67.250.957,93	0,00	71.602.403,59
12.361	Ensino fundamental	3.890.290,89	33.570.161,39	0,00	37.460.452,28
12.361.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361.0002.2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	9.625.053,13	0,00	9.625.053,13
12.361.0002.2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	0,00	16.990,00	0,00	16.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.890.290,89	23.928.118,26	0,00	27.818.409,15
12.361.0032.1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1.524.389,00	0,00	0,00	1.524.389,00
12.361.0032.1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	2.365.901,89	0,00	0,00	2.365.901,89
12.361.0032.2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	0,00	1.310,40	0,00	1.310,40
12.361.0032.2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.430.191,04	0,00	1.430.191,04
12.361.0032.2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.558.562,88	0,00	2.558.562,88
12.361.0032.2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	0,00	1.291,00	0,00	1.291,00
12.361.0032.2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.362.098,54	0,00	2.362.098,54
12.361.0032.2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	16.130.888,35	0,00	16.130.888,35
12.361.0032.2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	0,00	1.027.019,00	0,00	1.027.019,00
12.361.0032.2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	0,00	416.757,05	0,00	416.757,05
12.365	Educação infantil	461.154,77	33.680.796,54	0,00	34.141.951,31
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	461.154,77	33.680.796,54	0,00	34.141.951,31
12.365.0034.1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365.0034.2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.752.327,97	0,00	1.752.327,97
12.365.0034.2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.230.756,50	0,00	1.230.756,50
12.365.0034.2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	2.410.794,97	0,00	2.410.794,97
12.365.0034.2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	27.137.065,26	0,00	27.137.065,26
12.365.0034.2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	0,00	783.359,87	0,00	783.359,87
12.365.0034.2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	0,00	366.491,97	0,00	366.491,97
13	Cultura	220.788,77	1.617.968,99	0,00	1.838.757,76
13.392	Difusão cultural	220.788,77	1.617.968,99	0,00	1.838.757,76
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	220.788,77	1.617.968,99	0,00	1.838.757,76
13.392.0033.1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	15.041,35	0,00	0,00	15.041,35
13.392.0033.1224	PROJETO DE APOIO A CULTURA - PN ALDIR BLANC	205.747,42	0,00	0,00	205.747,42
13.392.0033.2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	612.948,99	0,00	612.948,99
13.392.0033.2225	COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO	0,00	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	0,00	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	0,00	12.015,75	0,00	12.015,75
14	Direitos da cidadania	0,00	843.947,92	0,00	843.947,92
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	843.947,92	0,00	843.947,92
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	843.947,92	0,00	843.947,92
14.422.0003.1512	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003.2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
15	Urbanismo	60.000,00	10.333.973,39	0,00	10.393.973,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.127	Ordenamento territorial	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.451	Infra-estrutura urbana	60.000,00	2.350.424,57	0,00	2.410.424,57
15.451.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	60.000,00	2.350.424,57	0,00	2.410.424,57
15.451.0028.1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	0,00	2.132.824,95	0,00	2.132.824,95
15.451.0028.2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	217.599,62	0,00	217.599,62
15.452	Serviços urbanos	0,00	6.735.272,42	0,00	6.735.272,42
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	6.735.272,42	0,00	6.735.272,42
15.452.0028.2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
15.452.0028.2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
18	Gestão ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541	Preservação e conservação ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021	GESTÃO AMBIENTAL	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
20	Agricultura	274.560,95	35.854,96	0,00	310.415,91
20.601	Promoção da produção vegetal	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.604	Defesa sanitária animal	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	0,00	80,00	0,00	80,00
20.605	Abastecimento	247.240,00	35.774,96	0,00	283.014,96
20.605.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	247.240,00	35.774,96	0,00	283.014,96
20.605.0019.1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00
20.605.0019.2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
23	Comércio e serviços	201,86	580,00	0,00	781,86
23.691	Promoção comercial	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	0,00	580,00	0,00	580,00
23.695	Turismo	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011.1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	201,86	0,00	0,00	201,86
25	Energia	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752	Energia elétrica	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
25.752.0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752.0026.2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
26	Transporte	11.040.010,58	7.833.534,38	0,00	18.873.544,96
26.451	Infra-estrutura urbana	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027.1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL	7.239.574,70	0,00	0,00	7.239.574,70
26.451.0027.1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	2.654.419,00	0,00	0,00	2.654.419,00
26.782	Transporte rodoviário	1.146.016,88	7.833.534,38	0,00	8.979.551,26
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	7.365.465,11	0,00	7.365.465,11
26.782.0028.2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26.782.0028.2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.146.016,88	468.069,27	0,00	1.614.086,15
26.782.0029.1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	1.031.016,96	0,00	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1809	CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS	114.999,92	0,00	0,00	114.999,92
26.782.0029.2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	0,00	405.076,60	0,00	405.076,60
26.782.0029.2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	62.992,67	0,00	62.992,67
27	Desporto e lazer	2.045.184,30	456.495,45	0,00	2.501.679,75
27.695	Turismo	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.811	Desporto de rendimento	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039	TREINAMENTO DESPORTIVO	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.812	Desporto comunitário	2.045.184,30	393.009,46	0,00	2.438.193,76
27.812.0009	ESPORTE PARA TODOS	2.045.184,30	393.009,46	0,00	2.438.193,76
27.812.0009.1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	750.795,62	0,00	0,00	750.795,62
27.812.0009.1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	1.294.388,68	0,00	0,00	1.294.388,68
27.812.0009.2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	0,00	28.121,26	0,00	28.121,26
27.812.0009.2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	0,00	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	0,00	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	0,00	43.914,96	0,00	43.914,96
28	Encargos especiais	1.595.685,38	0,00	297.219,85	1.892.905,23
28.841	Refinanciamento da dívida interna	1.595.685,38	0,00	297.219,85	1.892.905,23
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.595.685,38	0,00	297.219,85	1.892.905,23
28.841.0005.9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28.841.0005.9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição		Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.841.0005.9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL		207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
		TOTAL:	**28.761.753,21**	**226.197.662,35**	**1.450.010,97**	**256.409.426,53**
		TOTAL GERAL:				**256.409.426,53**

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

NATANIEL TOMASINI:91776449134
Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	36.783.195,77	2.669.044,97	39.452.240,74
04.121	Planejamento e orçamento	2.204.526,52	0,00	2.204.526,52
04.121.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	231.997,07	0,00	231.997,07
04.121.0002.1511	PLANO DIRETOR	98.340,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.1511.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.340,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	133.657,07	0,00	133.657,07
04.121.0002.2406.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	132.793,07	0,00	132.793,07
04.121.0002.2406.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	864,00	0,00	864,00
04.121.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	1.972.529,45	0,00	1.972.529,45
04.121.0018.2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	803.602,19	0,00	803.602,19
04.121.0018.2502.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	656.602,19	0,00	656.602,19
04.121.0018.2502.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.000,00	0,00	147.000,00
04.121.0018.2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	1.168.927,26	0,00	1.168.927,26
04.121.0018.2504.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.109.601,23	0,00	1.109.601,23
04.121.0018.2504.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	59.326,03	0,00	59.326,03
04.122	Administração geral	31.065.019,14	2.664.942,50	33.729.961,64
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	28.934.932,14	2.664.942,50	31.599.874,64
04.122.0002.1403	CONVÊNIO CDL JUINA	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.1403.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2.232.399,84	4.832,50	2.237.232,34
04.122.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.899.524,35	0,00	1.899.524,35
04.122.0002.2005.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	226.090,55	0,00	226.090,55
04.122.0002.2005.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.800,58	0,00	62.800,58
04.122.0002.2005.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.984,36	0,00	43.984,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2005.2.711.0000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	0,00	3.392,52	3.392,52
04.122.0002.2005.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	1.439,98	1.439,98
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	864.785,64	0,00	864.785,64
04.122.0002.2009.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	285.547,26	0,00	285.547,26
04.122.0002.2009.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.002,45	0,00	6.002,45
04.122.0002.2009.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	90.518,32	0,00	90.518,32
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122.0002.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	430.013,06	0,00	430.013,06
04.122.0002.2011.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	18.639,48	0,00	18.639,48
04.122.0002.2011.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.602,00	0,00	5.602,00
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO TIRO DE GUERRA	6.543,35	0,00	6.543,35
04.122.0002.2021.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	6.543,35	0,00	6.543,35
04.122.0002.2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	6.472.200,34	293.632,60	6.765.832,94
04.122.0002.2410.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.811.926,87	0,00	5.811.926,87
04.122.0002.2410.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	482.745,77	0,00	482.745,77
04.122.0002.2410.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	13.412,76	13.412,76
04.122.0002.2410.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	1.193,39	1.193,39
04.122.0002.2410.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	237.252,00	237.252,00
04.122.0002.2410.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	108.600,00	0,00	108.600,00
04.122.0002.2410.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	48.971,70	0,00	48.971,70
04.122.0002.2410.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	19.956,00	0,00	19.956,00
04.122.0002.2410.2.704.0000901	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	11.381,45	11.381,45
04.122.0002.2410.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	30.393,00	30.393,00
04.122.0002.2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	383.426,51	0,00	383.426,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2507.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.426,59	0,00	42.426,59
04.122.0002.2507.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	340.999,92	0,00	340.999,92
04.122.0002.2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.331.848,51	218.565,84	2.550.414,35
04.122.0002.2702.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.026.125,80	0,00	2.026.125,80
04.122.0002.2702.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	212.243,28	0,00	212.243,28
04.122.0002.2702.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	91.166,62	91.166,62
04.122.0002.2702.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	74.122,34	74.122,34
04.122.0002.2702.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	14.396,00	14.396,00
04.122.0002.2702.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	93.479,43	0,00	93.479,43
04.122.0002.2702.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,88	0,88
04.122.0002.2702.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	38.880,00	38.880,00
04.122.0002.2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	294.854,55	11.223,61	306.078,16
04.122.0002.2713.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	256.217,20	0,00	256.217,20
04.122.0002.2713.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	27.767,77	0,00	27.767,77
04.122.0002.2713.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	11.223,61	11.223,61
04.122.0002.2713.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.869,58	0,00	10.869,58
04.122.0002.2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	207.342,82	13.150,93	220.493,75
04.122.0002.2719.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	204.483,53	0,00	204.483,53
04.122.0002.2719.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.859,29	0,00	2.859,29
04.122.0002.2719.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	13.150,93	13.150,93
04.122.0002.2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	12.705.446,16	1.122.793,51	13.828.239,67
04.122.0002.2822.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.103.326,53	0,00	10.103.326,53
04.122.0002.2822.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	595.778,79	0,00	595.778,79
04.122.0002.2822.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,03	0,03
04.122.0002.2822.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	274.917,90	274.917,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2822.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	422.084,68	422.084,68
04.122.0002.2822.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	244.087,76	244.087,76
04.122.0002.2822.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.006.340,84	0,00	2.006.340,84
04.122.0002.2822.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	152.126,25	152.126,25
04.122.0002.2822.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	29.576,89	29.576,89
04.122.0002.2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.413.845,48	989.491,95	2.403.337,43
04.122.0002.2902.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.309.392,98	0,00	1.309.392,98
04.122.0002.2902.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	102.979,68	0,00	102.979,68
04.122.0002.2902.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	100.044,00	100.044,00
04.122.0002.2902.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	144.753,20	144.753,20
04.122.0002.2902.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	97.278,58	97.278,58
04.122.0002.2902.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	132.016,17	132.016,17
04.122.0002.2902.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.472,82	0,00	1.472,82
04.122.0002.2902.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	515.400,00	515.400,00
04.122.0002.2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	115.665,46	11.251,56	126.917,02
04.122.0002.2925.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.485,61	0,00	72.485,61
04.122.0002.2925.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.179,85	0,00	43.179,85
04.122.0002.2925.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	11.251,56	11.251,56
04.122.0002.2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.2952.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.9001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	317.787,81	0,00	317.787,81
04.122.0002.9001.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	313.903,21	0,00	313.903,21
04.122.0002.9001.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.884,60	0,00	3.884,60
04.122.0002.9219	PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI	16.044,36	0,00	16.044,36
04.122.0002.9219.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.044,36	0,00	16.044,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.9221	PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI	20.242,62	0,00	20.242,62
04.122.0002.9221.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.242,62	0,00	20.242,62
04.122.0002.9223	PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA	16.004,69	0,00	16.004,69
04.122.0002.9223.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.004,69	0,00	16.004,69
04.122.0002.9224	PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI	13.985,71	0,00	13.985,71
04.122.0002.9224.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	13.985,71	0,00	13.985,71
04.122.0002.9227	PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE	31.700,20	0,00	31.700,20
04.122.0002.9227.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	31.700,20	0,00	31.700,20
04.122.0002.9228	PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE	69.809,58	0,00	69.809,58
04.122.0002.9228.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	69.809,58	0,00	69.809,58
04.122.0002.9229	PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D	99.845,96	0,00	99.845,96
04.122.0002.9229.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	99.845,96	0,00	99.845,96
04.122.0002.9230	PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR	23.920,46	0,00	23.920,46
04.122.0002.9230.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.920,46	0,00	23.920,46
04.122.0002.9235	PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC	20.222,00	0,00	20.222,00
04.122.0002.9235.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.222,00	0,00	20.222,00
04.122.0002.9237	PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L	39.433,12	0,00	39.433,12
04.122.0002.9237.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	39.433,12	0,00	39.433,12
04.122.0002.9238	PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR	96.864,25	0,00	96.864,25
04.122.0002.9238.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	96.864,25	0,00	96.864,25
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	575.932,21	0,00	575.932,21
04.122.0004.1100	CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE	112.934,20	0,00	112.934,20
04.122.0004.1100.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.934,20	0,00	112.934,20
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.727,10	0,00	54.727,10
04.122.0004.2007.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.496,27	0,00	4.496,27
04.122.0004.2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	0,00	240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0004.2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	163.774,64	0,00	163.774,64
04.122.0004.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	163.774,64	0,00	163.774,64
04.122.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	277.464,19	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	277.464,19	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	277.464,19	0,00	277.464,19
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	1.276.690,60	0,00	1.276.690,60
04.122.0023.1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	1.170,46	0,00	1.170,46
04.122.0023.1401.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.170,46	0,00	1.170,46
04.122.0023.2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	522.135,97	0,00	522.135,97
04.122.0023.2415.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	390.333,48	0,00	390.333,48
04.122.0023.2415.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	131.802,49	0,00	131.802,49
04.122.0023.2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	490.749,14	0,00	490.749,14
04.122.0023.2416.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	485.200,90	0,00	485.200,90
04.122.0023.2416.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.548,24	0,00	5.548,24
04.122.0023.2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	262.635,03	0,00	262.635,03
04.122.0023.2417.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	225.172,42	0,00	225.172,42
04.122.0023.2417.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	32.473,61	0,00	32.473,61
04.122.0023.2417.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	4.989,00	0,00	4.989,00
04.123	Administração financeira	1.233.706,74	212,47	1.233.919,21
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.233.706,74	212,47	1.233.919,21
04.123.0005.2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	321.523,48	212,47	321.735,95
04.123.0005.2403.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	285.717,05	0,00	285.717,05
04.123.0005.2403.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	31.727,97	0,00	31.727,97
04.123.0005.2403.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	169,85	169,85
04.123.0005.2403.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88,62	0,00	88,62
04.123.0005.2403.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.989,84	0,00	3.989,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.123.0005.2403.2.704.0000901	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,88	0,88
04.123.0005.2403.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,36	0,36
04.123.0005.2403.2.711.0000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	0,00	1,38	1,38
04.123.0005.2403.2.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	40,00	40,00
04.123.0005.2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123.0005.2404.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.148,57	0,00	800.148,57
04.123.0005.2404.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	106.613,69	0,00	106.613,69
04.123.0005.2404.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.421,00	0,00	5.421,00
04.123.0005.2404.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
04.124	Controle interno	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	404.147,78	0,00	404.147,78
04.124.0002.2010.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	144.769,53	0,00	144.769,53
04.126	Tecnologia da informação	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037.2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037.2419.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	230.291,93	0,00	230.291,93
04.126.0037.2419.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.169,87	0,00	4.169,87
04.127	Ordenamento territorial	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.380,00	0,00	2.380,00
04.129	Administração de receitas	1.462.003,59	3.890,00	1.465.893,59
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.462.003,59	3.890,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	1.462.003,59	3.890,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.265.760,67	0,00	1.265.760,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.129.0005.2405.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	186.264,92	0,00	186.264,92
04.129.0005.2405.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.978,00	0,00	9.978,00
04.129.0005.2405.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	3.890,00	3.890,00
04.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.180,67	0,00	32.180,67
08	Assistência social	9.054.964,15	1.270.411,72	10.325.375,87
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	955.050,81	53.349,20	1.008.400,01
08.241.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	955.050,81	53.349,20	1.008.400,01
08.241.0008.2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	955.050,81	53.349,20	1.008.400,01
08.241.0008.2613.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	714.693,43	0,00	714.693,43
08.241.0008.2613.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	187.625,73	0,00	187.625,73
08.241.0008.2613.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	52.149,20	52.149,20
08.241.0008.2613.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	52.731,65	0,00	52.731,65
08.241.0008.2613.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.200,00	1.200,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	1.068.834,17	130.662,63	1.199.496,80
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	680.189,22	12.401,42	692.590,64
08.243.0006.2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2602.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	94.700,00	0,00	94.700,00
08.243.0006.2604.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	0,00	85.000,00
08.243.0006.2604.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.700,00	0,00	9.700,00
08.243.0006.2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	562.967,78	12.401,42	575.369,20
08.243.0006.2605.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	510.324,18	0,00	510.324,18
08.243.0006.2605.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	52.643,60	0,00	52.643,60
08.243.0006.2605.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	12.401,42	12.401,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	388.644,95	118.261,21	506.906,16
08.243.0008.2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	388.644,95	118.261,21	506.906,16
08.243.0008.2614.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	360.098,92	0,00	360.098,92
08.243.0008.2614.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	28.546,03	0,00	28.546,03
08.243.0008.2614.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	45.419,41	45.419,41
08.243.0008.2614.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	6.406,31	6.406,31
08.243.0008.2614.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	44.150,68	44.150,68
08.243.0008.2614.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.244,81	5.244,81
08.243.0008.2614.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	17.040,00	17.040,00
08.244	Assistência comunitária	7.031.079,17	1.086.399,89	8.117.479,06
08.244.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	4.795.749,56	274.123,52	5.069.873,08
08.244.0006.2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	4.097.493,65	272.094,34	4.369.587,99
08.244.0006.2601.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.995.276,84	0,00	3.995.276,84
08.244.0006.2601.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	102.216,81	0,00	102.216,81
08.244.0006.2601.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	128.028,24	128.028,24
08.244.0006.2601.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	38.473,90	38.473,90
08.244.0006.2601.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.953,46	2.953,46
08.244.0006.2601.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	72.690,20	72.690,20
08.244.0006.2601.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	29.948,54	29.948,54
08.244.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	698.255,91	0,00	698.255,91
08.244.0006.2604.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	553.805,91	0,00	553.805,91
08.244.0006.2604.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	144.450,00	0,00	144.450,00
08.244.0006.2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	0,00	2.029,18	2.029,18
08.244.0006.2607.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.029,18	2.029,18
08.244.0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	2.066.548,13	585.328,64	2.651.876,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0007.2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.948.992,26	359.191,43	2.308.183,69
08.244.0007.2606.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.454.702,70	0,00	1.454.702,70
08.244.0007.2606.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	130.289,56	0,00	130.289,56
08.244.0007.2606.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	136.943,87	136.943,87
08.244.0007.2606.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	9.836,17	9.836,17
08.244.0007.2606.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	81.142,45	81.142,45
08.244.0007.2606.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	364.000,00	0,00	364.000,00
08.244.0007.2606.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	65.718,94	65.718,94
08.244.0007.2606.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	65.550,00	65.550,00
08.244.0007.2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	117.555,87	226.137,21	343.693,08
08.244.0007.2608.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.555,87	0,00	117.555,87
08.244.0007.2608.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	130.696,40	130.696,40
08.244.0007.2608.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	95.440,81	95.440,81
08.244.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	168.781,48	226.947,73	395.729,21
08.244.0008.2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	168.781,48	226.947,73	395.729,21
08.244.0008.2611.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	157.562,43	0,00	157.562,43
08.244.0008.2611.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	11.219,05	0,00	11.219,05
08.244.0008.2611.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	82.291,57	82.291,57
08.244.0008.2611.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	4.435,64	4.435,64
08.244.0008.2611.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	27.600,00	27.600,00
08.244.0008.2611.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	51.584,30	51.584,30
08.244.0008.2611.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	61.036,22	61.036,22
10	Saúde	46.733.759,97	47.247.904,38	93.981.664,35
10.122	Administração geral	7.340.657,60	471.488,33	7.812.145,93
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	7.340.657,60	471.488,33	7.812.145,93
10.122.0014.1325	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE	13.478,00	23.690,00	37.168,00
10.122.0014.1325.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.478,00	0,00	13.478,00
10.122.0014.1325.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	23.690,00	23.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0014.2301	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	5.907.621,83	447.798,33	6.355.420,16
10.122.0014.2301.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.907.621,83	0,00	5.907.621,83
10.122.0014.2301.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	744,30	744,30
10.122.0014.2301.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	383.760,51	383.760,51
10.122.0014.2301.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	14.362,19	14.362,19
10.122.0014.2301.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	17.571,33	17.571,33
10.122.0014.2301.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	31.360,00	31.360,00
10.122.0014.2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2314.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	342.374,03	0,00	342.374,03
10.122.0014.2339.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	342.374,03	0,00	342.374,03
10.122.0014.2345	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	174.515,14	0,00	174.515,14
10.122.0014.2345.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	174.515,14	0,00	174.515,14
10.122.0014.9222	PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA	53.409,13	0,00	53.409,13
10.122.0014.9222.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.409,13	0,00	53.409,13
10.122.0014.9236	PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI	169.746,59	0,00	169.746,59
10.122.0014.9236.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	169.746,59	0,00	169.746,59
10.301	Atenção básica	2.749.713,08	9.514.650,47	12.264.363,55
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	2.749.713,08	9.514.650,47	12.264.363,55
10.301.0013.1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	372.694,07	0,00	372.694,07
10.301.0013.1307.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	352.694,07	0,00	352.694,07
10.301.0013.1307.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0013.2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	345.190,59	2.112.766,51	2.457.957,10
10.301.0013.2302.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	345.190,59	0,00	345.190,59
10.301.0013.2302.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	204.586,20	204.586,20
10.301.0013.2302.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	1.878.405,99	1.878.405,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0013.2302.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	29.774,32	29.774,32
10.301.0013.2303	SAUDE BUCAL	115.999,81	716.302,30	832.302,11
10.301.0013.2303.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.999,81	0,00	115.999,81
10.301.0013.2303.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	487.671,38	487.671,38
10.301.0013.2303.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	142.535,63	142.535,63
10.301.0013.2303.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	48.971,12	48.971,12
10.301.0013.2303.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	21.551,17	21.551,17
10.301.0013.2303.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	15.573,00	15.573,00
10.301.0013.2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	1.816.631,05	6.520.412,21	8.337.043,26
10.301.0013.2304.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.808.416,36	0,00	1.808.416,36
10.301.0013.2304.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.675.574,18	4.675.574,18
10.301.0013.2304.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	167.765,32	167.765,32
10.301.0013.2304.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	809.384,41	809.384,41
10.301.0013.2304.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	86.342,69	86.342,69
10.301.0013.2304.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.214,69	0,00	8.214,69
10.301.0013.2304.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	611.113,00	611.113,00
10.301.0013.2304.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	15.673,46	15.673,46
10.301.0013.2304.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	154.559,15	154.559,15
10.301.0013.2304.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
10.301.0013.2305	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	99.197,56	165.169,45	264.367,01
10.301.0013.2305.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	99.197,56	0,00	99.197,56
10.301.0013.2305.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	152.490,05	152.490,05
10.301.0013.2305.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.950,50	1.950,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0013.2305.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	10.728,90	10.728,90
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	33.700.835,29	34.205.489,97	67.906.325,26
10.302.0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33.700.835,29	34.205.489,97	67.906.325,26
10.302.0015.1319	AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.	20.835,00	54.395,24	75.230,24
10.302.0015.1319.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.797,00	0,00	7.797,00
10.302.0015.1319.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	8.799,95	8.799,95
10.302.0015.1319.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.498,00	0,00	4.498,00
10.302.0015.1319.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.540,00	0,00	8.540,00
10.302.0015.1319.2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	22.642,29	22.642,29
10.302.0015.1319.2.603.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	975,00	975,00
10.302.0015.1319.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	4.980,00	4.980,00
10.302.0015.1319.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	16.998,00	16.998,00
10.302.0015.1322	CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	48.309,54	48.309,54
10.302.0015.1322.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	48.309,54	48.309,54
10.302.0015.2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5.009.371,88	5.826.068,47	10.835.440,35
10.302.0015.2315.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.941.000,29	0,00	4.941.000,29
10.302.0015.2315.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.339,96	0,00	4.339,96
10.302.0015.2315.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.261.965,28	3.261.965,28
10.302.0015.2315.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	325.671,93	325.671,93
10.302.0015.2315.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.737.076,63	1.737.076,63
10.302.0015.2315.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.533,11	0,00	30.533,11
10.302.0015.2315.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	33.498,52	0,00	33.498,52
10.302.0015.2315.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	100.300,20	100.300,20
10.302.0015.2315.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	33.268,83	33.268,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2315.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	245.385,60	245.385,60
10.302.0015.2315.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	122.400,00	122.400,00
10.302.0015.2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	1.106.264,76	1.509.797,48	2.616.062,24
10.302.0015.2316.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.106.264,76	0,00	1.106.264,76
10.302.0015.2316.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	836.062,95	836.062,95
10.302.0015.2316.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	60.861,84	60.861,84
10.302.0015.2316.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	472.965,92	472.965,92
10.302.0015.2316.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	5.494,47	5.494,47
10.302.0015.2316.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	134.412,30	134.412,30
10.302.0015.2318	HOSPITAL MUNICIPAL	14.194.008,73	16.645.894,53	30.839.903,26
10.302.0015.2318.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.981.676,30	0,00	13.981.676,30
10.302.0015.2318.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.964.645,32	2.964.645,32
10.302.0015.2318.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	1.227.849,64	1.227.849,64
10.302.0015.2318.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	9.503.423,42	9.503.423,42
10.302.0015.2318.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	212.332,43	0,00	212.332,43
10.302.0015.2318.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	94.416,70	94.416,70
10.302.0015.2318.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	2.855.559,45	2.855.559,45
10.302.0015.2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	356.819,64	672.264,00	1.029.083,64
10.302.0015.2319.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	356.819,64	0,00	356.819,64
10.302.0015.2319.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	608.402,60	608.402,60
10.302.0015.2319.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	15.535,68	15.535,68
10.302.0015.2319.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	21.592,66	21.592,66
10.302.0015.2319.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	3.010,20	3.010,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2319.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	22.320,34	22.320,34
10.302.0015.2319.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.402,52	1.402,52
10.302.0015.2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.006.310,82	717.641,40	1.723.952,22
10.302.0015.2321.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.006.310,82	0,00	1.006.310,82
10.302.0015.2321.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	96.130,48	96.130,48
10.302.0015.2321.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	615.344,73	615.344,73
10.302.0015.2321.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	6.166,19	6.166,19
10.302.0015.2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	1.109.212,91	280.562,57	1.389.775,48
10.302.0015.2326.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.109.212,91	0,00	1.109.212,91
10.302.0015.2326.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	51.431,01	51.431,01
10.302.0015.2326.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	97.221,09	97.221,09
10.302.0015.2326.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	74.570,26	74.570,26
10.302.0015.2326.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	45.225,00	45.225,00
10.302.0015.2326.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	12.115,21	12.115,21
10.302.0015.2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	824.725,15	452.970,40	1.277.695,55
10.302.0015.2327.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	824.725,15	0,00	824.725,15
10.302.0015.2327.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	101.341,39	101.341,39
10.302.0015.2327.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	16.030,20	16.030,20
10.302.0015.2327.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	206.933,54	206.933,54
10.302.0015.2327.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	70.698,11	70.698,11
10.302.0015.2327.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.447,16	1.447,16
10.302.0015.2327.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	56.520,00	56.520,00
10.302.0015.2329	LABORATORIO MUNICIPAL	2.289.090,91	281.214,52	2.570.305,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2329.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.289.090,91	0,00	2.289.090,91
10.302.0015.2329.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	252.589,82	252.589,82
10.302.0015.2329.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	23.913,54	23.913,54
10.302.0015.2329.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	3.271,92	3.271,92
10.302.0015.2329.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.439,24	1.439,24
10.302.0015.2337	MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	7.387.601,76	160.438,18	7.548.039,94
10.302.0015.2337.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.387.591,76	0,00	7.387.591,76
10.302.0015.2337.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	192,00	192,00
10.302.0015.2337.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	1.097,18	1.097,18
10.302.0015.2337.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	158.267,50	158.267,50
10.302.0015.2337.1.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	870,50	870,50
10.302.0015.2337.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10,00	0,00	10,00
10.302.0015.2337.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	11,00	11,00
10.302.0015.2338	MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD	396.593,73	239.220,35	635.814,08
10.302.0015.2338.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	396.593,73	0,00	396.593,73
10.302.0015.2338.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	130.973,75	130.973,75
10.302.0015.2338.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	102.580,80	102.580,80
10.302.0015.2338.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.665,80	5.665,80
10.302.0015.2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	0,00	7.316.713,29	7.316.713,29
10.302.0015.2341.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	266.713,29	266.713,29
10.302.0015.2341.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	7.050.000,00	7.050.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	1.045.606,01	1.699.859,69	2.745.465,70
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.045.606,01	1.699.859,69	2.745.465,70
10.303.0017.2312	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	1.045.606,01	1.699.859,69	2.745.465,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0017.2312.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.040.617,01	0,00	1.040.617,01
10.303.0017.2312.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.216.599,14	1.216.599,14
10.303.0017.2312.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	43.656,84	43.656,84
10.303.0017.2312.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	108.455,60	108.455,60
10.303.0017.2312.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	8.400,00	8.400,00
10.303.0017.2312.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.989,00	0,00	4.989,00
10.303.0017.2312.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	3.286,77	3.286,77
10.303.0017.2312.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	66.272,00	66.272,00
10.303.0017.2312.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	227.900,00	227.900,00
10.303.0017.2312.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	25.289,34	25.289,34
10.304	Vigilância sanitária	1.028.251,82	819.877,38	1.848.129,20
10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.028.251,82	819.877,38	1.848.129,20
10.304.0016.1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	142.537,00	0,00	142.537,00
10.304.0016.1317.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	19.511,30	0,00	19.511,30
10.304.0016.1317.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	123.025,70	0,00	123.025,70
10.304.0016.2308	VIGILANCIA SANITARIA	885.714,82	819.877,38	1.705.592,20
10.304.0016.2308.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	885.714,82	0,00	885.714,82
10.304.0016.2308.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	258.575,54	258.575,54
10.304.0016.2308.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	553.534,00	553.534,00
10.304.0016.2308.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	7.767,84	7.767,84
10.305	Vigilância epidemiológica	868.696,17	536.538,54	1.405.234,71
10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	868.696,17	536.538,54	1.405.234,71
10.305.0016.1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	5.951,92	0,00	5.951,92
10.305.0016.1318.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.951,92	0,00	5.951,92
10.305.0016.2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR	61.748,31	49.021,13	110.769,44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0016.2309.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.748,31	0,00	61.748,31
10.305.0016.2309.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	31.261,19	31.261,19
10.305.0016.2309.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	960,00	960,00
10.305.0016.2309.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	16.799,94	16.799,94
10.305.0016.2311	CTA/SAE	800.995,94	487.517,41	1.288.513,35
10.305.0016.2311.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800.995,94	0,00	800.995,94
10.305.0016.2311.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	421.421,41	421.421,41
10.305.0016.2311.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	42.001,80	42.001,80
10.305.0016.2311.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	24.094,20	24.094,20
12	Educação	20.203.857,25	51.398.546,34	71.602.403,59
12.361	Ensino fundamental	14.291.434,01	23.169.018,27	37.460.452,28
12.361.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	9.416.641,03	225.402,10	9.642.043,13
12.361.0002.2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	9.399.651,03	225.402,10	9.625.053,13
12.361.0002.2203.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.249.379,88	0,00	9.249.379,88
12.361.0002.2203.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.789,52	0,00	2.789,52
12.361.0002.2203.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.498,76	2.498,76
12.361.0002.2203.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	161.926,25	161.926,25
12.361.0002.2203.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.329,79	0,00	26.329,79
12.361.0002.2203.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	121.151,84	0,00	121.151,84
12.361.0002.2203.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	24,00	24,00
12.361.0002.2203.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	6.760,04	6.760,04
12.361.0002.2203.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	15.181,14	15.181,14
12.361.0002.2203.2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	39.011,91	39.011,91
12.361.0002.2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	16.990,00	0,00	16.990,00
12.361.0002.2412.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.990,00	0,00	16.990,00
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.874.792,98	22.943.616,17	27.818.409,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0032.1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	982.809,50	541.579,50	1.524.389,00
12.361.0032.1214.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	982.809,50	0,00	982.809,50
12.361.0032.1214.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	469.029,50	469.029,50
12.361.0032.1214.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	72.550,00	72.550,00
12.361.0032.1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	238.523,11	2.127.378,78	2.365.901,89
12.361.0032.1215.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	238.523,11	0,00	238.523,11
12.361.0032.1215.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	2.127.378,78	2.127.378,78
12.361.0032.2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	1.310,40	0,00	1.310,40
12.361.0032.2208.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.310,40	0,00	1.310,40
12.361.0032.2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.390.768,04	39.423,00	1.430.191,04
12.361.0032.2209.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.230.645,03	0,00	1.230.645,03
12.361.0032.2209.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	39.423,00	39.423,00
12.361.0032.2209.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	160.123,01	0,00	160.123,01
12.361.0032.2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	54.570,90	2.503.991,98	2.558.562,88
12.361.0032.2210.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	51.070,90	0,00	51.070,90
12.361.0032.2210.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	59.220,00	59.220,00
12.361.0032.2210.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	487.514,89	487.514,89
12.361.0032.2210.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	191.478,66	191.478,66
12.361.0032.2210.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.430.428,19	1.430.428,19
12.361.0032.2210.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00	0,00	3.500,00
12.361.0032.2210.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	118.706,36	118.706,36
12.361.0032.2210.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	27.385,58	27.385,58
12.361.0032.2210.2.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	173.821,60	173.821,60
12.361.0032.2210.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	15.436,70	15.436,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0032.2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	0,00	1.291,00	1.291,00
12.361.0032.2211.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	813,00	813,00
12.361.0032.2211.2.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	478,00	478,00
12.361.0032.2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.362.098,54	2.362.098,54
12.361.0032.2227.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.649.391,52	1.649.391,52
12.361.0032.2227.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	500.356,40	500.356,40
12.361.0032.2227.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	212.350,62	212.350,62
12.361.0032.2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.616.022,88	14.514.865,47	16.130.888,35
12.361.0032.2228.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.616.022,88	0,00	1.616.022,88
12.361.0032.2228.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	14.357.231,04	14.357.231,04
12.361.0032.2228.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	2.934,85	2.934,85
12.361.0032.2228.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	154.699,58	154.699,58
12.361.0032.2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	525.744,00	501.275,00	1.027.019,00
12.361.0032.2232.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	525.744,00	0,00	525.744,00
12.361.0032.2232.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	24.600,00	24.600,00
12.361.0032.2232.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	476.675,00	476.675,00
12.361.0032.2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	65.044,15	351.712,90	416.757,05
12.361.0032.2239.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.044,15	0,00	65.044,15
12.361.0032.2239.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	351.712,90	351.712,90
12.365	Educação infantil	5.912.423,24	28.229.528,07	34.141.951,31
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.912.423,24	28.229.528,07	34.141.951,31
12.365.0034.1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	70.431,43	390.723,34	461.154,77
12.365.0034.1216.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.431,43	0,00	70.431,43
12.365.0034.1216.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	33.578,68	33.578,68
12.365.0034.1216.2.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	357.144,66	357.144,66
12.365.0034.2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	565.601,91	1.186.726,06	1.752.327,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0034.2218.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	565.601,91	0,00	565.601,91
12.365.0034.2218.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	49.980,00	49.980,00
12.365.0034.2218.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	661.183,81	661.183,81
12.365.0034.2218.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	194.596,50	194.596,50
12.365.0034.2218.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	280.965,75	280.965,75
12.365.0034.2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	1.096.700,05	134.056,45	1.230.756,50
12.365.0034.2219.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	984.386,42	0,00	984.386,42
12.365.0034.2219.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	113.730,06	113.730,06
12.365.0034.2219.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	112.313,63	0,00	112.313,63
12.365.0034.2219.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	20.326,39	20.326,39
12.365.0034.2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	2.410.794,97	2.410.794,97
12.365.0034.2229.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.354.450,90	1.354.450,90
12.365.0034.2229.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	948.227,18	948.227,18
12.365.0034.2229.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	108.116,89	108.116,89
12.365.0034.2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	3.905.494,32	23.231.570,94	27.137.065,26
12.365.0034.2230.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.905.494,32	0,00	3.905.494,32
12.365.0034.2230.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	22.660.571,29	22.660.571,29
12.365.0034.2230.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	497.580,63	497.580,63
12.365.0034.2230.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	73.419,02	73.419,02
12.365.0034.2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	215.571,87	567.788,00	783.359,87
12.365.0034.2233.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	215.571,87	0,00	215.571,87
12.365.0034.2233.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	567.788,00	567.788,00
12.365.0034.2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	58.623,66	307.868,31	366.491,97
12.365.0034.2240.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.623,66	0,00	58.623,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0034.2240.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	307.868,31	307.868,31
13	Cultura	1.611.383,46	227.374,30	1.838.757,76
13.392	Difusão cultural	1.611.383,46	227.374,30	1.838.757,76
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	1.611.383,46	227.374,30	1.838.757,76
13.392.0033.1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	15.041,35	0,00	15.041,35
13.392.0033.1221.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	15.041,35	0,00	15.041,35
13.392.0033.1224	PROJETO DE APOIO A CULTURA - PN ALDIR BLANC	6.388,87	199.358,55	205.747,42
13.392.0033.1224.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	6.388,87	0,00	6.388,87
13.392.0033.1224.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	199.358,55	199.358,55
13.392.0033.2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	596.948,99	16.000,00	612.948,99
13.392.0033.2222.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	401.993,91	0,00	401.993,91
13.392.0033.2222.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	194.955,08	0,00	194.955,08
13.392.0033.2222.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	16.000,00	16.000,00
13.392.0033.2225	COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2225.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2226.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2931.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	0,00	12.015,75	12.015,75
13.392.0033.2932.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	12.015,75	12.015,75
14	Direitos da cidadania	815.147,92	28.800,00	843.947,92
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	815.147,92	28.800,00	843.947,92
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	815.147,92	28.800,00	843.947,92
14.422.0003.1512	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003.1512.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	133.455,26	0,00	133.455,26
14.422.0003.1512.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	194.123,20	0,00	194.123,20
14.422.0003.2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	487.569,46	28.800,00	516.369,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
14.422.0003.2420.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	386.376,05	0,00	386.376,05
14.422.0003.2420.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	61.622,47	0,00	61.622,47
14.422.0003.2420.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	39.570,94	0,00	39.570,94
14.422.0003.2420.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	28.800,00	28.800,00
15	Urbanismo	9.368.590,29	1.025.383,10	10.393.973,39
15.127	Ordenamento territorial	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.776,58	0,00	8.776,58
15.127.0018.2505.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	251,32	0,00	251,32
15.127.0018.2505.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.239.248,50	0,00	1.239.248,50
15.451	Infra-estrutura urbana	2.192.824,95	217.599,62	2.410.424,57
15.451.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	2.192.824,95	217.599,62	2.410.424,57
15.451.0028.1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.1821.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	2.132.824,95	0,00	2.132.824,95
15.451.0028.2824.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	331.134,10	0,00	331.134,10
15.451.0028.2824.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	155.937,34	0,00	155.937,34
15.451.0028.2824.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.645.753,51	0,00	1.645.753,51
15.451.0028.2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	217.599,62	217.599,62
15.451.0028.2825.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	6.134,16	6.134,16
15.451.0028.2825.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	95.960,41	95.960,41
15.451.0028.2825.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	115.505,05	115.505,05
15.452	Serviços urbanos	5.927.488,94	807.783,48	6.735.272,42
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	5.927.488,94	807.783,48	6.735.272,42
15.452.0028.2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	2.005.932,63	807.783,48	2.813.716,11
15.452.0028.2833.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.739.710,41	0,00	1.739.710,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0028.2833.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	266.222,22	0,00	266.222,22
15.452.0028.2833.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	807.783,48	807.783,48
15.452.0028.2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
15.452.0028.2835.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.765.188,87	0,00	1.765.188,87
15.452.0028.2835.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.156.367,44	0,00	2.156.367,44
18	Gestão ambiental	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541	Preservação e conservação ambiental	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541.0021	GESTÃO AMBIENTAL	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	301.000,00	0,00	301.000,00
18.541.0021.1708.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	134.362,80	0,00	134.362,80
18.541.0021.1708.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	170.000,00	0,00	170.000,00
20	Agricultura	65.401,91	245.014,00	310.415,91
20.601	Promoção da produção vegetal	27.320,95	0,00	27.320,95
20.601.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.320,95	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	27.320,95	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	27.320,95	0,00	27.320,95
20.604	Defesa sanitária animal	80,00	0,00	80,00
20.604.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	80,00	0,00	80,00
20.605	Abastecimento	38.000,96	245.014,00	283.014,96
20.605.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	38.000,96	245.014,00	283.014,96
20.605.0019.1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	2.226,00	245.014,00	247.240,00
20.605.0019.1701.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	236.833,38	236.833,38
20.605.0019.1701.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.226,00	0,00	2.226,00
20.605.0019.1701.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	8.180,62	8.180,62
20.605.0019.2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	35.774,96	0,00	35.774,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.605.0019.2707.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	35.774,96	0,00	35.774,96
23	Comércio e serviços	781,86	0,00	781,86
23.691	Promoção comercial	580,00	0,00	580,00
23.691.0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	580,00	0,00	580,00
23.695	Turismo	201,86	0,00	201,86
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	201,86	0,00	201,86
23.695.0011.1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	201,86	0,00	201,86
23.695.0011.1902.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	201,86	0,00	201,86
25	Energia	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752	Energia elétrica	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752.0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752.0026.2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752.0026.2826.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.240,00	0,00	15.240,00
25.752.0026.2826.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	2.896.962,29	2.896.962,29
25.752.0026.2826.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	874.170,11	874.170,11
26	Transporte	5.519.258,14	13.354.286,82	18.873.544,96
26.451	Infra-estrutura urbana	315.127,08	9.578.866,62	9.893.993,70
26.451.0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	315.127,08	9.578.866,62	9.893.993,70
26.451.0027.1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL	297.227,08	6.942.347,62	7.239.574,70
26.451.0027.1804.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	5.025.112,73	5.025.112,73
26.451.0027.1804.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	1.173.327,35	1.173.327,35
26.451.0027.1804.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	209.260,89	0,00	209.260,89
26.451.0027.1804.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	87.966,19	0,00	87.966,19
26.451.0027.1804.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	222.014,85	222.014,85
26.451.0027.1804.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	351.905,32	351.905,32
26.451.0027.1804.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	169.987,37	169.987,37
26.451.0027.1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	17.900,00	2.636.519,00	2.654.419,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.451.0027.1806.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	214.061,88	214.061,88
26.451.0027.1806.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	2.297.350,00	2.297.350,00
26.451.0027.1806.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.900,00	0,00	17.900,00
26.451.0027.1806.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	125.107,12	125.107,12
26.782	Transporte rodoviário	5.204.131,06	3.775.420,20	8.979.551,26
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	3.594.925,23	3.770.539,88	7.365.465,11
26.782.0028.2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.375.686,79	3.742.711,25	7.118.398,04
26.782.0028.2823.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300.471,97	0,00	2.300.471,97
26.782.0028.2823.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	775.120,04	0,00	775.120,04
26.782.0028.2823.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	114.744,87	114.744,87
26.782.0028.2823.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	3.125.622,00	3.125.622,00
26.782.0028.2823.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	300.094,78	0,00	300.094,78
26.782.0028.2823.2.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	3.388,00	3.388,00
26.782.0028.2823.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	77.163,46	77.163,46
26.782.0028.2823.2.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	421.792,92	421.792,92
26.782.0028.2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	219.238,44	27.828,63	247.067,07
26.782.0028.2830.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	195.630,01	0,00	195.630,01
26.782.0028.2830.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.608,43	0,00	23.608,43
26.782.0028.2830.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	27.828,63	27.828,63
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.609.205,83	4.880,32	1.614.086,15
26.782.0029.1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	1.031.016,96	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1702.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.031.016,96	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1809	CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS	114.999,92	0,00	114.999,92
26.782.0029.1809.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	114.999,92	0,00	114.999,92
26.782.0029.2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	405.076,60	0,00	405.076,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0029.2828.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	302.449,60	0,00	302.449,60
26.782.0029.2828.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	102.627,00	0,00	102.627,00
26.782.0029.2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	58.112,35	4.880,32	62.992,67
26.782.0029.2829.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.827,83	0,00	49.827,83
26.782.0029.2829.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.932,90	0,00	4.932,90
26.782.0029.2829.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	4.880,32	4.880,32
26.782.0029.2829.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.351,62	0,00	3.351,62
27	Desporto e lazer	1.860.916,92	640.762,83	2.501.679,75
27.695	Turismo	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.791,88	0,00	1.791,88
27.811	Desporto de rendimento	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039	TREINAMENTO DESPORTIVO	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.740,80	0,00	18.740,80
27.811.0039.2904.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	42.953,31	0,00	42.953,31
27.812	Desporto comunitário	1.797.430,93	640.762,83	2.438.193,76
27.812.0009	ESPORTE PARA TODOS	1.797.430,93	640.762,83	2.438.193,76
27.812.0009.1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	110.032,79	640.762,83	750.795,62
27.812.0009.1908.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	184.161,90	184.161,90
27.812.0009.1908.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	377.018,44	377.018,44
27.812.0009.1908.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.032,79	0,00	110.032,79
27.812.0009.1908.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	79.582,49	79.582,49
27.812.0009.1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	1.294.388,68	0,00	1.294.388,68
27.812.0009.1911.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	745.635,42	0,00	745.635,42
27.812.0009.1911.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	439.233,26	0,00	439.233,26
27.812.0009.1911.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	109.520,00	0,00	109.520,00
27.812.0009.2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	28.121,26	0,00	28.121,26
27.812.0009.2906.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	28.121,26	0,00	28.121,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0009.2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2908.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2910.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	43.914,96	0,00	43.914,96
27.812.0009.2938.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.914,96	0,00	43.914,96
28	Encargos especiais	1.892.905,23	0,00	1.892.905,23
28.841	Refinanciamento da dívida interna	1.892.905,23	0,00	1.892.905,23
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.892.905,23	0,00	1.892.905,23
28.841.0005.9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	297.219,85	0,00	297.219,85
28.841.0005.9003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	297.219,85	0,00	297.219,85
28.841.0005.9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	1.387.834,21	0,00	1.387.834,21
28.841.0005.9008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.003.269,36	0,00	1.003.269,36
28.841.0005.9008.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	384.564,85	0,00	384.564,85
28.841.0005.9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL	207.851,17	0,00	207.851,17
28.841.0005.9010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	207.851,17	0,00	207.851,17
	TOTAL:	**134.530.765,67**	**121.878.660,86**	**256.409.426,53**
			TOTAL GERAL:	**256.409.426,53**

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI:91776449134 Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Administração**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**	**Direitos da cidadania**
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.822.879,75					327.578,46
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				71.602.403,59	1.838.757,76	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			93.981.664,35			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	11.011.358,81					516.369,46
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.865.417,22					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		10.325.375,87				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	3.076.986,26					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	13.828.239,67					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.530.254,45					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE	304.390,15					
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.012.714,43					
Total	**39.452.240,74**	**10.325.375,87**	**93.981.664,35**	**71.602.403,59**	**1.838.757,76**	**843.947,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Urbanismo**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Comércio e serviços**	**Energia**	**Transporte**
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS						
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.248.276,40					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME		605.362,80	310.415,91			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	9.145.696,99				3.786.372,40	18.873.544,96
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				201,86		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE				580,00		
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Total	**10.393.973,39**	**605.362,80**	**310.415,91**	**781,86**	**3.786.372,40**	**18.873.544,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções		
Órgão	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Total**
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			**4.150.458,21**
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			**73.441.161,35**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			**93.981.664,35**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		505.071,02	**12.032.799,29**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			**4.113.693,62**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**10.325.375,87**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME			**3.992.764,97**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		1.387.834,21	**47.021.688,23**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.501.679,75		**5.032.136,06**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE			**304.970,15**
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			**2.012.714,43**
Total	**2.501.679,75**	**1.892.905,23**	**256.409.426,53**

TOTAL		**256.409.426,53**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**256.409.426,53**

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

NATANIEL TOMASINI:91776449134 Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	226.730.591,81	222.684.503,47	22.678.552,56	-201.856,44	22.476.696,12	245.161.199,59	18.430.607,78	
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.114.000,00	43.290.501,11	3.226.631,77	-1.250,80	3.225.380,97	46.515.882,08	7.401.882,08	
1.1.1	Impostos	33.481.000,00	37.595.191,82	2.903.186,76	-1.250,80	2.901.935,96	40.497.127,78	7.016.127,78	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	14.643.000,00	14.405.359,81	666.688,09		666.688,09	15.072.047,90	429.047,90	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.640.000,00	10.594.383,92	386.234,80		386.234,80	10.980.618,72	340.618,72	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.640.000,00	10.594.383,92	386.234,80		386.234,80	10.980.618,72	340.618,72	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.380.000,00	9.982.283,82	222.566,97		222.566,97	10.204.850,79		175.149,21
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.740.000,00	-1.685.972,64	-30,11		-30,11	-1.686.002,75		53.997,25
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	50.000,00	20.016,32	7.853,28		7.853,28	27.869,60		22.130,40
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-242,60				-242,60	242,60	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.300.000,00	1.760.181,31	109.484,61		109.484,61	1.869.665,92	569.665,92	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-47.855,26	-730,82		-730,82	-48.586,08	48.586,08	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	700.000,00	773.652,89	48.270,87		48.270,87	821.923,76	121.923,76	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-50.000,00	-207.679,92	-1.180,00		-1.180,00	-208.859,92	158.859,92	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.003.000,00	3.810.975,89	280.453,29		280.453,29	4.091.429,18	88.429,18	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.003.000,00	3.810.975,89	280.453,29		280.453,29	4.091.429,18	88.429,18	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.000.000,00	3.808.991,41	280.453,29		280.453,29	4.089.444,70	89.444,70	
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.984,48				1.984,48	984,48	
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.1.2.53.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	-500,00							500,00
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500,00							1.500,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.460.000,00	6.654.969,08	726.974,40		726.974,40	7.381.943,48	1.921.943,48	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.460.000,00	6.654.969,08	726.974,40		726.974,40	7.381.943,48	1.921.943,48	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.760.000,00	5.244.984,22	586.658,11		586.658,11	5.831.642,33	1.071.642,33	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.760.000,00	5.244.984,22	586.658,11		586.658,11	5.831.642,33	1.071.642,33	
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos Poder Executivo	4.500.000,00	5.026.712,21	523.376,25		523.376,25	5.550.088,46	1.050.088,46	
1.1.1.3.03.1.1.02	Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal-Ativos/Inativos Poder Legislativo	260.000,00	218.272,01	63.281,86		63.281,86	281.553,87	21.553,87	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	700.000,00	1.409.984,86	140.316,29		140.316,29	1.550.301,15	850.301,15	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	700.000,00	1.409.984,86	140.316,29		140.316,29	1.550.301,15	850.301,15	
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - IRRF Outros Rendimentos	700.000,00	1.409.984,86	140.316,29		140.316,29	1.550.301,15	850.301,15	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	13.108.000,00	16.534.862,93	1.509.524,27	-1.250,80	1.508.273,47	18.043.136,40	4.935.136,40	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	13.108.000,00	16.534.862,93	1.509.524,27	-1.250,80	1.508.273,47	18.043.136,40	4.935.136,40	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.108.000,00	16.534.862,93	1.509.524,27	-1.250,80	1.508.273,47	18.043.136,40	4.935.136,40	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	12.593.000,00	15.540.431,52	1.465.280,60	-1.250,80	1.464.029,80	17.004.461,32	4.411.461,32	
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN		-34,88				-34,88	34,88	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	8.400.000,00	11.005.149,07	988.207,16	-1.250,80	986.956,36	11.992.105,43	3.592.105,43	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-7.000,00							7.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - ISSQN - Simples Nacional	4.200.000,00	4.535.317,33	477.073,44		477.073,44	5.012.390,77	812.390,77	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	120.000,00	149.711,33	14.403,77		14.403,77	164.115,10	44.115,10	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	315.000,00	693.731,50	19.333,31		19.333,31	713.064,81	398.064,81	
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		-4.973,16	-607,23		-607,23	-5.580,39	5.580,39	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	85.000,00	296.956,88	12.284,02		12.284,02	309.240,90	224.240,90	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00	-140.995,14	-1.170,20		-1.170,20	-142.165,34	137.165,34	
1.1.1.9	Outros Impostos	270.000,00							270.000,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos	270.000,00							270.000,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	270.000,00							270.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	200.000,00							200.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Desconto concedido - Outros Impostos - Principal	-5.000,00							5.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	15.000,00							15.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	50.000,00							50.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00							15.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Desconto concedido - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00							5.000,00
1.1.2	Taxas	5.093.000,00	5.000.243,32	244.188,42		244.188,42	5.244.431,74	151.431,74	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.118.000,00	1.716.395,97	76.801,86		76.801,86	1.793.197,83		324.802,17
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.672.000,00	1.236.751,54	54.568,58		54.568,58	1.291.320,12		380.679,88
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.672.000,00	1.236.751,54	54.568,58		54.568,58	1.291.320,12		380.679,88
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.481.000,00	1.117.785,38	44.951,70		44.951,70	1.162.737,08		318.262,92
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	1.200.000,00	1.054.482,52	32.890,41		32.890,41	1.087.372,93		112.627,07
1.1.2.1.01.0.1.01	Desconto concedido - Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	-4.000,00							4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de Publicidade Comercial	10.000,00	1.289,84				1.289,84		8.710,16
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Taxa de Abate de Animais	20.000,00							20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Taxa de Licenca para Execucao de Obras Particulares	200.000,00	33.565,30	10.233,96		10.233,96	43.799,26		156.200,74
1.1.2.1.01.0.1.05	Receita - Txa de Funcionamento de Estabelecimento em Horario Especial	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Outras Taxas pelo Poder de Policia	50.000,00	28.447,72	1.827,33		1.827,33	30.275,05		19.724,95
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	15.000,00	9.998,33	1.688,28		1.688,28	11.686,61		3.313,39
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	130.000,00	84.879,94	4.748,90		4.748,90	89.628,84		40.371,16
1.1.2.1.01.0.3	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		-178,49	-7,29		-7,29	-185,78	185,78	
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	27.049,78	3.199,91		3.199,91	30.249,69		19.750,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-4.000,00	-2.783,40	-12,92		-12,92	-2.796,32		1.203,68
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	186.000,00	244.213,69	19.116,21		19.116,21	263.329,90	77.329,90	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	186.000,00	244.213,69	19.116,21		19.116,21	263.329,90	77.329,90	
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	160.000,00	240.459,23	19.116,21		19.116,21	259.575,44	99.575,44	
1.1.2.1.04.0.1	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	-3.000,00							3.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	5.000,00	71,04				71,04		4.928,96
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	20.000,00	3.007,17				3.007,17		16.992,83
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	709,59				709,59		4.290,41
1.1.2.1.04.0.4	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-33,34				-33,34		966,66
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	260.000,00	235.430,74	3.117,07		3.117,07	238.547,81		21.452,19
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	260.000,00	235.430,74	3.117,07		3.117,07	238.547,81		21.452,19
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	220.000,00	235.430,74	3.117,07		3.117,07	238.547,81	18.547,81	
1.1.2.1.50.0.1	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	-3.000,00							3.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	30.000,00							30.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2.000,00							2.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	2.975.000,00	3.283.847,35	167.386,56		167.386,56	3.451.233,91	476.233,91	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	2.975.000,00	3.283.847,35	167.386,56		167.386,56	3.451.233,91	476.233,91	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	2.975.000,00	3.283.847,35	167.386,56		167.386,56	3.451.233,91	476.233,91	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.500.000,00	2.773.658,44	124.288,72		124.288,72	2.897.947,16	397.947,16	
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa de Cemiterio	300.000,00	132.751,56	27.302,56		27.302,56	160.054,12		139.945,88
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Taxa de Limpeza Publica	1.700.000,00	1.780.873,56	39.232,98		39.232,98	1.820.106,54	120.106,54	
1.1.2.2.01.0.1.02	Desconto concedido - Taxa de Limpeza Publica	-300.000,00	-295.515,77	-12,64		-12,64	-295.528,41		4.471,59
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	800.000,00	1.155.549,09	57.765,82		57.765,82	1.213.314,91	413.314,91	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	50.000,00	13.695,08	4.035,76		4.035,76	17.730,84		32.269,16
1.1.2.2.01.0.2.03	Receita - Multa e Juros de Taxa de Limpeza Publica	30.000,00	3.665,80	1.213,81		1.213,81	4.879,61		25.120,39
1.1.2.2.01.0.2.04	Receita - Multa e Juros de Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	20.000,00	10.029,28	2.821,95		2.821,95	12.851,23		7.148,77
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	305.000,00	373.960,76	28.306,41		28.306,41	402.267,17	97.267,17	
1.1.2.2.01.0.3.03	Restituição - Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública		-48,59				-48,59	48,59	
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	265.000,00	321.746,22	15.973,95		15.973,95	337.720,17	72.720,17	
1.1.2.2.01.0.3.03	Desconto concedido - Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública		-3.332,23	-107,26		-107,26	-3.439,49	3.439,49	
1.1.2.2.01.0.3.04	Restituição - Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos		-0,43				-0,43	0,43	
1.1.2.2.01.0.3.04	Receita - Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	40.000,00	55.817,39	12.444,23		12.444,23	68.261,62	28.261,62	
1.1.2.2.01.0.3.04	Desconto concedido - Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos		-221,60	-4,51		-4,51	-226,11	226,11	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	120.000,00	122.533,07	10.755,67		10.755,67	133.288,74	13.288,74	
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	10.000,00	354,79				354,79		9.645,21
1.1.2.2.01.0.4.03	Desconto concedido - Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	-5.000,00							5.000,00
1.1.2.2.01.0.4.04	Receita - Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	130.000,00	163.751,21	11.026,08		11.026,08	174.777,29	44.777,29	
1.1.2.2.01.0.4.04	Desconto concedido - Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	-15.000,00	-41.572,93	-270,41		-270,41	-41.843,34	26.843,34	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	500.000,00	446.434,15	39.861,52		39.861,52	486.295,67		13.704,33
1.1.3.1.53.0.1	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-150.000,00							150.000,00
1.1.3.1.53.0.2	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	10.000,00	3.539,46	480,19		480,19	4.019,65		5.980,35
1.1.3.1.53.0.3	Restituição - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		-143,10				-143,10	143,10	
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	120.000,00	187.080,36	29.832,59		29.832,59	216.912,95	96.912,95	
1.1.3.1.53.0.3	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		-3.143,23	-117,86		-117,86	-3.261,09	3.261,09	
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	80.000,00	90.267,70	9.620,31		9.620,31	99.888,01	19.888,01	
1.1.3.1.53.0.4	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-20.000,00	-28.969,37	-420,16		-420,16	-29.389,53	9.389,53	
	Soma	39.114.000,00	43.290.501,11	3.226.631,77	-1.250,80	3.225.380,97	46.515.882,08	9.082.990,76	1.383.373,70
1.2	Contribuições	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.1	Contribuições Sociais								
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social								
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil								
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.5.01.3.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal								
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
	Soma	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.3	Receita Patrimonial	6.111.560,00	5.276.448,90	499.996,82	-605,64	499.391,18	5.775.840,08		335.719,92
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		128.396,45
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		128.396,45
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.000,00							5.000,00
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00							5.000,00
1.3.1.1.01.1.1	Receita - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00							5.000,00
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	370.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		123.396,45
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	370.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		123.396,45
1.3.1.1.02.0.1	Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	360.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		113.396,45
1.3.1.1.02.0.3	Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	5.736.560,00	5.050.421,23	479.420,94	-605,64	478.815,30	5.529.236,53		207.323,47
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	5.736.560,00	5.050.421,23	479.420,94	-605,64	478.815,30	5.529.236,53		207.323,47
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	5.736.560,00	5.050.421,23	479.420,94	-605,64	478.815,30	5.529.236,53		207.323,47
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	5.736.560,00	5.050.421,23	479.420,94	-605,64	478.815,30	5.529.236,53		207.323,47
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.736.560,00	5.050.421,23	479.420,94	-605,64	478.815,30	5.529.236,53		207.323,47
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDEB	220.000,00	301.055,73	29.495,29		29.495,29	330.551,02	110.551,02	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDO DE SAUDE	750.000,00	417.899,96	36.378,15		36.378,15	454.278,11		295.721,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Rendimento de Aplicacao - CIDE	30.000,00	4.628,69	1.035,73		1.035,73	5.664,42		24.335,58
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Rendimento de Aplicacao - FNAS	40.000,00	20.199,61	404,92		404,92	20.604,53		19.395,47
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Rendimento de Aplicacao - FNDE	216.600,00	172.198,59	19.533,12	-605,64	18.927,48	191.126,07		25.473,93
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS VINCULADOS	1.479.960,00	1.247.433,56	117.363,81		117.363,81	1.364.797,37		115.162,63
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS NAO VINCULADOS	3.000.000,00	2.887.005,09	275.209,92		275.209,92	3.162.215,01	162.215,01	
	Soma	6.111.560,00	5.276.448,90	499.996,82	-605,64	499.391,18	5.775.840,08	272.766,03	608.485,95
1.6	Receita de Serviços	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
	Soma	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.7	Transferências Correntes	174.538.824,30	167.687.519,37	18.320.996,49	-200.000,00	18.120.996,49	185.808.515,86	11.269.691,56	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	70.721.101,95	64.998.313,89	9.055.156,98	-200.000,00	8.855.156,98	73.853.470,87	3.132.368,92	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	35.920.000,00	35.592.466,62	5.576.084,03		5.576.084,03	41.168.550,65	5.248.550,65	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	34.000.000,00	33.433.907,57	5.339.317,88		5.339.317,88	38.773.225,45	4.773.225,45	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.400.000,00	30.888.923,70	3.452.715,84		3.452.715,84	34.341.639,54	3.941.639,54	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-7.600.000,00	-7.722.230,40	-863.178,90		-863.178,90	-8.585.409,30	985.409,30	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	38.000.000,00	38.611.154,10	4.315.894,74		4.315.894,74	42.927.048,84	4.927.048,84	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	3.600.000,00	2.544.983,87	1.886.602,04		1.886.602,04	4.431.585,91	831.585,91	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	3.600.000,00	2.544.983,87	1.886.602,04		1.886.602,04	4.431.585,91	831.585,91	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho								
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal								
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.920.000,00	2.158.559,05	236.766,15		236.766,15	2.395.325,20	475.325,20	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.920.000,00	2.158.559,05	236.766,15		236.766,15	2.395.325,20	475.325,20	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-480.000,00	-539.639,61	-59.191,53		-59.191,53	-598.831,14	118.831,14	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.400.000,00	2.698.198,66	295.957,68		295.957,68	2.994.156,34	594.156,34	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	920.000,00	1.286.885,80	81.199,55		81.199,55	1.368.085,35	448.085,35	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	508.068,70	8.644,20		8.644,20	516.712,90	496.712,90	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	508.068,70	8.644,20		8.644,20	516.712,90	496.712,90	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.000,00	508.068,70	8.644,20		8.644,20	516.712,90	496.712,90	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	900.000,00	778.817,10	72.555,35		72.555,35	851.372,45		48.627,55
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	900.000,00	778.817,10	72.555,35		72.555,35	851.372,45		48.627,55
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	900.000,00	778.817,10	72.555,35		72.555,35	851.372,45		48.627,55
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	21.112.699,81	18.494.646,36	2.443.314,72	-200.000,00	2.243.314,72	20.737.961,08		374.738,73
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.112.699,81	18.494.646,36	2.443.314,72	-200.000,00	2.243.314,72	20.737.961,08		374.738,73
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	7.533.219,36	7.712.888,11	1.021.851,01	-200.000,00	821.851,01	8.534.739,12	1.001.519,76	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	7.533.219,36	7.712.888,11	1.021.851,01	-200.000,00	821.851,01	8.534.739,12	1.001.519,76	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Atencao Basica - PAB FIXO	50.000,00							50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Atencao Basica - ACS	1.763.219,36	1.618.152,00	288.048,00		288.048,00	1.906.200,00	142.980,64	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Atencao Basica - Outras Transferencias	200.000,00							200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Incentivo Financeiro de APS - Per Capita de Transicao	250.000,00	250.177,18	22.743,38		22.743,38	272.920,56	22.920,56	
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	3.000.000,00	881.227,76				881.227,76		2.118.772,24
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Incentivo da APS - Desempenho	450.000,00	136.480,71	149,02		149,02	136.629,73		313.370,27
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Incentivo para Acoes Estrategicas	350.000,00	26.500,00				26.500,00		323.500,00
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - Programa de Informatizacao da APS	270.000,00	74.800,00				74.800,00		195.200,00
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Incremento Temporario Custeio Serv. Atencao Basica em Saude	1.200.000,00	1.900.000,00	200.000,00	-200.000,00		1.900.000,00	700.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Transferência SUS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal		762.800,46	63.906,78		63.906,78	826.707,24	826.707,24	
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Transf. SUS - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde		24.000,00	3.000,00		3.000,00	27.000,00	27.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS e EAP		2.016.000,00	288.000,00		288.000,00	2.304.000,00	2.304.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI		22.750,00	135.000,00		135.000,00	157.750,00	157.750,00	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Demais programas Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde			21.003,83		21.003,83	21.003,83	21.003,83	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	9.206.000,00	7.304.131,33	607.521,72		607.521,72	7.911.653,05		1.294.346,95
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	9.206.000,00	7.304.131,33	607.521,72		607.521,72	7.911.653,05		1.294.346,95
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Transferencia do SUS - MAC - SAMU	1.200.000,00	1.303.902,60	118.536,60		118.536,60	1.422.439,20	222.439,20	
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Transferencia do SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	7.000.000,00	5.380.184,73	488.985,12		488.985,12	5.869.169,85		1.130.830,15
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - Transferencia do SUS - MAC - Apoio a Implantacao da Rede Cegonha	6.000,00							6.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04	Receita - Transferencia do SUS - Incremento MAC	1.000.000,00	620.044,00				620.044,00		379.956,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.166.832,00	985.037,15	162.033,26		162.033,26	1.147.070,41		19.761,59
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.166.832,00	985.037,15	162.033,26		162.033,26	1.147.070,41		19.761,59
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	350.000,00	387.265,90	69.407,51		69.407,51	456.673,41	106.673,41	
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Agentes de Combate as Endemias	466.832,00	448.680,00	79.072,00		79.072,00	527.752,00	60.920,00	
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - DST/AIDS e Hepatites Virais	350.000,00	149.091,25	13.553,75		13.553,75	162.645,00		187.355,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	300.000,00	286.868,25	146.668,95		146.668,95	433.537,20	133.537,20	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	300.000,00	286.868,25	146.668,95		146.668,95	433.537,20	133.537,20	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Transferencia do SUS - Assistencia Farmaceutica	300.000,00	286.868,25	105.371,55		105.371,55	392.239,80	92.239,80	
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - Transf. SUS - Emergência Climática - Assistencia Farmaceutica			41.297,40		41.297,40	41.297,40	41.297,40	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.806.648,45	2.205.721,52	505.239,78		505.239,78	2.710.961,30		95.687,15
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	2.806.648,45	2.205.721,52	505.239,78		505.239,78	2.710.961,30		95.687,15
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - FAN	12.000,00							12.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02	Receita - Outras Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	300.000,00							300.000,00
1.7.1.3.50.5.1.03	Receita - Repasse SUS Assist. Fin. Compl. Piso Salarial Profissionais de Enfermagem	2.494.648,45	2.147.386,02	505.239,78		505.239,78	2.652.625,80	157.977,35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.5.1.04	Receita - Transf. SUS - Transformação Digital no SUS		58.335,50				58.335,50	58.335,50	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00							100.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000,00							100.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - CORONAVIRUS (COVID-19)	50.000,00							50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - UTI ADULTO II - COVID-19	50.000,00							50.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.713.000,00	3.677.367,94	209.406,35		209.406,35	3.886.774,29	173.774,29	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00	2.172.272,65	209.406,35		209.406,35	2.381.679,00	881.679,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00	2.172.272,65	209.406,35		209.406,35	2.381.679,00	881.679,00	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.500.000,00	2.172.272,65	209.406,35		209.406,35	2.381.679,00	881.679,00	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	780,00				780,00		4.220,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	780,00				780,00		4.220,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	780,00				780,00		4.220,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	812.000,00	807.060,00				807.060,00		4.940,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	812.000,00	807.060,00				807.060,00		4.940,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	812.000,00	807.060,00				807.060,00		4.940,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	300.000,00	291.160,00				291.160,00		8.840,00
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAEC - Programa Merenda Escolar - Creche	350.000,00	332.636,00				332.636,00		17.364,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAEP - Programa Merenda Escolar - Pre-Escola	160.000,00	177.552,00				177.552,00	17.552,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAEEJA - Programa Merenda Escolar - EJA	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - Alimentacao Escolar - AEE		5.712,00				5.712,00	5.712,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	196.000,00	211.050,78				211.050,78	15.050,78	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	196.000,00	211.050,78				211.050,78	15.050,78	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	196.000,00	211.050,78				211.050,78	15.050,78	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.200.000,00	486.204,51				486.204,51		713.795,49
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.200.000,00	486.204,51				486.204,51		713.795,49
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.200.000,00	486.204,51				486.204,51		713.795,49
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal								
1.7.1.4.99.0.1.02	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - AFM - Apoio Financeiro aos Mun. - Educ - Principal	1.200.000,00							1.200.000,00
1.7.1.4.99.0.1.03	Receita - Convenio 934388/2022 - Transporte Escolar Alunos do IFMT		148.500,00				148.500,00	148.500,00	
1.7.1.4.99.0.1.04	Receita - Transf. FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral		284.563,35				284.563,35	284.563,35	
1.7.1.4.99.0.1.05	Receita - Transf. FNDE - Educação Infantil - Novas Turmas		53.141,16				53.141,16	53.141,16	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.615.299,51	4.024.264,00	464.575,38		464.575,38	4.488.839,38	1.873.539,87	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.114.782,03	3.468.839,65	403.252,14		403.252,14	3.872.091,79	1.757.309,76	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.114.782,03	3.468.839,65	403.252,14		403.252,14	3.872.091,79	1.757.309,76	
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	2.114.782,03	3.468.839,65	403.252,14		403.252,14	3.872.091,79	1.757.309,76	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	500.517,48	555.424,35	61.323,24		61.323,24	616.747,59	116.230,11	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	500.517,48	555.424,35	61.323,24		61.323,24	616.747,59	116.230,11	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	500.517,48	555.424,35	61.323,24		61.323,24	616.747,59	116.230,11	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	100.000,00	50.022,56	12.345,94		12.345,94	62.368,50		37.631,50
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - FNAS - Piso de Alta Complexidade I - Crianca/adolescente	50.000,00	38.478,89	7.664,60		7.664,60	46.143,49		3.856,51
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - FNAS - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	100.000,00	63.360,00	17.552,76		17.552,76	80.912,76		19.087,24
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - FNAS - Piso Basico Variavel II - Equipe Volante	50.000,00							50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - FNAS - Piso Basico Fixo	100.000,00	57.600,00	15.957,06		15.957,06	73.557,06		26.442,94
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - FNAS - Indice de Gestao Descentralizada do SUAS	50.000,00							50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - FNAS - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	150.000,00	118.598,34	11.104,32		11.104,32	129.702,66		20.297,34
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - FNAS - Apoio Financeiro aos Municipios - Assistencia Social	50.000,00							50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para EPI	20.000,00							20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Receita - FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Alimento	20.000,00							20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11	Receita - FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Acolhimento	20.000,00							20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12	Receita - FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Esp. COVID-19	5.000,00							5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.13	Receita - FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Basica COVID-19	5.000,00							5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.14	Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE		16.930,71	4.178,63		4.178,63	21.109,34	21.109,34	
1.7.1.6.50.0.1.18	Receita - FNAS - Programa Fortalecimento Emergencial Cadunico SUAS - PROCAD-SUAS		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.19	Receita - FNAS - BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado - BL		80,00				80,00	80,00	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99.0.1.01	Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Coronel Fernanda			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	5.720.102,63	1.565.612,67	111.773,64		111.773,64	1.677.386,31		4.042.716,32
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.400.000,00	1.229.510,04	111.773,64		111.773,64	1.341.283,68		58.716,32
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.400.000,00	1.229.510,04	111.773,64		111.773,64	1.341.283,68		58.716,32
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.400.000,00	1.229.510,04	111.773,64		111.773,64	1.341.283,68		58.716,32
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	320.102,63	336.102,63				336.102,63	16.000,00	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	320.102,63	336.102,63				336.102,63	16.000,00	
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	320.102,63	336.102,63				336.102,63	16.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.000.000,00							4.000.000,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.000.000,00							4.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	4.000.000,00							4.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Outras Transferencias da Uniao	4.000.000,00							4.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02	Receita - L.C. 176/2020 - Compensacao Uniao Lei Kandir								
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.208.642,02	65.843.091,38	5.907.188,43		5.907.188,43	71.750.279,81	5.541.637,79	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	41.470.000,00	40.409.572,55	3.125.517,73		3.125.517,73	43.535.090,28	2.065.090,28	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	35.120.000,00	32.189.752,79	2.847.298,83		2.847.298,83	35.037.051,62		82.948,38
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	35.120.000,00	32.189.752,79	2.847.298,83		2.847.298,83	35.037.051,62		82.948,38
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.780.000,00	-8.047.437,92	-711.824,68		-711.824,68	-8.759.262,60		20.737,40
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	43.900.000,00	40.237.190,71	3.559.123,51		3.559.123,51	43.796.314,22		103.685,78
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	7.832.513,27	250.387,21		250.387,21	8.082.900,48	2.082.900,48	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	7.832.513,27	250.387,21		250.387,21	8.082.900,48	2.082.900,48	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.500.000,00	-1.958.127,09	-62.596,72		-62.596,72	-2.020.723,81	520.723,81	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	7.500.000,00	9.790.640,36	312.983,93		312.983,93	10.103.624,29	2.603.624,29	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00	267.965,55	27.831,69		27.831,69	295.797,24	45.797,24	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00	267.965,55	27.831,69		27.831,69	295.797,24	45.797,24	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	267.965,55	27.831,69		27.831,69	295.797,24	45.797,24	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	119.340,94				119.340,94	19.340,94	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	119.340,94				119.340,94	19.340,94	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00	119.340,94				119.340,94	19.340,94	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.992,45	286,36		286,36	6.278,81	6.278,81	
1.7.2.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		4.571,38	286,36		286,36	4.857,74	4.857,74	
1.7.2.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		4.571,38	286,36		286,36	4.857,74	4.857,74	
1.7.2.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		672,35	286,36		286,36	958,71	958,71	
1.7.2.2.51.0.2	Receita - Cota-Parte CERM		3.899,03				3.899,03	3.899,03	
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		1.421,07				1.421,07	1.421,07	
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		1.421,07				1.421,07	1.421,07	
1.7.2.2.53.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		1.421,07				1.421,07	1.421,07	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - SES - Saude Bucal - SB	50.000,00							50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - PSF - Programa Saude da Familia	1.400.000,00	1.051.640,00	106.764,00		106.764,00	1.158.404,00		241.596,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - MAC - Media e Alta Complexidade	6.084.591,51	7.500.000,00	750.000,00		750.000,00	8.250.000,00	2.165.408,49	
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - PASCAR - Programa de Apoio a Saude Comunitaria de Assentamentos Rurais	50.000,00							50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - Incentivo ao Alcance de Metas de Atencao Basica	30.000,00							30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - SES - Farmacia Basica	170.000,00	104.849,91	9.531,81		9.531,81	114.381,72		55.618,28
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - SES - Incentivo Financeiro ao Custeio do SAMU	800.000,00	369.118,75	33.556,25		33.556,25	402.675,00		397.325,00
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Incentivo Financeiro ao Custeio do UPA	1.000.000,00	1.300.000,00	65.000,00		65.000,00	1.365.000,00	365.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Repasse Convenio Manutencao da UTI	7.000.000,00	6.584.000,00	466.000,00		466.000,00	7.050.000,00	50.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - PAICI - Programa de Apoio a Consorcios Intermunicipais de Saude	671.285,16	559.404,30	55.940,43		55.940,43	615.344,73		55.940,43
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Fundo Estadual de Saude - Hanseniase/AAER	150.000,00	100.000,00	10.000,00		10.000,00	110.000,00		40.000,00
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - SES - Cofinanciamento Regionalizacao	150.000,00	207.000,00	25.500,00		25.500,00	232.500,00	82.500,00	
1.7.2.3.50.0.1.13	Receita - SES - Repasse Estado Manutencao de UTI COVID-19								

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50.0.1.18	Receita - SES - MAIS MT - FILA ZERO		385.000,04	735.549,96		735.549,96	1.120.550,00	1.120.550,00	
1.7.2.3.50.0.1.19	Receita - Transf. SES - Incremento Temporário Custeio Serviços MAC	516.167,16	567.000,00				567.000,00	50.832,84	
1.7.2.3.50.0.1.20	Receita - Transf. SES - Emenda Parlamentar 224/2024 - Incremento Custeio Saúde MAC		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.21	Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 234/2024 - Incremento de Custeio		307.766,46				307.766,46	307.766,46	
1.7.2.3.50.0.1.22	Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 232/2024 - Incremento de Custeio		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.23	Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 220/2024 - Incremento de Custeio	749.358,19	800.000,00				800.000,00	50.641,81	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.050.000,00	1.861.150,33	205.272,35		205.272,35	2.066.422,68	16.422,68	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.050.000,00	1.690.850,33	205.272,35		205.272,35	1.896.122,68		153.877,32
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.050.000,00	1.690.850,33	205.272,35		205.272,35	1.896.122,68		153.877,32
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	2.050.000,00	1.690.850,33	205.272,35		205.272,35	1.896.122,68		153.877,32
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Transferencia de Convenios do Estado P/Transporte Escolar - Principal	1.300.000,00	1.306.250,34	164.040,42		164.040,42	1.470.290,76	170.290,76	
1.7.2.4.51.0.1.02	Receita - Transferencia de Convenio Estado P/Transp.Escolar-SEDUC FETHAB	750.000,00	384.599,99	41.231,93		41.231,93	425.831,92		324.168,08
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - Convenio Plano Diretor								
1.7.2.4.99.0.1.02	Receita - Convenio Cine Juina								
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - Conv. 1334-2024 - Jogos Escolares Estudantis de Seleções Matogrossense		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.867.240,00	3.230.596,59	318.269,54		318.269,54	3.548.866,13		318.373,87
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	267.240,00	261.877,44				261.877,44		5.362,56
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	267.240,00	261.877,44				261.877,44		5.362,56
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	267.240,00	261.877,44				261.877,44		5.362,56
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Transferencia de Co-Financiamento do FEAS-Fundo Est.de Assist.Social	150.000,00	126.709,44				126.709,44		23.290,56
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FNAS - Cofinanciamento Estadual do Piso de Benefícios Eventuais	117.240,00	135.168,00				135.168,00	17.928,00	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	600.000,00							600.000,00
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	600.000,00							600.000,00
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	600.000,00							600.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.4.1.99.0.1.02	Receita - Transferencia de Apoio/Fomento Cultural		31.500,00				31.500,00	31.500,00	
1.7.4.1.99.0.1.03	Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Criança e Adolescente		2.250,00	1.000,00		1.000,00	3.250,00	3.250,00	
1.7.4.1.99.0.1.04	Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Pessoa Idosa		2.250,00	1.000,00		1.000,00	3.250,00	3.250,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.9	Demais Transferências Correntes	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1.99.0.1.01	Receita - Doacoes em Beneficios de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	20.000,00	55.356,84				55.356,84	35.356,84	
1.7.9.1.99.0.1.03	Receita - Doações de Pessoas Idosas		208.010,45	12.900,00		12.900,00	220.910,45	220.910,45	
	Soma	174.538.824,30	167.687.519,37	18.320.996,49	-200.000,00	18.120.996,49	185.808.515,86	27.454.573,85	12.976.428,59
1.9	Outras Receitas Correntes	2.394.725,57	1.646.660,81	204.472,56		204.472,56	1.851.133,37		543.592,20
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.285.200,00	533.784,09	39.404,98		39.404,98	573.189,07		712.010,93
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.285.200,00	533.784,09	39.404,98		39.404,98	573.189,07		712.010,93
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	535.000,00	259.804,66	7.097,79		7.097,79	266.902,45		268.097,55
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	535.000,00	259.804,66	7.097,79		7.097,79	266.902,45		268.097,55
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	375.000,00	232.990,96	6.980,70		6.980,70	239.971,66		135.028,34
1.9.1.1.01.0.1.01	Receita - Multas Previstas na Legislacao Sanitaria	20.000,00	7.953,94				7.953,94		12.046,06
1.9.1.1.01.0.1.01	Desconto concedido - Multas Previstas na Legislacao Sanitaria		-1.246,82				-1.246,82	1.246,82	
1.9.1.1.01.0.1.02	Receita - Multas Previstas na Legislacao de Transito	150.000,00	125.842,45	6.550,76		6.550,76	132.393,21		17.606,79
1.9.1.1.01.0.1.03	Receita - Multas por Auto de Infracao - PROCON	150.000,00	94.270,50				94.270,50		55.729,50
1.9.1.1.01.0.1.04	Receita - Outras Multas Previstas na Legislacao Especifica	50.000,00	4.729,34	429,94		429,94	5.159,28		44.840,72
1.9.1.1.01.0.1.05	Receita - Multas Destinadas Fundo Mun.Dir.Criancas e Adolescent	5.000,00	1.441,55				1.441,55		3.558,45
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	10.000,00	582,85	43,96		43,96	626,81		9.373,19
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	100.000,00	18.429,04				18.429,04		81.570,96
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	12.575,24	73,13		73,13	12.648,37		37.351,63
1.9.1.1.01.0.4	Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-4.773,43				-4.773,43	4.773,43	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	170.000,00	233.595,24	30.378,74		30.378,74	263.973,98	93.973,98	
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	20.000,00							20.000,00
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	20.000,00							20.000,00
1.9.1.1.06.1.1.01	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - FUNDEMA	20.000,00							20.000,00
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	150.000,00	233.595,24	30.378,74		30.378,74	263.973,98	113.973,98	
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	150.000,00	233.595,24	30.378,74		30.378,74	263.973,98	113.973,98	
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	550.000,00	35.451,69	1.928,45		1.928,45	37.380,14		512.619,86
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	550.000,00	35.451,69	1.928,45		1.928,45	37.380,14		512.619,86
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	550.000,00	35.451,69	1.928,45		1.928,45	37.380,14		512.619,86
1.9.1.1.08.0.1.01	Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Educacao	100.000,00	7.737,96	1.289,66		1.289,66	9.027,62		90.972,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.1.1.08.0.1.02	Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Multa MP - Saude	350.000,00	27.713,73	638,79		638,79	28.352,52		321.647,48
1.9.1.1.08.0.1.03	Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - MTE - SAUDE	100.000,00							100.000,00
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	30.200,00	4.932,50				4.932,50		25.267,50
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	30.200,00	4.932,50				4.932,50		25.267,50
1.9.1.1.09.0.1	Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	30.200,00	1.678,52				1.678,52		28.521,48
1.9.1.1.09.0.3	Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa		2.775,62				2.775,62	2.775,62	
1.9.1.1.09.0.4	Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		848,05				848,05	848,05	
1.9.1.1.09.0.4	Desconto concedido - Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-369,69				-369,69	369,69	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	460.300,00	873.053,55	66.783,94		66.783,94	939.837,49	479.537,49	
1.9.2.1	Indenizações	20.300,00							20.300,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	20.300,00							20.300,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	20.300,00							20.300,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	20.300,00							20.300,00
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - Outras Indenizacoes - EXECUTIVO	20.300,00							20.300,00
1.9.2.2	Restituições	440.000,00	873.053,55	66.783,94		66.783,94	939.837,49	499.837,49	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	440.000,00	873.053,55	66.783,94		66.783,94	939.837,49	499.837,49	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	440.000,00	873.053,55	66.783,94		66.783,94	939.837,49	499.837,49	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	430.000,00	871.798,23	66.783,94		66.783,94	938.582,17	508.582,17	
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Outras Restituicoes - EXECUTIVO	430.000,00	871.798,23	66.783,94		66.783,94	938.582,17	508.582,17	
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	10.000,00	1.255,32				1.255,32		8.744,68
1.9.2.2.99.0.3.01	Receita - Divida Ativa de Outras Restituicoes	10.000,00	3.712,96				3.712,96		6.287,04
1.9.2.2.99.0.3.01	Desconto concedido - Divida Ativa de Outras Restituicoes		-2.457,64				-2.457,64	2.457,64	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	649.225,57	239.823,17	98.283,64		98.283,64	338.106,81		311.118,76
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	649.225,57	239.823,17	98.283,64		98.283,64	338.106,81		311.118,76
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	285.000,00	155.879,26	12.511,42		12.511,42	168.390,68		116.609,32
1.9.9.9.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	250.000,00							250.000,00
1.9.9.9.12.1.1	Receita - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	250.000,00							250.000,00
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	35.000,00	155.879,26	12.511,42		12.511,42	168.390,68	133.390,68	
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	35.000,00	82.435,11	9.091,48		9.091,48	91.526,59	56.526,59	
1.9.9.9.12.2.1.01	Receita - Onus de Sucumbencia - Honorarios Advocaticios	20.000,00	82.345,11	9.091,48		9.091,48	91.436,59	71.436,59	
1.9.9.9.12.2.1.02	Receita - Onus de Sucumbencia - Diligencias	15.000,00	90,00				90,00		14.910,00
1.9.9.9.12.2.3	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa		73.089,93	3.411,41		3.411,41	76.501,34	76.501,34	
1.9.9.9.12.2.3.01	Restituição - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa		-51,38				-51,38	51,38	
1.9.9.9.12.2.3.01	Receita - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa		73.086,93	3.408,72		3.408,72	76.495,65	76.495,65	
1.9.9.9.12.2.3.02	Receita - Onus de Sucumbencia Diligencias - Divida Ativa		54,38	2,69		2,69	57,07	57,07	
1.9.9.9.12.2.4	Receita - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		395,16	8,53		8,53	403,69	403,69	
1.9.9.9.12.2.4	Desconto concedido - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-40,94				-40,94	40,94	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	364.225,57	83.943,91	85.772,22		85.772,22	169.716,13		194.509,44
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	95.000,00	83.943,91	85.772,22		85.772,22	169.716,13	74.716,13	
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	80.000,00	83.943,91	85.772,22		85.772,22	169.716,13	89.716,13	
1.9.9.9.99.2.1.01	Receita - Outras Receitas - Saude	20.000,00							20.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02	Receita - Outras Receitas - Repasse Termo de Parceria Correios	50.000,00	31.248,78	2.840,58		2.840,58	34.089,36		15.910,64
1.9.9.9.99.2.1.03	Receita - Outras Receitas Diversas	10.000,00	52.695,13	82.931,64		82.931,64	135.626,77	125.626,77	
1.9.9.9.99.2.3	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.9.9.9.99.2.4	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Financeiras	269.225,57							269.225,57
1.9.9.9.99.3.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	269.225,57							269.225,57
	Soma	2.394.725,57	1.646.660,81	204.472,56		204.472,56	1.851.133,37	909.139,49	1.434.851,89
	Soma das Receitas Correntes	**226.730.591,81**	**222.684.503,47**	**22.678.552,56**	**-201.856,44**	**22.476.696,12**	**245.161.199,59**	**38.367.205,39**	**16.412.529,13**
2	Receitas de Capital	36.632.521,01	19.721.441,83	615.353,63		615.353,63	20.336.795,46		16.295.725,55
	Soma								
2.1	Operações de Crédito	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
	Soma	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.2	Alienação de Bens	2.209.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.482.422,49	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00							200.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.000.000,00	3.363.832,72	310.802,90		310.802,90	3.674.635,62	1.674.635,62	
2.2.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Alienação de Bens Imóveis - Principal	-1.000,00							1.000,00
2.2.2.1.01.0.2	Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Multas e Juros		12.233,14	4.550,73		4.550,73	16.783,87	16.783,87	
2.2.2.1.01.0.3	Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa	10.000,00	2,47				2,47		9.997,53
2.2.2.1.01.0.4	Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa - Multas e Juros		0,53				0,53	0,53	
	Soma	2.209.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.691.420,02	210.997,53
2.4	Transferências de Capital	30.533.771,01	12.874.695,62	300.000,00		300.000,00	13.174.695,62		17.359.075,39
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.143.800,00	536.021,00	200.000,00		200.000,00	736.021,00		19.407.779,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.950.000,00	99.977,00				99.977,00		7.850.023,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.950.000,00	99.977,00				99.977,00		7.850.023,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.900.000,00	99.977,00				99.977,00		1.800.023,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.900.000,00	99.977,00				99.977,00		1.800.023,00
2.4.1.1.51.1.1.01	Receita - Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Destinados a Atencao Basica	1.900.000,00							1.900.000,00
2.4.1.1.51.1.1.02	Receita - Transf. SUS - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde		99.977,00				99.977,00	99.977,00	
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	6.000.000,00							6.000.000,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	6.000.000,00							6.000.000,00
2.4.1.1.51.2.1.01	Receita - Reforma CTA - Banco de Sangue	6.000.000,00							6.000.000,00
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica								

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal								
2.4.1.1.51.3.1.01	Receita - Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Assistencia Farmaceutica								
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00							50.000,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00							50.000,00
2.4.1.1.51.4.1.01	Receita - Repasse do SUS - Bloco de Investimentos - Vigilancia em Saude	50.000,00							50.000,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.800.000,00							3.800.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	3.800.000,00							3.800.000,00
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	500.000,00							500.000,00
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	500.000,00							500.000,00
2.4.1.2.50.1.1.01	Receita - Transferencia do FNDE-Aquisicao de Veiculos para o Transporte Escolar	500.000,00							500.000,00
2.4.1.2.50.2	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	1.500.000,00							1.500.000,00
2.4.1.2.50.2.1	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	1.500.000,00							1.500.000,00
2.4.1.2.50.2.1.01	Receita - Transferencia do FNDE - Construcao, Reforma e Ampliacao de CEIs	1.500.000,00							1.500.000,00
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	1.800.000,00							1.800.000,00
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.800.000,00							1.800.000,00
2.4.1.2.50.9.1.01	Receita - Transferencia do FNDE - Contsrucao, Reforma e Ampl.de Escolas	1.800.000,00							1.800.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	8.393.800,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		7.757.756,00
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.52.0.1.01	Receita - Construcao de Rede de Esgoto Sanitario	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.393.800,00							5.393.800,00
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.393.800,00							5.393.800,00
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.393.800,00							5.393.800,00
2.4.1.4.54.0.1.01	Receita - Pavimentacao de Vias Urbanas	3.000.000,00							3.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1.02	Receita - Abertura, Reabertura e Recuperacao de Estradas	250.000,00							250.000,00
2.4.1.4.54.0.1.03	Receita - Contrucao e Recuperacao de Pontes	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.54.0.1.04	Receita - Pavimentacao Estrada IFMT	850.000,00							850.000,00
2.4.1.4.54.0.1.07	Receita - Aquisicao de Veiculos e Maquinas Pesadas	1.193.800,00							1.193.800,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000.000,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		1.363.956,00
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000.000,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		1.363.956,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	2.000.000,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		1.363.956,00
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - Implantacao de Iluminacao Publica	300.000,00							300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - Construcao de Moradias Populares	450.000,00							450.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03	Receita - Implantacao Barracao de Apoio aos Produtores de Cafe								
2.4.1.4.99.0.1.04	Receita - Aquisicao Equipamentos e Veiculos para Apoio aos Produtores de Leite	150.000,00							150.000,00
2.4.1.4.99.0.1.05	Receita - Aquisicao Veiculos e Patrulha Mecanizada Agricola	450.000,00	336.000,00				336.000,00		114.000,00
2.4.1.4.99.0.1.06	Receita - Implant. de Pavi. e Estrut. Turistica Parque Lagoa da Garca	350.000,00							350.000,00
2.4.1.4.99.0.1.07	Receita - Construcao e Ampliacao Sistema de Abastecimento de Agua	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.08	Receita - Urbanizacao Parque/Area Verde Entorno Complexo Esportivo Centro Evento	200.000,00							200.000,00
2.4.1.4.99.0.1.11	Receita - Transf. Especiais - Emenda 20242376008		100.044,00				100.044,00	100.044,00	
2.4.1.4.99.0.1.13	Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Amália Barros			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.389.971,01	12.338.674,62	100.000,00		100.000,00	12.438.674,62	2.048.703,61	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	10.389.971,01	12.338.674,62	100.000,00		100.000,00	12.438.674,62	2.048.703,61	
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.282.402,83	1.525.902,83				1.525.902,83		756.500,00
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.282.402,83	1.525.902,83				1.525.902,83		756.500,00
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	2.282.402,83	1.525.902,83				1.525.902,83		756.500,00
2.4.2.2.51.0.1.01	Receita - Cobertura Piso e Mureta Quadra Poliesportiva Esc.Mun.Paulo Freire								
2.4.2.2.51.0.1.02	Receita - Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Terra Roxa	346.500,00							346.500,00
2.4.2.2.51.0.1.03	Receita - Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Filadelfia	410.000,00							410.000,00
2.4.2.2.51.0.1.09	Receita - Conv. 1113-2024 - Construção uma Escola 12 salas de aula	1.525.902,83	1.525.902,83				1.525.902,83		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	8.107.568,18	5.671.221,06				5.671.221,06		2.436.347,12
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	8.107.568,18	5.671.221,06				5.671.221,06		2.436.347,12
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	8.107.568,18	5.671.221,06				5.671.221,06		2.436.347,12
2.4.2.2.54.0.1.01	Receita - Pavimentacao Asfaltica	8.000.000,00							8.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - Conv. 167/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Palmiteira		761.663,50				761.663,50	761.663,50	
2.4.2.2.54.0.1.07	Receita - Conv. 157/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Padre Duilio		1.644.672,92				1.644.672,92	1.644.672,92	
2.4.2.2.54.0.1.08	Receita - Conv. 215/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Módulo 05 Setor F		815.593,51				815.593,51	815.593,51	
2.4.2.2.54.0.1.11	Receita - Convênio 0138/2022 - Pavimentação Asfáltica Estrada Acesso IFMT	107.568,18	820.459,59				820.459,59	712.891,41	
2.4.2.2.54.0.1.12	Receita - Transf. Conv. 1810/2023 - Pavimentação Modulo 04		1.363.912,89				1.363.912,89	1.363.912,89	
2.4.2.2.54.0.1.13	Receita - Conv.1488/2024 – Pav. Asf.Mód. 5 e 6, P.Duílio, S.J.Operário e Terra Rocha		264.918,65				264.918,65	264.918,65	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.141.550,73	100.000,00		100.000,00	5.241.550,73	5.241.550,73	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.141.550,73	100.000,00		100.000,00	5.241.550,73	5.241.550,73	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		5.141.550,73	100.000,00		100.000,00	5.241.550,73	5.241.550,73	
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Transf. Convênio 078/2023 - Reforma e Pintura Ginásio Poliesportivo Egnaldo Mensonça		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - Transf. Convênio 293-2023 - Construção 50 Unidades Habitacionais		4.721.550,73				4.721.550,73	4.721.550,73	
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Transf. Convênio 2197-2023 - Aquisição Veículos e Patrulha Mecanizada Agrícola		220.000,00				220.000,00	220.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2.99.0.1.07	Receita - Transf. Conv. 624/2024 E. P. 77/2024 - Aquisição de Veículo			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	Soma	30.533.771,01	12.874.695,62	300.000,00		300.000,00	13.174.695,62	11.205.224,61	28.564.300,00
	Soma das Receitas de Capitais	**36.632.521,01**	**19.721.441,83**	**615.353,63**		**615.353,63**	**20.336.795,46**	**12.896.644,63**	**29.194.370,18**
7	Receitas Correntes - Intra OFSS								
	Soma								
7.2	Contribuições - Intra OFSS								
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS								
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS								
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS								
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS								
7.2.1.5.02.1.2	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS								
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS								
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS								
7.2.1.5.51.1.1	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS								
7.2.1.5.51.1.2	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS								
	Soma								
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias								
	TOTAL RECEITAS:	**263.363.112,82**	**242.405.945,30**	**23.293.906,19**	**-201.856,44**	**23.092.049,75**	**265.497.995,05**	**2.134.882,23**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**263.363.112,82**	**242.405.945,30**	**23.293.906,19**	**-201.856,44**	**23.092.049,75**	**265.497.995,05**	**2.134.882,23**	**0,00**

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI:91776449134 Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO**								
	04.122.0002.1513	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL**								
1	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1513	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	04.122.0002.2005	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**								
2	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.254.344,56	0,00	1.254.344,56	1.108.929,67	135.714,67	0,00	1.244.644,34	9.700,22
3	3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00	0,00	85.000,00	69.737,49	3.128,48	0,00	72.865,97	12.134,03
4	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	42.221,61	0,00	42.221,61	42.220,61	0,00	0,00	42.220,61	1,00
5	3.1.91.13	Obrigações Patronais	74.889,17	0,00	74.889,17	67.476,94	7.410,23	0,00	74.887,17	2,00
6	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	3.3.90.14	Diárias - Civil	100.184,00	0,00	100.184,00	93.924,00	6.252,00	0,00	100.176,00	8,00
8	3.3.90.30	Material de Consumo	96.320,00	0,00	96.320,00	86.642,34	4.426,67	555,73	90.513,28	5.806,72
9	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58.750,01	0,00	58.750,01	56.750,00	0,00	3.000,00	53.750,00	5.000,01
12	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	473.940,15	0,00	473.940,15	427.438,05	14.664,68	0,00	442.102,73	31.837,42
13	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
14	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	127.569,57	0,00	127.569,57	116.072,24	0,00	0,00	116.072,24	11.497,33
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2005	**2.316.720,07**	**0,00**	**2.316.720,07**	**2.069.191,34**	**171.596,73**	**3.555,73**	**2.237.232,34**	**79.487,73**
	04.122.0002.2021	**MANUTENÇÃO TIRO DE GUERRA**								
1212	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	3.385,00	3.385,00	3.385,00	0,00	0,00	3.385,00	0,00
1211	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1213	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.999,55	5.999,55	3.324,00	0,00	165,65	3.158,35	2.841,20
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2021	**0,00**	**9.385,55**	**9.385,55**	**6.709,00**	**0,00**	**165,65**	**6.543,35**	**2.842,20**
	13.392.0033.1217	**IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN**								
16	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
17	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
18	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
19	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.1217	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**
	14.422.0003.1512	**CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON**								
20	4.4.90.51	Obras e Instalações	327.579,46	0,00	327.579,46	327.578,46	0,00	0,00	327.578,46	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 14.422.0003.1512	**327.579,46**	**0,00**	**327.579,46**	**327.578,46**	**0,00**	**0,00**	**327.578,46**	**1,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.644.304,53**	**9.385,55**	**2.653.690,08**	**2.403.478,80**	**171.596,73**	**3.721,38**	**2.571.354,15**	**82.335,93**
	100	**JUNTA DE SERVICO MILITAR**								
	04.122.0004.2007	**MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**								
21	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.001,00	0,00	36.001,00	29.156,77	3.899,15	0,00	33.055,92	2.945,08
22	3.1.90.13	Obrigações Patronais	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
23	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
24	3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.001,00	0,00	20.001,00	5.829,37	597,12	0,00	6.426,49	13.574,51
25	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.741,00	0,00	0,00	1.741,00	3.259,00
26	3.3.90.30	Material de Consumo	1.351,00	0,00	1.351,00	594,00	0,00	0,00	594,00	757,00
27	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
28	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.620,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
29	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.867,00	0,00	19.867,00	19.346,35	0,00	1.940,39	17.405,96	2.461,04

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
30	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
31	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2007	**90.942,00**	**0,00**	**90.942,00**	**56.667,49**	**4.496,27**	**1.940,39**	**59.223,37**	**31.718,63**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**90.942,00**	**0,00**	**90.942,00**	**56.667,49**	**4.496,27**	**1.940,39**	**59.223,37**	**31.718,63**
	110	**ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA**								
	04.122.0003.2008	**MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C**								
32	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
33	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
34	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
35	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
36	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
37	3.3.90.30	Material de Consumo	0,87	0,00	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,87
38	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
39	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
40	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
41	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
42	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.2008	**10,87**	**0,00**	**10,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,87**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**10,87**	**0,00**	**10,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,87**
	130	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**								
	04.124.0002.2010	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**								
43	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	365.660,05	0,00	365.660,05	320.989,24	44.668,81	0,00	365.658,05	2,00
44	3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.500,00	0,00	23.500,00	10.604,87	1.285,68	0,00	11.890,55	11.609,45
45	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	116.308,97	0,00	116.308,97	107.594,51	0,00	0,00	107.594,51	8.714,46
46	3.1.91.13	Obrigações Patronais	60.001,00	0,00	60.001,00	44.725,34	3.758,62	0,00	48.483,96	11.517,04
47	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.722,00	0,00	15.722,00	13.753,00	1.968,00	1.230,00	14.491,00	1.231,00
48	3.3.90.30	Material de Consumo	797,31	0,00	797,31	0,00	0,00	0,00	0,00	797,31
49	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
50	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.994,00	0,00	2.994,00	799,24	500,00	500,00	799,24	2.194,76
51	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
52	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.124.0002.2010	**589.985,33**	**0,00**	**589.985,33**	**498.466,20**	**52.181,11**	**1.730,00**	**548.917,31**	**41.068,02**
		Total da Unidade Orçamentária - 130	**589.985,33**	**0,00**	**589.985,33**	**498.466,20**	**52.181,11**	**1.730,00**	**548.917,31**	**41.068,02**
	140	**ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING**								
	04.122.0002.2011	**MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**								
53	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152.001,00	0,00	152.001,00	133.029,96	14.093,87	0,00	147.123,83	4.877,17
54	3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	12.026,87	1.268,46	0,00	13.295,33	3.704,67
55	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.761,57	0,00	50.761,57	50.760,57	0,00	0,00	50.760,57	1,00
56	3.1.91.13	Obrigações Patronais	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
57	3.3.90.14	Diárias - Civil	19.050,00	0,00	19.050,00	17.067,00	1.934,00	0,00	19.001,00	49,00
58	3.3.90.30	Material de Consumo	4.399,99	0,00	4.399,99	4.047,32	0,00	40,46	4.006,86	393,13
59	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
60	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	255.052,01	0,00	255.052,01	213.379,95	1.345,00	260,00	214.464,95	40.587,06
61	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
62	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.100,00	0,00	7.100,00	5.602,00	0,00	0,00	5.602,00	1.498,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2011	**506.964,57**	**0,00**	**506.964,57**	**435.913,67**	**18.641,33**	**300,46**	**454.254,54**	**52.710,03**
		Total da Unidade Orçamentária - 140	**506.964,57**	**0,00**	**506.964,57**	**435.913,67**	**18.641,33**	**300,46**	**454.254,54**	**52.710,03**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	150	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**								
	04.122.0004.1100	**CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE**								
63	3.3.50.41	Contribuições	112.982,89	0,00	112.982,89	112.981,89	0,00	47,69	112.934,20	48,69
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.1100	**112.982,89**	**0,00**	**112.982,89**	**112.981,89**	**0,00**	**47,69**	**112.934,20**	**48,69**
	04.122.0004.2012	**APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR**								
64	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
65	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2012	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	04.122.0004.2015	**CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI**								
66	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00	0,00	270.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	30.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2015	**270.000,00**	**0,00**	**270.000,00**	**240.000,00**	**0,00**	**0,00**	**240.000,00**	**30.000,00**
	04.122.0004.2018	**APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA**								
67	3.3.50.41	Contribuições	163.774,64	0,00	163.774,64	160.574,64	3.200,00	0,00	163.774,64	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2018	**163.774,64**	**0,00**	**163.774,64**	**160.574,64**	**3.200,00**	**0,00**	**163.774,64**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 150	**546.759,53**	**0,00**	**546.759,53**	**513.556,53**	**3.200,00**	**47,69**	**516.708,84**	**30.050,69**
	160	**DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**								
	04.122.0002.2016	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**								
68	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
69	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
70	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
71	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
72	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
73	3.3.90.30	Material de Consumo	0,52	0,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52
74	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
75	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,15	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15
76	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
77	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2016	**8,17**	**0,00**	**8,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8,17**
		Total da Unidade Orçamentária - 160	**8,17**	**0,00**	**8,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8,17**
		Total do Órgão - 01	**4.378.975,00**	**9.385,55**	**4.388.360,55**	**3.908.082,69**	**250.115,44**	**7.739,92**	**4.150.458,21**	**237.902,34**
	02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**								
	100	**DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG**								
	12.122.0002.1222	**CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO**								
78	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0002.1222	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	12.122.0002.2235	**MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO**								
79	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
80	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	964,59	0,00	964,59	0,00	0,00	0,00	0,00	964,59
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0002.2235	**3.464,59**	**0,00**	**3.464,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.464,59**
	12.361.0002.2203	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**								
81	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.809.000,00	0,00	1.809.000,00	1.608.829,75	190.146,65	0,00	1.798.976,40	10.023,60
82	3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.000,00	0,00	73.000,00	50.339,36	9.786,78	0,00	60.126,14	12.873,86
83	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	110.000,00	0,00	110.000,00	68.471,40	37.818,20	0,00	106.289,60	3.710,40
84	3.1.91.13	Obrigações Patronais	210.000,00	0,00	210.000,00	183.683,38	17.687,51	0,00	201.370,89	8.629,11
85	3.3.90.14	Diárias - Civil	75.290,00	0,00	75.290,00	73.162,00	1.934,00	0,00	75.096,00	194,00
86	3.3.90.30	Material de Consumo	664.214,75	0,00	664.214,75	644.234,93	19.026,78	147,32	663.114,39	1.100,36
87	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
88	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.821,00	0,00	4.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.821,00
89	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.237.801,62	0,00	6.237.801,62	6.193.790,21	39.344,63	292.074,68	5.941.060,16	296.741,46

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
90	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	329.743,18	0,00	329.743,18	329.028,83	0,00	26.017,43	303.011,40	26.731,78
91	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
92	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	387.660,82	0,00	387.660,82	350.231,13	126,91	728,99	349.629,05	38.031,77
93	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
94	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	126.380,11	0,00	126.380,11	126.379,10	0,00	0,00	126.379,10	1,01
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0002.2203	**10.029.912,48**	**0,00**	**10.029.912,48**	**9.628.150,09**	**315.871,46**	**318.968,42**	**9.625.053,13**	**404.859,35**
	12.361.0002.2412	**REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS**								
95	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.316,19	0,00	17.316,19	16.990,00	0,00	0,00	16.990,00	326,19
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0002.2412	**17.316,19**	**0,00**	**17.316,19**	**16.990,00**	**0,00**	**0,00**	**16.990,00**	**326,19**
	12.361.0032.9001	**SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS**								
96	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	112.534,16	0,00	112.534,16	0,00	0,00	0,00	0,00	112.534,16
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.9001	**112.534,16**	**0,00**	**112.534,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**112.534,16**
	12.364.0004.2202	**INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**								
97	3.3.90.30	Material de Consumo	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
98	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
99	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,98	0,00	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,98
		Total do Projeto/Atividade - 12.364.0004.2202	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**10.163.229,42**	**0,00**	**10.163.229,42**	**9.645.140,09**	**315.871,46**	**318.968,42**	**9.642.043,13**	**521.186,29**
	110	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**								
	12.361.0032.1203	**TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
100	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.1203	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	12.361.0032.1214	**AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS**								
101	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.524.391,00	0,00	1.524.391,00	1.524.389,00	0,00	0,00	1.524.389,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.1214	**1.524.391,00**	**0,00**	**1.524.391,00**	**1.524.389,00**	**0,00**	**0,00**	**1.524.389,00**	**2,00**
	12.361.0032.1215	**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS**								
102	3.3.90.30	Material de Consumo	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
103	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
104	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.365.903,90	0,00	2.365.903,90	2.365.901,89	0,00	0,00	2.365.901,89	2,01
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.1215	**2.365.907,90**	**0,00**	**2.365.907,90**	**2.365.901,89**	**0,00**	**0,00**	**2.365.901,89**	**6,01**
	12.361.0032.1219	**COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA**								
105	4.4.90.51	Obras e Instalações	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.1219	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	12.361.0032.1220	**COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA**								
106	4.4.90.51	Obras e Instalações	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.1220	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	12.361.0032.2208	**FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS**								
107	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
108	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.310,40	0,00	0,00	1.310,40	689,60
109	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
110	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
111	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2208	**5.001,00**	**0,00**	**5.001,00**	**1.310,40**	**0,00**	**0,00**	**1.310,40**	**3.690,60**
	12.361.0032.2209	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**								
112	3.3.90.30	Material de Consumo	1.584.373,01	0,00	1.584.373,01	1.415.314,02	17.709,77	2.832,75	1.430.191,04	154.181,97
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2209	**1.584.373,01**	**0,00**	**1.584.373,01**	**1.415.314,02**	**17.709,77**	**2.832,75**	**1.430.191,04**	**154.181,97**
	12.361.0032.2210	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**								
113	3.3.90.30	Material de Consumo	1.377.442,59	0,00	1.377.442,59	1.221.877,84	264,00	170,00	1.221.971,84	155.470,75
114	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
115	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.513.338,16	0,00	1.513.338,16	1.335.034,04	2.925,00	1.368,00	1.336.591,04	176.747,12
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2210	**2.890.781,75**	**0,00**	**2.890.781,75**	**2.556.911,88**	**3.189,00**	**1.538,00**	**2.558.562,88**	**332.218,87**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	12.361.0032.2211	**ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE**								
116	3.3.90.30	Material de Consumo	7.478,00	0,00	7.478,00	1.291,00	0,00	0,00	1.291,00	6.187,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2211	**7.478,00**	**0,00**	**7.478,00**	**1.291,00**	**0,00**	**0,00**	**1.291,00**	**6.187,00**
	12.361.0032.2215	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**								
117	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
118	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2215	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	12.361.0032.2216	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO**								
119	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2216	**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**
	12.361.0032.2232	**REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL**								
120	3.3.50.41	Contribuições	1.036.696,00	0,00	1.036.696,00	1.036.694,00	5.000,00	14.675,00	1.027.019,00	9.677,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2232	**1.036.696,00**	**0,00**	**1.036.696,00**	**1.036.694,00**	**5.000,00**	**14.675,00**	**1.027.019,00**	**9.677,00**
	12.361.0032.2239	**ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR**								
121	3.3.90.30	Material de Consumo	434.627,30	0,00	434.627,30	428.847,30	5.778,00	17.868,25	416.757,05	17.870,25
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2239	**434.627,30**	**0,00**	**434.627,30**	**428.847,30**	**5.778,00**	**17.868,25**	**416.757,05**	**17.870,25**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**9.851.762,96**	**0,00**	**9.851.762,96**	**9.330.659,49**	**31.676,77**	**36.914,00**	**9.325.422,26**	**526.340,70**
	120	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**								
	12.365.0034.1216	**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS**								
122	4.4.90.51	Obras e Instalações	461.156,77	0,00	461.156,77	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.1216	**461.156,77**	**0,00**	**461.156,77**	**461.154,77**	**0,00**	**0,00**	**461.154,77**	**2,00**
	12.365.0034.2218	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**								
123	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
124	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	3.676,00	0,00	0,00	3.676,00	1.324,00
125	3.3.90.30	Material de Consumo	200.704,63	0,00	200.704,63	105.712,76	92.475,00	0,00	198.187,76	2.516,87
126	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
127	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
128	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.269.062,30	0,00	1.269.062,30	1.262.920,21	565.488,00	565.488,00	1.262.920,21	6.142,09
129	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
130	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
131	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
132	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	287.548,01	0,00	287.548,01	64.674,00	222.870,00	0,00	287.544,00	4,01
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2218	**1.767.316,94**	**0,00**	**1.767.316,94**	**1.436.982,97**	**880.833,00**	**565.488,00**	**1.752.327,97**	**14.988,97**
	12.365.0034.2219	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL**								
133	3.3.90.30	Material de Consumo	1.332.743,93	0,00	1.332.743,93	1.215.387,48	23.043,71	7.674,69	1.230.756,50	101.987,43
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2219	**1.332.743,93**	**0,00**	**1.332.743,93**	**1.215.387,48**	**23.043,71**	**7.674,69**	**1.230.756,50**	**101.987,43**
	12.365.0034.2233	**REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL**								
134	3.3.50.41	Contribuições	797.027,45	0,00	797.027,45	766.209,87	26.000,00	8.850,00	783.359,87	13.667,58
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2233	**797.027,45**	**0,00**	**797.027,45**	**766.209,87**	**26.000,00**	**8.850,00**	**783.359,87**	**13.667,58**
	12.365.0034.2240	**ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR**								
135	3.3.90.30	Material de Consumo	383.391,58	0,00	383.391,58	378.013,47	5.346,00	16.867,50	366.491,97	16.899,61
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2240	**383.391,58**	**0,00**	**383.391,58**	**378.013,47**	**5.346,00**	**16.867,50**	**366.491,97**	**16.899,61**
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**4.741.636,67**	**0,00**	**4.741.636,67**	**4.257.748,56**	**935.222,71**	**598.880,19**	**4.594.091,08**	**147.545,59**
	130	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
	13.392.0033.1221	**IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE**								
136	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
137	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.981,37	0,00	22.981,37	22.980,37	0,00	7.939,02	15.041,35	7.940,02
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.1221	**22.982,37**	**0,00**	**22.982,37**	**22.980,37**	**0,00**	**7.939,02**	**15.041,35**	**7.941,02**
	13.392.0033.1224	**PROJETO DE APOIO A CULTURA - PN ALDIR BLANC**								
1207	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	184.102,63	184.102,63	184.102,63	0,00	0,00	184.102,63	0,00
1208	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	8.000,00	8.000,00	6.388,87	0,00	0,00	6.388,87	1.611,13

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
1209	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
1210	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	50.000,00	50.000,00	15.255,92	0,00	0,00	15.255,92	34.744,08
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.1224	**0,00**	**328.102,63**	**328.102,63**	**205.747,42**	**0,00**	**0,00**	**205.747,42**	**122.355,21**
	13.392.0033.1909	**REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO**								
138	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.1909	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	13.392.0033.2222	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
139	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.001,00	0,00	230.001,00	200.078,60	16.764,79	0,00	216.843,39	13.157,61
140	3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00	0,00	7.000,00	2.186,72	225,61	0,00	2.412,33	4.587,67
141	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.001,00	0,00	30.001,00	5.281,93	0,00	0,00	5.281,93	24.719,07
142	3.1.91.13	Obrigações Patronais	74.001,00	0,00	74.001,00	28.086,37	2.333,55	0,00	30.419,92	43.581,08
143	3.3.50.41	Contribuições	210.000,00	0,00	210.000,00	206.472,12	0,00	0,00	206.472,12	3.527,88
144	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.022,00	0,00	6.022,00	5.246,00	0,00	0,00	5.246,00	776,00
145	3.3.90.30	Material de Consumo	29.978,00	0,00	29.978,00	13.347,35	968,64	205,14	14.110,85	15.867,15
146	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
147	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
148	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
149	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.591,00	0,00	7.591,00	0,00	7.590,00	0,00	7.590,00	1,00
150	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.834,67	0,00	123.834,67	68.309,62	5.412,60	0,00	73.722,22	50.112,45
151	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	27.271,78	0,00	27.271,78	27.257,28	0,00	0,00	27.257,28	14,50
152	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
153	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
154	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	25.000,00	23.592,95	0,00	0,00	23.592,95	1.407,05
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2222	**772.701,45**	**0,00**	**772.701,45**	**579.858,94**	**33.295,19**	**205,14**	**612.948,99**	**159.752,46**
	13.392.0033.2223	**MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**								
155	3.3.90.30	Material de Consumo	3.044,50	0,00	3.044,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.044,50
156	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
157	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2223	**17.044,50**	**0,00**	**17.044,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.044,50**
	13.392.0033.2225	**COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO**								
158	3.3.90.30	Material de Consumo	34.302,65	0,00	34.302,65	7.300,40	25.001,25	0,00	32.301,65	2.001,00
159	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	21.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
160	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
161	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	883.794,24	0,00	883.794,24	698.427,77	235.056,47	52.369,36	881.114,88	2.679,36
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2225	**939.097,89**	**0,00**	**939.097,89**	**726.728,17**	**260.057,72**	**52.369,36**	**934.416,53**	**4.681,36**
	13.392.0033.2226	**APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES**								
162	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
163	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
164	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.253,99	0,00	63.253,99	38.587,72	0,00	0,00	38.587,72	24.666,27
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2226	**63.255,99**	**0,00**	**63.255,99**	**38.587,72**	**0,00**	**0,00**	**38.587,72**	**24.668,27**
	13.392.0033.2931	**REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR**								
165	3.3.90.30	Material de Consumo	0,33	0,00	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33
166	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,02	0,00	20.000,02	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,02
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2931	**20.000,35**	**0,00**	**20.000,35**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,35**
	13.392.0033.2932	**REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO**								
167	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
168	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	12.015,75	0,00	0,00	12.015,75	37.984,25
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2932	**50.001,00**	**0,00**	**50.001,00**	**12.015,75**	**0,00**	**0,00**	**12.015,75**	**37.985,25**
		Total da Unidade Orçamentária - 130	**1.885.084,55**	**328.102,63**	**2.213.187,18**	**1.605.918,37**	**293.352,91**	**60.513,52**	**1.838.757,76**	**374.429,42**
	140	**FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**								
	12.361.0032.2227	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**								
169	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
170	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
171	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
172	3.1.91.13	Obrigações Patronais	793,00	0,00	793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793,00
173	3.3.90.30	Material de Consumo	144.997,00	0,00	144.997,00	144.996,00	0,00	0,00	144.996,00	1,00
174	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.410.471,46	0,00	2.410.471,46	2.126.527,16	0,00	231.071,62	1.895.455,54	515.015,92
175	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	321.658,00	0,00	321.658,00	103.047,00	218.600,00	0,00	321.647,00	11,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2227	**2.901.919,46**	**0,00**	**2.901.919,46**	**2.374.570,16**	**218.600,00**	**231.071,62**	**2.362.098,54**	**539.820,92**
	12.361.0032.2228	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%**								
176	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
177	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.478.276,52	0,00	12.478.276,52	11.510.366,52	967.908,00	0,00	12.478.274,52	2,00
178	3.1.90.13	Obrigações Patronais	824.100,41	0,00	824.100,41	379.339,22	60.767,03	0,00	440.106,25	383.994,16
179	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.564.654,21	0,00	1.564.654,21	316.186,82	1.248.465,39	0,00	1.564.652,21	2,00
180	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.647.856,37	0,00	1.647.856,37	1.455.099,39	192.755,98	0,00	1.647.855,37	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2228	**16.515.387,51**	**0,00**	**16.515.387,51**	**13.660.991,95**	**2.469.896,40**	**0,00**	**16.130.888,35**	**384.499,16**
	12.365.0034.2229	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%**								
181	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
182	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
183	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
184	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
185	3.3.90.30	Material de Consumo	353.408,00	0,00	353.408,00	75.981,00	277.425,00	0,00	353.406,00	2,00
186	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
187	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.926.638,15	0,00	1.926.638,15	1.724.839,83	0,00	142.780,80	1.582.059,03	344.579,12
188	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
189	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	488.285,21	0,00	488.285,21	65.899,94	409.430,00	0,00	475.329,94	12.955,27
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2229	**2.785.331,36**	**0,00**	**2.785.331,36**	**1.866.720,77**	**686.855,00**	**142.780,80**	**2.410.794,97**	**374.536,39**
	12.365.0034.2230	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%**								
190	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.311.926,53	0,00	21.311.926,53	19.507.174,66	1.803.946,41	0,00	21.311.121,07	805,46
191	3.1.90.13	Obrigações Patronais	891.818,50	0,00	891.818,50	509.951,90	82.137,55	0,00	592.089,45	299.729,05
192	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.114.330,61	0,00	2.114.330,61	257.760,75	1.747.609,46	0,00	2.005.370,21	108.960,40
193	3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.228.485,34	0,00	3.228.485,34	2.840.976,03	387.508,50	0,00	3.228.484,53	0,81
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2230	**27.546.560,98**	**0,00**	**27.546.560,98**	**23.115.863,34**	**4.021.201,92**	**0,00**	**27.137.065,26**	**409.495,72**
	12.367.0031.2231	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%**								
194	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
195	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
196	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.367.0031.2231	**2.350,00**	**0,00**	**2.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 140	**49.751.549,31**	**0,00**	**49.751.549,31**	**41.018.146,22**	**7.396.553,32**	**373.852,42**	**48.040.847,12**	**1.710.702,19**
		Total do Órgão - 02	**76.393.262,91**	**328.102,63**	**76.721.365,54**	**65.857.612,73**	**8.972.677,17**	**1.389.128,55**	**73.441.161,35**	**3.280.204,19**
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	105	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
	10.122.0014.1325	**AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE**								
197	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.169,00	0,00	37.169,00	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.1325	**37.169,00**	**0,00**	**37.169,00**	**37.168,00**	**0,00**	**0,00**	**37.168,00**	**1,00**
	10.122.0014.1326	**CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DA SECRETARIA DE SAUDE**								
198	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.1326	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	10.122.0014.2301	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**								
199	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.283,18	0,00	154.283,18	137.139,72	17.142,46	0,00	154.282,18	1,00
200	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
201	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.578,80	0,00	28.578,80	28.571,80	0,00	0,00	28.571,80	7,00
202	3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.945,85	0,00	30.945,85	28.565,93	2.378,92	0,00	30.944,85	1,00
203	3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	12.107,00	0,00	0,00	12.107,00	7.893,00
204	3.3.90.30	Material de Consumo	160.592,38	0,00	160.592,38	156.226,52	4.989,59	1.766,20	159.449,91	1.142,47
205	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
206	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.717.165,91	0,00	5.717.165,91	5.597.476,37	135.344,11	84.933,73	5.647.886,75	69.279,16

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
208	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	264.000,79	0,00	264.000,79	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	0,79
209	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
210	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	58.180,67	0,00	58.180,67	58.177,67	0,00	0,00	58.177,67	3,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.2301	**6.439.249,58**	**0,00**	**6.439.249,58**	**6.282.265,01**	**159.855,08**	**86.699,93**	**6.355.420,16**	**83.829,42**
	10.122.0014.2314	**CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS**								
211	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	679.513,88	0,00	679.513,88	87.859,15	592.418,27	764,54	679.512,88	1,00
212	4.5.90.91	Sentenças Judiciais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.2314	**679.514,88**	**0,00**	**679.514,88**	**87.859,15**	**592.418,27**	**764,54**	**679.512,88**	**2,00**
	10.122.0014.2336	**MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU**								
213	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
214	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.2336	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	10.122.0014.2339	**CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL**								
215	3.3.90.30	Material de Consumo	343.304,67	0,00	343.304,67	342.374,03	0,00	0,00	342.374,03	930,64
216	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.2339	**343.304,67**	**0,00**	**343.304,67**	**342.374,03**	**0,00**	**0,00**	**342.374,03**	**930,64**
	10.122.0014.2345	**MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO**								
217	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.095,08	0,00	140.095,08	129.131,42	10.962,66	0,00	140.094,08	1,00
218	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
219	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
220	3.1.91.13	Obrigações Patronais	34.422,06	0,00	34.422,06	31.727,54	2.693,52	0,00	34.421,06	1,00
221	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
222	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.2345	**176.520,14**	**0,00**	**176.520,14**	**160.858,96**	**13.656,18**	**0,00**	**174.515,14**	**2.005,00**
	10.122.0014.9222	**PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA**								
224	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	53.409,13	0,00	53.409,13	53.409,13	0,00	0,00	53.409,13	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.9222	**53.409,13**	**0,00**	**53.409,13**	**53.409,13**	**0,00**	**0,00**	**53.409,13**	**0,00**
	10.122.0014.9236	**PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI**								
225	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	169.746,59	0,00	169.746,59	0,00	169.746,59	0,00	169.746,59	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.9236	**169.746,59**	**0,00**	**169.746,59**	**0,00**	**169.746,59**	**0,00**	**169.746,59**	**0,00**
	10.122.0041.2342	**ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19**								
226	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
227	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
228	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
229	3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
230	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
231	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
232	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
233	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0041.2342	**25.004,00**	**0,00**	**25.004,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.004,00**
	10.301.0013.1302	**CONSTR., REFORMA E AMPL. DE UNIDADES SAUDE FAMILIA**								
234	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
235	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,51	0,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,51
236	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,12	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.1302	**1,63**	**0,00**	**1,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,63**
	10.301.0013.1307	**TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
237	3.3.50.41	Contribuições	372.704,44	0,00	372.704,44	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07	10,37
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.1307	**372.704,44**	**0,00**	**372.704,44**	**372.694,07**	**0,00**	**0,00**	**372.694,07**	**10,37**
	10.301.0013.1316	**AQUISICAO VEICULOS,EQUIP. MAT. PERM/UBS**								
238	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	360,09	0,00	360,09	0,00	0,00	0,00	0,00	360,09
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.1316	**360,09**	**0,00**	**360,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**360,09**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.301.0013.2302	**PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE**								
239	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.092.447,14	0,00	2.092.447,14	1.751.774,60	340.354,71	0,00	2.092.129,31	317,83
240	3.1.90.13	Obrigações Patronais	327.000,00	0,00	327.000,00	271.657,25	52.704,88	0,00	324.362,13	2.637,87
241	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	125.033,47	0,00	125.033,47	21.430,96	0,00	0,00	21.430,96	103.602,51
242	3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
243	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	967,00	0,00	0,00	967,00	33,00
244	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	19.067,70	0,00	0,00	19.067,70	932,30
245	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
246	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.2302	**2.584.480,61**	**0,00**	**2.584.480,61**	**2.064.897,51**	**393.059,59**	**0,00**	**2.457.957,10**	**126.523,51**
	10.301.0013.2303	**SAUDE BUCAL**								
247	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	508.409,92	0,00	508.409,92	440.737,71	67.326,72	0,00	508.064,43	345,49
248	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
249	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
250	3.1.91.13	Obrigações Patronais	116.000,81	0,00	116.000,81	102.077,80	13.922,01	0,00	115.999,81	1,00
251	3.3.90.30	Material de Consumo	140.670,95	0,00	140.670,95	140.122,53	164,53	45.627,20	94.659,86	46.011,09
252	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
253	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.524,15	0,00	71.524,15	71.523,15	0,00	0,00	71.523,15	1,00
254	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46.756,86	0,00	46.756,86	46.754,86	0,00	4.700,00	42.054,86	4.702,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.2303	**896.862,69**	**0,00**	**896.862,69**	**801.216,05**	**81.413,26**	**50.327,20**	**832.302,11**	**64.560,58**
	10.301.0013.2304	**ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA**								
255	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.420.447,92	0,00	2.420.447,92	2.204.803,30	198.995,50	0,00	2.403.798,80	16.649,12
256	3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	13.707,01	179,33	0,00	13.886,34	36.113,66
257	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	364.163,75	0,00	364.163,75	334.458,99	27.745,19	0,00	362.204,18	1.959,57
258	3.1.91.13	Obrigações Patronais	650.000,00	0,00	650.000,00	441.129,31	35.206,42	0,00	476.335,73	173.664,27
259	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
260	3.3.90.30	Material de Consumo	286.000,00	0,00	286.000,00	224.420,01	9.087,17	755,39	232.751,79	53.248,21
261	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.863,72	0,00	85.863,72	73.521,47	2.167,00	0,00	75.688,47	10.175,25
262	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.925.268,64	0,00	4.925.268,64	4.795.059,66	8.577,35	216.526,25	4.587.110,76	338.157,88
263	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	3.371,28	0,00	0,00	3.371,28	6.628,72
264	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
265	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	186.313,92	0,00	186.313,92	181.895,91	0,00	0,00	181.895,91	4.418,01
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.2304	**8.985.057,95**	**0,00**	**8.985.057,95**	**8.272.366,94**	**281.957,96**	**217.281,64**	**8.337.043,26**	**648.014,69**
	10.301.0013.2305	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA**								
266	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
267	3.3.90.30	Material de Consumo	17.834,76	0,00	17.834,76	17.833,76	0,00	0,00	17.833,76	1,00
268	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
269	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.501,00	0,00	8.501,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	1.501,00
270	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.153,49	0,00	167.153,49	133.225,19	0,00	0,00	133.225,19	33.928,30
271	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.180,00	0,00	6.180,00	6.020,00	0,00	860,00	5.160,00	1.020,00
272	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	55.200,00	0,00	55.200,00	52.900,00	0,00	0,00	52.900,00	2.300,00
273	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
274	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	46.297,58	0,00	46.297,58	46.297,56	0,00	0,00	46.297,56	0,02
275	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	1.950,50	0,00	0,00	1.950,50	8.049,50
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.2305	**313.167,83**	**0,00**	**313.167,83**	**265.227,01**	**0,00**	**860,00**	**264.367,01**	**48.800,82**
	10.302.0015.1319	**AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.**								
276	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	191.853,62	0,00	191.853,62	74.902,24	4.498,00	4.170,00	75.230,24	116.623,38
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.1319	**191.853,62**	**0,00**	**191.853,62**	**74.902,24**	**4.498,00**	**4.170,00**	**75.230,24**	**116.623,38**
	10.302.0015.1322	**CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS**								
277	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
278	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
279	4.4.90.51	Obras e Instalações	84.463,79	0,00	84.463,79	48.309,54	0,00	0,00	48.309,54	36.154,25
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.1322	**264.463,79**	**0,00**	**264.463,79**	**48.309,54**	**0,00**	**0,00**	**48.309,54**	**216.154,25**
	10.302.0015.2315	**UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**								
280	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.696.065,64	0,00	2.696.065,64	2.430.095,23	256.494,22	0,00	2.686.589,45	9.476,19

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
281	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.702,76	0,00	10.702,76	1.756,90	614,92	0,00	2.371,82	8.330,94
282	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	416.342,24	0,00	416.342,24	361.804,70	54.533,54	0,00	416.338,24	4,00
283	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500.000,00	0,00	500.000,00	411.282,51	33.685,38	0,00	444.967,89	55.032,11
284	3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
285	3.3.90.30	Material de Consumo	1.498.760,00	0,00	1.498.760,00	1.438.276,19	20.555,73	36.170,05	1.422.661,87	76.098,13
286	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00	0,00	33.000,00	27.999,87	4.000,00	933,20	31.066,67	1.933,33
287	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.069.048,12	0,00	6.069.048,12	5.814.802,76	287.287,37	342.414,64	5.759.675,49	309.372,63
288	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.468,91	0,00	26.468,91	0,00	0,00	0,00	0,00	26.468,91
289	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
290	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
291	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.503,00	0,00	130.503,00	62.428,92	12.100,00	2.760,00	71.768,92	58.734,08
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2315	**11.401.391,67**	**0,00**	**11.401.391,67**	**10.548.447,08**	**669.271,16**	**382.277,89**	**10.835.440,35**	**565.951,32**
	10.302.0015.2316	**SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA**								
292	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.056.459,14	0,00	1.056.459,14	939.658,64	104.390,03	0,00	1.044.048,67	12.410,47
293	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
294	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	76.213,67	0,00	76.213,67	56.212,67	10.143,64	0,00	66.356,31	9.857,36
295	3.1.91.13	Obrigações Patronais	141.301,54	0,00	141.301,54	130.180,49	11.120,05	0,00	141.300,54	1,00
296	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.934,00	0,00	0,00	1.934,00	3.066,00
297	3.3.90.30	Material de Consumo	95.480,10	0,00	95.480,10	38.807,17	0,00	0,00	38.807,17	56.672,93
298	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
299	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.494.450,01	0,00	1.494.450,01	1.297.325,46	300,00	18.530,25	1.279.095,21	215.354,80
300	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
301	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.520,91	0,00	44.520,91	44.520,34	0,00	0,00	44.520,34	0,57
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2316	**2.917.925,37**	**0,00**	**2.917.925,37**	**2.508.638,77**	**125.953,72**	**18.530,25**	**2.616.062,24**	**301.863,13**
	10.302.0015.2318	**HOSPITAL MUNICIPAL**								
302	3.3.50.85	Contrato de Gestão	30.845.012,97	0,00	30.845.012,97	30.620.574,53	232.375,44	13.046,71	30.839.903,26	5.109,71
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2318	**30.845.012,97**	**0,00**	**30.845.012,97**	**30.620.574,53**	**232.375,44**	**13.046,71**	**30.839.903,26**	**5.109,71**
	10.302.0015.2319	**CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL**								
303	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	517.321,34	0,00	517.321,34	267.847,06	22.552,25	0,00	290.399,31	226.922,03
304	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
305	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.644,56	0,00	35.644,56	14.348,92	2.589,28	0,00	16.938,20	18.706,36
306	3.1.91.13	Obrigações Patronais	120.000,00	0,00	120.000,00	62.492,05	5.280,96	0,00	67.773,01	52.226,99
307	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	580,00	0,00	0,00	580,00	420,00
308	3.3.90.30	Material de Consumo	47.600,00	0,00	47.600,00	27.913,91	118,00	0,00	28.031,91	19.568,09
309	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.200,00	0,00	27.200,00	24.168,00	2.400,00	0,00	26.568,00	632,00
310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	618.782,81	0,00	618.782,81	610.245,44	0,00	13.875,79	596.369,65	22.413,16
311	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	1.123,76	0,00	0,00	1.123,76	1.876,24
312	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
313	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	1.299,80	0,00	0,00	1.299,80	3.700,20
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2319	**1.386.048,71**	**0,00**	**1.386.048,71**	**1.010.018,94**	**32.940,49**	**13.875,79**	**1.029.083,64**	**356.965,07**
	10.302.0015.2321	**PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**								
314	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.141.012,03	0,00	1.141.012,03	1.125.069,35	15.942,16	32.404,02	1.108.607,49	32.404,54
315	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	671.285,16	0,00	671.285,16	559.404,30	55.940,43	0,00	615.344,73	55.940,43
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2321	**1.812.297,19**	**0,00**	**1.812.297,19**	**1.684.473,65**	**71.882,59**	**32.404,02**	**1.723.952,22**	**88.344,97**
	10.302.0015.2326	**CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA**								
316	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	734.570,26	0,00	734.570,26	652.383,22	73.325,58	0,00	725.708,80	8.861,46
317	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	2.004,35	386,76	0,00	2.391,11	7.608,89
318	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
319	3.1.91.13	Obrigações Patronais	155.797,36	0,00	155.797,36	142.612,53	13.183,83	0,00	155.796,36	1,00
320	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.916,00	580,00	0,00	2.496,00	2.504,00
321	3.3.90.30	Material de Consumo	41.540,00	0,00	41.540,00	9.407,09	0,00	0,00	9.407,09	32.132,91
322	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00	0,00	45.000,00	35.334,00	0,00	0,00	35.334,00	9.666,00
323	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418.272,90	0,00	418.272,90	390.596,56	0,00	20.694,44	369.902,12	48.370,78
324	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
325	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
326	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	105.998,00	0,00	105.998,00	88.740,00	0,00	0,00	88.740,00	17.258,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2326	**1.543.178,52**	**0,00**	**1.543.178,52**	**1.322.993,75**	**87.476,17**	**20.694,44**	**1.389.775,48**	**153.403,04**
	10.302.0015.2327	**UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE**								
327	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	872.278,38	0,00	872.278,38	782.574,38	76.613,64	0,00	859.188,02	13.090,36
328	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
329	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.142,51	0,00	33.142,51	14.805,66	2.671,70	0,00	17.477,36	15.665,15
330	3.1.91.13	Obrigações Patronais	150.664,07	0,00	150.664,07	139.100,52	11.562,55	0,00	150.663,07	1,00
331	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	774,00	0,00	0,00	774,00	226,00
332	3.3.90.30	Material de Consumo	89.600,00	0,00	89.600,00	88.208,76	0,00	0,00	88.208,76	1.391,24
333	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
334	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	191.480,00	0,00	191.480,00	124.250,85	0,00	148,21	124.102,64	67.377,36
335	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	217,50	0,00	217,50	0,00	0,00	0,00	0,00	217,50
336	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.281,50	0,00	44.281,50	42.261,70	0,00	4.980,00	37.281,70	6.999,80
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2327	**1.383.964,96**	**0,00**	**1.383.964,96**	**1.191.975,87**	**90.847,89**	**5.128,21**	**1.277.695,55**	**106.269,41**
	10.302.0015.2328	**TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC**								
337	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2328	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	10.302.0015.2329	**LABORATORIO MUNICIPAL**								
338	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	745.001,00	0,00	745.001,00	642.814,02	88.325,42	0,00	731.139,44	13.861,56
339	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
340	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.353,78	0,00	35.353,78	27.371,99	5.314,12	0,00	32.686,11	2.667,67
341	3.1.91.13	Obrigações Patronais	140.000,00	0,00	140.000,00	113.936,11	14.241,80	0,00	128.177,91	11.822,09
342	3.3.90.14	Diárias - Civil	7.546,01	0,00	7.546,01	6.190,00	0,00	0,00	6.190,00	1.356,01
343	3.3.90.30	Material de Consumo	944.052,07	0,00	944.052,07	931.414,00	7.095,36	10.000,40	928.508,96	15.543,11
344	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
345	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
346	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	858.455,78	0,00	858.455,78	759.167,52	0,00	20.944,53	738.222,99	120.232,79
347	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	17.871,99	0,00	17.871,99	2.108,10	0,00	0,00	2.108,10	15.763,89
348	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
349	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.000,00	0,00	37.000,00	3.271,92	0,00	0,00	3.271,92	33.728,08
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2329	**2.792.280,63**	**0,00**	**2.792.280,63**	**2.486.273,66**	**114.976,70**	**30.944,93**	**2.570.305,43**	**221.975,20**
	10.302.0015.2337	**MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC**								
350	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.214.816,76	0,00	1.214.816,76	1.040.361,35	112.278,55	0,00	1.152.639,90	62.176,86
351	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	21.531,69	3.501,56	0,00	25.033,25	4.966,75
352	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	120.000,00	0,00	120.000,00	87.930,17	7.000,00	0,00	94.930,17	25.069,83
353	3.1.91.13	Obrigações Patronais	210.000,00	0,00	210.000,00	149.649,16	13.876,65	0,00	163.525,81	46.474,19
354	3.3.90.14	Diárias - Civil	145.000,00	0,00	145.000,00	126.828,00	14.690,00	580,00	140.938,00	4.062,00
355	3.3.90.30	Material de Consumo	322.612,00	0,00	322.612,00	312.469,78	34.457,03	25.645,84	321.280,97	1.331,03
356	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
357	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.701.529,70	0,00	5.701.529,70	5.341.826,72	376.608,13	68.743,01	5.649.691,84	51.837,86
358	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.058,00	0,00	1.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,00
359	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
360	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
361	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.159,55	0,00	23.159,55	0,00	0,00	0,00	0,00	23.159,55
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2337	**7.770.377,01**	**0,00**	**7.770.377,01**	**7.080.596,87**	**562.411,92**	**94.968,85**	**7.548.039,94**	**222.337,07**
	10.302.0015.2338	**MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD**								
362	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
363	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
364	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
365	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
366	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
367	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
368	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.112,76	0,00	15.112,76	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	112,76
369	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	621.367,76	0,00	621.367,76	615.639,52	5.174,56	0,00	620.814,08	553,68

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
370	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
371	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
372	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2338	**641.486,52**	**0,00**	**641.486,52**	**630.639,52**	**5.174,56**	**0,00**	**635.814,08**	**5.672,44**
	10.302.0015.2341	**MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT**								
373	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.316.715,29	0,00	7.316.715,29	5.997.145,27	1.319.568,02	0,00	7.316.713,29	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2341	**7.316.715,29**	**0,00**	**7.316.715,29**	**5.997.145,27**	**1.319.568,02**	**0,00**	**7.316.713,29**	**2,00**
	10.303.0017.2312	**MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL**								
374	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	333.108,84	0,00	333.108,84	297.390,58	35.716,26	0,00	333.106,84	2,00
375	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
376	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	78.510,83	0,00	78.510,83	68.024,45	10.484,38	0,00	78.508,83	2,00
377	3.1.91.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	58.517,96	5.527,65	0,00	64.045,61	15.954,39
378	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
379	3.3.90.30	Material de Consumo	2.030.346,60	0,00	2.030.346,60	1.653.501,34	203,68	19.349,00	1.634.356,02	395.990,58
380	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.868,58	0,00	34.868,58	34.012,53	0,00	0,00	34.012,53	856,05
381	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364.167,52	0,00	364.167,52	301.821,07	62.368,50	275,26	363.914,31	253,21
382	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	249.889,00	0,00	249.889,00	237.521,56	0,00	0,00	237.521,56	12.367,44
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0017.2312	**3.173.892,37**	**0,00**	**3.173.892,37**	**2.650.789,49**	**114.300,47**	**19.624,26**	**2.745.465,70**	**428.426,67**
	10.304.0016.1317	**AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA**								
383	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	146.958,89	0,00	146.958,89	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00	4.421,89
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0016.1317	**146.958,89**	**0,00**	**146.958,89**	**142.537,00**	**0,00**	**0,00**	**142.537,00**	**4.421,89**
	10.304.0016.2308	**VIGILANCIA SANITARIA**								
384	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.408.105,68	0,00	1.408.105,68	1.225.497,64	178.004,87	0,00	1.403.502,51	4.603,17
385	3.1.90.13	Obrigações Patronais	105.000,00	0,00	105.000,00	76.289,99	17.506,78	0,00	93.796,77	11.203,23
386	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.414,45	0,00	55.414,45	41.864,93	3.922,61	0,00	45.787,54	9.626,91
387	3.1.91.13	Obrigações Patronais	138.432,97	0,00	138.432,97	125.953,72	12.478,25	0,00	138.431,97	1,00
388	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.160,00	0,00	0,00	1.160,00	3.840,00
389	3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00	0,00	10.500,00	104,95	0,00	0,00	104,95	10.395,05
390	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
391	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.826,00	0,00	29.826,00	21.722,87	1.379,28	293,69	22.808,46	7.017,54
392	4.4.90.51	Obras e Instalações	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0016.2308	**1.756.779,10**	**0,00**	**1.756.779,10**	**1.492.594,10**	**213.291,79**	**293,69**	**1.705.592,20**	**51.186,90**
	10.304.0016.2343	**LABORATORIO DE AGUA**								
393	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
394	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
395	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.001,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
396	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.380,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0016.2343	**4.383,00**	**0,00**	**4.383,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.383,00**
	10.305.0016.1318	**AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM**								
397	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.483,89	0,00	25.483,89	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92	19.531,97
		Total do Projeto/Atividade - 10.305.0016.1318	**25.483,89**	**0,00**	**25.483,89**	**5.951,92**	**0,00**	**0,00**	**5.951,92**	**19.531,97**
	10.305.0016.1321	**REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE**								
398	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.440,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.305.0016.1321	**1.440,00**	**0,00**	**1.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.440,00**
	10.305.0016.2309	**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR**								
399	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
400	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
401	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
402	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
403	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.934,00	0,00	0,00	1.934,00	66,00
404	3.3.90.30	Material de Consumo	50.755,00	0,00	50.755,00	44.542,32	0,00	0,00	44.542,32	6.212,68
405	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.260,70	0,00	12.260,70	0,00	0,00	0,00	0,00	12.260,70
406	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.700,00	0,00	86.700,00	64.293,18	0,00	0,06	64.293,12	22.406,88
407	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
408	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.305.0016.2309	**154.717,70**	**0,00**	**154.717,70**	**110.769,50**	**0,00**	**0,06**	**110.769,44**	**43.948,26**
	10.305.0016.2311	**CTA/SAE**								
409	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	647.163,65	0,00	647.163,65	588.800,27	58.362,38	0,00	647.162,65	1,00
410	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
411	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
412	3.1.91.13	Obrigações Patronais	145.981,21	0,00	145.981,21	133.470,12	12.510,09	0,00	145.980,21	1,00
413	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
414	3.3.90.30	Material de Consumo	16.960,00	0,00	16.960,00	633,09	2.774,89	0,00	3.407,98	13.552,02
415	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
416	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511.674,20	0,00	511.674,20	499.588,68	0,00	7.626,17	491.962,51	19.711,69
417	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.305.0016.2311	**1.326.379,06**	**0,00**	**1.326.379,06**	**1.222.492,16**	**73.647,36**	**7.626,17**	**1.288.513,35**	**37.865,71**
	17.512.0022.1305	**CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T**								
418	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.001,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.1305	**1.001,00**	**0,00**	**1.001,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.001,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 105	**97.934.588,49**	**0,00**	**97.934.588,49**	**89.570.459,72**	**5.410.723,21**	**999.518,58**	**93.981.664,35**	**3.952.924,14**
		Total do Órgão - 03	**97.934.588,49**	**0,00**	**97.934.588,49**	**89.570.459,72**	**5.410.723,21**	**999.518,58**	**93.981.664,35**	**3.952.924,14**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**								
	100	**DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**								
	04.123.0005.2403	**MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA**								
419	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.001,00	0,00	250.001,00	195.174,39	22.856,62	0,00	218.031,01	31.969,99
420	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	8.382,53	2.057,08	0,00	10.439,61	14.560,39
421	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.280,07	0,00	11.280,07	11.280,07	0,00	0,00	11.280,07	0,00
422	3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	9.978,69	0,00	0,00	9.978,69	10.021,31
423	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	2.901,00	0,00	0,00	2.901,00	99,00
424	3.3.90.30	Material de Consumo	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
425	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
426	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
427	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.537,80	0,00	74.537,80	69.706,72	1.802,16	7.392,31	64.116,57	10.421,23
428	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	350,78	0,00	350,78	0,00	0,00	0,00	0,00	350,78
429	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
430	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	4.989,00	0,00	0,00	4.989,00	11,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.123.0005.2403	**393.469,65**	**0,00**	**393.469,65**	**302.412,40**	**26.715,86**	**7.392,31**	**321.735,95**	**71.733,70**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**393.469,65**	**0,00**	**393.469,65**	**302.412,40**	**26.715,86**	**7.392,31**	**321.735,95**	**71.733,70**
	110	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**								
	04.123.0005.2404	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**								
431	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	573.767,74	0,00	573.767,74	494.427,24	79.338,50	0,00	573.765,74	2,00
432	3.1.90.13	Obrigações Patronais	42.000,00	0,00	42.000,00	13.483,82	3.572,71	0,00	17.056,53	24.943,47
433	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	51.736,43	0,00	51.736,43	47.741,46	3.992,97	0,00	51.734,43	2,00
434	3.1.91.13	Obrigações Patronais	70.232,67	0,00	70.232,67	63.935,09	6.295,58	0,00	70.230,67	2,00
435	3.3.90.14	Diárias - Civil	11.986,00	0,00	11.986,00	11.376,00	0,00	0,00	11.376,00	610,00
436	3.3.90.30	Material de Consumo	40.783,90	0,00	40.783,90	40.363,72	38,61	0,00	40.402,33	381,57
437	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
438	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
439	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.419,17	0,00	74.419,17	72.390,97	910,15	0,00	73.301,12	1.118,05
440	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.047,65	0,00	60.047,65	60.047,64	0,00	0,00	60.047,64	0,01
441	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
442	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.672,80	0,00	19.672,80	14.268,80	0,00	0,00	14.268,80	5.404,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.123.0005.2404	**946.646,36**	**0,00**	**946.646,36**	**818.034,74**	**94.148,52**	**0,00**	**912.183,26**	**34.463,10**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**946.646,36**	**0,00**	**946.646,36**	**818.034,74**	**94.148,52**	**0,00**	**912.183,26**	**34.463,10**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	120	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA**								
	04.129.0005.2405	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT**								
443	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.013.816,29	0,00	1.013.816,29	860.791,25	153.023,04	0,00	1.013.814,29	2,00
444	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	13.875,88	3.956,40	0,00	17.832,28	12.167,72
445	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	0,00	20.000,00	7.479,31	0,00	0,00	7.479,31	12.520,69
446	3.1.91.13	Obrigações Patronais	103.909,15	0,00	103.909,15	92.565,89	11.341,26	0,00	103.907,15	2,00
447	3.3.90.14	Diárias - Civil	9.128,00	0,00	9.128,00	5.802,00	0,00	0,00	5.802,00	3.326,00
448	3.3.90.30	Material de Consumo	25.856,00	0,00	25.856,00	19.771,21	1.766,81	56,71	21.481,31	4.374,69
449	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
450	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
451	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
452	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
453	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	0,00	13.000,00	5.309,04	103,00	0,00	5.412,04	7.587,96
454	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	198.601,57	0,00	198.601,57	198.601,56	0,00	0,00	198.601,56	0,01
455	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
456	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	61.429,53	0,00	61.429,53	35.326,70	0,00	0,00	35.326,70	26.102,83
457	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	56.812,00	0,00	56.812,00	56.236,95	0,00	0,00	56.236,95	575,05
		Total do Projeto/Atividade - 04.129.0005.2405	**1.537.052,54**	**0,00**	**1.537.052,54**	**1.295.759,79**	**170.190,51**	**56,71**	**1.465.893,59**	**71.158,95**
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**1.537.052,54**	**0,00**	**1.537.052,54**	**1.295.759,79**	**170.190,51**	**56,71**	**1.465.893,59**	**71.158,95**
	140	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**								
	04.122.0002.2410	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**								
458	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730.000,00	0,00	730.000,00	650.465,79	57.852,99	0,00	708.318,78	21.681,22
459	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	27.140,69	2.841,30	0,00	29.981,99	5.018,01
460	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.000,00	0,00	35.000,00	14.777,19	0,00	0,00	14.777,19	20.222,81
461	3.1.91.13	Obrigações Patronais	120.001,00	0,00	120.001,00	56.717,09	3.393,56	0,00	60.110,65	59.890,35
462	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
463	3.3.90.14	Diárias - Civil	11.000,00	0,00	11.000,00	9.474,00	0,00	0,00	9.474,00	1.526,00
464	3.3.90.30	Material de Consumo	166.116,45	0,00	166.116,45	158.489,05	7.376,44	625,88	165.239,61	876,84
465	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
466	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.400,23	0,00	51.400,23	49.786,74	0,00	0,00	49.786,74	1.613,49
467	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.857.921,35	0,00	1.857.921,35	1.791.149,98	78.320,72	131.815,20	1.737.655,50	120.265,85
468	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.400.210,80	0,00	1.400.210,80	1.384.239,97	2.417,60	71.535,76	1.315.121,81	85.088,99
469	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.507.324,53	0,00	2.507.324,53	2.337.422,44	169.704,70	7.319,42	2.499.807,72	7.516,81
470	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
471	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	184.596,85	0,00	184.596,85	175.558,95	0,00	0,00	175.558,95	9.037,90
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2410	**7.101.071,21**	**0,00**	**7.101.071,21**	**6.655.221,89**	**321.907,31**	**211.296,26**	**6.765.832,94**	**335.238,27**
	04.127.0030.2413	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO**								
472	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
473	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	2.380,00	0,00	0,00	2.380,00	2.620,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.127.0030.2413	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**	**2.380,00**	**0,00**	**0,00**	**2.380,00**	**3.120,00**
	04.128.0024.2412	**REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS**								
474	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
475	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.230,93	0,00	25.230,93	0,00	0,00	0,00	0,00	25.230,93
		Total do Projeto/Atividade - 04.128.0024.2412	**27.730,93**	**0,00**	**27.730,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.730,93**
	04.331.0036.2414	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG**								
476	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	5.446,21	0,00	64,16	5.382,05	617,95
477	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.900,00	0,00	26.900,00	26.798,62	0,00	0,00	26.798,62	101,38
		Total do Projeto/Atividade - 04.331.0036.2414	**32.900,00**	**0,00**	**32.900,00**	**32.244,83**	**0,00**	**64,16**	**32.180,67**	**719,33**
		Total da Unidade Orçamentária - 140	**7.167.202,14**	**0,00**	**7.167.202,14**	**6.689.846,72**	**321.907,31**	**211.360,42**	**6.800.393,61**	**366.808,53**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	150	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**								
	04.122.0023.2415	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**								
478	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	437.801,71	0,00	437.801,71	328.891,59	108.908,12	0,00	437.799,71	2,00
479	3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	15.501,76	3.943,38	0,00	19.445,14	554,86
480	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.769,85	0,00	29.769,85	29.768,85	0,00	0,00	29.768,85	1,00
481	3.1.91.13	Obrigações Patronais	27.644,63	0,00	27.644,63	21.417,88	6.224,75	0,00	27.642,63	2,00
482	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	967,00	0,00	0,00	967,00	33,00
483	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	450,00	136,26	313,74	1.686,26
484	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
485	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
486	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
487	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
488	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
489	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.533,00	0,00	9.533,00	6.198,90	0,00	0,00	6.198,90	3.334,10
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0023.2415	**533.099,19**	**0,00**	**533.099,19**	**402.745,98**	**119.526,25**	**136,26**	**522.135,97**	**10.963,22**
	04.122.0023.2416	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**								
490	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.000,00	0,00	430.000,00	360.797,45	2.685,73	0,00	363.483,18	66.516,82
491	3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00	0,00	85.000,00	23.270,91	241,72	0,00	23.512,63	61.487,37
492	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.038,96	0,00	50.038,96	50.038,96	0,00	0,00	50.038,96	0,00
493	3.1.91.13	Obrigações Patronais	58.000,00	0,00	58.000,00	17.390,03	0,00	0,00	17.390,03	40.609,97
494	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	2.901,00	0,00	0,00	2.901,00	2.099,00
495	3.3.90.30	Material de Consumo	2.641,72	0,00	2.641,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641,72
496	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
497	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
498	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	7.783,62	0,00	0,00	7.783,62	2.216,38
499	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.777,10	0,00	2.777,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.777,10
500	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
501	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.945,00	0,00	26.945,00	25.639,72	0,00	0,00	25.639,72	1.305,28
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0023.2416	**673.402,78**	**0,00**	**673.402,78**	**487.821,69**	**2.927,45**	**0,00**	**490.749,14**	**182.653,64**
		Total da Unidade Orçamentária - 150	**1.206.501,97**	**0,00**	**1.206.501,97**	**890.567,67**	**122.453,70**	**136,26**	**1.012.885,11**	**193.616,86**
	160	**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**								
	04.122.0023.1401	**LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS**								
502	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.250,00	0,00	5.250,00	1.168,34	32,27	30,15	1.170,46	4.079,54
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0023.1401	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**	**1.168,34**	**32,27**	**30,15**	**1.170,46**	**4.079,54**
	04.122.0023.2417	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**								
503	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182.014,45	0,00	182.014,45	155.178,60	26.833,85	0,00	182.012,45	2,00
504	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	3.674,44	477,19	0,00	4.151,63	848,37
505	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.638,17	0,00	11.638,17	11.638,17	0,00	0,00	11.638,17	0,00
506	3.1.91.13	Obrigações Patronais	18.299,54	0,00	18.299,54	15.856,67	2.440,87	0,00	18.297,54	2,00
507	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.950,00	0,00	1.950,00	1.934,00	0,00	0,00	1.934,00	16,00
508	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	2.826,03	203,78	193,39	2.836,42	7.163,58
509	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
510	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
511	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	3.763,00	0,00	0,00	3.763,00	1.237,00
512	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	28.023,83	0,00	28.023,83	28.023,82	0,00	0,00	28.023,82	0,01
513	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
514	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.989,00	0,00	9.989,00	9.978,00	0,00	0,00	9.978,00	11,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0023.2417	**273.914,99**	**0,00**	**273.914,99**	**232.872,73**	**29.955,69**	**193,39**	**262.635,03**	**11.279,96**
		Total da Unidade Orçamentária - 160	**279.164,99**	**0,00**	**279.164,99**	**234.041,07**	**29.987,96**	**223,54**	**263.805,49**	**15.359,50**
	170	**DEPARTAMENTO DE INFORMATICA**								
	04.126.0037.2419	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**								
515	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
516	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
517	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
518	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
519	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
520	3.3.90.30	Material de Consumo	87.858,73	0,00	87.858,73	72.727,84	0,00	0,00	72.727,84	15.130,89
521	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
522	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
523	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.187,75	0,00	1.187,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,75
524	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	96.565,20	0,00	96.565,20	96.565,17	0,00	0,00	96.565,17	0,03
525	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
526	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	67.842,87	0,00	67.842,87	65.168,79	0,00	0,00	65.168,79	2.674,08
		Total do Projeto/Atividade - 04.126.0037.2419	**260.956,55**	**0,00**	**260.956,55**	**234.461,80**	**0,00**	**0,00**	**234.461,80**	**26.494,75**
		Total da Unidade Orçamentária - 170	**260.956,55**	**0,00**	**260.956,55**	**234.461,80**	**0,00**	**0,00**	**234.461,80**	**26.494,75**
	180	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -**								
	14.422.0003.2420	**PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON**								
527	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	359.625,07	0,00	359.625,07	328.467,48	31.155,59	0,00	359.623,07	2,00
528	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	4.581,15	894,04	0,00	5.475,19	19.524,81
529	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.191,98	0,00	21.191,98	21.191,96	0,00	0,00	21.191,96	0,02
530	3.1.91.13	Obrigações Patronais	40.941,74	0,00	40.941,74	37.652,62	3.287,12	0,00	40.939,74	2,00
531	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	3.675,00	967,00	0,00	4.642,00	358,00
532	3.3.90.30	Material de Consumo	16.240,82	0,00	16.240,82	3.315,82	87,00	0,00	3.402,82	12.838,00
533	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
534	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.033,00	0,00	10.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.033,00
535	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.032,54	0,00	87.032,54	75.942,34	393,13	137,69	76.197,78	10.834,76
536	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
537	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.100,90	0,00	7.100,90	4.896,90	0,00	0,00	4.896,90	2.204,00
		Total do Projeto/Atividade - 14.422.0003.2420	**573.166,05**	**0,00**	**573.166,05**	**479.723,27**	**36.783,88**	**137,69**	**516.369,46**	**56.796,59**
		Total da Unidade Orçamentária - 180	**573.166,05**	**0,00**	**573.166,05**	**479.723,27**	**36.783,88**	**137,69**	**516.369,46**	**56.796,59**
	199	**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**								
	04.123.0005.2425	**ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS**								
538	3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
539	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
540	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.123.0005.2425	**7.350,00**	**0,00**	**7.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.350,00**
	28.841.0005.9003	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS**								
541	4.6.90.77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	350.000,00	0,00	350.000,00	271.686,21	25.533,64	0,00	297.219,85	52.780,15
		Total do Projeto/Atividade - 28.841.0005.9003	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**271.686,21**	**25.533,64**	**0,00**	**297.219,85**	**52.780,15**
	28.841.0005.9010	**AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL**								
542	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	210.000,00	0,00	210.000,00	189.923,46	17.927,71	0,00	207.851,17	2.148,83
		Total do Projeto/Atividade - 28.841.0005.9010	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**	**189.923,46**	**17.927,71**	**0,00**	**207.851,17**	**2.148,83**
	28.843.0005.9009	**AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT**								
543	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
544	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
545	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.843.0005.9009	**3,00**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 199	**567.353,00**	**0,00**	**567.353,00**	**461.609,67**	**43.461,35**	**0,00**	**505.071,02**	**62.281,98**
		Total do Órgão - 04	**12.931.513,25**	**0,00**	**12.931.513,25**	**11.406.457,13**	**845.649,09**	**219.306,93**	**12.032.799,29**	**898.713,96**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**								
	100	**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN**								
	04.121.0002.1511	**PLANO DIRETOR**								
546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.340,00	0,00	98.340,00	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0002.1511	**98.340,00**	**0,00**	**98.340,00**	**98.340,00**	**0,00**	**0,00**	**98.340,00**	**0,00**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.121.0002.2406	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM**								
547	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
548	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
549	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
550	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
551	3.3.90.14	Diárias - Civil	4.030,00	0,00	4.030,00	2.794,00	1.230,00	0,00	4.024,00	6,00
552	3.3.90.30	Material de Consumo	20.688,00	0,00	20.688,00	17.759,09	2.951,21	140,23	20.570,07	117,93
553	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
554	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.928,68	0,00	14.928,68	14.028,77	361,00	0,00	14.389,77	538,91
555	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	107.734,73	0,00	107.734,73	93.809,23	0,00	0,00	93.809,23	13.925,50
556	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	165,00	0,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00
557	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
558	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	865,00	0,00	865,00	864,00	0,00	0,00	864,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0002.2406	**149.915,41**	**0,00**	**149.915,41**	**129.255,09**	**4.542,21**	**140,23**	**133.657,07**	**16.258,34**
	04.121.0002.2407	**ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**								
559	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0002.2407	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**
	04.121.0002.2408	**ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**								
560	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0002.2408	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	04.121.0002.2409	**ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**								
561	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0002.2409	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**
	04.121.0018.2502	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**								
562	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
563	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
564	3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
565	3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
566	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
567	3.3.90.30	Material de Consumo	4.300,00	0,00	4.300,00	3.616,91	0,00	0,00	3.616,91	683,09
568	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
569	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.000,01	0,00	85.000,01	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,01
570	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	716.579,00	0,00	716.579,00	716.030,00	151,00	1.195,72	714.985,28	1.593,72
571	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
572	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
573	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0018.2502	**815.382,01**	**0,00**	**815.382,01**	**804.646,91**	**151,00**	**1.195,72**	**803.602,19**	**11.779,82**
	04.121.0018.2504	**MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA**								
574	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680.001,00	0,00	680.001,00	625.666,97	48.432,22	0,00	674.099,19	5.901,81
575	3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.000,00	0,00	27.000,00	20.114,23	2.881,80	0,00	22.996,03	4.003,97
576	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.590,27	0,00	22.590,27	2.590,27	0,00	0,00	2.590,27	20.000,00
577	3.1.91.13	Obrigações Patronais	79.716,15	0,00	79.716,15	48.132,62	1.861,66	0,00	49.994,28	29.721,87
578	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
579	3.3.90.14	Diárias - Civil	13.150,50	0,00	13.150,50	2.847,00	0,00	0,00	2.847,00	10.303,50
580	3.3.90.30	Material de Consumo	13.602,67	0,00	13.602,67	3.000,89	0,00	0,00	3.000,89	10.601,78
581	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
582	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	162.397,24	0,00	162.397,24	162.073,50	0,00	0,00	162.073,50	323,74
583	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238.655,65	0,00	238.655,65	238.250,90	99,64	11.512,38	226.838,16	11.817,49
584	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
585	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.152,00	0,00	25.152,00	24.487,94	0,00	0,00	24.487,94	664,06
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0018.2504	**1.263.766,48**	**0,00**	**1.263.766,48**	**1.127.164,32**	**53.275,32**	**11.512,38**	**1.168.927,26**	**94.839,22**
	04.122.0002.2503	**GESTÃO PARTICIPATIVA**								
586	3.3.90.30	Material de Consumo	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
587	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
588	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
589	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2503	**2,02**	**0,00**	**2,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,02**
	04.122.0018.1501	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS**								
590	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	277.464,20	0,00	277.464,20	276.965,99	498,20	0,00	277.464,19	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0018.1501	**277.464,20**	**0,00**	**277.464,20**	**276.965,99**	**498,20**	**0,00**	**277.464,19**	**0,01**
	15.127.0018.1502	**DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**								
591	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	18.315,00	0,00	18.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.315,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.127.0018.1502	**18.315,00**	**0,00**	**18.315,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.315,00**
	15.127.0018.2505	**AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**								
592	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
593	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
594	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.853,40	0,00	12.853,40	8.898,90	129,00	0,00	9.027,90	3.825,50
595	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.239.249,50	0,00	1.239.249,50	1.239.248,50	0,00	0,00	1.239.248,50	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.127.0018.2505	**1.262.202,90**	**0,00**	**1.262.202,90**	**1.248.147,40**	**129,00**	**0,00**	**1.248.276,40**	**13.926,50**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**3.885.389,04**	**0,00**	**3.885.389,04**	**3.684.519,71**	**58.595,73**	**12.848,33**	**3.730.267,11**	**155.121,93**
	110	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL**								
	04.127.0002.2506	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL**								
596	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
597	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
598	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
599	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
600	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
601	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
602	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
603	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
604	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
605	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
606	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.127.0002.2506	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
	120	**DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**								
	04.122.0002.2507	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**								
607	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	0,00	40.000,00	34.087,27	0,00	0,00	34.087,27	5.912,73
608	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
609	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
610	3.1.91.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	8.339,32	0,00	0,00	8.339,32	8.660,68
611	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
612	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
613	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
614	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
615	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342.794,47	0,00	342.794,47	340.999,92	0,00	0,00	340.999,92	1.794,55
616	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
617	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2507	**420.799,47**	**0,00**	**420.799,47**	**383.426,51**	**0,00**	**0,00**	**383.426,51**	**37.372,96**
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**420.799,47**	**0,00**	**420.799,47**	**383.426,51**	**0,00**	**0,00**	**383.426,51**	**37.372,96**
	130	**DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**								
	16.482.0038.1505	**CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES**								
618	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
619	4.4.90.51	Obras e Instalações	400.001,00	0,00	400.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.001,00
		Total do Projeto/Atividade - 16.482.0038.1505	**400.003,00**	**0,00**	**400.003,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.003,00**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	16.482.0038.2508	**MANUTENÇAO DAS POLITICAS DE HABITAÇAO**								
620	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
621	3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
622	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
623	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
624	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
625	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
626	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	649,00	0,00	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,00
627	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 16.482.0038.2508	**14.151,00**	**0,00**	**14.151,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.151,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 130	**414.154,00**	**0,00**	**414.154,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**414.154,00**
		Total do Órgão - 05	**4.720.353,51**	**0,00**	**4.720.353,51**	**4.067.946,22**	**58.595,73**	**12.848,33**	**4.113.693,62**	**606.659,89**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	180	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	08.243.0006.2605	**CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL**								
628	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	365.950,12	0,00	365.950,12	323.236,66	42.712,46	0,00	365.949,12	1,00
629	3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00	0,00	45.000,00	16.295,50	2.531,83	0,00	18.827,33	26.172,67
630	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.143,37	0,00	48.143,37	48.135,87	0,00	0,00	48.135,87	7,50
631	3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.001,00	0,00	30.001,00	22.679,48	1.896,12	0,00	24.575,60	5.425,40
632	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
633	3.3.90.14	Diárias - Civil	26.500,00	0,00	26.500,00	26.006,00	0,00	0,00	26.006,00	494,00
634	3.3.90.30	Material de Consumo	33.070,00	0,00	33.070,00	27.360,18	1.747,84	292,50	28.815,52	4.254,48
635	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
636	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
637	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
638	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.300,00	0,00	45.300,00	41.152,84	0,00	142,08	41.010,76	4.289,24
639	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
640	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
641	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
642	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00	0,00	28.000,00	22.049,00	0,00	0,00	22.049,00	5.951,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0006.2605	**621.970,50**	**0,00**	**621.970,50**	**526.915,53**	**48.888,25**	**434,58**	**575.369,20**	**46.601,30**
	08.243.0008.1609	**CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE**								
643	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
644	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
645	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
646	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0008.1609	**4.800,00**	**0,00**	**4.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.800,00**
	08.243.0008.2614	**SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES**								
647	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	255.001,00	0,00	255.001,00	225.047,45	23.310,86	0,00	248.358,31	6.642,69
648	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	3.891,54	409,95	0,00	4.301,49	25.698,51
649	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	3.741,57	0,00	0,00	3.741,57	6.258,43
650	3.1.91.13	Obrigações Patronais	70.001,00	0,00	70.001,00	38.010,35	3.204,01	0,00	41.214,36	28.786,64
651	3.3.50.41	Contribuições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
652	3.3.90.14	Diárias - Civil	11.600,00	0,00	11.600,00	9.561,00	0,00	0,00	9.561,00	2.039,00
653	3.3.90.30	Material de Consumo	67.565,91	0,00	67.565,91	46.078,10	1.635,64	140,74	47.573,00	19.992,91
654	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
655	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
656	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
657	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157.159,96	0,00	157.159,96	143.961,73	2.573,16	147,31	146.387,58	10.772,38
658	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
659	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
660	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
661	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
662	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.735,90	0,00	15.735,90	5.768,85	0,00	0,00	5.768,85	9.967,05
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0008.2614	**619.570,77**	**0,00**	**619.570,77**	**476.060,59**	**31.133,62**	**288,05**	**506.906,16**	**112.664,61**
	08.244.0006.1509	**AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL**								
663	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.001,00	0,00	8.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.001,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.1509	**8.001,00**	**0,00**	**8.001,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.001,00**
	08.244.0006.1510	**AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA**								
664	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.860,00	0,00	5.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.1510	**5.860,00**	**0,00**	**5.860,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.860,00**
	08.244.0006.1603	**CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL**								
665	3.3.90.30	Material de Consumo	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
666	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
667	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
668	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.1603	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
	08.244.0006.2601	**DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS**								
669	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	633.001,00	0,00	633.001,00	535.176,09	86.150,69	0,00	621.326,78	11.674,22
670	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	24.002,69	4.534,02	0,00	28.536,71	6.463,29
671	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.000,00	0,00	33.000,00	6.344,43	0,00	0,00	6.344,43	26.655,57
672	3.1.91.13	Obrigações Patronais	110.001,00	0,00	110.001,00	51.824,74	5.873,20	0,00	57.697,94	52.303,06
673	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
674	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
675	3.3.90.14	Diárias - Civil	20.161,00	0,00	20.161,00	17.520,00	2.214,00	0,00	19.734,00	427,00
676	3.3.90.30	Material de Consumo	124.919,98	0,00	124.919,98	104.064,14	15.833,48	25,63	119.871,99	5.047,99
677	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
678	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
679	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
680	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.781.989,85	0,00	3.781.989,85	3.552.254,39	20.840,76	84.562,53	3.488.532,62	293.457,23
681	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
682	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
683	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	43.690,52	0,00	43.690,52	27.543,52	0,00	0,00	27.543,52	16.147,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2601	**4.785.765,35**	**0,00**	**4.785.765,35**	**4.318.730,00**	**135.446,15**	**84.588,16**	**4.369.587,99**	**416.177,36**
	08.244.0006.2604	**TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
684	3.3.50.41	Contribuições	698.273,93	0,00	698.273,93	698.272,93	0,00	17,02	698.255,91	18,02
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2604	**698.273,93**	**0,00**	**698.273,93**	**698.272,93**	**0,00**	**17,02**	**698.255,91**	**18,02**
	08.244.0006.2607	**SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)**								
685	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
686	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	95,00	0,00	0,00	95,00	2.905,00
687	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
688	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
689	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
690	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00	0,00	28.000,00	2.010,23	0,00	76,05	1.934,18	26.065,82
691	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
692	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
693	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
694	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2607	**31.008,00**	**0,00**	**31.008,00**	**2.105,23**	**0,00**	**76,05**	**2.029,18**	**28.978,82**
	08.244.0007.1606	**REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO**								
695	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
696	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
697	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
698	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.1606	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	08.244.0007.2606	**SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS**								
699	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.113.039,31	0,00	1.113.039,31	1.020.747,66	92.011,96	0,00	1.112.759,62	279,69
700	3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	4.002,83	773,52	0,00	4.776,35	12.223,65
701	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	54.916,87	0,00	54.916,87	54.915,87	0,00	0,00	54.915,87	1,00
702	3.1.91.13	Obrigações Patronais	237.413,32	0,00	237.413,32	221.609,03	15.802,29	0,00	237.411,32	2,00
703	3.3.50.43	Subvenções Sociais	7.286,93	0,00	7.286,93	0,00	0,00	0,00	0,00	7.286,93
704	3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	2.901,00	0,00	0,00	2.901,00	4.099,00
705	3.3.90.30	Material de Consumo	218.028,42	0,00	218.028,42	150.342,94	65.393,84	487,73	215.249,05	2.779,37
706	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
707	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
708	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
709	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	598.504,72	0,00	598.504,72	587.279,01	3.029,88	3.378,42	586.930,47	11.574,25
710	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.126,00	0,00	3.126,00	3.120,18	0,00	0,42	3.119,76	6,24
711	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
712	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	70.204,38	0,00	70.204,38	52.166,08	18.037,30	0,00	70.203,38	1,00
713	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.210,00	0,00	27.210,00	19.916,87	0,00	0,00	19.916,87	7.293,13
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2606	**2.353.733,95**	**0,00**	**2.353.733,95**	**2.117.001,47**	**195.048,79**	**3.866,57**	**2.308.183,69**	**45.550,26**
	08.244.0007.2608	**CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO**								
714	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
715	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
716	3.1.91.13	Obrigações Patronais	21.200,71	0,00	21.200,71	21.199,71	0,00	0,00	21.199,71	1,00
717	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
718	3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00	0,00	8.000,00	6.577,00	0,00	0,00	6.577,00	1.423,00
719	3.3.90.30	Material de Consumo	36.752,92	0,00	36.752,92	26.348,63	1.827,54	26,90	28.149,27	8.603,65
720	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
721	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
722	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
723	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.183,50	0,00	107.183,50	98.253,96	6.423,10	7.814,55	96.862,51	10.320,99
724	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.700,00	0,00	50.700,00	49.900,46	0,00	0,26	49.900,20	799,80
725	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
726	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
727	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	142.004,39	0,00	142.004,39	141.004,39	0,00	0,00	141.004,39	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2608	**371.847,52**	**0,00**	**371.847,52**	**343.284,15**	**8.250,64**	**7.841,71**	**343.693,08**	**28.154,44**
	08.244.0008.2603	**ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES**								
728	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
729	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
730	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
731	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0008.2603	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**
	08.244.0008.2611	**SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.**								
732	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.001,00	0,00	80.001,00	65.613,58	9.639,39	0,00	75.252,97	4.748,03
733	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
734	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.792,62	0,00	25.792,62	25.792,62	0,00	0,00	25.792,62	0,00
735	3.1.91.13	Obrigações Patronais	55.001,00	0,00	55.001,00	14.257,19	2.086,60	0,00	16.343,79	38.657,21
736	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
737	3.3.90.14	Diárias - Civil	9.480,00	0,00	9.480,00	4.224,00	0,00	0,00	4.224,00	5.256,00
738	3.3.90.30	Material de Consumo	72.640,72	0,00	72.640,72	66.085,94	960,33	207,74	66.838,53	5.802,19
739	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
740	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
741	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.900,00	0,00	7.900,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	2.500,00
742	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.893,52	0,00	160.893,52	144.227,23	3.429,93	236,14	147.421,02	13.472,50
743	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	792,00	0,00	792,00	491,21	0,00	0,14	491,07	300,93
744	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
745	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.401,00	0,00	5.401,00	5.100,00	300,00	0,00	5.400,00	1,00

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
746	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	52.470,26	0,00	52.470,26	48.565,21	0,00	0,00	48.565,21	3.905,05
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0008.2611	**495.376,12**	**0,00**	**495.376,12**	**379.756,98**	**16.416,25**	**444,02**	**395.729,21**	**99.646,91**
		Total da Unidade Orçamentária - 180	**9.996.226,14**	**0,00**	**9.996.226,14**	**8.862.126,88**	**435.183,70**	**97.556,16**	**9.199.754,42**	**796.471,72**
	190	**FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**								
	08.243.0006.1604	**CONSTR.REF.AMPL.ESPACO P/CRIANCA ADOLESCENTES**								
747	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
748	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
749	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
750	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0006.1604	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**
	08.243.0006.2602	**ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN**								
751	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
752	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
753	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
754	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
755	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
756	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.580,01	0,00	2.580,01	2.388,00	0,00	0,00	2.388,00	192,01
757	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	6.841,41	0,00	0,00	6.841,41	3.158,59
758	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
759	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
760	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
761	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.199,00	0,00	14.199,00	13.292,03	0,00	0,00	13.292,03	906,97
762	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
763	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
764	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
765	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0006.2602	**29.785,05**	**0,00**	**29.785,05**	**22.521,44**	**0,00**	**0,00**	**22.521,44**	**7.263,61**
	08.243.0006.2604	**TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
766	3.3.50.41	Contribuições	94.700,01	0,00	94.700,01	94.700,00	0,00	0,00	94.700,00	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0006.2604	**94.700,01**	**0,00**	**94.700,01**	**94.700,00**	**0,00**	**0,00**	**94.700,00**	**0,01**
		Total da Unidade Orçamentária - 190	**124.489,06**	**0,00**	**124.489,06**	**117.221,44**	**0,00**	**0,00**	**117.221,44**	**7.267,62**
	195	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**								
	08.241.0008.1608	**CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS**								
767	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
768	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
769	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
770	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0008.1608	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**
	08.241.0008.2604	**TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
771	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0008.2604	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	08.241.0008.2613	**SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS**								
772	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.001,00	0,00	360.001,00	304.845,70	34.691,22	0,00	339.536,92	20.464,08
773	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
774	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.680,00	0,00	55.680,00	55.672,38	0,00	0,00	55.672,38	7,62
775	3.1.91.13	Obrigações Patronais	72.501,00	0,00	72.501,00	65.676,18	6.555,80	0,00	72.231,98	269,02
776	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
777	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	580,00	386,00	0,00	966,00	2.034,00
778	3.3.90.30	Material de Consumo	213.999,01	0,00	213.999,01	137.703,83	12.564,77	0,00	150.268,60	63.730,41
779	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
780	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
781	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
782	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396.785,63	0,00	396.785,63	365.000,58	6.402,83	2.597,15	368.806,26	27.979,37

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
783	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.792,00	0,00	1.792,00	1.040,06	0,00	0,14	1.039,92	752,08
784	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
785	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.700,00	0,00	1.700,00	300,00	1.500,00	600,00	1.200,00	500,00
786	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.500,00	0,00	27.500,00	18.677,95	0,00	0,00	18.677,95	8.822,05
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0008.2613	**1.142.963,64**	**0,00**	**1.142.963,64**	**949.496,68**	**62.100,62**	**3.197,29**	**1.008.400,01**	**134.563,63**
	08.241.0008.2640	**PROGRAMA DA FAMILIA ACOLHEDORA PARA PESSOA IDOSA**								
787	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0008.2640	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 195	**1.223.967,64**	**0,00**	**1.223.967,64**	**949.496,68**	**62.100,62**	**3.197,29**	**1.008.400,01**	**215.567,63**
		Total do Órgão - 06	**11.344.682,84**	**0,00**	**11.344.682,84**	**9.928.845,00**	**497.284,32**	**100.753,45**	**10.325.375,87**	**1.019.306,97**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME**								
	100	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**								
	04.122.0002.1713	**AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO SECRETARIA AGRICULTU**								
788	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1713	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	04.122.0002.2702	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**								
789	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	815.002,00	0,00	815.002,00	735.259,61	71.411,99	0,00	806.671,60	8.330,40
790	3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.933,00	0,00	20.933,00	13.718,13	2.443,84	0,00	16.161,97	4.771,03
791	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	57.690,38	0,00	57.690,38	54.978,03	2.710,35	0,00	57.688,38	2,00
792	3.1.91.13	Obrigações Patronais	125.265,68	0,00	125.265,68	117.244,61	8.018,07	0,00	125.262,68	3,00
793	3.3.90.14	Diárias - Civil	35.000,00	0,00	35.000,00	23.828,00	1.650,00	0,00	25.478,00	9.522,00
794	3.3.90.30	Material de Consumo	296.001,00	0,00	296.001,00	294.097,99	2.320,27	1.243,03	295.175,23	825,77
795	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
796	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
797	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.207.986,83	0,00	1.207.986,83	1.190.729,89	0,00	94.513,94	1.096.215,95	111.770,88
798	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
799	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	290,22	0,00	290,22	0,00	0,00	0,00	0,00	290,22
800	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	117.184,04	0,00	117.184,04	92.892,84	24.290,20	0,00	117.183,04	1,00
801	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	10.577,50	0,00	0,00	10.577,50	9.422,50
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2702	**2.704.853,15**	**0,00**	**2.704.853,15**	**2.533.326,60**	**112.844,72**	**95.756,97**	**2.550.414,35**	**154.438,80**
	18.541.0021.1708	**TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
802	3.3.50.41	Contribuições	605.364,80	0,00	605.364,80	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0021.1708	**605.364,80**	**0,00**	**605.364,80**	**605.362,80**	**0,00**	**0,00**	**605.362,80**	**2,00**
	20.601.0019.1712	**CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL**								
803	4.4.90.51	Obras e Instalações	36.007,16	0,00	36.007,16	36.006,16	0,00	8.685,21	27.320,95	8.686,21
		Total do Projeto/Atividade - 20.601.0019.1712	**36.007,16**	**0,00**	**36.007,16**	**36.006,16**	**0,00**	**8.685,21**	**27.320,95**	**8.686,21**
	20.601.0019.2704	**ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS**								
804	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
805	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
806	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
807	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
808	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.601.0019.2704	**13.002,00**	**0,00**	**13.002,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.002,00**
	20.601.0019.2705	**PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA**								
809	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
810	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
811	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
812	3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
813	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
814	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
815	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
816	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
817	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.336,10	0,00	9.336,10	0,00	0,00	0,00	0,00	9.336,10
818	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
819	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.601.0019.2705	**48.837,10**	**0,00**	**48.837,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.837,10**
	20.605.0019.1701	**AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA**								
820	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	261.242,00	0,00	261.242,00	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00	14.002,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0019.1701	**261.242,00**	**0,00**	**261.242,00**	**247.240,00**	**0,00**	**0,00**	**247.240,00**	**14.002,00**
	20.605.0019.1709	**CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL**								
821	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0019.1709	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
	20.605.0019.1710	**AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE**								
822	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.001,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0019.1710	**10.001,00**	**0,00**	**10.001,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.001,00**
	20.605.0019.2706	**FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR**								
823	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
824	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
825	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
826	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.740,00	0,00	10.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.740,00
827	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0019.2706	**26.740,00**	**0,00**	**26.740,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.740,00**
	20.605.0019.2707	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS**								
828	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
829	3.3.90.30	Material de Consumo	20.446,00	0,00	20.446,00	20.445,96	0,00	0,00	20.445,96	0,04
830	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
831	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
832	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
833	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00	0,00	17.000,00	15.329,00	0,00	0,00	15.329,00	1.671,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0019.2707	**52.446,00**	**0,00**	**52.446,00**	**35.774,96**	**0,00**	**0,00**	**35.774,96**	**16.671,04**
	20.605.0021.1706	**IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS**								
834	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0021.1706	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	20.606.0019.1702	**CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO**								
835	3.3.50.41	Contribuições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0019.1702	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	20.606.0019.2708	**MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC**								
836	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
837	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
838	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
839	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0019.2708	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
	20.606.0019.2709	**PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL**								
840	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
841	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0019.2709	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
	20.606.0019.2710	**APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR**								
842	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
843	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0019.2710	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
	20.606.0019.2712	**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES**								
844	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
845	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0019.2712	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**3.805.494,21**	**0,00**	**3.805.494,21**	**3.457.710,52**	**112.844,72**	**104.442,18**	**3.466.113,06**	**339.381,15**
	110	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
	04.122.0002.2713	**MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
846	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.001,00	0,00	265.001,00	145.081,49	11.223,61	0,00	156.305,10	108.695,90
847	3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.067,00	0,00	13.067,00	3.383,06	0,00	0,00	3.383,06	9.683,94
848	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.157,45	0,00	26.157,45	26.156,45	0,00	0,00	26.156,45	1,00
849	3.1.91.13	Obrigações Patronais	42.501,00	0,00	42.501,00	26.117,38	1.690,79	0,00	27.808,17	14.692,83
850	3.3.90.14	Diárias - Civil	16.000,00	0,00	16.000,00	4.642,00	0,00	0,00	4.642,00	11.358,00
851	3.3.90.30	Material de Consumo	53.000,00	0,00	53.000,00	12.096,29	10.473,35	152,29	22.417,35	30.582,65
852	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
853	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
854	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.390,28	0,00	70.390,28	57.979,83	6.405,48	9.194,28	55.191,03	15.199,25
855	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
856	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
857	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.061,90	0,00	32.061,90	10.175,00	0,00	0,00	10.175,00	21.886,90
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2713	**521.179,63**	**0,00**	**521.179,63**	**285.631,50**	**29.793,23**	**9.346,57**	**306.078,16**	**215.101,47**
	18.541.0021.2714	**EDUCAÇÃO AMBIENTAL**								
858	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
859	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
860	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
861	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
862	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
863	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0021.2714	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
	18.541.0021.2715	**MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL**								
864	3.3.90.30	Material de Consumo	30.900,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
865	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
866	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
867	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0021.2715	**47.900,00**	**0,00**	**47.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.900,00**
	18.543.0021.1704	**APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS**								
868	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
869	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
870	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
871	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	675,00	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.543.0021.1704	**3.675,00**	**0,00**	**3.675,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.675,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**578.754,63**	**0,00**	**578.754,63**	**285.631,50**	**29.793,23**	**9.346,57**	**306.078,16**	**272.676,47**
	120	**DEPARTAMENTO DE PECUARIA**								
	04.122.0002.2719	**MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA**								
872	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.001,00	0,00	140.001,00	123.126,57	12.182,95	0,00	135.309,52	4.691,48
873	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
874	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.001,00	0,00	20.001,00	10.002,46	967,98	0,00	10.970,44	9.030,56
875	3.1.91.13	Obrigações Patronais	45.001,00	0,00	45.001,00	27.202,54	2.279,29	0,00	29.481,83	15.519,17
876	3.3.90.14	Diárias - Civil	4.654,00	0,00	4.654,00	580,00	0,00	0,00	580,00	4.074,00
877	3.3.90.30	Material de Consumo	56.843,00	0,00	56.843,00	45.856,86	723,86	2.786,76	43.793,96	13.049,04
878	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
879	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
880	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	358,00	0,00	0,00	358,00	4.642,00
881	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
882	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
883	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2719	**280.003,00**	**0,00**	**280.003,00**	**207.126,43**	**16.154,08**	**2.786,76**	**220.493,75**	**59.509,25**
	20.602.0019.2720	**ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE**								
884	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
885	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
886	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
887	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
888	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.602.0019.2720	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
	20.602.0019.2721	**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA**								
889	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
890	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
891	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
892	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.602.0019.2721	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**
	20.604.0019.2722	**IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF**								
893	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
894	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
895	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
896	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.604.0019.2722	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.250,00**
	20.604.0019.2723	**SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL**								
897	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
898	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
899	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
900	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
901	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
902	3.3.90.30	Material de Consumo	1.680,00	0,00	1.680,00	80,00	0,00	0,00	80,00	1.600,00
903	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
904	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
905	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	219,00	0,00	219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,00
906	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	532,00	0,00	532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.604.0019.2723	**5.932,00**	**0,00**	**5.932,00**	**80,00**	**0,00**	**0,00**	**80,00**	**5.852,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**331.189,00**	**0,00**	**331.189,00**	**207.206,43**	**16.154,08**	**2.786,76**	**220.573,75**	**110.615,25**
		Total do Órgão - 07	**4.715.437,84**	**0,00**	**4.715.437,84**	**3.950.548,45**	**158.792,03**	**116.575,51**	**3.992.764,97**	**722.672,87**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**								
	190	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**								
	04.122.0002.2822	**MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**								
907	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.640.001,00	0,00	3.640.001,00	3.252.089,38	371.805,75	0,00	3.623.895,13	16.105,87
908	3.1.90.13	Obrigações Patronais	52.000,00	0,00	52.000,00	34.725,81	5.578,25	0,00	40.304,06	11.695,94
909	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	121.270,11	0,00	121.270,11	82.988,18	38.278,93	0,00	121.267,11	3,00
910	3.1.91.13	Obrigações Patronais	469.749,64	0,00	469.749,64	430.812,93	38.934,71	0,00	469.747,64	2,00
911	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
912	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	12.092,00	0,00	0,00	12.092,00	2.908,00
913	3.3.90.30	Material de Consumo	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.596.966,18	1.859,06	21.812,32	1.577.012,92	22.987,08
914	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
915	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0,00	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00
916	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.936.351,62	0,00	6.936.351,62	6.850.214,37	9.918,03	265.409,77	6.594.722,63	341.628,99
917	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
918	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
919	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.180.654,55	0,00	1.180.654,55	1.180.652,55	0,00	4.354,34	1.176.298,21	4.356,34
920	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	191.085,88	0,00	191.085,88	182.899,97	0,00	0,00	182.899,97	8.185,91
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2822	**14.259.612,80**	**0,00**	**14.259.612,80**	**13.653.441,37**	**466.374,73**	**291.576,43**	**13.828.239,67**	**431.373,13**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	15.451.0028.1812	**IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA**								
921	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.557,32	0,00	100.557,32	0,00	0,00	0,00	0,00	100.557,32
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0028.1812	**100.557,32**	**0,00**	**100.557,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.557,32**
	15.451.0028.1821	**APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL**								
922	3.3.50.41	Contribuições	60.100,00	0,00	60.100,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	100,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0028.1821	**60.100,00**	**0,00**	**60.100,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**100,00**
	15.451.0028.2824	**CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS**								
923	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
924	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
925	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.133.113,72	0,00	2.133.113,72	2.133.113,71	0,00	288,76	2.132.824,95	288,77
926	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0028.2824	**2.145.113,72**	**0,00**	**2.145.113,72**	**2.133.113,71**	**0,00**	**288,76**	**2.132.824,95**	**12.288,77**
	15.451.0028.2825	**MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**								
927	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
928	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
929	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
930	4.4.90.51	Obras e Instalações	236.465,46	0,00	236.465,46	217.599,62	0,00	0,00	217.599,62	18.865,84
931	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0028.2825	**271.465,46**	**0,00**	**271.465,46**	**217.599,62**	**0,00**	**0,00**	**217.599,62**	**53.865,84**
	15.452.0028.1810	**CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.**								
932	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
933	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
934	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0028.1810	**1.002,00**	**0,00**	**1.002,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.002,00**
	15.452.0028.2835	**MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS**								
935	3.3.90.30	Material de Consumo	2.950.000,00	0,00	2.950.000,00	2.647.454,96	4.528,90	4.207,67	2.647.776,19	302.223,81
936	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.319.210,00	0,00	1.319.210,00	1.274.460,99	406,10	1.086,97	1.273.780,12	45.429,88
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0028.2835	**4.269.210,00**	**0,00**	**4.269.210,00**	**3.921.915,95**	**4.935,00**	**5.294,64**	**3.921.556,31**	**347.653,69**
	17.512.0022.1822	**AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA**								
937	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.1822	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	25.752.0026.1823	**IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA**								
938	4.4.90.51	Obras e Instalações	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0026.1823	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	25.752.0026.2826	**IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS**								
939	3.3.90.30	Material de Consumo	375.275,86	0,00	375.275,86	190.473,00	0,00	0,00	190.473,00	184.802,86
940	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.835.605,33	0,00	4.835.605,33	3.573.604,83	83.234,75	60.940,18	3.595.899,40	1.239.705,93
941	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
942	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0026.2826	**5.250.881,19**	**0,00**	**5.250.881,19**	**3.764.077,83**	**83.234,75**	**60.940,18**	**3.786.372,40**	**1.464.508,79**
	26.451.0027.1804	**PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL**								
943	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.448.297,58	0,00	10.448.297,58	7.353.361,79	0,00	113.787,09	7.239.574,70	3.208.722,88
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.0027.1804	**10.448.297,58**	**0,00**	**10.448.297,58**	**7.353.361,79**	**0,00**	**113.787,09**	**7.239.574,70**	**3.208.722,88**
	26.451.0027.1806	**AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**								
944	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.788.433,30	0,00	2.788.433,30	2.654.419,00	0,00	0,00	2.654.419,00	134.014,30
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.0027.1806	**2.788.433,30**	**0,00**	**2.788.433,30**	**2.654.419,00**	**0,00**	**0,00**	**2.654.419,00**	**134.014,30**
	26.451.0027.2831	**MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS**								
945	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
946	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
947	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.0027.2831	**3,00**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,00**
	26.782.0028.1820	**PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT**								
948	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0028.1820	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	26.782.0028.2823	**MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**								
949	3.3.90.30	Material de Consumo	5.132.367,64	0,00	5.132.367,64	4.404.919,29	242.661,00	184.235,50	4.463.344,79	669.022,85
950	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.921.844,24	0,00	2.921.844,24	2.673.277,85	21.171,56	39.396,16	2.655.053,25	266.790,99
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0028.2823	**8.054.211,88**	**0,00**	**8.054.211,88**	**7.078.197,14**	**263.832,56**	**223.631,66**	**7.118.398,04**	**935.813,84**
	26.782.0029.1702	**CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO**								
951	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.031.017,96	0,00	1.031.017,96	1.031.016,96	0,00	0,00	1.031.016,96	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0029.1702	**1.031.017,96**	**0,00**	**1.031.017,96**	**1.031.016,96**	**0,00**	**0,00**	**1.031.016,96**	**1,00**
	26.782.0029.1808	**ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS**								
952	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,45	0,00	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1,45
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0029.1808	**1,45**	**0,00**	**1,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,45**
	26.782.0029.1809	**CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS**								
953	4.4.90.51	Obras e Instalações	116.001,00	0,00	116.001,00	114.999,92	0,00	0,00	114.999,92	1.001,08
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0029.1809	**116.001,00**	**0,00**	**116.001,00**	**114.999,92**	**0,00**	**0,00**	**114.999,92**	**1.001,08**
	28.841.0005.9008	**AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA**								
954	3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	447.159,45	0,00	447.159,45	397.621,58	49.535,87	0,00	447.157,45	2,00
955	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	940.677,76	0,00	940.677,76	862.287,03	78.389,73	0,00	940.676,76	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.841.0005.9008	**1.387.837,21**	**0,00**	**1.387.837,21**	**1.259.908,61**	**127.925,60**	**0,00**	**1.387.834,21**	**3,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 190	**50.183.749,87**	**0,00**	**50.183.749,87**	**43.242.051,90**	**946.302,64**	**695.518,76**	**43.492.835,78**	**6.690.914,09**
	200	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
	15.452.0028.1824	**CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS**								
956	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0028.1824	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	26.782.0029.2828	**MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS**								
957	3.3.90.30	Material de Consumo	312.754,08	0,00	312.754,08	312.732,88	0,00	6.880,00	305.852,88	6.901,20
958	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.500,00	0,00	99.500,00	99.223,72	0,00	0,00	99.223,72	276,28
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0029.2828	**412.254,08**	**0,00**	**412.254,08**	**411.956,60**	**0,00**	**6.880,00**	**405.076,60**	**7.177,48**
	26.782.0029.2829	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
959	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.002,00	0,00	75.002,00	31.848,30	4.880,32	0,00	36.728,62	38.273,38
960	3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.001,00	0,00	13.001,00	2.814,82	439,22	0,00	3.254,04	9.746,96
961	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.880,32	0,00	4.880,32	4.880,32	0,00	0,00	4.880,32	0,00
962	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
963	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
964	3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00	0,00	25.000,00	10.877,88	514,41	0,00	11.392,29	13.607,71
965	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
966	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
967	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.351,62	0,00	18.351,62	6.737,40	0,00	0,00	6.737,40	11.614,22
968	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
969	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
970	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
971	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0029.2829	**142.734,94**	**0,00**	**142.734,94**	**57.158,72**	**5.833,95**	**0,00**	**62.992,67**	**79.742,27**
		Total da Unidade Orçamentária - 200	**554.990,02**	**0,00**	**554.990,02**	**469.115,32**	**5.833,95**	**6.880,00**	**468.069,27**	**86.920,75**
	210	**DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**								
	26.782.0028.2830	**MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX**								
972	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	225.002,00	0,00	225.002,00	193.624,86	27.828,63	0,00	221.453,49	3.548,51
973	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	5.231,94	1.012,64	0,00	6.244,58	23.755,42
974	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
975	3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.001,00	0,00	30.001,00	17.451,65	1.917,35	0,00	19.369,00	10.632,00
976	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
977	3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
978	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
979	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
980	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
981	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
982	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
983	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
984	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0028.2830	**325.003,00**	**0,00**	**325.003,00**	**216.308,45**	**30.758,62**	**0,00**	**247.067,07**	**77.935,93**
		Total da Unidade Orçamentária - 210	**325.003,00**	**0,00**	**325.003,00**	**216.308,45**	**30.758,62**	**0,00**	**247.067,07**	**77.935,93**
	220	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**								
	15.452.0028.1807	**AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS**								
985	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0028.1807	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	15.452.0028.2833	**MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA**								
986	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.921.219,51	0,00	1.921.219,51	1.663.315,89	169.609,51	0,00	1.832.925,40	88.294,11
987	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	722,06	0,00	0,00	722,06	24.277,94
988	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.001,00	0,00	50.001,00	21.889,27	0,00	0,00	21.889,27	28.111,73
989	3.1.91.13	Obrigações Patronais	257.881,13	0,00	257.881,13	237.065,34	20.813,79	0,00	257.879,13	2,00
990	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
991	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
992	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
993	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
994	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	699.010,72	458,25	0,00	699.468,97	350.531,03
995	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.084,00	0,00	2.084,00	831,28	0,00	0,00	831,28	1.252,72
996	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
997	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
998	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0028.2833	**3.325.187,64**	**0,00**	**3.325.187,64**	**2.622.834,56**	**190.881,55**	**0,00**	**2.813.716,11**	**511.471,53**
		Total da Unidade Orçamentária - 220	**3.325.189,64**	**0,00**	**3.325.189,64**	**2.622.834,56**	**190.881,55**	**0,00**	**2.813.716,11**	**511.473,53**
		Total do Órgão - 08	**54.388.932,53**	**0,00**	**54.388.932,53**	**46.550.310,23**	**1.173.776,76**	**702.398,76**	**47.021.688,23**	**7.367.244,30**
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**								
	100	**DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**								
	04.122.0002.2902	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**								
999	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	836.875,44	0,00	836.875,44	739.593,86	97.278,58	0,00	836.872,44	3,00
1000	3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00	0,00	60.000,00	22.482,82	4.426,93	0,00	26.909,75	33.090,25
1001	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00	0,00	50.000,00	17.735,95	0,00	0,00	17.735,95	32.264,05
1002	3.1.91.13	Obrigações Patronais	108.953,73	0,00	108.953,73	98.561,98	9.272,54	0,00	107.834,52	1.119,21
1003	3.3.90.14	Diárias - Civil	36.002,00	0,00	36.002,00	32.948,00	2.971,00	439,00	35.480,00	522,00
1004	3.3.90.30	Material de Consumo	200.018,92	0,00	200.018,92	199.166,61	895,58	611,94	199.450,25	568,67
1005	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1006	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.733,00	0,00	1.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,00
1007	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.650,00	0,00	550.650,00	540.543,80	3.546,26	2.494,78	541.595,28	9.054,72
1008	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1009	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1010	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.039,24	0,00	12.039,24	11.539,24	0,00	0,00	11.539,24	500,00
1011	4.4.90.51	Obras e Instalações	775.400,01	0,00	775.400,01	615.444,00	0,00	0,00	615.444,00	159.956,01
1012	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	10.476,00	0,00	0,00	10.476,00	4.524,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2902	**2.649.172,34**	**0,00**	**2.649.172,34**	**2.288.492,26**	**118.390,89**	**3.545,72**	**2.403.337,43**	**245.834,91**
	27.811.0039.2904	**APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN**								
1013	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1014	3.3.90.14	Diárias - Civil	25.356,00	0,00	25.356,00	17.992,00	0,00	0,00	17.992,00	7.364,00

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
1015	3.3.90.30	Material de Consumo	750,00	0,00	750,00	748,80	0,00	0,00	748,80	1,20
1016	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	437,00	0,00	437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437,00
1017	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.913,00	0,00	43.913,00	42.953,31	0,00	0,00	42.953,31	959,69
		Total do Projeto/Atividade - 27.811.0039.2904	**71.456,00**	**0,00**	**71.456,00**	**61.694,11**	**0,00**	**0,00**	**61.694,11**	**9.761,89**
	27.812.0009.1905	**CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**								
1018	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1905	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	27.812.0009.1906	**CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO**								
1019	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1906	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
	27.812.0009.1907	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS**								
1020	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	960,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1907	**960,00**	**0,00**	**960,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**960,00**
	27.812.0009.1908	**CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS**								
1021	4.4.90.51	Obras e Instalações	831.132,95	0,00	831.132,95	780.158,12	0,00	29.362,50	750.795,62	80.337,33
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1908	**831.132,95**	**0,00**	**831.132,95**	**780.158,12**	**0,00**	**29.362,50**	**750.795,62**	**80.337,33**
	27.812.0009.1911	**TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
1022	3.3.50.41	Contribuições	1.294.502,92	0,00	1.294.502,92	1.294.500,92	0,00	112,24	1.294.388,68	114,24
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1911	**1.294.502,92**	**0,00**	**1.294.502,92**	**1.294.500,92**	**0,00**	**112,24**	**1.294.388,68**	**114,24**
	27.812.0009.1913	**REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA**								
1023	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1913	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	27.812.0009.2905	**MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE**								
1024	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1025	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1026	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2905	**1.502,00**	**0,00**	**1.502,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.502,00**
	27.812.0009.2906	**MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO**								
1027	3.3.90.30	Material de Consumo	2.642,58	0,00	2.642,58	2.546,26	0,00	0,00	2.546,26	96,32
1028	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.199,00	0,00	23.199,00	21.699,00	0,00	0,00	21.699,00	1.500,00
1029	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.880,00	0,00	3.880,00	3.876,00	0,00	0,00	3.876,00	4,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2906	**29.721,58**	**0,00**	**29.721,58**	**28.121,26**	**0,00**	**0,00**	**28.121,26**	**1.600,32**
	27.812.0009.2908	**ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS**								
1030	3.3.90.30	Material de Consumo	1.053,35	0,00	1.053,35	987,00	0,00	0,00	987,00	66,35
1031	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.026,00	0,00	7.026,00	5.901,60	0,00	0,00	5.901,60	1.124,40
1032	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.025,90	0,00	2.025,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,90
1033	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267.360,77	0,00	267.360,77	267.282,83	0,00	4.490,00	262.792,83	4.567,94
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2908	**277.466,02**	**0,00**	**277.466,02**	**274.171,43**	**0,00**	**4.490,00**	**269.681,43**	**7.784,59**
	27.812.0009.2910	**MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS**								
1034	3.3.90.30	Material de Consumo	13.504,81	0,00	13.504,81	13.503,81	0,00	0,00	13.503,81	1,00
1035	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1036	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.000,00	0,00	69.000,00	32.040,00	5.748,00	0,00	37.788,00	31.212,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2910	**82.505,81**	**0,00**	**82.505,81**	**45.543,81**	**5.748,00**	**0,00**	**51.291,81**	**31.214,00**
	27.812.0009.2935	**PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR**								
1037	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2935	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	27.812.0009.2937	**REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA**								
1038	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1039	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1040	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2937	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	27.812.0009.2938	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**								
1041	3.3.90.30	Material de Consumo	57.000,00	0,00	57.000,00	43.531,74	470,63	87,41	43.914,96	13.085,04
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2938	**57.000,00**	**0,00**	**57.000,00**	**43.531,74**	**470,63**	**87,41**	**43.914,96**	**13.085,04**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**5.315.424,62**	**0,00**	**5.315.424,62**	**4.816.213,65**	**124.609,52**	**37.597,87**	**4.903.225,30**	**412.199,32**
	110	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
	04.122.0002.2925	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
1042	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.002,00	0,00	100.002,00	72.541,51	11.251,56	0,00	83.793,07	16.208,93
1043	3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.000,00	0,00	27.000,00	6.018,75	1.012,64	0,00	7.031,39	19.968,61
1044	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.031,33	0,00	2.031,33	1.576,41	0,00	0,00	1.576,41	454,92
1045	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1046	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	8.141,00	0,00	0,00	8.141,00	1.859,00
1047	3.3.90.30	Material de Consumo	1.999,00	0,00	1.999,00	1.651,45	342,89	100,19	1.894,15	104,85
1048	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1049	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	558,27	0,00	558,27	0,00	0,00	0,00	0,00	558,27
1050	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00	25.000,00	24.971,87	0,00	490,87	24.481,00	519,00
1051	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1052	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1053	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1054	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2925	**176.590,60**	**0,00**	**176.590,60**	**114.900,99**	**12.607,09**	**591,06**	**126.917,02**	**49.673,58**
	23.695.0011.1902	**IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA**								
1055	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1056	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	201,86	0,00	0,00	201,86	2.798,14
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0011.1902	**3.001,00**	**0,00**	**3.001,00**	**201,86**	**0,00**	**0,00**	**201,86**	**2.799,14**
	23.695.0011.1912	**URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E**								
1057	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0011.1912	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	27.695.0011.2930	**PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO**								
1058	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	1.791,88	0,00	0,00	1.791,88	3.208,12
		Total do Projeto/Atividade - 27.695.0011.2930	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**1.791,88**	**0,00**	**0,00**	**1.791,88**	**3.208,12**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**184.592,60**	**0,00**	**184.592,60**	**116.894,73**	**12.607,09**	**591,06**	**128.910,76**	**55.681,84**
		Total do Órgão - 09	**5.500.017,22**	**0,00**	**5.500.017,22**	**4.933.108,38**	**137.216,61**	**38.188,93**	**5.032.136,06**	**467.881,16**
	10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE**								
	100	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA**								
	04.122.0002.2952	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA**								
1059	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	192.051,91	0,00	192.051,91	148.768,93	43.281,98	0,00	192.050,91	1,00
1060	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	13.217,74	2.812,50	0,00	16.030,24	18.969,76
1061	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1062	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1063	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1064	3.3.90.14	Diárias - Civil	19.367,00	0,00	19.367,00	16.309,00	0,00	0,00	16.309,00	3.058,00
1065	3.3.90.30	Material de Consumo	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1066	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1067	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1068	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1069	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1070	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2952	**249.525,92**	**0,00**	**249.525,92**	**178.295,67**	**46.094,48**	**0,00**	**224.390,15**	**25.135,77**
	04.128.0040.2953	**INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES**								
1071	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1072	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.128.0040.2953	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	11.845.0040.2954	**FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA**								
1073	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1074	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1075	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 11.845.0040.2954	**3,00**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,00**
	22.661.0010.1951	**IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR**								
1076	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1077	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,57	0,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57
		Total do Projeto/Atividade - 22.661.0010.1951	**1,57**	**0,00**	**1,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,57**
	22.661.0010.1952	**AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL**								
1078	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1079	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 22.661.0010.1952	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**249.534,49**	**0,00**	**249.534,49**	**178.295,67**	**46.094,48**	**0,00**	**224.390,15**	**25.144,34**
	110	**DEPARTAMENTO DE COMERCIO**								
	04.122.0002.1403	**CONVÊNIO CDL JUINA**								
1080	3.3.50.41	Contribuições	80.001,00	0,00	80.001,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1403	**80.001,00**	**0,00**	**80.001,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**1,00**
	04.122.0002.2955	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO**								
1081	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1082	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1083	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1084	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1085	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.249,55	0,00	3.249,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.249,55
1086	3.3.90.30	Material de Consumo	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1087	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1088	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1089	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1090	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1091	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2955	**3.268,55**	**0,00**	**3.268,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.268,55**
	04.692.0040.2956	**DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO**								
1092	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1093	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.692.0040.2956	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	23.691.0010.2958	**MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE**								
1094	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1095	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1096	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1097	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1098	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.360,00	0,00	6.360,00	580,00	0,00	0,00	580,00	5.780,00
1099	3.3.90.30	Material de Consumo	224,00	0,00	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,00
1100	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1101	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1102	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1103	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.691.0010.2958	**6.592,00**	**0,00**	**6.592,00**	**580,00**	**0,00**	**0,00**	**580,00**	**6.012,00**
	23.692.0010.2957	**FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS**								
1104	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1105	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1106	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1107	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
1108	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.692.0010.2957	**5,00**	**0,00**	**5,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**
	24.695.0010.2959	**PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO**								
1109	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 24.695.0010.2959	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**89.870,55**	**0,00**	**89.870,55**	**80.580,00**	**0,00**	**0,00**	**80.580,00**	**9.290,55**
	120	**DEPARTAMENTO DE MINERACAO**								
	04.122.0002.2960	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO**								
1111	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1112	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1113	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1114	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1115	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1116	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1117	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1118	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1119	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1120	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1121	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2960	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
		Total do Órgão - 10	**339.416,04**	**0,00**	**339.416,04**	**258.875,67**	**46.094,48**	**0,00**	**304.970,15**	**34.445,89**
	13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
	100	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
	04.122.0002.2009	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
1163	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	772.703,15	0,00	772.703,15	685.535,14	81.150,79	0,00	766.685,93	6.017,22
1164	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	14.949,96	2.562,23	0,00	17.512,19	7.487,81
1165	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.555,76	0,00	18.555,76	9.787,81	0,00	0,00	9.787,81	8.767,95
1166	3.1.91.13	Obrigações Patronais	76.200,88	0,00	76.200,88	70.292,86	5.906,02	0,00	76.198,88	2,00
1167	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	8.949,00	984,00	0,00	9.933,00	67,00
1168	3.3.90.30	Material de Consumo	3.323,00	0,00	3.323,00	994,00	0,00	0,00	994,00	2.329,00
1169	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	279.145,85	0,00	279.145,85	254.857,03	9.616,56	0,00	264.473,59	14.672,26
1170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.193,30	0,00	140.193,30	89.122,65	468,62	0,00	89.591,27	50.602,03
1171	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1172	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1173	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.677,00	0,00	11.677,00	11.677,00	0,00	0,00	11.677,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2009	**1.338.798,94**	**0,00**	**1.338.798,94**	**1.146.165,45**	**100.688,22**	**0,00**	**1.246.853,67**	**91.945,27**
	04.122.0002.9001	**SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS**								
1174	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	411.602,21	0,00	411.602,21	315.823,21	1.964,60	0,00	317.787,81	93.814,40
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9001	**411.602,21**	**0,00**	**411.602,21**	**315.823,21**	**1.964,60**	**0,00**	**317.787,81**	**93.814,40**
	04.122.0002.9219	**PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI**								
1175	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	16.045,36	0,00	16.045,36	16.044,36	0,00	0,00	16.044,36	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9219	**16.045,36**	**0,00**	**16.045,36**	**16.044,36**	**0,00**	**0,00**	**16.044,36**	**1,00**
	04.122.0002.9221	**PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI**								
1176	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.243,62	0,00	20.243,62	20.242,62	0,00	0,00	20.242,62	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9221	**20.243,62**	**0,00**	**20.243,62**	**20.242,62**	**0,00**	**0,00**	**20.242,62**	**1,00**
	04.122.0002.9223	**PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA**								
1177	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	16.005,69	0,00	16.005,69	16.004,69	0,00	0,00	16.004,69	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9223	**16.005,69**	**0,00**	**16.005,69**	**16.004,69**	**0,00**	**0,00**	**16.004,69**	**1,00**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.122.0002.9224	**PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI**								
1178	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	13.986,71	0,00	13.986,71	13.985,71	0,00	0,00	13.985,71	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9224	**13.986,71**	**0,00**	**13.986,71**	**13.985,71**	**0,00**	**0,00**	**13.985,71**	**1,00**
	04.122.0002.9226	**PRECATORIO JUD.1006086-21.2022.6.11.0000-GOV.MT**								
1179	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	50.520,31	0,00	50.520,31	0,00	0,00	0,00	0,00	50.520,31
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9226	**50.520,31**	**0,00**	**50.520,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.520,31**
	04.122.0002.9227	**PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE**								
1180	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	31.700,20	0,00	31.700,20	0,00	31.700,20	0,00	31.700,20	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9227	**31.700,20**	**0,00**	**31.700,20**	**0,00**	**31.700,20**	**0,00**	**31.700,20**	**0,00**
	04.122.0002.9228	**PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE**								
1181	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	69.809,58	0,00	69.809,58	0,00	69.809,58	0,00	69.809,58	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9228	**69.809,58**	**0,00**	**69.809,58**	**0,00**	**69.809,58**	**0,00**	**69.809,58**	**0,00**
	04.122.0002.9229	**PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D**								
1182	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	99.845,96	0,00	99.845,96	0,00	99.845,96	0,00	99.845,96	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9229	**99.845,96**	**0,00**	**99.845,96**	**0,00**	**99.845,96**	**0,00**	**99.845,96**	**0,00**
	04.122.0002.9230	**PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR**								
1183	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	23.920,46	0,00	23.920,46	0,00	23.920,46	0,00	23.920,46	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9230	**23.920,46**	**0,00**	**23.920,46**	**0,00**	**23.920,46**	**0,00**	**23.920,46**	**0,00**
	04.122.0002.9231	**PRECATORIO 1018626-04.2022.8.11.0000-CARMEM LUCIA**								
1184	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	105.507,45	0,00	105.507,45	0,00	0,00	0,00	0,00	105.507,45
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9231	**105.507,45**	**0,00**	**105.507,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.507,45**
	04.122.0002.9232	**PRECATORIO 1021041-57.2022.8.11.0000-MARCELI VIEI**								
1185	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.535,64	0,00	20.535,64	0,00	0,00	0,00	0,00	20.535,64
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9232	**20.535,64**	**0,00**	**20.535,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.535,64**
	04.122.0002.9233	**PRECATORIO 1021764-76.2022.8.11.0000-SIMONE CRISTI**								
1186	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15.713,73	0,00	15.713,73	0,00	0,00	0,00	0,00	15.713,73
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9233	**15.713,73**	**0,00**	**15.713,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.713,73**
	04.122.0002.9234	**PRECATORIO 1024455-63.2022.8.11.0000-DENAIRA BRAZ**								
1187	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9234	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	04.122.0002.9235	**PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC**								
1188	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.222,00	0,00	20.222,00	0,00	20.222,00	0,00	20.222,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9235	**20.222,00**	**0,00**	**20.222,00**	**0,00**	**20.222,00**	**0,00**	**20.222,00**	**0,00**
	04.122.0002.9237	**PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L**								
1189	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	39.433,12	0,00	39.433,12	0,00	39.433,12	0,00	39.433,12	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9237	**39.433,12**	**0,00**	**39.433,12**	**0,00**	**39.433,12**	**0,00**	**39.433,12**	**0,00**
	04.122.0002.9238	**PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR**								
1190	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	96.864,25	0,00	96.864,25	0,00	96.864,25	0,00	96.864,25	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9238	**96.864,25**	**0,00**	**96.864,25**	**0,00**	**96.864,25**	**0,00**	**96.864,25**	**0,00**
	04.122.0002.9239	**PRECATORIO 1018083-98.2022.8.11.0000-FLORISMAR DA**								
1191	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	791.566,30	0,00	791.566,30	0,00	0,00	0,00	0,00	791.566,30
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9239	**791.566,30**	**0,00**	**791.566,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**791.566,30**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**3.182.322,53**	**0,00**	**3.182.322,53**	**1.528.266,04**	**484.448,39**	**0,00**	**2.012.714,43**	**1.169.608,10**
		Total do Órgão - 13	**3.182.322,53**	**0,00**	**3.182.322,53**	**1.528.266,04**	**484.448,39**	**0,00**	**2.012.714,43**	**1.169.608,10**
	99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
	999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
	99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**								
1206	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 99.999.9999.9999	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 999	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
		Total do Órgão - 99	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**277.329.502,16**	**337.488,18**	**277.666.990,34**	**241.960.512,26**	**18.035.373,23**	**3.586.458,96**	**256.409.426,53**	**21.257.563,81**

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**277.329.502,16**	**337.488,18**	**277.666.990,34**	**241.960.512,26**	**18.035.373,23**	**3.586.458,96**	**256.409.426,53**	**21.257.563,81**

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI:91776449134 Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**217.360.010,73**	**226.730.591,81**	**245.161.199,59**	**18.430.607,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.114.000,00	39.114.000,00	46.515.882,08	7.401.882,08
Receita de Contribuições	4.200.000,00	4.471.481,94	5.119.217,20	647.735,26
Receita Patrimonial	5.865.000,00	6.111.560,00	5.775.840,08	-335.719,92
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	90.611,00	-9.389,00
Transferências Correntes	165.686.285,16	174.538.824,30	185.808.515,86	11.269.691,56
Outras Receitas Correntes	2.394.725,57	2.394.725,57	1.851.133,37	-543.592,20
Receitas de Capital (II)	**31.109.300,00**	**36.632.521,01**	**20.336.795,46**	**-16.295.725,55**
Operações de Crédito		3.889.750,00	3.470.677,35	-419.072,65
Alienação de Bens	2.209.000,00	2.209.000,00	3.691.422,49	1.482.422,49
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	28.900.300,00	30.533.771,01	13.174.695,62	-17.359.075,39
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**248.469.310,73**	**263.363.112,82**	**265.497.995,05**	**2.134.882,23**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**248.469.310,73**	**263.363.112,82**	**265.497.995,05**	**2.134.882,23**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**248.469.310,73**	**263.363.112,82**	**265.497.995,05**	**2.134.882,23**
Saldos de Exercícios Anteriores		**20.703.877,52**	**20.703.877,52**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		20.703.877,52	20.703.877,52	
Reabertura de Créditos Adicionais				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**202.919.266,29**	**246.494.795,44**	**231.698.465,13**	**221.551.152,27**	**216.214.495,08**	**14.796.330,31**
Pessoal e Encargos Sociais	81.394.263,07	89.569.710,65	86.005.808,06	85.990.510,02	84.801.882,95	3.563.902,59
Juros e Encargos da Dívida	153.812,56	447.160,45	447.157,45	447.157,45	447.157,45	3,00
Outras Despesas Correntes	121.371.190,66	156.477.924,34	145.245.499,62	135.113.484,80	130.965.454,68	11.232.424,72
Despesas de Capital (IX)	**37.300.044,44**	**29.322.194,90**	**24.413.741,55**	**18.744.100,43**	**18.264.071,72**	**4.908.453,35**
Investimentos	36.098.857,00	28.171.515,14	23.265.213,62	17.595.572,50	17.115.543,79	4.906.301,52
Inversões Financeiras	5.000,00	1,00				1,00
Amortização da Dívida	1.196.187,44	1.150.678,76	1.148.527,93	1.148.527,93	1.148.527,93	2.150,83
Reserva de Contingência (X)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**				**1.500.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**241.719.310,73**	**277.316.990,34**	**256.112.206,68**	**240.295.252,70**	**234.478.566,80**	**21.204.783,66**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	350.000,00	350.000,00	297.219,85	297.219,85	297.219,85	52.780,15
Amortização da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	297.219,85	297.219,85	297.219,85	52.780,15
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	350.000,00	350.000,00	297.219,85	297.219,85	297.219,85	52.780,15
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**242.069.310,73**	**277.666.990,34**	**256.409.426,53**	**240.592.472,55**	**234.775.786,65**	**21.257.563,81**
Superávit (XIV)			9.088.568,52			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**242.069.310,73**	**277.666.990,34**	**265.497.995,05**	**240.592.472,55**	**234.775.786,65**	**21.257.563,81**
Reserva do RPPS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**66.869,24**	**10.244.682,62**	**8.919.008,33**	**8.919.008,33**	**1.206.000,03**	**186.543,50**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	66.869,24	10.244.682,62	8.919.008,33	8.919.008,33	1.206.000,03	186.543,50
Despesas De Capital	**902.713,51**	**11.473.524,73**	**8.557.322,86**	**8.557.322,86**	**1.425.049,39**	**2.393.865,99**
Investimentos	902.713,51	11.473.524,73	8.557.322,86	8.557.322,86	1.425.049,39	2.393.865,99
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**969.582,75**	**21.718.207,35**	**17.476.331,19**	**17.476.331,19**	**2.631.049,42**	**2.580.409,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**68,84**	**2.270.027,04**	**2.270.027,04**		**68,84**
Pessoal e Encargos Sociais	68,84	430.982,22	430.982,22		68,84
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		1.839.044,82	1.839.044,82		
Despesas De Capital	**42.820,69**	**560.462,09**	**560.462,09**		**42.820,69**
Investimentos	42.820,69	560.462,09	560.462,09		42.820,69
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**42.889,53**	**2.830.489,13**	**2.830.489,13**		**42.889,53**

NOTA:

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

NATANIEL TOMASINI:91776449134
Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**265.497.995,05**	**228.185.862,30**
Recursos Não Vinculados		**139.090.457,17**	**129.443.071,93**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**126.407.537,88**	**98.742.790,37**
Recursos Vinculados à Educação		52.248.558,21	41.201.167,77
Recursos Vinculados à Saúde		43.870.975,89	39.178.179,85
Recursos Vinculados à Assistência Social		938.495,77	834.847,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		13.396.502,10	
Demais Vinculações Legais		15.953.005,91	
Outras Vinculações			17.528.594,82
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.991.380,56**	**1.406.550,33**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.991.380,56	1.406.550,33
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**42.794.282,78**	**46.047.023,83**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		15.816.953,98	21.718.207,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.816.685,90	2.830.489,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.160.642,90	20.863.431,78
Outros Recebimentos Extraorçamentários			634.895,57
Saldo do Exercício Anterior (V)		**56.187.134,34**	**53.164.427,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		56.187.134,34	53.164.427,32
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**366.470.792,73**	**328.803.863,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**256.409.426,53**	**229.354.829,35**
Recursos Não Vinculados		**134.530.765,67**	**123.390.938,55**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**121.878.660,86**	**105.963.890,80**
Recursos Destinados à Educação		51.325.996,34	42.857.753,68
Recursos Destinados à Saúde		46.890.975,91	40.086.154,88
Recursos Vinculados à Assistência Social		967.505,53	736.308,66
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.996.978,09	
Demais Vinculações Legais		13.697.204,99	
Outras Vinculações			22.283.673,58
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**6.400.000,00**	**5.113.500,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.400.000,00	5.113.500,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**41.680.857,34**	**37.582.910,35**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		17.476.331,19	14.090.965,24
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.830.489,13	3.058.415,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.374.037,02	20.364.123,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários			69.405,83
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**61.980.508,86**	**56.187.134,34**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		61.980.508,86	56.187.134,34
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**366.470.792,73**	**328.238.374,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**161.531.991,41**	**22.441.534,24**	**139.090.457,17**	**151.855.165,09**	**22.412.093,16**	**129.443.071,93**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**126.407.537,88**	**0,00**	**126.407.537,88**	**98.742.846,29**	**55,92**	**98.742.790,37**
Recursos Vinculados à Educação	52.248.558,21	0,00	52.248.558,21	41.201.167,77	0,00	41.201.167,77
Recursos Vinculados à Saúde	43.870.975,89	0,00	43.870.975,89	39.178.179,85	0,00	39.178.179,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	938.495,77	0,00	938.495,77	834.847,93	0,00	834.847,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13.396.502,10	0,00	13.396.502,10	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	15.953.005,91	0,00	15.953.005,91	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	17.528.650,74	55,92	17.528.594,82
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**287.939.529,29**	**22.441.534,24**	**265.497.995,05**	**250.598.011,38**	**22.412.149,08**	**228.185.862,30**

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

NATANIEL TOMASINI:91776449134 Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		61.980.508,86	56.187.134,34
Créditos a Curto Prazo		0,00	175.290,56
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.948.179,11	1.272.861,54
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		63.928.687,97	57.635.286,44
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		31.355.753,46	28.273.196,12
Créditos a Longo Prazo		31.355.753,46	28.273.576,59
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		222.858,65	242.710,74
Imobilizado		176.126.591,01	93.098.448,55
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		207.705.203,12	121.614.735,88
TOTAL DO ATIVO		**271.633.891,09**	**179.250.022,32**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.328.836,88	431.051,06
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.274.096,09	2.199.617,17
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		1.570.093,94	1.698.889,26
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.723.397,81	1.923.133,84
Total do Passivo Circulante		8.896.424,72	6.252.417,39
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.212.998,94	1.510.218,79
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.036.047,61	1.506.047,02
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		181.782,10	212.499,03
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		5.430.828,65	3.228.764,84
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL

	Não consolidado Dezembro/2024	
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	257.306.637,72	169.768.840,09
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	257.306.637,72	169.768.840,09
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**271.633.891,09**	**179.250.022,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		62.155.829,42	56.474.437,92
Ativo Permanente		209.478.061,67	122.573.515,85
Total do Ativo		271.633.891,09	179.047.953,77
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		25.723.694,25	27.241.318,23
Passivo Permanente		7.000.922,59	4.927.654,10
Total do Passivo		32.724.616,84	32.168.972,33
Saldo Patrimonial (I-II)		**238.909.274,25**	**146.878.981,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		10.744.759,72	2.799.293,59
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		10.744.759,72	2.799.293,59
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		278.291,98	278.291,98
Obrigações contratuais		196.736.636,95	119.145.105,31
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		197.014.928,93	119.423.397,29

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		7.091.990,91	3.046.294,43
501 Outros Recursos não Vinculados		7.477.929,64	8.777.453,62
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		5.324,29	1.357.483,98
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		154.422,64	711.248,05
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.886.013,32	0,00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		116.232,11	0,00
550 Transferência Especial da União		1.682.285,26	1.067.388,12
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		86,00	545,26
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		5.117,66	20.612,67
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		41.775,93	44.089,75
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		202.119,98	346.737,76
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		-211.183,32	640.312,44
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		742.754,40	201.933,97
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		1.475,69	40.487,60
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		13.088,58	4.060,96
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		230.064,74	927.970,03
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		136.205,28	55.107,70
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		27.645,83	25.101,05
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		22.924,22	51,35
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		2.347,83	30.110,14
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		83.529,12	247.824,28
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		2.218.170,74	3.976.690,09
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		122.195,25	413.689,43
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		74.586,54	74.586,54
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		521.393,30	429.109,40
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		59.607,68	228.402,21
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		161.270,61	206.155,48
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		100.000,00	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		120.372,31	7.435,02
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.089.272,74	974.516,53
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.026.146,96	243.661,20
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		0,00	11.382,33
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		0,00	0,36
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.107.968,05	1.361.794,81
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		12,18	12,18
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		105,73	105,73
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		120.744,08	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.280,22	21.641,12
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.880.152,18	1.674.177,58
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.588.367,98	1.183.030,67
759 Recursos Vinculados a Fundos		327.017,95	594.612,27
Total das fontes de recursos		36.256.814,61	28.945.816,11

Notas explicativas

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

NATANIEL TOMASINI:91776449134

Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		45.606.567,61	53.138.079,93
Contribuições		5.119.217,20	4.633.449,57
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		357.474,64	531.288,54
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		11.943.762,65	11.506.381,56
Transferências e Delegações Recebidas		223.400.635,43	193.723.484,44
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		68.532.091,31	2.760.438,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.705.508,87	2.042.932,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		356.665.257,71	268.336.055,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		86.130.650,99	77.954.100,08
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		133.458.992,01	107.843.289,19
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		447.157,45	340.571,65
Transferências e Delegações Concedidas		34.349.232,02	33.799.122,06
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		9.709.958,00	25.950.097,59
Tributárias		2.499.807,72	2.171.294,09
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.531.661,89	2.124.428,93
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		269.127.460,08	250.182.903,59
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		87.537.797,63	18.153.151,43

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		39.697.215,33	42.958.514,66
Taxas		5.296.161,28	7.471.816,98
Contribuições de Melhoria		613.191,00	2.707.748,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		45.606.567,61	53.138.079,93

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		5.119.217,20	4.633.449,57
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		5.119.217,20	4.633.449,57

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		357.474,64	531.288,54
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		357.474,64	531.288,54

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		6.005.363,73	4.681.478,66
Variações Monetárias e Cambiais		409.162,39	766.013,60
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.529.236,53	5.919.586,17
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	139.303,13
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	11.943.762,65	11.506.381,56

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.991.380,56	1.406.550,33
Transferências Inter Governamentais		220.163.325,77	191.251.348,64
Transferências das Instituições Privadas		9.362,00	54.731,19
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		293.685,53	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		942.881,57	1.010.854,28
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		223.400.635,43	193.723.484,44

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		1.586.539,93	5.553,96
Ganhos com Alienação		3.691.779,72	1.600.293,79
Ganhos com Incorporação de Ativos		63.253.771,66	1.148.459,12
Desincorporação de Passivos		0,00	6.131,23
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		68.532.091,31	2.760.438,10

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		128.795,32	238.647,24
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.576.713,55	1.804.285,64
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.705.508,87	2.042.932,88

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		74.503.616,92	65.725.506,18
Encargos Patronais		11.627.034,07	12.228.593,90
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		86.130.650,99	77.954.100,08

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		21.584.750,50	22.112.096,31
Serviços		108.929.346,93	80.583.368,82
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.944.894,58	5.147.824,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		133.458.992,01	107.843.289,19

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		447.157,45	340.571,65
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		447.157,45	340.571,65

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.400.000,00	5.113.500,00
Transferências Inter Governamentais		25.496.069,95	26.345.297,18
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.453.162,07	2.337.892,63
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	2.432,25
Transferências e Delegações Concedidas		34.349.232,02	33.799.122,06

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		4.004.081,75	10.341.307,73
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.487.033,24	162.574,95
Incorporação de Passivos		177.134,24	0,00
Desincorporação de Ativos		4.041.708,77	15.446.214,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		9.709.958,00	25.950.097,59

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.499.807,72	2.171.294,09
Total de VPD Tributárias		2.499.807,72	2.171.294,09

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		26.901,60	26.075,25
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		52.746,67	31.050,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.452.013,62	2.067.303,68
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.531.661,89	2.124.428,93

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

NATANIEL TOMASINI:91776449134 Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
1881/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA	60	54	01/06/2020	4.005.000,00	1.506.047,02	0,00	156.253,76	1.096.930,52	0,00	6	565.370,26
1954/2020	PARCELAMENTO DIVIDA PASEP RFB	60	52	17/12/2020	916.189,73	212.499,03	0,00	177.134,24	207.851,17	0,00	8	181.782,10
262/1992	PARCELAMENTO INSS	194	67	24/04/1992	13.792.479,83	1.510.218,79	0,00	0,00	297.219,85	0,00	127	1.212.998,94
2082/2023	FINANCIAMENTO FINISA CONTRATO 0619798-57	96	0	01/12/2023	19.000.000,00	0,00	3.470.677,35	290.903,69	290.903,69	0,00	96	3.470.677,35
Total					**37.713.669,56**	**3.228.764,84**	**3.470.677,35**	**624.291,69**	**1.892.905,23**	**0,00**	**237**	**5.430.828,65**

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

NATANIEL TOMASINI:91776449134 Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2015	Restos a pagar Processados de 2015	9.693,21	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,21
2016	Restos a pagar Processados de 2016	22.311,27	0,00	0,00	0,00	0,00	22.311,27
2018	Restos a pagar Processados de 2018	10.885,05	0,00	0,00	0,00	0,00	10.885,05
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	960.582,75	0,00	255.860,26	0,00	442.631,07	262.091,42
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	255.860,26	0,00	255.860,26	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	21.718.197,35	0,00	17.220.470,93	0,00	2.179.418,35	2.318.308,07
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	17.220.470,93	0,00	17.220.470,93	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	2.830.489,13	0,00	0,00	2.830.489,13	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	15.816.953,98	0,00	0,00	0,00	15.816.953,98
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	5.816.685,90	0,00	0,00	0,00	5.816.685,90
	Total	**25.561.158,76**	**39.109.971,07**	**17.476.331,19**	**20.306.820,32**	**2.631.049,42**	**24.256.928,90**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207493	CAUCAO - CP 002/2023 ALIENACAO TERRENO BALDIOS	249.900,00	0,00	184.500,00	65.400,00
207494	CAUCAO - CP 003/2023 ALIENACAO TERRENO EDIFICADOS	10.800,00	0,00	7.500,00	3.300,00
207005	CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	29.215,08	377.509,63	369.709,84	37.014,87
207038	CONSIGNACAO BANCOOB - SICOOB	57.912,52	537.575,68	554.683,35	40.804,85
207006	CONSIGNACAO BRADESCO	318.803,16	3.768.610,35	3.772.812,68	314.600,83
207007	CONSIGNACAO CAIXA CEF	40.458,33	511.542,78	503.587,86	48.413,25
207497	CONSIGNACAO SANTANDER	0,00	47.525,75	41.110,01	6.415,74
207044	CONSIGNACAO SICOOB - INTEGRACAO JUINA	5.004,87	206.779,61	187.876,72	23.907,76
207045	CONSIGNACAO SICREDI	9.999,82	152.103,38	144.420,79	17.682,41
207035	DEPOSITO CAUCAO ALIENACAO TERRENOS	9.100,00	0,00	5.500,00	3.600,00
207023	DEPOSITOS E CAUCOES RELATIVOS A CONVENIOS	11.650,08	0,00	0,00	11.650,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

207032	DEPOSITOS TAC'S FIRMADOS COM MINIST. PUB. JUINA -	375,00	0,00	0,00	375,00
207001	DESC. SSPMJ	10.377,61	127.439,11	127.568,93	10.247,79
207034	GLORINHA M.SOUZA PROC.JUD.1000567-97.2016.811.0025	7.981,08	60.339,96	16.188,84	52.132,20
207009	INSS - SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	782.876,45	782.876,45	0,00
207010	INSS / SALARIOS	53.142,19	1.945.228,28	1.736.740,12	261.630,35
207011	IRRF DE SERVIDORES	589.638,26	4.020.663,35	4.610.301,61	0,00
207012	IRRF DE TERCEIROS	5.106,78	1.121.388,52	1.126.495,30	0,00
207013	ISSQN	4.390,01	1.415.102,21	1.409.653,43	9.838,79
207014	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	534,86	534,86	0,00
207500	PENSÃO ALIMENTÍCIA TERESA ALVES MOREIRA	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
207489	PENSÃO ALIMENTÍCIA DANIELA SILVA FREIRE	195,30	2.541,60	2.736,90	0,00
207030	PENSAO ALIMENTICIA DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	396,00	5.083,20	5.479,20	0,00
207018	PENSAO ALIMENTICIA EDMARA JOAQUIM DA SILVA	415,92	3.181,86	3.597,78	0,00
207028	PENSAO ALIMENTICIA EVA ROSANGELA SQUINZANI	173,40	2.080,80	2.254,20	0,00
207042	PENSAO ALIMENTICIA JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	442,68	480,08	922,76	0,00
207031	PENSAO ALIMENTICIA LORANA SOUZA MALAQUIAS	660,00	8.472,00	9.132,00	0,00
207496	PENSÃO ALIMENTÍCIA MICHELE CRISTINA HOFFMANN	0,00	11.860,80	11.860,80	0,00
207499	PENSAO ALIMENTICIA RAQUEL DA SILVA GUIMARAES	0,00	1.697,70	1.697,70	0,00
207498	PENSAO ALIMENTICIA ROSANGELA TEOFILO	0,00	3.744,02	3.744,02	0,00
207043	PENSAO ALIMENTICIA TALITTA KELLY LOPES SANTOS	660,00	7.766,00	8.426,00	0,00
207016	PREVIDENCIA MUNICIPAL	253.641,27	5.395.974,98	5.100.945,77	548.670,48
207020	SINPEN SIND PROF DE ENFERM MT	221,44	2.767,90	2.740,92	248,42
207021	SINTEP	9.488,67	124.177,17	122.843,31	10.822,53
	Total	**1.680.149,47**	**20.646.648,03**	**20.860.042,15**	**1.466.755,35**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**27.241.308,23**	**59.756.619,10**	**43.797.911,89**	**25.723.684,25**

Contas extra devedoras

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

NATANIEL TOMASINI:91776449134 Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**280.345.535,29**	**248.796.466,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		46.515.882,08	41.489.170,78
Receita de Contribuições		5.119.217,20	4.633.449,57
Receita Patrimonial		246.603,55	1.385.429,93
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		90.611,00	40.507,00
Remuneração das Disponibilidades		5.529.236,53	5.919.586,17
Transferências recebidas		198.983.211,48	170.701.600,66
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		23.860.773,45	24.626.721,99
Desembolsos		**254.035.184,09**	**219.867.934,36**
Pessoal e Demais Despesas		181.273.001,98	151.164.259,02
Juros e encargos da dívida		447.157,45	340.571,65
Transferências concedidas		45.683.371,02	43.728.724,81
Outros desembolsos operacionais		26.631.653,64	24.634.378,88
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**26.310.351,20**	**28.928.531,74**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**3.691.422,49**	**1.381.623,37**
Alienação de bens		3.691.422,49	1.381.623,37
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**26.233.328,74**	**25.295.062,02**
Aquisição de ativo não circulante		26.233.328,74	25.295.062,02
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-22.541.906,25**	**-23.913.438,65**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**3.470.677,35**	**0,00**
Operações de crédito		3.470.677,35	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**1.445.747,78**	**1.426.896,33**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.445.747,78	1.426.896,33
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**2.024.929,57**	**-1.426.896,33**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**5.793.374,52**	**3.588.196,76**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		56.187.134,34	53.164.427,32
Caixa e Equivalente de Caixa Final		61.980.508,86	56.187.134,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	158.778.446,30	135.842.833,58
da União	74.589.491,87	62.944.330,18
de Estados e Distrito Federal	84.188.954,43	72.898.503,40
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	40.204.765,18	34.858.767,08
Total das Transferências Recebidas	**198.983.211,48**	**170.701.600,66**

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	2.159.476,54	2.437.092,63
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	2.159.476,54	2.437.092,63
Intragovernamentais	8.948.393,41	8.983.197,73
Outras transferências concedidas	34.575.501,07	32.308.434,45
Total das Transferências Concedidas	**45.683.371,02**	**43.728.724,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	36.310.161,19	33.414.709,60
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	8.452.121,79	5.953.504,84
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	57.373.494,14	51.145.291,68
Trabalho	0,00	0,00
Educação	57.805.293,91	45.521.966,29
Cultura	1.295.498,85	1.570.257,77
Direitos da Cidadania	405.932,68	372.215,43
Urbanismo	7.574.494,41	3.945.483,19
Habitação	0,00	2.400,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	47.830,41
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	48.360,98	49.535,99
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	235.849,90	125.035,81
Comunicações	0,00	0,00
Energia	3.430.865,97	3.675.675,69
Transporte	7.843.823,22	5.087.515,32
Desporto e Lazer	497.104,94	252.837,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**181.273.001,98**	**151.164.259,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	447.157,45	340.571,65
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**447.157,45**	**340.571,65**

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

NATANIEL TOMASINI:91776449134
Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Cancelamentos								
455/2023	Global	4587	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 148,57
474/2023	Global	4588	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 30.080,00
479/2023	Global	4589	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 9.588,00
932/2023	Global	4590	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.543,00
933/2023	Global	4591	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 18.981,94
935/2023	Global	4592	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 182,86
3271/2023	Global	862	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	15/05/2024	49.659.918 ROSANGELA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 715,59
5040/2023	Global	864	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 2.622,19
5041/2023	Global	880	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 374,81
5043/2023	Global	866	1158	02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 44,27
6077/2023	Global	872	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	41.324.400 JESSYCA APARECIDA FERREIRA COELHO	R$ 0,00	R$ 74,18
6078/2023	Global	873	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.238.730 ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	R$ 0,00	R$ 13,54
6082/2023	Global	4593	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	19/12/2024	CIA EMBALAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 520,43
6083/2023	Global	874	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.166.201 ULIENE DA SILVA DUARTE	R$ 0,00	R$ 37,61
6084/2023	Global	875	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.179.203 LEANDRA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 15,59
6116/2023	Global	876	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	LUCINEIA AMORIM DE SOUZA	R$ 0,00	R$ 238,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
6117/2023	Global	877	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	MARCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 248,16
6120/2023	Global	878	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	MARIO FELIZARDO	R$ 0,00	R$ 15,95
6169/2023	Global	3510	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	04/11/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 1.665,71
8115/2023	Global	882	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.713.996 FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUCU	R$ 0,00	R$ 39,44
8116/2023	Global	883	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.769.337 NAIR MARIA RODRIGUES LORCA	R$ 0,00	R$ 13,46
8117/2023	Global	884	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.779.536 AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 102,08
8119/2023	Global	885	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.726.054 MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	R$ 0,00	R$ 38,83
8120/2023	Global	886	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.656.643 WESLLEY BORGES XAVIER	R$ 0,00	R$ 739,44
8121/2023	Global	887	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.466.976 VALERIA ELOIZA ALVES PERES	R$ 0,00	R$ 86,60
9508/2023	Global	1621	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	12/07/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 601.475,95
10532/2023	Global	890	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.131.310 AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	R$ 0,00	R$ 1.355,53
10533/2023	Global	3092	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	18/10/2024	51.030.200 AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS	R$ 0,00	R$ 1,32
10534/2023	Global	891	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.949.488 VANUSA SILVA SOUZA LARA	R$ 0,00	R$ 65,65
10536/2023	Global	892	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.009.424 LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 77,79
10537/2023	Global	893	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 453,38
10537/2023	Global	3093	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	18/10/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 0,50
10538/2023	Global	894	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.136.231 HELENA DE OLIVEIRA DE FRANCA	R$ 0,00	R$ 102,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
11080/2023	Global	895	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 10,15
11637/2023	Global	318	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	01/02/2024	DAYANA DUFFEKE MARASSI	R$ 0,00	R$ 0,19
12508/2023	Global	3515	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	04/11/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 73.040,46
13408/2023	Global	4594	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.819,00
13633/2023	Global	4595	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 0,00	R$ 13.800,60
17045/2023	Global	917	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 312,48
17046/2023	Global	918	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 192,27
17065/2023	Global	919	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 362,86
17416/2023	Global	4596	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 5.166,25
17628/2023	Global	4597	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 494,87
18212/2023	Global	333	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,20
18720/2023	Global	934	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 102,90
18721/2023	Global	935	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 102,90
18862/2023	Global	938	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/05/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 576,00
19189/2023	Global	943	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 487,40
19193/2023	Global	944	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.234,00
19254/2023	Global	945	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 57,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023 Processados	Não processados
19370/2023	Global	336	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 54,91
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 774.478,52**
Pagamentos								
455/2023	Global	14	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 270,00
455/2023	Global	15	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	30/01/2024	Pagamento do empenho 455/2023-Global referente a CONTRATO 308/2 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 740,00
455/2023	Global	16	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/02/2024	Pagamento do empenho 455/2023-Global referente a CONTRATO 308/2 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.560,00
455/2023	Global	17	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/02/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.560,00
455/2023	Global	18	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/06/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.400,00
455/2023	Global	19	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/06/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.300,00
455/2023	Global	20	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.600,00
455/2023	Global	21	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 820,00
455/2023	Global	22	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.494,72
455/2023	Global	23	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 250,00
455/2023	Global	24	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.150,00
455/2023	Global	25	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.290,00
455/2023	Global	26	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.730,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
455/2023	Global	27	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.060,00
455/2023	Global	28	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/09/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.860,00
455/2023	Global	29	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/09/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 558,58
455/2023	Global	30	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	21/10/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 974,70
455/2023	Global	31	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	21/10/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 880,00
455/2023	Global	32	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	21/10/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.535,00
455/2023	Global	33	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/11/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 320,00
455/2023	Global	34	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/11/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 420,00
932/2023	Global	4	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	11/10/2024	Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.960,00
932/2023	Global	5	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	11/10/2024	Pagamento do empenho 932/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.800,00
932/2023	Global	6	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	11/10/2024	Pagamento do empenho 932/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.180,00
933/2023	Global	4	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/09/2024	Pagamento do empenho 932/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.741,06
934/2023	Global	20	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 933/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.800,00
934/2023	Global	21	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 934/2023-Global referente a CONTRATO 308/ CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 900,00
934/2023	Global	22	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	Pagamento do empenho 934/2023-Global referente a CONTRATO 308/ CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.479,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
934/2023	Global	23	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.479,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	24	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 201,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	25	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 201,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	26	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	03/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 6.360,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	27	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 7.060,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	28	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.060,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	29	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 710,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	30	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.350,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	31	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.850,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	32	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.340,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	33	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	04/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.150,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	34	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.970,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	35	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 6.845,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	36	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.600,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	37	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.625,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
934/2023	Global	38	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 24.640,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	39	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 7.050,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	40	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.700,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	41	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.800,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	42	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.420,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	43	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.769,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	44	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 36.719,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	45	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 240,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	46	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 490,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	47	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 12.304,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	48	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	12/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.318,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	49	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	12/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 550,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	50	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	12/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 9.820,00
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
934/2023	Global	51	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 41.433,94
						Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
935/2023	Global	9	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 235,20
						Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
935/2023	Global	10	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.537,30
935/2023	Global	11	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/ CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 11.373,00
935/2023	Global	12	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/ CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.505,94
935/2023	Global	13	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/ CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 49,50
935/2023	Global	14	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	15/02/2024	Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/ CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.911,72
935/2023	Global	15	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	15/02/2024	Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.158,00
935/2023	Global	16	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.258,78
935/2023	Global	17	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 13.674,00
935/2023	Global	18	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 30.222,67
935/2023	Global	19	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.407,00
935/2023	Global	20	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 128,90
935/2023	Global	21	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	22/07/2024	Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 615,00
1759/2023	Global	11	2864	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	30/01/2024	Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308 OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	R$ 0,00	R$ 23.298,00
3270/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	Pagamento do empenho 1759/2023-Global referente a 1° ADITIVO AO (B. P. DA SILVA	R$ 0,00	R$ 2.831,78
3271/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	Pagamento do empenho 3270/2023-Global referente a CONTRATO 48/ 49.659.918 ROSANGELA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
3272/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	Pagamento do empenho 3271/2023-Global referente a CONTRATO 49/ 49.666.339 GESSICA BARBARA DA SILVA MOTTA	R$ 0,00	R$ 2.016,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3273/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	Pagamento do empenho 3272/2023-Global referente a CONTRATO 50/2 49.667.778 JOICE SIMONE KORALESKI	R$ 0,00	R$ 2.016,66
5037/2023	Global	81	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 3273/2023-Global referente a CONTRATO 51/2 JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	82	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	83	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	84	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	85	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	86	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	87	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	88	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	89	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	90	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5038/2023	Global	9	1423	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5038/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5040/2023	Global	54	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5040/2023	Global	55	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5040/2023	Global	56	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5040/2023	Global	57	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5040/2023	Global	58	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	59	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	60	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	61	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5041/2023	Global	24	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5041/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5041/2023	Global	25	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5041/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5041/2023	Global	26	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5041/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5043/2023	Global	4	1158	02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5043/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6075/2023	Global	5	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	23/02/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 37.234,48
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AI		
6075/2023	Global	6	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	26/04/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 85.655,97
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AI		
6075/2023	Global	7	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	29/07/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 198.172,22
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AI		
6075/2023	Global	8	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	30/08/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 162.498,01
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AI		
6075/2023	Global	9	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	27/09/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 41.986,30
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AI		
6075/2023	Global	10	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	06/12/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 65.488,93
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AI		
6077/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	41.324.400 JESSYCA APARECIDA FERREIRA COELHO	R$ 0,00	R$ 1.902,35
						Pagamento do empenho 6077/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6078/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.238.730 ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6078/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6079/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	C BERTE DAL BERTO	R$ 0,00	R$ 2.016,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 6079/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6080/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	DANIELE C. FECHIO	R$ 0,00	R$ 2.830,00
						Pagamento do empenho 6080/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6081/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	DANIELE C. FECHIO	R$ 0,00	R$ 2.830,00
						Pagamento do empenho 6081/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6082/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	CIA EMBALAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6082/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6083/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.166.201 ULIENE DA SILVA DUARTE	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6083/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6084/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.179.203 LEANDRA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6084/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6085/2023	Global	2	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	06/12/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 159.424,33
						Pagamento do empenho 6085/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6116/2023	Global	8	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	LUCINEIA AMORIM DE SOUZA	R$ 174,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6116/2023-Global referente a CONFORME DE		
6119/2023	Global	8	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	SALI ZIMMERMANN	R$ 147,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6119/2023-Global referente a CONFORME DE		
6120/2023	Global	8	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	MARIO FELIZARDO	R$ 7,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6120/2023-Global referente a CONFORME DE		
6169/2023	Global	8	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	18/01/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 60.828,76
						Pagamento do empenho 6169/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6169/2023	Global	9	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	08/02/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 50.405,68
						Pagamento do empenho 6169/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6169/2023	Global	10	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	27/05/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 73.095,70
						Pagamento do empenho 6169/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
7835/2023	Global	7	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	DIOCESE DE JUINA	R$ 1.500,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7835/2023-Global referente a PRIMEIRO ADIT		
8115/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.713.996 FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUCU	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 8115/2023-Global referente a CONTRATO 163		
8116/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.769.337 NAIR MARIA RODRIGUES LORCA	R$ 0,00	R$ 2.005,00
						Pagamento do empenho 8116/2023-Global referente a CONTRATO 164		
8117/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.779.536 AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.003,00
						Pagamento do empenho 8117/2023-Global referente a CONTRATO 165		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
8119/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.726.054 MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	R$ 0,00	R$ 2.015,00
						Pagamento do empenho 8119/2023-Global referente a CONTRATO 166		
8120/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.656.643 WESLLEY BORGES XAVIER	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 8120/2023-Global referente a CONTRATO 167		
8121/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.466.976 VALERIA ELOIZA ALVES PERES	R$ 0,00	R$ 2.016,00
						Pagamento do empenho 8121/2023-Global referente a CONTRATO 168		
9402/2023	Global	6	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 30.749,58
						Pagamento do empenho 9402/2023-Global referente a 5° ADITIVO AO (		
9507/2023	Global	2	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	04/01/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 59.955,49	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9507/2023-Global referente a TP 013/2023 CO		
9507/2023	Global	3	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	19/04/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 42.804,59
						Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C(		
9507/2023	Global	4	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	29/07/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 35.845,66
						Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C(		
9507/2023	Global	5	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	20/09/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 37.676,72
						Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C(		
9507/2023	Global	6	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	27/11/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 134.574,65
						Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C(		
9508/2023	Global	2	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	01/03/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 33.870,03
						Pagamento do empenho 9508/2023 - Global referente a TP 014/2023 C(		
9508/2023	Global	3	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	09/04/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 71.203,69
						Pagamento do empenho 9508/2023 - Global referente a TP 014/2023 C(		
9508/2023	Global	4	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	03/07/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 36.097,65
						Pagamento do empenho 9508/2023 - Global referente a TP 014/2023 C(		
9926/2023	Global	6	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	DONIZETE BARBOSA DA SILVA	R$ 171,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9926/2023-Global referente a CONFORME DE		
10532/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.131.310 AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	R$ 0,00	R$ 1.561,29
						Pagamento do empenho 10532/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10533/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.030.200 AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10533/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10534/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.949.488 VANUSA SILVA SOUZA LARA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10534/2023-Global referente a CONTRATO 21		
10535/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.058.825 MARCIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.016,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 10535/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10536/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.009.424 LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 1.882,21
						Pagamento do empenho 10536/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10537/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 1.546,12
						Pagamento do empenho 10537/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10538/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.136.231 HELENA DE OLIVEIRA DE FRANCA	R$ 0,00	R$ 1.948,80
						Pagamento do empenho 10538/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10539/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.972.771 GISELI PANUNCIO VIEIRA OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10539/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10540/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.268.497 ANA PAULA JESUS DE SOUZA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10540/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10541/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.024.606 AMANDA PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10541/2023-Global referente a CONTRATO 20		
11079/2023	Global	5	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	MARIA DE FATIMA NUNES SANTANA	R$ 118,27	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11079/2023-Global referente a CONFORME D		
11080/2023	Global	5	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	R$ 45,43	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11080/2023-Global referente a CONFORME D		
11637/2023	Global	5	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	DAYANA DUFFEKE MARASSI	R$ 296,24	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11637/2023-Global referente a CONFORME D		
12508/2023	Global	2	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	18/01/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 100.558,13
						Pagamento do empenho 12508/2023-Global referente a TP 023/2023 - (		
12508/2023	Global	3	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	09/04/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 46.146,77
						Pagamento do empenho 12508/2023 - Global referente a TP 023/2023 -		
12508/2023	Global	4	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	23/08/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 13.861,75
						Pagamento do empenho 12508/2023 - Global referente a TP 023/2023 -		
13408/2023	Global	2	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.777,00
						Pagamento do empenho 13408/2023-Global referente a CONTRATO 30		
13408/2023	Global	3	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.418,00
						Pagamento do empenho 13408/2023-Global referente a CONTRATO 30		
13408/2023	Global	4	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.839,00
						Pagamento do empenho 13408/2023-Global referente a CONTRATO 30		
13408/2023	Global	5	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.723,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
13590/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 13408/2023 - Global referente a CONTRATO 3 ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 38,27
13590/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 13590/2023-Global referente a PE 14/2023 - A ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 3.151,00
13591/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 13590/2023-Global referente a PE 14/2023 - A SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 25,73
13591/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 13591/2023-Global referente a PE 14/2023 - A SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 2.118,23
13633/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	Pagamento do empenho 13591/2023 - Global referente a PE 14/2023 - A ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 18.000,00	R$ 0,00
13637/2023	Global	2	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 13633/2023-Global referente a CONTRATO 24 M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 102.278,97
13637/2023	Global	3	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	10/04/2024	Pagamento do empenho 13637/2023-Global referente a TP 024/2023 - (M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 13.732,43
13637/2023	Global	4	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	23/08/2024	Pagamento do empenho 13637/2023 - Global referente a TP 024/2023 - M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 10.726,01
13687/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 13637/2023 - Global referente a TP 024/2023 - SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 53,80
13687/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 13687/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 4.429,65
13688/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 13687/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 61,53
13688/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 13688/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 5.065,95
14110/2023	Global	1	3054	02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000	27/03/2024	Pagamento do empenho 13688/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS	R$ 0,00	R$ 16.714,48
14110/2023	Global	2	3054	02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000	01/04/2024	Pagamento do empenho 14110/2023 - Global referente a CONTRATO 2 INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS	R$ 0,00	R$ 275,52
14214/2023	Global	3	2864	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	30/01/2024	Pagamento do empenho 14110/2023 - Global referente a CONTRATO 2 INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 571,40
14602/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	Pagamento do empenho 14214/2023-Global referente a CONTRATO 23 ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 6.119,76
						Pagamento do empenho 14602/2023-Global referente a TERMO DE PA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
15012/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 10.256,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15012/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15012/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 11.073,47
						Pagamento do empenho 15012/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15248/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 19.090,12
						Pagamento do empenho 15248/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15249/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 4.927,82
						Pagamento do empenho 15249/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15250/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 25.639,18
						Pagamento do empenho 15250/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15251/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 5.165,57
						Pagamento do empenho 15251/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15252/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 4.241,16
						Pagamento do empenho 15252/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15336/2023	Global	1	1423	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.500.0000000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 425,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15336/2023-Global referente a PP 100/2022 - A		
15510/2023	Global	3	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	12/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 685,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15510/2023-Global referente a P.E 03/2023 - S		
16116/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 8,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16116/2023-Global referente a P.P 91/2022 - A		
16182/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 2.650,73
						Pagamento do empenho 16182/2023-Global referente a TERMO DE PA		
16645/2023	Global	1	3091	02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.500.1001000	17/10/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.850,00
						Pagamento do empenho 16645/2023 - Global referente a P.E 30/2023 -		
16954/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.2.571.0000000	22/01/2024	DK INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 15.568,57
						Pagamento do empenho 16954/2023-Global referente a PE 41/2023 - C		
16955/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.2.500.1001000	22/01/2024	DK INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.001,43
						Pagamento do empenho 16955/2023-Global referente a PE 41/2023 - C		
16978/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 42.532,98
						Pagamento do empenho 16978/2023-Global referente a 9° ADITIVO AO		
16990/2023	Global	2	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	THALIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELLO	R$ 180,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16990/2023-Global referente a CONFORME D		
17045/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 1.276,09	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 17045/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17046/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 418,83	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17046/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17064/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 607,61	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17064/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17065/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 2.527,87	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17065/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17079/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	BANDEIRANTES POUSADA E HOTEL LTDA	R$ 115,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17079/2023-Global referente a P.P 20/2023 - P		
17274/2023	Global	1	1374	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	R$ 1.017,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17274/2023-Global referente a P.P 12/2023 - A		
17354/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.553.0000000	15/01/2024	J. C. CAMPANHARO - TRANSPORTES	R$ 14.427,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17354/2023-Global referente a PE 35/2023 - C		
17383/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES	R$ 18.162,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17383/2023-Global referente a PP16/2023 - CC		
17387/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 1.650,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17387/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17388/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 1.100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17388/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17390/2023	Global	1	1368	02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	17/01/2024	OLMIR IORIS & CIA LTDA	R$ 4.930,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17390/2023-Global referente a CONTRATO 32		
17391/2023	Global	1	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00
						Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17391/2023	Global	2	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	29/05/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00
						Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17391/2023	Global	3	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	16/08/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00
						Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17391/2023	Global	4	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	12/11/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00
						Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17416/2023	Global	1	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 345.351,25
						Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17416/2023	Global	2	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	29/05/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 339.975,50
						Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
17416/2023	Global	3	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	16/08/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 350.517,50
						Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17416/2023	Global	4	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	16/08/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 10.542,00
						Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17416/2023	Global	5	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	12/11/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 350.517,50
						Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17626/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	DEPOSITO DE AREIA JUINA LTDA	R$ 165,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17626/2023-Global referente a P.P 25/2023 - A		
17627/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 2.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17627/2023-Global referente a P.P 25/2023 - A		
17628/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.265,13
						Pagamento do empenho 17628/2023-Global referente a CONTRATO 30		
17680/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 82,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17680/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18009/2023	Global	1	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	15/03/2024	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 0,00	R$ 18.150,00
						Pagamento do empenho 18009/2023 - Global referente a PE 49/2023 - F		
18010/2023	Global	1	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	15/01/2024	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 94.372,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18010/2023-Global referente a PE 49/2023 - P		
18032/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 38,66	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18032/2023-Global referente a PE 12/2023 - A		
18033/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 45,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18033/2023-Global referente a PE 12/2023 - A		
18139/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	GRAFICA FAMA LTDA	R$ 995,74	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18139/2023-Global referente a P.P 32/2023 - S		
18201/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	16/01/2024	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	R$ 74,78	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18201/2023-Global referente a PP 32/2023 - SI		
18212/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.395,71
						Pagamento do empenho 18212/2023 - Global referente a P.E 03/2023 -		
18214/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	ATUAL AUTO ELETRICA LTDA	R$ 189,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18214/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18216/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 756,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18216/2023-Global referente a PE 49/2023 - A		
18258/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.103,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 18258/2023-Global referente a CONTRATO 21		
18259/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	16/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 0,00	R$ 10.090,00
						Pagamento do empenho 18259/2023-Global referente a PP 14/2023 - C		
18260/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 308,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18260/2023-Global referente a PE 12/2023 - A		
18278/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 3.624,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18278/2023-Global referente a PE 49/2023 - A		
18336/2023	Global	1	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 12.550,00
						Pagamento do empenho 18336/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
18337/2023	Global	1	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 11.838,75
						Pagamento do empenho 18337/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
18440/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 154,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18440/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18441/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 154,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18441/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18470/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000	12/04/2024	ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA.	R$ 0,00	R$ 86.936,00
						Pagamento do empenho 18470/2023 - Global referente a CONTRATO N		
18498/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.768,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18498/2023-Global referente a CONTRATO 21		
18499/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 1.444,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18499/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18500/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 713,73	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18500/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18501/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 1.932,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18501/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18502/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.123,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18502/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18503/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 3.843,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18503/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18535/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 3.001,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18535/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18537/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 139,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18537/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18538/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 280,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18538/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
18539/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 279,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18539/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
18540/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 700,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18540/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
18569/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	R$ 219,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18569/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18570/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	R$ 847,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18570/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18571/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	R$ 942,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18571/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18572/2023	Ordinário	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 3.452,47	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18572/2023-Ordinário referente a PE 18/2023 -		
18573/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	R$ 270,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18573/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18574/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	ATUAL AUTO ELETRICA LTDA	R$ 399,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18574/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18575/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	R$ 756,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18575/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18576/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	R$ 725,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18576/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18577/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 36,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18577/2023-Global referente a PP 91/2022 - A		
18688/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 612,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18688/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18689/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 556,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18689/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18690/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 603,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18690/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18692/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	ATUAL AUTO ELETRICA LTDA	R$ 460,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18692/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18712/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 51,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18712/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 18712/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 4.279,23
18713/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18712/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 16,79
18713/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 18713/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 1.382,11
18716/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18713/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 742,50
18717/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18716/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 495,00
18718/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18717/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 742,50
18719/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18718/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 495,00
18732/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	Pagamento do empenho 18719/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 192,57
18744/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18732/2023 - Global referente a PP 16/2023- A A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 473,90
18745/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18744/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 169,00
18746/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18745/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 474,80
18747/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18746/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 0,00	R$ 110,00
18755/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18747/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 180,08
18756/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18755/2023 - Global referente a P.E 91/2022 - J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 205,80
18760/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18756/2023 - Global referente a P.E 91/2022 - PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 0,00	R$ 110,00
18761/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18760/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 43,60
						Pagamento do empenho 18761/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18761/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 3.589,70
						Pagamento do empenho 18761/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
18787/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 225,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18787/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
18793/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 450,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18793/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
18862/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 7,90
						Pagamento do empenho 18862/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18862/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 11,20
						Pagamento do empenho 18862/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18862/2023	Global	3	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 650,10
						Pagamento do empenho 18862/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
18862/2023	Global	4	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 922,00
						Pagamento do empenho 18862/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19175/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 0,00	R$ 956,00
						Pagamento do empenho 19175/2023-Global referente a CONTRATO 29		
19176/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 12.278,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19176/2023-Global referente a CONTRATO 28		
19177/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 90,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19177/2023-Global referente a CONTRATO 29		
19178/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 13.008,81	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19178/2023-Global referente a CONTRATO 28		
19179/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	VONEBERG SONEGO	R$ 1.837,82	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19179/2023-Global referente a CONTRATO 28		
19180/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	MARLENE INELDI SCHULZ	R$ 0,00	R$ 1.740,00
						Pagamento do empenho 19180/2023-Global referente a CONTRATO 28		
19181/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	32.397.185 JOSEFA BATISTA ALVES RAMOS	R$ 1.645,49	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19181/2023-Global referente a CONTRATO 29		
19182/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	27.817.539 ELSON JOSE DA SILVA	R$ 1.581,38	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19182/2023-Global referente a CONTRATO 28		
19183/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	MARLENE INELDI SCHULZ	R$ 0,00	R$ 1.740,00
						Pagamento do empenho 19183/2023-Global referente a CONTRATO 28		
19184/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	GUSTAVO FERMINO DE URZEDO 04570025145	R$ 1.730,97	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 19184/2023-Global referente a CONTRATO 29		
19185/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 205,80
						Pagamento do empenho 19185/2023 - Global referente a P.E 91/2022 -		
19186/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 205,80
						Pagamento do empenho 19186/2023 - Global referente a P.E 91/2022 -		
19187/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 1.319,40
						Pagamento do empenho 19187/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19188/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 3.001,90
						Pagamento do empenho 19188/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19189/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 832,00
						Pagamento do empenho 19189/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19190/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 3.001,90
						Pagamento do empenho 19190/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19191/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 43,60
						Pagamento do empenho 19191/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
19191/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 3.589,70
						Pagamento do empenho 19191/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19192/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 168,40
						Pagamento do empenho 19192/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19193/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 11,20
						Pagamento do empenho 19193/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
19193/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 922,00
						Pagamento do empenho 19193/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19194/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	DIONIZIO COSTA 19521197900	R$ 1.602,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19194/2023-Global referente a CONTRATO 29		
19207/2023	Global	1	1361	02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 7.677,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19207/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19225/2023	Global	1	1361	02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 60.664,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19225/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19226/2023	Global	1	1415	02.130.13.392.0033.2222.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.179,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19226/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19254/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 134,93
						Pagamento do empenho 19254/2023 - Global referente a PP 16/2023- A		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
19319/2023	Global	1	1146	02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	05/03/2024	CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 308.000,00
						Pagamento do empenho 19319/2023 - Global referente a CONTRATO A		
19342/2023	Global	1	3091	02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.550.0000000	15/03/2024	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	R$ 0,00	R$ 429.868,00
						Pagamento do empenho 19342/2023 - Global referente a CONTRATO A		
19353/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000	21/02/2024	SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 0,00	R$ 85.300,00
						Pagamento do empenho 19353/2023 - Global referente a CONTRATO A		
19370/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 137,66
						Pagamento do empenho 19370/2023 - Global referente a PP 16/2023- A		
19422/2023	Global	1	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.500.1001000	11/06/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 23.926,94
						Pagamento do empenho 19422/2023 - Global referente a CT 364/2023 T		
19422/2023	Global	2	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.500.1001000	02/08/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 49.003,05
						Pagamento do empenho 19422/2023 - Global referente a CT 364/2023 T		
						Total pagamentos:	**R$ 372.345,96**	**R$ 5.159.172,72**
						Total geral:	**R$ 372.345,96**	**R$ 5.933.651,24**

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

NATANIEL TOMASINI:91776449134

Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Cancelamentos								
5040/2023	Global	864	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 2.622,19
6077/2023	Global	872	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	41.324.400 JESSYCA APARECIDA FERREIRA COELHO	R$ 0,00	R$ 74,18
6078/2023	Global	873	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.238.730 ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	R$ 0,00	R$ 13,54
6082/2023	Global	4593	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	19/12/2024	CIA EMBALAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 520,43
6083/2023	Global	874	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.166.201 ULIENE DA SILVA DUARTE	R$ 0,00	R$ 37,61
6084/2023	Global	875	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.179.203 LEANDRA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 15,59
8115/2023	Global	882	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.713.996 FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUCU	R$ 0,00	R$ 39,44
8116/2023	Global	883	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.769.337 NAIR MARIA RODRIGUES LORCA	R$ 0,00	R$ 13,46
8117/2023	Global	884	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.779.536 AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 102,08
8119/2023	Global	885	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.726.054 MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	R$ 0,00	R$ 38,83
8120/2023	Global	886	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.656.643 WESLLEY BORGES XAVIER	R$ 0,00	R$ 739,44
8121/2023	Global	887	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.466.976 VALERIA ELOIZA ALVES PERES	R$ 0,00	R$ 86,60
10532/2023	Global	890	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.131.310 AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	R$ 0,00	R$ 1.355,53
10533/2023	Global	3092	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	18/10/2024	51.030.200 AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS	R$ 0,00	R$ 1,32
10534/2023	Global	891	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.949.488 VANUSA SILVA SOUZA LARA	R$ 0,00	R$ 65,65
10536/2023	Global	892	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.009.424 LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 77,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
10537/2023	Global	893	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 453,38
10537/2023	Global	3093	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	18/10/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 0,50
10538/2023	Global	894	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.136.231 HELENA DE OLIVEIRA DE FRANCA	R$ 0,00	R$ 102,78
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 6.360,34**
Pagamentos								
5037/2023	Global	81	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	82	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	83	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	84	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	85	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	86	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	87	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	88	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	89	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	90	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5040/2023	Global	54	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5040/2023	Global	55	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5040/2023	Global	56	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5040/2023	Global	57	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	58	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	59	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	60	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	61	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6077/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	41.324.400 JESSYCA APARECIDA FERREIRA COELHO	R$ 0,00	R$ 1.902,35
						Pagamento do empenho 6077/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6078/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.238.730 ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6078/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6079/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	C BERTE DAL BERTO	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6079/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6080/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	DANIELE C. FECHIO	R$ 0,00	R$ 2.830,00
						Pagamento do empenho 6080/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6081/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	DANIELE C. FECHIO	R$ 0,00	R$ 2.830,00
						Pagamento do empenho 6081/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6082/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	CIA EMBALAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6082/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6083/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.166.201 ULIENE DA SILVA DUARTE	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6083/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6084/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.179.203 LEANDRA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6084/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
8115/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.713.996 FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUCU	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 8115/2023-Global referente a CONTRATO 163		
8116/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.769.337 NAIR MARIA RODRIGUES LORCA	R$ 0,00	R$ 2.005,00
						Pagamento do empenho 8116/2023-Global referente a CONTRATO 164		
8117/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.779.536 AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.003,00
						Pagamento do empenho 8117/2023-Global referente a CONTRATO 165		
8119/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.726.054 MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	R$ 0,00	R$ 2.015,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 8119/2023-Global referente a CONTRATO 166		
8120/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.656.643 WESLLEY BORGES XAVIER	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 8120/2023-Global referente a CONTRATO 167		
8121/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.466.976 VALERIA ELOIZA ALVES PERES	R$ 0,00	R$ 2.016,00
						Pagamento do empenho 8121/2023-Global referente a CONTRATO 168		
10532/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.131.310 AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	R$ 0,00	R$ 1.561,29
						Pagamento do empenho 10532/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10533/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.030.200 AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10533/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10534/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.949.488 VANUSA SILVA SOUZA LARA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10534/2023-Global referente a CONTRATO 21		
10535/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.058.825 MARCIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10535/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10536/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.009.424 LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 1.882,21
						Pagamento do empenho 10536/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10537/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 1.546,12
						Pagamento do empenho 10537/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10538/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.136.231 HELENA DE OLIVEIRA DE FRANCA	R$ 0,00	R$ 1.948,80
						Pagamento do empenho 10538/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10539/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.972.771 GISELI PANUNCIO VIEIRA OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10539/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10540/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.268.497 ANA PAULA JESUS DE SOUZA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10540/2023-Global referente a CONTRATO 20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
10541/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.024.606 AMANDA PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10541/2023-Global referente a CONTRATO 20		
						Total pagamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 60.000,77**
						Total geral:	**R$ 0,00**	**R$ 66.361,11**

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Cancelamentos								
332/2023	Global	3089	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 0,00	R$ 216,00
939/2023	Global	3090	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.453,60
1001/2023	Global	859	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 226,20
3610/2023	Global	3091	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	18/10/2024	MARIO RODRIGUES	R$ 0,00	R$ 3.599,51
5046/2023	Global	302	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5057/2023	Global	304	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5058/2023	Global	303	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5059/2023	Global	305	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5060/2023	Global	870	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5061/2023	Global	306	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5062/2023	Global	307	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5063/2023	Global	308	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5064/2023	Global	309	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5065/2023	Global	310	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5066/2023	Global	311	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5067/2023	Global	312	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5068/2023	Global	313	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5069/2023	Global	314	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5070/2023	Global	315	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5071/2023	Global	871	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 160,01
5072/2023	Global	316	3598	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
8878/2023	Global	888	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.600.0000000	15/05/2024	T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 805,99
10600/2023	Global	3094	3530	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	18/10/2024	CICERO VICENTE MOTA	R$ 0,00	R$ 167,84
12389/2023	Global	319	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 0,25
12728/2023	Global	2383	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.621.0000000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 650,00
12729/2023	Global	2385	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.621.0000000	27/08/2024	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.550,54
12737/2023	Global	2386	3461	03.105.10.122.0041.2342.4.4.90.52.2.603.0000800	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 23.847,87
12738/2023	Global	2387	3513	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 299,98
12770/2023	Global	320	3519	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.500.1002000	08/03/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 0,05
12775/2023	Global	2388	3480	03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.2.621.0000000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.050,00
12780/2023	Global	2389	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	URSA COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 5.520,00
12781/2023	Global	2390	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 5.589,95
12782/2023	Global	2391	3580	03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.2.601.0000000	27/08/2024	CLINERGY SOLUCOES ENERGETICAS E CLIMATIZACAO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.807,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
12853/2023	Global	2392	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 3.049,98
12854/2023	Global	2393	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.200,00
12855/2023	Global	2394	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.299,00
13995/2023	Global	321	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2,20
13996/2023	Global	322	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	YURY GERMANO FEY	R$ 0,00	R$ 0,48
13998/2023	Global	323	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	JOICE TREVISAN - ME	R$ 0,00	R$ 1,95
14002/2023	Global	324	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 0,64
14004/2023	Global	325	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 6,81
14005/2023	Global	901	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.2.600.0000000	15/05/2024	COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.001,28
14007/2023	Global	326	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 2,99
14008/2023	Global	327	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 2,13
14009/2023	Global	328	3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800	01/02/2024	LETICIA DA ROSA WEBBER DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2,00
14012/2023	Global	329	3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800	01/02/2024	N. PARAVISI - SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 2,78
14487/2023	Global	2395	3414	03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.501.0000000	27/08/2024	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.308,75
14509/2023	Global	4411	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	12/12/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 0,00	R$ 557,00
15040/2023	Global	330	3566	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.500.1002000	01/02/2024	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	R$ 0,00	R$ 2,00
16297/2023	Global	904	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	15/05/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.548,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
16401/2023	Global	907	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 5.259,44
16440/2023	Global	908	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 5.580,64
16929/2023	Global	911	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 3.559,41
16962/2023	Global	913	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 3.068,47
16963/2023	Global	914	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 32.815,45
16964/2023	Global	3101	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	MOACYR MANDADORI	R$ 0,00	R$ 46.399,00
16969/2023	Global	915	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 0,41
16996/2023	Global	3516	3419	03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.631.0000000	04/11/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 46.120,36
17031/2023	Global	916	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 223,96
17221/2023	Global	922	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	15/05/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 45,35
17350/2023	Global	925	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	15/05/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 35,50
17422/2023	Global	3102	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	18/10/2024	ALFA MED UNIPESSOAL LTDA	R$ 0,00	R$ 1.453,50
17431/2023	Global	3103	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	18/10/2024	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 10,20
17612/2023	Global	3104	3618	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.600.0000000	18/10/2024	13.288.948 CLAUDEMIR ALVES COUTINHO	R$ 0,00	R$ 225,00
17653/2023	Global	3105	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/10/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 0,00	R$ 835,68
17689/2023	Global	3106	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/10/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 576,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
18355/2023	Global	3108	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/10/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 8.629,00
18359/2023	Global	4412	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	12/12/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 0,00	R$ 62,00
18361/2023	Global	3109	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 0,00	R$ 9.519,00
18398/2023	Global	3110	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	18/10/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 2.732,92
18456/2023	Global	930	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 58,83
18473/2023	Global	335	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 33,83
18797/2023	Global	936	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 1.035,00
18807/2023	Global	937	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
19278/2023	Global	3114	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	18/10/2024	COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.008,73
19324/2023	Global	3115	3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800	18/10/2024	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 0,00	R$ 2.540,00
19373/2023	Global	337	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
19375/2023	Global	946	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 377,52
19393/2023	Global	338	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.600.0000000	01/02/2024	CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 0,00	R$ 0,19
20495/2022	Global	3498	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.501.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 220.000,00
20496/2022	Global	3532	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.501.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 53.750,15
20497/2022	Global	3499	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.659.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 110.000,00
20499/2022	Global	3500	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.2.659.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
20500/2022	Global	3501	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.2.501.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 25.812,07
22838/2022	Global	2381	1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.1.601.0000000	27/08/2024	ANDREIA LORENZI	R$ 0,00	R$ 11.500,00
22854/2022	Global	2384	1625	03.130.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.631.0000000	27/08/2024	CENTRO OESTE COMERCIO IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 818,00
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 682.018,69**
Pagamentos								
339/2023	Global	12	3535	03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	10/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 22.588,91	R$ 0,00
340/2023	Global	12	3535	03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	11/01/2024	Pagamento do empenho 339/2023-Global referente a REPASSE DE RE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 43.877,76	R$ 0,00
452/2023	Global	12	3543	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 340/2023-Global referente a REPASSE DE RE VALENIR ALBERTON	R$ 2.944,50	R$ 0,00
1252/2023	Global	34	3497	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	16/02/2024	Pagamento do empenho 452/2023-Global referente a TERCEIRO TERM SARTOR INTERNET LTDA	R$ 0,00	R$ 130,00
1252/2023	Global	35	3497	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	16/02/2024	Pagamento do empenho 1252/2023 - Global referente a SEGUNDO TEI SARTOR INTERNET LTDA	R$ 0,00	R$ 150,00
1252/2023	Global	36	3497	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	16/02/2024	Pagamento do empenho 1252/2023 - Global referente a SEGUNDO TEI SARTOR INTERNET LTDA	R$ 0,00	R$ 150,00
3497/2023	Global	10	3500	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.48.1.500.1002000	10/01/2024	Pagamento do empenho 1252/2023 - Global referente a SEGUNDO TEI ANA CLAUDIA STOCO GONÇALVES DE SOUSA	R$ 2.300,00	R$ 0,00
3544/2023	Global	5	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	24/01/2024	Pagamento do empenho 3497/2023-Global referente a PGTO DE AUXIL CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.972,37
3590/2023	Global	10	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 3544/2023-Global referente a Pré-empenho ge FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI	R$ 0,00	R$ 20.000,00
3592/2023	Global	8	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 3590/2023-Global referente a PRIMEIRO TERI LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.386,60
5046/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 3592/2023-Global referente a TERCEIRO TER JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5057/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5046/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
5058/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 5057/2023-Global referente a CONTRATO ADI JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 5058/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5059/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5059/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5060/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5060/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5061/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5061/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5062/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5062/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5063/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5063/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5064/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5064/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5065/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5065/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5066/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5066/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5067/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5067/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5068/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5068/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5069/2023	Global	9	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5069/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5070/2023	Global	9	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5070/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5071/2023	Global	9	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5071/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5072/2023	Global	9	3598	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5072/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
8326/2023	Global	4	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	24/01/2024	CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.952,79
						Pagamento do empenho 8326/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
9398/2023	Global	5	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	NECESSIDADES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 0,00	R$ 8.750,00
						Pagamento do empenho 9398/2023-Global referente a PP 009/2023 - R		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9462/2023	Global	6	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	AILTON CANDIDO FERREIRA	R$ 2.227,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9462/2023-Global referente a QUINTO TERMO		
10525/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 650,56	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 10525/2023-Global referente a PP 065/2022 - F		
10600/2023	Global	6	3530	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	10/07/2024	CICERO VICENTE MOTA	R$ 0,00	R$ 2.232,00
						Pagamento do empenho 10600/2023 - Global referente a PRIMEIRO TE		
10881/2023	Global	5	3554	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 13,88
						Pagamento do empenho 10881/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
10881/2023	Global	6	3554	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	06/02/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 127,72
						Pagamento do empenho 10881/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
11233/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	MULTUS COMERCIAL LTDA	R$ 270,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11233/2023-Global referente a PP 014/2023 - F		
11528/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 4.060,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11528/2023-Global referente a DISPENSA Nº (		
11528/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 13.804,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11528/2023-Global referente a DISPENSA Nº (		
12187/2023	Global	2	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	25/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 3.344,21	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 12187/2023-Global referente a DISPENSA N°6		
12389/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 1.886,55
						Pagamento do empenho 12389/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
12402/2023	Global	5	3532	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.40.1.500.1002000	30/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85
						Pagamento do empenho 12402/2023-Global referente a CONTRATO N.		
12409/2023	Global	5	3489	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.40.1.600.0000000	31/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85
						Pagamento do empenho 12409/2023-Global referente a CONTRATO N.		
12417/2023	Global	5	3489	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.40.1.600.0000000	31/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85
						Pagamento do empenho 12417/2023-Global referente a CONTRATO N.		
12418/2023	Global	5	3489	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.40.1.600.0000000	31/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85
						Pagamento do empenho 12418/2023-Global referente a CONTRATO N.		
12720/2023	Global	1	3461	03.105.10.122.0041.2342.4.4.90.52.2.603.0000800	15/04/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.000,00
						Pagamento do empenho 12720/2023 - Global referente a PE 030/2023-		
12770/2023	Global	1	3519	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.500.1002000	17/04/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 237,90
						Pagamento do empenho 12770/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
12783/2023	Global	1	3580	03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.2.601.0000000	23/02/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 12783/2023 - Global referente a PE 030/2023-		
12784/2023	Global	1	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	20/02/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 6.600,00
						Pagamento do empenho 12784/2023 - Global referente a PE 030/2023-		
12785/2023	Global	1	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	20/02/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 400,00
						Pagamento do empenho 12785/2023 - Global referente a PE 030/2023-		
12823/2023	Global	1	3519	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	SINOMEDICA COM. DE PRODUTOS MED.HOSP. LTDA	R$ 0,00	R$ 1.141,55
						Pagamento do empenho 12823/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
12856/2023	Global	1	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	17/01/2024	ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA	R$ 345,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 12856/2023-Global referente a PE 030/2023- R		
12857/2023	Global	1	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	20/02/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.600,00
						Pagamento do empenho 12857/2023 - Global referente a PE 030/2023-		
13276/2022	Global	2	1684	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000	01/03/2024	HOSPITAL BENEFICENTE SANTA HELENA	R$ 0,00	R$ 8.606,08
						Pagamento do empenho 13276/2022 - Global referente a CONTRATO A		
13281/2023	Global	5	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	M.S. DIAGNÓSTICA	R$ 3.546,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13281/2023-Global referente a QUARTO TERM		
13573/2023	Global	4	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	22/01/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 622.404,00
						Pagamento do empenho 13573/2023-Global referente a 7º TERMO ADI		
13575/2023	Global	8	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.600.0000000	22/01/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 149.445,96
						Pagamento do empenho 13575/2023-Global referente a 7º TERMO ADI		
13617/2023	Global	4	3443	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000	31/01/2024	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 22.000,00
						Pagamento do empenho 13617/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13639/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA	R$ 11.274,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13639/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13813/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 379,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13813/2023-Global referente a PP 010/202		
13993/2023	Global	4	3500	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.48.1.500.1002000	10/01/2024	- RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO - AQUISICÃO DE SUPRIMENTO MIRELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ	R$ 2.300,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13993/2023-Global referente a PGTO DE AUX		
13994/2023	Global	5	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	DENISE DA SILVA MOURA LTDA	R$ 0,00	R$ 6.641,10
						Pagamento do empenho 13994/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13996/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	YURY GERMANO FEY	R$ 0,00	R$ 9.212,59
						Pagamento do empenho 13996/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13997/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	D. C. BARROS DE MELLO LTDA	R$ 0,00	R$ 7.931,25
						Pagamento do empenho 13997/2023-Global referente a CONTRATO AD		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
13998/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	JOICE TREVISAN - ME	R$ 0,00	R$ 10.113,22
						Pagamento do empenho 13998/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13999/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 0,00	R$ 1.845,53
						Pagamento do empenho 13999/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14000/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 4.110,15
						Pagamento do empenho 14000/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14001/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	JORGE L. L. PAIXAO LTDA	R$ 0,00	R$ 7.931,25
						Pagamento do empenho 14001/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14002/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 9.933,45
						Pagamento do empenho 14002/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14003/2023	Global	3	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	25/01/2024	A. B. DE ANDRADE LTDA	R$ 0,00	R$ 9.025,76
						Pagamento do empenho 14003/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14004/2023	Global	3	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 24.028,10
						Pagamento do empenho 14004/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14006/2023	Global	4	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	SUELLEN SUEMI SHIMADA	R$ 0,00	R$ 14.930,27
						Pagamento do empenho 14006/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14007/2023	Global	4	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 20.905,59
						Pagamento do empenho 14007/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14008/2023	Global	4	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 14.930,27
						Pagamento do empenho 14008/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14220/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 1.800,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 14220/2023-Global referente a PP 102/2022 - F		
14711/2023	Global	3	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	B.M BORGES SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 17.625,00
						Pagamento do empenho 14711/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14919/2023	Global	1	3542	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	A H DA S MORAES	R$ 595,96	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 14919/2023-Global referente a PE 027/2023 - F		
14977/2023	Global	3	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 605,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 14977/2023-Global referente a PP043/2023 - F		
15040/2023	Global	3	3566	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.500.1002000	10/01/2024	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	R$ 0,00	R$ 1.405,60
						Pagamento do empenho 15040/2023-Global referente a QUARTO TERM		
15041/2023	Global	3	3597	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	SONHA CLARA BONI	R$ 2.800,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15041/2023-Global referente a PRIMEIRO ADI		
15051/2023	Global	2	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.621.0000000	08/01/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R$ 4.383,76	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 15051/2023-Global referente a PE034/2023 - R		
15097/2023	Global	2	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 503,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15097/2023-Global referente a PP 031/2023 - F		
15384/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 0,00	R$ 780,00
						Pagamento do empenho 15384/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
15385/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 0,00	R$ 456,00
						Pagamento do empenho 15385/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
15456/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	L7 DIGITAL LTDA	R$ 0,00	R$ 719,60
						Pagamento do empenho 15456/2023 - Global referente a PE 027/2023 -		
15609/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 600,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15609/2023-Global referente a PP 49/2022 - R		
15610/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 1.347,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15610/2023-Global referente a PP 49/2022 - R		
15706/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	L7 DIGITAL LTDA	R$ 0,00	R$ 1.595,00
						Pagamento do empenho 15706/2023 - Global referente a PE 27/2023 - F		
15772/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	27/02/2024	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	R$ 126,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15772/2023 - Global referente a PE 024/2023 -		
16179/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000	16/05/2024	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 158.025,00
						Pagamento do empenho 16179/2023 - Global referente a CONTRATO A		
16440/2023	Global	2	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 32.343,52
						Pagamento do empenho 16440/2023-Global referente a OITAVO TERM		
16452/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 0,00	R$ 5.016,00
						Pagamento do empenho 16452/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
16719/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 0,00	R$ 19.950,00
						Pagamento do empenho 16719/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
16745/2023	Global	1	3552	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	R$ 1.990,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16745/2023-Global referente a PP 16/2023 - R		
16859/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000	16/05/2024	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 17.200,00
						Pagamento do empenho 16859/2023 - Global referente a CONTRATO A		
16964/2023	Global	2	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	MOACYR MANDADORI	R$ 0,00	R$ 513,00
						Pagamento do empenho 16964/2023-Global referente a PRIMEITO ADI		
16964/2023	Global	3	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	MOACYR MANDADORI	R$ 0,00	R$ 15.506,00
						Pagamento do empenho 16964/2023-Global referente a PRIMEITO ADI		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
16969/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 60.369,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16969/2023-Global referente a TERMO DE PA		
16996/2023	Global	2	3419	03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.631.0000000	14/02/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 41.239,14
						Pagamento do empenho 16996/2023-Global referente a CONTRATO AD		
16996/2023	Global	3	3419	03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.631.0000000	14/06/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 40.225,76
						Pagamento do empenho 16996/2023 - Global referente a CONTRATO A		
17009/2023	Global	2	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	AB SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 22.032,00
						Pagamento do empenho 17009/2023-Global referente a CONTRATO AD		
17011/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 0,00	R$ 108,95
17011/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 17011/2023-Global referente a 1° TERMO DE A SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 0,00	R$ 108,95
17058/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 17011/2023-Global referente a 1° TERMO DE A DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 14.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17058/2023-Global referente a PE 40/2023 - R		
17122/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 741,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17122/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
17221/2023	Global	2	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	11/01/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 103.168,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17221/2023-Global referente a DECIMO TERM		
17221/2023	Global	3	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	14/02/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 106.206,00
						Pagamento do empenho 17221/2023-Global referente a DECIMO TERM		
17221/2023	Global	4	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	23/02/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 2.996,00
						Pagamento do empenho 17221/2023 - Global referente a DECIMO TER		
17273/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA	R$ 0,00	R$ 8.617,84
						Pagamento do empenho 17273/2023 - Global referente a PREGÃO ELE		
17329/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 410,40
						Pagamento do empenho 17329/2023 - Global referente a PE 004/2023 -		
17332/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 371,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17332/2023-Global referente a PP 091/2022 - F		
17336/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R$ 212,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17336/2023-Global referente a PE 040/2023 - F		
17337/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R$ 336,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17337/2023-Global referente a PE 040/2023 - F		
17350/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 3.514,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 17350/2023 - Global referente a PE 40/2023 - F		
17417/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.086,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17417/2023-Global referente a CONTRATO AD		
17422/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	23/02/2024	ALFA MED UNIPESSOAL LTDA	R$ 0,00	R$ 969,00
						Pagamento do empenho 17422/2023 - Global referente a PE 40/2023 - F		
17426/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R$ 396,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17426/2023-Global referente a PE 040/2023 - F		
17428/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	I. L. MENDES JUNIOR LTDA	R$ 1.067,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17428/2023-Global referente a PE 027/2023 - F		
17431/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	23/02/2024	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.366,80
						MATERIAIS DE USO FARMACOLOGICOS ATENDENDO AS NECESSI		
17432/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R$ 2.399,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17432/2023-Global referente a PE 40/2023 - R		
17510/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 469,92
						MATERIAIS DE USO FARMACOLOGICOS ATENDENDO AS NECESSI		
17517/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.877,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17517/2023-Global referente a CONTRATO AD		
17521/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 5.340,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17521/2023-Global referente a PP 047/2022 - F		
17589/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.091,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17589/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17590/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.091,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17590/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17591/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.649,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17591/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17592/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.091,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17592/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17593/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 3.197,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17593/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17594/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.558,24	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17594/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17595/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 3.197,80	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 17595/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17596/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/03/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 0,00	R$ 486,40
						Pagamento do empenho 17596/2023 - Global referente a PE 031/2023 -		
17597/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 464,64	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17597/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17598/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.182,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17598/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17599/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 737,28	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17599/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17600/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.013,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17600/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17601/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 486,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17601/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17602/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 789,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17602/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17603/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 789,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17603/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17604/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 439,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17604/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17605/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 351,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17605/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17606/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 439,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17606/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17607/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 1.258,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17607/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17650/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 291,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17650/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17651/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 583,68	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17651/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17652/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.167,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17652/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17654/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.433,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17654/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
17655/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.290,24	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17655/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17656/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.536,00
						Pagamento do empenho 17656/2023 - Global referente a PE 031/2023 -		
17657/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.075,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17657/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17658/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.075,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17658/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17659/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.075,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17659/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17692/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	30/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.394,10
						Pagamento do empenho 17692/2023-Global referente a PP 091/2022 - F		
17900/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 19.630,69
						Pagamento do empenho 17900/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17901/2023	Global	1	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 18.742,50
						Pagamento do empenho 17901/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17902/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 31.218,14
						Pagamento do empenho 17902/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17903/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 97.193,25
						Pagamento do empenho 17903/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17973/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 6.607,85
						Pagamento do empenho 17973/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17974/2023	Global	1	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 4.079,86
						Pagamento do empenho 17974/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17986/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 58.088,00
						Pagamento do empenho 17986/2023-Global referente a OITAVO TERM		
17987/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 84,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17987/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
17988/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 45,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17988/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
17989/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 1.812,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17989/2023-Global referente a PP 049/2023 - F		
17990/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 210,05	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 17990/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
17991/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 1.075,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17991/2023-Global referente a PP 049/2023 - F		
17995/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.513,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17995/2023-Global referente a CONTRATO AD		
17996/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 23.432,15
						Pagamento do empenho 17996/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17997/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 45.847,18
						Pagamento do empenho 17997/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18025/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 34,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18025/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18027/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 73.835,92
						Pagamento do empenho 18027/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18028/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 17.935,22
						Pagamento do empenho 18028/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18028/2023	Global	2	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 854,61
						Pagamento do empenho 18028/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18029/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 8.306,51
						Pagamento do empenho 18029/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18057/2023	Global	1	3530	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	11/01/2024	CICERO VICENTE MOTA	R$ 2.400,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18057/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF		
18058/2023	Global	1	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	MARIZETE RODRIGUES DA COSTA	R$ 2.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18058/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
18063/2023	Global	1	3552	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 20.272,00
						Pagamento do empenho 18063/2023-Global referente a PP 7/2023 - RE		
18069/2023	Global	1	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	MARIO RODRIGUES	R$ 3.599,41	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18069/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
18069/2023	Global	2	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	06/02/2024	MARIO RODRIGUES	R$ 0,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18069/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
18070/2023	Global	1	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 14.075,48
						Pagamento do empenho 18070/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18074/2023	Global	1	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 6.543,89
						Pagamento do empenho 18074/2023-Global referente a TERMO DE PA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18087/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	L J DE FREITAS	R$ 1.693,08	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18087/2023-Global referente a COMPRA DIRE		
18136/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 430,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18136/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18155/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 123,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18155/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18156/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1.078,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18156/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
18157/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 2.211,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18157/2023-Global referente a		
18188/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	PE 031/2023 - RECURSO FINANCEIRO PROPRIO - AQUISICAO DE S AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 10.500,00
						Pagamento do empenho 18188/2023-Global referente a QUARTO TERM		
18191/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 55,49	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18191/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18192/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	23/02/2024	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 0,00	R$ 178,00
						Pagamento do empenho 18192/2023 - Global referente a PP 47/2022 - F		
18193/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 42,38	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18193/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18196/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 430,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18196/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18197/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 4.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18197/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18198/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 430,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18198/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18199/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 2.551,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18199/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18205/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 18.810,00
						Pagamento do empenho 18205/2023-Global referente a PP 102/2022 - F		
18208/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 10.114,24
						Pagamento do empenho 18208/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18209/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 28.261,50
						Pagamento do empenho 18209/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18218/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	SERIGIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 23.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 18218/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18248/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 67.149,40
						Pagamento do empenho 18248/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18279/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 0,00	R$ 929,28
						Pagamento do empenho 18279/2023 - Global referente a PE 031/2023 -		
18280/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	16/01/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 194,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18280/2023-Global referente a PP 14/2023 – R		
18282/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 420,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18282/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18286/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 107,55	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18286/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18298/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	L7 DIGITAL LTDA	R$ 0,00	R$ 719,60
						Pagamento do empenho 18298/2023 - Global referente a PE 027/2023 -		
18301/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 156,75
						Pagamento do empenho 18301/2023 - Global referente a PP 042/2021 -		
18301/2023	Global	2	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/03/2024	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 655,50
						Pagamento do empenho 18301/2023 - Global referente a PP 042/2021 -		
18303/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD.FARMACEUT. E COSMETICOS EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 208,00
						Pagamento do empenho 18303/2023 - Global referente a PE 004/2023 -		
18304/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 303,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18304/2023-Global referente a PE 004/2023 - F		
18351/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	SEMPRE HOSPITALAR LTDA	R$ 9.728,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18351/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18352/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 21,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18352/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18355/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. SECRETARIA M CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.010,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.637,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 16.300,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	4	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 8.121,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
18355/2023	Global	5	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 16.048,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	6	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 8.568,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	7	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 18.640,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	8	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	16/04/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.872,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	9	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	27/05/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.624,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18356/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA	R$ 3.783,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18356/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18357/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.621.0000000	24/01/2024	BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA	R$ 68.366,88	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18357/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18358/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 420,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18358/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18359/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 6.810,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18359/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18359/2023	Global	2	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 18.610,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18359/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18359/2023	Global	3	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 17.360,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18359/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18359/2023	Global	4	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 0,00	R$ 3.629,00
						Pagamento do empenho 18359/2023 - Global referente a CONTRATO A		
18360/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 168.000,00
						Pagamento do empenho 18360/2023-Global referente a QUARTO TERM		
18360/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 31.500,00
						Pagamento do empenho 18360/2023 - Global referente a QUARTO TER		
18361/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 0,00	R$ 58.881,00
						Pagamento do empenho 18361/2023-Global referente a SEGUNDO TER		
18363/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 602,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18363/2023-Global referente a PP - 12/2023 - I		
18364/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 139,80	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18364/2023-Global referente a PP - 91/2022 - I		
18365/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 780,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18365/2023-Global referente a PE 049/2022 - F		
18366/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 1.900,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18366/2023-Global referente a PE 049/2022 - F		
18367/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA-EPP	R$ 499,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18367/2023-Global referente a PP 13/2023 - R		
18368/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA-EPP	R$ 179,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18368/2023-Global referente a PP 13/2023 - R		
18369/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA-EPP	R$ 323,64	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18369/2023-Global referente a PP 13/2023 - R		
18370/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 533,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18370/2023-Global referente a PP 13/2023 - R		
18372/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 246,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18372/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18398/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	26/02/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 19.796,94
						Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 -		
18398/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	20/03/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 5.011,38
						Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 -		
18398/2023	Global	3	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	24/04/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 10.630,20
						Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 -		
18398/2023	Global	4	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	20/06/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 325,00
						Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 -		
18398/2023	Global	5	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	19/07/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 4.858,96
						Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 -		
18401/2023	Global	1	3495	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	VALMIR BANDEIRA	R$ 0,00	R$ 500,00
						Pagamento do empenho 18401/2023-Global referente a SEGUNDO ADI		
18431/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	SEMPRE HOSPITALAR LTDA	R$ 684,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18431/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18456/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 226,20
						Pagamento do empenho 18456/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18473/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA – MT. SITUADO NA A AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 296,28
						Pagamento do empenho 18473/2023 - Global referente a PP 016/2023 -		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18476/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 425,82	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18476/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18477/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 342,59	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18477/2023-Global referente a PP 016/2023 -		
18490/2023	Global	1	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	22/01/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 603,04
						Pagamento do empenho 18490/2023-Global referente a SETIMO TERM		
18542/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 736,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18542/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18543/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 973,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18543/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18544/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.170,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18544/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18545/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18545/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18546/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 728,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18546/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18547/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 384,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18547/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18549/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 2.729,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18549/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18550/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 10,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18550/2023-Global referente a PP 023/2023 - F		
18551/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 525,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18551/2023-Global referente a PP 023/2023 - F		
18552/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 180,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18552/2023-Global referente a PP 023/2023 - F		
18553/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 610,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18553/2023-Global referente a PP 023/2023 - F		
18554/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.548,00
						Pagamento do empenho 18554/2023-Global referente a PP 102/2022 - F		
18555/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	19/08/2024	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 76,80
						Pagamento do empenho 18555/2023 - Global referente a PE 04/2023 - F		
18556/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	19/08/2024	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 76,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18556/2023 - Global referente a PE 04/2023 - F		
18557/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 54,00
						Pagamento do empenho 18557/2023 - Global referente a PE 04/2023 - F		
18580/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 218,57	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18580/2023-Global referente a PP 016/2023- R		
18581/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 802,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18581/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18582/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 873,16	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18582/2023-Global referente a PP 097/2022 - F		
18589/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	31/01/2024	CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA RESGATANDO VIDAS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.500,00
						Pagamento do empenho 18589/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18600/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 293,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18600/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18766/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 267,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18766/2023-Global referente a PP 091/2022 - F		
18767/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 859,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18767/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18768/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	R$ 438,56	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18768/2023-Global referente a PP 19/2023- R		
18769/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18769/2023-Global referente a PP 5/2023 - RE		
18770/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	R$ 447,62	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18770/2023-Global referente a PP 19/2023- R		
18797/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 685,00
						Pagamento do empenho 18797/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18802/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.108,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18802/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18807/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.746,66	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18807/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18807/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 397,10
						Pagamento do empenho 18807/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18859/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.253,75
						Pagamento do empenho 18859/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
18860/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 46,82
						Pagamento do empenho 18860/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18860/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	06/02/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 431,08
						Pagamento do empenho 18860/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18861/2023	Global	1	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 59,27
						Pagamento do empenho 18861/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18861/2023	Global	2	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	06/02/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 545,48
						Pagamento do empenho 18861/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18930/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 1.182,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18930/2023-Global referente a PE 012/2023 - F		
18931/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 3.992,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18931/2023-Global referente a PP 67/2023- R		
18932/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 2.373,20	R$ 0,00
						SERVICOS PARA MANUTENCAO DO VEICULO AMBULANCIA MERC		
18933/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 307,12
						Pagamento do empenho 18933/2023 - Global referente a PP 091/2022 -		
18934/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 430,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18934/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18935/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 14,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18935/2023-Global referente a PE 012/2023 - F		
18936/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 454,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18936/2023-Global referente a PP 091/2022 –		
18937/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 450,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18937/2023-Global referente a PE 012/2023 - F		
18938/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 359,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18938/2023-Global referente a PE 012/2023 - F		
18939/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 423,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18939/2023-Global referente a PE 012/2023 - F		
18940/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 278,52	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18940/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18941/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 212,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18941/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18942/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 246,87	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18942/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18943/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 196,04	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18943/2023-Global referente a PP 016/2023 -		
18945/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 128,31	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18945/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18946/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 335,02	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18946/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18963/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 83,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18963/2023-Global referente a PP 091/2022 –		
18964/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 69,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18964/2023-Global referente a PP 091/2022 –		
18965/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 197,67	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18965/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18966/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 184,71
						Pagamento do empenho 18966/2023-Global referente a CONTRATO AL		
18967/2023	Global	1	3554	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUINA/MT. SITUADO NA A' JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 301,60
						Pagamento do empenho 18967/2023-Global referente a CONTRATO AL		
18968/2023	Global	1	3552	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE - SAE/CTA (ANI LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 381,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18968/2023-Global referente a PE 049/2022 –		
18972/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 79,98
						Pagamento do empenho 18972/2023 - Global referente a PE 49/2022 - F		
18972/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 319,92
						Pagamento do empenho 18972/2023 - Global referente a PE 49/2022 - F		
18974/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.502,50
						Pagamento do empenho 18974/2023 - Global referente a PE 49/2022 - F		
18976/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.562,00
						Pagamento do empenho 18976/2023 - Global referente a PE 47/2022 - F		
18977/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	R$ 0,00	R$ 4.440,00
						Pagamento do empenho 18977/2023 - Global referente a PE 49/2022 - F		
18978/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.284,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18978/2023-Global referente a PP 011/2023 - F		
18979/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.498,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18979/2023-Global referente a PP 011/2023 - F		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19168/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	08/01/2024	MOACYR MANDADORI	R$ 4.788,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19168/2023-Global referente a PP 069/2023 - F		
19169/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000	15/01/2024	C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19169/2023-Global referente a PP 5/2023 - RE		
19170/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.621.0000000	15/01/2024	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	R$ 8.880,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19170/2023-Global referente a PP 018/2023 - F		
19171/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 938,00
						Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
19171/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 67,00
						Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
19171/2023	Global	3	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 67,00
						Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
19171/2023	Global	4	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 67,00
						Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
19171/2023	Global	5	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 201,00
						Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
19199/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 231,75
						Pagamento do empenho 19199/2023 - Global referente a PP 012/2023 -		
19200/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 225,80
						Pagamento do empenho 19200/2023 - Global referente a PP 012/2023 -		
19201/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 80,01
						Pagamento do empenho 19201/2023 - Global referente a PP 091/2022-		
19202/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 450,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19202/2023-Global referente a PP 012/2023 - F		
19203/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 20,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19203/2023-Global referente a PP 012/2023 - F		
19204/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 173,97
						Pagamento do empenho 19204/2023 - Global referente a PP 091/2022 -		
19208/2023	Global	1	3484	03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 4.097,09	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19208/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19209/2023	Global	1	3505	03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 1.102,19	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19209/2023-Global referente a RECOLHIMEN		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19210/2023	Global	1	3540	03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.882,11	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19210/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19211/2023	Global	1	3560	03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 3.098,47	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19211/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19212/2023	Global	1	3572	03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 543,37	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19212/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19213/2023	Global	1	3594	03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 545,44	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19213/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19227/2023	Global	1	3437	03.105.10.122.0014.2301.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.460,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19227/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19228/2023	Global	1	3476	03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 4.830,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19228/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19229/2023	Global	1	3484	03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 45.280,82	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19229/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19230/2023	Global	1	3505	03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 39.633,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19230/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19231/2023	Global	1	3515	03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 11.153,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19231/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19232/2023	Global	1	3527	03.105.10.302.0015.2319.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 5.105,53	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19232/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19233/2023	Global	1	3540	03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 10.734,15	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19233/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19234/2023	Global	1	3550	03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 8.312,34	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19234/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19235/2023	Global	1	3560	03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 11.082,63	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19235/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19236/2023	Global	1	3572	03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 10.881,77	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19236/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19237/2023	Global	1	3584	03.105.10.302.0015.2338.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.460,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19237/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19238/2023	Global	1	3594	03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 5.756,52	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19238/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19239/2023	Global	1	3602	03.105.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 8.578,01	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 19239/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19240/2023	Global	1	3624	03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 9.312,39	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19240/2023-Global referente a RECOLHIMEN		
19252/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 403,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19252/2023-Global referente a PP 67/2023- R		
19253/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 676,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19253/2023-Global referente a PP 011/2023 - I		
19272/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	JOICE TREVISAN - ME	R$ 0,00	R$ 5.967,62
						Pagamento do empenho 19272/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19273/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 7.691,55
						ATÊNDER AS DEMANDAS DA USF - EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
19274/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	24/01/2024	DÊNISE DA SILVA MOURA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.583,33
						Pagamento do empenho 19274/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19275/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	LETICIA DA ROSA WEBBER DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 16.002,00
						Pagamento do empenho 19275/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19276/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	D. C. BARROS DE MELLO LTDA	R$ 0,00	R$ 9.693,75
						Pagamento do empenho 19276/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19277/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	24/01/2024	PARA ATENDER AS DEMANDAS DA USF- EQUIPE DA SAÚDE DA FA T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 13.514,85
						Pagamento do empenho 19277/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19278/2023	Global	1	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ATENDER AS DEMANDAS DA USF - EQUIPE DA SAÚDE DA FAMILIA COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 14.027,17
						Pagamento do empenho 19278/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19279/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	25/01/2024	A. B. DE ANDRADE LTDA	R$ 0,00	R$ 8.599,24
						Pagamento do empenho 19279/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19280/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ATENDER AS DEMANDAS DA USF - EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 0,00	R$ 9.200,25
						Pagamento do empenho 19280/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19281/2023	Global	1	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.2.621.0000000	24/01/2024	EQ 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUINA MT. RECU CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 13.106,84
						Pagamento do empenho 19281/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19282/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	JORGE L. L. PAIXAO LTDA	R$ 0,00	R$ 9.693,75
						Pagamento do empenho 19282/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19283/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	SUELLEN SUEMI SHIMADA	R$ 0,00	R$ 17.067,73
						Pagamento do empenho 19283/2023-Global referente a Pré-empenho g		
19284/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 17.067,73
						Pagamento do empenho 19284/2023-Global referente a CONTRATO AD		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
19285/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 23.898,51
						Pagamento do empenho 19285/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19286/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	N. PARAVISI - SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 22.242,78
						Pagamento do empenho 19286/2023-Global referente a Pré-empenho g		
19287/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	YURY GERMANO FEY	R$ 0,00	R$ 8.412,41
						Pagamento do empenho 19287/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19318/2023	Global	1	3587	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.36.1.500.1002000	17/01/2024	MARIA NUNES DIAS	R$ 1.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19318/2023-Global referente a " CONCESSÃO		
19334/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	09/02/2024	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 438,00
						ESPECIALIDADE DE EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM PARA AT		
19340/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 319,55	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19340/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
19340/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.783,10
						Pagamento do empenho 19340/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
19345/2023	Global	1	3536	03.105.10.302.0015.2321.3.3.90.39.1.621.0000000	10/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 55.940,43	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19345/2023-Global referente a REPASSE REF		
19346/2023	Global	1	3536	03.105.10.302.0015.2321.3.3.90.39.1.621.0000000	16/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 55.940,43	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19346/2023-Global referente a REPASSE REF		
19372/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 407,23
						Pagamento do empenho 19372/2023 - Global referente a PP 016/2023		
19373/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 420,02
						Pagamento do empenho 19373/2023 - Global referente a PP 016/2023 -		
19374/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 248,04	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19374/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
19376/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 359,86
						Pagamento do empenho 19376/2023 - Global referente a PP 016/2023 -		
19377/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 257,67	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19377/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
19378/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 343,48	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19378/2023-Global referente a PP 016/2023 -		
19379/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 160,59	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19379/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19380/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 183,14	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19380/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
19381/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 275,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19381/2023-Global referente a PP 016/2022 - F		
19386/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.598,78
						Pagamento do empenho 19386/2023 - Global referente a PP 100/2022-		
19394/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 32,50
						Pagamento do empenho 19394/2023 - Global referente a PP 100/2022-		
19398/2023	Global	1	3535	03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	11/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 22.652,61	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19398/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF		
19399/2023	Global	1	3587	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.36.1.500.1002000	17/01/2024	DEOSDETE FELIX DA ROCHA	R$ 1.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19399/2023-Global referente a " CONCESSÃC		
19400/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 68,00
						Pagamento do empenho 19400/2023 - Global referente a PP 002/2023 -		
19402/2023	Global	1	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	06/06/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 88.805,60
						Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
19402/2023	Global	2	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	08/07/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 41.325,30
						Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
19402/2023	Global	3	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	30/08/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 36.501,01
						Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
19402/2023	Global	4	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	18/10/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 31.659,48
						Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
19402/2023	Global	5	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	11/11/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 54.795,10
						Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
19403/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	16/01/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 83,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19403/2023-Global referente a PP 014/2023 - F		
19407/2023	Global	1	3421	03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	11/01/2024	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	R$ 0,00	R$ 204.000,00
						Pagamento do empenho 19407/2023-Global referente a QUINTO TERM		
19407/2023	Global	2	3421	03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	11/01/2024	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	R$ 0,00	R$ 354.000,00
						Pagamento do empenho 19407/2023-Global referente a QUINTO TERM		
19410/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.600.0000000	16/02/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 395,52
						Pagamento do empenho 19410/2023 - Global referente a PP 67/2023- F		
19413/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.996,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
19414/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	Pagamento do empenho 19413/2023 - Global referente a PP 100/2022- JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 68,00
19421/2023	Global	1	3410	03.105.10.301.0013.1307.3.3.50.41.2.500.1002000	08/01/2024	Pagamento do empenho 19414/2023 - Global referente a PP 002/2023 - ASSOCIACAO JUINENSE DE EQUOTERAPIA RANCHO 3 IRMAOS	R$ 0,00	R$ 5.000,00
22839/2022	Global	1	1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.2.621.0000000	12/04/2024	Pagamento do empenho 19421/2023-Global referente a 4º ADITIVO TC JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 15.100,00
22859/2022	Global	1	2459	03.130.10.302.0015.2326.4.4.90.52.2.631.0000000	27/02/2024	Pagamento do empenho 22839/2022 - Global referente a PE 032/2022 - CONVENIENCE MEDICAL LTDA	R$ 0,00	R$ 500,00
						Pagamento do empenho 22859/2022 - Global referente a PE 032/2022 -		
						Total pagamentos:	**R$ 906.528,28**	**R$ 3.587.783,73**
						Total geral:	**R$ 906.528,28**	**R$ 4.269.802,42**

JUÍNA - MT, 8 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							
Unidade 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG							
Fonte de recurso 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino							
614/2024-Global	02/01/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 6.267,00	R$ 4.124,25	R$ 0,00	R$ 4.124,25
858/2024-Global	02/01/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 148.199,40	R$ 4.199,40	R$ 0,00	R$ 4.199,40
925/2024-Global	02/01/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 15.276,00	R$ 2.881,00	R$ 0,00	R$ 2.881,00
3400/2024-Global	27/02/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 571,40	R$ 142,85	R$ 0,00	R$ 142,85
5137/2024-Global	26/03/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	JARLENE VIEIRA DOS SANTOS	R$ 1.860,54	R$ 99,89	R$ 99,89	R$ 0,00
6242/2024-Global	11/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	JOSIANE ALVES LASARO	R$ 558,51	R$ 35,15	R$ 35,15	R$ 0,00
6328/2024-Global	12/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6329/2024-Global	12/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 249,88	R$ 0,00	R$ 249,88
6330/2024-Global	12/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 249,88	R$ 0,00	R$ 249,88
6341/2024-Global	15/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	DAYANE GARCIA DO NASCIMENTO	R$ 363,02	R$ 26,78	R$ 26,78	R$ 0,00
6990/2024-Global	23/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	EDILENE ISABEL THIEL DE OLIVEIRA	R$ 498,82	R$ 30,13	R$ 30,13	R$ 0,00
6991/2024-Global	23/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	SALI ZIMMERMANN	R$ 1.595,88	R$ 100,44	R$ 100,44	R$ 0,00
7662/2024-Global	26/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 19.400,00	R$ 4.221,34	R$ 0,00	R$ 4.221,34
10287/2024-Global	25/06/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	SIRLEY DA SILVA ALMEIDA	R$ 796,01	R$ 51,59	R$ 51,59	R$ 0,00
10288/2024-Global	25/06/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	OTONI VILELA DE MORAES NETO	R$ 6.765,78	R$ 569,08	R$ 569,08	R$ 0,00
12821/2024-Global	29/07/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 50.000,00	R$ 15.033,47	R$ 0,00	R$ 15.033,47
13114/2024-Global	02/08/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	R$ 130.087,15	R$ 26.017,43	R$ 0,00	R$ 26.017,43
13875/2024-Global	20/08/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.484,00	R$ 621,00	R$ 0,00	R$ 621,00
14085/2024-Global	23/08/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 142,85	R$ 142,85	R$ 0,00	R$ 142,85
14494/2024-Global	27/08/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.484,00	R$ 621,00	R$ 0,00	R$ 621,00
14835/2024-Global	02/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 23.280,00	R$ 23.280,00	R$ 0,00	R$ 23.280,00
15432/2024-Global	13/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 35.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
15489/2024-Global	16/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 50.000,00	R$ 32.398,83	R$ 0,00	R$ 32.398,83
16084/2024-Global	25/09/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 0,00	R$ 20.800,00
16525/2024-Global	30/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HC ENGENHARIA LTDA	R$ 25.995,00	R$ 8.665,00	R$ 8.665,00	R$ 0,00
16526/2024-Global	30/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	LETICIA DE AVILA GOLO ARQUITETURA E URBANISMO	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
16775/2024-Global	01/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 21.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 0,00
16776/2024-Global	01/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 54.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
16963/2024-Global	07/10/2024	95-02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS	R$ 16.990,00	R$ 16.990,00	R$ 16.990,00	R$ 0,00
17386/2024-Global	17/10/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	LUIZ CARLOS FISCHER	R$ 756,15	R$ 234,06	R$ 126,02	R$ 108,04
17458/2024-Global	21/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 30.000,00	R$ 25.303,22	R$ 0,00	R$ 25.303,22
17652/2024-Global	24/10/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 0,00	R$ 1.050,00
17888/2024-Global	24/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	LETICIA DE AVILA GOLO ARQUITETURA E URBANISMO	R$ 9.466,67	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00
18267/2024-Global	31/10/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	L N CASTAGNARO LTDA	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 0,00
18381/2024-Global	04/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ATUAL ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA	R$ 18.213,74	R$ 18.213,74	R$ 0,00	R$ 18.213,74
18480/2024-Global	06/11/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R$ 5.299,80	R$ 5.299,80	R$ 0,00	R$ 5.299,80
18740/2024-Global	12/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 5.285,20	R$ 5.285,20	R$ 0,00	R$ 5.285,20
18741/2024-Global	12/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.754,05	R$ 1.754,05	R$ 0,00	R$ 1.754,05
18742/2024-Global	12/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 4.100,70	R$ 4.100,70	R$ 0,00	R$ 4.100,70
18785/2024-Global	13/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
18799/2024-Global	13/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 53,00	R$ 53,00	R$ 0,00	R$ 53,00
18846/2024-Global	14/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 621,00	R$ 621,00	R$ 621,00	R$ 0,00
18875/2024-Global	14/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	EDITORA FTD S A	R$ 963.831,00	R$ 963.831,00	R$ 0,00	R$ 963.831,00
18876/2024-Global	14/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	EDITORA FTD S A	R$ 963.831,00	R$ 963.831,00	R$ 0,00	R$ 963.831,00
18949/2024-Global	19/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 648,00	R$ 648,00	R$ 648,00	R$ 0,00
18950/2024-Global	19/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 5.477,38	R$ 5.477,38	R$ 5.477,38	R$ 0,00
19277/2024-Global	26/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.425,95	R$ 2.425,95	R$ 2.425,95	R$ 0,00
19310/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 34.520,74	R$ 34.520,74	R$ 0,00	R$ 34.520,74
19311/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 56.947,26	R$ 54.039,01	R$ 39.893,82	R$ 14.145,19
19312/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 15.452,52	R$ 15.452,52	R$ 15.452,52	R$ 0,00
19313/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 31.176,25	R$ 31.176,25	R$ 31.176,25	R$ 0,00
19314/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 90.969,26	R$ 87.161,96	R$ 0,00	R$ 87.161,96
19316/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 0,00
19317/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 195,48	R$ 195,48	R$ 195,48	R$ 0,00
19319/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 468,00	R$ 468,00	R$ 468,00	R$ 0,00
19320/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 0,00
19321/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 621,00	R$ 621,00	R$ 0,00	R$ 621,00
19838/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 142,64	R$ 142,64	R$ 0,00	R$ 142,64
19843/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19844/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	LTDA FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 41,00	R$ 41,00	R$ 41,00	R$ 0,00
19845/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 570,74	R$ 570,74	R$ 570,74	R$ 0,00
19846/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 846,55	R$ 846,55	R$ 846,55	R$ 0,00
19847/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 50,40	R$ 50,40	R$ 50,40	R$ 0,00
19907/2024-Global	03/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 7.567,03	R$ 7.567,03	R$ 7.567,03	R$ 0,00
19936/2024-Global	04/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 35,32	R$ 35,32	R$ 35,32	R$ 0,00
19955/2024-Global	04/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 36,42	R$ 36,42	R$ 36,42	R$ 0,00
20150/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 142,64	R$ 142,64	R$ 142,64	R$ 0,00
20154/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 2.146,85	R$ 2.146,85	R$ 2.146,85	R$ 0,00
20162/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00
20167/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00
20197/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 0,00
20198/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 128,12	R$ 128,12	R$ 128,12	R$ 0,00
20227/2024-Global	10/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 2.797,20	R$ 2.797,20	R$ 0,00	R$ 2.797,20
20231/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 278,73	R$ 278,73	R$ 278,73	R$ 0,00
20232/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 554,00	R$ 554,00	R$ 554,00	R$ 0,00
20233/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 0,00
20234/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 2.038,70	R$ 2.038,70	R$ 2.038,70	R$ 0,00
20235/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 489,10	R$ 489,10	R$ 489,10	R$ 0,00
20241/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
20257/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 136,60	R$ 136,60	R$ 136,60	R$ 0,00
20276/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 0,00
20277/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 60,04	R$ 60,04	R$ 60,04	R$ 0,00
20278/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 387,22	R$ 387,22	R$ 387,22	R$ 0,00
20307/2024-Global	13/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 224,20	R$ 224,20	R$ 224,20	R$ 0,00
20365/2024-Global	16/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 0,00
20406/2024-Global	17/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 67,50	R$ 67,50	R$ 67,50	R$ 0,00
20428/2024-Global	17/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20433/2024-Global	17/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 72,00	R$ 72,00	R$ 72,00	R$ 0,00
20695/2024-Global	18/12/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	CICERA MARIA FEITOZA SOUSA	R$ 126,91	R$ 126,91	R$ 112,80	R$ 14,11
20800/2024-Global	20/12/2024	84-02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	PREVI-JUINA	R$ 830,64	R$ 830,64	R$ 830,64	R$ 0,00
20841/2024-Global	20/12/2024	82-02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 6.155,27	R$ 6.155,27	R$ 6.155,27	R$ 0,00
20892/2024-Global	20/12/2024	84-02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	PREVI-JUINA	R$ 15.129,99	R$ 15.129,99	R$ 15.129,99	R$ 0,00
20893/2024-Global	20/12/2024	84-02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	PREVI-JUINA	R$ 1.726,88	R$ 1.726,88	R$ 1.726,88	R$ 0,00
20917/2024-Global	20/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	J. P. MORINI PERES	R$ 970,00	R$ 970,00	R$ 0,00	R$ 970,00
20919/2024-Global	23/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	49.818.294 CICERO CARDOZO DE AGUIAR	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00
20920/2024-Global	23/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	49.818.294 CICERO CARDOZO DE AGUIAR	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00	R$ 0,00	R$ 1.360,00
		Total da fonte de recurso 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		**R$ 2.958.492,30**	**R$ 2.487.235,03**	**R$ 200.490,00**	**R$ 2.286.745,03**
Fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos							
18787/2024-Global	13/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 1.249,38	R$ 1.249,38	R$ 0,00	R$ 1.249,38
20298/2024-Global	12/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 1.249,38	R$ 1.249,38	R$ 0,00	R$ 1.249,38
		Total da fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		**R$ 2.498,76**	**R$ 2.498,76**	**R$ 0,00**	**R$ 2.498,76**
		Total da unidade 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG		**R$ 2.960.991,06**	**R$ 2.489.733,79**	**R$ 200.490,00**	**R$ 2.289.243,79**
Unidade 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Fonte de recurso 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino							
7574/2024-Global	26/04/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 50.000,00	R$ 69,00	R$ 0,00	R$ 69,00
10385/2024-Global	25/06/2024	101-02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	IVG BRASIL LTDA	R$ 469,50	R$ 469,50	R$ 469,50	R$ 0,00
17449/2024-Global	18/10/2024	104-02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.500.1001000	ML ENGENHARIA LTDA	R$ 135.403,29	R$ 135.403,29	R$ 0,00	R$ 135.403,29
17505/2024-Global	22/10/2024	101-02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R$ 253.400,00	R$ 253.400,00	R$ 0,00	R$ 253.400,00
18726/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 33.740,75	R$ 9.661,00	R$ 9.661,00	R$ 0,00
18727/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	DIONIZIO COSTA 19521197900	R$ 1.012,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 0,00
18732/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	27.817.539 ELSON JOSE DA SILVA	R$ 1.004,00	R$ 286,00	R$ 286,00	R$ 0,00
18735/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 1.386,00	R$ 1.026,00	R$ 0,00	R$ 1.026,00
18736/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 837,50	R$ 63,00	R$ 63,00	R$ 0,00
18738/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	GUSTAVO FERMINO DE URZEDO 04570025145	R$ 1.166,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 0,00
18743/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	32.397.185 JOSEFA BATISTA ALVES RAMOS	R$ 1.034,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 0,00
18752/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	VONEBERG SONEGO	R$ 1.188,00	R$ 1.169,98	R$ 1.169,98	R$ 0,00
19029/2024-Global	21/11/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 6.980,04	R$ 6.980,04	R$ 6.980,04	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19032/2024-Global	21/11/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 4.801,19	R$ 4.801,19	R$ 4.801,19	R$ 0,00
19745/2024-Global	29/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 1.210,00	R$ 1.191,85	R$ 1.191,85	R$ 0,00
19848/2024-Global	02/12/2024	113-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.500.1001000	JUINA AUTO PLACAS LTDA	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 0,00
19859/2024-Global	02/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 4.212,00	R$ 4.212,00	R$ 4.212,00	R$ 0,00
20204/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 4.478,87	R$ 4.478,87	R$ 4.478,87	R$ 0,00
20205/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 1.992,70	R$ 1.992,70	R$ 0,00	R$ 1.992,70
20206/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 0,00
20207/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 0,00
20208/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 675,30	R$ 675,30	R$ 0,00	R$ 675,30
20209/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 0,00
20210/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 964,20	R$ 964,20	R$ 0,00	R$ 964,20
20224/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 345,00	R$ 345,00	R$ 0,00	R$ 345,00
20315/2024-Global	13/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.931,35	R$ 1.931,35	R$ 1.931,35	R$ 0,00
20367/2024-Global	16/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.534,40	R$ 1.534,40	R$ 0,00	R$ 1.534,40
20707/2024-Global	19/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	FABIANA RODRIGUES DE PAULA	R$ 928,00	R$ 928,00	R$ 928,00	R$ 0,00
20708/2024-Global	19/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 464,00	R$ 464,00	R$ 464,00	R$ 0,00
20711/2024-Global	19/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	VANDERLEI GONCALVES DE URZEDO	R$ 174,00	R$ 174,00	R$ 174,00	R$ 0,00
		Total da fonte de recurso 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		**R$ 514.551,29**	**R$ 437.045,87**	**R$ 41.635,98**	**R$ 395.409,89**
Fonte de recurso 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT							
16806/2024-Global	01/10/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	J. C. CAMPANHARO - TRANSPORTES	R$ 27.458,20	R$ 10.113,10	R$ 8.216,10	R$ 1.897,00
16833/2024-Global	02/10/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 146.613,80	R$ 60.601,77	R$ 0,00	R$ 60.601,77
17556/2024-Global	23/10/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 90.000,00	R$ 51.940,00	R$ 0,00	R$ 51.940,00
18564/2024-Global	07/11/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES	R$ 32.103,00	R$ 8.334,00	R$ 8.334,00	R$ 0,00
20404/2024-Global	16/12/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES	R$ 2.925,00	R$ 2.925,00	R$ 2.925,00	R$ 0,00
		Total da fonte de recurso 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT		**R$ 299.100,00**	**R$ 133.913,87**	**R$ 19.475,10**	**R$ 114.438,77**
Fonte de recurso 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
16731/2024-Global	30/09/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 20.550,37	R$ 17.676,56	R$ 0,00	R$ 17.676,56
16779/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	CELIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 2.145,70	R$ 783,43	R$ 0,00	R$ 783,43
16785/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 1.147,70	R$ 224,55	R$ 0,00	R$ 224,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
16788/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 1.263,25	R$ 672,75	R$ 0,00	R$ 672,75
16797/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	SIONEIA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	R$ 1.422,15	R$ 1.107,78	R$ 0,00	R$ 1.107,78
Total da fonte de recurso 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				**R$ 26.529,17**	**R$ 20.465,07**	**R$ 0,00**	**R$ 20.465,07**
Fonte de recurso 1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação							
10386/2024-Global	25/06/2024	101-02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.570.0000000	IVG BRASIL LTDA	R$ 469.029,50	R$ 469.029,50	R$ 469.029,50	R$ 0,00
›tal da fonte de recurso 1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				**R$ 469.029,50**	**R$ 469.029,50**	**R$ 469.029,50**	**R$ 0,00**
Fonte de recurso 1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação							
884/2024-Global	02/01/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 17.688,00	R$ 3.015,00	R$ 0,00	R$ 3.015,00
886/2024-Global	02/01/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 28.800,00	R$ 3.040,00	R$ 0,00	R$ 3.040,00
1429/2024-Global	02/01/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 40.000,00	R$ 35.500,00	R$ 0,00	R$ 35.500,00
11791/2024-Global	15/07/2024	104-02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	MAICO RIGOTTI LTDA	R$ 601.475,95	R$ 388.968,65	R$ 0,00	R$ 388.968,65
13402/2024-Global	08/08/2024	113-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	EMPRESA DE PLACAS JUINA LTDA	R$ 173,36	R$ 173,36	R$ 0,00	R$ 173,36
15495/2024-Global	16/09/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 100.000,00	R$ 2.384,00	R$ 0,00	R$ 2.384,00
17309/2024-Global	16/10/2024	104-02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	ML ENGENHARIA LTDA	R$ 1.525.902,83	R$ 1.525.902,83	R$ 0,00	R$ 1.525.902,83
Total da fonte de recurso 1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				**R$ 2.314.040,14**	**R$ 1.958.983,84**	**R$ 0,00**	**R$ 1.958.983,84**
Total da unidade 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				**R$ 3.623.250,10**	**R$ 3.019.438,15**	**R$ 530.140,58**	**R$ 2.489.297,57**
Unidade 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL							
Fonte de recurso 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino							
18725/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 33.275,50	R$ 9.864,25	R$ 9.864,25	R$ 0,00
18728/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	DIONIZIO COSTA 19521197900	R$ 1.034,00	R$ 506,00	R$ 506,00	R$ 0,00
18733/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	27.817.539 ELSON JOSE DA SILVA	R$ 870,00	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 0,00
18734/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 1.386,00	R$ 1.032,00	R$ 0,00	R$ 1.032,00
18737/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 817,00	R$ 59,50	R$ 59,50	R$ 0,00
18739/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	GUSTAVO FERMINO DE URZEDO 04570025145	R$ 1.012,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 0,00
18744/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	32.397.185 JOSEFA BATISTA ALVES RAMOS	R$ 990,00	R$ 506,00	R$ 506,00	R$ 0,00
18751/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	VONEBERG SONEGO	R$ 1.100,00	R$ 1.083,31	R$ 1.083,31	R$ 0,00
19027/2024-Global	21/11/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 3.382,00	R$ 3.382,00	R$ 3.382,00	R$ 0,00
19746/2024-Global	29/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 1.120,00	R$ 1.103,20	R$ 1.103,20	R$ 0,00
19860/2024-Global	02/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA	R$ 3.821,00	R$ 3.821,00	R$ 3.821,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			GLEBA CAIABI				
20143/2024-Global	09/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 4.971,54	R$ 4.971,54	R$ 4.971,54	R$ 0,00
20202/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 0,00
20203/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 345,00	R$ 345,00	R$ 0,00	R$ 345,00
20215/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 1.992,70	R$ 1.992,70	R$ 0,00	R$ 1.992,70
20216/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 0,00
20217/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 675,30	R$ 675,30	R$ 0,00	R$ 675,30
20218/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 0,00
20219/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 964,20	R$ 964,20	R$ 0,00	R$ 964,20
20275/2024-Global	12/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 4.648,07	R$ 4.648,07	R$ 4.648,07	R$ 0,00
20314/2024-Global	13/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 2.027,95	R$ 2.027,95	R$ 2.027,95	R$ 0,00
20368/2024-Global	16/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.534,40	R$ 1.534,40	R$ 0,00	R$ 1.534,40
20694/2024-Global	18/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	FABIANA RODRIGUES DE PAULA	R$ 899,00	R$ 899,00	R$ 899,00	R$ 0,00
20709/2024-Global	19/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 458,00	R$ 458,00	R$ 458,00	R$ 0,00
20710/2024-Global	19/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	VANDERLEI GONCALVES DE URZEDO	R$ 168,00	R$ 168,00	R$ 168,00	R$ 0,00
		Total da fonte de recurso 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		**R$ 70.446,86**	**R$ 43.788,62**	**R$ 37.245,02**	**R$ 6.543,60**
Fonte de recurso 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT							
18649/2024-Global	08/11/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.542.0000000	ADONAI MERCADO LTDA	R$ 49.980,00	R$ 49.980,00	R$ 0,00	R$ 49.980,00
		Total da fonte de recurso 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT		**R$ 49.980,00**	**R$ 49.980,00**	**R$ 0,00**	**R$ 49.980,00**
Fonte de recurso 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação							
19864/2024-Global	02/12/2024	128-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.550.0000000	EDITORA FTD S A	R$ 282.744,00	R$ 282.744,00	R$ 0,00	R$ 282.744,00
19865/2024-Global	02/12/2024	128-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.550.0000000	EDITORA FTD S A	R$ 282.744,00	R$ 282.744,00	R$ 0,00	R$ 282.744,00
		Total da fonte de recurso 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação		**R$ 565.488,00**	**R$ 565.488,00**	**R$ 0,00**	**R$ 565.488,00**
Fonte de recurso 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
16780/2024-Global	01/10/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000	CELIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 2.095,80	R$ 733,53	R$ 0,00	R$ 733,53
16787/2024-Global	01/10/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 1.327,00	R$ 719,00	R$ 0,00	R$ 719,00
16798/2024-Global	01/10/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000	SIONEIA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	R$ 1.397,20	R$ 1.087,82	R$ 0,00	R$ 1.087,82
		Total da fonte de recurso 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		**R$ 4.820,00**	**R$ 2.540,35**	**R$ 0,00**	**R$ 2.540,35**
Fonte de recurso 1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE							
19946/2024-Global	04/12/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.569.0000000	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 113.155,00	R$ 113.155,00	R$ 0,00	R$ 113.155,00
19948/2024-Global	04/12/2024	125-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.569.0000000	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO	R$ 31.441,50	R$ 31.441,50	R$ 0,00	R$ 31.441,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			LTDA				
			Total da fonte de recurso 1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	**R$ 144.596,50**	**R$ 144.596,50**	**R$ 0,00**	**R$ 144.596,50**
Fonte de recurso 2.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE							
15069/2024-Global	06/09/2024	128-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.2.569.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
19924/2024-Global	03/12/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.2.569.0000000	KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00
19945/2024-Global	04/12/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.2.569.0000000	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 44.715,00	R$ 44.715,00	R$ 0,00	R$ 44.715,00
19949/2024-Global	04/12/2024	125-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.2.569.0000000	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	R$ 61.033,50	R$ 61.033,50	R$ 0,00	R$ 61.033,50
			Total da fonte de recurso 2.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	**R$ 270.748,50**	**R$ 270.748,50**	**R$ 0,00**	**R$ 270.748,50**
			Total da unidade 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL	**R$ 1.106.079,86**	**R$ 1.077.141,97**	**R$ 37.245,02**	**R$ 1.039.896,95**
Unidade 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Fonte de recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
3114/2024-Global	23/02/2024	151-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.40.1.500.0000000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 1.714,20	R$ 999,95	R$ 0,00	R$ 999,95
9328/2024-Global	29/05/2024	143-02.130.13.392.0033.2222.3.3.50.41.1.500.0000000	CTG RELEMBRANDO OS PAGOS	R$ 60.000,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00
18268/2024-Global	31/10/2024	154-02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.52.1.500.0000000	L N CASTAGNARO LTDA	R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 0,00
19001/2024-Global	19/11/2024	154-02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.52.1.500.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 540,00	R$ 540,00	R$ 0,00	R$ 540,00
20891/2024-Global	20/12/2024	142-02.130.13.392.0033.2222.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 2.333,55	R$ 2.333,55	R$ 2.333,55	R$ 0,00
			Total da fonte de recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**R$ 65.262,75**	**R$ 29.548,50**	**R$ 3.008,55**	**R$ 26.539,95**
Fonte de recurso 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados							
6253/2024-Global	12/04/2024	164-02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.501.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6331/2024-Global	12/04/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
18486/2024-Global	06/11/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 450,00
18964/2024-Global	19/11/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000	GRAFICA FAMA LTDA	R$ 525,00	R$ 525,00	R$ 0,00	R$ 525,00
19956/2024-Global	04/12/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 5.412,60	R$ 5.412,60	R$ 0,00	R$ 5.412,60
20003/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 3.608,40	R$ 3.608,40	R$ 3.608,40	R$ 0,00
20004/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 678,12	R$ 678,12	R$ 0,00	R$ 678,12
20005/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 29.537,00	R$ 29.537,00	R$ 0,00	R$ 29.537,00
20006/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA	R$ 8.280,00	R$ 5.060,00	R$ 0,00	R$ 5.060,00
20049/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	R$ 4.885,71	R$ 4.885,71	R$ 0,00	R$ 4.885,71
20052/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	R$ 17.998,19	R$ 17.998,19	R$ 0,00	R$ 17.998,19
20053/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	J. P. MORINI PERES	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00	R$ 0,00	R$ 11.500,00
20054/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 8.095,80	R$ 8.095,80	R$ 8.095,80	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20055/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 6.490,30	R$ 6.490,30	R$ 6.490,30	R$ 0,00
20056/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 4.304,93	R$ 4.304,93	R$ 4.304,93	R$ 0,00
20066/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ 100.003,80	R$ 100.003,80	R$ 0,00	R$ 100.003,80
20087/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 6.110,22	R$ 6.110,22	R$ 6.110,22	R$ 0,00
20168/2024-Global	10/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	PROFX LTDA	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
20366/2024-Global	16/12/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA	R$ 59,94	R$ 59,94	R$ 0,00	R$ 59,94
20431/2024-Global	17/12/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	J. A. LINK LTDA	R$ 620,06	R$ 620,06	R$ 620,06	R$ 0,00
20432/2024-Global	17/12/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	J. A. LINK LTDA	R$ 83,50	R$ 83,50	R$ 83,50	R$ 0,00
20693/2024-Global	18/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	GABRIEL AGOSTINI DA SILVA ARAUJO 05415631143	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 0,00	R$ 1.300,00
20700/2024-Global	19/12/2024	149-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.36.1.501.0000000	MATHEUS RIBEIRO BATISTA PAINS	R$ 3.990,00	R$ 3.990,00	R$ 0,00	R$ 3.990,00
20701/2024-Global	19/12/2024	149-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.36.1.501.0000000	RANIEL NOGUEIRA CARVALHO	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 0,00	R$ 3.600,00
20775/2024-Global	19/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 1.965,60	R$ 1.965,60	R$ 0,00	R$ 1.965,60
20808/2024-Global	20/12/2024	140-02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 0,00
			Total da fonte de recurso 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	**R$ 270.936,97**	**R$ 258.221,69**	**R$ 29.506,59**	**R$ 228.715,10**
Fonte de recurso 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022							
7943/2024-Global	08/05/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.719.0000000	SILVIA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA	R$ 16.000,00	R$ 10.700,00	R$ 0,00	R$ 10.700,00
18646/2024-Global	08/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00
18647/2024-Global	08/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 0,00	R$ 400,00
18648/2024-Global	08/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.598,00	R$ 1.598,00	R$ 0,00	R$ 1.598,00
18717/2024-Global	12/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	ESTACAO DA MUSICA LTDA	R$ 478,72	R$ 478,72	R$ 0,00	R$ 478,72
18720/2024-Global	12/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	SOLIZ COMERCIAL LTDA	R$ 4.708,26	R$ 4.708,26	R$ 0,00	R$ 4.708,26
			Total da fonte de recurso 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	**R$ 24.884,98**	**R$ 19.584,98**	**R$ 0,00**	**R$ 19.584,98**
			Total da unidade 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	**R$ 361.084,70**	**R$ 307.355,17**	**R$ 32.515,14**	**R$ 274.840,03**
Unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
Fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos							
6345/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6346/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6401/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6402/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6403/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6404/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6405/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6406/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6407/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6408/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6409/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6410/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6411/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6412/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6413/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6414/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6415/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6416/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
		Total da fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		**R$ 101.199,78**	**R$ 15.742,26**	**R$ 0,00**	**R$ 15.742,26**
Fonte de recurso 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício							
20794/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.821,16	R$ 1.821,16	R$ 1.821,16	R$ 0,00
20795/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 12.933,72	R$ 12.933,72	R$ 12.933,72	R$ 0,00
20796/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 9.727,60	R$ 9.727,60	R$ 9.727,60	R$ 0,00
20797/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.514,24	R$ 1.514,24	R$ 1.514,24	R$ 0,00
20798/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 5.694,87	R$ 5.694,87	R$ 5.694,87	R$ 0,00
20799/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 8.159,09	R$ 8.159,09	R$ 8.159,09	R$ 0,00
20837/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.475,46	R$ 2.475,46	R$ 2.475,46	R$ 0,00
20842/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.140,61	R$ 8.140,61	R$ 8.140,61	R$ 0,00
20843/2024-Global	20/12/2024	191-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.287,15	R$ 8.287,15	R$ 8.287,15	R$ 0,00
20845/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 48.039,15	R$ 48.039,15	R$ 48.039,15	R$ 0,00
20846/2024-Global	20/12/2024	191-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 72.360,30	R$ 72.360,30	R$ 72.360,30	R$ 0,00
20885/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 2.731,74	R$ 2.731,74	R$ 2.731,74	R$ 0,00
20886/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 153.632,81	R$ 153.632,81	R$ 153.632,81	R$ 0,00
20887/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 204.868,15	R$ 204.868,15	R$ 204.868,15	R$ 0,00
20888/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 27.257,51	R$ 27.257,51	R$ 27.257,51	R$ 0,00
20889/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 24.756,46	R$ 24.756,46	R$ 24.756,46	R$ 0,00
20890/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 125.373,81	R$ 125.373,81	R$ 125.373,81	R$ 0,00
20918/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.793,32	R$ 1.793,32	R$ 1.793,32	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
recurso 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				**R$ 719.567,15**	**R$ 719.567,15**	**R$ 719.567,15**	**R$ 0,00**
Fonte de recurso 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT							
16516/2024-Global	30/09/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 27.599,94	R$ 27.599,94	R$ 0,00	R$ 27.599,94
16517/2024-Global	30/09/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 21.500,00	R$ 21.500,00	R$ 0,00	R$ 21.500,00
18924/2024-Global	18/11/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	R$ 95.567,00	R$ 95.567,00	R$ 0,00	R$ 95.567,00
19182/2024-Global	25/11/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.542.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 97.001,99	R$ 97.001,99	R$ 97.001,99	R$ 0,00
19183/2024-Global	25/11/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.542.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 86.994,76	R$ 86.424,43	R$ 86.424,43	R$ 0,00
19925/2024-Global	03/12/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00
19941/2024-Global	04/12/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 102.600,00	R$ 102.600,00	R$ 0,00	R$ 102.600,00
19942/2024-Global	04/12/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 74.400,00	R$ 74.400,00	R$ 0,00	R$ 74.400,00
19943/2024-Global	04/12/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 65.100,00	R$ 65.100,00	R$ 0,00	R$ 65.100,00
19944/2024-Global	04/12/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 88.500,00	R$ 88.500,00	R$ 0,00	R$ 88.500,00
19947/2024-Global	04/12/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 232.430,00	R$ 232.430,00	R$ 0,00	R$ 232.430,00
19950/2024-Global	04/12/2024	185-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.30.1.542.0000000	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	R$ 277.425,00	R$ 277.425,00	R$ 0,00	R$ 277.425,00
Total da fonte de recurso 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT				**R$ 1.234.118,69**	**R$ 1.233.548,36**	**R$ 183.426,42**	**R$ 1.050.121,94**
Fonte de recurso 1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR							
20932/2024-Global	23/12/2024	192-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.543.0000000	SIMONE DE ABREU LARA DA SILVA	R$ 738,91	R$ 738,91	R$ 738,91	R$ 0,00
Total da fonte de recurso 1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR				**R$ 738,91**	**R$ 738,91**	**R$ 738,91**	**R$ 0,00**
Fonte de recurso 2.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos							
7657/2024-Global	26/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.2.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 40.400,00	R$ 9.015,05	R$ 0,00	R$ 9.015,05
15664/2024-Global	19/09/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 10.360,00	R$ 4.518,54	R$ 0,00	R$ 4.518,54
15665/2024-Global	19/09/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 7.600,00	R$ 838,96	R$ 0,00	R$ 838,96
Total da fonte de recurso 2.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos				**R$ 58.360,00**	**R$ 14.372,55**	**R$ 0,00**	**R$ 14.372,55**
Total da unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB				**R$ 2.113.984,53**	**R$ 1.983.969,23**	**R$ 903.732,48**	**R$ 1.080.236,75**
Total do órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				**R$ 10.165.390,25**	**R$ 8.877.638,31**	**R$ 1.704.123,22**	**R$ 7.173.515,09**
Total geral				**R$ 10.165.390,25**	**R$ 8.877.638,31**	**R$ 1.704.123,22**	**R$ 7.173.515,09**

JUÍNA - MT, 8 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI:91776449134 Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							
Unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
Fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos							
6345/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6346/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6401/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6402/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6403/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6404/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6405/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6406/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6407/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6408/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6409/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6410/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6411/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6412/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6413/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6414/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6415/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6416/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
		Total da fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		**R$ 101.199,78**	**R$ 15.742,26**	**R$ 0,00**	**R$ 15.742,26**
Fonte de recurso 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício							
20794/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.821,16	R$ 1.821,16	R$ 1.821,16	R$ 0,00
20795/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 12.933,72	R$ 12.933,72	R$ 12.933,72	R$ 0,00
20796/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 9.727,60	R$ 9.727,60	R$ 9.727,60	R$ 0,00
20797/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.514,24	R$ 1.514,24	R$ 1.514,24	R$ 0,00
20798/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 5.694,87	R$ 5.694,87	R$ 5.694,87	R$ 0,00
20799/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 8.159,09	R$ 8.159,09	R$ 8.159,09	R$ 0,00
20837/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.475,46	R$ 2.475,46	R$ 2.475,46	R$ 0,00
20842/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.140,61	R$ 8.140,61	R$ 8.140,61	R$ 0,00
20843/2024-Global	20/12/2024	191-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.287,15	R$ 8.287,15	R$ 8.287,15	R$ 0,00
20845/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 48.039,15	R$ 48.039,15	R$ 48.039,15	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20846/2024-Global	20/12/2024	191-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 72.360,30	R$ 72.360,30	R$ 72.360,30	R$ 0,00
20885/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 2.731,74	R$ 2.731,74	R$ 2.731,74	R$ 0,00
20886/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 153.632,81	R$ 153.632,81	R$ 153.632,81	R$ 0,00
20887/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 204.868,15	R$ 204.868,15	R$ 204.868,15	R$ 0,00
20888/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 27.257,51	R$ 27.257,51	R$ 27.257,51	R$ 0,00
20889/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 24.756,46	R$ 24.756,46	R$ 24.756,46	R$ 0,00
20890/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 125.373,81	R$ 125.373,81	R$ 125.373,81	R$ 0,00
20918/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.793,32	R$ 1.793,32	R$ 1.793,32	R$ 0,00
recurso 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				**R$ 719.567,15**	**R$ 719.567,15**	**R$ 719.567,15**	**R$ 0,00**
Fonte de recurso 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT							
16516/2024-Global	30/09/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 27.599,94	R$ 27.599,94	R$ 0,00	R$ 27.599,94
16517/2024-Global	30/09/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 21.500,00	R$ 21.500,00	R$ 0,00	R$ 21.500,00
18924/2024-Global	18/11/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	R$ 95.567,00	R$ 95.567,00	R$ 0,00	R$ 95.567,00
19182/2024-Global	25/11/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.542.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 97.001,99	R$ 97.001,99	R$ 97.001,99	R$ 0,00
19183/2024-Global	25/11/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.542.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 86.994,76	R$ 86.424,43	R$ 86.424,43	R$ 0,00
19925/2024-Global	03/12/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00
19941/2024-Global	04/12/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 102.600,00	R$ 102.600,00	R$ 0,00	R$ 102.600,00
19942/2024-Global	04/12/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 74.400,00	R$ 74.400,00	R$ 0,00	R$ 74.400,00
19943/2024-Global	04/12/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 65.100,00	R$ 65.100,00	R$ 0,00	R$ 65.100,00
19944/2024-Global	04/12/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 88.500,00	R$ 88.500,00	R$ 0,00	R$ 88.500,00
19947/2024-Global	04/12/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 232.430,00	R$ 232.430,00	R$ 0,00	R$ 232.430,00
19950/2024-Global	04/12/2024	185-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.30.1.542.0000000	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	R$ 277.425,00	R$ 277.425,00	R$ 0,00	R$ 277.425,00
Total da fonte de recurso 1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT				**R$ 1.234.118,69**	**R$ 1.233.548,36**	**R$ 183.426,42**	**R$ 1.050.121,94**
Fonte de recurso 1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR							
20932/2024-Global	23/12/2024	192-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.543.0000000	SIMONE DE ABREU LARA DA SILVA	R$ 738,91	R$ 738,91	R$ 738,91	R$ 0,00
Total da fonte de recurso 1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR				**R$ 738,91**	**R$ 738,91**	**R$ 738,91**	**R$ 0,00**
Fonte de recurso 2.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos							
7657/2024-Global	26/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.2.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 40.400,00	R$ 9.015,05	R$ 0,00	R$ 9.015,05
15664/2024-Global	19/09/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 10.360,00	R$ 4.518,54	R$ 0,00	R$ 4.518,54
15665/2024-Global	19/09/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 7.600,00	R$ 838,96	R$ 0,00	R$ 838,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			Total da fonte de recurso 2.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	**R$ 58.360,00**	**R$ 14.372,55**	**R$ 0,00**	**R$ 14.372,55**
			Total da unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	**R$ 2.113.984,53**	**R$ 1.983.969,23**	**R$ 903.732,48**	**R$ 1.080.236,75**
			Total do órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	**R$ 2.113.984,53**	**R$ 1.983.969,23**	**R$ 903.732,48**	**R$ 1.080.236,75**
			Total geral	**R$ 2.113.984,53**	**R$ 1.983.969,23**	**R$ 903.732,48**	**R$ 1.080.236,75**

JUÍNA - MT, 8 de Maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI:91776449134 Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
762/2024-Global	02/01/2024	322-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.36.1.600.0000000	VALENIR ALBERTON	R$ 35.334,00	R$ 2.944,50	R$ 2.944,50	R$ 0,00
1541/2024-Global	02/01/2024	314-03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 339.996,12	R$ 28.333,01	R$ 28.333,01	R$ 0,00
1562/2024-Global	12/01/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 3.488,50	R$ 603,21	R$ 0,00	R$ 603,21
1563/2024-Global	12/01/2024	334-03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 3.488,50	R$ 603,21	R$ 0,00	R$ 603,21
1564/2024-Global	12/01/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 2.136,71	R$ 554,18	R$ 0,00	R$ 554,18
1565/2024-Global	12/01/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 2.616,38	R$ 452,39	R$ 0,00	R$ 452,39
2307/2024-Global	30/01/2024	271-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 1.500,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 150,00
2308/2024-Global	30/01/2024	271-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 1.500,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 150,00
2309/2024-Global	30/01/2024	271-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 1.300,00	R$ 130,00	R$ 0,00	R$ 130,00
2384/2024-Global	02/02/2024	269-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000	VALMIR BANDEIRA	R$ 6.000,00	R$ 1.500,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
6292/2024-Global	12/04/2024	323-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 4.122,95	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6293/2024-Global	12/04/2024	310-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 4.122,95	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6295/2024-Global	12/04/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6296/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6297/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6298/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6299/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6300/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 1.874,07	R$ 0,00	R$ 1.874,07
6301/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 3.123,45	R$ 0,00	R$ 3.123,45
6302/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6303/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6304/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6305/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6306/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6307/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6308/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
8142/2024-Global	15/05/2024	261-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	AILTON CANDIDO FERREIRA	R$ 16.779,90	R$ 2.227,40	R$ 2.227,40	R$ 0,00
9090/2024-Global	28/05/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 41.040,00	R$ 6.840,00	R$ 0,00	R$ 6.840,00
9781/2024-Global	14/06/2024	261-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	MARIO RODRIGUES	R$ 24.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00
11125/2024-Global	28/06/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 94.800,00	R$ 17.119,01	R$ 0,00	R$ 17.119,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
11126/2024-Global	28/06/2024	334-03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 56.520,00	R$ 12.320,42	R$ 0,00	R$ 12.320,42
12027/2024-Global	22/07/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 29.733,66	R$ 900,16	R$ 0,00	R$ 900,16
13525/2024-Global	12/08/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 635.027,53	R$ 130.777,68	R$ 24.869,50	R$ 105.908,18
13535/2024-Global	12/08/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 113.232,82	R$ 111.017,83	R$ 0,00	R$ 111.017,83
13629/2024-Global	14/08/2024	383-03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.501.0000000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 839,00	R$ 839,00	R$ 0,00	R$ 839,00
13932/2024-Global	21/08/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	R$ 24.514,69	R$ 2.092,85	R$ 0,00	R$ 2.092,85
14276/2024-Global	27/08/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 22.400,00	R$ 2.100,00	R$ 0,00	R$ 2.100,00
14782/2024-Global	30/08/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 31.883,37	R$ 988,56	R$ 0,00	R$ 988,56
14787/2024-Global	30/08/2024	314-03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 217.595,98	R$ 48.589,48	R$ 48.589,48	R$ 0,00
14843/2024-Global	02/09/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	MOACYR MANDADORI	R$ 10.500,00	R$ 10.290,00	R$ 6.230,00	R$ 4.060,00
14849/2024-Global	02/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 4.200,00	R$ 1.164,76	R$ 0,00	R$ 1.164,76
14851/2024-Global	02/09/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 840,00	R$ 18,90	R$ 0,00	R$ 18,90
14855/2024-Global	02/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 36.761,41	R$ 1.561,81	R$ 0,00	R$ 1.561,81
14947/2024-Global	04/09/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	SUELLEN SUEMI SHIMADA	R$ 118.283,80	R$ 31.998,00	R$ 0,00	R$ 31.998,00
15005/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	D. C. BARROS DE MELLO LTDA	R$ 65.153,30	R$ 17.625,72	R$ 0,00	R$ 17.625,72
15006/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 61.312,24	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15007/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JORGE L. L. PAIXAO LTDA	R$ 65.152,58	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15008/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	YURY GERMANO FEY	R$ 63.406,10	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15058/2024-Global	06/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 64.463,77	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15059/2024-Global	06/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JOICE TREVISAN - ME	R$ 52.175,95	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15060/2024-Global	06/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	TKE SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 67.562,50	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15061/2024-Global	06/09/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.621.0000000	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 118.281,58	R$ 31.998,00	R$ 0,00	R$ 31.998,00
15104/2024-Global	06/09/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 84.924,66	R$ 22.939,75	R$ 0,00	R$ 22.939,75
15293/2024-Global	11/09/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 8.400,00	R$ 1.563,41	R$ 0,00	R$ 1.563,41
15301/2024-Global	12/09/2024	251-03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.534,75	R$ 339,00	R$ 0,00	R$ 339,00
15341/2024-Global	12/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 3.360,00	R$ 1.924,18	R$ 0,00	R$ 1.924,18
15756/2024-Global	20/09/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 42.000,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00
15896/2024-Global	23/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 0,00
16719/2024-Global	30/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	AROCA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 16.000,00	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 2.800,00
16725/2024-Global	30/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 6.598,00	R$ 237,00	R$ 0,00	R$ 237,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
16808/2024-Global	01/10/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	MOACYR MANDADORI	R$ 37.866,86	R$ 1.925,86	R$ 0,00	R$ 1.925,86
16810/2024-Global	01/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 11.387,50	R$ 8.462,76	R$ 0,00	R$ 8.462,76
16811/2024-Global	01/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 52.656,05	R$ 988,55	R$ 0,00	R$ 988,55
16917/2024-Global	04/10/2024	380-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.36.1.600.0000000	SONHA CLARA BONI	R$ 8.812,53	R$ 2.937,51	R$ 2.937,51	R$ 0,00
16979/2024-Global	08/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 5.325,70	R$ 5.325,70	R$ 0,00	R$ 5.325,70
16986/2024-Global	08/10/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 5.463,21	R$ 1.193,62	R$ 0,00	R$ 1.193,62
17336/2024-Global	16/10/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	A. TOMBORELLI TEIXEIRA LTDA	R$ 52.142,40	R$ 22.032,00	R$ 0,00	R$ 22.032,00
17540/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 149,85	R$ 80,68	R$ 0,00	R$ 80,68
17544/2024-Global	23/10/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 840,00	R$ 303,61	R$ 0,00	R$ 303,61
17547/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 144,25	R$ 74,83	R$ 0,00	R$ 74,83
17549/2024-Global	23/10/2024	270-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 10.728,90	R$ 7.102,81	R$ 0,00	R$ 7.102,81
17551/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 5.332,00	R$ 5.332,00	R$ 0,00	R$ 5.332,00
17558/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 168,00	R$ 98,61	R$ 0,00	R$ 98,61
17575/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 9.849,60	R$ 3.960,45	R$ 0,00	R$ 3.960,45
17576/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 5.985,00	R$ 2.536,61	R$ 0,00	R$ 2.536,61
17577/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.712,64	R$ 660,95	R$ 0,00	R$ 660,95
17579/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 8.000,90	R$ 4.253,22	R$ 0,00	R$ 4.253,22
17583/2024-Global	23/10/2024	215-03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.251,34	R$ 1.251,34	R$ 0,00	R$ 1.251,34
17996/2024-Global	29/10/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 55.000,00	R$ 8.111,09	R$ 0,00	R$ 8.111,09
17997/2024-Global	29/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 35.000,00	R$ 127,40	R$ 0,00	R$ 127,40
18260/2024-Global	31/10/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 89.376,00	R$ 1.767,00	R$ 0,00	R$ 1.767,00
18264/2024-Global	31/10/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	MOACYR MANDADORI	R$ 2.006,00	R$ 1.762,00	R$ 0,00	R$ 1.762,00
18325/2024-Global	01/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	MOACYR MANDADORI	R$ 40.637,00	R$ 40.637,00	R$ 30.846,00	R$ 9.791,00
18342/2024-Global	01/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 2.039,61	R$ 2.039,61	R$ 0,00	R$ 2.039,61
18343/2024-Global	01/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 51.195,94	R$ 11.374,99	R$ 0,00	R$ 11.374,99
18344/2024-Global	01/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 41.334,00	R$ 7.922,35	R$ 0,00	R$ 7.922,35
18346/2024-Global	01/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 90.000,00	R$ 9.638,80	R$ 0,00	R$ 9.638,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
18483/2024-Global	06/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 54.150,00	R$ 54.150,00	R$ 0,00	R$ 54.150,00
18523/2024-Global	06/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 12.600,00	R$ 9.599,29	R$ 0,00	R$ 9.599,29
18540/2024-Global	07/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00	R$ 0,00	R$ 1.440,00
18541/2024-Global	07/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 425,00	R$ 425,00	R$ 0,00	R$ 425,00
18554/2024-Global	07/11/2024	406-03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 6.000,00	R$ 3.527,79	R$ 0,00	R$ 3.527,79
18571/2024-Global	07/11/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 1.428,00	R$ 1.428,00	R$ 0,00	R$ 1.428,00
18572/2024-Global	07/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 2.520,00	R$ 965,58	R$ 0,00	R$ 965,58
18590/2024-Global	08/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	R$ 17.266,78	R$ 17.266,78	R$ 7.583,27	R$ 9.683,51
18598/2024-Global	08/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 16.301,23	R$ 6.745,00	R$ 0,00	R$ 6.745,00
18610/2024-Global	08/11/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 1.260,00	R$ 959,49	R$ 0,00	R$ 959,49
18611/2024-Global	08/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 109,70	R$ 109,70	R$ 0,00	R$ 109,70
18650/2024-Global	08/11/2024	286-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.36.1.600.0000000	LUIZ ROBERTO DA SILVA	R$ 4.000,00	R$ 933,20	R$ 933,20	R$ 0,00
18708/2024-Global	11/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 25.000,00	R$ 2.549,80	R$ 0,00	R$ 2.549,80
18789/2024-Global	13/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 11.502,13	R$ 3.019,14	R$ 0,00	R$ 3.019,14
18790/2024-Global	13/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 5.730,00	R$ 5.730,00	R$ 0,00	R$ 5.730,00
18794/2024-Global	13/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 8.900,00	R$ 5.160,00	R$ 5.160,00	R$ 0,00
18824/2024-Global	13/11/2024	272-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.48.1.500.1002000	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	R$ 3.603,33	R$ 2.453,33	R$ 2.300,00	R$ 153,33
18838/2024-Global	14/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 243,00	R$ 243,00	R$ 243,00	R$ 0,00
18886/2024-Global	14/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 3.840,00	R$ 2.286,00	R$ 2.286,00	R$ 0,00
18928/2024-Global	18/11/2024	406-03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000	13.288.948 CLAUDEMIR ALVES COUTINHO	R$ 2.745,00	R$ 2.745,00	R$ 2.745,00	R$ 0,00
18933/2024-Global	18/11/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
18934/2024-Global	18/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.501.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 12.906,52	R$ 12.906,52	R$ 0,00	R$ 12.906,52
18935/2024-Global	18/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.501.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 3.519,96	R$ 1.759,98	R$ 0,00	R$ 1.759,98
18945/2024-Global	18/11/2024	310-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 44.064,00	R$ 44.064,00	R$ 0,00	R$ 44.064,00
18979/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.251,34	R$ 1.251,34	R$ 1.251,34	R$ 0,00
18983/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1.611,60	R$ 1.611,60	R$ 1.611,60	R$ 0,00
18986/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	COMPANY HOSPITALAR LTDA	R$ 113,20	R$ 113,20	R$ 0,00	R$ 113,20
18993/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R$ 874,49	R$ 874,49	R$ 0,00	R$ 874,49
19066/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 1.004,40	R$ 1.004,40	R$ 1.004,40	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19067/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 172,32	R$ 172,32	R$ 172,32	R$ 0,00
19068/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 936,00	R$ 936,00	R$ 936,00	R$ 0,00
19069/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.194,20	R$ 1.194,20	R$ 1.194,20	R$ 0,00
19106/2024-Global	22/11/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 38.086,50	R$ 38.086,50	R$ 38.086,50	R$ 0,00
19128/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 123,00	R$ 123,00	R$ 123,00	R$ 0,00
19129/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 0,00
19130/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 126,85	R$ 126,85	R$ 126,85	R$ 0,00
19131/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 55,66	R$ 55,66	R$ 55,66	R$ 0,00
19132/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 89,30	R$ 89,30	R$ 89,30	R$ 0,00
19133/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 7,98	R$ 7,98	R$ 7,98	R$ 0,00
19134/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 81,60	R$ 81,60	R$ 81,60	R$ 0,00
19135/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 0,00
19136/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 0,00
19170/2024-Global	25/11/2024	321-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 0,00
19187/2024-Global	25/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 11.971,91	R$ 11.971,91	R$ 11.971,91	R$ 0,00
19188/2024-Global	25/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
19189/2024-Global	25/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
19190/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 3.722,75	R$ 3.722,75	R$ 3.722,75	R$ 0,00
19191/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.638,00	R$ 1.638,00	R$ 1.638,00	R$ 0,00
19192/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.435,00	R$ 1.435,00	R$ 1.435,00	R$ 0,00
19193/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 20,25	R$ 20,25	R$ 20,25	R$ 0,00
19195/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 352,14	R$ 352,14	R$ 352,14	R$ 0,00
19200/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19201/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19202/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19203/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19204/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 123,55	R$ 123,55	R$ 123,55	R$ 0,00
19255/2024-Global	25/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	CENTRAL CLEAN CUIABA COM.DE PROD.DE HIG.PROFISSIONAL LTDA-EPP	R$ 9.576,00	R$ 4.788,00	R$ 4.788,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19283/2024-Global	26/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	R$ 439,48	R$ 321,30	R$ 0,00	R$ 321,30
19328/2024-Global	27/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
19351/2024-Global	27/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 62,50	R$ 62,50	R$ 62,50	R$ 0,00
19352/2024-Global	27/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 1.522,50	R$ 1.522,50	R$ 1.522,50	R$ 0,00
19548/2024-Global	28/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 0,00
19550/2024-Global	28/11/2024	291-03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 0,00
19551/2024-Global	28/11/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 2.896,50	R$ 2.896,50	R$ 2.896,50	R$ 0,00
19576/2024-Global	28/11/2024	265-03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
19577/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
19578/2024-Global	28/11/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 80.000,00	R$ 78.335,00	R$ 0,00	R$ 78.335,00
19579/2024-Global	28/11/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 159,50	R$ 159,50	R$ 159,50	R$ 0,00
19580/2024-Global	28/11/2024	391-03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	GRAFICA FAMA LTDA	R$ 592,40	R$ 592,40	R$ 592,40	R$ 0,00
19584/2024-Global	28/11/2024	310-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 2.310,38	R$ 2.310,38	R$ 2.310,38	R$ 0,00
19585/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 138.187,06	R$ 138.187,06	R$ 138.187,06	R$ 0,00
19586/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 13.676,18	R$ 13.676,18	R$ 13.676,18	R$ 0,00
19587/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 44.804,10	R$ 44.804,10	R$ 0,00	R$ 44.804,10
19588/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 11.016,00	R$ 11.016,00	R$ 0,00	R$ 11.016,00
19589/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00
19590/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00	R$ 0,00	R$ 23.700,00
19591/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00	R$ 0,00	R$ 23.700,00
19592/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
19593/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 41.700,00	R$ 41.700,00	R$ 0,00	R$ 41.700,00
19594/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 17.625,00	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
19595/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 17.625,00	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
19596/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 17.625,00	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
19597/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 80.565,94	R$ 80.565,94	R$ 0,00	R$ 80.565,94
19598/2024-Global	28/11/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 9.856,33	R$ 9.856,33	R$ 9.856,33	R$ 0,00
19599/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 116.674,66	R$ 115.748,14	R$ 115.748,14	R$ 0,00
19600/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 11.525,50	R$ 9.113,43	R$ 9.113,43	R$ 0,00
19601/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 177.294,91	R$ 175.005,28	R$ 175.005,28	R$ 0,00
19602/2024-Global	28/11/2024	323-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 23.401,55	R$ 23.401,55	R$ 23.401,55	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19603/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 93.864,82	R$ 93.864,82	R$ 0,00	R$ 93.864,82
19608/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00
19771/2024-Global	29/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00	R$ 0,00	R$ 1.170,00
19773/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19774/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19775/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19776/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19778/2024-Global	29/11/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
19779/2024-Global	29/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 1.341,00	R$ 1.341,00	R$ 0,00	R$ 1.341,00
19781/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 109,70	R$ 109,70	R$ 0,00	R$ 109,70
19782/2024-Global	29/11/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	R$ 1.002,39	R$ 1.002,39	R$ 1.002,39	R$ 0,00
19783/2024-Global	29/11/2024	208-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 0,00	R$ 22.000,00
19790/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SERIGIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00	R$ 0,00	R$ 23.700,00
19791/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 130.200,00	R$ 130.200,00	R$ 0,00	R$ 130.200,00
19792/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 806.103,46	R$ 806.103,46	R$ 0,00	R$ 806.103,46
19793/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 24.250,94	R$ 24.250,94	R$ 0,00	R$ 24.250,94
19794/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 342.715,84	R$ 342.715,84	R$ 0,00	R$ 342.715,84
19795/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 260.673,17	R$ 260.673,17	R$ 259.330,72	R$ 1.342,45
19796/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 749.435,37	R$ 749.435,37	R$ 749.435,37	R$ 0,00
19797/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.600.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 208.255,20	R$ 208.255,20	R$ 208.255,20	R$ 0,00
19805/2024-Global	29/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	MOACYR MANDADORI	R$ 65.660,50	R$ 65.660,50	R$ 17.436,50	R$ 48.224,00
19821/2024-Global	02/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00
19822/2024-Global	02/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00
19824/2024-Global	02/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 791,04	R$ 791,04	R$ 791,04	R$ 0,00
19825/2024-Global	02/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 0,00
19849/2024-Global	02/12/2024	286-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.36.1.600.0000000	LUIZ ROBERTO DA SILVA	R$ 3.066,80	R$ 3.066,80	R$ 3.066,80	R$ 0,00
19855/2024-Global	02/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.621.0000000	ARENZO SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 10.888,29	R$ 10.888,29	R$ 0,00	R$ 10.888,29
19856/2024-Global	02/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 19.313,00	R$ 19.313,00	R$ 0,00	R$ 19.313,00
19857/2024-Global	02/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 16.426,48	R$ 16.426,48	R$ 0,00	R$ 16.426,48
19879/2024-Global	02/12/2024	225-03.105.10.122.0014.9236.3.3.90.91.1.500.1002000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 169.746,59	R$ 169.746,59	R$ 0,00	R$ 169.746,59
19890/2024-Global	02/12/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 509.213,30	R$ 509.213,30	R$ 0,00	R$ 509.213,30
19891/2024-Global	02/12/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 39,38	R$ 39,38	R$ 0,00	R$ 39,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19892/2024-Global	02/12/2024	391-03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
19893/2024-Global	02/12/2024	391-03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
19910/2024-Global	03/12/2024	309-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	CICERO VICENTE MOTA	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 0,00
19928/2024-Global	03/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 217,50	R$ 217,50	R$ 217,50	R$ 0,00
19933/2024-Global	03/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 0,00
19951/2024-Global	04/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 24.924,58	R$ 24.924,58	R$ 0,00	R$ 24.924,58
19961/2024-Global	04/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 206,54	R$ 206,54	R$ 206,54	R$ 0,00
19974/2024-Global	04/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 39,90	R$ 39,90	R$ 39,90	R$ 0,00
19975/2024-Global	04/12/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 0,00
19982/2024-Global	05/12/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00
19987/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
19988/2024-Global	05/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.474,00	R$ 1.474,00	R$ 0,00	R$ 1.474,00
19989/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 1.569,94	R$ 1.569,94	R$ 1.569,94	R$ 0,00
19990/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 521,50	R$ 521,50	R$ 0,00	R$ 521,50
19992/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 378,00	R$ 378,00	R$ 378,00	R$ 0,00
20009/2024-Global	05/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 434,56	R$ 434,56	R$ 434,56	R$ 0,00
20011/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 269,00	R$ 269,00	R$ 269,00	R$ 0,00
20012/2024-Global	05/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA AUTO PLACAS LTDA	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 0,00
20014/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 42,28	R$ 42,28	R$ 42,28	R$ 0,00
20015/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 284,94	R$ 284,94	R$ 284,94	R$ 0,00
20016/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 0,00
20017/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 269,54	R$ 269,54	R$ 269,54	R$ 0,00
20018/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 80,40	R$ 80,40	R$ 80,40	R$ 0,00
20019/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 70,95	R$ 70,95	R$ 70,95	R$ 0,00
20021/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 390,00	R$ 390,00	R$ 390,00	R$ 0,00
20022/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	R$ 251,05	R$ 251,05	R$ 251,05	R$ 0,00
20023/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 0,00
20029/2024-Global	05/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 10.715,91	R$ 10.715,91	R$ 0,00	R$ 10.715,91
20032/2024-Global	06/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
20033/2024-Global	06/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20034/2024-Global	06/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 337,80	R$ 337,80	R$ 337,80	R$ 0,00
20035/2024-Global	06/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 49,95	R$ 49,95	R$ 49,95	R$ 0,00
20050/2024-Global	06/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 87,00	R$ 87,00	R$ 87,00	R$ 0,00
20068/2024-Global	06/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 309,88	R$ 309,88	R$ 309,88	R$ 0,00
20088/2024-Global	09/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 1.198,86	R$ 1.198,86	R$ 1.198,86	R$ 0,00
20107/2024-Global	09/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 134,00	R$ 134,00	R$ 134,00	R$ 0,00
20141/2024-Global	09/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 1.582,08	R$ 1.582,08	R$ 1.582,08	R$ 0,00
20142/2024-Global	09/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 799,24	R$ 799,24	R$ 799,24	R$ 0,00
20145/2024-Global	09/12/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
20155/2024-Global	10/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 0,00
20156/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 33.516,00	R$ 33.516,00	R$ 0,00	R$ 33.516,00
20157/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 240.164,32	R$ 240.164,32	R$ 240.164,32	R$ 0,00
20160/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
20161/2024-Global	10/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 20.667,00	R$ 20.667,00	R$ 0,00	R$ 20.667,00
20169/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.936,00	R$ 6.936,00	R$ 0,00	R$ 6.936,00
20170/2024-Global	10/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	R$ 111,88	R$ 111,88	R$ 111,88	R$ 0,00
20191/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 313,89	R$ 313,89	R$ 313,89	R$ 0,00
20192/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 0,00
20199/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 308,56	R$ 308,56	R$ 308,56	R$ 0,00
20200/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 437,01	R$ 437,01	R$ 437,01	R$ 0,00
20201/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 269,13	R$ 269,13	R$ 269,13	R$ 0,00
20220/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 0,00
20221/2024-Global	10/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 561,60	R$ 561,60	R$ 0,00	R$ 561,60
20242/2024-Global	11/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 0,00
20251/2024-Global	11/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 403,39	R$ 403,39	R$ 403,39	R$ 0,00
20264/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20265/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20266/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20268/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 287,35	R$ 287,35	R$ 287,35	R$ 0,00
20269/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 319,42	R$ 319,42	R$ 319,42	R$ 0,00
20270/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 201,69	R$ 201,69	R$ 201,69	R$ 0,00
20271/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 161,35	R$ 161,35	R$ 161,35	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20272/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 104,10	R$ 104,10	R$ 104,10	R$ 0,00
20273/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 176,32	R$ 176,32	R$ 176,32	R$ 0,00
20274/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 0,00
20282/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 352,35	R$ 352,35	R$ 352,35	R$ 0,00
20283/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 258,74	R$ 258,74	R$ 258,74	R$ 0,00
20284/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 242,27	R$ 242,27	R$ 242,27	R$ 0,00
20285/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 360,36	R$ 360,36	R$ 360,36	R$ 0,00
20286/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 257,01	R$ 257,01	R$ 257,01	R$ 0,00
20287/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 108,00	R$ 108,00	R$ 108,00	R$ 0,00
20288/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 98,00	R$ 98,00	R$ 98,00	R$ 0,00
20297/2024-Global	12/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 4.302,95	R$ 4.302,95	R$ 0,00	R$ 4.302,95
20320/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 182,67	R$ 182,67	R$ 182,67	R$ 0,00
20322/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 336,29	R$ 336,29	R$ 336,29	R$ 0,00
20323/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20324/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20325/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 192,17	R$ 192,17	R$ 192,17	R$ 0,00
20326/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 351,42	R$ 351,42	R$ 351,42	R$ 0,00
20327/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 230,60	R$ 230,60	R$ 230,60	R$ 0,00
20329/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 322,72	R$ 322,72	R$ 322,72	R$ 0,00
20330/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 315,99	R$ 315,99	R$ 315,99	R$ 0,00
20331/2024-Global	13/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
20334/2024-Global	13/12/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 62.238,60	R$ 62.238,60	R$ 0,00	R$ 62.238,60
20335/2024-Global	13/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 17.750,20	R$ 17.750,20	R$ 0,00	R$ 17.750,20
20336/2024-Global	13/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 25.583,11	R$ 25.583,11	R$ 0,00	R$ 25.583,11
20337/2024-Global	13/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 197,76	R$ 197,76	R$ 197,76	R$ 0,00
20353/2024-Global	13/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00	R$ 0,00
20363/2024-Global	16/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 492,20	R$ 492,20	R$ 492,20	R$ 0,00
20364/2024-Global	16/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 605,58	R$ 605,58	R$ 605,58	R$ 0,00
20371/2024-Global	16/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 470,63	R$ 470,63	R$ 470,63	R$ 0,00
20396/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 0,00
20397/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20398/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 0,00
20399/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 255,00	R$ 255,00	R$ 255,00	R$ 0,00
20400/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 0,00
20407/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 0,00
20423/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 208,89	R$ 208,89	R$ 208,89	R$ 0,00
20424/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 239,68	R$ 239,68	R$ 239,68	R$ 0,00
20425/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 336,16	R$ 336,16	R$ 336,16	R$ 0,00
20426/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 177,29	R$ 177,29	R$ 177,29	R$ 0,00
20434/2024-Global	17/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 327,20	R$ 327,20	R$ 327,20	R$ 0,00
20435/2024-Global	17/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 619,58	R$ 619,58	R$ 619,58	R$ 0,00
20437/2024-Global	17/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00
20438/2024-Global	17/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 4.407,17	R$ 4.407,17	R$ 4.407,17	R$ 0,00
20439/2024-Global	17/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 2.935,05	R$ 2.935,05	R$ 2.935,05	R$ 0,00
20440/2024-Global	17/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.484,00	R$ 2.484,00	R$ 0,00	R$ 2.484,00
20442/2024-Global	18/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 162,76	R$ 162,76	R$ 162,76	R$ 0,00
20458/2024-Global	18/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 397,76	R$ 397,76	R$ 397,76	R$ 0,00
20459/2024-Global	18/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 10.789,74	R$ 10.789,74	R$ 10.789,74	R$ 0,00
20461/2024-Global	18/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 0,00
20717/2024-Global	19/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 1.598,48	R$ 1.598,48	R$ 1.598,48	R$ 0,00
20768/2024-Global	19/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 397,48	R$ 397,48	R$ 397,48	R$ 0,00
20769/2024-Global	19/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 140,85	R$ 140,85	R$ 140,85	R$ 0,00
20770/2024-Global	19/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 192,75	R$ 192,75	R$ 192,75	R$ 0,00
20771/2024-Global	19/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 34,20	R$ 34,20	R$ 34,20	R$ 0,00
20772/2024-Global	19/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 7.045,35	R$ 7.045,35	R$ 7.045,35	R$ 0,00
20773/2024-Global	19/12/2024	261-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	SERGIO MASSAO MAEDA	R$ 2.167,00	R$ 2.167,00	R$ 0,00	R$ 2.167,00
20787/2024-Global	20/12/2024	353-03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 581,60	R$ 581,60	R$ 581,60	R$ 0,00
20788/2024-Global	20/12/2024	341-03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 3.361,19	R$ 3.361,19	R$ 3.361,19	R$ 0,00
20789/2024-Global	20/12/2024	319-03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 3.184,79	R$ 3.184,79	R$ 3.184,79	R$ 0,00
20790/2024-Global	20/12/2024	283-03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 1.001,14	R$ 1.001,14	R$ 1.001,14	R$ 0,00
20791/2024-Global	20/12/2024	377-03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 595,63	R$ 595,63	R$ 595,63	R$ 0,00
20792/2024-Global	20/12/2024	258-03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 3.384,68	R$ 3.384,68	R$ 3.384,68	R$ 0,00
20793/2024-Global	20/12/2024	250-03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 1.057,33	R$ 1.057,33	R$ 1.057,33	R$ 0,00
20803/2024-Global	20/12/2024	256-03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 143,46	R$ 143,46	R$ 143,46	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20807/2024-Global	20/12/2024	317-03.105.10.302.0015.2326.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 0,00
20812/2024-Global	20/12/2024	281-03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 351,38	R$ 351,38	R$ 351,38	R$ 0,00
20835/2024-Global	20/12/2024	351-03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.750,78	R$ 1.750,78	R$ 1.750,78	R$ 0,00
20839/2024-Global	20/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 3.517,88	R$ 3.517,88	R$ 3.517,88	R$ 0,00
20840/2024-Global	20/12/2024	385-03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 4.638,85	R$ 4.638,85	R$ 4.638,85	R$ 0,00
20844/2024-Global	20/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.803,10	R$ 8.803,10	R$ 8.803,10	R$ 0,00
20871/2024-Global	20/12/2024	220-03.105.10.122.0014.2345.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 2.693,52	R$ 2.693,52	R$ 2.693,52	R$ 0,00
20872/2024-Global	20/12/2024	353-03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 13.295,05	R$ 13.295,05	R$ 13.295,05	R$ 0,00
20873/2024-Global	20/12/2024	341-03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 10.880,61	R$ 10.880,61	R$ 10.880,61	R$ 0,00
20874/2024-Global	20/12/2024	330-03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 11.562,55	R$ 11.562,55	R$ 11.562,55	R$ 0,00
20875/2024-Global	20/12/2024	319-03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 9.999,04	R$ 9.999,04	R$ 9.999,04	R$ 0,00
20876/2024-Global	20/12/2024	306-03.105.10.302.0015.2319.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 5.280,96	R$ 5.280,96	R$ 5.280,96	R$ 0,00
20877/2024-Global	20/12/2024	295-03.105.10.302.0015.2316.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 11.120,05	R$ 11.120,05	R$ 11.120,05	R$ 0,00
20878/2024-Global	20/12/2024	283-03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 32.684,24	R$ 32.684,24	R$ 32.684,24	R$ 0,00
20879/2024-Global	20/12/2024	377-03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 4.932,02	R$ 4.932,02	R$ 4.932,02	R$ 0,00
20880/2024-Global	20/12/2024	412-03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 12.510,09	R$ 12.510,09	R$ 12.510,09	R$ 0,00
20881/2024-Global	20/12/2024	387-03.105.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 12.478,25	R$ 12.478,25	R$ 12.478,25	R$ 0,00
20882/2024-Global	20/12/2024	258-03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 31.821,74	R$ 31.821,74	R$ 31.821,74	R$ 0,00
20883/2024-Global	20/12/2024	250-03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 12.864,68	R$ 12.864,68	R$ 12.864,68	R$ 0,00
20884/2024-Global	20/12/2024	202-03.105.10.122.0014.2301.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 2.378,92	R$ 2.378,92	R$ 2.378,92	R$ 0,00
20898/2024-Global	20/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 3.015,60	R$ 3.015,60	R$ 3.015,60	R$ 0,00
20913/2024-Global	20/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 0,00
20914/2024-Global	20/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 0,00
20922/2024-Global	23/12/2024	385-03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 4.089,12	R$ 4.089,12	R$ 4.089,12	R$ 0,00
20923/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 0,00
20924/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 9.734,78	R$ 9.734,78	R$ 9.734,78	R$ 0,00
20925/2024-Global	23/12/2024	385-03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 4.178,48	R$ 4.178,48	R$ 4.178,48	R$ 0,00
20926/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 9.925,45	R$ 9.925,45	R$ 9.925,45	R$ 0,00
20927/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 0,00
20929/2024-Global	23/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 1.177,00	R$ 1.177,00	R$ 1.177,00	R$ 0,00
20950/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20952/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 0,00
20953/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 1.720,40	R$ 1.720,40	R$ 1.720,40	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20954/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 0,00
20955/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	R$ 0,00
20956/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 463,32	R$ 463,32	R$ 463,32	R$ 0,00
20957/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.380,01	R$ 1.380,01	R$ 1.380,01	R$ 0,00
20958/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 201,00	R$ 201,00	R$ 201,00	R$ 0,00
20959/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
20961/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 182,87	R$ 182,87	R$ 182,87	R$ 0,00
20962/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 186,41	R$ 186,41	R$ 186,41	R$ 0,00
20963/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 341,80	R$ 341,80	R$ 341,80	R$ 0,00
20964/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ 0,00
20965/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 166,49	R$ 166,49	R$ 166,49	R$ 0,00
20968/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,00
20969/2024-Global	26/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 268,93	R$ 268,93	R$ 268,93	R$ 0,00
20971/2024-Global	26/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 4.324,43	R$ 4.324,43	R$ 4.324,43	R$ 0,00
20975/2024-Global	27/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 220,79	R$ 220,79	R$ 220,79	R$ 0,00
20976/2024-Global	27/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 208,42	R$ 208,42	R$ 208,42	R$ 0,00
20977/2024-Global	27/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 340,59	R$ 340,59	R$ 340,59	R$ 0,00
20979/2024-Global	27/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 2.363,56	R$ 2.363,56	R$ 2.363,56	R$ 0,00
20994/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 470,63	R$ 470,63	R$ 0,00	R$ 470,63
20997/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 259,51	R$ 259,51	R$ 259,51	R$ 0,00
20998/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 0,00
20999/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 187,51	R$ 187,51	R$ 187,51	R$ 0,00
21003/2024-Global	30/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 11.640,00	R$ 11.640,00	R$ 0,00	R$ 11.640,00
21008/2024-Global	30/12/2024	373-03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	R$ 466.000,00	R$ 466.000,00	R$ 466.000,00	R$ 0,00
21014/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 311,51	R$ 311,51	R$ 0,00	R$ 311,51
21015/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 370,81	R$ 370,81	R$ 0,00	R$ 370,81
21016/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 283,16	R$ 283,16	R$ 0,00	R$ 283,16
21017/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 404,52	R$ 404,52	R$ 0,00	R$ 404,52
21018/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 222,48	R$ 222,48	R$ 0,00	R$ 222,48
21019/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 209,27	R$ 209,27	R$ 0,00	R$ 209,27
21020/2024-Global	30/12/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 83.204,97	R$ 83.204,97	R$ 0,00	R$ 83.204,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			Total da unidade 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 9.447.934,27**	**R$ 6.876.722,01**	**R$ 3.036.998,34**	**R$ 3.839.723,67**
			Total do órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 9.447.934,27**	**R$ 6.876.722,01**	**R$ 3.036.998,34**	**R$ 3.839.723,67**
			Total geral	**R$ 9.447.934,27**	**R$ 6.876.722,01**	**R$ 3.036.998,34**	**R$ 3.839.723,67**

JUÍNA - MT, 8 de Maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI:91776449134 Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC	Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente:	2- CNPJ / CPF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA	15.359.201/0001-57

3 - Esfera Administrativa:	4 - Status Jurídico:
Municipal	Órgãos e Entidades Municipais

5 - Endereço:
AV. DEP. HITLER SANSÃO - 240 - MOD. 01

6 - Município:	7 - CEP:	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
JUINA	78320-000	066	566-1277	566-1669

11 - e-mail:	12 - Site:

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente:	14 - CPF:
Paulo Augusto Veronese	927.601.121-87

15 - Endereço:
Estrada Comunidade Verdan, SN, CEP;78380-000

16 - Municipio:	17 - UF:

18 - C.I/Orgão Expedidor/Data:	19 - Cargo:	20 - Função:	21 - Matrícula:
1700259415 / Crea PR / 08/02/0009	Prefeito	Prefeito	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

○ Executor ○ Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:	23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:

25 - Endereço:

26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:	32 - CPF do Dirigente:

33 - C.I/Orgão Expedidor/Data:	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
/ /			

Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:10:16 -04'00'

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC	Dados do Projeto da Proposta	Anexo II proposta 1113-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:	2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A	3 - Agência: 2226-8 - JUINA

4 - Praça de Pagamento:
Juína-MT

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA	6 - Periodo: 03/05/2024 a 31/12/2025

7 - Descrição Sintética do Objeto:

APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS DE AULA DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ DE ANCHIETA, LOCALIZADA NO MÓDULO 5 - JUINA-MT

8 - Justificativa da Proposição:

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. Atualmente foram municipalizadas algumas unidades escolares que eram estaduais. Sendo assim tivemos um aumento considerável na demanda do número de alunos matriculados na rede municipal. A Escola em questão não atende á demanda, portanto a ampliação se faz necessária tendo em vista que contribuirá para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante. A proposta tem como meta construir uma escola contendo 12 salas de aula, banheiro masculino e feminino, refeitório e demais ambientes constante em projeto aprovado, para atender a grande demanda que o município enfrenta. Como resultados a serem atingidos, o município espera, após entrega da obra, oferecer os seguintes resultados para a sociedade: Aumentar a capacidade de atendimento: Com a construção da escola, será possível atender à demanda de alunos da região de forma adequada, considerando o número de salas de aula e capacidade total de alunos que necessitam serem matriculados. Aumentar a qualidade educacional: Com a nova estrutura construída, será possível contribuir para a melhoria da qualidade do ensino oferecido, levando em conta o ambiente físico e recursos disponíveis. Fortalecimento do impacto na comunidade: A nova escola beneficiará a comunidade local, não apenas em termos educacionais, mas também sociais e econômicos. Ofertar satisfação aos usuários: Com a entrega da escola, a Secretaria de Educação realizará feedback com os alunos, professores, funcionários e pais sobre a nova infraestrutura. Garantir a manutenção e conservação: Haverá o compromisso do município juntamente com a secretaria municipal de educação, em relação da escolar ser bem mantida ao longo do tempo, com planos de manutenção preventiva e reparos necessários para garantir sua longevidade.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:
534-INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

10 - Projeto/Atividade:
4180-INFRAESTRUTURA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

11 - Natureza	0	0

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Dados: 2024.07.03 18:10:35 -04'00'

12 - Fonte	0	13 - Valor	R$ 0,00
	0		R$ 0,00

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:10:45 -04'00'

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		procedimento licitatório para execução da obra de construção da escola	un	1,00	08/07/2024	31/12/2025
	01.01	lançamento do edital de lictação	un	1,00	22/07/2024	22/08/2024
	01.02	julgamento da proposta	un	1,00	29/07/2024	29/07/2024
	01.03	homologação e adjudicação da empresa vencedora	un	1,00	05/08/2024	05/08/2024
02		CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA	un	1,00	09/08/2024	09/09/2024
	02.01	assinatura do contrato	un	1,00	09/08/2024	09/08/2024
	02.02	publicação do contrato	un	1,00	10/08/2024	09/09/2024
	02.03	emissão da ordem de serviço	un	1,00	12/08/2024	12/08/2024
03		EXECUÇÃO DA OBRA DA ESCOLA	un	1,00	12/08/2024	31/12/2025
	03.01	inicio das obras	un	1,00	12/08/2024	31/12/2025
	03.02	termino das obras	un	1,00	12/08/2024	31/12/2025
04		PREPARAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	un	1,00	01/12/2025	31/12/2025
	04.01	elaboração do relat´rio fotografico	un	1,00	30/12/2025	31/12/2025
	04.02	organização de cocumentos para prestação de conta final	un	1,00	30/12/2025	31/12/2025
	04.03	prestação de conta final	un	1,00	31/12/2025	31/12/2025

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
4490.51	Obras Civis - CONSTRUÇÃO DE UN. ESCOLAR	7.781.500,00	159.314,32	0,00

Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
movimentação de terra - bloco de salas	UNIDADE	1,00	40.631,30	0,00
movimentação de terra do refeitorio	UNIDADE	1,00	7.303,72	0,00
estrutrua do refeitorio	UNIDADE	1,00	49.329,15	0,00
impermeabilização do refeitorio	UNIDADE	1,00	6.412,94	0,00
alvenarias fechamentos e divisorioas - refeitorio	UNIDADE	1,00	27.343,50	0,00
esquadrias do refeitorio	UNIDADE	1,00	36.112,84	0,00
cobrtura do rereitorio	UNIDADE	1,00	202.530,97	0,00
revestimento do refeitorio	UNIDADE	1,00	50.071,28	0,00
piso do refeitorio	UNIDADE	1,00	97.184,46	0,00
forro do refeitorio	UNIDADE	1,00	25.815,94	0,00
instalação eletrica do refeitorio	UNIDADE	1,00	41.911,22	0,00
spda do refeitorio	UNIDADE	1,00	28.539,42	0,00

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:11:11 -04'00'

	pintura do refeitorio	UNIDADE	1,00	5.177,35	0,00
	acessibilidade do refeitorio	UNIDADE	1,00	15.823,38	0,00
	serviços complementares do refeitorio	UNIDADE	1,00	25.561,00	0,00
	pisos - implantação	UNIDADE	1,00	238.356,88	0,00
	administração da obra	UNIDADE	1,00	407.381,31	0,00
	fundação - refeitorio	UNIDADE	1,00	55.138,50	0,00
	paisagismo	UNIDADE	1,00	178.646,69	0,00
	acessibilidade implantação	UNIDADE	1,00	23.008,10	0,00
	serviços complementares - implantação	UNIDADE	1,00	12.089,20	0,00
	passarela	UNIDADE	1,00	153.648,63	0,00
	mureta com gradil	UNIDADE	1,00	34.278,52	0,00
	instalação GLP	UNIDADE	1,00	56.596,06	0,00
	base reservatorio	UNIDADE	1,00	9.837,64	0,00
	cisterna - implantação	UNIDADE	1,00	67.839,75	0,00
	posto de transformação - implantação	UNIDADE	1,00	102.887,92	0,00
	instalação eletrica hall de entrada	UNIDADE	1,00	6.786,98	0,00
	abrigo de residuo - implantação	UNIDADE	1,00	17.294,96	0,00
	portico de entrada - implantação	UNIDADE	1,00	87.143,72	0,00
	serviços complementares - bloco de salas	UNIDADE	1,00	354.135,56	0,00
	fundação bloco de salas	UNIDADE	1,00	331.998,41	0,00
	impermebialização - bloco de salas	UNIDADE	1,00	45.783,69	0,00
	alvenaria, fechamento e divisorias - bloco salas	UNIDADE	1,00	251.155,63	0,00
	esquadrias - bloco de salas	UNIDADE	1,00	204.019,61	0,00
	coberturas - bloco de salas	UNIDADE	1,00	950.336,89	0,00
	revestimento - bloco de sala	UNIDADE	1,00	248.008,06	0,00
	pisos - bloco salas	UNIDADE	1,00	506.422,10	0,00
	forro - bloco de salas	UNIDADE	1,00	87.934,15	0,00
	instalação hidrossanitarias - salas	UNIDADE	1,00	476.485,64	0,00
	instalação eletrica-bloco salas	UNIDADE	1,00	287.979,67	0,00
	logica - bloco salas	UNIDADE	1,00	94.232,08	0,00
	spda - bloco salas	UNIDADE	1,00	124.216,68	0,00
	prevenções e combate a incêndio - bloco salas	UNIDADE	1,00	88.940,70	0,00
	pinturas - bloco salas	UNIDADE	1,00	85.737,80	0,00
	estrutura - bloco de salas	UNIDADE	1,00	358.225,16	0,00
	acessibilidade -bloco de salas	UNIDADE	1,00	74.641,52	0,00
	serviços iniciais	UNIDADE	1,00	117.233,86	0,00
	movimento de terra da quadra	UNIDADE	1,00	11.357,52	0,00
	fundação da quadra	UNIDADE	1,00	113.435,46	0,00
	impermebialização da quadra	UNIDADE	1,00	5.549,36	0,00
	arquibancadas quadra	UNIDADE	1,00	6.706,48	0,00
	mureta da quadra	UNIDADE	1,00	23.584,55	0,00
	piso da quadra	UNIDADE	1,00	148.419,91	0,00
	alambrado quadra	UNIDADE	1,00	132.774,26	0,00
	cobertura da quadra	UNIDADE	1,00	522.010,70	0,00
	instalação eletrica quadra	UNIDADE	1,00	25.963,08	0,00
	spda - quadra	UNIDADE	1,00	49.959,05	0,00
	pintura da quadra	UNIDADE	1,00	64.984,14	0,00
	calçada ao entorno	UNIDADE	1,00	16.891,45	0,00
	acessibilidade - quadra	UNIDADE	1,00	671,88	0,00
	serviços complementares - quadra	UNIDADE	1,00	20.335,94	0,00
	Subtotais		7.781.500,00	159.314,32	0,00
	Valor Total do Convênio:				7.940.814,32

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:10:59 -04'00'

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC	Cronograma de Desembolso	Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2024

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	1.525.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2024

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.314,32

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concedente - 2025

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	2.085.199,06	0,00	0,00	2.085.199,06	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	2.085.199,05	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:11:38 -04'00'

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.51	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ DE ANCHIETA, LOCALIZADA NO MÓDULO 5 -JUINA-MT	UNIDADE	1,000	7.940.814,32	7.940.814,32	juina	Convenente
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexiste qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:11:49 -04'00'

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1113-2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT.**

Processo Nº SEDUC-PRO-2024/57010

O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrito no CNPJ sob Nº 53.291.992/0001-10, com sede e foro na capital do Estado de Mato Grosso, sito a Rua: Eng. Edgard Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A - Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, pelo seu Secretário de Estado de Educação, na forma do Ato Governamental Nº 185/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 20 de fevereiro de 2024, o Senhor, **ALAN RESENDE PORTO**, portador do RG Nº 26xxx539 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n° 012.xxx.xxx-11, brasileiro, com domicilio comercial em a Rua: Eng. Edgard Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A - Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT doravante denominado **CONCEDENTE**, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado por seu prefeito, o senhor **PAULO AUGUSTO VERONESE**, portador do RG Nº 17XXXXXX15 CREA/MT e CPF N° 927.XXX.XXX-87, com domicilio comercial em AV. DEP. HITLER SANSÃO - 240 - MOD. 01, doravante denominada **CONVENENTE**. Considerando as prescrições contidas no art. 70, I, da Lei Nº. 9.394/96, art. 241, I da Constituição Estadual, artigos 209 e 213 da Constituição Federal, e no que couber, a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 93.872/86, Decreto Nº 1.736/2018, Decreto Estadual Nº1.525/2022, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de fevereiro de 2015, com redação atualizada pela INC Nº 004/2023/SEFAZ/CGE, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS NO PERÍODO ELEITORAL

Em atendimento ao Art. 73, VI, alínea “a” da Lei Nº 9.504/97 e Orientação Técnica 0001/2022 da CGE, por ocasião do Pleito Eleitoral a ser realizado no ano corrente, as Transferências Voluntárias (entrega de recursos), mediante a formalização de Convênios e Congêneres, inclusive Termos Aditivos, obedecerá ao prazo limite, previsto pela legislação eleitoral, ou seja, até o dia 08 de julho de 2024 (segunda-feira), ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública. Após a finalização do pleito eleitoral, as liberações de recursos serão retomadas.

I – A restrição abrange tão somente as Transferências Voluntária (Entrega de Recursos). Todos os demais atos preparatórios para celebração de Convênios, Congêneres e ajustes, são permitidos, desde que exista dotação orçamentária e atenda o art. 42 da Lei Complementar Nº 101/2000.

II – Em se tratando de Obras ou Serviços de Engenharia, a título de exceção, será permitida a transferência de recursos, após 08 de julho de 2024, se houver Termo de Convênio, congênere ou Termo Aditivo, assinado e publicado, e, estiver devidamente comprovado o início da execução física do objeto pelo Convenente.

III – A Transferência Voluntária (Entrega de Recursos), para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, compreendidas como ONG `s e outras Entidades do Terceiro Setor, embora não sejam vedadas, comporta verificação prévia, caso a caso, se a transferência de recursos não afeta a igualdade entre os candidatos ao pleito eleitoral, sob pena de ser considerada ilícita, sujeitando o ato administrativo e o

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:12:00 -04'00'

agente público às sanções previstas no art. 22 da Lei Complementar Nº 64/90, condicionada ainda à Lei Ordinária Nº 12.299, de 24 de outubro de 2023 -Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de convênio tem como objeto a ***APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS DE AULA DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ DE ANCHIETA, LOCALIZADA NO MÓDULO 5 - JUINA-MT***, conforme previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do CONCEDENTE:

1- Analisar o plano de Trabalho observando a sua viabilidade para atendimento as necessidades do **CONVENENTE**, tendo como propósito a qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto conveniado.

2- Liberar os recursos financeiros para crédito em conta bancária de instituição financeira oficial do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, em agência indicada pelo (a) CONVENENTE, conforme valor fixado neste convênio.

3- Fazer cumprir fielmente as especificações técnicas exigidas nos Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo da Obra, com ênfase nos §§ 12, 13, 14 e 15 do artigo 8º, referente ao Plano de Trabalho, Projeto Básico e Termo de Referência da **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT Nº 001/2015**, quando necessária.

4- Adotar, na execução dos serviços, medidas para que não prejudique o andamento normal das aulas da Unidade Escolar.

5- Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, através da ***Superintendência de Obras - SUOB***, bem como de assumir ou transferir responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

6- Dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores do Estado de emitir relatórios caso necessário sobre a execução e a aplicação dos recursos conveniados.

7- Consignar no Plano Plurianual as despesas em exercícios futuros, ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, durante o prazo de sua execução, bem como fazendo constar em seus termos aditivos os créditos e empenhos para a cobertura da despesa a ser realizada no próximo exercício.

8- Dar ciência à Assembleia Legislativa, por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, da celebração do instrumento, nos termos do artigo 24 da I.N. Conj. SEFAZ/CGE 001/2015, com nova redação dada pela I.N. Conj. 004/2023/SEFAZ/CGE.

9- Gerir e manter o equipamento público, proveniente do convênio.

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:12:11 -04'00'

10- Analisar os projetos apresentados visando realizar sua aprovação, desde que cumpridas as normas técnicas pertinentes.

11- Notificar o convenente da aprovação dos projetos, dando-lhe ciência da possibilidade de iniciar as obras.

II – Do CONVENENTE:

1- Indicar, no momento da proposta, a agência do Banco do Brasil, onde deseja movimentar os recursos provenientes do convênio.

1.1. Após a aprovação da proposta, a CCAC/SAOC/SATE/SEFAZ realizará a abertura da conta bancária em titularidade do Convenente na agência do Banco do Brasil indicada no momento da proposta, conforme estabelecido pela Instrução de Trabalho n° 007-2024-SATE/SEFAZ.

2- Aplicar os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, nas finalidades previstas na Cláusula Primeira do presente termo, obedecendo o cronograma de desembolso estipulado no Plano de Trabalho.

3- Aplicar obrigatoriamente em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, os recursos decorrentes deste Termo, enquanto não agregados na sua finalidade, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observando a necessidade de sua utilização.

4- Executar os rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente destinados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme **Artigo 20, inciso XVI da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT Nº 001/2015.**

5- Restituir ao **CONCEDENTE** em consonância com a **Instrução de Serviço Nº 001/2017 – SGCO/SATE/SEFAZ** ou legislação vigente que venha substituir, valor atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, na forma da legislação, quando houver:

- Inexecução do objeto avençado;

- Não apresentação da prestação de contas parcial ou final nos prazos estabelecidos;

- Utilização dos recursos, em finalidades diversas do seu objeto.

6- Restituir ao **CONCEDENTE** saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, quando não aplicados.

7- Realizar o procedimento licitatório em observância a todas as Normas da Legislação vigente.

8- Responsabilizar-se pela fiscalização e administração da execução do objeto conveniado.

9- Emitir laudos de medição das etapas realizadas, assinadas pelo engenheiro responsável e pelo Prefeito, para liberação das parcelas subsequentes.

10- Apresentar junto a medição final os seguintes documentos:

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:12:21 -04'00'

• Alvará de Construção da obra de acordo com a Legislação Municipal;

• Habite-se;

• CEI da obra junto a Receita Federal;

• Certidão Negativa de Débito referente a CEI junto à Receita Federal no final da obra;

• Laudo de Vistoria do Corpo de bombeiros de MT;

• Termo de Recebimento Definitivo da obra;

• Projeto aprovado junto a Prefeitura Municipal (uma via original);

• Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida e registrada pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-MT) com comprovante de pagamento (cópia autenticada ou original);
• Certidão de Baixa da ART/CREA-MT.

11- Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCON) com dados relativos a execução do convênio, inclusive gerando e enviando os relatórios de prestações de contas, além do envio formal dos documentos ao CONCEDENTE.

12- Responsabilizar por todos os salários e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, sendo que estes não poderão ser computados como CONTRAPARTIDA.

13- Dar ciência à Assembleia Legislativa, por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, da celebração do instrumento, nos termos do artigo 24 da I.N. Conj. SEFAZ/CGE 001/2015, com nova redação dada pela I.N. Conj. 004/2023/SEFAZ/CGE.

14- Facilitar o livre acesso da equipe de Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo quando em missão de fiscalização ou auditoria.

15- Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo **CONCEDENTE**.

16- Fixar em local de fácil acesso placa indicativa da obra, com dados físicos e financeiros, obedecendo ao padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**;

17- Fornecer ao **CONCEDENTE** todos os projetos e suas alterações, durante a execução da obra, caso haja.

18- Encaminhar à CONCEDENTE cópia das planilhas de medição das etapas da obra ou serviço de engenharia devidamente cumpridas mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro.

19- Apresentar documentos complementares que venham ser solicitados pela SEDUC, considerados necessários para a aprovação do projeto.

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Dados: 2024.07.03 18:12:32 -04'00'

20- Apenas iniciar as obras após a publicação da aprovação dos projetos.

21- Apresentar o licenciamento ambiental ou relatório técnico acerca de sua dispensabilidade, sendo este objeto de validação por parte da concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1- O valor do Presente Convênio é de **R$7.940.814,32** (Sete milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), sendo **R$ 7.781.500,00** (Sete milhões, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos reais), por parte do **CONCEDENTE** e **R$ 159.314,32** (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), por parte do **CONVENENTE,** como contrapartida financeira.

2- Os dispêndios do **CONCEDENTE,** decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA: 534
PROJETO: 4180
REGIÃO: 100
FONTE: 2500.1001
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42

CONCEDENTE- 2024						
METAS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**
Todas						
METAS	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Todas	**R$1.525.902,83**					
CONTRAPARTIDA- 2024						
METAS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**
Todas						**R$159.314,32**
METAS	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Todas						
CONCEDENTE- 2025						
METAS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**
Todas		**R$2.085.199,06**			**R$2.085.199,06**	
METAS	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Todas		**R$2.085.199,05**				

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

1- O **CONVENENTE** obrigatoriamente contribuirá com a contrapartida de acordo com o art. 25 da Lei Complementar n° 101/2000.

2- A contrapartida a ser aportada pelo **CONVENENTE**, deverá ser comprovada ao **CONCEDENTE** por meio da declaração de contrapartida, emitida de acordo com os Anexos XVI e XVII da INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT Nº 001/2015.

3. Os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previstos, deverão estar devidamente assegurados, podendo ser disponibilizados através de recursos financeiros

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Dados: 2024.07.03 18:12:21 -04'00'

ou não financeiros, tendo por limites os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado. ***(Nova redação dada ao caput, pela I.N. Conj. 004/2023/SEFAZ/CGE).***

3.1- A contrapartida será atendida por meio de recursos financeiros, ou bens imóveis e serviços mensuráveis, previamente avaliados pelo Estado (artigo 68, §4º da Lei n.º 10.835/2019).

4 - Em se tratando de entes públicos, deverão informar a previsão orçamentária publicada e atualizada, inclusive os dados da publicação (artigo 16, § 1º).

5- Caso haja alteração do valor do convênio a contrapartida deverá ser ajustada proporcionalmente ao acréscimo ou decréscimo ocorrido.

6- O não cumprimento deste parágrafo tornará a prestação de contas irregular.

7- O convenente deverá recolher à conta do Tesouro Estadual o valor referente à contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto do convênio, ainda que não tenha feito aplicação e/ ou o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira enquanto não utilizados no objeto do convênio.

8- A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta específica do convênio em conformidade com o programado no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1- O valor do convênio será liberado de conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**, sendo a sua movimentação realizada na **Agência Nº 2226-8 do Banco do Brasil, Conta Corrente Nº , conforme estabelece o Artigo 27 da INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT Nº 001/2015**

A liberação da 1ª parcela será realizada após a publicação do convênio no Diário Oficial do Estado.

2 - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente a parcela anterior, conforme Artigo 29, § 2º e artigo 59 da INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT Nº 001/2015.

3- Os saldos de Rendimentos proveniente de aplicação no mercado financeiro, caso houver serão executados no objeto do convênio com anuência do CONCEDENTE ou restituído ao **CONCEDENTE** em consonância com a **Instrução de Serviço Nº 001/2017 – SGCO/SATE/SEFAZ** ou legislação vigente que venha substituir, valor atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, na forma da legislação.

4- O convenente deverá restituir ao concedente ou ao Tesouro Estadual o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, nos seguintes casos: ***(Nova redação dada pela I.N. Conj. 004/2023/SEFAZ/CGE)***

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:12:56 -04'00'

a) Quando não for executado o objeto pactuado;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

5 - As liberações das parcelas do convênio serão suspensas até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir:

a) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão CONCEDENTE;
b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
c) Quando deixar de atender as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

6- Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, o saldo financeiro remanescente para fins de devolução deverá ser observado a proporcionalidade entre os recursos efetivamente transferidos e a contrapartida prevista no convênio, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

7- O convenente deverá recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente à contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;

CLÁUSULA SEXTA – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

1-Os saldos de CONVÊNIO, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I- Em cadernetas de poupança de instituição financeira contratada pelo Estado se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou

II- Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verifica em prazos menores que 30 (trinta) dias.

2 - Os rendimentos de aplicação serão, obrigatoriamente, executados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3 - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:13:06 -04'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

1-O convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no Sistema SIGCON e apresentada ao CONCEDENTE através de ofício no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

Subcláusula Primeira. Outras alterações aqui não discorridas deverão respeitar as determinações expostas na **INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT Nº 001/2015.**

2- Para execução do objeto, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Cronograma de Execução e Plano de Aplicação constantes do Plano de Trabalho, através do Sistema SIGCON, que será previamente apreciada pelo fiscal do Convênio e submetida à aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade **CONCEDENTE**, que poderá aprova-la por ato de oficio, não havendo necessidade a celebração de Termo Aditivo.

3-Se houver atraso na liberação dos recursos, o próprio **CONCEDENTE** deverá registrar no Sistema SIGCON e prorrogar "de ofício" a vigência do convênio pelo período de atraso verificado, sendo desnecessária a elaboração de parecer técnico e jurídico, e a assinatura do Termo pelo **CONVENENTE** considerando estar a prorrogação motivada no atraso da liberação e por tratar-se de formulário padronizado.

4- Quando se tratar de aditamento de novos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

a) Incluir a solicitação no Sistema SIGCON elaborando novo Plano de Trabalho;
b) Encaminhar a solicitação ao **CONCEDENTE** através de ofício juntamente com o novo Plano de Trabalho;
c) Estar em dia com a prestação de contas das parcelas executadas.

5-O termo aditivo de prorrogação será autorizado pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado a alteração do seu objeto.

6-No aditamento com repasse de novos recursos a área técnica do Órgão CONCEDENTE deverá se manifestar quanto à pertinência do pedido, em relação a seu objeto e custos envolvidos, e o setor jurídico quanto a sua legalidade, com vistas a embasar a decisão do ordenador de despesa.

7 - O **CONCEDENTE**, de posse do pedido de aditamento com repasse de novos recursos, deverá verificar a regularidade fiscal do CONVENENTE – HABILITAÇÃO PLENA NO SIGCON para municípios com mais de 50.000,00 (cinquenta mil) habitantes e HABILITAÇÃO PARCIAL NO SIGCON para os municípios de até 50.000,00 (cinquenta mil) habitantes, conforme estabelecido na Lei Nº 12.070, de 17 de abril de 2023, publicada em D.O, de 19/04/2023, N° 28.483, pág. 321.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

1-O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, especialmente, os **Artigos 31, 32 e 33 da INSTRUÇÃO NORMATIVA**

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:1[illegible] -04'00'

CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

2-Os laudos de medições das etapas executadas serão assinados pelo engenheiro da obra com homologação do **CONVENENTE** e, encaminhadas juntamente com as prestações de contas parciais e total.

3-A fiscalização "in loco" será realizada pelo CONCEDENTE a cada etapa do objeto conveniado, quando será emitido o laudo de vistoria para autorização de pagamentos das etapas subsequente.

4- Deverá apresentar a licença ambiental ou sua dispensa, antes do início das obras.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

1-O presente Termo de Convênio terá vigência até **31/12/2025,** a contar da data de assinatura.

2 - A prorrogação da vigência dar-se-á "De Ofício" quando houver atraso na liberação do recurso, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

3. Nos casos de prorrogação da vigência do convênio por necessidade do **CONVENENTE**, o mesmo deverá incluir a solicitação no Sistema SIGCON e formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término de vigência deste instrumento, podendo o Órgão ou Entidade **CONCEDENTE**, após análise da área técnica respectiva e do setor jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificado de Vigência, que será assinado apenas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

1-É vedado ao **CONCEDENTE:**

a) Realizar convênios com pessoas físicas ou entidade privadas com fins lucrativos, como também com municípios que não atendam a todas as exigências do Artigo 17 da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

b) Realizar convênios com entidades privadas sem fins lucrativos e que tenha como dirigente agente políticos do Poder Público ou do Ministério Público, bem como dirigentes da Administração Pública de qualquer esfera Governamental ou respectivo cônjuge parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau.

2- Com Entidades Públicas ou Privadas cujo objeto social não se relacione às características do Programa ou que não disponha de condições técnicas para executar o convênio.

3-Com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Estado, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:13:29 -04'00'

d) ocorrência de danos ao Erário; ou

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

É vedado ao **CONVENENTE:**

Solicitar recursos caso esteja em mora ou inadimplência com a Administração Pública Estadual ou irregular em qualquer das exigências descritas na INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

4-Realização de despesas a título de administração, de gerência ou similar.

5-Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Estadual Federal ou municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

6-Aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado.

7-Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de urgência.

8-Realização de despesa em data anterior ou posterior a vigência deste convênio.

9-Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

10-Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos.

11-Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

12-Realização de despesas com publicidade.

13-Pagamento de despesas que não estejam previstas no objeto compactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

1- O termo de convênio, obrigatoriamente será assinado pelos partícipes com assinatura de 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas. O termo de convênio e seus aditivos, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, providenciado pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do Artigo 22 INSTRUÇÕES NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT Nº 001/2015.

2-O **CONCEDENTE** alimentará o Portal da Transparência que servirá como ferramenta indispensável para dar publicidade a sociedade após a celebração, alteração, liberação dos recursos acompanhamento, fiscalização da execução e prestação de contas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO

1-A função gerencial e fiscalizadora será exercida pelos órgãos ou entidades CONCEDENTES, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas do convênio, ficando assegurado aos seus

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:13:39 -04'00'

agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não as justificativas com relação a eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo das ações dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Mato Grosso. Esta cláusula deverá obrigatoriamente seguir as normas estabelecidas nos Artigos 42 a 57 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT Nº 001/2015, no que couber.

2 – A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalizações do presente termo de convênio será através do Senhor **RENAN HENRIQUE DE ALMEIDA MEDEIROS,** Matricula: 340936, CREA: 39457 ou quem vier a substitui-los ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

1- O órgão ou entidade CONVENENTE que receber Recursos, na forma estabelecida neste Termo, ficará sujeito a apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas parcial e final dos recursos recebidos, da respectiva contrapartida e da aplicação financeira, se for o caso.

2- A prestação de contas será analisada e avaliada e obedecerá aos dispositivos estabelecidos nos artigos 62, 63 e 64 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/ SEPLAN/ SEFAZ/ CGE/ MT Nº 001/2015.

3- A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será acompanhada das documentações comprobatórias das despesas e demais anexos estabelecidos no Artigo 60 da INC/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT Nº 001/2015, e encaminhada ao **CONCEDENTE** para análise física e financeira.

4-O **CONCEDENTE** liberará a parcela subsequente após aprovação da parcela anterior estar aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

1-A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira do convênio, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pelo CONVENENTE e será acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas conforme estabelece o Artigo 65 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT Nº 001/2015.

2. Quando os recursos forem liberados em 02 (duas) parcelas ou mais, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme Artigo 65, inciso II da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT Nº 001/2015.

3- Afim de se ter a análise financeira do convênio de acordo com a legislação vigente, fará necessário que CONCEDENTE e CONVENENTE cumpram as exigências pactuadas nos Artigos 66 a 76 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT Nº 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:13:50 -04'00'

1-O CONVENENTE que descumprir as cláusulas deste convênio e as especificações do Plano de Trabalho aprovado será responsabilizado pela irregularidade praticada, sujeitando-se à instauração de Tomada de Contas Especial, na forma prevista na legislação pertinente.

2. Com a conclusão da Tomada de Contas Especial, o CONCEDENTE encaminhará cópia do processo à Controladoria Geral do Estado (CGE-MT), para revisão e emissão de parecer.

3. O Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT) deverá receber da CONCEDENTE cópia do relatório de Tomada de Contas realizada quando da sua não aprovação para providências de sua responsabilidade.

4- A Tomada de Contas Especial também poderá ser instaurada para apurar fato praticado pelo administrador anterior, mediante solicitação do CONVENENTE, apresentação dos documentos necessários à apuração do fato, e comprovação de que tomou as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento do dano e penalização do administrador faltoso, ficando apto a assinar convênios no âmbito do Estado de Mato Grosso.

5- Após instaurada a Tomada de Contas Especial o CONCEDENTE deverá dar baixa da inadimplência no SIGCON, devendo o administrador atual dar prosseguimento na execução regular do objeto, no caso de continuidade do Convênio.

6-Será dispensada a tomada de contas especial, quando:

a – o valor do débito atualizado monetariamente for inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b – o prazo transcorrido entre a data provável de ocorrência do dano e a primeira notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa competente seja superior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

1- Constitui motivo para rescisão deste convênio, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas situações apresentadas nos Artigos 84, 85 e 86 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT Nº 001/2015.

2- A formalização da rescisão deverá ser executada diretamente no Sistema SIGCON, no módulo respectivo, que gerará o Termo de Rescisão e impedirá que o CONVENENTE se torne inadimplente no final da vigência do convênio.

3- Quando se tratar de Rescisão Unilateral os procedimentos administrativos serão realizados em conformidade com as determinações dispostas na subcláusula anterior.

4- Constitui motivo para denúncia, ainda, por superveniente inexistência de interesse público, nos termos do artigo 20, inciso XV, da INC 001/2015 e em consonância com a natureza dos convênios administrativos.

5- Quando houver rescisão ou denúncia deverá a CONVENENTE devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas ao Estado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:14:02 -04'00'

tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

1- As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a:

a) Cumpri-las fielmente, por si e por seus profissionais, associados, administradores e colaboradores.
b) Exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados.

2-Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições da legislação vigente, as partes desde já se obrigam a:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, a quaisquer outras pessoas, empresas e/ ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus profissionais, associados, administradores, colaboradores e/ ou terceiros por elas contratados.

3- No desempenho deste Convênio, as partes declaram que proíbem, dentre outras condutas, a oferta, a promessa, a doação, o pagamento, a solicitação ou a aceitação de qualquer espécie de dinheiro, objeto, favor, bem ou postura com reflexo financeiro/ patrimonial, seja direta ou indiretamente, para/ de qualquer pessoa, incluindo oficiais públicos, para obter ou manter um negócio ou para garantir qualquer outra vantagem indevida ou benefício ilegal.

4- Para efeito desse Convênio, “Oficiais Públicos” incluem quaisquer funcionários públicos candidatos a cargos públicos, funcionários de empresas controladas ou de propriedade do Estado, organizações internacionais públicas, partidos políticos e seus candidatos, nacionais ou estrangeiros, e todas as pessoas (física ou jurídica) agindo “em nome de” ou “para benefício de” quaisquer Órgãos ou Oficiais Públicos.

5- A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1- As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Termo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável e com o disposto neste Termo.

2- Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Termo, as Partes garantem que:

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:14:13 -04'00'

2.1. Serão realizados a partir de uma base legal válida, legítima e adequada ao Tratamento designado, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas neste Contrato.
2.2. Tomarão as medidas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais detidos, incluindo a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas e limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações sob este Termo sejam cumpridas.
2.3. Não alterar qualquer finalidade para a qual o tratamento de dados pessoais foi autorizado sem informar o titular de dados pessoais.

2.4. Durante a execução do presente Termo, os dados pessoais necessários serão tratados internamente pelos servidores autorizados, que estão diretamente envolvidos com o objeto neste Termo.

3- Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-As reclamações, notificações e petições sobre o presente convênio, serão feitas por escrito e remetidos aos endereços constantes do preâmbulo deste termo.

2- O direito de propriedade dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio, remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, poderão ser devolvidos à concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do convenente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da concedente em reavê-lo.

3- Eventuais parcelas da despesa a serem executadas em exercícios futuros, com a declaração de que serão indicados em termos aditivos os créditos e empenhos para sua cobertura.

4- Os recursos, para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no Plano Plurianual ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, devendo constar dos orçamentos futuros, durante o prazo de sua execução

5. Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

6. Aplica-se subsidiariamente ao presente termo de convênio as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/ SEPLAN/ SEFAZ/ CGE/ MT Nº 001/2015, no Capítulo das Disposições Finais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

1- Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio.

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:14:24 -04'00'

2- E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá, de de 2024.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.07.03 18:14:40 -04'00'

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito de Juína/MT

TESTEMUNHAS:

_____RG Nº_____ SSP/____

_____RG Nº_____ SSP/____

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**								
	190	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**								
	26.451.0027.1804	**PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL**								
943	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.001,00	0,00	1.500.001,00	1.179.427,71	0,00	6.100,36	1.173.327,35	326.673,65
	1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	1.500.001,00	0,00	1.500.001,00	1.179.427,71	0,00	6.100,36	1.173.327,35	326.673,65
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.0027.1804	**1.500.001,00**	**0,00**	**1.500.001,00**	**1.179.427,71**	**0,00**	**6.100,36**	**1.173.327,35**	**326.673,65**
	26.451.0027.1806	**AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**								
944	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.389.750,00	0,00	2.389.750,00	2.297.350,00	0,00	0,00	2.297.350,00	92.400,00
	1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	2.389.750,00	0,00	2.389.750,00	2.297.350,00	0,00	0,00	2.297.350,00	92.400,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.0027.1806	**2.389.750,00**	**0,00**	**2.389.750,00**	**2.297.350,00**	**0,00**	**0,00**	**2.297.350,00**	**92.400,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 190	**3.889.751,00**	**0,00**	**3.889.751,00**	**3.476.777,71**	**0,00**	**6.100,36**	**3.470.677,35**	**419.073,65**
		Total do Órgão - 08	**3.889.751,00**	**0,00**	**3.889.751,00**	**3.476.777,71**	**0,00**	**6.100,36**	**3.470.677,35**	**419.073,65**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**3.889.751,00**	**0,00**	**3.889.751,00**	**3.476.777,71**	**0,00**	**6.100,36**	**3.470.677,35**	**419.073,65**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**3.889.751,00**	**0,00**	**3.889.751,00**	**3.476.777,71**	**0,00**	**6.100,36**	**3.470.677,35**	**419.073,65**

JUÍNA - MT, 8 de julho de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

N Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA

DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA- MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUÍNA – PREVI-JUÍNA

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

I. Parecer Técnico

A Portaria MTP n° 1.467/2022 estabelece, em seu artigo 64, que o plano de custeio recomendado na Avaliação Atuarial deve analisar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do Ente, garantindo recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio. Cabe ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira, e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar n° 101 de 2000, utilizando uma das ferramentas de gestão.

> "Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.
> §1º Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
> §2º A viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do plano de custeio do RPPS será divulgada, pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS, por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio,
> (...)
> §4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no §2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS."

Para a demonstração de viabilidade, a Secretaria de Previdência definiu, por meio da Instrução Normativa nº 10, de 21 de dezembro de 2018, a estrutura e os elementos mínimos que compõem o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

Dessa forma, considerando a necessidade de apresentação do Demonstrativo de Viabilidade Orçamentária, Financeira e Fiscal, o objetivo deste estudo é avaliar se o Ente possui capacidade orçamentária e financeira para honrar os pagamentos das contribuições previdenciárias, sem extrapolar os limites de despesas com pessoal e encargos previstos nos artigos 18 a 23 da LRF, em conformidade com as normativas previdenciárias estabelecidas.

Os resultados foram obtidos pelo uso da planilha fornecida pela SPREV, onde foram informados o fluxo atuarial calculado na avaliação atuarial presente e os valores informados pelo Ente quanto às Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida.

N Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

II. Índices e Resultados

Para este demonstrativo foram utilizadas foram consideradas as despesas executadas e discriminadas com pessoal, relativas aos últimos 12 meses, além de outros dados, como o histórico dos últimos 11 anos (2013 a 2023) e a projeção para o próximo ano, tanto da Receita Corrente Líquida – RCL como da Despesa Total com Pessoal – DTP, abaixo apresentadas.

Tabela 01 - Despesas com pessoal no exercício 2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.097.240,12
Pessoal Ativo	81.448.922,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.832.117,04
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.816.201,05
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.181.381,67
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.349.264,63
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.832.117,04
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.915.858,45
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**81.915.858,45**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	225.157.416,24
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	36,4%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	54,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	48,6%

Conforme definido pela Instrução Normativa nº 10, de 21 de dezembro de 2018, o Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL é resultado da divisão do valor da despesa com pessoal projetado para o exercício na forma da alínea “d” pelo valor da RCL projetado na forma da alínea “a”, ambas do inciso IV do art. 3º. Os valores informados podem apresentar divergência em relação àqueles dos registros contábeis, devido aos valores inscritos em restos a pagar e não processados.

A partir dos dados informados, pode-se afirmar que os gastos com pessoal em relação a RCL está abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF, quais sejam o de alerta (54%), o prudencial (51,3%) e o máximo (48,6%) dos gastos com DTP em relação a RCL dos Municípios.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Na sequência, foi apurada a variação real do histórico da RCL e da despesa líquida com pessoal relativas aos últimos 11 anos, bem como a variação média deste mesmo período.

Tabela 02 - Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal

	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2023)		0,00
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2023)		11.188.063,79
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	70.727.794,66	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		49.452.662,73
Resultado Atuarial	-22.041.325,42	
Variação Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5,37%	
Variação Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3,29%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano
2013	76.868.948,86	33.904.454,20	5,91%
2014	76.516.106,19	40.065.738,71	6,41%
2015	84.774.423,70	44.232.980,85	10,67%
2016	87.617.480,48	45.860.827,86	6,29%
2017	92.219.547,18	48.308.557,38	2,95%
2018	111.408.964,88	56.834.559,42	3,75%
2019	128.530.846,26	61.568.008,89	4,31%
2020	148.228.762,99	65.239.564,49	4,52%
2021	179.419.031,73	68.410.272,00	10,06%
2022	193.055.012,93	79.307.376,97	5,79%
2023	225.157.416,24	81.915.858,45	4,62%

Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (em base de 2023)	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (em base de 2023)	Variação real da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Variação real da DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
	136.484.818,53	60.199.122,63		
77,56%	127.674.399,03	66.853.494,86	-6,46%	11,05%
66,86%	127.816.198,68	66.691.004,45	0,11%	-0,24%
50,77%	124.285.196,87	65.053.480,06	-2,76%	-2,46%
41,85%	127.064.806,24	66.561.999,82	2,24%	2,32%
37,79%	147.956.594,58	75.479.095,20	16,44%	13,40%
32,80%	163.642.312,98	78.386.875,01	10,60%	3,85%
27,32%	180.559.908,34	79.469.392,76	10,34%	1,38%
21,81%	198.576.495,25	75.714.777,42	9,98%	-4,72%
10,68%	201.974.154,53	82.971.377,79	1,71%	9,58%
4,62%	225.157.416,24	81.915.858,45	11,48%	-1,27%

Dessa forma, a partir das informações anteriores, identificou-se o percentual de representatividade do déficit atuarial em relação à RCL do exercício financeiro.

A Receita Corrente Líquida (RCL) e a Despesa com Pessoal foram projetadas pelo Ente para os próximos 35 anos, apresentando valores crescentes em comparação ao ano anterior. Após o inclemento do Plano de Amortização do Defict Atuarial apresentado na Avaliação Atuarial e as projeções realizadas, observa-se uma evolução satisfatória dos Ativos Garantidores do RPPS.

Tabela 03 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente: Estudo de Sustentabilidade do RPPS

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2023	0	225.157.416,24	81.915.858,45	41.151.068,59	12.763.408,11	4.971.748,37	4.442.036,98	0,00	-171.929,87	91.501.573,67	121.896.110,25
2024	1	251.905.148,27	105.271.161,46	40.015.265,86	14.091.015,69	4.823.052,51	4.809.020,86	0,00	-1.069.934,25	115.973.169,08	127.067.256,84
2025	2	267.775.172,61	112.113.786,95	39.089.255,63	15.356.624,88	4.704.717,12	5.225.805,52	0,00	-1.792.761,61	123.837.071,21	131.780.338,78
2026	3	284.645.008,49	119.737.524,47	38.226.080,70	16.629.072,94	4.592.381,36	5.654.757,27	0,00	-2.555.060,26	132.539.723,35	135.972.431,87
2027	4	302.577.644,02	127.879.676,13	37.191.133,70	17.854.688,19	4.464.585,10	6.087.409,64	0,00	-3.235.301,02	141.666.971,90	139.698.919,36
2028	5	321.640.035,59	136.575.494,11	36.199.824,00	18.530.608,69	4.346.347,30	6.532.594,81	0,00	-3.432.949,08	150.887.385,30	143.418.554,95
2029	6	341.903.357,84	145.862.627,71	35.485.558,17	19.560.743,40	4.261.895,53	6.981.605,54	0,00	-3.937.954,54	161.044.083,32	146.823.630,42
2030	7	363.443.269,38	155.781.286,39	34.356.725,94	20.667.384,82	4.128.704,95	7.438.929,74	0,00	-4.574.640,10	171.923.561,18	149.766.360,20
2031	8	386.340.195,35	166.374.413,87	33.071.116,84	21.447.306,71	3.968.573,29	7.909.287,80	0,00	-4.925.259,37	183.177.534,32	152.509.138,47
2032	9	410.679.627,66	177.687.874,01	31.895.192,10	22.034.189,66	3.827.433,57	8.383.599,75	0,00	-5.031.703,11	194.930.610,44	155.285.903,26
2033	10	436.552.444,20	189.770.649,44	30.750.177,99	22.656.054,72	3.693.991,23	8.871.290,51	0,00	-5.151.752,03	207.487.683,20	158.084.789,47
2034	11	464.055.248,18	202.675.053,60	29.566.953,05	23.188.001,96	3.552.567,99	9.363.201,07	0,00	-5.247.300,99	220.838.123,65	160.931.429,71
2035	12	493.290.728,82	216.456.957,25	28.320.547,48	23.790.624,00	3.403.168,58	9.864.051,86	0,00	-5.423.082,81	235.147.260,50	163.748.036,10
2036	13	524.368.044,74	231.176.030,34	26.869.878,27	24.260.334,40	3.229.171,61	10.378.821,65	0,00	-5.519.950,87	250.303.974,47	166.611.984,68
2037	14	557.403.231,55	246.896.000,41	25.476.978,37	24.725.040,43	3.065.298,13	10.898.062,68	0,00	-5.568.676,61	266.428.037,83	169.573.841,68
2038	15	592.519.635,14	263.684.928,43	23.888.233,40	25.354.371,90	2.872.770,93	11.426.631,47	0,00	-5.893.813,31	283.878.144,14	172.362.209,07
2039	16	629.848.372,16	281.615.503,57	21.925.205,16	25.774.149,61	2.638.299,08	11.969.656,47	0,00	-6.083.548,25	302.307.007,36	175.103.605,92
2040	17	669.528.819,60	300.765.357,81	20.120.399,52	26.039.610,39	2.427.988,13	12.517.339,76	0,00	-6.107.213,03	321.817.898,73	177.961.697,52
2041	18	711.709.135,24	321.217.402,14	18.346.166,97	25.988.211,87	2.216.810,28	13.079.971,49	0,00	-5.844.285,27	342.358.469,18	181.229.051,17
2042	19	756.546.810,76	343.060.185,49	16.940.577,59	26.431.580,27	2.050.468,61	13.647.387,82	0,00	-5.996.890,43	364.754.932,35	184.511.088,16
2043	20	804.209.259,83	366.388.278,10	14.473.160,04	26.445.929,40	1.762.846,66	0,00	0,00	-20.253.063,23	388.404.187,99	173.704.992,64
2044	21	854.874.443,20	391.302.681,01	12.672.609,69	26.611.016,00	1.548.345,83	0,00	0,00	-20.865.890,91	413.716.917,74	161.732.797,36
2045	22	908.731.533,13	417.911.263,32	10.306.024,76	26.169.184,38	1.266.186,90	0,00	0,00	-21.095.400,83	440.272.851,04	148.918.115,75
2046	23	965.981.619,71	446.329.229,22	8.990.855,39	25.617.762,64	1.109.465,15	0,00	0,00	-20.916.791,12	468.355.485,49	135.625.932,16
2047	24	1.026.838.461,75	476.679.616,81	7.877.983,81	24.868.575,93	976.404,75	0,00	0,00	-20.500.929,47	498.156.951,03	122.069.050,42
2048	25	1.091.529.284,84	509.093.830,75	7.088.839,35	24.328.808,26	880.851,32	0,00	0,00	-20.209.847,88	530.184.529,96	108.109.137,92
2049	26	1.160.295.629,79	543.712.211,25	5.458.020,43	23.791.753,28	671.988,09	0,00	0,00	-20.285.006,67	564.669.206,00	93.359.319,11
2050	27	1.233.394.254,47	580.684.641,61	3.574.480,26	22.953.839,31	422.772,76	0,00	0,00	-20.223.805,74	601.331.220,12	77.915.510,51
2051	28	1.311.098.092,50	620.171.197,24	2.833.299,47	21.953.543,58	335.996,34	0,00	0,00	-19.527.577,06	640.034.770,65	62.377.207,58
2052	29	1.393.697.272,33	662.342.838,65	2.404.012,11	20.942.833,52	285.715,37	0,00	0,00	-18.716.864,32	681.345.418,34	46.854.056,29
2053	30	1.481.500.200,48	707.382.151,68	1.999.811,93	19.977.885,34	238.362,35	0,00	0,00	-17.953.615,63	725.574.129,66	31.299.368,35
2054	31	1.574.834.713,11	755.484.138,00	1.180.135,58	18.913.574,53	140.844,47	0,00	0,00	-17.284.030,24	772.909.012,71	15.617.865,77
2055	32	1.674.049.300,04	806.857.059,38	886.890,17	17.804.532,58	103.797,93	0,00	0,00	-16.367.406,52	823.328.263,83	50.093,98
2056	33	1.779.514.405,94	861.723.339,42	769.788,67	16.704.065,57	90.092,86	0,00	0,00	-15.376.676,13	877.190.108,40	0,00
2057	34	1.891.623.813,52	920.320.526,50	649.417,45	15.622.822,02	76.005,11	0,00	0,00	-14.409.608,82	934.806.140,43	0,00
2058	35	2.010.796.113,77	982.902.322,30	511.677,80	14.563.439,21	59.884,63	0,00	0,00	-13.475.761,99	996.437.968,92	0,00

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Por fim, apresentam-se o impacto da DTP na RCL, sua relação com o limite prudencial estabelecido na LRF e o Resultado Fianceiro, conforme os padrões estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social (MPS).

Tabela 04 - Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2023	0	40,64%	-20,78%	
2024	1	46,04%	-10,26%	4,24%
2025	2	46,25%	-9,85%	3,71%
2026	3	46,56%	-9,23%	3,18%
2027	4	46,82%	-8,73%	2,74%
2028	5	46,91%	-8,55%	2,66%
2029	6	47,10%	-8,18%	2,37%
2030	7	47,30%	-7,79%	2,00%
2031	8	47,41%	-7,58%	1,83%
2032	9	47,47%	-7,47%	1,82%
2033	10	47,53%	-7,35%	1,80%
2034	11	47,59%	-7,23%	1,80%
2035	12	47,67%	-7,08%	1,75%
2036	13	47,73%	-6,95%	1,75%
2037	14	47,80%	-6,83%	1,78%
2038	15	47,91%	-6,61%	1,64%
2039	16	48,00%	-6,44%	1,59%
2040	17	48,07%	-6,30%	1,63%
2041	18	48,10%	-6,23%	1,84%
2042	19	48,21%	-6,02%	1,81%
2043	20	48,30%	-5,85%	-5,86%
2044	21	48,40%	-5,66%	-6,89%
2045	22	48,45%	-5,56%	-7,92%
2046	23	48,48%	-5,49%	-8,93%
2047	24	48,51%	-5,43%	-10,00%
2048	25	48,57%	-5,32%	-11,44%
2049	26	48,67%	-5,13%	-13,64%
2050	27	48,75%	-4,96%	-16,54%
2051	28	48,82%	-4,84%	-19,94%
2052	29	48,89%	-4,70%	-24,89%
2053	30	48,98%	-4,53%	-33,20%
2054	31	49,08%	-4,33%	-50,10%
2055	32	49,18%	-4,13%	-99,68%
2056	33	49,29%	-3,91%	-100,00%
2057	34	49,42%	-3,67%	0,00%
2058	35	49,55%	-3,40%	0,00%

N Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

III. Conclusão

Os resultados apresentados na Avaliação Atuarial de 2024 indicam que o Plano de Custeio demonstra viabilidade financeira e orçamentária para sua implementação. Verifica-se que o valor inicial do déficit é totalmente amortizado dentro do prazo estabelecido. Com base no Plano de Custeio vigente apresentado na Avaliação Atuarial e nas projeções realizadas, observa-se uma evolução positiva dos Ativos Garantidores do PREVI-JUÍNA.

Destaca-se que os cálculos foram realizados com base nas informações da receita corrente líquida (RCL) e da despesa total com pessoal (DTP) fornecidas pelo Ente. Além disso, utilizou-se a metodologia de projeção baseada no crescimento real médio da RCL e DTP, conforme a planilha modelo disponibilizada pela Secretaria de Previdência, que é parte integrante deste documento.

Dessa forma, conclui-se que o plano proposto apresenta uma estratégia sustentável para a amortização do Déficit Atuarial, alinhada às diretrizes legais e às condições econômicas do ente federativo.

Atenciosamente,

NATANIEL TOMASINI:91776449134
Assinado de forma digital por NATANIEL TOMASINI:91776449134
Dados: 2025.05.30 15:45:37 -04'00'

Nataniel Tomasini

Contador do Ente

VALDOIR ANTONIO PEZZINI:77104641149
Assinado de forma digital por VALDOIR ANTONIO PEZZINI:77104641149
Dados: 2025.05.30 15:24:34 -04'00'

Valdoir Antonio Pezzini

Rep. Legal da Unidade Gestora

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2025.05.30 15:25:14 -04'00'

Paulo Augusto Veronese

Representante Legal do Ente

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

DECRETO N.º 509, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Fixa o vencimento mínimo no Município de Juína/MT aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, não podendo ser inferior a 02 (dois) salários mínimos, a partir de maio de 2022, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 e a PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, que estabelece o vencimento mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor mínimo de vencimentos no Município de Juína/MT aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, em 02 (dois) salários-mínimos, por Agente, a partir de maio de 2022.

§ 1º O percentual total referido no *caput*, do presente artigo, deverá incidir sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, sendo que, em se constatando vencimento base inferior a 02 (dois) salários-mínimos, este deverá ser pago na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano Municipal de Cargos e Carreiras, até que o valor seja superado mediante Revisão Geral Anual ou outro adicional de caráter pessoal (promoção vertical e ou horizontal) que majore o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

§ 2º Em constatado vencimento base inferior a 02 (dois) salários-mínimos, este deverá ser pago na forma de complementação, com a denominação de **Complementação em Atendimento a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 322/2022 e demais disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 317/2023

DESIGNAR FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; o Processo SAD nº 7.955 de 01 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Engenheiro Civil **UALAS SOARES GARCIA**, brasileiro, maior portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável** pelo acompanhamento e fiscalização na execução da **Reforma do Hospital Municipal de Juara/MT, c**onforme Contrato nº 281/2023, formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preços 002/2023.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 318/2023

DESIGNAR FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; o Processo SAD nº 7.952 de 01 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Arquiteta Urbanista **SUZIANE REGINA SILVA DA ROCHA**, brasileira, maior portadora do CAU-MT nº a158548749045, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável** pelo acompanhamento e fiscalização da obra na **Instalação Elétrica da Quadra de Areia no Distrito de Paranorte,** conforme Contrato nº 278/2023, formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preços 008/2023.

Art. 2º Caberá a Fiscal nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída a Fiscal nomeada não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 319/2023

DESIGNAR FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; o Processo SAD nº 7.949 de 01 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Engenheiro Civil **UALAS SOARES GARCIA**, brasileiro, maior portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável** pelo acompanhamento e fiscalização na execução da Obra **da reforma Geral da Feira Municipal de Juara/MT,** conforme Contrato nº 277/2023, formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preços 006/ 2023.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 509, DE 02 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N.º 509, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Fixa o vencimento mínimo no Município de Juína/MT aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, não podendo ser inferior a 02 (dois) salários mínimos, a partir de maio de 2022, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 e a PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, que estabelece o vencimento mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor mínimo de vencimentos no Município de Juína/MT aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, em 02 (dois) salários-mínimos, por Agente, a partir de maio de 2022.

§ 1º O percentual total referido no *caput*, do presente artigo, deverá incidir sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, sendo que, em se constatando vencimento base inferior a 02 (dois) salários-mínimos, este deverá ser pago na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano Municipal de Cargos e Carreiras, até que o valor seja superado mediante Revisão Geral Anual ou outro adicional de caráter pessoal (promoção vertical e ou horizontal) que majore o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

§ 2º Em constatado vencimento base inferior a 02 (dois) salários-mínimos, este deverá ser pago na forma de complementação, com a denominação de Complementação em Atendimento a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 322/2022 e demais disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 502, DE 31 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 502, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Altera a composição e representação do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Municipal, denominada Parque Ambiental de Juína-MT criado pelo Decreto Municipal nº 527, de 17 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com o art. 11, da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, e com as disposições do Decreto Federal n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO ser imprescindível a composição do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças, face sua finalidade e importância na esfera municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças, notadamente da reformulação da composição e representação,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 527, de 17 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º Fica criado o Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças, órgão consultivo de representação preferencialmente paritária do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 1º O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças será composto:

I - Pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que o presidirá; e,

II - Por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Administrador(a) do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, que atuará como substituto legal do presidente;

um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

um representante de Organização da sociedade civil da área ambiental;

um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT.

§ 2º Os membros do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças serão nomeados por Portaria Municipal.

§ 3º A falta injustificada no período de 12 (doze) meses do representante nomeado em 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) intercaladas resulta, automaticamente, em sua substituição.

§ 4º O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou o(a) Administrador(a) do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, poderão indicar servidor público municipal para atuar como secretário do Conselho.

§ 5º O Conselho realizará, no mínimo, 12 (doze) reuniões ordinárias no período de 01 (um) ano, podendo convocar sessões extraordinárias.

§ 6º O quórum de reunião e de votação do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Municipal é de maioria simples.

§ 7º O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Municipal tem sede e suporte administrativo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 190/2023, 29 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora efetiva Srª **EDIVANIA ALVES DOS SANTOS** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora publica municipal efetiva Srª **Edivania Alves dos Santos**, matricula 2447-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo e 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com inicio no dia 26/05/2023 e termino no dia 24/06/2023, conforme parecer social.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 2993 – Página 65
Divulgação segunda-feira, 5 de junho de 2023 Publicação terça-feira, 6 de junho de 2023

DECRETO N.º 509, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Fixa o vencimento mínimo no Município de Juína/MT aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, não podendo ser inferior a 02 (dois) salários mínimos, a partir de maio de 2022, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 e a PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, que estabelece o vencimento mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor mínimo de vencimentos no Município de Juína/MT aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, em 02 (dois) salários-mínimos, por Agente, a partir de maio de 2022.

§ 1º O percentual total referido no *caput*, do presente artigo, deverá incidir sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, sendo que, em se constatando vencimento base inferior a 02 (dois) salários-mínimos, este deverá ser pago na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano Municipal de Cargos e Carreiras, até que o valor seja superado mediante Revisão Geral Anual ou outro adicional de caráter pessoal (promoção vertical e ou horizontal) que majore o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

§ 2º Em constatado vencimento base inferior a 02 (dois) salários-mínimos, este deverá ser pago na forma de complementação, com a denominação de **Complementação em Atendimento a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 322/2022 e demais disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 141/2023. que fazem o Município de JUÍNA-MT e HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA-EPP

PREÂMBULO
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 4/2023, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA-EPP**, Pessoa Juridica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.994.852/0001-93, com sede na Rua GENESIO ROBERTO BAGGIO 1304 SEM COMPLEMENTO CENTRO - SORRISO-MT , neste ato representada por seu Representante Legal, **CLAIR PANAZZOLO**, BRASILEIRO,, portador/a da Cédula de Identidade n.º 3106517, SESP, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 004.715.389-06, residente e domiciliado/a na , doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 4/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS) E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSIM COMO JUDICIAIS (PACIENTES INICIAIS E DE CONTINUIDADE), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 4/2023, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Cód.	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	5180	184004-5	un	105,00	APARELHO DE PRESSÃO + ESTETOSCOPIO INFANTIL NYLON COM VELCRO O APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL É UM APARELHO CONVENCIONAL QUE POSSUI MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA MOSTRADOR PLANO COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL, BRACADEIRA EM NYLON LAVAVEL COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COMESFERA DE ACO INOX DE ALTA DURABILIDADE, IDEAL PARA A VERIFICACAO EXATA DE PRESSAO ARTERIAL DE CRIANCAS. (AMOSTRA 1ª LINHA) - APRESENTAR AMOSTRA.	P.A. Med	R$ 105,0000	R$ 11.025,00
2	475877	0007351	un	155,00	APARELHO DE PRESSÃO OBESO NYLON AZUL COM ESTETOSCÓPIO, MANGUITO COM PÊRA EM PVC. BRAÇADEIRA (AZUL TRADICIONAL) EM NYLON , COM VELCRO ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES, ESTOJO PARA VIAGEM.CINCURFERÊNCIA CO BRAÇO 35-51 CM, BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO	P.A. Med	R$ 127,0000	R$ 19.685,00
3	1897	13524-0	un	350,00	APARELHO PRESSÃO ADULTO C/VELCRO C/ ESTETOSCOPIO(CONJUNTO ESFIGNOMANOMETRO	P.A. Med	R$ 105,0000	R$ 36.750,00

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2045451 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 21/07/2025

Procedência: 01017818142 RONY DE ABREU MUNHOZ

Principal 1116607 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário: PAULO AUGUSTO VERONESE

Descrição: ENCAMINHA DOC REF AO PROCESSO NR 1850032/2024

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

Procurador

Tribunal de Contas de Mato Grosso

CUIABÁ-MT, 30/06/2025

N° Protocolo: 1850032 P **Ano:** 2024

N° Eletrônico: 224/2025

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1116607 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra-Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2024

Tipo Recebimento: PORTAL DE SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA em 30/06/2025 13:13:24.

Tribunal de Contas Mato Grosso

Tribunal de Contas de Mato Grosso

control·P

CUIABÁ-MT, 30/06/2025

N° Protocolo: 1850032 P **Ano:** 2024

N° Eletrônico: 224/2025

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1116607 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra-Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2024

TERMO DE ENVIO

A Resolução Normativa nº 16/2021 dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disciplinando em seu Capítulo IX, a 'Contagem dos Prazos Processuais' das comunicações oficiais do TCE-MT com os seus jurisdicionados, na forma prevista nos artigos 120 a 126.

As comunicações oficiais remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas ao término do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, serão consideradas recebidas, conforme disposto no inciso V, do artigo 121 do Regimento Interno.

Se o usuário não acessar o Portal de Serviços para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 02/07/2025 às 23h59.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Ofício n°	**:**	**224/2025/GAB/CN**

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito do Município de Juína
Juína - MT

ASSUNTO: **Citação Processo nº 185.003-2/2024**
Contas Anuais de Governo Municipal – Exercício 2024

Excelentíssimo Senhor,

Com fundamento nos artigos 8º, 28 a 31 e 40, § 1º, do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar nº 752/2022), bem como nos artigos 96, inciso VI, 104, 113, 114 e 120, da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno - TCE/MT), **CITO Vossa Excelência** para que apresente alegações de defesa acerca do teor do **Relatório Técnico Preliminar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** , a contar do recebimento deste, fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Relatório Técnico Preliminar (documento digital nº 623111/2025)
Anexo do Relatório Preliminar (documento digital nº 618164/2025)
Anexo do Relatório Preliminar (documento digital nº 612956/2025)
Anexo do Relatório Preliminar (documento digital nº 612955/2025)
Anexo do Relatório Preliminar (documento digital nº 612954/2025)

Ressalto que o não atendimento no prazo acima assinalado implicará o prosseguimento normal do referido processo com declaração de revelia, nos termos do art. 41 do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso e art. 105 do Regimento Interno.

Por fim, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 475/2012, alerto que futuras comunicações referentes a este processo **serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas.**

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

[1]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMQGT8Q e utilize o código TCEMQGT8Q.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA

EXERCÍCIO 2024

PROCESSO N.º:	1850032/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CNPJ:	15.359.201/0001-57
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL:	PAULO AUGUSTO VERONESE
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JUINA
NÚMERO OS:	2490/2025
EQUIPE TÉCNICA:	ALMIR REINEHR

Exmo. Conselheiro Relator

Trata-se de Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de Juína - exercício financeiro de 2024, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A equipe técnica designada pela instrução dos autos apontou preliminarmente os achados abaixo indicados e sugeriu ao Conselheiro Relator a citação do responsável, em atendimento aos princípios do contraditório e ampla defesa. Ademais, propôs ao Conselheiro Relator a expedição de recomendações à atual gestão:

1. Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025 sejam integradas por informações acerca do estágio de implementação do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548 /2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo. Prazo de implementação: até a publicação das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e seguintes (Item 5.2. Procedimentos Contábeis Patrimoniais, deste Relatório);
2. Que sejam adotadas providências para o RPPS do município aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código S52NTA.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Portaria MPS n.º 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024 (Item 7. 1. 2. PRÓ-GESTÃO RPPS, deste Relatório);

3. Que sejam adotadas providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial (7.2.1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA, deste Relatório);

4. Que sejam adotadas medidas para que, por intermédio do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), adote providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão matemática e a política de custeio vigente e realizar o acompanhamento periódico do índice (7.2.4.1. ÍNDICE DE COBERTURA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS, deste Relatório);

5. Recomende ao gestor municipal para que sejam adotadas medidas visando melhorar o ensino nos ANOS INICIAIS e FINAIS, uma vez que o desempenho do município na avaliação do IDEB está abaixo da meta do Plano Nacional de Educação - PNE, bem como abaixo da média MT (Item 9.1.2. IDEB, deste Relatório);

6. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas de combate aos incêndios uma vez que em 2024, mais que quintuplicou o número de focos de queimada na comparação com 2023, chegando a 26.761 focos (Item 9.2.2. Focos de Queima, deste Relatório);

7. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando informar ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) o número de Mortalidade Materna, afim de que o indicador fique disponível para análise (Item 9.3.1.2. Taxa de Mortalidade Materna, deste Relatório);

8. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando reduzir a Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito, uma vez que a taxa no município é considerada alta, o que evidencia falhas na infraestrutura viária, fiscalização e conscientização da população (Item 9.3.1.4. Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito, deste Relatório);

9. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar a Taxa de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código S52NTA.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Cobertura da Atenção Básica, uma vez que a taxa no município em 2024 (75,3%) está abaixo da taxa considerada adequada (80%) (Item 9.3.2.1. Cobertura da Atenção Básica, deste Relatório);

10. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar o Número de Médicos por Habitantes, uma vez que em 2024 o município contou com 1,7 médico por 1 mil habitantes, bem abaixo dos 2,5 médicos por 1 mil habitantes considerado alto (Item 9.3.2.3. Número de Médicos por Habitantes, deste Relatório);

11. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar a Taxa de Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica, uma vez que a taxa se manteve em níveis semelhantes aos anos anteriores, indicando necessidade de reforçar a qualificação da atenção básica para evitar internações desnecessárias (Item 9.3.3.1. Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica, deste Relatório);

12. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar o combate à Dengue e à Chikungunya, uma vez que o município tem apresentado número relativamente expressivo de casos das doenças (Item 9.3.4.1. Prevalência de Arboviroses, deste Relatório);

13. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando reduzir a incidência de hanseníase, que vez que a taxa no município ainda é considerada muito forte, 46 casos por 100 mil habitantes em 2024 (Item 9.3.4.2. Taxa de Detecção de Hanseníase, deste Relatório);

14. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando reduzir a incidência de hanseníase em menores de 15 anos, que vez que a taxa no município ainda é considerada alta e teve aumento expressivo de 2023 para 2024, passando de 5,4 para 9,1 casos por 100 mil habitantes (Item 9.3.4.3. Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos, deste Relatório);

15. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar o Percentual de casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade, uma vez que a taxa no município em 2024 é considerada muito alta (31,8%) (Item 9.3.4.4. Percentual de casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade, deste Relatório);

16. Recomende ao gestor municipal para que sejam adotadas medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais (Item 13.1. Transparência Pública, deste Relatório).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código S52NTA.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2024

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1) *Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício.* - Tópico - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

2) AB13 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_13. Percentual dos recursos da complementação-VAAT do Fundeb, destinados à educação infantil, abaixo do mínimo de 50% (art. 28 da Lei nº 14.113/2020).

2.1) *O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (25,78%) não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88.* - Tópico - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

3) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) *Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias.* - Tópico - APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

4) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código S52NTA.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

4.1) *O total do resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos.* - Tópico - RESULTADO FINANCEIRO

4.2) *Da comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior, verificou-se que não há convergência entre os saldos.* - Tópico - COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

5) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

5.1) *As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.* - Tópico - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

6) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

6.1) *Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570* - Tópico - OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código S52NTA.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

7) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente a "Gestão Fiscal/Financeira" não contemplada em classificação específica).

7.1) *Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024* - Tópico - RESULTADO PRIMÁRIO

8) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

8.1) *Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 571 e 754.* - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9) MB04 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_04. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 208, caput, e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2021; Resolução Normativa do TCE-MT nº 3/2015; Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício; arts. 157 e 171 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

9.1) *A Prestação de Contas Anuais foram encaminhadas ao TCE/MT fora do prazo legal* - Tópico - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

10) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a "Prestação de Contas" não contemplada em classificação específica).

10.1) *O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não foi disponibilizado.* - Tópico - DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código S52NTA.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

11) NB10 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_10. Carta de Serviços ao Usuário sem divulgação atualizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017).

11.1) *A entidade pública NÃO disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações.* - Tópico - OUVIDORIA

12) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

12.1) *Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.* - Tópico - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10 /2024)

13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

13.1) *O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) NÃO se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos.* - Tópico - ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

13.2) *Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024.* - Tópico - ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07 /2023)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código S52NTA.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

13.3) *Não há previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).* - Tópico - ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

Encerrada a instrução preliminar, é a informação que submete-se à apreciação superior.

Em Cuiabá-MT, 26 de junho de 2025

CLAUDIO LIMA DE OLIVEIRA
SECRETARIO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código S52NTA.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA

EXERCÍCIO 2024

PROCESSO N.º:	1850032/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CNPJ:	15.359.201/0001-57
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL:	PAULO AUGUSTO VERONESE
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JUINA
NÚMERO OS:	2490/2025
EQUIPE TÉCNICA:	ALMIR REINEHR

INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR

Senhor Secretário,

No cumprimento do disposto no art. 5º, II, § 2º, IV, da Resolução Normativa nº 12/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, segue despacho necessário.

Tratam os autos de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de JUÍNA - exercício financeiro de 2024 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

De posse das informações processuais e com a devida designação (Ordem de Serviço nº 2490/2025), a equipe técnica responsável analisou a demanda e elaborou Relatório Técnico a citação do responsável sobre as situações encontradas, nos termos que segue:

CONCLUSÃO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 4U6LC5.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

No entendimento desta equipe, o (a) Senhor (a) PAULO AUGUSTO VERONESE , Prefeito do Município de JUINA, exercício de 2024, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01 /2021 a 31/12/2024

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113 /2020).

1.1) *Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício.* - Tópico - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

2) AB13 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_13. Percentual dos recursos da complementação-VAAT do Fundeb, destinados à educação infantil, abaixo do mínimo de 50% (art. 28 da Lei nº 14.113/2020).

2.1) *O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (25,78%) não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88.* - Tópico - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

3) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 4U6LC5.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

3.1) *Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias.* - Tópico - APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

4) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

4.1) *O total do resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos.* - Tópico - RESULTADO FINANCEIRO

4.2) *Da comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior, verificou-se que não há convergência entre os saldos.* - Tópico - COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

5) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

5.1) *As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.* - Tópico - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 4U6LC5.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

6) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

6.1) *Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570* - Tópico - OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

7) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente a "Gestão Fiscal/Financeira" não contemplada em classificação específica).

7.1) *Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024* - Tópico - RESULTADO PRIMÁRIO

8) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

8.1) *Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 571 e 754.* - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9) MB04 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_04. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 208, caput, e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2021; Resolução Normativa do TCE-MT nº 3/2015; Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício; arts. 157 e 171 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 4U6LC5.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

9.1) *A Prestação de Contas Anuais foram encaminhadas ao TCE/MT fora do prazo legal* - Tópico - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

10) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a "Prestação de Contas" não contemplada em classificação específica).

10.1) *O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não foi disponibilizado.* - Tópico - DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

11) NB10 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_10. Carta de Serviços ao Usuário sem divulgação atualizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017).

11.1) *A entidade pública NÃO disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações.* - Tópico - OUVIDORIA

12) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

12.1) *Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.* - Tópico - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10 /2024)

13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

13.1) *O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) NÃO se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos.* - Tópico - ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 4U6LC5.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

13.2) *Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024.* - Tópico - ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07 /2023)

13.3) *Não há previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).* - Tópico - ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta casa, bem como acompanho o posicionamento da equipe técnica.

Encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminha-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Relator para sequência processual e apreciação dos encaminhamentos pontuados.

Em Cuiabá-MT, 25 de junho de 2025

LEANDRO INFANTINO FRANÇA
SUPERVISOR

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 4U6LC5.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA

EXERCÍCIO 2024

PROCESSO N.º:	1850032/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CNPJ:	15.359.201/0001-57
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL:	PAULO AUGUSTO VERONESE
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JUINA
NÚMERO OS:	2490/2025
EQUIPE TÉCNICA:	ALMIR REINEHR

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	13
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	13
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2019 A 2023	13
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2020 a 2024	14
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	16
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	16
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	17
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	17
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	18
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	18
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	21
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	22
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	26
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	26
4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO	27
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	28
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	30
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	32
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	34
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	34
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	36
5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	37
5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	38
5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO	39
5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL	40
5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)	41

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO 43
5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL 43
5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO 44
5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 45
5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 46
5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS 46
5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS 48
5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS 49
5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 50
5. 3. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA 50
5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) - EXCETO INTRA 51
5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (QERC) - EXCETO INTRA 51
5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL (QRC) - EXCETO INTRA 52
5. 3. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA 52
5. 3. 2. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) - EXCETO INTRA 52
5. 3. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE (QEDC) - EXCETO INTRA 53
5. 3. 2. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL (QDC) - EXCETO INTRA 53
5. 3. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 54
5. 3. 3. 1. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF) 54
5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO) 55
5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL 57
5. 4. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR 57
5. 4. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR 57
5. 4. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR 59
5. 4. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS 60
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 60

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

6. 1. DÍVIDA PÚBLICA 61
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE) 61
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC) 62
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP) 63
6. 2. EDUCAÇÃO 64
6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 67
6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO 71
6. 3. SAÚDE 73
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL 75
6. 4. 1. PESSOAL - LIMITES LRF 75
6. 4. 1. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO 77
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL 78
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF 80
7. REGIME PREVIDENCIÁRIO 84
7. 1. NORMAS GERAIS 84
7. 1. 1. ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ISP 84
7. 1. 2. PRÓ-GESTÃO RPPS 87
7. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP 88
7. 1. 4. UNIDADE GESTORA ÚNICA 90
7. 1. 5. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS 91
7. 1. 5. 1. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS 92
7. 1. 5. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS 94
7. 1. 6. ATRASO NO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS 94
7. 1. 6. 1. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS 94
7. 1. 6. 2. PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS 94
7. 2. GESTÃO ATUARIAL 95
7. 2. 1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA 95
7. 2. 2. AVALIAÇÃO ATUARIAL 98
7. 2. 2. 1. RESULTADO ATUARIAL 101

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

7. 2. 3. RESULTADO CORRENTE DOS RPPS 104
7. 2. 4. ÍNDICES DE COBERTURA 105
7. 2. 4. 1. ÍNDICE DE COBERTURA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 105
7. 2. 4. 2. ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS 107
7. 2. 5. PLANO DE CUSTEIO 109
7. 2. 5. 1. DA COMPATIBILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL 111
7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO 112
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 114
8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO 115
9. POLÍTICAS PÚBLICAS 116
9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO 117
9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS 117
9. 1. 2. IDEB 119
9. 1. 3. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT 121
9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE 123
9. 2. 1. DESMATAMENTO 124
9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA 125
9. 3. INDICADORES DE SAÚDE 128
9. 3. 1. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE 129
9. 3. 1. 1. TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL - TMI 129
9. 3. 1. 2. TAXA DE MORTALIDADE MATERNA 130
9. 3. 1. 3. TAXA DE MORTALIDADE POR HOMICÍDIO 131
9. 3. 1. 4. TAXA DE MORTALIDADE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - TMAT 132
9. 3. 2. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA 133
9. 3. 2. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA - CAB 133
9. 3. 2. 2. COBERTURA VACINAL 134
9. 3. 2. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTES - NMH 135
9. 3. 3. INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
9. 3. 3. 1. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP 136
9. 3. 3. 2. PROPORÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-NATAIS ADEQUADAS 137
9. 3. 4. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS 138
9. 3. 4. 1. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES 139

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

9. 3. 4. 2. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE 140
9. 3. 4. 3. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS 141
9. 3. 4. 4. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE 142
9. 3. 5. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL 143
9. 3. 6. FONTES E METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS DADOS EM SAÚDE 143
9. 3. 6. 1. REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE SÁUDE 144
9. 3. 6. 2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO GERAL DOS INDICADORES 146
10. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO 147
10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO 147
10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO 148
10. 3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO 149
10. 4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO 150
10. 5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO 150
11. PRESTAÇÃO DE CONTAS 151
11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE 151
12. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO 153
13. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT 154
13. 1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA 156
13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024) 157
13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023) 160
13. 4. OUVIDORIA 163
14. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO 165
14. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 166
14. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO 168
14. 3. APÊNDICES 172
Anexo: 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - CONTAS DE GOVERNO 173
Quadro: 1.1 - Cumprimento de Recomendações do TCE 173
Anexo: 2 - ORÇAMENTO 176
176

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

Quadro: 2.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária 179

Quadro: 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit 189

Quadro: 2.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito 198

Quadro: 2.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação 202

Quadro: 2.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias 208

Quadro: 2.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento 210

Anexo: 3 - RECEITA 215

Quadro: 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de recursos da receita 215

Quadro: 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de Receitas (Valores Líquidos) 216

Quadro: 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL) 216

Quadro: 3.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB) 217

Quadro: 3.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos) 217

Anexo: 4 - DESPESA 219

Quadro: 4.1 - Despesa por Categoria Econômica 219

Quadro: 4.2 - Despesa por Função de Governo 220

Quadro: 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução 222

Anexo: 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 225

Quadro: 5.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS 225

Quadro: 5.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário

Quadro: 5.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS 227

Anexo: 6 - RESTOS A PAGAR 245

Quadro: 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados 245

Quadro: 6.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra) 246

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra) 259
Quadro: 6.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra) 260
Anexo: 7 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES 261
Quadro: 7.1 - Dívida Ativa 261
Quadro: 7.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS 261
Quadro: 7.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS 262
Quadro: 7.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS 270
Quadro: 7.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS 271
Quadro: 7.6 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS 272
Quadro: 7.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001) 272
Quadro: 7.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Restos a Pagar 273
Quadro: 7.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Depósitos / Consignações/ ARO 273
Quadro: 7.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - RESUMO 275
Anexo: 8 - EDUCAÇÃO 276
Quadro: 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF) 276
Quadro: 8.2 - Receita do FUNDEB 276
Quadro: 8.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS 277
Quadro: 8.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB 278
Quadro: 8.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício 279
Quadro: 8.6 - Indicadores do FUNDEB 280
Quadro: 8.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA 281
Quadro: 8.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício 281
282

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Quadro: 8.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO

Quadro: 8.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB 282

Quadro: 8.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício 283

Quadro: 8.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino 285

Quadro: 8.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais 286

Quadro: 8.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 286

Quadro: 8.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções 287

Anexo: 9 - SAÚDE 288

Quadro: 9.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde 288

Quadro: 9.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS 289

Quadro: 9.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) 290

Quadro: 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde 291

Quadro: 9.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502 292

Anexo: 10 - PESSOAL 293

Quadro: 10.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF) 293

Quadro: 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF) 293

Quadro: 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN 294

Quadro: 10.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado 296

Anexo: 11 - REPASSE A CÂMARA 298

Quadro: 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF) 298

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF)	298
Quadro: 11.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, §1º, da CF/88)	299
Quadro: 11.4 - Auxiliar – Gastos com Inativos	299
Quadro: 11.5 - Auxiliar – Valor Gasto pela Câmara Municipal - Art. 29-A, CF/88	299
Anexo: 12 - METAS FISCAIS	301
Quadro: 12.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS)	301
Quadro: 12.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS)	301
Anexo: 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	302
Quadro: 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	302
Anexo: 14 - REGRAS FINAL DE MANDATO	303
Quadro: 14.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	304
Quadro: 14.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART. 42 – LRF)	316

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de **JUINA** - exercício financeiro de **2024** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2024 representa uma fase de transição nas administrações municipais no Brasil. Nesse contexto, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal estabelecem normas para garantir o equilíbrio das contas públicas, prevenindo ações que possam comprometer a sustentabilidade fiscal. Este relatório inclui a análise do cumprimento das disposições sobre o encerramento de mandato, conforme os artigos 42, parágrafo único, da LRF; 15, caput, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001; 38, IV, “b” da LRF em consonância com o artigo 15, §2º da Resolução do Senado n.º 43/2001; e 21, II da LRF.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020 /TCE-MT/TP.

Destaca-se, ainda, que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	09/05/1982
Área Geográfica	26397,173 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	734 km
População do Município - IBGE - 2024	47.800

https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal

2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2019 A 2023

Ressalta-se, que está disposta no Tópico 13 deste Relatório Técnico, a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022 e 2023.

Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2019	88250/2019	48/2020	ALTIR ANTONIO PERUZZO	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR	Favorável
2020	100633/2020	170/2021	ALTIR ANTONIO PERUZZO	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	Favorável
2021	412309/2021	65/2022	PAULO AUGUSTO VERONESE	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	Favorável
2022	89508/2022	43/2023	PAULO AUGUSTO VERONESE	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	Favorável
2023	537900/2023	56/2024	PAULO AUGUSTO VERONESE	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2020 a 2024

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso o qual é subsidiado pelos dados recebidos pelo TCE via Aplic durante a análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **JUINA** :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Investimento	IGFM - Liquidez	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
					O município possui RPPS		SIM	1
2020	0,53	0,18	0,45	1,00	0,88	0,35	0,56	89
2021	0,60	0,85	0,31	1,00	0,59	0,41	0,65	77
2022	0,59	0,55	0,50	1,00	0,50	0,27	0,60	110
2023	0,48	0,88	0,76	1,00	0,61	0,28	0,71	43
2024	0,60	0,88	0,62	1,00	0,96	0,33	0,75	-

https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc

GRÁFICO IGFM

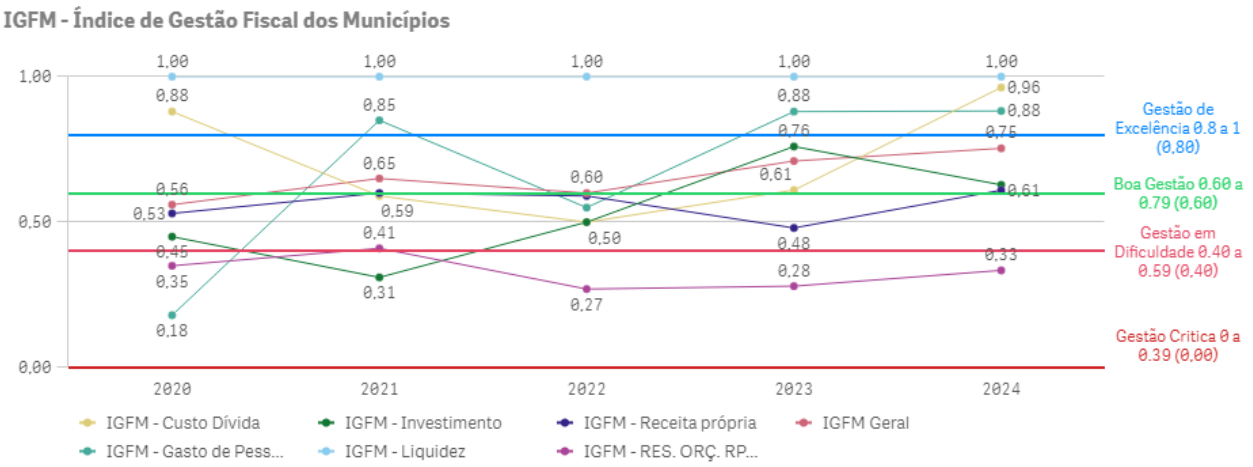

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2024** estiveram sob gestão dos seguintes agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	PAULO SERGIO MARKOSKI	01/07/2014 a 31/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	PAULO AUGUSTO VERONESE	01/01/2021 a 31/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	NATANIEL TOMASINI	01/01/2009 a 31/12/2024
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	GILVANIA MOREIRA DUTRA DA SILVA	15/03/2010 a 31/12/2024
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	FABIANO AURELIO RIBEIRO	01/01/2023 a 31/12/2024
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO	18/10/2012 a 28/04/2024
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	LINDOMAR RODRIGUES	29/04/2024 a 31/12/2024

Sistema Control-P

2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO DE JUINA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE JUINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Sistema APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos utilizados pelos Entes Federativos para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas, mediante critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual - PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de JUINA para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n°. 1.986/2021, de 17/09/2021, a qual foi protocolada sob o n.º 822531/2021, no TCE-MT.

Em **2024**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pela(s) seguinte(s) lei(s) n°: 2.131, 2.135, 2.138.

3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de JUÍNA para o exercício de 2024 foi instituída pela Lei Municipal n.º 2.106/2023, de 04/10/2023, a qual foi protocolada sob o n.º 1778196 /2024 no TCE-MT.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2024, Secretaria do Tesouro Nacional. - 14ª ed., pág.243)

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida - DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2024 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 1º), estabelecendo para o exercício de 2024 as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R$ 1.944.386,93, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício (fls 34 e 121 do Documento Digital 408670/2024 do Protocolo 1783033/2024 – LDO para 2024);
b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de -R$ 33.567.642,44 (fls 34 e 121 do Documento Digital 408670/2024 do Protocolo 1783033/2024 – LDO para 2024).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

c. o montante da dívida consolidada líquida para 2024 ficou estabelecida em -R$ 33.565.003,95 (fls 34 e 121 do Documento Digital 408670/2024 do Protocolo 1783033/2024 – LDO para 2024).

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2024 do Município as seguintes providências:

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
INTERPERIES	100.000,00	Utilizacao da Reseva de Contingencia	450.000,00
FRUSTRACAO NA ARRECADACAO	100.000,00		
DESPESA NAO ORCADA OU ORCADA A MENOR	50.000,00		
SURTO EPIDEMIOLOGICO	200.000,00		
TOTAL	450.000,00	TOTAL	450.000,00

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme valores informados acima.

2) O art. 10 da LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

3) A LDO do exercício de 2024 foi regularmente divulgada em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

Verificou-se que a LDO para 2024 foi divulgada no portal da prefeitura no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.juina.mt.gov.br/prefjuinamt/publicacoes/1

4) A LDO do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, conforme arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Verificou-se que a LDO para 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 4.334 de 05/10/2023

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO o percentual de no máximo 5% da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, conforme art. 19

3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de JUÍNA para o exercício de 2024 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.117, de 21/12/2023, a qual foi protocolada sob o n.º 1783017/2024 no TCE-MT.

A LOA/2024 de Juína estimou a receita e fixou a despesa no montante de R$ 272.191.910,73, conforme seu art. 2°, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R$ 159.925.426,52
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 112.266.484,21
- Orçamento de Investimento: R$ 0,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5° da CF).

2) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi regularmente divulgada, em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Verificou-se que a LOA para 2024 foi divulgada no portal da prefeitura no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.juina.mt.gov.br/prefjuinamt/publicacoes/1

3) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, em obediência aos arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

Verificou-se que a LOA para 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 4.389 de 28/12/2023.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Lei Municipal n° 2.117/2023 (LOA/2024) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 8.° Fica o Poder Executivo Municipal - respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos das disposições da Lei Federal n.° 4.320/64 – autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:
I - Anulação parcial ou total de dotações;
II - Incorporação de superavit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III - excesso de arrecadação em bases constantes.
Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo o limite a que se refere o caput, deste artigo, os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações com crédito contratadas e a contratar

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSP.	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUP.	ESP.	EXTRA.				
R$ 272.191.910,73	R$ 90.410.461,59	R$ 435.488,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54.153.942,96	R$ 308.883.917,54	13,48%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	33,21%	0,16%	0,00%	0,00%	19,89%	113,48%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

GRÁFICO CRÉDITOS ADICIONAIS DO PERÍODO

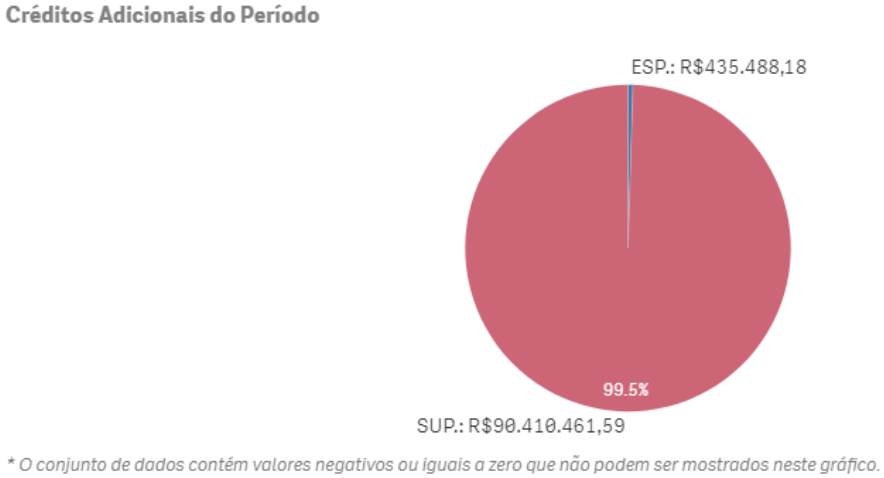

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (fls. 22/25 do Documento Digital n° 606754/2025 - Protocolo 1850032/2024) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R$ 308.883.917,54, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2024	**R$ 272.191.910,73**	**R$ 90.845.949,77**	**33,37%**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2024** totalizaram 33,37% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 54.153.942,96
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 15.593.802,09
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 21.098.204,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$ 90.845.949,77**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

GRÁFICO CRÉDITOS ADICIONAIS POR FONTE DE FINANCIAMENTO

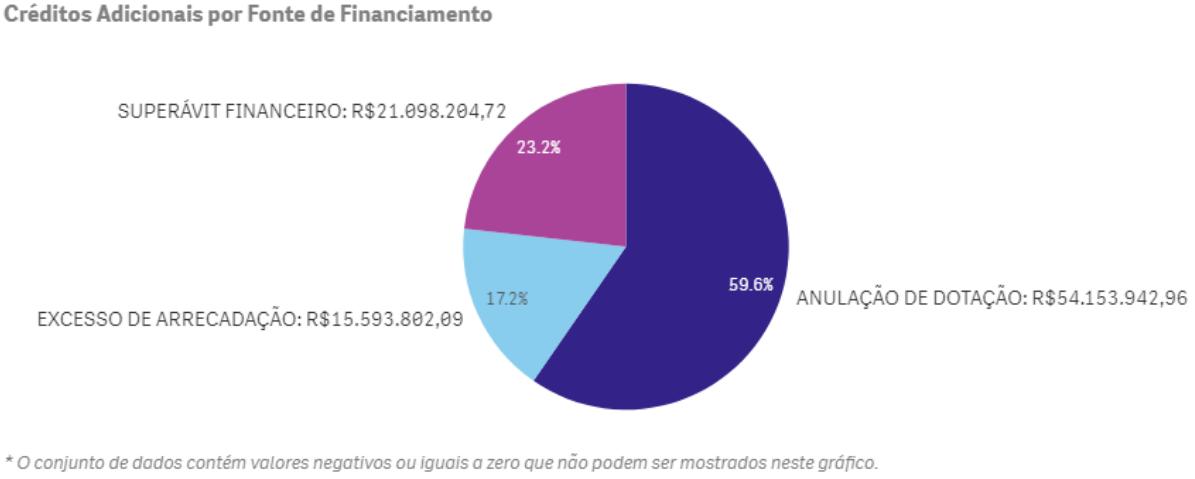

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1°, inc. II da Lei n° 4.320/1964.

1.1) *Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 571 e 754.* - **FB03**

Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 571 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação) e 754 (Recursos de Operações de Crédito), conforme pode ser observado no Anexo 2, quadro 2.4 deste Relatório:

FONTE 571:
- Valor do excesso de arrecadação na fonte: R$ 694.895,78
- Valor do crédito adicional aberto em 2024: R$ 1.525.902,83
- Valor do crédito adicional aberto sem recursos disponíveis: R$ 831.007,05

FONTE 754:
- Valor do excesso de arrecadação da fonte: R$ 3.470.677,35
- Valor do crédito adicional aberto em 2024: R$ 3.889.750,00
- Valor do crédito adicional aberto sem recursos disponíveis: R$ 419.072,65

Deste modo, considerando essas fontes, verificou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis, no valor total de R$ 1.250.079,70.

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

Ressalte-se que foi observada uma divergência de R$ 221,56 na Fonte 701 (Quadro 2.3 do Anexo 2 deste Relatório). Devido a irrelevância do valor, entendeu-se razoável não caracterizar como uma irregularidade.

4) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2024**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R$ 287.785.712,82**, sendo arrecadado o montante de **R$ 297.251.769,40**, conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3.

4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2024**, foram selecionadas algumas Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União e pelo Estado para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Banco do Brasil.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Banco do Brasil disponibilizam consultas aos valores repassados pela União e pelo Estado aos municípios como transferências constitucionais e legais pelos links abaixo:

- Transferências Constitucionais http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1
- Demonstrativo DAF: https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências da União:

Descrição	Informações Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R$ 38.773.225,45	R$ 38.773.225,45	R$ 0,00
Cota-Parte ITR	R$ 2.395.325,20	R$ 2.395.325,20	R$ 0,00
IOF-Ouro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R$ 1.368.085,35	R$ 1.368.085,35	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R$ 3.872.091,79	R$ 3.872.091,79	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R$ 616.747,59	R$ 616.747,59	R$ 0,00

APLIC> APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

Cabe observar que não foram localizadas fontes externas para confirmar os valores lançados no quadro abaixo pela contabilidade municipal nas contas “Cota-Parte do IPI – Municípios” e “Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM”.

Transferências do Estado:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Descrição	Fonte Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota-Parte do ICMS	R$ 35.037.051,62	R$ 35.037.051,62	R$ 0,00
Cota-Parte do IPVA	R$ 8.082.900,48	R$ 8.082.900,48	R$ 0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 0,00	R$ 295.797,24	-R$ 295.797,24
Cota-Parte da CIDE	R$ 119.340,94	R$ 119.340,94	R$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R$ 0,00	R$ 5.547,06	-R$ 5.547,06
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R$ 39.890.497,89	R$ 39.890.497,89	R$ 0,00

APLIC> APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

1) As Transferências Constitucionais e Legais foram contabilizadas adequadamente

4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2020/2024, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$ 166.765.495,94**	**R$ 203.381.211,93**	**R$ 217.612.842,16**	**R$ 255.360.864,03**	**R$ 289.739.007,36**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 25.354.766,56	R$ 35.057.153,18	R$ 36.060.389,82	R$ 45.222.655,58	R$ 48.984.249,57
Receita de Contribuição	R$ 6.292.917,79	R$ 8.052.033,89	R$ 8.361.037,55	R$ 10.375.409,35	R$ 10.611.080,01
Receita Patrimonial	R$ 222.287,10	R$ 2.501.113,22	R$ 6.180.994,28	R$ 7.378.394,78	R$ 12.226.421,86
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 5.384.464,67	R$ 6.014.802,24	R$ 7.376.984,36	R$ 8.013.199,66	R$ 9.010.248,50
Transferências Correntes	R$ 127.466.648,85	R$ 149.367.302,24	R$ 158.078.724,89	R$ 181.560.872,87	R$ 205.772.742,71
Outras Receitas Correntes	R$ 2.044.410,97	R$ 2.388.807,16	R$ 1.554.711,26	R$ 2.810.331,79	R$ 3.134.264
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 9.634.001,52**	**R$ 7.554.668,59**	**R$ 10.965.325,72**	**R$ 9.194.156,84**	**R$ 20.336.795,46**
Operações de crédito	R$ 1.721.921,48	R$ 2.082.828,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.470.677,35
Alienação de bens	R$ 4.513.850,60	R$ 1.558.248,28	R$ 2.189.722,47	R$ 1.381.679,29	R$ 3.691.422,49
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 3.398.229,44	R$ 3.902.412,61	R$ 8.775.603,25	R$ 7.812.477,55	R$ 13.174.695,62
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 11.179,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$ 176.399.497,46**	**R$ 210.935.880,52**	**R$ 228.578.167,88**	**R$ 264.555.020,87**	**R$ 310.075.802,82**
DEDUÇÕES	-R$ 12.300.642,37	-R$ 17.888.950,27	-R$ 19.445.398,40	-R$ 22.484.596,20	-R$ 22.445.378,51
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 164.098.855,09**	**R$ 193.046.930,25**	**R$ 209.132.769,48**	**R$ 242.070.424,67**	**R$ 287.630.424,31**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 6.320.572,61	R$ 6.706.336,34	R$ 6.506.877,07	R$ 9.527.443,10	R$ 9.621.345,09
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 170.419.427,70**	**R$ 199.753.266,59**	**R$ 215.639.646,55**	**R$ 251.597.867,77**	**R$ 297.251.769,40**
Receita Tributária Própria	R$ 23.964.078,00	R$ 32.366.456,90	R$ 33.970.038,86	R$ 41.423.393,60	R$ 46.515.882,08
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	14,37%	15,91%	15,61%	16,22%	16,05%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	15,63%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2024 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R$ 205.772.742,71, o que corresponde a 66,36% do

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

total da receita orçamentária, exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R$ 310.075.802,82.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Gráfico Série Histórica Receita Orçamentária.

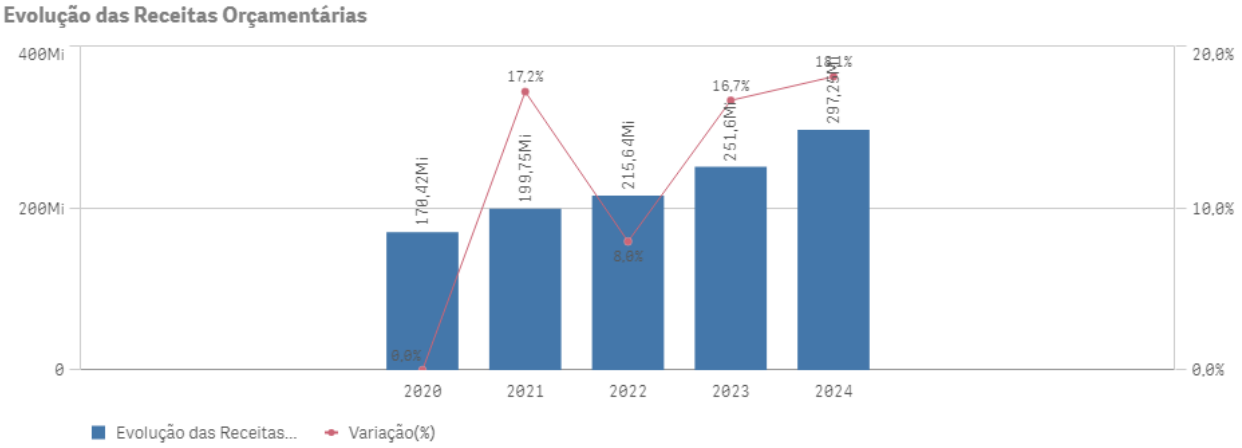

4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **16,05%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2020 a 2024, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
IPTU	R$ 5.169.070,05	R$ 6.770.253,90	R$ 7.710.756,02	R$ 8.330.601,14	R$ 8.518.848,04
IRRF	R$ 3.550.017,24	R$ 4.377.865,19	R$ 4.925.275,47	R$ 5.266.763,51	R$ 7.381.943,48
ISSQN	R$ 6.928.784,81	R$ 8.565.230,47	R$ 11.154.392,22	R$ 13.230.389,80	R$ 17.004.461,32
ITBI	R$ 2.992.309,65	R$ 4.829.184,98	R$ 3.829.222,13	R$ 3.989.856,36	R$ 4.089.444,70

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
TAXAS	R$ 2.315.445,83	R$ 3.302.048,07	R$ 3.635.474,27	R$ 5.453.062,25	R$ 4.558.807,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R$ 659.860,68	R$ 121.330,15	R$ 7.389,41	R$ 751.676,97	R$ 486.295,67
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R$ 94.339,42	R$ 141.582,31	R$ 145.961,95	R$ 182.284,87	R$ 227.477,32
DÍVIDA ATIVA	R$ 1.533.424,23	R$ 3.407.855,74	R$ 1.812.015,14	R$ 3.121.158,28	R$ 3.236.547,82
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R$ 720.826,09	R$ 851.106,09	R$ 749.552,25	R$ 1.097.600,42	R$ 1.012.056,24
TOTAL	**R$ 23.964.078,00**	**R$ 32.366.456,90**	**R$ 33.970.038,86**	**R$ 41.423.393,60**	**R$ 46.515.882,08**

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Gráfico Série Histórica da RTP

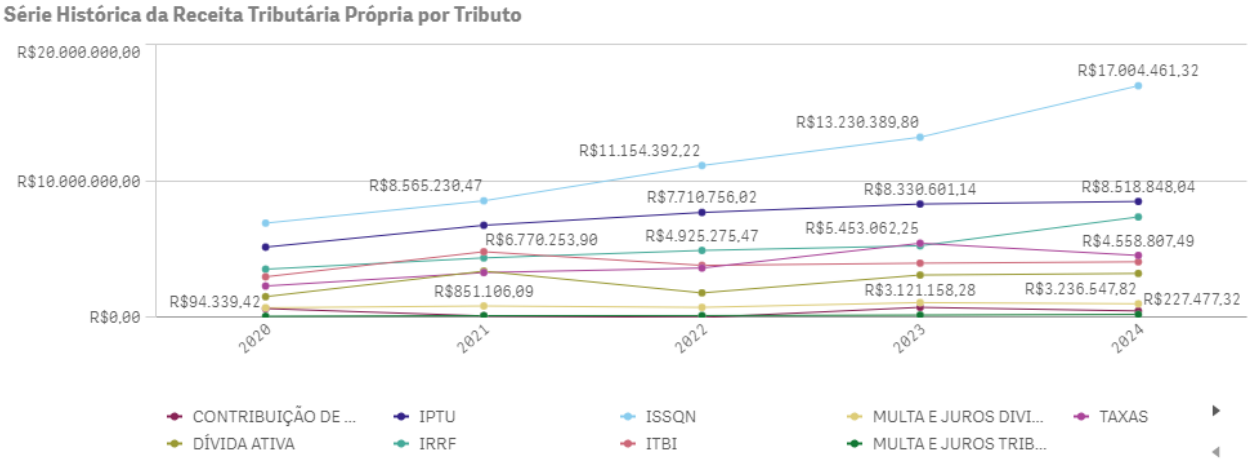

Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em **2024**:

Gráfico Composição da RTP

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

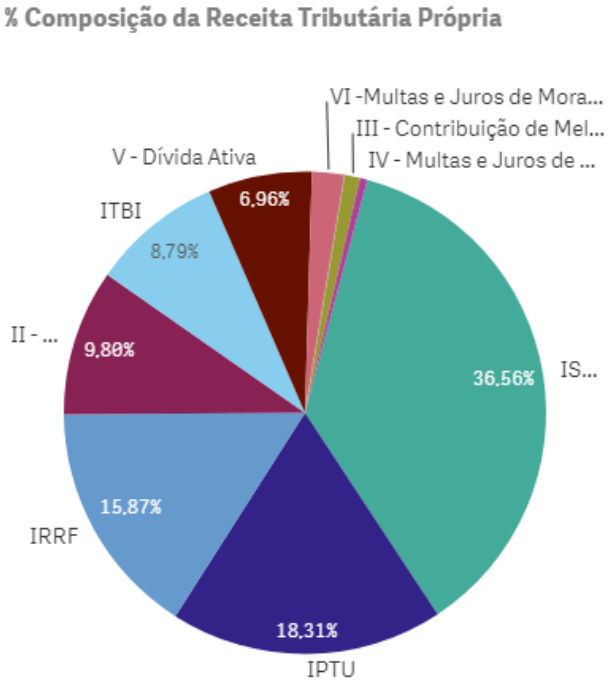

4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R$ 310.075.802,82
Receita de Transferência Corrente (B)	R$ 205.772.742,71
Receita de Transferência de Capital (C)	R$ 13.174.695,62
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	**R$ 218.947.438,33**
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	**R$ 91.128.364,49**
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	**29,38%**
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	**70,61%**

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

A autonomia financeira de **29,38%** indica que, a cada R$ 1,00 recebido, o município apenas contribuiu com R$ 0,2938 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi na ordem de **70,61%** .

A tabela a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2024:

Dependência de Transferência					
Descrição	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Percentual de Participação de Receitas Próprias	27,74%	29,18%	27,00%	28,41%	29,38%
Percentual de Dependência de Transferências	72,26%	70,81%	72,99%	71,58%	70,61%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Verifica-se no quadro acima que índice de participação de receitas próprias no exercício de 2024 foi de **29,38%** evidenciando um aumento em relação aos exercícios anteriores.

Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Gráfico - Dependência Financeira

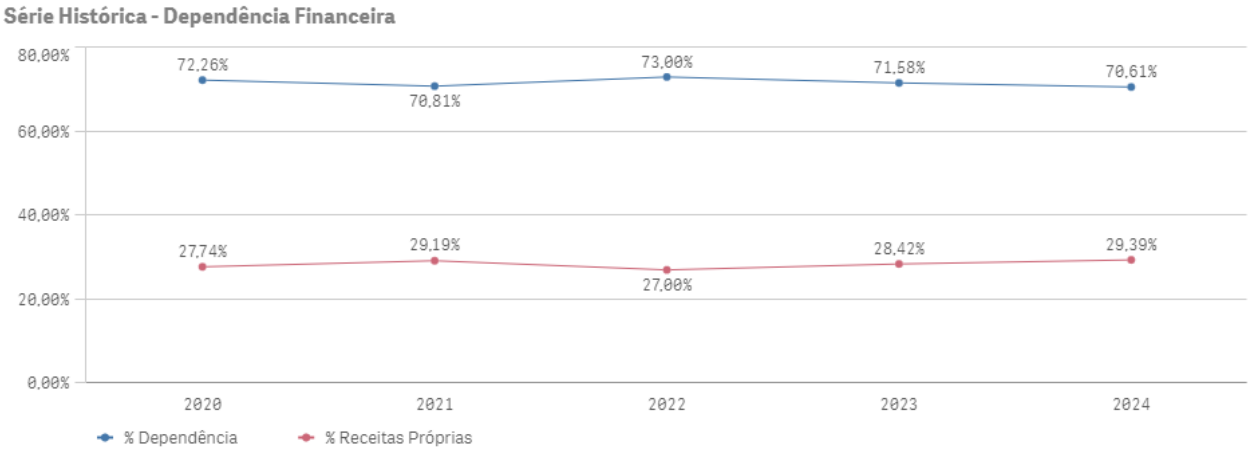

4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2024**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R$ 308.883.917,54**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R$ 282.790.062,04**, liquidado **R$ 266.973.108,06** e pago **R$ 261.055.273,80**.

4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2020/2024, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2020	2021	2022	2023	2024
Despesas correntes	**R$ 138.159.451,90**	**R$ 154.712.866,12**	**R$ 182.626.755,61**	**R$ 215.455.747,92**	**R$ 247.198.037,31**
Pessoal e encargos sociais	R$ 63.291.424,15	R$ 66.162.581,87	R$ 79.657.398,20	R$ 85.794.491,20	R$ 96.024.368,26
Juros e Encargos da Dívida	R$ 27.298,71	R$ 221.070,92	R$ 464.333,87	R$ 340.571,65	R$ 447.157,45
Outras despesas correntes	R$ 74.840.729,04	R$ 88.329.213,33	R$ 102.505.023,54	R$ 129.320.685,07	R$ 150.726.511,60
Despesas de Capital	**R$ 12.411.693,56**	**R$ 10.802.162,81**	**R$ 26.289.110,40**	**R$ 28.040.576,37**	**R$ 25.410.343,99**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Grupo de despesas	2020	2021	2022	2023	2024
Investimentos	R$ 12.077.863,26	R$ 9.555.245,73	R$ 24.834.363,16	R$ 26.613.680,04	R$ 23.964.596,21
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 333.830,30	R$ 1.246.917,08	R$ 1.454.747,24	R$ 1.426.896,33	R$ 1.445.747,78
Total Despesas Exceto Intra	**R$ 150.571.145,46**	**R$ 165.515.028,93**	**R$ 208.915.866,01**	**R$ 243.496.324,29**	**R$ 272.608.381,30**
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 6.476.175,79**	**R$ 6.483.865,99**	**R$ 6.971.507,55**	**R$ 9.269.503,04**	**R$ 10.181.680,74**
Total das Despesas	**R$ 157.047.321,25**	**R$ 171.998.894,92**	**R$ 215.887.373,56**	**R$ 252.765.827,33**	**R$ 282.790.062,04**
Variação - %	Variação_2020	9,52%	25,51%	17,08%	11,87%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2024 na composição da despesa orçamentária municipal foi a de Outras despesas correntes, totalizando o valor de R$ 150.726.511,60, o que corresponde a 55,29% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R$ 272.608.381,30.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Gráfico Série Histórica Despesas

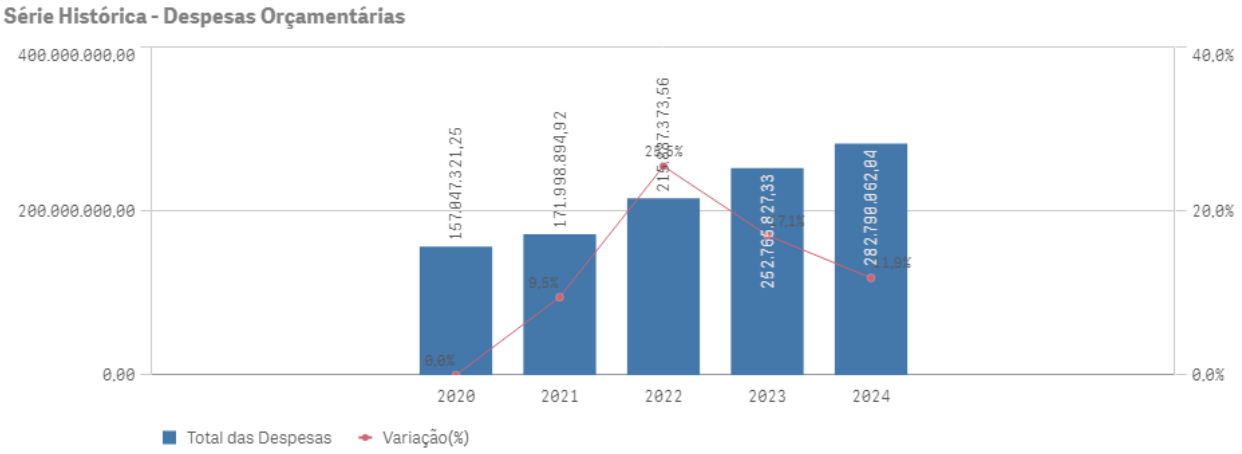

Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 4, Quadro 4.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

O ponto de partida para a realização das análises deste tópico é a apresentação pelo Chefe do Poder Executivo das Demonstrações Contábeis. Assim, foi verificado se:

1) Verificou-se que as demonstrações contábeis do exercício de 2024 estão disponibilizadas no site oficial da prefeitura: https://transparencia.juina.mt.gov.br /prefjuinamt/publicacoes/10. As fls. 449/455 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Contas de Governo, também é possível confirmar o presente item

2) As Demonstrações Contábeis foram publicadas em veículo oficial, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 20/03/2025, n° 4.699.

3) As Demonstrações foram apresentadas/publicadas de forma consolidada, conforme pode ser verificado no site oficial da prefeitura: https://transparencia.juina.mt.gov.br /prefjuinamt/publicacoes/10 e conforme pode ser verificado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 20/03/2025, n° 4.699.

4) As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado, conforme pode ser verificado às fls. 22/235 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Contas de Governo do Município. CB08.

Dispositivo Normativo:

Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330/2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

4.1) *As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.* - **CB08**

Conforme pode ser verificado às fls. 22/235 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Contas de Governo do Município, as Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.

5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria n.º 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n.º 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência das demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de **2024**, considerando a Portaria do STN n.º 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e separadas: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal	O Balanço Orçamentário está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 22/25	

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 (Contas de Governo de Juína de 2024).	ATENDIDO
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	Idem informação acima	ATENDIDO
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	Idem informação acima	ATENDIDO
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	Idem informação acima	ATENDIDO
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de creditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	Idem informação acima	ATENDIDO
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.	Idem informação acima	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Orçamentário está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 22/25 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 (Contas de Governo de Juína de 2024).

5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").	O Balanço Financeiro está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 36/38 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 (Contas de Governo de Juína de 2024).	ATENDIDO
2 Apresenta informações do exercício anterior e do exercício atual.	Idem informação acima	ATENDIDO
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas= S das contas mães.	Idem informação acima	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Financeiro está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 36/38 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 (Contas de Governo de Juína de 2024).

5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: creditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	O Balanço Patrimonial está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 49/54 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 (Contas de Governo de Juína de 2024).	ATENDIDO
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	Idem informação acima	ATENDIDO
3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
Acumulados.	Idem informação acima	ATENDIDO
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.	Idem informação acima	ATENDIDO
5 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	Idem informação acima	ATENDIDO
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	Idem informação acima	ATENDIDO
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	Idem informação acima	ATENDIDO
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Soma das contas mães.	Idem informação acima	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Patrimonial está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 49/54 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 (Contas de Governo de Juína de 2024).

5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

Demonstra-se a seguir os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2024:

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	DIFERENÇA (R$)
Ativo Circulante	R$ 175.428.558,12	R$ 175.244.193,38	R$ 184.364,74
ARLP	R$ 28.273.576,59	R$ 28.273.196,12	R$ 380,47
Investimentos	R$ 242.710,74	R$ 242.710,74	R$ 0,00
Ativo Imobilizado	R$ 99.516.470,59	R$ 99.516.470,59	R$ 0,00
Ativo Intangível	R$ 0,00	R$ 17.323,34	-R$ 17.323,34
TOTAL DO ATIVO	**R$ 303.461.316,04**	**R$ 303.293.894,17**	**R$ 167.421,87**
PASSIVO	**EXERCÍCIO ATUAL (2024)**	**EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)**	**DIFERENÇA (R$)**
Passivo Circulante	R$ 7.037.917,82	R$ 7.037.918,13	-R$ 0,31
Passivo Não Circulante	R$ 119.010.079,34	R$ 119.010.079,34	R$ 0,00
Patrimônio Líquido	R$ 177.413.318,88	R$ 177.211.250,02	R$ 202.068,86
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 303.461.316,04**	**R$ 303.259.247,49**	**R$ 202.068,55**

APLIC>Prestação de Contas>Contas de Governo>Balanço patrimonial

Com base nas informações acima, verifica-se que:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

1) Não há convergência entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no Balanço Patrimonial no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior. CB05.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

1.1) *Da comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior, verificou-se que não há convergência entre os saldos.* - **CB05**

O quadro acima demonstra que várias contas apresentaram divergência de valores quando foi realizada a comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior.
Cabe mencionar que todos os valores acima foram extraídos dos balanços patrimoniais enviados pelo jurisdicionado na prestação de contas para as Contas de Governo, sendo que o Balanço Patrimonial de 2024 consta às fls. 49/54 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 (Contas de Governo de Juína de 2024) e o Balanço Patrimonial de 2023 consta às fls. 50/55 do Documento Digital n° 447542/2024 do Protocolo 1826328/2024.
Ressalte-se, inclusive, que foi verificado erro de soma no Balanço Patrimonial de 2023, conforme figura seguinte:

Ativo Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	28.273.196,12
Créditos a Longo Prazo	28.273.196,12
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00
Estoques	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00
Investimentos	242.710,74
Imobilizado	99.516.470,59
Intangível	17.323,34
Diferido	0,00
Total do Ativo Não Circulante	128.015.054,11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Conforme se verifica, a soma do ativo não circulante constou no balanço com o valor de R$ 128.015.054,11, quando na verdade a soma do ativo não circulante equivale a R$ 128.049.700,79.

5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO

Demonstra-se a seguir quadro com os saldos dos subgrupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2024:

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)
Ativo Circulante	R$ 192.619.423,95	Passivo Circulante	R$ 9.860.287,63
ARLP	R$ 129.872.265,07	Passivo Não Circulante	R$ 242.108.980,25
Investimentos	R$ 222.858,65	Patrimônio Líquido	R$ 266.308.222,42
Ativo Imobilizado	R$ 195.562.942,63		
Ativo Intangível	R$ 0,00		
TOTAL DO ATIVO (I)	**R$ 518.277.490,30**	**TOTAL DO PASSIVO (II)**	**R$ 518.277.490,30**
DIFERENÇA (III) = I - II	**R$ 0,00**		

APLIC>Prestação de Contas> Contas de Governo>Balanço Patrimonial

Da análise do quadro acima, constata-se que:

1) Na conferência de saldos do Balanço Patrimonial foi verificado que o total do Ativo e o Passivo são iguais entre si.

5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

O quadro a seguir tem por objetivo demonstrar acerca da apropriação do Resultado Patrimonial no Patrimônio Líquido do Ente:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Patrimônio Líquido de 2023 (I)	R$ 177.413.318,88
Patrimônio Líquido de 2024 (II)	R$ 266.308.222,42
Variação do PL (III) = II - I	R$ 88.894.903,54
Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados em 2024 (IV)	-R$ 81.845,54

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Resultado patrimonial evidenciado na DVP (V)	R$ 88.976.749,08
Diferença (VI) = III - IV - V	R$ 0,00

APLIC > Prestação de Contas> Contas de Governo> Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimonais

Com base nas informações acima, verifica-se que:

1) Quanto a apropriação do resultado do exercício foi verificado que o total do Patrimônio Líquido (Exercício de 2023) adicionado ao resultado patrimonial apurado na DVP (Exercício de 2024) e os ajustes de exercícios anteriores (se houver) convergem com o total do Patrimônio Líquido do Exercício de 2024.

5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

As informações apresentadas abaixo, tem por objetivo evidenciar a convergência do Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros/Permanentes e o apurado no Quadro de Superávit/Déficit Financeiro por fontes de recursos:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS/PERMANENTES	Exercício Atual (2024)	Exercício Anterior (2023)
Ativo Financeiro	R$ 176.403.152,98	R$ 175.428.558,12
(-) Passivo Financeiro	R$ 26.185.386,08	R$ 7.037.917,82
Resultado Financeiro (I = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro)	**R$ 150.217.766,90**	**R$ 168.390.640,30**

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESCRIÇÕES	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS PERMANENTES	QUADRO DO SUPERÁVIT /DÉFICIT FINANCEIRO	DIFERENÇA
Resultado financeiro 2024	R$ 150.217.766,90	R$ 150.042.446,34	R$ 175.320,56
Resultado financeiro 2023	R$ 168.390.640,30	R$ 145.183.954,26	R$ 23.206.686,04

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

Assim, verifica-se que:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

1) Foi verificado que o total do resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos. CB05.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

1.1) *O total do resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos.* - **CB05**

Conforme quadros acima, elaborados a partir das informações constantes no Balanço Patrimonial de 2024 de Juína (fls. 49/54 do Documento Digital n° 606754 /2025 do Protocolo 2012421/2025 – Prestação de Contas de Governo), verifica-se que o total do resultado financeiro não é convergente com o total das fontes de recursos, verificando-se uma diferença de R$ 175.320,56 para 2024 e uma diferença de R$ 23.206.686,04 para 2023.

5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas).	A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 65/68 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 (Contas de Governo de Juína de 2024).	ATENDIDO
2 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Dimutivas).	Idem informação acima	ATENDIDO
3 Apresenta o resultado patrimonial do período.	Idem informação acima	ATENDIDO
4 Apresenta informações do exercício anterior e exercício atual.	Idem informação acima	ATENDIDO
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.	Idem informação acima	ATENDIDO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 65/68 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 (Contas de Governo de Juína de 2024).

5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 79/82 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 (Contas de Governo de Juína de 2024).	ATENDIDO
2 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	Idem informação acima	ATENDIDO
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas= S das contas mães.	Idem informação acima	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 79/82 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 (Contas de Governo de Juína de 2024).

5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas;	As Notas Explicativas estão de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 26/35 e 39/48 e 55/64 e 69/78 e 83/92 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025	ATENDIDO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	(Prestação de Contas de Governo de Juína de 2024)..	
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	Idem informação acima	ATENDIDO
3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superavit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).	Idem informação acima	ATENDIDO
4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	Idem informação acima	ATENDIDO
5 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: evidenciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; Há evidenciação	Idem informação acima	ATENDIDO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
de ativos e passivos contingentes em contas de controle e notas explicativas; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo		
6 A Demonstração das Variações Patrimonias deverá ser acompanhada de notas explicativas que indiquem: evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Idem informação acima	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) As Notas Explicativas estão de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 26/35 e 39/48 e 55/64 e 69/78 e 83/92 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 (Prestação de Contas de Governo de Juína de 2024).

5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

Além da análise quanto à estrutura das demonstrações contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, foi verificado se o Município divulgou em notas explicativas informações sobre o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, conforme estabelecido no artigo 1º, na Portaria do STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015:

> § 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.

Dessa análise, observou-se que o Município de JUÍNA não divulgou o estágio de implementação do PIPCP em notas explicativas.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça a seguinte Determinação do Prefeito Municipal de **JUINA**:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025, sejam integradas por informações acerca do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo. Prazo de implementação: até a publicação das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e seguintes.

5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

Um dos procedimentos patrimoniais exigidos pela Portaria do STN n.º 548 /2015 é a apropriação por competência das obrigações decorrentes de benefícios a empregados, dentre eles a gratificação natalina e férias.

> Segundo o MCASP (STN, 10ª Ed, p. 307):
> O 13º salário (gratificação natalina) e férias são exemplos de obrigações consideradas passivos derivados de apropriações por competência... e para o reconhecimento dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias deve-se realizar a apropriação mensal em conformidade com o regime de competência.

A apropriação mensal das férias, do abono constitucional de 1/3 e da gratificação natalina deve ser registrada em conta com atributo Permanente (P) e posteriormente, quando do empenho, terá o saldo transportado para contas com atributo Financeiro (F) com os respectivos desdobramentos de natureza orçamentária e posterior pagamento.

O prazo para implementação do reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados para municípios com mais de 50 mil habitantes encerrou-se em 2018 e para os municípios com até 50 mil habitantes encerrou-se em 2019.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

A consulta ao Razão contábil das contas patrimoniais 31111012200, 31111012100 e 31111012400 evidencia que não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias:

1) Não foi realizada a apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. CB03.

Dispositivo Normativo:

Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

1.1) *Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias.* - **CB03**

Em consulta ao Sistema Aplic (Informes mensais – Contabilidade – Lançamento Contábil – Razão Contábil) das contas patrimoniais 31111012200, 31111012100 e 31111012400, verificou-se que não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias.

5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2024** do Município de **JUINA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5. 3. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Líquida Prevista - Exceto Intra (A)	R$ 163.752.381,38	R$ 178.400.994,41	R$ 214.077.604,79	R$ 237.354.621,46	R$ 277.765.512,82
Receita Líquida Arrecadada - Exceto Intra (B)	R$ 164.098.855,09	R$ 193.046.930,25	R$ 209.132.769,48	R$ 242.070.424,67	R$ 287.630.424,31
Quociente de execução da Receita (QER)=B/A	1,0021	1,0821	0,9769	1,0198	1,0355

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de **2024** o resultado indica que a receita arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a **3,55% acima do valor estimado**, indicando a existência de excesso de arrecadação para a cobertura de despesas.

5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (QERC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Corrente Prevista - Exceto Intra (A)	R$ 161.657.376,40	R$ 177.644.719,89	R$ 208.889.305,27	R$ 241.967.121,46	R$ 261.791.091,81
Receita Corrente Arrecadada - Exceto Intra (B)	R$ 166.765.495,94	R$ 203.381.211,93	R$ 217.612.842,16	R$ 255.360.864,03	R$ 289.739.007,36
Quociente execução da receita corrente (QERC)=B/A	1,0316	1,1448	1,0417	1,0553	1,1067

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de **2024** o resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a **10,67% acima do valor estimado** (excesso de arrecadação).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL (QRC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita de Capital Prevista - Exceto Intra (A)	R$ 14.395.504,98	R$ 14.282.774,52	R$ 21.439.799,52	R$ 16.330.000,00	R$ 36.654.921,01
Receita de Capital Arrecadada - Exceto Intra (B)	R$ 9.634.001,52	R$ 7.554.668,59	R$ 10.965.325,72	R$ 9.194.156,84	R$ 20.336.795,46
Quociente execução da receita de capital (QRC)+B/A	0,6692	0,5289	0,5114	0,5630	0,5548

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a receita de capital arrecadada foi **menor** do que a prevista, correspondendo a **55,48% do valor estimado** (frustração de receitas de capital).

5. 3. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

5. 3. 2. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R$ 162.188.768,38	R$ 182.103.974,29	R$ 237.663.023,94	R$ 262.102.842,51	R$ 297.888.116,82
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) -					R$

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

-	2020	2021	2022	2023	2024
Execução (B)	R$ 150.571.145,46	R$ 165.515.028,93	R$ 208.915.866,01	R$ 243.496.324,29	272.608.381,30
Quociente execução da despesa (QED)+B /A	0,9283	0,9089	0,8790	0,9290	0,9151

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, representando a 91,51% do valor inicial orçado, indicando economia orçamentária.

5. 3. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE (QEDC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R$ 144.907.305,55	R$ 163.997.983,45	R$ 197.161.476,70	R$ 225.852.924,28	R$ 263.768.071,92
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Execução (B)	R$ 138.159.451,90	R$ 154.712.866,12	R$ 182.626.755,61	R$ 215.455.747,92	R$ 247.198.037,31
Quociente execução da Despesa Corrente (QEDC)=A /B	0,9534	0,9433	0,9262	0,9539	0,9371

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 93,71% do valor estimado.

5. 3. 2. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL (QDC) - EXCETO INTRA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R$ 17.274.662,83	R$ 17.898.220,84	R$ 38.201.847,24	R$ 31.904.918,23	R$ 31.355.444,90
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Execução (B)	R$ 12.411.693,56	R$ 10.802.162,81	R$ 26.289.110,40	R$ 28.040.576,37	R$ 25.410.343,99
Quociente execução da Despesa de Capital (QDC)=A/B	0,7184	0,6035	0,6881	0,8788	0,8104

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 81,04% do valor estimado.

5. 3. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n.º 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 5 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 5.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5. 3. 3. 1. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3°, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

Apresenta-se abaixo a série histórica para verificação do cumprimento da regra de ouro:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa de Capital (A)	R$ 12.411.693,56	R$ 10.802.162,81	R$ 26.289.110,40	R$ 28.040.576,37	R$ 25.410.343,99
Operações de Créditos (B)	R$ 1.721.921,48	R$ 2.082.828,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.470.677,35
Regra de Ouro B/A	0,1387	0,1928	0,0000	0,0000	0,1365

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

1) C. GOV M - REGRA DE OURO

As receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2020 a 2024:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

-	2020	2021	2022	2023	2024
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A)	R$ 0,00	R$ 6.520.560,28	R$ 22.564.691,81	R$ 25.893.886,06	R$ 19.742.156,83
Despesa Orçamentária Consolidada Ajustada (B)	R$ 144.652.539,72	R$ 165.621.483,82	R$ 207.363.111,92	R$ 241.577.763,54	R$ 269.275.616,93
Receita Orçamentária Consolidada Ajustada (C)	R$ 161.577.969,50	R$ 186.809.075,29	R$ 204.020.175,39	R$ 236.170.901,51	R$ 274.675.895,73
QREO--->2020 a 2023=C+A/B Exercício 2024= Se (C-B)<0; (C+A/B); (C/B)	1,1170	1,1673	1,0927	1,0848	1,0200

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

GRÁFICO - SÉRIE HISTÓRICA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

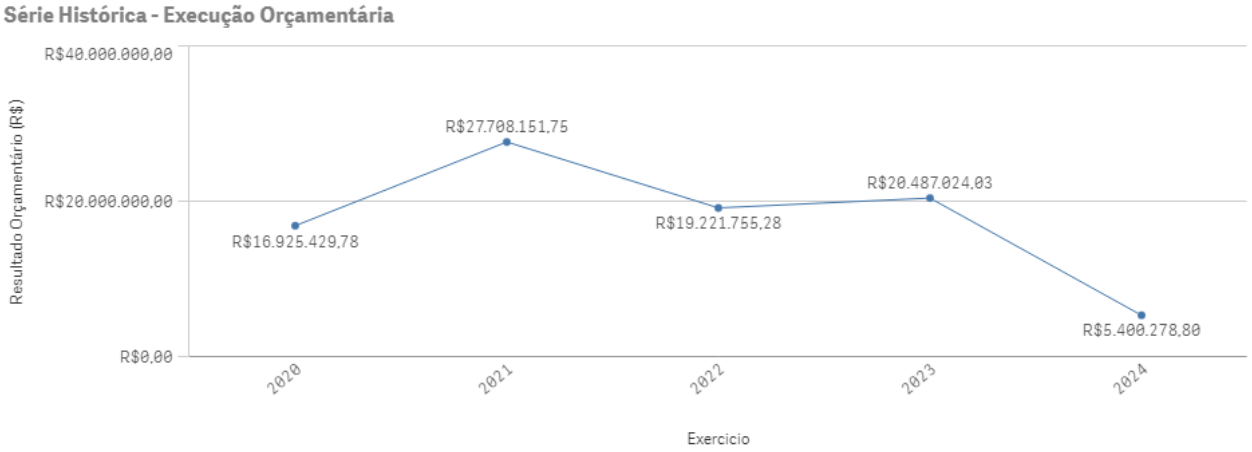

A partir da análise do quociente da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) C. GOV M - Quociente da Execução Orçamentária

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superavit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Esse resultado apurado, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa n.º 43/2013, indica que receita arrecadada é maior que a despesa realizada - superávit de execução orçamentária.

5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2024** do Município de **JUINA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5. 4. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 6 (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R$ 5.961.305,29, e de Restos a Pagar Não Processados de R$ 18.397.363,47.

5. 4. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadros 6.2 e 6.4 do Anexo 6 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

> “como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2023, Secretaria do Tesouro Nacional - 14ª ed., pág. 567).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

> 1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41 /2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24 /10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016).(Item 7.8. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados e Demais Obrigações Financeiras).

Apresenta-se a seguir o quadro da série histórica:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

-	2020	2021	2022	2023	2024
Disp. Bruto - Exceto RPPS (A)	R$ 19.211.236,25	R$ 45.919.665,74	R$ 53.943.752,83	R$ 56.624.397,42	R$ 63.039.058,26
Demais Obrigações - Exceto RPPS (B)	R$ 0,00	R$ 779.153,98	R$ 1.234.143,60	R$ 1.773.649,82	R$ 1.561.240,14
Restos a Pagar Processados - Exceto RPPS (C)	R$ 1.788.053,48	R$ 3.876.368,33	R$ 3.181.086,85	R$ 3.005.875,74	R$ 5.933.894,67
Restos a Pagar Não Processados - Exceto RPPS (D)	R$ 3.802.733,76	R$ 6.320.970,96	R$ 16.524.752,60	R$ 22.730.540,10	R$ 18.397.363,47
Quociente Disponibilidade Financeira (QDF)= (A-B)/(C+D)	3,4362	4,4267	2,6748	2,1312	2,5267

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

O resultado do exercício em análise indica que para cada R$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há 2,5267 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 6.2 e 6.4 do Anexo 6.

5. 4. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Inscrição de Restos a Pagar no Exercício (A)	R$ 5.468.948,84	R$ 9.768.309,85	R$ 19.399.938,84	R$ 24.725.096,26	R$ 21.734.788,24
Total Despesa - Execução (B)	R$ 157.047.321,25	R$ 171.998.894,92	R$ 215.887.373,56	R$ 252.765.827,33	R$ 282.790.062,04
Quociente inscrição de restos a pagar (QIRP)=A/B	0,0348	0,0567	0,0898	0,0978	0,0768

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No exercício de 2024 o resultado indica que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, R$ 0,0768 foram inscritos em restos a pagar.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

5. 4. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

O cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 7.3 do Anexo 7 (Análise da Situação Financeira e Patrimonial) deste Relatório de Contas de Governo.

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Ativo Financeiro - Exceto RPPS (A)	R$ 19.211.236,25	R$ 45.919.665,74	R$ 53.943.752,83	R$ 56.624.397,42	R$ 63.039.058,26
Total Passivo Financeiro - Exceto RPPS (B)	R$ 6.711.125,33	R$ 10.976.493,27	R$ 20.939.983,05	R$ 27.509.792,03	R$ 25.892.224,65
Quociente Situação Financeira (QSF)=A/B	2,8626	4,1834	2,5761	2,0583	2,4346

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No exercício de 2024 o resultado indica que houve **Superávit** financeiro no valor de R$ 37.146.833,61, considerando todas as fontes de recursos.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inciso I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inciso III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inciso V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.5 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3°, LRF).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Assim, o art. 3°, inciso II, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

-	2020	2021	2022	2023	2024
DCL (A)	-R$ 12.142.554,57	-R$ 36.765.861,18	-R$ 45.568.589,36	-R$ 49.064.540,56	-R$ 51.176.915,51
RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO (B)	R$ 150.476.021,24	R$ 179.414.197,87	R$ 193.054.991,15	R$ 226.977.756,59	R$ 254.339.100,27
Quociente Limite de Endividamento (QLE) = SE(A<=0,0,A/B)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

1) C. GOV M - Quociente do Limite de Endividamento (QLE)

A dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.5 deste Relatório.

O resultado de (0,0000) indica que a DCL ao final do exercício está dentro do limite estabelecido na Resolução do Senado nº 40/2001.

6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas “operações de crédito”, definida no art. 3°, da Resolução do Senado Federal n°43/2001, como “os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, inciso I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

Segue, abaixo, a série histórica do indicador:

-	2020	2021	2022	2023	2024
RCL Ajustada Endividamento (A)	R$ 150.476.021,24	R$ 179.414.197,87	R$ 193.054.991,15	R$ 226.977.756,59	R$ 254.339.100,27
Total Dívida Contratada (B)	R$ 2.496.671,48	R$ 2.082.828,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.470.677,35
Quociente Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC) =B/A	0,0165	0,0116	0,0000	0,0000	0,0136

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No exercício de 2024, verificou-se:

1) C. GOV M - Quociente da Dívida Pública Contratada no Exercício (QDPC)

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 1,36% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento.

Esse resultado indica cumprimento do limite legal (art. 7°, I, da Resolução do Senado n° 43/2001).

6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

acordo com o art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

Apresenta-se, a seguir, a série histórica do quociente:

-	2020	2021	2022	2023	2024
RCL Ajustada Endividamento (A)	R$ 150.476.021,24	R$ 179.414.197,87	R$ 193.054.991,15	R$ 226.977.756,59	R$ 254.339.100,27
Total Dispêndio da Dívida Pública (B)	R$ 361.129,01	R$ 1.467.988,00	R$ 1.919.081,11	R$ 1.767.467,98	R$ 1.892.905,23
Quociente Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)=B/A	0,0024	0,0081	0,0099	0,0077	0,0074

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

1) C. GOV M - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP)

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,74% da Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de Endividamento.

O resultado de 0,0074 indica que os dispêndios da Dívida Pública estão dentro do limite estabelecido na legislação vigente.

6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n.º 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT n.º 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n.º 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n.º 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 03 de maio de 2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

> c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Cabe mencionar que das despesas lançadas pela Administração Pública de Juína na Função 12 (Educação), foi desconsiderado o valor de **R$ 1.040.093,59**, conforme quadro seguinte, por se tratar de despesas com obras de infraestrutura, que não se enquadram em MDE (art. 71, V - LDB).

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Pago + Retenções	Descrição
08/03/2024	04200/2024	ANTONIO G. DE SOUZA - ME	103.119,82	EXECUCAO DE OBRA DE AMPLIACAO DE 06 SALAS DE AULA
02/04/2024	05721/2024	LETICIA DE AVILA GOLO ARQUITETURA E URBANISMO	23.866,57	CONTRATACAO DE SERVICO DE ENGENHARIA
02/04/2024	05722/2024	HC ENGENHARIA LTDA	51.701,17	CONTRATACAO DE SERVICO DE ENGENHARIA
08/04/2024	05996/2024	ANDREAZZI CONSTRUTORA LTDA	13.896,00	CONTRATAÇÃO SERVICO DE ALVENEIRO E SERVENTE DE PEDREIRO
18/04/2024	06892/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	33.578,68	CONTRATACAO DE SERVICO DE ENGENHARIA
18/04/2024	06893/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	70.431,43	CONTRATACAO DE SERVICO DE ENGENHARIA
16/05/2024	08201/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	357.144,66	OBRA PRO-INFANCIA, CRECHE NOSSO LAR
15/07/2024	11791/2024	MAICO RIGOTTI EIRELI-ME	212.507,30	OBRA DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA
17/07/2024	11907/2024	FENIX SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI	131.672,96	CONTRATACAO DE SERVICO DE ENGENHARIA
05/08/2024	13155/2024	ANDREAZZI CONSTRUTORA LTDA	4.644,00	CONTRATAÇÃO SERVICO DE ALVENEIRO E SERVENTE DE PEDREIRO
09/08/2024	13484/2024	ANDREAZZI CONSTRUTORA LTDA	5.805,00	CONTRATAÇÃO SERVICO DE ALVENEIRO E SERVENTE DE PEDREIRO
22/08/2024	13994/2024	ANDREAZZI CONSTRUTORA LTDA	6.396,00	CONTRATAÇÃO SERVICO DE ALVENEIRO E SERVENTE DE PEDREIRO
27/09/2024	16434/2024	LETICIA DE AVILA GOLO ARQUITETURA E URBANISMO	8.000,00	CONTRATACAO DE SERVICO DE ENGENHARIA
30/09/2024	16525/2024	HC ENGENHARIA LTDA	17.330,00	CONTRATACAO DE SERVICO DE ENGENHARIA
TOTAL			**1.040.093,59**	

Fonte: Sistema Aplic – relatório gerado em: 28/05/2025 06:13:53

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2020/2024, indica que a administração municipal de **JUINA** vem cumprindo a exigência constitucional (exceto 2020 e 2021), conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Aplicado - %	22,67%	18,09%	30,58%	26,88%	27,60%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

GRÁFICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

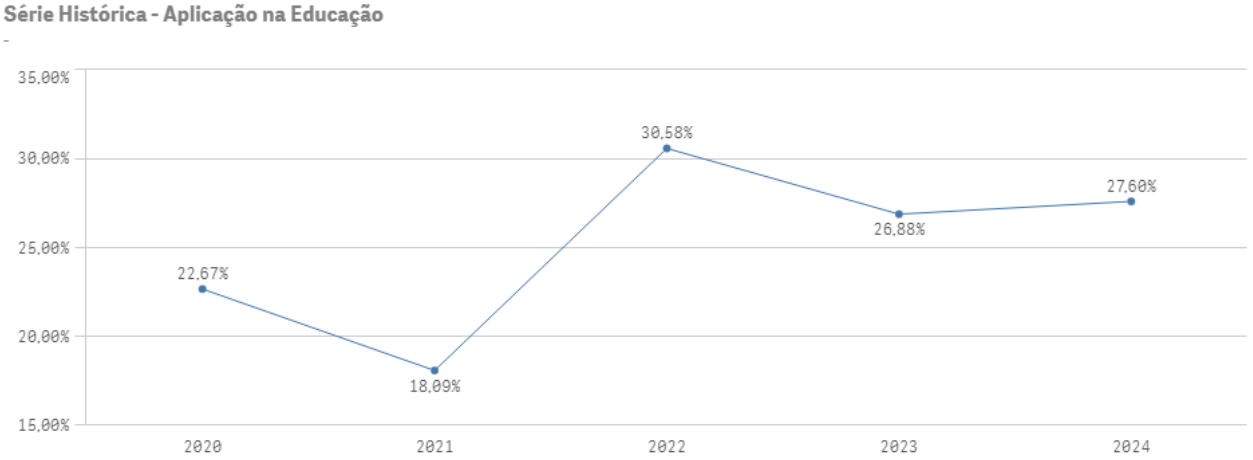

Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) C. GOV M - Aplicação em MDE

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (27,60%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

> Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:
> I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei n.º 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei n.º 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n.º 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto n.º 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2°, art. 28, da Lei n.º 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494 /2007:

> Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.
> 1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.
> 2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais da Educação Básica, período 2020/2024, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	71,37%	96,40%	93,20%	92,39%	83,95%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

Gráfico - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

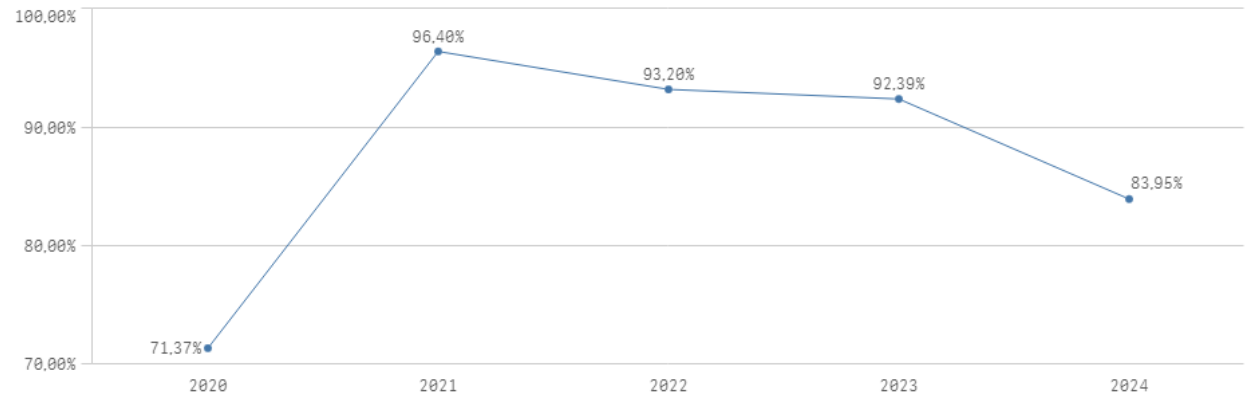

Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o **cumprimento** desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) C. GOV M - FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (83,95%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) C. GOV M - FUNDEB - Aplicação Mínimo 90%

Indica que o percentual não aplicado no exercício das receitas recebidas do FUNDEB está dentro do limite estabelecido na legislação vigente.

O Resultado de (4,78%) indica o cumprimento do limite estabelecido no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

3) Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício. AA04.

Dispositivo Normativo:

Art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

3.1) *Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício.* - **AA04**

Conforme se verifica no Quadro 8.10 do Anexo 8 deste Relatório, o valor do FUNDEB não aplicado no exercício anterior foi de R$ 707.230,16 e o valor aplicado até o primeiro quadrimestre de 2024 foi de R$ 336.906,18.
Deste modo, restou pendente de aplicação até o primeiro quadrimestre de 2024 o valor de R$ 370.323,98.

6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

A Complementação da União ao FUNDEB é um mecanismo de repasse de recursos federais para a educação básica pública, com o objetivo de promover equidade na distribuição dos recursos, reduzindo desigualdades regionais e socioeconômicas.

A complementação da União é distribuída em três modalidades, de acordo com critérios específicos:

- **Valor Anual por Aluno FUNDEB (VAAF) - 50% da complementação**
  Destinado a estados e municípios que não atingem um valor mínimo de investimento por aluno com os recursos próprios do FUNDEB.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

- **Valor Anual Total por Aluno (VAAT) - 35% da complementação**
  Beneficia redes de ensino cuja arrecadação total vinculada à educação (incluindo outros impostos e transferências) não atinge um patamar mínimo por aluno.
  1. Pelo menos 50% dos recursos da complementação VAAT, nos municípios, devem ser aplicados na educação infantil.
  2. No mínimo 15% desses recursos devem ser aplicados em despesas de capital.
- **Valor Anual por Aluno para Equidade e Qualidade (VAAR) - 15% da complementação**
  Mecanismo que reconhece o esforço das redes de ensino na redução de desigualdades educacionais e na melhoria da qualidade da educação.

Dessa forma, os municípios que recebem recursos da Complementação VAAT devem cumprir duas exigências principais:

1. Mínimo de 50% dos recursos destinados à Educação Infantil

- Aplicação prioritária em creches e pré-escolas, visando ampliar e qualificar a oferta de atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

2. Mínimo de 15% dos recursos aplicados em Despesas de Capital

Esses recursos devem ser investidos em melhorias permanentes na rede de ensino.

Da análise das informações do exercício atual é possível verificar que:

1) C. GOV M - FUNDEB 50% - Ed. Infantil - COMPL UNIÃO

Este resultado indica que o limite mínimo NÃO foi cumprido.

O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (25,78%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88. AB13.

Dispositivo Normativo: Art. 28 da Lei nº 14.113/2020

1.1) *O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (25,78%) não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88.* - **AB13**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Conforme pode ser verificado no Quadro 8.6 do Anexo 8 deste Relatório, verifica-se que o município aplicou R$ 998.207,18 do valor da complementação da União (VAAT) na Educação Infantil. Considerando a receita base de R$ 3.872.091,79 proveniente da complementação da União (VAAT) na educação infantil, verifica-se que o percentual aplicação na Educação Infantil equivale a 25,78% da receita base, de modo que o percentual mínimo de 50% não foi atingido.

2) C. GOV M - FUNDEB 15% - DESP CAPITAL - COMPL UNIÃO

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para despesas de capital da Complementação da União (VAAT), 21,87%, conforme Quadro 8.6 do Anexo 8 deste Relatório, assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15% estabelecido no Art. 212 - A, XI, CF/88.

6. 3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n.º 1.098/2004 e

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n.º 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n.º 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Cabe mencionar que das despesas lançadas pela Administração Pública de Juína na Função 10 (Saúde), foi desconsiderado o valor de R$ 60.818,82, por se tratar de despesas com obras de infraestrutura e remoção de resíduos sólidos, que não se enquadram em gastos com Saúde (incisos VI e IX, art. 4º da LC nº 141/2012), conforme quadro seguinte:

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Pago + Retenções	Descrição
22/02/2024	03082/2024	BEDIN CONSTRUTORA	38.119,35	OBRA DE REFORMA E AMPLIACAO DA EDIFICACAO
21/05/2024	08313/2024	BEDIN CONSTRUTORA	10.190,19	OBRA DE REFORMA E AMPLIACAO DA EDIFICACAO
04/07/2024	11354/2024	PAZ AMBIENTAL LTDA EPP	2.458,05	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS
04/07/2024	11355/2024	PAZ AMBIENTAL LTDA EPP	1.260,00	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS
04/07/2024	11356/2024	PAZ AMBIENTAL LTDA EPP	201,60	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS
04/07/2024	11357/2024	PAZ AMBIENTAL LTDA EPP	2.520,00	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS
05/07/2024	11433/2024	PAZ AMBIENTAL LTDA EPP	609,63	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS
07/08/2024	13319/2024	PAZ AMBIENTAL LTDA EPP	5.460,00	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS
TOTAL			**60.818,82**	

Fonte: Sistema Aplic – relatório gerado em: 28/05/2025 06:16:53

No período 2020/2024, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Aplicado - %	28,88%	27,71%	33,83%	31,45%	32,33%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

GRÁFICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE

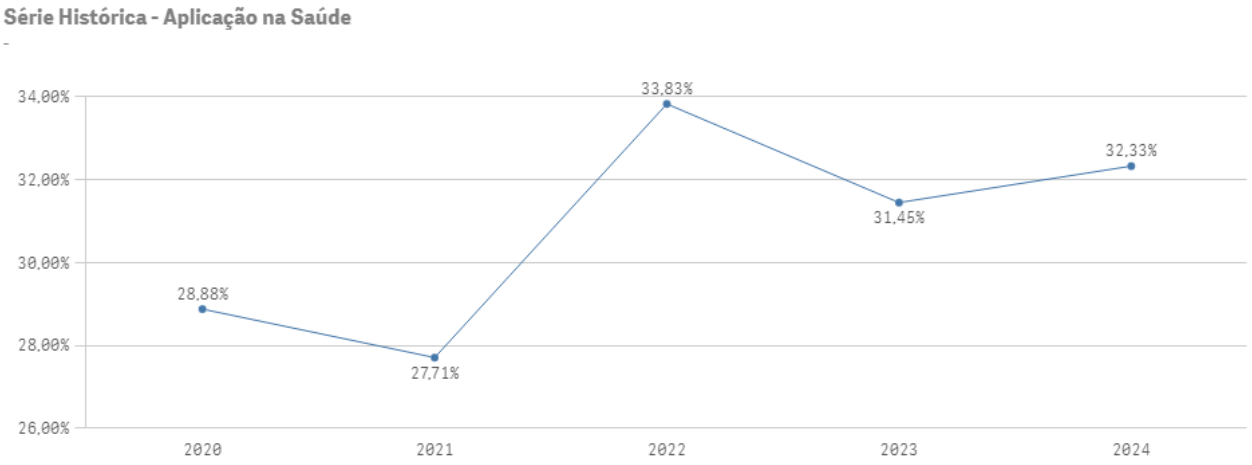

Assim, da análise das informações, constata-se que:

1) C. GOV M - Aplicação em ASPS

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (32,33%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7° da Lei Complementar n° 141/2012.

6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 20, inciso III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

6. 4. 1. PESSOAL - LIMITES LRF

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 20, inciso III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Foi solicitado ao Controle Interno da Prefeitura de Juína, "s*e houve contratação de terceirizações de serviços com execução de atividades por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e/ou Cooperativas de Trabalho junto a essa Prefeitura de Juína*".

Em resposta a Administração Municipal da Prefeitura enviou um arquivo (Documento DigitaL n° 612954/2025 deste Processo de Contas de Governo), por meio do qual foi informado que a Prefeitura de Juína teve gastos durante o ano de 2024 no valor total de R$ 21.901.762,55 na contratação de terceirizados, dos quais R$ 13.894.651,67 foi pago para a OSCIP - AGAP - Associação de Gestão e Programas (CNPJ 17.363.705/0001-76) e R$ 8.007.110,88 foi pago para a Cooperativa de Trabalho Vale dos Teles Pires - COOPERVALE, no valor de R$ 7.541.163,54 (CNPJ 21.679.098/0001-25).

Ressalte-se que as despesas foram lançadas na dotação 3390-39, quando deveriam ser lançadas na dotação 3190-04 (contratação por tempo determinado), para configurar como despesas de pessoal.

Desse modo, esse valor de **R$ 21.901.762,55** foi incluído no gasto com pessoal por se tratar de contratação de mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal (§ 1°, art. 18 da LRF). Nesse contexto, cabe mencionar que o valor pago pela Prefeitura de Juína a essas duas instituições nos anos de 2021, 2022 e 2023 também foi incluído no gasto com pessoal do respectivo exercício.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2020/2024, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	51,65%	41,56%	47,57%	41,23%	41,12%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	1,59%	1,43%	1,49%	1,23%	1,23%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	53,24%	42,99%	49,06%	42,46%	42,35%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

GRÁFICO - LIMITE COM PESSOAL - LRF

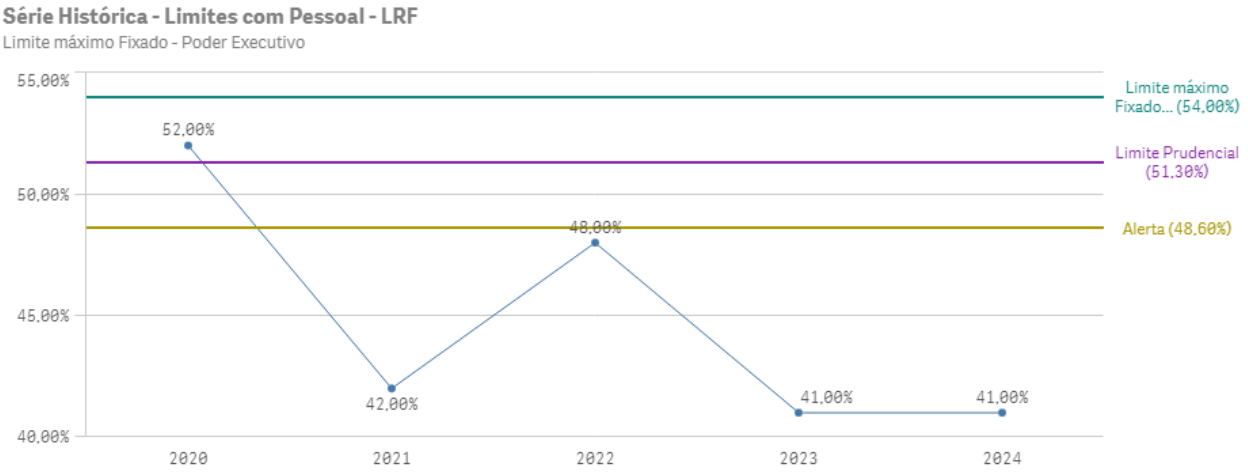

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

1) C. GOV M - Pessoal _Limite_LRF

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R$ 103.590.385,34, correspondente a 41,12% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6. 4. 1. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 10.3 e 10.4 do Anexo 10 - Pessoal) foi de R$ 103.590.385,34, que correspondeu a 41,12% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29-A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, CF;
II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **JUINA**, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2024 de **47.800** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2020/2024 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2020	2021	2022	2023	2024
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	5,16%	5,24%	4,39%	4,12%	4,66%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Gráfico - REPASSE LEGISLATIVO

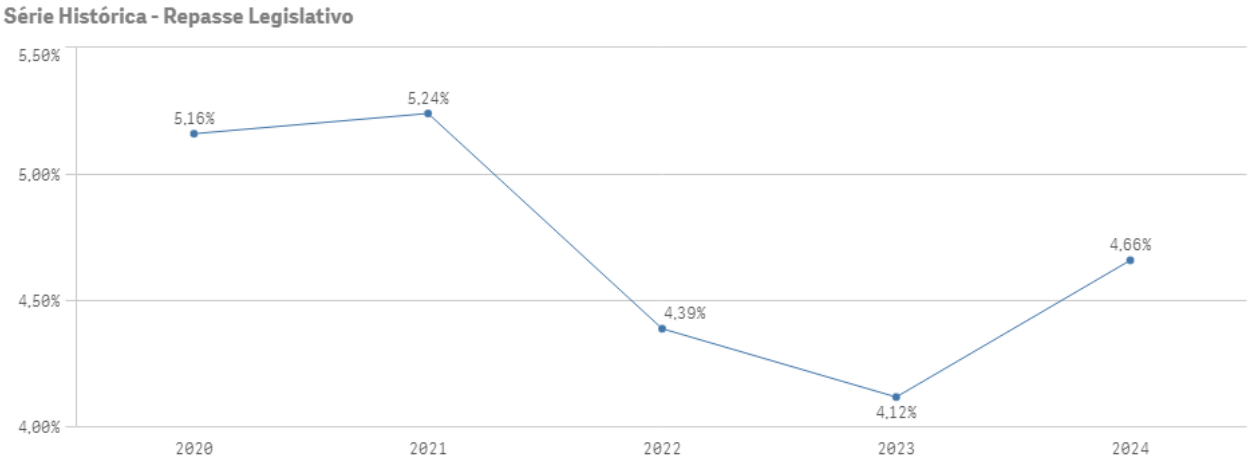

A partir da análise dos quadros 11.1 e 11.2, constantes no Anexo 11 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, III, CF).

Na LOA (Protocolo 1783017/2024) foi estabelecido o valor de R$ 6.400.000,00 de repasses para a Câmara no exercício de 2024. Conforme figura abaixo os repasses mensais foram no valor de R$ 533.333,33, de modo que se verifica o cumprimento do valor estabelecido na LOA.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2°, II, CF), conforme figura seguinte:

Data	Cód. Conta	Descrição	Val. crédito
19/01/2024	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	533.333,33
20/02/2024	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	533.333,33
20/03/2024	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	533.333,33
19/04/2024	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	533.333,33
20/05/2024	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	533.333,33
20/06/2024	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	533.333,33
19/07/2024	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	533.333,33
20/08/2024	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	533.333,33
20/09/2024	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	533.333,33
18/10/2024	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	533.333,34
19/11/2024	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	533.333,34
05/12/2024	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	533.333,35

6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

> Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e;

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

> fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.
Os Tribunais de Contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2024:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R$	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R$ 192.198.598,00	R$ 157.377.701,78	R$ 3.819.030,33	83,87%
2022	R$ 204.674.376,81	R$ 185.392.206,10	R$ 4.199.096,16	92,63%
2023	R$ 242.403.766,85	R$ 214.437.818,34	R$ 10.287.432,62	92,70%
2024	R$ 276.917.422,84	R$ 247.232.405,19	R$ 10.147.312,86	92,94%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

O resultado acima indica que em 2024 o limite foi cumprido.

7. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados Regime Próprio de Previdência - RPPS e os demais ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

7. 1. NORMAS GERAIS

7. 1. 1. ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ISP

Índice de Situação Previdenciária - ISP-RPPS é um instrumento do Ministério da Previdência Social que mede a qualidade da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos entes federativos. Criado para avaliar a gestão, sustentabilidade financeira e equilíbrio atuarial dos RPPS, o índice utiliza dados informados pelos próprios entes no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

A Portaria SPREV n.º 14.762/2020 estabelece a composição, metodologia de aferição e periodicidade do Indicador de Situação Previdenciária e autoriza sua publicação. Nos termos de seu art. 4º, tem-se que a metodologia do ISP-RPPS envolve a análise de três dimensões principais: gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial. Cada uma dessas dimensões é composta por indicadores específicos, como regularidade previdenciária, envio de informações,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

modernização da gestão, suficiência financeira, acumulação de recursos e cobertura de compromissos previdenciários. Os entes federativos recebem classificações A, B ou C, conforme o desempenho em cada indicador.

> **Portaria SPREV n.º 14.762/2020**
> Art. 4º A classificação do ISP-RPPS será determinada com base na análise dos indicadores abaixo, relacionados aos seguintes aspectos:
> I - gestão e transparência:
> a) Indicador de Regularidade;
> b) Indicador de Envio de Informações;
> c) Indicador de Modernização da Gestão;
> II - situação financeira:
> a) Indicador de Suficiência Financeira;
> b) Indicador de Acumulação de Recursos;
> III - situação atuarial: Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.
> § 1º A cada indicador será atribuída uma **classificação A, B ou C.**
> § 2º Para os indicadores a que se referem os incisos II e III do caput, será atribuída a classificação C caso os demonstrativos utilizados em seu cálculo não tenham sido enviados no prazo previsto no inciso I do caput do art. 2º. (grifado)

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 assim dispõe:

> Portaria MTP n.º 1.467/2022
> Art. 238. O Índice de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social - ISP-RPPS será aferido anualmente segundo conceitos, critérios de composição, metodologia de cálculo e periodicidade estabelecidos pela SPREV.
> § 1º Para apuração do ISP-RPPS serão utilizadas as informações de que trata o art. 241, relativas ao exercício

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

anterior ao de sua divulgação, encaminhadas até a data-base estabelecida pela SPREV.

§ 2º Para fins de cálculo e divulgação do ISP-RPPS os regimes próprios serão segregados em grupos, conforme seu porte, calculado pelas quantidades de segurados e beneficiários do RPPS, e subgrupos, de forma a refletir o grau de maturidade da sua massa.

§ 3º As informações detalhadas sobre a composição e metodologia de aferição do ISP-RPPS serão disponibilizadas pela SPREV na página da Previdência Social na Internet por meio de relatório anual, com a correspondente memória de cálculo do índice.

§ 4º Após ser publicado o relatório anual de que trata o § 3º, os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar à SPREV, impugnação aos resultados apresentados, cuja apreciação e decisão serão informadas aos interessados em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo para apresentação da impugnação, procedendo-se, então, se for o caso, à revisão do ISP-RPPS que será considerado válido até a próxima divulgação anual do índice.

§ 5º Caso ocorra alteração de composição ou de metodologia de aferição do ISP-RPPS antes do prazo de 3 (três) anos da última alteração, os resultados com a antiga metodologia deverão continuar a ser divulgados até o término desse período.

Na edição de 2024, incorporou-se o Indicador de Reforma RPPS e Vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC. Essa métrica reflete a adoção de reformas previdenciárias pelos entes, conforme exigências da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

O índice é essencial para avaliar a saúde previdenciária dos estados e municípios, influenciando a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que não busca comparar diretamente os entes, mas garantir que boas práticas sejam seguidas para um sistema previdenciário sustentável.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

De acordo com o Relatório Final do Indicador de Situação Previdenciária, publicado em 03/12/2024, pelo Ministério da Previdência Social, o Município de **JUINA** apresenta a classificação B, conforme se demonstra a seguir:

ENTE	UF	GRUPO	SUBGRUPO	ISP	PERFIL AUTARIAL
JUÍNA	MT	MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	B	III

https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria

7. 1. 2. PRÓ-GESTÃO RPPS

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS foi instituído pela Portaria MPS n.º 185/2015 e objetiva incentivar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária pelos RPPS, de forma a melhorar o controle dos ativos e passivos e dar maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, consoante estabelece o art. 236 da Portaria MTP n.º 1.467/2022. Em seu §1º, prevê que a adesão ao Pró-Gestão é facultativa e deve ser formalizada por termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, conforme cita-se a seguir:

> **Portaria MTP n.º 1.467/2022:**
> Art. 236. O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS n.º 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

> § 1º A adesão ao Pró-Gestão RPPS é facultativa, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS.

O Programa possui 3 dimensões - Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária - e 4 níveis de aderência conforme a complexidade, o porte e a estrutura organizacional que os RPPS podem alcançar, sendo o Nível I o mais simples e o Nível IV o mais avançado, com prazo de validade de 3 anos.

Como vantagens proporcionadas pela certificação, o Manual do Pró-Gestão RPPS elenca:

> a) Melhoria na organização das atividades e processos; b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores; c) Incremento da produtividade; d) Redução de custos e do retrabalho; e) Transparência e facilidade de acesso à informação; f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização; g) Reconhecimento no mercado onde atua.

Em consulta ao Radar Previdência (https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/pro-gestao-rpps), na data de 22/05/2025, verificou-se que o RPPS de JUÍNA não possui a certificação, tampouco aderiu ao Pró-Gestão. Nesse sentido, recomenda-se a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024.

7. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei n.º 9.717/1998,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

1) Na análise das informações extraídas em 16/05/2025, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml), constatou-se que o Município de Juína-MT, por meio do CRP nº 989831-239355, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme figura seguinte:

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Juína UF: MT
CNPJ Principal: 15.359.201/0001-57

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 23/12/2024
VÁLIDO ATÉ 21/06/2025

N.º 989831 - 239355

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

7. 1. 4. UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria n.º 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, *in verbis*:

> **Portaria MTP n.º 1.467/2022**
> (...)
> Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.
> § 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
> § 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional n.º 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

> **Constituição Federal de 1988**
> Art.40.(...)
> § 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

> serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019)

1) Da análise da previdência social dos servidores do Fundo Municipal de Previdência de Juína, verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência de Juína, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

7. 1. 5. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS

O caput do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

7. 1. 5. 1. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência de contribuições previdenciárias patronais, dos segurados e suplementares, do exercício de 2024, nos seguintes termos: "*Houve a contabilização da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria; Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria; As cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas a previdência geral e própria.*" (fls. 15 do Documento Digital n° 606754 /2025 do Protocolo 2012421/2025 – Contas de Governo).

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias de 2024 e de 2025 (Documentos Digitais n° 612955 e 612956/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Contas de Governo), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 03/06/2025, a adimplência de contribuições previdenciárias patronais, dos segurados e suplementares, do exercício de 2024. Cabe observar que valores que ficaram em aberto no final de 2024 (informados na última coluna das tabelas abaixo) foram pagos em jan./2025.

Demonstra-se na tabela, a seguir, a consolidação das informações acima:

Contribuições Previdenciárias Patronais:

Fontes das Informações	Valor Devido em R$ (A)	Valor Pago em R$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Diferença em R$ (B-A)
			Juros em R$	Multas em R$	
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE	R$ 5.434.694,60	R$ 4.888.362,81	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 546.331,79
APLIC	R$ 5.624.244,63	R$ 5.042.681,39	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 581.563,24
PARECER DO CONTROLE INTERNO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias e Documentos Diversos

Contribuições Previdenciárias dos servidores:

Fontes das Informações	Valor Devido em R$ (A)	Valor Recolhido em R$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Diferença em R$ (B-A)
			Juros em R$	Multas em R$	
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE	R$ 5.435.566,19	R$ 4.889.238,43	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 546.327,76
APLIC	R$ 5.625.115,07	R$ 5.043.556,06	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 581.559,01
PARECER DO CONTROLE INTERNO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias; APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais>Documentos Diversos

Contribuições Previdenciárias Suplementares:

Fontes das Informações	Valor Devido em R$ (A)	Valor Recolhido em R$ (B)	Encargos monetários Pagos		Diferença em R$ (A-B)
			Juros em R$	Multas em R$	
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE	R$ 4.101.937,90	R$ 3.689.454,70	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 412.483,20
APLIC	R$ 4.246.358,85	R$ 3.807.275,70	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 439.083,15
PARECER DO CONTROLE INTERNO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias; APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais>Documentos Diversos

Observe-se que há uma divergência de valores, ao se comparar as informações da Declaração de Veracidade com as informações do Aplic, sendo que na Declaração de veracidade, ao se considerar o total de contribuições previdenciárias patronais e segurados, consta valores a menor.

De qualquer modo, cabe salientar que foi verificada a adimplência das contribuições previdenciárias patronais, segurados e suplementar.

1) Da análise da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se o repasse das contribuições previdenciárias patronais, no valor de R$ 5.434.694,60, referente ao exercício de 2024, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

2) Da análise da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se o repasse das contribuições previdenciárias dos segurados, no valor de R$ 5.435.566,19, referente ao exercício de 2024, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

3) Da análise da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se o repasse das contribuições previdenciárias suplementares, no valor de R$ 4.101.937,90, referente ao exercício de 2024, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

7. 1. 5. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1) Por meio de consulta ao Sistema CADPREV (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml), realizado na data de 25/05/2025, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social, conforme figura abaixo, no subitem 7.1.6.2.

7. 1. 6. ATRASO NO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS

7. 1. 6. 1. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS

1) Da análise da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias de 2024 e 2025 (Documentos Digitais n° 612955 e 612956/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Contas de Governo), verificou-se o repasse regular das contribuições previdenciárias patronais, dos segurados e suplementares, referentes ao exercício de 2024, devidas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social. Os repasses sempre foram realizados até o final do mês seguinte ao da respectiva competência.

7. 1. 6. 2. PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social, conforme figura seguinte:

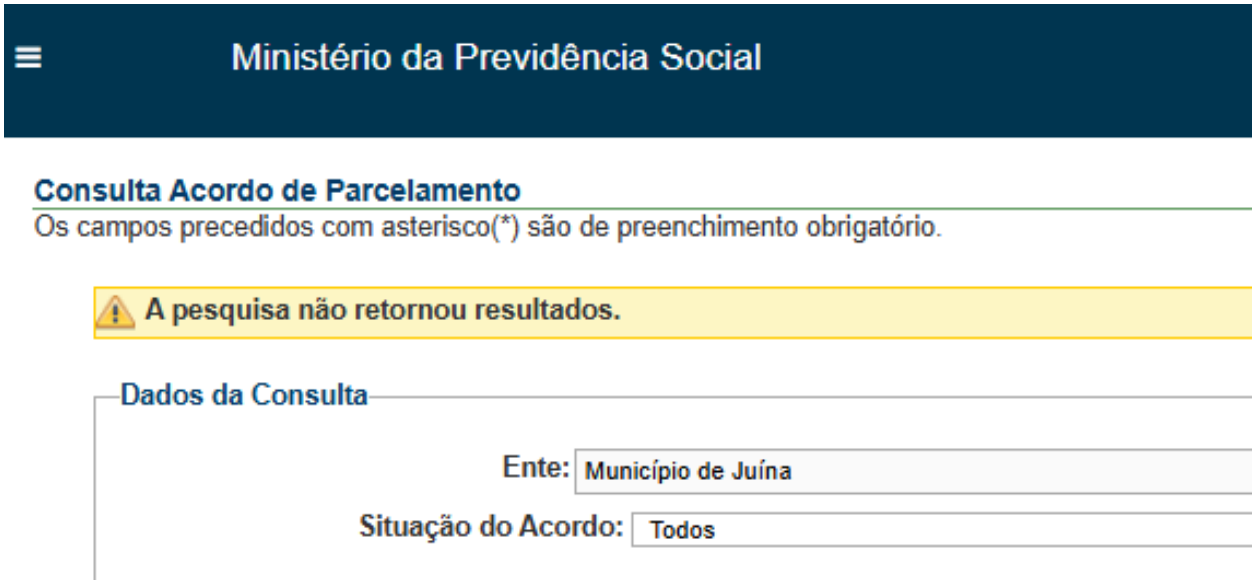

7. 2. GESTÃO ATUARIAL

7. 2. 1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA

A EC n.º 103/2019 determinou que cada um dos entes federados realizasse sua própria reforma da previdência, pela fixação de alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores, pela limitação dos benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte e pela instituição da previdência complementar para os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o valor das aposentadorias e das pensões pagas pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange à instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC, conforme mencionado, a sua implementação é obrigatória pelos municípios que possuem RPPS. A instituição do RPC se dá pela aprovação da lei de implantação do regime, cujo projeto deve ser de iniciativa do poder executivo municipal, e pela vigência do RPC. Esta se dá pela autorização do convênio de adesão ao plano de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

benefícios da entidade de previdência complementar pelo órgão fiscalizador competente, caso haja o ingresso de segurados no RPPS com remuneração acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, após a instituição do RPC, ou após essa data, para os que vierem a admitir novos servidores que se enquadrem nessa situação, nos termos do art. 158 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

A mesma EC facultou aos entes estabelecer regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas aos seus respectivos RPPS.

O Ministério da Previdência Social identifica dois tipos de reforma da previdência:

1. **Reforma da Previdência Ampla** - Quando há uma reestruturação significativa no sistema previdenciário, podendo envolver mudanças nas regras de acesso (idade mínima, tempo de contribuição), cálculo de benefícios, regime de capitalização ou repartição, entre outras medidas que afetam a maior parte dos segurados.
2. **Reforma da Previdência Parcial** - Quando as mudanças são mais pontuais e atingem apenas grupos específicos de beneficiários, como servidores públicos, militares ou determinadas categorias de trabalhadores. Essa reforma pode incluir ajustes em alíquotas de contribuição, regras de transição ou criação de novas condições para aposentadoria.

Nessa perspectiva, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS emitiu a Recomendação/MTP n.º 2, de 19 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

> CONSIDERANDO que o planejamento e a gestão previdenciária, no que se refere ao equilíbrio financeiro e atuarial, se não bem direcionados, afetarão a capacidade do ente federativo desenvolver outras políticas públicas de relevo, e ameaçarão também a garantia do correto e pontual pagamento de todas as aposentadorias e pensões de responsabilidade do regime previdenciário;
> torna público ter deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2021:

1 - **Orientar** os entes federativos quanto à **necessidade de adotarem as providências para a adequação do rol de benefícios e das alíquotas de contribuição do RPPS e para a instituição e vigência do regime de previdência complementar.**

2 - **Recomendar** aos entes federativos que adotem providências relacionadas à **discussão e aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios**, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial. (grifado)

(...)

Em consulta ao Radar Previdência, constata-se que o Município JUÍNA não realizou nem a **reforma ampla** nem a **reforma parcial**, conforme se demonstra:

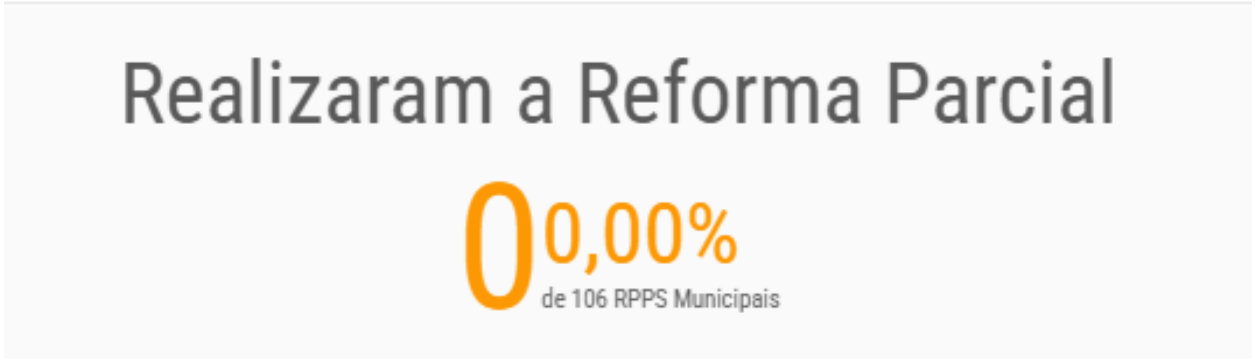

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Sugere-se a recomendação ao município para que adote providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial.

1) Conforme consulta à Lei Complementar 1.971/2020 (inciso I, art. 34), verifica-se que o Município fixou a alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores.

2) Conforme consulta à Lei Complementar n° 1971/2020 (arts. 12/20), verifica-se que o Município limitou os benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte.

3) Conforme consulta ao Radar Previdência, verifica-se que o Município JUINA instituiu o Regime de Previdência Complementar – RPC, por meio da Lei Complementar n° 1.989 de 07/10/2021.

4) Conforme consulta ao Radar Previdência, verifica-se que o Município JUINA teve o convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar aprovado, conforme figura seguinte.

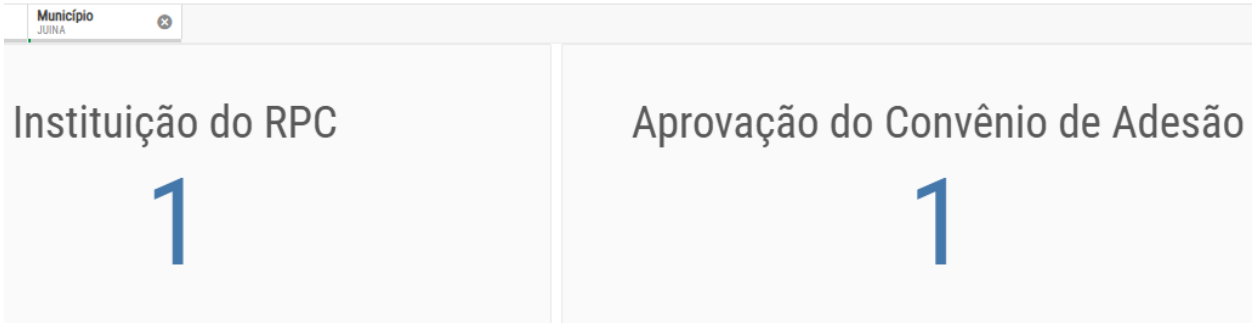

7. 2. 2. AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial é documento a ser elaborado por atuário, de acordo com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, o qual caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que apresenta parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece os seguintes parâmetros acerca do referido documento:

> Art. 26. Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, observados os seguintes parâmetros:
> I - elaboração por atuário habilitado;
> II - embasamento na Nota Técnica Atuarial - NTA;
> III - demonstração da situação do RPPS em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial, considerando as normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e a legislação do ente federativo vigentes na data focal;
> IV - inclusão de todos os benefícios concedidos e a conceder e respectivos critérios para sua concessão, manutenção e pagamento, indicando, se for o caso, a necessidade de revisão do plano de benefícios;
> V - fornecimento das projeções atuariais e da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, de que trata a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
> VI - apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público; e
> VII - definição do resultado atuarial do RPPS, com a apuração dos custos normal e suplementar e dos compromissos do plano de benefícios, para estabelecer o plano de custeio de equilíbrio do regime, embasado em regime financeiro e método de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

financiamento descritos na NTA, indicando, se for o caso, a necessidade de revisão dos planos vigentes.

§ 1º Os resultados das avaliações atuariais anuais deverão ser registrados no Relatório da Avaliação Atuarial que deverá fornecer aos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e aos gestores e representantes legais dos entes federativos informações que possibilitem o contínuo acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios. (Redação dada pela Portaria MTP n.º 3.803, de 16/11/2022)

§ 2º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá demonstrar os ganhos e perdas atuariais.

§ 3º Para registro das provisões matemáticas previdenciárias de que trata o inciso VI do caput deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e, no caso de, adicionalmente, ser utilizado outro método para a avaliação da situação atuarial do RPPS, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

§ 4º Deverão ser elaboradas avaliações atuariais anuais para apuração dos valores dos compromissos e registro das provisões matemáticas previdenciárias nas seguintes situações, observados subsidiariamente os parâmetros de atuária estabelecidos nesta Portaria e as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público: I - em caso de extinção de RPPS;

II - para a massa de beneficiários do RPPS sob responsabilidade financeira direta do Tesouro; e

III - para os Sistemas de Proteção Social dos Militares - SPSM dos Estados e Distrito Federal.

A obrigatoriedade de os RPPS realizarem a avaliação atuarial está estabelecida na Lei n.º 9.717/1998, a qual determina a sua realização inicial e, em cada exercício, realizado o levantamento dos recursos necessários ao custeio do plano, principalmente, à garantia dos pagamentos dos benefícios aos seus beneficiários, a saber:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

> **Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998**
> Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:
> I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Redação dada pela Medida Provisória n.º 2.187-13, de 2001).

A avaliação atuarial do **RPPS de JUINA**, referente ao exercício de 2024, base cadastral de 31/12/2023, foi realizada pelo atuário Sr. Álvaro Henrique Ferraz de Abreu, com registro no MIBA n.º 1072, vinculado à empresa Agenda Assessoria.

1) A Administração Municipal de Juína enviou, por email, cópia da Avaliação Atuarial do exercício de 2025, com data focal em 31/12/2024.

7. 2. 2. 1. RESULTADO ATUARIAL

O equilíbrio atuarial, conforme o art. 2º, inc. XVII, do Anexo VI, Portaria MTP n.º 1.467/2022, é definido de acordo com os termos a seguir transcritos:

> Art. 2º Para os efeitos deste Anexo, considera-se:
> (...)
> XVII. a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Assim, pode-se dizer que:

- Receitas estimadas = Obrigações (equilíbrio atuarial)
- Receitas estimadas > Obrigações (superávit atuarial)
- Receitas estimadas < Obrigações (déficit atuarial)

O déficit atuarial indica que o somatório das receitas atuais com as futuras é insuficiente para o pagamento dos compromissos com benefícios previdenciários, ao longo do tempo, necessitando de um plano de amortização para o equacionamento desse déficit.

O gráfico, a seguir, evidencia a evolução resultado atuarial dos últimos quatro exercícios:

Gráfico: Evolução do Resultado Atuarial

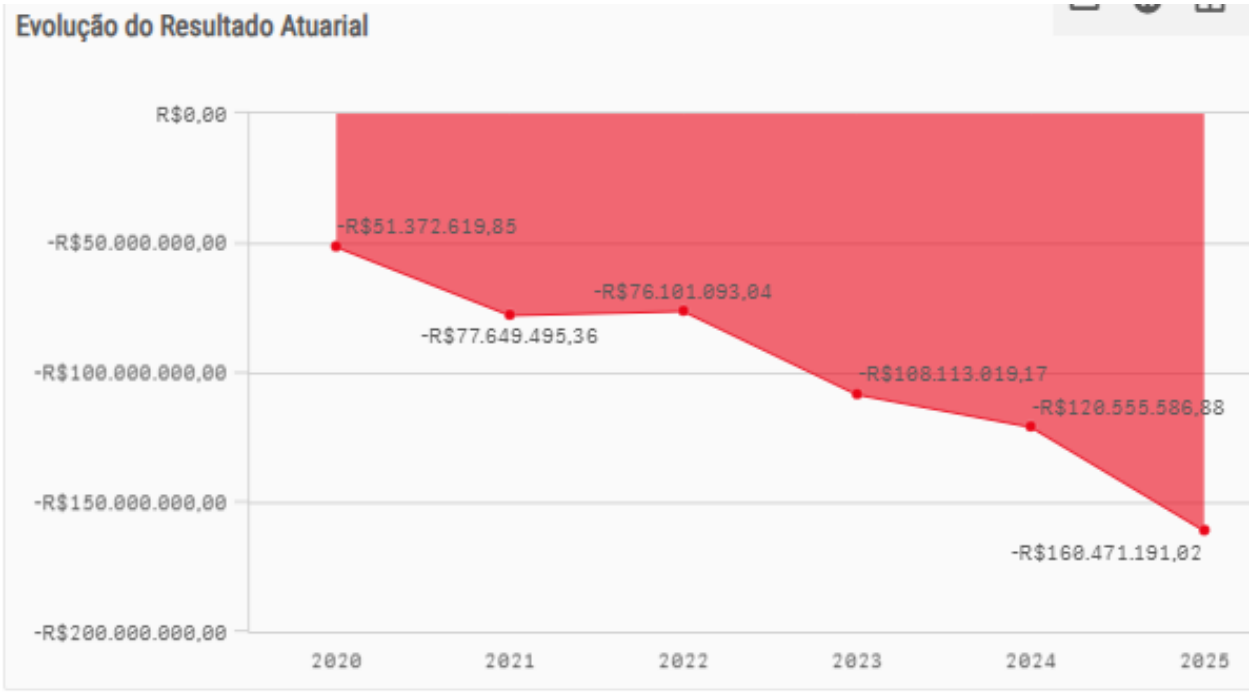

E o gráfico seguinte demonstra a variação do resultado atuarial em relação ao exercício anterior:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Gráfico: Variação do Resultado Atuarial em Relação ao Exercício

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, enfatizando a importância do equilíbrio financeiro e atuarial. Um agravamento do resultado atuarial do município em relação ao exercício anterior pode ser interpretado como uma variação decorrente de mudanças nas hipóteses atuariais, aumento das despesas com benefícios, receitas insuficientes, gestão inadequada dos recursos, taxa de reposição de servidores, dentre outras causas. Essas variações devem ser devidamente acompanhadas de medidas corretivas e preventivas para garantir a sustentabilidade do RPPS a longo prazo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

O art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece como medidas a serem adotadas para o equacionamento do déficit atuarial:

> Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar deficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:
> I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;
> II - segregação da massa;
> III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e
> IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.
> § 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais.

Desse modo, sugere-se que o município adote uma gestão proativa, de modo a avaliar e adotar as medidas permitidas pela Portaria MTP n.º 1.467/2022, em seu art. 55, a fim de equacionar o déficit atuarial.

7. 2. 3. RESULTADO CORRENTE DOS RPPS

Apresenta-se, a seguir, o comparativo entre as receitas arrecadadas pelo RPPS e as despesas empenhadas, a fim de se demonstrar a composição do resultado corrente nos últimos exercícios:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Gráfico: Receitas Arrecadadas x Despesas Empenhadas por exercício

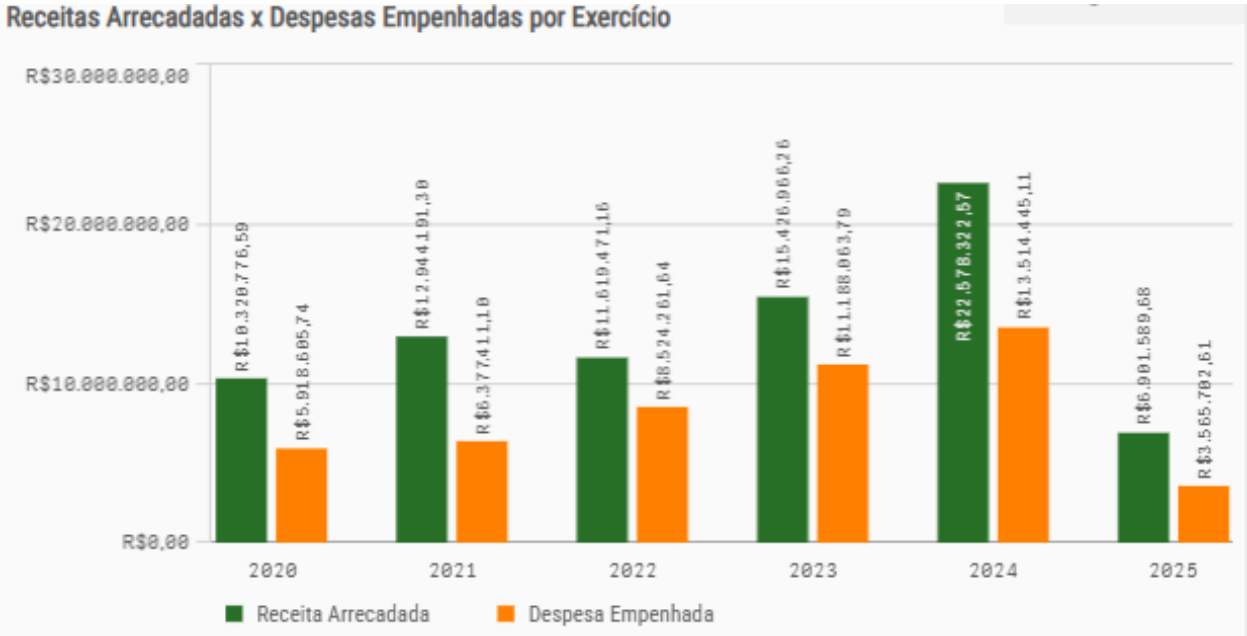

Na comparação com os demais Regimes Próprios de Previdência Social, verifica-se a seguinte situação:

Gráfico: Comparativo do Índice das (Receitas Arrecadadas x Despesas Empenhadas) x Média dos RPPS por exercício)

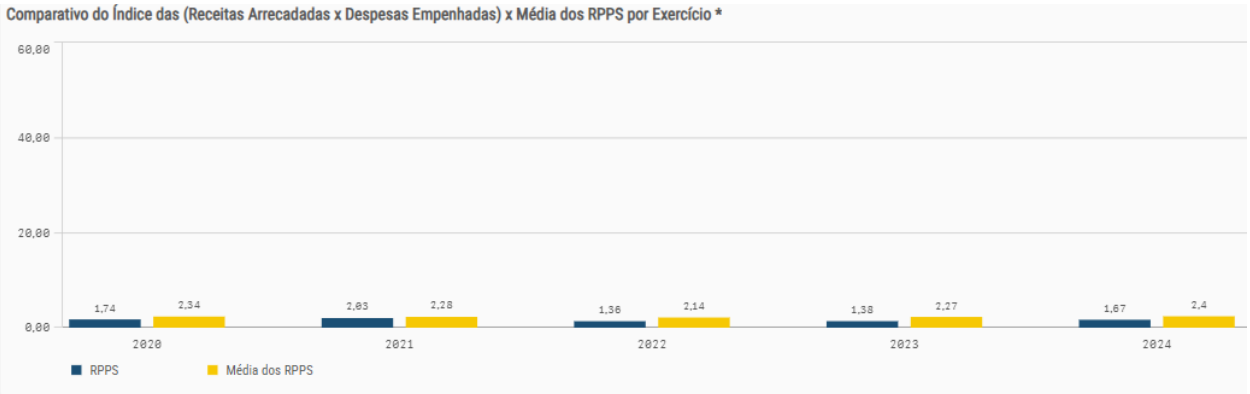

7. 2. 4. ÍNDICES DE COBERTURA

7. 2. 4. 1. ÍNDICE DE COBERTURA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

O índice de capacidade de cobertura dos benefícios concedidos é calculado com a informação do valor dos ativos garantidores, dividido pelo valor atual dos benefícios concedidos, líquido das contribuições futuras dos benefícios concedidos e das compensações previdenciárias a receber, também, relativa a estes benefícios. Quanto mais próximo de 1,00, maior a capacidade de capitalização de recursos suficientes para a cobertura do valor atual a ser pago aos participantes em pleno gozo dos benefícios.

Gráfico: Índice de Cobertura dos Benefícios Concedidos

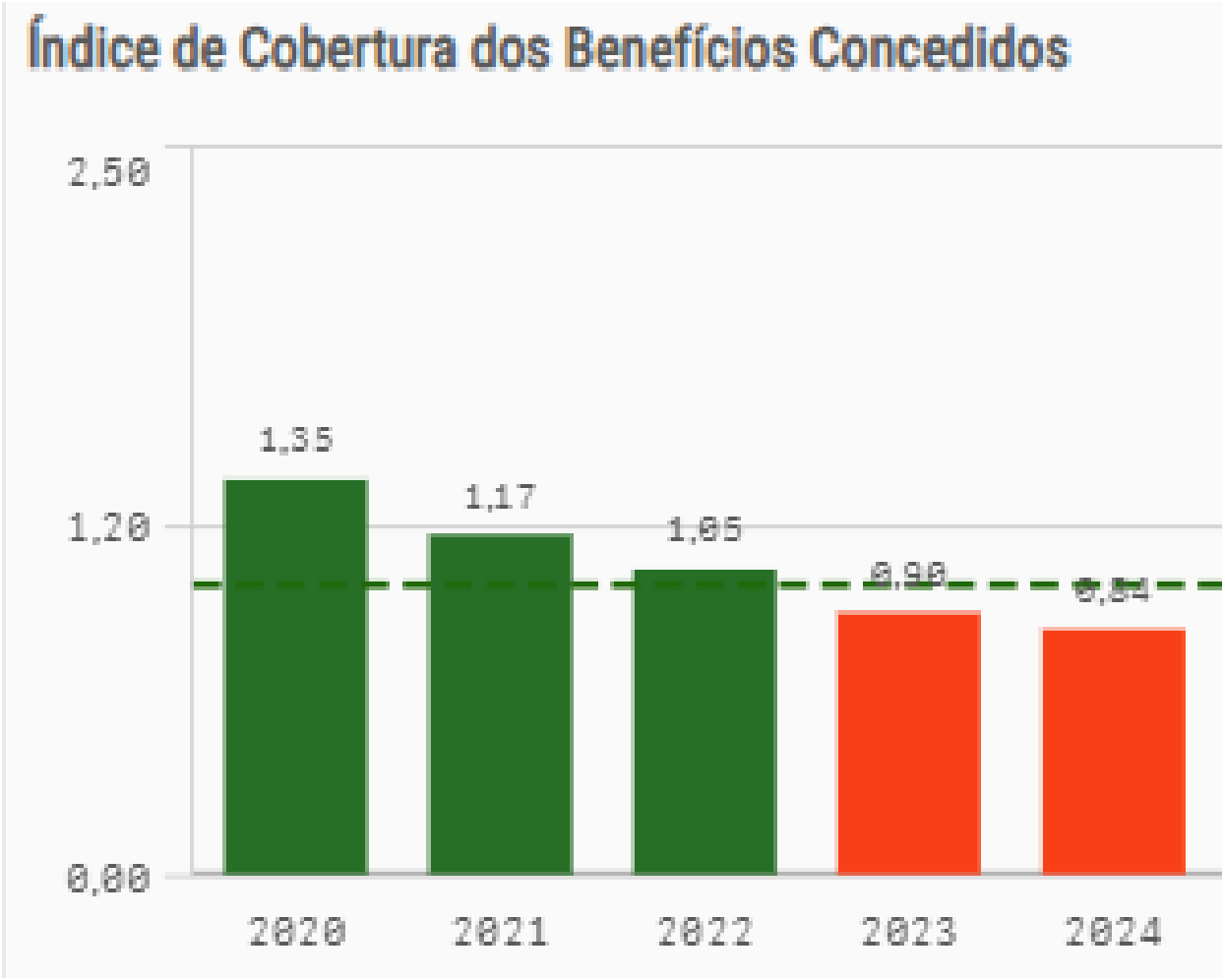

Conforme se verifica no gráfico acima, ocorreu redução no índice de cobertura ao longo dos últimos exercícios

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Gráfico: Evolução dos Ativos Garantidores x Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos

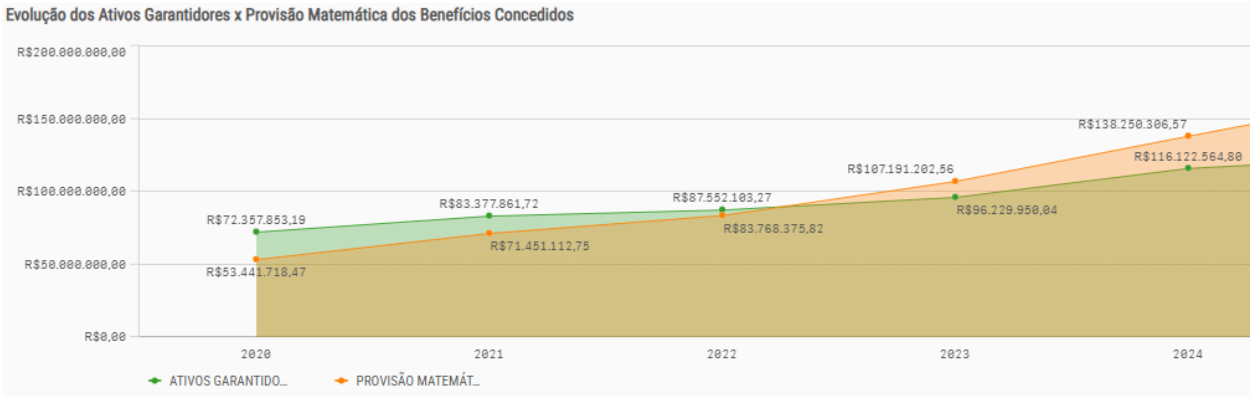

Pelo gráfico acima, verifica-se o aumento da provisão matemática dos benefícios concedidos em uma proporção maior do que o aumento dos ativos garantidores do plano.

Recomenda-se ao gestor municipal que, por intermédio do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), adote providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão matemática e a política de custeio vigente e realizar o acompanhamento periódico do índice.

7. 2. 4. 2. ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

O índice de cobertura das reservas matemáticas é mensurado com a informação do valor dos ativos garantidores e dividido pelo valor atual dos benefícios concedidos e a conceder, líquido das contribuições futuras desses benefícios e das compensações previdenciárias a receber. Do mesmo modo, quanto mais o índice se aproximar de 1,00, melhor se apresenta a capacidade de o RPPS em capitalizar recursos suficientes para garantir a totalidade de seus compromissos futuros (cobertura dos benefícios concedidos e a conceder).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Gráfico: Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas

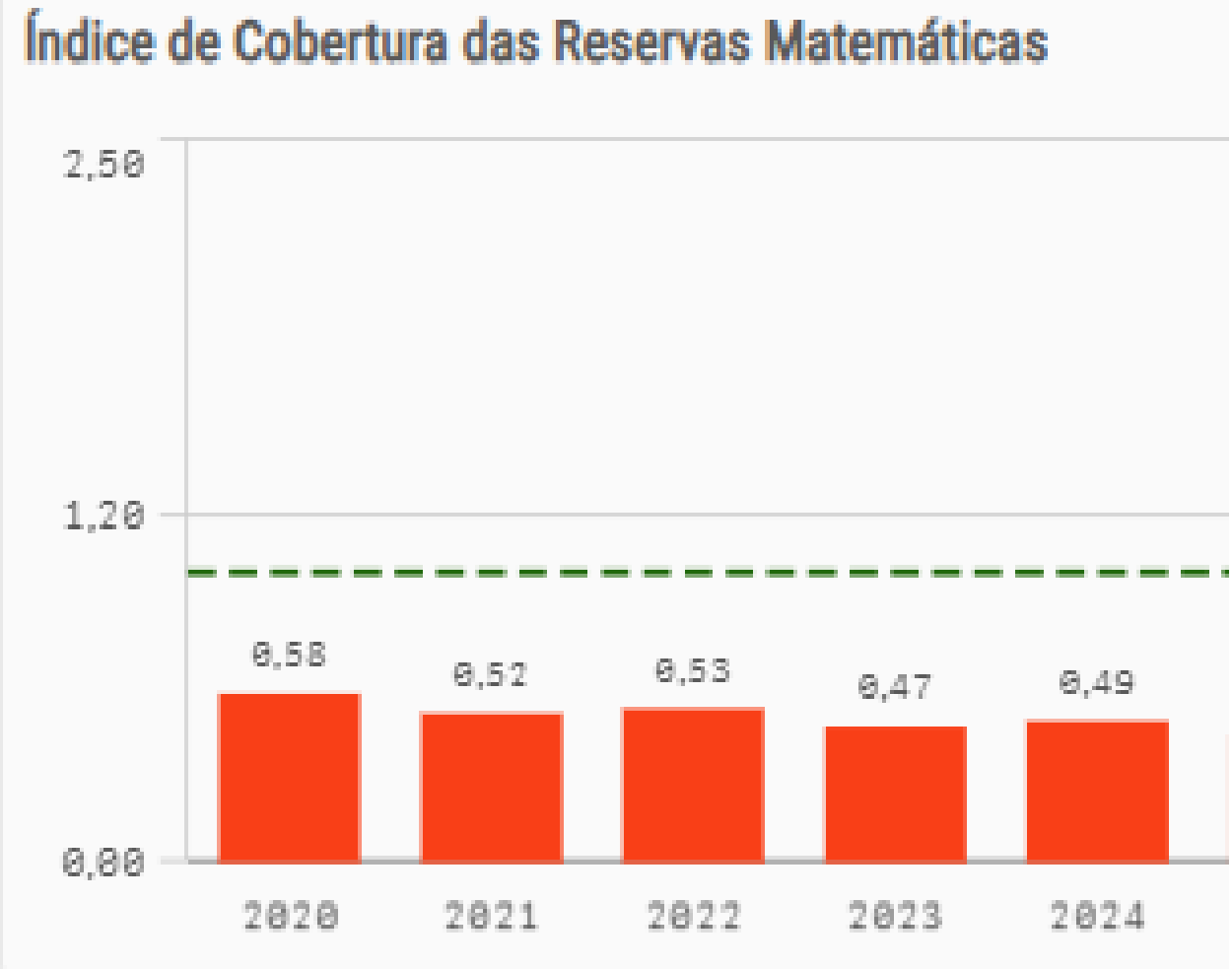

Conforme se verifica no gráfico acima, ao longo dos exercícios dos últimos exercícios o índice de cobertura das reservas matemáticas sempre foi inferior a 1,00. Não obstante, também se verifica que houve uma pequena melhora no índice do exercício de 2023 para o exercício de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Gráfico: Evolução dos Ativos Garantidores x Resultado Atuarial x Reserva Matemática.

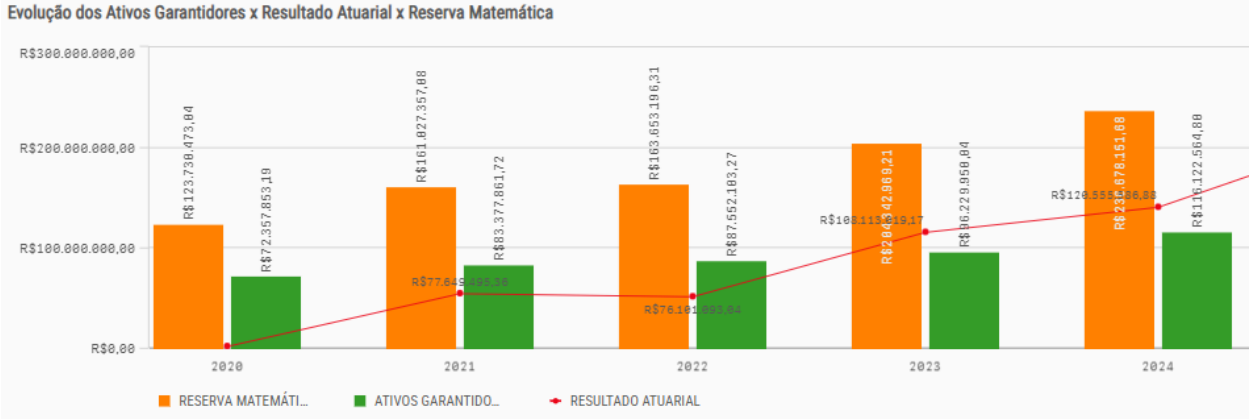

1) Na análise do Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas do exercício de 2023 (0,47) e 2024 (0,49), verifica-se que houve um acréscimo na ordem de 0,02 no índice.

7. 2. 5. PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio dos Regimes Próprios de Previdência Social envolve a definição do custo normal e custo suplementar do Plano de Previdência, os quais podem ser definidos conforme abaixo:

> Portaria MTP n.º 1.467/2022
> Anexo VI
> Art. 2º Para os efeitos deste Anexo, considera-se:
> (...)
> IX - custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;
> X - custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

> gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias;

Anualmente, por meio da avaliação atuarial, é realizada a verificação dos recursos necessários para o custeio do plano de previdência, sendo então proposto, pelo atuário, o reajuste do custo normal e/ou suplementar, quando detectada essa necessidade.

O custo suplementar é utilizado para o equacionamento do déficit atuarial, apurado na avaliação atuarial, ou seja, quando o passivo atuarial for superior ao ativo real do plano.

Nesse sentido, a Avaliação Atuarial deverá identificar as principais causas do déficit atuarial e apresentar soluções possíveis, seus impactos e propor um plano de equacionamento, o qual deve ser implementado por meio de lei.

O art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, estabelece a necessidade de adoção de medidas para equacionamento na hipótese de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial.

> Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar deficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:
> I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;
> II - segregação da massa;
> III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e
> IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.
> § 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

> manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais.
> § 2º O Relatório da Avaliação Atuarial, com base no estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do deficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, apresentar cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.
> (...)
> § 6º O plano de equacionamento do deficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observado o prazo previsto no art. 54.

O RPPS de JUINA apresentou, por meio da Lei Complementar n° 1.971 /2020, a utilização de uma alíquota relativa ao custo especial progressiva (além dos 14% normais), de 11,99% em 2024 aumentada anualmente até atingir 34,49% em 2044, como forma de amortização do déficit atuarial.

7. 2. 5. 1. DA COMPATIBILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL

Para fins de equilíbrio do plano de custeio, na avaliação atuarial do exercício de 2024 foram propostas as seguintes alíquotas:

CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR
Alíquota proposta para o exercício	**Alíquota/Aporte propota (os) para o exercício**
14%	11,99%

Apresenta-se, a seguir, o detalhamento das principais informações das alíquotas de custo normal praticadas e do plano de amortização do déficit atuarial, aprovados em lei:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Lei	Data da Lei	Exercício de referência da avaliação atuarial	Detalhamento
1.971/2020	23/12/2020	2024	A utilização de uma alíquota relativa ao custo especial progressiva (além dos 14% normais), de 11,99% em 2024 aumentada anualmente até atingir 34,49% em 2044, como forma de amortização do déficit atuarial.

1) A atual alíquota de custeio normal do RPPS, aprovada pela Lei Complementar n° 1.971/2020, está de acordo com a necessidade registrada e proposta na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2024.

2) A atual alíquota/aporte para o custeio suplementar do RPPS, aprovada (o) pela Lei Complementar n° 1.971/2020, está de acordo com a necessidade registrada e proposta na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2024.

7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabeleceu a obrigatoriedade de demonstração da viabilidade orçamentária, financeira e fiscal quando da elaboração do plano de custeio para a cobertura do déficit atuarial, inclusive, no tocante aos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar n.º 101/2000, conforme detalhamento a seguir:

> Art. 53. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros:
> (...)
> II - ser objeto de **demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal** do ente federativo, nos termos do art. 64;
> Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

> federativo demonstrar **a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar n.º 101, de 2000.**
> § 1º Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo conforme Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, observados o disposto no Anexo VI, a estrutura e os elementos mínimos previstos do modelo disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.
> § 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS. (grifado)

Vale comentar que, além do custo suplementar, para o equacionamento do déficit atuarial, o Ente vinculado ao RPPS tem a obrigatoriedade de honrar mensalmente com o custo normal.

O custo normal diz respeito ao montante de recursos necessários para suprir as necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, de acordo com a Lei n.º 9.717/1998 e a Portaria MTP n.º 1.467/2022, apurado, atuarialmente, sendo composto por uma contribuição mensal a ser paga pelo Ente e a ser descontada dos servidores públicos vinculados ao regime de previdência, por meio da aplicação de um percentual sobre sua remuneração da folha de pagamento.

1) Verificou-se que o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não foi disponibilizado. MB99.

Dispositivo Normativo:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício e Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas; art. 145, do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021

1.1) *O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não foi disponibilizado.* - **MB99**

Solicitou-se à Unidade de Controle Interno do Município a comprovação de que o demonstrativo foi disponibilizado no Portal Transparência, porém, em resposta a Administração Municipal informou: “Entretanto, quanto ao item "9) Comprovação de que foi disponibilizado no Portal da Transparência o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio para a cobertura do déficit atuarial", estamos no aguardo a finalização da planilha com o respectivo demonstrativo para disponibilizar no Portal Transparência” (Documento Digital n° 618164/2025 deste Processo de Contas de Governo).
Deste modo, verifica-se que a Administração Municipal ainda não possui disponível o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

2) Da análise dos gastos de pessoal do município (bem abaixo do limite permitido) e da avaliação atuarial 2024, constata-se que o Ente possivelmente terá condições de honrar com o custo normal e o custo suplementar, respeitando os limites com gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2001.

8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira. (***Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios***. *Válido a partir do exercício financeiro de 2023, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 74).*

8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2024 é de R$ R$ 1.944.386,93 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R$ 551.415,31, ou seja, o valor alcançado está acima/abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.2 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

Gráfico Meta de Resultado Primário

1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024. DC99.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF

1.1) *Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024* - **DC99**

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2024 foi de R$ 1.944.386,93 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R$ 551.415,31, ou seja, o valor alcançado ficou abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 12.2 do Anexo 12 deste Relatório.

9. POLÍTICAS PÚBLICAS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, essencial para o desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos. As políticas públicas de educação são ações e programas implementados pelos governos federal, estadual e municipal visando assegurar o acesso à educação de qualidade para todos. Essas políticas visam não somente a universalização do ensino, mas também a melhoria contínua da qualidade educacional, a valorização dos profissionais da educação e a adequação da infraestrutura escolar.

Os municípios possuem responsabilidades prioritárias em relação às políticas públicas de educação. A Constituição Federal estabelece, no art. 211, § 2º que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, que abrange creches (que atendem bebês e crianças de até 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos).

Para a análise das Contas Anuais de Governo dos municípios de Mato Grosso priorizaram-se indicadores do exercício de 2024, que refletem a situação dos municípios no exercício analisado. Entretanto, há mais indicadores relevantes como Adequação da Formação Docente, Média de Alunos por Turma, Taxa de Distorção Idade-série, Taxas de Rendimento Escolar, e outros que até o fechamento deste tópico, não continham dados de 2024. Estes indicadores podem ser acessados no site do Inep (https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais).

9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS

O Censo Escolar é a principal ferramenta de coleta de informações sobre a educação básica no Brasil, sendo a mais importante pesquisa estatística educacional do país. Coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Censo Escolar é realizado anualmente em colaboração com as secretarias estaduais e municipais de educação, abrangendo todas as escolas públicas e privadas do território nacional.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

A pesquisa estatística do Censo Escolar é dividida em duas etapas principais. A primeira etapa coleta dados sobre os estabelecimentos de ensino, gestores, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula. A segunda etapa, realizada ao final do ano letivo, coleta informações sobre o movimento e o rendimento escolar dos alunos.

O objetivo do Censo Escolar é fornecer um panorama da situação educacional do país, permitindo a análise de diversos indicadores, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), taxas de rendimento e fluxo escolar, e a distorção idade-série. Esses indicadores são fundamentais para o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais, além de servirem de base para o planejamento e a distribuição de recursos governamentais.

A realização do Censo Escolar é obrigatória para todas as escolas, conforme regulamentado por instrumentos normativos que estabelecem prazos, responsabilidades e procedimentos para a coleta de dados.

De acordo com o Censo Escolar, em 2024 a quantidade de matrículas na rede pública municipal de **JUINA** era:

Alunos Matriculados - Ensino Regular								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	913.0	267.0	1031.0	41.0	2045.0	362.0	0.0	110.0
Rural	0.0	0.0	91.0	0.0	325.0	0.0	0.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Alunos Matriculados - Educação Especial								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	17.0	4.0	49.0	2.0	93.0	19.0	0.0	4.0
Rural	0.0	0.0	1.0	0.0	12.0	0.0	0.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Dados do Censo Escolar 2024 - Planilhas no site https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados
DOU Anexo I (ensino regular) e DOU Anexo II (educação especial).

9. 1. 2. IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado por meio da Portaria MEC n.º 931, de 21 de março de 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Ademais, sua relevância está reforçada em legislações posteriores, como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n.º 9.394/1996: estabelece a necessidade de avaliação do ensino e do desempenho escolar, o Decreto n.º 6.094/2007: define o IDEB como referência para monitoramento da qualidade da educação no Brasil e a Lei n.º 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE): fixa metas educacionais baseadas no IDEB.

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de 0 a 10. A combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino retiver seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica.

Embora este indicador não englobe dados do exercício de 2024, ele foi trazido às Contas Anuais de Governo, pois os impactos dos indicadores da educação geralmente demoram alguns anos para aparecerem de forma significativa, especialmente quando se referem a mudanças estruturais em políticas públicas, formação de professores, currículo ou gestão escolar. Educação é uma política de longo prazo. Entretanto, os dados aqui trazidos são informativos e não gerarão punição ao gestor neste relatório.

No último Ideb realizado, no ano de 2023, cuja divulgação ocorreu em 2024, o município de **JUINA** atingiu os índices, conforme detalhamento abaixo:

Descrição	Nota Município	Meta Nacional	Nota - Média MT	Nota - Média Brasil
Ideb - anos iniciais	5,4	6,0	6,02	5,23
Ideb - anos finais	4,7	5,5	4,8	4,6

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Conforme demonstrado, o desempenho do município está abaixo da meta do Plano Nacional de Educação - PNE, bem como abaixo das médias MT e levemente acima das médias Brasil.

Abaixo apresenta-se o histórico da nota do Ideb do município das últimas 4 avaliações:

	2017	2019	2021	2023
Anos iniciais	5,5	5,5	5,3	5,4
Anos finais	4,9	-	5,4	4,7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

GRÁFICO - SÉRIES HISTÓRICAS - IDEB

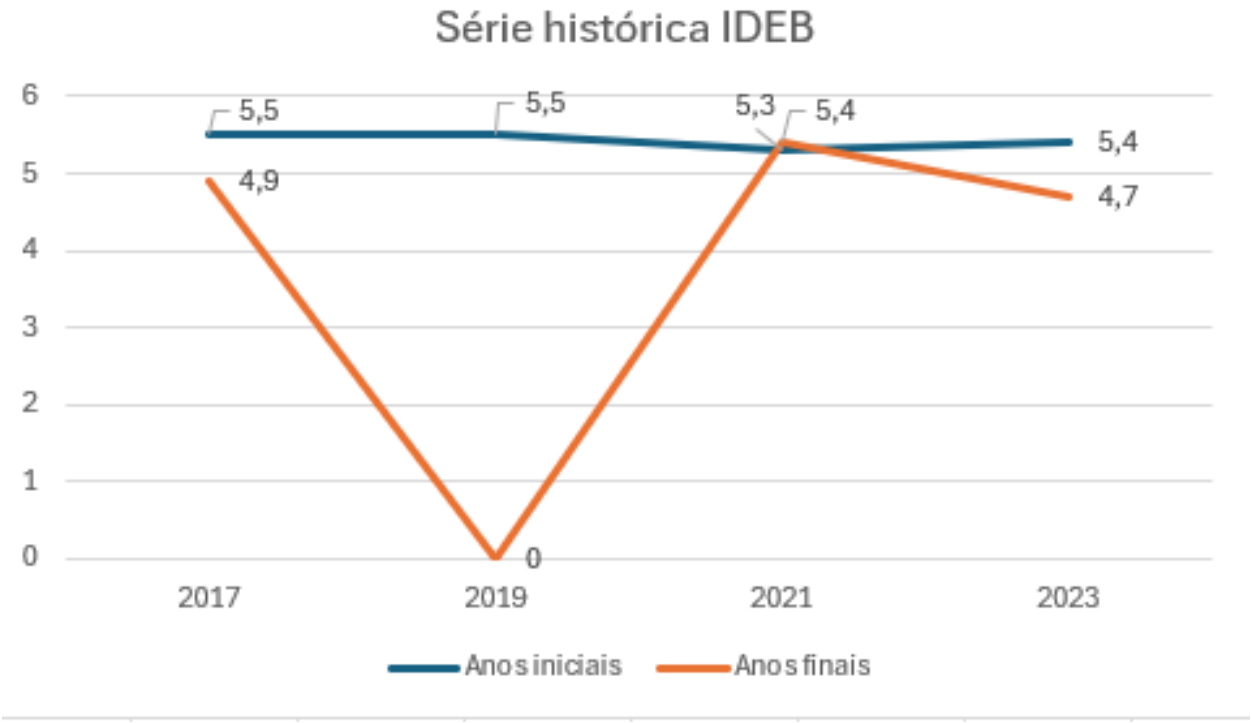

Conforme se observa, para os **ANOS INICIAIS**, os índices revelam de maneira geral que as notas do Ideb ao longo dos últimos 8 anos no município praticamente não tiveram evolução; já para os **ANOS FINAIS**, os índices revelam de maneira geral oscilação na nota Ideb ao longo dos últimos 8 anos no município (observe-se que não há resultado para o ano de 2019), destacando-se uma queda brusca da nota alcançada em 2021 (5,4) para a nota alcançada em 2023 (4,7). Em termos gerais, a situação requer dos gestores, em conjunto com a comunidade escolar, identificar as causas bem como as medidas necessárias para manter tendência evolutiva constante, em busca de mais eficiência e efetividade na qualidade da educação municipal.

9. 1. 3. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

A primeira infância (0 a 6 anos de idade) é a fase mais importante no desenvolvimento do ser humano, pois o que acontece nessa etapa gera impactos positivos ou negativos por todas a vida.

Esses anos iniciais marcam o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (art 29 c/c art 30 da Lei n.º 9.394 /1996)

Neste aspecto, as unidades de educação infantil desempenham um papel crucial para garantir o direito de acesso e de qualidade na educação, recebendo todos os estímulos necessários e a atenção para o seu desenvolvimento integral, neste período. (Lei n.º 8090/1990 - Estatuto da criança e do Adolescente).

Cita-se a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida no Recurso Extraordinário (RE) 1.008.166 (Tema 548 de Repercussão Geral), que considerou a responsabilidade do poder público de garantir a oferta de vagas em creches e pré-escolas para crianças até 5 anos de idade.

Registra-se, ainda, as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), especificamente a sua Meta 1, que consiste em atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE, bem como dois dos seus indicadores, o "1A", que previa a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade; e o “1B”, que estabelece a ampliação e oferta de vagas em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o ano de 2024.

Diante desse cenário, considerando que as creches públicas são ambientes que contribuem diretamente no desenvolvimento físico, mental e cognitivo da criança, o TCE/MT, em conjunto com o GAEPE/MT, realizou diagnóstico para conhcer a realidade de cada município de MT quanto à existência de filas por vagas em creche e pré-escolas em MT, no ano de 2024.

De acordo com os dados declarados pelos gestores municipais de educação, o município de **JUINA** apresentou os seguintes resultados:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Item	Resposta	Quantidade
Possui fila de espera por vaga em creche?	NÃO	0
Possui fila de espera por vaga em pré-escola?	NÃO	0
Possui obras de creches em andamento? Se sim, quantas vagas serão ampliadas?	SIM	1
Possui obras paralisadas de creches?	NÃO	0

Resultados do questionário sobre creches e pré-escolas aplicado pelo GAEPE MT em 2024

Conforme se observa, os resultados revelam a inexistência em JUÍNA, no ano de 2024, de crianças sem acesso e atendimento à educação na primeira infância.

9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE

A gestão ambiental eficiente é fundamental para o desenvolvimento sustentável dos municípios e para a garantia de qualidade de vida da população. O monitoramento de indicadores ambientais permite avaliar a efetividade das políticas públicas, orientar a tomada de decisão e assegurar o cumprimento da legislação vigente.

A utilização desses indicadores permite uma análise detalhada e precisa do desempenho ambiental dos municípios, facilitando a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a implementação de ações corretivas. Além disso, são essenciais para a formulação de políticas públicas eficazes, promovendo a sustentabilidade, a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida das comunidades. Ao monitorar e avaliar continuamente esses indicadores, os gestores públicos podem tomar decisões informadas e estratégicas, contribuindo para um futuro mais sustentável e equilibrado.

O art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, dispõe ser competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proteger o meio ambiente, combater a poluição e preservar as florestas, a fauna e a flora, cuja regulamentação se dá pela Lei Complementar n.º 140/2011 que, em seu art. 9º, dispõe sobre as ações administrativas de competência dos Municípios.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Ademais, a Lei n.º 12.651/2012 - Código Florestal estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais. Em seu art. 1º, parágrafo único, reforça a responsabilidade comum dos entes federativos e da sociedade civil na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa em áreas urbanas e rurais. Dessa forma, os municípios possuem papel ativo na fiscalização, implementação de políticas ambientais e de incentivo a práticas sustentáveis para a conservação de seus biomas.

Apresenta-se os seguintes indicadores ambientais:

9. 2. 1. DESMATAMENTO

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) disponibiliza, periodicamente, indicadores de desmatamento por meio dos sistemas PRODES e DETER. O PRODES (Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite) mede anualmente a taxa de desmatamento consolidada, fornecendo informações sobre a área desmatada e permitindo análises históricas da supressão da vegetação nativa. Já o DETER (Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real) é um sistema de alerta rápido que identifica desmatamentos em estágios iniciais, possibilitando ações imediatas de fiscalização.

A divulgação desses indicadores é fundamental para orientar políticas públicas, estratégias de combate ao desmatamento ilegal e planejamento territorial sustentável nos municípios.

No ranking Estadual dos Municípios com maior área desmatada, em 2024, o Município de **JUINA** , se encontra em 11° lugar:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Gráfico - Ranking Estadual de Municípios com maior área de desmatamento

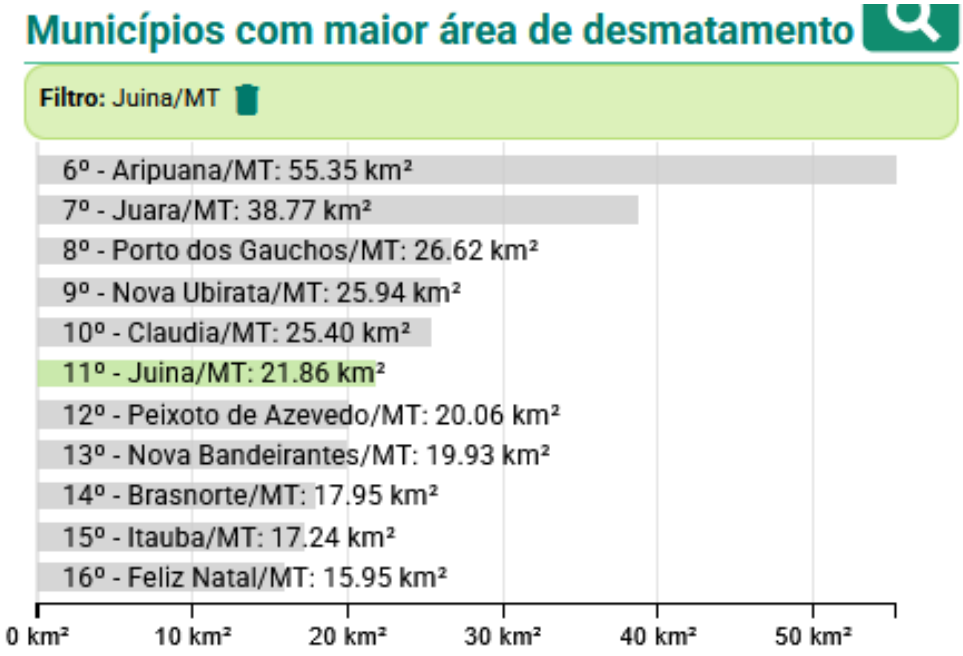

E no ranking nacional, o Município **JUINA** se encontra em **55º** lugar, com maior área desmatada, em 2024:

Gráfico - Ranking Nacional de Municípios com maior área de desmatamento

9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

De acordo com o INPE, os termos foco de queima, foco de calor, foco de queimada e foco de incêndio têm o mesmo significado no monitoramento, via satélite, e se referem à detecção de locais com queima de vegetação. Devido à impossibilidade de diferenciar pelo satélite se o fogo é controlado ou um incêndio descontrolado, algumas fontes preferem “fogo ativo”. O Programa Queimadas do INPE adota o termo “foco de queima”, pois a maioria das detecções ocorre em vegetação.
Ainda, segundo o INPE:

> (...) “focos de queima” detectados por satélites são excelentes indicadores da queima da vegetação e não uma medida precisa e absoluta do que está ocorrendo na superfície. O número dos focos é diretamente relacionado à extensão queimada e permite comparações temporais e regionais da ocorrência de fogo na vegetação.

A Lei n.º 14.944, de 31 de julho de 2024, institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, estabelecendo diretrizes para o seu manejo adequado e a prevenção de incêndios florestais no Brasil. Os municípios têm um papel fundamental na implementação dessa política, conforme previsão acerca de sua responsabilidade compartilhada na articulação e execução das ações relacionadas ao manejo do fogo.

Em seu art. 6º, § 2º, prevê a participação dos municípios no Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instância consultiva e deliberativa vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, responsável por facilitar a articulação institucional e propor normas. Outrossim, a mencionada lei, no art. 17, ainda, prevê que os municípios que atuam no manejo integrado do fogo devem inserir informações no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), garantindo a transparência e o compartilhamento de dados sobre incêndios florestais, queimas controladas e prescritas.

O artigo 21, por sua vez, estabelece os instrumentos para implementação dessa política, que visam promover o manejo integrado do fogo, a recuperação de áreas afetadas por incêndios florestais e a implementação de técnicas sustentáveis para a substituição gradual do uso do fogo como prática agrossilvipastoril. Esses objetivos são alcançados por meio de incentivos e investimentos em ações, estudos, pesquisas e projetos científicos e tecnológicos. Entre os instrumentos financeiros,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

mencionados no artigo 22, destacam-se as dotações orçamentárias dos municípios, que incentivam investimentos municipais em ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

O indicador de Foco de Queima, divulgado pelo INPE, apresentado no Radar de Controle Público do Meio Ambiente, auxilia na identificação e monitoramento de queima da vegetação, sendo uma ferramenta importante para ações preventivas e de combate. O sistema de detecção de focos de calor baseia-se na análise de imagens de satélite que captam emissões térmicas, permitindo que órgãos ambientais e de defesa civil ajam rapidamente para conter os incêndios.

Esse indicador é, especialmente, relevante para a gestão municipal, pois possibilita a implementação de medidas de mitigação, como campanhas educativas, criação de brigadas municipais de incêndio e a formulação de planos de resposta rápida.

Gráfico - Série Histórica de Focos de Queima

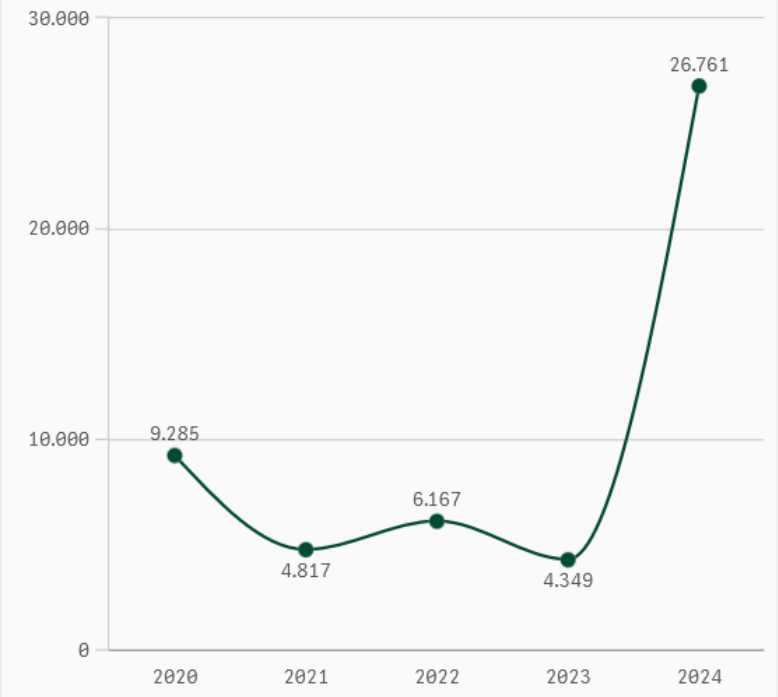

Conforme se verifica, nos anos de 2020 a 2023 o número de Focos de Queima passou de 9.285 (2020) para 4.349 (2023), contudo, em 2024, houve um grande aumento no número de focos de queimadas chegando a 26.761 focos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

9. 3. INDICADORES DE SAÚDE

No exercício de sua função de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem ampliado sua atuação para além da análise contábil e financeira, incorporando o monitoramento de indicadores estratégicos de saúde nas Contas de Governo. Essa iniciativa visa qualificar a avaliação da gestão municipal e promover a tomada de decisão baseada em evidências.

Os indicadores selecionados refletem aspectos fundamentais da política pública de saúde, como cobertura assistencial, qualidade do atendimento, vigilância epidemiológica e desfechos populacionais. Ao disponibilizar uma série histórica de cinco anos (2020-2024), o Tribunal permite a identificação de tendências e o diagnóstico da efetividade das ações implementadas, contribuindo também para o fortalecimento do controle social.

A análise concentra-se nos dados referentes ao exercício de 2024, que serve como base para as recomendações e conclusões deste relatório. Ainda que alguns dados estejam em fase de consolidação, os resultados apresentados possibilitam identificar avanços, estagnações ou retrocessos, apoiando os gestores na reorientação de suas políticas e no aprimoramento dos serviços ofertados à população.

Os critérios de classificação utilizados, ainda que não formalizadas por norma legal em alguns casos, são amplamente aceitas e respaldadas por diretrizes técnicas nacionais e internacionais. Para garantir transparência e objetividade na avaliação, as fontes oficiais e metodologias utilizadas para apuração dos dados encontram-se detalhadas no Item 9.3.6. e respectivos subitens deste Relatório.

Os critérios utilizados para classificar cada indicador como de situação **boa, média ou ruim** estão sistematizados no subitem 9.3.6.1 deste Relatório.

Adicionalmente, para fins de síntese avaliativa, foi adotado um critério de agrupamento proporcional que permite classificar o desempenho geral do município nos indicadores de saúde como **bom, regular ou ruim**, conforme detalhado no

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

subitem 9.3.6.2 deste Relatório. Esse modelo proporciona uma visão integrada do cenário municipal, respeitando a diversidade dos indicadores analisados e orientando a gestão para ações de maior impacto.

Por fim, a análise de cada indicador tem como referência principal os dados de 2024, mas considera também a série histórica dos anos anteriores (2020 a 2023). Para o cálculo da média histórica, o auditor responsável deverá aplicar a seguinte metodologia: valores **iguais a zero** devem ser tratados como **dados válidos** se informados oficialmente; **campos vazios** devem ser considerados **dados ausentes** e excluídos do cálculo. A média será obtida pela **soma dos valores válidos dividida pelo número de anos com dados disponíveis**, desconsiderando os anos sem informação. Essa abordagem assegura a comparabilidade dos dados e evita distorções em função da ausência de registros.

9. 3. 1. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

A análise de indicadores como mortalidade infantil, materna, por doenças crônicas, homicídios e acidentes de trânsito permite avaliar a efetividade das políticas públicas de saúde nos municípios. Esses dados revelam aspectos essenciais da gestão, como acesso, qualidade do cuidado e condições socioeconômicas locais.

9. 3. 1. 1. TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL - TMI

Taxa de Mortalidade Infantil - TMI	
Conceito	Proporção de óbitos em crianças menores de 1 ano de idade para cada 1000 nascidos vivos no mesmo período.
Interpretação	Estima o risco de um nascido vivo morrer antes de completar o primeiro ano de vida.
Aplicação	Permite aos gestores identificar áreas com maior incidência de mortalidade infantil, orientando intervenções para qualificar o pré-natal, o parto e os cuidados neonatais. Envolve a ampliação do acesso aos serviços, a capacitação das equipes de saúde e o incentivo à realização de partos seguros.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS
	Denominador: SINASC-DATASUS
Endereço eletrônico	DATASUS
Divulgação	Anual
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade Infantil

2020	2021	2022	2023	2024
13,6	10,7	19,6	8,8	8,6

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMI é considerada Alta (20 ou mais), Média (entre 10 e 19,99) e Baixa (<10) por 1000 nascidos vivos no mesmo período.

Com base nos dados do Município de **JUINA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) é classificada como **BAIXA** (8,6 por 1000 nascidos vivos em 2024).

A taxa de mortalidade infantil encontra-se em patamar considerado baixo, sinalizando avanços na atenção pré-natal, assistência ao parto e cuidados neonatais. Recomenda-se a continuidade das boas práticas voltadas à saúde materno-infantil.

9. 3. 1. 2. TAXA DE MORTALIDADE MATERNA

Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade Materna - TMM	
Conceito	Razão de óbitos femininos ocorridos durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação a cada 100 mil nascidos vivos.
Interpretação	Estima a frequência de óbitos femininos em idade fértil atribuídos a causas ligadas a gravidez, parto e puerpério, em relação ao total de gestações (representado pelo total de nascidos vivos)
Aplicação	Auxilia gestores a identificar falhas e melhorar os serviços de saúde materna, exigindo qualificação da assistência obstétrica, redução de cesarianas desnecessárias e ampliação do acesso ao planejamento reprodutivo.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS
	Denominador: SINASC-DATASUS
Endereço eletrônico	DATASUS
Divulgação	Anual
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade Materna

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

A TMM é considerada Alta (>110 por 100 mil nascidos vivos), Média (entre 70 e 110) e Baixa (<70).

Conforme se verifica, aparentemente a Administração Municipal não passou informações do indicador ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde, uma vez que não há informações do indicador do período de 2020 a 2024.

9. 3. 1. 3. TAXA DE MORTALIDADE POR HOMICÍDIO

Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade Materna - TMM	
Conceito	Proporção de óbitos causados por agressões (causa básica CID-10 X85-Y09) a cada 100 100 mil habitantes.
Interpretação	Avalia o risco de morte por homicídios e sua relevância como problema de saúde pública. Reflete fatores culturais, socioeconômicos e específicos da violência interpessoal, além de indicar condições da assistência médica e qualidade dos registros das ocorrências.
Aplicação	Orienta políticas e ações intersetoriais para reduzir a violência, refletindo desafios na segurança pública e desenvolvimento social. Exige abordagens integradas, incluindo inclusão social de jovens, combate à violência doméstica, fortalecimento das forças de segurança e ampliação da assistência às populações vulneráveis.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade por Homicídio

2020	2021	2022	2023	2024
31,6	51,0	38,4	48,5	20,9

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMH é considerada: Alta: > 30 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 30 e Baixa: < 10 (referência ideal OMS).

Com base nos dados do Município de **JUINA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMH é classificada como **MÉDIA** (20,9 por 100 mil habitantes em 2024).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

O município apresentou taxa de mortalidade por homicídio média, contudo, verifica-se que houve avanço significativo em 2024, uma vez que nos anos anterior o município sempre apresentada taxa alta de homicídios.

9. 3. 1. 4. TAXA DE MORTALIDADE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - TMAT

Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito - TMAT	
Conceito	Proporção de óbitos causados por acidentes de transporte (causa básica CID-10 V01-V99) a cada 100 100 mil habitantes.
Interpretação	Avalia o risco de morte por acidentes de transporte, relacionado à insegurança, falta de educação no trânsito e consumo de álcool, afetando especialmente jovens do sexo masculino, com variações ligadas à qualidade da assistência médica. A TMAT é considerada: Alta: < 20 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 20 e Baixa: < 10.
Aplicação	Oferece subsídios para ações educativas, melhoria da infraestrutura viária e reforço na fiscalização, visando reduzir acidentes de trânsito. Destaca a importância da educação desde a infância, fiscalização intensificada, modernização das vias, programas de mobilidade segura e controle de fatores como consumo de álcool e excesso de velocidade.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito

2020	2021	2022	2023	2024
21,9	43,7	32,3	40,4	25,1

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMAT é considerada: Alta: < 20 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 20 e Baixa: < 10.

Com base nos dados do Município de **JUINA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMAT é classificada como **ALTA** (25,1 mortes por 100 mil habitantes em 2024).

A taxa elevada de mortes no trânsito evidencia falhas na infraestrutura viária, fiscalização e conscientização da população. O município deve adotar medidas urgentes para melhorar a segurança no trânsito e prevenir novos óbitos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

9. 3. 2. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA

Os indicadores de acesso e cobertura em saúde avaliam a capacidade do sistema em garantir atendimento adequado à população nos diferentes níveis de atenção. Esses parâmetros refletem o alcance e a organização dos serviços básicos de saúde, como atenção primária, vacinação, disponibilidade de profissionais e infraestrutura hospitalar. Altos níveis de cobertura tendem a melhorar a prevenção, reduzir a sobrecarga hospitalar e ampliar a resolutividade do cuidado. Por outro lado, déficits nesses indicadores revelam desigualdades de acesso e demandam ações estruturantes por parte da gestão municipal.

A análise a seguir apresenta os principais indicadores dessa dimensão, com base na série histórica 2020-2024 e ênfase nos resultados do exercício de 2024.

9. 3. 2. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA - CAB

Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura da Atenção Básica - CAB	
Conceito	A **Cobertura da Atenção Básica (CAB)** representa a estimativa percentual da população residente em um território que potencialmente tem acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio de equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou de Atenção Primária (eAP) registradas no Sistema Único de Saúde (SUS). É um dos principais indicadores de acesso da população aos cuidados essenciais em saúde.
Interpretação	O indicador de cobertura populacional estimada na Atenção Básica atualmente é utilizado para o monitoramento do acesso aos serviços de Atenção Básica, com vistas ao fortalecimento do planejamento do SUS.
Aplicação	Permite identificar áreas com baixa cobertura, orientando a expansão dos serviços de saúde. A ampliação requer novas UBS em regiões desassistidas, horários estendidos e fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF), melhorando o acesso ao atendimento primário e reduzindo a sobrecarga hospitalar.
Fonte	Numerador: CNES
	Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

Série Histórica dos indicadores de Cobertura da Atenção Básica

2020	2021	2022	2023	2024
80,3	87,4	72,7	72,7	75,3

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

A CAB É calculada com base no número de equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP) ativas e parametrizadas, em relação à população estimada pelo IBGE. Sua classificação considera como alta (adequada) a cobertura acima de 80%, média entre 50% e 80%, e baixa quando inferior a 50%.

Nesse sentido, tem-se que, com base nos dados do Município **JUINA** , a situação quanto à CAB é MÉDIA (75,3% de Cobertura da Atenção Básica em 2024).

A cobertura manteve-se sem avanços relevantes, exigindo reavaliação das estratégias de expansão e melhoria da resolutividade da atenção básica.

9. 3. 2. 2. COBERTURA VACINAL

Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura Vacinal - CV	
Conceito	Percentual da população contemplado com doses de imunizantes do calendário vacinal em relação ao total da população para a mesma faixa etária, multiplicado por 100.e.
Interpretação	Quanto maior melhor, uma maior cobertura reflete uma população com melhor bloqueio para a circulação do agente infeccioso.
Aplicação	Orienta campanhas de vacinação e identificação de grupos vulneráveis, prevenindo surtos e doenças imunopreveníveis. Sua ampliação exige conscientização educativa, descentralização dos pontos de vacinação e oferta ampliada nos serviços de saúde, incluindo horários estendidos e estratégias móveis para atingir maior cobertura.
Fonte	Numerador: PNI
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

Série Histórica dos indicadores de Cobertura Vacinal

2020	2021	2022	2023	2024
100,4	88,4	93,7	82,5	89,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Cobertura Vacinal (CV), para a maioria das vacinas, tem meta de cobertura de 90% a 95%.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Com base nos dados do Município de **JUINA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da CV Geral é classificada como BOA (89% de cobertura vacinal em 2024, muito do próximo de atingir o nível recomendado).

A cobertura vacinal no município está muito próximo de atingir os patamares recomendados, contribuindo para o controle de doenças imunopreveníveis. É fundamental manter estratégias eficazes de vacinação e comunicação social.

9. 3. 2. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTES - NMH

Indicador de Acesso e Cobertura: Número de Médicos por Habitante - NMH	
Conceito	Razão de profissionais médicos por mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.
Interpretação	Mede a disponibilidade de profissionais de saúde, por categorias selecionadas, segundo a sua localização geográfica.
Aplicação	Facilita o planejamento da distribuição de médicos e a identificação de áreas com escassez, assegurando atendimento equitativo. Pode ser ampliada com incentivos à fixação profissional em regiões remotas, expansão da telemedicina e parcerias com instituições de ensino para capacitação médica alinhada às necessidades locais.
Fonte	Numerador: CNES
	Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

Série Histórica dos indicadores de Número de Médicos por Habitantes

2020	2021	2022	2023	2024
1,4	1,6	1,3	1,4	1,7

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

O NMH é considerado: Alta (acima de 2,5 médico por 1 mil habitantes - Acima da Média Nacional), Média (entre 1,0 e 2,5 - Zona Intermediária) e Baixa (Abaixo de 1,0 - déficit de cobertura).

Com base nos dados do Município de **JUINA**e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da NMH é classificada como MÉDIA (1,7 médicos por 1 mil habitantes em 2024).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

O número de médicos por habitante manteve-se praticamente estável e ainda abaixo do ideal. É necessário adotar estratégias para ampliar a cobertura em regiões com déficit.

9. 3. 3. INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Os indicadores de qualidade apresentados nesta seção permitem avaliar a efetividade dos serviços ofertados no âmbito da atenção básica, especialmente em relação à capacidade de prevenir hospitalizações evitáveis e de acompanhar adequadamente o pré-natal. Mais do que mensurar a cobertura, esses indicadores revelam a capacidade do sistema municipal de saúde em garantir cuidado contínuo, acesso oportuno e intervenções eficazes.

Altas proporções de internações por condições sensíveis à atenção primária e baixa realização de consultas pré-natais adequadas sugerem falhas na organização e desempenho da rede de serviços, exigindo revisão das estratégias de gestão e fortalecimento da atenção básica. A seguir, apresentam-se os dois principais indicadores de qualidade selecionados, com base na série histórica de 2020 a 2024 e foco nos dados mais recentes do exercício de 2024.

9. 3. 3. 1. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP

Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP	
Conceito	Percentual de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por condições sensíveis à atenção primária em relação ao número total de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em determinado espaço geográfico, no ano considerado.
Interpretação	Revela o resultado das ações e serviços de promoção da saúde, prevenção de riscos, e do diagnóstico e tratamento precoces. Mensura, de forma indireta, a avaliação da atenção primária e a eficiência no uso dos recursos. Em síntese, o ICSAP mede o percentual de internações hospitalares que poderiam ser evitadas por ações eficazes da Atenção Básica, como prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças comuns. Altas proporções indicam falhas na resolutividade da APS.
Aplicação	Facilita a avaliação da resolutividade e efetividade da Atenção Primária à Saúde (APS), orientando o planejamento de ações para reduzir hospitalizações evitáveis. Sua melhoria envolve o fortalecimento da APS, ampliação do acesso aos serviços primários, capacitação das equipes multiprofissionais e implementação de estratégias que garantam diagnóstico e tratamento oportunos, reduzindo internações desnecessárias e otimizando recursos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP	
Fonte	Numerador: CNES
	Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica.

2020	2021	2022	2023	2024
14,3	12,5	14,2	16,6	16,8

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

O ICSAP é considerado Alto (acima de 30% - Indicativo de baixa resolutividade da Atenção Básica), Médio (entre 15% e 30% - Situação intermediária) e Baixo (desejável) (abaixo de 15% - Boa atuação da APS na prevenção de internações).

Com base nos dados do Município de **JUINA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação do ICSAP é classificado como **MÉDIO** (16,8% de Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica em 2024).

A proporção manteve-se em níveis semelhantes aos anos anteriores, indicando necessidade de reforçar a qualificação da atenção básica para evitar internações desnecessárias.

9. 3. 3. 2. PROPORÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-NATAIS ADEQUADAS

Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas	
Conceito	Percentual de gestantes que realizaram o número recomendado de consultas pré-natais do total de nascidos vivos (seis ou mais consultas de pré-natal, com início até a 12ª semana de gestação) em relação ao total de nascidos vivos com informações disponíveis, multiplicado por 100.
Interpretação	Demonstra a capacidade de oferta de consultas médicas e do acompanhamento pré-natal entre os nascidos vivos, quanto maior melhor.
	Facilita a avaliação e o planejamento da assistência pré-natal, orientando ações para ampliar o acesso das

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas	
Aplicação	gestantes às consultas recomendadas. A melhoria envolve qualificação das equipes de saúde, fortalecimento da rede de atenção primária, busca ativa das gestantes com acompanhamento irregular e ações educativas sobre a importância do pré-natal, visando garantir maior cobertura e qualidade na atenção à gestante e ao recém-nascido.
Fonte	Numerador: SINASC
	Denominador: SINASC
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas

2020	2021	2022	2023	2024
85,8	87,8	90,0	92,2	88,5

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas é considerada Alta (adequada) quando o percentual for >=60% (Meta do Previne Brasil), Média entre 40% a 59,9% (situação intermediária) e Baixa (inadequada) que é <40%.

Com base nos dados do Município de **JUINA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas é classificado como **ALTA** (88,5% de Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas em 2024).

A proporção de gestantes com pré-natal adequado é satisfatória, refletindo bom acompanhamento da gestação. Recomenda-se manter a busca ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária.

9. 3. 4. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS

Os indicadores epidemiológicos permitem monitorar o perfil de adoecimento da população, fornecendo subsídios para ações de prevenção, controle e resposta a surtos e doenças transmissíveis. Avaliam, sobretudo, a efetividade da vigilância em saúde, a cobertura das ações de diagnóstico e a capacidade de resposta dos serviços públicos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Diferentemente de outros indicadores, taxas elevadas podem refletir um sistema de vigilância atuante e sensível, enquanto valores muito baixos, em alguns casos, podem indicar subnotificação ou falhas na identificação precoce. Dessa forma, é essencial interpretar esses indicadores à luz do contexto local, sazonalidade e estrutura da rede de atenção à saúde.

A seguir, apresentam-se os principais indicadores epidemiológicos utilizados na avaliação das contas públicas municipais, com base na série histórica de 2020 a 2024, destacando os dados do exercício de 2024.

9. 3. 4. 1. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES

Indicador Epidemiológico: Prevalência de Arboviroses	
Conceito	Proporção de casos confirmados de Dengue, Chikungunya e Zika em relação ao total da população, multiplicado por 100 mil habitantes.
Interpretação	Revela o risco da população ser infectada e desenvolver sintomatologia condizente com o quadro clínico diagnóstico dessas doenças infecciosas.
Aplicação	Orienta ações para controle das arboviroses, incluindo intensificação das estratégias de prevenção, monitoramento ambiental e epidemiológico, fortalecimento das ações educativas e melhoria das condições de saneamento básico, visando reduzir o risco de surtos e epidemias.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Dengue

2020	2021	2022	2023	2024
540,1	878,9	405,8	902,5	232,2

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção Chikungunya

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	90,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

A Prevalência de Arboviroses é considerada Baixa (menor que 100) - Situação controlada; Média (100 a 299) - Alerta intermediário; Alta (300 a 499) - Alta transmissão; e Muita Alta/Epidêmica (500 ou mais) - Situação epidêmica.

Com base nos dados do Município de **JUINA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Prevalência de Arboviroses em 2024 é **MÉDIA** para a dengue e **BAIXA** para a Chikungunya.

O município apresenta prevalência intermediária de arboviroses, o que exige reforço das estratégias de controle vetorial e campanhas educativas, especialmente em períodos sazonais.

9. 3. 4. 2. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE

Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase	
Conceito	Número de casos novos de hanseníase por 100 mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado (CID-10 A30).
Interpretação	Estima o risco de ocorrência de casos novos da doença, refletindo níveis de exposição ao bacilo causador (Mycobacterium leprae) e indicando as condições socioeconômicas e assistenciais locais.
Aplicação	Facilita o planejamento de ações para o controle da hanseníase, exigindo fortalecimento das equipes de atenção primária, campanhas de diagnóstico precoce, capacitação profissional e melhoria das condições socioeconômicas e de vida da população.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase

2020	2021	2022	2023	2024
396,6	371,4	282,7	113,1	46,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Taxa de Detecção de Hanseníase é considerada Muito Forte (>= 40) - Forte transmissão comunitária; Alta (20,00 a 39,99) - Endemia relevante; Média (10,00 a 19,99) - Situação intermediária; e Baixa (2,00 a 9,99) - Controle Razoável e Muito baixa (<2,00) - Meta da OMS, todos por 100 mil habitantes.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Com base nos dados do Município de **JUINA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Taxa de Detecção de Hanseníase é **MUITO FORTE** (46 por 100 mil habitantes em 2024).

A taxa de hanseníase no município ainda é muito forte, de modo que demanda esforços para melhora a taxa. Contudo, cabe mencionar que a taxa tem apresentado uma forte redução nos últimos ano

9. 3. 4. 3. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS

Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos	
Conceito	Número de casos novos de hanseníase em pessoas menores de 15 anos (CID-10 A30), a cada 100 mil habitantes da mesma faixa etária.
Interpretação	Indica a existência de transmissão ativa e descontrole da doença, sugerindo fragilidades na vigilância epidemiológica e no sistema de saúde.
Aplicação	Orienta ações específicas para interromper a cadeia de transmissão, com estratégias intensificadas de diagnóstico precoce, acompanhamento familiar, capacitação das equipes e fortalecimento da vigilância epidemiológica, especialmente em áreas mais vulneráveis.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos

2020	2021	2022	2023	2024
4,9	5,2	5,7	5,4	9,1

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos é considerada Muito Alta (>= 10) - Transmissão intensa e recente; Alta (5,00 a 9,99) - Endemia relevante para crianças; Média (2,5 a 4,99) - Sinal de transmissão ativa; Baixa (0,50 a 2,49) - Situação Controlada e Muito baixa/eliminação (<0,50) - Indicador de interrupção da cadeia de transmissão.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Com base nos dados do Município de **JUINA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos é **ALTA** (9,1 por 100 mil habitantes em 2024).

A alta ocorrência de casos em menores de 15 anos evidencia transmissão ativa e falhas na vigilância. Recomendam-se ações imediatas de rastreamento familiar, diagnóstico precoce e educação em saúde.

9. 3. 4. 4. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE

Indicador Epidemiológico: Percentual de Casos de Hanseníase Grau 2 de Incapacidade	
Conceito	Proporção de casos novos de hanseníase diagnosticados já com grau 2 de incapacidade física em relação ao total de casos novos, multiplicado por 100.
Interpretação	Revela a gravidade dos casos diagnosticados, refletindo falhas no diagnóstico precoce e nas ações preventivas e assistenciais.
Aplicação	Subsidia o planejamento para ampliar estratégias de diagnóstico precoce, prevenção das incapacidades, capacitação das equipes de saúde e melhoria do acompanhamento dos pacientes, reduzindo sequelas e promovendo qualidade de vida.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade

2020	2021	2022	2023	2024
21,5	19,6	29,3	37,5	31,8

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Segundo a OMS/MS, a classificação de grau de incapacidade varia de grau 0 a 2, sendo 0 (zero) - sem comprometimento neural evidente; 1 (um) - perda de sensibilidade em mãos, pés ou olhos e 2 (dois) - deformidades ou incapacidades visíveis (ex. retração de mão, úlcera plantar, lagoftalmo).

O Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade considera como Muito Alta (>= 10%) - Diagnóstico muito tardio; Alta (5% a 9,99%) -

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Situação preocupante; Média (1% a 4,9%) - Alerta moderado; Baixa (<1%) - Boa detecção precoce.

Com base nos dados do Município de **JUINA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto ao Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 é **MUITO ALTA** (31,8 em 2024).

O percentual elevado indica diagnóstico tardio da hanseníase e falhas no acompanhamento. O município deve ampliar estratégias de prevenção de incapacidades, capacitar profissionais e fortalecer o diagnóstico oportuno.

9. 3. 5. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL

Os indicadores de saúde avaliados revelam uma situação intermediária do município. Houve piora significativa em poucos eixos avaliados, assim como houve avanços em outros. Recomenda-se ao gestor municipal revisar as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública.

Indicadores que merecem maior atenção do gestor municipal:

- Taxa de Detecção de Hanseníase (geral);
- Hanseníase em menores de 15 anos;
- Grau 2 de Incapacidade por Hanseníase;
- Acidentes de Trânsito;

9. 3. 6. FONTES E METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS DADOS EM SAÚDE

Os dados utilizados na análise dos indicadores de saúde municipal foram extraídos e tratados com base em microdados oficiais disponibilizados por sistemas públicos nacionais de informação em saúde, especialmente aqueles gerenciados pelo Ministério da Saúde e acessíveis via DATASUS, OpenDATASUS, TABNET e bases do

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

IBGE. A série histórica contempla os exercícios de 2020 a 2024, com prioridade para os dados do exercício de 2024.

A extração, tratamento, padronização e cálculo dos indicadores foram automatizados por meio de scripts desenvolvidos em linguagem R, seguindo critérios metodológicos uniformes, descritos detalhadamente no documento interno “Metodologia Indicadores Municipais”. As bases de origem incluem, entre outras:

- SIM - Sistema de Informações sobre Mortalidade
- SINASC - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
- SIH - Sistema de Informações Hospitalares
- SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- SIVEP-Gripe, CNES, TABNET, OpenDATASUS e base IBGE

Para cada indicador, foram adotados critérios específicos de cálculo, respeitando normas técnicas como a Portaria SAS/MS nº 221/2008 e classificações CID-10 conforme orientações do MS e da OMS. A apuração dos dados considera o município de residência e utiliza identificadores padronizados de código IBGE.

Em casos de ausência de informação para determinado ano, o campo foi considerado como dado ausente e excluído do cálculo da média histórica. Valores informados como zero foram mantidos, desde que constassem nas bases oficiais. O cálculo da média histórica segue a seguinte fórmula-padrão, a ser aplicada pelo analista ou auditor:

Média histórica = Soma dos valores válidos / Número de anos com dado disponível.

Esta metodologia visa garantir transparência, comparabilidade e equidade na avaliação dos municípios, sendo replicável e auditável. O procedimento técnico encontra-se documentado com versionamento e scripts arquivados no repositório interno do TCE-MT, podendo ser acessado para fins de verificação metodológica sempre que necessário.

9. 3. 6. 1. REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE SÁUDE

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Este quadro apresenta os critérios utilizados para classificar os indicadores de saúde como de situação **boa (adequada)**, **média (intermediária)** ou **ruim (inadequada)**, com base em diretrizes técnicas de organismos nacionais e internacionais como o **Ministério da Saúde (MS)**, a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** e outros documentos de referência oficial.

Indicador	Critérios de Classificação	Referência Técnica
Taxa de Mortalidade Infantil (TMI)	Boa: < 10% Média: 10 a 19,99% Ruim: =20%	OMS, MS, Unicef
Taxa de Mortalidade Materna (TMM)	Boa: < 70/100 mil Média: 70 a 110 Ruim: > 110	ODS/OMS/MS
Mortalidade por Homicídios (TMH)	Boa: < 10/100 mil Média: 10 a 30 Ruim: > 30	OMS
Mortalidade por Acidentes de Trânsito (TMAT)	Boa: < 10/100 mil Média: 10 a 20 Ruim: > 20	OMS, MS
Cobertura da Atenção Básica (CAB)	Boa: > 80% Média: 50% a 80% Ruim: < 50%	e-Gestor AB/MS
Cobertura Vacinal (CV)	Boa: = 90% a 95% Média: abaixo da meta Ruim: muito abaixo	PNI/S
Nº de Médicos por Habitante (NMH)	Boa: = 2,5/1.000 hab. Média: 1,0 a 2,49 Ruim: < 1,0	CFM, OMS
ICSAP (Internações por Condições Sensíveis à APS)	Boa: < 15% Média: 15% a 30% Ruim: > 30%	MS, estudos técnicos sobre APS
Consultas Pré-Natal Adequadas	Boa: = 60% Média: 40% a 59,9% Ruim: < 40%	Programa Previne Brasil/MS
Prevalência de Arboviroses	Boa: < 100/100 mil Média: 100 a 299 Alta: 300 a 499 Muito Alta: = 500	MS (vigilância epidemiológica)
Detecção de Hanseniase (geral)	Boa: < 10 Média: 10 a 19,99 Alta: 20 a 39,99 Muito Alta: = 40 por 100 mil hab.	OMS, MS
Hanseníase em < 15 anos	Boa: < 0,5 Média: 0,5 a 2,49 Alta: 2,5 a 9,99 Muito Alta: = 10 por 100 mil	OMS, MS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Indicador	Critérios de Classificação	Referência Técnica
Hanseniase com Grau 2 de Incapacidade	Boa: < 1% Média: 1% a 4,9% Alta: 5% a 9,99% Muito Alta: = 10%	OMS, MS

A avaliação dos indicadores de saúde tem como base principal os dados do exercício de 2024, por refletirem a situação mais recente da gestão municipal. Contudo, dada a natureza dinâmica e sensível da área da saúde, considerou-se também a série histórica dos últimos cinco anos (2020 a 2024) como elemento complementar para análise de tendência, estabilidade ou regressão dos resultados.

Para fins de cálculo da média histórica, o auditor deverá considerar as seguintes diretrizes:

Valores **iguais a zero** devem ser tratados como **dados válidos**, desde que informados nos sistemas oficiais, por representarem uma situação efetivamente monitorada (mesmo que sem ocorrência).

Campos **vazios ou não preenchidos** devem ser considerados como **dados ausentes**, sendo excluídos do denominador da média.

A **fórmula recomendada** para o cálculo da média histórica consiste na soma dos valores válidos informados dividida pelo número de exercícios com dado disponível, desconsiderando os anos sem informação.

Essa metodologia deve ser aplicada pelo analista responsável no momento da apuração dos dados, assegurando que a ausência de registros não comprometa a média histórica nem penalize o município por eventual falha de reporte. Os indicadores com dados incompletos deverão ser analisados com a devida ressalva quanto à confiabilidade da tendência histórica.

9. 3. 6. 2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO GERAL DOS INDICADORES

Para fins de análise integrada, o desempenho geral do município nos indicadores de saúde avaliados foi classificado em três categorias: Boa, Regular e

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Ruim. Essa classificação considera o percentual de indicadores que se enquadraram na faixa de “Situação Boa”, conforme os critérios técnicos previamente estabelecidos. A categorização obedece aos seguintes parâmetros:

- **Situação Ruim**: até 25% dos indicadores avaliados classificados como “Boa”;
- **Situação Regular:** mais de 25% e até 75% dos indicadores classificados como “Boa”;
- **Situação Boa**: mais de 75% dos indicadores classificados como “Boa”.

Essa métrica permite uma visão global da gestão municipal em saúde no exercício analisado, respeitando as especificidades de cada indicador individualmente, mas orientando a tomada de decisão a partir de um referencial sintético e objetivo.

10. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19 /2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que no município de JUINA não houve transição de mandato, pois o prefeito anterior foi reeleito.

10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no parágrafo único do art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 14.1 e 14.2 do Anexo 14 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020.

1) Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento, em desacordo com o art. 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000. DA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 42, caput, e Parágrafo Único Lei Complementar nº 101/2000

1.1) *Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570* - **DA01**

Com base nos Quadros 14.1 e 14.2 do Anexo 14 deste Relatório, verificou-se que foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570, conforme tabela seguinte:

Fonte	Descrição da Fonte	Disponibilidade ou indisponibilidade em 30/04/2024	Indisponibilidade em 31/12/2024	Variação do saldo
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 588.417,15	-R$ 211.183,32	-R$ 799.600,47

Conforme se verifica, em 30/04/2024 a Fonte 570 contava com saldo positivo de R$ 588.417,15 e em 31/12/2024 a fonte estava com indisponibilidade de -R$ 211.183,32, assim verifica-se que nos dois últimos quadrimestres a fonte teve uma variação para menos de -R$ 799.600,47.

Deste modo, nos dois últimos quadrimestres foram contraídas obrigações na fonte 570 de R$ 799.600,47, sendo que desse montante R$ 211.183,32, sem disponibilidade financeira, configurando a irregularidade.

10. 3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vite) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001.

São exceções a essa regra:

1. O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
2. As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) Não houve a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Município (art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Cabe mencionar que ao longo do exercício de 2024 não houve a contratação de operação de crédito pelo município de Juína (Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório).

10. 4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquelas em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve a contratação de antecipação de receita orçamentária no último ano de mandato do municipal (art. 38, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101 /2000; art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001).

10. 5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT -Resolução Consulta n.º 21/2014-TP e Acórdão n.º 1.784/2006.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

1) Com base em informações prestadas pela Administração Municipal de Juína (Documento Digital n° 596419/2025 do Processo n° 1850032/2024) não foi expedido ato de que resulte em aumento de despesa com pessoal, fora dos casos permitidos, nos 180 dias anteriores ao final do mandato e/ou preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final de mandato. (Art. 21, II e IV, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000 e/ou Art. 21, III e IV, “b”, da Lei Complementar nº 101 /2000).

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar n.º 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n. º 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa n.º 03/2020 - TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Além disso, a Orientação Normativa n.º 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2024, ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Competência	Prazo	1º envio	Último envio	Situação	Dias em atraso
Carga Inicial	15/03/2024	07/06/2024 11:58	13/06/2024 15:31	ENVIADO FORA DO PRAZO	84
Peças de Planejamento	30/01/2024	26/01/2024 15:47	26/01/2024 15:47	ENVIADO NO PRAZO	
Janeiro	01/04/2024	13/06/2024 09:48	13/06/2024 15:47	ENVIADO FORA DO PRAZO	73
Fevereiro	16/04/2024	17/06/2024 16:21	17/06/2024 16:21	ENVIADO FORA DO PRAZO	62
Março	30/04/2024	19/06/2024 08:17	21/06/2024 10:35	ENVIADO FORA DO PRAZO	50
Abril	03/06/2024	20/06/2024 11:57	28/08/2024 15:54	ENVIADO FORA DO PRAZO	17
Maio	01/07/2024	16/07/2024 10:07	18/09/2024 17:29	ENVIADO FORA DO PRAZO	15
Junho	31/07/2024	24/09/2024 10:10	24/09/2024 10:10	ENVIADO FORA DO PRAZO	55
Julho	02/09/2024	04/11/2024 08:30	27/11/2024 17:45	ENVIADO FORA DO PRAZO	63
Agosto	30/09/2024	29/11/2024 11:26	12/12/2024 09:24	ENVIADO FORA DO PRAZO	60
Setembro	31/10/2024	12/12/2024 15:01	16/12/2024 15:07	ENVIADO FORA DO PRAZO	42
Outubro	10/12/2024	18/12/2024 11:26	18/12/2024 11:26	ENVIADO FORA DO PRAZO	8
Novembro	03/02/2025	30/12/2024 08:22	10/01/2025 09:57	ENVIADO NO PRAZO	
Dezembro	10/03/2025	18/03/2025 14:52	08/05/2025 10:02	ENVIADO FORA DO PRAZO	8
Encerramento	17/03/2025	12/05/2025 13:54	12/05/2025 13:54	ENVIADO FORA DO PRAZO	56
Contas de Governo	**16/04/2025**	**21/05/2025 10:13**	**21/05/2025 10:13**	**ENVIADO FORA DO PRAZO**	**35**
PPA				NÃO SE APLICA	
LDO	29/01/2024	01/02/2024 08:11	01/02/2024 08:11	ENVIADO FORA DO PRAZO	3
LOA	29/01/2024	01/02/2024 07:54	01/02/2024 07:54	ENVIADO FORA DO PRAZO	3

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa n.º 16/2021. MB04.

Dispositivo Normativo:

Art. 170 da Resolução Normativa nº 16/2021 e Art. 209, caput e §1º, da Constituição do Estado

1.1) *A Prestação de Contas Anuais foram encaminhadas ao TCE/MT fora do prazo legal* - **MB04**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Em consulta ao Sistema APLIC (quadro acima), verificou-se que a Administração da Prefeitura de Juína encaminhou a Prestação de Contas Anuais de Governo em 21/05/2025, porém o prazo para envio é a data de 16/04/2025. Portanto o envio foi realizado com 35 dias de atraso.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF, conforme pode ser verificado às fls. 449/455 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Contas de Governo.

3) O poder executivo contratou solução tecnológica para a implantação do SIAFIC no âmbito do município, nos termos do Decreto nº 10.540/2020 (Contrato Administrativo n° 067/2024 de 16/04/2024 – fls. 456/472 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Contas de Governo).

12. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa n.º 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização julgados do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE:

Processos		Descrição do Processo	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1918460/2024	REPRESENTACAO EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR, REFRENTE A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO Nº 039/2024	NÃO
		REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISORIA DE URGENCIA EM	

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Processos		Descrição do Processo	Houve Julgamento
Assunto	Número		
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1942905/2024	FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO N. 082/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 379/2024.	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	1797646/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA ORIUNDA DO PROCESSO DE COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE Nº 1770411/2024.	NÃO

Sistema Control-P

13. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022 e 2023:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
Processo de Contas de Governo Anteriores					
2023	537900 /2023	56/2024	17/09/2024	Recomendando ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação destas contas, determine/recomende ao Chefe do Poder Executivo de Juína que:	
				I) passe a observar, em sua plenitude, os arts. 167, inciso II, da CF /88 e 43, § 2º, da Lei nº 4.320/1964, abstendo-se de promover a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro se não houver recursos suficientes, sempre considerando as fontes de recurso individualmente;	Item cumprido
				II) adote as medidas corretivas necessárias para garantir o envio tempestivo da prestação das contas anuais de governo, via Sistema Aplic;	Item não cumprido. As contas anuais novamente foram enviadas fora do prazo (item 11.1 deste Relatório)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				III) nos casos em que o prazo legal do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal recaia em dia não útil, para evitar questionamentos, realize a transferência no dia útil anterior à data prevista no art. 29-A, § 2º, inciso II, da CF/88;	Item cumprido
				IV) implemente ações para melhorar o índice de transparência da Prefeitura de Juína, que em 2023 ficou em nível “Intermediário”, tendo em vista que atingiu o percentual de 55,56% dos quesitos obrigatórios;	Item cumprido, conforme Tópico 13.1 deste Relatório.
				V) realize medidas para garantir o integral cumprimento do disposto na Lei n° 14.164/2021, de modo a incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.	Item cumprido
2022	89508/2022	43/2023	12/09/2023	Recomendando ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação destas contas, determine/recomende ao Chefe do Poder Executivo de Juína que:	
				I) recomende ao Chefe do Poder Executivo de Juína que aplique, no exercício de 2023, o valor de R$ 2.415.817,76, para além do limite mínimo anual, para manutenção e desenvolvimento do ensino no Município, a fim de cumprir o disposto na Emenda Constitucional n° 119 /2022;	Item cumprido
				II) disponibilize os decretos de abertura de créditos adicionais no portal transparência da Prefeitura e encaminhe, via Sistema Aplic, em tempo hábil, todos os decretos/leis autorizadores de abertura de créditos adicionais;	Não foi identificado situação que demonstrasse que o problema persisti.
				III) abstenha-se de abrir créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação e superávit financeiro;	Item cumprido em relação ao superávit financeiro. Item não cumprido em relação ao excesso de arrecadação (item 3.1.3.1 deste Relatório)
				IV) obedeça aos mandamentos constitucionais e legais, de modo a	

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				corrigir as falhas na elaboração da Lei Orçamentária Anual, providenciando o destaque do Orçamento Fiscal;	Item cumprido
				V) atente-se ao prazo constitucional para o envio via Sistema Aplic, das contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa TCE nº 36/2012 e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;	Item não cumprido. As contas anuais novamente foram enviadas fora do prazo (item 11.1 deste Relatório)
				VI) contabilize corretamente nas rubricas próprias as receitas advindas dos repasses da STN.	Item cumprido

Control-p

13. 1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Faixa de Transparência	Nível Mínimo de Transparência	Requisito Adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Fonte: Cartilha PNTP 2024

Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2024 acerca da transparência da Prefeitura Municipal de **JUINA** , cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 918/2024 - PV.

Quadro Transparência - Série histórica 2023 e 2024

Unidade gestora	Índice de Transparência de 2023	Índice de Transparência de 2024	Nível de Transparência em 2024
Prefeitura	55,56%	85,81%	Ouro
Câmara	59,43%	80,94%	Prata
Média	57,50%	83,38%	Ouro

Conforme se observa, os índices revelam bons níveis de transparência da Prefeitura Municipal de **JUINA**, sendo importante, todavia, a implementação de medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2024, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis em www.radardatransparencia.atricon.org.br.

1) Considerando o índice de transparência da Prefeitura de 85,81%, do exercício de 2024 (https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html), sugere-se a expedição de recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de JUINA para que implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

A Lei n.º 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher" a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).

Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo município.

1) Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. OB99.

Dispositivo Normativo:

Lei 14.164/2021

1.1) *Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.* - **OB99**

A Administração Municipal respondeu a um questionário enviado na Prestação de Contas de Governo (fls. 445/448 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Contas de Governo), informando explicitamente que não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher, conforme figura seguinte:

Secretaria Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO – QUESTIONÁRIO SOBRE AÇÕES PREVENTIVAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
(Referente ao Comunicado APLIC nº 21/2024 – Exercício de 2024)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

1. Foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher?
( ) Sim
(X) Não

Caso tenha respondido "Sim", informe:

- Valor total destinado: R$ _____
- Programa(s) e ação(ões) correspondentes: _____

2) **Foram adotadas ações para cumprimento da Lei n.º 14.164/2021?**

A Administração Municipal respondeu a um questionário enviado na Prestação de Contas de Governo (fls. 445/448 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Contas de Governo), informando "*Fundamentada em um trabalho educacional de humanização, respeito e informação, a Secretaria Municipal de Educação em colaboração com a Rede Mulher de Juína, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, consideram essencial incorporar noções básicas da Lei Maria da Penha ao currículo das Escolas Municipais de Juína por meio da Campanha de Violência contra a Mulher. As ações a serem realizadas durante a Semana da Mulher se configuram em palestras e estudos em parcerias com a Assessoria Especial da Mulher, com encontros e rodas de conversas envolvendo a comunidade escolar abordando temáticas que abrangem estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência contra a mulher. As atividades propiciam reconhecer toda a forma de violência, considerando que os estudantes possam se expressar através das mais diversas atividades, tais como: painéis, cartazes, vídeos, panfletos educativos, entre outros, bem como, a produção de paródias, teatros, poesias e danças. As ações visam chamar a atenção da população sobre a gravidade das consequências da violência doméstica na vida das crianças e jovens, com prejuízos físicos e mentais, muitas vezes irreversíveis. Os conteúdos adequados a cada faixa etária são relacionados aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher. São momentos de reflexão sobre o papel da mulher nos dias de hoje, suas vivências e as dificuldades enfrentadas*".

Considera-se cumprido o item.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

3) **Foram incluídos nos currículos da educação infantil e do ensino fundamental conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher?**

A Administração Municipal respondeu a um questionário enviado na Prestação de Contas de Governo (fls. 445/448 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Contas de Governo), informando a inclusão, no ano de 2024, nos currículos do pré ao 9° ano do ensino fundamental conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher.

Considera-se cumprido o item.

4) **Foi realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher?**

A Administração Municipal respondeu a um questionário enviado na Prestação de Contas de Governo (fls. 445/448 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Contas de Governo), informando que foi realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher em todas as instituições municipais de Juína, no período de 01/03/2024 à 31/03/2024.

Considera-se cumprido o item.

13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

A Decisão Normativa n.º 7/2023 - PP/TCE-MT homologou as soluções técnico-jurídicas produzidas na Mesa Técnica n.º 4/2023, que teve como objetivo estabelecer consenso sobre questões relacionadas ao vínculo empregatício e à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). Essa decisão visa promover o cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais que regulamentam essas categorias, especialmente aqueles introduzidos pelas Emendas Constitucionais n.º 51/2006 e n.º 120/2022.

Dessa forma, foram analisados os seguintes pontos destacados na Decisão Normativa n.º 7/2023:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

1) O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) não se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos em desacordo com a Emenda Constitucional n° 120/2022. ZA01.

Dispositivo Normativo:

Emenda Constitucional n° 120/2022 e artigo 4º da Decisão Normativa nº 07/2023

1.1) *O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) NÃO se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos.* - **ZA01**

Em consulta ao Decreto Municipal de Juína n° 645, de 22/02/2024, que dispõe sobre as alterações dos valores de vencimentos de servidores municipais, verificou-se que o salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) NÃO se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos, conforme figura seguinte:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DOS SUS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Agente Comunitário de Saúde - NFC	R$ 1.751,46	110
	Agente de Combate às Endemias - NFC	R$ 1.751,46	30
	TOTAL DE VAGAS		140

2) Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024. ZA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, parágrafo único, da DN 07/2023

2.1) *Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024.* - **ZA01**

Em consulta a folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) de Juína, verificou-se que não foi

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

pago o adicional de insalubridade no período de janeiro a abril de 2024, em desconformidade com o art. 4° da Decisão Normativa n.º 07/2023 e em desconformidade com a Resolução de Consulta nº 4/2023.

Em nível de exemplo, apresenta-se a seguir dados de um ACS e de um ACE extraídos da Folha de Pagamento do mês 04/2024:

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO	9934	1.03.105	09/11/2023	061.191.811-05	20618375915

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
5 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - 40 H A.01	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	1.751,46	1.751,46	1.751,46
199 - HORA EXTRA 50%	(P) - Hora	10,00	1.751,46	119,41	119,41
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	1072,54	1.072,54	1.072,54	1.072,54
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.943,41	252,02	252,02
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.943,41	235,47	235,47
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.943,41	618,11	618,11

Total de proventos: R$ 2.943,41 Total de descontos: R$ 252,02 Total líquido: **R$ 2.691,39**

Funcionário(a)	Matrícula	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
ALBERLY MOTA DOS SANTOS	1086	1.03.105	02/07/2007	772.139.711-15	19021379433

Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado
6 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 40 H D.14	

Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso	Horas mensais	Agente nocivo
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	10	Contratado	220	0

Cálculo mensal	Tipo	Referência	Base	Integral	Valor
1 - VENCIMENTO/SUBSIDIO	(P) - Dia	30,00	2.605,56	2.605,56	2.605,56
1503 - DIFERENCA SALARIAL DECRETO 509/2023	(P) - Valor	218,44	218,44	218,44	218,44
8000 - INSS	(D) - Tabela	12,00	2.824,00	237,69	237,69
4301 - FGTS.	(N) - Percentual	8,00	2.824,00	225,92	225,92
10003 - BASE PATRONAL PARA RGPS - INSS	(N) - Percentual	21,00	2.824,00	593,04	593,04

Total de proventos: R$ 2.824,00 Total de descontos: R$ 237,69 Total líquido: **R$ 2.586,31**

Conforme se verifica, em ambos os casos, não houve pagamento de adicional de insalubridade.

3) Houve concessão de RGA para a categoria de forma igualitária com as demais carreiras (Decreto Municipal de Juína n° 645, de 22/02/2024).

4) A previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). ZA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 8º da DN 07/2023

4.1) *Não há previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).* - **ZA01**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Para fins de verificar o cumprimento do presente item, solicitou-se informações à Unidade de Controle Interno da Prefeitura. Em resposta foi encaminhado o Ofício n° 025 /PREVI-JUÍNA/2025 (Documento Digital n° 618164/2025 deste Processo de Contas de Governo), no qual constou informado: "*Ainda, quanto ao item "4) Comprovação de que há previsão de aposentadoria especial para os ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS (Art. 8° da Decisão Normativa nº 7/2023 PP/TCE-MT)" da primeira solicitação do TCE-MT, salientamos que o município de Juína não tem uma regulamentação quanto a aposentadorias especiais para os ACS e ACE, por isso não há previsão no calculo atuarial*."

Deste modo, verifica-se o descumprimento do art. 8° da Decisão Normativa n.º 07 /2023, segundo o qual "Os gestores municipais deverão assegurar que no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência seja considerado o impacto da aposentadoria especial dos profissionais ACS e ACE, assegurada pela Emenda Constitucional nº 120/2022".

13. 4. OUVIDORIA

A existência de ouvidorias ou unidades responsáveis pelo recebimento de manifestações é uma exigência legal prevista na Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. No contexto das contas de governo analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), a implementação dessas estruturas tem papel fundamental na promoção da transparência, no fortalecimento do controle social e na melhoria da gestão pública.

Com o objetivo de fomentar a criação e o funcionamento dessas unidades nos municípios, o TCE-MT lançou, em 2021, o projeto "Ouvidoria para Todos", estruturado em quatro fases. A primeira fase consistiu em uma pesquisa de cenário sobre a existência das ouvidorias municipais, acompanhada da atualização cadastral.

Na segunda fase, foi emitida a Nota Técnica n.º 002/2021 (https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/download/nota-tecnica-no-02-2021-processo-no-6008572021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

/103596), que dispõe sobre o posicionamento do TCE-MT quanto à adequação das unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017, além da realização de um evento de sensibilização para gestores e servidores. A terceira fase teve foco na capacitação, por meio de um curso voltado à implantação e funcionamento das ouvidorias. Agora, na quarta e última fase, será realizada a fiscalização da efetiva implementação dessas unidades nos municípios.

O presente relatório técnico tem como propósito analisar a existência e o funcionamento das ouvidorias no âmbito municipal, bem como a existência e atualização de carta de serviços subsidiando a avaliação das contas de governo e contribuindo para o aprimoramento das políticas de transparência e participação cidadã.

1) Existe um ato formal de criação da Ouvidoria no âmbito da entidade pública (Lei Municipal de Juína n° 1.452/2013).

2) Existe ato administrativo que designa oficialmente o responsável pela Ouvidoria, conforme segue:^

PORTARIA Nº 7.204-2023 - designação de servidor - Ouvidor Municipal - Designar o Servidor Público Municipal, Caio Segura Sales no período de 12/09/2023 até 25/03 /2024.
PORTARIA Nº 8.459-2024- designação de servidor - Ouvidor Municipal - Designar o Servidor Público Municipal Jeferson Luiz Boese, no período de 25/03/2024 até 17/10 /2024.
PORTARIA Nº 9.389-2024 - designação de servidor - Ouvidor Municipal - Designar o Servidor Público Municipal Yuri Rodrigues De Jesus, no período de 17/10/2024 até 29 /01/2025.

3) Há regulamentação específica que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria (Lei Municipal de Juína n° 1.452/2013).

4) A entidade pública não disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações. NB10.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Dispositivo Normativo:

Lei nº 13.460/2017 e Nota Técnica 02/2021.

4.1) *A entidade pública NÃO disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações.* - **NB10**

No processo de Prestação de Contas de Governo a entidade informou a existência da Carta de Serviços (fls. 390/392 do Documento Digital n° 606754/2025 do Protocolo 2012421/2025 – Contas de Governo), porém as cartas de serviços apresentadas na documentação não dizem respeito a Ouvidoria.
Ao acessar o link da prefeitura de Juína, https://juina.mt.gov.br/cartas, tem-se acesso a cartas de serviço da administração municipal, porém ao se clicar no link que retornaria a carta de serviços da Ouvidoria a página não retorna nenhuma informação, conforme print seguinte:

14. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

14. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Relator que apresente as seguintes recomendações visando o aprimoramento da gestão municipal de JUÍNA:

1. Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025, sejam integradas por informações acerca do estágio de implementação do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548 /2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo. Prazo de implementação: até a publicação das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e seguintes (Item 5.2. Procedimentos Contábeis Patrimoniais, deste Relatório);

2. Que sejam adotadas providências para o RPPS do município aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024 (Item 7. 1. 2. PRÓ-GESTÃO RPPS, deste Relatório);

3. Que sejam adotadas providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial (7.2.1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA, deste Relatório);

4. Que sejam adotadas medidas para que, por intermédio do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), adote providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão matemática e a política de custeio vigente e realizar o acompanhamento periódico do índice (7.2.4.1. ÍNDICE DE COBERTURA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS, deste Relatório);

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

5. Recomende ao gestor municipal para que sejam adotadas visando melhorar o ensino nos ANOS INICIAIS e FINAIS, uma vez que o desempenho do município na avaliação do IDEB está abaixo da meta do Plano Nacional de Educação - PNE, bem como abaixo da média MT (Item 9.1.2. IDEB, deste Relatório);

6. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas de combate aos incêndios uma vez que em 2024, mais que quintuplicou o número de focos de queimada na comparação com 2023, chegando a 26.761 focos (Item 9.2.2. Focos de Queima, deste Relatório);

7. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando informar ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) o número de Mortalidade Materna, afim de que o indicador fique disponível para análise (Item 9.3.1.2. Taxa de Mortalidade Materna, deste Relatório);

8. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando reduzir a Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito, uma vez que a taxa no município é considerada alta, o que evidencia falhas na infraestrutura viária, fiscalização e conscientização da população (Item 9.3.1.4. Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito, deste Relatório);

9. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar a Taxa de Cobertura da Atenção Básica, uma vez que a taxa no município em 2024 (75,3%) está abaixo da taxa considerada adequada (80%) (Item 9.3.2.1. Cobertura da Atenção Básica, deste Relatório);

10. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar o Número de Médicos por Habitantes, uma vez que em 2024 o município contou com 1,7 médico por 1 mil habitantes, bem abaixo dos 2,5 médicos por 1 mil habitantes considerado alto (Item 9.3.2.3. Número de Médicos por Habitantes, deste Relatório);

11. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar a Taxa de Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica, uma vez que a taxa se manteve em níveis semelhantes aos anos anteriores, indicando necessidade

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

de reforçar a qualificação da atenção básica para evitar internações desnecessárias (Item 9.3.3.1. Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica, deste Relatório);

12. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar o combate à Dengue e à Chikungunya, uma vez que o município tem apresentado número relativamente expressivo de casos das doenças (Item 9.3.4.1. Prevalência de Arboviroses, deste Relatório);

13. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando reduzir a incidência de hanseníase, que vez que a taxa no município ainda é considerada muito forte, 46 casos por 100 mil habitantes em 2024 (Item 9.3.4.2. Taxa de Detecção de Hanseníase, deste Relatório);

14. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando reduzir a incidência de hanseníase em menores de 15 anos, que vez que a taxa no município ainda é considerada alta e teve aumento expressivo de 2023 para 2024, passando de 5,4 para 9,1 casos por 100 mil habitantes (Item 9.3.4.3. Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos, deste Relatório);

15. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar o Percentual de casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade, uma vez que a taxa no município em 2024 é considerada muito alta (31,8%) (Item 9.3.4.4. Percentual de casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade, deste Relatório);

16. Recomende ao gestor municipal para que sejam adotadas medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais (Item 13.1. Transparência Pública, deste Relatório).

14. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o (a) Senhor (a) **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Prefeito do Município de **JUINA** - exercício **2024** deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

PAULO AUGUSTO VERONESE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2024

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1) *Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício.* - Tópico - 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

2) AB13 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_13. Percentual dos recursos da complementação-VAAT do Fundeb, destinados à educação infantil, abaixo do mínimo de 50% (art. 28 da Lei nº 14.113/2020).

2.1) *O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) (25,78%) não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88.* - Tópico - 6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

3) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) *Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias.* - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

4) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

4.1) *O total do resultado financeiro NÃO é convergente com o total das fontes de recursos.* - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

4.2) *Da comparação entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial nas Contas de 2023 com os saldos do Balanço Patrimonial nas Contas de 2024 provenientes do exercício anterior, verificou-se que não há convergência entre os saldos.* - Tópico - 5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

5) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

5.1) *As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.* - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

6) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

6.1) *Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento na Fonte 570* - Tópico - 10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

7) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente a “Gestão Fiscal/Financeira” não contemplada em classificação específica).

7.1) *Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024* - Tópico - 8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

8) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

8.1) *Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Excesso de Arrecadação, sem a cobertura de recursos disponíveis nas Fontes 571 e 754.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9) MB04 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_04. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 208, caput, e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2021; Resolução Normativa do TCE-MT nº 3/2015; Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício; arts. 157 e 171 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

9.1) *A Prestação de Contas Anuais foram encaminhadas ao TCE/MT fora do prazo legal* - Tópico - 11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

10) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a "Prestação de Contas" não contemplada em classificação específica).

10.1) *O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não foi disponibilizado.* - Tópico - 7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

11) NB10 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_10. Carta de Serviços ao Usuário sem divulgação atualizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017).

11.1) *A entidade pública NÃO disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações.* - Tópico - 13. 4. OUVIDORIA

12) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

12.1) *Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.* - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10 /2024)

13) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

13.1) *O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) NÃO se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos.* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

13.2) *Não houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE no período de janeiro a abril de 2024.* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

13.3) *Não há previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

14. 3. APÊNDICES

Este relatório possui apêndices quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 25 de junho de 2025

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

ALMIR REINEHR
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUINA - 2024

Anexo: 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - CONTAS DE GOVERNO

Quadro: 1.1 - Cumprimento de Recomendações do TCE

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
Processo de Contas de Governo Anteriores					
2023	537900 /2023	56/2024	17/09/2024	Recomendando ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação destas contas, determine/recomende ao Chefe do Poder Executivo de Juína que:	
				I) passe a observar, em sua plenitude, os arts. 167, inciso II, da CF /88 e 43, § 2º, da Lei nº 4.320/1964, abstendo-se de promover a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro se não houver recursos suficientes, sempre considerando as fontes de recurso individualmente;	Item cumprido
				II) adote as medidas corretivas necessárias para garantir o envio tempestivo da prestação das contas anuais de governo, via Sistema Aplic;	Item não cumprido. As contas anuais novamente foram enviadas fora do prazo (item 11.1 deste Relatório)
				III) nos casos em que o prazo legal do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal recaia em dia não útil, para evitar questionamentos, realize a transferência no dia útil anterior à data prevista no art. 29-A, § 2º, inciso II, da CF/88;	Item cumprido
				IV) implemente ações para melhorar o índice de transparência da Prefeitura de Juína, que em 2023 ficou em nível “Intermediário”, tendo em vista que atingiu o percentual de 55,56% dos quesitos obrigatórios;	Item cumprido, conforme Tópico 13.1 deste Relatório.
				V) realize medidas para garantir o integral cumprimento do disposto na Lei n° 14.164/2021, de modo a incluir	

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.	Item cumprido
2022	89508/2022	43/2023	12/09/2023	Recomendando ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação destas contas, determine/recomende ao Chefe do Poder Executivo de Juína que:	
				I) recomende ao Chefe do Poder Executivo de Juína que aplique, no exercício de 2023, o valor de R$ 2.415.817,76, para além do limite mínimo anual, para manutenção e desenvolvimento do ensino no Município, a fim de cumprir o disposto na Emenda Constitucional n° 119 /2022;	Item cumprido
				II) disponibilize os decretos de abertura de créditos adicionais no portal transparência da Prefeitura e encaminhe, via Sistema Aplic, em tempo hábil, todos os decretos/leis autorizadores de abertura de créditos adicionais;	Não foi identificado situação que demonstrasse que o problema persisti.
				III) abstenha-se de abrir créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação e superávit financeiro;	Item cumprido em relação ao superávit financeiro. Item não cumprido em relação ao excesso de arrecadação (item 3.1.3.1 deste Relatório)
				IV) obedeça aos mandamentos constitucionais e legais, de modo a corrigir as falhas na elaboração da Lei Orçamentária Anual, providenciando o destaque do Orçamento Fiscal;	Item cumprido
				V) atente-se ao prazo constitucional para o envio via Sistema Aplic, das contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa TCE nº 36/2012 e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;	Item não cumprido. As contas anuais novamente foram enviadas fora do prazo (item 11.1 deste Relatório)
				VI) contabilize corretamente nas rubricas próprias as receitas advindas dos repasses da STN.	Item cumprido

Control-p

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 2 - ORÇAMENTO

Quadro: 2.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 36.903.100,48
501	Outros Recursos não Vinculados	R$ 4.589.694,29
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 6.126.537,19
550	Transferência do Salário Educação	R$ 181.135,98
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 339.779,70
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 70.852,01
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 126.035,13
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.529.440,36
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 112.422,25
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 275.475,36
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 1.225.835,38
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 157,50
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 166.952,98
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 39.216,03
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 1,03
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 167.916,27
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 212.264,89
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 386,78
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 155.474,84
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 260.000,01
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 371.264,50
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 300.000,00
		R$ 54.153.942,96
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
501	Outros Recursos não Vinculados	R$ 708.000,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 1.589.080,33
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 2.114.782,03

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 500.517,48
550	Transferência do Salário Educação	R$ 62.600,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 20.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 1.525.902,83
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 350.051,36
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 994.648,45
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 2.850.116,86
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 126.140,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 107.568,18
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 320.102,63
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 434.541,94
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 3.889.750,00
		R$ 15.593.802,09
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 2.017.918,87
501	Outros Recursos não Vinculados	R$ 5.736.730,44
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 1.357.209,69
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 709.162,11
550	Transferência do Salário Educação	R$ 1.063.012,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 478,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 20.326,39
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 27.892,14
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 287.726,79
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 534.883,06
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 30.618,84
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 39.011,91
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 927.970,03
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
601	Saúde	R$ 22.643,29
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 2.739,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 29.774,32
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 180.166,67
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 3.520.635,74
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 339.597,44
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 74.403,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 222.592,32
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 204.489,47
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 307.202,23
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 251.835,08
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 11.382,33
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R$ 0,36
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 451.259,63
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 6.306,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 1.161.405,58
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 1.021.984,11
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 536.847,88
		R$ 21.098.204,72
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
	TOTAL GERAL	**R$ 90.845.949,77**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > por Fonte/Financiamento > Dados Consolidados do Ente

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

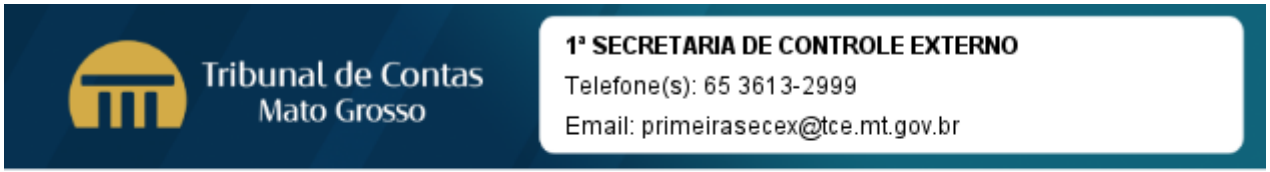

Quadro: 2.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING	R$ 279.400,00	R$ 292.564,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65.600,01	R$ 506.364,57	81,23%
CAMARA MUNICIPAL DE JUINA	R$ 1.689.000,00	R$ 1.156.110,36	R$ 9.385,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 275.695,00	R$ 2.578.800,91	52,68%
CAMARA MUNICIPAL DE JUINA	R$ 6.100.000,00	R$ 497.000,00	R$ 98.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 595.000,00	R$ 6.100.000,00	0,00%
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -	R$ 465.000,00	R$ 89.191,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.967,00	R$ 532.224,31	14,45%
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	R$ 5.960.000,00	R$ 1.890.235,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 803.034,45	R$ 7.047.201,14	18,24%
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	R$ 1.118.000,00	R$ 386.857,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71.714,47	R$ 1.433.143,39	28,18%
DEPARTAMENTO								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DE AGRICULTURA	R$ 3.935.500,00	R$ 1.014.222,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.271.493,50	R$ 3.678.228,53	-6,53%
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG	R$ 6.309.276,22	R$ 6.048.270,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.404.317,37	R$ 9.953.229,42	57,75%
DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	R$ 95.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 94.992,83	R$ 7,17	-99,99%
DEPARTAMENTO DE COMERCIO	R$ 1.015.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 925.131,45	R$ 89.868,55	-91,14%
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	R$ 1.020.500,00	R$ 332.555,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 232.198,18	R$ 1.120.857,34	9,83%
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$ 648.000,00	R$ 290.148,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 61.734,98	R$ 876.413,69	35,24%
DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL	R$ 97.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 96.990,00	R$ 10,00	-99,99%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$ 2.300.000,00	R$ 378.215,89	R$ 328.102,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 867.132,34	R$ 2.139.186,18	-6,99%
DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES	R$ 4.349.000,00	R$ 1.980.513,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.123.042,70	R$ 5.206.470,89	19,71%
DEPARTAMENTO DE DESPORTO	R$ 7.383.000,00	R$ 1.739.327,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 750.000,00	R$ 8.372.327,20	13,40%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL	R$ 4.220.000,00	R$ 3.040.383,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.518.746,80	R$ 4.741.636,67	12,36%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 9.612.500,00	R$ 5.113.947,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.874.684,96	R$ 9.851.762,96	2,48%
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN	R$ 2.624.100,00	R$ 2.376.086,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.197.514,22	R$ 3.802.671,89	44,91%
DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA	R$ 430.000,00	R$ 19.793,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.323,66	R$ 373.469,65	-13,14%
DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	R$ 535.000,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.847,00	R$ 414.154,00	-22,58%
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	R$ 16.018.100,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 16.018.100,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	R$ 354.000,00	R$ 56.418,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 161.884,42	R$ 248.534,49	-29,79%
DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	R$ 234.000,00	R$ 143.560,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 116.605,25	R$ 260.955,55	11,51%
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	R$ 3.870.000,00	R$ 171.304,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 973.996,00	R$ 3.067.308,51	-20,74%
DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO	R$ 370.000,00	R$ 2,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 75.000,00	R$ 295.002,00	-20,27%
DEPARTAMENTO DE MEIO								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
AMBIENTE	R$ 577.175,00	R$ 48.677,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 89.599,00	R$ 536.253,63	-7,09%
DEPARTAMENTO DE MINERACAO	R$ 99.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 98.990,00	R$ 10,00	-99,99%
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E PATRIMONIO	R$ 125.250,00	R$ 135.615,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 260.865,45	108,27%
DEPARTAMENTO DE PECUARIA	R$ 405.682,00	R$ 22.479,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 142.473,00	R$ 285.688,00	-29,57%
DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	R$ 233.000,00	R$ 299.418,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 128.619,00	R$ 403.799,47	73,30%
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	R$ 334.500,00	R$ 299.989,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79.999,00	R$ 554.490,02	65,76%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R$ 409.500,00	R$ 533,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 226.940,73	R$ 183.092,60	-55,28%
ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	R$ 637.350,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.997,00	R$ 567.353,00	-10,98%
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R$ 495.000,00	R$ 221.756,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 169.997,00	R$ 546.759,53	10,45%
ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO /CUIABA	R$ 119.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 119.790,13	R$ 9,87	-99,99%
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV DA								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
EDUCACAO BASICA -	R$ 31.520.650,00	R$ 13.923.100,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 571.035,73	R$ 44.872.714,60	42,36%
FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	R$ 104.500,00	R$ 74.779,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.289,96	R$ 123.989,06	18,65%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 6.192.286,93	R$ 5.303.842,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.023.520,84	R$ 9.472.608,11	52,97%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 85.746.884,21	R$ 25.833.831,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.280.674,89	R$ 95.300.040,62	11,14%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R$ 1.127.500,00	R$ 275.999,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 252.032,51	R$ 1.151.466,64	2,12%
INFRA	R$ 48.396.000,00	R$ 14.122.475,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.804.475,09	R$ 49.714.000,23	2,72%
JUNTA DE SERVICO MILITAR	R$ 130.000,00	R$ 10.968,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.027,00	R$ 70.941,00	-45,43%
ORGÃO CENTRALIZADOR	R$ 1.500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500.000,00	0,00%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 3.282.243,30	R$ 410.325,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 586.446,95	R$ 3.106.121,65	-5,36%
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R$ 390.000,00	R$ 177.191,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.206,69	R$ 529.984,33	35,89%
	R$ 262.857.697,66	**R$ 88.477.692,09**	**R$ 435.488,18**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 53.882.761,11**	**R$ 297.888.116,82**	
Intraorçamentários								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	0,00%
CAMARA MUNICIPAL DE JUINA	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	0,00%
CAMARA MUNICIPAL DE JUINA	R$ 5.000,00	R$ 69.889,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.889,17	1.397,78%
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -	R$ 35.000,00	R$ 5.941,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.941,74	16,97%
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	R$ 120.000,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.001,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	R$ 82.000,00	R$ 21.909,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 103.909,15	26,71%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R$ 123.500,00	R$ 3.765,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 127.265,68	3,04%
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
E TEC PEDAGOG	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 210.000,00	-16,00%
DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.999,00	R$ 1,00	-99,98%
DEPARTAMENTO DE COMERCIO	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.998,00	R$ 2,00	-99,98%
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	R$ 79.500,00	R$ 6.144,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85.644,63	7,72%
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$ 52.000,00	R$ 18.232,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.232,67	35,06%
DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.999,00	R$ 1,00	-99,96%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$ 74.000,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.001,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES	R$ 100.000,00	R$ 8.953,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108.953,73	8,95%
DEPARTAMENTO DE DESPORTO	R$ 321.000,00	R$ 105.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 426.000,00	32,71%
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN	R$ 94.500,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.783,85	R$ 82.717,15	-12,46%
DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	0,00%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	R$ 16.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.999,00	R$ 1,00	-99,99%
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	R$ 200.000,00	R$ 57.881,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.881,13	28,94%
DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO	R$ 30.000,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.001,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R$ 42.500,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.501,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE MINERACAO	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 999,00	R$ 1,00	-99,90%
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E PATRIMONIO	R$ 15.000,00	R$ 3.299,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.299,54	21,99%
DEPARTAMENTO DE PECUARIA	R$ 45.500,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.501,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	R$ 17.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	0,00%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO /CUIABA	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 199,00	R$ 1,00	-99,50%
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV DA EDUCACAO BASICA -	R$ 3.681.700,00	R$ 1.226.341,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.207,00	R$ 4.878.834,71	32,51%
FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 377.713,07	R$ 145.904,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 523.618,03	38,62%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 2.626.000,00	R$ 158.545,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 149.998,00	R$ 2.634.547,87	0,32%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R$ 72.500,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 72.501,00	0,00%
INFRA	R$ 400.000,00	R$ 69.749,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 469.749,64	17,43%
JUNTA DE SERVICO MILITAR	R$ 20.000,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.001,00	0,00%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 45.000,00	R$ 31.200,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.200,88	69,33%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

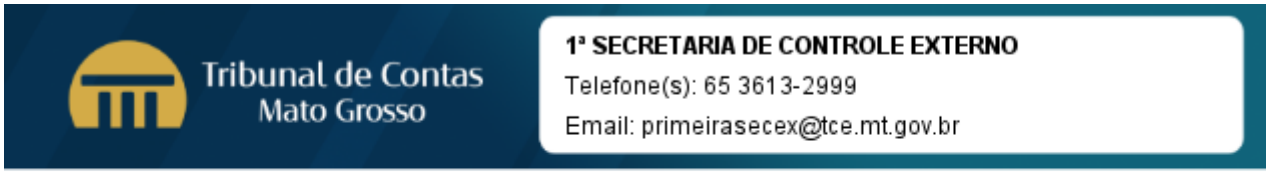

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R$ 60.000,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.001,00	0,00%
	R$ 9.334.213,07	**R$ 1.932.769,50**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 271.181,85**	**R$ 10.995.800,72**	
TOTAL	**R$ 272.191.910,73**	**R$ 90.410.461,59**	**R$ 435.488,18**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 54.153.942,96**	**R$ 308.883.917,54**	**13,48%**

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit							
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 3.046.294,43	R$ 574.533,59	R$ 3.620.828,02	R$ 2.017.918,87	R$ 0,00	R$ 2.013.625,84
501	Outros Recursos não Vinculados	R$ 8.946.242,90	R$ 694.016,93	R$ 9.640.259,83	R$ 5.736.730,44	R$ 0,00	R$ 5.660.326,05
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 1.357.483,98	R$ 0,00	R$ 1.357.483,98	R$ 1.357.209,69	R$ 0,00	R$ 1.352.159,69
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 711.248,05	R$ 6.360,34	R$ 717.608,39	R$ 709.162,11	R$ 0,00	R$ 700.871,15
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
550	Transferência do Salário Educação	R$ 1.067.388,12	R$ 0,00	R$ 1.067.388,12	R$ 1.063.012,00	R$ 0,00	R$ 1.044.487,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 545,26	R$ 0,00	R$ 545,26	R$ 478,00	R$ 0,00	R$ 478,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 20.612,67	R$ 0,00	R$ 20.612,67	R$ 20.326,39	R$ 0,00	R$ 20.326,39
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 44.089,75	R$ 0,00	R$ 44.089,75	R$ 27.892,14	R$ 0,00	R$ 27.385,58
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 346.737,76	R$ 0,00	R$ 346.737,76	R$ 287.726,79	R$ 0,00	R$ 287.725,79
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
570	e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 640.312,44	R$ 0,00	R$ 640.312,44	R$ 534.883,06	R$ 0,00	R$ 530.966,26
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 201.933,97	R$ 627.849,46	R$ 829.783,43	R$ 30.618,84	R$ 0,00	R$ 30.617,84
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 40.487,60	R$ 0,00	R$ 40.487,60	R$ 39.011,91	R$ 0,00	R$ 39.011,91
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 4.060,96	R$ 0,00	R$ 4.060,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 927.970,03	R$ 55.316,27	R$ 983.286,30	R$ 927.970,03	R$ 0,00	R$ 927.973,03
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
601	Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 55.107,70	R$ 13.307,12	R$ 68.414,82	R$ 22.643,29	R$ 0,00	R$ 22.642,29
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 25.101,05	R$ 2.544,78	R$ 27.645,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 51,35	R$ 23.847,87	R$ 23.899,22	R$ 2.739,00	R$ 0,00	R$ 975,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 30.110,14	R$ 0,00	R$ 30.110,14	R$ 29.774,32	R$ 0,00	R$ 29.774,32
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 247.824,28	R$ 0,00	R$ 247.824,28	R$ 180.166,67	R$ 0,00	R$ 180.166,67
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 3.976.690,09	R$ 5.983,46	R$ 3.982.673,55	R$ 3.520.635,74	R$ 0,00	R$ 3.512.490,67
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 413.689,43	R$ 46.938,36	R$ 460.627,79	R$ 339.597,44	R$ 0,00	R$ 338.432,54

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 74.586,54	R$ 0,00	R$ 74.586,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 429.109,40	R$ 130.000,00	R$ 559.109,40	R$ 74.403,00	R$ 0,00	R$ 70.623,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 228.402,21	R$ 3.049,88	R$ 231.452,09	R$ 222.592,32	R$ 0,00	R$ 220.942,32
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 206.155,48	R$ 493,00	R$ 206.648,48	R$ 204.489,47	R$ 0,00	R$ 200.476,42
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 7.435,02	R$ 0,00	R$ 7.435,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Outras Transferências						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
700	de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 974.516,53	R$ 0,03	R$ 974.516,56	R$ 307.202,23	R$ 0,00	R$ 307.181,91
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 243.661,20	R$ 7.952,32	R$ 251.613,52	R$ 251.835,08	R$ 221,56	R$ 251.592,62
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 11.382,33	R$ 0,00	R$ 11.382,33	R$ 11.382,33	R$ 0,00	R$ 11.382,33
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R$ 0,36	R$ 0,00	R$ 0,36	R$ 0,36	R$ 0,00	R$ 0,36
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 1.361.794,81	R$ 345.300,24	R$ 1.707.095,05	R$ 451.259,63	R$ 0,00	R$ 451.259,63
	Transferências Destinadas ao Setor						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
715	Cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 12,18	R$ 0,00	R$ 12,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 105,73	R$ 0,00	R$ 105,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 21.641,12	R$ 0,00	R$ 21.641,12	R$ 6.306,00	R$ 0,00	R$ 3.428,00
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
751	Iluminação Pública - COSIP	R$ 1.674.177,58	R$ 0,00	R$ 1.674.177,58	R$ 1.161.405,58	R$ 0,00	R$ 1.192.014,60
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 1.183.030,67	R$ 87.861,77	R$ 1.270.892,44	R$ 1.021.984,11	R$ 0,00	R$ 996.928,51
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 594.612,27	R$ 5.694,00	R$ 600.306,27	R$ 536.847,88	R$ 0,00	R$ 498.956,38
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 114.454.420,57	R$ 0,00	R$ 114.454.420,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 1.614.928,30	R$ 0,00	R$ 1.614.928,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 145.183.954,26	**R$ 2.631.049,42**	**R$ 147.815.003,68**	**R$ 21.098.204,72**	**R$ 221,56**	**R$ 20.925.222,10**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 111.251.000,00	R$ 125.081.427,77	R$ 13.830.427,77	R$ 0,00	R$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R$ 21.126.725,57	R$ 23.186.930,08	R$ 2.060.204,51	R$ 708.000,00	R$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 600.000,00	R$ 0,00	-R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 36.220.000,00	R$ 40.221.048,91	R$ 4.001.048,91	R$ 1.589.080,33	R$ 0,00
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 0,00	R$ 3.872.091,79	R$ 3.872.091,79	R$ 2.114.782,03	R$ 0,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 0,00	R$ 616.747,59	R$ 616.747,59	R$ 500.517,48	R$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R$ 1.500.000,00	R$ 2.507.094,20	R$ 1.007.094,20	R$ 62.600,00	R$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 5.000,00	R$ 831,74	-R$ 4.168,26	R$ 0,00	R$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 812.000,00	R$ 817.565,65	R$ 5.565,65	R$ 0,00	R$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 180.000,00	R$ 216.550,42	R$ 36.550,42	R$ 20.000,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 1.350.000,00	R$ 337.704,51	-R$ 1.012.295,49	R$ 0,00	R$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 3.800.000,00	R$ 148.500,00	-R$ 3.651.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 2.806.500,00	R$ 3.501.395,78	R$ 694.895,78	R$ 1.525.902,83	R$ 831.007,05
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00	R$ 9.027,62	-R$ 90.972,38	R$ 0,00	R$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 16.288.000,00	R$ 15.829.649,68	-R$ 458.350,32	R$ 0,00	R$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 7.950.000,00	R$ 99.977,00	-R$ 7.850.023,00	R$ 0,00	R$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 100.000,00	R$ 0,00	-R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos					

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
604	agentes de combate às endemias	R$ 1.880.000,00	R$ 2.433.952,00	R$ 553.952,00	R$ 350.051,36	R$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 1.500.000,00	R$ 2.652.625,80	R$ 1.152.625,80	R$ 994.648,45	R$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 15.971.285,16	R$ 22.820.994,01	R$ 6.849.708,85	R$ 2.850.116,86	R$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 470.000,00	R$ 33.777,40	-R$ 436.222,60	R$ 0,00	R$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 760.000,00	R$ 446.478,34	-R$ 313.521,66	R$ 0,00	R$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 150.000,00	R$ 279.080,14	R$ 129.080,14	R$ 126.140,00	R$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 0,00	R$ 112.937,29	R$ 112.937,29	R$ 0,00	R$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 8.393.800,00	R$ 736.044,00	-R$ 7.657.756,00	R$ 0,00	R$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 8.000.000,00	R$ 10.983.071,79	R$ 2.983.071,79	R$ 107.568,18	R$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 1.400.000,00	R$ 1.341.283,68	-R$ 58.716,32	R$ 0,00	R$ 0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R$ 0,00	R$ 336.102,63	R$ 336.102,63	R$ 320.102,63	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 130.000,00	R$ 125.005,36	-R$ 4.994,64	R$ 0,00	R$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 4.200.000,00	R$ 5.314.610,65	R$ 1.114.610,65	R$ 434.541,94	R$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 3.470.677,35	R$ 3.470.677,35	R$ 3.889.750,00	R$ 419.072,65
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 2.209.000,00	R$ 3.691.422,49	R$ 1.482.422,49	R$ 0,00	R$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 3.020.000,00	R$ 3.351.290,06	R$ 331.290,06	R$ 0,00	R$ 0,00
799	Outras Vinculações Legais	R$ 4.000.000,00	R$ 0,00	-R$ 4.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 14.953.100,00	R$ 21.466.428,87	R$ 6.513.328,87	R$ 0,00	R$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 1.065.500,00	R$ 1.111.893,70	R$ 46.393,70	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 272.191.910	**R$ 297.254.218,30**	**R$ 25.062.307,57**	**R$ 15.593.802,09**	**R$ 1.250.079,70**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação								
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 13.830.427,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.081.427,77	R$ 118.802.849,68	R$ 6.278.578,09	R$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R$ 2.060.204,51	R$ 708.000,00	R$ 0,00	R$ 23.186.930,08	R$ 19.567.994,81	R$ 3.618.935,27	R$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	-R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 4.001.048,91	R$ 1.589.080,33	R$ 0,00	R$ 40.221.048,91	R$ 40.083.363,51	R$ 137.685,40	R$ 0,00
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 3.872.091,79	R$ 2.114.782,03	R$ 0,00	R$ 3.872.091,79	R$ 1.986.078,47	R$ 1.886.013,32	R$ 0,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 616.747,59	R$ 500.517,48	R$ 0,00	R$ 616.747,59	R$ 500.515,48	R$ 116.232,11	R$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R$ 1.007.094,20	R$ 62.600,00	R$ 0,00	R$ 2.507.094,20	R$ 847.710,06	R$ 1.659.384,14	R$ 0,00
	Transferências de Recursos do							

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
551	FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	-R$ 4.168,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 831,74	R$ 813,00	R$ 18,74	R$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 5.565,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 817.565,65	R$ 812.734,27	R$ 4.831,38	R$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 36.550,42	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 216.550,42	R$ 191.478,66	R$ 25.071,76	R$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-R$ 1.012.295,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 337.704,51	R$ 194.596,50	R$ 143.108,01	R$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-R$ 3.651.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 148.500,00	R$ 469.029,50	-R$ 320.529,50	R$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 694.895,78	R$ 1.525.902,83	-R$ 831.007,05	R$ 3.501.395,78	R$ 3.557.806,97	-R$ 56.411,19	-R$ 831.007,05
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	-R$ 90.972,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.027,62	R$ 0,00	R$ 9.027,62	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-R$ 458.350,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.829.649,68	R$ 15.655.783,21	R$ 173.866,47	R$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	-R$ 7.850.023,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 99.977,00	R$ 9.544,25	R$ 90.432,75	R$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	-R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes							

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
604	comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 553.952,00	R$ 350.051,36	R$ 0,00	R$ 2.433.952,00	R$ 2.431.939,99	R$ 2.012,01	R$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 1.152.625,80	R$ 994.648,45	R$ 0,00	R$ 2.652.625,80	R$ 2.636.754,29	R$ 15.871,51	R$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 6.849.708,85	R$ 2.850.116,86	R$ 0,00	R$ 22.820.994,01	R$ 21.073.006,15	R$ 1.747.987,86	R$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	-R$ 436.222,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.777,40	R$ 870,50	R$ 32.906,90	R$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-R$ 313.521,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 446.478,34	R$ 397.380,43	R$ 49.097,91	R$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 129.080,14	R$ 126.140,00	R$ 0,00	R$ 279.080,14	R$ 148.706,36	R$ 130.373,78	R$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 112.937,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 112.937,29	R$ 0,00	R$ 112.937,29	R$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-R$ 7.657.756,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 736.044,00	R$ 314.105,91	R$ 421.938,09	R$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 2.983.071,79	R$ 107.568,18	R$ 0,00	R$ 10.983.071,79	R$ 5.956.945,73	R$ 5.026.126,06	R$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	-R$ 58.716,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.341.283,68	R$ 1.489.151,05	-R$ 147.867,37	R$ 0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 336.102,63	R$ 320.102,63	R$ 0,00	R$ 336.102,63	R$ 215.358,55	R$ 120.744,08	R$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-R$ 4.994,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.005,36	R$ 115.938,26	R$ 9.067,10	R$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 1.114.610,65	R$ 434.541,94	R$ 0,00	R$ 5.314.610,65	R$ 3.916.621,45	R$ 1.397.989,20	R$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 3.470.677,35	R$ 3.889.750,00	-R$ 419.072,65	R$ 3.470.677,35	R$ 3.470.677,35	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
755	Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R$ 1.482.422,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.691.422,49	R$ 377.018,44	R$ 3.314.404,05	R$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 331.290,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.351.290,06	R$ 3.125.622,00	R$ 225.668,06	R$ 0,00
799	Outras Vinculações Legais	-R$ 4.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 6.513.328,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.466.428,87	R$ 13.166.709,37	R$ 8.299.719,50	R$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 46.393,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.111.893,70	R$ 347.735,74	R$ 764.157,96	R$ 0,00
		R$ 25.062.307,57	**R$ 15.593.802,09**	**-R$ 1.250.079,70**	**R$ 297.254.218,30**	**R$ 261.864.839,94**	**R$ 35.389.378,36**	**-R$ 831.007,05**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Execução Orçamentaria vs Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.500.0000000	R$ 3.439.800,05	-R$ 3.925.531,69
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.500.1001000	R$ 2.900.475,67	-R$ 1.524.166,39
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.500.1002000	R$ 2.564.248,33	-R$ 5.966.484,30
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.501.0000000	R$ 2.408.439,79	-R$ 723.748,07
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.502.0000000	R$ 0,00	-R$ 585.545,35
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.540.0000000	R$ 59.220,00	-R$ 368.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.540.1070000	R$ 0,00	-R$ 825.408,70
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.550.0000000	R$ 583.413,37	-R$ 48.496,98
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.552.0000000	R$ 195.768,83	-R$ 514.160,05
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.553.0000000	R$ 124.276,19	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.569.0000000	R$ 123.746,49	-R$ 872.283,69
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.570.0000000	R$ 0,00	-R$ 678.993,08
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.571.0000000	R$ 910.441,82	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.599.0000000	R$ 0,00	-R$ 68.523,00
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.600.0000000	R$ 2.131.866,93	-R$ 2.505.198,95
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.601.0000000	R$ 744,30	-R$ 44.760,69
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.604.0000000	R$ 294.463,92	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.605.0000000	R$ 483.911,76	-R$ 229.540,36
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.621.0000000	R$ 3.931.583,36	-R$ 641.205,94
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.659.0000000	R$ 714,00	-R$ 40.499,00
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.660.0000000	R$ 24.836,09	-R$ 92.626,22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.661.0000000	R$ 16.744,00	-R$ 36.814,08
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.700.0000000	R$ 100.044,00	-R$ 236.835,38
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.701.0000000	R$ 656.354,55	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.711.0000804	R$ 904.645,93	-R$ 858.370,72
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.719.0000000	R$ 16.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.750.0000000	R$ 42.101,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.751.0000000	R$ 791.997,41	-R$ 32.260,44
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.754.0000000	R$ 1,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.755.0000000	R$ 0,00	-R$ 284.206,90
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.759.0000000	R$ 0,00	-R$ 9.299,99
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.759.0000700	R$ 296.521,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	12063/2023	00000/2024	1.799.0000000	R$ 0,00	-R$ 1.889.299,82
				R$ 23.002.359,79	**-R$ 23.002.359,79**
				R$ 23.002.359,79	**-R$ 23.002.359,79**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

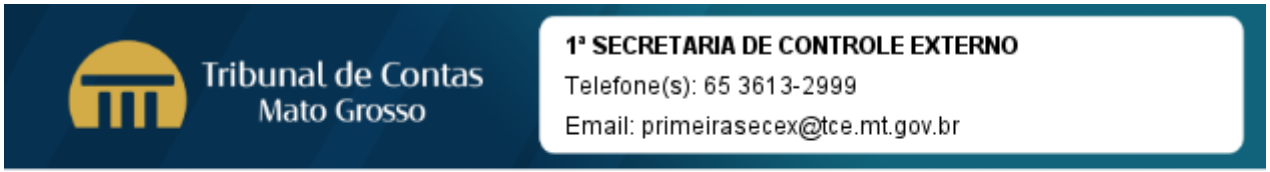

Quadro: 2.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
02115 /2023	00740/2024	R$ 0,00	R$ 9.385,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.385,55	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00611/2024	R$ 2.223.546,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.223.546,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00612/2024	R$ 1.303.356,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.303.356,90	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00613/2024	R$ 1.934.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.934.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00634/2024	R$ 311.245,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 311.245,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00635/2024	R$ 1.355.538,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.355.538,06	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00647/2024	R$ 1.322.460,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.322.460,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00648/2024	R$ 2.951.311,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.951.311,11	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00659/2024	R$ 3.186.558,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.186.558,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117									R$		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2023	00660/2024	R$ 3.127.725,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	3.127.725,89	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00667/2024	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00673/2024	R$ 2.951.127,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.951.127,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00674/2024	R$ 1.093.287,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.093.287,83	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00681/2024	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00687/2024	R$ 3.206.831,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.206.831,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00688/2024	R$ 1.665.708,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.665.708,70	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00698/2024	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00704/2024	R$ 4.647.512,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.647.512,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00705/2024	R$ 1.598.080,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.598.080,98	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00707/2024	R$ 469.155,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 469.155,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00712/2024	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00721/2024	R$ 3.613.845,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.613.845,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02117/2023	00722/2024	R$ 3.141.415,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.141.415,50	R$ 0,00	R$ 0,00
02117/2023	00723/2024	R$ 399.018,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 399.018,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117/2023	00728/2024	R$ 394.327,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 394.327,20	R$ 0,00	R$ 0,00
02117/2023	00730/2024	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117/2023	00732/2024	R$ 6.280.387,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.280.387,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117/2023	00733/2024	R$ 1.200.168,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.200.168,20	R$ 0,00	R$ 0,00
02117/2023	00734/2024	R$ 296.984,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 296.984,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117/2023	00745/2024	R$ 6.736.777,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.736.777,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117/2023	00746/2024	R$ 1.198.829,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.198.829,50	R$ 0,00	R$ 0,00
02117/2023	00747/2024	R$ 1.790.037,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.790.037,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117/2023	00753/2024	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117/2023	00756/2024	R$ 12.232.101,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.232.101,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117											

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

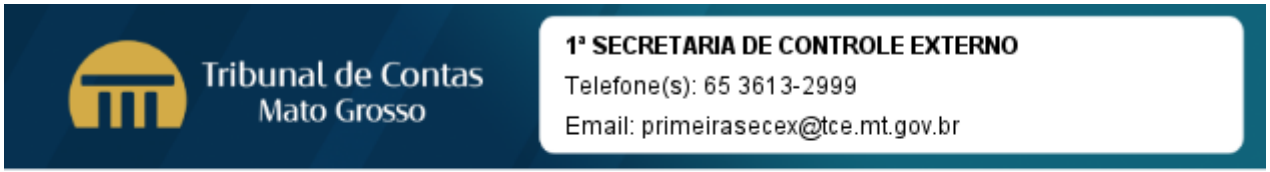

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2023	00757/2024	R$ 506.510,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 506.510,24	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00758/2024	R$ 3.230.889,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.230.889,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00764/2024	R$ 325.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 325.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00766/2024	R$ 157.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 157.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00768/2024	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00772/2024	R$ 5.796.548,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.796.548,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00773/2024	R$ 313.310,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 313.310,56	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00774/2024	R$ 2.963.961,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.963.961,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00779/2024	R$ 190.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 190.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00782/2024	R$ 220.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 220.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02117 /2023	00783/2024	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02125 /2024	00656/2024	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02125 /2024	00676/2024	R$ 1.329.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.329.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

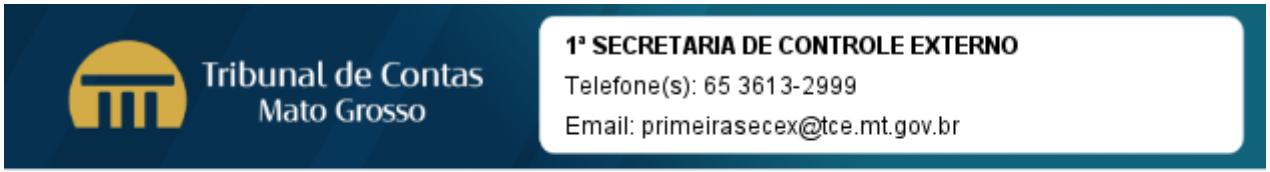

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02125/2024	00706/2024	R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02131/2024	00680/2024	R$ 1.239.248,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.239.248,50	R$ 0,00	R$ 0,00
02134/2024	00699/2024	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02135/2024	00716/2024	R$ 0,00	R$ 328.102,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 328.102,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02137/2024	00720/2024	R$ 0,00	R$ 90.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 90.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02138/2024	00719/2024	R$ 1.525.902,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.525.902,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 90.410.461,59	**R$ 435.488,18**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 54.153.942,96**	**R$ 15.593.802,09**	**R$ 0,00**	**R$ 21.098.204,72**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
		R$ 90.410.461,59	**R$ 435.488,18**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 54.153.942,96**	**R$ 15.593.802,09**	**R$ 0,00**	**R$ 21.098.204,72**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 3 - RECEITA

Quadro: 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 261.791.091,81**	**R$ 289.739.007,36**	**110,67%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 41.433.500,00	R$ 48.984.249,57	118,22%
Receita de Contribuições	R$ 10.312.581,94	R$ 10.611.080,01	102,89%
Receita Patrimonial	R$ 6.154.260,00	R$ 12.226.421,86	198,66%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 8.420.000,00	R$ 9.010.248,50	107,01%
Transferências Correntes	R$ 192.898.824,30	R$ 205.772.742,71	106,67%
Outras Receitas Correntes	R$ 2.571.925,57	R$ 3.134.264,71	121,86%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 36.654.921,01**	**R$ 20.336.795,46**	**55,48%**
Operações de Crédito	R$ 3.889.750,00	R$ 3.470.677,35	89,22%
Alienação de Bens	R$ 2.210.000,00	R$ 3.691.422,49	167,03%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 30.533.771,01	R$ 13.174.695,62	43,14%
Outras Receitas de Capital	R$ 21.400,00	R$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**R$ 298.446.012,82**	**R$ 310.075.802,82**	**103,89%**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 20.680.500,00**	**-R$ 22.445.378,51**	**108,53%**
Deduções para o FUNDEB	-R$ 18.360.000,00	-R$ 19.964.226,85	108,73%
Renúncias de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R$ 2.320.500,00	-R$ 2.481.151,66	106,92%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**R$ 277.765.512,82**	**R$ 287.630.424,31**	**103,55%**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 10.020.200,00	R$ 9.621.345,09	96,01%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 287.785.712,82**	**R$ 297.251.769,40**	**103,28%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 241.111.591,81**	**R$ 267.296.077,75**	**110,86%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 39.114.000,00	R$ 46.515.882,08	118,92%
Receita de Contribuições	R$ 10.312.581,94	R$ 10.609.684,64	102,88%
Receita Patrimonial	R$ 6.154.260,00	R$ 12.226.421,86	198,66%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 8.420.000,00	R$ 9.010.248,50	107,01%
Transferências Correntes	R$ 174.538.824,30	R$ 185.808.515,86	106,45%
Outras Receitas Correntes	R$ 2.571.925,57	R$ 3.125.324,81	121,51%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 36.653.921,01**	**R$ 20.336.795,46**	**55,48%**
Operações de Crédito	R$ 3.889.750,00	R$ 3.470.677,35	89,22%
Alienação de Bens	R$ 2.209.000,00	R$ 3.691.422,49	167,10%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 30.533.771,01	R$ 13.174.695,62	43,14%
Outras Receitas de Capital	R$ 21.400,00	R$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$ 10.020.200,00**	**R$ 9.621.345,09**	**96,01%**
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	**R$ 287.785.712,82**	**R$ 297.254.218,30**	**103,29%**
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
TOTAL GERAL	**R$ 287.785.712,82**	**R$ 297.254.218,30**	**103,29%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R$
Total de Receitas Correntes (I)	R$ 289.739.007,36
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R$ 2.478.702,76
(=) Subtotal (III) = (I - II)	**R$ 287.260.304,60**
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R$ 5.490.467,44
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R$ 1.087.405,44
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB (VI)	R$ 19.964.226,85
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	**R$ 260.718.204,87**
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R$ 6.379.104,60
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	**R$ 254.339.100,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Receitas	Total R$
CF) (X)	R$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	**R$ 254.339.100,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R$ 0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (XIII)	**R$ 2.433.952,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (XIX)	**R$ 0,00**
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	**R$ 251.905.148,27**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 3.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R$
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 2.468.367,49
Receita de Contribuição	R$ 1.395,37
Receita Patrimonial	R$ 0,00
Receita Agropecuária	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transferências Correntes	R$ 0,00
Outras receitas correntes	R$ 8.939,90
TOTAL	**R$ 2.478.702,76**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 3.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R$ 30.693.000,00	R$ 36.994.697,54	79,53%
IPTU	R$ 8.640.000,00	R$ 8.518.848,04	18,31%
IRRF	R$ 5.460.000,00	R$ 7.381.943,48	15,87%
ISSQN	R$ 12.593.000,00	R$ 17.004.461,32	36,55%
ITBI	R$ 4.000.000,00	R$ 4.089.444,70	8,79%
II - Taxas (Principal)	R$ 4.355.000,00	R$ 4.558.807,49	9,80%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R$ 350.000,00	R$ 486.295,67	1,04%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R$ 256.000,00	R$ 227.477,32	0,48%
V - Dívida Ativa	R$ 2.220.500,00	R$ 3.236.547,82	6,95%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R$ 969.500,00	R$ 1.012.056,24	2,17%
TOTAL	**R$ 38.844.000,00**	**R$ 46.515.882,08**	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 4 - DESPESA

Quadro: 4.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R$	VALOR EXECUTADO R$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	**R$ 263.768.071,92**	**R$ 247.198.037,31**	**93,71%**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 99.858.659,93	R$ 96.024.368,26	96,16%
Juros e Encargos da Dívida	R$ 448.160,45	R$ 447.157,45	99,77%
Outras Despesas Correntes	R$ 163.461.251,54	R$ 150.726.511,60	92,20%
II - DESPESA DE CAPITAL	**R$ 31.355.444,90**	**R$ 25.410.343,99**	**81,04%**
Investimentos	R$ 29.854.265,14	R$ 23.964.596,21	80,27%
Inversões Financeiras	R$ 1,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 1.501.178,76	R$ 1.445.747,78	96,30%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 2.764.600,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	**R$ 297.888.116,82**	**R$ 272.608.381,30**	**91,51%**
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 10.995.800,72**	**R$ 10.181.680,74**	**92,59%**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R$ 10.995.800,72	R$ 10.181.680,74	92,59%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	**R$ 308.883.917,54**	**R$ 282.790.062,04**	**91,55%**

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 6.100.000,00	R$ 6.100.000,00	R$ 4.138.833,97	R$ 4.138.833,97	R$ 4.138.833,97
04	Administração	R$ 35.986.143,30	R$ 41.447.875,18	R$ 38.120.218,44	R$ 36.442.026,88	R$ 36.073.450,27
08	Assistência Social	R$ 7.424.286,93	R$ 10.748.063,81	R$ 9.854.701,17	R$ 9.595.049,12	R$ 9.228.699,63
09	Previdência Municipal	R$ 14.453.500,00	R$ 14.753.500,00	R$ 13.514.445,11	R$ 13.514.445,11	R$ 13.487.615,99
10	Saúde	R$ 84.546.884,21	R$ 95.299.039,62	R$ 91.723.300,52	R$ 87.883.576,85	R$ 85.034.246,59
11	Trabalho	R$ 20.000,00	R$ 3,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
12	Educação	R$ 51.662.426,22	R$ 69.419.343,65	R$ 66.524.692,80	R$ 59.626.017,74	R$ 58.552.361,65
13	Cultura	R$ 2.314.000,00	R$ 2.139.190,18	R$ 1.808.337,84	R$ 1.533.497,81	R$ 1.503.316,22
14	Direitos de Cidadania	R$ 545.000,00	R$ 859.803,77	R$ 803.008,18	R$ 643.754,25	R$ 642.779,28
15	Urbanismo	R$ 9.891.000,00	R$ 11.195.275,91	R$ 10.136.094,26	R$ 8.497.861,86	R$ 8.493.148,14
16	Habitação	R$ 535.000,00	R$ 414.154,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Saneamento	R$ 8.683.000,00	R$ 8.373.329,20	R$ 8.033.055,10	R$ 8.033.055,10	R$ 8.020.567,26
18	Gestão Ambiental	R$ 626.675,00	R$ 662.939,80	R$ 605.362,80	R$ 605.362,80	R$ 605.362,80
20	Agricultura	R$ 1.320.682,00	R$ 543.961,26	R$ 310.415,91	R$ 310.415,91	R$ 310.415,91
22	Indústria	R$ 15.000,00	R$ 3,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R$ 601.000,00	R$ 9.598,00	R$ 781,86	R$ 781,86	R$ 781,86
24	Comunicações	R$ 5.000,00	R$ 2,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
25	Energia	R$ 6.550.000,00	R$ 5.250.883,19	R$ 3.786.372,40	R$ 3.410.062,11	R$ 3.407.107,22
26	Transporte	R$ 24.329.500,00	R$ 23.287.458,19	R$ 18.854.175,96	R$ 18.303.594,05	R$ 18.145.843,96
27	Desporto e Lazer	R$ 2.454.000,00	R$ 2.671.252,28	R$ 2.501.679,75	R$ 2.360.186,67	R$ 2.356.803,45
28	Encargos Especiais	R$ 1.730.000,00	R$ 1.947.840,21	R$ 1.892.905,23	R$ 1.892.905,23	R$ 1.892.905,23

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 3.064.600,00	R$ 2.764.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 262.857.697,66	**R$ 297.888.116,82**	**R$ 272.608.381,30**	**R$ 256.791.427,32**	**R$ 251.894.239,43**
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 269.785,47	R$ 269.785,47	R$ 269.785,47
04	Administração	R$ 1.352.300,00	R$ 1.543.473,24	R$ 1.332.022,30	R$ 1.332.022,30	R$ 1.222.597,23
08	Assistência Social	R$ 450.713,07	R$ 596.619,03	R$ 470.674,70	R$ 470.674,70	R$ 435.256,68
09	Previdência Municipal	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
10	Saúde	R$ 2.626.000,00	R$ 2.634.547,87	R$ 2.258.363,83	R$ 2.258.363,83	R$ 2.070.695,75
12	Educação	R$ 3.931.700,00	R$ 5.088.834,71	R$ 5.077.710,79	R$ 5.077.710,79	R$ 4.479.758,80
13	Cultura	R$ 74.000,00	R$ 74.001,00	R$ 30.419,92	R$ 30.419,92	R$ 28.086,37
14	Direitos de Cidadania	R$ 35.000,00	R$ 40.941,74	R$ 40.939,74	R$ 40.939,74	R$ 37.652,62
15	Urbanismo	R$ 200.000,00	R$ 257.881,13	R$ 257.879,13	R$ 257.879,13	R$ 237.065,34
17	Saneamento	R$ 321.000,00	R$ 426.000,00	R$ 424.515,86	R$ 424.515,86	R$ 362.684,46
20	Agricultura	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R$ 10.000,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26	Transporte	R$ 30.500,00	R$ 30.501,00	R$ 19.369,00	R$ 19.369,00	R$ 17.451,65
		R$ 9.334.213,07	**R$ 10.995.800,72**	**R$ 10.181.680,74**	**R$ 10.181.680,74**	**R$ 9.161.034,37**
		R$ 272.191.910,73	**R$ 308.883.917,54**	**R$ 282.790.062,04**	**R$ 266.973.108,06**	**R$ 261.055.273,80**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução /Dotação Atualizada
Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução					
0005	ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA	R$ 4.087.350,00	R$ 4.832.358,76	R$ 4.592.718,03	95,04%
0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	R$ 659.000,00	R$ 637.702,53	R$ 575.932,21	90,31%
0017	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R$ 3.000.000,00	R$ 3.173.892,37	R$ 2.745.465,70	86,50%
0013	ATENCAO BASICA	R$ 14.320.000,00	R$ 13.152.635,24	R$ 12.264.363,55	93,24%
0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 62.484.804,45	R$ 70.266.997,25	R$ 67.906.325,26	96,64%
0001	ATUACAO LEGISLATIVA	R$ 6.400.000,00	R$ 6.400.000,00	R$ 4.408.619,44	68,88%
0029	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	R$ 1.660.000,00	R$ 1.702.009,43	R$ 1.614.086,15	94,83%
0031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00	R$ 0,00	0,00%
0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	R$ 23.770.000,00	R$ 35.073.529,01	R$ 34.141.951,31	97,34%
0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	R$ 1.303.182,00	R$ 536.461,26	R$ 310.415,91	57,86%
0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 25.552.776,22	R$ 29.381.604,09	R$ 27.818.409,15	94,68%
0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL	R$ 2.388.000,00	R$ 2.213.191,18	R$ 1.838.757,76	83,08%
0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	R$ 211.000,00	R$ 8.002,00	R$ 1.993,74	24,91%
0040	ECONOMIA SOLIDARIA	R$ 60.000,00	R$ 7,00	R$ 0,00	0,00%
	EFICIENCIA NA				

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução /Dotação Atualizada
0002	GESTAO PUBLICA	R$ 36.430.843,30	R$ 45.350.440,60	R$ 42.022.832,15	92,66%
0009	ESPORTE PARA TODOS	R$ 2.374.000,00	R$ 2.594.796,28	R$ 2.438.193,76	93,96%
0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADAO	R$ 700.000,00	R$ 900.756,38	R$ 843.947,92	93,69%
0010	GERACAO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	R$ 425.000,00	R$ 6.602,57	R$ 580,00	8,78%
0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	R$ 3.875.000,00	R$ 6.275.378,84	R$ 5.762.463,72	91,82%
0021	GESTAO AMBIENTAL	R$ 646.675,00	R$ 672.939,80	R$ 605.362,80	89,95%
0037	GESTAO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R$ 250.000,00	R$ 260.956,55	R$ 234.461,80	89,84%
0024	GESTAO DE PESSOAS	R$ 60.000,00	R$ 27.730,93	R$ 0,00	0,00%
0035	GESTAO DE POLITICAS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	R$ 14.454.000,00	R$ 14.754.000,00	R$ 13.514.445,11	91,59%
0022	GESTAO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R$ 7.704.000,00	R$ 8.798.327,20	R$ 8.457.570,96	96,12%
0023	GESTAO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS	R$ 1.240.250,00	R$ 1.485.666,96	R$ 1.276.690,60	85,93%
0022	GESTAO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	R$ 1.300.000,00	R$ 1.002,00	R$ 0,00	0,00%
0014	GESTAO DO SUS	R$ 3.368.079,76	R$ 7.898.916,99	R$ 7.812.145,93	98,90%
0036	GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO SERVIDOR	R$ 10.000,00	R$ 32.900,00	R$ 32.180,67	97,81%
0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA PSP /CRAS)	R$ 1.330.000,00	R$ 2.725.585,47	R$ 2.651.876,77	97,29%
0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE)	R$ 2.670.000,00	R$ 2.343.718,53	R$ 1.911.035,38	81,53%
0038	HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	R$ 535.000,00	R$ 414.154,00	R$ 0,00	0,00%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução /Dotação Atualizada
0026	ILUMINACAO PUBLICA	R$ 6.550.000,00	R$ 5.250.883,19	R$ 3.786.372,40	72,10%
0028	MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	R$ 19.241.000,00	R$ 18.551.855,02	R$ 16.511.162,10	89,00%
0027	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	R$ 13.450.000,00	R$ 13.236.733,88	R$ 9.893.993,70	74,74%
0041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	R$ 100.000,00	R$ 25.004,00	R$ 0,00	0,00%
0018	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	R$ 2.530.000,00	R$ 3.637.130,59	R$ 3.498.270,04	96,18%
0030	QUALIFICACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	R$ 10.000,00	R$ 5.500,00	R$ 2.380,00	43,27%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 3.064.600,00	R$ 2.764.600,00	R$ 0,00	0,00%
0039	TREINAMENTO DESPORTIVO	R$ 75.000,00	R$ 71.456,00	R$ 61.694,11	86,33%
0016	VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 3.900.000,00	R$ 3.416.141,64	R$ 3.253.363,91	95,23%
		R$ 272.191.910,73	**R$ 308.883.917,54**	**R$ 282.790.062,04**	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 5.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

Receita	Valor (R$)
Receita Arrecadada (líquida das deduções) (I)	R$ 297.254.218,30
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (II)	R$ 22.578.322,57
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (III)	R$ 0,00
Total Receita Ajustado (IV) = I - II + III	**R$ 274.675.895,73**
Despesa	**Valor (R$)**
Despesa Empenhada (V)	R$ 282.790.062,04
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (VI)	R$ 13.514.445,11
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (VII)	R$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (VIII)	**R$ 0,00**
Total Despesa Ajustado (IX) = V - VI + VII + VIII	**R$ 269.275.616,93**
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (X) = IV - IX	**R$ 5.400.278,80**
Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro (XI)	R$ 19.742.156,83
Resultado da Execução Ajustado (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (XII) = Se (X) <0; (X+XI); (X)	**R$ 5.400.278,80**

APLIC

Quadro: 5.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário

Descrição	Valor (R$)
(A) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS	R$ 9.063.877,46
(B) RECEITA ORÇAMENTÁRIA RPPS	R$ 22.578.322,57
(C) DESPESA ORÇAMENTÁRIA RPPS	R$ 13.514.445,11
(D) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO RPPS AJUSTADA	R$ 0,00
(E) RECEITA - RPPS - SUPERAVITÁRIO	**R$ 22.578.322,57**
(F) DESPESA - RPPS - SUPERAVITÁRIO	**R$ 13.514.445,11**
(G) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RPPS - SUPERAVITÁRIO	**R$ 0,00**
(H) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 9.026.111,58

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Descrição	Valor (R$)
(I) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS	R$ 10.716.045,25
(J) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXCETO RPPS (H+I)	R$ 19.742.156,83
(K) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - INCLUSIVE RPPS (D+H+I)	R$ 19.742.156,83
(L) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER CONSIDERADA NO QUADRO RESULTADO DA EXECUÇÃO	R$ 19.742.156,83

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
Recursos Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 125.081.427,77	R$ 120.816.475,52	R$ 4.264.952,25	R$ 3.046.294,43	R$ 2.013.625,84	R$ 2.013.625,84	R$ 4.264.952,25	R$ 7.091.990,91
501	Outros Recursos não Vinculados	R$ 23.186.930,08	R$ 25.228.320,86	-R$ 2.041.390,78	R$ 8.946.242,90	R$ 5.660.326,05	R$ 5.660.326,05	R$ 3.618.935,27	R$ 8.367.948,64
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 0,00	R$ 1.352.159,69	-R$ 1.352.159,69	R$ 1.357.483,98	R$ 1.352.159,69	R$ 1.352.159,69	R$ 0,00	R$ 5.324,29
		R$ 148.268.357,85	**R$ 147.396.956,07**	**R$ 871.401,78**	**R$ 13.350.021,31**	**R$ 9.026.111,58**	**R$ 9.026.111,58**	**R$ 7.883.887,52**	**R$ 15.465.263,84**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 40.221.048,91	R$ 40.784.234,66	-R$ 563.185,75	R$ 711.248,05	R$ 700.871,15	R$ 700.871,15	R$ 137.685,40	R$ 154.422,64
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 3.872.091,79	R$ 1.986.078,47	R$ 1.886.013,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.886.013,32	R$ 1.886.013,32
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 616.747,59	R$ 500.515,48	R$ 116.232,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 116.232,11	R$ 116.232,11
550	Transferência do Salário Educação	R$ 2.507.094,20	R$ 1.892.197,06	R$ 614.897,14	R$ 1.067.388,12	R$ 1.044.487,00	R$ 1.044.487,00	R$ 614.897,14	R$ 1.682.285,26

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 831,74	R$ 1.291,00	-R$ 459,26	R$ 545,26	R$ 478,00	R$ 478,00	R$ 18,74	R$ 86,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 817.565,65	R$ 833.060,66	-R$ 15.495,01	R$ 20.612,67	R$ 20.326,39	R$ 20.326,39	R$ 4.831,38	R$ 5.117,66
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
553	ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 216.550,42	R$ 218.864,24	-R$ 2.313,82	R$ 44.089,75	R$ 27.385,58	R$ 27.385,58	R$ 25.071,76	R$ 41.775,93
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 337.704,51	R$ 482.322,29	-R$ 144.617,78	R$ 346.737,76	R$ 287.725,79	R$ 287.725,79	R$ 143.108,01	R$ 202.119,98
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 148.500,00	R$ 999.995,76	-R$ 851.495,76	R$ 640.312,44	R$ 530.966,26	R$ 530.966,26	-R$ 320.529,50	-R$ 211.183,32
	Transferências do								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
571	Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 3.501.395,78	R$ 3.588.424,81	-R$ 87.029,03	R$ 201.933,97	R$ 30.617,84	R$ 30.617,84	-R$ 56.411,19	R$ 742.754,40
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 39.011,91	-R$ 39.011,91	R$ 40.487,60	R$ 39.011,91	R$ 39.011,91	R$ 0,00	R$ 1.475,69
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 9.027,62	R$ 0,00	R$ 9.027,62	R$ 4.060,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.027,62	R$ 13.088,58

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.829.649,68	R$ 16.583.756,24	-R$ 754.106,56	R$ 927.970,03	R$ 927.973,03	R$ 3,00	-R$ 754.103,56	R$ 230.064,74
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
601	Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 99.977,00	R$ 32.186,54	R$ 67.790,46	R$ 55.107,70	R$ 22.642,29	R$ 22.642,29	R$ 67.790,46	R$ 136.205,28
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.101,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.645,83

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 0,00	R$ 975,00	-R$ 975,00	R$ 51,35	R$ 975,00	R$ 923,65	-R$ 51,35	R$ 22.924,22
	Transferências provenientes do								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
604	Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 2.433.952,00	R$ 2.461.714,31	-R$ 27.762,31	R$ 30.110,14	R$ 29.774,32	R$ 29.774,32	R$ 2.012,01	R$ 2.347,83
	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
605	pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 2.652.625,80	R$ 2.816.920,96	-R$ 164.295,16	R$ 247.824,28	R$ 180.166,67	R$ 180.166,67	R$ 15.871,51	R$ 83.529,12
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 22.820.994,01	R$ 24.585.496,82	-R$ 1.764.502,81	R$ 3.976.690,09	R$ 3.512.490,67	R$ 3.512.490,67	R$ 1.747.987,86	R$ 2.218.170,74
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 0,00	R$ 338.432,54	-R$ 338.432,54	R$ 413.689,43	R$ 338.432,54	R$ 338.432,54	R$ 0,00	R$ 122.195,25

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.586,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.586,54
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 33.777,40	R$ 71.493,50	-R$ 37.716,10	R$ 429.109,40	R$ 70.623,00	R$ 70.623,00	R$ 32.906,90	R$ 521.393,30
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 446.478,34	R$ 618.322,75	-R$ 171.844,41	R$ 228.402,21	R$ 220.942,32	R$ 220.942,32	R$ 49.097,91	R$ 59.607,68
	Transferência de								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
661	Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 279.080,14	R$ 349.182,78	-R$ 70.102,64	R$ 206.155,48	R$ 200.476,42	R$ 200.476,42	R$ 130.373,78	R$ 161.270,61
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 112.937,29	R$ 0,00	R$ 112.937,29	R$ 7.435,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 112.937,29	R$ 120.372,31
	Outras Transferências de Convênios ou								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
700	Instrumentos Congêneres da União	R$ 736.044,00	R$ 621.287,82	R$ 114.756,18	R$ 974.516,53	R$ 307.181,91	R$ 307.181,91	R$ 114.756,18	R$ 1.089.272,74
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 10.983.071,79	R$ 6.208.538,35	R$ 4.774.533,44	R$ 243.661,20	R$ 251.592,62	R$ 7.931,42	R$ 4.774.533,44	R$ 5.026.146,96
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 0,00	R$ 11.382,33	-R$ 11.382,33	R$ 11.382,33	R$ 11.382,33	R$ 0,00	-R$ 11.382,33	R$ 0,00
	Transferências da								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
707	União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R$ 0,00	R$ 0,36	-R$ 0,36	R$ 0,36	R$ 0,36	R$ 0,00	-R$ 0,36	R$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 1.341.283,68	R$ 1.940.410,68	-R$ 599.127,00	R$ 1.361.794,81	R$ 451.259,63	R$ 451.259,63	-R$ 147.867,37	R$ 1.107.968,05
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,18
	Transferências								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
716	Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105,73
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R$ 336.102,63	R$ 215.358,55	R$ 120.744,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.744,08	R$ 120.744,08
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 125.005,36	R$ 119.366,26	R$ 5.639,10	R$ 21.641,12	R$ 3.428,00	R$ 3.428,00	R$ 5.639,10	R$ 27.280,22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 5.314.610,65	R$ 5.108.636,05	R$ 205.974,60	R$ 1.674.177,58	R$ 1.192.014,60	R$ 1.192.014,60	R$ 205.974,60	R$ 1.880.152,18
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 3.470.677,35	R$ 3.470.677,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R$ 3.691.422,49	R$ 1.373.946,95	R$ 2.317.475,54	R$ 1.183.030,67	R$ 996.928,51	R$ 996.928,51	R$ 2.317.475,54	R$ 3.588.367,98
	Recursos Vinculados a								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
759	Fundos	R$ 3.351.290,06	R$ 3.624.578,38	-R$ 273.288,32	R$ 594.612,27	R$ 498.956,38	R$ 498.956,38	R$ 225.668,06	R$ 327.017,95
		R$ 126.407.537,88	**R$ 121.878.660,86**	**R$ 4.528.877,02**	**R$ 15.764.584,08**	**R$ 11.899.110,52**	**R$ 10.716.045,25**	**R$ 11.670.308,54**	**R$ 21.681.569,77**
Recursos utilizados na UG RPPS									
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 21.466.428,87	R$ 13.166.709,37	R$ 8.299.719,50	R$ 114.454.420,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.299.719,50	R$ 110.516.526,47
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 1.111.893,70	R$ 347.735,74	R$ 764.157,96	R$ 1.614.928,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 764.157,96	R$ 2.379.086,26
		R$ 22.578.322,57	**R$ 13.514.445,11**	**R$ 9.063.877,46**	**R$ 116.069.348,87**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 9.063.877,46**	**R$ 112.895.612,73**
>>>>>	**>>>>>**	**R$ 297.254.218,30**	**R$ 282.790.062,04**	**R$ 14.464.156,26**	**R$ 145.183.954,26**	**R$ 20.925.222,10**	**R$ 19.742.156,83**	**R$ 28.618.073,52**	**R$ 150.042.446,34**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

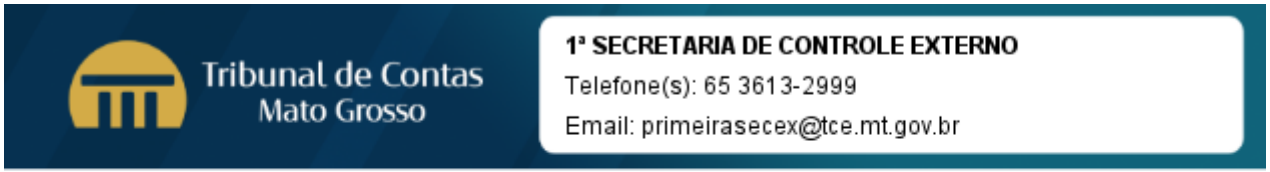

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 6 - RESTOS A PAGAR

Quadro: 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R$)	Inscrição (R$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R$)	Baixa (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
				Por Pagamento (R$)	Por Cancelamento (R$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2020	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00
2022	R$ 960.582,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 255.860,26	R$ 442.631,07	R$ 262.091,42
2023	R$ 21.760.957,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.263.220,93	R$ 2.179.418,35	R$ 2.318.318,07
2024	R$ 0,00	R$ 15.816.953,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.816.953,98
	R$ 22.730.540,10	**R$ 15.816.953,98**	**R$ 0,00**	**R$ 17.519.081,19**	**R$ 2.631.049,42**	**R$ 18.397.363,47**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2015	R$ 9.693,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.693,21
2016	R$ 22.311,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.311,27
2018	R$ 10.885,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.885,05
2023	R$ 2.964.138,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.962.657,41	R$ 900,00	R$ 581,50
2024	R$ 0,00	R$ 5.917.834,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.917.834,26
	R$ 3.007.028,44	**R$ 5.917.834,26**	**R$ 0,00**	**R$ 2.962.657,41**	**R$ 900,00**	**R$ 5.961.305,29**
TOTAL	**R$ 25.737.568,54**	**R$ 21.734.788,24**	**R$ 0,00**	**R$ 20.481.738,60**	**R$ 2.631.949,42**	**R$ 24.358.668,76**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 17.586.838,66	R$ 0,00	R$ 2.201.787,39	R$ 1.109.686,71	R$ 683.381,89	R$ 0,00	R$ 13.591.982,67	R$ 6.500.265,39	R$ 7.091.717,28
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 11.923.791,53	R$ 0,00	R$ 326.239,75	R$ 467.072,85	R$ 250.341,23	R$ 0,00	R$ 10.880.137,70	R$ 2.512.189,06	R$ 8.367.948,64
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 5.324,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.324,29	R$ 0,00	R$ 5.324,29
	R$ 29.515.954,48	**R$ 0,00**	**R$ 2.528.027,14**	**R$ 1.576.759,56**	**R$ 933.723,12**	**R$ 0,00**	**R$ 24.477.444,66**	**R$ 9.012.454,45**	**R$ 15.464.990,21**
RECURSOS VINCULADOS									
540 - Transferências do FUNDEB									

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Impostos e Transferências de Impostos	R$ 1.119.514,26	R$ 68,84	R$ 719.567,15	R$ 73.040,46	R$ 139.801,60	R$ 0,00	R$ 187.036,21	R$ 32.613,57	R$ 154.422,64
542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 3.303.455,55	R$ 0,00	R$ 202.901,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.100.554,03	R$ 1.214.540,71	R$ 1.886.013,32
543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 245.538,16	R$ 0,00	R$ 738,91	R$ 0,00	R$ 128.567,14	R$ 0,00	R$ 116.232,11	R$ 0,00	R$ 116.232,11
550 - Transferência do Salário Educação	R$ 2.247.773,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.247.773,26	R$ 565.488,00	R$ 1.682.285,26
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 86,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 86,00	R$ 0,00	R$ 86,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 28.123,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.123,08	R$ 23.005,42	R$ 5.117,66
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 41.775,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.775,93	R$ 0,00	R$ 41.775,93
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 617.464,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 617.464,98	R$ 415.345,00	R$ 202.119,98
570 - Transferências do Governo Federal referentes a									

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 278.424,44	R$ 20.578,26	R$ 469.029,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 211.183,32	R$ 0,00	-R$ 211.183,32
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 3.010.259,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 308.521,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.701.738,24	R$ 1.958.983,84	R$ 742.754,40
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 1.475,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.475,69	R$ 0,00	R$ 1.475,69
599 - Outros Recursos Vinculados à									

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Educação	R$ 13.088,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.088,58	R$ 0,00	R$ 13.088,58
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.304.803,92	R$ 0,00	R$ 275.547,11	R$ 0,00	R$ 93.483,21	R$ 0,00	R$ 935.773,60	R$ 705.708,86	R$ 230.064,74
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 136.205,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 136.205,28	R$ 0,00	R$ 136.205,28
602 - Transferências									

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 27.645,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.645,83	R$ 0,00	R$ 27.645,83
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde									

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
- Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 22.924,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.924,22	R$ 0,00	R$ 22.924,22
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 40.678,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.330,88	R$ 0,00	R$ 2.347,83	R$ 0,00	R$ 2.347,83
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais									

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
para profissionais da enfermagem	R$ 83.529,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83.529,12	R$ 0,00	R$ 83.529,12
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 4.342.543,72	R$ 0,00	R$ 1.651.498,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.691.044,89	R$ 472.874,15	R$ 2.218.170,74
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 528.696,01	R$ 22.242,43	R$ 0,00	R$ 384.258,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 122.195,25	R$ 0,00	R$ 122.195,25
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres									

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
vinculados à Saúde	R$ 74.586,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.586,54	R$ 0,00	R$ 74.586,54
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 573.900,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.507,20	R$ 0,00	R$ 521.393,30	R$ 0,00	R$ 521.393,30
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 82.253,76	R$ 0,00	R$ 20.523,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 61.730,72	R$ 2.123,04	R$ 59.607,68
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 221.423,61	R$ 0,00	R$ 9.517,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 211.906,56	R$ 50.635,95	R$ 161.270,61
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres									

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
vinculados à Assistência Social	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 120.372,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.372,31	R$ 0,00	R$ 120.372,31
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 1.293.130,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 147.800,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.145.330,27	R$ 56.057,53	R$ 1.089.272,74
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 5.291.100,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.291.100,72	R$ 264.953,76	R$ 5.026.146,96
711 - Demais Transferências Obrigatórias não									

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 1.402.199,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 102.526,99	R$ 0,00	R$ 1.299.672,89	R$ 191.704,84	R$ 1.107.968,05
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 12,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,18	R$ 0,00	R$ 12,18
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 105,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105,73	R$ 0,00	R$ 105,73
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R$ 140.329,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 140.329,06	R$ 19.584,98	R$ 120.744,08

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 27.280,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.280,22	R$ 0,00	R$ 27.280,22
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 2.543.535,31	R$ 0,00	R$ 2.954,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.540.580,42	R$ 660.428,24	R$ 1.880.152,18
754 - Recursos de Operações de Crédito	R$ 87.515,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.515,17	R$ 87.515,17	R$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R$ 3.833.634,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 90.029,58	R$ 72.300,00	R$ 0,00	R$ 3.671.304,45	R$ 82.936,47	R$ 3.588.367,98
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R$ 337.717,95	R$ 0,00	R$ 10.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 327.017,95	R$ 0,00	R$ 327.017,95
	R$ 33.523.103,78	**R$ 42.889,53**	**R$ 3.362.978,00**	**R$ 1.003.649,93**	**R$ 627.517,02**	**R$ 0,00**	**R$ 28.486.069,30**	**R$ 6.804.499,53**	**R$ 21.681.569,77**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

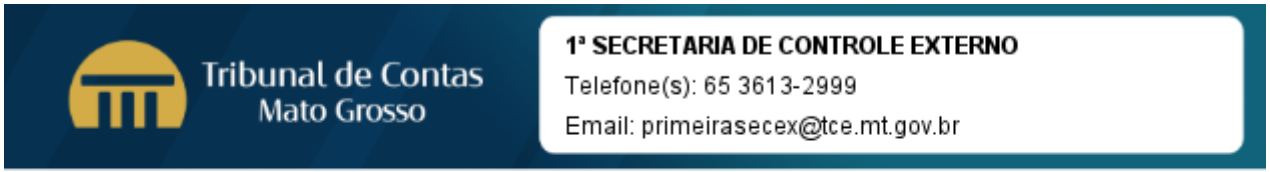

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	**R$ 63.039.058,26**	**R$ 42.889,53**	**R$ 5.891.005,14**	**R$ 2.580.409,49**	**R$ 1.561.240,14**	**R$ 0,00**	**R$ 52.963.513,96**	**R$ 15.816.953,98**	**R$ 37.146.559,98**

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

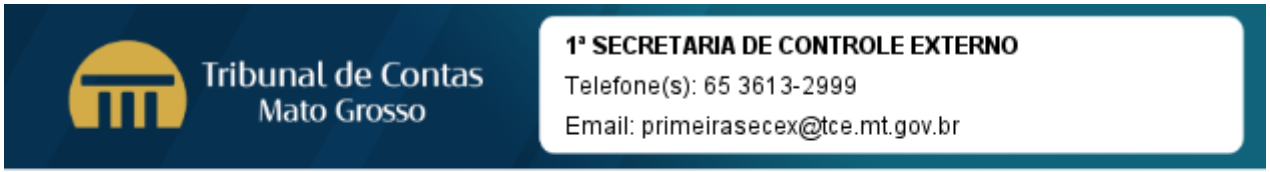

Quadro: 6.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 486.475,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 264.527,72	R$ 0,00	R$ 221.947,32	R$ 0,00	R$ 221.947,32
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 807.995,37	R$ 581,50	R$ 26.829,12	R$ 0,00	R$ 1.223,09	R$ 0,00	R$ 779.361,66	R$ 0,00	R$ 779.361,66
	R$ 1.294.470,41	**R$ 581,50**	**R$ 26.829,12**	**R$ 0,00**	**R$ 265.750,81**	**R$ 0,00**	**R$ 1.001.308,98**	**R$ 0,00**	**R$ 1.001.308,98**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	**R$ 1.294.470,41**	**R$ 581,50**	**R$ 26.829,12**	**R$ 0,00**	**R$ 265.750,81**	**R$ 0,00**	**R$ 1.001.308,98**	**R$ 0,00**	**R$ 1.001.308,98**

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

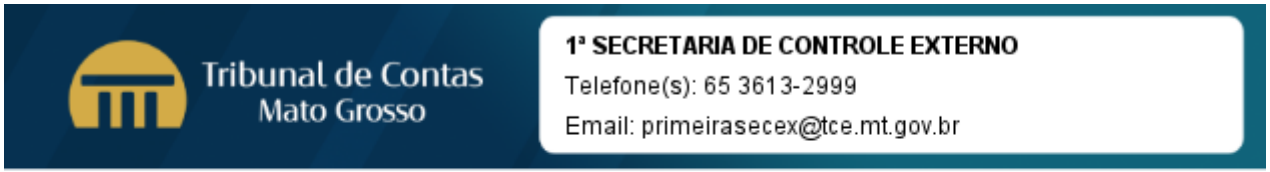

Quadro: 6.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 7 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Quadro: 7.1 - Dívida Ativa

Tipo de Dívida Ativa	A receber (R$) (a)	Recebida (R$) (b)	Baixada (R$) (c)	Saldo Final (R$) (d) = a -b -c
Dívida Ativa Tributária	R$ 33.671.671,20	R$ 4.248.604,06	R$ 486.366,73	R$ 28.936.700,41
Dívida Ativa Não Tributária	R$ 2.534.189,19	R$ 107.680,37	R$ 7.641,70	R$ 2.418.867,12
TOTAL	**R$ 36.205.860,39**	**R$ 4.356.284,43**	**R$ 494.008**	**R$ 31.355.567,53**

APLIC

Quadro: 7.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R$ 63.039.058,26	R$ 0,00	R$ 63.039.058,26
PASSIVO FINANCEIRO	R$ 25.892.224,65	R$ 0,00	R$ 25.892.224,65
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	**R$ 37.146.833,61**	**R$ 0,00**	**R$ 37.146.833,61**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 17.586.838,66	R$ 10.494.847,75	R$ 7.091.990,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 11.923.791,53	R$ 3.555.842,89	R$ 8.367.948,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 5.324,29	R$ 0,00	R$ 5.324,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 1.119.514,26	R$ 965.091,62	R$ 154.422,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 3.303.455,55	R$ 1.417.442,23	R$ 1.886.013,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 245.538,16	R$ 129.306,05	R$ 116.232,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R$ 2.247.773,26	R$ 565.488,00	R$ 1.682.285,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 86,00	R$ 0,00	R$ 86,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 28.123,08	R$ 23.005,42	R$ 5.117,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 41.775,93	R$ 0,00	R$ 41.775,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 617.464,98	R$ 415.345,00	R$ 202.119,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 278.424,44	R$ 489.607,76	-R$ 211.183,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 3.010.259,53	R$ 2.267.505,13	R$ 742.754,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
575 - Outras Transferências de						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 1.475,69	R$ 0,00	R$ 1.475,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 13.088,58	R$ 0,00	R$ 13.088,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.304.803,92	R$ 1.074.739,18	R$ 230.064,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 136.205,28	R$ 0,00	R$ 136.205,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 27.645,83	R$ 0,00	R$ 27.645,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 22.924,22	R$ 0,00	R$ 22.924,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 40.678,71	R$ 38.330,88	R$ 2.347,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 83.529,12	R$ 0,00	R$ 83.529,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 4.342.543,72	R$ 2.124.372,98	R$ 2.218.170,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 528.696,01	R$ 406.500,76	R$ 122.195,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 74.586,54	R$ 0,00	R$ 74.586,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 573.900,50	R$ 52.507,20	R$ 521.393,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 82.253,76	R$ 22.646,08	R$ 59.607,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 221.423,61	R$ 60.153,00	R$ 161.270,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 120.372,31	R$ 0,00	R$ 120.372,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 1.293.130,54	R$ 203.857,80	R$ 1.089.272,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 5.291.100,72	R$ 264.953,76	R$ 5.026.146,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 1.402.199,88	R$ 294.231,83	R$ 1.107.968,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 12,18	R$ 0,00	R$ 12,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 105,73	R$ 0,00	R$ 105,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R$ 140.329,06	R$ 19.584,98	R$ 120.744,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 27.280,22	R$ 0,00	R$ 27.280,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 2.543.535,31	R$ 663.383,13	R$ 1.880.152,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	R$ 87.515,17	R$ 87.515,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 3.833.634,03	R$ 245.266,05	R$ 3.588.367,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R$ 337.717,95	R$ 10.700,00	R$ 327.017,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 63.039.058,26	**R$ 25.892.224,65**	**R$ 37.146.833,61**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 63.039.058,26**	**R$ 25.892.224,65**	**R$ 37.146.833,61**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes - Acumulado até o mês de dezembro.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

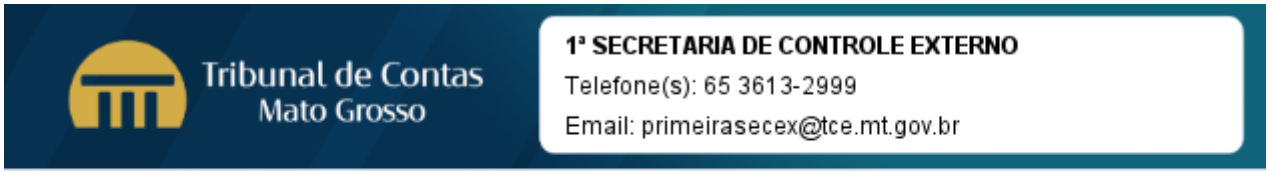

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

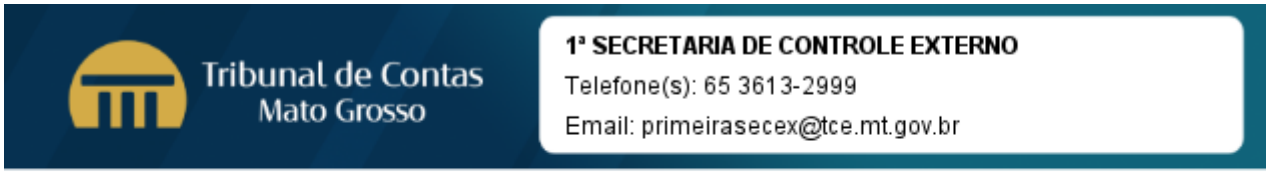

Quadro: 7.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 110.781.054,19	R$ 264.527,72	R$ 110.516.526,47
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 2.407.719,97	R$ 28.633,71	R$ 2.379.086,26
	R$ 113.188.774,16	**R$ 293.161,43**	**R$ 112.895.612,73**
TOTAL	**R$ 113.188.774,16**	**R$ 293.161,43**	**R$ 112.895.612,73**

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 5.430.828,65
1. Dívida Mobiliária	**R$ 0,00**
2. Dívida Contratual	**R$ 5.430.828,65**
2.1. Empréstimos	R$ 4.036.047,61
2.1.1. Internos	R$ 4.036.047,61
2.1.2. Externos	R$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R$ 0,00
2.3. Financiamentos	R$ 0,00
2.3.1. Internos	R$ 0,00
2.3.2. Externos	R$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R$ 1.394.781,04
2.4.1. De Tributos	R$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R$ 1.212.998,94
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R$ 181.782,10
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	**R$ 0,00**
4. Outras Dívidas	**R$ 0,00**
DEDUÇÕES (II)	**R$ 56.607.744,16**
5. Disponibilidade de Caixa	**R$ 56.607.744,16**
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 63.039.058,26
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R$ 4.913.248,30
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R$ 1.518.065,80
6. Demais Haveres Financeiros	**R$ 0,00**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	**-R$ 51.176.915,51**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R$ 254.339.100,27
% da DC sobre a RCL Ajustada	2,13%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R$ 305.206.920,32
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R$ 236.678.151,60
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R$ 18.397.363,47
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

Quadro: 7.6 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R$
Amortização da Dívida	R$ 1.445.747,78
Juros e Encargos da Dívida	R$ 447.157,45
TOTAL	**R$ 1.892.905,23**
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 254.339.100,27
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	**0,74%**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro: 7.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43 /2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
Mobiliária	R$ 0,00
Empréstimos	R$ 3.470.677,35
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	R$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R$ 0,00
TOTAL (II)	**R$ 3.470.677,35**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR (R$)**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R$ 254.339.100,27
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R$ 3.470.677,35
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI) =V / III x 100	1,36%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R$ 40.694.256,04

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90% x16% RCL>	R$ 36.624.830,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R$ 152.603.460,16

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada

Quadro: 7.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Restos a Pagar

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	RPNP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	BAIXA	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
2020	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 0	R$ 9.000,00	R$ 0,00
2022	R$ 960.582,75	R$ 0,00	R$ 0	R$ 698.491,33	R$ 262.091,42
2023	R$ 21.760.957,35	R$ 0,00	R$ 0	R$ 19.442.639,28	R$ 2.318.318,07
2024	R$ 0,00	R$ 15.816.953,98	R$ 0	R$ 0,00	R$ 15.816.953,98
	R$ 22.730.540,10	**R$ 15.816.953,98**	**R$ 0**	**R$ 20.150.130,61**	**R$ 18.397.363,47**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
2015	R$ 9.693,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.693,21
2016	R$ 22.311,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.311,27
2018	R$ 10.885,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.885,05
2023	R$ 2.964.138,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.963.557,41	R$ 581,50
2024	R$ 0,00	R$ 5.917.834,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.917.834,26
	R$ 3.007.028,44	**R$ 5.917.834,26**	**R$ 0,00**	**R$ 2.963.557,41**	**R$ 5.961.305,29**
TOTAL	**R$ 25.737.568,54**	**R$ 21.734.788,24**	**R$ 0,00**	**R$ 23.113.688**	**R$ 24.358.668,76**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 7.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Depósitos / Consignações/ ARO

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	INGRESSOS	BAIXA	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES / ARO				
21881010300 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	R$ 36.721,86	R$ 528.258,49	R$ 529.749,10	R$ 35.231,25
21881010500 -				

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	INGRESSOS	BAIXA	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	R$ 0,00	R$ 593,16	R$ 593,16	R$ 0,00
21881011000 - PENSAO ALIMENTICIA (F)	R$ 2.943,30	R$ 50.862,11	R$ 51.986,22	R$ 1.819,19
21881011100 - PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	R$ 0,00	R$ 2.173,52	R$ 2.173,52	R$ 0,00
21881011300 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	R$ 20.087,72	R$ 267.791,14	R$ 265.470,12	R$ 22.408,74
21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	R$ 776.883,70	R$ 7.110.987,50	R$ 7.388.642,68	R$ 499.228,52
21881019900 - OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	R$ 1.699,91	R$ 952.758,06	R$ 937.275,94	R$ 17.182,03
21881030100 - DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	R$ 8.356,08	R$ 60.339,96	R$ 16.188,84	R$ 52.507,20
21881040100 - DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	R$ 281.450,08	R$ 0,00	R$ 239.652,94	R$ 41.797,14
21881040500 - DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)	R$ 185,88	R$ 369.185,26	R$ 369.371,14	R$ 0,00
21882010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	R$ 634.494,87	R$ 6.444.985,25	R$ 6.890.541,06	R$ 188.939,06
21882010600 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	R$ 0,00	R$ 35.483,47	R$ 35.483,47	R$ 0,00
21882010800 - ISS (F)	R$ 4.390,01	R$ 1.415.102,21	R$ 1.409.653,43	R$ 9.838,79
21883010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	R$ 58.499,64	R$ 7.676.643,22	R$ 6.777.103,83	R$ 958.039,03
	R$ 1.825.713,05	**R$ 24.915.163,35**	**R$ 24.913.885,45**	**R$ 1.826.990,95**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - RESUMO

Título	Saldo Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Segunte
Restos a Pagar Não Processados	R$ 22.730.540,10	R$ 18.397.363,47
Restos a Pagar Processados	R$ 3.007.028,44	R$ 5.961.305,29
Depósitos/Consignações/ARO	R$ 1.825.713,05	R$ 1.826.990,95
TOTAL	**R$ 27.563.281,59**	**R$ 26.185.659,71**

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 8 - EDUCAÇÃO

Quadro: 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receita de Impostos (1)	**R$ 40.497.127,78**
1.1 IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 10.980.618,72
1.2 ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 4.091.429,18
1.3 ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 18.043.136,40
1.4 IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 7.381.943,48
1.5 ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Receita de Transferências Constitucionais e Legais (2)	**R$ 104.548.526,84**
2.1 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R$ 42.927.048,84
2.2 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "d" e "e", da CF/88)	R$ 4.431.585,91
2.3 Cota-Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 43.796.314,22
2.4 Cota-Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 295.797,24
2.5 Cota-Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 2.994.156,34
2.6 Cota-Parte IPVA da CF/88)	R$ 10.103.624,29
2.7 Cota-Parte IOF s/ Ouro - Imposto Parte IPVA (Art. 158, III, sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R$ 0,00
2.8 Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R$ 0,00
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	**R$ 145.045.654,62**
Total destinado ao Fundeb (IV)	**R$ 19.964.226,85**
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	**R$ 36.261.413,65**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 8.2 - Receita do FUNDEB

Receita do Fundeb Recebidas no Exercício	Valor (R$)
1. Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	**R$ 40.221.048,91**
1.1 Principal (1.7.5.1.50.0). Fonte 1.540	R$ 39.890.497,89
1.2 Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.540	R$ 330.551,02
1.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.540	R$ 0,00
2. Fundeb - Complementação da União - VAAF	**R$ 0,00**
2.1 Principal (1.7.1.5.51.0). Fonte 1.541	R$ 0,00
2.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.541	R$ 0,00
2.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Receita do Fundeb Recebidas no Exercício	Valor (R$)
3. Fundeb - Complementação da União - VAAT	**R$ 3.872.091,79**
3.1 Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542	R$ 3.872.091,79
3.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.542	R$ 0,00
3.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542	R$ 0,00
4. Fundeb - Complementação da União - VAAR	**R$ 616.747,59**
4.1 Principal (1.7.1.5.52.0). Fonte 1.543	R$ 616.747,59
4.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.543	R$ 0,00
4.3 Fundeb - Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543	R$ 0,00
5. Total Receita Recebida do Fundeb (1+2+3+4)	**R$ 44.709.888,29**
6. Resultado Líquido das Transferências (Receita Recebida FUNDEB (1.540) - Dedução para o FUNDEB)	**R$ 19.926.271,04**
Recursos Recebidos em Exercícios Anteriores e Não Utilizados (Superávit)	
7. Total do recurso do superávit	R$ 711.248,05
8. Total dos recursos do Fundeb disponíveis para utilização (5+7)	**R$ 45.421.136,34**

Quadro: 8.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS

Descrição	Valor (R$)
Receita Recebida do FUNDEB - Principal (A)	R$ 39.890.497,89
Total destinado ao FUNDEB (B)	R$ 19.964.226,85
Resultado Líquido das Transferências (C)= A-B	**R$ 19.926.271,04**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB

Descrição	Valor Empenhado (a) R$	Valor Liquidado (b) R$	Valor Pago (c) R$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (d) R$
Despesas com recursos do FUNDEB	R$ 43.270.828,61	R$ 42.023.674,33	R$ 41.100.466,75	R$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício

Descrição	Valor Empenhado (a) R$	Valor Liquidado (b) R$	Valor Pago (c) R$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (d) R$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (Sem disponibilidade de Caixa) (e) R$	Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (f) R$
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R$ 40.083.363,51	R$ 40.065.122,49	R$ 39.345.555,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União (Fontes 541, 542 e 543)	R$ 2.486.593,95	R$ 1.272.053,24	R$ 1.068.412,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 42.569.957,46**	**R$ 41.337.175,73**	**R$ 40.413.968,15**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.6 - Indicadores do FUNDEB

Indicador	Valor Empenhado (a) R$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R$	Valor Aplicado (c) = a-b R$	Receita Base (R$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. CAEO: 1070 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13, 3.1.90.94.98) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R$ 37.017.802,33	R$ 0,00	R$ 37.017.802,33	R$ 44.093.140,70	83,95%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R$ 846.956,94	R$ 0,00	R$ 846.956,94	R$ 3.872.091,79	21,87%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Categoria econômica 3 e 4 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13,	R$ 998.207,18	R$ 0,00	R$ 998.207,18	R$ 3.872.091,79		IRREGULAR

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Indicador	Valor Empenhado (a) R$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R$	Valor Aplicado (c) = a-b R$	Receita Base (R$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.98) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)					25,78%	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 8.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA

Descrição	Valor (R$)
Total Receita Recebida do FUNDEB (A)	R$ 44.709.888,29
Receita FUNDEB - Complementação União - VAAR - 1.543 (B)	R$ 616.747,59
Receita Base para verificação do cumprimento do limite de 70% (C)= A-B	**R$ 44.093.140,70**

Quadro: 8.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R$ 44.709.888,29
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R$ 42.569.957,46
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)= (SE B-A,=0;0;B-A)	**R$ 0,00**
Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%	**R$ 4.470.988,82**
Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)	**R$ 2.139.930,83**
Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D<=0;0;C-D))	**R$ 2.139.930,83**
Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-E<=0; 0; G-E)	**R$ 0,00**
% Não Aplicado (I)=G/A	**4,78%**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO

Descrição	Valor (R$)
Valor Empenhado FUNDEB - Fonte 1.540 (A)	R$ 40.083.363,51
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.540 (B)	R$ 40.221.048,91
FUNDEB - 1.540 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (C)= SE A-B>0	**R$ 0,00**
Valor Empenhado FUNDEB - Complementação União - Fontes 1.541, 1.542, 1.543 (D)	R$ 2.486.593,95
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.541 (E)	R$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.542 (F)	R$ 3.872.091,79
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.543 (G)	R$ 616.747,59
Total Receita FUNDEB Complementação União (1.541, 1542 e 1.543) (H)	R$ 4.488.839,38
FUNDEB - 1.541, 1.542 E 1.543 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (I)= SE D-H>0	**R$ 0,00**

Quadro: 8.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB

Descrição	valor (R$)
Valor máximo de superávit permitido no exercício anterior (A)	R$ 3.507.936,87
Valor não aplicado no exercício anterior (B)	R$ 707.230,16
Valor de superávit aplicado até o primeiro quadrimestre (C)	R$ 336.906,18
Valor de superávit permitido no exercício anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (D)	R$ 370.323,98

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	Inscritos em RPP - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B -C -D - E - F	Inscritos em RPNP - Do Exercício (H)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G))
Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718)	R$ 17.592.162,95	R$ 0,00	R$ 2.201.787,39	R$ 1.109.686,71	R$ 683.381,89	R$ 0,00	R$ 13.597.306,96	R$ 2.272.745,43	R$ 0,00
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R$ 1.119.514,26	R$ 68,84	R$ 719.567,15	R$ 73.040,46	R$ 139.801,60	R$ 0,00	R$ 187.036,21	R$ 32.613,57	R$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União VAAF (Fonte 541)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União VAAT (Fonte 542)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	Inscritos em RPP - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B -C -D - E - F	Inscritos em RPNP - Do Exercício (H)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G))
FUNDEB - Complementação da União VAAR (Fonte 543)	R$ 245.538,16	R$ 0,00	R$ 738,91	R$ 0,00	R$ 128.567,14	R$ 0,00	R$ 116.232,11	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTALIZAÇÃO									
TOTAL (Fontes 540 + 541 +542)	R$ 1.119.514,26	R$ 68,84	R$ 719.567,15	R$ 73.040,46	R$ 139.801,60	R$ 0,00	R$ 187.036,21	R$ 32.613,57	R$ 0,00
TOTAL - FUNDEB COMPL UNIÃO (FONTES 541 + 542 + 543)	R$ 245.538,16	R$ 0,00	R$ 738,91	R$ 0,00	R$ 128.567,14	R$ 0,00	R$ 116.232,11	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Processados - De Exercícios Anteriores (B)	RP Não Processados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (D)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes de cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados (E) = A - B -C -D	Cancelamento, no exercício, de RPNP de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (F)	Cancelamento, no exercício, de RPNP Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (G) (G) =SE (E<=0, 0, SE(E<F, F-E, F))
Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718)	R$ 14.583.807,31	R$ 1.342.548,96	R$ 8.375.235,00	R$ 462.518,57	R$ 4.403.504,78	-R$ 634.209,80	-R$ 634.209,80
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R$ 1.941.424,96	R$ 68,84	R$ 857.174,89	R$ 372.933,18	R$ 711.248,05	-R$ 768.073,91	-R$ 768.073,91
TOTAL	**R$ 16.525.232,27**	**R$ 1.342.617,80**	**R$ 9.232.409,89**	**R$ 835.451,75**	**R$ 5.114.752,83**	**-R$ 1.402.283,71**	**-R$ 1.402.283,71**

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais

Descrição	Valor Empenhado (a) R$
Despesas com MDE custeadas com receita de impostos-Exceto FUNDEB (A)	R$ 20.079.915,89
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica) (B)	R$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (C)	R$ 1.040.093,59
Despesas considerada como Aplicação em MDE (D)=A+B-C	**R$ 19.039.822,30**
Apuração do Limite Constitucional com Ações Típicas de MDE	**Valor(R$)**
Total das receitas transferidas ao FUNDEB (E)	R$ 19.964.226,85
(-) Receitas do FUNDEB não utilizadas no exercício, em valor superior a 10% (F)	R$ 0,00
(-) Superávit permitido no exercício imediatamente anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (G)	R$ 370.323,98
(-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (H)	R$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino (I)	-R$ 1.402.283,71
(=) Total das despesas para fins de limite (J)=D+E-F-G-H-I	**R$ 40.036.008,88**
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (K)	R$ 145.045.654,62
Percentual aplicado na MDE (L) = (J/K) %	**27,60%**
Percentual mínimo de aplicação em MDE (M)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (N) = (L-M)	**2,60%**
Situação (O)	**REGULAR**

APLIC

Quadro: 8.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Diversos conforme Aplic	**Diversos conforme Aplic**	**Diversos conforme Aplic**	**Despesas com obras de infraestrutura (art. 71, V - LDB)**	**R$ 1.040.093,59**

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 9 - SAÚDE

Quadro: 9.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	**R$ 40.497.127,78**
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 10.980.618,72
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 4.091.429,18
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 18.043.136,40
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 7.381.943,48
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Transferências (II)	**R$ 100.116.940,93**
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R$ 42.927.048,84
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 2.994.156,34
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R$ 10.103.624,29
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 43.796.314,22
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 295.797,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	**R$ 140.614.068,71**
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	**R$ 21.092.110,30**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 9.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Inscritos em RPP - Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (e)	Insuficiência Financeira no Consórcio (f)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (g) = a -b -c -d -e - f	Inscritos em RPNP - Do Exercício (h)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (i)=SE (G<=0, H, Se (G>=H,0,H-G)
500 e 502 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 17.592.162,95	R$ 0,00	R$ 2.201.787,39	R$ 1.109.686,71	R$ 683.381,89	R$ 0,00	R$ 13.597.306,96	R$ 2.577.101,47	R$ 0,00

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 9.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Descrições	Valor (R$)
Despesa Corrente (IV)	R$ 45.183.983,63
Despesa de Capital (V)	R$ 346.325,35
Total das Despesa com ASPS (VI) = IV+V	**R$ 45.530.308,98**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (VII)	R$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (VIII)	R$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (IX)	R$ 0,00
(+) Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (X)	R$ 0,00
(-) Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (XI)	R$ 60.818,82
(=) Valor Aplicado em ASPS (XII) = VI-VII-VIII-IX+X-XI	**R$ 45.469.490,16**
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (XIII)	R$ 140.614.068,71
Percentual aplicado nas ASPS (XIV) = XII/XIII	**32,33%**
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (XV)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (XVI)=XIV-XV	**17,33%**
SITUAÇÃO (XVII)	**REGULAR**

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Diversos conforme Aplic	**Diversos conforme Aplic**	**Diversos conforme Aplic**	**despesas com obras de infraestrutura e remoção de resíduos sólidos**	**R$ 60.818,82**

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 9.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 10 - PESSOAL

Quadro: 10.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	**R$ 128.048.468,47**	**R$ 15.298,04**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 93.024.041,59	R$ 15.298,04
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 13.122.664,33	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 21.901.762,55	R$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	**R$ 21.345.713,31**	**R$ 15.298,04**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 4.980.517,88	R$ 15.298,04
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 81.845,54	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 13.166.709,37	R$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R$ 2.461.714,31	R$ 0,00
2.6 - Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R$ 654.926,21	R$ 0,00
2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 106.702.755,15**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	**R$ 106.702.755,15**	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 124.779.533,41**	**R$ 15.298,04**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 89.785.781,20	R$ 15.298,04
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 13.091.989,66	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 21.901.762,55	R$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 21.189.148,06**	**R$ 15.298,04**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 4.980.517,88	R$ 15.298,04
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 13.091.989,66	R$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R$ 2.461.714,31	R$ 0,00
2.6 -Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R$ 654.926,21	R$ 0,00
2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 103.590.385,34**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	**R$ 103.590.385,34**	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro: 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R$ 106.702.755,15	R$ 103.590.385,34	R$ 3.112.369,81
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	**R$ 251.905.148,27**		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	**42,35%**	**41,12%**	**1,23%**
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da			

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 10.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS (últimos 12 meses)		EXECUTIVO (últimos 12 meses).		LEGISLATIVO (últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**R$ 128.048.468,47**	**R$ 15.298,04**	**R$ 124.779.533,41**	**R$ 15.298,04**	**R$ 3.268.935,06**	**R$ 0,00**
1. Pessoal Ativo	**R$ 93.024.041,59**	**R$ 15.298,04**	**R$ 89.785.781,20**	**R$ 15.298,04**	**R$ 3.238.260,39**	**R$ 0,00**
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R$ 80.393.088,01	R$ 15.298,04	R$ 77.719.023,66	R$ 15.298,04	R$ 2.674.064,35	R$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R$ 12.630.953,58	R$ 0,00	R$ 12.066.757,54	R$ 0,00	R$ 564.196,04	R$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	**R$ 13.122.664,33**	**R$ 0,00**	**R$ 13.091.989,66**	**R$ 0,00**	**R$ 30.674,67**	**R$ 0,00**
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R$ 12.178.994,95	R$ 0,00	R$ 12.178.994,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 Pensões:	R$ 943.669,38	R$ 0,00	R$ 912.994,71	R$ 0,00	R$ 30.674,67	R$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	**R$ 21.901.762,55**	**R$ 0,00**	**R$ 21.901.762,55**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**R$ 21.345.713,31**	**R$ 15.298,04**	**R$ 21.189.148,06**	**R$ 15.298,04**	**R$ 156.565,25**	**R$ 0,00**
5.1 Indenizações por Demissão e						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

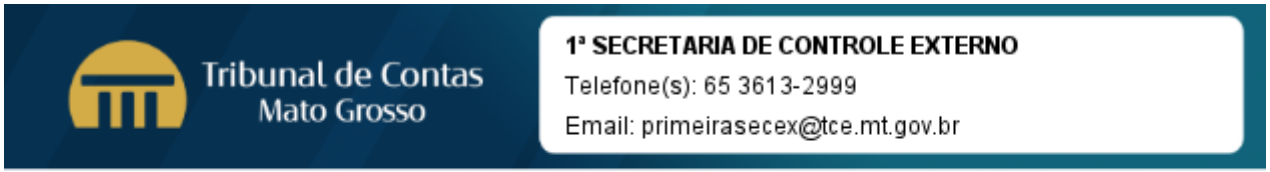

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
Incentivos à Demissão Voluntária:	**R$ 4.980.517,88**	**R$ 15.298,04**	**R$ 4.980.517,88**	**R$ 15.298,04**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	**R$ 81.845,54**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 81.845,54**	**R$ 0,00**
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**R$ 13.166.709,37**	**R$ 0,00**	**R$ 13.091.989,66**	**R$ 0,00**	**R$ 74.719,71**	**R$ 0,00**
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	**R$ 2.461.714,31**	**R$ 0,00**	**R$ 2.461.714,31**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.6 Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R$ 654.926,21	R$ 0,00	R$ 654.926,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5.7 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 106.702.755,15	R$ 0,00	R$ 103.590.385,34	R$ 0,00	R$ 3.112.369,81	R$ 0,00
DTP	**R$ 106.702.755,15**		**R$ 103.590.385,34**		**R$ 3.112.369,81**	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 11 - REPASSE A CÂMARA

Quadro: 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Receitas Tributárias	**R$ 41.423.393,60**
Impostos	**R$ 34.265.298,44**
IPTU	R$ 11.149.885,84
IRRF	R$ 5.266.763,51
ITBI	R$ 3.991.862,02
ISSQN	R$ 13.856.787,07
TAXAS	**R$ 6.209.488,36**
Contribuição de Melhoria	**R$ 948.606,80**
Transferências da União	**R$ 41.912.069,88**
FPM	R$ 39.148.970,02
Transf. ITR	R$ 2.763.099,86
IOF s/ ouro	R$ 0,00
ICMS Desoneração	R$ 0,00
Transferências do Estado	**R$ 53.978.876,93**
ICMS	R$ 44.448.387,75
IPVA	R$ 9.334.476,15
IPI (Exportação)	R$ 181.291,99
CIDE	R$ 14.721,04
TOTAL GERAL	**R$ 137.314.340,41**
População do Município	47.800
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	**7,00%**
Valor máximo de repasse	**R$ 9.612.003,82**
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R$ 6.400.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R$ 4.408.619,44

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro: 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R$ 6.400.000,00	R$ 137.314.340,41	4,66%	7,00%	REGULAr
Gasto do Poder Legislativo	R$ 4.408.619,44	R$ 137.314.340,41	3,21%	7,00%	

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R$ 3.223.682,55	R$ 6.400.000,00	50,37%	70%	
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R$ 3.112.369,81	R$ 251.905.148,27	1,23%	6%	REGULAR

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura - Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo - Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

Quadro: 11.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, §1º, da CF/88)

DESCRIÇÃO	Valor Liquidado - R$ (A)	Valor Inscrito em Restos a Pagar não Processados (B)
1. Pessoal Ativo. Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	R$ 2.674.064,35	R$ 0,00
2. Obrigações Patronais	R$ 549.618,20	R$ 0,00
3. Aposentadorias, Reserva e Reformas	R$ 0,00	R$ 0,00
4. Pensões	R$ 0,00	R$ 0,00
5. Outras despesas lançadas pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00
Soma	**R$ 3.223.682,55**	**R$ 0,00**
Total Despesa com Folha de Pagamento	**R$ 3.223.682,55**	

APLIC > Informes Mensais > Despesas>Despesas Orçamentária

Quadro: 11.4 - Auxiliar – Gastos com Inativos

DESCRIÇÃO	VALOR LIQUIDADO	VALOR INSCRITOS EM RPNP
Aposentadorias, Reserva e Reformas	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensões	R$ 0,00	R$ 0,00
Soma	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Gastos Inativos	**R$ 0,00**	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)

Quadro: 11.5 - Auxiliar – Valor Gasto pela Câmara Municipal - Art. 29-A, CF/88

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Despesas Câmara	R$ 4.408.619,44
Gastos com Inativos	R$ 0,00
Gasto Poder Legislativo - Art. 29-A CF	**R$ 4.408.619,44**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Despesa Orçamentária

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 12 - METAS FISCAIS

Quadro: 12.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS)

Receitas Primárias	Valor R$
Receitas Primária Correntes (I)	R$ 248.738.386,56
Receita Primária de Capital (II)	R$ 16.866.118,11
Receita Primária Total (III) = I + II	**R$ 265.604.504,67**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais

Quadro: 12.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS)

Despesas Primárias	Despesa Paga R$ (a)	Restos a Pagar Pagos R$ (b)
Despesas Primária Correntes (IV)	R$ 227.864.895,76	R$ 11.363.382
Despesa Primária de Capital (V)	R$ 17.809.856,82	R$ 9.117.784,95
Despesa Primária Total (VI) = IVa+IVb+Va+Vb	**R$ 266.155.919,98**	
Receita Primária (VII)	**R$ 265.604.504,67**	
Resultado Primário (Acima da Linha) (VIII) = VII-VI	**-R$ 551.415,31**	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (IX)	R$ 1.944.386,93	
Juros Nominais	**Valor (R$)**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (X)	R$ 5.600.713,71	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XI)	R$ 447.157,45	
Resultado Nominal (Sem RPPS) Acima da Linha (XII) = VIII + (X-XI)	**R$ 4.602.140,95**	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (XIII)	R$ 0,00	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro: 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R$	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R$ 192.198.598,00	R$ 157.377.701,78	R$ 3.819.030,33	83,87%
2022	R$ 204.674.376,81	R$ 185.392.206,10	R$ 4.199.096,16	92,63%
2023	R$ 242.403.766,85	R$ 214.437.818,34	R$ 10.287.432,62	92,70%
2024	R$ 276.917.422,84	R$ 247.232.405,19	R$ 10.147.312,86	92,94%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

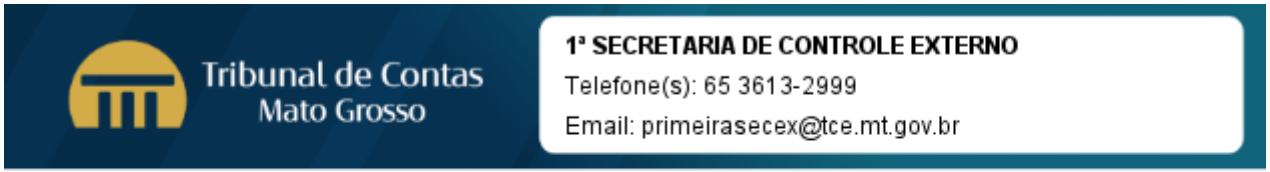

Anexo: 14 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 14.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12 /2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
Recurso Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 17.586.838,66	R$ 1.109.686,71	R$ 683.381,89	R$ 0,00	R$ 2.201.787,39	R$ 13.591.982,67	R$ 6.500.265,39	R$ 7.091.717,28
501	Outros Recursos não Vinculados	R$ 11.923.791,53	R$ 467.072,85	R$ 250.341,23	R$ 0,00	R$ 326.239,75	R$ 10.880.137,70	R$ 2.512.189,06	R$ 8.367.948,64
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 5.324,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.324,29	R$ 0,00	R$ 5.324,29
		R$ 29.515.954,48	**R$ 1.576.759,56**	**R$ 933.723,12**	**R$ 0,00**	**R$ 2.528.027,14**	**R$ 24.477.444,66**	**R$ 9.012.454,45**	**R$ 15.464.990,21**
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 1.119.514,26	R$ 73.109,30	R$ 139.801,60	R$ 0,00	R$ 719.567,15	R$ 187.036,21	R$ 32.613,57	R$ 154.422,64
	Transferências do								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
542	FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 3.303.455,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 202.901,52	R$ 3.100.554,03	R$ 1.214.540,71	R$ 1.886.013,32
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 245.538,16	R$ 0,00	R$ 128.567,14	R$ 0,00	R$ 738,91	R$ 116.232,11	R$ 0,00	R$ 116.232,11
550	Transferência do Salário Educação	R$ 2.247.773,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.247.773,26	R$ 565.488,00	R$ 1.682.285,26
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 86,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 86,00	R$ 0,00	R$ 86,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 28.123,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.123,08	R$ 23.005,42	R$ 5.117,66
	Transferências de								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
553	Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 41.775,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.775,93	R$ 0,00	R$ 41.775,93
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 617.464,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 617.464,98	R$ 415.345,00	R$ 202.119,98
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 278.424,44	R$ 20.578,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 469.029,50	-R$ 211.183,32	R$ 0,00	-R$ 211.183,32
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
571	Congêneres vinculados à Educação	R$ 3.010.259,53	R$ 308.521,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.701.738,24	R$ 1.958.983,84	R$ 742.754,40
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 1.475,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.475,69	R$ 0,00	R$ 1.475,69
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 13.088,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.088,58	R$ 0,00	R$ 13.088,58
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.304.803,92	R$ 0,00	R$ 93.483,21	R$ 0,00	R$ 275.547,11	R$ 935.773,60	R$ 705.708,86	R$ 230.064,74
	Transferências								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
601	Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 136.205,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 136.205,28	R$ 0,00	R$ 136.205,28
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 27.645,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.645,83	R$ 0,00	R$ 27.645,83
	Transferências								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
603	Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 22.924,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.924,22	R$ 0,00	R$ 22.924,22
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
604	agentes de combate às endemias	R$ 40.678,71	R$ 0,00	R$ 38.330,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.347,83	R$ 0,00	R$ 2.347,83
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 83.529,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83.529,12	R$ 0,00	R$ 83.529,12
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 4.342.543,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.651.498,83	R$ 2.691.044,89	R$ 472.874,15	R$ 2.218.170,74
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
631	Congêneres vinculados à Saúde	R$ 528.696,01	R$ 406.500,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 122.195,25	R$ 0,00	R$ 122.195,25
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 74.586,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.586,54	R$ 0,00	R$ 74.586,54
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 573.900,50	R$ 0,00	R$ 52.507,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 521.393,30	R$ 0,00	R$ 521.393,30
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 82.253,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.523,04	R$ 61.730,72	R$ 2.123,04	R$ 59.607,68
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 221.423,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.517,05	R$ 211.906,56	R$ 50.635,95	R$ 161.270,61

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 120.372,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.372,31	R$ 0,00	R$ 120.372,31
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 1.293.130,54	R$ 147.800,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.145.330,27	R$ 56.057,53	R$ 1.089.272,74
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 5.291.100,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.291.100,72	R$ 264.953,76	R$ 5.026.146,96
	Demais Transferências								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
711	Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 1.402.199,88	R$ 0,00	R$ 102.526,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.299.672,89	R$ 191.704,84	R$ 1.107.968,05
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 12,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,18	R$ 0,00	R$ 12,18
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 105,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105,73	R$ 0,00	R$ 105,73
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R$ 140.329,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 140.329,06	R$ 19.584,98	R$ 120.744,08
	Recursos da Contribuição de								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
750	Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 27.280,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.280,22	R$ 0,00	R$ 27.280,22
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 2.543.535,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.954,89	R$ 2.540.580,42	R$ 660.428,24	R$ 1.880.152,18
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 87.515,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.515,17	R$ 87.515,17	R$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R$ 3.833.634,03	R$ 90.029,58	R$ 72.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.671.304,45	R$ 82.936,47	R$ 3.588.367,98
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 337.717,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.700,00	R$ 327.017,95	R$ 0,00	R$ 327.017,95
		R$ 33.523.103,78	**R$ 1.046.539,46**	**R$ 627.517,02**	**R$ 0,00**	**R$ 3.362.978,00**	**R$ 28.486.069,30**	**R$ 6.804.499,53**	**R$ 21.681.569,77**
RPPS									

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 486.475,04	R$ 0,00	R$ 264.527,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 221.947,32	R$ 0,00	R$ 221.947,32
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 807.995,37	R$ 581,50	R$ 1.223,09	R$ 0,00	R$ 26.829,12	R$ 779.361,66	R$ 0,00	R$ 779.361,66
		R$ 1.294.470,41	**R$ 581,50**	**R$ 265.750,81**	**R$ 0,00**	**R$ 26.829,12**	**R$ 1.001.308,98**	**R$ 0,00**	**R$ 1.001.308,98**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 64.333.528,67**	**R$ 2.623.880,52**	**R$ 1.826.990,95**	**R$ 0,00**	**R$ 5.917.834,26**	**R$ 53.964.822,94**	**R$ 15.816.953,98**	**R$ 38.147.868,96**

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 14.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
Recurso Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 12.133.327,17	R$ 3.849.908,68	R$ 551.971,59	R$ 0,00	R$ 2.345.474,55	R$ 5.385.972,35	R$ 15.259.310,39	-R$ 9.873.338,04
501	Outros Recursos não Vinculados	R$ 13.996.304,93	R$ 2.033.980,80	R$ 75.833,98	R$ 0,00	R$ 419.129,72	R$ 11.467.360,43	R$ 4.078.260,76	R$ 7.389.099,67
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 1.357.483,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.357.483,98	R$ 0,00	R$ 1.357.483,98
		R$ 27.487.116,08	**R$ 5.883.889,48**	**R$ 627.805,57**	**R$ 0,00**	**R$ 2.764.604,27**	**R$ 18.210.816,76**	**R$ 19.337.571,15**	**-R$ 1.126.754,39**
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 4.321.153,54	R$ 558.341,11	R$ 760.840,62	R$ 0,00	R$ 810.956,72	R$ 2.191.015,09	R$ 810.531,68	R$ 1.380.483,41
	Transferência do								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
550	Salário Educação	R$ 1.623.422,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.623.422,51	R$ 630.294,57	R$ 993.127,94
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 559,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 559,75	R$ 478,00	R$ 81,75
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 118.983,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 118.983,89	R$ 98.682,73	R$ 20.301,16
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 125.755,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.755,95	R$ 115.020,00	R$ 10.735,95
	Outras								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
569	Transferências de Recursos do FNDE	R$ 399.878,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 399.878,92	R$ 0,00	R$ 399.878,92
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 625.667,15	R$ 20.578,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 605.088,89	R$ 16.671,74	R$ 588.417,15
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 1.519.241,46	R$ 1.536.822,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.702,46	-R$ 30.283,48	R$ 530.909,92	-R$ 561.193,40
	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
575	vinculados à Educação	R$ 40.487,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.487,60	R$ 0,00	R$ 40.487,60
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 4.060,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.060,96	R$ 0,00	R$ 4.060,96
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.302.795,07	R$ 57.530,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 92.297,22	R$ 1.152.966,97	R$ 3.326.856,23	-R$ 2.173.889,26
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
601	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 168.391,82	R$ 13.307,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 155.084,70	R$ 0,00	R$ 155.084,70
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 27.645,83	R$ 2.540,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.105,83	R$ 0,00	R$ 25.105,83
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
603	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 23.899,22	R$ 23.847,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 51,35	R$ 0,00	R$ 51,35
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 148.175,25	R$ 0,00	R$ 33.963,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 114.212,18	R$ 0,00	R$ 114.212,18
	Assistência financeira da								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
605	União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 69.301,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.301,84	R$ 0,00	R$ 69.301,84
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 4.108.344,75	R$ 186.392,42	R$ 209.880,20	R$ 0,00	R$ 43.513,40	R$ 3.668.558,73	R$ 2.629.666,94	R$ 1.038.891,79
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 1.122.321,45	R$ 746.751,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 375.570,08	R$ 1.161,90	R$ 374.408,18
	Transferências do Estado referentes a Convênios e								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
632	Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 74.586,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.586,54	R$ 0,00	R$ 74.586,54
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 539.337,27	R$ 130.000,00	R$ 375,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 408.962,27	R$ 7.570,00	R$ 401.392,27
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 345.144,98	R$ 7.249,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.467,79	R$ 306.427,31	R$ 67.430,14	R$ 238.997,17
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 170.103,49	R$ 493,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.875,29	R$ 154.735,20	R$ 38.169,00	R$ 116.566,20
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 7.435,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.435,02	R$ 0,00	R$ 7.435,02
	Outras Transferências de								

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
700	Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 1.922.725,99	R$ 948.209,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 974.516,53	R$ 0,00	R$ 974.516,53
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 5.747.823,29	R$ 218.007,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.529.815,68	R$ 1.444.736,71	R$ 4.085.078,97
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 11.382,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.382,33	R$ 0,00	R$ 11.382,33
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 3.134.923,60	R$ 1.330.505,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.804.418,45	R$ 462.761,25	R$ 1.341.657,20

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 12,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,18	R$ 0,00	R$ 12,18
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 105,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105,73	R$ 0,00	R$ 105,73
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R$ 336.102,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 336.102,63	R$ 0,00	R$ 336.102,63
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 72.158,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 72.158,25	R$ 502,20	R$ 71.656,05

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 2.363.496,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 995,40	R$ 2.362.500,84	R$ 3.120.450,29	-R$ 757.949,45
755	Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R$ 2.138.905,97	R$ 611.164,50	R$ 261.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.266.641,47	R$ 891.786,36	R$ 374.855,11
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 1.071.724,22	R$ 5.694,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 49.236,67	R$ 1.016.793,55	R$ 375.493,31	R$ 641.300,24
		R$ 33.686.054,69	**R$ 6.397.435,11**	**R$ 1.266.158,89**	**R$ 0,00**	**R$ 1.056.044,95**	**R$ 24.966.415,74**	**R$ 14.569.172,97**	**R$ 10.397.242,77**
RPPS									
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 85.051,12	R$ 0,00	R$ 53.513,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.537,64	R$ 0,00	R$ 31.537,64

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-2999
Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 205.218,53	R$ 581,50	R$ 1.052,16	R$ 0,00	R$ 26.562,84	R$ 177.022,03	R$ 76.710,89	R$ 100.311,14
		R$ 290.269,65	**R$ 581,50**	**R$ 54.565,64**	**R$ 0,00**	**R$ 26.562,84**	**R$ 208.559,67**	**R$ 76.710,89**	**R$ 131.848,78**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 61.463.440,42**	**R$ 12.281.906,09**	**R$ 1.948.530,10**	**R$ 0,00**	**R$ 3.847.212,06**	**R$ 43.385.792,17**	**R$ 33.983.455,01**	**R$ 9.402.337,16**

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0DL1Y2.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Ofício n° 025 /PREVI-JUÍNA/2025

Juína/ MT, 30 de maio de 2025.

Ao Ilmo Senhor
PAULO SÉRGIO MARKOSKI
Auditor de Controle Interno – Unidade de Controle Interno.

Assunto: Resposta a Comunicação Interna nº. 012/UCI/2025

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao teor da solicitação formulada na Comunicação Interna (CI) em referência, servimo-nos do presente para encaminhar a documentação correspondente aos respectivos itens solicitados pelo TCE-MT:

I - Relatório Atuarial 2025:

1) Cópia da Avaliação Atuarial com data focal 31/12/2024;

7) Comprovação de que a atual alíquota de custeio normal do RPPS está de acordo com a necessidade registrada e proposta na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2024;

8) Comprovação de que a atual alíquota/aporte para o custeio suplementar do RPPS está de acordo com a necessidade registrada e proposta na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2024;

10) Documento que comprove que houve a observância do limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 na implementação do Plano de Amortização do Déficit Atuarial.

II - Lei Complementar n.º 1.971/2020:

2) Cópia da Lei que instituiu medidas a serem tomadas, como forma de amortização do déficit atuarial;

3) Cópia da Lei que fixou a alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores;

4) Cópia da Lei que comprove que o Município limitou os benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte;

5) Cópia da lei com o detalhamento das principais informações das alíquotas de custo normal praticadas e do plano de amortização do déficit atuarial;

6) Cópia da Lei que aprovou a alíquota do custo normal e suplementar do RPPS;

III - Lei N. 2.141/2024

11) Cópia da Lei que aprovou o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio 2024.

Entretanto, quanto ao item *"9) Comprovação de que foi disponibilizado no Portal da Transparência o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio para a cobertura do déficit atuarial"*, estamos no aguardo a finalização da planilha com o respectivo demonstrativo para disponibilizar no Portal Transparência.

Ainda, quanto ao item "*4) Comprovação de que há previsão de aposentadoria especial para os ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS (Art. 8° da Decisão Normativa nº 7/2023 PP/TCE-MT)*" da primeira solicitação do TCE-MT, salientamos que o município de Juína não tem uma regulamentação quanto a aposentadorias especiais para os ACS e ACE, por isso não há previsão no calculo atuarial.

Sem mais para o momento, reafirmamos nosso compromisso de melhor atendê-los, ficando à disposição para quaisquer outros esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Desse modo, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais; e, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDOIR ANTONIO PEZZINI:77104641149

Assinado de forma digital por VALDOIR ANTONIO PEZZINI:77104641149
Dados: 2025.05.30 15:19:39 -04'00'

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
RG: 10115749 SJ/MT

CPF: 771.046.411-49

Endereço: Rua Apucarana – 54 N Modulo – 05

78320-000 – JUÍNA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUÍNA

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

MÊS: ABRIL - EXERCÍCIO: 2025

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREVI-JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADOS	R$ 3.585,43	R$ 228,32	R$ 228,32	20/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 273,64	R$ 273,64	30/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JANEIRO	SEGURADOS	R$ 612,07	R$ 85,69	R$ 85,69	31/01/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FEVEREIRO	SEGURADOS	R$ 9.869,93	R$ 1.381,79	R$ 1.381,79	28/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MARÇO	SEGURADOS	R$ 2.067,64	R$ 289,47	R$ 289,47	31/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ABRIL	SEGURADOS	R$ 2.128,29	R$ 297,96	R$ 297,96	30/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL		R$ 18.263,36	R$ 2.556,87	R$ 2.556,87		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADOS	R$ 106.114,00	R$ 14.855,96	R$ 14.855,96	27/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 106.114,00	R$ 9.442,40	R$ 9.442,40	27/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 5.413,66	R$ 5.413,66	27/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 106.114,00	R$ 11.216,32	R$ 11.216,32	27/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JANEIRO	SEGURADOS	R$ 90.479,36	R$ 12.667,11	R$ 12.667,11	25/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 90.479,36	R$ 9.952,80	R$ 9.952,80	25/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 2.714,38	R$ 2.714,38	25/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
JANEIRO	SUPLEMENTAR	R$ 90.479,36	R$ 10.251,37	R$ 10.251,37	25/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FEVEREIRO	SEGURADOS	R$ 101.101,07	R$ 14.154,15	R$ 14.154,15	12/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 101.101,07	R$ 11.121,17	R$ 11.121,17	12/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.033,05	R$ 3.033,05	12/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 101.101,07	R$ 11.454,80	R$ 11.454,80	12/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MARÇO	SEGURADOS	R$ 98.292,07	R$ 13.760,89	R$ 13.068,88	29/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
				R$ 692,01	30/04/2025		R$ 0,00	
	PATRONAL	R$ 98.292,07	R$ 10.812,20	R$ 10.120,19	29/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
				R$ 692,01	30/04/2025		R$ 0,00	
			R$ 2.948,76	R$ 2.948,76	29/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 98.292,07	R$ 11.136,55	R$ 10.576,51	29/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
				R$ 560,04	30/04/2025		R$ 0,00	
ABRIL	SEGURADOS	R$ 99.415,00	R$ 13.918,10	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.918,10
	PATRONAL	R$ 99.415,00	R$ 10.935,74	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.935,74
			R$ 2.982,45	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.982,45
	SUPLEMENTAR	R$ 99.415,00	R$ 11.263,77	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.263,77
13º	SEGURADOS	R$ 74.341,29	R$ 10.407,78	R$ 10.407,78	16/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
13º	PATRONAL	R$ 74.341,29	R$ 10.407,82	R$ 10.407,82	16/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 74.341,29	R$ 7.857,89	R$ 7.857,89	16/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL		R$ 569.742,79	R$ 222.709,12	R$ 183.609,06		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39.100,06

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO-DAES

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADOS	R$ 130.360,79	R$ 18.250,51	R$ 18.250,51	30/01/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 130.360,79	R$ 10.701,10	R$ 10.701,10	30/01/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 7.549,55	R$ 7.549,55	30/01/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 130.360,79	R$ 13.779,33	R$ 13.779,33	30/01/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JANEIRO	SEGURADOS	R$ 115.256,43	R$ 16.135,90	R$ 16.135,90	28/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 115.256,43	R$ 12.678,47	R$ 12.678,47	28/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.457,69	R$ 3.457,69	28/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 115.256,43	R$ 13.058,64	R$ 13.058,64	28/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FEVEREIRO	SEGURADOS	R$ 131.919,43	R$ 18.468,72	R$ 18.468,72	28/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 131.919,43	R$ 14.511,30	R$ 14.511,30	28/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.957,62	R$ 3.957,62	28/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO-DAES

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
FEVEREIRO	SUPLEMENTAR	R$ 131.919,43	R$ 14.946,57	R$ 14.946,57	28/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MARÇO	SEGURADOS	R$ 125.699,21	R$ 17.597,89	R$ 17.597,89	30/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 125.699,21	R$ 13.827,09	R$ 13.827,09	30/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.770,98	R$ 3.770,98	30/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 125.699,21	R$ 14.241,83	R$ 14.241,83	30/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ABRIL	SEGURADOS	R$ 121.835,36	R$ 17.056,95	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.056,95
	PATRONAL	R$ 121.835,36	R$ 13.402,03	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.402,03
			R$ 3.655,06	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.655,06
	SUPLEMENTAR	R$ 121.835,36	R$ 13.804,04	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.804,04
13º	SEGURADOS	R$ 121.291,00	R$ 16.980,74	R$ 16.980,74	30/01/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 121.291,00	R$ 16.980,80	R$ 16.980,80	30/01/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 121.291,00	R$ 12.820,62	R$ 12.820,62	30/01/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL		R$ 746.362,22	R$ 291.633,43	R$ 243.715,35		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.918,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADOS	R$ 3.647.298,64	R$ 510.621,81	R$ 510.621,81	30/01/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	PATRONAL	R$ 3.647.298,64	R$ 393.555,33	R$ 393.555,33	30/01/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 117.070,23	R$ 117.070,23	30/01/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 3.647.298,64	R$ 385.524,94	R$ 385.524,94	30/01/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JANEIRO	SEGURADOS	R$ 2.363.069,86	R$ 330.829,78	R$ 330.829,78	28/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 2.363.069,86	R$ 175.505,06	R$ 175.505,06	28/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 155.326,13	R$ 155.326,13	28/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 2.363.069,86	R$ 267.742,34	R$ 267.742,34	28/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FEVEREIRO	SEGURADOS	R$ 3.228.068,07	R$ 451.929,53	R$ 451.929,53	28/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 3.228.068,07	R$ 347.553,88	R$ 347.553,88	28/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 104.379,50	R$ 104.379,50	28/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 3.228.068,07	R$ 365.742,95	R$ 365.742,95	28/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MARÇO	PATRONAL	R$ 0,00	R$ 430.481,44	R$ 430.481,44	30/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 234.731,32	R$ 234.731,32	30/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 195.753,89	R$ 195.753,89	30/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 0,00	R$ 348.385,61	R$ 348.385,61	30/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ABRIL	SEGURADOS	R$ 3.087.721,14	R$ 432.280,96	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 432.280,96
	PATRONAL	R$ 3.087.721,14	R$ 232.149,12	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 232.149,12

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

MÊS: ABRIL - EXERCÍCIO: 2025

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
ABRIL	PATRONAL	R$ 3.087.721,14	R$ 200.135,79	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.135,79
	SUPLEMENTAR	R$ 3.087.721,14	R$ 349.841,83	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349.841,83
13º	SEGURADOS	R$ 255.042,50	R$ 35.705,95	R$ 35.705,95	30/01/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 225.699,00	R$ 31.597,86	R$ 31.597,86	28/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 251.723,14	R$ 35.241,24	R$ 35.241,24	28/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 187.697,36	R$ 26.277,63	R$ 26.277,63	30/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 247.875,43	R$ 34.702,56	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.702,56
	PATRONAL	R$ 255.042,50	R$ 35.706,23	R$ 35.706,23	30/01/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 225.699,00	R$ 31.598,13	R$ 31.598,13	28/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 251.723,14	R$ 35.241,61	R$ 35.241,61	28/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 187.697,36	R$ 26.277,85	R$ 26.277,85	30/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 247.875,43	R$ 34.702,86	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.702,86
	SUPLEMENTAR	R$ 255.042,50	R$ 26.958,26	R$ 26.958,26	30/01/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 225.699,00	R$ 25.571,90	R$ 25.571,90	28/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 251.723,14	R$ 28.520,46	R$ 28.520,46	28/03/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 187.697,36	R$ 21.266,32	R$ 21.266,32	30/04/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

MÊS: ABRIL - EXERCÍCIO: 2025

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
13º	SUPLEMENTAR	R$ 247.875,43	R$ 28.084,56	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.084,56
TOTAL GERAL		R$ 13.494.195,14	R$ 6.486.994,86	R$ 5.175.097,18		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.311.897,68

VALDOIR ANTONIO PEZZINI:77104641149

Assinado de forma digital por VALDOIR ANTONIO PEZZINI:77104641149

ECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃ
VALDOIR ANTONIO PEZZINI
771.046.411-49

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUÍNA

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREVI-JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADOS	R$ 874,71	R$ 122,46	R$ 122,46	28/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JANEIRO	SEGURADOS	R$ 596,21	R$ 83,47	R$ 83,47	31/01/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FEVEREIRO	SEGURADOS	R$ 2.622,29	R$ 367,12	R$ 367,12	29/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MARÇO	SEGURADOS	R$ 1.222,00	R$ 150,64	R$ 150,64	28/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 20,44	R$ 20,44	28/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ABRIL	SEGURADOS	R$ 1.353,43	R$ 189,48	R$ 189,48	30/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MAIO	SEGURADOS	R$ 1.353,43	R$ 189,48	R$ 189,48	29/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JUNHO	SEGURADOS	R$ 1.630,86	R$ 228,32	R$ 228,32	28/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	SEGURADOS	R$ 1.630,86	R$ 228,32	R$ 228,32	31/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
AGOSTO	SEGURADOS	R$ 1.630,86	R$ 228,32	R$ 228,32	30/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SETEMBRO	SEGURADOS	R$ 1.954,57	R$ 273,64	R$ 273,64	30/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTUBRO	SEGURADOS	R$ 1.954,57	R$ 273,64	R$ 273,64	31/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
NOVEMBRO	SEGURADOS	R$ 1.954,57	R$ 273,64	R$ 273,64	29/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
DEZEMBRO	SEGURADOS	R$ 3.585,43	R$ 228,32	R$ 228,32	20/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 273,64	R$ 273,64	30/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL		R$ 22.363,79	R$ 3.130,93	R$ 3.130,93		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADOS	R$ 75.087,43	R$ 9.892,32	R$ 9.892,32	27/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 619,92	R$ 619,92	20/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 75.087,43	R$ 6.027,80	R$ 6.027,80	27/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.864,53	R$ 3.864,53	27/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 500,35	R$ 500,35	20/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 75.087,43	R$ 7.073,06	R$ 7.073,06	27/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 425,09	R$ 425,09	20/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JANEIRO	SEGURADOS	R$ 68.996,93	R$ 9.659,57	R$ 2.424,06	02/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
				R$ 7.235,51	05/02/2024		R$ 0,00	
	PATRONAL	R$ 68.996,93	R$ 7.589,71	R$ 2.424,07	02/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
				R$ 5.165,64	05/02/2024		R$ 0,00	
			R$ 2.069,91	R$ 2.069,91	05/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 68.996,93	R$ 7.221,68	R$ 1.758,83	02/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
				R$ 5.462,85	05/02/2024		R$ 0,00	
FEVEREIRO	SEGURADOS	R$ 75.151,00	R$ 10.521,14	R$ 10.521,14	06/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 75.151,00	R$ 8.266,69	R$ 8.266,69	06/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 2.254,53	R$ 2.254,53	06/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
FEVEREIRO	SUPLEMENTAR	R$ 75.151,00	R$ 7.943,49	R$ 7.943,49	06/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MARÇO	SEGURADOS	R$ 75.520,36	R$ 10.572,85	R$ 10.572,85	08/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 75.520,36	R$ 8.307,28	R$ 8.307,28	08/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 2.265,62	R$ 2.265,62	08/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 75.520,36	R$ 7.982,54	R$ 7.982,54	08/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ABRIL	SEGURADOS	R$ 74.656,14	R$ 10.451,86	R$ 10.451,86	17/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 74.656,14	R$ 8.212,24	R$ 8.212,24	17/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 2.239,68	R$ 2.239,68	17/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 74.656,14	R$ 7.891,19	R$ 7.891,19	17/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MAIO	SEGURADOS	R$ 91.505,29	R$ 12.810,74	R$ 12.810,74	17/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 91.505,29	R$ 10.065,65	R$ 10.065,65	17/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 2.745,16	R$ 2.745,16	17/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 91.505,29	R$ 9.672,18	R$ 9.672,18	17/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JUNHO	SEGURADOS	R$ 90.475,21	R$ 12.666,53	R$ 12.666,53	04/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 90.475,21	R$ 9.952,30	R$ 9.952,30	04/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 2.714,26	R$ 2.714,26	04/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 90.475,21	R$ 9.563,31	R$ 9.563,31	04/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
JULHO	SEGURADOS	R$ 91.196,86	R$ 12.767,56	R$ 12.767,56	14/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 91.196,86	R$ 10.031,74	R$ 10.031,74	14/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 2.735,91	R$ 2.735,91	14/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 91.196,86	R$ 9.639,54	R$ 9.639,54	14/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
AGOSTO	SEGURADOS	R$ 89.077,71	R$ 12.470,88	R$ 12.470,88	05/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 89.077,71	R$ 9.717,52	R$ 9.717,52	05/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 2.753,44	R$ 2.753,44	05/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 89.077,71	R$ 9.415,56	R$ 9.415,56	05/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SETEMBRO	SEGURADOS	R$ 90.741,64	R$ 12.703,83	R$ 12.703,83	07/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 90.741,64	R$ 9.981,65	R$ 9.981,65	07/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 2.722,25	R$ 2.722,25	07/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 90.741,64	R$ 9.591,44	R$ 9.591,44	07/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTUBRO	SEGURADOS	R$ 90.741,64	R$ 12.703,83	R$ 12.703,83	06/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 90.741,64	R$ 9.981,69	R$ 9.981,69	06/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 2.722,25	R$ 2.722,25	06/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 90.741,64	R$ 9.591,40	R$ 9.591,40	06/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
NOVEMBRO	SEGURADOS	R$ 91.579,57	R$ 12.821,14	R$ 12.821,14	13/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
NOVEMBRO	PATRONAL	R$ 91.579,57	R$ 10.073,80	R$ 10.073,80	13/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 2.747,39	R$ 2.747,39	13/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 91.579,57	R$ 9.680,04	R$ 9.680,04	13/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
DEZEMBRO	SEGURADOS	R$ 106.114,00	R$ 14.855,96	R$ 14.855,96	27/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 106.114,00	R$ 9.442,40	R$ 9.442,40	27/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 5.413,66	R$ 5.413,66	27/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 106.114,00	R$ 11.216,32	R$ 11.216,32	27/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
13º	SEGURADOS	R$ 58.158,36	R$ 8.142,17	R$ 8.142,17	19/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 10.612,64	R$ 1.485,77	R$ 1.485,77	08/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 2.703,07	R$ 378,43	R$ 378,43	05/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 74.341,29	R$ 10.407,78	R$ 10.407,78	16/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 58.158,36	R$ 8.142,17	R$ 8.142,17	19/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 10.612,64	R$ 1.485,78	R$ 1.485,78	08/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 2.703,07	R$ 378,44	R$ 378,44	05/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 74.341,29	R$ 10.407,82	R$ 10.407,82	16/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 58.158,36	R$ 5.821,70	R$ 5.821,70	19/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 10.612,64	R$ 1.121,76	R$ 1.121,76	08/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
13º	SUPLEMENTAR	R$ 2.703,07	R$ 285,72	R$ 285,72	05/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 74.341,29	R$ 7.857,89	R$ 7.857,89	16/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL		R$ 1.256.659,14	R$ 483.739,81	R$ 483.739,81		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO-DAES

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADOS	R$ 143.163,86	R$ 20.042,94	R$ 20.042,94	25/01/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 143.163,86	R$ 12.174,09	R$ 12.174,09	25/01/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 7.868,97	R$ 7.868,97	25/01/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 143.163,86	R$ 14.330,86	R$ 14.330,86	25/01/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JANEIRO	SEGURADOS	R$ 101.164,29	R$ 14.163,00	R$ 14.163,00	23/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 101.164,29	R$ 11.128,10	R$ 11.128,10	23/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.034,93	R$ 3.034,93	23/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 101.164,29	R$ 10.693,21	R$ 10.693,21	23/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FEVEREIRO	SEGURADOS	R$ 129.280,21	R$ 18.099,23	R$ 18.099,23	14/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 129.280,21	R$ 14.220,99	R$ 14.220,99	14/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.878,41	R$ 3.878,41	14/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO-DAES

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
FEVEREIRO	SUPLEMENTAR	R$ 129.280,21	R$ 13.665,03	R$ 13.665,03	14/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MARÇO	SEGURADOS	R$ 123.004,00	R$ 17.220,56	R$ 17.220,56	24/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 123.004,00	R$ 13.530,52	R$ 13.530,52	24/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.690,15	R$ 3.690,15	24/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 123.004,00	R$ 13.001,64	R$ 13.001,64	24/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ABRIL	SEGURADOS	R$ 127.947,43	R$ 17.912,64	R$ 17.912,64	27/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 127.947,43	R$ 14.074,33	R$ 14.074,33	27/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.838,42	R$ 3.838,42	27/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 127.947,43	R$ 13.524,15	R$ 13.524,15	27/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MAIO	SEGURADOS	R$ 120.004,71	R$ 16.800,66	R$ 16.800,66	28/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 120.004,71	R$ 13.200,64	R$ 13.200,64	28/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.600,14	R$ 3.600,14	28/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 120.004,71	R$ 12.684,61	R$ 12.684,61	28/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JUNHO	SEGURADOS	R$ 126.665,07	R$ 17.733,11	R$ 17.733,11	30/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 126.665,07	R$ 13.871,42	R$ 13.871,42	30/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.861,80	R$ 3.861,80	30/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 126.665,07	R$ 13.388,65	R$ 13.388,65	30/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO-DAES

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
JULHO	SEGURADOS	R$ 122.085,00	R$ 17.091,90	R$ 17.091,90	30/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 122.085,00	R$ 13.429,48	R$ 13.429,48	30/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.662,55	R$ 3.662,55	30/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 122.085,00	R$ 12.904,52	R$ 12.904,52	30/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
AGOSTO	SEGURADOS	R$ 116.509,93	R$ 16.311,39	R$ 16.311,39	24/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 116.509,93	R$ 12.816,09	R$ 12.816,09	24/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.495,33	R$ 3.495,33	24/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 116.509,93	R$ 12.315,30	R$ 12.315,30	24/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SETEMBRO	SEGURADOS	R$ 122.223,71	R$ 17.111,32	R$ 17.111,32	30/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 122.223,71	R$ 13.444,72	R$ 13.444,72	30/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.666,71	R$ 3.666,71	30/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 122.223,71	R$ 12.919,17	R$ 12.919,17	30/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTUBRO	SEGURADOS	R$ 121.095,93	R$ 16.953,43	R$ 16.953,43	26/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 121.095,93	R$ 13.320,63	R$ 13.320,63	26/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.632,88	R$ 3.632,88	26/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 121.095,93	R$ 12.800,01	R$ 12.800,01	26/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
NOVEMBRO	SEGURADOS	R$ 124.172,86	R$ 17.384,20	R$ 17.384,20	12/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUÍNA

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO-DAES

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
NOVEMBRO	PATRONAL	R$ 124.172,86	R$ 13.659,09	R$ 13.659,09	12/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 3.725,19	R$ 3.725,19	12/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 124.172,86	R$ 13.125,24	R$ 13.125,24	12/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
DEZEMBRO	SEGURADOS	R$ 130.360,79	R$ 18.250,51	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.250,51
	PATRONAL	R$ 130.360,79	R$ 10.701,10	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.701,10
			R$ 7.549,55	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.549,55
	SUPLEMENTAR	R$ 130.360,79	R$ 13.779,33	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.779,33
13º	SEGURADOS	R$ 119.135,14	R$ 16.678,92	R$ 16.678,92	25/01/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 2.061,43	R$ 288,60	R$ 288,60	30/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 121.291,00	R$ 16.980,74	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.980,74
	PATRONAL	R$ 119.135,14	R$ 16.678,97	R$ 16.678,97	25/01/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 2.061,43	R$ 288,60	R$ 288,60	30/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 121.291,00	R$ 16.980,80	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.980,80
	SUPLEMENTAR	R$ 119.135,14	R$ 11.925,60	R$ 11.925,60	25/01/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 2.061,43	R$ 217,89	R$ 217,89	30/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 121.291,00	R$ 12.820,62	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.820,62
TOTAL GERAL		R$ 1.850.165,36	R$ 712.143,58	R$ 615.080,93		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 97.062,65

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADOS	R$ 3.970.232,57	R$ 555.832,56	R$ 321.449,00	28/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
				R$ 234.383,56	30/01/2024		R$ 0,00	
	PATRONAL	R$ 3.970.232,57	R$ 429.711,67	R$ 195.326,63	28/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
				R$ 234.385,04	30/01/2024		R$ 0,00	
			R$ 126.125,35	R$ 126.125,35	28/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 3.970.232,57	R$ 397.426,07	R$ 229.838,44	28/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
				R$ 167.587,63	30/01/2024		R$ 0,00	
JANEIRO	SEGURADOS	R$ 1.881.672,79	R$ 263.434,19	R$ 263.434,19	29/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 1.881.672,79	R$ 200.001,42	R$ 200.001,42	29/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 63.436,80	R$ 63.436,80	29/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 1.881.672,79	R$ 198.897,42	R$ 198.897,42	29/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FEVEREIRO	SEGURADOS	R$ 3.122.441,21	R$ 27,83	R$ 27,83	06/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 437.113,94	R$ 437.113,94	28/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 3.122.441,21	R$ 27,83	R$ 27,83	06/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 336.015,29	R$ 336.015,29	28/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 101.103,02	R$ 101.103,02	28/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 3.122.441,21	R$ 21,01	R$ 21,01	06/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
FEVEREIRO	SUPLEMENTAR	R$ 3.122.441,21	R$ 330.024,18	R$ 330.024,18	28/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MARÇO	SEGURADOS	R$ 2.956.474,36	R$ 413.906,41	R$ 413.906,41	30/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 2.956.474,36	R$ 325.113,98	R$ 325.113,98	30/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 88.797,03	R$ 88.797,03	30/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 2.956.474,36	R$ 312.502,43	R$ 312.502,43	30/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ABRIL	SEGURADOS	R$ 3.006.889,43	R$ 420.964,52	R$ 420.964,52	29/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 3.006.889,43	R$ 323.375,02	R$ 323.375,02	29/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 97.593,80	R$ 97.593,80	29/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 3.006.889,43	R$ 317.830,80	R$ 317.830,80	29/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MAIO	SEGURADOS	R$ 2.983.553,64	R$ 417.697,51	R$ 417.697,51	28/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 2.983.553,64	R$ 320.106,55	R$ 320.106,55	28/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 97.593,71	R$ 97.593,71	28/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 2.983.553,64	R$ 315.362,25	R$ 315.362,25	28/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JUNHO	SEGURADOS	R$ 3.003.445,71	R$ 420.482,40	R$ 420.482,40	30/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 3.003.445,71	R$ 323.534,42	R$ 323.534,42	30/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 96.949,84	R$ 96.949,84	30/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 3.003.445,71	R$ 317.465,82	R$ 317.465,82	30/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
JULHO	SEGURADOS	R$ 2.989.899,21	R$ 418.585,89	R$ 418.585,89	30/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 2.989.899,21	R$ 321.067,70	R$ 321.067,70	30/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 97.520,40	R$ 97.520,40	30/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 2.989.899,21	R$ 316.037,90	R$ 316.037,90	30/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
AGOSTO	SEGURADOS	R$ 2.986.017,29	R$ 418.042,42	R$ 418.042,42	30/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 2.986.017,29	R$ 319.140,95	R$ 319.140,95	30/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 98.903,26	R$ 98.903,26	30/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 2.986.017,29	R$ 315.627,37	R$ 315.627,37	30/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SETEMBRO	SEGURADOS	R$ 3.001.382,71	R$ 420.193,58	R$ 420.193,58	30/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 3.001.382,71	R$ 321.249,15	R$ 321.249,15	30/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 98.946,22	R$ 98.946,22	30/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 3.001.382,71	R$ 317.251,13	R$ 317.251,13	30/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTUBRO	SEGURADOS	R$ 2.985.931,36	R$ 418.030,39	R$ 418.030,39	29/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 2.985.931,36	R$ 319.601,78	R$ 319.601,78	29/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 98.429,27	R$ 98.429,27	29/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 2.985.931,36	R$ 315.619,12	R$ 315.619,12	29/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
NOVEMBRO	SEGURADOS	R$ 3.008.891,00	R$ 6.502,25	R$ 6.502,25	29/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
NOVEMBRO	SEGURADOS	R$ 3.008.891,00	R$ 414.742,49	R$ 414.742,49	30/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PATRONAL	R$ 3.008.891,00	R$ 5.660,77	R$ 5.660,77	29/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 320.426,89	R$ 320.426,89	30/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 94.315,74	R$ 94.315,74	30/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUPLEMENTAR	R$ 3.008.891,00	R$ 4.295,85	R$ 4.295,85	29/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 313.137,44	R$ 313.137,44	30/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
DEZEMBRO	SEGURADOS	R$ 3.647.298,64	R$ 510.621,81	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 510.621,81
	PATRONAL	R$ 3.647.298,64	R$ 393.555,33	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 393.555,33
			R$ 117.070,23	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 117.070,23
	SUPLEMENTAR	R$ 3.647.298,64	R$ 385.524,94	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385.524,94
13º	SEGURADOS	R$ 233.945,79	R$ 32.752,41	R$ 15.837,42	28/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
				R$ 16.914,99	30/01/2024		R$ 0,00	
		R$ 232.887,29	R$ 32.604,22	R$ 32.604,22	29/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 247.858,29	R$ 34.700,16	R$ 34.700,16	28/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 183.099,71	R$ 25.633,96	R$ 25.633,96	30/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 249.121,07	R$ 403,72	R$ 403,72	30/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 34.473,23	R$ 34.473,23	29/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
13º	SEGURADOS	R$ 269.569,93	R$ 37.739,79	R$ 37.739,79	28/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 228.215,50	R$ 31.950,17	R$ 31.950,17	30/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 260.780,79	R$ 36.509,31	R$ 36.509,31	30/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 315.370,29	R$ 44.151,84	R$ 44.151,84	30/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 296.824,50	R$ 41.555,43	R$ 41.555,43	30/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 295.044,43	R$ 41.306,22	R$ 41.306,22	29/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 183.815,36	R$ 336,53	R$ 336,53	29/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 25.397,62	R$ 25.397,62	30/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 255.042,50	R$ 35.705,95	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.705,95
	PATRONAL	R$ 233.945,79	R$ 32.752,54	R$ 15.837,52	28/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
				R$ 16.915,02	30/01/2024		R$ 0,00	
		R$ 232.887,29	R$ 32.604,50	R$ 32.604,50	29/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 247.858,29	R$ 34.700,58	R$ 34.700,58	28/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 183.099,71	R$ 25.634,24	R$ 25.634,24	30/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 249.121,07	R$ 403,73	R$ 403,73	30/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 34.473,60	R$ 34.473,60	29/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 269.569,93	R$ 37.739,98	R$ 37.739,98	28/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
13º	PATRONAL	R$ 228.215,50	R$ 31.950,28	R$ 31.950,28	30/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 260.780,79	R$ 36.509,42	R$ 36.509,42	30/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 315.370,29	R$ 44.151,90	R$ 44.151,90	30/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 296.824,50	R$ 41.555,73	R$ 41.555,73	30/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 295.044,43	R$ 41.306,22	R$ 41.306,22	29/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 183.815,36	R$ 271,63	R$ 271,63	29/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 25.397,62	R$ 25.397,62	30/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 255.042,50	R$ 35.706,23	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.706,23
	SUPLEMENTAR	R$ 233.945,79	R$ 23.418,42	R$ 11.323,89	28/12/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
				R$ 12.094,53	30/01/2024		R$ 0,00	
		R$ 232.887,29	R$ 24.616,35	R$ 24.616,35	29/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 247.858,29	R$ 26.198,86	R$ 26.198,86	28/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 183.099,71	R$ 19.353,86	R$ 19.353,86	30/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 249.121,07	R$ 304,82	R$ 304,82	30/04/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 26.027,55	R$ 26.027,55	29/05/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 269.569,93	R$ 28.493,69	R$ 28.493,69	28/06/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 228.215,50	R$ 24.122,47	R$ 24.122,47	30/07/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUÍNA

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
13º	SUPLEMENTAR	R$ 260.780,79	R$ 27.564,60	R$ 27.564,60	30/08/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 315.370,29	R$ 33.334,99	R$ 33.334,99	30/09/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 296.824,50	R$ 31.374,65	R$ 31.374,65	30/10/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 295.044,43	R$ 31.186,52	R$ 31.186,52	29/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 183.815,36	R$ 210,09	R$ 210,09	29/11/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 19.175,11	R$ 19.175,11	30/12/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 255.042,50	R$ 26.958,26	R$ 0,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.958,26
TOTAL GERAL		R$ 42.795.705,37	R$ 16.481.294,34	R$ 14.976.151,59		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.505.142,75

VALDOIR ANTONIO PEZZINI:77104641149

Assinado de forma digital por VALDOIR ANTONIO PEZZINI:77104641149
Dados: 2025.02.04 11:09:52 -04'00'

ECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃ
VALDOIR ANTONIO PEZZINI
771.046.411-49

OFICIO Nº 013/CONTABILIDADE/SMFA/JUINA/2025

Juína-MT, 29 de maio de 2025

Ao Sr. Almir Reinehr

Secretaria de Controle Externo De
Contratações Públicas
Tribunal de Contas Mato Grosso

Assunto: Informações OSCIP e/ou Cooperativas de Trabalho

Prezado Vossa Senhoria,

Em atenção à solicitação referente à existência de contratações com empresas de execução de atividades por terceirizações de atividades por meio de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e/ou Cooperativas de Trabalho, informamos o que durante o exercício de 2024 o poder executivo municipal manteve contratos por meio de OSCIP com a empresa ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP, e Cooperativa de Trabalho com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

Valores pagos em 2024:

ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP

Despesa Orçamentaria: R$ 13.195.825,52

Despesa de Restos a Pagar: R$ 698.826,15

Dotações utilizadas

02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000
02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000
02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.542.0000000
02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.2.540.0000000
02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000
02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.542.0000000
02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.540.0000000
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000

Nº Processo: 18200351505/4 - Gerado por: ANTONIO [illegible]

03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.605.0000000
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.2.605.0000000
03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000
03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000
03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.501.0000000
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.621.0000000
03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000
03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000
03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000
03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000
03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000
06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.39.1.660.0000000
06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.660.0000000

Valores pagos em 2024:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Despesa Orçamentaria: R$ 7.410.340,32

Despesa de Restos a Pagar: R$ 596.770,56

Dotações utilizadas

02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000
05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.501.0000000
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.2.501.0000000

Assinado por: ANTONIO CARLOS - 15505135000281 - Processo: 18

08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.501.0000000
09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000

Agradecemos sua atenção e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que possa ser necessário.

Atenciosamente,

VALDOIR ANTONIO PEZZINI:77104641149

Assinado de forma digital por VALDOIR ANTONIO PEZZINI:77104641149
Dados: 2025.05.30 09:27:28 -04'00'

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Nº Processo: 18200035\2025-45 - Gerado por: VALDOIR, em: 30\05\2025 12:03:40

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 25 dias do mês de ABRIL do ano de 2025, às 13:18:22, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro CAMPOS NETO, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 1850032 - 2024, de fl(s) 11 a(s) 22, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2000326 - 2025, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº : 200.032-6/2025

PROCESSO Nº : 185.003-2/2024

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO

RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

DESPACHO

Junte-se a presente documentação ao **Processo nº 185.003-2/2024.**

Após, encaminhem-se os autos à **Primeira Secretaria de Controle Externo**, para análise e providências.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2025.

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

[1]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE6FKKI3 e utilize o código TCE6FKKI3.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7198 | 2999
E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**:**	**2000326-2025**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**
ASSUNTO	**:**	**DOCUMENTACAO**
TIPO PROTOCOLO	**:**	**DOCUMENTO**
DESCRIÇÃO	**:**	**ENCAMINHA DOC REF AO OFICIO NR 01/2025/1 SECEX**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO CAMPOS NETO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR,

Trata-se de documentação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Juína em resposta ao Ofício Circular n°: 1/2025/1ª SECEX.

De pronto, como as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Juína – exercício de 2024, já estão centralizadas em protocolo específico processo nº 1850032-2024, sugere-se a juntada dos presentes autos ao processo nº 1850032-2024.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Primeira Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 25 de abril de 2025.

(assinatura digital)[1]
Claudio Lima de Oliveira
Secretário da 1ª Secretaria de Controle Externo

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 21307.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

ÍNDICE DE DOCUMENTOS ENVIADOS AO TCE-MT

ASSUNTO: ENCAMINHA O OFÍCIO N° 051/2025/GP DA PREFEITRURA MUNCIPAL DE JUINA-MT, REFERENTE AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES SOLICIATADAS PELO EXMO. SR. CLAUDIO LIMA DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DA 1ª. SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR N. 1/2025/1ªSECEX, PARA SUBSÍDIO A ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE JUINA-MT.

MUNICÍPIO DE JUINA/MT.

MUNICÍPIO: JUÍNA

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÓDIGO DA UG: 1116607

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PÁGINAS
01	**ÍNDICE**	**01**
02	**OFÍCIO N° 51/2025/GP**	**02**
03	**(ANEXO) LEI COMPLEMENTAR N. 2.120/2024**	**03 À 08**

JUINA-MT., 24/04/2025

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

OFÍCIO N.º 051/2025/GP **Juina – MT, 24 de Abril de 2025.**

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº. 1/2025/1ª.SECEX datado de 11 de Abril de 2025, o qual solicita informações e documentos comprobatórios relacionados às regras fiscais de final de mandato, previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal – subsídio a análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2024, vimos através do presente informar que no exercício de 2024 não foram expeditos Atos que resultaram no aumento de despesas com pessoal, como também não houveram Atos que previam parcelas de aumento de despesas com pessoal em exercícios posteriores.

Informamos ainda, que no exercício de 2024 foi publicada a Lei Complementar nº. 2.120/2024 de 15/02/2024, (em anexo) a qual Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do executivo municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos municipais, da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, tratando desta forma somente de Revisão Geral Anual (RGA) conforme prevê a legislação em vigor.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para renovar nossos votos de distinta consideração e colocamo-nos a disposição para maiores informações caso necessário.

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2025.04.24 13:21:29 -04'00'

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal de Juina

EXMO. SR.
CLAUDIO LIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA 1ª. SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ – MT.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.120/2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do executivo municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos municipais, da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 - no montante de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a incidir sobre os subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do executivo municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos municipais, da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

§ 1º O percentual referido no caput, deste artigo, deverá incidir sobre os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008, 1.016/2008, 1.176/2010, 1.399/2012 e 1.748/2017, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.570/2015, e na lei que fixa os subsídios/vencimentos do prefeito, vice prefeito e dos secretários municipais, a incidir sobre os subsídios e/ou vencimentos constantes da tabela vigente na data de 31.12.2023.

§ 2º O percentual concedido pelo art. 1º, da presente Lei Complementar, não se aplica aos vencimentos dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

salário mínimo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, exceto se o percentual for menor, caso que deverá ser concedido à diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

Art. 2º As alterações nas TABELAS, dos ANEXOS, da legislação municipal mencionada no § 1º, do art. 1º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Eventual percentual concedido a título de revisão geral anual dos profissionais da educação básica do município, regidos pela Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, deverá estar incluso dentro do percentual do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a ser objeto de Lei Complementar Municipal específica.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, bem como, baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I, II, III e IV da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1º, da presente Lei Complementar.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 13 N° 3274 | Página 164
Divulgação sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Publicação segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. In casu, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.° 2.120/2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do executivo municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos municipais, da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 - no montante de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a incidir sobre os subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do executivo municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos municipais, da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, retroativo a 1° de janeiro de 2024.

§ 1° O percentual referido no caput, deste artigo, deverá incidir sobre os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.°s 1.013/2008, 1.016/2008, 1.176/2010, 1.399/2012 e 1.748/2017, e das Leis Municipais n.°s 728/2003, 1.075/2009, 1.570/2015, e na lei que fixa os subsídios/vencimentos do prefeito, vice prefeito e dos secretários municipais, a incidir sobre os subsídios e/ou vencimentos constantes da tabela vigente na data de 31.12.2023.

§ 2° O percentual concedido pelo art. 1°, da presente Lei Complementar, não se aplica aos vencimentos dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2024, exceto se o percentual for menor, caso que deverá ser concedido à diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

Art. 2° As alterações nas TABELAS, dos ANEXOS, da legislação municipal mencionada no § 1°, do art. 1°, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° Eventual percentual concedido a título de revisão geral anual dos profissionais da educação básica do município, regidos pela Lei Complementar Municipal n.° 1.399/2012, deverá estar incluso dentro do percentual do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a ser objeto de Lei Complementar Municipal específica.

Art. 4° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, bem como, baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5° As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6° A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I, II, III e IV da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7° Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8° No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1°, da presente Lei Complementar.

Art. 9° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2024.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2024

AVISO DE PREGÃO

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Considerando o Art. 60 da Lei Municipal nº 3.140/2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024.

DE C R E T A:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento de IPTU/2024 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município no importe de:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, para o pagamento em parcela única, até a data de 29 de maio de 2024.

Art. 2º Para os contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município de Juara, que não quiserem efetuar o pagamento a vista, fica autorizado o parcelamento do valor em até 08 (oito) parcelas, iguais e sucessivas, sem a concessão de qualquer desconto, nem incidência de juros, correções e outros acréscimos, desde que o pagamento seja efetuado até as seguintes datas de vencimento:

I - primeira parcela com vencimento em 29/05/2024;

II - segunda parcela com vencimento em 28/06/2024;

III - terceira parcela com vencimento em 31/07/2024;

IV - quarta parcela com vencimento em 30/08/2024;

V - quinta parcela com vencimento em 30/09/2024;

VI - sexta parcela com vencimento em 31/10/2024;

VII – sétima parcela com vencimento em 29/11/2024;

VIII – oitava parcela com vencimento em 20/12/2024.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo deverá obedecer ao limite mínimo de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de Licitação nº 002/2024, para Contratação da Empresa AUTO POSTO CRL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.815.964/0001-77, com sede a Rua Avenida Rio Arinos, nº 1562-W, Centro, Juara - MT, Cep: 78-575-000. Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) em posto de abastecimento próprio, mediante requisição, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Juara - MT. O Valor é de R$ 13.194,00 (treze mil e cento e noventa e quatro reais) a ser pago conforme requisitado. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 15 de fevereiro de 2024.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.120/2024.

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.120/2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do executivo municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos municipais, da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 - no montante de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a incidir sobre os subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do executivo municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos municipais, da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

§ 1º O percentual referido no caput, deste artigo, deverá incidir sobre os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008, 1.016/2008, 1.176/2010, 1.399/2012 e 1.748/2017, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.570/2015, e na lei que fixa os subsídios/vencimentos do prefeito, vice prefeito e dos secretários municipais, a incidir sobre os subsídios e/ou vencimentos constantes da tabela vigente na data de 31.12.2023.

§ 2º O percentual concedido pelo art. 1º, da presente Lei Complementar, não se aplica aos vencimentos dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, exceto se o percentual for menor, caso que deverá ser concedido à diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

Art. 2º As alterações nas TABELAS, dos ANEXOS, da legislação municipal mencionada no § 1º, do art. 1º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Eventual percentual concedido a título de revisão geral anual dos profissionais da educação básica do município, regidos pela Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, deverá estar incluso dentro do percentual do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a ser objeto de Lei Complementar Municipal específica.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, bem como, baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Comple-

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

mentar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I, II, III e IV da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1º, da presente Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: o repasse do valor de R$85.382,86 (oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados a transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do mês de janeiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL EMERGENCIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2024/GS/ SME - JURUENA/MT EDITA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Emergencial de Seleção **Nº 001/2024/GS/ SME - Juruena/MT**, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional.

RESOLVE:

I – Divulgar a Listagem de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção **Nº 001/2024/GS/ SME - Juruena/MT**, para o cargo de Professor.

II – Divulgar a Listagem de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção **Nº 001/2024/GS/ SME - Juruena/MT**, para o cargo de Apoio Administrativo Educacional.

II – Divulgar a Listagem de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção **Nº 001/2024/GS/ SME - Juruena/MT**, para o cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Juruena/MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____(Original Assinado)_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena MT

_____(Original Assinado)_____

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 097/2021

RESULTADO DE PONTUAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 2024

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO – ZONA URBANA

PEDAGOGIA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
01	CAROLINE DO NASCIMENTO PONCE 01/10/1989	15,0	1ª
08	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA 12/09/1993	12,0	3ª
10	SILVANI DE J. F. VANDERLINE 27/05/1984	5,5	4ª

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – ZONA URBANA

MAGISTÉRIO

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
03	ALDA REGINA LOURENÇO LANG 02/01/1958	1,0	1ª

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ÁREA

HISTÓRIA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
04	SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER 18/12/1973	12,0	1ª
04	ADRIELY CACIANO SILVA 24/07/1997	7,0	2ª
09	CAMILA PEDRO DA SILVA 30/03/1998	4,0	3ª

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ÁREA

QUIMICA

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2000326 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 24/04/2025

Procedência: 1116607 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Principal 1116607 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC REF AO OFICIO NR 01/2025/1 SECEX

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

Procurador

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 21 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024, às 15:16:51, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro CAMPOS NETO, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 1850032 - 2024, de fl(s) 2 a(s) 10, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 1927558 - 2024, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, JESSICA ELLEN GAIO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

JESSICA ELLEN GAIO
(Servidor responsável)

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO N° : 1927558/2024
ASSUNTO : DOCUMENTACAO
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

DESPACHO

Junte-se a presente documentação ao processo nº **185.003-2/2024** (Contas Anuais de Governo Municipal) e, após, **retornem** os autos ao setor que se encontrava.

Cuiabá, MT, 21 de novembro de 2024.

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa N° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7FEPKY.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7198 | 2999
E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	:	1927558-2024
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
PROCEDÊNCIA	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ASSUNTO	:	DOCUMENTAÇÃO
DESCRIÇÃO	:	EM RESPOSTA AO OFÍCIO N. 433/2024/GAB/DN, ENCAMINHA INFORMAÇÕES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB ACERCA DO 3. BIMESTRE DE 2024
RELATOR	:	CAMPOS NETO

DESPACHO DE SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR

Trata-se de Documentação encaminhada mediante o Ofício n.º 353/2024/GP, de 7/11//2024. subscrito pelo Senhor Paulo Augusto Veronese, Prefeito do Municipal de Juína, por meio do qual encaminha documentos a respeito da regularização do envio das informações referentes à prestação de contas do FUNDEB acerca do 3° bimestre de 2024.

Por meio de despacho do Exmo. Conselheiro Relator (documento digital nº 541267-2024), os autos foram remetidos a esta Secretaria de Controle Externo para análise e providências.

Desta forma, sugere-se ao Conselheiro Relator a juntada do presente protocolo ao processo nº 1850032-2024 (Contas Anuais de Governo exercício de 2024).

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2024.

(Assinatura digital)

CLÁUDIO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário de Controle Externo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código QR93VH.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO N° : 1927558/2024
ASSUNTO : DOCUMENTACAO
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à **Primeira Secretaria de Controle Externo** para análise e providências.

Cuiabá, MT, 8 de novembro de 2024.

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa N° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2OUUUN.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

ÍNDICE DE DOCUMENTOS ENVIADOS AO TCE-MT

ASSUNTO: ENCAMINHA O OFÍCIO N° 353/2024/GP – AO EXMO. SR. GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO – CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO, REFERENTE A INFORMAÇÕES SOBRE O ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB - 3º. BIMETRE DE 2024 DO MUNICÍPIO DE JUINA/MT.

MUNICÍPIO: JUÍNA

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÓDIGO DA UG: 1116607

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PÁGINAS
01	**ÍNDICE**	**01**
02	**OFÍCIO N° 353/2024/GP E ANEXOS**	**02 A 04**

JUINA-MT., 07/11/2024

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

OFÍCIO N.º 353/2024/GP **Juina – MT, 07 de Novembro de 2024.**

Senhor Conselheiro,

Em resposta ao Ofício nº. 433/2024/GAB/DN datado de 17 de Outubro de 2024, vimos através do presente prestar os devidos esclarecimentos solicitados quando a regularização do envio das informações referente a prestação de contas do FUNDEB acerca 3º. Bimestre de 2024, informando que, o envio foi devidamente regularizado como pode ser verificado nos documentos em anexo, sendo o Recibo de Transmissão do SIOPE – Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação, e ainda em resposta a CI nº. 63/2024/COPEC foi enviado o Ofício nº. 001/CACSFUNDEB/2024/JUINA/MT, pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Juina-MT, informando da devida regularização do envio das informações da prestação de contas referente ao 3º. Bimestre de 20214 do Fundeb.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para renovar nossos votos de distinta consideração e colocamo-nos a disposição para maiores informações caso necessário.

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.11.08 09:09:18 -04'00'

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal de Juina

EXMO. SR.
GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ – MT.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios

SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

RECIBO DE TRANSMISSÃO

Identificação:

Unidade Federada: Mato Grosso
Município: 510515 - Juína
Período: 2024 3º Bimestre
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Número do recibo: 379805-6

Resultado da apuração dos percentuais mínimos de aplicação de recursos de impostos e transferências e do Fundeb em ações de MDE

Indicadores constitucionais	Percentual Exigido	Percentual Apurado Siope	Situação de Cumprimento (Sim/Não/NA)
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	**25%**	21,31%	Não
Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (mínimo de 70%) - Inciso XXII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	**70%**	83,88%	Sim
Percentual de aplicação em Despesas de Capital - VAAT - FUNDEB (Minimo de 15%) - Inciso XXIII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	**15%**	0%	NA
Percentual de aplicação em Despesas na Educação Infantil - VAAT - FUNDEB (Proporção 50% do VAAT Total) - Correspondente ao indicador 1.7 - Inciso XXIV, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	**42,04%**	0%	NA

(NA = Não se aplica)

Formulário SIOPE 2024 3º Bimestre entregue com sucesso em 23/10/2024 às 10:00:08.

Informações:
Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.
Código de Validação: 21C89B.8B1B47.F5C074.FC4410.

N.Processo: 1850032/2024 - Gerado por: VITOR, em:06/11/2025 15:03:40

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
CACS/ FUNDEB/JUÍNA/MT

Juína, 07 de novembro de 2024

Oficio nº 001/CACSFUNDEB/2024/JUÍNA/MT
Do: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB/CACS/ FUNDEB/Juína/MT
Para: Dra. Cassyra Lucia Correa Barros Vuolo

Ilma Senhora,

Em resposta a C.I N°63/2024/COPEC/TCE/MT referente a regularização do lançamento da prestação de contas de recursos do FUNDEB no Sistema SIOPE, especificamente do 3º Bimestre de 2024, temos a informar que, após a análise da situação, foi solicitado que fossem adotadas as providências cabíveis junto aos relatores, a fim de que estes alertassem seus respectivos jurisdicionados sobre a necessidade de prestar contas dos recursos de forma tempestiva.

Em razão disto, as irregularidades apontadas no mencionado período foram prontamente sanadas. Neste sentido, comunicamos que o lançamento da prestação de contas no SIOPE já foi regularizado e encontra-se devidamente registrado no sistema, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Sendo o que tínhamos a informar, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Presidente CACS – FUNDEB
Anderson Luiz da Silva Vilela

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 1927558 D **Ano** 2024 CUIABÁ-MT, 08/11/2024

Procedência: 1116607 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Principal 1116607 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: EM RESPOSTA AO OFICIO N. 433/2024/GAB/DN, ENCAMINHA INFORMACOES REFERENTE A PRESTACAO DE CONTAS DO FUNDEB ACERCA DO 3. BIMESTRE DE 2024

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

Procurador

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 1850032 P **Ano** 2024 CUIABÁ-MT,

Procedência: 1119320 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal 1116607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2024

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

Relator GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Procurador